SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 11 de Fevereiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3780

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 131-A, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 131-A, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL abrir, em seu orçamento, Crédito Adicional Suplementar.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, XII, do Estatuto da Autarquia,
CONSIDERANDO as previsões legais contidas no art. 45 da Lei nº. 4.320/64;
CONSIDERANDO a necessidade de suplementação de saldo insuficiente de dotação orçamentária;
CONSIDERANDO a necessidade da realização de despesas decorrentes da dotação ora suplementada;
CONSIDERANDO os termos do parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal, onde estabelece que os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;
CONSIDERANDO o contido na Resolução COMAGSUL nº 118, de 12 de dezembro de 2023, especificamente no art. 5º, parágrafo único, que autoriza a promoção de ajustes de programação por insuficiência nas dotações orçamentárias em decorrência das atividades desenvolvidas e necessidades demandadas,
Faço saber que a Resolução COMAGSUL nº 118, de 12 de dezembro de 2023, aprovada pela 23ª Assembleia Geralautorizou, e Eu em seu nome, nos termos dos arts. 56 e 57 do Estatuto Social, mandei expedir a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica o COMAGSUL autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, referente ao Exercício Financeiro de 2024, aprovado pela Resolução nº 118/2023, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Resolução, mediante a utilização de recursos permitidos no Parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 1.020.200,00 (hum milhão, vinte mil e duzentos reais), distribuídos nas seguintes dotações:
Suplementação (+) 1.020.200,00

02 01 01 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE - COMAGSU
24 - 04.122.0401.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL 5.000,00
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 013 03
13 - Recursos Próprios
880 025 - RECURSOS PRÓPRIOS - COMAGSUL

26 - 04.122.0401.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL 50.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 013 03
13 - Recursos Próprios
880 025 - RECURSOS PRÓPRIOS - COMAGSUL

57 - 10.122.1002.2008.0000 - PROGRAMA INTERM DE SAÚDE PÚBLICA COMP 100.000,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 013 03
13 - Recursos Próprios
880 026 - AÇÕES DELEGADAS

02 51 31 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
173 - 10.301.1007.2025.0000 - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL EM SAÚDE - ATENÇÃO ES 275.700,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 013 03
13 - Recursos Próprios
883 002 - RECURSOS DO NIGS/PSCOM - ALTINHO

183 - 10.302.1007.2026.0000 - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL EM SAÚDE - ATENÇÃO ES 176.500,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 013 03
13 - Recursos Próprios
883 002 - RECURSOS DO NIGS/PSCOM - ALTINHO

02 61 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
259 - 10.122.1016.2037.0000 - PROGRAMA MUNIC DE HUMAN NO ATENDIME 413.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 013 03
13 - Recursos Próprios

884 017 - RECURSOS DO PRÓ-SAÚDE - PANELAS

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulações:

02 01 01 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE - COM
3 - 04.122.0401.1002.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL -8.700,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 013 04
13 - Recursos Próprios
501 001 - RECURSOS DO CONTRATO DE RATEIO

4 - 04.122.0401.1002.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL -10.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 13 04
13 - Recursos Próprios
880 025 - RECURSOS PRÓPRIOS - COMAGSUL

5 - 04.122.0401.1003.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL -10.000,00
4.4.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 013 04
13 - Recursos Próprios
501 001 - RECURSOS DO CONTRATO DE RATEIO

6 - 04.122.0401.1003.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL -10.000,00
4.4.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 013 04
13 - Recursos Próprios
880 025 - RECURSOS PRÓPRIOS - COMAGSUL

9 - 04.122.0401.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL -26.000,00
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 013 01
13 - Recursos Próprios
501 001 - RECURSOS DO CONTRATO DE RATEIO

10 - 04.122.0401.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL -38.300,00
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 013 01
13 - Recursos Próprios
880 025 - RECURSOS PRÓPRIOS - COMAGSUL

11 - 04.122.0401.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL -20.000,00
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 013 01
13 - Recursos Próprios
501 001 - RECURSOS DO CONTRATO DE RATEIO

13 - 04.122.0401.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL -11.300,00
3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 013 01
13 - Recursos Próprios
501 001 - RECURSOS DO CONTRATO DE RATEIO

14 - 04.122.0401.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL -4.900,00
3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 013 01
13 - Recursos Próprios

880 025 - RECURSOS PRÓPRIOS - COMAGSUL
02 01 01 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE - COM
15 - 04.122.0401.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL -15.000,00
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS – CIVIL F.R. Grupo: 013 03
13 - Recursos Próprios
501 001 - RECURSOS DO CONTRATO DE RATEIO

16 - 04.122.0401.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL -167,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS – CIVIL F.R. Grupo: 013 03
13 - Recursos Próprios
880 025 - RECURSOS PRÓPRIOS - COMAGSUL

21 - 04.122.0401.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL -25.000,00
3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 013 03
13 - Recursos Próprios
501 001 - RECURSOS DO CONTRATO DE RATEIO

36 - 04.122.0401.2003.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL -5.000,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 013 03
13 - Recursos Próprios
880 025 - RECURSOS PRÓPRIOS - COMAGSUL

37 - 04.122.0401.2003.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL -5.000,00
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 013 03
13 - Recursos Próprios
880 025 - RECURSOS PRÓPRIOS - COMAGSUL

38 - 04.122.0401.2003.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL -5.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 013 03
13 - Recursos Próprios
880 025 - RECURSOS PRÓPRIOS - COMAGSUL

39 - 04.122.0401.2003.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL -5.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 013 03
13 - Recursos Próprios
880 025 - RECURSOS PRÓPRIOS - COMAGSUL

55 - 10.122.1002.2008.0000 - PROGRAMA INTERM DE SAÚDE PÚBLICA COMPLE -5.000,00
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS – CIVIL F.R. Grupo: 013 03
13 - Recursos Próprios
880 026 - AÇÕES DELEGADAS

64 - 10.122.1002.2008.0000 - PROGRAMA INTERM DE SAÚDE PÚBLICA COMPLE -68.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 13 04
13 - Recursos Próprios
880 026 - AÇÕES DELEGADAS

02 01 01 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE - COM
70 - 10.122.1002.2010.0000 - PROGRAMA INTERM DE SAÚDE PÚBLICA COMPLE -26.500,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 013 03
13 - Recursos Próprios
880 026 - AÇÕES DELEGADAS

71 - 10.122.1002.2010.0000 - PROGRAMA INTERM DE SAÚDE PÚBLICA COMPLE -26.400,00
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 013 03
13 - Recursos Próprios
880 026 - AÇÕES DELEGADAS

73 - 10.302.1002.1004.0000 - PROGRAMA INTERM DE SAÚDE PÚBLICA COMPLE -20.000,00
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 013 04

13 - Recursos Próprios
880 026 - AÇÕES DELEGADAS

74 - 10.302.1002.1005.0000 - PROGRAMA INTERM DE SAÚDE PÚBLICA COMPLE -30.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 13 04
13 - Recursos Próprios
880 026 - AÇÕES DELEGADAS

83 - 10.302.1002.2011.0000 - PROGRAMA INTERM DE SAÚDE PÚBLICA COMPLE -50.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 013 03
13 - Recursos Próprios
880 026 - AÇÕES DELEGADAS

02 51 27 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
150 - 18.542.1806.2023.0000 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL -20.000,00
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 013 03
13 - Recursos Próprios
881 002 - RECURSOS DO PROAMB - ALTINHO

02 61 09 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
263 - 18.122.1810.2038.0000 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL -80.000,00
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 013 03
13 - Recursos Próprios
881 017 - RECURSOS DO PROAMB - PANELAS
02 70 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LA
292 - 12.361.1217.2041.0000 - PROGRAMA MUNIC DE MOBIL TODOS PELA EDU -257.933,00
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 013 03
13 - Recursos Próprios
882 012 - TRANSF. RECURSOS PROED - JUPI

02 70 15 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
297 - 18.122.0103.2042.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - 100.000,00
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 013 03
13 - Recursos Próprios
881 012 - RECURSOS DO PROAMB - JUPI

02 71 02 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - FMCT (CATENDE)
302 - 13.392.1302.2043.0000 - PROGR MUL DE PROT AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, -50.000,00
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 013 03
13 - Recursos Próprios
886 008 - RECURSOS DO PRÓ-PATRIMÔNIO - CATENDE

02 71 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME (CATENDE)
317 - 12.361.1219.2046.0000 - PROGR MUNIC DE MOBILIZAÇÃO TODOS PELA EDU -40.000,00
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 013 03
13 - Recursos Próprios
882 008 - TRANSF. RECURSOS PROED - CATENDE

02 71 31 - SECRETARIA DE MEIO-AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - CATE
333 - 18.542.1809.2048.0000 - PROGR MUNIC DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – PROAM -7.000,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 013 03
13 - Recursos Próprios
881 008 - RECURSOS DO PROAMB - CATENDE

334 - 18.542.1809.2048.0000 - PROG MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMB – PROAM -40.000,00
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 013 03
13 - Recursos Próprios
881 008 - RECURSOS DO PROAMB - CATENDE

Anulação (-) 1.020.200,00

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02 de dezembro de 2024.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, em 02 de dezembro de 2024.

LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira
Presidente do COMAGSUL

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito do Município de Altinho

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:2F3B3F83

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 16, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA COMAGSUL Nº 16, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso V e XII, do Estatuto Social da Autarquia, e tendo em vista a função prevista no quadro de funções da Resolução COMAGSUL nº 135 de 26 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DANIEL TEIXEIRA PAIXÃO**, portador da documento de identidade OAB/PE n.º 2*.**1, para exercer a função de **Assessor Especial da Diretoria Executiva**, **símbolo – AES-1**, do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe seus efeitos a partir da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE.
Em, 02 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:B69E103C

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR

SECRETARIA EXECUTIVA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 10.01-001/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 001/2025

O Consórcio Intermunicipal Dom Mariano - CONDOMAR, através da Comissão de Credenciamento, avisa que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO conforme resumo abaixo:
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE MÉDICO PERITO, PORTADOR DE REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALIDADE – RQE, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, A FIM DE SUBSIDIAR OS REQUERIMENTOS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR, COM A FINALIDADE DE AVALIAR AS CONDIÇÕES LABORATIVAS OU NÃO, DANDO FUNDAMENTO A RETORNO AO TRABALHO COM OU SEM READAPTAÇÃO, AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO OU APOSENTADORIA, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA JUDICIAL DECORRENTE DOS LAUDOS MÉDICOS EMITIDOS**.
O edital do chamamento encontra-se a disposição dos interessados na plataforma www.licitacondomar.com.br e através do e-mail: condomar.pe.licitacao@gmail.com.

Pesqueira, 11 de fevereiro de 2025.

BRENO DE FREITAS CAVALCANTI
Agente de Contratação

Publicado por:
Àurea Priscilla Ferreira Galindo
Código Identificador:7922C9E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2025 - DISPENSA Nº 001/2025. OBJETO: Fornecimento de materiais de pedreiras para execução e recomposição dos dispositivos de drenagem e dos acessos internos do Aterro Sanitário do COMSUL, localizado no Município de Escada/PE, através do Consórcio de Municípios Mata Sul Pernambucana (COMSUL), conforme especificações constantes no Termo de Referência, legalmente fundamentado no art. 75, inciso II c/c § 2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021. RECONHEÇO E RATIFICO, em todos os seus termos, o processo de dispensa de licitação decorrente do chamamento público – dispensa em razão de valor, para contratação da empresa TACIANA GONCALVES DE BARROS BEZERRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ sob nº 41.910.807/0001-49, com o valor de proposta vencedora no importe de R$ 94.119,00 (noventa e quatro mil, cento e dezenove reais), pelo qual constato a regularidade dos atos processuais e comunico a adjudicação e homologação da contratação. Ribeirão-PE, 10 de fevereiro de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA.
Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana (COMSUL).

Publicado por:
Ana Karina Delima
Código Identificador:7E66C621

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2025 - DISPENSA Nº 002/2025. OBJETO: Fornecimento de materiais de expediente, conforme especificações constantes no Termo de Referência, legalmente fundamentado no art. 75, inciso II c/c § 2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021. RECONHEÇO E RATIFICO, em todos os seus termos, o processo de dispensa de licitação decorrente do chamamento público – dispensa em razão de valor, para contratação da empresa VDL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ sob nº 13.292.885/0001-91, com o valor de proposta vencedora no importe de R$ 15.208,91 (quinze mil, duzentos e oito reais e noventa e um reais), pelo qual constato a regularidade dos atos processuais e comunico a adjudicação e homologação da contratação. Ribeirão-PE, 10 de fevereiro de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA.
Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana (COMSUL).

Publicado por:
Ana Karina Delima
Código Identificador:CA06246E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 128/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR a pedido, o Senhor **ERICK ARAUJO GONZALES,** portador do CPF nº 092.937.614-59 do cargo Efetivo de psicólogo, da Secretaria de Saúde e Saneamento, cargo para o qual havia sido nomeado através da Portaria nº 330, datada 30/12/2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Ilha de Itamaracá, 28 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:B4DF2AD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 129/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR a pedido, o Senhor **KEUFFRY BARBOSA DA SILVA,** portador do CPF nº 649.033.544-15 do cargo Efetivo de psicopedagogo, da Secretaria de Saúde e Saneamento, cargo para o qual havia sido nomeado através da Portaria nº 331, datada 30/12/2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 21 de janeiro de 2025.

Ilha de Itamaracá, 28 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:FDED0425

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 137/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR a pedido, a Senhora **MICHELE NASCIMENTO DA SILVA ROSENDO,** portadora do CPF nº 987.697.234-00 do cargo Efetivo de professor, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cargo para o qual havia sido nomeado através da Portaria nº 259, datada 30/12/2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 27 de janeiro de 2025.

Ilha de Itamaracá, 31 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:1D9B6D12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 138/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR a pedido, a Senhora **SHEYLA FELIX DE CASTRO,** portador do CPF nº 073.499.654-35 do cargo Efetivo de professor, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cargo para o qual havia sido nomeado através da Portaria nº 239, datada 30/12/2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 27 de janeiro de 2025.

Ilha de Itamaracá, 31 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:81D76742

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 139/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR a pedido, a Senhora **JESSICA CRISTINA MARQUES DE ANDRADE,** portadora do CPF nº 102.590.724-86 do cargo Efetivo de professor, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cargo para o qual havia sido nomeado através da Portaria nº 235, datada 30/12/2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais a partir de 31 de janeiro de 2025.

Ilha de Itamaracá, 31 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:39B3542F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 140/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR a pedido, a Senhora **CLAUDIA CRISTEINA MENDES DOS SANTOS,** portadora do CPF nº 023.805.124-26 do cargo Efetivo de professor, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cargo para o qual havia sido nomeado através da Portaria nº 247, datada 30/12/2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 24 de janeiro de 2025.

Ilha de Itamaracá, 31 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:6D13CF9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 141/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,
RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR a pedido, a Senhora **DAYANE WANESSA DE SOUZA,** portadora do CPF nº 106.748.094-32 do cargo Efetivo de professor, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cargo para o qual havia sido nomeado através da Portaria nº 248, datada 30/12/2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 30 de janeiro de 2025.

Ilha de Itamaracá, 31 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:F2315166

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA CGM 002/2025

PORTARIA Nº 002, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Instaura Procedimento Administrativo de Responsabilização (PAR), para apurar os possíveis descumprimentos de cláusulas contratuais referente ao Contrato Administrativo nº 121/2024, em face da empresa JI CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, e CNPJ Nº 04.539.545/0001-21.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe conferem, dentre outros, o art. 16, incisos II, da Lei Municipal nº 1.229, de 4 de maio de 2023,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna (CI) nº 084/2025, da Secretaria de Planejamento, Obras e Habitação, solicitando a "[...] Instauração de Procedimento de Responsabilização e Aplicação de Sanções Administrativas Pertinentes - Parecer Jurídico nº 048/2025 - Procuradoria Geral do Município",

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) nº 001/2025, em face da empresa **JI CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ Nº 04.539.545/0001-21, relativamente ao Contrato nº 121/2024, com fulcro na Comunicação Interna nº 084/2024, da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Habitação.

Parágrafo único. No Processo Administrativo de Responsabilização mencionado no *caput* deste artigo poderão ser requisitados agentes públicos, informações ou outros documentos, materiais e infraestrutura necessários ao regular desempenho das atividades da Controladoria-Geral do Município, em conformidade com o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.229, de 4 de maio de 2023.

Art. 2º Fica determinada a promoção dos seguintes atos, em regime de prioridade:

I – A autuação de Processo Administrativo de Responsabilização, mencionando-se na capa:

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR) Nº 001/2025
DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024
EMPRESA JI CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 04.539.545/0001-21

II – A expedição de Ofício para a empresa **JI CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA**, para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da correspondência;

III – Após a **DEFESA PRÉVIA**, voltem os autos conclusos para Controladoria-Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO CESAR SILVA DOS ANJOS
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Caio Cesar Silva Dos Anjos
Código Identificador:5001FCDC

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA - CONTROLADORIA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS EDITAL 02/2024

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DOS QUADROS DA CONTROLADORIA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA – PE.

RESULTADO DEFINITIVO DA PERÍCIA MÉDICA

Cargo	Inscrição	Nome	Resultado Preliminar
ASSISTENTE SOCIAL	933007702	Amanda Vitória Souza Rodrigues	AUSENTE
PSICÓLOGO	933004347	Ana Beatriz Lima	AUSENTE
ENFERMEIRO	933002896	Ana Tenório Feitosa Santos	NÃO ENQUADRADO
FISCAL AMBIENTAL	933009188	Edilson Cavalcante De Oliveira Júnior	ENQUADRADO
NUTRICIONISTA	933000189	Jandeson Lucas De Santana Novelino	ENQUADRADO
FISIOTERAPEUTA	933000213	Jhonata Roberto Da Silva Carneiro	ENQUADRADO
FISCAL AMBIENTAL	933010620	Ladilson Neves Cavalcanti De Lima Junior	ENQUADRADO
ASSISTENTE SOCIAL	933008612	Laura Sophie De Andrade Freire	AUSENTE
TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO	933007611	Neemias Queiroga De Oliveira	ENQUADRADO
ASSISTENTE SOCIAL	933004102	Renata Maia De Lima	ENQUADRADO
PSICÓLOGO	933007472	Sabryna Larissa Da Silva	ENQUADRADO
ASSISTENTE SOCIAL	933009676	Talita Bispo de Albuquerque Manso	ENQUADRADO

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:E7CDF05F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-A/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 1-A/2024. **CONTRATADO**: **COUTICAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELLI,** CNPJ N° 04.768.377/0001-46. **OBJETO:** Prorrogação dos prazos de vigência de 12 (doze) meses, a contar de 02/01/2025 e término em 02/01/2026. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 02 de Janeiro de 2025

HÉLIO TAVARES FILHO
Secretário de Governo

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:344FAD51

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência por 12 (doze) meses, com início em 11 de janeiro de 2025 e término em 11 de janeiro de 2026 e reequilíbrio econômico financeiro a menor será aplicada nos itens 1.2,3.1,3.2,3.3,3.4,3.5,3.6 e 4.1 conforme os valores ajustados.**Contratada**: NUNES E NUNES TRANSPORTE. **Vigência**: A partir da assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II e no art. 65, inciso II, alínea ''d'', da Lei 8.666/93.**

Abreu e Lima, 09 de Janeiro de 2025.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:9D8F17EC

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2023. **CONTRATADO: CONTAGEM CONTABILIDADE E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, **CNPJ** N° 18.007.034/0001-73. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por 12 (DOZE) meses, para o período de 08/03/2025 a 08/03/2026. **VIGÊNCIA:** a partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 57, II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 07 de fevereiro de 2025

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:0F8B5AF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2025

O Prefeito do Município de Afogados da Ingazeira, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao Capítulo 7, do Edital N° 01/2024, do Concurso Público para provimento de vagas em cargos de nível médío, técnico e superior de escolaridade, de 1 de julho de 2024, CONVOCA os candidatos aprovados/classificados abaixo relacionados para apresentarem os documentos e habilitações exigidos no item 7.1, 7.2 e 7.3, do Edital N° 01/2024, supracitado e tomarem posse no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de recebimento da notificação por meio de telegrama, com aviso de recebimento, e/ou email.

CARGO: Professor I - Anos Iniciais e Ensino Fundamental I

Ordem de Classificação	Nome	N° de inscrição VAGA S AC	VAGAS PCD
36º	SONIELY RANUBIA LEITE BEZERRA	4906 X	
37’	JOSICLEIDE DE FREITAS GUIMARÃES BATISTA	10604 x	
38º	EDERLY BARBOSA SANTANA	6529 X	

Como exames admissionais para Perícia Médica, serão exigidos:
CANDIDATOS ABAIXO DE 40 ANOS:
Hemograma completo com contagem de plaquetas Glicemia de jejum
Hemoglobina glicada Colesterol total e frações Triglicerídeos
Ureia
Creatinína
Sumário de urina com sedimentoscopia Ácido úrico

Hepatograma (TGO + TGP) VDRL
HBsAG
Anti-HBc Anti-HCV Anti-HBS
Comprovantes de situação vacinal do adulto atualizada (COVID-19, hepatites, febre amarela, tétano, tríplice viraI)
T4 Livre TSfl
CANDIDATOS ACIMA DE 40 ANOS:
Apresentar além dos já citados acima:
Parecer cardiológico
CANDIDATOS ACIMA DE 50 ANOS:
Apresentar além dos já citados acima:
Exame de sangue oculto nas fezes (se positivo: colonoscopia) Laudo Oftalinológico
Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método ímunocromatográfico) Nfamografia (para mulheres)
PSA (para homens)
CANDIDATOS PCD:
Apresentar alem dos já citados acima:
Laudo médico completo emitido por especialista na patologia, contendo descrição detalhada do quadro clínico do candidato com carimbo e assinatura + exames comprobatórios da patologia.

EXCL USIVAMENTE PARA O CARGO DE PROFESSOR:
Videolaringoscopia + Avaliação do Otorrinolaringologista
No ato de nomeação para a posse, o Município de Afogados da Ingazeira (PE) solicitará ao candidato a apresentação dos documentos encaminhados como parte deste concurso público, além de documentos de identificação pessoal e documentos que comprovam que o candidato atende aos requisitos obrigatórios para o cargo — devendo ser todos originais, não
sendo aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem cópias não autenticadas — pois o atendimento a esse pedido dentro do prazo estabelecido é uma condição para a posse.
a) documento oficial de identificação pessoal (como RG — Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.);

b) CPF — Cadastro de Pessoa Física;
c) Carteira do respectivo conselho de classe (quando aplicável ao cargo);
d) documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo ou área a que concorre;
e) comprovação de residência ou domicílio atualizado; fl comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
g) comprovante de quitação com o serviço militar, se o candidato for do sexo masculino;
h) declaração de acumulação ou não acumulação de vínculo com o serviço público (podendo ser feita de próprio punho).

O candidato inscrito como pessoa com deficiência (PCD) e aprovado neste concurso p(ib1ico, quando nomeado para a posse, poderá ser novamente convocado para a perícia médica a ser realizada pela junta médica designada pelo Município de Afogados da Ingazeira (PE), no prazo específico determinado pela junta e que será formal e publicamente comunicado ao candidato, objetivando verificar a sua qualificação como deficiente e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo. A perícia médica decidirá, motivadamente, sobre:
a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência (PCD), nos termos do §l° do art. 2º da Lei Federal n° 13.146/’2015; dos artigos 3º e 4º do Decreto Federal ri° 3.298/1999;
do §1° do art. l° da Lei Federal ri° 12.764/2012; do art. 1° da Lei Federal n° 14.126/2021; do art. lº da Lei Federal 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e alterações posteriores; e
b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes ao cargo ao qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições do cargo conforme este edital e a legislação vigente.

Afogados da Ingazeira, 10 de fevereiro de 2025.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:09CF6CEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
AVISO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - AEDAI

AVISO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

A Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira-AEDAI torna público que realizará, nos termos do Edital N° 01/2025, Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária de 16 (dezesseis) Professores Substitutos do Ensino Superior, para os Cursos de Bacharelado em Direito, Letras, Matemática e Pedagogia da Faculdade do Sertão do Pajeú – FASP.
Período de Inscrições:11 a 24 de fevereiro de 2025.

O Edital da mencionada Seleção se encontra disponível no site institucional: www.aedaifasp.com, nos quadros de aviso da AEDAI/FASP, da Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira e da Câmara de Vereadores de Afogados da Ingazeira.
Melhores informações: pelos telefones: (87) 3838.1579 / 3838.1765 - whatsapp: 87 96522229.

Afogados da Ingazeira, 10 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Diretora-Presidente - AEDAI

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:F16D0850

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Aviso de errata no valor total do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2025**, Processo Licitatório nº: 003/2025, objetivando: Aquisição de materiais de consumo odontológicos para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) vinculados à rede municipal de saúde do município de Afogados da Ingazeira.

Onde se lê: Valor máximo a ser contratado: R$ 162.262,32.

Leia-se: Valor máximo a ser contratado: R$ 351.099,06
Demais informações continuam inalteradas.

Afogados da Ingazeira, 10 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE HÉLIO GOMES DE QUEIROZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:A02AB476

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através do Pregoeiro Municipal e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 045 de 02 de janeiro 2025, torna público a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 002/2025**, do tipo **"MAIOR DESCONTO PERCENTUAL",** Processo Licitatório nº: 004/2025, modo de disputa: "**aberto**", objetivando: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares sobre demanda judicial espontânea e eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com base no maior desconto percentual constantes na tabela de preços CMED/ANVISA. Valor máximo a ser contratado: R$ 90.000,00. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 21/02/2025, às 14:00 (horário de Brasília). LOCAL:** www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decretos Municipal pertinentes. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 10 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE HÉLIO GOMES DE QUEIROZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:9120E9D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2025

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE QUE TRATA O INCISO IX DO ART. 37 DA CF/88, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, em especial no art. 30, IX da Constituição Federal Brasileira;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso IX, autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, cabendo à legislação municipal disciplinar os casos específicos em que essa contratação se justifica;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 156 de abril de 1997, que estabelece as normas para a contratação temporária no âmbito do Município de Afrânio-PE;
CONSIDERANDO que a continuidade dos serviços públicos é princípio fundamental da administração pública, sendo indispensável garantir que não haja descontinuidade na prestação de serviços essenciais à população, especialmente nas áreas da saúde, educação, assistência social, infraestrutura e saneamento;
CONSIDERANDO que a Administração Municipal tem promovido a nomeação e posse dos profissionais efetivos aprovados em concurso público, de acordo com a necessidade real e a capacidade orçamentária, mas que ainda persistem demandas temporárias que justificam a contratação emergencial de pessoal;
CONSIDERANDO que a necessidade de reposição de profissionais decorre, entre outros fatores, do afastamento temporário de servidores efetivos em razão de licenças médicas, licenças maternidade, afastamentos para capacitação, afastamentos para exercício de mandatos classistas, cessão para outros órgãos públicos, aposentadorias pendentes de substituição e exonerações imprevistas;
CONSIDERANDO a elevada demanda por serviços públicos em setores estratégicos, agravada pela ampliação de programas sociais, projetos educacionais e ações emergenciais na área da saúde, exigindo reforço temporário de pessoal para garantir um atendimento adequado à população;
CONSIDERANDO que a ausência de servidores em funções essenciais compromete a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, gerando impactos negativos na execução de políticas públicas e no atendimento direto aos cidadãos;
CONSIDERANDO que a realização de processo seletivo para a contratação temporária atende aos princípios da impessoalidade, transparência e eficiência, garantindo que a seleção dos profissionais ocorra de forma justa e objetiva, em consonância com o interesse público;
CONSIDERANDO que a Administração Pública tem adotado medidas para evitar a precarização das relações de trabalho, promovendo contratações temporárias apenas quando indispensáveis, respeitando os limites constitucionais e legais, bem como os critérios técnicos para a definição das vagas a serem preenchidas;
CONSIDERANDO que a adoção de contratações temporárias constitui uma solução necessária e proporcional para suprir lacunas emergenciais na força de trabalho municipal, assegurando a continuidade dos serviços sem comprometer o planejamento a longo prazo da gestão pública.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizada a contratação de pessoal que trata a Lei Municipal nº 156 de abril de 1997, objetivando o provisório preenchimento de vagas no quadro de pessoal vinculado à Administração Direta do Município de Afrânio-PE, para atender as contingências suscitadas em caráter temporário de excepcional interesse público;

§1º - Poderão ser contratados, **temporariamente**, mediante realização de processo seletivo, os profissionais nos quantitativos complementares ao decreto nº 008/2025, a seguir descritos:

FUNÇÃO	VAGAS IMEDIATAS	CR	LOTAÇÃO
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	3	2	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL AGAMENON MAGALHÃES
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	3	2	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL AGNALDO JOSÉ DE LIMA
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	14	7	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL AURELIANO FRANCISCO NETO
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	8	4	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL CLEMENTINO COELHO
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	3	2	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL DR. NILO COELHO
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	2	2	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL MESSIAS JOSÉ DE MACEDO

§2º Os profissionais de que trata o presente decreto serão destinados a exercer a suas respectivas atividades de acordo com a sua qualificação profissional e necessidade administrativa do respectivo ente.

Art. 2º -A duração pretendida para os contratos, de forma justificada que trata o artigo anterior, será de no máximo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante celebração de termo aditivo, instruído com a respectiva e competente justificativa.

Art. 3º -Os contratos provisórios e temporários, a que se referem os artigos anteriores serão automaticamente rescindidos de pleno direito, em virtude de nomeação de servidor em decorrência de aprovação em concurso público de provas e de títulos e/ou contratação de serviços sob o regime de execução indireta.

Art. 4º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:77BAFDBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025-Obj: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica (MEI, Empresário Individual, Sociedade Empresária ou qualquer outro tipo) especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar no Município de Afrânio/PE, abrangendo o transporte de estudantes da rede municipal de ensino, conforme descrito neste Termo de Referência. EDITAL: www.afranio.pe.gov.br/ Período de Recebimento de proposta: 11/02/2025, 08:00hs à 14/02/2025 às 16h.

RICARDO DE ARAUJO RODRIGUES -
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:F1B149F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 106/2024. ACC. Pregão Eletrônico (SRP) nº 022/2024, Aquisição. Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico (SRP) nº 022/2024, que teve como objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, por bem adjudicar em favor das empresas: **ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ N° 53.302.314/0001-05, com os lotes: 9, 10, 13, 14, 30, 31 e 33, no valor total de **R$ 206.235,82** (duzentos e seis mil e duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos).**ABEL FIRMINO BARBOSA LTDA,**CNPJ N° 50.222.134/0001-25, com os lotes: 8, 25, 26, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 45, 51, 52, 53, 56, 57, 59, 60, 67, 95, 96, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 124, 125, 126, 127, 141, 142, 143, 148, 150 e 151 no valor total de **R$ 674.127,61** (seiscentos e setenta e quatro mil e cento e vinte e sete reais e sessenta e um centavos).**BSR ATACADO LTDA**, CNPJ N° 41.897.779/0001-77, com os lotes: 1, 5, 6, 12, 21, 28, 32, 40, 54, 61, 62, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 91, 93, 94, 122, 123 e 146 no valor total de **R$ 1.737.873,66** (um milhão e setecentos e trinta e sete mil e oitocentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos).**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI**, CNPJ N° 06.536.960/0001-57, com os lotes: 11, 58 e 70 no valor total de **R$ 3.268,00** (três mil e duzentos e sessenta e oito reais).**IMPACTO COMERCIAL LTDA**, CNPJ N° 54.540.842/0001-65, com os lotes: 2, 4, 7, 17, 18, 19, 20, 22, 44, 48, 49, 50, 55, 92, 97, 100, 101, 110, 112, 114, 130, 144, 145, 147 e 149 no valor total de **R$ 354.709,52** (trezentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e nove reais e cinquenta e dois centavos).**RAFAEL GONÇALVES BARBOSA**, CNPJ N° 40.238.906/0001-63, com os lotes: 3, 15, 16, 23, 24, 27, 29, 41, 42, 43, 46, 47, 63, 64, 65, 66, 78, 88, 89, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139 e 140 no valor total de **R$ 342.903,14** (trezentos e quarenta e dois mil e novecentos e três reais e quatorze centavos), totalizando um valor global de **R$3.319.117,75** (três milhões, trezentos e dezenove mil, cento e dezessete reais e setenta e cinco centavos).
Agrestina/PE, 10 de fevereiro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:CDFDF5A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DO PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024, CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DO PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024, CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS COM VISTAS A APRESENTAÇÕES DE GRUPOS MUSICAIS, BANDAS, GRUPOS DE TEATRO E FOLCLÓRICOS, BEM COMO INSTRUTORES DE PRÁTICA MUSICAIS, TEATRO E FOLCLÓRICAS, BEM COMO INSTRUTORES DE PRÁTICAS MUSICAIS, TEATRAIS E ARTÍSTICAS PLÁSTICOS PARA ATENDER OS EVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE AGRESTINA-PE.

O **MUNICÍPIO DE AGRESTINA** através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.494/0001-10, com sede localizada na Rua: Capitão Manoel Matulino, n° 21, Centro, Agrestina/PE, neste ato representado legalmente por seu Prefeito, o Sr. **JOSUÉ MENDES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 212.112.054-87, residente e domiciliado na Rua Joao de Deus, n° 136, centro, Agrestina – PE, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei Federal n°14.133/21, considerando que:

- O Município de Agrestina/PE, Lançou no dia 22 de maio de 2024, edital de Processo Administrativo nº 004/2024 – Credenciamento nº 003/2024 de Pessoas físicas ou jurídicas com vistas a apresentações de grupos musicais, bandas, grupos de teatro e folclóricos, bem como instrutores de prática musicais, teatro e folclóricas, bem como instrutores de práticas musicais, teatrais e artísticas plásticos para atender os eventos culturais promovidos pela prefeitura de Agrestina-PE.
- Estes serviços são indubitavelmente indispensáveis e imprescindíveis ao pleno e integral desempenho, funcionamento, operacionalização e manutenção das atividades e atribuições da Administração que são atribuídas;
- Ocorrerá apenas a prorrogação do prazo para credenciamento de empresas interessadas até a data de 31/12/2025 não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres do Município;
- Trata-se de serviços que possuem natureza contínua e, por tal motivo, passíveis de prorrogação;
- Continuarão abertas as inscrições para as empresas interessadas que pretendem participar do credenciamento, nos termos do Edital de Credenciamento nº 003/2024.

RESOLVE prorrogar o Edital de credenciamento nº 003/2024, mediante as seguintes condições:

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DEMAIS CONDIÇÕES

O prazo de vigência previsto no item 1 do Instrumento Convocatório para a prestação dos serviços Pessoas físicas ou jurídicas com vistas a apresentações de grupos musicais, bandas, grupos de teatro e folclóricos, bem como instrutores de prática musicais, teatro e folclóricas, bem como instrutores de práticas musicais, teatrais e artísticas plásticos para atender os eventos culturais promovidos pela prefeitura de Agrestina-PE, ficam, por este Termo, prorrogados até a data de 31/12/2025 podendo qualquer interessado se credenciar.

As inscrições dos interessados a participar do credenciamento poderão ser feitos a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste credenciamento, junto ao Departamento de Licitações do Município de Agrestina-PE, sito á Rua: Marechal Rondon, nº 100, centro, Agrestina-PE, CEP: 55.495-000, na sala da CPL, pelo telefone: (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitaçaopma@outlook.com, mediante apresentação dos documentos de habilitação, e cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no instrumento editalício do presente chamamento.

RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital de Creditamento nº 003/2024 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

31 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
-Prefeito -

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:7C95C963

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2.175, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

> "Dispõe sobre procedimentos orçamentários, financeiros, patrimoniais, contábeis e administrativos para fechamento do exercício de 2024 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e legislação pertinente:

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar alguns procedimentos para fechamento do exercício de 2024, de natureza orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, para cumprimento das disposições legais e das normas de contabilidade aplicadas ao setor público;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar as providências no âmbito da Administração Direta e Indireta, para a realização dos procedimentos de fechamento de exercício financeiro, que facilitarão a elaboração da prestação de contas e dos relatórios de Gestão Fiscal e Resumido de Execução Orçamentária relativos ao exercício de 2024;

CONSIDERANDO tratar-se de exercício de final de mandato,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Dos Procedimentos Gerais

Art. 1º. Este Decreto disciplina procedimentos nas áreas administrativas, orçamentárias, contábeis, financeiras e patrimonial e de gestão fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Agrestina, para efeito de fechamento do exercício financeiro de 2024.

Parágrafo único. Os procedimentos detalhados nos artigos seguintes destinam-se a viabilizar o cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 260 de 6 de janeiro de 2014, das normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e de administração financeira.

CAPÍTULO II
DA TRIBUTAÇÃO
Seção I
Dos Créditos Tributários e da Dívida Ativa

Art. 2º. O Setor de Tributação informará ao Setor de Contabilidade os valores que integrarão os balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2024, compreendendo:
- relatório com os valores dos tributos lançados em 2024, indicando o nome do contribuinte, número do CPF/CNPJ e valor do imposto lançado;
- relatório dos valores dos tributos arrecadados até 31 de dezembro de 2024, indicando o nome do contribuinte, número do CPF/CNPJ e valor do imposto recebido;
- relatório dos valores dos créditos tributários a receber, lançados no corrente exercício, pendentes de pagamento, com a indicação do nome do contribuinte devedor, número do CPF/CNPJ e valor do imposto a receber;
- relatório dos valor da dívida ativa tributária inscrita em 2024, indicando o nome do contribuinte inscrito, número do CPF/CNPJ e valor do imposto inscrito em dívida ativa;
- relatório dos valores da dívida ativa tributária paga em 2024, indicando o nome do contribuinte, número do CPF/CNPJ e valor da Dívida Ativa Paga;
- relatório dos valores da dívida ativa tributária inscrita até 31 de dezembro de 2024, correspondente ao exercício, com a indicação do nome do contribuinte devedor, número do CPF/CNPJ e valor do tributo devido;
- relatório do valor do total da dívida ativa tributária existente até 31 de dezembro de 2024 e em exercícios anteriores, com a indicação do nome do contribuinte devedor, número do CPF/CNPJ e valor do imposto a receber;
– relatório das ações de cobranças judiciárias relativas à Dívida Ativa Não Tributária.
- relatório dos valores da dívida ativa não tributária inscrita em 2024, indicando o nome do devedor inscrito, número do CPF/CNPJ e valor devido inscrito em dívida ativa não tributária;
- relatório dos valores da dívida ativa não tributária paga em 2024, indicando o nome do pagador, número do CPF/CNPJ e valor da Dívida Ativa não Tributária paga;
- relatório dos valores da dívida ativa não tributária inscrita até 31 de dezembro de 2024, correspondente ao exercício, com a indicação do nome do devedor, número do CPF/CNPJ e valor do tributo devido;
- relatório do valor do total da dívida ativa não tributária existente até 31 de dezembro de 2024 e em exercícios anteriores, com a indicação do nome do devedor, número do CPF/CNPJ e valor do débito a receber;
– relatório das ações de cobranças judiciárias relativas à Dívida Ativa Não Tributária.

Parágrafo único. Os valores informados deverão coincidir com os valores lançados na contabilidade do Município,

CAPÍTULO III
DAS PROVIDÊNCIAS PARA ENCERRMENTO DE BALANÇOS
Seção I Dos Inventários

Art. 3º. Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle dos materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários analíticos respectivos, para entregá-los à Contabilidade até 20 de dezembro de 2024, consoante disposições do art. 83, 94 e 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§ 1º. Os bens imóveis serão lançados no inventário com a denominação do bem, localização e valor de aquisição ou construção;
§ 2º. Os bens móveis serão lançados no inventário com a especificação, valor de aquisição, depreciação acumulada, valor residual e agente responsável pela sua guarda, nos termos dos artigos 83 e 94 da Lei Federal 4.320/64.
§ 3º. Os bens de almoxarifado serão lançados no inventário pela sua denominação e preço médio ponderado das compras, e abrangem medicamentos, gêneros alimentícios, material de expediente, material de limpeza, material de construção, peças de reposição entre outros.
§ 4º. Serão lançados em inventário pelo preço histórico ou pelo preço corrente de reposição, sendo utilizado o menor, os produtos para distribuição através de cestas básicas e produtos para merenda escolar, quando preparada nas escolas.

Seção II
Da Dívida Consolidada Pública

Art. 4º. A Secretaria de Administração fará ofícios à CELPE, COMPESA, Receita Federal do Brasil e Caixa Econômica Federal para solicitar que seja fornecida a posição das dívidas que o Município, seus fundos e autarquia tenham com as concessionárias de água e energia elétrica, INSS, PASEP e FGTS, decorrentes de parcelamentos de débitos, para efeito de conferência, registro pela Secretaria de Finanças e inclusão nos balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2024.
§ 1º. Também deverão ser expedidos ofícios às instituições financeiras que realizaram operações de crédito consignado com servidores municipais, para que informem ao Município relação dos devedores com a posição dos débitos dos respectivos credores e valores que são retidos mensalmente.
§ 2º. A Secretaria de Finanças conferirá as informações dos bancos com os registros e as folhas de pagamento de pessoal que têm retenções de empréstimos consignados, para aferir a exatidão.
§ 3º. Os ofícios de que trata o caput deste artigo deverão ser expedidos de imediato e monitorados os retornos das informações solicitadas.

Art. 5º. A Procuradoria municipal buscará informações junto aos Tribunais Estadual e Federal sobre a existência de débitos de precatórios do município, informando:
– número do Precatório;
– nome do beneficiário e o número de inscrição no CPF e CNPJ do Ministério da Fazenda;
– número da ação originária;
– data do recebimento do precatório;
– valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;
– data do pagamento;
– valor pago; e
– valor a pagar.

Art. 6º. A Secretaria de Finanças prestará, até o dia 10 de janeiro informações sobre a abertura de créditos adicionais no exercício de 2025, em relatório onde conste:
– Tipo do Crédito Adicional:
Suplementares;
Especiais;
Extraordinários.
– Especificação do Crédito:
Número do Decreto;
Número da Lei Autorizativa;
Valor do Crédito Aberto;
Recurso Utilizado.
Parágrafo único. A informação será prestada mediante preenchimento do quadro dos Créditos Adicionais, conforme formulário anexo I.

Art. 7º. A tesouraria emitirá até o dia 05 de janeiro de 2025, boletins de tesouraria acompanhados das respectivas Conciliações bancárias e notas explicativas, quando necessário, compatíveis com os valores informados de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, e demais informativos de controle e transparência.

Art. 8º. A Dívida Flutuante será demonstrada em relatório, com formulário próprio, conforme anexo II, informando o credor, sua identificação e o valor do débito.
Parágrafo único. Do mesmo modo será demonstrado o Ativo Circulante com a individualização e identificação dos devedores.

Art. 9º. A Secretaria de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, prestará, até o dia 10 de janeiro informações sobre os recolhimentos previdenciários ocorridos no exercício de 2024, em relatório onde conste:
I – Contribuições dos Servidores recolhidas para:
Regime Geral de Previdência Social;
Regime Próprio de Previdência Social.
II – Contribuições Patronais recolhidas para:

Regime Geral de Previdência Social;
Regime Próprio de Previdência Social.
III – Contribuições através de amortização de parcelamentos para:
Regime Geral de Previdência Social;

Regime Próprio de Previdência Social.
IV – Demonstrativo de aportes financeiros e atuariais concedidos ao Regime Próprio de Previdência Social.
Parágrafo único. As informações serão prestadas mediante preenchimento do quadro de Contribuições Previdenciárias, conforme formulário anexo III.

Seção III
Da Avaliação Atuarial do RPPS

Art. 10. O Instituto de Previdência do Município de Agrestina deverá realizar, através de atuário credenciado, e entregar à Contabilidade até o dia 20 de dezembro de 2024, a atualização da avaliação atuarial, com dados extraídos do período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de outubro de 2024, para lançamento da Reserva Matemática atualizada no Balanço Patrimonial do exercício de 2024.
Art. 11. A avaliação atuarial anual definitiva deverá ser encaminhada a Contabilidade do município até o dia 30 de janeiro de 2025, elaborada de acordo com a Nota Técnica Atuarial extraída dos dados da data base 31 de dezembro de 2024, constando as Provisões Matemáticas, acompanhada das respectivas Notas Explicativas esclarecedoras da forma dos cálculos das Reservas Matemáticas.

CAPÍTULO IV
DAS DESPESAS
Seção I
Da Geração de Despesas

Art. 12. Fica desautorizada a geração de despesas novas a partir do dia 10 de dezembro de 2024, até o encerramento do exercício, sem autorização do Prefeito, exceto as despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e ao art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativos à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, com programação autorizada.

Art. 13. Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida neste Decreto, necessitam de autorização específica do Prefeito.

Seção II

Dos Empenhos de Despesa

Art. 14. Fica estabelecida a data limite de 20 de dezembro de 2024, para emissão de Empenhos, ressalvadas as seguintes situações:
- Contratos e convênios com obrigações ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;
- Despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;
- Despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;
- Despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pelo Prefeito após aceitação das justificativas dos interessados;
- Despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação.

Art. 15. Fica estabelecida a data limite de 24 de dezembro de 2024 para anulação de saldos de empenhos estimativos e globais emitidos no corrente exercício, exceto com fontes de financiamento vinculadas e disponibilidade financeira.

Art. 16. As despesas empenhadas, liquidadas ou não, e não pagas até a data prevista neste decreto serão lançadas em Restos a Pagar, Processados ou Não, de acordo com as disponibilidades por fontes de financiamento, vinculadas ou não vinculadas.

Seção III
Dos Pagamentos

Art. 17. As despesas regularmente liquidadas poderão ser pagas até o dia 30 de dezembro de 2024, consoante programação aprovada.

Art. 18. As despesas de contribuições previdenciárias dos servidores e patronais, da competência dezembro de 2024, confirmada a existência de recursos financeiros, devem ser pagas até o dia 30 de dezembro de 2024.
Parágrafo único. Não havendo a possibilidade de pagamento até a data determinada, por falta de recursos financeiros, as despesas de obrigações patronais serão liquidadas, inscritas em restos a pagar processados, mediante a anulação de empenhos de outras despesas de recursos não vinculados, no valor das contribuições patronais devidas.

CAPÍTULO V
Da Capacidade de Pagamento

Art. 19. A Secretaria de Finanças, a Secretaria de Controle Interno e a Procuradoria Municipal envidarão esforços visando a regularização do Passivo Municipal identificando, a quem compete:
– Créditos de terceiros com possibilidade de resgate até 31 de dezembro de 2024;
– Créditos de terceiros pendentes de restituições;
– Créditos der terceiros com valores duvidosos;
– Créditos Prescritos;
– Restos a Pagar Processados com possibilidade de anulação;
– Restos a Pagar não processados com possibilidade de anulação;
– Insuficiência de Caixa de recursos vinculados;
– Insuficiências de Caixa de recursos vinculados;
– Insuficiências de Caixa de Recursos próprios;
– Obrigações Financeiras Pendentes.

Disposições Gerais

Art. 20. Não deverão ser contraídas despesas que não possam ser pagas integralmente dentro do exercício financeiro ou inscritas em restos a pagar, sem que haja disponibilidade financeira para seu cumprimento.

Art. 21. Tem precedência o pagamento das despesas relacionadas com as prioridades constantes do art. 87 da Lei nº 1.578 de 06 de setembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 22. A Coordenadoria de Controle Interno acompanhará a aplicação deste Decreto emitindo, ao final, o Relatório de Controle Interno.

Art. 23. Outras determinações relacionadas ao encerramento do exercício poderão ser tomadas pelo Secretário de cada pasta ou pela Coordenadoria de Controle Interno, através de portaria.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito(a), 21 de novembro de 2024.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:19852BA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – AGUAPRETAPREV - ESTADO DE PERNAMBUCO
PORTARIA Nº 05/2025

PORTARIA Nº 05/2025

O Prefeito do Município de Água Preta, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 27 de dezembro de 2010, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência social do Município de Água Preta e dispõe sobre os requisitos necessários para concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos setores competentes, conforme Parecer Jurídico nº 006/2025.
Resolve:
Art. 1º - Conceder benefício de **Pensão por Morte**, a contar de 30 de novembro de 2024, (data do óbito), em favor do Sr. Israel Batista de Almeida , portador do RG. nº 1.081.811 – SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 243.489.454-20, na condição de cônjuge supérstite, da ex-servidora pública municipal , Francisca Ramos da Silva , matricula nº 199019-1 , portador do RG nº 2.570.696 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 463.493.674-72, outrora ocupante do cargo efetivo de professor, aposentada, com fundamento nos Arts. 9º, I, 28, I , 29 § 1º e 31, § 2º, V, "c", item 6 da Lei Complementar Municipal nº 18/2022.

Art. 2º - O benefício será reajustado anualmente, na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, conforme prevê o art. 25, parágrafo único c/c o art. 29, § 1º da Lei Municipal supracitada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos retroativos a partir de 30 de novembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Água Preta, 31 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito do Município da Água Preta/PE.

Publicado por:
Gian Vitor de Oliveira
Código Identificador:6221AFEF

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO LICITATORIO N.º 002/2025

CONTRATO LICITATORIO N° 002/2025
PROCESSO LICITAÇÃO N° 008/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no **CNPJ nº 10.183.929/0001-57.**

CONTRATADA: A empresa **PROMOV EMPREENDIMENTO LTDA,** estabelecida na travessa da palma, n° 20, sala B Galeria

Moura, centro, Palmares/PE, **inscrita sob o CNPJ 13.350.372/0001-90.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, TENDAS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS E FESTAS COMEMORATIVAS DO MUNICIPO DA AGUA PRETA/PE.

VALOR GLOBAL: R$ 8.409,92 (oito mil quatrocentos e nove reais e noventa e dois centavos)

VIGÊNCIA: 15/01/2025 à **15/03/2025.**

Água Preta/PE, 10 de Fevereiro de 2025

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:37BAE54B

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO LICITATORIO N.º 003/2025

CONTRATO LICITATORIO N° 003/2025
PROCESSO LICITAÇÃO N° 008/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 004/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no **CNPJ nº 10.183.929/0001-57.**

CONTRATADA: A empresa **PUBLIC EMPREENDIMENTO LTDA,** estabelecida na Av° governador Agamenon Magalhães, n° 353, cavaleiro, Jaboatão dos Guararapes/PE., **inscrita sob o CNPJ 24.293.475/0001-81.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, TENDAS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS E FESTAS COMEMORATIVAS DO MUNICIPO DA AGUA PRETA/PE.

VALOR GLOBAL: R$ 20.925,35 (vinte mil novecentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 15/01/2025 à **15/03/2025.**

Água Preta/PE, 10 de Fevereiro de 2025

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:C6AEA991

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO LICITATORIO N.º 004/2025

CONTRATO LICITATORIO N° 004/2024
PROCESSO LICITAÇÃO N° 008/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 004/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no **CNPJ nº 10.183.929/0001-57.**

CONTRATADA: A empresa **MS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA,** estabelecida na Rua José Ferreira gomes, n° 360, bairro: modelo, palmares/PE, CEP 55540000., **inscrita sob o CNPJ 36.207.681/0001-00.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, TENDAS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS E FESTAS COMEMORATIVAS DO MUNICIPO DA AGUA PRETA/PE.

VALOR GLOBAL: R$ 10.517,86 (dez mil quinhentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 15/01/2025 à **15/03/2025.**

Água Preta/PE, 10 de Fevereiro de 2025

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:55E77E6E

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO LICITATORIO N.º 005/2025

CONTRATO LICITATORIO N° 005/2025
PROCESSO LICITAÇÃO N° 008/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 004/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no **CNPJ nº 10.183.929/0001-57.**

CONTRATADA: A empresa **IDB SOLUÇÕES E SERVIÇO** estabelecida na TV nossa senhora de lourdes , n° 241, sala 05 2° andar centro Palmares/PE, inscrita sob o **CNPJ 42.073.258/0001-68.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, TENDAS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS E FESTAS COMEMORATIVAS DO MUNICIPO DA AGUA PRETA/PE.

VALOR GLOBAL: R$ 16.513,46 (dezesseis mil quinhentos e treze reais e quarenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 15/01/2025 à **15/03/2025.**

Água Preta/PE, 10 de Fevereiro de 2025

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:D626B115

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 001/2025. Processo Licitatório N° 012/2025. Aquisição de Motocicletas para atender as Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente; Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos e Diretoria Municipal de Segurança Pública e Trânsito do Município da Aliança – PE, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. Valor Total: R$ 132.420,00 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte reais),

Data da abertura da sessão pública: 24 de fevereiro de 2025. www.bnc.org.br

Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 11/02/2025. www.bnc.org.br
Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF). www.bnc.org.br
Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9:00h do dia 24 de fevereiro de 2025. www.bnc.org.br
Horário da disputa: 9h:30min (nove e trinta – horário de Brasília) do dia 24 de fevereiro de 2025. www.bnc.org.br
Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.
Endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Aliança: licitalianca@gmail.com

Aliança, 10 de fevereiro de 2025.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA –
Pregoeiro - Condutor do Certame

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:BC749560

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, CNPJ Nº 10.130.755/0001-64, através da Secretaria de Educação de Angelim/. CONTRATADA: KAVALCANTI CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 13.211.959/0001-18. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de Educação, gerenciamento dos programas e projetos de infraestruturas, captação de recursos, construção, acompanhamento, monitoramento e prestações de contas dos termos de compromissos pactuados do SIMEC/PA (Plano de Ações Articuladas), objetivando fortalecer a capacidade de gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação de Angelim/PE. Valor Mensal: R$ 3.000,00 (Três mil reais). Vigência: 15/01/2025 ao 15/01/2026. Angelim/PE, 15 de janeiro de 2025.

DJANE MARIA SILVA.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:6E828E51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, CNPJ Nº 10.908.660/0001-29. CONTRATADA: BRASIL CLOUD SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.951.563/0001-04. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem de dados do E-sus PEC, em Nuvem, disponibilizado em forma de site, com backup e atualização dos sistemas de acordo como preconizado pelo Ministério da Saúde. Valor Mensal: R$ 5.005,00 (Cinco mil e cinco reais). Vigência: 01/02/2025 ao 31/12/2025. Angelim/PE, 31 de janeiro de 2025.

AMANNDA BEZERRA DE MORAIS.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:27DF92FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGELIM/PE, CNPJ Nº 10.908.660/0001-29. CONTRATADA: I.P DO NASCIMENTO LIMA SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº. 52.272.134/0001-65. OBJETO: prestação de serviços técnicos de manutenção de hardware em computadores e impressoras, scanners, nobreak e equipamentos periféricos, manutenção em Rede de Computadores e impressoras. Visando atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Angelim/PE. Valor Global: 11.000,00 (Onze mil reais), a serem pagos em 11 parcelas iguais e sucessivas de R$ 1.000,00 (Um mil reais). Vigência: 01/02/2025 ao 31/12/2025. Angelim/PE, 31 de janeiro de 2025.

SAMILLE DE ALMEIDA CÂMELO RAMOS DUARTE.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:48BE69B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, CNPJ Nº 10.908.660/0001-29. CONTRATADA: I.P DO NASCIMENTO LIMA SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº. 52.272.134/0001-65. OBJETO: prestação de serviços técnicos de manutenção de hardware em computadores e impressoras, scanners, nobreak e equipamentos periféricos, manutenção em Rede de Computadores e impressoras. Visando atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Angelim/PE. Valor Global: 11.000,00 (Onze mil reais), a serem pagos em 11 parcelas iguais e sucessivas de R$ 1.000,00 (Um mil reais). Vigência: 01/02/2025 ao 31/12/2025. Angelim/PE, 31 de janeiro de 2025.

AMANNDA BEZERRA DE MORAIS.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:B2A6D79F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, CNPJ Nº 10.130.755/0001-64, através da Secretaria de Administração. CONTRATADA: I.P DO NASCIMENTO LIMA SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº. 52.272.134/0001-65. OBJETO: prestação de serviços técnicos de manutenção de hardware em computadores e impressoras, scanners, nobreak e equipamentos periféricos, manutenção em Rede de Computadores e impressoras. Visando atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Angelim/PE. Valor Global: 11.000,00 (Onze mil reais), a serem pagos em 11 parcelas iguais e sucessivas de R$ 1.000,00 (Um mil reais). Vigência: 01/02/2025 ao 31/12/2025. Angelim/PE, 31 de janeiro de 2025.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:80D0ABDB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRONICA 001/2025 FME

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 250115DE00001. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 00001/2025. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação da Dispensa Eletrônica Nº 00001/2025, para Contratação de empresa para realização de cerimônia de abertura de ano letivo 2025, para secretaria de Educação de Araçoiaba/PE, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência. Item 1: G. DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMACAO LTDA. CNPJ: 13.151.308/0001-80, pelo valor de R$61.850,00.

Araçoiaba, 06/02/2025.

MARIA NAZARÉ ANDRADE TAVARES.
Secretária de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:C9C0C08C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 FMAS

ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DE ARAÇOIABA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 250206PE00001. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES INTEIROS CONGELADOS (TIPO CORVINA) PARA ATENDER O PROGRAMA PEIXE NA MESA, NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE. Valor: R$ 464.000,00.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 24 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 24 de Fevereiro de 2025. No site www.comprasaracoiaba.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.aracoiaba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3543 8079, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Araçoiaba, 10/02/2025.

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:869407D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 FME

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 250204PE00001. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios do tipo perecíveis e não perecíveis, destinados a confecção complementar da alimentação Escolar dos Estudantes da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Araçoiaba/PE, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. Valor: R$3.655.976,55.Abertura da sessão pública: 11:30 horas do dia 24 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 12:00 horas do dia 24 de Fevereiro de 2025. No site www.comprasaracoiaba.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.araçoiaba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (081) 35438079, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Araçoiaba, 10/02/2025.

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:33AA8F79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EMENTA: MODIFICA OS INCISOS I E II DO ART. 74, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA Nº 004/1991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA ESTADO DE PERNAMBUCO, FAZ SABER QUE EU PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, PROMULGA NOS TERMOS DO ART. 27 INCISO IV DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO, A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art.1º - Fica alterado o inciso I e II do Art. 74, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araripina, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 74 - ....

I – podem ser realizadas em recinto interno, destinado ao seu funcionamento, e externa, de modo itinerante, em prédios públicos Municipais, Estaduais e Federais;

II – a sessão externa de modo itinerante será marcada pelo Presidente da Mesa Diretora ou solicitada pelo Vereador, através de Requerimento e especificando o motivo e necessidade.

III - ....

IV - ....

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA-PE EM 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

FRANCISCO EDIVALDO ALVES PEREIRA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Erika Mirele Pereira Leite
Código Identificador:E82FCDB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 018/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/2021 torna público que ***RATIFICA e HOMOLOGA*** *a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa:* ***ANDRADE ANDRADE EDITORA SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 03.548.881/0001-78****, detentora dos direitos autorais da atração musical do artista* ***NETINHO****, para apresentação no dia 21 de Fevereiro, nas festividades do carnaval de Arcoverde/PE. Pelo valor de R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil Reais).*

Arcoverde/PE, 10 de Fevereiro, 2025.

NERIANNY MARCELINO CAVALCANTI ALVES
Secretária Municipal de Turismo e Eventos

Publicado por:
Daniel Ricardo Sanguinete Calazans de Oliveira
Código Identificador:18D655C5

SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 019/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/2021 torna público que ***RATIFICA e HOMOLOGA*** *a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa:* ***WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 08.490.221/0001-05****, detentora dos direitos autorais da atração musical do artista* ***MÁCIO DHUKA****, para apresentação no dia 22 de Fevereiro, nas festividades do carnaval de Arcoverde/PE. Pelo valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil Reais).*

Arcoverde/PE, 10 de Fevereiro, 2025.

NERIANNY MARCELINO CAVALCANTI ALVES
Secretária Municipal de Turismo e Eventos

Publicado por:
Daniel Ricardo Sanguinete Calazans de Oliveira
Código Identificador:172A79F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ADMINISTRATIVA - 02/2025 – PROCESSO ADMINISTRAVO. 02/2025 - AQUISIÇÃO MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL: ISOPOR,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS – PE
AVISO DE DISPENSA ADMINISTRATIVA - 02/2025 – PROCESSO ADMINISTRAVO. 02/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, torna pública, ***com base no Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021***. *OBJETO:* **AQUISIÇÃO MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL: ISOPOR, COM TAMPO, REDONDA, CAPACIDADE 500ML, DIMENSÕES CAIXA COM 100 UNIDADES, EMBALAGEM PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS**. **fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis ou seja até as 16h do dia 14/02/2025.** O Edital/Termo de Referência da Dispensa estar disponível, no Site Oficial do Município. https://transparencia.barreiros.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php/ www.bnc.org.br. ou através do E-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122
Barreiros, 10 de **fevereiro de 2025 -**

CARLOS ROBERTO MARINHO DA COSTA -
Gestor do Fundo Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:628A1CD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2025 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE, COM DETERMINAÇÃO JUDICIAL (MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE RECEITA MÉDICA). Valor global máximo aceitável: R$ 171.805,63. Edital e Anexos: Podem ser obtidos a partir das 08h00 do dia 12 de fevereiro de 2025 no site www.bnc.org,br, ou no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Data da sessão pública: Dia: 24 de fevereiro de 2025 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Barreiros, 10 de fevereiro de 2025 -

PATRICIA IHALLY VALENÇA SILVA -
Gestora do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:7F2AED25

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº *004/*2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024

O Município de Barreiros/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 10.110.989/0001-40**, com sede na Rua Ayres Belo, n°136 – BAIRRO Centro, CEP: 55.560-000 Barreiros-PE -, como órgão gerenciador Secretaria de Administração Municipal, representado pelo o **Sr. MARCELO LUIZ GUIMARÃES CAVALCANTI** portador de Identidade nº. **2.501.631 SSP-PE, CPF/MF nº 361.509.084-53**, e órgãos participantes**: Fundo Municipal De Saúde** representado pela **Srª Patricia Ihally Valença Silva**, portador de Identidade nº. **6670765 SDS-PE, CPF/MF nº 060.133.524-45**, **Fundo Municipal de Ação Social** representado pelo **o Sr. Carlos Roberto Marinho Da Costa II,** portador de Identidade nº. **5.469,377 SDS-PE, CPF/MF nº 034.579.024-37**, **Fundo Municipal de Educação** representado pela **Srª Onilda Patricia de Souza Belo,** portador de Identidade nº. **3.052617 SDS-PE, CPF/MF nº 528.842.794-15**, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

Empresa **BDL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME** e nome Fantasia **BDL COMERCIO**, Rua Cinquenta E Sete, Rio Doce, N° 130, Olinda-PE, CEP 53425-620, com, inscrita no **CNPJ sob o nº 35.361.251/0001-86**, neste ato representada pelo procurador **Sr. Wilson Nunes Delfino Neto**, **portador da Carteira de Identidade nº 5613018, inscrito no CPF nº 038.581.244-27**
Do Objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, NÃO GASOSA, NÃO GASEIFICADA, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 19,5 A 20 LITROS, GARRAFA 500ML E EM COPOS PLÁSTICOS COM CAPACIDADE DE 200ML, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME RELAÇÃO CONSTANTES DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MINIMA DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALO UNITARIO	VALOR TOTAL
3	Água Mineral Natural sem Gás envasada em garrafa 500ml em pacote com 12 unidades.	PACOTE	6.000	R$ 14,09	R$ 84.540,00
					R$ 84.540,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.
Barreiros, 10 de Fevereiro de 2025.

MARCELO LUIZ GUIMARÃES CAVALCANTI –
Secretaria De Administração E Gestão Pessoal.

CARLOS ROBERTO MARINHO DA COSTA II –
Secretaria De Ação Social.

ONILDA PATRÍCIA DE SOUSA BELO –
Secretaria De Educação.

PATRÍCIA IHALLY VALENÇA SILVA –
Secretaria De Saúde.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:117554FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 11/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

"Decreta situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA afetada por estiagem, na Zona Rural do Município de Belém do São Francisco/PE, e dá outras providências*".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que o Município de Belém do São Francisco/PE está experimentando um quadro de estiagem que vem assolando toda a região, com índices pluviométricos abaixo da média e com previsão de mais seca ainda durante os próximos meses;
CONSIDERANDO que há, dos moradores e do povo em geral, enorme e significante quantidade de solicitações para imediato fornecimento de água através de carros pipas e que, é evidente que a população está sofrendo a inafastável, irredutível e impiedosa consequência da estiagem prolongada;
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público a adoção de providências que visem minimizar ou reparar os danos; e
CONSIDERANDO, por fim, que como consequência do desastre resultaram danos humanos e prejuízos econômicos e sociais constantes no Relatório do Formulário de Informação de Desastres-FIDE;
DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação anormal provocada por estiagem, caracterizada como "**Situação de Emergência"**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Parágrafo Único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para a Zona Rural de Belém do São Francisco/PE, comprovadamente afetadas pela estiagem, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações de Desastre – FIDE, do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM.
Art. 2º. O Poder Executivo Municipal encaminhará as cópias deste Decreto a todos os Órgãos pertinentes para as devidas finalidades legais.
Art. 3°. O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, Estado do Pernambuco, 04 de fevereiro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:6147E304

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025

Processo Administrativo de Contratação Direta n° 004/2025 – Dispensa de Licitação nº 001/2025; Contrato nº 004/2025; Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento imediato de equipamentos de ar-condicionado, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Betânia/PE; Valor: R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais). Contratante: Câmara Municipal de Betânia/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.478.674/0001-12; Contratada: Ezequiel Gomes de Souza Silva, CNPJ nº 55.119.128/0001-60. Vigência:60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Betânia/PE, 10 de fevereiro de 2025.

AURENICE MEDEIROS ROCHA ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Betânia/PE

Publicado por:
Vitor Mikeias da Silva Nascimento
Código Identificador:3450585B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90018/2024 - PMB

PROCESSO N.º 081/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90018/2024 OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios de Panificação destinados à merenda escolar, visando o atendimento de todos os alunos da Rede Municipal de Ensino e demais necessidades da Secretaria de Educação. A Secretária de Educação do município de Bezerros torna público que ratifica e homologa a presente licitação em favor das empresas: **1) INDUSTRIA DE BISCOITOS E ALIMENTOS NOVA VIDA-LTDA**, CNPJ 17.578.712/0001-95, com endereço na rua onze nº 02 COHAB II Pesqueira-PE, declarada vencedora com um valor global de **R$ 354.391,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e noventa e um)**; **2) NUNES E SILVA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA**, om endereço na RUA PROFESSORA CARMECITA M MEDEIROS GARCIA Nº20, CEP: 55660000, BEZERROS PE, declarada vencedora com um valor global de **R$ 58.940,00 (cinquenta e oito mil novecentos e quarenta reais)**. Maiores informações pelo endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

10 de fevereiro de 2025

MARIA DO SOCORRO SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:4AB2FEB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 - PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2025 - PMB, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025 - PMB, UASG 982337, OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de apoio a eventos, para atender o Calendário de Festividades exercício de 2025 e demais eventos a serem realizados ou apoiados pelas Secretarias/Prefeitura do Município de Bezerros/PE. Valor total estimado: **R$ 613.500,00 (Seiscentos e treze mil e quinhentos reais)**. A sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia 25/02/2025 às 09h. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerroscpl@gmail.com, retirado no sítio https://bezerros.pe.gov.br, no portal de compras do governo federal –

www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

10 de fevereiro de 2025

CAYC ORIGE SENA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:244B05C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 - PMB AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 - PMB, UASG 982337, OBJETO: Sistema de registro de preço para aquisição de material de higiene e limpeza, utensílios e descartáveis para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Bezerros- PE. Valor total estimado: **R$ 4.113.549,60 (quatro milhões cento e treze mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**. A CPL informa que devido à alterações no Termo de Referência do Edital, a sessão do processo em epígrafe, que ocorreria dia 11/02/2025, **passará a ocorrer no dia 21/02/2025 às 09h.** Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerroscpl@gmail.com, retirado no sítio https://bezerros.pe.gov.br, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

10 de fevereiro de 2025.

CAYC ORIGE SENA SILVA,
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:99C8BB64

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00002/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MIGUEL ARRAES DE ALENCAR DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – PE. Valor: R$449.835,96.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/Home/Login. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.bomjardim.pe.gov.br/licitacoes; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Bom Jardim, 10/02/2025.

EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:FD757292

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado neste Município do Bonito/PE, de Propriedade da Associação Atlética Banco do Brasil – AABB e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 6°, do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de julho de 1941,

Considerando que o Município do Bonito/PE, investiu acentuadamente em educação, inclusive em tempo integral, o que tem gerado um melhor desempenho quanto aos indicadores de qualidade da educação;

Considerando o objetivo do Plano Municipal de Educação, no sentido de universalizar, a educação infantil e o ensino fundamental;

Considerando a estratégia do Plano Municipal de Educação, visando manter, adaptar e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, construção e reestruturação de escolas e Centros de Educação Infantil, bem como de aquisição de equipamentos, visando a expansão e à melhoria da rede física das escolas do Município,

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno medindo 20.935,00m2 (vinte mil novecentos e trinta e cinco metros quadrados) e suas benfeitorias, localizado na Rua Dr. João Galindo, Rodovia PE-103, na sede desteMunicípio do Bonito, pertencente a Associação Atlética Banco do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.200.151/0001-00, imóvel de Mat. 1781, R-1, limitando-se ao Norte com propriedade desmembrada pertencente ao Sr. José Falco Torres Galindo e Sra. Marísia de Mélo Torres Galindo; ao Nascente, com propriedade desmembrada pertencente ao Sr. José Falco Torres Galindo e Sra. Marísia de Mélo Torres Galindo; ao Sul, com a PE 103, Sr. Manoel Teotonio de Melo e Sra. Maria José de Macedo Mélo e ao Poente, com a propriedade pertencente ao Sr. Israel Bezerra da Silva, Sr. Manoel Teotonio de Melo e Sra. Maria José de Macedo Mélo, tudo conforme certidões de inteiro teor lavradas pelo Cartório do Bonito – Serventia Notarial e Registral, em 05 e 06 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único. A planta e o memorial descritivo em anexo, fazem parte deste Decreto.

Art. 2° - A declaração de utilidade pública, nos termos do artigo 5°, do Decreto-Lei n° 3.365/41, objetiva a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior para fins de construção e implantação de um Complexo Esportivo-Educacional visando a manutenção da qualidade e expansão das atividades da rede municipal da educação básica e do ensino fundamental.

Art. 3° - Nos termos dos artigos 10 e 15, § 1°, alínea "c", do Decreto-Lei n° 3.365/41, a presente desapropriação é declarada de caráter de urgência para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial.

Art. 4° - Fica o imóvel identificado no art. 1º deste Decreto avaliado pela Comissão de Avaliação de Bens Expropriáveis do Município do Bonito/PE, no valor de R$501.158.33 (quinhentos e um mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).
Art. 5° - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotaçãoconsignada em orçamento próprio.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 11 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:E806756A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: **Processo Licitatório n. 003/2025.**
Dispensa de Licitação FME n. 002/2025.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultoria em gestão educacional, incluindo a implementação de sistemas de informática destinados ao acompanhamento, estruturação e monitoramento pedagógico. o serviço deve contemplar a disponibilização e projeção de índices educacionais, além do controle de entrada e saída de estudantes e funcionários de toda a Rede Municipal de Educação de Brejão-PE.
O sistema de informática deverá incluir funcionalidades como diário de classe online e offline, portal para pais e sistema de gestão escolar, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, e estar em conformidade com as legislações educacionais vigentes, o serviço deverá abranger toda a rede municipal de ensino, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Pelo presente instrumento, com base no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da Dispensa de licitação, em favor da empresa **PAULO HERBERT BARBOSA LINS CONSULTORIA – HL CONSULTORIA E TECNOLOGIA - EPP,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 17.126.655/0001-03,** com sede na Rua Antônio Carvalho, nº 69, Sala 02, Bairro: Ipueiras, Cidade: Picos, Estado: PI, CEP.: 64.604-340, representada pelo seu sócio/administrador responsável legal da empresa o Sr. **Paulo Herbert Barbosa Lins**, Brasileiro, Casado, Empresário, Portador do CI/RG sob n. 7.***.**8 - SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o n. 055.***.***-23, residente e domiciliado na cidade de Picos - PI, na Rua Beira Rio, nº 144, Térreo, Bairro: Ipueiras, Picos – PI, CEP: 64.604-320.

O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de R$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

A **HOMOLOGAÇÃO** da presente Dispensa de licitação é realizada nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação e os Pareceres da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município que, na verifcação de conformidade dos documentos apresentados pelo Contratado, constatou o atendimento de todas as condições legais previstas.

O Contratado fica obrigado a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação de Dispensa de Licitação, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Publique-se, arquive-se e junte-se aos autos.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação – SME.
Fundo Municipal de Educação – FME.
Brejão/PE, 10 de fevereiro de 2025.

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação-FME.
Portaria n. 05/2025.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:FF1C3611

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO N. 003/2025.**
DISPENSA DE LICITAÇÃO - FME N. 002/2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o n. CNPJ nº 30.820.772/0001-30, sede na Travessa Capitão Francisco Furtado, n. 100, Centro, CEP: 55.325-000 – Brejão/PE, tendo em vista o Princípio da Publicidade, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988 e art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, a Gestora do FME, no uso de suas atribuições legais, autoriza o Agente de Contratações, designado pela Portaria GAB n. 0144/2025, tornar público para o conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do procedimento licitatório da **DISPENSA de Licitação nº 002/2025.**

Objeto. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultoria em gestão educacional, incluindo a implementação de sistemas de informática destinados ao acompanhamento, estruturação e monitoramento pedagógico. o serviço deve contemplar a disponibilização e projeção de índices educacionais, além do controle de entrada e saída de estudantes e funcionários de toda a Rede Municipal de Educação de Brejão-PE.
O sistema de informática deverá incluir funcionalidades como diário de classe online e offline, portal para pais e sistema de gestão escolar, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, e estar em conformidade com as legislações educacionais vigentes, o serviço deverá abranger toda a rede municipal de ensino, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Em favor da Empresa: **PAULO HERBERT BARBOSA LINS CONSULTORIA – HL CONSULTORIA E TECNOLOGIA - EPP,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 17.126.655/0001-03,** com sede na Rua Antônio Carvalho, nº 69, Sala 02, Bairro: Ipueiras, Cidade: Picos, Estado: PI, CEP.: 64.604-340, representada pelo seu sócio/administrador responsável legal da empresa o Sr. **Paulo Herbert Barbosa Lins**, Brasileiro, Casado, Empresário, Portador do CI/RG sob n. 7.***.**8 - SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o n. 055.***.***-23, residente e domiciliado na cidade de Picos - PI, na Rua Beira Rio, nº 144, Térreo, Bairro: Ipueiras, Picos – PI, CEP: 64.604-320.

O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de R$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Período: 12 (doze) meses.

Fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, especificamente no Art. 75, inc. II, c/c art. 72, da Lei Federal n. 14.133, de 01.04.2021; Leis Complementares n. 123, de 14.12.2006, e n. 147, de 07.08.2014; Decreto Federal que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Dec. n. 12.343, de 30.12.2024), e Decretos Municipais n. 04, de 04.01.2024, e n. 031, de 05.12.2017 e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, em cumprimento ao disposto na Lei n. 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, a publicação do presente Resultado no Portal da Transparência do

Município, Diário Oficial dos Municípios e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Departamento de Licitações e Contratos

Brejão/PE, em 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR
Agente de Contratação
Portaria n. 0144/2025.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:98FB6BC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO e **RATIFICO** com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos, **Processo Licitatório autuado sob o nº 003/2025 – Dispensa de Licitação autuado sob o nº 002/2025.**

Fundamentada no Art. 75, inc. II, c/c art. 72, da Lei Federal n. 14.133, de 01.04.2021; Leis Complementares n. 123, de 14.12.2006, e n. 147, de 07.08.2014; Decreto Federal que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Dec. n. 12.343, de 30.12.2024), e Decretos Municipais n. 04, de 04.01.2024, e n. 031, de 05.12.2017 e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Objetivando a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultoria em gestão educacional, incluindo a implementação de sistemas de informática destinados ao acompanhamento, estruturação e monitoramento pedagógico. o serviço deve contemplar a disponibilização e projeção de índices educacionais, além do controle de entrada e saída de estudantes e funcionários de toda a Rede Municipal de Educação de Brejão-PE.
O sistema de informática deverá incluir funcionalidades como diário de classe online e offline, portal para pais e sistema de gestão escolar, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, e estar em conformidade com as legislações educacionais vigentes, o serviço deverá abranger toda a rede municipal de ensino, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Em favor da empresa da **PAULO HERBERT BARBOSA LINS CONSULTORIA – HL CONSULTORIA E TECNOLOGIA - EPP,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 17.126.655/0001-03,** com sede na Rua Antônio Carvalho, nº 69, Sala 02, Bairro: Ipueiras, Cidade: Picos, Estado: PI, CEP.: 64.604-340, representada pelo seu sócio/administrador responsável legal da empresa o Sr. **Paulo Herbert Barbosa Lins**, Brasileiro, Casado, Empresário, Portador do CI/RG sob n. 7.***.**8 - SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o n. 055.***.***-23, residente e domiciliado na cidade de Picos - PI, na Rua Beira Rio, nº 144, Térreo, Bairro: Ipueiras, Picos – PI, CEP: 64.604-320.

O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de R$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação – SME.
Fundo Municipal de Educação – FME.
Brejão/PE, 10 de fevereiro de 2025.

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação-FME.
Portaria n. 05/2025.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:83B0BF8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre a REVOGAÇÃO da Concorrência nº 07/2024 e ANULAÇÃO do Contrato nº 0157-12/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município, tendo presentes razões de interesse público e,

CONSIDERANDO a realização do procedimento licitatório na modalidade Concorrência nº 07/2024, promovida pela Prefeitura Municipal de Brejão, que tem como objeto a implantação do sistema adutor de abastecimento de água no município, no valor de R$ 14.879.394,85;

CONSIDERANDO pedido de medida cautelar formulado pela Gerência de Fiscalização de Obras Municipais Sul (GAOS) deste Tribunal, no âmbito do Procedimento Interno nº PI2401607, em face de possíveis irregularidades detectadas na Concorrência nº 07/2024, promovida pela Prefeitura Municipal de Brejão;

CONSIDERANDO a abertura do Processo TCE -PE N. 24101419-0, com Relatoria do Conselheiro Ranilson Ramos, que em 19 de dezembro de 2024, em decisão liminar, determinou a suspensão do contrato celebrado na Concorrência Pública n.007/2024;

CONSIDERANDO que pela análise da equipe do GAOS, o edital da licitação exigiu comprovação de capacidade técnica para a totalidade do objeto licitado, em desacordo com o disposto no §1º, do art.67, da Lei n. 14.133/2021, que restringe essa exigência às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto comprometendo o caráter competitivo do certame;

CONSIDERANDO ainda que a falta de delimitação das parcelas de maior relevância no edital pode ter prejudicado a competitividade ao restringir a participação de licitantes potencialmente qualificadas, além de ter levado à adjudicação do contrato pelo valor máximo admitido, sem qualquer desconto;;

CONSIDERANDO que ainda a ausência de negociação de preços da agente de contratação da Prefeitura Municipal de Brejão com a licitante vencedora viola o item 11.23 do edital, configurando descumprimento do dever administrativo de buscar a proposta mais vantajosa, em potencial afronta ao princípio da economicidade previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que as alegações apresentadas pela Prefeitura Municipal de Brejão em 2024 não foram suficientes para afastar os indícios de irregularidades apontados, tampouco os potenciais prejuízos à competitividade, à isonomia e à economicidade do certame;

CONSIDERANDO principalmente, que a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em Sessão Ordinária realizada em 23 de janeiro do corrente ano, MANTEVE a decisão monocrática que determinou a suspensão do contrato celebrado no âmbito da Concorrência Pública nº 07/2024 e, consequentemente, o início das obras, até que seja realizada uma análise mais aprofundada no contexto de auditoria especial a ser instaurada;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n. 017/2025, da Procuradoria Geral do Município, que em face de tudo que foi alegado no Processo TC-PE n. 24101419-0, OPINOU pela Anulação do contrato nº 0157-12/2024 e REVOGAÇÃO da Concorrência nº 07/2024, com a

consequente publicação de novo edital, com correção do estabelecido para fins de comprovação de qualificação técnica.

CONSIDERANDO que pelos motivos de ordem técnica e administrativa que visam a finalidade de interesse público, notadamente pela própria grandeza e utilidade que a obra do sistema adutor trará em benefício de toda população, bem como, pela necessidade de todo processo licitatório estar adstrito aos ditames legais que devem reger os atos administrativos. e;

CONSIDERANDO principalmente o princípio da autotutela administrativa que é a prerrogativa da Administração Pública de rever, anular ou modificar os seus próprios atos administrativos quando estes forem ilegais, inválidos ou contrários ao interesse público

DECRETA:
Art. 1º - Fica REVOGADO, o processo licitatório nº 047/2027, na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 007/2024, bem como ANULADO o Contrato Administrativo nº 0157-12/2024, pelas razões acima expostas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º - Intime-se os interessados, nos termos do artigo 71, §3º da Lei 14.133/2021;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Custódio das Neves, Brejão, em 10 de janeiro de 2025.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito do Município de Brejão

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:63DC9EC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

RESOLUÇÃO
Nº 001/2025.

"Aprovação da *Reprogramação do Saldo Financeiro (2024) para 2025"*.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Brejinho - PE, no uso das atribuições que lhe confere a ***Lei nº 531/2021***, e considerando:
-apresentação de resoluções, decretos e portarias regimentais da Política Nacional da Assistência Social (PNAS);
- portaria de número 113/2015, Artigos: 31 e 32;
- portaria de número 601/2021, Artigo 1;
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009);
- Orientações do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).
RESOLVE,

APROVAR a ***Reprogramação do Saldo Financeiro (2024) para o exercício 2025***, conforme descrição abaixo, dos saldos das contas em 31/12/2024, vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social de Brejinho – PE, inscrita no CNPJ nº 12.063.662/0001-90.
Bloco da Gestão do Bolsa Família (GBF FNAS), conta nº 21373X, total R$ 1.537,00; Bloco da Gestão do IGD-PAB, conta nº 251348, 0,00; Bloco da Gestão do SUAS (GSUAS FNAS), conta nº 213756, total R$ 1.796,01; Bloco da Proteção Social Básica (PSB FNAS), conta nº 213799, total R$ 14.570,89; Bloco da Proteção Social Especial (MAC FNAS), conta nº 222674, total R$ 11.096,05; Grupo de Programas COVIDEPI, conta nº 236039, total R$ 0,04; Grupo de Programas BPC Escola, conta nº 213705, total R$ 350,30; Grupo de Programas SIGTVESTR3, conta nº 261750, total R$ 95,35; Grupo de Programas SIGTVESTR4, conta nº 261777, total R$ 25.385,09; Grupo de Programas SIGTVESTR4, conta nº 261920, total R$ 100.199,26; Grupo de Programas SIGTVESTR4, conta nº 262617, total R$ 57.916,72; Grupo de Programas SIGTV_G32021, conta nº 250228, total R$ 317,29; Grupo de Programas Criança Feliz, conta nº 21891X, total R$ 38.287,87; Grupo de Programas PROCAD-SUAS, conta nº 257826, total R$ 196,29; Fundo Municipal de Assistência Social, conta nº 24587-9, total R$ 2.417,35; Assistência Social, conta nº 23690-XLC, total R$ 67,80; Cozinha Comunitária, conta nº 20214-2, total R$ 3.607,64; Fundo Municipal de Assistência Social, conta nº 22192, total R$ 450,00. Todas as contas citadas são do Banco do Brasil, agência 0608-4. Foi observado por todos o valor global de **R$ 260.119,91 (duzentos e sessenta mil e sento e dezenove reais e noventa e um centavos).**
Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brejinho - PE, 03 de fevereiro de 2025.

AUCILENE DELFINO DE SOUSA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:5709346F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023

Referente Processo Licitatório n° 091/2023 - Pregão Eletrônico n° 014/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Locação, montagem e desmontagem de itens de estrutura para festividades como: BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARIM, DISCIPLINADORES, GERADOR, ILUMINAÇÃO TIPO I e II, PALCOS de Pequeno MÉDIO E GRANDE PORTE, PAVILHÃO, PÓRTICO, TENDAS, SONORIZAÇÃO E TRIO ELÉTRICO para a realização de eventos do Município de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da contratada.

Seguinte Festividade:

Festividade de comemoração a festa de São Sebastião padroeiro do distrito de Lagoa do Outeiro Município de Buenos Aires/PE, a ser realizada nos dias 18, 19 e 20 de janeiro de 2025, no seguinte endereço Praça Central do Distrito de Lagoa do Outeiro – Zona Rural – Buenos Aires – PE.

Festividade de comemoração a festa de Nossa Senhora do Bom Parto padroeira do Município de Buenos Aires/PE a ser realizada nos dias 01, 02 e 03 de fevereiro de 2025 no seguinte endereço Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira – Centro - Buenos Aires – PE.

CONTRATO Nº 001/2025 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2025. Contratada: **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.557.130/0001-44. Valor R$: 126.831,00 (cento e vinte e seis mil e oitocentos e trinta e um reais). Data da assinatura: 10 de janeiro de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:026EB2EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 005/2025

Referente Processo Administrativo n° 005/2025 - Inexigibilidade n° 005/2025. Objeto: Contrato tem por objetivo a Prestação de serviços da apresentação artística do cantor "ROGERIO SOM", através da empresa "FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR" em comemoração à Festividade de São Sebastião padroeiro do distrito de Lagoa do Outeiro Município de Buenos Aires/PE, a realizar-se no dia 20 de janeiro de 2025.

CONTRATO Nº 006/2025 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2025. Contratada:FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ sob o n.º 32.482.767/0001-90, Valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Data da assinatura: 17 de janeiro de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:F7439793

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 002/2025

Referente Processo Administrativo n° 002/2025 - Inexigibilidade n° 002/2025. Objeto: Contrato tem por objetivo a Prestação de serviços da apresentação artística do cantor "DAVI FIRMA", através da empresa "ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU" para comemoração à Festividade de São Sebastião padroeiro do distrito de Lagoa do Outeiro Município de Buenos Aires/PE, a ser realizar-se no dia 18 de janeiro de 2025.

CONTRATO Nº 003/2025 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2025. Contratada: ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU, CNPJ sob o n.º 11.706.770/0001-70, Valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Data da assinatura: 16 de janeiro de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:82DB2AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 003/2025

Referente Processo Administrativo n° 003/2025 - Inexigibilidade n° 003/2025. Objeto: Contrato tem por objetivo a Prestação de serviços da apresentação artística do cantor "FELIPE FARRA", através da empresa "JB PRODUTORA LTDA" para comemoração à Festividade de São Sebastião padroeiro do distrito de Lagoa do Outeiro Município de Buenos Aires/PE, a realizar-se no dia 19 de janeiro de 2025.

CONTRATO Nº 004/2025 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2025. Contratada: JB PRODUTORA LTDA, CNPJ sob o n.º 51.034.132/0001-75, Valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Data da assinatura: 16 de janeiro de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:98FB2D21

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 004/2025

Referente Processo Administrativo n° 004/2025 - Inexigibilidade n° 004/2025. Objeto: Contrato tem por objetivo a Prestação de serviços da apresentação artística do cantor "FAEL MARIZ", através da empresa "ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU" para comemoração à Festividade de São Sebastião padroeiro do distrito de Lagoa do Outeiro Município de Buenos Aires/PE, a ser realizar-se no dia 20 de janeiro de 2025.

CONTRATO Nº 005/2025 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2025. Contratada: ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU, CNPJ sob o n.º 11.706.770/0001-70, Valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Data da assinatura: 16 de janeiro de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:C079375D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 001/2025

Referente Processo Administrativo n° 001/2025 - Inexigibilidade n° 001/2025. Objeto: Contrato tem por objetivo a Prestação de serviços da apresentação artística do cantor "RANNIERY GOMES", através da empresa "THIAGO GRAVACOES SERVICOS DE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA" para comemoração à Festividade de São Sebastião padroeiro do distrito de Lagoa do Outeiro no Município de Buenos Aires/PE, a ser realizar-se no dia 18 de janeiro de 2025.

CONTRATO Nº 002/2025 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2025. Contratada: THIAGO GRAVACOES SERVICOS DE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ sob o n.º 43.453.655/0001-28, Valor R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Data da assinatura: 16 de janeiro de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:5C57C4AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 007/2025

Referente Processo Administrativo n° 007/2025 - Inexigibilidade n° 007/2025. Objeto: Contrato tem por objetivo a Prestação de serviços da apresentação artística da atração "LEKINHO CAMPOS", através da empresa "THIAGO GRAVACOES SERVICOS DE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA" para comemoração à FESTIVIDADE NOSSA DE SENHORA DO BOM PARTO Padroeira do Município de Buenos Aires/PE, a realizar-se no dia 02 de fevereiro de 2025.

CONTRATO Nº 008/2025 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2025. Contratada: THIAGO GRAVACOES SERVICOS DE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ sob o n.º 43.453.655/0001-28, Valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Data da assinatura: 29 de janeiro de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:4261553B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 06, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA:Declara situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência", nas áreas do Município de Buenos Aires que especifica, no Estado de Pernambuco afetados por Chuvas Intensas no mês de fevereiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 75 ,76, 77, 78 e 79 da Constutuição do Estado de Pernambuco, e art.29 da Constituição Federal, e arrimado no disposto na Lei Federal nº12.340, de 1º de dezembro de 2010, na Lei Federal nº12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União edição 25, seção 01, página 21, de 4 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que compete ao Município enquanto ente subnacional e parte integrante do Estado Brasileiro, a preservação do bem-estar de sua população e das atividades socioeconômicas existentes na cidade e atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, enfrentar situações emergenciais;

CONSIDERANDO em consequência, que as altas precipitações pluviométricas resultaramdesastre, nas diversas regiões do Estado de Pernambuco e em especial na Cidade de Buenos Aires/PE, afetadas pelas intensas precipitações pluviométricas e o aumento considerável das bacias hidrográficas do Estado, com fortes chuvas que destruíram vias vincinais, com as estradas em situação intransitáveis, impedindo o acesso dos alunos da zona rural as Escolas e o trafego de veículos e moradores das áreas afetadas;

CONSIDERANDO que várias localidades rurais como: **Àgua Branca; Beleza; Campina; Jacaré; Canafístula; Cavalcante; Serra do Espinhaço; Assentamento Mundo Novo; Barro Branco e a área urbana especificamente no Loteamento Santa Ana, foram afetadas pelas fortes chuvas que cairam nos dias 04,05 e 06 de Fevereiro do Corrente ano de 2025, com destruição de estradas, bueiros e passagens molhadas, impossibilitando o tráfego de veículos e o trânsito de moradores no acesso a Cidade de Buenos Aires/PE;**

CONSIDERANDO o isolamento provocado pelas fortes chuvas das áreas rurais do Município de Buenos Aires, **com a destruição de estradas, bueiros e passagens molhadas por onde transitam os Munícipeis que precisam ter acesso a cidade na busca de serviços públicos promovidos pela municipaidade;**

CONSIDERANDO que há danos humanos, materiais, e ambientais, além de prejuízos econômicos e sociais expressivos ao Estado e ao Município de Buenos Aires, dentro da realidade local ocorrida pelas fortes chuvas;

CONSIDERANDO, que o Município de Buenos Aires fica localizado na Zona Mata Norte do Estado de Pernambuco, sendo um Município que tem como renda principal o Fundo de Participação dos Municípios-FPM, o que exige adoção de medidas para restabelecer a normalidade das áreas afetadas com recursos mobilizados em nível local e complementados com o aporte de recursos dos demais entes federativos, como o Estado de Pernambuco e a União Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como **"Situação de Emergência"** em razão das chuvas intensas, do mês de fevereiro de 2025, que estão a cair sobre a Região da Mata Norte do Estado de Pernambuco, com grave consequencias para o Município de Buenos Aires/PE**, por um período de 25 (vinte e cinco) dias, do mês de fevereiro de 2025.**

Parágrafo único. A situação de anormalidade que trata o caput deste decreto é válida apenas para as áreas do município de Buenos Aires afetadas pelas fortes chuvas no **mês de Fevereiro de 2025,** que corresponde as localidades de: **Àgua Branca; Beleza; Campina; Jacaré; Canafístula; Cavalcante; Serra do Espinhaço; Assentamento Mundo Novo, Barro Branco e a área urbana específica denominada Loteamento Santa Ana.**
Art. 2º Os órgãos municipais competentes para a atuação específica, adotarão as medidas necessárias para o enfrentamento à **"Situação de Emergência"** em conjunto com os órgãos Estaduais nas referidas areas atingidas por este decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Buenos Aires/PE, em 05 de Fevereiro de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito de Buenos Aires

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:7BEF9078

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 011/2025

Referente Processo Administrativo n° 011/2025 - Inexigibilidade n° 011/2025. Objeto: Contrato tem por objetivo a Prestação de serviços da apresentação artística da atração "MC THAYK", através da empresa "BREGA INN FUNK LTDA" para comemoração à FESTIVIDADE DE NOSSA SENHORA DO BOM PARTO Padroeira do Município de Buenos Aires/PE, a realizar-se no dia 03 de fevereiro de 2025.

CONTRATO Nº 012/2025 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2025. Contratada: BREGA INN FUNK LTDA, CNPJ sob o n.º 39.345.174/0001-21, Valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Data da assinatura: 30 de janeiro de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:7780E373

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 008/2025

Referente Processo Administrativo n° 008/2025 - Inexigibilidade n° 008/2025. Objeto: Contrato tem por objetivo a Prestação de serviços da apresentação artística da banda "FORRÓ PEGADO", através da empresa "SONORA MUSIC PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA" em comemoração à FESTIVIDADE DE NOSSA SENHORA DO BOM PARTO Padroeira do Município de Buenos Aires/PE, a realizar-se no dia 01 de fevereiro de 2025.

CONTRATO Nº 009/2025 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2025. Contratada: SONORA MUSIC PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ sob o n.º 57.061.266/0001-61, Valor R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Data da assinatura: 29 de janeiro de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:08FFD294

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 009/2025

Referente Processo Administrativo n° 009/2025 - Inexigibilidade n° 009/2025. Objeto: Contrato tem por objetivo a Prestação de serviços da apresentação artística da banda "CAPIM COM MEL", através da empresa "FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR" em comemoração à FESTIVIDADE NOSSA DE SENHORA DO BOM PARTO Padroeira do Município de Buenos Aires/PE, a realizar-se no dia 02 de fevereiro de 2025.

CONTRATO Nº 010/2025 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2025. Contratada: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ sob o n.º 32.482.767/0001-90, Valor R$ 100.000,00 (cem mil reais). Data da assinatura: 29 de janeiro de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:9A82A629

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 010/2025

Referente Processo Administrativo n° 010/2025 - Inexigibilidade n° 010/2025. Objeto: Contrato tem por objetivo a Prestação de serviços da apresentação artística da banda "VAQUEIRO KARKARÁ", através da empresa "WAGNER CAMILO DE MACEDO" em comemoração à FESTIVIDADE DE NOSSA SENHORA DO BOM PARTO Padroeira do Município de Buenos Aires/PE, a realizar-se no dia 02 de fevereiro de 2025.

CONTRATO Nº 011/2025 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2025. Contratada: WAGNER CAMILO DE MACEDO, CNPJ sob o n.º 17.711.968/0001-29, Valor R$ 100.000,00 (cem mil reais). Data da assinatura: 29 de janeiro de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:91EA06D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 012/2025

Referente Processo Administrativo n° 012/2025 - Inexigibilidade n° 012/2025. Objeto: Contrato tem por objetivo a Prestação de serviços da apresentação artística da atração "MATHEUS VINNI", através da empresa "JB PRODUTORA LTDA" para comemoração à FESTIVIDADE DE NOSSA SENHORA DO BOM PARTO Padroeira do Município de Buenos Aires/PE, a realizar-se no dia 01 de fevereiro de 2025.

CONTRATO Nº 012/2025 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2025. Contratada: JB PRODUTORA LTDA, CNPJ sob o n.º 51.034.132/0001-75, Valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Data da assinatura: 31 de janeiro de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:743D177F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 006/2025

Referente Processo Administrativo n° 006/2025 - Inexigibilidade n° 006/2025. Objeto: Contrato tem por objetivo a Prestação de serviços da apresentação artística da atração "VEM COM ELVIS", através da empresa "NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA" para comemoração à FESTIVIDADE DE NOSSA SENHORA DO BOM PARTO Padroeira do Município de Buenos Aires/PE, a realizar-se no dia 01 de fevereiro de 2025.

CONTRATO Nº 007/2025 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2025. Contratada: NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ sob o n.º 25.173.110/0001-86, Valor R$ 45.000,00 (quarenta mil reais). Data da assinatura: 29 de janeiro de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:DFB42B59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO

PROCESSO N.º 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

PROCESSO N.º 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025 - Objeto: Constitui objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a aquisição de medicamentos, materiais médicos e materiais odontológicos destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Buíque. Convoca a Empresas: **ZUCK PAPEIS LTDA, CNPJ 23.232.280/0001-69.** Para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO em um prazo de 3 (três) dias uteis. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, o licitante convocado decairá do seu direito à Contratação, conforme preceitua o Art. 90, incisos § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Buíque, 10 de fevereiro 2025.

JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:1EB33DD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 263 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021, pela Lei n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e pela Lei n° 3.957 de 30 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:
N O M E A R, a partir de 31 de janeiro de 2025: IVINA LEITE DA FONSECA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 31 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:64C280BC

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 264 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021, pela Lei n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e pela Lei n° 3.957 de 30 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 31 de janeiro de 2025: JUSTINIANO CORDEIRO DO NASCIMENTO, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.
Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 31 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:7E63D6AF

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 265 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021, pela Lei n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e pela Lei n° 3.957 de 30 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 31 de janeiro de 2025: ROBSON PAZ DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 31 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:47C8FA79

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 266 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021, pela Lei n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e pela Lei n° 3.957 de 30 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 31 de janeiro de 2025: JOSÉ CARLOS DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 31 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:0FCB89C7

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 257 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021, pela Lei n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e pela Lei n° 3.957 de 30 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 31 de janeiro de 2025: EMERSON VICTOR DE BARROS, no cargo comissionado de Secretário de Relacionamento Institucional, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 31 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:37CB3C5F

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 258 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021, pela Lei n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e pela Lei n° 3.957 de 30 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 31 de janeiro de 2025: ALEX CORDEIRO DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor de Relacionamento Institucional, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 31 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:2BAF3071

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 303 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021, e pela Lei n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 03 de fevereiro de 2025: LEILA MARIA DE CARVALHO SANTOS, no cargo comissionado de Assessoria de patrimônio, lotada no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 03 de fevereiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:5A26331C

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA
EDITAL Nº 02, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS
PROUNI CABO DE SANTO DE AGOSTINHO E FACHUCA

A FACULDADE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – FACHUCA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.690.351/0002-79, com sede na Rua Sebastião Juventino, s/n- Destilaria - Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54510-097/Rua Vicente Francisco de Barros, nº 19, Destilaria, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP: 54.510-030, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Ronildo Pereira da Silva, Presidente da Instituição, doravante denominada FACULDADE, torna público que realizará o PROCESSO SELETIVO para a concessão de bolsas de estudo para alunos de Ensino Superior, sem fins lucrativos, do Programa Universidade para Todos – PROUNI CABO DE SANTO AGOSTINHO, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.952, de 27 de dezembro de 2024 e neste Edital, e convida os interessados, doravante chamados CANDIDATOS, a participarem.

DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é estabelecer as normas do Processo Seletivo **para a concessão de até 350 bolsas** de estudos do Programa Universidade para Todos – PROUNI CABO DE SANTO AGOSTINHO, para o primeiro semestre de 2025.

1.2 Os Anexos I, II, III, IV e V integram este Edital para os devidos fins de direito.

1.3 O teor deste Edital estará disponível no site www.fachuca.com.br, observando-se a data estabelecida no item 10.1.

DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

2.1 Cada bolsa do PROUNI CABO DE SANTO AGOSTINHO será concedida a um aluno específico em um único curso de graduação ofertado pela FACHUCA.

2.2 Serão alocadas até 350 bolsas de estudo nos termos da legislação supramencionada para o primeiro semestre de 2025.

2.3 As bolsas de estudo correspondem, por aluno, a 100% do valor das mensalidades, do curso ofertado pela Instituição de Ensino.

2.4 A concessão das bolsas do PROUNI CABO DE SANTO AGOSTINHO ocorrerá considerando-se um grupo, conforme o art. 1º, § 4º, inciso I, da Lei nº 3.952/2024:

I - 100% do valor das mensalidades a alunos que detenham renda familiar de até 1,5 salários mínimos, devidamente comprovados.

2.5 O quantitativo de bolsas de estudo será de até 50 (cinquenta) vagas por curso de graduação atualmente oferecido pela FACHUCA.

2.6 As bolsas serão ofertadas a todos os cursos de graduação atualmente oferecidos pela FACHUCA: Administração, Direito, Logística, Matemática, Pedagogia, Psicologia e Recursos Humanos.

DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os candidatos às bolsas de estudo do PROUNI CABO DE SANTO AGOSTINHO deverão efetuar as inscrições, anexando toda documentação comprobatória necessária, no período de **11 de fevereiro de 2025 a 14 de fevereiro de 2025**, até às 23:59, por meio de cadastro no site da faculdade www.fachuca.com.br.

3.2 Não será permitido a inscrição de candidatos sem o devido anexo das documentações comprobatórias, sendo proibida a entrega presencial de nenhum documento na FACHUCA.

3.3 As inscrições são gratuitas.

3.4 As inscrições serão validadas por parte dos servidores da FACHUCA, conforme o item 5 deste Edital, no período de **17 de fevereiro de 2025 a 20 de fevereiro de 2025.**

3.5 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão cometida, bem como pela veracidade e autenticidade das informações

prestadas em qualquer etapa do Processo Seletivo, devendo assinar a Declaração de Veracidade, conforme modelo disponibilizado no Anexo I.

DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO CANDIDATO

4.1 As bolsas de estudo serão concedidas a brasileiros comprovadamente residentes no município do Cabo de Santo Agostinho.

4.2 O candidato(a) deverá comprovar ter cursado o Ensino Médio completo em escolas da rede pública ou na rede privada, na hipótese de ter sido beneficiário de bolsa integral.

4.3 Comprovar que detenha renda familiar de até 1,5 salários mínimos.

4.4 O aluno não classificado dentro do quantitativo válido de vagas deverá, na próxima chamada regular, realizar uma nova inscrição.

4.5 Será garantido o percentual de 25% (vinte e cinco) por cento destinado aos candidatos que comprovem ser PCD ou se auto declarem indígena, negro e/ou pardo, nos termos da lei. Na hipótese de não preenchimento das vagas preferenciais, as mesmas destinar-se-ão aos candidatos gerais de ampla concorrência.

4.6 No caso de candidatos que irão concorrer ao sistema de reserva trabalhista, o referido candidato deverá atender a condição de professor da rede pública de ensino do Município do Cabo de Santo Agostinho, estando no efetivo exercício do magistério da educação básica, e integrando o quadro de pessoal permanente da instituição pública.

DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA A VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

5.1 Após a inscrição, o candidato à bolsa do PROUNI CABO DE SANTO AGOSTINHO deverá comparecer à Autarquia Municipal de Ensino Superior – FACHUCA, dentro do prazo estipulado no item 10.1, para a apresentação dos seguintes documentos:

Comprovante de inscrição realizada no site www.fachuca.com.br;

original e cópia de todos os documentos especificados no Anexo II;

declaração de Veracidade, conforme modelo disponível no Anexo I;

documentação que comprove ter sido aluno(a) de escola pública ou de rede privada na condição de bolsista integral;

documentação que comprove renda familiar de até 1,5 salários mínimos;

nota do Enem, nos termos da lei.

5.2 O documento de identificação deverá conter foto recente legível e assinatura do candidato, acompanhado, necessariamente, de comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

5.3 Os estudantes pré-selecionados na presente chamada regular, deverão comparecer à FACHUCA, nas datas especificadas no Edital do PROUNI CABO DE SANTO AGOSTINHO, para a comprovação das informações prestadas na inscrição ao Programa.

5.4 A faculdade em nenhuma hipótese receberá documentos, presencialmente, dos candidatos para fins de inscrição nem validação.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 O presente Processo Seletivo observará os requisitos definidos na Lei nº 3.952/2024, tendo como critérios de seleção:

I - Renda familiar de até 1,5 salários mínimos;
II - Ser residente no Cabo de Santo Agostinho;
III - Ter sido estudante de escola de rede pública ou privada na condição de bolsista integral.
IV – Nota do ENEM, nos termos da lei.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

A classificação do Processo Seletivo será feita por ordem de inscrição, obedecendo ao quantitativo das vagas de cada curso de graduação oferecido pela FACHUCA.

No presente processo seletivo do Prouni Cabo serão classificados até o dobro das vagas ofertadas por cada curso oferecido pela FACHUCA aos candidatos.

No presente processo seletivo do Prouni Cabo será considerada apenas a primeira inscrição válida do candidato. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, apenas a primeira será considerada para a análise documental presencial.

DO CRONOGRAMA E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 As etapas do Processo Seletivo do PROUNI CABO DE SANTO AGOSTINHO obedecerão ao Cronograma abaixo, que poderá ser alterado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), de modo a atender às necessidades da FACHUCA.

8.2 A listagem dos candidatos, aprovados e considerados aptos, em cada etapa do Processo Seletivo, deverá ser afixada na Secretaria da Autarquia Municipal de Ensino Superior.

8.3 Será considerado como candidato apto aquele cuja inscrição tenha sido validada, no sistema próprio da Autarquia Municipal de Ensino Superior – FACHUCA.

8.4 Será considerado como candidato aprovado aquele classificado dentro do contingente total de bolsas ofertadas pela Autarquia Municipal de Ensino Superior, nas respectivas etapas do Processo Seletivo.

8.5 É de inteira responsabilidade do candidato a observância do Cronograma e dos demais procedimentos em qualquer etapa do Processo Seletivo do PROUNI CABO.

DA ADESÃO DO ALUNO AO PROUNI MUNICIPAL

Dentro do prazo estabelecido no item 10.1, o candidato aprovado deverá comparecer à FACHUCA para assinar e entregar o Termo de Compromisso, conforme estipulado no Anexo III, a fim de formalizar seu ingresso na faculdade e usufruir dos serviços educacionais da IES, objeto do Programa Universidade para Todos do Cabo de Santo Agostinho.

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do processo seletivo PROUNI Cabo de Santo Agostinho, dispondo do período informado no Calendário – ANEXO IV, por meio de requerimento justificando sua discordância, conforme modelo de formulário previsto no ANEXO V.

Os recursos contra o resultado da avaliação deverão ser protocolados presencialmente, na Secretaria da Fachuca e ocorrerá no dia **21 de fevereiro de 2025, no horário de 9:30 às 17:00.**

Quando da apresentação do recurso, o candidato deverá apresentar justificativas e argumentações claras e concisas; apontando diretamente os elementos impugnados. Não serão apreciados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste edital, bem como os apresentados contra avaliação ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato, desconsiderados.

O resultado do julgamento dos recursos será devidamente divulgado, para que se produzam os efeitos administrativos e legais, e estarão disponíveis aos recorrentes na Secretaria da FACHUCA.

Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As etapas do Processo Seletivo do PROUNI Cabo de Santo Agostinho para a oferta de vagas à FACHUCA obedecerão às datas abaixo, que poderão, em caso de excepcionalidade, serem alteradas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), de modo a atender às necessidades da FACHUCA.

O Período de inscrição pelo Site será: de 11 a 14 de fevereiro de 2025 e para a validação dos Documentos o período de 17 a 20 de fevereiro de 2025.

O aluno que já participe de outros programas de bolsas educacionais, e já contemplados com bolsas de estudos vigentes, regularmente matriculado na FACHUCA em 2025.1, só poderão realizar inscrições na próxima chamada regular, ou seja, em 2025.2.

É de inteira responsabilidade do candidato a realização da inscrição, bem como a entrega da documentação para validação, nos termos deste edital, sendo considerado INAPTO o candidato que não cumprir com as normas previstas neste edital.

O candidato deve se submeter às normas previstas neste edital, bem como à Lei nº 3.952/2024.

Os Casos omissos neste Edital serão analisados pelo Presidente da Autarquia de Ensino Superior Municipal – FACHUCA e Comissão Organizadora da referida chamada regular.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de fevereiro de 2025

PROFº RONILDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da FACHUCA

PROFº DEMETRIUS BAZAN
Membro da Comissão Organizadora

PROFª TEREZA LIRA
Membro da Comissão Organizadora

KATARINA CASIMIRO
Membro da Comissão Organizadora

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, portador do CPF n° _____, candidato à bolsa de estudo do Programa Universidade para Todos– PROUNI CABO DE SANTO AGOSTINHO, na Autarquia FACHUCA, DECLARO que sou responsável pela veracidade e autenticidade das informações prestadas no ato da validação da inscrição junto à Autarquia Municipal de Ensino Superior, nos termos da Lei nº 3.952, de 27 de dezembro de 2024, e do Edital da legislação pertinente, sob pena do cancelamento da inscrição no PROUNI MUNICIPAL e demais sanções cabíveis.

Cabo de Santo Agostinho , _____/_____/_____

Assinatura

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS
Documento de Identificação Pessoal
Será considerado documento de identificação frente e verso qualquer dos abaixo indicados, que constem foto recente legível e assinatura do candidato, acompanhado, necessariamente, de comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF):
- Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação;
- Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade;
- Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto;
- Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes;
- CTPS – Carteira do Trabalho e Previdência Social.

Comprovante de Residência
Será considerado como comprovante de residência qualquer dos documentos abaixo que contenha endereço do candidato:
- Contas de água, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);
- Contrato de aluguel em vigor ou declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência do candidato. Em qualquer das hipóteses, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração anual de Imposto de Renda Pessoal Física – IRPF;
- Demonstrativo ou Comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS ou da Receita Federal do Brasil – RFB;
- Contracheque emitido por órgão público;
- Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade do plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional;
- Fatura de cartão de crédito;
- Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas correntes ou poupança;
- Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira;
- Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.
- Inscrição no CadÚnico

Comprovante de conclusão do Ensino Médio em escola da rede pública ou privada
- Comprovante de realização do Ensino Médio em escola da rede pública ou em instituição privada como bolsista integral.

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, o estudante abaixo identificado, beneficiário da bolsa do Programa Universidade para Todos – PROUNI CABO DE SANTO AGOSTINHO, na Autarquia FACHUCA, responderá legalmente pela veracidade e autenticidade das informações por ele prestadas durante o Processo Seletivo do PROUNI MUNICIPAL e, ainda, deverá observar o seguinte:

Das Obrigações dos Bolsistas do PROUNI CABO DE SANTO AGOSTINHO:

O bolsista do PROUNI CABO DE SANTO AGOSTINHO fica obrigado a:

1- Realizar atividades educativas em escolas públicas municipais ou estaduais, ou atividades de extensão ou científicas e tecnológicas, em instituições públicas ou privadas, sendo qualquer dessas atividades exercida sob supervisão docente;
2- Concluir seu curso no período regular, salvo nos casos previstos em lei, que permitam a extensão do prazo de conclusão do curso;
3- Manter vínculo ativo de matrícula no curso da Autarquia Municipal de Ensino Superior para o qual concorreu à bolsa, não sendo permitido o trancamento do curso, salvo nas hipóteses para tratamento de saúde e licença- maternidade;
4- Possuir um único vínculo de matrícula em curso de nível superior;
5- Ter aproveitamento acadêmico de 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas cursadas no último período letivo no qual o estudante recebeu a bolsa do PROUNI Municipal;
6-Apresentar média geral semestral do Histórico Escolar igual ou maior a 5,0 (cinco).

Cabo de Santo Agostinho, _____/_____/_____

_____
Assinatura

ANEXO IV

CRONOGRAMA

Evento	Data	Horário
Publicação do Edital	10/02/2025	---------
Período das Inscrições	11/02/2025 a 14/02/2025	00:00 às 23:59
Análise dos Documentos pelos Servidores da Fachuca	17/02/2025 a 20/02/2025	10:00 às 20:00
Interposição de Recursos de Forma Presencial na Fachuca	21/02/2025	09:30 às 17:00
Resultado Final no site da Fachuca e AMUPE	A partir de 25/02/2025	---------

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO		
Ao Presidente da FACHUCA – **Edital nº 02/2025** PROUNI CABO DE SANTO AGOSTINHO e FACHUCA		
NOME DO CANDIDATO		
CPF:	**RG:**	**UF:**
TELEFONE/WHATSAPP		
CURSO		
RAZÕES RECURSAIS:		
, de de 2025. Assinatura do(a) Candidato(a)		

Publicado por:
Katarina Ester Casimiro da Silva
Código Identificador:2AC5B5A9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0390/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Fábio Albino da Silva, ao Cargo, Assessor Especial – CC1 B, a partir de 05 de Fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Símbolo CC1 B.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:DC851088

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0391/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Lavínia Mayara da Silva Medeiros Vasconcelos, ao Cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 06 de Fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Defesa Social, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:F05A5166

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0010/2025

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Processo nº 37.201 de 23/01/2025, Requerimento feito pela servidora SALETE MARIA GREGORIO de 23/01/2025 e Despacho GRH de 24/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO à Sr. ª **SALETE MARIA GREGORIO,** mat. **31.544,** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 27 de janeiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8AC1E0AF

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0014/2025

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Processo nº 37.273 de 29/01/2025, Requerimento feito pelo servidor DIEGO HENRIQUE ANDRADE DO NASCIMENTO de 29/01/2025 e Despacho GRH de 30/01/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **DIEGO HENRIQUE ANDRADE DO NASCIMENTO,** mat. **31.975,** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – SMCRSP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 29 de janeiro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 31 de janeiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:759645BA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0016/2025

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 1.199/2024 – SME de 06/12/2024, C.I nº 0448//2024 – SEARH de 11/10/2024, Processo nº 35.097 – SEARH de 13/09/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 35.097 – SEARH/COLEG de 27/09/2024 e Despacho GRH de 04/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **WELMA SINTHIA LIMA DE OLIVEIRA,** mat. **34.002**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 04 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7A94A16F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0017/2025

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Processo nº 37.312 de 31/01/2025, Requerimento feito pela servidora GABRIELA CHAGAS CARVALHO de 31/01/2025 e Despacho GRH de 04/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr. ª **GABRIELA CHAGAS CARVALHO,** mat. **34.061,** do cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I NEP - 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 06 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1142E57E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0018/2025

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Processo nº 37.316 de 31/01/2025, Requerimento feito pela servidora CINTHYA MIRELLA PACHECO de 31/01/2025 e Despacho GRH de 04/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr. ª **CINTHYA MIRELLA PACHECO,** mat. **33.591,** do cargo de **PROFESSOR II NDT - 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 06 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:BFF80A86

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0392/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Cleiton José Pereira da Silva, ao Cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de Fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:C22AE325

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0019/2025

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Processo nº 37.348 de 03/02/2025, Requerimento feito pela servidora CLAUDEMICE CORREIA DO NASCIMENTO MATIAS de 03/02/2025 e Despacho GRH de 04/02/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr. ª **CLAUDEMICE CORREIA DO NASCIMENTO MATIAS,** mat. **34.690,** do cargo de **PROFESSOR II NLP - 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 06 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:14588102

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0393/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Anna Daniella Bernado Larena, ao Cargo, Gerente – CC2, a partir de 06 de Fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulheres e Direitos Humanos, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:CDD76282

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0020/2025

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Processo nº 37.367 de 04/02/2025, Requerimento feito pela servidora DAYANNE PRISCILA RODRIGUES DE ALMEIDA de 04/02/2025 e Despacho GRH de 04/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr. ª **DAYANNE PRISCILA RODRIGUES DE ALMEIDA,** mat. **34.042,** do cargo de **FONOAUDIOLÓGO,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 06 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:82B038DF

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0021/2025

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 064/25 – SMS de 04/02/2025, Requerimento feito pelo servidor LUIS ANDRE DE ALMEIDA CAMPOS de 04/02/2025 e Despacho GRH de 06/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **LUIS ANDRE DE ALMEIDA CAMPOS,** mat. **34.384,** do cargo de **BIOLOGO,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1075A8BC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0394/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: João Luiz de Lima Neto, ao Cargo, Coordenador – CC3, a partir de 06 de Fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulheres e Direitos Humanos, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:B54DD6B7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0022/2025

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 054/25 – SMS de 30/01/2025, Requerimento feito pela servidora FABIA CRISTINA DE MENEZES NEVES de 30/01/2025 e Despacho GRH de 06/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO à Sr. ª **FABIA CRISTINA DE MENEZES NEVES,** mat. **33.338,** do cargo de **ENFERMEIRO PLANTONISTA,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 30 de janeiro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 07 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E1A4A954

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0395/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: Rafael José Aguiar Ramalho, ao Cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 10 de Fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:85DABE60

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0396/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Miquéias Guilherme Gomes Rodrigues, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 10 de Fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:F60BD142

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0397/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Claudiane Lira de Oliveira, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 10 de Fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:72792176

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0398/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610

de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: Paloma Dias Alves Pereira, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 10 de Fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:A8191995

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0399/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Kátia Maria de Farias, Sevidora Efetiva, Matricula n.º 31993, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 06 de Fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:53A9F9E6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0400/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO: Marcicleide da Cunha Lima, Servidora Efetiva, Matricula 31887, do Cargo, Coordenadora, símbolo CC3, a partir de 03 de fevereiro de 2025, com lotação na Secretaria Executiva de Combate as Drogas, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:D6AF5EA7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0401/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Luiz Carlos de Lima Santos, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de Fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:A41677DB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0402/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Nataniel José Pereira da Silva, Chefe de Setor II – CC5, a partir de 06 de Fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, Símbolo CC5.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:39DFE7CA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0403/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Josadac Miguel dos Santos, ao Cargo, Coordenador – CC3, a partir de 01 de Fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:85B734A8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0404/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Jamily Catarine dos Santos, ao Cargo, Chefe de Setor II – CC5, a partir de 06 de Fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação, Símbolo CC5.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:8311A1EE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0405/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Eduardo Pessoa da Silva, ao Cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de Fevereiro de 2025, com lotação Secretaria Executiva de Orçamento Participativo, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:43133721

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0406/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO: O ATO Nº 0267/2025, Pâmela Vitória Oliveira de Lima, ao Cargo, Coordenadora – CC3, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Gabinete do Prefeito, Símbolo CC3, publicado no Diário Oficial 17.01.2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:1A7292D9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0407/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO: O ATO Nº 0236/2025, Marcos Albérico Lacerda Malta, ao Cargo, Gerente – CC2, a partir de 31 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Agricultura, Símbolo CC2, publicado no Diário Oficial 15.01.2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:D50D68E1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0408/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Francisco Cristiano da Silva Alves, ao Cargo, Coordenador – CC3, a partir de 01 de fevereiro de 2025, com lotação, Gabinete do Prefeito, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:2A93DE96

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0409/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610

de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Bruno Lins Neves, ao Cargo, Chefe de Setor II - CC5, a partir de 07 de fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Logistica, Símbolo CC5.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de Fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:145EBDE1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0410/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Imer Esaú Chagas de Melo, ao Cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 07 de fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de Fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:253053BB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0411/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganizaçã
o da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Christiane Feliciano Gomes, ao Cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de Fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:238A94CA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0412/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Magda dos Santos Diniz, ao Cargo, Assessora Técnica – CC2, a partir de 01 de fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de Fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:321D762C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0413/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Aurelio Rafael Martins Felix de Sousa, ao Cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de Fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:28FE239C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0416/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Manoel Tacito Correia Junior, ao cargo, Coordenador – CC3, a partir de 01 de fevereiro de 2025, com

lotação, Secretaria Executiva de Juventude e Esportes, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de Fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:06466A6F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0417/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Breno Daniel Melo Nascimento, ao cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 10 de fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de Fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:AE4FB70C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0418/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Silas Wesley Costa Xavier da Silva, ao cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 10 de fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de Fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:C3E6F9A4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0420/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Rosineide Maria de Amorim, ao cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de Fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:DEAF63F0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0421/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Clayton Ramos da Chagas, ao cargo, Chefe de setor I – CC4, a partir de 01 de fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de Fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:4798FC97

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0422/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: João Luis de Lima Neto, ao cargo, Coordenador – CC3, a partir de 10 de fevereiro de 2025, com lotação, SecretariaMunicipal de Assistência Social, Mulheres e Direitos Humanos, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de Fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:4C5C71B1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0423/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: Maria José Pereira de Carvalho, ao cargo, Chefe de Setor II – CC5, a partir de 01 de fevereiro de 2025, com lotação, Gabinete do Prefeito, Símbolo CC5.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de Fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:70488102

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0425/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Leonardo Vagner Ferreira Roque, ao cargo, Coordenador – CC3, a partir de 01 de fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de Fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:C4E1A794

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA - RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE - 001/002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 002/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025
ERRATA I

CONSIDERANDO a publicação realizada pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE através da Secretaria Municipal de Finanças, informamos que o referido valor do contrato conforme processo é o abaixo mencionado:

ONSE SE LÊ: Em favor da empresa: CESPAM – CENTRO ESTUDO PESQUISA ASS ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, CNPJ N.º 69.908.994/0001-45, conforme proposta no valor mensal de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Percorrendoo valor Global de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

LEIA-SE: Em favor da empresa: CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, CNPJ N.º 69.908.994/0001-45, conforme proposta no valor mensal de:
ENTIDADE VALOR
Prefeitura Municipal de Cachoeirinha R$ 15.100,00
Fundo Municipal de Assistencia Social R$ 3.500,00
Fundo Municipal de Educação R$ 6.600,00
Instituto de Preividência dos Servidores R$ 4.600,00
VALOR TOTAL R$ 29.800,00
Percorrendo o valor Global de R$ 357.600,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais) Fica inalterado demais atos da publicação.

Cachoeirinha, 07 de fevereiro de 2025.

AGNES QUITÉRIA DOS SANTOS RAMOS
Secretária de Finanças de Cachoeirinha/PE

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:0E5AD133

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA 133

PORTARIA Nº 133 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar os Servidores Públicos Municipais, a Sra. KESIA OLIVEIRA DE MENEZES do Cargo de Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental; e o Sr. JEANDERSON MARCELINO DA SILVA do cargo de Professor de Ensino Fundamental II – Ciências Biológicas; em função de requerimento pelos próprios servidores.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos às datas dos requerimentos, respectivamente à 31/01/2025 e à 03/02/2025.

Cachoeirinha/PE, 03 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal de Cachoeirinha/PE.

Publicado por:
Maria Das Graças Batista da Silva
Código Identificador:EC833F2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº134

PORTARIA Nº 134 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a Sra. Ana Beatriz Salgado Matos do Cargo de Psicóloga da Prefeitura de Cachoeirinha/PE, em razão de apresentação de requerimento solicitando exoneração do cargo feito pela própria servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08 de janeiro de 2025.

Cachoeirinha/PE, 03 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal de Cachoeirinha/PE.

Publicado por:
Maria Das Graças Batista da Silva
Código Identificador:8E1E123A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 136

PORTARIA Nº 136 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Art. 1º Revogar a Portaria nº 104, exonerando a Sra. Maria das Graças Batista da Silva do Cargo de Secretária Adjunta da Secretaria de Administração deste município.
Art. 2ºNomear, por meio do presente ato, a Sra. Maria das Graças Batista da Silva para o Cargo de Chefe de Gabinete do prefeito deste município.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de fevereiro de 2025.

Cachoeirinha/PE, 03 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal de Cachoeirinha/PE.

Publicado por:
Maria Das Graças Batista da Silva
Código Identificador:E5E73386

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 137

PORTARIA Nº 137 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 067, exonerando a Sra. Jessica Almeida da Silva do cargo de Chefe de Gabinete do prefeito deste município.
Art. 2º Nomear, por meio do presente ato, a Sra. Jessica Almeida da Silva para o cargo de Chefe de Serviços da Secretaria de Obras e Urbanismo deste município.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de fevereiro de 2025.

Cachoeirinha/PE, 03 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal de Cachoeirinha/PE.

Publicado por:
Maria Das Graças Batista da Silva
Código Identificador:3C737ED0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 138

PORTARIA Nº 138 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Giulia Maria Raimundo de Souza para o cargo de Assistente Fazendário da Secretaria de Finanças deste município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com feitos retroativos à 1º de fevereiro de 2025.

Cachoeirinha/PE, 03 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal de Cachoeirinha/PE.

Publicado por:
Maria Das Graças Batista da Silva
Código Identificador:1EB3B354

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 139

PORTARIA Nº 139 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. Ricardo Medeiros de Melo para o cargo de Coordenador de Contratos e Convênios da Secretaria de Planejamento e Governo deste município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2025.

Cachoeirinha/PE, 03 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal de Cachoeirinha/PE.

Publicado por:
Maria Das Graças Batista da Silva
Código Identificador:D48D3C41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 140

PORTARIA Nº 140 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. Thiago Guadagnano Almeida de Siqueira Vasconcelos para o cargo de Assistente Fazendário da Secretaria de Finanças deste município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com feitos retroativos à 1º de fevereiro de 2025.

Cachoeirinha/PE, 03 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal de Cachoeirinha/PE.

Publicado por:
Maria Das Graças Batista da Silva
Código Identificador:289F041B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 141

PORTARIA Nº 141 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 89, exonerando o Sr. Itamar Gregório de Barros do Cargo de Administrador do Açougue, Mercado e Feira Livre da Secretaria de Agricultura deste município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2025.

Cachoeirinha/PE, 03 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal de Cachoeirinha/PE.

Publicado por:
Maria Das Graças Batista da Silva
Código Identificador:234BB26C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 142

PORTARIA Nº 142 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Graziela Aparecida Rodrigues dos Santos para o cargo de Secretária Adjunto da Secretaria de Administração deste município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de fevereiro de 2025.

Cachoeirinha/PE, 03 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal de Cachoeirinha/PE.

Publicado por:
Maria Das Graças Batista da Silva
Código Identificador:895A3F7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 143

PORTARIA Nº 143 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia membros do comitê de Investimentos e Gestor de Recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cachoeirinha – CachoeirinhaPrev.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas obrigações legais de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal n° 1.376/2022 de 25 de novembro de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CACHOEIRINHA – CACHOEIRINHAPREV**,** para o exercício 2025, com atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.376/2022:
I - **Mirelly Alves da Silva** Diretora- Presidente da Unidade Gestora

Membro:
II – **Inocêncio Simões de Morais** Gerente Administrativo-Financeiro da Unidade Gestora Membro
III – **Silvanio Alves da Silva** Gerente da Previdência e Benefícios da Unidade Gestora Presidente.
Art. 2° Os membros do Comitê de Investimentos ora nomeados e empossados, desempenharão suas funções sem prejuízo de suas atribuições normais e farão jus à gratificação estabelecida no Art. 82-B, III, §3° da Lei Municipal n°1.376/2022.
Art. 3° Nomear como **Gestor de Recursos do RPPS:**
Inocêncio Simões de Morais Neto
Gerente Administrativo-Financeiro da Unidade Gestora.

Art.4° Esta portaria entregará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeirinha (PE), 03 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal de Cachoeirinha/PE.

Publicado por:
Maria Das Graças Batista da Silva
Código Identificador:5E14589B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 144

PORTARIA Nº 144 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia servidores para o Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cachoeirinha e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei Municipal nº 1.165/2012, que trata do Regime Próprio de Previdência Municipal de Cachoeirinha,
RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR os membros titulares e suplentes do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cachoeirinha (Cachoeirinha Prev.), para o triênio 2025/2027, nos termos a seguir:

Representantes do Poder Legislativo:

Membro Titular: **JOÃO CARLOS RODRIGUES DE ANDRADE XAVEIR – Mat. 013;**
Membro Suplente: **ROGÉRIO DE ALMEIDA – Mat. 6-1.**

Representantes do Poder Executivo:
Membro Titular: **ANA INÁCIO DA SILVA – Mat. 773;**
Membro Suplente: **ELTHON DAVID ARAÙJO GOMES DOS SANTOS – Mat. 1699.**

Membro Titular: **GRAZIELA APARECIA RODRIGUES DOS SANTOS – Mat. 972;**
Membro Suplente: **VERUSKA LUCIANA SANTOS PEREIRA DA COSTA – Mat. 586.**
Representantes dos Servidores Ativos e Inativos/Pensionistas:

Membro Titular: **MARIA ROSÂNGELA ALVES DE LIMA – Mat. 1124;**
Membro Suplente: **KÁTIA JACKELINE DE ARAUJO ALMEIDA – Mat. 1283.**
Membro Titular: **ROSENY SOARES DE MELO – Mat. 810;**
Membro Suplente: **VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA – Mat. 294.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2025.

Cachoeirinha (PE), 03 de fevereiro de 2025

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal de Cachoeirinha/PE.

Publicado por:
Maria Das Graças Batista da Silva
Código Identificador:59E1B3D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 148

PORTARIA Nº 148 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. ANA MARIA INÁCIO DA SILVA para o Cargo de Administradora do Açougue, Mercado e Feira Livre da Secretaria de Agricultura deste município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2025.

Cachoeirinha/PE, 03 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal de Cachoeirinha/PE.

Publicado por:
Maria Das Graças Batista da Silva
Código Identificador:0A4CF3A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 145

PORTARIA Nº 145 DE 03 DE fevereiro DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. Narciso Severino da Silva para o Cargo de Diretor da Secretaria de Administração deste município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de fevereiro de 2025.

Cachoeirinha/PE, 03 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal de Cachoeirinha/PE.

Publicado por:
Maria Das Graças Batista da Silva
Código Identificador:D967FD3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 146

PORTARIA Nº 146 DE 03 DE fevereiro DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Monique Lins do Nascimento Espindola para o cargo de Assistente Fazendário da Secretaria de Finanças deste município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com feitos retroativos à 1º de fevereiro de 2025.

Cachoeirinha/PE, 03 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal de Cachoeirinha/PE.

Publicado por:
Maria Das Graças Batista da Silva
Código Identificador:4D5FC93E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 147

PORTARIA Nº 147 DE 03 de fevereiro DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Laís Angélica Almeida Ferreira para o cargo de Assistente Fazendário da Secretaria de Finanças deste município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com feitos retroativos à 1º de fevereiro de 2025.

Cachoeirinha/PE, 03 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal de Cachoeirinha/PE.

Publicado por:
Maria Das Graças Batista da Silva
Código Identificador:35F0D027

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
ERRATA NO EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 001/2025
Pregão (Eletrônico) nº 001/2025

Nat.: Compras

Objeto: Aquisição de **kits escolares,** destinados aos alunos das escolas da rede municipal de ensino deste Município, com entrega de forma parcelada, através da **Secretaria de Educação, Cultura e Desportos**, conforme especificações constantes no termo de referência.

Errata na publicação datada de 06 de fevereiro de 2025, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), Edição: 3777, Código Identificador: 24C4286F. EXTRATO DE CONTRATO. ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 001/2025. **LEIA-SE: CONTRATO Nº 003/2025**.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 10 de fevereiro de 2025.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:BF185FDB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
AVISO DE LICITAÇÃO PROC Nº 019/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Natureza: compras. Objeto: contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de materiais de higiene pessoal, destinados a atender as necessidades das creches do município de Camocim de São Félix (PE). Valor máximo aceitável: R$ 79.511,23. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 11.02.2025. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 21.02.2025 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 21.02.2024, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba quadro de avisos e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 08 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:33557C5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
AVISO DE LICITAÇÃO PROC Nº 020/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.

Natureza: compras. Objeto: contratação de empresa destinada ao fornecimento, de luminárias de LED, destinadas à atender as necessidades de iluminação pública do Município de Camocim de São Félix – PE. Valor máximo aceitável: R$ 236.522,04. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 11.02.2025. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 21.02.2025 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 21.02.2025, às 10:00h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba quadro de avisos e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 10 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:38E8683A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

EXTRATO DE CONTRATO nº 005/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021, nos termos do Art. 75, II do Procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2025.

O município de Camutanga/PE torna público nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021, para a prestação de serviços terceirizados de apoio técnico operacional à gestão administrativa, para atender à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Camutanga/PE – com fundamento no art. 75, II do mesmo diploma legal.

CONTRATADA: 43.276.019 ADRIANA ANIZIO DA SILVA SANTOS, CNPJ: 43.276.019/0001-78, no valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2025 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2026.

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:F30C6193

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO ELETRONICO N. 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025
HOMOLOGAÇÃO
O Fundo Municipal de Assistência Social, através da sua Secretária, publica a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 001/2025, destinado fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, de forma parcelada, a fim de suprir os programas sociais e atendimentos realizados pelo Fundo Municipal de Assistência Social: Cesta Básica, Cozinhas Comunitárias, Padaria Comunitária, Secretaria de Assistência Social e Sopão Popular, em favor das empresas GONÇALVES COMERCIO VEREJISTA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 10.684.991/0001-22, vencedora dos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 058, 09, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83 e 84, no valor total de R$ 813.878,61; DIEGO PEREIRA DA SILVA– CNPJ Nº 39.650.937/0001-48, vencedora dos itens 02, 10, 11, 12 e 23, no valor total de R$ 22.594,56; BSR ATACADO LTDA – CNPJ Nº 41.897.779/0001-77, vencedora dos itens 35 e 81, perfazendo um total de R$ 131.639,08. Os itens 19, 47, 66 e 69, foram FRACASSADOS. Ao mesmo tempo em que as convocamos para assinaturas dos contratos, dentro do prazo estabelecido no Edital. Canhotinho, 10 de fevereiro de 2025.

YONA PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO –
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:73CF93F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 026, 027 E 028/2025 - PREGAO ELETRÔNICO Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025 - DATADO: 06.02.2025 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: GONÇALVES COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.684.991/0001-22.
OBJETIVO: contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, de forma parcelada, a fim de suprir os atendimentos realizados pelas Unidades de Saúde: Hospital Municipal Antônia Alves de Melo, Unidades Básicas de Saúde e Casa de Apoio.

Valor contratado: R$ 641.411,75 (seiscentos e quarenta e um mil, quatrocentos e onze reais e setenta e cinco centavos).
Canhotinho, 10 de fevereiro de 2025.

YONÁ PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025 - DATADO: 06.02.2025 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 39.650.937/0001-48.
OBJETIVO: contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, de forma parcelada, a fim de suprir os atendimentos realizados pelas Unidades de Saúde: Hospital Municipal Antônia Alves de Melo, Unidades Básicas de Saúde e Casa de Apoio.
Valor contratado: R$ 38.660,60 (trinta e oito mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta centavos).
Canhotinho, 10 de fevereiro de 2025.

YONÁ PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2025 - DATADO: 06.02.2025 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: SB ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.131.122/0001-34.
OBJETIVO: contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, de forma parcelada, a fim de suprir os atendimentos realizados pelas Unidades de Saúde: Hospital Municipal Antônia Alves de Melo, Unidades Básicas de Saúde e Casa de Apoio.
Valor contratado: R$ 36.087,04 (trinta e seis mil, oitenta e sete reais e quatro centavos).
Canhotinho, 10 de fevereiro de 2025.

YONÁ PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:C0853128

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAPOEIRAS - IPSEC
DISPENSA Nº 004/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada assessoria para apoio administrativo em ato de pessoal, acompanhamento na elaboração de: Declaração de Imposto de Renda na Fonte – DIRF, acompanhamento das informações do E-social, SAGRES de pessoal, Licenciamento do Software de Folha de Pagamento e Recursos Humanos. **CONTRATANTE:** Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Capoeiras – IPSEC, CNPJ: 05.670.418-20; **CONTRATADA:** J C Albuquerque Cavalcanti Eireli, CNPJ: 32.421.517/0001-40; **VIGÊNCIA:** por 12 (dose) meses, a contar da data de sua assinatura. **VALOR GLOBAL**: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Capoeiras, 10 de fevereiro de 2025.

LUIS CARLOS ROCHA DA SILVA
Diretor Presidente
Port. 015/2025-GP

Publicado por:
Luis Carlos Rocha da Silva
Código Identificador:AF1ECF05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N° 167/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora **MARIA HELENA DA CONCEIÇÃO –** AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – Readaptação de função por **180 (CENTO E OITENTA) dias**, de acordo com Parecer da Junta Médica e Setor Jurídico, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 52 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a **partir do dia 03 de fevereiro de 2025 e retornando as suas funções em 03 de agosto de 2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 03.02.2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 05 de fevereiro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:65BEF910

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N° 166/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora **JOSILENE PORFIRIO LIMA –** AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – Readaptação de função por **180 (CENTO E OITENTA) dias**, de acordo com Parecer da Junta Médica e Setor Jurídico, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 52 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a **partir do dia 03 de fevereiro de 2025 e retornando as suas funções em 03 de agosto de 2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 03.02.2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 05 de fevereiro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:9ECDCB98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N° 165/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora **EDIVANIA PEREIRA NUNES –** PROFESSORA – Readaptação de função por **180 (CENTO E OITENTA) dias**, de acordo com Parecer da Junta Médica e Setor Jurídico, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 52 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a **partir do dia 03 de fevereiro de 2025 e retornando as suas funções em 03 de agosto de 2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 03.02.2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 05 de fevereiro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:31C4A6DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N° 170/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** ao funcionário – **VALDELAN RODRIGUES DE ANDRADE** – MATRÍCULA Nº 5009553 - CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM – Licença Sem Vencimentos por 02 anos, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o artigo art. n° 181 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01 de fevereiro de 2025**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01.02.2025 sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 05 de fevereiro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:4CC72180

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N° 169/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a funcionária – **MARIA SIMONE PEREIRA FLORENÇO** – MATRÍCULA Nº 5009011 - CARGO: TECNICA DE ENFERMAGEM – Licença Sem Vencimentos por 02 anos, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o artigo art. n° 181 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01 de fevereiro de 2025**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01.02.2025 sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 05 de fevereiro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:E068A512

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N° 168/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a funcionária – **PALOMA MAIARA DE SOUZA MARANHÃO** – MATRÍCULA Nº 60100333 - CARGO: NUTRICIONISTA – Licença Sem Vencimentos por 02 anos, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o artigo art. n° 181 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **03 de fevereiro de 2025**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 03.02.2025 sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:9D55A5B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 172/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **SANDELANETE ARAUJO BARBOSA** – TECNICA DE ENFERMAGEM – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 1º decênio, nos períodos de 02/09/2013 a 02/09/2023, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/02/2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01.02.2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 05 de fevereiro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:1F16E663

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 171/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER ao Servidor: **ADERLAN GONÇALVES PEREIRA** – MOTORISTA – o gozo de Licença Prêmio por 06 (SEIS) meses, referente ao 1º decênio, nos períodos de 02/09/2013 a 02/09/2023, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **03/02/2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 03.02.2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 05 de fevereiro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:60E0B74C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 123/2023

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 123/2023 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratada empresa: **JOSE JANEILSON BATISTA de CNPJ Nº 23.103.454/0001-93.** O contrato primitivo fica prorrogado por mais **06 (seis) meses.** Vigorando até **(01/09/2025)**, tendo seu encerramento antecipado na data de assinatura de termo de contrato oriundo de novo processo licitatório.

Carnaíba (PE), 07 de fevereiro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:C067A369

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 113/2023

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 113/2023 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratada empresa: **EDIVONALDO PEREIRA DE ANDRADE de CNPJ Nº 49.209.736/0001-63.** O contrato primitivo fica prorrogado por mais **06 (seis) meses.** Vigorando até **(01/09/2025)**, tendo seu encerramento antecipado na data de assinatura de termo de contrato oriundo de novo processo licitatório.

Carnaíba (PE), 07 de fevereiro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:6B8E3280

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 126/2023

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 126/2023 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratada empresa: **JOSE MARCONDES DE SIQUEIRA SANTOS de CNPJ Nº 23.096.200/0001-95.** O contrato primitivo fica prorrogado por mais **06 (seis) meses.** Vigorando até **(01/09/2025)**, tendo seu encerramento antecipado na data de assinatura de termo de contrato oriundo de novo processo licitatório.

Carnaíba (PE), 07 de fevereiro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:4B0DA130

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 115/2023

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 115/2023 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratada empresa: **JOSE EDNELSON BEZERRA DA SILVA de CNPJ Nº 43.995.707/0001-98.** O contrato primitivo fica prorrogado por mais **06 (seis) meses.** Vigorando até **(01/09/2025)**, tendo seu encerramento antecipado na data de assinatura de termo de contrato oriundo de novo processo licitatório.

Carnaíba (PE), 07 de fevereiro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:BD349773

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 127/2023

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 127/2023 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratada empresa: **CARLOS ELENO CIRINO ALVES de CNPJ Nº 47.962.426/0001-90.** O contrato primitivo fica prorrogado por mais **06 (seis) meses.** Vigorando até **(01/09/2025)**, tendo seu encerramento antecipado na data de assinatura de termo de contrato oriundo de novo processo licitatório.

Carnaíba (PE), 07 de fevereiro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:9B67DC47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 128/2023

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 128/2023 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratada empresa: **CICERO DA SILVA de CNPJ Nº 48.712.481/0001-94.** O contrato primitivo fica prorrogado por mais **06 (seis) meses.** Vigorando até **(01/09/2025)**, tendo seu encerramento antecipado na data de assinatura de termo de contrato oriundo de novo processo licitatório.

Carnaíba (PE), 07 de fevereiro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:1FA8D1F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 119/2023

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 119/2023 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratada empresa: **JURANDY CIRINO DA SILVA de CNPJ Nº 23.086.817/0001-20.** O contrato primitivo fica prorrogado por mais **06 (seis) meses.** Vigorando até **(01/09/2025)**, tendo seu encerramento antecipado na data de assinatura de termo de contrato oriundo de novo processo licitatório.

Carnaíba (PE), 07 de fevereiro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:030B8073

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 125/2023

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 125/2023 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratada empresa: **FRANCISCO PETRONIO DE ANDRADE de CNPJ Nº 43.800.852/0001-76.** O contrato primitivo fica prorrogado por mais **06 (seis) meses.** Vigorando até **(01/09/2025)**, tendo seu encerramento antecipado na data de assinatura de termo de contrato oriundo de novo processo licitatório.

Carnaíba (PE), 07 de fevereiro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:873DE8C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 116/2023

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 116/2023 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratada empresa: **JOSE ANTONIO DE LIMA de CNPJ Nº 49.906.030/0001-50.** O contrato primitivo fica prorrogado por mais **06 (seis) meses.** Vigorando até **(01/09/2025)**, tendo seu encerramento antecipado na data de assinatura de termo de contrato oriundo de novo processo licitatório.

Carnaíba (PE), 07 de fevereiro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:621C8FA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 114/2023

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 114/2023 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratada empresa: **JOSE PATRIOTA DE MEDEIROS FILHO de CNPJ Nº 24.493.858/0001-01.** O contrato primitivo fica prorrogado por mais **06 (seis) meses.** Vigorando até **(01/09/2025)**, tendo seu encerramento antecipado na data de assinatura de termo de contrato oriundo de novo processo licitatório.

Carnaíba (PE), 07 de fevereiro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:08F0FDDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 124/2023

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 124/2023 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratada empresa: **ANTONIO MARCOS BRAZ de CNPJ Nº 05.685.408/0001-68.** O contrato primitivo fica prorrogado por mais **06 (seis) meses.** Vigorando até **(01/09/2025)**, tendo seu encerramento antecipado na data de assinatura de termo de contrato oriundo de novo processo licitatório.

Carnaíba (PE), 07 de fevereiro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:A31CBB15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 118/2023

AVISO DE EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 118/2023

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 118/2023 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratada empresa: **LEONARDO JOSE DA SILVA de CNPJ Nº 33.041.101/0001-60.** O contrato primitivo fica prorrogado por mais **06 (seis) meses.** Vigorando até **(01/09/2025)**, tendo seu encerramento antecipado na data de assinatura de termo de contrato oriundo de novo processo licitatório.

Carnaíba (PE), 07 de fevereiro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:2852AD1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 120/2023

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 120/2023 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratada empresa: **POSTO SÃO SILVESTRE de CNPJ Nº 30.208.440/0001-08.** O contrato primitivo fica prorrogado por mais **06 (seis) meses.** Vigorando até **(01/09/2025)**, tendo seu encerramento antecipado na data de assinatura de termo de contrato oriundo de novo processo licitatório.

Carnaíba (PE), 07 de fevereiro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:12EAF552

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 013/2024

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2024 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratada empresa: **23.835.527 JOSE MARQUES DE ARAUJO FILHO de CNPJ Nº 23.835.527/0001-31.** O contrato primitivo fica prorrogado por mais **06 (seis) meses.** Vigorando até **(01/09/2025)**, tendo seu encerramento antecipado na data de assinatura de termo de contrato oriundo de novo processo licitatório.

Carnaíba (PE), 07 de fevereiro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:AA6179D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 011/2024

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2024 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratada empresa: **EDEILSON PEREIRA DE SOUZA SILVA 12028719419 de CNPJ Nº 46.801.207/0001-66.** O contrato primitivo fica prorrogado por mais **06 (seis) meses.** Vigorando até **(01/09/2025)**, tendo seu encerramento antecipado na data de assinatura de termo de contrato oriundo de novo processo licitatório.

Carnaíba (PE), 07 de fevereiro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:6B458909

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 012/2024

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2024 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratada empresa: **EUCLIDES JOSE DO NASCIMENTO NETO de CNPJ Nº 50.300.526/0001-65.** O contrato primitivo fica prorrogado por mais **06 (seis) meses.** Vigorando até **(01/09/2025)**, tendo seu encerramento antecipado na data de assinatura de termo de contrato oriundo de novo processo licitatório.

Carnaíba (PE), 07 de fevereiro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:2433A868

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
EXTRATO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 292/2023
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: **ALDENIR GONÇALVES DOS SANTOS**, portador do CPF nº397.120.874-68
OBJETIVO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação contratual por mais 06 meses com início na data de 01/11/2024 e encerramento em 01/05/2025 permitindo assim uma melhor execução dos serviços
Pregão Eletrônico nº 021/2022
DATA: 01/11/2024
VIGÊNCIA: 12 meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:892F7C3A

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2054, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. Objeto: Registro de preços visando à eventual contratação de empresa do ramo para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a compor a MERENDA ESCOLAR, atender as necessidades da Secretaria de Educação, conforme esse termo de referência, quantitativos e demais documentos constantes nos autos, **com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006 / Tipo**: menor preço (por item); **Início**: 12/02/2025 às 09h00min; **Limite acolhimento:** 21/02/2025 às 09h00m; **Abertura:** 21/02/2025 às 09h00m; **Disputa**: 21/02/2025 às 09h00m. Local: https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/; **Valor estimado**: R$ 553.006,94 (quinhentos cinquenta três mil seis reais e noventa quatro centavos). Carnaubeira da Penha, 10 de fevereiro de 2025.
MARIA DA PENHA NUNES /
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:49FE1D39

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA DE CARNAUBEIRA DA PENHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025
Objeto: REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA NOS PROCESSOS DE PRIMEIRO GRAU, SEGUNDO GRAU E GRAU SUPERIOR, ESPECIALMENTE NO TJPE, TRF5, TRT6 E TCE/PE ATRAVÉS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ATUAÇÃO CONTENCIOSA OBJETO CONTRATUAL
EPRESENTAÇÃO JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA NOS PROCESSOS DE PRIMEIRO GRAU, SEGUNDO GRAU E GRAU SUPERIOR, ESPECIALMENTE NO TJPE, TRF5, TRT6 E TCE/PE ATRAVÉS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ATUAÇÃO CONTENCIOSA OS PROCESSOS ABAIXO ESPECIFICADOS:
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL
I – Atuação na defesa dos interesses do Município de Carnaubeira da Penha em processos
judiciais de natureza cível, administrativa e trabalhista em todas as instâncias, especialmente
no Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5),
Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT6) e Tribunal de Contas do Estado de
Pernambuco (TCE/PE), quando o Município for o interessado direto;
II – Elaboração e apresentação de petições, contestações, recursos, memoriais e demais
manifestações processuais em defesa dos interesses do Município;
III – Acompanhamento e sustentação oral em audiências e sessões de julgamento nos
tribunais mencionados, visando assegurar a defesa técnica adequada;
IV – Assessoria na formulação de estratégias processuais e jurídicas, visando à prevenção de
litígios e minimização de riscos jurídicos para o Município;
V – Acompanhamento e monitoramento de prazos processuais, garantindo a efetividade da
defesa do Município em juízo;
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA AO GABINETE DO PREFEITO
VI – Prestação de consultoria jurídica ao Gabinete do Prefeito, com a elaboração de
pareceres e notas técnicas em matérias estratégicas para a administração municipal;
VII – Assessoria na interpretação e aplicação da legislação federal, estadual e municipal no
âmbito do Poder Executivo Municipal;
Página 2 de 2
VIII – Orientação jurídica em processos administrativos internos, incluindo a formulação de
diretrizes para tomada de decisões no âmbito do Gabinete do Prefeito;
IX – Suporte na elaboração de minutas de atos normativos, decretos, portarias e outros
instrumentos administrativos de competência do Chefe do Executivo;
X – Acompanhamento de demandas jurídicas relacionadas a políticas públicas municipais,
projetos de lei e temas de grande relevância para a gestão municipal
Favorecido: LEONARDO PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.358.360/0001-70
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 182.190,48 (cento oitenta dois mil cento noventa reais e quarenta oito centavos)
Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, combinado com o artigo 6º, inciso XVIII, alíneas c) e e) da Lei Federal nº. 14.133/2021
Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e do Parecer constante do **Processo de Inexigibilidade nº.001/2025**. Carnaubeira da Penha/PE, 31 de janeiro de 2025.

ELÍZIO SOARES FILHO.
Prefeito de Carnaubeira da Penha

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:F84627F1

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: LEONARDO PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.358.360/0001-70
OBJETIVO: O presente instrumento tem por objeto REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA NOS PROCESSOS DE PRIMEIRO GRAU, SEGUNDO GRAU E GRAU SUPERIOR, ESPECIALMENTE NO TJPE, TRF5, TRT6 E TCE/PE ATRAVÉS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ATUAÇÃO CONTENCIOSA.
INEXIGIBILIDADE 001/2025
VALOR: R$ 182.190,48 (cento oitenta dois mil cento noventa reais e quarenta oito centavos).
DATA: 31/01/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:A15E1F83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 92/2025

PORTARIA Nº 92/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER VACÂNCIA a Servidora NADJA CRISTINA DE MENEZES, matrícula de nº 20099 inscrita no CPF 059.814.214-28 para o cargo de MERENDEIRA no período de 03 (três) anos, em virtude de ter tomado posse em outro cargo público.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo aos seus efeitos ao dia 10 de janeiro de 2025 .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina-PE, 31 de janeiro de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:4385458C

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 93/2025

PORTARIA Nº 93/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, pelo período de 03 (três) anos, ao Servidor. RAFAEL WAGNER VIEIRA SANTOS inscrito no CPF 087.826.204-07, matrícula de nº 18140 ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo aos seus efeitos ao dia 10 de janeiro de 2025 .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina-PE, 31 de janeiro de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:76A5A01F

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 94/2025

PORTARIA Nº 94/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, pedido, o Sr. RAPHAEL GONZAGA DA SILVA inscrito no CPF 046.556.734-78 para o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo aos seus efeitos ao dia 10 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina-PE, 31 de janeiro de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:3BE5B666

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 95/2025

PORTARIA Nº 95/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º -Tornar sem efeito as portarias de nº 02, 04, 05, 06, 07, 15 e 42 que dispõe sobre a nomeação dos secretários para as suas referidas das Secretarias Municipais, em razão da mudança de nomenclatura prevista na Lei Municipal 2.043/2025.
Art.2º-A partir da vigência desta portaria, as Secretarias, conforme Lei Municipal nº 2.043/2025, passarão a ser identificadas de acordo com a nova terminologia definida pela referida legislação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.
Art 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina-PE, 31 de janeiro de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:68C1664E

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 96/2025

PORTARIA Nº 96/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. ROBERVAL DE ARAÚJO inscrito no CPF
891.582.294-34 do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com símbolo CC-I.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo aos seus efeitos ao dia 31 de janeiro de 2025 .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina-PE, 31 de janeiro de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:5ED56F33

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 97/2025

PORTARIA Nº 97/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. RODRIGO CESAR DE GUSMÃO PIRES, inscrito no CPF 057.660.274-43 do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO com símbolo CC-I.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo aos seus efeitos ao dia 31 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina-PE, 31 de janeiro de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:9A3E6BCF

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 98/2025

PORTARIA Nº 98/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. MARCELO PASCOAL DO NASCIMENTO FILHO, inscrito no CPF 035.186.404-02 para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, com símbolo CCI.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo aos seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina-PE, 31 de janeiro de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:F0B629EA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 99/2025

PORTARIA Nº 99/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA inscrita no CPF 433.046.134-04 para o cargo de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, com símbolo CCI.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo aos seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina-PE, 31 de janeiro de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:73B46814

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 100/2025

PORTARIA Nº 100/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. MARCELO GOMES DA SILVA inscrito no CPF 479.513.894-04 para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com símbolo CCI.
.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo aos seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025 .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina-PE, 31 de janeiro de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:6DFC70F6

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 101/2025

PORTARIA Nº 101/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. TIAGO DOS SANTOS GRASSI inscrito no CPF 047.730.894-58 para o cargo de INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, com símbolo CCI.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo aos seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina-PE, 31 de janeiro de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:7A334DDC

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 102/2025

PORTARIA Nº 102/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. GIOVANNI JOSÉ DA SILVA inscrito no CPF 049.831.684-00 para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DA CAUSA ANIMAL, com símbolo CCI.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo aos seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025 .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina-PE, 31 de janeiro de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:210F20B9

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 103/2025

PORTARIA Nº 103/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. MARTA DE OLIVEIRA GONCALVES GUERRA inscrito no CPF para o cargo de CULTURA, TURISMO E LAZER, com símbolo CCI.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo aos seus efeitos ao dia 02 janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina-PE, 31 de janeiro de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:8EB6B6C0

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 104/2025

PORTARIA Nº 104/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. RAFAELA MARIA MORAIS DE LIMA BRITO FERREIRA, inscrito no CPF 479.513.894-04 para o cargo de SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, com símbolo CCI.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo aos seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025 .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina-PE, 31 de janeiro de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:DE6635D9

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 105/2025

PORTARIA Nº 105/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ROBERVAL DE ARAÚJO inscrito no CPF 891.582.294-34 para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, com símbolo CC-I.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo aos seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina-PE, 01 de fevereiro de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:CC7C7383

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 106/2025

PORTARIA Nº 106/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. RODRIGO CESAR DE GUSMÃO PIRES, inscrito no CPF 057.660.274-43 do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS com símbolo CC-I.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo aos seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025 .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina-PE, 01 de fevereiro de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:3B95CE36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATENDE, informa às empresas que possa interessar que está solicitando cotação de preços para o FORNECIMENTO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES; destinado a Secretaria de Saúde. Fica estipulado o prazo de três dias úteis para o envio das cotações a partir dessa publicação, a data limite para recebimento dessa cotação será 13/02/2025, informações e envio das planilhas e Projeto Básico, pelo E-mail: comprasprefcatende@gmail.com.
Catende/PE, 10 de fevereiro de 2025

GIDEONE FRANCISCO DE LIMA JÚNIOR.
Secretário de Saúde - Catende/PE

Publicado por:
Pedro Paulo Araujo Santiago
Código Identificador:109E1A43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 099/2025/GAB, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e:
RESOLVE:
Art. 1° **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Srª **LUZIVANDA RAMALHO DA SILVA**, inscrita no CPF n° ***.772.774-**, Servidora Pública Municipal onde exerce a função de **PROFESSORA**, **RETORNO** da Licença para Trato de Interesse Particular, conforme Art. 99 a 102 do Estatuto dos Servidores do Município de Cedro, Lei Nº22/1990.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de fevereiro de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 10 de fevereiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:D4BA8DC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 057/2024-CPL. Concorrência Eletrônica nº 014/2024. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDES DE SANEAMENTO BÁSICO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE, nas condições e exigências estabelecidos no Termo de Referência e respectivos anexos, que integram o presente Edital. **EMPRESA:** DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 11.963.541/0001-31, localizada na Estrada da Congura, nº 09, Igarassu/PE. **Lote Único**. **Valor:** R$810.099,99 (oitocentos e dez mil, noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a Secretaria Municipal de Infraestrutura comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ HENRIQUE DA SILVA –
Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:4FF1E50F

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE E A ASSOCIAÇÃO DE USUÁRIOS, FAMILIARES E AMIGOS DA SAUDE MENTAL DE CHÃ GRANDE (AUFA-SM)

O **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande/PE, CEP: 55636-000, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato devidamente representada por seu prefeito **SANDRO CORRÊA DOS SANTOS**, e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DE USUÁRIOS, FAMILIARES E AMIGOS DA SAUDE MENTAL**

DE CHÃ GRANDE (AUFA-SM), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.392.080/0001-17, com sede à Rua Doutor Mayr Maranhão Lapenda, SN, Beatriz Alves, Chã Grande/PE, CEP: 55636-000, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato devidamente representada por sua presidente **SIMONE JOSEFA DOS SANTOS**, têm entre si ajustado o presente termo de **CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, conforme abaixo descrito e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito, de imóvel localizado à 2ª Travessa 20 de Dezembro, SN, Augusto David, Chã Grande/PE, CEP: 55636-000, conforme planta em anexo, que ficará cedido à CESSIONÁRIA por período indeterminado, a contar da data de sua assinatura, até o momento em que a CESSIONÁRIA receber, a título de doação, terreno próprio e devidamente escriturado para a construção da sede da AUFA-SM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DO BEM CEDIDO. DESTINAÇÃO PÚBLICA DE INTERESSE SOCIAL
A área objeto da presente cessão será destinada exclusivamente ao uso de instalação e funcionamento da sede da AUFA-SM, para atendimento de crianças e adolescentes portadores de transtornos mentais e deficiências.
§1º. Ao imóvel não poderá ser dada destinação diversa daquela mencionada no *caput* desta cláusula, salvo prévia autorização sobre a possibilidade de seu uso para nova destinação, a ser formalizada por intermédio de termo aditivo, sob pena de extinção da presente cessão.
§2º. Como contrapartida pela cessão do bem imóvel, a cessionária não pagará qualquer importância financeira, se obrigando, porém, a dar à área a utilização a que se destina, conforme descrição no *caput* da cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA
Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:
zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;
devolver o bem objeto da cessão em perfeitas condições, ressalvado o desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo, como na hipótese de sua revogação;
permitir ao CEDENTE a fiscalização do bem;
ressarcir ao CEDENTE, em caso de danos no bem cedido, pelos prejuízos causados, podendo, a critério do CEDENTE, a reposição ser feita por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONSTRUÇÕES E BENFEITORIAS
É autorizado ao município de Chã Grande/PE, ora CEDENTE, realizar construções, montagem de equipamentos e benfeitorias necessárias ao uso de interesse público e social a que se destina a presente cessão, bem como a solicitar, em seu nome, construções e benfeitorias a autoridades municipais, estaduais e federais competentes.
§1º. A CESSIONÁRIA obriga-se a conservar o imóvel, mantendo-o permanentemente limpo e em bom estado de conservação, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução, incluindo os bens móveis objetos de inventário.
§2º. A CESSIONÁRIA não terá direito a qualquer indenização por parte do Município CEDENTE, no caso de denegação de licenciamento total ou parcial da atividade que se propõe a realizar no imóvel objeto deste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS
O CEDENTE fica obrigado a pagar toda e quaisquer despesas, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições municipais, estaduais ou federais, que decorram direta ou indiretamente deste Termo ou da utilização do imóvel cedido, bem como da atividade para a qual a presente cessão é outorgada, cabendo à CESSIONÁRIA providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESTRIÇÕES
A CESSIONÁRIA obriga-se, pro si e sucessores:
a desocupar o imóvel e restitui-lo ao Município CEDENTE, nas condições previstas neste Termo;
A não utilizar o imóvel para destinação diversa daquela prevista na cláusula segunda deste Termo, salvo expressa e prévia decisão autorizativa e celebração de termo aditivo para tal finalidade;
A não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais sucessores, o imóvel objeto desta autorização ou os direitos e obrigações dela decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO
Fica estabelecido entre as partes que a condição ordinária para extinção da presente cessão consiste na doação de imóvel (terreno) para a construção da sede da AUFA-SM.
Parágrafo único. Em que pese a disposição do *caput*, a CESSIONÁRIA reconhece o caráter precário da presente Cessão de Uso.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
O presente termo deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) dentro de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, ficando condicionada a esta publicação a plena eficácia deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Gravatá, Estado de Pernambuco, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente **Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel** em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas:

Chã Grande/PE, 28 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE
Cedente

ASSOCIAÇÃO DE USUÁRIOS, FAMILIARES E AMIGOS DA SAÚDE MENTAL DE CHÃ GRANDE (AUFA-SM)
Cessionária

Publicado por:
Lafaelle Natany Oliveira Silva e Silva
Código Identificador:8F5AEEAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 004/2025 originado do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2025, DISPENSA Nº 001/2025.

Objeto: contratação de empresa para aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de 13 kg, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

EMPRESA: A. ANDRADE COMERCIO DE GAS EIRELI - ME
ENDEREÇO: Rod PE 075, s/nº, Estancia, Goiana/PE, CEP: 55.900-000
CNPJ: 38.395.243/0001-49
CONTRATO nº 004/2025
VALOR: R$ 570,00 (QUINHENTOS E SETENTA REAIS)

Condado, 03 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
ADRIANO HENRIQUE BARBOZA
Contratante

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:01B9A8D7

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 003/2025 originado do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2025, DISPENSA Nº 001/2025.

Objeto: contratação de empresa para aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de 13 kg, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos.

EMPRESA: A. ANDRADE COMERCIO DE GAS EIRELI - ME
ENDEREÇO: Rod PE 075, s/nº, Estancia, Goiana/PE, CEP: 55.900-000
CNPJ: 38.395.243/0001-49
CONTRATO nº 003/2025
VALOR: R$ 570,00 (QUINHENTOS E SETENTA REAIS)

Condado, 03 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:A779BD48

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 002/2025 originado do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2025, DISPENSA Nº 001/2025.

Objeto: contratação de empresa para aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de 13 kg, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano.

EMPRESA: A. ANDRADE COMERCIO DE GAS EIRELI - ME
ENDEREÇO: Rod PE 075, s/nº, Estancia, Goiana/PE, CEP: 55.900-000
CNPJ: 38.395.243/0001-49
CONTRATO nº 002/2025
VALOR: R$ 570,00 (QUINHENTOS E SETENTA REAIS)

Condado, 03 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:8CA3B10F

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 001/2025 originado do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2025, DISPENSA Nº 001/2025.

Objeto: contratação de empresa para aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de 13 kg, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social.

EMPRESA: A. ANDRADE COMERCIO DE GAS EIRELI - ME
ENDEREÇO: Rod PE 075, s/nº, Estancia, Goiana/PE, CEP: 55.900-000
CNPJ: 38.395.243/0001-49
CONTRATO nº 001/2025
VALOR: R$ 9.690,00 (NOVE MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)

Condado, 03 de fevereiro de 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social
SIRLEIDE SOUSA DA SILVA

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:F2564D14

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 001/2025 originado do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2025, DISPENSA Nº 001/2025.

Objeto: contratação de empresa para aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de 13 kg, para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação.

EMPRESA: A. ANDRADE COMERCIO DE GAS EIRELI - ME
ENDEREÇO: Rod PE 075, s/nº, Estancia, Goiana/PE, CEP: 55.900-000
CNPJ: 38.395.243/0001-49
CONTRATO nº 001/2025
VALOR: R$ 34.200,00 (TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REIAS)

Condado, 03 de fevereiro de 2025.

Fundo Municipal de Educação
DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:32318BB3

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 001/2025 originado do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2025, DISPENSA Nº 001/2025.

Objeto: contratação de empresa para aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de 13 kg, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA: A. ANDRADE COMERCIO DE GAS EIRELI - ME
ENDEREÇO: Rod PE 075, s/nº, Estancia, Goiana/PE, CEP: 55.900-000
CNPJ: 38.395.243/0001-49
CONTRATO nº 001/2025
VALOR: R$ 17.100,00 (DEZESSETE MIL E CEM REAIS)

Condado, 03 de fevereiro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:890CBBEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº. 787/2025

EMENTA: Reajuste salarial dos Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em R$ 1.512,00 (um mil e quinhentos e doze reais) o valor do menor vencimento base dos Servidores Públicos, constantes do quadro de pessoal do Município de Correntes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Serão Lançadas à Conta das dotações orçamentárias, constantes do orçamento municipal em vigor, suplementadas, se necessário, utilizando-se como recursos os provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentarias nos termos do art. 43, $ 1º, inciso III, da Lei federal 4.320/64.

Art. 3º - O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, para fins declaratórios, será demonstrado por ocasião da concessão, uma vez que as despesas não acarretam elevação de ações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

Correntes/PE, 10/02/2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:8C26D246

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
5º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2021

Contrato nº 013/2021.
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provimento de solução integrada para implantação, treinamento, manutenção e locação de equipamentos para automação das Unidades de Saúde do Município de Cortês/PE.
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **10.373.148/0001-25**
Contratado: NUSA do Espírito Santo LTDA
CNPJ: 05.532.426/0001-00
Aditivo de prazo: 01/01/2025 até 31/12/2025

Cortês/PE; 10 de fevereiro de 2025.

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Gestora.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:B1C06201

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.096, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia a nova Composição do Conselho Municipal de Assistência Social no âmbito do Município de Cortês-PE, nos termos da Lei Municipal nº 1.075, de 25 de maio de 2018; revoga a Portaria da Prefeita nº 804, de 03 de julho de 2024, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, nos termos da Lei Municipal nº 1.075, de 25 de maio de 2018, sendo constituído pelos membros abaixo relacionados.

Representantes Governamentais:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:

Titular: José Victor de Lima Durval;

Suplente: Emanuelly Marques dos Santos;

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Simone Souza Cavalcante;

Suplente: Larissa Oliveira de Lima;

Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Genildo Bezerra da Silva;

Suplente: Alex Bruno Barreto de Souza;

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maria Daniele Silva de Oliveira;

Suplente: Josilene Maria da Silva;

Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Amanda Melo de Araújo;

Suplente: Maria Eduarda Barbosa de Melo.

Representantes não Governamentais:

Associação Poeta Bernardino Valença Borba:

Titular: Cibelle Patrícia da Silva;

Suplente: Claudemi Batista da Silva;

Pastoral da Criança:

Titular: Marta Maria da Rocha;

Suplente: Cassiana Melo Freitas;

Escolinha Lápis de Cor:

Titular: Maria Alciene Silveira de Melo;

Suplente: Letícia da Silva Adelino;

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:

Titular: Roseane Maria Gomes da Silva;

Suplente: Juliana Silva de Oliveira;

Representantes de Trabalhadores do SUAS:

Titular: Elisangela Maria da Silva;

Suplente: Maria Fernanda da Silva Feijó.

Art. 2º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é considerado serviço público relevante e não será remunerado em nenhuma hipótese.

Art. 3º Fica revogada a Portaria da Prefeita nº 804, de 03 de julho de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 03 de fevereiro de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:B270B9D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
4º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2021

Contrato nº 025/2021. Processo Licitatório nº 028/2021.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria administrativa, pedagógica, e gerencial na área de programas, projetos e sistemas de educação para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Cortês/PE.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Cortês/PE**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratado: Pentágono Assessoria e Consultoria DM LTDA
CNPJ: 40.215.300/0001-02
Aditivo de prazo: 02/01/2025 até 31/12/2025

Cortês/PE; 10 de fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:EC612031

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE CUMARU**, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.097.391/0001-20, com sede sito à Rua João de Moura Borba, 224, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru – PE, através das Secretarias Municipais de: **Agricultura**, neste ato representada pelo **Sr**. **Rogério Jeronimo da Silva**, residente e domiciliada no Município de Cumaru/PE; **Infraestrutura**, neste ato representada pelo Sr. **Edivaldo Manoel da Silva**, residente e domiciliado no Município de Cumaru/PE; conjuntamente com o **Fundo Municipal de Educação de Cumaru**, Fundo Público da Administração Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 30.958.510/0001-37, com sede sito à Rua São Vicente de Paula, s/n, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru/PE, neste ato representado por sua gestora, a Srª. **Zenaide Rosângela Medeiros da Silva**, residente e domiciliada no Município de Cumaru/PE e; o **Fundo Municipal de Saúde de Cumaru**, Fundo Público da Administração Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.319.452/0001-57, com sede sito à Rua Eumênia Gonçalves de Oliveira, s/n, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru – PE, neste ato representado por seu gestor, o Sr. **Antônio Cláudio Borba de Paula Soares**, residente e domiciliado no Município de Cumaru/PE, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e com fulcro no Edital de Credenciamento nº. 003/2024-PMC do processo de Inexigibilidade nº 034/2024-PMC, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise de Despacho da Comissão Permanente de Licitação - CPL, resolve CREDENCIAR o(s) seguinte(s) proponente(s) para celebração do presente Termo de credenciamento visando a **futura e eventual prestação de serviços de reboque, manutenção preventiva, corretiva e serviços borracharia, com fornecimento dos materiais necessários à realização dos serviços e com o fornecimento de peças, visando a manutenção dos veículos da frota Município de Cumaru/PE**.

PREPONENTE	CNPJ	DATA DE CREDENCIAMENTO
SURUBIM C COMERCIO DE RODAS LTDA	10.936.545/0001-68	10/02/2025

Aplica-se as disposições constantes no Projeto Básico – Anexo I do Edital de Credenciamento nº. 003/2024-PMC, especialmente no constante as obrigações, vinculado a ficha cadastral e pedido de credenciamento apresentado pelo preponente.

Cumaru/PE, 10 de fevereiro de 2025.

EDIVALDO MANOEL DA SILVA
Secretaria de Infraestrutura

ROGÉRIO JERONIMO DA SILVA
Secretário de Agricultura

ZENAIDE ROSÂNGELA MEDEIROS DA SILVA
Fundo Municipal de Educação

ANTÔNIO CLÁUDIO BORBA DE PAULA SOARES
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:452462D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 090/2025 - REPUBLICAÇÃO

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE EXECUCAO FINANCEIRA**, Símbolo CC22, a S.ª **SUELE MARQUES COELHO,** CPF: 099.360.494-38, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Finanças.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

REPUBLICADA para correção no texto da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/01/2025. Edição 3768***

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:7106BD97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 095/2025 - REPUBLICAÇÃO

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS**, Símbolo CC11, a Sr.ª **ISMAIRA CAVALCANTI DE MACEDO,** CPF: 045.467.584-48, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Finanças.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

REPUBLICADA para correção no texto da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/01/2025. Edição 3768***

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:42A91281

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 117/2025 - REPUBLICAÇÃO

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, Símbolo CC22, o Sr. º **ARQUIMEDES ARAUJO MARQUES**, CPF: 056.373.204-03, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

REPUBLICADA para correção no texto da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/01/2025. Edição 3768***

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:6E163915

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 118/2025 - REPUBLICAÇÃO

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, Símbolo CC12, o S. º **EDICACIO DA SILVA SANTANA**, CPF: 089.491.514-21, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 02 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

REPUBLICADA para correção no texto da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/01/2025. Edição 3768***

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:7CD5B9AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 119/2025 - REPUBLICAÇÃO

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE POLITICAS PÚBLICA NO FOMENTO A CULTURA**, Símbolo CC28, a Sr. ª **MARIA DA CONCEICAO SILVA RODRIGUES**, CPF: 043.816.364-81, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

REPUBLICADA para correção no texto da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/01/2025. Edição 3768***

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:A362A3A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 120/2025 - REPUBLICAÇÃO

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE FOMENTO AO ESPORTE**, Símbolo CC28, o S. º **MARRONE FREIRE CARVALHO**, CPF: 711.740.744-18 , com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

REPUBLICADA para correção no texto da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/01/2025. Edição 3768***

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:2BF343E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 121/2025 - REPUBLICAÇÃO

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE FOMENTO AO ESPORTE**, Símbolo CC28, a Sr. ª **FRANCISCA CAVALCANTI COELHO**, CPF: 984.874.184-49, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

REPUBLICADA para correção no texto da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/01/2025. Edição 3768***

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:3C391EA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 122/2025 - REPUBLICAÇÃO

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE FOMENTO A CULTURA E TURISMO**, Símbolo CC21, a S. ª **ROSELITA RODRIGUES DA MATA**, CPF: 041.520.394-50, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

REPUBLICADA para correção no texto da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/01/2025. Edição 3768***

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:81EE3F52

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°030-PMD/2023

Contrato N°030-PMD/2023, Contratante: MUNICÍPIO DE DORMENTES, CNPJ Nº 35.667.377/0001-83, Contratada: MARSON SONORIZAÇÃO LTDA-DEMAIS, CNPJ Nº 04.236.833/0001-07. OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na Cláusula sétima. PRAZO DE VIGENCIA: 12/01/2025 à 11/01/2026, Dormentes-PE, 10 de janeiro de 2025.

LENISO COELHO CAVALCANTE,
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:F6E18AEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO SEGUNSO TERMO ADITIVO CONTRATO N°031-PMD/2023

Contrato N°031-PMD/2023, Contratante: MUNICÍPIO DE DORMENTES, CNPJ Nº 35.667.377/0001-83, Contratada: JCMB LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP (MAQUINA ENTRETENIMENTO), CNPJ Nº 03.781.509/0001-07. OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na Cláusula sétima. PRAZO DE VIGENCIA: 12/01/2025 à 11/01/2026, Dormentes-PE, 10 de janeiro de 2025.

LENISO COELHO CAVALCANTE,
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:9A4E8718

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 247/2025.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **ANTONIA APARECIDA LOPES DA SILVA**, Matrícula funcional nº **436,** 120 (cento e vinte) dias de licença prêmio no período de 03 de fevereiro de 2025 a 02 de junho de 2025, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:EB569CF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 248/2025.

Realiza a progressão funcional de servidora pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora de provimento efetivo, a Sra. **RAIMUNDA GOMES DE MACEDO LIMA,** ocupando o cargo de Professora;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional da interessada;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão da Sra. **RAIMUNDA GOMES DE MACEDO LIMA**, CPF nº, 946.113.864-49 servidora pública municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Professora, para a Classe VI, Nível 2, com carga horária de 150 horas.

Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 03 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:1A997CD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 249/2025.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **JUCIARA RIBEIRO PEREIRA FERREIRA**, Matrícula funcional nº **163,** 150 (cento e cinquenta) dias de licença prêmio no período de 03 de fevereiro de 2025 a 02 de julho de 2025, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:A9CCBCF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 250/2025.

EMENTA: "NOMEIA SERVIDORA PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR, QUE INTEGRA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA".

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 218/2003 adequada pela Lei Municipal nº 489/2015;

CONSIDERANDO que os conselheiros tutelares: LUCILIA MIRANDA PEREIRA, RAFAEL MAYLON SOUSA RODRIGUES, GILCELIA GOMES NOGUEIRA e SEBASTIAO RODRIGUES COELHO irá gozar suas respectivas férias.
CONSIDERANDO a necessidade de nomear um membro suplente, para exercer as funções de membro do Conselho Tutelar, em caráter temporário;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** a S.ª **EDJANE DE SOUZA RODRIGUES**, portador do CPF: 087.489.994-07, para exercer temporariamente, por 120 (noventa) dias correspondentes ao período de **03.02.2025 a 02.06.2025**; as funções de membro suplente do Conselho Tutelar, em virtude das férias dos conselheiros titulares nos meses de fevereiro, março, abril e maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita de Dormentes, Estado de Pernambuco, 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:7EE555C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 251/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS PARA ASSUNTOS DA MULHER**, Símbolo CC21, a Sr.ª **MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES RIBEIRO,** CPF: 078.428.854-27, com lotação na Secretaria Municipal de Politicas para Mulheres.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:11896807

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 252/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE FOMENTO AO ESPORTE**, Símbolo CC12, o S.º **LUIS PAULO RODRIGUES CAVALCANTI**, CPF:123.311.074-83, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:D7765F18

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 255/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO**, Símbolo CC16, o Sr.º **GENARIO ALVES SOARES**, CPF: 072.901.964-06, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:BDE690B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 254/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE FOMENTO AO ESPORTE**, Símbolo CC28, a S.ª **LEYD DAYANE DA SILVA SOUSA**, CPF: 060.202.424-20, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:DE071FFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 255/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE FOMENTO AO ESPORTE**, Símbolo CC28, o Sr.º **AMBROSIO MENDES DA SILVA**, CPF: 355.971.354-49, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:BD3F54F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 256/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE FOMENTO AO ESPORTE**, Símbolo CC28, o Sr.º **JEOVÁ NOGUEIRA PEREIRA**, CPF: 076.958.274-52, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:28F1941D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 257/2025.

EMENTA: Exonera a pedido da interessada e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando o pedido de exoneração do cargo, formulado pela Auxiliar de Serviço Educacional de provimento efetivo, a Sra. **CLEZIA MARIA BARBOSA COSTA** .

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, por solicitação expressa da interessada, a servidora, o Sra. **CLEZIA MARIA BARBOSA COSTA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 5560724 SDS/PE,

inscrita no CPF sob o nº 026.842.654-61, matricula nº 233 do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Educacional.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE) 03 de fevereiro de 2024.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:A21078D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – PL Nº 006/2025
JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO MOTOCICLETA, ZERO QUILÔMETRO (0K), ANO/MODELO 2025/2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA.** À vista do que consta nos autos, a Comissão de contratação torna público a quem interessar possa, que a Impugnação ao edital interposto pela empresa **VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA**, foi conhecida por sua tempestividade, e, no mérito, negado provimento.

Escada PE, 10 de Fevereiro de 2025.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Pregoeira

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:9EEC571D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 - FMS, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - FMS – Abertura realizada em 20/01/2025 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UBS PORTE I, LOCALIZADA NO BAIRRO LÉO SARAIVA, EXU-PE, ATRAVES DA PORTARIA GM/MS Nº 4.340, DE 7 DE JUNHO DE 2024, Nº DA PROPOSTA 09218925000124001, FUNDO PROGRAMÁTICO 1030151198581, NO MUNICÍPIO DE EXU-PE, MUNICÍPIO DE EXU – PE**. Licitantes Vencedores: CONSTRUTORA TERRA NOVA LIMITADA, CNPJ nº 05.437.580/0001-00, End.: Rua Odete Matos Alencar, nº 3552 – Jardim Gonzaga – Juazeiro do Norte-CE. Maiores informações no Setor de Licitações da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira. Exu (PE), 31 de janeiro de 2025.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:E03CAADB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 - FMS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - FMS

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, no uso de suas atribuições no disposto no inciso VII do art. 17 c/c inciso IV do Art. 71. **ADJUDICA E HOMOLOGA** em favor da Empresas Licitantes descritas, o Processo de Licitação n° 027/2024 - FMS, modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - FMS realizado pela Comissão Permanente de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UBS PORTE I, LOCALIZADA NO BAIRRO LÉO SARAIVA, EXU-PE, ATRAVES DA PORTARIA GM/MS Nº 4.340, DE 7 DE JUNHO DE 2024, Nº DA PROPOSTA 09218925000124001, FUNDO PROGRAMÁTICO 1030151198581, NO MUNICÍPIO DE EXU-PE.** Na forma a seguir: CONSTRUTORA TERRA NOVA LIMITADA, CNPJ nº 05.437.580/0001-00, End.: Rua Odete Matos Alencar, nº 3552 – Jardim Gonzaga – Juazeiro do Norte-CE, Valor: R$ 2.043.000,00 (Dois milhões e quarenta e três mil reais). Que esta ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO surtam seus efeitos legais, sendo cientificado o licitante vencedor e finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. Exu – PE, 31 de janeiro de 2025.

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:D78377F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - FMS

CONTRATO Nº 102/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2024 - FMS, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - FMS, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UBS PORTE I, LOCALIZADA NO BAIRRO LÉO SARAIVA, EXU-PE, ATRAVES DA PORTARIA GM/MS Nº 4.340, DE 7 DE JUNHO DE 2024, Nº DA PROPOSTA 09218925000124001, FUNDO PROGRAMÁTICO 1030151198581, NO MUNICÍPIO DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE-PE, Contratado: CONSTRUTORA TERRA NOVA LIMITADA, CNPJ: 05.437.580/0001-00, Valor: R$ 2.043.000,00 (Dois milhões e quarenta e três mil reais), Vigência: 06 (seis) meses, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, Data de assinatura: 05/02/2025.

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:CD29E557

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025 – Abertura realizada em 07/02/2025 às 09:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS**. Licitante Vencedor: MARIA DE FATIMA GOMES DE VIVEIROS – ME, CNPJ nº 41.128.462/0001-76, Rua Pedro Apolinário, 293 – Vila N. Sra. Aparecida – Exu-PE. Maiores informações com o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizado na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira. Exu (PE), 07 de fevereiro de 2025.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:2FA01586

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Portaria n° 002/2025, com subsídio na Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 002/2025, Data da Adjudicação: 07/02/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS. Licitantes Vencedores: MARIA DE FATIMA GOMES DE VIVEIROS – ME, CNPJ nº 41.128.462/0001-76, End.: Rua Pedro Apolinário, 293 – Vila N. Sra. Aparecida – Exu-PE, Valor: R$ 214.442,66 (Duzentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos). Exu-PE, em 07 de fevereiro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:818090D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17 inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedoras as propostas apresentadas pelas empresas: MARIA DE FATIMA GOMES DE VIVEIROS – ME, CNPJ nº 41.128.462/0001-76, Rua Pedro Apolinário, 293 – Vila N. Sra. Aparecida – Exu-PE, Valor: R$ 214.442,66 (Duzentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos). Exu (PE), 07 de fevereiro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:78FB0D08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 108/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: MARIA DE FATIMA GOMES DE VIVEIROS – ME, CNPJ: 41.128.462/0001-76, Valor: R$ 214.442,66 (Duzentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 07/02/2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:E3598E18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
3° TERMO ADITIVO DE CONTRATO

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE EXU-PE

CONTRATO Nº 314/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022, CONTRATADO: BARROS & BARROS ADVOGADOS inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.327.385/0001-00, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DEVIDAMENTE INSCRITO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB, COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA PARA CONSULTORIA JURÍDICA PREVIDENCIÁRIA AO RPPS, COM SUPORTE JURÍDICO PARA ANÁLISE DAS CERTIDÕES DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E PENSÃO POR MORTE ATÉ EXPEDIÇÃO DO ATO RESPECTIVO PARA ENCAMINHAMENTO AO TCE/PE; ELABORAÇÃO DE NOTAS TÉCNICAS, PARECERES JURÍDICOS E REQUERIMENTOS PARA REVISÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS; RESPOSTAS AS CONSULTAS FORMULADAS PELA DIRETORIA EXECUTIVA; ATENDIMENTO PRESENCIAL AOS USUÁRIOS DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO; RESPOSTAS AS DILIGÊNCIAS ABERTAS PELO E-CAP; ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PARECERES E CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E PENSÃO POR MORTE; ASSESSORIA PARA ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES ORIUNDAS**

DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO (SPREV – DF E TCE/PE); PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, EM SESSÕES LEGISLATIVAS E REUNIÕES NO EXECUTIVO MUNICIPAL EM TEMAS DO INTERESSE DO RPPS, CONFORME NECESSIDADE DO INSTITUTO, contrato primitivo fica prorrogado por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025. Havendo atualização monetária do valor contratual, o qual passa a ser de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), sendo este valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo ao valor original do contrato primitivo. Exu-PE, 31de dezembro de 2024.

JOSÉ GILMAR BACURAU
Gestor do Fundo Previdenciário Municipal

Publicado por:
Hemerson Galvão de França
Código Identificador:857CD509

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
3° TERMO ADITIVO DE CONTRATO

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE EXU-PE
3° ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 315/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022, CONTRATADO: APOIO CONTABILIDADE LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.632.181/0001-10, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL (ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL) PARA O RPPS MUNICIPAL, COMPREENDENDO: O ENVIO E PROCESSAMENTO DO SAGRES EOF AO TCE-PE; A CONTABILIZAÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO CONTÁBIL DISTINGUINDO DOS PLANOS FINANCEIRO E PREVIDENCIÁRIO, QUANDO HOUVER; ELABORAÇÃO DE BALANCETES MENSAIS E OUTROS ATOS CORRELATOS DA CONTABILIDADE DO RPPS; SUPORTE TÉCNICO PARA UNIFORMIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS; ADOÇÃO DE PRÁTICAS DE GOVERNANÇA VISANDO A MELHORIA DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS; SUPORTE NA UNIFORMIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM VISTAS À MELHORIA DA GOVERNANÇA PREVIDENCIÁRIA; PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E DIRETORIA EXECUTIVA; ACOMPANHAMENTO DOS TERMOS DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E PARCELAMENTOS PREVIDENCIÁRIOS CADASTRADOS JUNTO AO CADPREV DA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL; SUPORTE PARA PREENCHIMENTO DOS DEMONSTRATIVOS PREVIDENCIÁRIOS (DIPR, DPIN E DAIR) DESDE QUE A GESTÃO DO ATIVO SEJA PRÓPRIA,** contrato primitivo fica prorrogado por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025. Havendo atualização monetária do valor contratual, o qual passa a ser de R$ 63.750,00 (sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), sendo este valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo ao valor original do contrato primitivo. Exu-PE, 31de dezembro de 2024.

JOSÉ GILMAR BACURAU
Gestor do Fundo Previdenciário Municipal

Publicado por:
Hemerson Galvão de França
Código Identificador:8B1385C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024 – Abertura realizada em 04/02/2025 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS DE RUAS PRÓXIMAS A ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE EXU-PE**. Licitante Vencedor: JOSÉ WENDER AMORIM PINTO SARAIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.395.111/0001-30, End.: Avenida Edmundo Dantas, 38 – Anexo BL – Centro – Exu-PE. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira. Exu (PE), 04 de fevereiro de 2025.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:AE4EF494

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE EXU – PE, no uso de suas atribuições no disposto no inciso VII do art. 17 c/c inciso IV do Art. 71. **ADJUDICA E HOMOLOGA** em favor da Empresa Licitante abaixo identificada, o Processo de Licitação n° 071/2024, modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS DE RUAS PRÓXIMAS A ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE EXU-PE.** Na forma a seguir: **JOSÉ WENDER AMORIM PINTO SARAIVA LTDA,** CNPJ: 32.395.111/0001-30, Endereço na Avenida Edmundo Dantas, 38 – Anexo BL – Centro – Exu-PE. Valor da Proposta: R$ 409.995,20 (Quatrocentos e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). Que esta ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO surtam seus efeitos legais, sendo cientificado o licitante vencedor e finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. Exu – PE, 05 de fevereiro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:A57DACC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 103/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS DE RUAS PRÓXIMAS A ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: JOSÉ WENDER AMORIM PINTO SARAIVA LTDA,

CNPJ: 32.395.111/0001-30, Valor: R$ 409.995,20 (Quatrocentos e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), Vigência: 06 (seis) meses, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, Data de assinatura: 05/02/2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:751096E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025 – Abertura realizada em 10/02/2025 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CESTO AÉREO, COM MOTORISTA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Licitante Vencedor: LOCARMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 53.759.897/0001-06, END.: RODOVIA ASA BRANCA, 199 - ANDAR 1 - SALA 1 - CENTRO - EXU-PE. Maiores informações com o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizado na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE, das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira. Exu (PE), 10 de fevereiro de 2025.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:394D09BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 003/2025, Data da Adjudicação: 10/02/2025, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CESTO AÉREO, COM MOTORISTA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Licitante Vencedor: LOCARMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 53.759.897/0001-06, END.: RODOVIA ASA BRANCA, 199 - ANDAR 1 - SALA 1 - CENTRO - EXU-PE, Valor: R$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais). Exu-PE, em 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:A174B91E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17 inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CESTO AÉREO, COM MOTORISTA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedora a proposta apresentada pelos licitantes: LOCARMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 53.759.897/0001-06, END.: RODOVIA ASA BRANCA, 199 - ANDAR 1 - SALA 1 - CENTRO - EXU-PE, Valor: R$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais). Exu (PE), 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:A4953DE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 121/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CESTO AÉREO, COM MOTORISTA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: LOCARMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 53.759.897/0001-06, Valor: R$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 10/02/2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:B8F08124

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 096/2025

Ementa: Autoriza Servidor reassumir suas funções e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Exu-PE, de 04

de abril de 1990, bem como na Lei n° 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado pelo Município do Exu, nos termos da Lei n° 1075/06.

Resolve:
Artigo 1º - **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) **ANTONIA GONÇALVES SOARES,** matrícula **20756,** reassumir suas funções de Auxiliar de Serviços Gerais.

Artigo 2º - Contar os efeitos da presente portaria, a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 30 de Janeiro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:6D6C5111

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 107/2025

Ementa: Regulariza permuta de servidores (as) e dá outras providências

O Prefeito do Município do Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do art. 22 da Lei Municipal de nº 929/98 de 01 de Julho de 1998- PCC – Plano de Cargos e Carreiras do quadro de pessoal do Sistema Público Municipal de Educação.
Considerando o Ofício nº 062/2025 – Gabinete da Prefeitura Municipal de Bodocó, Estado de Pernambuco, do dia 30 de Janeiro de 2025, do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Bodocó-PE, o Sr. OTAVIO AUGUSTO TAVARES PEDROSA CAVALCANTE, referente a Solicitação de Permuta, de 30 de Janeiro de 2025, assinado pelo Excelentíssimo Sr. Otavio Augusto Tavares Pedrosa Cavalcante, Prefeito Municipal do Bodocó-PE, e o Excelentíssimo Sr. José Pinto Saraiva Junior, Prefeito Municipal de Exu-PE.
Resolve:
Artigo 1° - **Regularizar** a permuta entre os(as) servidores(as), o(a) sr.(a) **POLYANA CADEIRA CECÍLIO,** Recepcionista, pertencente ao município de Exu-PE, e o(a) Sr.(a) **AMANDA MAYSA SOUSA BARBOSA,** Recepcionista, pertencente ao município de Bodocó-PE.
Artigo 2º - Os ônus que tratam essa permuta ficam inalterados, permanecendo os vencimentos dos servidores(as) para seus municípios de origem.
Artigo 3º - Essa permuta é válida até 31 de Dezembro de 2025.
Artigo 4° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 03 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:D4D40C02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N° 0199/2025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

RETIFICA A PORTARIA – GP n° 0196/2025 de 07 de fevereiro de 2025, QUE NOMEOU EM CARÁTER DE PROVIMENTO EFETIVO, A SERVIDORA JESSICA KAROLYNE SOARES DE BRITO, NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal**;**

Considerando a ocorrência de divergência nome da servidora constante no art. 1º da Portaria GP nº 0196, de 07 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria GP nº 0196, de 07 de fevereiro de 2025, modificando seu art. 1º, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º Nomear a Senhora JÉSSICA KAROLYNE SOARES DE BRITO, inscrita no CPF Nº075XXX784XX, para o exercício do cargo de ASSISTENTE SOCIAL , em caráter de provimento efetivo, decorrente do Concurso Público Municipal – Edital 01/2022 de 06 de outubro de 2022, Classificação: 2º lugar, Nota Final:79,00.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova, 10 de fevereiro de 2025.

JOEL CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:22F18024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 100/2025

O Prefeito Municipal de Feira Nova**, Joel Cândido Gonzaga**, no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada na concurso público edital n° 01/2022, de 06 de outubro de 2022, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Feira Nova, ao Departamento de Recursos Humanos, na Rua Urbano Barbosa, s/n, Centro, Feira Nova/PE, até o dia **17/02/2025,** das **7h** às **13h**, a fim de apresentar os documentos originais e cópias exigidos no item 16.5 do referido edital, a seguir enumerados:
a) 02 fotos 3x4 recentes;
b) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação;
c) Disponibilização de e-mail e número de telefone;
d) Carteira de Trabalho;
e) Guia/Extrato PIS/PASEP (atualizada emitida pela CEF ou BB);
f) CPF próprio;
g) Carteira de Identidade ou documento único valente, de valor legal;
h) Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
i) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
j) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
k) Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);
l) Cartão de Vacinação atualizado próprio e de Filhos menores de 5 anos;
m) Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);

n) Comprovante de Residência Atualizado;
o) Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso, correspondente ao cargo/função ao qual concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
p) Número da conta Corrente ou conta salário do banco do Brasil (se não possuir conta, a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário);
Atestado de Saúde Ocupacional
CNIS – Cadastro Nacional de Informações Social.

CANDIDATA CLASSIFICADA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CARGO:		
Nome:	**Data de nascimento**	**Classificação:**
EZEQUIAS DO NASCIMENTO ANDRADE	27/11/2001	13°
SÓCRATES ILDEFONSO FARIAS DA SILVA	08/11/1990	14°

JOEL CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:064D877F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 101/2025

O Prefeito Municipal de Feira Nova**, Joel Cândido Gonzaga**, no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada na concurso público edital n° 01/2022, de 06 de outubro de 2022, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Feira Nova, ao Departamento de Recursos Humanos, na Rua Urbano Barbosa, s/n, Centro, Feira Nova/PE, até o dia **17/02/2025,** das **7h** às **13h**, a fim de apresentar os documentos originais e cópias exigidos no item 16.5 do referido edital, a seguir enumerados:
a) 02 fotos 3x4 recentes;
b) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação;
c) Disponibilização de e-mail e número de telefone;
d) Carteira de Trabalho;
e) Guia/Extrato PIS/PASEP (atualizada emitida pela CEF ou BB);
f) CPF próprio;
g) Carteira de Identidade ou documento único valente, de valor legal;
h) Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
i) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
j) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
k) Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);
l) Cartão de Vacinação atualizado próprio e de Filhos menores de 5 anos;
m) Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
n) Comprovante de Residência Atualizado;
o) Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso, correspondente ao cargo/função ao qual concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
p) Número da conta Corrente ou conta salário do banco do Brasil (se não possuir conta, a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário);
Atestado de Saúde Ocupacional
CNIS – Cadastro Nacional de Informações Social.

CANDIDATA CLASSIFICADA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SECRETARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CARGO:		
Nome:	**Data de nascimento**	**Classificação:**
PABLO DA SILVA BEZERRA	01/06/1999	8°

JOEL CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:EA06EEA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 103/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **MARCOS FELYPE ARAUJO DA FONSECA**, portador do RG nº 8.***.*** SDS/PE e CPF nº 100.***.***-**, para o cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Divisão de Indústria e Comércio da Secretaria de Agricultura,** símbolo CC-IX**.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 10 de fevereiro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:1A4E1B1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 104/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ANA PAULA SIQUEIRA DE SANTANA**, portadora do RG nº 8.***.*** SDS/PE e CPF nº 092.***.***-**, para o cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Divisão de Patrimônio Cultural da Secretaria de Cultura,** símbolo CC-IX**.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 10 de fevereiro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:76D283BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 105/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **PATRÍCIA DOS SANTOS CARDIM**, portadora do RG nº 10.***.***SDS/PE e CPF nº

767.***.***-**, para o cargo de Provimento em Comissão de **Diretora de Departamento de Acompanhamento e Controle da Secretaria de Saúde,** símbolo CC-X**.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 10 de fevereiro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:E1290CA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PMF Nº 006/2025, PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 003/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2025 Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr **O Registro de Preços para Eventual Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino, deste Município de Flores/PE.** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Exceto os itens 03, 08, 10*** **terá Ampla Concorrência.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas Vencedoras: **DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.463.977/0001-73, vencedora de todos os itens do certame (01 à 19), com o valor global de **R$ 615.399,84 (seiscentos e quize mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos);** A quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Maiores informações na plataforma Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou na Sala de licitações situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas. Flores 10/02/2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:5D5506F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PROC. 007/2025

PROCESSO PMF Nº 007/2025, PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 004/2025. ATA DE REGSITRO DE PREÇO 002/2025 Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr. **O Registro de Preços para Eventual Aquisição Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção em geral, destinado à realização de todo e qualquer reparo, troca ou conserto que se faça necessário nas dependências ou prédios que integram o Fundo Municipal de Saúde e a Prefeitura Municipal e que atenda às necessidades da deste Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014*, *Exceto o item 53*** **terá Ampla Concorrência.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas Vencedoras: **DIPAR FERRAGENS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.868.674/0001-42, vencedora dos itens (172, 173), com o valor global de **R$ 2.499,90 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos); ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA- ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 53.571.459/0001-01, vencedora dos itens (46, 47, 48, 49, 50, 51), com o valor global de **R$ 6.075,61 (seis mil setenta e cinco reais e sessenta e um centavos); L. S. QUEIROZ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.562.468/0001-02, vencedora dos itens (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 167, 168, 169, 170, 171, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204) com o valor global de **R$ 440.174,15 (quatrocentos e quarenta mil cento e setenta e quatro reais e quinze centavos); RLUX ILUMINACAO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.535.805/0001-35, vencedora dos itens (70, 71, 72, 73, 92, 106), com o valor global de **R$ 2.459,90 (dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos); Sentinela do Vale Comercial Eireli - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.843.035/0001-74, vencedora dos itens (34, 38, 42, 81), com o valor global de **R$ 2.160,18 (dois mil cento e sessenta reais e dezoito centavos);** A quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Maiores informações na plataforma Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou na Sala de licitações situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas. Flores 10/02/2025.
CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:C7212A31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível, visando atender ao consumo dos veículos da Câmara Municipal e às necessidades dos gabinetes dos Vereadores do Município de Floresta/PE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 207.140,00(duzentos e sete mil e cento e quarenta reais):**PARATY PETROLEO LTDA**(02912377000142) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 207.140,00 (duzentos e sete mil e cento e quarenta reais).

FLORESTA - PE, 10 de fevereiro de 2025

ÁLVARO LEAL VALÕES
Condutor de Processos

Publicado por:
Tamires Dinz de Menenzes
Código Identificador:87D1DF92

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O condutor de processos do órgão CAMARA MUNICIPAL DE FLORESTA- FLORESTA-PE, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025, Processo Administrativo nº 003/2025 finalizado segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025 às 09:38, objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível, visando atender ao consumo dos veículos da Câmara Municipal e às necessidades dos gabinetes dos Vereadores do Município de Floresta/PE.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:PARATY PETROLEO LTDA(02912377000142) com o lote 1 no valor de R$ 151.340,00 (cento e cinquenta e um mil e trezentos e quarenta reais) e lote 2 no valor de R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais),

FLORESTA (PE), segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

ÁLVARO LEAL VALÕES
Condutor de Processos

Publicado por:
Tamires Dinz de Menenzes
Código Identificador:D3624ED9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
Início do Recebimento das Propostas: 12/02/2025
Fim do Recebimento das propostas até: 21/02/2025 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços: 21/02/2025 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado: R$ 2.464.077,70 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, setenta e sete reais e setenta centavos)
MAIORES INFORMAÇÕES: Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.400-000 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: **cplfloresta2021@gmail.com**, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados. Floresta, 10 de fevereiro de 2025.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:F453A982

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 098/2025

EMENTA – Convoca candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor do Ensino Superior, Edital CESPA nº 012/2023, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Professor do Ensino Superior, normatizado pelo Edital CESPA 012/2023;

CONSIDERANDO, o resultado final do aludido Processo, homologado em 5 de fevereiro de 2024, consoante com o Edital de Homologação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 8 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR, a partir desta data, o(s) candidato(s) aprovado(s) abaixo, para efeito de contratação temporária no cargo de PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR, a comparecer na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA/Departamento Pessoal, portando cópia dos documentos abaixo relacionados: atestado médico de aptidão laborativa, expedido por um Médico do Trabalho; carteira de habilitação profissional obtida junto ao órgão de classe, carteira de identidade (REGISTRO GERAL; RG, CPF, comprovante de residência, certidão de nascimento ou casamento, certidão de nascimento dos dependentes, 01 (uma) foto 3x4, título eleitoral, 02 (dois) últimos comprovantes de votação ou declaração de quitação eleitoral emitida pelo TRE, reservista (caso o candidato seja do sexo masculino), comprovante de escolaridade (Graduação e Especializações), certidões de regularidade com o erário, nas esferas: Municipal, Estadual e Federal, declaração informando que no exercício da função pública, o candidato não sofreu penalidades incompatíveis com a investidura em cargo público; declaração de antecedentes criminais estadual e federal, declaração de bens móveis e imóveis, carteira de trabalho (frente e verso), carteira do registro profissional, PIS/PASEP. O não comparecimento do(s) candidato(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas implicará a desclassificação do mesmo, ocasião em que será convocado o próximo, obedecendo à ordem de classificação.

CONFORME A NECESSIDADE		
ARQUITETURA E URBANISMO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**ORDEM**
2320610013	ÉLIDA GISELLE SOUTO TENORIO ARAUJO	2º

Art. 2º - Essa portaria tem efeito a partir da sua convocação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:777BEF71

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 100/2025

EMENTA – Nomeia Cargo Comissionado Autárquico, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal 5.117/2023 que altera a Lei 4.343/2017 para dispor sobre a estrutura de cargos necessários para a implementação do curso de Graduação em Medicina da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear, **Silvia Fernanda Boaventura Mendes,** portador do RG nº **998.6**2-6 SDS/PE e CPF nº 258.***.4**-38, para o Cargo Comissionado Autárquico de Coordenadora Adjunta Acadêmica do Curso de Graduação em Medicina, símbolo CCAA 2, lotada na AESGA.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a 5 de fevereiro de 2025.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:F93FD4D3

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0101/2025

EMENTA – Contrata professor por excepcional interesse público, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o Processo Seletivo Simplificado realizado por esta unidade gestora, mediante edital nº 021/2024 para a contratação temporária de Professores para ministrar aulas no curso de Medicina e no Curso Tecnológico em Gestão em Marketing em Mídias Digitais;

CONSIDERANDO, o resultado final do aludido Processo homologado em 06 de dezembro de 2024, consonante com o Edital de Homologação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na data 09 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO, a convocação dos candidatos aprovados através da Portaria nº 088/2025, de 31 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 03 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 3.979/2014, que trata da necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Autarquia;

CONSIDERANDO, a implantação do curso de Medicina onde não há docentes do quadro permanecente com habilitação para lecionar nas disciplinas técnico profissionalizantes presentes no projeto pedagógico, bem como a necessidade do preenchimento de todas as disciplinas contidas na grade de ensino.

R E S O L V E:

Art. 1º- Contratar por excepcional interesse público o Professor: **Carlos Eduardo Miranda de Souza**, CPF nº 039.***.7**-32 e RG nº 64***03 SSP/PE, para ministrar aulas no curso de Medicina, observando as particularidades do curso e os termos fixados em contrato de prestação de serviços educacionais pertinentes ao encargo docente (ensino).

Art. 2º - Essa portaria tem efeito a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:C36BA11A

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0102/2025

EMENTA – Contrata professor por excepcional interesse público, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o Processo Seletivo Simplificado realizado por esta unidade gestora, mediante edital nº 021/2024 para a contratação temporária de Professores para ministrar aulas no curso de Medicina e no Curso Tecnológico em Gestão em Marketing em Mídias Digitais;

CONSIDERANDO, o resultado final do aludido Processo homologado em 06 de dezembro de 2024, consonante com o Edital de Homologação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na data 09 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO, a convocação dos candidatos aprovados através da Portaria nº 088/2025, de 31 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 03 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 3.979/2014, que trata da necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Autarquia;

CONSIDERANDO, a implantação do curso de Medicina onde não há docentes do quadro permanecente com habilitação para lecionar nas disciplinas técnico-profissionalizantes presentes no projeto pedagógico, bem como as particularidades do curso, que exigem maior envolvimento e assistência aos discentes, cujas turmas precisarão ser subdivididas no processo ensino-aprendizagem de modo a vivenciar a metodologia ativa nos eixos formativos.

R E S O L V E:

Art. 1º- Contratar por excepcional interesse público a Professora**: Natally dos Santos Silva**, CPF nº 112.***.8**- 07 e RG nº 8.3**. **1 SDS/PE, para ministrar aulas nos cursos de Medicina, observando as particularidades dos cursos e os termos fixados em contrato de prestação de serviços educacionais pertinentes ao encargo docente (ensino).

Art. 2º - Essa portaria tem efeito a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:2DB3FB12

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 TERMO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação de nº 002/2025, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é a contratação de Software de Simulação de Estratégia e Sustentabilidade - Jogos empresariais, destinado para Faculdade de Administração, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns- AESGA. CONTRATADA: LDP DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EVENTOS S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.917.727/0001-99, estabelecida na Osorio Duque Estrada n° 63, Itamarati, Londrina/PR, CEP: 86.061-230. Valor global contratado: R$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais).

Garanhuns, 10 de fevereiro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:A6669B6D

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a pretensa contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica institucional, na área de transparência pública ativa e passiva, com licenciamento de software para manutenção, revisão, gerenciamento e controle de site institucional (Portal da Transparência), para viabilizar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação – LAI, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e legislação correlata, bem como acesso ao PNCP, conforme recomendação dos órgãos de controle externo, no âmbito da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. As especificações detalhadas estão contidas no Termo de Referência, obtido mediante solicitação pelo endereço eletrônico abaixo, ou presencialmente. A Proposta de Preço deverá ser enviada para o endereço eletrônico – cotacao@aesga.edu.br – ou entregue presencialmente, contendo a descrição do objeto, valor unitário mensal e total, já incluídos os valores de impostos; Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente; Endereço físico, eletrônico e telefone de contato; Data da emissão, validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias; Nome completo e assinatura do responsável pela cotação.
O recebimento das propostas acontecerá em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso.
Maiores informações podem ser solicitadas pelo endereço eletrônico supracitado.

Garanhuns, 10 de fevereiro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:B234EF6B

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, solicita que seja fornecida a cotação de preço do item abaixo discriminado, devendo ser confeccionado em papel timbrado da Empresa, constando o CNPJ, carimbo e assinatura do responsável pela informação, e enviada por e-mail, em PDF, ou entregue na sede desta Autarquia, cujo endereço é o constante no rodapé deste documento, conforme especificações e quantidades constantes na planilha anexa.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Jaqueta Tática, Tipo Modular, com compartimento para placa balística, com acabamento em nylon preto, tipo cordura 1000, contendo 01 (um) bolso com zíper frontal, 02 (dois) bolsos e 01 (um) coldre (modulares), velcro frontal para identificação e velcro na parte traseira para fixação da unidade equivalente.	UND	25	R$	R$
TOTAL GERAL GLOBAL					

A proposta deverá:
- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas até o dia **14/02/2023**, para o e-mail: amstt@amstt.pe.gov.br.

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagem para o e-mail acima ou ligar para o fone (87) 3762-3967 – Ramal 203.

Garanhuns-PE, 10 de fevereiro de 2025.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente da AMSTT
Portaria nº 017/2025-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:00441955

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

PROCESSSO LICITATÓRIO Nº. 003/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns/PE, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, Resolve **HOMOLOGAR** o presente **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 002/2025,** fundamentada no art. 75, Inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem como objeto a contratação de instituição Financeira Bancária, para a prestação de serviços de pagamento, com exclusividade, a folha de pagamento dos vencimentos e salários dos servidores ativos, inativos, aposentados, pensionistas, contratados e estagiários da Câmara Municipal de Garanhuns/PE, conforme descrições constantes do Termo de Referência, que é parte integrante e indissociável do processo de contratação, e **ADJUDICAR** o objeto licitado, em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04**. Valor ofertado para remuneração: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). Prazo: 60 (sessenta) meses. Base Legal: Art. 75, inciso IX da Lei 14.133/2021.

Determino que se proceda a formalização do competente contrato na forma da lei.

Data da Homologação e ratificação: 10/02/2025

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes
Código Identificador:C4211B9F

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2025

Dispõe sobre a habilitação dos candidatos e votantes para Eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, biênio 2025-2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996,

CONSIDERANDO a resolução CMAS 01/2025que instituir Regulamento do Processo de Eleição da Sociedade Civil para conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social biênio 2025-2027;

CONSIDERANDO que a Comissão eleitoral instituída por este Conselho em reunião no dia07/02/2025analisou os pedidos de inscrição para candidato/eleitores e eleitores.

RESOLVE:

Art. 1°- Habilitar o candidato/ eleitor abaixo relacionados na categoria de Usuarios ou Organizaçoes de Usuarios:

N° de inscrição	Nome do usuário	Candidato/eleitor
01/2025	Renata Alexsandra Gonçalves de Souza	Candidato/eleitor
02/2025	Associação dos deficientes visuais do agreste meridional de Pernambuco-ADVAMPE	Candidato/eleitor
03/2025	Nucleo de Apoio ao Desenvolvimento Social de Granhuns-NADESG	Candidato/eleitor

Art. 2°- Habilitar o candidato/ eleitor abaixo relacionados na categoriade Organização da Sociedade Civil-OSC:

N° de inscrição	Nomeda Entidade	Candidato/eleitor
04/2025	Abrigo São Vicente de Paulo	Candidato/eleitor
05/2025	Lar da Ciança Santa Maria	Candidato/eleitor
06/2025	Associação Lar Etrena Aliança	Candidato/eleitor
07/2025	Associação das Mulheres Unidas de Garanhuns-AMUG	Candidato/eleitor

Art. 3°- Habilitar o candidato/ eleitor abaixo relacionados na categoriaTrabalhadoresdo SUAS:

N° de inscrição	Nome Tabalhadores/Organização de Trabalhadores	Candidato/eleitor
08/2025	Conselho Regional de Psicologia	Candidato/eleitor
09/2025	Forum Municipal dos Trabalhadoresdo SUASGaranhuns-FMTSUAS	Candidato/eleitor

Art.4º - Habilitar os eleitores abaixo relacionados:

10/2025	Centro de Integração Empresa Escola de Pernanmbuco-CIEE	Eleitora

Art.5°Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA LÚCIA DO ESPIRITO SANTO NEVES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:D3D63E44

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025/PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/PMG AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Garanhuns-PE, através do Gabinete do Prefeito, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município, com base na a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049/2023, Decreto Municipal nº 050/2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislação aplicável, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 008/2025/PMG – Pregão Eletrônico Nº 005/2025/PMG. MAIOR DESCONTO, representado pelo maior percentual de desconto. Serviços. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução dos serviços e fornecimento parcelado de passagens aéreas, abrangendo a reserva, emissão e entrega de bilhetes, bem como demais serviços correlatos, de acordo com as necessidades deste Gabinete conforme os quantitativos previstos na planilha do subitem 10.3 e demais condições estabelecidas no Termo de Referência. Valor Global Máximo Admitido: R$ 233.747,12 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e doze centavos), conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 11/02/2025 a partir das 10:00h. Local: Site https://bnccompras.com/ Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 26/02/2025 às 10:00h. Início da sessão de disputa: 26/02/2025 às 11:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56, Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: Curitiba-PR (42) 3026- 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

Garanhuns/PE, 10 de fevereiro de 2025.

RICARDO COIFMAN
Assessor Especial do Prefeito

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:DC3EA1FD

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria deAssistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns,vempor meio desta,convocar as empresas do ramo e interessadas,paraapresentarCOTAÇÃO DE PREÇOS, com asdevidas especificações,visando à pretensa contratação deempresa (s) através deprocesso licitatório,aaquisição parcelada deFARDAMENTOS, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Municípioe todos os equipamentos de sua responsabilidade, tais como: CozinhasComunitárias, Acolhimentos Abraçar I e II, Acolhimento Noturno, CRAS, CREAS, NEVIGA, SCFV, Criança Feliz, Cad. Único, Casa dos Conselhos, Casa de Justiça e Cidadania, além de benefícioeventualem situações emergenciais.
AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:licitacoesecontratossasdh@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia11/02/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia14/02/2025.
A aquisiçãoé de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL,EM PAPEL TIMBRADOCOMCARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria Nº 068/2025GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:9A15CEDF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria deAssistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns,vempor meio desta,convocar as empresas do ramo e interessadas,paraapresentarCOTAÇÃO DE PREÇOS, com asdevidas especificações,visando à pretensa contratação deempresa (s) através deprocesso licitatório,aaquisição parcelada deMATERIAL GRÁFICO, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Municípioe todos os equipamentos de sua responsabilidade, tais como: CozinhasComunitárias, Acolhimentos Abraçar I e II, Acolhimento Noturno, CRAS, CREAS, NEVIGA, SCFV, Criança Feliz, Cad.

Único, Casa dos Conselhos, Casa de Justiça e Cidadania, além de benefícioeventualem situações emergenciais.
AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:licitacoesecontratossasdh@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia11/02/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia14/02/2025.
A aquisiçãoé de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL,EM PAPEL TIMBRADOCOMCARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria Nº068/2025 GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:84C8A66B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentarCOTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa aquisição deFRALDAS DESCARTÁVEIS EMATERIAL DEHIGIENE PESSOAL,À SEREM UTILIZADOS PELOS ACOLHIDOS DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO ABRAÇAR 1 E 2, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia07/02/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia11/02/2025.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotaçãoe validade de até 90 (noventa) dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:5422A1D0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentarCOTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas visando a pretensaaquisiçãodeMATERIAL DE CONSUMO (SUPLEMENTO ALIMENTAR) àSEREM UTILIZADOSPELOS ACOLHIDOS DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO ABRAÇAR 1 E 2.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia10/02/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia13/02/2025.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotaçãoe validade de até60(sessenta) dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:3A545A3B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentarCOTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas visando a pretensaPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOSPARA(MANUTENÇÃO DECERCA ELÉTRICA),PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NEVIGA.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia07/02/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia11/02/2025.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotaçãoe validade de até60(sessenta) dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:28DC5CE3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentarCOTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas visandoopretenso fornecimento deMATERIAL DE CONSUMO(GÁS E MATERIAIS ENGARRAFADOS – RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO– PLACAS DE SINALIZAÇÃO) DESTINADO ÀSUNIDADES SOCIOASSISNTENCIAIS, sob a gestão da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos), mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia07/02/2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia11/02/2025.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 90 (noventa) dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:56913941

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentarCOTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa aquisição dePRESTAÇÃO DE SERVIÇO(REPOSIÇÃO DE ITENS DEFEITUOSOSPARA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA),PARA ATENDER AS NECESSIDADESDONEVIGA.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia10/02/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia13/02/2025.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotaçãoe validade de até 90 (noventa) dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:CC4BA47E

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

RECONHEÇO E RATIFICO o Processo Administrativo nº 001/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, cujo objeto é a contratação de show da banda "**SAIA RODADA**", no dia 01 de maio de 2025, através da empresa SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 05.323.996/0001-90, pelo valor de R$: 300.000,00 (trezentos mil reais); dos artistas "**MARIANA AYDAR E MESTRINHO**", no dia 01 de maio de 2025, através da empresa LFMAISC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 08.303.856/0001-48, pelo valor de R$: 130.000,00 (cento e trinta mil reais); o artista "**JORGE DE ALTINHO**" no dia 01 de maio de 2025, através da empresa JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 18.826.789/0001-08, pelo valor de R$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); a banda "**LIMÃO COM MEL**", no dia 02 de maio 2025, através da empresa SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 14.322.975/0001-40, pelo valor de R$: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); a banda "**MAGNÍFICOS**", no dia 02 de maio de 2025, através da empresa BANDA MAGNIFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA, CNPJ: 01.509.178/0001-25, pelo valor de R$: 200.000,00 (duzentos mil reais); da banda "**MASTRUZ COM LEITE**", no dia 02 de maio de 2025, através da empresa DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ: 19.710.362/0001-02, pelo valor de R$: 160.000,00 (cento e sessenta mil reais); da banda "**FALAMANSA**", no dia 03 de maio de 2025, através da empresa FALAMANSA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 04.245.571/0001-47, pelo valor de R$: 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); do artista "**SANTANNA - O CANTADOR**", no dia 03 de maio de 2025, através da empresa CANTARINO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 04.940.082/0001-05, pelo valor de R$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); o artista "**WALDONYS**", no dia 03 de maio de 2025, através da empresa WE PRODUÇÃO ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 03.729.144/0001-71, pelo valor de R$: 100.000,00 (cem mil reais); a artista TATY GIRL, no dia 04 de maio de 2025, através da empresa "**TATY GIRL**" GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 23.268.243/0001-00, pelo valor de R$: 200.000,00 (duzentos mil reais); a artista "**ELIANE**", no dia 04 de maio de 2025, através da empresa AMANDA FAUSTINO DE LIMA PARENTE LIMITADA, CNPJ: 30.784.578/0001-47, pelo valor de R$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); o artista "**TARCISIO DO ACORDEON**", no dia 04 de maio de 2025, através da empresa T A SHOWS LTDA, CNPJ: 43.202.769/0001-03, pelo valor de R$: 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); a artista "**SOLANGE ALMEIDA**", no dia 03 de maio de 2025, através da empresa SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA, CNPJ: 27.260.408/0001-59, pelo valor de R$: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Fundamentação Legal: **Art. 74, II, da Lei de nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 049/2023.**

Garanhuns, 10 de fevereiro de 2025.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária Municipal de Cultura
Portaria 002/2025 GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:182EA387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de administração de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para **Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de telefone sem fio** conforme especificações abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TELEFONE SEM FIO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TECNOLOGIA MULTI RAMAL, BATERIA RECARREGÁVEL, FREQÜÊNCIA MÍNIMO 1,90 GHZ, ALCANCE MÍNIMO 50 M, FUNÇÃO TECLA FLASH (TRANSFERÊNCIA DE LIGAÇÃO)	UND	12		

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**contratosadmgaranhuns@gmail.com**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 11/02/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16h:00min do dia 13/02/2025. O serviço é de extrema necessidade para a secretaria, solicitamos os preços em caráter de urgência. A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

ANTONIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D93E0EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 178/2024 - CPLC

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO NÚMERO 178/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM ASECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS E AAGRESTE DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, EMEMBALAGEM USUAL DE MERCADO, DESTINADOS AO PREPARO DE MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE GARANHUNS.

.

CONTRATANTE:MunicípiodeGaranhuns,pessoa jurídica de direito públicocom sede à Av. Santo Antônio, 126 – Garanhuns/PE, inscrito no CNPJnº11.303.906/0001-00, por meio da Secretaria Municipal de Educação, neste atorepresentada pela Secretária, a Sra. WILZA ALEXANDRA DE CARVALHORODRIGUES VITORINO, brasileira, casada, residente à Rua Francisco Gueiros,no 246– Heliópolis - nesta cidade, portadora da cédula de identidade RGnº. 5252802 –SDS/PE, devidamente inscrita no CPF/MF sob onº. 000.448.184-48.

CONTRATADA:AGRESTE DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 46.920.584/0001-14, com sede a Rodovia BR 423, KM 113, Sitio Mocos, s/nº,anexo:A, Zona Rural,Paranatama-PE, e-mail:moraesegodoy1@hotmail.com, representante legal Sra. Gabriela Moraes Nunes Silva, brasileira, solteira, empresária, CPF nº 095.692014-44, Identidade nº10647967, SDS/PE, residente e domiciliada na Avenida Barão de Nazaré, nº 1207, Magano, Garanhuns/PE, CEP nº 55.294-580, doravante denominado CONTRATADO, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagens usuais de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os estudantes da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.

RESOLVE:com fulcro noartigo 138, inciso I, da Lei 14.133/2021, combinados com o art. 137, I, do mesmo diploma legal, firmar o presente termo de rescisão unilateral do Contrato nº178/2024- CPLC, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:A presente rescisão é levada a efeito por ato unilateral do Município de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Educação, em virtude de ter ficado caracterizada a inexecução total do Contrato nº 178/2024, por descumprimento da CLÁUSULA OITAVA, enquadrando-sena previsão do artigo 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:"Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:I - não cumprimento ou cumprimento irregular denormaseditalíciasou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos".
Dessaforma,a empresaAgreste DistribuidoraeServiços LTDA,descumpriuas obrigações contratuais ao não promover a entrega do objeto contratual de acordo com osseguintes fatos:
AContratadanão cumpriu asobrigações referentes ao Contrato Administrativo nº178/2024firmados com a Secretaria de Educação de Garanhuns.prejudicandodiretamente oatendimentodasnecessidades básicas da Rede Municipal de Ensino, comoé o caso dofornecimentode gêneros alimentícios para preparo de alimentação escolar para os estudantes da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.
A merenda escolar,através do fornecimento dos gêneros alimentícios prontos,constitui direito fundamentalque busca a garantia da dignidade humanadas crianças e adolescentes.É importante salientar que alimentação escolar representa muitas vezes, a única refeição do dia para inúmeros estudantes da Rede Municipal de Ensino que vivem em situação de vulnerabilidade social e econômica.
A Contratada descumpriucom assuas obrigações,visto que não promoveu, mesmo apósser notificada e lhe ser concedidoum novo prazo, a entrega dosgêneros alimentíciosobjeto do contrato em comento.

CLÁUSULA SEGUNDA:A rescisão unilateral do Contrato nº178/2024que aqui se operanão exime aContratada das multasporventurajá aplicadas e/oude outras que venham aser impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridasdurante a vigência do ajuste, conforme autoriza oart. 139, da Lei 14.133/2021, bemassim não a isenta do dever de reparar os danos emergentes do inadimplementocontratual ensejador da presente dissolução de vínculo contratual, os quais deverão sertodos apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia do contraditórioe da ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA:Este termo dá por rescindido jurídica e administrativamente oContrato178/2024, nas condições expressas, independentemente da apuração de eventuais débitos e respectiva cobrança, pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.
E nada mais havendo,a Secretária Municipal de Educaçãoassina o presente instrumento, enviando-se cópia à empresa, dando-se publicidade ao ato por meio de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Garanhuns,05defevereirode 2025.

WILZAALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação de Garanhuns
Portaria nº 015/2021 - GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:1593EADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 150/2024 - CPLC

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO NÚMERO 150/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM ASECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS E AEMPRESA EMPORIO CAVALCANTI LTDA, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, EMEMBALAGEM USUAL DE MERCADO, DESTINADOS AO PREPARO DE MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE GARANHUNS.
.
.

CONTRATANTE:MunicípiodeGaranhuns,pessoa jurídica de direito públicocom sede à Av. Santo Antônio, 126 – Garanhuns/PE, inscrito no CNPJnº11.303.906/0001-00, por meio da Secretaria Municipal de Educação, neste atorepresentada pela Secretária, a Sra. WILZA ALEXANDRA DE CARVALHORODRIGUES VITORINO, brasileira, casada, residente à Rua Francisco Gueiros,no 246– Heliópolis - nesta cidade, portadora da cédula de identidade RGnº. 5252802 –SDS/PE, devidamente inscrita no CPF/MF sob onº. 000.448.184-48.

CONTRATADA:EMPORIO CAVALCANTI LTDA,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 18.244.415/0001-76, com sede na Rua Jose Epifânio Pereira, nº 1141, Bairro João Ernesto, Limoeiro/PE, CEP nº 55.700-000, e-mail:emporiocavalcanti18@gmail.com, representante legalSr.Jose Danilo Cavalcante Felix Ferreira, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 089.288.134-84, CNH nº04250975955, DETRAN/PE, residente e domiciliado na Avenida Francisco Montenegro, nº 343 A, Santo

Antônio, Carpina/PE, CEP nº 55.816-550, doravante denominado CONTRATADO, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagens usuais de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os estudantes da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.

RESOLVE:com fulcro no artigo138, inciso I,da Lei14.133/2021,combinados com o art. 137,I, do mesmo diploma legal,firmar o presente termo de rescisão unilateral do Contrato nº150/2024- CPLC, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:A presente rescisão é levada a efeito por ato unilateral do Município de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Educação, em virtude deterficado caracterizada a inexecução total do Contrato nº 150/2024, por descumprimento da CLÁUSULA OITAVA, enquadrando-se na previsãodo artigo 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:"Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados ocontraditório e a ampla defesa, as seguintessituações:I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normaseditalíciasou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;"
.
Dessa forma, a empresa Empório Cavalcanti LTDA, descumpriu as obrigações contratuais ao não promover a entrega do objeto contratual de acordo com os seguintes fatos:
A Contratada não cumpriu as obrigações referentes ao Contrato Administrativo nº 150/2024 firmados com a Secretaria de Educação de Garanhuns.prejudicandodiretamente o atendimento das necessidades básicas da Rede Municipal de Ensino, como é o caso do fornecimento de gêneros alimentícios para preparo da alimentação escolar para os estudantes da Rede Municipal de Ensino.
A merenda escolar através do fornecimento dos gêneros alimentícios prontos constitui como direito fundamental que visa dar garantia à dignidade humana das crianças e adolescentes. É importante salientar que alimentação escolar representa muitas vezes, a única refeição do dia para inúmeros estudantes da Rede Municipal de Ensino que vivem em situação de vulnerabilidade social e econômica.
A Contratada descumpriu suas obrigações contratuais, visto que não promoveu,mesmo após ser devidamente notificada e lhe ser concedido um novo prazo, a entrega dos gêneros alimentícios para o atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão unilateral do Contrato nº 150/2024 que aqui se opera não exime a Contratada das multas porventura já aplicadas e/ou de outras que porventura venham a ser impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do ajuste, conforme autoriza oart. 139, da Lei 14.133/2021, bem assim não a isenta do dever de reparar os danos emergentes do inadimplemento ensejador da presente dissolução de vínculo contratual, os quais deverão ser todos apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA

Este termo dá por rescindido jurídica e administrativamente o Contrato 150/2024, nas condições expressas, independentemente da apuração de eventuais débitos e respectiva cobrança, pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.
E nada mais havendo, a Secretária Municipal de Educação assina o presente instrumento, enviando-se cópia à empresa, dando-se publicidade ao ato por meio de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Garanhuns, 05 de fevereiro de2025

WILZAALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação de Garanhuns
Portaria nº 015/2021 - GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:94C96328

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de educação de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentaremCOTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de dispensa de licitação, em relação ao objeto descrito:TOUCA DESCARTAVEL,a serem utilizadas pela Secretaria de Educação,demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:seduclicitacaogus@gmail.com
As empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prazo máximo de3 dias úteis.
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:4978619E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 002/2025

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR COMISSÃO para ser responsável pelo acompanhamento, controle e avaliação do processo Seletivo Simplificado–Edital nº 002/2025,destinado a selecionar candidatos visando atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público para a contratação deinstrutores de Artespara atuar na Rede Municipal de Ensino de Garanhuns-PE.

§ 1º A Comissão será composta pelos servidores descritos abaixo, sendo o primeiro nome da lista, o presidente desta:

Nome	Cargo	Função	Matrícula nº
JakelineAlves Mariano	Professora	Supervisora Educacional	7688
Josimar Ferreira de Araújo	Assistente técnico pedagógico na área educacional	Assistente técnico pedagógico na área educacional	25627
Juliane Maranhão Silva	Professora	Supervisora Educacional	5470/7112

§ 2º A Comissão deverá apresentaroProcesso Seletivo findo e homologado pelo Prefeito Municipal à Secretaria Municipal de Educação, tornar-se-á responsável pela convocação dos selecionados para os cargosprevistos no instrumento editalício,respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com as vagas disponibilizadas.

Art.2°.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 10 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Garanhuns,10defevereiro de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria n° 15/2021 GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:01A5277B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025- FMS.

Contrato Administrativo Nº 003/2025- FMS. Contratação de empresa para contratação de empresa para aquisição de recarga de extintor através da Secretaria de Saúde de Garanhuns. Contrato: MOISES BEZERRA COMÉRCIO DE EXTINTORES, CNPJ: 19.677.414/0001-88. VALOR: R$420,00, Vigência: 06/02/2025 a 06/03/2025.
Garanhuns, 07 de fevereiro 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde.
Portaria 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:42FAD5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023-FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, CNPJ n° 09.342.856/0001-10, através do Pregoeiro, torna público aos licitantes e demais interessados que estará realizando a reabertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023-FMS-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023-FMS**, cujo objeto trata-se da aquisição parcelada de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, fraldas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões caixa de ovo, andadores e bengalas), destinados ao Núcleo de Benefícios - CESMUC da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. Frise-se que o aludido procedimento dá-se em atendimento à Solicitação da Autoridade Competente, conforme expresso no Ofício nº128/2025, inserido nos autos, e mediante a rescisão unilateral do Contrato 042/2024-CPLC, com a empresa **HOSPITALMED LTDA**, CNPJ nº. 29.868.059/0001-88, devidamente publicada na Imprensa Oficial ao dia 24 de Janeiro do Corrente ano, Código identificador 1219D431. Comunico ainda que a reabertura se dará exclusivamente através do sistema BNC (https://bnccompras.com/), e no mesmo, serão convocadas as remanescentes para o objeto em tela. Data e hora das convocações: 11/02/2025, às 09:00. Maiores informações, através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelos Fone(s): (87) 3762-7019 / 5672, ou ainda na sala da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro, Garanhuns/PE.

JORGE VELOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:A79EF401

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 066/2022 CPLC

À WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA, estabelecida a Via Coletora, S/N, Quadra 03, Lote 04/05, Distrito Industrial II Etapa, Conde/PB, CEP 58.322-000, Sala 1, inscrita no CNPJ sob o 20.474.613/0002-59, E-mail: cobrancaswaste@gmail.com.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº009/2022-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2022-FMS

CONTRATO N° 066/2022 CPLC

Sr. Reudimacir Soares de Abreu – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Contrato 066/2022 CPLC, cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa Especializada e Devidamente Licenciada, para Prestação de Serviço de: Coleta Semanal, bem como Transporte, Tratamento, Armazenamento e Destinação Final de Resíduos Pertencentes aos seguintes Grupos: GRUPO A; GRUPO B; e GRUPO E; provenientes das Unidades de Saúde de Garanhuns, através do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, vem pelo presente NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.474.613/0002-59, referente à inexecução contratual conforme comunicado através de Ofício do Engenheiro responsável pela fiscalização Sr. Bruno Maciel Silva de Abreu, no qual informa que a ultima coleta foi realizada em 22/01/2025.

Portanto, conforme CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, especificadamente na Cláusula Décima Terceira abaixo transcrita:

Cláusula Décima Terceira: A coleta dos resíduos dos grupos A (A4), e E, será realizada pela CONTRATADA, onde 1 (uma) vez por semana os recolherá, para o transporte, tratamento e destinação final conforme as Resoluções RDC ANVISA nº 222/2018 e a Resolução CONAMA nº 358/05, nos locais indicados na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a prestação dos serviços de coleta semanal, de acordo com o contrato nº 066/2022 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, para execução dos trabalhos, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2025-GP

Garanhuns, 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:A6F2FA51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 001/2025

A **Secretária Municipal de Saúde,** no cumprimento de suas atribuições legais, especialmente no tocante à Lei Municipal nº 3.878/2013, e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICA** o Processo de Dispensa de Licitação n° 001/2025, cujo objeto trata-se da aquisição de Materiais de Consumo, Material Permanente, Instrumentais Odontológicos por dispensa compra direta, para atender as demandas, departamento de Atenção à Saúde Bucal e demais unidades de saúde, Centro de Especialidades Odontológica (CEO) e demais unidades de saúde, através da secretaria de saúde de Garanhuns/PE, em favor das empresas **R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, CNPJ nº. 32.929.561/0001-66, pelo valor de **R$ 80.953,00** (oitenta mil, novecentos e cinquenta e três reais), **ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTAS DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº. 12.395.255/0001-80, pelo valor de **R$ 6.836,75** (Seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos) e **ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA**

HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob o nº 21.596.736/0001-44, pelo valor de **R$ 61.290,00** (Sessenta e um mil, duzentos e noventa reais).

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:FE256707

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para prestação de serviço de apoio administrativo no Sistema de Gestão Pública (SGP) através da Gestão de
Contratos e compras on-line, e Gestão Financeira da Saúde on-line, incluindo, implementação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. O sistema será destinado para a Secretaria de Saúde de Garanhuns- PE. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 03 dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 10 de fevereiro de 2025

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.
Portaria 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:2ACECDC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº004/2025-SECP/ADM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2025-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2025-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, CNPJ nº. 32.929.561/0001-66. **OBJETO**: Aquisição de Materiais de Consumo, Material Permanente, Instrumentais Odontológicos por dispensa compra direta, para atender as demandas, departamento de Atenção à Saúde Bucal e demais unidades de saúde, Centro de Especialidades Odontológica (CEO) e demais unidades de saúde, através da secretaria de saúde de Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL: R$ 80.953,00 (oitenta mil, novecentos e cinquenta e três reais). VIGÊNCIA: 04 (quatro)** meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:91F88CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2025-SECP/ADM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2025-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2025-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTAS DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº. 12.395.255/0001-80. **OBJETO**: Aquisição de Materiais de Consumo, Material Permanente, Instrumentais Odontológicos por dispensa compra direta, para atender as demandas, departamento de Atenção à Saúde Bucal e demais unidades de saúde, Centro de Especialidades Odontológica (CEO) e demais unidades de saúde, através da secretaria de saúde de Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL: R$ 6.836,75 (Seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 04 (quatro)** meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:0D8F1A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº006/2025-SECP/ADM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2025-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2025-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 21.596.736/0001-44. **OBJETO**: Aquisição de Materiais de Consumo, Material Permanente, Instrumentais Odontológicos por dispensa compra direta, para atender as demandas, departamento de Atenção à Saúde Bucal e demais unidades de saúde, Centro de Especialidades Odontológica (CEO) e demais unidades de saúde, através da secretaria de saúde de Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL: R$ 61.290,00 (Sessenta e um mil, duzentos e noventa reais). VIGÊNCIA: 04 (quatro)** meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:89CD3B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

A empresa **ARCLINTEC LTDA – ME** inscrita no CNPJ nº 30.493.885/0001-79, estabelecida Av Doutor Julio Marques Luz, nº1600 Quadra 187 Lote 257, Jatiuca, Maceió/AL, CEP 57.035-700, na condição de CONTRATADA, pelo Processo Licitatório nº 038/2023 - FMS, Modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2023 - FMS, Contrato nº 010/2024 – CPLC, cujo objeto refere-se *contratação de empresa especializada na prestação dos Serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos de ares condicionados tipo Split com capacidades de 9.000 a 36.000 Btus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, para atender a Secretaria de Saúde e demais Unidades da Administração Pública, através do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE.*
Pela presente, fica a supracitada empresa **NOTIFICADA**, como de fato está, de acordo com o Relatório do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns, em razão da constatação ***do descumprimento do estipulado nas Cláusulas constantes no tópico "Das Condições De Prestação Dos Serviços", especificamente a Claúsula Décima Sétima***, onde suscita irrefutável prejuízo ao interesse público e coletivo.

Por certo, a não realização dos serviços de manutenção, objeto do contrato de nº 010/2024 - CPLC, em suas especificações, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme a Cláusula Vigésima Sétima, que prevê os direitos e obrigações das partes.

Nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e art. 89, da Lei 14.133/21 (Nova Lei dos Contratos Administrativos), todos os contratos deverão ter seus termos, condições de execução e penalidades pelo descumprimento contratual, expressos de forma clara e precisa. Neste sentido, dispõe a Cláusula Contratual Trigésima Terceira:

"A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento".
Assim se observa da leitura do art. 78, da Lei 8.666/93:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

De tal modo, no referido dispositivo legal, em seu art. 87, traz as penalidades a serem aplicadas pelo descumprimento das cláusulas contratuais. Senão vejamos:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Urge destacar, ainda, que referidas penalidades estão expressas na Cláusula Vigésima Segunda e suas alíneas, do instrumento contratual.
Por fim, fica a empresa **ARCLINTEC LTDA – ME**, **NOTIFICADA** para apresentar defesa prévia no prazo de ***05 (cinco) dias uteis*** a partir do recebimento desta notificação, sob pena de lhes ser atribuídos os efeitos legais dos dispositivos supramencionados do Contrato nº 010/2024 - CPLC e da Lei nº 8.666/93.
Superado o prazo legal apontado, sem a manifestação da aludida empresa, serão considerados verdadeiros os fatos descritos no Processo Administrativo Sancionatório nº 79/2024 - SSG, dando-se proseguimento a fim de que sejam aplicadas as penalidades previstas em Lei.

SWENEY HERCULANO PESSOA
(CPF nº 050.211.744-36)
Presidente

MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE (MAT. 93.845)
1ª Secretaria

CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE (MAT. 94.137)
2ª Secretaria

Garanhuns/PE, 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:43F6ABB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

A empresa **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 39.707.683/0001-57, estabelecida à Rua Antonio Sabino, n.º 210 – Setor A, Parque Industrial, Ibiporã/PR, CEP 86.200-000, na condição de CONTRATADA, pelo Processo Licitatório nº 042/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2023, cujo objeto refere-se *a aquisição de Material Médico Hospitalar, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE*

Pela presente, fica a supracitada empresa **NOTIFICADA**, como de fato está, de acordo com o Relatório do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns, em razão da constatação ***do descumprimento do estipulado nas cláusulas constantes no tópico "Das Condições de Fornecimento e da Fiscalização", especificamente a Claúsula Décima Sétima***, onde suscita irrefutável prejuízo ao interesse público e coletivo.

Por certo, o não fornecimento dos materiais, objeto do contrato nº 077/2024 - CPLC, em suas especificações, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme a Cláusula Vigésima Sétima, que prevê os direitos e obrigações das partes, assim redigida:

CLÁSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste Instrumento, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Instrumento, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

d) Fornecer à Contratante documento descritivo do fator embalagem para que os pedidos a serem realizados sejam entregues de forma total, sem possibilidade de fracionamento das embalagens.

Nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e art. 89, da Lei 14.133/21 (Nova Lei dos Contratos Administrativos), todos os contratos deverão ter seus termos, condições de execução e penalidades pelo descumprimento contratual, expressos de forma clara e precisa. Neste sentido, dispõe a Cláusula Contratual Trigésima Terceira:

"A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento."

Assim se observa da leitura do art. 78, da Lei 8.666/93:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

De tal modo, no referido dispositivo legal, em seu art. 87, traz as penalidades a serem aplicadas pelo descumprimento das cláusulas contratuais. Senão vejamos:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Urge destacar, ainda, que referidas penalidades estão expressas na Cláusula Trigésima Segunda e suas alíneas, do instrumento contratual.

Por fim, fica a empresa **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, **NOTIFICADA** para apresentar defesa prévia no prazo de ***05 (cinco) dias uteis*** a partir do recebimento desta notificação, sob pena de lhes ser atribuídos os efeitos legais dos dispositivos supramencionados do Contrato nº 077/2024 - CPLC e da Lei nº 8.666/93.

Superado o prazo legal apontado, sem a manifestação da aludida empresa, serão considerados verdadeiros os fatos descritos no Processo Administrativo Sancionatório nº 03/2025 - SSG, dando-se proseguimento a fim de que sejam aplicadas as penalidades previstas em Lei.

SWENEY HERCULANO PESSOA
(CPF nº 050.211.744-36)
Presidente

MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE
(Mat. 93.845)
1ª Secretaria

CAROLINE CORDEIRO DE BARROS
Duarte (Mat. 94.137)
2ª Secretaria

Garanhuns/PE, 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:87891D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

A empresa **CRIATECH PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 19.667.214/0001-44, estabelecida a Av Rubens Lopes, nº58, Sala 1, Nova Olinda, Atalaia/AL, CEP 57.690-000, na condição de CONTRATADA, pelo Processo Licitatório nº 038/2023 - FMS, Modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2023 - FMS, Contrato nº 126/2024 – CPLC, cujo objeto refere-se *a contratação de empresa especializada na prestação dos Serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos de ares condicionados tipo Split com capacidades de 9.000 a 36.000 Btus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, para atender a Secretaria de Saúde e demais Unidades da Administração Pública, através do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE*

Pela presente, fica a supracitada empresa **NOTIFICADA**, como de fato está, de acordo com o Relatório do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns, em razão da constatação ***do descumprimento do estipulado nas Cláusulas constantes no tópico "Das Condições De Prestação Dos Serviços", especificamente a Claúsula Décima Sétima***, onde suscita irrefutável prejuízo ao interesse público e coletivo.

Por certo, a não realização dos serviços de manutenção, objeto do contrato de nº 126/2024 - CPLC, em suas especificações, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme a Cláusula Vigésima Sétima, que prevê os direitos e obrigações das partes.

Nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e art. 89, da Lei 14.133/21 (Nova Lei dos Contratos Administrativos), todos os contratos deverão ter seus termos, condições de execução e penalidades pelo descumprimento contratual, expressos de forma clara e precisa. Neste sentido, dispõe a Cláusula Contratual Trigésima Terceira:

"A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento".

Assim se observa da leitura do art. 78, da Lei 8.666/93:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

De tal modo, no referido dispositivo legal, em seu art. 87, traz as penalidades a serem aplicadas pelo descumprimento das cláusulas contratuais. Senão vejamos:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Urge destacar, ainda, que referidas penalidades estão expressas na Cláusula Vigésima Segunda e suas alíneas, do instrumento contratual.

Por fim, fica a empresa **CRIATECH PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**, **NOTIFICADA** para apresentar defesa prévia no prazo de ***05 (cinco) dias uteis*** a partir do recebimento desta notificação, sob pena de lhes ser atribuídos os efeitos legais dos dispositivos supramencionados do Contrato nº 126/2024 - CPLC e da Lei nº 8.666/93.

Superado o prazo legal apontado, sem a manifestação da aludida empresa, serão considerados verdadeiros os fatos descritos no Processo Administrativo Sancionatório nº 02/2025 - SSG, dando-se

proseguimento a fim de que sejam aplicadas as penalidades previstas em Lei.

SWENEY HERCULANO PESSOA
(CPF nº 050.211.744-36)
Presidente

MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE
(Mat. 93.845)
1ª Secretaria

CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE
(Mat. 94.137)
2ª Secretaria

Garanhuns/PE, 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:545FAD69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA A TÍTULO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.
O Município de Glória do Goitá/PE através da Secretaria de Educação, com base no princípio da publicidade e moralidade, conforme inscrito no caput do Art. 37, caput, da Constituição da República de 1988, vem através deste convidar aos prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente para apresentarem cotação de preços visando subsidiar a confecção de 224 (duzentos e vinte e quatro) diários de classe para atendimento das demandas da Rede Municipal de ensino do Município de Glória do Goitá/PE. A solicitação do Termo de Referência e anexos deverá ser feita através do email: **setordecomprasgg@gmail.com**. A título de instruções as empresas interessadas deversão elaborar uma Proposta que deverá conter necessariamente as seguintes informações: a) Nome da empresa, b) endereço completo, c) Nº do CNPJ, d) Nome do Porposta pela empresa, e) O preço unitário e o global proposto pela empresa em reais e por extenso, f) O prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da cotação, g) Prazo de entrega e h) Assinatura e rubrica do representante da empresa. O prazo para solicitação e recebimento das cotações encerra-se na data de 14.02.2025 às 23h59.

Glória do Goitá, 10 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE DE ARRUDA RICARDO
Secretário de Educação
.

Publicado por:
Marco Aurélio Dos Santos Caboclo
Código Identificador:B0857DFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA A TÍTULO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.
O Município de Glória do Goitá/PE através da Secretaria de Educação, com base no princípio da publicidade e moralidade, conforme inscrito no caput do Art. 37, caput, da Constituição da República de 1988, vem através deste convidar aos prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente para apresentarem cotação de preços visando subsidiar a confecção de uniforme escolar para atendimento da Rede Municipal de ensino do Município de Glória do Goitá/PE. A solicitação do Termo de Referência e anexos deverá ser feita através do email: **setordecomprasgg@gmail.com**. A título de instruções as empresas interessadas deversão elaborar uma Proposta que deverá conter necessariamente as seguintes informações: a) Nome da empresa, b) endereço completo, c) Nº do CNPJ, d) Nome do Porposta pela empresa, e) O preço unitário e o global proposto pela empresa em reais e por extenso, f) O prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da cotação, g) Prazo de entrega e h) Assinatura e rubrica do representante da empresa. O prazo para solicitação e recebimento das cotações encerra-se na data de 14.02.2025 às 23h59.
Glória do Goitá, 10 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE DE ARRUDA RICARDO
Secretário de Educação

Publicado por:
Marco Aurélio Dos Santos Caboclo
Código Identificador:78FB4DC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA A TÍTULO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.
O Município de Glória do Goitá/PE através da Secretaria de Educação, com base no princípio da publicidade e moralidade, conforme inscrito no caput do Art. 37, caput, da Constituição da República de 1988, vem através deste convidar aos prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente para apresentarem cotação de preços visando subsidiar a aquisição de mochila e estojo personalizado para atender aos alunos matriculado na rede municipal de ensino do Município de Glória do Goitá/PE. A solicitação do Termo de Referência deverá ser feita através do email: **setordecomprasgg@gmail.com**. A título de instruções as empresas interessadas deversão elaborar uma Proposta que deverá conter necessariamente as seguintes informações: a) Nome da empresa, b) endereço completo, c) Nº do CNPJ, d) Nome do Porposta pela empresa, e) O preço unitário e o global proposto pela empresa em reais e por extenso, f) O prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da cotação, g) Prazo de entrega e h) Assinatura e rubrica do representante da empresa. O prazo para solicitação e recebimento das cotações encerra-se na data de 14.02.2025 às 23h59.

Glória do Goitá, 10 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE DE ARRUDA RICARDO
Secretário de Educação

.

Publicado por:
Marco Aurélio Dos Santos Caboclo
Código Identificador:3276D627

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 351/2025, PUBLICADA EM 22 DE JANEIRO DE 2025, EDIÇÃO 3766 – CÓDIGO IDENTIFICADOR: 0BA6680D

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear **LUIZ CARLOS NASCIMENTO DA COSTA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5.143.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 020.139.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Planejamento e Apoio Agropecuário e Pesca, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de fevereiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:50BE75AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LICITATÓRIAS OU CONTRATUAIS Nº 001/2025 - PE Nº 006/2024

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LICITATÓRIAS OU CONTRATUAIS NOTIFICAÇÃO N° 001/2025

Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços Nº 193/2024
Processo Licitatório Nº 229/2024
Pregão Eletrônico Nº 006/2024
Objeto: Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas (Gênero Alimentício não perecíveis), embalada em plástico transparente, para atender às necessidades da população em situação de vulnerabilidade social (benefício social), e as famílias desabrigadas ou desalojadas em virtude de intempéries (enchentes), através da Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana, Pernambuco, em conformidade com as especificações previstas no Edita, Termo de Referência e propostas apresentadas no Pregão Eletrônico N° 006/2024, Processo Licitatório N° 229/2024.
Fiscal do Contrato: Laline Sousa de Melo
Gestor do Contrato: Ângela Maria Alves Feitosa
Preposto: ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E FRIOS LTDA EPP / Tulio Daniel Delfino Silva.

O MUNICÍPIO DE GOIANA, entidade de direito público interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS**, estabelecido com sede na Rua 15 de Novembro, nº 216, Centro, Goiana/PE, neste ato representado pelo Sra., Ângela Maria Alves Feitosa, Secretária Municipal de Políticas Sociais, vem, por intermédio deste, **NOTIFICAR** a empresa ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E FRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 28.983.399/0001-97, estabelecida na Rua Presidente Prudente de Moraes, n° 117, Levada, Maceió/AL, representado por seu Titular Sr. Túllio Daniel Delfino Silva, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes.
Senhor representante, a Ata de Registro de Preço 193/2024, na cláusula nona, informa que a entrega do objeto será no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento de autorização de fornecimento expedida pela Secretaria de Políticas Sociais.
Insta-nos dizer que a ORDEM DE FORNECIMENTO 001/2025 do item relacionado abaixo, foi enviada através do e-mail: sas.goiana@gmail.com, na data de 22/01/2025 – EMPRESA: ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E FRIOS LTDA EPP, todavia, tendo o seu vencimento da entrega na data de 05 de fevereiro e nenhum retorno ou comunicado obtivemos a respeito da entrega das cestas básicas.

Lote	Especificação	Apres.	Quant.
01 e 02	**KIT CESTA BÁSICA (Benefícios eventuais), embalado em sacola plástica transparente e resistente. Constituído dos produtos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica. Contendo:** **02** kg de açúcar **03** kg de arroz parboilizado **02** pacotes de 250g de café tradicional **02** extratos de tomate de 340g **01** kg de farinha de mandioca **03** kg de feijão carioca **03** Unidades de 400g de macarrão espaguete **01** óleo vegetal de 900 ml **03** latas de sardinha de 125g **02** pacotes de 350g de biscoito tipo CREAM CRACKER; **02** unidades de 200g leite em pó instantâneo **02** unidades de no mínimo 400g de proteína de Soja **04** unidades de 500g de Flocos de Milho **01** pacote de charque de 500g **01** doce de goiaba, embalagem de 600g	CESTA	600

Logo, diante do exposto, e visando salvaguardar o interesse público, atentando aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, estamos notificando a referida empresa para que procedam com as entregas das 600 Cestas Básicas referente a Ata de Registro de Preços nº 193/2024 no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim como também apresente suas razoes por não ter atendido à Ordem de Fornecimento enviada em 22 de janeiro de 2025.
Ressaltamos, ademais, que, caso a Empresa ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E FRIOS LTDA EPP, não atenda ao quantum referendado nesta notificação, no prazo acima assinalado, a Gestora dessa secretaria, atento aos princípios constitucionais que regem a administração pública, adotará medidas administrativamente, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público. Alertamos ainda que, dando cumprimento ao princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial do Município, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.
A secretaria contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.
Ademais, informações adicionais e melhores esclarecimentos podem ser obtidos no e-mail: sas.goiana@gmail.com.
Goiana, 06 de fevereiro de 2025
Atenciosamente,

ÂNGELA MARIA ALVES FEITOSA
Secretária de Políticas Sociais
Portaria nº 018/2025

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:376D3DEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFIÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 403/2024 - PE Nº 004/2020

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 403/2024
Processo nº 276851/2019
Pregão Eletrônico nº 004/2020
Adesão da Ata Registro Preços nº 105/2021
Empresa: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes Da adesão da Ata de registro de preços nº 105/2021, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR -DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOLÓGICAS PARA RAIO X, DESTINADA A EQUIPAR A SALA DE RAIO X DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA UPA OSVALDO RABELO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE pelo o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
A adesão de Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada. Após a assinatura com a empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ 71.256.283/0001-85, a princípio a empresa não entregou em sua totalidade um sistema que consta na adesão da Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito a:

• Fornecimento de meios de acesso as imagens radiológicas para raio X digitalizadas, obtidas pelo digitalizador de imagens radiológicas para raio X.

tendo em vista que a empresa em questão é a responsável pelo gerenciamento do sistema instalado no computador Service tag DEL: 3NBVSK3 com o tombamento municipal patrimonial de número: 03-016688, sistema que possui a função de gerenciar todo o nosso CR. (equipamento responsável pela coleta de exames em nosso raio X.
Gerando a CI nº 260/2024, oriunda da Unidade de Pronto Atendimento Deputado Osvaldo Rabelo, que tal CI foi recebida por este setor em 12 de dezembro de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 403/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 403/2024, enviada para a empresa em 13 de janeiro de 2024.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa apresentou defesa alegando que não havia nenhum tipo de obrigação do fornecimento da senha por parte da Recorrente.
Contudo, a Administração fez a adesão da Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da Requerente no momento da sua assinatura todos os seus termos, não havendo justificativa comprovada para as respectivas pendências, na qual a adesão da Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/2020.
Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).
Publique-se e intime-se a KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.
Goiana, 24 de janeiro de 2025.

ANA QUERCIA DO NASCIMENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 002/2025

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:BDBA43B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025, FIRMADO EM 16 DE JANEIRO DE 2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio de Goiana/PE.
CONTRATADA: EKS Construcoes e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob n°
02.750.635/0001-31.
OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de especializada em engenharia, arquitetura e urbanismo para ampliação de Cemitério Público, localizado na R. da Matriz, São Lourenço, Município de Goiana/PE.
Concorrência nº 039/2024
Processo Licitatório 440/2024
Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura e de 150 (cento e cinquenta) dias para a execução dos serviços, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.
VALOR TOTAL CONTRATUAL: R$ 468.317,67 (quatrocentos e sessenta e oito mil trezentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0226.1061.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51
Fonte: 001.001 (Recurso Próprio)
Goiana, 16 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:5D4A03B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 050, DE 08 DE JANEIRO DE 2025
DISPÕE SOBRE A ERRATA DA PORTARIA Nº 050, DE 08 DE JANEIRO DE 2025 QUE NOMEOU A SR.ª MICHELY NAIANE MODESTO ALENCAR DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERRATA DA PORTARIA Nº 050, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a ERRATA DA PORTARIA Nº 050, DE 08 DE JANEIRO DE 2025 que nomeou a sr.ª MICHELY NAIANE MODESTO ALENCAR DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna pública que a presente errata tem por objetivo retificar o Art. 1º da PORTARIA Nº 050, DE 08 DE JANEIRO DE 2025;

ONDE SE LÊ:

Art. 1º–NOMEAR a Senhora MICHELY NAIANE MODESTO ALENCAR DOS SANTOS, Portadora do RG: sob o N° 7969433 – SDS-PE e inscrita no CPF: 036.903.844-43, para ocupar o cargo em comissão de CC –ASSESSOR(A) DA COORDENADORIA DA MULHER (...).

LEIA-SE:

Art. 1º –NOMEAR a Senhora MICHELY NAIANE MODESTO ALENCAR DOS SANTOS, Portadora do RG: sob o N° 7969433 – SDS-PE e inscrita no CPF: 036.903.844-43, para ocupar o cargo em comissão deCC –ASSESSOR(A) ESPECIAL DE SECRETARIA II (...).

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 07/02/2025, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:904FD95C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE

APOSTILAMENTO AOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS DERIVADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023 EM ALUSÃO AO GESTOR E FISCAL DA ARP Nº 018/2024

ARP Nº 018/2024. Conforme Publicação realizada no dia 10 de Fevereiro de 2025, Código Identificador: 78E821D1, necessário se faz a retificação para onde se lê: "**PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2022 - PREGÃO ELETRÔNICONº 053/2022**", **leia-se: "PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2023 - PREGÃO ELETRÔNICONº 105/2023".**

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:0DD3DCA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS DERIVADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023 EM ALUSÃO AO GESTOR E FISCAL DA ARP Nº 017/2024

ARP Nº 017/2024. Conforme Publicação realizada no dia 10 de Fevereiro de 2025, Código Identificador: F809934E, necessário se faz a retificação para onde se lê: "**PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2022 - PREGÃO ELETRÔNICONº 053/2022**", ***leia-se:*** **"PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2023 - PREGÃO ELETRÔNICONº 105/2023".**

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:DA5CC905

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS DERIVADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2023 - PREGÃO ELETRÔNICONº 105/2023 EM ALUSÃO AO GESTOR E FISCAL DAS ARP(S) Nº 019/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS DERIVADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023. OBJETO: A ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS ARP'S nos seguintes termos:

"1.1.1. A Portaria nº 10, de 15 de janeiro de 2025, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

"***Art. 1º Designar as servidoras, as Sras. SARANA HEREN PEREIRA, inscrita na Matrícula sob o nº S106480, Diretora da Atenção Especializada e Regulação, como Gestora Titular, e as Sras. MILENA DA PAZ SILVA , inscrita no CPF nº ***.454.***-**, juntamente coma a Sra. TAISE MARIA DA COSTA, inscrita no CPF n° ***.274.***-**, como Fiscais Titular dos Instrumentosoriundos dos Processos Licitatórios listados abaixo:***

OBJETO	MODALIDADE	CONTRATOS N°
AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS DIETÉTICAS	**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2023 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023**	**ARP N° 17/2024**
AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS DIETÉTICAS	**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2023 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023**	**ARP N° 18/2024**
AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS DIETÉTICAS	**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2023 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023**	**ARP N° 19/2024**
AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS DIETÉTICAS	**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2023 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023**	**ARP N° 20/2024**
AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS DIETÉTICAS	**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2023 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023**	**ARP Nº 21/2024**
AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS DIETÉTICAS	**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2023 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023**	**ARP N° 22/2024**

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:25DB39AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS DERIVADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2023 - PREGÃO ELETRÔNICONº 105/2023 EM ALUSÃO AO GESTOR E FISCAL DAS ARP(S) Nº 020/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS DERIVADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023. OBJETO: A ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS ARP'S nos seguintes termos:

"1.1.1. A Portaria nº 10, de 15 de janeiro de 2025, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

"***Art. 1º Designar as servidoras, as Sras. SARANA HEREN PEREIRA, inscrita na Matrícula sob o nº S106480, Diretora da Atenção Especializada e Regulação, como Gestora Titular, e as Sras. MILENA DA PAZ SILVA , inscrita no CPF nº ***.454.***-**, juntamente coma a Sra. TAISE MARIA DA COSTA, inscrita no CPF n° ***.274.***-**, como Fiscais Titular dos Instrumentosoriundos dos Processos Licitatórios listados abaixo:***

OBJETO	MODALIDADE	CONTRATOS N°
AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS DIETÉTICAS	**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2023 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023**	**ARP N° 17/2024**
AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS DIETÉTICAS	**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2023 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023**	**ARP N° 18/2024**
AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS DIETÉTICAS	**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2023 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023**	**ARP N° 19/2024**
AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS DIETÉTICAS	**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2023 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023**	**ARP N° 20/2024**
AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS DIETÉTICAS	**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2023 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023**	**ARP Nº 21/2024**
AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS DIETÉTICAS	**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2023 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023**	**ARP N° 22/2024**

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:35DF43BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS DERIVADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2023 - PREGÃO ELETRÔNICONº 105/2023 EM ALUSÃO AO GESTOR E FISCAL DAS ARP(S) Nº 021/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS DERIVADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023. OBJETO: A ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS ARP'S nos seguintes termos:

"1.1.1. A Portaria nº 10, de 15 de janeiro de 2025, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

"***Art. 1º Designar as servidoras, as Sras. SARANA HEREN PEREIRA, inscrita na Matrícula sob o nº S106480, Diretora da Atenção Especializada e Regulação, como Gestora Titular, e as Sras. MILENA DA PAZ SILVA , inscrita no CPF nº ***.454.***-**, juntamente coma a Sra. TAISE MARIA DA COSTA, inscrita no CPF n° ***.274.***-**, como Fiscais Titular dos Instrumentosoriundos dos Processos Licitatórios listados abaixo:***

OBJETO	MODALIDADE	CONTRATOS N°
AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS DIETÉTICAS	**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2023 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023**	**ARP N° 17/2024**
AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS DIETÉTICAS	**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2023 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023**	**ARP N° 18/2024**
AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS DIETÉTICAS	**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2023 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023**	**ARP N° 19/2024**
AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS DIETÉTICAS	**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2023 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023**	**ARP N° 20/2024**
AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS DIETÉTICAS	**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2023 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023**	**ARP Nº 21/2024**
AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS DIETÉTICAS	**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2023 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023**	**ARP N° 22/2024**

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:92D9E761

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS DERIVADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2023 - PREGÃO ELETRÔNICONº 105/2023 EM ALUSÃO AO GESTOR E FISCAL DAS ARP(S) Nº 022/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS DERIVADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023. OBJETO: A ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS ARP'S nos seguintes termos:
"1.1.1. A Portaria nº 10, de 15 de janeiro de 2025, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

"***Art. 1º Designar as servidoras, as Sras. SARANA HEREN PEREIRA, inscrita na Matrícula sob o nº S106480, Diretora da Atenção Especializada e Regulação, como Gestora Titular, e as Sras. MILENA DA PAZ SILVA , inscrita no CPF nº ***.454.***-**, juntamente coma a Sra. TAISE MARIA DA COSTA, inscrita no CPF n° ***.274.***-**, como Fiscais Titular dos Instrumentosoriundos dos Processos Licitatórios listados abaixo:***

OBJETO	MODALIDADE	CONTRATOS N°
AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS DIETÉTICAS	**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2023 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023**	**ARP N° 17/2024**
AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS DIETÉTICAS	**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2023 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023**	**ARP N° 18/2024**
AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS DIETÉTICAS	**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2023 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023**	**ARP N° 19/2024**
AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS DIETÉTICAS	**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2023 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023**	**ARP N° 20/2024**
AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS DIETÉTICAS	**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2023 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023**	**ARP Nº 21/2024**
AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS DIETÉTICAS	**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2023 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023**	**ARP N° 22/2024**

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:58D85AEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 102/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 102/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024,. **Objeto**: Promover a RESCISÃO UNILATERAL do CONTRATO PMG/SEOSP N° 102/2024 em atendimento à solicitação constante na CI – OBRAS Nº 033/2025, datada de 21 de janeiro de 2025, respaldada pelo Parecer Jurídico nº 009/2025, datado de 08 de janeiro de 2025. **MOTIVAÇÃO:** A falha cometida pela empresa contratada A.D.S. CONSTRUTORA LTDA-ME ao não assinar a da ordem de serviço e o não início da execução dos serviços contratados, conforme previsto no contrato. Essa inexecução comprometeu o calçamento das ruas no distrito de Mandacaru, impactando diretamente no cumprimento do prazo para a utilização do recurso federal que financia o objeto contratado. **DISTRATADA:** A. D. S – CONSTRUTORA LTDA, inscrita no **CNPJ** sob nº 21.591.562/0001-27. **Data deassinatura:** 22/01/2025.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:805B0DF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024. OBJETO: A formação de Ata de Registro de Preços para o FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS para eventual e futura aquisição, a fim de atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), pelo período de 12 (doze) meses. **EMPRESA:** DROGAFONTE LTDA, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 08.778.201/0001-26. **VALOR DA ATA**: R$ 139.590,00 (cento e trinta e nove mil quinhentos e noventa reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 27/01/2025.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:EECAEC85

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025

CONTRATO Nº 010/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DE TODA A REDE QUE COMPÕE A SECRETARIA DE SAÚDE DE GRAVATÁ, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** R J DE SOUZA CHAVES, inscrita no **CNPJ** sob o nº 36.959.748/0001-63. **VALOR**: R$ 79.992,00 (Setenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 28/01/2025.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:8C21A602

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATO Nº 07/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 - PROCESSO Nº 003/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DO CANTOR FAGNER CHAGAS, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE (JOSÉ FAGNER DAS CHAGAS 08731395422) (CNPJ Nº 44.037.865/0001-06) PARA APRESENTAÇÃO NA "FESTA DE REIS DE GRAVATÁ 2025", A SER REALIZADA NO DIA 11 (ONZE) DE JANEIRO DE 2025. **EMPRESA:** JOSÉ FAGNER DAS CHAGAS 08731395422, inscrita no **CNPJ** sob o nº 44.037.865/0001-06. **VALOR**: **R$ 20.000,00** (vinte mil reais). **GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, matricula nº 3483**. VIGÊNCIA:** 15 (quinze) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 08/01/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:5C7A29E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025

CONTRATO Nº 09/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 - PROCESSO Nº 005/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DO CANTOR BANDA RAPHAELA SANTOS, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE CAMAROTE SHOWS E EVENTOS LTDA devidamente registrada sob o CNPJ: 38.149.318/0001-01 PARA APRESENTAÇÃO NA "FESTA DE REIS DE GRAVATÁ 2025", A SER REALIZADA NO DIA 11 (ONZE) DE JANEIRO DE 2025. **EMPRESA:** CAMAROTE SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº 38.149.318/0001-01. **VALOR**: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). **GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, matricula nº 3483**. VIGÊNCIA:** 15 (quinze) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 08/01/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:0D4B045B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025

CONTRATO Nº 012/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DO CANTOR EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA PARA APRESENTAÇÃO NA "FESTA DE REIS DE GRAVATÁ 2025" A SER REALIZADA NO DIA 12 (DOZE) DE JANEIRO DE 2025. **EMPRESA:** SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ N° 14.322.975/0001-40. **VALOR**: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). **GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, matricula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 15 (quinze) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 08/01/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:A7A751A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025

CONTRATO Nº 014/2025 – PROCESSO Nº 116/2024-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO, REESTERILIZAÇÃO E REPROCESSAMENTO DE ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALARES, EM DETRIMENTO DA NECESSIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA (HPVP), DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), POR UM PERÍODO DE 12 MESES, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **EMPRESA:** ENAE EMPRESA NACIONAL DE ESTERILIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.545.203.0001-26. **VALOR**: R$ 216.800,40 (Duzentos e dezesseis mil oitocentos reais e quarenta centavos). **VIGÊNCIA:** 15 (quinze) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 15/01/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:20C258E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025

CONTRATO Nº 024/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ÁGUA MINERAL OU ADICIONADA DE SAIS, NATURAL, SEM GÁS, EM GARRAFÕES DE 20 LITROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL, oriundo do Processo Licitatório nº 193/2023 – Pregão Eletrônico nº 100/2023. **EMPRESA:** A S B PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ: 21.895.911/0001-02. **VALOR**: R$ 21.501,90 (vinte e um mil quinhentos e um reais e noventa centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **GESTORA DO CONTRATO:** MARIA JODECILDA CARVALHO FERREIRA, matrícula nº S104.912**. FISCAL DO CONTRATO:** EMERSON TIAGO DA CONCEIÇÃO SANTOS, matrícula nº 104.911. **DATA DE ASSINATURA:** 31/01/2025.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:04CED182

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2025 – INEXIGIBILDIADE N° 005/2025. OBJETO: RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 020/2025, ***ONDE SE LÊ: "PROCESSO Nº 005/2025", LEIA-SE: "PROCESSO Nº 12/2025", e onde ONDE SE LÊ: "INEXIGIBILDIADE N° 012/2025", LEIA-SE: "INEXIGIBILDIADE N° 005/2024"***.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:9E1EA8C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 121/2024-CPL. Pregão Eletrônico nº 041/2024. Objeto: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE VIATURAS DUAS RODAS, MOTOCICLETAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ Nº 12.939.753/0001-46, localizada na AV NOVE DE MAIO, 498 N, SETOR 01 QUADRA 02 LOTE 14, MODULO 01, JUINA/MT. **Lote:** 01. **Valor Global:** R$137.670,00 (cento e trinta e sete mil e seiscentos e setenta reais). **EMPRESA:** MERCONSUMO LTDA, CNPJ Nº 05.215.437/0001-66, localizada na RUA MARECHAL DEODORO, 93, 1 ANDAR, ENCRUZILHADA, RECIFE/PE. **Lotes:** 03, 04, 05, 06. **Valor Global:** R$25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais). **Lote Fracassado:** 02. Classificadas e habilitadas no certame. Diante do resultado a Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil comunica a Adjudicação e Homologação dos objetos em favor das empresas vencedoras em 10 de fevereiro de 2025.

GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA –
Secretário de Segurança e Defesa Civil.

Publicado por:
Anderson Magno da Fonseca
Código Identificador:11FDF736

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO

Ofício N° 026/2025 - SEFIN
Ibimirim, 10 de Fevereiro de 2025.
Ato delegatório

AO BANCO DO BRADESCO S.A.
AGÊNCIA 3210-7 – Ibimirim-PE

PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS – Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação da conta do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IBIMIRIM – CNPJ: 05.259.440/0001-81**, abaixo discriminados. Assinatura: Conforme **Portaria GP 015/2025,** de nomeação da Diretora Presidente: **Luana Karla De Lima Silva**, que delega poderes a Diretora Presidente assinar toda e qualquer movimentação bancária em nome do o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IBIMIRIM.**

OUTORGADOS: Assinatura Obrigatória (SIM / NÃO)

Luana Karla De Lima Silva CPF: 105.602.984-63 SIM

Mayara do Carmo Pereira de Andrade CPF: 097.409.064-60 SIM

Este Ato delegatório autoriza o Diretora Presidente acima citado a movimentar todas as contas vinculadas ao **CNPJ: 05.259.440/0001-81** do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IBIMIRIM.**

LISTA DE PODERES:

009	EMITIR CHEQUES
010	ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
011	AUTORIZAR COBRANÇA
018	UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
020	RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
026	SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
027	REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
030	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO
031	AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
036	RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
038	ENDOSSAR CHEQUE
094	SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
095	CANCELAR CHEQUES
096	BAIXAR CHEQUES
098	EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
099	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
105	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
117	EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
119	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
126	EMITIR COMPROVANTES
128	EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRÔNICO
133	ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
149	ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:10C55469

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 11/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 11/2025

Ementa: Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por estiagem – COBRADE: 1.4.1.1.0 conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 do MDR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 7, inc. I e XV da Lei Orgânica Municipal, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO que a redução das precipitações pluviométricas que assolam as regiões do Sertão do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição das chuvas no município de Ibimirim/PE;
CONSIDERANDO que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos, danos ambientais e prejuízos públicos e privados causados pelo desastre;
CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Ibimirim/PE favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022.

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE, 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 do MDR.

Art. 2º- Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Ibimirim/PE, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º- Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil do município de Ibimirim/PE.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único - Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º - Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibimirim/PE, em 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:96E003AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2024

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 3 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.905

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importânc ia de R$1.024.263,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+) 1.024.263,00 02 06 02 DEPARTAMENTODEADMINISTRAÇÃOGERAL

93 04.122.0421.2012.0000 3.3.90.36.00
01
110 000

100 04.122.0421.4029.0000 3.3.90.48.00
01
110 000

126 09.273.0901.4050.0000 3.1.90.13.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

50.000,00
F.R.: 0 01 00

35.000,00
F.R.: 0 01 00

15.000,00
F.R.: 0 01 00

02 08 00 SECRETÁRIADEINFRA-ESTRUTURAPÚBLICA

161 15.122.0421.2031.0000 3.3.90.30.00
01
110 000

165 15.122.0421.4030.0000 3.3.90.48.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO MATERIAL DE CONSUMO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

40.000,00
F.R.: 0 01 00

30.000,00
F.R.: 0 01 00

02 09 00 SECRETÁRIADEDESENVOLVIMENTOECONOMICO

234 04.122.0421.4051.0000 3.3.90.39.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

60.000,00
F.R.: 0 01 00

02 09 03 DIRETORIADECULTURA

265 13.122.1303.2104.0000 3.3.90.30.00
01
110 000

DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL MATERIAL DE CONSUMO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

170.000,00
F.R.: 0 01 00

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 3 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.905

03 01 01 FUNDOMUNICIPALDEEDUCAÇÃODEIBIMIRIM

426 12.361.1223.2937.0000 3.1.90.94.00
05
110 000

428 12.361.1223.2937.0000 3.3.90.30.00
05
110 000

434 12.361.1223.4055.0000 3.3.90.30.00
05
110 000

949 12.361.1223.4055.0000 3.3.90.30.00
05
110 000

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

50.000,00
F.R.: 1 05 06

100.000,00
F.R.: 1 05 06

250.000,00
F.R.: 1 05 06

2.600,00
F.R.: 1 05 06

03 03 01 FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL

557 08.243.0834.2907.0000 3.3.90.30.00
05
110 000

929 08.244.0839.2137.0000 3.3.90.39.00
02
110 000

646 08.244.2730.2992.0000 3.3.90.39.00
02
110 000

PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIA MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA/ALTA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados GERAL

ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMAS COM FINANCIAMENT OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados GERAL

5.000,00
F.R.: 1 05 15

1.000,00
F.R.: 2 02 22

5.000,00
F.R.: 2 02 22

03 04 01 FUNDOMUNICIPALDESAÚDE

673 10.122.1006.2073.0000 3.1.90.04.00
01
110 000

701 10.301.1006.2076.0000 3.1.90.11.00
05
110 000

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

400,00
F.R.: 0 01 00

23.000,00
F.R.: 1 05 11

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 3 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.905

03 04 01 FUNDOMUNICIPALDESAÚDE

770 10.302.1006.2976.0000 3.3.90.39.00
05
110 000

773 10.302.1006.2976.0000 3.3.90.92.00
01
110 000

930 10.122.1006.2073.0000 3.1.90.04.00
05
110 000

932 10.272.1006.1947.0000 3.1.91.13.00

05
110 000

933 10.273.1006.1948.0000 3.1.90.13.00
05
110 000

934 10.302.1006.2977.0000 3.1.90.04.00
05
110 000

935 10.302.1006.2977.0000 3.1.90.11.00
05
110 000

937 10.302.1006.4042.0000 3.1.90.11.00
05
110 000

945 10.122.1006.2073.0000 3.3.90.48.00
01
110 000

947 10.303.1006.2086.0000 3.3.90.92.00
05
110 000

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

30.000,00
F.R.: 1 05 11

21.000,00
F.R.: 0 01 00

18.740,00
F.R.: 1 05 81

5.648,00
F.R.: 1 05 81

5.300,00
F.R.: 1 05 81

4.000,00
F.R.: 1 05 81

1.918,00
F.R.: 1 05 81

20.200,00
F.R.: 1 05 81

5.000,00
F.R.: 0 01 00

17.000,00
F.R.: 1 05 81

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 3 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.905

03 06 01 INSTITUTOPREVIDENCIÁRIODOSSERV.MUNICIPAIS DEIBIMIRIM

887 09.122.0901.2874.0000 3.3.90.35.00
04
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Órgãos da Administração Indireta GERAL

58.457,00
F.R.: 0 04 03

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 01 00 PROCURADORIA JURÍDICA

28 04.122.0422.2010.00003.1.90.11.00
01
110 000

AÇÕES DO PROCESSO JUDICIÁRIO
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-10.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

02 03 00 ASSESSORIA EXECUTIVA

39 04.122.0421.2005.00003.1.90.11.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-50.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

02 06 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

91 04.122.0421.2012.00003.3.90.30.00
01
110 000

95 04.122.0421.2012.00003.3.90.39.00
01
110 000

125 09.272.0901.4049.00003.1.91.13.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO MATERIAL DE CONSUMO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-50.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-50.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-30.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

02 07 02 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

149 04.123.0421.2024.00003.3.90.39.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-110.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

02 08 00 SECRETÁRIA DE INFRA-ESTRUTURA PÚBLICA

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 3 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.905

02 08 00 SECRETÁRIA DE INFRA-ESTRUTURA PÚBLICA

163 15.122.0421.2031.00003.3.90.37.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-50.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

02 09 02 DEPARTAMENTO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

254 11.333.0423.2061.00003.3.90.30.00
01
110 000

INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO MATERIAL DE CONSUMO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-20.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

02 10 01 DEPARTAMENTO DE APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA

328 20.606.2012.2045.00003.3.90.37.00
01
110 000

DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-30.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

390 12.122.1223.2927.00003.3.90.30.00
01
110 000

399 12.122.1223.4034.00003.3.90.93.00
01
110 000

420 12.361.1223.2937.00003.1.90.11.00
05
110 000

429 12.361.1223.2937.00003.3.90.30.00
05
110 000

489 28.846.0000.2957.00003.3.90.93.00
01
110 000

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-2.600,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-50.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-200.000,00
F.R. Grupo: 1 05 06

-100.000,00

F.R. Grupo: 1 05 21

-50.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

03 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

490 08.122.0815.1974.00004.4.90.51.00
01
110 000

GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL OBRAS E INSTALAÇÕES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-1.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 3 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.905

03 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

672 08.843.0000.0002.00004.6.90.71.00
01
110 000

OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-10.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

674 10.122.1006.2073.00003.1.90.11.00
01
110 000

695 10.272.1006.1947.00003.1.91.13.00
05
110 000

697 10.273.1006.1948.00003.1.90.13.00
05
110 000

747 10.302.1006.2901.00003.3.90.92.00
05
110 000

776 10.302.1006.2977.00003.1.90.04.00
05
110 000

798 10.302.1006.4042.00003.1.90.04.00
05
110 000

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

-107.660,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-4.580,00
F.R. Grupo: 1 05 11

-1.000,00
F.R. Grupo: 1 05 11

-5.000,00
F.R. Grupo: 1 05 11

-6.618,00
F.R. Grupo: 1 05 11

-27.348,00
F.R. Grupo: 1 05 11

03 06 01 INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DOS SERV. MUNICIPAIS DE IBIMIRIM

888 09.122.0901.2874.00003.3.90.36.00
04
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Órgãos da Administração Indireta GERAL

-54.457,00
F.R. Grupo: 0 04 03

899 09.272.0902.2145.00003.1.90.92.00
04
110 000

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS -4.000,00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 04 03
Órgãos da Administração Indireta GERAL

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 3 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.905
-1.024.263,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibimirim, 01 de FEVEREIRO de 2024

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:43A5D0F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 05-A/2024

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432

105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 5-A, DE 06 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.919

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importânc ia de R$4.117.599,07 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+) 4.117.599,07 03 01 01 FUNDOMUNICIPALDEEDUCAÇÃODEIBIMIRIM

942 12.361.1223.4070.0000 3.3.90.39.00
02
110 000

943 12.361.1223.4071.0000 3.3.90.39.00
02
110 000

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados GERAL

3.973.969,14
F.R.: 2 02 82

143.629,93
F.R.: 2 02 82

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 4.117.599,07 Fontes de Recurso
02 82 4.117.599,07

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibimirim, 06 de MARÇO de 2024

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:991EB69F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 11/2024

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 11 , DE 02 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.905

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importânc ia de R$2.080.821,10 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+) 2.080.821,10 02 07 02 DEPARTAMENTODECONTABILIDADEETESOURARIA

149 04.123.0421.2024.0000 3.3.90.39.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

100.000,00
F.R.: 0 01 00

02 08 00 SECRETÁRIADEINFRA-ESTRUTURAPÚBLICA

162 15.122.0421.2031.0000 3.3.90.36.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

6.000,00
F.R.: 0 01 00

02 09 00 SECRETÁRIADEDESENVOLVIMENTOECONOMICO

234 04.122.0421.4051.0000 3.3.90.39.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

70.000,00
F.R.: 0 01 00

02 10 01 DEPARTAMENTODEAPOIOAAGRICULTURAEPECUÁRIA

327 20.606.2012.2045.0000 3.3.90.36.00
01
110 000

DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

30.000,00
F.R.: 0 01 00

03 01 01 FUNDOMUNICIPALDEEDUCAÇÃODEIBIMIRIM

434 12.361.1223.4055.0000 3.3.90.30.00
05
110 000

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

330.000,00
F.R.: 1 05 06

03 03 01 FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL

646 08.244.2730.2992.0000 3.3.90.39.00
02
110 000

ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMAS COM FINANCIAMENT
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados GERAL

5.000,00
F.R.: 2 02 22

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 11 , DE 02 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.905

03 04 01 FUNDOMUNICIPALDESAÚDE

673 10.122.1006.2073.0000 3.1.90.04.00
01
110 000

707 10.301.1006.2076.0000 3.3.90.14.00
05
110 000

721 10.301.1006.4065.0000 3.1.90.04.00
05
110 000

770 10.302.1006.2976.0000 3.3.90.39.00
05
110 000

778 10.302.1006.2977.0000 3.3.90.30.00
05
110 000

825 10.303.1006.2086.0000 3.3.90.32.00
01
110 000

930 10.122.1006.2073.0000 3.1.90.04.00
05
110 000

931 10.122.1006.2073.0000 3.1.90.11.00
05
110 000

932 10.272.1006.1947.0000 3.1.91.13.00
05
110 000

933 10.273.1006.1948.0000 3.1.90.13.00
05

110 000

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE DIÁRIAS - CIVIL
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

321.500,00
F.R.: 0 01 00

3.000,00
F.R.: 1 05 11

167.000,00
F.R.: 1 05 81

20.000,00
F.R.: 1 05 11

900,00
F.R.: 1 05 11

45.000,00
F.R.: 0 01 00

68.000,00
F.R.: 1 05 81

1.000,00
F.R.: 1 05 81

11.500,00
F.R.: 1 05 81

70.000,00
F.R.: 1 05 81

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 11 , DE 02 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.905

03 04 01 FUNDOMUNICIPALDESAÚDE

934 10.302.1006.2977.0000 3.1.90.04.00
05
110 000

935 10.302.1006.2977.0000 3.1.90.11.00
05
110 000

937 10.302.1006.4042.0000 3.1.90.11.00
05
110 000

819 10.302.1007.1983.0000 4.4.90.51.00
01
110 000

821 10.302.1007.1983.0000 4.4.90.51.00
05
110 000

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OBRAS E INSTALAÇÕES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OBRAS E INSTALAÇÕES
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

6.000,00
F.R.: 1 05 81

3.000,00
F.R.: 1 05 81

30.000,00
F.R.: 1 05 81

165.943,88
F.R.: 0 01 00

621.977,22
F.R.: 1 05 81

03 06 01 INSTITUTOPREVIDENCIÁRIODOSSERV.MUNICIPAIS DEIBIMIRIM

887 09.122.0901.2874.0000 3.3.90.35.00
04
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Órgãos da Administração Indireta GERAL

5.000,00
F.R.: 0 04 03

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 06 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

95 04.122.0421.2012.00003.3.90.39.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-206.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

421 12.361.1223.2937.00003.1.90.11.00
05
110 000

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

-200.000,00
F.R. Grupo: 1 05 06

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 11 , DE 02 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.905

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

477 12.365.1223.4037.00003.3.90.32.00
05
110 000

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

-130.000,00
F.R. Grupo: 1 05 06

03 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

490 08.122.0815.1974.00004.4.90.51.00
01
110 000

GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL OBRAS E INSTALAÇÕES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-5.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

674 10.122.1006.2073.00003.1.90.11.00
01
110 000

698 10.301.1006.2076.00003.1.90.04.00
01
110 000

699 10.301.1006.2076.00003.1.90.04.00
05
110 000

769 10.302.1006.2976.00003.3.90.39.00
01
110 000

795 10.302.1006.2980.00003.3.50.43.00
05
110 000

868 10.306.1006.4041.00003.3.90.39.00
05
110 000

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE SUBVENÇÕES SOCIAIS
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

-319.900,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-585.500,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-391.000,00
F.R. Grupo: 1 05 11

-228.443,88
F.R. Grupo: 0 01 00

-6.977,22
F.R. Grupo: 1 05 11

-3.000,00
F.R. Grupo: 1 05 11

03 06 01 INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DOS SERV. MUNICIPAIS DE IBIMIRIM

886 09.122.0901.2874.00003.3.90.33.00
04
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Órgãos da Administração Indireta GERAL

-5.000,00
F.R. Grupo: 0 04 03

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 11 , DE 02 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.905
-2.080.821,10

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibimirim, 02 de ABRIL de 2024

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:5902D85D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2024

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 14 , DE 15 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.920

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$5.208.431,64 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+) 5.208.431,64 03 04 01 FUNDOMUNICIPALDESAÚDE

948 10.301.1006.4069.0000 3.3.50.43.00
05
001 001

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE SUBVENÇÕES SOCIAIS
Transferências e Convênios Federais - Vinculados Recursos Proprios do Municipio

5.208.431,64
F.R.: 1 05 11

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 5.208.431,64 Fontes de Recurso
05 11 5.208.431,64

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibimirim, 15 de ABRIL de 2024

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:AAAD39F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 25/2024

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 25 , DE 28 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.905

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importânc R$221.694,59 distribuídos as seguintes dotações:

ia de

Suplementação(+) 221.694,59 03 03 01 FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL

527 08.241.0831.2130.0000 3.3.90.39.00
05
110 000

ASSISTÊNCIA AO IDOSO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

2.601,00
F.R.: 1 05 15

02 09 00 SECRETÁRIADEDESENVOLVIMENTOECONOMICO

237 13.392.1303.4068.0000 3.3.90.36.00
05
110 000

951 13.392.1303.4068.0000 3.3.90.35.00
05
110 000

DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

208.138,91
F.R.: 1 05 81

10.954,68
F.R.: 1 05 81

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:
Fontes de Recurso
05 81

219.093,59

219.093,59

Anulação:

03 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

490 08.122.0815.1974.00004.4.90.51.00
01
110 000

GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL OBRAS E INSTALAÇÕES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-2.601,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-2.601,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 25 , DE 28 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.905

Ibimirim, 28 de JUNHO de 2024

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:D024C6EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2024

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.905

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importânc R$5.157.249,77 distribuídos as seguintes dotações:

ia de

Suplementação(+) 5.157.249,77 02 01 00 PROCURADORIAJURÍDICA

32 28.846.0422.4048.0000 3.1.90.91.00
01
110 000

AÇÕES DO PROCESSO JUDICIÁRIO SENTENÇAS JUDICIAIS
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

30.000,00
F.R.: 0 01 00

02 03 00 ASSESSORIAEXECUTIVA

52 04.124.0421.2009.0000 3.3.90.39.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

35.000,00
F.R.: 0 01 00

02 06 02 DEPARTAMENTODEADMINISTRAÇÃOGERAL

85 04.122.0421.1007.0000 4.4.90.52.00
01
110 000

95 04.122.0421.2012.0000 3.3.90.39.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

17.000,00
F.R.: 0 01 00

370.500,00
F.R.: 0 01 00

02 07 02 DEPARTAMENTODECONTABILIDADEETESOURARIA

149 04.123.0421.2024.0000 3.3.90.39.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

10.500,00
F.R.: 0 01 00

02 08 00 SECRETÁRIADEINFRA-ESTRUTURAPÚBLICA

165 15.122.0421.4030.0000 3.3.90.48.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

3.000,00
F.R.: 0 01 00

02 08 02 DEPARTAMENTODESERVIÇOSELIMPEZAURBANA

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.905

02 08 02 DEPARTAMENTODESERVIÇOSELIMPEZAURBANA

204 25.752.1509.1953.0000 4.4.90.51.00
05
110 000

ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE OBRAS E INSTALAÇÕES
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

30.000,00
F.R.: 1 05 72

02 08 04 DEPARTAMENTODEALMOXARIFADOETRANSPORTE

225 15.452.1505.2039.0000 3.3.90.39.00
01
110 000

DESENVOLVIMENTO URBANO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

700.000,00
F.R.: 0 01 00

02 09 00 SECRETÁRIADEDESENVOLVIMENTOECONOMICO

233 04.122.0421.4051.0000 3.3.90.14.00
01
110 000

234 04.122.0421.4051.0000 3.3.90.39.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DIÁRIAS - CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

5.000,00
F.R.: 0 01 00

3.000,00
F.R.: 0 01 00

02 09 03 DIRETORIADECULTURA

278 13.392.1303.2105.0000 3.3.90.39.00
01
110 000

DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

70.000,00
F.R.: 0 01 00

02 10 01 DEPARTAMENTODEAPOIOAAGRICULTURAEPECUÁRIA

326 20.606.2012.2045.0000 3.3.90.30.00
01
110 000

327 20.606.2012.2045.0000 3.3.90.36.00
01
110 000

329 20.606.2012.2045.0000 3.3.90.39.00
01
110 000

DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL
MATERIAL DE CONSUMO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

120.000,00
F.R.: 0 01 00

55.000,00
F.R.: 0 01 00

33.000,00
F.R.: 0 01 00

03 01 01 FUNDOMUNICIPALDEEDUCAÇÃODEIBIMIRIM

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.905

03 01 01 FUNDOMUNICIPALDEEDUCAÇÃODEIBIMIRIM

383 12.122.1223.2927.0000 3.1.90.04.00
01
110 000

388 12.122.1223.2927.0000 3.1.91.13.00
01
110 000

422 12.361.1223.2937.0000 3.1.90.11.00
05
110 000

435 12.361.1223.4055.0000 3.3.90.30.00
05
110 000

437 12.361.1223.4055.0000 3.3.90.39.00
05
110 000

438 12.361.1223.4055.0000 3.3.90.39.00
05
110 000

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

60.000,00
F.R.: 0 01 00

50.000,00
F.R.: 0 01 00

500.000,00
F.R.: 1 05 07

200.000,00
F.R.: 1 05 14

500.000,00
F.R.: 1 05 06

150.000,00
F.R.: 1 05 14

03 03 01 FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL

532 08.241.0831.4032.0000 3.3.90.30.00
01
110 000

541 08.243.0832.2128.0000 3.3.90.30.00
05
110 000

953 08.244.0832.4046.0000 3.1.90.04.00
01
110 000

ASSISTÊNCIA AO IDOSO MATERIAL DE CONSUMO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSIC MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSIC CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

6.900,00
F.R.: 1 01 00

663,10
F.R.: 1 05 15

22.000,00
F.R.: 0 01 00

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.905

03 03 01 FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL

954 08.243.0832.2128.0000 3.1.90.04.00
01
110 000

658 08.306.0834.2916.0000 3.3.90.30.00
02
500 000

955 08.243.0834.2907.0000 3.1.90.04.00
05
110 000

616 08.244.0839.2137.0000 3.3.90.30.00
02
110 000

957 08.244.0839.4047.0000 3.1.90.04.00
01
110 000

643 08.244.2730.2992.0000 3.3.90.30.00
02
110 000

647 08.244.2730.2999.0000 3.3.90.32.00
02
110 000

FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSIC CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIA MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados Recursos Ordinários Assistência Social

PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA/ALTA MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados GERAL

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA/ALTA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMAS COM FINANCIAMENT MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados GERAL

ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMAS COM FINANCIAMENT Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados GERAL

21.000,00
F.R.: 0 01 00

40.000,00
F.R.: 2 02 22

15.532,00
F.R.: 1 05 15

15.000,00
F.R.: 2 02 22

10.000,00
F.R.: 0 01 00

7.000,00
F.R.: 2 02 22

2.000,00
F.R.: 2 02 82

03 04 01 FUNDOMUNICIPALDESAÚDE

673 10.122.1006.2073.0000 3.1.90.04.00
01
110 000

677 10.122.1006.2073.0000 3.3.90.14.00
01
110 000

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE DIÁRIAS - CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

260.000,00
F.R.: 0 01 00

10.000,00
F.R.: 0 01 00

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.905

03 04 01 FUNDOMUNICIPALDESAÚDE

699 10.301.1006.2076.0000 3.1.90.04.00
05
110 000

701 10.301.1006.2076.0000 3.1.90.11.00
05
110 000

707 10.301.1006.2076.0000 3.3.90.14.00
05
110 000

709 10.301.1006.2076.0000 3.3.90.30.00
05
110 000

717 10.301.1006.2076.0000 3.3.90.39.00
05
110 000

720 10.301.1006.4043.0000 3.1.90.11.00
05
110 000

737 10.302.1006.1985.0000 4.4.90.52.00
01
001 001

740 10.302.1006.2901.0000 3.3.90.36.00
01
110 000

751 10.302.1006.2974.0000 3.3.90.36.00
05
110 000

770 10.302.1006.2976.0000 3.3.90.39.00
05
110 000

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE DIÁRIAS - CIVIL
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

302.154,67
F.R.: 1 05 11

10.000,00
F.R.: 1 05 11

3.000,00
F.R.: 1 05 11

130.000,00
F.R.: 1 05 11

355.000,00
F.R.: 1 05 11

360.000,00
F.R.: 1 05 11

10.000,00
F.R.: 0 01 00

8.000,00
F.R.: 0 01 00

7.200,00
F.R.: 1 05 11

10.000,00
F.R.: 1 05 11

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.905

03 04 01 FUNDOMUNICIPALDESAÚDE

776 10.302.1006.2977.0000 3.1.90.04.00

05
110 000

778 10.302.1006.2977.0000 3.3.90.30.00
05
110 000

788 10.302.1006.2978.0000 3.1.90.04.00
05
110 000

795 10.302.1006.2980.0000 3.3.50.43.00
05
110 000

798 10.302.1006.4042.0000 3.1.90.04.00
05
110 000

813 10.302.1006.4042.0000 3.3.90.39.00
05
110 000

825 10.303.1006.2086.0000 3.3.90.32.00
01
110 000

849 10.305.1006.2090.0000 3.1.90.11.00
05
110 000

937 10.302.1006.4042.0000 3.1.90.11.00
05
110 000

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE SUBVENÇÕES SOCIAIS
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

16.000,00
F.R.: 1 05 11

10.000,00
F.R.: 1 05 11

25.300,00
F.R.: 1 05 11

128.000,00
F.R.: 1 05 11

19.000,00
F.R.: 1 05 11

100.000,00
F.R.: 1 05 11

170.000,00
F.R.: 0 01 00

110.000,00
F.R.: 1 05 11

21.500,00
F.R.: 1 05 81

03 07 01 FUNDOMUNICIPALDEDIREITOSDOIDOSO

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.905

03 07 01 FUNDOMUNICIPALDEDIREITOSDOIDOSO

956 08.241.0831.2986.0000 3.1.90.04.00
01
110 000

ASSISTÊNCIA AO IDOSO
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

10.000,00
F.R.: 1 01 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 01 00 PROCURADORIA JURÍDICA

33 28.846.0422.4048.00003.3.90.91.00
01
110 000

AÇÕES DO PROCESSO JUDICIÁRIO SENTENÇAS JUDICIAIS
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-70.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

02 03 00 ASSESSORIA EXECUTIVA

47 04.124.0421.2009.00003.1.90.11.00
01
110 000

55 04.131.0421.2006.00003.3.90.39.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-30.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-40.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

02 04 01 GABINETE DA SECRETÁRIA

58 14.244.0421.2988.00003.3.90.30.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO MATERIAL DE CONSUMO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-60.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

02 04 02 SECRETÁRIA EXECUTIVA

61 14.244.0421.1005.00004.4.90.52.00
01
110 000

83 14.244.0421.4006.00003.3.90.36.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-25.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-67.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

02 06 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.905

02 06 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

94 04.122.0421.2012.00003.3.90.37.00
01
110 000

115 06.122.0424.1984.00004.4.90.52.00
05
110 000

116 06.122.0424.4066.00003.1.90.04.00
05
110 000

125 09.272.0901.4049.00003.1.91.13.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

FORTALECIMENTO DA GUARDA MUNICIPAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

FORTALECIMENTO DA GUARDA MUNICIPAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-160.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-45.000,00
F.R. Grupo: 1 05 81

-30.000,00
F.R. Grupo: 1 05 81

-265.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

02 08 00 SECRETÁRIA DE INFRA-ESTRUTURA PÚBLICA

157 15.122.0421.2031.00003.1.90.04.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-115.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

02 08 02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E LIMPEZA URBANA

205 25.752.1509.1953.00004.4.90.52.00
05
110 000

208 25.752.1509.2994.00003.3.90.39.00
05
110 000

ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

-30.000,00
F.R. Grupo: 1 05 72

-124.000,00
F.R. Grupo: 1 05 72

02 09 01 DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE

242 11.422.0421.2059.00003.3.90.39.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-15.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

02 09 03 DIRETORIA DE CULTURA

269 13.122.1303.2104.00003.3.90.39.00
01
110 000

DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-33.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.905

02 09 04 DIRETORIA DE DESPORTOS

296 27.122.2763.2106.00003.3.90.30.00
01
110 000

300 27.122.2763.2106.00003.3.90.39.00
01
110 000

DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E ATIVIDADES MOTORAS -20.000,00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E ATIVIDADES MOTORAS -63.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

02 09 05 DEPARTAMENTO DE TURISMO

318 23.695.1902.4008.00003.3.90.39.00
01
110 000

PROMOÇÃO AO TURISMO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-50.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

02 10 01 DEPARTAMENTO DE APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA

328 20.606.2012.2045.00003.3.90.37.00
01
110 000

DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-160.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

02 10 03 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

368 15.544.1510.4000.00003.3.90.30.00
01
110 000

370 15.544.1510.4000.00003.3.90.39.00
01
110 000

INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-50.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-30.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

387 12.122.1223.2927.00003.1.90.94.00
01
110 000

391 12.122.1223.2927.00003.3.90.35.00
01
110 000

393 12.122.1223.2927.00003.3.90.39.00
01
110 000

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-10.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-30.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-200.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.905

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

399 12.122.1223.4034.00003.3.90.93.00
01
110 000

405 12.361.1222.1972.00004.4.90.51.00
05
110 000

418 12.361.1223.2937.00003.1.90.04.00
05

110 000

419 12.361.1223.2937.00003.1.90.04.00
05
110 000

420 12.361.1223.2937.00003.1.90.11.00
05
110 000

426 12.361.1223.2937.00003.1.90.94.00
05
110 000

427 12.361.1223.2937.00003.1.91.13.00
05
110 000

436 12.361.1223.4055.00003.3.90.39.00
01
110 000

453 12.365.1223.2948.00003.1.90.92.00
01
110 000

455 12.365.1223.2948.00003.1.90.94.00
05
110 000

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO OBRAS E INSTALAÇÕES
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

-40.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-50.000,00
F.R. Grupo: 1 05 07

-50.000,00
F.R. Grupo: 1 05 07

-350.000,00
F.R. Grupo: 1 05 07

-50.000,00
F.R. Grupo: 1 05 06

-60.000,00
F.R. Grupo: 1 05 06

-200.000,00
F.R. Grupo: 1 05 06

-140.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-10.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-20.000,00
F.R. Grupo: 1 05 06

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.905

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

458 12.365.1223.2948.00003.3.90.30.00
05
110 000

468 12.365.1223.2949.00003.1.90.94.00
01
110 000

469 12.365.1223.2949.00003.1.90.94.00
05
110 000

473 12.365.1223.4037.00003.3.90.30.00
01
110 000

483 12.367.1223.2955.00003.1.90.11.00
05
110 000

485 12.367.1223.2955.00003.1.90.94.00
05
110 000

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

-50.000,00

F.R. Grupo: 1 05 06

-20.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-10.000,00
F.R. Grupo: 1 05 06

-50.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-100.000,00
F.R. Grupo: 1 05 06

-20.000,00
F.R. Grupo: 1 05 06

03 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

491 08.122.0815.1974.00004.4.90.52.00
01
110 000

494 08.122.0815.2122.00003.1.90.04.00
01
110 000

495 08.122.0815.2122.00003.1.90.11.00
01
110 000

499 08.122.0815.2122.00003.3.90.30.00
01
110 000

GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-25.532,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-5.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-30.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-12.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432

105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.905

03 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

500 08.122.0815.2122.00003.3.90.32.00
01
110 000

GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-663,10
F.R. Grupo: 0 01 00

555 08.243.0834.2907.00003.3.90.14.00
05
110 000

577 08.244.0832.4046.00003.1.90.04.00
01
110 000

624 08.244.0839.2838.00003.3.90.30.00
01
110 000

625 08.244.0839.2838.00003.3.90.30.00
05
110 000

657 08.306.0834.2916.00003.3.90.30.00
05
110 000

664 08.306.0834.2916.00003.3.90.39.00
02
110 000

PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -2.000,00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 05 15
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -11.000,00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA/ALTA CO -5.000,00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA/ALTA CO -21.000,00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 15
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -21.000,00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 15
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -6.900,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 2 02 22
Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados GERAL

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

674 10.122.1006.2073.00003.1.90.11.00
01
110 000

682 10.122.1006.2073.00003.3.90.37.00

01
110 000

684 10.122.1006.2073.00003.3.90.92.00
01
110 000

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-80.500,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-130.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-7.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.905

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

696 10.273.1006.1948.00003.1.90.13.00
01
110 000

700 10.301.1006.2076.00003.1.90.11.00
01
110 000

719 10.301.1006.4043.00003.1.90.11.00
01
110 000

722 10.301.1006.4065.00003.1.90.11.00
05
110 000

746 10.302.1006.2901.00003.3.90.92.00
01
110 000

747 10.302.1006.2901.00003.3.90.92.00
05
110 000

754 10.302.1006.2974.00003.3.90.92.00
01
110 000

761 10.302.1006.2976.00003.1.90.04.00
01
110 000

762 10.302.1006.2976.00003.1.90.04.00
05
110 000

773 10.302.1006.2976.00003.3.90.92.00
01
110 000

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-189.200,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-35.980,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-390.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-498.300,00
F.R. Grupo: 1 05 81

-5.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-2.000,00
F.R. Grupo: 1 05 11

-2.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-50.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-10.000,00
F.R. Grupo: 1 05 11

-1.048,06
F.R. Grupo: 0 01 00

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432

105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.905

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

774 10.302.1006.2976.00003.3.90.92.00
05
110 000

785 10.302.1006.2977.00003.3.90.92.00
01
110 000

786 10.302.1006.2977.00003.3.90.92.00
05
110 000

799 10.302.1006.4042.00003.1.90.11.00
01
110 000

800 10.302.1006.4042.00003.1.90.11.00
05
110 000

801 10.302.1006.4042.00003.1.90.92.00
01
110 000

804 10.302.1006.4042.00003.3.90.14.00
01
110 000

816 10.302.1006.4042.00003.3.90.92.00
01
110 000

842 10.304.1006.2088.00003.3.90.92.00
01
110 000

843 10.304.1006.2088.00003.3.90.92.00
01
110 000

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE DIÁRIAS - CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-126,61

F.R. Grupo: 1 05 11

-5.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-2.000,00
F.R. Grupo: 1 05 11

-90.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-35.000,00
F.R. Grupo: 1 05 11

-10.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-10.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-7.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-5.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-2.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.905

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

847 10.305.1006.2090.00003.1.90.04.00
05
110 000

848 10.305.1006.2090.00003.1.90.11.00
01
110 000

948 10.301.1006.4069.00003.3.50.43.00
05
001 001

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE SUBVENÇÕES SOCIAIS

Transferências e Convênios Federais - Vinculados Recursos Proprios do Municipio

-10.000,00
F.R. Grupo: 1 05 11

-40.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-448.000,00
F.R. Grupo: 1 05 11

03 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

906 08.241.0831.2986.00003.1.90.04.00
01
110 000

ASSISTÊNCIA AO IDOSO
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-10.000,00
F.R. Grupo: 1 01 00

-5.157.249,77

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibimirim, 01 de AGOSTO de 2024

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:456A248C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 29/2024

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 29 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.905

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importânc ia de R$4.385.568,72 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+) 4.385.568,72 02 01 00 PROCURADORIAJURÍDICA

32 28.846.0422.4048.0000 3.1.90.91.00
01
110 000

AÇÕES DO PROCESSO JUDICIÁRIO SENTENÇAS JUDICIAIS
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

20.000,00
F.R.: 0 01 00

02 06 02 DEPARTAMENTODEADMINISTRAÇÃOGERAL

85 04.122.0421.1007.0000 4.4.90.52.00
01
110 000

90 04.122.0421.2012.0000 3.3.90.14.00
01
110 000

95 04.122.0421.2012.0000 3.3.90.39.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DIÁRIAS - CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

5.000,00
F.R.: 0 01 00

5.000,00
F.R.: 0 01 00

230.000,00
F.R.: 0 01 00

02 08 00 SECRETÁRIADEINFRA-ESTRUTURAPÚBLICA

157 15.122.0421.2031.0000 3.1.90.04.00
01
110 000

161 15.122.0421.2031.0000 3.3.90.30.00
01
110 000

163 15.122.0421.2031.0000 3.3.90.37.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO MATERIAL DE CONSUMO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

100.000,00
F.R.: 0 01 00

160.000,00
F.R.: 0 01 00

50.000,00
F.R.: 0 01 00

02 08 04 DEPARTAMENTODEALMOXARIFADOETRANSPORTE

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 29 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.905

02 08 04 DEPARTAMENTODEALMOXARIFADOETRANSPORTE

225 15.452.1505.2039.0000 3.3.90.39.00
01
110 000

DESENVOLVIMENTO URBANO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

160.000,00
F.R.: 0 01 00

02 10 01 DEPARTAMENTODEAPOIOAAGRICULTURAEPECUÁRIA

326 20.606.2012.2045.0000 3.3.90.30.00
01
110 000

328 20.606.2012.2045.0000 3.3.90.37.00
01
110 000

329 20.606.2012.2045.0000 3.3.90.39.00
01
110 000

DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL
MATERIAL DE CONSUMO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

75.000,00
F.R.: 0 01 00

90.000,00
F.R.: 0 01 00

270.000,00
F.R.: 0 01 00

02 10 03 DEPARTAMENTODOMEIOAMBIENTE

380 18.542.1804.4007.0000 3.3.90.39.00
01
110 000

DEFESA DO MEIO AMBIENTE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

160.000,00
F.R.: 0 01 00

03 01 01 FUNDOMUNICIPALDEEDUCAÇÃODEIBIMIRIM

384 12.122.1223.2927.0000 3.1.90.11.00
01
110 000

390 12.122.1223.2927.0000 3.3.90.30.00
01
110 000

401 12.306.1223.2929.0000 3.3.90.30.00
05
110 000

418 12.361.1223.2937.0000 3.1.90.04.00
05
110 000

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
MATERIAL DE CONSUMO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

300.000,00
F.R.: 0 01 00

5.000,00
F.R.: 0 01 00

250.000,00
F.R.: 1 05 09

200.000,00
F.R.: 1 05 07

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 29 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.905

03 01 01 FUNDOMUNICIPALDEEDUCAÇÃODEIBIMIRIM

422 12.361.1223.2937.0000 3.1.90.11.00
05
110 000

461 12.365.1223.2949.0000 3.1.90.04.00
05
110 000

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

500.000,00
F.R.: 1 05 07

100.000,00
F.R.: 1 05 07

03 03 01 FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL

532 08.241.0831.4032.0000 3.3.90.30.00
01
110 000

594 08.244.0834.2904.0000 3.3.90.32.00
01
110 000

616 08.244.0839.2137.0000 3.3.90.30.00
02
110 000

647 08.244.2730.2999.0000 3.3.90.32.00
02

110 000
ASSISTÊNCIA AO IDOSO MATERIAL DE CONSUMO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIA
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA/ALTA MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados GERAL

ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMAS COM FINANCIAMENT
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados GERAL

10.000,00
F.R.: 1 01 00

20.000,00
F.R.: 0 01 00

7.000,00
F.R.: 2 02 22

3.000,00
F.R.: 2 02 82

03 04 01 FUNDOMUNICIPALDESAÚDE

673 10.122.1006.2073.0000 3.1.90.04.00
01
110 000

677 10.122.1006.2073.0000 3.3.90.14.00
01
110 000

678 10.122.1006.2073.0000 3.3.90.30.00
01
110 000

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE DIÁRIAS - CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

60.253,87
F.R.: 0 01 00

9.000,00
F.R.: 0 01 00

15.000,00
F.R.: 0 01 00

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 29 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.905

03 04 01 FUNDOMUNICIPALDESAÚDE

682 10.122.1006.2073.0000 3.3.90.37.00
01
110 000

683 10.122.1006.2073.0000 3.3.90.39.00
01
110 000

699 10.301.1006.2076.0000 3.1.90.04.00
05
110 000

701 10.301.1006.2076.0000 3.1.90.11.00
05
110 000

709 10.301.1006.2076.0000 3.3.90.30.00
05
110 000

716 10.301.1006.2076.0000 3.3.90.39.00
01
110 000

721 10.301.1006.4065.0000 3.1.90.04.00
05
110 000

742 10.302.1006.2901.0000 3.3.90.37.00
01
110 000

767 10.302.1006.2976.0000 3.3.90.36.00
01
110 000

778 10.302.1006.2977.0000 3.3.90.30.00
05
110 000

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO

Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

72.000,00
F.R.: 0 01 00

70.000,00
F.R.: 0 01 00

249.314,85
F.R.: 1 05 11

13.000,00
F.R.: 1 05 11

42.000,00
F.R.: 1 05 11

85.000,00
F.R.: 0 01 00

61.000,00
F.R.: 1 05 81

19.000,00
F.R.: 0 01 00

11.000,00
F.R.: 0 01 00

3.000,00
F.R.: 1 05 11

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 29 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.905

03 04 01 FUNDOMUNICIPALDESAÚDE

781 10.302.1006.2977.0000 3.3.90.37.00
01
110 000

788 10.302.1006.2978.0000 3.1.90.04.00
05
110 000

795 10.302.1006.2980.0000 3.3.50.43.00
05
110 000

825 10.303.1006.2086.0000 3.3.90.32.00
01
110 000

841 10.304.1006.2088.0000 3.3.90.39.00
05
110 000

930 10.122.1006.2073.0000 3.1.90.04.00
05
110 000

934 10.302.1006.2977.0000 3.1.90.04.00
05
110 000

935 10.302.1006.2977.0000 3.1.90.11.00
05
110 000

819 10.302.1007.1983.0000 4.4.90.51.00
01
110 000

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE SUBVENÇÕES SOCIAIS
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OBRAS E INSTALAÇÕES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

19.000,00
F.R.: 0 01 00

28.000,00
F.R.: 1 05 11

64.000,00
F.R.: 1 05 11

197.000,00
F.R.: 0 01 00

7.000,00
F.R.: 1 05 11

17.000,00
F.R.: 1 05 81

2.000,00
F.R.: 1 05 81

4.000,00
F.R.: 1 05 81

618.000,00
F.R.: 0 01 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 01 00 PROCURADORIA JURÍDICA

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 29 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.905

02 01 00 PROCURADORIA JURÍDICA

33 28.846.0422.4048.00003.3.90.91.00
01
110 000

AÇÕES DO PROCESSO JUDICIÁRIO SENTENÇAS JUDICIAIS
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-30.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

02 03 00 ASSESSORIA EXECUTIVA

38 04.122.0421.1903.00004.4.90.52.00
01
110 000

40 04.122.0421.2005.00003.3.90.14.00
01
110 000

53 04.131.0421.2006.00003.3.90.30.00
01
110 000

54 04.131.0421.2006.00003.3.90.36.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DIÁRIAS - CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO MATERIAL DE CONSUMO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-20.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-45.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-20.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-30.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

02 04 01 GABINETE DA SECRETÁRIA

56 14.244.0421.1892.00004.4.90.52.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-10.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

02 06 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

92 04.122.0421.2012.00003.3.90.35.00
01
110 000

125 09.272.0901.4049.00003.1.91.13.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-15.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-995.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

02 06 04 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

134 04.122.0421.2894.00003.3.90.39.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-20.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 29 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.905

02 09 00 SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

237 13.392.1303.4068.00003.3.90.36.00
05
110 000

DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

-30.000,00
F.R. Grupo: 1 05 81

02 09 03 DIRETORIA DE CULTURA

263 13.122.1303.1980.00004.4.90.52.00
01
110 000

DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-50.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

02 10 01 DEPARTAMENTO DE APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA

322 20.606.2012.2045.00003.1.90.04.00
01
110 000

323 20.606.2012.2045.00003.1.90.11.00
01

110 000

DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-30.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-30.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

386 12.122.1223.2927.00003.1.90.92.00
01
110 000

391 12.122.1223.2927.00003.3.90.35.00
01
110 000

393 12.122.1223.2927.00003.3.90.39.00
01
110 000

399 12.122.1223.4034.00003.3.90.93.00
01
110 000

419 12.361.1223.2937.00003.1.90.04.00
05
110 000

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

-7.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-20.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-100.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-30.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-200.000,00
F.R. Grupo: 1 05 07

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 29 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.905

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

420 12.361.1223.2937.00003.1.90.11.00
05
110 000

425 12.361.1223.2937.00003.1.90.94.00
01
110 000

441 12.365.1222.1940.00004.4.90.52.00
01
110 000

454 12.365.1223.2948.00003.1.90.94.00
01
110 000

460 12.365.1223.2949.00003.1.90.04.00
05
110 000

467 12.365.1223.2949.00003.1.90.92.00
01
110 000

470 12.365.1223.2949.00003.1.91.13.00
05
110 000

471 12.365.1223.2949.00003.1.91.13.00
05
110 000

475 12.365.1223.4037.00003.3.90.30.00
05
110 000

479 12.367.1222.1958.00004.4.90.52.00
01
110 000

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-700.000,00
F.R. Grupo: 1 05 06

-10.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-25.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-6.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-100.000,00
F.R. Grupo: 1 05 06

-10.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-52.000,00
F.R. Grupo: 1 05 06

-40.000,00
F.R. Grupo: 1 05 07

-50.000,00
F.R. Grupo: 1 05 09

-5.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

03 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 29 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.905

03 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

503 08.122.0815.2122.00003.3.90.39.00
01
110 000

GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-5.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

556 08.243.0834.2907.00003.3.90.30.00
01
110 000

597 08.244.0834.4026.00003.3.90.48.00
01
110 000

PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -2.000,00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -10.000,00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

599 08.244.0837.1080.00004.4.90.52.00
05
110 000

BLOCO DA GESTÃO DO SUAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

-1.000,00
F.R. Grupo: 1 05 15

621 08.244.0839.2838.00003.1.90.04.00
01
110 000

625 08.244.0839.2838.00003.3.90.30.00
05
110 000

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA/ALTA CO -20.000,00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA/ALTA CO -2.000,00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 15
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

674 10.122.1006.2073.00003.1.90.11.00
01
110 000

675 10.122.1006.2073.00003.1.90.92.00
01
110 000

684 10.122.1006.2073.00003.3.90.92.00
01
110 000

685 10.122.1006.2925.00003.3.90.47.00
01
110 000

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-30.000,00

F.R. Grupo: 0 01 00

-30.000,00

F.R. Grupo: 0 01 00

-1.714,85
F.R. Grupo: 0 01 00

-40.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 29 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.905

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

694 10.272.1006.1947.00003.1.91.13.00
01
110 000

696 10.273.1006.1948.00003.1.90.13.00
01
110 000

700 10.301.1006.2076.00003.1.90.11.00
01
110 000

704 10.301.1006.2076.00003.1.90.94.00
01
110 000

708 10.301.1006.2076.00003.3.90.30.00
01
110 000

714 10.301.1006.2076.00003.3.90.37.00
01
110 000

715 10.301.1006.2076.00003.3.90.37.00
05
110 000

718 10.301.1006.2076.00003.3.90.92.00
01
110 000

722 10.301.1006.4065.00003.1.90.11.00
05
110 000

726 10.301.1007.1982.00004.4.90.52.00
01
110 000

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-59.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-17.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-4.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-14.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-3.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-10.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-100.000,00
F.R. Grupo: 1 05 81

-235,90
F.R. Grupo: 0 01 00

-122.000,00
F.R. Grupo: 1 05 81

-26.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 29 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.905

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

743 10.302.1006.2901.00003.3.90.37.00
05
110 000

761 10.302.1006.2976.00003.1.90.04.00
01
110 000

762 10.302.1006.2976.00003.1.90.04.00
05

110 000

763 10.302.1006.2976.00003.3.90.14.00
01
110 000

768 10.302.1006.2976.00003.3.90.36.00
05
110 000

775 10.302.1006.2977.00003.1.90.04.00
01
110 000

782 10.302.1006.2977.00003.3.90.37.00
05
110 000

793 10.302.1006.2978.00003.3.90.39.00
01
110 000

804 10.302.1006.4042.00003.3.90.14.00
01
110 000

805 10.302.1006.4042.00003.3.90.14.00
05
110 000

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE DIÁRIAS - CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE DIÁRIAS - CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE DIÁRIAS - CIVIL
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

-21.000,00
F.R. Grupo: 1 05 81

-15.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-28.000,00
F.R. Grupo: 1 05 11

-4.908,79
F.R. Grupo: 0 01 00

-60.000,00
F.R. Grupo: 1 05 11

-28.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-21.000,00
F.R. Grupo: 1 05 81

-81.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-5.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-10.000,00
F.R. Grupo: 1 05 11

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 29 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.905

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

810 10.302.1006.4042.00003.3.90.37.00
01
110 000

811 10.302.1006.4042.00003.3.90.37.00
05
110 000

816 10.302.1006.4042.00003.3.90.92.00
01
110 000

817 10.302.1006.4042.00003.3.90.93.00
01
110 000

821 10.302.1007.1983.00004.4.90.51.00
05
110 000

830 10.304.1006.2088.00003.1.90.11.00
01
110 000

832 10.304.1006.2088.00003.1.90.92.00
01
110 000

835 10.304.1006.2088.00003.3.90.14.00
01
110 000

842 10.304.1006.2088.00003.3.90.92.00
01
110 000

846 10.305.1006.2090.00003.1.90.04.00
01
110 000

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OBRAS E INSTALAÇÕES
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE DIÁRIAS - CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-178.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-50.000,00
F.R. Grupo: 1 05 11

-1.600,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-160.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-17.000,00
F.R. Grupo: 1 05 81

-10.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-9.792,35
F.R. Grupo: 0 01 00

-10.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-2.453,64
F.R. Grupo: 0 01 00

-5.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 29 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.905

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

853 10.305.1006.2090.00003.3.90.14.00
01
110 000

860 10.305.1006.2090.00003.3.90.92.00
01
110 000

948 10.301.1006.4069.00003.3.50.43.00
05
001 001

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE DIÁRIAS - CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE SUBVENÇÕES SOCIAIS
Transferências e Convênios Federais - Vinculados Recursos Proprios do Municipio

-863,19
F.R. Grupo: 0 01 00

-2.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-488.000,00
F.R. Grupo: 1 05 11

-4.385.568,72

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibimirim, 02 de SETEMBRO de 2024

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:F8E36D7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 32/2024

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 32 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.905

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importânc R$3.751.249,67 distribuídos as seguintes dotações:

ia de

Suplementação(+) 3.751.249,67 01 01 00 LEGISLATIVOMUNICIPAL

13 01.031.0001.2001.0000 3.3.90.39.00
01
110 000

20 01.124.0001.2003.0000 3.1.90.11.00
01
110 000

ATIVIDADES LEGISLATIVAS

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

ATIVIDADES LEGISLATIVAS
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

40.000,00
F.R.: 0 01 00

15.000,00
F.R.: 0 01 00

02 01 00 PROCURADORIAJURÍDICA

32 28.846.0422.4048.0000 3.1.90.91.00
01
110 000

AÇÕES DO PROCESSO JUDICIÁRIO SENTENÇAS JUDICIAIS
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

20.000,00
F.R.: 0 01 00

02 04 02 SECRETÁRIAEXECUTIVA

62 14.244.0421.2007.0000 3.1.90.04.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

5.000,00
F.R.: 0 01 00

02 06 02 DEPARTAMENTODEADMINISTRAÇÃOGERAL

86 04.122.0421.2012.0000 3.1.90.04.00
01
110 000

92 04.122.0421.2012.0000 3.3.90.35.00
01
110 000

95 04.122.0421.2012.0000 3.3.90.39.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

50.000,00
F.R.: 0 01 00

100.000,00
F.R.: 0 01 00

220.000,00
F.R.: 0 01 00

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 32 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.905

02 07 02 DEPARTAMENTODECONTABILIDADEETESOURARIA

149 04.123.0421.2024.0000 3.3.90.39.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

15.000,00
F.R.: 0 01 00

02 08 00 SECRETÁRIADEINFRA-ESTRUTURAPÚBLICA

157 15.122.0421.2031.0000 3.1.90.04.00
01
110 000

161 15.122.0421.2031.0000 3.3.90.30.00
01
110 000

163 15.122.0421.2031.0000 3.3.90.37.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO MATERIAL DE CONSUMO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

125.000,00
F.R.: 0 01 00

11.000,00
F.R.: 0 01 00

65.000,00
F.R.: 0 01 00

02 08 04 DEPARTAMENTODEALMOXARIFADOETRANSPORTE

225 15.452.1505.2039.0000 3.3.90.39.00
01
110 000

DESENVOLVIMENTO URBANO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

240.000,00
F.R.: 0 01 00

02 10 01 DEPARTAMENTODEAPOIOAAGRICULTURAEPECUÁRIA

326 20.606.2012.2045.0000 3.3.90.30.00
01

110 000

328 20.606.2012.2045.0000 3.3.90.37.00
01
110 000

329 20.606.2012.2045.0000 3.3.90.39.00
01
110 000

DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL
MATERIAL DE CONSUMO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

2.000,00
F.R.: 0 01 00

45.000,00
F.R.: 0 01 00

565.000,00
F.R.: 0 01 00

02 10 03 DEPARTAMENTODOMEIOAMBIENTE

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 32 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.905

02 10 03 DEPARTAMENTODOMEIOAMBIENTE

367 15.544.1510.3123.0000 4.4.90.52.00
01
110 000

380 18.542.1804.4007.0000 3.3.90.39.00
01
110 000

INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DEFESA DO MEIO AMBIENTE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

6.000,00
F.R.: 1 01 00

76.000,00
F.R.: 0 01 00

03 01 01 FUNDOMUNICIPALDEEDUCAÇÃODEIBIMIRIM

390 12.122.1223.2927.0000 3.3.90.30.00
01
110 000

415 12.361.1223.2936.0000 3.3.90.30.00
05
110 000

434 12.361.1223.4055.0000 3.3.90.30.00
05
110 000

437 12.361.1223.4055.0000 3.3.90.39.00
05
110 000

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
MATERIAL DE CONSUMO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

20.000,00
F.R.: 0 01 00

50.000,00
F.R.: 1 05 09

50.000,00
F.R.: 1 05 06

250.000,00
F.R.: 1 05 06

03 03 01 FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL

495 08.122.0815.2122.0000 3.1.90.11.00
01
110 000

961 08.241.0831.2130.0000 3.1.90.04.00
01
110 000

953 08.244.0832.4046.0000 3.1.90.04.00
01
110 000

GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

ASSISTÊNCIA AO IDOSO
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSIC
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

55.000,00
F.R.: 0 01 00

5.000,00
F.R.: 0 01 00

5.000,00
F.R.: 0 01 00

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 32 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.905

03 03 01 FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL

954 08.243.0832.2128.0000 3.1.90.04.00
01
110 000

960 08.244.0832.4046.0000 3.3.90.32.00
05
110 000

658 08.306.0834.2916.0000 3.3.90.30.00
02
500 000

616 08.244.0839.2137.0000 3.3.90.30.00
02
110 000

634 08.244.0839.4047.0000 3.3.90.30.00
05
110 000

957 08.244.0839.4047.0000 3.1.90.04.00
01
110 000

647 08.244.2730.2999.0000 3.3.90.32.00
02
110 000

FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSIC
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSIC
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIA
MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados Recursos Ordinários Assistência Social

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA/ALTA
MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados GERAL

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA/ALTA
MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA/ALTA
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMAS COM FINANCIAMENT
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados GERAL

21.000,00
F.R.: 0 01 00

10.000,00
F.R.: 1 05 15

50.000,00
F.R.: 2 02 22

20.000,00
F.R.: 2 02 22

5.000,00
F.R.: 1 05 15

30.000,00
F.R.: 0 01 00

26.000,00
F.R.: 2 02 82

03 04 01 FUNDOMUNICIPALDESAÚDE

673 10.122.1006.2073.0000 3.1.90.04.00
01
110 000

674 10.122.1006.2073.0000 3.1.90.11.00
01
110 000

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

165.407,54
F.R.: 0 01 00

20.100,00
F.R.: 0 01 00

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 32 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.905

03 04 01 FUNDOMUNICIPALDESAÚDE

677 10.122.1006.2073.0000 3.3.90.14.00
01
110 000

698 10.301.1006.2076.0000 3.1.90.04.00
01
110 000

699 10.301.1006.2076.0000 3.1.90.04.00
05
110 000

701 10.301.1006.2076.0000 3.1.90.11.00
05
110 000

707 10.301.1006.2076.0000 3.3.90.14.00
05
110 000

717 10.301.1006.2076.0000 3.3.90.39.00
05
110 000

720 10.301.1006.4043.0000 3.1.90.11.00
05
110 000

721 10.301.1006.4065.0000 3.1.90.04.00
05
110 000

761 10.302.1006.2976.0000 3.1.90.04.00
01

110 000

769 10.302.1006.2976.0000 3.3.90.39.00
01
110 000

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE DIÁRIAS - CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE DIÁRIAS - CIVIL
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

15.000,00
F.R.: 0 01 00

14.587,60
F.R.: 0 01 00

219.500,00
F.R.: 1 05 11

13.250,00
F.R.: 1 05 11

5.000,00
F.R.: 1 05 11

500,00
F.R.: 1 05 11

17.000,00
F.R.: 1 05 11

46.000,00
F.R.: 1 05 81

24.000,00
F.R.: 0 01 00

27.000,00
F.R.: 0 01 00

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 32 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.905

03 04 01 FUNDOMUNICIPALDESAÚDE

778 10.302.1006.2977.0000 3.3.90.30.00
05
110 000

787 10.302.1006.2978.0000 3.1.90.04.00
01
110 000

790 10.302.1006.2978.0000 3.3.90.30.00
05
110 000

794 10.302.1006.2978.0000 3.3.90.39.00
05
110 000

796 10.302.1006.4040.0000 3.3.90.48.00
01
110 000

797 10.302.1006.4042.0000 3.1.90.04.00
01
110 000

829 10.304.1006.2088.0000 3.1.90.04.00
05
110 000

859 10.305.1006.2090.0000 3.3.90.39.00
05
110 000

930 10.122.1006.2073.0000 3.1.90.04.00
05
110 000

932 10.272.1006.1947.0000 3.1.91.13.00
05
110 000

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

2.000,00
F.R.: 1 05 11

20.000,00
F.R.: 0 01 00

43.000,00
F.R.: 1 05 11

67.000,00
F.R.: 1 05 11

50.000,00
F.R.: 0 01 00

29.077,25
F.R.: 0 01 00

6.900,00
F.R.: 1 05 11

900,00
F.R.: 1 05 11

7.000,00
F.R.: 1 05 81

9.000,00
F.R.: 1 05 81

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 32 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.905

03 04 01 FUNDOMUNICIPALDESAÚDE

934 10.302.1006.2977.0000 3.1.90.04.00
05
110 000

945 10.122.1006.2073.0000 3.3.90.48.00
01
110 000

962 10.302.1006.2980.0000 3.3.50.43.00
01
110 000

822 10.302.1007.1983.0000 4.4.90.52.00
01
110 000

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE SUBVENÇÕES SOCIAIS
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

1.263,62
F.R.: 1 05 81

13.000,00
F.R.: 0 01 00

511.863,66
F.R.: 0 01 00

125.900,00
F.R.: 0 01 00

03 07 01 FUNDOMUNICIPALDEDIREITOSDOIDOSO

917 08.241.0831.2986.0000 3.3.90.39.00
05
110 000

ASSISTÊNCIA AO IDOSO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

100.000,00
F.R.: 1 05 96

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 01 00 LEGISLATIVO MUNICIPAL

4 01.031.0001.2001.00003.1.90.04.00
01
110 000

9 01.031.0001.2001.00003.3.90.33.00
01
110 000

10 01.031.0001.2001.00003.3.90.34.00
01
110 000

ATIVIDADES LEGISLATIVAS
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

ATIVIDADES LEGISLATIVAS
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-15.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-24.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-5.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432

105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 32 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.905

01 01 00 LEGISLATIVO MUNICIPAL

15 01.031.0001.2002.00003.3.90.92.00
01
110 000

ATIVIDADES LEGISLATIVAS
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-11.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

02 01 00 PROCURADORIA JURÍDICA

27 04.122.0422.1901.00004.4.90.52.00
01
110 000

AÇÕES DO PROCESSO JUDICIÁRIO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-10.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

02 03 00 ASSESSORIA EXECUTIVA

48 04.124.0421.2009.00003.1.90.94.00
01
110 000

55 04.131.0421.2006.00003.3.90.39.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-10.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-10.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

02 04 01 GABINETE DA SECRETÁRIA

56 14.244.0421.1892.00004.4.90.52.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-10.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

02 04 02 SECRETÁRIA EXECUTIVA

66 14.244.0421.2007.00003.3.90.30.00
01
110 000

72 14.244.0421.4002.00003.3.90.39.00
01
110 000

75 14.244.0421.4003.00003.3.90.39.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO MATERIAL DE CONSUMO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-10.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-10.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-10.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

02 06 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 32 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.905

02 06 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

87 04.122.0421.2012.00003.1.90.11.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-80.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

02 07 01 DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

142 04.129.0421.2022.00003.3.90.39.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-15.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

02 07 02 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

144 04.123.0421.2024.00003.1.90.11.00
01
110 000

151 04.123.0421.2996.00003.3.90.47.00

01

110 000

153 28.843.0000.0002.00004.6.90.71.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-19.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-57.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-15.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

02 08 01 DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE URBANIZAÇÃO

171 15.451.1505.1020.00004.5.90.61.00
01
110 000

173 15.451.1505.1956.00004.4.90.51.00
05
110 000

DESENVOLVIMENTO URBANO AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO URBANO OBRAS E INSTALAÇÕES
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

-20.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-705.000,00
F.R. Grupo: 1 05 81

02 08 02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E LIMPEZA URBANA

199 15.122.1505.2035.00003.3.90.39.00
01
110 000

206 25.752.1509.2994.00003.3.90.30.00
05
110 000

DESENVOLVIMENTO URBANO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

-20.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-67.000,00
F.R. Grupo: 1 05 72

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 32 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.905

02 08 02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E LIMPEZA URBANA

207 25.752.1509.2994.00003.3.90.36.00
05
110 000

208 25.752.1509.2994.00003.3.90.39.00
05
110 000

ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

-141.000,00
F.R. Grupo: 1 05 72

-75.000,00
F.R. Grupo: 1 05 72

02 09 00 SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

951 13.392.1303.4068.00003.3.90.35.00
05
110 000

DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

-10.000,00
F.R. Grupo: 1 05 81

02 09 01 DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE

239 11.422.0421.1044.00004.4.90.52.00
01
110 000

241 11.422.0421.2059.00003.3.90.36.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-20.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-15.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

02 09 03 DIRETORIA DE CULTURA

273 13.122.1303.4063.00003.3.90.39.00
01

110 000

DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-20.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

02 09 04 DIRETORIA DE DESPORTOS

304 27.812.2763.2107.00003.3.90.39.00
01
110 000

DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E ATIVIDADES MOTORAS -15.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

02 09 05 DEPARTAMENTO DE TURISMO

305 23.695.1902.1030.00004.4.90.52.00
01
110 000

PROMOÇÃO AO TURISMO
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-10.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 32 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.905

02 09 05 DEPARTAMENTO DE TURISMO

306 23.695.1902.1914.00004.4.90.52.00
01
110 000

PROMOÇÃO AO TURISMO
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-10.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

02 10 01 DEPARTAMENTO DE APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA

327 20.606.2012.2045.00003.3.90.36.00
01
110 000

DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-20.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

02 10 02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, APICULTURA E PESCA

358 04.122.2012.2051.00003.3.90.36.00
01
110 000

DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-15.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

02 10 03 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

371 18.122.1804.1037.00004.4.90.52.00
01
110 000

DEFESA DO MEIO AMBIENTE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-30.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

423 12.361.1223.2937.00003.1.90.13.00
05
110 000

431 12.361.1223.2937.00003.3.90.37.00
05
110 000

446 12.365.1222.1973.00004.4.90.52.00
05
110 000

451 12.365.1223.2948.00003.1.90.13.00
05
110 000

456 12.365.1223.2948.00003.1.91.13.00
05
110 000

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

-50.000,00
F.R. Grupo: 1 05 06

-100.000,00
F.R. Grupo: 1 05 06

-70.000,00
F.R. Grupo: 1 05 07

-50.000,00
F.R. Grupo: 1 05 06

-50.000,00
F.R. Grupo: 1 05 06

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 32 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.905

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

460 12.365.1223.2949.00003.1.90.04.00
05
110 000

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

-50.000,00
F.R. Grupo: 1 05 06

03 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

491 08.122.0815.1974.00004.4.90.52.00
01
110 000

492 08.122.0815.1974.00004.4.90.52.00
05
110 000

497 08.122.0815.2122.00003.1.90.94.00
01
110 000

499 08.122.0815.2122.00003.3.90.30.00
01
110 000

501 08.122.0815.2122.00003.3.90.35.00
01
110 000

503 08.122.0815.2122.00003.3.90.39.00
01
110 000

GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-10.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-15.000,00
F.R. Grupo: 1 05 15

-9.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-10.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-12.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-5.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

537 08.243.0832.2128.00003.1.90.04.00
01
110 000

552 08.243.0834.2907.00003.1.90.04.00
05
110 000

556 08.243.0834.2907.00003.3.90.30.00
01
110 000

FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -30.000,00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -50.000,00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 05 15
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -20.000,00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 32 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.905

03 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

594 08.244.0834.2904.00003.3.90.32.00
01
110 000

612 08.244.0839.2137.00003.1.90.04.00
01
110 000

615 08.244.0839.2137.00003.3.90.30.00
01
110 000

648 08.244.2730.4060.00003.3.90.14.00
02
110 000

657 08.306.0834.2916.00003.3.90.30.00
05
110 000

PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -13.000,00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 01 00
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA/ALTA CO -100.000,00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00

Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA/ALTA CO -20.000,00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMAS COM FINANCIAMENTO E -3.000,00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 2 02 82
Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados GERAL

PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -50.000,00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 15
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

680 10.122.1006.2073.00003.3.90.35.00
01
110 000

688 10.122.1007.1981.00004.4.90.52.00
01
110 000

689 10.122.1007.1981.00004.4.90.52.00
02
110 000

690 10.243.1007.4039.00003.3.90.30.00
01
110 000

691 10.243.1007.4039.00003.3.90.32.00
01
110 000

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados GERAL

SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-67.500,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-8.250,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-20.000,00
F.R. Grupo: 2 02 82

-10.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-5.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 32 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.905

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

692 10.243.1007.4039.00003.3.90.36.00
01
110 000

693 10.243.1007.4039.00003.3.90.39.00
01
110 000

696 10.273.1006.1948.00003.1.90.13.00
01
110 000

705 10.301.1006.2076.00003.1.90.94.00
05
110 000

722 10.301.1006.4065.00003.1.90.11.00
05
110 000

724 10.301.1007.1982.00004.4.90.51.00
05
110 000

765 10.302.1006.2976.00003.3.90.30.00
01
110 000

766 10.302.1006.2976.00003.3.90.30.00
05
110 000

767 10.302.1006.2976.00003.3.90.36.00
01
110 000

768 10.302.1006.2976.00003.3.90.36.00
05
110 000

SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OBRAS E INSTALAÇÕES
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

-5.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-10.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-44.100,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-2.000,00
F.R. Grupo: 1 05 11

-206.900,00
F.R. Grupo: 1 05 81

-35.000,00
F.R. Grupo: 1 05 08

-3.820,65
F.R. Grupo: 0 01 00

-35.179,35
F.R. Grupo: 1 05 11

-260,80
F.R. Grupo: 0 01 00

-19.507,20
F.R. Grupo: 1 05 11

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 32 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.905

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

770 10.302.1006.2976.00003.3.90.39.00
05
110 000

771 10.302.1006.2976.00003.3.90.48.00
01
110 000

772 10.302.1006.2976.00003.3.90.48.00
05
110 000

776 10.302.1006.2977.00003.1.90.04.00
05
110 000

777 10.302.1006.2977.00003.3.90.30.00
01
110 000

779 10.302.1006.2977.00003.3.90.36.00
01
110 000

780 10.302.1006.2977.00003.3.90.36.00
05
110 000

783 10.302.1006.2977.00003.3.90.39.00
01
110 000

784 10.302.1006.2977.00003.3.90.39.00
05
110 000

789 10.302.1006.2978.00003.3.90.30.00
01
110 000

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-6.000,00
F.R. Grupo: 1 05 11

-1.400,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-10.000,00
F.R. Grupo: 1 05 11

-1.119,92
F.R. Grupo: 1 05 11

-25.746,60

F.R. Grupo: 0 01 00

-23.587,60
F.R. Grupo: 0 01 00

-7.000,00
F.R. Grupo: 1 05 11

-13.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-48.800,00
F.R. Grupo: 1 05 11

-16.839,54
F.R. Grupo: 0 01 00

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 32 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.905

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

791 10.302.1006.2978.00003.3.90.36.00
01
110 000

800 10.302.1006.4042.00003.1.90.11.00
05
110 000

823 10.302.1007.1983.00004.4.90.52.00
05
110 000

831 10.304.1006.2088.00003.1.90.11.00
05
110 000

935 10.302.1006.2977.00003.1.90.11.00
05
110 000

948 10.301.1006.4069.00003.3.50.43.00
05
001 001

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE SUBVENÇÕES SOCIAIS
Transferências e Convênios Federais - Vinculados Recursos Proprios do Municipio

-7.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-13.000,00
F.R. Grupo: 1 05 11

-25.900,00
F.R. Grupo: 1 05 08

-3.500,00
F.R. Grupo: 1 05 11

-974,35
F.R. Grupo: 1 05 81

-853.863,66
F.R. Grupo: 1 05 11

-3.751.249,67

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibimirim, 01 de OUTUBRO de 2024

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:7D396D2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 36/2024

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 36 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.905

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importânc R$7.294.931,58 distribuídos as seguintes dotações:

ia de

Suplementação(+) 7.294.931,58 02 01 00 PROCURADORIAJURÍDICA

32 28.846.0422.4048.0000 3.1.90.91.00
01
110 000

AÇÕES DO PROCESSO JUDICIÁRIO SENTENÇAS JUDICIAIS
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

45.000,00
F.R.: 0 01 00

02 03 00 ASSESSORIAEXECUTIVA

47 04.124.0421.2009.0000 3.1.90.11.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

5.000,00
F.R.: 0 01 00

02 04 02 SECRETÁRIAEXECUTIVA

62 14.244.0421.2007.0000 3.1.90.04.00

01

110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

15.000,00
F.R.: 0 01 00

02 06 02 DEPARTAMENTODEADMINISTRAÇÃOGERAL

86 04.122.0421.2012.0000 3.1.90.04.00
01
110 000

87 04.122.0421.2012.0000 3.1.90.11.00
01
110 000

90 04.122.0421.2012.0000 3.3.90.14.00
01
110 000

95 04.122.0421.2012.0000 3.3.90.39.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DIÁRIAS - CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

50.000,00
F.R.: 0 01 00

220.000,00
F.R.: 0 01 00

5.000,00
F.R.: 0 01 00

19.580,00
F.R.: 0 01 00

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 36 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.905

02 07 02 DEPARTAMENTODECONTABILIDADEETESOURARIA

153 28.843.0000.0002.0000 4.6.90.71.00
01
110 000

OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

100.000,00
F.R.: 0 01 00

02 08 00 SECRETÁRIADEINFRA-ESTRUTURAPÚBLICA

157 15.122.0421.2031.0000 3.1.90.04.00
01
110 000

161 15.122.0421.2031.0000 3.3.90.30.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO MATERIAL DE CONSUMO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

180.000,00
F.R.: 0 01 00

120.000,00
F.R.: 0 01 00

02 08 01 DEPARTAMENTODEPROJETOSDEURBANIZAÇÃO

186 26.451.1505.1957.0000 4.4.90.51.00
05
110 000

DESENVOLVIMENTO URBANO OBRAS E INSTALAÇÕES
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

91.567,55
F.R.: 1 05 81

02 08 04 DEPARTAMENTODEALMOXARIFADOETRANSPORTE

225 15.452.1505.2039.0000 3.3.90.39.00
01
110 000

DESENVOLVIMENTO URBANO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

75.000,00
F.R.: 0 01 00

02 09 00 SECRETÁRIADEDESENVOLVIMENTOECONOMICO

230 04.122.0421.4051.0000 3.1.90.04.00
01
110 000

234 04.122.0421.4051.0000 3.3.90.39.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

6.000,00
F.R.: 0 01 00

2.000,00

F.R.: 0 01 00

02 09 04 DIRETORIADEDESPORTOS

302 27.812.2763.2107.0000 3.3.90.31.00
01
110 000

DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E ATIVIDADES MOTORA PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

5.000,00
F.R.: 0 01 00

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 36 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.905

02 10 01 DEPARTAMENTODEAPOIOAAGRICULTURAEPECUÁRIA

322 20.606.2012.2045.0000 3.1.90.04.00
01
110 000

327 20.606.2012.2045.0000 3.3.90.36.00
01
110 000

328 20.606.2012.2045.0000 3.3.90.37.00
01
110 000

329 20.606.2012.2045.0000 3.3.90.39.00
01
110 000

DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

70.000,00
F.R.: 0 01 00

5.000,00
F.R.: 0 01 00

51.000,00
F.R.: 0 01 00

50.000,00
F.R.: 0 01 00

02 10 03 DEPARTAMENTODOMEIOAMBIENTE

380 18.542.1804.4007.0000 3.3.90.39.00
01
110 000

DEFESA DO MEIO AMBIENTE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

80.000,00
F.R.: 0 01 00

03 01 01 FUNDOMUNICIPALDEEDUCAÇÃODEIBIMIRIM

405 12.361.1222.1972.0000 4.4.90.51.00
05
110 000

390 12.122.1223.2927.0000 3.3.90.30.00
01
110 000

402 12.306.1223.2929.0000 3.3.90.30.00
05
110 000

416 12.361.1223.2936.0000 3.3.90.39.00
05
110 000

SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO OBRAS E INSTALAÇÕES
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

600.000,00
F.R.: 1 05 07

110.000,00
F.R.: 0 01 00

30.000,00
F.R.: 1 05 13

60.000,00
F.R.: 1 05 09

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 36 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.905

03 01 01 FUNDOMUNICIPALDEEDUCAÇÃODEIBIMIRIM

417 12.361.1223.2937.0000 3.1.90.04.00
05
110 000

420 12.361.1223.2937.0000 3.1.90.11.00
05
110 000

422 12.361.1223.2937.0000 3.1.90.11.00
05
110 000

427 12.361.1223.2937.0000 3.1.91.13.00

05
110 000

437 12.361.1223.4055.0000 3.3.90.39.00
05
110 000

461 12.365.1223.2949.0000 3.1.90.04.00
05
110 000

463 12.365.1223.2949.0000 3.1.90.11.00
05
110 000

475 12.365.1223.4037.0000 3.3.90.30.00
05
110 000

963 12.365.1223.4037.0000 3.3.90.30.00
05
110 000

965 12.365.1223.4037.0000 3.3.90.30.00
05
110 000

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

250.000,00
F.R.: 1 05 06

100.000,00
F.R.: 1 05 06

350.000,00
F.R.: 1 05 07

74.000,00
F.R.: 1 05 06

260.000,00
F.R.: 1 05 06

50.000,00
F.R.: 1 05 07

866.000,00
F.R.: 1 05 07

150.000,00
F.R.: 1 05 09

160.000,00
F.R.: 1 05 21

120.000,00
F.R.: 1 05 06

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 36 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.905

03 03 01 FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL

495 08.122.0815.2122.0000 3.1.90.11.00
01
110 000

953 08.244.0832.4046.0000 3.1.90.04.00
01
110 000

954 08.243.0832.2128.0000 3.1.90.04.00
01
110 000

959 08.244.0839.2137.0000 3.1.90.04.00
05
110 000

GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSIC CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSIC CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA/ALTA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

10.000,00
F.R.: 0 01 00

24.000,00
F.R.: 0 01 00

20.000,00
F.R.: 0 01 00

21.000,00

F.R.: 1 05 81

03 04 01 FUNDOMUNICIPALDESAÚDE

673 10.122.1006.2073.0000 3.1.90.04.00
01
110 000

674 10.122.1006.2073.0000 3.1.90.11.00
01
110 000

677 10.122.1006.2073.0000 3.3.90.14.00
01
110 000

699 10.301.1006.2076.0000 3.1.90.04.00
05
110 000

701 10.301.1006.2076.0000 3.1.90.11.00
05
110 000

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE DIÁRIAS - CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

181.599,20
F.R.: 0 01 00

80.000,00
F.R.: 0 01 00

300,00
F.R.: 0 01 00

231.649,75
F.R.: 1 05 11

18.000,00
F.R.: 1 05 11

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 36 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.905

03 04 01 FUNDOMUNICIPALDESAÚDE

709 10.301.1006.2076.0000 3.3.90.30.00
05
110 000

717 10.301.1006.2076.0000 3.3.90.39.00
05
110 000

720 10.301.1006.4043.0000 3.1.90.11.00
05
110 000

721 10.301.1006.4065.0000 3.1.90.04.00
05
110 000

743 10.302.1006.2901.0000 3.3.90.37.00
05
110 000

768 10.302.1006.2976.0000 3.3.90.36.00
05
110 000

769 10.302.1006.2976.0000 3.3.90.39.00
01
110 000

770 10.302.1006.2976.0000 3.3.90.39.00
05
110 000

776 10.302.1006.2977.0000 3.1.90.04.00
05
110 000

778 10.302.1006.2977.0000 3.3.90.30.00
05
110 000

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

69.000,00

F.R.: 1 05 11

258.000,00
F.R.: 1 05 11

438.381,50
F.R.: 1 05 11

56.962,38
F.R.: 1 05 81

10.000,00
F.R.: 1 05 81

11.000,00
F.R.: 1 05 11

21.030,00
F.R.: 0 01 00

79.950,00
F.R.: 1 05 11

17.698,67
F.R.: 1 05 11

4.800,00
F.R.: 1 05 11

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 36 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.905

03 04 01 FUNDOMUNICIPALDESAÚDE

788 10.302.1006.2978.0000 3.1.90.04.00
05
110 000

790 10.302.1006.2978.0000 3.3.90.30.00
05
110 000

794 10.302.1006.2978.0000 3.3.90.39.00
05
110 000

795 10.302.1006.2980.0000 3.3.50.43.00
05
110 000

798 10.302.1006.4042.0000 3.1.90.04.00
05
110 000

800 10.302.1006.4042.0000 3.1.90.11.00
05
110 000

826 10.303.1006.2086.0000 3.3.90.32.00
05
110 000

827 10.303.1006.2086.0000 3.3.90.32.00
02
110 000

930 10.122.1006.2073.0000 3.1.90.04.00
05
110 000

931 10.122.1006.2073.0000 3.1.90.11.00
05
110 000

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE SUBVENÇÕES SOCIAIS
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

31.583,50
F.R.: 1 05 11

95.000,00
F.R.: 1 05 11

9.000,00
F.R.: 1 05 11

643.000,00
F.R.: 1 05 11

28.042,07
F.R.: 1 05 11

56.000,00
F.R.: 1 05 11

27.990,07
F.R.: 1 05 11

300.000,00
F.R.: 2 02 82

14.373,00
F.R.: 1 05 81

300,00
F.R.: 1 05 81

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432

105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 36 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.905

03 04 01 FUNDOMUNICIPALDESAÚDE

934 10.302.1006.2977.0000 3.1.90.04.00
05
110 000

937 10.302.1006.4042.0000 3.1.90.11.00
05
110 000

945 10.122.1006.2073.0000 3.3.90.48.00
01
110 000

723 10.301.1007.1982.0000 4.4.90.51.00
01
110 000

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OBRAS E INSTALAÇÕES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

2.000,00
F.R.: 1 05 81

9.389,14
F.R.: 1 05 81

4.547,00
F.R.: 0 01 00

41.247,75
F.R.: 0 01 00

03 05 01 FUNDOMUNICIPALDOSDIREITOSDACRIANÇAEADOLESCENTE

869 08.243.0824.0008.0000 3.3.50.43.00
01
110 000

875 08.243.0824.2092.0000 3.3.90.39.00
01
110 000

FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA SUBVENÇÕES SOCIAIS
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

38.000,00
F.R.: 0 01 00

1.440,00
F.R.: 0 01 00

03 06 01 INSTITUTOPREVIDENCIÁRIODOSSERV.MUNICIPAIS DEIBIMIRIM

881 09.122.0901.2874.0000 3.1.90.11.00
04
110 000

882 09.122.0901.2874.0000 3.1.90.13.00
04
110 000

897 09.272.0902.2145.0000 3.1.90.01.00
04
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Órgãos da Administração Indireta GERAL

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Órgãos da Administração Indireta GERAL

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO RP
Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas
Órgãos da Administração Indireta GERAL

31.000,00
F.R.: 0 04 03

3.500,00
F.R.: 0 04 03

30.000,00
F.R.: 0 04 03

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 36 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.905

Anulação:

02 04 02 SECRETÁRIA EXECUTIVA

68 14.244.0421.2007.00003.3.90.39.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-1.880,00
F.R. Grupo: 0 01 00

02 06 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

126 09.273.0901.4050.00003.1.90.13.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-531.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

02 07 02 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

155 99.999.9999.2029.00009.9.99.99.00
01
110 000

RESERVA DE CONTIGÊNCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-186.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

02 08 01 DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE URBANIZAÇÃO

187 26.451.1505.1957.00004.4.90.51.00
02
110 000

188 26.452.1505.2032.00003.3.90.39.00
05
110 000

DESENVOLVIMENTO URBANO OBRAS E INSTALAÇÕES
Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO URBANO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

-153.567,55
F.R. Grupo: 2 02 82

-30.000,00
F.R. Grupo: 1 05 81

02 08 02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E LIMPEZA URBANA

193 15.122.1505.1033.00004.4.90.52.00
01
110 000

DESENVOLVIMENTO URBANO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-16.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

02 09 00 SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

231 04.122.0421.4051.00003.1.90.11.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-20.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

02 09 01 DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 36 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.905

02 09 01 DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE

240 11.422.0421.2059.00003.3.90.30.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO MATERIAL DE CONSUMO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-10.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

02 09 02 DEPARTAMENTO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

261 11.333.0423.2062.00003.3.90.39.00
01
110 000

INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-14.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

02 09 04 DIRETORIA DE DESPORTOS

295 27.122.2763.2106.00003.3.90.14.00
01
110 000

DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E ATIVIDADES MOTORAS -10.000,00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

02 10 01 DEPARTAMENTO DE APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA

319 15.544.1510.1986.00004.4.90.51.00
01
001 001

INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO OBRAS E INSTALAÇÕES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio

-223.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

381 12.122.1222.1949.00004.4.90.51.00
01
110 000

382 12.122.1222.1949.00004.4.90.52.00
01
110 000

384 12.122.1223.2927.00003.1.90.11.00
01
110 000

385 12.122.1223.2927.00003.1.90.13.00
01
110 000

391 12.122.1223.2927.00003.3.90.35.00
01

110 000

SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO OBRAS E INSTALAÇÕES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-30.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-20.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-139.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-71.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-20.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 36 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.905

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

393 12.122.1223.2927.00003.3.90.39.00
01
110 000

395 12.122.1223.2927.00003.3.90.91.00
01
110 000

397 12.122.1223.2927.00003.3.90.93.00
01
110 000

398 12.122.1223.4027.00003.3.90.48.00
01
110 000

406 12.361.1222.1972.00004.4.90.51.00
05
110 000

409 12.361.1222.1972.00004.4.90.52.00
05
110 000

419 12.361.1223.2937.00003.1.90.04.00
05
110 000

423 12.361.1223.2937.00003.1.90.13.00
05
110 000

429 12.361.1223.2937.00003.3.90.30.00
05
110 000

431 12.361.1223.2937.00003.3.90.37.00
05
110 000

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE SENTENÇAS JUDICIAIS
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO OBRAS E INSTALAÇÕES
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

-120.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-10.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-5.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-50.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-600.000,00
F.R. Grupo: 1 05 21

-20.000,00
F.R. Grupo: 1 05 21

-200.000,00
F.R. Grupo: 1 05 07

-269.000,00

F.R. Grupo: 1 05 06

-60.000,00
F.R. Grupo: 1 05 21

-100.000,00
F.R. Grupo: 1 05 06

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 36 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.905

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

432 12.361.1223.2937.00003.3.90.39.00
05
110 000

435 12.361.1223.4055.00003.3.90.30.00
05
110 000

436 12.361.1223.4055.00003.3.90.39.00
01
110 000

439 12.364.1223.2946.00003.3.90.39.00
01
110 000

444 12.365.1222.1973.00004.4.90.51.00
05
110 000

451 12.365.1223.2948.00003.1.90.13.00
05
110 000

456 12.365.1223.2948.00003.1.91.13.00
05
110 000

460 12.365.1223.2949.00003.1.90.04.00
05
110 000

460 12.365.1223.2949.00003.1.90.04.00
05
110 000

462 12.365.1223.2949.00003.1.90.11.00
05
110 000

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO OBRAS E INSTALAÇÕES
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

-500.000,00
F.R. Grupo: 1 05 06

-80.000,00
F.R. Grupo: 1 05 14

-80.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-70.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-40.000,00
F.R. Grupo: 1 05 07

-25.000,00
F.R. Grupo: 1 05 06

-100.000,00
F.R. Grupo: 1 05 06

-100.000,00
F.R. Grupo: 1 05 06

-60.000,00
F.R. Grupo: 1 05 06

-150.000,00
F.R. Grupo: 1 05 06

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 36 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.905

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

465 12.365.1223.2949.00003.1.90.13.00
05
110 000

470 12.365.1223.2949.00003.1.91.13.00
05
110 000

472 12.365.1223.2949.00003.3.90.30.00
05
110 000

473 12.365.1223.4037.00003.3.90.30.00
01

110 000

478 12.365.1223.4037.00003.3.90.32.00
05
110 000

484 12.367.1223.2955.00003.1.90.13.00
05
110 000

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

-75.000,00
F.R. Grupo: 1 05 06

-20.000,00
F.R. Grupo: 1 05 06

-40.000,00
F.R. Grupo: 1 05 06

-35.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-25.000,00
F.R. Grupo: 1 05 09

-66.000,00
F.R. Grupo: 1 05 06

03 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

494 08.122.0815.2122.00003.1.90.04.00
01
110 000

503 08.122.0815.2122.00003.3.90.39.00
01
110 000

513 08.122.0815.4045.00003.1.91.13.00
01
110 000

GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-35.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-20.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-20.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

645 08.244.2730.2992.00003.3.90.36.00
02
110 000

ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMAS COM FINANCIAMENTO E -1.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 2 02 22
Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados GERAL

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 36 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.905

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

681 10.122.1006.2073.00003.3.90.36.00
01
110 000

683 10.122.1006.2073.00003.3.90.39.00
01
110 000

694 10.272.1006.1947.00003.1.91.13.00
01
110 000

696 10.273.1006.1948.00003.1.90.13.00
01
110 000

697 10.273.1006.1948.00003.1.90.13.00
05
110 000

710 10.301.1006.2076.00003.3.90.32.00
01
110 000

711 10.301.1006.2076.00003.3.90.32.00
05
110 000

712 10.301.1006.2076.00003.3.90.36.00
01
110 000

713 10.301.1006.2076.00003.3.90.36.00
05
110 000

715 10.301.1006.2076.00003.3.90.37.00
05
110 000

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

-24.143,06
F.R. Grupo: 0 01 00

-6.301,60
F.R. Grupo: 0 01 00

-104.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-86.300,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-57.000,00
F.R. Grupo: 1 05 11

-8.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-10.000,00
F.R. Grupo: 1 05 11

-15.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-7.491,20
F.R. Grupo: 1 05 11

-1.479,86
F.R. Grupo: 1 05 81

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 36 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.905

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

722 10.301.1006.4065.00003.1.90.11.00
05
110 000

737 10.302.1006.1985.00004.4.90.52.00
01
001 001

738 10.302.1006.2901.00003.3.90.30.00
01
110 000

739 10.302.1006.2901.00003.3.90.30.00
05
110 000

744 10.302.1006.2901.00003.3.90.39.00
01
110 000

745 10.302.1006.2901.00003.3.90.39.00
05
110 000

748 10.302.1006.2974.00003.3.90.30.00
01
110 000

749 10.302.1006.2974.00003.3.90.30.00
05
110 000

750 10.302.1006.2974.00003.3.90.36.00
01
110 000

752 10.302.1006.2974.00003.3.90.39.00
01
110 000

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-26.000,00
F.R. Grupo: 1 05 81

-147,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-40.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-5.800,00
F.R. Grupo: 1 05 11

-41.247,75
F.R. Grupo: 0 01 00

-58.000,00
F.R. Grupo: 1 05 11

-5.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-8.000,00
F.R. Grupo: 1 05 11

-13.800,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-10.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 36 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.905

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

753 10.302.1006.2974.00003.3.90.39.00
05
110 000

755 10.302.1006.2975.00003.3.90.30.00
01
110 000

756 10.302.1006.2975.00003.3.90.30.00
05
110 000

757 10.302.1006.2975.00003.3.90.36.00
01
110 000

758 10.302.1006.2975.00003.3.90.36.00
05
110 000

759 10.302.1006.2975.00003.3.90.39.00
01
110 000

760 10.302.1006.2975.00003.3.90.39.00
05
110 000

777 10.302.1006.2977.00003.3.90.30.00
01
110 000

789 10.302.1006.2978.00003.3.90.30.00
01
110 000

791 10.302.1006.2978.00003.3.90.36.00
01
110 000

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-13.800,00
F.R. Grupo: 1 05 11

-5.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-10.000,00
F.R. Grupo: 1 05 11

-5.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-10.000,00
F.R. Grupo: 1 05 11

-5.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-10.000,00
F.R. Grupo: 1 05 11

-12.600,70

F.R. Grupo: 0 01 00

-8.160,46
F.R. Grupo: 0 01 00

-3.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 36 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.905

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

792 10.302.1006.2978.00003.3.90.36.00
05
110 000

793 10.302.1006.2978.00003.3.90.39.00
01
110 000

796 10.302.1006.4040.00003.3.90.48.00
01
110 000

797 10.302.1006.4042.00003.1.90.04.00
01
110 000

799 10.302.1006.4042.00003.1.90.11.00
01
110 000

802 10.302.1006.4042.00003.1.90.94.00
01
110 000

803 10.302.1006.4042.00003.1.90.94.00
05
110 000

806 10.302.1006.4042.00003.3.90.30.00
01
110 000

807 10.302.1006.4042.00003.3.90.30.00
05
110 000

809 10.302.1006.4042.00003.3.90.36.00
05
110 000

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

-5.000,00
F.R. Grupo: 1 05 11

-4.350,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-12.900,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-179,55
F.R. Grupo: 0 01 00

-19.400,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-5.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-10.000,00
F.R. Grupo: 1 05 11

-72.556,60
F.R. Grupo: 0 01 00

-34.930,89
F.R. Grupo: 1 05 11

-10.000,00
F.R. Grupo: 1 05 11

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 36 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.905

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

810 10.302.1006.4042.00003.3.90.37.00
01
110 000

811 10.302.1006.4042.00003.3.90.37.00
05
110 000

812 10.302.1006.4042.00003.3.90.39.00
01
110 000

813 10.302.1006.4042.00003.3.90.39.00
05

110 000

818 10.302.1006.4042.00003.3.90.93.00
05

110 000

819 10.302.1007.1983.00004.4.90.51.00
01
110 000

823 10.302.1007.1983.00004.4.90.52.00
05
110 000

828 10.304.1006.2088.00003.1.90.04.00
01
110 000

829 10.304.1006.2088.00003.1.90.04.00
05
110 000

830 10.304.1006.2088.00003.1.90.11.00
01
110 000

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OBRAS E INSTALAÇÕES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-14.826,40
F.R. Grupo: 0 01 00

-39.000,00
F.R. Grupo: 1 05 11

-3.950,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-117.000,00
F.R. Grupo: 1 05 11

-35.300,00
F.R. Grupo: 0 05 01

-1.340,30
F.R. Grupo: 0 01 00

-3.589,62
F.R. Grupo: 1 05 08

-10.292,69
F.R. Grupo: 0 01 00

-1.039,00
F.R. Grupo: 1 05 11

-10.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 36 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.905

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

831 10.304.1006.2088.00003.1.90.11.00
05
110 000

834 10.304.1006.2088.00003.1.90.94.00
05
110 000

836 10.304.1006.2088.00003.3.90.30.00
01
110 000

837 10.304.1006.2088.00003.3.90.30.00
05
110 000

838 10.304.1006.2088.00003.3.90.36.00
01
110 000

839 10.304.1006.2088.00003.3.90.36.00
05
110 000

840 10.304.1006.2088.00003.3.90.39.00
01
110 000

841 10.304.1006.2088.00003.3.90.39.00
05
110 000

844 10.304.1007.1945.00004.4.90.52.00
01
110 000

845 10.304.1007.1945.00004.4.90.52.00
05
110 000

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

-6.500,00
F.R. Grupo: 1 05 11

-3.132,47
F.R. Grupo: 1 05 11

-4.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-1.863,20
F.R. Grupo: 1 05 11

-2.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-20.000,00
F.R. Grupo: 1 05 11

-7.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-612,74
F.R. Grupo: 1 05 11

-10.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-40.000,00
F.R. Grupo: 1 05 08

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 36 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.905

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

846 10.305.1006.2090.00003.1.90.04.00
01
110 000

851 10.305.1006.2090.00003.1.90.94.00
01
110 000

852 10.305.1006.2090.00003.1.90.94.00
05
110 000

854 10.305.1006.2090.00003.3.90.30.00
01
110 000

856 10.305.1006.2090.00003.3.90.36.00
01
110 000

857 10.305.1006.2090.00003.3.90.36.00
05
110 000

858 10.305.1006.2090.00003.3.90.39.00
01
110 000

859 10.305.1006.2090.00003.3.90.39.00
05
110 000

861 10.305.1007.1946.00004.4.90.52.00
01
110 000

862 10.305.1007.1946.00004.4.90.52.00
05
110 000

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

-5.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-5.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-1.519,04
F.R. Grupo: 1 05 11

-3.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-2.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-5.000,00
F.R. Grupo: 1 05 11

-5.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-770,41
F.R. Grupo: 1 05 11

-10.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-20.000,00
F.R. Grupo: 1 05 08

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 36 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.905

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

863 10.306.1006.4041.00003.3.90.30.00
01
110 000

864 10.306.1006.4041.00003.3.90.30.00
05
110 000

865 10.306.1006.4041.00003.3.90.36.00
01
110 000

866 10.306.1006.4041.00003.3.90.36.00
05
110 000

867 10.306.1006.4041.00003.3.90.39.00
01
110 000

868 10.306.1006.4041.00003.3.90.39.00
05
110 000

939 10.303.1006.2086.00003.3.90.36.00
05
110 000

947 10.303.1006.2086.00003.3.90.92.00
05
110 000

948 10.301.1006.4069.00003.3.50.43.00
05
001 001

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE SUBVENÇÕES SOCIAIS
Transferências e Convênios Federais - Vinculados Recursos Proprios do Municipio

-5.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-10.000,00
F.R. Grupo: 1 05 11

-3.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-5.000,00
F.R. Grupo: 1 05 11

-5.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-4.000,00
F.R. Grupo: 1 05 11

-1.953,36
F.R. Grupo: 1 05 11

-466,13
F.R. Grupo: 1 05 81

-1.531.800,00

F.R. Grupo: 1 05 11

03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

870 08.243.0824.1058.00004.4.90.52.00

01
110 000

FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-10.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 36 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.905

03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

871 08.243.0824.1059.00004.4.90.51.00
01
110 000

872 08.243.0824.2092.00003.3.90.14.00
01
110 000

873 08.243.0824.2092.00003.3.90.30.00
01
110 000

874 08.243.0824.2092.00003.3.90.36.00
01
110 000

876 08.243.0824.2092.00003.3.90.47.00
01
110 000

FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA OBRAS E INSTALAÇÕES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA DIÁRIAS - CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA MATERIAL DE CONSUMO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-10.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-3.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-10.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-5.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-1.440,00
F.R. Grupo: 0 01 00

03 06 01 INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DOS SERV. MUNICIPAIS DE IBIMIRIM

878 09.122.0901.1078.00004.4.90.52.00
04
110 000

887 09.122.0901.2874.00003.3.90.35.00
04
110 000

889 09.122.0901.2874.00003.3.90.39.00
04
110 000

891 09.122.0901.2874.00003.3.90.92.00
04
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgãos da Administração Indireta GERAL

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Órgãos da Administração Indireta GERAL

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Órgãos da Administração Indireta GERAL

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Órgãos da Administração Indireta GERAL

-500,00
F.R. Grupo: 0 04 03

-9.000,00
F.R. Grupo: 0 04 03

-20.000,00
F.R. Grupo: 0 04 03

-5.000,00
F.R. Grupo: 0 04 03

898 09.272.0902.2145.00003.1.90.03.00
04
110 000

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS -30.000,00 Pensões do RPPS e do Militar F.R. Grupo: 0 04 03
Órgãos da Administração Indireta GERAL

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 36 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.905

-7.294.931,58

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibimirim, 07 de NOVEMBRO de 2024

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:C4859144

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 38/2024

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 38 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.905

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importânc R$6.794.931,71 distribuídos as seguintes dotações:

ia de

Suplementação(+) 6.794.931,71 02 01 00 PROCURADORIAJURÍDICA

32 28.846.0422.4048.0000 3.1.90.91.00
01
110 000

AÇÕES DO PROCESSO JUDICIÁRIO SENTENÇAS JUDICIAIS
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

10.000,00
F.R.: 0 01 00

02 03 00 ASSESSORIAEXECUTIVA

47 04.124.0421.2009.0000 3.1.90.11.00
01
110 000

52 04.124.0421.2009.0000 3.3.90.39.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

23.000,00
F.R.: 0 01 00

4.000,00
F.R.: 0 01 00

02 04 02 SECRETÁRIAEXECUTIVA

62 14.244.0421.2007.0000 3.1.90.04.00
01
110 000

63 14.244.0421.2007.0000 3.1.90.11.00
01
110 000

68 14.244.0421.2007.0000 3.3.90.39.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

8.000,00
F.R.: 0 01 00

9.000,00
F.R.: 0 01 00

1.200,00
F.R.: 0 01 00

02 06 02 DEPARTAMENTODEADMINISTRAÇÃOGERAL

86 04.122.0421.2012.0000 3.1.90.04.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

40.000,00
F.R.: 0 01 00

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 38 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.905

02 06 02 DEPARTAMENTODEADMINISTRAÇÃOGERAL

87 04.122.0421.2012.0000 3.1.90.11.00
01
110 000

95 04.122.0421.2012.0000 3.3.90.39.00
01
110 000

114 04.128.0421.2014.0000 3.3.90.39.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

90.000,00
F.R.: 0 01 00

16.000,00
F.R.: 0 01 00

4.000,00

F.R.: 0 01 00

02 07 02
DEPARTAMENTODECONTABILIDADEETESOURARIA

151 04.123.0421.2996.0000 3.3.90.47.00

01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

54.000,00
F.R.: 0 01 00

02 08 00 SECRETÁRIADEINFRA-ESTRUTURAPÚBLICA

157 15.122.0421.2031.0000 3.1.90.04.00
01
110 000

163 15.122.0421.2031.0000 3.3.90.37.00
01
110 000

164 15.122.0421.2031.0000 3.3.90.39.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

116.500,00
F.R.: 0 01 00

123.000,00
F.R.: 0 01 00

28.000,00
F.R.: 0 01 00

02 08 01 DEPARTAMENTODEPROJETOSDEURBANIZAÇÃO

185 26.451.1505.1957.0000 4.4.90.51.00
01
110 000

DESENVOLVIMENTO URBANO OBRAS E INSTALAÇÕES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

20.000,00
F.R.: 0 01 00

02 08 04
DEPARTAMENTODEALMOXARIFADOETRANSPORTE

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 38 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.905

02 08 04
DEPARTAMENTODEALMOXARIFADOETRANSPORTE

225 15.452.1505.2039.0000 3.3.90.39.00
01
110 000

DESENVOLVIMENTO URBANO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

141.368,00
F.R.: 0 01 00

02 09 00 SECRETÁRIADEDESENVOLVIMENTOECONOMICO

230 04.122.0421.4051.0000 3.1.90.04.00
01
110 000

234 04.122.0421.4051.0000 3.3.90.39.00
01
110 000

237 13.392.1303.4068.0000 3.3.90.36.00
05
110 000

238 13.392.1303.4068.0000 3.3.90.39.00
05
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

13.000,00
F.R.: 0 01 00

5.000,00
F.R.: 0 01 00

22.837,23
F.R.: 1 05 81

5.954,68
F.R.: 1 05 81

02 09 01 DEPARTAMENTODAJUVENTUDE

240 11.422.0421.2059.0000 3.3.90.30.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO MATERIAL DE CONSUMO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

3.000,00
F.R.: 0 01 00

02 09 03 DIRETORIADECULTURA

278 13.392.1303.2105.0000 3.3.90.39.00
01
110 000

293 13.392.1303.4064.0000 3.3.90.39.00
01
110 000

DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

505.000,00
F.R.: 0 01 00

28.000,00
F.R.: 0 01 00

02 09 04 DIRETORIADEDESPORTOS

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 38 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.905

02 09 04 DIRETORIADEDESPORTOS

302 27.812.2763.2107.0000 3.3.90.31.00
01
110 000

DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E ATIVIDADES MOTORA
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

3.000,00
F.R.: 0 01 00

02 10 01 DEPARTAMENTODEAPOIOAAGRICULTURAEPECUÁRIA

322 20.606.2012.2045.0000 3.1.90.04.00
01
110 000

326 20.606.2012.2045.0000 3.3.90.30.00
01
110 000

327 20.606.2012.2045.0000 3.3.90.36.00
01
110 000

328 20.606.2012.2045.0000 3.3.90.37.00
01
110 000

329 20.606.2012.2045.0000 3.3.90.39.00
01
110 000

DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL
MATERIAL DE CONSUMO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

62.000,00
F.R.: 0 01 00

3.000,00
F.R.: 0 01 00

3.000,00
F.R.: 0 01 00

52.000,00
F.R.: 0 01 00

490.100,00
F.R.: 0 01 00

02 10 03 DEPARTAMENTODOMEIOAMBIENTE

371 18.122.1804.1037.0000 4.4.90.52.00
01
110 000

380 18.542.1804.4007.0000 3.3.90.39.00
01
110 000

DEFESA DO MEIO AMBIENTE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DEFESA DO MEIO AMBIENTE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

62.000,00
F.R.: 0 01 00

120.000,00
F.R.: 0 01 00

03 01 01 FUNDOMUNICIPALDEEDUCAÇÃODEIBIMIRIM

408 12.361.1222.1972.0000 4.4.90.52.00
05
110 000

SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

420.000,00
F.R.: 1 05 07

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 38 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.905

03 01 01 FUNDOMUNICIPALDEEDUCAÇÃODEIBIMIRIM

384 12.122.1223.2927.0000 3.1.90.11.00
01
110 000

388 12.122.1223.2927.0000 3.1.91.13.00
01
110 000

417 12.361.1223.2937.0000 3.1.90.04.00
05
110 000

418 12.361.1223.2937.0000 3.1.90.04.00
05
110 000

422 12.361.1223.2937.0000 3.1.90.11.00
05
110 000

427 12.361.1223.2937.0000 3.1.91.13.00
05
110 000

436 12.361.1223.4055.0000 3.3.90.39.00
01
110 000

437 12.361.1223.4055.0000 3.3.90.39.00
05
110 000

461 12.365.1223.2949.0000 3.1.90.04.00
05
110 000

477 12.365.1223.4037.0000 3.3.90.32.00
05
110 000

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

87.345,70
F.R.: 0 01 00

45.542,21
F.R.: 0 01 00

250.000,00
F.R.: 1 05 06

20.000,00
F.R.: 1 05 07

300.000,00
F.R.: 1 05 07

200.000,00
F.R.: 1 05 06

20.000,00
F.R.: 0 01 00

330.000,00
F.R.: 1 05 06

30.000,00
F.R.: 1 05 07

105.000,00
F.R.: 1 05 06

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 38 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.905

03 01 01 FUNDOMUNICIPALDEEDUCAÇÃODEIBIMIRIM

478 12.365.1223.4037.0000 3.3.90.32.00
05
110 000

483 12.367.1223.2955.0000 3.1.90.11.00
05
110 000

486 12.367.1223.2955.0000 3.1.91.13.00
05
110 000

967 12.122.1223.2927.0000 3.3.90.37.00
01
110 000

973 12.361.1223.2937.0000 3.1.90.11.00
01
110 000

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

175.000,00
F.R.: 1 05 09

35.000,00
F.R.: 1 05 06

20.000,00
F.R.: 1 05 06

5.000,00
F.R.: 0 01 00

225.000,00
F.R.: 0 01 00

03 03 01 FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL

495 08.122.0815.2122.0000 3.1.90.11.00
01
110 000

523 08.241.0831.2130.0000 3.3.90.30.00
05
110 000

532 08.241.0831.4032.0000 3.3.90.30.00
01
110 000

536 08.241.0831.4032.0000 3.3.90.39.00
01
110 000

GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

ASSISTÊNCIA AO IDOSO MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

ASSISTÊNCIA AO IDOSO MATERIAL DE CONSUMO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

ASSISTÊNCIA AO IDOSO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

76.000,00
F.R.: 0 01 00

20.000,00
F.R.: 1 05 15

20.000,00
F.R.: 1 01 00

8.000,00
F.R.: 1 01 00

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 38 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.905

03 03 01 FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL

541 08.243.0832.2128.0000 3.3.90.30.00
05
110 000

581 08.244.0832.4046.0000 3.3.90.30.00
05
110 000

953 08.244.0832.4046.0000 3.1.90.04.00
01
110 000

954 08.243.0832.2128.0000 3.1.90.04.00
01
110 000

552 08.243.0834.2907.0000 3.1.90.04.00
05
110 000

594 08.244.0834.2904.0000 3.3.90.32.00
01
110 000

658 08.306.0834.2916.0000 3.3.90.30.00
02
500 000

664 08.306.0834.2916.0000 3.3.90.39.00
02
110 000

612 08.244.0839.2137.0000 3.1.90.04.00
01
110 000

616 08.244.0839.2137.0000 3.3.90.30.00
02
110 000

FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSIC MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSIC MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSIC CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSIC CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIA Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIA MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados Recursos Ordinários Assistência Social

PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados GERAL

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA/ALTA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA/ALTA MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados GERAL

10.000,00
F.R.: 1 05 15

20.000,00
F.R.: 1 05 15

4.500,00
F.R.: 0 01 00

16.000,00
F.R.: 0 01 00

7.000,00
F.R.: 1 05 15

15.500,00
F.R.: 0 01 00

45.000,00
F.R.: 2 02 22

50.000,00
F.R.: 2 02 22

22.000,00
F.R.: 0 01 00

10.000,00
F.R.: 2 02 22

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 38 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.905

03 03 01 FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL

644 08.244.2730.2992.0000 3.3.90.32.00
02
110 000

645 08.244.2730.2992.0000 3.3.90.36.00
02
110 000

ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMAS COM FINANCIAMENT
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados GERAL

ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMAS COM FINANCIAMENT
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados GERAL

10.000,00
F.R.: 2 02 22

2.000,00
F.R.: 2 02 22

03 04 01 FUNDOMUNICIPALDESAÚDE

673 10.122.1006.2073.0000 3.1.90.04.00
01
110 000

674 10.122.1006.2073.0000 3.1.90.11.00
01
110 000

678 10.122.1006.2073.0000 3.3.90.30.00
01
110 000

682 10.122.1006.2073.0000 3.3.90.37.00
01
110 000

696 10.273.1006.1948.0000 3.1.90.13.00
01
110 000

698 10.301.1006.2076.0000 3.1.90.04.00
01
110 000

699 10.301.1006.2076.0000 3.1.90.04.00
05
110 000

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

114.000,00
F.R.: 0 01 00

35.000,00
F.R.: 0 01 00

2.700,00
F.R.: 0 01 00

31.259,90
F.R.: 0 01 00

32.020,00
F.R.: 0 01 00

229.000,00
F.R.: 0 01 00

18.000,00
F.R.: 1 05 11

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 38 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.905

03 04 01 FUNDOMUNICIPALDESAÚDE

700 10.301.1006.2076.0000 3.1.90.11.00
01
110 000

708 10.301.1006.2076.0000 3.3.90.30.00
01
110 000

709 10.301.1006.2076.0000 3.3.90.30.00
05
110 000

714 10.301.1006.2076.0000 3.3.90.37.00
01
110 000

716 10.301.1006.2076.0000 3.3.90.39.00
01
110 000

717 10.301.1006.2076.0000 3.3.90.39.00
05
110 000

720 10.301.1006.4043.0000 3.1.90.11.00
05
110 000

721 10.301.1006.4065.0000 3.1.90.04.00
05
110 000

742 10.302.1006.2901.0000 3.3.90.37.00
01
110 000

745 10.302.1006.2901.0000 3.3.90.39.00
05
110 000

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

11.235,32
F.R.: 0 01 00

35.100,00
F.R.: 0 01 00

58.235,00
F.R.: 1 05 11

83.672,50
F.R.: 0 01 00

76.000,00
F.R.: 0 01 00

4.065,00
F.R.: 1 05 11

241.500,00
F.R.: 1 05 11

104.000,00
F.R.: 1 05 81

2.570,40
F.R.: 0 01 00

2.700,00
F.R.: 1 05 11

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 38 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.905

03 04 01 FUNDOMUNICIPALDESAÚDE

753 10.302.1006.2974.0000 3.3.90.39.00
05
110 000

761 10.302.1006.2976.0000 3.1.90.04.00
01
110 000

765 10.302.1006.2976.0000 3.3.90.30.00
01
110 000

767 10.302.1006.2976.0000 3.3.90.36.00
01
110 000

769 10.302.1006.2976.0000 3.3.90.39.00
01
110 000

775 10.302.1006.2977.0000 3.1.90.04.00
01

110 000

777 10.302.1006.2977.0000 3.3.90.30.00
01
110 000

778 10.302.1006.2977.0000 3.3.90.30.00
05
110 000

787 10.302.1006.2978.0000 3.1.90.04.00
01
110 000

789 10.302.1006.2978.0000 3.3.90.30.00
01
110 000

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

1.000,00
F.R.: 1 05 11

9.000,00
F.R.: 0 01 00

7.400,00
F.R.: 0 01 00

11.000,00
F.R.: 0 01 00

50.000,00
F.R.: 0 01 00

18.000,00
F.R.: 0 01 00

4.000,00
F.R.: 0 01 00

3.000,00
F.R.: 1 05 11

30.000,00
F.R.: 0 01 00

600,00
F.R.: 0 01 00

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 38 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.905

03 04 01 FUNDOMUNICIPALDESAÚDE

793 10.302.1006.2978.0000 3.3.90.39.00
01
110 000

796 10.302.1006.4040.0000 3.3.90.48.00
01
110 000

797 10.302.1006.4042.0000 3.1.90.04.00
01
110 000

799 10.302.1006.4042.0000 3.1.90.11.00
01
110 000

806 10.302.1006.4042.0000 3.3.90.30.00
01
110 000

807 10.302.1006.4042.0000 3.3.90.30.00
05
110 000

810 10.302.1006.4042.0000 3.3.90.37.00
01
110 000

825 10.303.1006.2086.0000 3.3.90.32.00
01
110 000

829 10.304.1006.2088.0000 3.1.90.04.00
05
110 000

836 10.304.1006.2088.0000 3.3.90.30.00
01
110 000

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

11.250,00
F.R.: 0 01 00

12.100,00
F.R.: 0 01 00

30.000,00
F.R.: 0 01 00

36.177,43
F.R.: 0 01 00

6.000,00
F.R.: 0 01 00

1.891,44
F.R.: 1 05 11

4.000,00
F.R.: 0 01 00

10.000,00
F.R.: 0 01 00

3.400,00
F.R.: 1 05 11

2.559,54
F.R.: 0 01 00

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 38 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.905

03 04 01 FUNDOMUNICIPALDESAÚDE

849 10.305.1006.2090.0000 3.1.90.11.00
05
110 000

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

55.205,70
F.R.: 1 05 11

858 10.305.1006.2090.0000 3.3.90.39.00
01
110 000

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

60,00
F.R.: 0 01 00

930 10.122.1006.2073.0000 3.1.90.04.00
05
110 000

931 10.122.1006.2073.0000 3.1.90.11.00
05
110 000

934 10.302.1006.2977.0000 3.1.90.04.00
05
110 000

937 10.302.1006.4042.0000 3.1.90.11.00
05
110 000

945 10.122.1006.2073.0000 3.3.90.48.00
01
110 000

962 10.302.1006.2980.0000 3.3.50.43.00
01
110 000

968 10.301.1006.4065.0000 3.1.90.11.00
01
110 000

969 10.302.1006.4042.0000 3.1.90.11.00
01
110 000

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE SUBVENÇÕES SOCIAIS
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

17.153,63
F.R.: 1 05 81

300,00
F.R.: 1 05 81

4.000,00
F.R.: 1 05 81

10.000,00
F.R.: 1 05 81

11.888,03
F.R.: 0 01 00

647.700,00
F.R.: 0 01 00

2.566,00
F.R.: 0 01 00

10.090,00
F.R.: 0 01 00

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 38 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.905

03 04 01 FUNDOMUNICIPALDESAÚDE

970 10.122.1006.2073.0000 3.1.90.04.00
01
110 000

971 10.302.1006.2977.0000 3.1.90.11.00
01
110 000

972 10.301.1006.4065.0000 3.1.90.04.00
01
110 000

820 10.302.1007.1983.0000 4.4.90.51.00
05
110 000

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OBRAS E INSTALAÇÕES
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

22.000,00
F.R.: 0 01 00

1.000,00
F.R.: 0 01 00

6.684,00
F.R.: 0 01 00

4.000,00
F.R.: 1 05 08

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 01 00 PROCURADORIA JURÍDICA

29 04.122.0422.2010.00003.3.90.30.00
01
110 000

29 04.122.0422.2010.00003.3.90.30.00
01
110 000

AÇÕES DO PROCESSO JUDICIÁRIO MATERIAL DE CONSUMO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

AÇÕES DO PROCESSO JUDICIÁRIO MATERIAL DE CONSUMO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-3.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-2.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

02 02 00 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

34 04.122.0421.1902.00004.4.90.52.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-5.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

02 03 00 ASSESSORIA EXECUTIVA

44 04.122.0421.2005.00003.3.90.39.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-2.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

02 06 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 38 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.905

02 06 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

88 04.122.0421.2012.00003.1.90.92.00
01
110 000

100 04.122.0421.4029.00003.3.90.48.00
01
110 000
101 04.122.0421.4062.00003.1.90.04.00
01
110 000

125 09.272.0901.4049.00003.1.91.13.00
01
110 000

126 09.273.0901.4050.00003.1.90.13.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-10.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-10.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-9.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-69.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-98.368,00
F.R. Grupo: 0 01 00

02 06 03 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

127 04.122.0421.1009.00004.4.90.52.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-10.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

02 07 02 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

144 04.123.0421.2024.00003.1.90.11.00
01
110 000

145 04.123.0421.2024.00003.1.90.94.00
01
110 000

149 04.123.0421.2024.00003.3.90.39.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-45.500,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-10.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-7.500,00
F.R. Grupo: 0 01 00

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 38 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.905

02 07 02 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

150 04.123.0421.2024.00003.3.90.92.00
01
110 000

153 28.843.0000.0002.00004.6.90.71.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-10.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-18.014,26
F.R. Grupo: 0 01 00

154 28.843.0000.0002.00004.6.91.71.00
01
110 000

OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS -12.000,00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-ORF.R. Grupo: 0 01 00
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

155 99.999.9999.2029.00009.9.99.99.00
01
110 000

RESERVA DE CONTIGÊNCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-637.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

02 08 00 SECRETÁRIA DE INFRA-ESTRUTURA PÚBLICA

165 15.122.0421.4030.00003.3.90.48.00
01
110 000

166 26.606.1505.1900.00004.4.90.51.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO URBANO OBRAS E INSTALAÇÕES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-39.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-20.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

02 08 01 DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE URBANIZAÇÃO

172 15.451.1505.1028.00004.4.90.51.00
01
110 000

175 15.451.1505.1990.00004.4.90.51.00
01
001 001

176 15.451.1505.1993.00004.4.90.51.00
01
001 001

DESENVOLVIMENTO URBANO OBRAS E INSTALAÇÕES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO URBANO OBRAS E INSTALAÇÕES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio

DESENVOLVIMENTO URBANO OBRAS E INSTALAÇÕES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio

-20.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-74.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-148.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 38 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.905

02 08 01 DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE URBANIZAÇÃO

177 15.451.1505.1997.00004.4.90.51.00
01
001 001

179 17.511.1510.1024.00004.4.90.51.00
01
110 000

188 26.452.1505.2032.00003.3.90.39.00
05
110 000

189 26.606.1505.1994.00004.4.90.51.00
01
001 001

DESENVOLVIMENTO URBANO OBRAS E INSTALAÇÕES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio

INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO OBRAS E INSTALAÇÕES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO URBANO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO URBANO OBRAS E INSTALAÇÕES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio

-74.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-20.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-20.000,00
F.R. Grupo: 1 05 81

-70.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

02 08 02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E LIMPEZA URBANA

197 15.122.1505.2035.00003.3.90.30.00
01
110 000

200 15.452.1506.1022.00004.4.90.51.00
01
110 000

205 25.752.1509.1953.00004.4.90.52.00
05
110 000

206 25.752.1509.2994.00003.3.90.30.00
05
110 000

DESENVOLVIMENTO URBANO MATERIAL DE CONSUMO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

REABILITAÇÃO DE ÁREAS URBANAS OBRAS E INSTALAÇÕES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

-15.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-20.000,00

F.R. Grupo: 0 01 00

-127.000,00
F.R. Grupo: 1 05 72

-40.000,00
F.R. Grupo: 1 05 72

02 08 04 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E TRANSPORTE

221 15.451.1505.1031.00004.4.90.51.00
01
110 000

DESENVOLVIMENTO URBANO OBRAS E INSTALAÇÕES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-50.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

02 09 00 SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 38 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.905

02 09 00 SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

231 04.122.0421.4051.00003.1.90.11.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-74.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

236 13.392.1303.4068.00003.3.90.31.00
05
110 000

DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL -27.977,65 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPOF.R. Grupo: 1 05 81
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

02 09 03 DIRETORIA DE CULTURA

275 13.392.1303.2105.00003.3.90.30.00
01
110 000

291 13.392.1303.4064.00003.3.90.36.00
01
110 000

292 13.392.1303.4064.00003.3.90.36.00
05
110 000

DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL MATERIAL DE CONSUMO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

-26.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-82.000,00
F.R. Grupo: 1 01 81

-150.000,00
F.R. Grupo: 1 05 81

02 10 01 DEPARTAMENTO DE APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA

320 15.544.1510.1987.00004.4.90.51.00
01
001 001

323 20.606.2012.2045.00003.1.90.11.00
01
110 000

INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO OBRAS E INSTALAÇÕES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio

DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-71.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-94.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

02 10 02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, APICULTURA E PESCA

359 04.122.2012.2051.00003.3.90.39.00
01
110 000

DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-12.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

02 10 03 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

364 15.544.1510.1908.00004.4.90.51.00
01
110 000

INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO OBRAS E INSTALAÇÕES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-200.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 38 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.905

02 10 03 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

365 15.544.1510.1909.00004.4.90.51.00
01
110 000

INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO OBRAS E INSTALAÇÕES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-135.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

381 12.122.1222.1949.00004.4.90.51.00
01
110 000

382 12.122.1222.1949.00004.4.90.52.00
01
110 000

383 12.122.1223.2927.00003.1.90.04.00
01
110 000

385 12.122.1223.2927.00003.1.90.13.00
01
110 000

389 12.122.1223.2927.00003.3.90.14.00
01
110 000

390 12.122.1223.2927.00003.3.90.30.00
01
110 000

393 12.122.1223.2927.00003.3.90.39.00
01
110 000

394 12.122.1223.2927.00003.3.90.47.00
01
110 000

396 12.122.1223.2927.00003.3.90.92.00
01
110 000

SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO OBRAS E INSTALAÇÕES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE DIÁRIAS - CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-16.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-19.343,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-13.314,98
F.R. Grupo: 0 01 00

-18.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-10.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-32.013,84
F.R. Grupo: 0 01 00

-160.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-20.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-6.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 38 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.905

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

398 12.122.1223.4027.00003.3.90.48.00
01
110 000

400 12.306.1223.2929.00003.3.90.30.00
01
110 000

410 12.361.1222.1972.00004.4.90.52.00
05
110 000

414 12.361.1223.2935.00003.3.90.39.00
05
110 000

419 12.361.1223.2937.00003.1.90.04.00
05
110 000

420 12.361.1223.2937.00003.1.90.11.00
05
110 000

423 12.361.1223.2937.00003.1.90.13.00
05

110 000

424 12.361.1223.2937.00003.1.90.92.00

01
110 000

429 12.361.1223.2937.00003.3.90.30.00
05
110 000

431 12.361.1223.2937.00003.3.90.37.00
05
110 000

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

-60.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-166.345,70
F.R. Grupo: 0 01 00

-20.000,00
F.R. Grupo: 1 05 81

-2.000,00
F.R. Grupo: 1 05 10

-34.000,00
F.R. Grupo: 1 05 07

-320.000,00
F.R. Grupo: 1 05 06

-63.000,00
F.R. Grupo: 1 05 06

-6.870,39
F.R. Grupo: 0 01 00

-130.000,00
F.R. Grupo: 1 05 21

-250.000,00
F.R. Grupo: 1 05 06

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 38 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.905

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

432 12.361.1223.2937.00003.3.90.39.00
05
110 000

435 12.361.1223.4055.00003.3.90.30.00
05
110 000

439 12.364.1223.2946.00003.3.90.39.00
01
110 000

440 12.365.1222.1940.00004.4.90.51.00
05
110 000

443 12.365.1222.1973.00004.4.90.51.00
01
110 000

444 12.365.1222.1973.00004.4.90.51.00
05
110 000

446 12.365.1222.1973.00004.4.90.52.00
05
110 000

447 12.365.1223.2948.00003.1.90.04.00
05
110 000

458 12.365.1223.2948.00003.3.90.30.00
05
110 000

459 12.365.1223.2949.00003.1.90.04.00
05
110 000

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO OBRAS E INSTALAÇÕES
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO OBRAS E INSTALAÇÕES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO OBRAS E INSTALAÇÕES
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

-100.000,00
F.R. Grupo: 1 05 06

-70.000,00
F.R. Grupo: 1 05 14

-30.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-10.000,00
F.R. Grupo: 1 05 81

-40.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-50.000,00
F.R. Grupo: 1 05 07

-30.000,00
F.R. Grupo: 1 05 07

-1.000,00
F.R. Grupo: 1 05 07

-50.000,00
F.R. Grupo: 1 05 06

-20.000,00
F.R. Grupo: 1 05 06

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 38 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.905

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

460 12.365.1223.2949.00003.1.90.04.00
05
110 000

462 12.365.1223.2949.00003.1.90.11.00
05
110 000

465 12.365.1223.2949.00003.1.90.13.00
05
110 000

470 12.365.1223.2949.00003.1.91.13.00
05
110 000

472 12.365.1223.2949.00003.3.90.30.00
05
110 000

474 12.365.1223.4037.00003.3.90.30.00
05
110 000

475 12.365.1223.4037.00003.3.90.30.00
05
110 000

476 12.365.1223.4037.00003.3.90.32.00
02
110 000

479 12.367.1222.1958.00004.4.90.52.00
01
110 000

481 12.367.1223.2955.00003.1.90.04.00
05
110 000

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados GERAL

SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

-85.000,00
F.R. Grupo: 1 05 06

-60.000,00
F.R. Grupo: 1 05 06

-25.000,00
F.R. Grupo: 1 05 06

-20.000,00
F.R. Grupo: 1 05 06

-30.000,00
F.R. Grupo: 1 05 06

-70.000,00
F.R. Grupo: 1 05 06

-70.000,00
F.R. Grupo: 1 05 09

-50.000,00
F.R. Grupo: 0 02 00

-20.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-15.000,00
F.R. Grupo: 1 05 06

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 38 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.905

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

482 12.367.1223.2955.00003.1.90.11.00
05
110 000

952 12.365.1223.2948.00003.3.90.30.00
05
110 000

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

-15.000,00
F.R. Grupo: 1 05 06

-80.000,00
F.R. Grupo: 1 05 81

03 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

492 08.122.0815.1974.00004.4.90.52.00
05
110 000

493 08.122.0815.1974.00004.4.90.52.00
02
110 000

496 08.122.0815.2122.00003.1.90.92.00
01
110 000

503 08.122.0815.2122.00003.3.90.39.00
01
110 000

506 08.122.0815.2925.00003.3.90.47.00
01
110 000

509 08.122.0815.4045.00003.1.90.13.00
01
110 000

511 08.122.0815.4045.00003.1.90.13.00
05
110 000

528 08.241.0831.4032.00003.1.90.04.00
01
110 000

GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados GERAL

GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

ASSISTÊNCIA AO IDOSO
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-7.000,00
F.R. Grupo: 1 05 15

-1.500,00
F.R. Grupo: 2 02 22

-2.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-10.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-20.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-64.500,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-3.000,00
F.R. Grupo: 1 05 15

-3.000,00
F.R. Grupo: 1 01 00

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 38 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.905

03 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

544 08.243.0832.2128.00003.3.90.39.00
01
110 000

556 08.243.0834.2907.00003.3.90.30.00
01
110 000

563 08.243.0834.2907.00003.3.90.39.00
05
110 000

576 08.244.0832.1979.00004.4.90.52.00
05
110 000

577 08.244.0832.4046.00003.1.90.04.00
01
110 000

582 08.244.0832.4046.00003.3.90.36.00
01
110 000

585 08.244.0832.4046.00003.3.90.39.00
05
110 000

FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -10.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -10.000,00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -20.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 15
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -20.000,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 81
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -20.000,00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -9.285,75 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -20.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 15
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

603 08.244.0837.2914.00003.3.90.30.00
05
110 000

BLOCO DA GESTÃO DO SUAS MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

-10.000,00
F.R. Grupo: 1 05 15

615 08.244.0839.2137.00003.3.90.30.00
01
110 000

629 08.244.0839.2838.00003.3.90.39.00
05
110 000

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA/ALTA CO -10.000,00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA/ALTA CO -8.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 15
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 38 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.905

03 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

648 08.244.2730.4060.00003.3.90.14.00
02
110 000

657 08.306.0834.2916.00003.3.90.30.00
05
110 000

661 08.306.0834.2916.00003.3.90.36.00
01
110 000

663 08.306.0834.2916.00003.3.90.39.00
01
110 000

ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMAS COM FINANCIAMENTO E -2.000,00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 2 02 82
Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados GERAL

PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -22.714,25 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 15
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -3.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -10.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

676 10.122.1006.2073.00003.1.90.94.00
01
110 000

677 10.122.1006.2073.00003.3.90.14.00
01
110 000

679 10.122.1006.2073.00003.3.90.32.00
01
110 000

680 10.122.1006.2073.00003.3.90.35.00
01

110 000

683 10.122.1006.2073.00003.3.90.39.00
01
110 000

686 10.122.1006.2925.00003.3.90.47.00
05
110 000

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE DIÁRIAS - CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

-20.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-10.553,33
F.R. Grupo: 0 01 00

-10.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-2.500,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-9.807,02
F.R. Grupo: 0 01 00

-45.000,00
F.R. Grupo: 1 05 11

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 38 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.905

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

687 10.122.1007.1981.00004.4.90.51.00
01
110 000

SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OBRAS E INSTALAÇÕES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-30.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

688 10.122.1007.1981.00004.4.90.52.00
01
110 000

SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-50,00
F.R. Grupo: 0 01 00

689 10.122.1007.1981.00004.4.90.52.00
02
110 000

697 10.273.1006.1948.00003.1.90.13.00
05
110 000

704 10.301.1006.2076.00003.1.90.94.00
01
110 000

705 10.301.1006.2076.00003.1.90.94.00
05
110 000

713 10.301.1006.2076.00003.3.90.36.00
05
110 000

723 10.301.1007.1982.00004.4.90.51.00
01
110 000

724 10.301.1007.1982.00004.4.90.51.00
05
110 000

725 10.301.1007.1982.00004.4.90.51.00
05
110 000

SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OBRAS E INSTALAÇÕES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OBRAS E INSTALAÇÕES
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OBRAS E INSTALAÇÕES
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

-10.000,00
F.R. Grupo: 2 02 82

-80.500,00
F.R. Grupo: 1 05 11

-1.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-1.655,70
F.R. Grupo: 1 05 11

-1.000,00
F.R. Grupo: 1 05 11

-1.400,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-115.000,00
F.R. Grupo: 1 05 08

-50.000,00
F.R. Grupo: 1 05 81

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 38 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.905

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

726 10.301.1007.1982.00004.4.90.52.00
01
110 000

727 10.301.1007.1982.00004.4.90.52.00
05
110 000

728 10.301.1007.1982.00004.4.90.52.00
05
110 000

729 10.301.1007.1982.00004.4.90.52.00
02
110 000

741 10.302.1006.2901.00003.3.90.36.00
05
110 000

743 10.302.1006.2901.00003.3.90.37.00
05
110 000

744 10.302.1006.2901.00003.3.90.39.00
01
110 000

768 10.302.1006.2976.00003.3.90.36.00
05
110 000

770 10.302.1006.2976.00003.3.90.39.00
05
110 000

771 10.302.1006.2976.00003.3.90.48.00
01
110 000

SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-26.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-39.209,00
F.R. Grupo: 1 05 08

-10.000,00
F.R. Grupo: 1 05 81

-6.340,00
F.R. Grupo: 2 02 82

-6.000,00
F.R. Grupo: 1 05 11

-2.933,20
F.R. Grupo: 1 05 81

-8.752,25
F.R. Grupo: 0 01 00

-876,80
F.R. Grupo: 1 05 11

-2.690,66
F.R. Grupo: 1 05 11

-5.552,80
F.R. Grupo: 0 01 00

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 38 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.905

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

779 10.302.1006.2977.00003.3.90.36.00
01
110 000

781 10.302.1006.2977.00003.3.90.37.00
01
110 000

782 10.302.1006.2977.00003.3.90.37.00
05
110 000

783 10.302.1006.2977.00003.3.90.39.00
01
110 000

790 10.302.1006.2978.00003.3.90.30.00
05
110 000

794 10.302.1006.2978.00003.3.90.39.00
05
110 000

811 10.302.1006.4042.00003.3.90.37.00
05
110 000

812 10.302.1006.4042.00003.3.90.39.00
01
110 000

814 10.302.1006.4042.00003.3.90.48.00
01
110 000

815 10.302.1006.4042.00003.3.90.48.00
05
110 000

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

-412,40
F.R. Grupo: 0 01 00

-357,60
F.R. Grupo: 0 01 00

-8.788,00
F.R. Grupo: 1 05 81

-33.263,84
F.R. Grupo: 0 01 00

-39.370,00
F.R. Grupo: 1 05 11

-16.250,00
F.R. Grupo: 1 05 11

-14.000,00
F.R. Grupo: 1 05 11

-9.700,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-20.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-5.300,00
F.R. Grupo: 1 05 11

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 38 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.905

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

818 10.302.1006.4042.00003.3.90.93.00
05
110 000

819 10.302.1007.1983.00004.4.90.51.00
01
110 000

821 10.302.1007.1983.00004.4.90.51.00
05
110 000

823 10.302.1007.1983.00004.4.90.52.00
05
110 000

827 10.303.1006.2086.00003.3.90.32.00
02
110 000

833 10.304.1006.2088.00003.1.90.94.00
01
110 000

834 10.304.1006.2088.00003.1.90.94.00
05
110 000

837 10.304.1006.2088.00003.3.90.30.00
05
110 000

841 10.304.1006.2088.00003.3.90.39.00
05
110 000

847 10.305.1006.2090.00003.1.90.04.00
05
110 000

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OBRAS E INSTALAÇÕES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OBRAS E INSTALAÇÕES
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

-13.000,00
F.R. Grupo: 0 05 01

-422.789,30
F.R. Grupo: 0 01 00

-82.569,60
F.R. Grupo: 1 05 81

-200,00
F.R. Grupo: 1 05 08

-27.000,00
F.R. Grupo: 2 02 82

-25.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-11.867,53
F.R. Grupo: 1 05 11

-2.559,54
F.R. Grupo: 1 05 11

-6.608,32
F.R. Grupo: 1 05 11

-10.000,00
F.R. Grupo: 1 05 11

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 38 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.905

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

859 10.305.1006.2090.00003.3.90.39.00
05
110 000

933 10.273.1006.1948.00003.1.90.13.00
05
110 000

948 10.301.1006.4069.00003.3.50.43.00
05
001 001

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE SUBVENÇÕES SOCIAIS
Transferências e Convênios Federais - Vinculados Recursos Proprios do Municipio

-1.027,00
F.R. Grupo: 1 05 11

-26.300,00
F.R. Grupo: 1 05 81

-350.500,00
F.R. Grupo: 1 05 11

03 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

912 08.241.0831.2986.00003.3.90.30.00
01
110 000

913 08.241.0831.2986.00003.3.90.30.00
05
110 000

915 08.241.0831.2986.00003.3.90.36.00
05
110 000

ASSISTÊNCIA AO IDOSO MATERIAL DE CONSUMO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

ASSISTÊNCIA AO IDOSO MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

ASSISTÊNCIA AO IDOSO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

-10.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-10.000,00
F.R. Grupo: 1 05 96

-10.000,00
F.R. Grupo: 1 05 96

-6.794.931,71

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibimirim, 02 de DEZEMBRO de 2024

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:1B3E5665

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2025 – DISPENSA 001/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo de Dispensa de Licitação que foi devidamente justificado.
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação para executar o fornecimento pretendido.
CONSIDERANDO a necessidade e urgência da demanda, justificada.

AUTORIZO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** – **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025**, com base no parecer jurídico, para contratação da empresa: **ALISON V DA SILVA MERCADINHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 39.587.989/0001-17, instalada na Rua José Aguiar do Rego, s/n, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP: 55.380-000, com o objeto contratual de: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DE USO CONTÍNUO PARA OS SERVIÇOS E PROGRAMAS VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA/PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas de acordo com o Processo Administrativo nº 001/2025, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Ibirajuba/PE, 10 de fevereiro de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional da Cidade de Ibirajuba/ PE

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:A5E0D4E5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2025 – DISPENSA 002/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo de Dispensa de Licitação que foi devidamente justificado.
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação para executar o fornecimento pretendido.
CONSIDERANDO a necessidade e urgência da demanda, justificada.

AUTORIZO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** – **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025**, com base no parecer jurídico, para contratação da empresa: **ALISON V DA SILVA MERCADINHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 39.587.989/0001-17, instalada na Rua José Aguiar do Rego, s/n, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP: 55.380-000, com o objeto contratual de: **Materiais de Limpeza destina-se ao** abastecimento da PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA(SCFV-CRAS, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL(CREAS), CONSELHO TUTELAR, COZINHA COMUNITÁRIA, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD/BF E SECRETARIA DE DESEVOLNVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDES, DESTE MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas de acordo com o Processo Administrativo nº 002/2025, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Ibirajuba/PE, 10 de fevereiro de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional da cidade de Ibirajuba/PE

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:39A2747C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 302/2021 - CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o reajuste no percentual de aproximadamente 4,227580% e a renovação no prazo de 06 (seis) meses do Contrato nº **302/2021,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECOLHIMENTO, APREENSÃO, TRANSPORTE E GUARDA DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, REFERENTE À CAMPANHA "GRANDES ANIMAIS TAMBÉM PRECISAM GRANDES CUIDADOS"** iniciando seus efeitos em **23/07/2024 a 23/01/2025.CONTRATANTE:** SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E BIODIVERSIDADE DE IGARASSU. **CONTRATADA: GCINCO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **00.416.025/0001-70. VALOR:** totalizando o valor semestral de **R$ 158.842,86 (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos).** Órgão: 0211, Unidade: 021100, Ação Governamental: 2.052 Natureza da Despesa: 33.90.39.00, Fonte: 1.500.0000. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 10 de julho de 2024.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:4D849850

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA N° 004/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2024

ATRAÇÃO ARTÍSTICA CREDENCIADA: MARACATU CAMBIDINHA DA LAGOA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, INDIVIDUAIS OU EM GRUPOS, DE DIVERSAS CATEGORIAS, ATRAVÉS DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, OU EMPRESAS E PRODUTORAS QUE OS REPRESENTEM COM OU SEM FINS ECONÔMICOS, INTERESSADAS EM PARTICIPAR DAS PROGRAMAÇÕES DOS PROJETOS E EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. Atração artística credenciada: **MARACATU CAMBIDINHA DA LAGOA,** no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** conforme tabela do anexo I do edital; sendo esta atração representada exclusivamente pela empresa: **MARACATU**

CAMBIDINHA DA LAGOA, inscrita no CNPJ nº 21.317.057/0001-99, sob representatividade do Sr.º João Antônio da Silva.

Igarassu, 10 de fevereiro de 2025.

MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER
Agente De Contratação

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:DD0F4950

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 543/2021 - CONFORME PROCESSO Nº 543/2021, DISPENSA N° 005/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o reajuste de aproximadamente 6,331430%, o contrato passa a ter o valor anual **R$ 38.279,28 (Trinta e oito mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos)** de acordo com o índice de IGPM (FGV) e a renovação por 12 (doze) meses**,** do **Contrato n° 543/2021,** referente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ALFREDO VIEIRA DE MELO, Nº 209, SÍTIO LIRA, CRUZ DE REBOUÇAS – IGARASSU - PE, PARA FUNCIONAMENTO DO USF-SÍTIO LIRA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, iniciando os seus efeitos em **14/12/2024** com termino em **14/12/2025. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE. **CONTRATADA:** Sr. **MANOEL JOSÉ DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº **735.***.***-00. VALOR:** Perfazendo o valor total anual de **R$ 38.279,28 (Trinta e oito mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos)**. Órgão: 0301, Unidade: 030101, Ação Governamental: 2.014 Natureza da Despesa: 33.90.36.00, Fonte: 1.600.0000. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 13 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:05471BFA

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 547/2021 - CONFORME PROCESSO Nº 038/2021, DISPENSA N° 018/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o reajuste de aproximadamente 6,331430 %, o contrato passa a ter o valor anual **R$ 34.537,92 (Trinta e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos)** de acordo com o índice de IGPM (FGV) e a renovação, por 12 (doze) meses**,** do **Contrato n° 547/2021,** referente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA FIM DE SEMANA Nº 02 E 03 – LOTEAMENTO ENCANTO IGARASSU, LOTE 06, QUADRA 08 - CRUZ DE REBOUÇAS - IGARASSU-PE, PARA FUNCIONAMENTO DO USF-ENCANTO IGARASSU, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, iniciando os seus efeitos em **14/12/2024** com termino em **14/12/2025. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE. **CONTRATADA:** Sr. **SAMUEL FRANCISCO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº **707.***.***-00**. **VALOR:** Perfazendo o valor total anual de **R$ 34.537,92 (Trinta e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos).** Órgão: 0301, Unidade: 030101, Ação Governamental: 2.014 Natureza da Despesa: 33.90.36.00, Fonte: 1.600.0000. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 13 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:7D449145

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 541/2021 - CONFORME PROCESSO Nº 023/2021, DISPENSA N° 004/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 12 (doze) meses**,** do **Contrato n° 541/2021,** referente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ALFREDO VIEIRA Nº 57-A, SITIO LIRA – IGARASSU - PE, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, iniciando os seus efeitos em **14/12/2024** com termino em **14/12/2025. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE. **CONTRATADA:** Sr. **LEVI FIRMINO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.**339.***-91. VALOR:** Perfazendo o valor total anual de **R$ 40.543,20 (Quarenta mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos).** Órgão: 0301, Unidade: 030101, Ação Governamental: 2.016 Natureza da Despesa: 33.90.36.00, Fonte: 1.600.0000. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 14 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:722449DD

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 544/2021 - CONFORME PROCESSO Nº 035/2021, DISPENSA N° 015/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o reajuste de aproximadamente 6,331430%, o contrato passa a ter o valor anual **R$ 40.812,24 (Quarenta mil oitocentos e doze reais e vinte e quatro centavos)** de acordo com o índice de IGPM (FGV) e a renovação por 12 (doze) meses**,** do **Contrato n° 544/2021,** referente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. ALFREDO BANDEIRA DE MELO, Nº 689, LOTEAMENTO BELA VISTA, IGARASSU-PE, PARA FUNCIONAMENTO DO USF-BELA VISTA-CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, iniciando os seus efeitos em **14/12/2024** com termino em **14/12/2025. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE. **CONTRATADA:** Sr. **JOSÉ OLIVEIRA LACERDA DE MELO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.**841.***-68. VALOR:** Perfazendo o valor total anual de **R$ 40.812,24 (Quarenta mil oitocentos e doze reais e vinte e quatro centavos).** Órgão: 0301, Unidade: 030101, Ação Governamental: 2.014 Natureza da Despesa: 33.90.36.00, Fonte: 1.600.0000. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 13 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:6E7EEEC3

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 550/2021 - CONFORME PROCESSO Nº 037/2021, DISPENSA N° 017/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 12 (doze) meses**,** do **Contrato n° 550/2021,** referente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO RUA DA FELICIDADE Nº 04, CAMPINA DA FEIRA - IGARASSU-PE, PARA FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, iniciando os seus efeitos em **23/12/2024** com termino em **23/12/2025. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE. **CONTRATADA:** Sr ª **MARIA ROSILENE DE FONTES**, inscrita no CPF/MF sob o nº *****.984.***-*****. **VALOR:** Perfazendo o valor total anual de **R$ 58.213,20 (Cinquenta e oito mil duzentos e treze reais e vinte centavos).** Órgão: 0301, Unidade: 030101, Ação Governamental: 2.014 Natureza da Despesa: 33.90.36.00, Fonte: 1.600.0000. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 23 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:91D303D7

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 507/2021 - CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO SGI Nº 025/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SGI N° 013/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação por 12 (doze) meses do Contrato nº **507/2021**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (VEÍCULOS LEVES, PESADOS E DE TRAÇÃO) DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, VISANDO, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E OS SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR-CONDICIONADO, LAVAGEM, REBOQUE, TROCA DE FILTROS E LUBRIFICANTES, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, RETIFICA, CHAVEIRO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO**. Iniciando seus efeitos em **16/11/2024 a 16/11/2025. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSICIONAL. **CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n. º **05.340.639/0001-30**. **VALOR:** Perfazendo o valor total de **R$ 222.535,16 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos)**. Órgão: 0217/2018, Unidade: 021702, Ação Governamental: 2.123/2.111 Natureza da Despesa: 33.90.39.00/33.90.30.00 Fonte: 1.500.0000. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 12 de novembro de 2024.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:CD863B0F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA N° 004/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2024

ATRAÇÃO ARTÍSTICA CREDENCIADA: MARACATU ESTRELA DA TARDE DE BARRO PRETO DE LAGOA DO CARRO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, INDIVIDUAIS OU EM GRUPOS, DE DIVERSAS CATEGORIAS, ATRAVÉS DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, OU EMPRESAS E PRODUTORAS QUE OS REPRESENTEM COM OU SEM FINS ECONÔMICOS, INTERESSADAS EM PARTICIPAR DAS PROGRAMAÇÕES DOS PROJETOS E EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. Atração artística credenciada: **MARACATU ESTRELA DA TARDE DE BARRO PRETO DE LAGOA DO CARRO**, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** comprovando valor de cachê de acordo com o item 2.4 e 2.4.1 do edital do chamamento público; sendo esta atração representada exclusivamente pela empresa: **MARACATU ESTRELA DA TARDE DE BARRO PRETO DE LAGOA DO CARRO**, inscrita no CNPJ nº 12.724.023/0001-28, sob representatividade da Sr.ª Sandra Cosmo da Silva.

Igarassu, 10 de fevereiro de 2025.

MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER
Agente De Contratação

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:B8582C34

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 665/2022 - CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o reajustamento de preços e a inclusão do custo de menor aprendiz, determinada na Cláusula quinquagésima oitava – Do custo do Aprendiz, caput e parágrafos, prevista na Convenção Coletiva de Trabalho 2024 (CCT), referente a categoria profissional dos recepcionistas, foi fixada a data base de 01/01/2024, este é o início do prazo para a fixação do novo salário normativo da categoria pelo Contrato nº 665/2022 a ser repactuado, o valor total de R$ 7.860.862,56 (sete milhões oitocentos e sessenta mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), passa a ser de R$ 9.422.482,80 (nove milhões quatrocentos e vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), que corresponde ao percentual de 6,97% para função de porteiro e 7,05% para função de zelador e auxiliar operacional, com o intuito de dar continuidade ao **Contrato nº 665/2022** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADOR, AUXILIAR OPERACIONAL, PORTEIRO E ATENDENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA**: Srª. FERNANDA SILVA SOUZA. **VALOR**: Perfazendo o valor total global de **R$ 9.422.482,80 (nove milhões quatrocentos e vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Órgão: 0301, Unidade: 030100/030101, Projeto: 2.013/2.014, Elemento: 33.90.37.00, Fonte: 1.500.1002**. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 31 de maio de 2024.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:5AB4F706

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA N° 004/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2024

ATRAÇÃO ARTÍSTICA CREDENCIADA: MARACATU LEÃO VENCEDOR DE CARPINA

OBJETO: Credenciamento de Atrações Artísticas, individuais ou em grupos, de diversas categorias, através de pessoas físicas ou jurídicas, ou empresas e produtoras que os representem com ou sem fins econômicos, interessadas em participar das programações dos projetos e eventos realizados e/ou apoiados pelo Município de Igarassu/PE. Atrações artísticas credenciadas: **MARACATU LEÃO VENCEDOR DE CARPINA**, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** comprovando valor de cachê de acordo com o item 2.4 e 2.4.1 do edital do chamamento público; sendo esta atração representada exclusivamente pela empresa: **MARACATU LEÃO VENCEDOR DE CARPINA**, inscrita no CNPJ nº 00.985.693/0001-19, sob representatividade do Sr.º Antônio Gonçalo da Silva Filho.

Igarassu, 10 de fevereiro de 2025.

MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER
Agente De Contratação

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:9DE77DAC

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO ADM. Nº 005/2025, COMISSÃO: CPL III, MODALIDADE/N°: DISPENSA ELETRÔNICO Nº 002/2025.

Nat.: Aquisição, Objeto: **AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS DE TOMBAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONTROLE INDIVIDUALIZADO DOS BENS PERMANENTES ADQUIRIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE.** Valor Máximo Aceitável: R$ 23.100,00 (Vinte três mil e cem reais) RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 12.02.2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 07h59 do dia 18.02.2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h00 às 14:00, do dia 18.02.2025; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL:

Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br). Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e da legislação aplicável.

Igarassu, 10 de fevereiro de 2024.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:260531F9

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA N° 004/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2024

ATRAÇÃO ARTÍSTICA CREDENCIADA**: MARACATU LEÃO FACEIRO DE ARAÇOIABA**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, INDIVIDUAIS OU EM GRUPOS, DE DIVERSAS CATEGORIAS, ATRAVÉS DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, OU EMPRESAS E PRODUTORAS QUE OS REPRESENTEM COM OU SEM FINS ECONÔMICOS, INTERESSADAS EM PARTICIPAR DAS PROGRAMAÇÕES DOS PROJETOS E EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. Atração artística credenciada: **MARACATU LEÃO FACEIRO DE ARAÇOIABA,** no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** comprovando valor de cachê de acordo com o item 2.4 e 2.4.1 do edital do chamamento público; sendo esta atração representada exclusivamente pela empresa: **MARACATU LEÃO FACEIRO DE ARAÇOIABA**, inscrita no CNPJ nº 06.026.190/0001-00, sob representatividade do Sr.º Marcelo Manoel do Nascimento.

Igarassu, 10 de fevereiro de 2025.

MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER
Agente De Contratação

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:F2472E77

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA N° 004/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2024

ATRAÇÃO ARTÍSTICA CREDENCIADA: **MARACATU DE BAQUE SOLTO LEÃO DOURADO** (Lagoa do Carro)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, INDIVIDUAIS OU EM GRUPOS, DE DIVERSAS CATEGORIAS, ATRAVÉS DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, OU EMPRESAS E PRODUTORAS QUE OS REPRESENTEM COM OU SEM FINS ECONÔMICOS, INTERESSADAS EM PARTICIPAR DAS PROGRAMAÇÕES DOS PROJETOS E EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. Atração artística credenciada: **MARACATU DE BAQUE SOLTO LEÃO DOURADO**, no valor de **R$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais)** comprovando valor de cachê de acordo com o item 2.4 e 2.4.1 do edital do chamamento público; sendo esta atração representada exclusivamente pela empresa: **MARACATU DE BAQUE SOLTO LEÃO DOURADO**, inscrita no CNPJ nº 11.372.290/0001-10, sob representatividade da Sr.ª Maria Ernesta da Silva.

Igarassu, 10 de fevereiro de 2025.

MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER
Agente De Contratação

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:869E3F2A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA N° 004/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2024

ATRAÇÃO ARTÍSTICA CREDENCIADA: MARACATU DE BAQUE SOLTO LEÃO DOURADO (Nazaré da Mata)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, INDIVIDUAIS OU EM GRUPOS, DE DIVERSAS CATEGORIAS, ATRAVÉS DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, OU EMPRESAS E PRODUTORAS QUE OS REPRESENTEM COM OU SEM FINS ECONÔMICOS, INTERESSADAS EM PARTICIPAR DAS PROGRAMAÇÕES DOS PROJETOS E EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. Atração artística credenciada: **MARACATU DE BAQUE SOLTO LEÃO DOURADO** no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** comprovando valor de cachê de acordo com o item 2.4 e 2.4.1 do edital do chamamento público; sendo esta atração representada exclusivamente pela empresa: MARACATU DE BAQUE SOLTO LEÃO DOURADO, inscrita no CNPJ nº 08.257.317/0001-10, sob representatividade da Sr.ª Juliene Amanda da Silva.

Igarassu, 10 de fevereiro de 2025.

MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER
Agente De Contratação

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:F330E154

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA N° 004/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2024

ATRAÇÃO ARTÍSTICA CREDENCIADA: MARACATU ÁGUIA MISTERIOSA DE CHÃ DE ALEGRIA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, INDIVIDUAIS OU EM GRUPOS, DE DIVERSAS CATEGORIAS, ATRAVÉS DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, OU EMPRESAS E PRODUTORAS QUE OS REPRESENTEM COM OU SEM FINS ECONÔMICOS, INTERESSADAS EM PARTICIPAR DAS PROGRAMAÇÕES DOS PROJETOS E EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. Atração artística credenciada: **MARACATU ÁGUIA MISTERIOSA DE CHÃ DE ALEGRIA**, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** de acordo com a tabela do edital do chamamento público; sendo esta atração representada exclusivamente pela empresa: **MARACATU ÁGUIA MISTERIOSA DE CHÃ DE ALEGRIA**, inscrita no CNPJ nº 59.044.467/0001-86, sob representatividade do Sr.º Flavio João de Souza Filho.

Igarassu, 10 de fevereiro de 2025.

MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER
Agente De Contratação

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:CDCA0D23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

INAJA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ-PE
TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL E FUNÇÕES

Art. 1º A Câmara Municipal é o órgão do Poder Legislativo Municipal, que tem função legislativa, de fiscalização financeira, orçamentária e patrimonial, de controle externo do Executivo, de julgamento político-administrativo, desempenhando ainda as atribuições que lhe são próprias, atinentes à gestão dos assuntos de sua economia interna.

§ 1º A função legislativa da Câmara Municipal consiste na elaboração de emendas à Lei Orgânica Municipal, de Leis, Decretos Legislativos e Resoluções sobre quaisquer matérias de competência do Município, ressalvadas as matérias de competência privativa do Executivo Municipal.

§ 2º A função de fiscalização financeira, orçamentária e patrimonial consiste no acompanhamento das atividades do Município, desenvolvidas pelo Poder Executivo ou pelo próprio Legislativo e no julgamento das contas do Prefeito, mediante o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º A Função de controle externo da Câmara consiste controlar as atividades política e administrativa do Poder Executivo, sob os aspectos da constitucionalidade e com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da ética, com a tomada das medidas que se fizerem necessárias.

§ 4º A Função julgadora consiste em julgar o Prefeito, Vice- Prefeito e Vereadores, nos casos previstos em lei, observada a legislação pertinente vigente.

§ 5º A Função de Assessoria consiste na apresentação de sugestões ao Poder Executivo, por intermédio de indicações dos Vereadores.

§ 6º A gestão dos assuntos de economia interna consiste na gestão do funcionamento da Câmara e na disciplina regimental de suas atividades, da estruturação e administração de seus serviços auxiliares.

CAPÍTULO II
DA SEDE DA CÂMARA

Art. 2º A Câmara Municipal tem sua sede no prédio, situado à Rua Cícero Torres, 98, Centro, Inajá-PE.

Parágrafo único. Somente por Decreto Legislativo poderá ser transferida a sede da Câmara para outro lugar.

Art. 3º As sessões da Câmara deverão ser realizadas no recinto destinado ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Comprovada a impossibilidade de acesso aquele local ou outra causa que impeça a sua realização, por decisão de 2/3 dos membros da Câmara, poderão as sessões serem realizadas em outro recito.

Art. 4º No recinto de reuniões do Plenário não poderão ser afixados quaisquer símbolos, quadros, faixas, cartazes ou fotografias que impliquem propaganda político-partidária, ideológica, religiosa ou de cunho promocional de pessoas vivas ou de entidades de qualquer natureza.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica à colocação de brasão ou bandeiras da Nação, do Estado e do Município, na forma de legislação aplicável, bem como as obras artísticas que visem preservar a memória do vulto eminente da história do País, do Estado ou Município.

Art. 5º Somente por autorização do plenário e quando o interesse público o exigir, poderá o recinto de reuniões da Câmara ser utilizado para fins estranhos a sua finalidade.

CAPÍTULO III
DA SESSÃO DA INSTALAÇÃO

Art. 6º A Câmara Municipal instalar-se-á em sessão preparatória solene, no dia 1º de janeiro do primeiro ano de legislatura, às 10h (dez horas), para posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, quando será presidida pelo Vereador mais votado dentre os presentes, e, caso essa condição seja comum a mais de um Vereador, presidi-la-á o mais idoso entre os mesmos.

Art. 7º Os Vereadores Eleitos, munidos do respectivo diploma, tomarão posse na sessão a que se refere o art. 6º, perante o Presidente provisório, o que será objeto de termo lavrado em livro próprio, após apresentarem declaração de bens e haver manifestado compromisso, que será prestado pelo Presidente, nos seguintes termos:

"***Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e o bem estar do seu povo***". E, os demais Vereadores atendendo a chamada nominal pelo secretário designado pelo Presidente, para este fim, responderão: "***ASSIM PROMETO***"

§ 1º O Vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo, deverá fazê-lo dentro de 15 (quinze) dias, após a sessão de instalação ou perderá o mandato, salvo caso de motivo justo aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 2º O Vereador que tomar posse na forma deste artigo, prestará compromisso individualmente perante a Mesa, obedecidas as disposições deste artigo.

§ 3º Prestado o compromisso da posse, o Presidente declara empossados os eleitos.

§ 4º Nesta mesma reunião, após a posse dos Vereadores e eleição da Mesa Diretora, o Presidente dará posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, depois dos mesmos prestarem compromisso legal.

Art. 8º Presentes a maioria absoluta dos Vereadores, após a posse, a reunião será suspensa por até 30min (trinta minutos), a fim de que se apresentem as chapas para a composição da Mesa Executiva e em seguida o Sr. Presidente presidirá a eleição.

§ 1º Concluída a votação, apuração e proclamação dos eleitos, a posse se dará automaticamente.

§ 2º Havendo empate no processo de eleição para escolha dos membros da Comissão Executiva da Câmara, será considerado eleito o mais votado.

§ 3º Na hipótese de não haver, na sessão solene de posse, maioria absoluta dos vereadores eleitos, o mais votado dentre os presentes presidirá reunião diária, durante 15 (quinze) dias, até que seja eleita a Mesa Diretora.

§ 4º A Mesa Diretora da Câmara Municipal compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Secretário Suplente.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DA CÂMARA

Art. 9º Compete privativamente a Câmara:

eleger a Mesa Executiva;
elaborar seu Regimento Interno, regular sua própria política e dispor sobre a organização dos seus serviços e Provimento do seu quadro de pessoal;
dispor sobre sua organização, funcionamento, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação

da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na legislação vigente;
julgar as contas do Poder Executivo, deliberando sobre o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e neste Regimento;
conceder licenças ao Prefeito e aos Vereadores;
fixar até o último período legislativo, para viger na legislatura seguinte, o subsidio dos Vereadores, considerando-se mantida a remuneração vigente na ausência de nova fixação;
fixar o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais por lei de iniciativa da Mesa Diretora;
deliberar sobre as infrações político-administrativas do Prefeito e dos Vereadores, na forma que a legislação especifica estabelecer;
solicitar por intermédio da Mesa, pedido de informações sobre o fato relacionado com a matéria legislativa em trâmite ou sobre fato sujeito a fiscalização da Câmara Municipal;
proceder à tomada de contas do Prefeito, quando não apresentada à Câmara no prazo legal, submetendo-se ao Tribunal de Conas do Estado;
fiscalizar a execução da lei orçamentária;
conceder Título de Cidadão Honorário, ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente, tenham prestado relevante serviços ao Município e ao Estado;
fixar verba da representação para o Presidente da Câmara;
alterar as resoluções que tratam da organização administrativa da Câmara, e do Regimento Interno.

Art. 10. Compete à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor todas as matérias da competência do Município, especialmente:

votar o orçamento anual e o plano plurianual de investimentos, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;
dispor sobre tributos, isenções e anistias fiscais;
deliberar sobre obtenção e concessão de empréstimo e operações de crédito, sua forma e meios de pagamento;
votar o Código de Posturas;
autorizar a concessão de auxílios e subvenções;
regular a administração dos bens do Município e autorizar a sua alienação;
autorizar a instituição de direito real de uso relativos a bens municipais;
autorizar concessão de serviços públicos;
autorizar a aceitação de doação com encargos;
criar, alterar, extinguir cargos públicos e fixar os respectivos vencimentos;
designar as áreas do Município destinadas à criação e a lavoura e, nas Cidades e Vilas delimitar a Zona Industrial;
dispor sobre o regimento jurídico dos seus servidores;
delimitar o perímetro urbano;
aprovar consórcio com outros municípios;
dar denominação às ruas e logradores públicos.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DA MESA DA CÂMARA

SEÇÃO I
DA FORMAÇÃO DA MESA E SUAS MODIFICAÇÕES

Art. 11. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Inajá, composta pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º(primeiro) Secretário e 2º(segundo) Secretário, que se substituirão nesta ordem, com mandato de dois anos para os titulares dos respectivos cargos.

Parágrafo Único – Fica vedado mais de uma recondução dos membros da Mesa diretora para o mesmo cargo.

Art. 12. Na constituição da Mesa é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares que participem da Casa.

Parágrafo único. Na ausência dos Membros da Mesa, o Vereador presente mais votado assumirá a presidência.

Art. 13. Para o primeiro biênio da legislatura, a eleição dos membros da Mesa Diretora far-se-á por maioria simples, presente a maioria absoluta dos Vereadores, assegurando-se o direito do voto, inclusive aos candidatos a cargos na Mesa.
§ 1º A votação far-se-á em votação aberta, de forma nominal, por ordem alfabética, dos Vereadores, pelo Presidente em exercício, o qual procederá à contagem e à proclamação dos eleitos.

§ 2º Ocorrendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que, por ordem de preferência tenha:

maior votação no último pleito;
maior idade;
maior número de mandato de Vereador.
§ 3º A eleição far-se-á por votação aberta, sendo os membros da Mesa Diretora eleitos por maioria absoluta de votos e considerados automaticamente empossados.
§ 4º Inexistindo número legal para a eleição prevista neste artigo, o Vereador mais votado dentre os presentes permanecerá na presidência e convocará Reuniões Ordinárias até que seja eleita a Mesa.
§ 5º Os membros eleitos da mesa assinarão o respectivo termo de posse.

Art. 14. A eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o segundo biênio da legislatura realizar-se-á, em reunião solene para esse fim, até o dia 30 de setembro do último ano 1º (primeiro) biênio, observando-se, no que couber, o disposto no art. 13.
§ 1º O Presidente da Câmara editará portaria com dia e horário da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal, a ser publicada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do prazo final para inscrição das chapas.

§ 2º As inscrições das chapas para renovação da Mesa Diretora, com indicação dos nomes e respectivos cargos, será realizada até às 13 (treze) horas do dia que antecede a eleição, mediante protocolo a ser realizado nesta Casa Legislativa.

§ 3º É vedada a inscrição de Vereador em mais de uma chapa.

§ 4º Os trabalhos da eleição referida no caput serão dirigidos pelo Presidente e demais membros que estiverem integrando a Mesa Diretora, cujo mandato expira com a posse da nova Mesa Diretora no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano subsequente.

Art. 15. Para as eleições a que se referem os artigos 16 e 14, observar-se-á, quanto à inelegibilidade, o que dispuser a legislação, podendo concorrer quaisquer Vereadores titulares, ainda, que tenham participado da Mesa da legislatura precedente.
Parágrafo único. O suplente de Vereador convocado de maneira provisória, somente poderá ser eleito para cargo da Mesa Diretora, quando não seja possível preenchê-lo de outro modo**.**

Art. 16. Vagando qualquer cargo da Mesa Diretora, serão realizadas eleições para preenchimento na reunião imediata àquela em que ocorreu a vaga.

Art. 17. Considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa, quando:

extinguir o mandato político do respectivo ocupante, ou se este o perder;
licenciar-se o membro da Mesa do mandato de Vereador por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias;
houver renúncia do cargo da Mesa pelo seu titular;
for o Vereador destituído da Mesa por decisão do Plenário;
pelos demais casos de extinção ou perda do mandato.

Art. 18. A renúncia pelo Vereador ao cargo que ocupar na Mesa, será feita escrita e apresentada em Plenário.

Art. 19. A destituição de membro efetivo da Mesa somente poderá ocorrer quando comprovadamente desidioso, faltoso, ineficiente em suas funções ou quando tenha se prevalecido do cargo para fins ilícitos, dependendo de deliberação do Plenário pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Vereadores, acolhendo representação de qualquer Vereador.

Art. 20. Para preenchimento de cargo vagos na Mesa Diretora, nos casos previstos neste Regimento, será realizada eleição, nos 15(quinze) dias subsequentes, observando-se o disposto no art. 13, no que couber.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA DA MESA

Art. 21. A Mesa é o órgão diretor de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.

Art. 22. Compete à Mesa da Câmara, privativamente, em colegiado pleno ou por sua maioria:

propor Projeto de Lei que fixe ou atualize o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e Projeto de Resolução fixando os subsídios dos Vereadores, observado o que dispõe a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal;
propor as Resoluções concessivas de licença e afastamento ao Prefeito e aos Vereadores;
elaborar a Proposta Orçamentária da Câmara a ser incluída no Orçamento do Município;
representar, em nome da Câmara, junto aos Poderes da União, Estado e dos Municípios;
organizar cronograma de desembolso das dotações da Câmara;
proceder a devolução, a tesouraria da Prefeitura, de saldo de caixa existente na Câmara ao final de cada exercício;
deliberar sobre convocação de Reuniões Extraordinárias da Câmara;
receber ou recusar as proposições apresentadas, sem observância das disposições regimentais;
assinar as resoluções e decretos legislativos;
outorgar os projetos de lei aprovados, para a sua remessa ao Executivo;
deliberar sobre a realização de reuniões solenes fora da sede da Edilidade;
determinar, no início da Legislatura, o arquivamento das proposições não apreciadas na legislatura anterior.

Art. 23. O Vice-Presidente substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e será substituído, nas mesmas condições, pelo Secretário, assim como este pelo Secretário Suplente.

Art. 24. Quando, antes de iniciar-se determinada reunião ordinária ou extraordinária, verificar-se a ausência dos membros efetivos da Mesa, assumirá a Presidência o Vereador mais votado presente, que convidará qualquer dos demais Vereadores para função de Secretário ad-hoc.

Art. 25. A Mesa reunir-se-á, independentemente do Plenário, para apreciação prévia de assuntos que serão objeto de deliberação dos Vereadores que, por sua especial relevância, demandem intenso acompanhamento e fiscalização ou ingerência do Legislativo.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES ESPECIFICAS DOS MEMBROS DA MESA

Art. 26. O Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, dirigindo-a e ao Plenário, em conformidade com as atribuições que lhe conferem este Regimento Interno.

Art. 27. Compete ao Presidente da Câmara, além das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal:

dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos administrativos da Câmara;
interpretar e cumprir o Regimento Interno;
promulgar as resoluções e os decretos, bem como as leis com sanção tácita, ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo plenário e não forem promulgados pelo prefeito;
fazer publicar os atos da Mesa, bem como as resoluções, os decretos legislativos e as leis por ele promulgadas;
declarar extinto o mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, nos casos previstos em lei;
apresentar ao plenário no dia 20 de cada mês, o balancete relativo aos recursos e às despesas realizadas no mês anterior;
encaminhar o pedido de intervenção do Município, nos casos previstos pela Constituição do Estado;
representar sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal;
manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força necessária para esse fim;
convocar a Câmara extraordinariamente;
convocar, presidir, abrir, encerrar, suspender e prorrogar as sessões, observando e fazendo observar a legislação Federal, Estadual e Municipal e as normas do presente Regimento;
determinar aos Secretários a leitura do expediente, da ata e das comunicações que entender convenientes;
conceder ou negar a palavra aos Vereadores, nos termos desse Regimento, bem como não consentir com finalidade estranha aos assuntos em discussão;
declarar finda a hora destinada ao expediente, ou à Ordem do Dia e os prazos facultados aos Oradores;
prorrogar as sessões, determinando-lhes o tempo nunca inferior a 30min (trinta minutos);
determinar em qualquer fase dos trabalhos a verificação do quórum;
nomear os membros das Comissões Especiais criadas por deliberação da Câmara e designar-lhes substitutos;
assinar os editais, as portarias e o expediente da Câmara;
dar posse ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Suplentes, bem como presidir a sessão de eleição da Mesa, quando de sua renovação, e dar-lhes posse aos eleitos;
manter a ordem dos trabalhos, advertindo os Vereadores que infringirem o Regimento, casando-lhe a palavra, ou suspendendo a sessão;
resolver soberanamente qualquer questão de ordem ou submetê-la ao plenário quando omisso o Regimento;
mandar anotar em livro próprio precedentes regimentais, para a solução dos casos análogos;
superintender e censurar a publicação do trabalho da Câmara não permitindo expressões vedadas pelo Regimento;
rubricar os livros destinados aos serviços da Câmara e de sua secretaria;
apresentar no fim do mandato da presidência um relatório dos trabalhos da Câmara;
nomear, promover, remover, suspender e exonerar os servidores da Câmara, conceder-lhes férias, licenças, abono de faltas, aposentadorias e acréscimo de vencimentos previstos por lei, e promover-lhes a responsabilidade administrativas, civil e criminal.
determinar a abertura de inquéritos administrativos;
dar andamento legal aos recursos contra seus atos ou da Câmara;
encaminhar a Prefeito os pedidos de informações formulados pela Câmara;
encaminhas ao Prefeito e aos Secretários Municipais, o pedido de convocação para prestar informações no plenário da Câmara;
determinar a requerimento do autor, a retirada de proposição, que ainda não tenha recebido parecer da Comissão, ou havendo lhe for contrário;
autorizar o desarquivamento de proposições;
licenciar-se da Presidência quando precisar ausentar-se por mais de 12 (quinze) dias do Município;
destituir membros de Comissão em caso de descumprimento de atribuições que lhe forem concedidas;
encaminhar às comissões competentes, no prazo improrrogável de 72h (setenta e duas horas), contadas da leitura em reunião, as proposições apresentadas;
comunicar aos Vereadores, com antecedência mínima de 72h (setenta e duas horas), as reuniões extraordinárias;
recusar recebimento de proposições quando apresentadas, sem observância das exigências regimentais;
convocar reuniões fechadas e solenes;

determinar, ao final de cada uno legislativo, o arquivamento das proposições que, após vencidos os prazos de audiência previstos para sua regular tramitação, permanecendo sem deliberação do plenário, executando-se os projetos de codificação e os de iniciativa do Poder Executivo;
incluir na Ordem do Dia processos ou proposições que independem de parecer da Comissão;
interromper o orador que se desviar da questão em debate, discutir matéria vencida, ou sem o devido respeito à Câmara ou a qualquer de seus pares, e em geral, os chefes de poderes públicos, advertindo-o, chamando-o à ordem e, em caso de insistência, cassando a palavra, podendo igualmente, retirá-lo do recinto por qualquer meio, e até suspender a reunião, quando em razão disso se generalizar tumulto;
proibir inserção nos anais da Câmara de atos ofensivos, de discussão e apartes antirregimentais;
encaminha o Poder Executivo a proposta orçamentária da Câmara, até o dia 31 de agosto de cada ano, para ser incluída no Orçamento Geral do Município;
substituir o Prefeito no caso de licença e nos seus impedimentos legais, e suceder-lhe no caso de vaga, na hipótese de falta ou impedimento do Vice-Prefeito;
zelar pelo prestígio da Câmara e pelos direitos, garantias, inviolabilidade e respeito devido a seus membros.

Art. 28. Quando o Presidente se omitir ou exorbitar de suas funções, qualquer Vereador poderá representar contra o fato ao Plenário, cuja decisão soberana deverá ser cumprida pelo Presidente sob pena de destituição;

Art. 29. O Presidente da Câmara da Câmara quando estiver em substituição ao Prefeito, nos casos previstos em Lei, ficará impedido de exercer as funções Legislativas.

Art. 30. O Presidente da Câmara poderá oferecer Proposições ao Plenário, mas deverá afastar-se da Mesa, quando estiverem as mesmas em discussão ou votação.

Art. 31. O Presidente da Câmara somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quórum de 2/3 (dois terços), e ainda nos casos de desempate, de eleição, de destituição de membros da Mesa, bem como nos demais outros casos previstos em Lei.

Parágrafo único. O Presidente fica impedido de votar nos processos em que for interessado como denunciante ou denunciado.

Art. 32. No exercício da presidência estando com a palavra, não poderá o Presidente ser interrompido ou aparteado.

Art. 33. O Presidente da Câmara não se achando no recinto na hora regimental do início do trabalho, o Vice- Presidente substitui-lo-á, cedendo-lhe o lugar, logo que, presente, desejar assumir a cadeira presidencial.

Art. 34. Ao Vice-Presidente compete entre outras atribuições, as seguintes:

substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;
promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as resoluções e decretos legislativos sempre que o presidente, ainda, que se ache em exercício, deixar escoar o prazo e fazê-lo;
promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as leis Municipais quando o Prefeito e o Presidente da Câmara, sucessivamente, tenham deixado precluir a oportunidade de sua promulgação e publicação subsequentes.

Art. 35. Compete ao Secretário:

organizar o Expediente e a Ordem do Dia;
fazer a chamada dos Vereadores ao abrir a reunião e nas ocasiões determinadas pelo Presidente, anotando os comparecimentos e as ausências;
ler a Ata, as Proposições e demais papéis que devam ser do conhecimento da Casa;
fazer a inscrição dos oradores na Pauta dos Trabalhos;
redigir as Atas, resumindo os trabalhos da reunião e assinando-as juntamente com o Presidente;
gerir a correspondência da Casa, providenciando a expedição de ofícios em geral e comunicados individuais aos Vereadores;
coadjuvar o Presidente na direção dos serviços auxiliares da Câmara;
registrar, em livro próprio, os precedentes firmados na aplicação do Regimento Interno, para a solução de casos futuros.

Art. 36. Compete ao Secretário Suplente substituir o secretário em suas faltas, ausência, impedimentos legais e licenças.

CAPÍTULO II
DO PLENÁRIO DA CÂMARA

Art. 37. O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara, constituindo-se do conjunto dos Vereadores em exercício, em local, forma e número legal para deliberar.

§ 1º O local é o recinto de sua sede, e, só por motivo de força maior, o Plenário se reunirá, por decisão própria da sua maioria absoluta, em local diverso.

§ 2º A forma legal para deliberar é a reunião.

§ 3º Número é o quórum determinado na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal ou neste Regimento, para a realização das reuniões e para as deliberações.

§ 4º Integra o Plenário o Suplente de Vereador regularmente convocado, enquanto durar a convocação.

§ 5º Não integra o Plenário o Presidente da Câmara, quando se achar em substituição ao Prefeito.

Art. 38. São atribuições do Plenário:

aprovar ou rejeitar os Projetos de Leis Municipais;
discutir e votar as Propostas Orçamentárias;
apreciar os vetos, rejeitando-os ou mantendo-os;
autorizar, sob forma da lei, observadas as disposições previstas na Constituição e Legislação incidente, os seguintes atos administrativos:

abertura de créditos adicionais, inclusive para atender às subvenções e auxílios financeiros;
operações de créditos;
aquisição e oneração real de bens imóveis municipais;
alienação e oneração real de bens imóveis municipais;
concessão de serviços públicos;
concessão de direito real de uso de bens imóveis municipais;
autorização para firmar consórcios intermunicipais;
alterações de denominação de logradouros ou vias públicas.

aprovar Decretos Legislativos quanto a assuntos de sua competência privativa, notadamente nos casos de:

cassação do mandato do Prefeito ou de Vereador;
aprovação ou rejeição das contas do Executivo;
concessão de licença ao Prefeito, nos casos previstos em Lei;
autorização para o Prefeito ausentar-se do Município por prazo superior a 15 (quinze) dias;
concessão de título de cidadão honorário a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade;
constituição de Comissão Processante;
constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito;
delegação ao Prefeito para elaboração Legislativa;

expedir Resoluções sobre assuntos de sua economia interna, mormente quanto aos seguintes assuntos:

alterações do Regimento Interno;
destituição de membros da Mesa;
concessão de licença a Vereador, nos casos permitidos em lei;

fixação ou atualização de subsídios dos Vereadores e de verba de representação do Presidente da Câmara;
julgamento de recursos de sua competência, nos casos previstos na Lei de Orgânica Municipal ou neste Regimento;
constituição de Comissão Especial de estudo.

solicitar informações ao Prefeito ou Vereador pela prática de infração político-administrativa;
solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos de Administração, quando delas careça;
convocar o Prefeito e seus auxiliares diretos para explicações perante o Plenário sobre matérias sujeitas a fiscalização da Câmara, sempre que exigir o interesse público;
eleger a Mesa e as Comissões Permanentes e destituir os seus membros, nos casos e na forma previstos neste Regimento;
autorizar a transmissão por rádio e televisão, ou a filmagem e a gravação de reuniões da Câmara;
dispor sobre a realização de reuniões fechadas ao público, nos casos dispostos neste Regimento.

CAPÍTULO III
DAS COMISSÕES DA CÂMARA

SEÇÃO I
DA FINALIDADE DAS COMISSÕES E DE SUAS MODALIDADES

Art. 39. As Comissões são órgãos técnicos constituídos por 03 (três) Vereadores, em caráter permanente ou transitório, com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir parecer sobre a mesma, ou de proceder estudos sobre assuntos de natureza especial, ou de representar o Poder Legislativo, e ainda, de investigar fatos determinados de interesse da Administração Pública.

Art. 40. As Comissões Permanentes tem por objetivo estudar as proposições e assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles sua opinião para orientação do Plenário e elaborar, por iniciativa própria, ou indicação, projetos de lei atinentes à sua especialidade.

Parágrafo único. As Comissões Permanentes são as seguintes:

legislação, justiça e redação final;
finanças e orçamento;
obras e serviços públicos;
educação, saúde, e políticas sociais.

Art. 41. As Comissões Especiais destinadas a representar a Câmara em congresso, solenidades e outros atos públicos e proceder a estudo de assunto de especial interesse do Legislativo, terão sua finalidade especificada na Resolução que as constituir, e se for o caso, indicará também o prazo para apresentarem o relatório de seus trabalhos.

Art. 42. A Câmara Municipal criará Comissões de Inquérito sobre fato determinado e por prazo certo, mediante requerimento de um terço de seus membros.

§ 1º O requerimento ou proposta para constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito, devidamente fundamentado, deverá especificar, necessariamente:

quanto às especificações:

determinação de ou do fato a ser investigado;
número de Vereadores que a constituirão;
prazo de funcionamento.

quanto à aprovação:

O requerimento deverá se apresentado ao Presidente da Mesa, para que seja analisado pelo mesmo, a legalidade da abertura da Criação da Comissão Parlamentar de Inquérito;
O requerimento deverá se subscrito por no mínimo dois terços (2/3) dos membros da Câmara.

§ 2º Publicado o ato, os líderes das bancadas, no prazo de 72h (setenta e duas horas), indicarão seus representantes à Comissão, guardada a proporcionalidade das representações partidárias e assegurado, nos termos deste Regimento, a participação do autor do requerimento na Comissão Parlamentar de Inquérito criada.
§ 3º Não sendo feita a indicação prevista no parágrafo anterior, pelas lideranças partidárias, o Presidente da Mesa Diretora o fará, no prazo de 24h (vinte e quatro horas).
§ 4º O Vereador denunciante, se for o caso, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão Parlamentar de Inquérito.
§ 5º Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a presidência ao substituto legal, para os atos do processo e só voltará quando for necessário, para completar o "quórum" de julgamento.
§ 6º Não será considerado denunciante o autor do requerimento de constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito, quando este for fundamentado em denúncia formulada por terceiro, devidamente qualificado na proposição, a ele não se aplicando os impedimentos estabelecidos neste artigo.
§ 7º A Comissão Parlamentar de Inquérito, uma vez constituída, terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, improrrogáveis, para exarar parecer sobre a denúncia e as provas apresentadas, salvo deliberação contrária do Plenário, a qual deverá conter seus fundamentos e motivações.
§ 8º No exercício dessas atribuições, a Comissão Parlamentar de Inquérito poderá, observada a legislação específica, dentro e fora do recinto da Câmara, inquirir testemunhas, requisitar informações e documentos, realizar investigações e sindicâncias nos lugares em que se fizer necessária à sua presença, para apurar irregularidades apontadas na denúncia, requerer a convocação de Secretários Municipais e tomar depoimentos de autoridades.
§ 9º Aos acusados, caberá sempre o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 8 (oito) dias, que deverá ser apresentada com a indicação das provas a produzir.
§ 10. A Comissão Parlamentar de Inquérito, a requerimento de qualquer dos seus membros, através do Presidente da Câmara, poderá requisitar técnicos especializados, para realizarem perícias necessárias e indispensáveis ao completo esclarecimento do assunto, bem como, para assessorá-la em questões de ordem técnica.
§ 11. O trabalho das Comissões Parlamentares de Inquérito obedecerá às normas previstas na legislação específica, neste Regimento e, subsidiariamente, na legislação processual penal.
§ 12. A Comissão Parlamentar de Inquérito, ao final, redigirá relatório que concluirá por Projeto de Resolução, se a Câmara for competente para deliberar a respeito, ou assinalará as razões porque não o apresenta, ou poderá ainda, tratando-se de crime de responsabilidade, configurado na competência do Judiciário, concluir por proposta, requerendo a abertura de inquérito policial ou instauração de ação penal, pelo Ministério Público, na forma da legislação pertinente, com a remessa do inquérito parlamentar realizado.
§ 13. Opinando a Comissão pela procedência das acusações, apresentará Projeto de Resolução, sujeito a discussão e aprovação do Plenário, independentemente de pronunciamento de outras comissões, salvo deliberação em contrário da maioria dos membros da Câmara.
§ 14. Comprovada a irregularidade, a Câmara decidirá sobre as providências cabíveis, no âmbito político administrativo, na forma da legislação pertinente, através de resolução, aprovada por 2/3 (dois terços) dos Vereadores que a compõem.
§ 15. Deliberará, ainda, o Plenário, sobre a conveniência do envio do inquérito à justiça comum, para aplicação da sanção civil ou penal, nos termos da legislação atinente, sendo votado preliminarmente o parecer da Comissão quando concluir pela improcedência da acusação.
§ 16. Qualquer Vereador poderá comparecer às reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito, mas sem participar dos debates, sendo assegurado solicitar esclarecimentos acerca do assunto, mediante pedido escrito, ao Presidente da Comissão, sobre o que achar conveniente ou necessário ser inquirido à testemunha ou indiciado, formulando, para tanto, os respectivos quesitos.

Art. 43. A Câmara constituirá Comissão Processante para fim de apurar a prática de infração político-administrativa do Prefeito ou Vereador, observando o disposto na Lei Federal aplicável e na Lei de Organização Municipal.

SEÇÃO II

DA FORMAÇÃO DAS COMISSÕES E SUAS MODIFICAÇÕES

Art. 44. Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos na reunião seguinte a da eleição da Mesa, por um período de 02 (dois) anos, considerando-se eleito, em caso de empate, o Vereador de partido ainda não representado em Comissão Permanente, ou finalmente, o Vereador mais idoso.

§ 1º Na organização das Comissões Permanentes não poderão ser indicados para integrá-las o Presidente da Câmara, e Vereador que não se achar em exercício e o suplente deste.

§ 2º O Vice-Presidente, o 1º Secretário e o Secretário Suplente somente poderão participar de Comissões Permanentes quando não seja possível, de outra forma, compô-las adequadamente.

§ 3º Antes de iniciada a votação para eleição dos membros das Comissões Permanentes, as representações partidárias se reunirão, sob a coordenação do Presidente da Câmara, para tentar a composição de chapas, se possível, que garantam a representatividade de todos os partidos ou blocos parlamentares nas Comissões.

Art. 45. As Comissões Especiais serão constituídas por, pelo menos 03 (três) Vereadores.

§ 1º A Comissão Especial extinguir-se-á findo o prazo de sua duração, indicado na Resolução que a constituiu, havendo ou não conclusão dos seus trabalhos.

§ 2º A Comissão Especial relatará suas conclusões ao Plenário através de seu Presidente, sob a forma de parecer fundamento e, se houver que propor medidas, oferecerá Projeto de Resolução.

Art. 46. Às Comissões de Inquérito aplica-se o disposto no artigo anterior.

§ 1º A Comissão de Inquérito poderá examinar documentos municipais, ouvir testemunhas e solicitar as informações necessárias ao Prefeito ou dirigente de entidade da Administração direta e indireta.

§ 2º Mediante relatório da Comissão, o Plenário decidirá sobre as providências cabíveis, no âmbito político-administrativo, através de Decreto Legislativo, aprovado, pelo menos, por 2/3 (dois terços) dos Vereadores presentes.

§ 3º Deliberará ainda o Plenário sobre a conveniência do envio de cópias do inquérito à Justiça, com vista a aplicação de sanções civis ou penais aos responsáveis pelos atos, objetos da investigação.

Art. 47. O Membro da Comissão Permanente poderá solicitar dispensa da mesma.

Art. 48. Os Membros das Comissões Permanentes serão destituídos, caso não compareçam a 03 (três) reuniões consecutivas ordinárias, ou 05 (cinco) intercaladas, da respectiva Comissão, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

Art. 49. O Presidente da Câmara poderá substituir, qualquer membro da Comissão Permanente Especial ou de Comissão Representativa, observando o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 44.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos membros de Comissão Processante e de Comissão de Inquérito.

SEÇÃO III
DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 50. As Comissões Permanentes, dentro de 48h (quarenta e oito horas) de sua constituição, reunir-se-ão para eleger os respectivos Presidentes e Secretários.

§ 1º As Reuniões Ordinárias das Comissões Permanentes serão realizadas na sede da Câmara Municipal, conforme calendário e horário aprovado pela maioria dos seus membros.

§ 2º O Presidente será substituído pelo Secretário e este pelo terceiro membro da Comissão.

§ 3º Os presidentes das Comissões Permanentes reunir-se-ão, mensalmente, sob a presidência do Presidente da Câmara, para examinar assuntos de interesse comum das Comissões e adotar as providências necessárias ao regular e mais célere andamento das proposições.

§ 4º As Reuniões Extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 48h (quarente e oito horas), avisando-se, obrigatoriamente, a todos os integrantes da Comissão, prazo esse dispensado, se contar, o ato da convocação, com a presença de todos os membros.

§ 5º As reuniões, ordinárias e extraordinárias, serão públicas, com a duração necessária aos fins que se destina, salvo deliberação contrária, tomada pela maioria dos membros da Comissão.

Art. 51. No horário destinado à Ordem do Dia, as Comissões Permanentes não poderão se reunir, salvo para emitir parecer em matéria tramitando em regime de urgência especial, quando, será suspensa a sessão pelo tempo necessário a emissão do respectivo parecer ou, por solicitação do Presidente da Mesa, será emitido o parecer em Plenário.

Art. 52. As Comissões Permanentes poderão reunir-se extraordinariamente, sempre que necessário, presentes, pelo menos, 02 (dois) de seus membros, devendo para tanto ser convocadas pelo Presidente, no curso de cada reunião ordinária da Comissão, ou por Ofício dirigido pessoalmente a cada membro, no prazo mínimo de 48h (quarenta e oito horas).

Parágrafo único. Das reuniões de Comissões Permanentes, lavrar-se-ão Atas em livros próprios, pelo funcionário incumbido de assessorá-las, as quais serão assinadas por todos os membros do órgão.

Art. 53. Compete ao Presidente das Comissões Permanentes:

presidir as reuniões da Comissão e zelar pela ordem dos trabalhos;
receber as matérias destinadas à Comissão e designar-lhes relator, ou reservar-se para relatá-las pessoalmente;
fazer observar os prazos dentro dos quais a comissão deverá desincumbir-se de seus misteres;
representar a Comissão nas relações com a Mesa e o Plenário;
conceder vista de matéria por 03 (três) dias ao membro da Comissão que solicitar, salvo no caso de tramitação em regime de urgência;
avocar a matéria, para emissão do parecer em 48 (quarenta e oito) horas, quando não tenha feito pelo relator no prazo regimental.

Parágrafo único. Dos atos do Presidente das Comissões, com os quais não concorde qualquer de seus membros, caberá recurso para o Plenário, no prazo de 03 (três) dias, salvo se tratando de parecer.

Art. 54. Encaminhada a matéria ao Presidente da Comissão Permanente, este designar-se-á relator, em 48h (quarenta e oito horas), caso não se reservar a emissão do parecer, o qual deverá ser apresentado em 07 (sete) dias.

Art. 55. É de 10 (dez) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data da distribuição da matéria pelo seu Presidente, ao seu relator ou avocá-la.

Parágrafo único. O prazo a que se refere este artigo é reduzido pela metade, quando se tratar de matéria colocada em regime de urgência e de emendas e subemendas apresentadas à Mesa e aprovadas pelo Plenário.

Art. 56. Poderão as Comissões, solicitar ao Plenário a requisição ao Prefeito das informações que julgarem necessárias, desde que se refiram a proposições sob a sua apreciação, caso em que o prazo para

emissão de parecer ficará automaticamente prorrogado por tantos dias quantos restarem para o seu esgotamento.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos em que as Comissões, atendendo a natureza do assunto, solicitem assessoramento externo de qualquer tipo, inclusive a instituição oficial ou não oficial.

Art. 57. As Comissões Permanentes deliberarão, por maioria de votos, sobre o pronunciamento do relator, o qual, se aprovado, prevalecerá como parecer.

§ 1º Se forem rejeitadas as conclusões do relator, o parecer consistirá da manifestação em contrário assinando-o, o relator como vencido.

§ 2º O membro da Comissão que concordar com o relator, exarará ao pé do pronunciamento daquele a expressão **"pelas conclusões**" seguida da sua assinatura.

§ 3º A aquiescência às conclusões do relator poderá ser parcial, ou por fundamento diverso, hipótese em que o membro da Comissão que a manifestar usará a expressão "**de acordo, com restrições**".

§4º O parecer da Comissão poderá sugerir substitutivo à proposição, ou emendas à mesma.

§5º O parecer da Comissão deverá ser assinado por todos os seus membros, sem prejuízo da **apresentação** do voto vencido em separado, quando o requeira o seu autor ao Presidente da Comissão e este defira o requerimento.

Art. 58. Quando a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre o veto, produzirá, com o parecer, Projeto de Decreto Legislativo, propondo a rejeição ou aceitação do mesmo.

Art. 59. Quando a proposição for distribuída a mais de uma Comissão Permanente da Câmara, cada uma delas emitirá o respectivo parecer separadamente, a começar pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, devendo manifestar-se por último a Comissão de Finanças e Orçamento.

Parágrafo único. No caso deste artigo, os expedientes serão encaminhados de uma Comissão para outra pelo respectivo Presidente.

Art. 60. Qualquer Vereador ou Comissão poderá requerer por escrito ao Plenário, audiência da Comissão a que a proposição não tenha sido previamente distribuída, devendo fundamentar detidamente o requerente.

Parágrafo único. Caso o Plenário acolha o requerimento, a proposição será enviada à Comissão, que se manifestará, nos mesmos prazos a que se referem os artigos 55 e 56.

Art. 61. Sempre que determinada proposição tenha tramitado de uma para outra Comissão, ou somente por determinada Comissão, sem que haja sido oferecido, no prazo, o parecer respectivo, inclusive na hipótese do art. 54, inciso VI, o Presidente da Câmara designará relator "ad-hoc" para produzi-lo no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. Escoado o prazo do relator "ad hoc" sem que tenha sido proferido o parecer, a matéria será incluída na Ordem do Dia para que o Plenário se manifeste sobre a dispensa do mesmo.

Art. 62. Somente serão dispensados os pareceres das Comissões, por deliberação do Plenário, mediante requerimento escrito de Vereador ou solicitação do Presidente da Câmara por desfecho nos autos, quando se tratar de proposição colocada em regime de urgência especial ou regime de urgência simples.

§ 1º A dispensa do parecer será determinada pelo Presidente da Câmara, na hipótese do Art. 62 e seu parágrafo único, quando se tratar das matérias dos artigos 70 e 71, e na hipótese de projetos elaborados pela Mesa Diretora ou por Comissão Permanente, em assuntos de sua competência.

§ 2º Quando for recusada a dispensa de parecer, o Presidente em seguida sorteará relator para proferi-lo oralmente perante o Plenário, antes de iniciar-se a votação da matéria.

SEÇÃO IV
DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 63. Compete às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência:

discutir e opinar sobre o mérito das proposições submetidas ao seu exame, emitindo o respectivo parecer, na forma prevista neste regimento;
realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil organizada;
convocar Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, responsáveis pela administração direta ou indireta para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;
apreciar programas de obras, planos municipais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer;
realizar diligência, necessárias ao desempenho de suas atribuições.

Art. 64. Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação nos aspectos constitucional e legal e, quando já aprovados pelo Plenário, analisá-los sob o aspecto lógico e gramatical de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições.

§ 1º Salvo expressa disposição em contrário deste Regimento, é obrigatória a audiência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final em todos os Projetos de Lei, Decreto e Resolução que tramitarem pela Câmara.

§ 2º Concluindo a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um Projeto, seu parecer seguirá ao Plenário para ser discutido e, somente quando for rejeitado, prosseguirá aquela sua tramitação.

§ 3º A Comissão de Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se-á sobre o mérito da proposição assim entendida a colocação do assunto sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade, nos casos seguintes:

organização administrativa da Prefeitura e da Câmara;
criação de entidade de administração indireta ou de fundação;
aquisição e alienação de bens imóveis;
autorização para firmar de convênios e consórcios;
concessão de licença ao Prefeito ou a Vereador;
alterações de denominação de logradouros e vias públicas.

Art. 65. Compete à Comissão de Orçamento e Finanças opinar, obrigatoriamente, sobre todas as matérias de caráter financeiro, e, especialmente, quando for o caso de:

proposta orçamentária;
orçamento plurianual e as diretrizes orçamentárias;
proposições referentes às matérias tributárias, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidades ao erário municipal ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal.
proposições que fixem ou aumentem os vencimentos do funcionalismo e que fixem ou atualizem os subsídios do Prefeito e dos Vereadores e a verba de representação do Presidente da Câmara.

Art. 66. Compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos opinar, nas matérias referentes a quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos de âmbito municipal e ainda emitir parecer sobre:

projeto de lei que trate de atividades agrícolas, comerciais e industriais;
comunicações e transportes;
abastecimento e aferição de pesos e medidas;
cadastro territorial e predial;
tráfego urbano e tudo que se relacione com o sistema viário;
aquisição e alienação de bens imóveis.

Art. 67. Compete à Comissão de Educação, Saúde, de Políticas Sociais manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais e artísticos, inclusive patrimônio histórico e cultural, desportivos e relacionados com a saúde, o saneamento, as políticas públicas da assistência social e previdência social em geral.

Parágrafo único. A Comissão de Educação, Saúde, de Políticas Sociais apreciará, obrigatoriamente, as proposições que tenham por objetivo:

educação pública;
convênios escolares e concessão de bolsas de estudo;
reorganização administrativa da prefeitura nas áreas de educação, da saúde, da assistência social e da previdência social;
implantação de centros comunitários sob auspício oficial;
artes e o patrimônio histórico;
cultura, esportes e turismo;
denominação de logradouros públicos;
concessão de títulos de cidadania e outra qualquer honraria;
promoção de obras assistências;
convênios destinados à educação, saúde e assistência social.

Art. 68. As Comissões Permanentes, a que tenham sido distribuídas determinadas matérias, reunir-se-ão conjuntamente para proferir parecer único, no caso de Proposição colocada em regime de urgência especial de tramitação e sempre quando o decidirem os respectivos membros, por maioria.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final presidirá as Comissões reunidas, substituindo-o, quando necessário, o Presidente de outra Comissão por ele indicado.

Art. 69. Sempre que determinada Proposição haja sido distribuída a todas as Comissões Permanentes da Câmara, por ser obrigatória a sua manifestação quanto ao mérito, e tiver parecer contrário de cada uma delas, haver-se-á por rejeitada.

Art. 70. Quando se tratar de veto, somente se pronunciará a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, salvo se esta solicitar a audiência de outra Comissão, com a qual poderá reunir-se em conjunto, observado o disposto no parágrafo único no art. 68.

Art. 71. Somente à Comissão de Finanças e Orçamento será distribuída a Proposta Orçamentária e o processo referente às contas do Executivo, acompanhado do Parecer prévio correspondente, sendo vedado solicitar audiência de outra Comissão.

TÍTULO III
DOS VEREADORES

CAPÍTULO I
DO EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 72. Os Vereadores são agentes políticos investidos de mandato legislativo municipal, para uma legislatura de 04 (quatro) anos, eleitos pelo sistema partidário e de representação proporcional, por voto secreto e direto.

Art. 73. É assegurado ao Vereador:

participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário, salvo quando tiver interesse na matéria, direta ou indiretamente, o que comunicará ao Presidente;
votar na eleição da Mesa e das Comissões Permanentes;
apresentar proposições e sugerir medidas que visem ao interesse coletivo, ressalvadas as matérias de iniciativa exclusiva do Executivo;
concorrer aos cargos da Mesa Diretora e das Comissões, salvo impedimento legal ou regimental;
usar da palavra em defesa das proposições apresentadas, que visem ao interesse do Município ou em oposição às que julgar prejudiciais ao interesse público, submetendo-se às normas deste Regimento.

Art. 74. São deveres do Vereador, entre outros:

investido no mandato, não incorrer em incompatibilidade prevista na Constituição ou na Lei de Orgânica Municipal;
fazer declaração de bens no ato da posse e no termino do mandato;
observar as determinações legais relativas ao exercício do mandato;
desempenhar fielmente o mandato político, atentando ao interesse público e às diretrizes partidárias;
exercer a contento o cargo que lhe seja conferido na Mesa ou em Comissão, não podendo escusar-se ao seu desempenho, salvo o disposto nos artigos 18 e 47;
comparecer às reuniões pontualmente, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, e participar das votações, salvo quando se encontre impedido;
manter o decoro parlamentar;
residir no território do Município;
conhecer e obedecer às normas do Regimento Interno;
cumprir os deveres dos cargos que os quais foi eleito ou designado.

Art. 75. Sempre que o Vereador cometer, dentro do recinto da Câmara, excesso que deva ser reprimido, o Presidente conhecerá do fato e tomará as providências seguintes, conforme a gravidade:

advertência pessoal em plenário;
cassação da palavra;
determinação para retirar-se do plenário;
suspensão de sessão para entendimento na sala da Presidência;
proposta de cassação do mandato de acordo com a Legislação vigente, por infração prevista no inciso III, do artigo 7º do Decreto-Lei Federal nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.

CAPÍTULO II
DA INTERRUPÇÃO E DA SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DO MANDATO E DAS VAGAS

Art. 76. O Vereador poderá licenciar-se, mediante requerimento dirigido à Presidência e sujeito à deliberação do Plenário, nos seguintes casos:

por moléstia devidamente comprovada por atestado médico oficial ou médico da reputação ilibada;
para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou do interesse público, fora do território do Município;
para tratar de interesses particulares, por prazo nunca superior a 120 (cento e vinte) dias por ano legislativo;
para exercer, em comissão, o cargo de Secretário Municipal ou equivalente.

§ 1º A aprovação dos pedidos de licença se dará no Expediente das reuniões, sem discussão, e terá preferência sobre qualquer outra matéria, só podendo ser rejeitado pelo quórum de 2/3 (dois terço) dos Vereadores presentes, na hipótese do inciso II.

§ 2º Nas hipóteses dos incisos I e IV a decisão do Plenário será meramente homologatória.

§ 3º A licença para tratar de interesse particular não será inferior a 30 (trinta) dias e o Vereador não poderá reassumir o exercício do mandato antes do término da licença.

Art. 77. As vagas da Câmara dar-se-ão por extinção ou cassação do mandato do Vereador.

§ 1º A extinção se verifica pela morte, renúncia, falta de posse no prazo legal ou regimental, perda ou suspensão dos direitos políticos, ou por qualquer outra causa legal aplicável a espécie.

§ 2º A cassação dar-se-á por deliberação do Plenário, nos casos e na forma prevista na legislação vigente.
§ 3º O Vereador que faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem motivo justo reconhecido pelo Plenário, terá o seu mandato extinto por declaração do Presidente da Casa.

Art. 78. A extinção do mandato se torna efetiva pela declaração do ato ou fato extintivo pelo Presidente, que a fará constar na ata.

Art. 79. A perda do mandato se torna efetiva a partir do Decreto Legislativo de cassação de mandato, promulgado pelo Presidente e devidamente publicado.

Art. 80. A renúncia do Vereador far-se-á por ofício dirigido à Câmara, reputando-se aberta a vaga a partir do protocolo.

Art. 81. Em qualquer caso de vaga ou de licença de Vereador, o Presidente da Câmara convocará imediatamente o respectivo Suplente.

§ 1º O Suplente convocado em caso de vaga deverá tomar posse dentro do prazo previsto para o Vereador, a partir do conhecimento da convocação, observando o disposto na Lei Orgânica Municipal e neste Regimento, perante a Mesa e prestando o compromisso legal.

§ 2º Nos casos de licença por trato de saúde, o Presidente da Mesa convocará o Suplente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento do atestado médico, cabendo ao suplente tomar posse perante a Mesa, prestando o compromisso legal.

§ 3º Em casos de vaga, não havendo Suplente, o Presidente comunicará o fato dentro de 48h (quarenta e oito horas) ao Tribunal Regional Eleitoral, para o efeito de eleições suplementares.

CAPÍTULO III
DAS INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS

Art. 82. As incompatibilidades de Vereador são aquelas previstas na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal.

Art. 83. São impedimentos do Vereador aqueles da Lei Orgânica e neste Regimento.

CAPÍTULO IV
DA LIDERANÇA PARLAMENTAR

Art. 84. São considerados líderes os Vereadores escolhidos pelas representações partidárias, para em seu nome, expressar em Plenário pontos de vista sobre assuntos em debate.

Art. 85. No início de cada ano legislativo, até a quinta reunião seguinte à posse, os partidos comunicarão à Mesa Diretora a escolha dos seus líderes e vice-líderes.

Parágrafo único. Na falta de indicação considerar-se-ão líder e vice-líder, respectivamente, o primeiro e o segundo mais votado em cada bancada.

Art. 86. Além das atribuições especificadas neste Regimento, compete ao Líder:

indicar os membros da sua bancada que tomarão parte em Comissões Especiais;
representar posicionamento do pensamento da bancada em relação as matérias em debate na Câmara.

Art. 87. As lideranças partidárias não podem impedir que qualquer Vereador se dirija ao Plenário pessoalmente, desde que observadas as disposições constantes neste Regimento.

Art. 88. Compete aos Vice-Líderes substituir os seus respectivos líderes em suas faltas, ausências, impedimentos legais e licenças.

CAPÍTULO V
DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES

Art. 89. A remuneração dos Vereadores será fixada e atualizada na forma e na época prevista na Constituição Federal, em Lei Federal Complementar e na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. No período do recesso, a remuneração dos Vereadores será integral.

Art. 90. A remuneração dos vereadores terá, como limite máximo, 30% (trinta por cento) do valor em espécie do subsídio legalmente estabelecido para os Deputados Estaduais.

Art. 91. A Lei fixará critérios de indenização de despesas de viagens do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores para outros Municípios, quando feitas a serviço ou para representação oficial.

Art. 92. O vereador faz jus a um 13º (décimo terceiro) subsídio, em valores equivalentes à remuneração na forma determinada na Constituição Federal para os trabalhadores urbanos e rurais.

TÍTULO IV
DAS SESSÕES EM GERAL

CAPÍTULO I
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 93. A Câmara exercerá a sua atividade legislativa mediante sessões presenciais ordinárias, extraordinárias e solenes.

Parágrafo único. Em casos excepcionais declarados pelo Presidente e aprovados pela maioria dos Vereadores, as sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e das comissões serão realizadas em ambiente virtual, por meio de Sistema de Deliberação Remota – SDR, na forma de resolução da Mesa Diretora.

Art. 94. A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente em dois períodos legislativos anuais, com início no dia 15 de fevereiro a 30 de junho, e o segundo no dia 1º de agosto a 15 de dezembro, independente da convocação.

§ 1º Cada legislatura tem 4 (quatro) sessões legislativas;

§ 2º Cada sessão divide-se em 2 (dois) períodos do ano legislativo;

§ 3º Cada período legislativo terá 10 reuniões ordinárias que serão realizadas no horário das 19h (dezenove horas), na primeira e penúltima quarta-feira de cada mês, com exceção dos meses de fevereiro e dezembro, sendo vedada a realização de mais de uma reunião ordinária por dia.

§ 4º No mês de fevereiro, na hora regimental, as reuniões ordinárias serão realizadas no dia 15 e na última sexta-feira do mês e, no mês de dezembro serão realizadas na 1ª e 2ª quarta-feira do mês.

§ 5º O recesso ocorre de 16 de dezembro a 14 de fevereiro, e de 1º a 31 de julho.

§ 6º Ocorrendo feriado ou ponto facultativo no dia determinado para a sessão, esta realizar-se-á no primeiro dia útil que se seguir.

Art. 95. A Câmara realizará sessões continuas, após o cumprimento do disposto no § 3º do artigo anterior, enquanto tiver matérias pendentes de deliberação Plenária.

Art. 96. As sessões compõem-se de 2 (duas) partes, que são: expediente e a Ordem do Dia.

Art. 97. Salvo as reuniões solenes, as demais terão a duração de duas horas, iniciando-se às 19h (dezenove horas), e, se necessário, poderá ser prorrogada por mais até uma hora, com requerimento aprovado pelo plenário.

Art. 98. Nenhuma reunião será aberta, nem terá prosseguimento, sem que presentes estejam, pelo menos 1/3 (um terço) dos Vereadores.

Art. 99. As reuniões poderão ser suspensas nos seguintes casos:

para a preservação da ordem;
para permitir, quando for o caso, que Comissão apresente parecer sobre matéria em regime de urgência;
por falta de "quórum";
para recepcionar visitantes ilustres.

Parágrafo único. A suspensão será determinada discricionariamente pelo Presidente, por um prazo que não deverá ultrapassar 30min (trinta minutos).

Art. 100. A reunião somente será encerrada nos seguintes casos:

tumulto grave, assim considerado quando interrompida a reunião por mais de 30min (trinta minutos), esta não poder continuar por falta do restabelecimento da ordem;
quando não se encontrar em Plenário pelo menos 1/3 (um terço) dos Vereadores;
quando esgotado a matéria da Ordem do Dia, faltar o quórum regimental da votação;
em caráter excepcional, por motivo de luto nacional, estadual ou municipal, ou por motivo de catástrofe ou calamidade pública.

Parágrafo único. O encerramento será determinado pelo Plenário nos casos previsto no inciso IV, e discricionariamente pelo Presidente nos demais casos.

Art. 101. A reunião poderá ser prorrogada pelo Presidente ou a requerimento de qualquer Vereador, após deliberação do Plenário por prazo nunca inferior a 30min (trinta minutos), nem superior a duas horas.

§ 1º O Presidente ao receber requerimento do seu objeto dará conhecimento imediato ao Plenário, e logo colocará em votação, interrompendo, se necessário, o orador que estiver ocupando a tribuna.

§ 2º Decidida a prorrogação, o orador interrompido por força do disposto no parágrafo anterior, mesmo ausente a votação do requerimento, não perderá a vez de falar, assegurando-lhe a restituição da palavra pelo tempo que lhe restará no momento da interrupção, desde que se encontre presente quando chamado a continuar o discurso.

Art. 102. A ordem das reuniões será mantida pelo Presidente, devendo-lhe os demais membros da Câmara dispensar-lhe a atenção, o respeito e o acatamento às suas decisões, ressalvando o direito de recursos para o Plenário.

Art. 103. Para manutenção da ordem nas reuniões, observa as seguintes disposições:

somente os Vereadores e funcionários em serviço, poderão permanecer no recinto do Plenário;
nenhuma questão deverá ser levantada sem dela participar a Mesa Diretora;
com exceção do Presidente, nenhum Vereador usará a palavra sentado, salvo se estiver enfermo;
ressalvadas as questões de ordem, somente será permitido o uso da palavra na tribuna;
somente se fará uso da palavra quando autorizado pelo presidente, ou quando na tribuna, o orador autoriza o aparte;
insistindo o Vereador em permanecer na tribuna por mais tempo do que lhe foi concedido, ou insistir em aparte não autorizado pelo orador, o Presidente o advertirá de sua postura antirregimental;
se após advertido, o Vereador insistir em falar, poderá o Presidente cassar-lhe palavra, dando por terminado o discurso, ou encerrado o aparte e, nesse caso não constará da ata, nem discurso, nem aparte;
persistindo a insistência do Vereador em falar e perturbar o andamento regimental da sessão, o Presidente convidá-lo-á a retirar-se do recinto, e não sendo atendido, suspenderá a reunião;
o vereador ao fazer uso da palavra, se dirigirá ao Presidente e em seguida aos demais membros da Câmara, sempre voltado para a Mesa Diretora, salvo quando responder a aparte;
referindo-se em discurso, a outro Vereador, ao seu nome o orador deverá acrescentar, precedente e respeitosamente de "Vereador" e, quando dirigir-se diretamente a qualquer um de seus pares, dispensar-lhe-á o tratamento de "excelência" de "nobre colega" ou de "nobre Vereador";
o Vereador não poderá referir-se à Câmara ou a qualquer de seus membros, e de modo geral, a quaisquer instituições nacionais ou representantes do poder público, de forma descortês, pejorativa ou injuriosa;
durante a votação o Vereador em Plenário deverá permanecer, obrigatoriamente na sua cadeira;
os discursos devem ser proferidos em linguagem a altura da dignidade da Câmara, sendo vedados ataques pessoais aos membros da Casa e apartes cruzadas, ou paralelos ao discurso do orador.

Art. 104. Qualquer pessoa será admitida às reuniões da Câmara, nas galerias destinadas ao público, contanto que se ache desarmada e mantenha um comportamento condigno.

Art. 105. Os representantes da imprensa, devidamente credenciados, acompanharão os trabalhos no local que lhes for reservado, podendo, no entanto, ser facultado o ingresso na sala de reuniões, aos cinegrafistas e operadores de áudio.

Art. 106. A Mesa Diretora não permitirá qualquer manifestação da assistência, cabendo-lhe determinar a expulsão de qualquer pessoa que perturbe a ordem, se necessário determinar a evacuação das galerias, mesmo que para tanto deva valer-se da força policial.

Art. 107. Nem o Presidente, nem o Vereador que o esteja substituído eventualmente, ao falar não deverá ser interrompido ou aparteado, como também, não o será qualquer vereador ao suscitar questão de ordem.

Art. 108. Procedendo a abertura da reunião ordinária ou extraordinária, o Presidente invocará a proteção divina, proferindo as seguintes palavras:

"ROGANDO A PROTEÇÃO DIVINA, INICIAMOS OS NOSSOS TRABALHOS, QUE DEUS NOS ABENÇOE E INSPIRE".

CAPÍTULO II
DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 109. A Câmara reunir-se-á em sessões extraordinárias quando convocada pelo Prefeito, pelo Presidente da Mesa ou a requerimento da maioria absoluta, em caso de urgência ou interesse público relevante.

§ 1º O Presidente dará conhecimento da convocação aos membros da Câmara com antecedência mínima de 3 (três) dias, mediante comunicação escrita aos Vereadores e publicação de edital no local de costume, salvo convocação em sessão, com aviso escrito apenas para os Vereadores ausentes.

§ 2º Quando convocada extraordinariamente, a Câmara deliberará exclusivamente sobre as matérias objeto da convocação.

Art. 110. A reunião extraordinária compor-se-á, exclusivamente, de Ordem do Dia, que se limitará à matéria objeto da convocação, aplicando-se, no que couber, às disposições que regem as reuniões ordinárias.

CAPÍTULO III
DAS SESSÕES SOLENES

Art. 111. As reuniões solenes, destinam-se às comemorações de datas históricas, homenagens especiais, entrega de títulos honoríficos e encerramento da última sessão legislativa.

Art. 112. As reuniões solenes serão convocadas pelo Presidente, ou a requerimento subscrito no mínimo de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

Art. 113. As reuniões solenes independem de "quórum" para a sua realização e manutenção, e terão a duração e a programação que lhes destinar o Presidente.

CAPÍTULO III
DAS SESSÕES FECHADAS AO PÚBLICO

Art. 114. A Câmara realizará sessões fechadas, por deliberação tomada pela maioria de 2/3 (dois terços) dos seus membros, quando ocorrer motivo relevante.

§ 1º Deliberada a realização da sessão fechada ao público, ainda que para realizá-la se deva interromper a sessão pública, o Presidente determinará a retirada do recinto e de suas dependências, dos assistentes, dos funcionários da Câmara e dos representantes de imprensa, do rádio e da televisão, determinará também, que se interrompa a transmissão ou gravação dos trabalhos.

§ 2º Iniciada a sessão fechada ao público, a Câmara deliberará, preliminarmente se o objeto proposto deva continuar a ser tratado privada, caso contrário à sessão tornar-se-á pública.

§ 3º A ata das reuniões fechadas ao público deverá ser lavrada pelo Secretário, lida e votada na mesma reunião, sendo aprovada será assinada pelos membros da Mesa e arquivada

§ 4º As atas assim lavradas, só poderão ser reabertas para exame em sessão fechada ao público, sob pena de responsabilidade.

CAPÍTULO IV
DAS ATAS

Art. 115. De cada sessão da Câmara, lavrar-se-á ata dos trabalhos, contendo sucintamente os assuntos tratados, a fim de ser submetida ao Plenário.

§ 1º As proposições e documentos apresentados às sessões, serão indicadas com a declaração do objeto a que se referiam, salvo requerimento de transcrição integral aprovado pela Câmara.

§ 2º A transcrição de declaração de voto, feita por escrito, em termos concisos e regimentais, deve ser requerida ao Presidente.

Art. 116. A ata da sessão anterior ficará à disposição dos Vereadores para verificação 24h (vinte e quatro horas) antes da sessão e, ao iniciar-se esta, o Presidente colocará a ata em discussão, e não sendo retificada, ou impugnada, será considerada aprovada, independentemente de votação.

§ 1º Cada Vereador poderá falar uma vez sobre a ata para pedir sua retificação ou impugná-la.

§ 2º Se o pedido de retificação não for contestado, a ata será considerada aprovada com a retificação, em caso contrário, o Plenário deliberará a respeito.

§ 3º Feita a impugnação, ou solicitada a retificação da ata o Plenário deliberará a respeito, aceita a impugnação, será lavrada nova ata, e aprovada a retificação, a mesma será incluída na ata da sessão em que ocorrer a sua votação.

§ 4º A ata da última sessão de cada legislatura será redigida e submetida à aprovação, com qualquer número, antes de encerrar-se a sessão.

CAPÍTULO V
DO EXPEDIENTE

Art. 117. O expediente terá duração máxima e improrrogável de 1h30 (uma hora e trinta minutos), se destina a aprovação da ata da sessão anterior, a leitura de documentos do Executivo ou de outras origens e a apresentação de proposições pelos Vereadores.

Art. 118. Aprovada a ata, o Presidente determinará ao Secretário a leitura do expediente, obedecendo a seguinte ordem:

Expediente recebido do Prefeito;
Expedientes apresentados pelos Vereadores;
Expediente recebido de diversos.

Art. 119. Na leitura das proposições obedecer-se-á à seguinte ordem:

Projetos de Lei do Executivo;
Projetos de Lei do Legislativo;
Projetos de Resolução e Decreto Legislativo;
Requerimento em Regime de urgência;
Requerimentos comuns;
Indicações;
Recursos;
Moções.

Art. 120. As proposições deverão ser entregues na Diretoria da Câmara, até duas horas antes do início da sessão, para serem numeradas e rubricadas pelo funcionário e encaminhadas para o Expediente.

§ 1º Encerrada a leitura das proposições, nenhuma matéria poderá ser incluída no Expediente, salvo decisão de pelo menos 1/3 (um terço) dos Senhores Vereadores.

§ 2º Os Projetos de Leis e Resolução submetidas a deliberação do Plenário, serão distribuídas cópias aos Vereadores, antes de serem incluído na pauta da Ordem do Dia.

Art. 121. Fica estabelecido os seguintes prazos aos oradores inscritos para o uso da palavra.

3min (três minutos) para apresentar retificações ou impugnação da ata;
15min (quinze minutos) para falar do Expediente;
5min (cinco minutos) para requerer urgência especial;
3min (três minutos) para levantar questão de ordem;
2min (dois minutos) para apartear.

Art. 122. Terminada a leitura da matéria do Expediente os Vereadores inscritos em livro especial usarão da palavra pelo prazo máximo de 15min (quinze minutos), para tratar de qualquer assunto de interesse público.

§ 1º As inscrições dos vereadores para falar do Expediente serão feitas em livros especiais de próprio punho ou pelo Secretário.

§ 2º Ao orador que for interrompido pelo encerramento do tempo destinado ao Expediente, será assegurado o direito de uso da palavra em primeiro lugar na sessão seguinte, para completar o tempo concedido na sessão anterior.

§ 3º O Vereador que inscrito para falar, não se achar presente na hora que lhe for concedida a palavra, perderá a vez e só poderá inscrever-se novamente no último lugar.

CAPÍTULO VI
DA ORDEM DO DIA

Art. 123. Findo o Expediente, por ter-se esgotado o tempo ou por falta de oradores, tratar-se-á da matéria destinada a Ordem do Dia.

§ 1º Será realizada a verificação de quórum, e a sessão somente prosseguirá se estiver presente a maioria absoluta dos Vereadores.

§ 2º Não se verificando o "quórum" regimental, o Presidente aguardará 5min (cinco minutos) antes de declarar encerrada a sessão.

Art. 124. A organização da pauta da Ordem do Dia, obedecerá a seguinte classificação:
projeto de lei de iniciativa do prefeito para qual tenha sido requerido urgência;
pareceres das Comissões Técnicas;
requerimentos apresentados nas sessões anteriores ou na própria sessão em regime de urgência;
projeto de lei de iniciativa do Prefeito, sem a solicitação de urgência;
projeto e Resolução e Projeto de Lei de iniciativa da Câmara;
recursos administrativos dos atos do Presidente;
moções.

Art. 125. A disposição da matéria da Ordem do Dia só poderá ser alterada por motivo de urgência, adiamento e vistas, solicitadas por requerimento apresentado e aprovado pelo Plenário.

Art. 126. Fica estabelecido os seguintes prazos para discussão das proposições da Ordem do Dia:

15min (quinze minutos) para debates de projeto a ser votado englobadamente, em primeira discussão, 5min (cinco minutos) ao máximo para cada dispositivo sem que seja ultrapassado o limite de 15min (quinze minutos) para debater o projeto e ser votado artigo por artigo;
30min (trinta minutos) para discussão única dos projetos de iniciativa do Prefeito, para os quais tenha sido solicitada urgência e, para os processos de iniciativa da Câmara com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias;
5min (cinco minutos) para discussão de redação final;
10min (dez minutos) para discussão de requerimento e indicação quanto sujeitos a debate;
5min (cinco minutos) para encaminhamento de votação;
2min (dois minutos) para justificação de votos;
10min (dez minutos) para falar em explicação pessoal.

Art. 127. Não havendo mais matéria sujeita a deliberação do Plenário, na Ordem do Dia, o Presidente anunciará sumariamente a pauta dos trabalhos da próxima sessão, concedendo em seguida a palavra para explicação pessoal.

Art. 128. A explicação pessoal é destinada a manifestação de Vereadores de atitudes pessoais assumidas durante a sessão ou, no exercício do mandato.

§ 1º A inscrição para falar em explicação pessoal, será solicitada durante a sessão e anotada cronologicamente pelo 1º (primeiro) Secretário, que a encaminhará ao Presidente.

§ 2º Não poderá o orador desviar-se da finalidade da explicação pessoal, nem ser aparteado, em caso de infração será advertido pelo Presidente e, na reincidência terá a palavra caçada.

§ 3º O Vereador em hipótese alguma poderá usar da palavra mais de uma vez no horário destinado a explicação pessoal.

§ 4º Não havendo mais Vereadores para falar em explicação pessoal, o Presidente declarará encerrada a sessão.

TÍTULO V
DAS PROPOSIÇÕES

CAPÍTULO I
DAS PROPOSIÇÕES EM GERAL

Art. 129. Proposição é toda matéria sujeita a deliberação do Plenário.

§ 1º As proposições poderão consistir em Projetos de Leis, Projetos de Decretos Legislativos, Projetos de Resoluções, Requerimentos, Indicações, Substitutivos, Emendas, Subemendas, Pareceres, Moções e Recursos.

§ 2º Toda proposição deverá ser redigida com clareza e em termos explícitos e sintéticos.

§ 3º A Mesa deixará de receber qualquer proposição:

que versar sobre assunto alheio à competência da Câmara;
que delegue a outro poder atribuições privativas do Poder Legislativo;
que, aludindo a Lei, Decreto ou qualquer outro dispositivo legal, não se faça acompanhar de sua transcrição, ou seja, redigida de modo que não se saiba a simples leitura, qual providência objetivada;
que fazendo menção a cláusula de contratos ou convênios, não a transcreva por extenso;
que apresentada por Vereador, verse sobre assunto de competência privativa do Poder Executivo;
seja manifestante inconstitucional, ilegal e antirregimental.

§ 4º Da decisão da Mesa caberá recursos ao Plenário, que deverá ser apresentado pelo autor e encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, cujo parecer será incluído na Ordem do Dia da reunião subsequente.

Art. 130. O projeto de leis ou resoluções deverão ser:

precedidos de títulos enunciativos de seu objeto;
escritos em dispositivos numerados, concisos, claros e concebidos nos mesmos termos em que tenham de ficar como lei ou resolução;
assinados pelo autor;
Nenhum dispositivo do projeto poderá conter matéria estranha ao objeto da proposição;
os projetos deverão vir acompanhados de justificação escrita.

Art. 131. Considerar-se-á autor da proposição, para efeitos regimentais o seu primeiro signatário.

§ 1º As assinaturas que se seguem a do autor serão consideradas de apoiamento, implicando na concordância dos signatários com mérito da proposição subscrita sem que no ato implique em aprovação.

§ 2º As assinaturas de apoiamento não poderão ser retiradas após a leitura da proposição do Expediente.

Art. 132. Todas as matérias legislativas e processos administrativos serão organizados pela Secretária da Câmara, com a supervisão da Mesa Diretora.

Art. 133. Quando por extravio ou redação indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, vencidos os prazos regimentais, a Mesa fará reconstruir o respectivo processo, pelos meios ao seu alcance e providenciará sua tramitação.

Art. 134. A matéria constante de projeto de lei rejeitado, somente poderá se constituir objeto de novo projeto no mesmo período legislativo, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 135. No início de cada legislatura a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior, que estejam sem parecer ou com parecer contrário das Comissões competentes.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos projetos de leis oriundos do poder executivo, da Mesa e das Comissões técnicas, que deverão ser submetidas ao pronunciamento do Plenário.

§ 2º Cabe a qualquer Vereador, mediante requerimento dirigido ao Presidente, solicitar o desarquivamento de qualquer proposição e o reinício da tramitação regimental, com exceção daquelas de autoria do Executivo.

Art. 136. Nenhuma proposição poderá ser retirada de pauta depois de lida no Expediente sem o pronunciamento do Plenário.

CAPÍTULO II
MATÉRIAS DE COMPETÊNCIA DA CÂMARA

Art. 137. Toda matéria legislativa de competência da Câmara com sanção do Prefeito, será objeto de projeto de lei, todas as deliberações privativas da Câmara tomadas em Plenário terão a forma de resolução.

§ 1º Destina-se, as resoluções ou decretos legislativos, a regulamentar matéria de caráter político administrativo, de sua economia interna, sobre os quais deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos, tais como:
Perda de mandato de Vereador;
fixação da remuneração de Vereadores;
concessão de licença a Vereador para desempenhar missão temporária de caráter cultural ou de interesse do município;
criação de Comissão especial de inquérito;
concessão de licença ao Prefeito para afastar-se do cargo ou ausentar-se por mais de 15 (quinze) dias do Município;
aprovação ou rejeição do parecer prévio sobre as contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado;
fixação de verba de representação do Presidente da Câmara;
cassação do mandato do prefeito, Vice-Prefeito e Vereador na forma de Legislação Federal vigente;
aprovação de convênios, ou acordos de que for parte o Município.

Art. 138. A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, a Mesa Diretora, as Comissões permanentes e ao Prefeito.

§ 1º É da competência exclusiva do Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que:

disponham sobre matéria financeira;
criem cargos, funções ou empregos públicos e aumentem vencimento, ou vantagem dos servidores na administração direta e autárquica.

§ 2º Nos projetos oriundos da competência exclusiva do Prefeito não serão admitidas emendas que aumente a despesa prevista nem que alterem a criação de cargos.

Art. 139. O prefeito poderá enviar a Câmara projetos de leis sobre qualquer matéria, as quais, se assim o solicitar, deverão ser apreciados dentro de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento, excetuando-se os que forem solicitados urgência, que terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do seu recebimento.

§ 1º A solicitação de urgência poderá ser feita depois de remessa do projeto, e em qualquer fase do seu andamento, começando o prazo afluir a contar do recebimento do pedido.

§ 2º Esgotados os prazos previstos neste artigo, sem deliberação plenária serão sobrestadas todas as proposições e o projeto posto na Ordem do Dia até se ultimar sua votação.

§ 3º A Câmara municipal continuará reunida obrigatoriamente enquanto não forem votados os projetos de que trate este artigo.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica à tramitação dos projetos de codificação.

CAPÍTULO III
DAS INDICAÇÕES

Art. 140. Indicação é a proposição em que o vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 141. As indicações serão lidas na hora do expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de discussão e deliberação do Plenário.

Art. 142. A indicação poderá consistir na sugestão de se estudar determinado assunto para convertê-lo em Projeto de Lei ou Resolução, sendo pelo Presidente encaminhado à Comissão competente.

§ 1º Aceita a indicação, elaborará a Comissão o projeto que deverá seguir os trâmites regimentais.

§ 2º Opinando a Comissão em sentido contrário, será o parecer discutido na ordem do dia da sessão seguinte.

CAPÍTULO IV
DOS REQUERIMENTOS

Art. 143. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito feito ao Presidente da Câmara, sobre qualquer assunto, por Vereador ou Comissão, cuja a competência para decidi-lo são de duas espécies:

sujeitos apenas ao despacho do Presidente;
sujeitos a deliberação do Plenário.

Art. 144. Serão da alçada do Presidente e verbais os requerimentos que solicitem:

a palavra e a desistência dela;
permissão para falar sentado;
leitura de qualquer matéria para o conhecimento do Plenário;
observância de disposição regimental;
verificação de votação ou de presença;
informações sobre os trabalhos ou pauta de Ordem do Dia;
requisição de documento, processos, livros ou publicações existentes na Câmara sobre proposições em discussão;
preenchimento de lugar em Comissão permanente ou Especial;
justificativa de voto.

Art. 145. Serão dirigidos ao Presidente e escritos os requerimentos que solicitem:

renúncia de membro da Mesa;
designação de Comissão Especial para emitir parecer após o esgotamento do prazo;
juntada ou desentranhamento de documentos;
informações em caráter oficial.

Art. 146. A presidência é soberana na decisão sobre os requerimentos citados nos artigos anteriores, salvo os que, pelo próprio Regimento, devam receber a sua simples anuência.

Art. 147. Serão escritos e dependem de liberação plenária, os requerimentos que solicitem:

voto de louvor e congratulação;
que solicitem providências administrativas as autoridades Federais, Estaduais e Municipais;
audiência de Comissão sobre assunto em pauta;
votos de pesar;
preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental para discussão de projetos;
retirada de proposições já submetidas a discussão do Plenário;
informação solicitada ao Prefeito ou por seu intermédio;
informações solicitadas a outras entidades;
constituição de Comissões Especiais ou de Representação.

Art. 148. A apresentação de requerimento de urgência se procederá na Ordem do Dia da mesma sessão, cabendo ao propositor e aos líderes partidários 5min (cinco minutos) para manifestarem os motivos da urgência.

§ 1º Aprovada a urgência, a proposição poderá ser incluída na ordem do dia, para discussão e votação.

§ 2º Negada a urgência, passará o regimento para a Ordem do Dia da sessão seguinte, juntamente com os requerimentos comuns.

§ 3º Cabe ao Presidente indeferir e mandar arquivar os requerimentos que se refiram a assuntos estranhos às atribuições da Câmara, ou não estiverem propostos em termos adequados.

CAPÍTULO V
DAS MOÇÕES

Art. 149. Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo, hipotecando solidariedade, apelando, protestando ou repudiando.

Art. 150. Subscrita no mínimo por 1/3 (um terço) dos vereadores, a Moção depois de lida, será despachada à pauta da Ordem do Dia da sessão ordinária, independentemente de parecer da Comissão, para ser apreciada em discussão e votação única.

CAPÍTULO VI
DOS SUBSTITUTIVOS, EMENDAS E SUBEMENDAS

Art. 151. Substitutivo é proposição apresentado por Vereador, pela Mesa Diretora ou qualquer Comissão permanente e, visa objetivamente substituir outra proposta anteriormente apresentada.

Parágrafo único. Não é permitido ao Vereador apresentar substitutivos, parcial ou mais de um substitutivo ao mesmo projeto.

Art. 152. Emenda é a correção apresentada a um dispositivo, de projeto de lei ou de resolução.

Art. 153. As emendas podem ser supressivas, substitutivas, aditivas e modificativas.

§ 1º As emendas supressivas destinam-se a retirada de partes de dispositivos da proposição principal.

§ 2º As emendas substitutivas destinam-se a substituir parcialmente dispositivos da proposição principal.

§ 3º As emendas aditivas destinam-se acrescentar à proposição principal outros dispositivos.

§ 4º As emendas modificativas destinam-se a modificar dispositivos da proposição principal sem alterar o sentido da matéria.

Art. 154. A emenda apresentada a outra emenda denomina-se subemenda.

Art. 155. Não serão aceitos substitutivos, emendas ou subemendas que não tenham relação direta com a matéria da proposição principal.

TÍTULO VI
DOS DEBATES E DELIBERAÇÃO

CAPÍTULO I
DAS DISCUSSÕES

Art. 156. Discussão é a fase dos trabalhos legislativos destinados ao debate em Plenário.

§ 1º Os Projetos de Lei, de Resolução e Decreto Legislativo serão submetidos a duas discussões e votações, com interstício mínimo de 24h (vinte e quatro horas), salvo deliberação Plenária em contrário.

§ 2º Terão apenas uma discussão e votação os requerimentos, as moções, os recursos contra atos do Presidente e os vetos.

Art. 157. Na primeira discussão, serão debatidos, separadamente, artigo por artigo do projeto.

§ 1º Nesta fase de discussão, será permitida a apresentação de substitutivos, emendas e subemendas.

§ 2º Sendo apresentado substitutivo pela Comissão competente ou pelo autor, será o mesmo discutido, preferencialmente, em lutar do projeto.

§ 3º Sendo o substitutivo apresentado por outro Vereador, o Plenário deliberará sobre a suspensão da discussão, para a Comissão competente emitir novo parecer.

§ 4º Deliberando o Plenário pelo prosseguimento da discussão, o substitutivo será arquivado.

§ 5º As emendas e subemendas quando apresentadas a um projeto, o mesmo voltará à Comissão de Legislação, Justiça e Redação final, que terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para emitir novo parecer.

§ 6º A emenda rejeitada em primeira discussão não poderá ser renovada na segunda.

§ 7º A requerimento de qualquer Vereador e com a aprovação do Plenário, poderá o projeto ser discutido englobadamente na primeira discussão.

Art. 158. Em segunda discussão o projeto será debatido englobadamente.

§ 1º Nesta fase da discussão será permitida a apresentação de emendas e subemendas não podendo ser apresentado substitutivo.

§ 2º Se houver emendas e subemendas aprovadas será o projeto com as mesmas encaminhadas à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para redação final.

Art. 159. O Vereador só poderá usar da palavra nos seguintes casos:

para apresentar retificação ou impugnação da ata;
quando inscrito para falar no expediente;
para discutir matéria em debate;
para levantar questão de ordem;
para apartear na forma regimental;
para encaminhar votação;
para justificar a urgência de proposição;
para justificar o seu voto;
para falar no horário reservado das explicações pessoais.

Art. 160. O Vereador que solicitar a palavra deverá inicialmente declarar a que título pede, e não poderá:

usar a palavra com finalidade diferente da alegada quando a solicitou;
desviar-se da matéria em discussão;
usar linguagem imprópria e incompatível com o debate parlamentar;
falar sobre matéria vencida;
ultrapassar o prazo regimental;
deixar de atender às advertências do Presidente.

Art. 161. Quando mais de um vereador solicitar a palavra, simultaneamente, o Presidente a concederá obedecendo a seguinte ordem:

ao autor da proposição;
ao relator;
ao autor da emenda.

Parágrafo único. Cumpre ao Presidente conceder a palavra alternadamente a quem for favorável ou contra a matéria em debate.

Art. 162. Aparte é a interrupção do orador para indagação ou esclarecimento relativo à matéria em debate.

§ 1º O aparte deve ser expresso em termos corteses e não pode exceder a 2min (dois minutos).

§ 2º Não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem anuência expressa do orador.

§ 3º Não será permitido apartes nos seguintes casos:

ao Vereador que levantar questão de ordem;
ao orador que usar da palavra na "explicação pessoal";
no encaminhamento de votação e declaração de voto.

§ 4º O aparteante deve permanecer em pé quanto aparteia o orador e enquanto ouve a resposta do aparteado.

§ 5º Quando o orador negar o aparte deverá o apartamento sentar-se.

Art. 163. Urgência é a dispensa das exigências regimentais.

§ 1º A concessão de urgências dependerá da apresentação de requerimento escrito, que somente será submetido à apreciação do Plenário se for apresentado com a necessária justificativa, nos seguintes casos:

pela Mesa, quando tratar-se de proposição de sua matéria;
por comissão, em assunto de sua especialidade;
por 1/3 (um terço) dos Vereadores presentes.

Art. 164. Preferência é a primazia da discussão de uma proposição sobre outra.

Art. 165. O adiamento da discussão de qualquer proposição dependerá de aprovação do Plenário, e somente poderá ser proposto durante a discussão de projeto.

§ 1º A apresentação de requerimento não poderá interromper o orador que estiver com a palavra.

§ 2º Apresentados dois ou mais requerimentos de adiamento será votado de preferência o que tiver menos prazo.

§ 3º Não será permitido requerimento de adiantamento nas proposições em regime de urgência.

Art. 166. O pedido de vistas para estudo de matéria em debate será requerido verbalmente por qualquer Vereador e deliberado pelo Plenário.

Parágrafo único. O prazo Máximo de vistas é de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 167. As proposições submetidas a deliberação da Câmara em regime de urgência, não serão permitidos pedido de vista.

Art. 168. O encerramento da discussão de qualquer proposição dar-se-á pela fala de oradores, pelo decurso dos prazos regimentais ou por requerimento aprovado pelo Plenário.

§ 1º Somente será permitido requerer-se o encerramento da discussão após terem falados 2 (dois) oradores favoráveis e 2 (dois) contrários, entre os quais o autor, salvo desistência expressa.

§ 2º O pedido de encerramento da discussão de matéria em debate dependerá de requerimento assinado pela maioria dos Vereadores presentes e aprovado pelo Plenário.

CAPÍTULO II
DA VOTAÇÃO

Art. 169. Salvo as exceções previstas na Constituição Federal e na Lei de Organização Municipal as deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos presentes a maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 170. O processo de votação são dois: simbólico e nominal.

Art. 171. O processo simbólico praticar-se-á conservando-se sentados os Vereadores que aprovam e levantando-se os que desaprovam a proposição.

§ 1º Ao anunciar o resultado da votação, o Presidente declarará quantos Vereadores votaram favoravelmente e contrário.

§ 2º Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente poderá pedir aos Vereadores que se manifestem novamente.

§ 3º O processo simbólico será a regra geral para a votação, somente sendo abandonado por imposição legal ou a requerimento aprovado pelo Plenário.

§ 4º Do resultado de votação simbólico, qualquer Vereador poderá solicitar a verificação de "quórum" mediante chamado nominal.

Art. 172. A votação nominal será feita pela chamada dos Vereadores presentes, pelo Secretário, devendo, à medida que forem chamados, responderem "sim" ou "não, conforme forem favoráveis ou contrários a proposição.

Parágrafo único. O Presidente em seguida fará a proclamação do resultado, mandando ler o número total e os nomes dos vereadores que tenham votado "sim" e dos que tenham votado "não".

Art. 173. Nas deliberações da Câmara a votação será pública, salvo decisão contrária da maioria absoluta dos seus membros.

Art. 174. As votações devem ser feitas após o encerramento da discussão da matéria, o processo de votação só será interrompido por falta de quórum.

Parágrafo único. Quando se esgotar o tempo regimental da sessão e a discussão de uma proposição já estiver encerrada, considerar-se-á a sessão automaticamente prorrogada até ser concluída a votação da matéria.

Art. 175. Durante o processo de votação nenhum Vereador deverá ausentar-se do Plenário.

Parágrafo único. Qualquer Vereador poderá requerer a anulação da votação, quando dela haja participado Vereador impedido de votar, nos termos da Lei de Orgânica Municipal.

Art. 176. Terão preferência para votação às Emendas Supressivas e as Emendas Substitutivas oriundas das Comissões Permanentes.

Parágrafo único. Apresenta 2 (duas) ou mais emendas sobre o mesmo artigo, ou parágrafo, será admissível requerimento de preferência para a votação da emenda que melhor se adapte ao projeto, sendo o requerimento votado pelo Plenário sem proceder discussão.

Art. 177. Destaque é o ato de separar parte do texto de uma proposição.

Art. 178. Justificativa de voto é a declaração feita pelo Vereador sobre as razões do seu voto.

Art. 179. Anunciada a votação, poderá o Vereador pedir a palavra para encaminhá-la.

Parágrafo único. A palavra para encaminhamento de votação será concedida, preferencialmente, ao autor, ao relator e aos líderes partidários.

CAPÍTULO III
DA QUESTÃO DE ORDEM

Art. 180. Questão de Ordem é toda dúvida levantada em Plenário quanto à interpretação deste regimento, na sua prática relacionada com a Constituição Federal, Estadual e com a Lei de Orgânica Municipal.

Parágrafo único. As questões de ordem devem ser formuladas com clareza e com a indicação precisas das disposições regimentais que se pretendem elucidar.

Art. 181. As questões serão resolvidas pela Mesa Diretora, não sendo permitido a qualquer Vereador opor-se à decisão.

CAPÍTULO IV
DA SANÇÃO, DO VETO DA PROMULGAÇÃO

Art. 182. Aprovado o projeto de lei, será o mesmo, enviado ao Prefeito, que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do seu recebimento, o sancionará e promulgara ou, se o considerar

inconstitucional ou contrário ao interesse público vetá-lo-á, total ou parcialmente, comunicando, dentro de 48h (quarenta e oito horas), ao Presidente de Câmara os motivos do veto.

§ 1º Decorrido o prazo de que trata este artigo, o silêncio do Prefeito importará em sanção.

§ 2º Se o veto for aposto estando a Câmara em recesso, o Prefeito fica dispensado da comunicação de que trata o parágrafo anterior.

§ 3º Em qualquer caso, o projeto e os motivos do veto serão publicados.

§ 4º Em caso de veto, será o projeto devolvido a Câmara Municipal e submetido, dentro de 30 (trinta) dias, contados da devolução ou da reabertura dos trabalhos legislativos, com ou sem parecer a discussão única, considerando-se aprovado o projeto que obtiver, o voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal de Vereadores, hipótese em que a Lei será enviada ao Prefeito para promulgação.

§ 5º Se o veto não for apreciado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, serão sobrestadas todas as demais proposições até o veto ser votado, e se rejeitado terá 48h (quarenta e oito horas) para promulgação.

§ 6º Nos casos dos 1º e 5º, se não for promulgado dentro de 48 (quarenta e oito) horas, pelo Prefeito, o Presidente da Câmara Municipal promulgará.

Art. 183. Recebido o veto, será encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que poderá solicitar a audiência de outras Comissões.

§ 1º As Comissões terão o prazo conjunto e improrrogável de 10 (dez) dias para manifestarem-se sobre a matéria.

§ 2º Se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, não se pronunciar no prazo previsto, a Mesa Diretora incluirá a proposição na pauta da Ordem do Dia da sessão imediata, independente do parecer.

Art. 184. A apreciação do veto será feita em uma única discussão e votação.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS

Art. 185. Os recursos contra atos do Presidente serão interpostos dentro do prazo de 5 (cinco) dias, por qualquer Vereador, contados da ata da ocorrência, mediante simples petição dirigida à Mesa Diretora.

§ 1º O Recurso será encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que no prazo de 5 (cinco) dias emitirá parecer.

§ 2º Apresentado o parecer, a Comissão elaborará projeto de resolução que será incluído na pauta da Ordem do Dia da sessão imediata, submetida a uma única discussão e votação.

Art. 186. A apresentação será escrita e conterá a exposição dos fatos e a indicação das provas.

CAPÍTULO VI
DA REDAÇÃO FINAL

Art. 187. Concluída a fase de votação, os Projetos e as Emendas aprovadas serão despachados para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para a elaboração da redação final, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas).

§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo os seguintes projetos:

Lei Orçamentária Anual;
Lei Orçamentária Plurianual de Investimento.

§ 2º Os projetos mencionados nos incisos I e II do parágrafo anterior, serão encaminhados à Comissão de Finanças e Orçamentos para elaboração da Redação Final.

Art. 188. A Redação Final será discutida e votada depois de sua publicação, salvo requerimento de dispensa do interstício regimental proposto e deliberado pelo Plenário.

Parágrafo único. Aprovada a dispensa do interstício, a redação final será feita imediatamente pela Comissão Competente.

Art. 189. Comprovada a incoerência ou a contradição na redação final, poderá ser apresentada uma emenda modificativa, desde que não se altere a substância do projeto.

TÍTULO VII
DOS CÓDIGOS, CONSOLIDAÇÕES E ESTATUTOS

Art. 190. Código é a reunião de disposição legal sobre a mesma matéria, de modo orgânico e sistemático, visando estabelecer os princípios gerais do sistema adotado e a prover completamente a matéria tratada.

Art. 191. Consolidação á a reunião de diversas leis em vigor sobre o mesmo assunto, sem sistematização.

Art. 192. Estatutos ou Regimentos é o conjunto de normas disciplinares fundamentais que regem a atividade de um órgão ou entidade.

Art. 193. Os projetos de códigos, consolidações, estatutos ou regimentos, depois de apresentados em Plenário, serão distribuídos cópias aos Vereadores e encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

§ 1º Durante o prazo de 10 (dez) dias, poderão os Vereadores encaminhar à Comissão, emendas e sugestões que julgarem convenientes.

§ 2º A Comissão terá 20 (vinte) dias para exarar parecer, incorporando as emendas e sugestões que julgarem necessários.

Art. 194. Na primeira discussão o projeto será discutido e votado, observando-se o disposto no art. 159, *caput*, salvo requerimento de destaque aprovado pelo Plenário.

Art. 195. Aprovado em primeira discussão, voltará o processo à Comissão por mais 48h (quarenta e oito horas) para incorporação das emendas aprovadas.

Parágrafo único. Ao atingir-se este estágio de discussão, seguir-se-á a tramitação normal dos demais projetos.

Art. 196. Os Orçamentos Anuais e Plurianuais de Investimentos, obedecerão aos princípios da Constituição Federal, Constituição do Estado e das normas gerais de Direito Financeiro Público.

TÍTULO VIII
DO ORÇAMENTO

Art. 197. Recebida do Prefeito a proposta orçamentária, dentro do prazo e na forma legal, o Presidente mandará distribuir cópias de mensagem aos Vereadores, em seguida encaminhará a Comissão de finanças e Orçamento.

Parágrafo único. A Comissão de Finanças e Orçamento terá um prazo de 20 (vinte) dias para exarar parecer e apresentar emendas, podendo o Presidente da Comissão solicitar prorrogação do prazo.

Art. 198. É da competência do chefe do Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias, e das que abram créditos, concedam subvenções ou auxilio, ou de qualquer modo autorizem criar ou aumentar a despesa pública na administração direta ou autárquica.

§ 1º Não será objeto de deliberação a emenda de que decorra aumento de despesa global ou de cada órgão, findo, projeto ou programa, ou que vise a modificar-se o montante, a natureza ou o objeto.

§ 2º Também não será objeto de deliberação, alterar a doação solicitada para despesa de custeio, salvo quando provado neste ponto a inexatidão da proposta, nos termos do art. 33 da Lei 4.320/1964.

§ 3º O Projeto de Lei referido neste artigo, somente sofrerá emendas na Comissão da Câmara, sendo conclusivo e final o pronunciamento da Comissão sobre emendas, salvo se 1/3 (um terço) dos membros da Câmara solicitar, ao Presidente votação do Plenário, com discussão da emenda, aprovada ou rejeitada nas Comissões.

Art. 199. Aprovado o projeto, com emendas, voltará às Comissão Competente para incorporá-las ao texto, no prazo de 3 (três) dias.

Art. 200. As sessões em que se discutir o orçamento, terão a Ordem do Dia reservada a essa matéria, e o expediente ficará reduzido a 30min (trinta minutos).

§ 1º Nas discussões o Presidente de ofício prorrogará as sessões até discussão e votação da matéria.

§ 2º A Câmara funcionara, se necessário, em sessões ordinárias diárias, de modo que a votação do Orçamento esteja concluída, em tempo de ser o mesmo, devolvido para sanção.

TÍTULO IX
DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

CAPÍTULO I
DO JULGAMENTO DAS CONTAS DO PREFEITO

Art. 201. A fiscalização financeira e orçamentária será exercida pela Câmara Municipal com auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 202. Recebido o Processo de Prestação de Contas, acompanhado do Parecer prévio do Tribunal de Contas, independente de leitura em Plenário, o Presidente o despachará à Comissão de Finanças e Orçamento, determinando, antecedendo seu encaminhamento, que sejam extraídas cópias do parecer, dentro de três dias para distribuição aos Vereadores.

a Comissão de Finanças e Orçamento, que é órgão originalmente competente para opinar sobre a matéria, terá, para se pronunciar a respeito, o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo pelo seu Presidente, dentro do qual deverá apresentar à Mesa seu parecer acompanhado do Projeto de Decreto Legislativo pela aprovação ou rejeição das contas.
encaminhado o processo ao Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, este lhe designará relator no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso não se reserve a emissão do parecer, o qual deverá ser apresentado em 20 (vinte) dias.
recebido o processo, o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento citará o interessado (Prefeito ou ex-prefeito) para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias e indicar testemunhas em número máximo de 3 (três).
até 10 (dez) dias depois do recebimento do processo, a Comissão de Finanças e Orçamento receberá pedidos escritos dos Vereadores solicitando informações sobre itens da Prestação de Contas.
para atender aos pedidos de informação, a Comissão poderá realizar quaisquer diligências e vistorias externas, bem como examinar quaisquer documentos existentes na Prefeitura e na Câmara.
apresentado à Mesa o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento acompanhado do Projeto de Decreto Legislativo, caberá ao Presidente da Câmara convocar reunião específica para julgamento das contas, oficiando os Vereadores e o interessado, para que este, querendo, venha à sessão de julgamento proceder à sua defesa pessoalmente ou através de procurador legalmente constituído.
coincidindo as conclusões dos pareceres da Comissão de Finanças e Orçamento e do Tribunal de Contas, a aprovação das mesmas em Plenário obedecerá ao regime de maioria simples. Se divergentes, será necessário "quórum" qualificado, prevalecendo o parecer do Tribunal de Contas, caso não seja aprovado o da Comissão de Finanças e Orçamento pelo voto de 2/3 (dois terços) da totalidade dos membros da Câmara Municipal.
os prazos previstos nesta SEÇÃO obedecerão ao disposto no artigo 230 deste Regimento.

Art. 203. O Decreto Legislativo apresentado pela Comissão de Finanças sobre a prestação de contas deverá conter a motivação da decisão e será submetido a uma única discussão e votação, assegurando aos Vereadores debater a matéria.

§ 1º Para debater a matéria relativa à Prestação de Contas, cada Vereador disporá de 10min (dez minutos), sendo facultado ao relator e ao interessado a utilização desse tempo em dobro.

§ 2º A votação das proposições relativas às Contas será aberta e nominal, devendo o vereador responder: sim, para exprimir aprovação às contas e não para rejeitá-las. Se a aprovação das contas pelo Plenário importar na rejeição do parecer do Tribunal de Contas, somente prevalecerá a deliberação que resulte de dois terços (2/3) da totalidade de votos do colegiado.

§ 3º A Mesa comunicará o resultado da votação ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 204. A citação prevista no inciso III do artigo 199 será feita pessoalmente ao interessado, ao seu representante legal ou a seu procurador legalmente autorizado.

§1º Far-se-á a citação por um servidor da Câmara Municipal, em qualquer lugar que encontre o interessado.

§ 2º Estando o interessado ausente, ou não sendo localizado, far-se-á a citação pelos correios ou por edital, o qual será afixado nos quadros de avisos da Câmara e da Prefeitura ou no diário Oficial utilizado pelo Município.

Art. 205. Nas reuniões em que se devam discutir as Contas do Executivo, o Expediente se reduzirá 30min (trinta minutos) e a Ordem do Dia será destinada exclusivamente à matéria.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO CASSATÓRIO

Art. 206. A Câmara processará o Prefeito ou, o Vereador pela prática de infração político-administrativa definida na Legislação Federal, observadas as normas adjetivas, inclusive quórum, nessa mesma Legislação estabelecida, e as normas complementares constantes da Lei de Organização Municipal.

Art. 207. O processo de cassação do mandato de vereador, bem como de Prefeito e Vice Prefeito, obedecerá aos procedimentos estabelecidos pelo Decreto-Lei nº. 201/67, art. 5º que terá a seguinte tramitação:

A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor com a exposição dos fatos e a indicação das provas. Se o denunciante for vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar Comissão Processante, podendo, todavia, praticar todos os aos de acusação. Se o denunciante for o presidente da Câmara, passará à Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessários para completar o quórum de julgamento. Será convocado suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão Processante;
De posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão Processante, por 3 (três) Vereadores, sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o presidente e o relator;
Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro de 5 (cinco) dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruem, para que o prazo de 10 (dez) dias apresente, defesa prévia, por escrito, indique

as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de 10 (dez). Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado 2 (duas) vezes no órgão oficial, com intervalo de 3 (três) dias pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Processante emitirá parecer dentro de 5 (cinco) dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Se a comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas;

O denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com antecedência, pelo menos 24h (vinte e quatro horas), sendo-lhe permitido assistir as diligências, e audiências, bem como formular perguntas e reperguntar às testemunhas e requerer o que for de interesse de defesa;

Caberá ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento, o processo será lido, integralmente, e a seguir, os Vereadores que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15min (quinze minutos) cada um, e no final, o denunciado ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2h (duas horas), para produzir sua defesa oral;

Concluída a defesa, proceder-se-á tantas votações nominais quantas forem as infrações articuladas na denúncia. Considerar-se-á afastado definitivamente do cargo, o denunciado que for declarado, pelo voto de 2/3 (dois terços), pelo menos dos membros da Câmara, incurso em qualquer das infrações especificadas na denúncia. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar a ata que consigne a votação nominal sobre cada infração, e se houver condenação, expedirá o competente decreto legislativo de cassação do mandato do denunciado. Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo. Em qualquer dos casos o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado;

O processo a que se refere este artigo, deverá estar concluído em 90 (noventa) dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de novas denúncias, ainda que sobre os mesmos fatos.

CAPÍTULO III

DAS INFORMAÇÕES E DAS CONVOCAÇÕES DO EXECUTIVO

Art. 208. Compete à Câmara encaminhar quaisquer pedidos escritos de informações, sobre assuntos referentes à administração Municipal, ao chefe do Poder Executivo ou a seus auxiliares diretos, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Art. 209. Aprovados os pedidos de informações pela Câmara, serão os mesmos encaminhados ao Prefeito, que tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para prestar as informações solicitadas, salvo prorrogação solicitada e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção, nas respectivas fontes.

Art. 210. Os pedidos de informações podem ser retirados, se não satisfizerem ao autor, mediante novo requerimento, que deverá seguir a tramitação regimental.

Art. 211. Por deliberação da maioria dos seus membros, a Câmara poderá convocar o Prefeito, para prestar informações, perante o Plenário, sobre assuntos relacionados com a administração municipal, sempre que a medida se faça necessária para assegurar a fiscalização apta do Legislativo sobre o Executivo.

Parágrafo único. A convocação poderá ser feita também à auxiliares diretos do Prefeito, nos termos previstos na Lei Orgânica Municipal e neste Regimento.

Art. 212. A convocação do Prefeito deverá ser requerida, por escrito, por qualquer Vereador, ou Comissão, devendo ser discutido e aprovado pelo Plenário.

§ 1º O requerimento deverá indicar, expressamente, o motivo da convocação e as questões que serão propostas ao Prefeito.

§ 2º Aprovado o requerimento, a convocação se efetivará mediante ofício assinado pelo Presidente, em nome da Câmara, dando ciência ao Prefeito do motivo da convocação, e solicitando-lhe indicar dia e hora para o comparecimento, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento.

Art. 213. O Prefeito poderá espontaneamente comparecer à Câmara para prestar esclarecimentos, após entendimento com o Presidente, que designará dia e hora para recebê-lo.

Art. 214. Na sessão em que comparecer, o Prefeito terá lugar à direita do Presidente e fará, imediatamente, uma exposição sobre as questões que lhe foram propostas, apresentando a seguir esclarecimentos complementares, solicitados por qualquer Vereador, na forma regimental.

§ 1º Não é permitido aos Vereadores apartear a exposição do Prefeito, nem levantar questões estranhas ao assunto da convocação.

§ 2º O Prefeito poderá fazer-se acompanhar de funcionários municipais, que o assessorem nas informações, o Prefeito e seus assessores estarão sujeitos, durante a sessão, às normas regimentais.

Art. 215. Quando nada mais houver a indagar ou responder, ou quando escoado o prazo regimental, o Presidente encerrará a reunião, agradecendo ao Prefeito ou seu representante, em nome da Câmara, o comparecimento.

Art. 216. Sempre que o Prefeito se recusar a comparecer à Câmara, quando devidamente convocado, ou a prestar-lhe informações, o autor da proposição poderá produzir denúncia para efeito de cassação de mandato do infrator.

CAPÍTULO IV
DA REPRESENTAÇÃO

Art. 217. A representação destina-se a provocar processo de cassação de mandato do Prefeito e de Vereador, na forma da Legislação Federal vigente.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO DESTITUITÓRIO

Art. 218. Sempre que qualquer Vereador propuser a destituição de membro da Mesa, o Plenário, conhecendo da representação, deliberará preliminarmente, em face da prova documental oferecida por antecipação pelo representante, sobre o processamento da matéria.

§ 1º Caso o Plenário se manifeste pelo processamento da representação, autuada a mesma pelo Secretário, o Presidente ou o seu substituto legal, se for ele o denunciado, determinará a notificação do acusado para oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias, sendo-lhes enviada cópia da peça acusatória e dos documentos que a tenham instruído.

§ 2º Se houver defesa anexada à mesma com os documentos que a acompanharem aos autos, o Presidente mandará notificar o autor para confirmar a representação ou retirá-la no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 3º Se não houver defesa ou se havendo, o autor confirmar a acusação, será sorteado o relator para o processo e convocar-se-á Sessão Extraordinária para apreciação da matéria, na qual serão inquiridas as testemunhas de defesa e de acusação, até o máximo de 03 (três) para cada lado.

§ 4º Não poderá funcionar como relator membro da Mesa.

§ 5º Na sessão, o relator, que se servirá de funcionário da Câmara para coadjuvá-lo, inquirirá as testemunhas perante o Plenário, podendo qualquer Vereador formular-lhes perguntas do que se lavrará assentada.
§ 6º Finda a inquisição, o Presidente da Câmara concederá 30min (trinta minutos), para se manifestarem individualmente o autor, o acusado e o relator, seguindo-se a votação da matéria pelo Plenário.

§ 7º Se o Plenário decidir por 2/3 (dois terços) de seus membros pela destituição, será elaborado Projeto de Resolução pelo Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final.

TÍTULO X
DA INTERPRETAÇÃO, REFORMA E DIVULGAÇÃO DO REGIMENTO

Art. 219. As interpretações do Regimento, feitas pelo Presidente em assunto controverso, também constituirão precedentes, desde que a Presidência assim o declare por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer Vereador.
Art. 220. Os precedentes regimentais serão anotados em livro próprio, para orientação na solução dos casos análogos.

Parágrafo único. Ao final de cada ano legislativo, a Mesa fará a consolidação de todas as modificações feitas no Regimento, bem como dos precedentes adotados, publicando-a em separado.

Art. 221. Qualquer projeto de resolução modificando o Regimento Interno, depois de lido em Plenário, será encaminhado à Mesa, que deverá opinar sobre o mesmo dentro do prazo de 5 (cinco) dias.

§ 1º Dispensa-se esta exigência aos projetos oriundos da própria Mesa.

§ 2º Após esta medida preliminar, a proposta será discutida e votada, em dois turnos, considerando aprovada se obtiver, em ambos 2/3 (dois terços) de votos dos membros da casa.

Art. 222. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado, reformado ou substituído pelo voto da maioria absoluta dos membros da entidade, mediante proposta:

de 1/3 (um terço), no mínimo, dos Vereadores;
da Mesa;
de uma das Comissões da Câmara.

Art. 223. A Secretaria da Câmara fará reproduzir periodicamente este Regimento, enviando cópias à Biblioteca Municipal, aos Cartórios da Comarca, a cada um dos Vereadores e às instituições interessadas em assuntos municipais.

Art. 224. Ao fim de cada ano legislativo a Secretaria da Câmara, sob a orientação da Comissão de Justiça, elaborará e aplicará separata a este Regimento, contendo as deliberações dos dispositivos revogados, e os precedentes regimentais firmados.

Art. 225. Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário, e as soluções constituirão precedentes regimentais.

TITULO XI
DA GESTÃO DOS SERVIÇOS INTERNOS DA CÂMARA
Art. 226. Os serviços administrativos da Câmara incumbem à sua Secretaria e reger-se-ão por ato regulamentar próprio, fixado pelo Presidente.

Art. 227. As determinações do Presidente à Secretaria sobre o Expediente serão objeto de ordem de serviço, e as instruções aos funcionários, sobre o desempenho de suas atribuições, constarão de portarias.

Parágrafo único. Os Servidores da Câmara cumprirão a carga horária semanal mínima de 30h (trinta horas), escalados e dois expedientes diários.

Art. 228. A nomeação, exoneração e demais atos administrativos do funcionamento da Câmara competem ao Presidente, de conformidade com a legislação vigente e ao Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

§ 1º A Câmara somente poderá admitir servidores mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, após a criação dos cargos respectivos, através de lei aprovada pela maioria absoluta dos membros, ressalvadas as nomeações para cargo em Comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

§ 2º A criação e extinção dos cargos da Câmara, bem como a fixação e alteração de seus vencimentos dependerão de proposição da Mesa.

§ 3º A as proposições que modifiquem os serviços da Secretaria ou as condições de vencimentos de seu pessoal, serão de iniciativa da Mesa, devendo, por ela, ser submetida a apreciação e aprovação do Plenário.

Art. 229. A Secretaria fornecerá aos interessados, no prazo de 15 (quinze) dias, as certidões que tenham requerido ao Presidente, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações, bem como preparará o Expediente de atendimento, as requisições judiciais, independentemente de despacho, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 230. A Secretaria manterá os livros, fichas e carimbos, necessários aos serviços da Câmara.

§ 1º São obrigatórios os livros seguintes: livro de atas das sessões, livro de atas das reuniões das Comissões Permanentes; livro de registro de Leis; Decretos Legislativos, Resoluções; livro de atos da Mesa e atos da Presidência; livro de Termo de Posse dos funcionários; livro de Termos de Contratos, livro de Procedentes Regimentais.

§ 2º Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Secretário da Mesa.

Art. 231. Os papéis da Câmara serão confeccionados no tamanho oficial e timbrados com símbolo identificativo, conforme ato da Presidência.

TÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 232. Nos dias de sessão, deverão estar hasteadas no edifício e na Sala das Sessões as bandeiras do Brasil, do Estado e do Município.

Art. 233. Ao entrar em vigor este Regimento, suas disposições aplicar-se-ão desde logo aos processos pendentes.

Art. 234. Os prazos estabelecidos neste Regimento, quando contados em dia, computar-se-ão excluindo-se o dia do começa e incluindo-se o dia vencimento.

Art. 235. Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2025., ficam revogadas as disposições em contrários.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Inajá, Estado de Pernambuco, em 29 de janeiro de 2025.

Mesa Diretora

PAULA VALERIA TORRES LIMA
Presidente

CLENILZIANE MARIA DA SILVA ARAUJO
Vice-Presidente

MIQUÉIAS TIAGO DE VASCONCELOS CARVALHO
Secretario

Publicado por:
Andreza Roberta Gomes Tôrres
Código Identificador:E6DB27BF

INAJA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LEI ORNGANICA MUNICIPAL

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE INAJÁ.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO E CONSOLIDAÇÃO DO TEXTO VIGENTE DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE INAJÁ/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Inajá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que em reunião extraordinária realizada no dia 29 de Janeiro de 2025, aprovou em segundo turno e, a Mesa Diretora promulgou a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º. A Lei Orgânica do Município de Inajá, Estado de Pernambuco, revisada e consolidada, com emendas incorporadas ao texto vigente, passa a vigorar conforme redação anexa a esta Emenda à Lei Orgânica.

Art. 2º. Fica revisado e consolidado o texto da Lei Orgânica do Município de Inajá e, respectivas, emendas posteriores.

Art. 3º. Esta Emenda de revisão e consolidação entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário

Sala das sessões da Câmara Municipal de Inajá, Estado de Pernambuco, em 29 de janeiro de 2025.

MESA DIRETORA

Paula Valeria Torres Lima
Presidente

Clenilziane Maria da Silva Araujo
Vice-Presidente

Miquéias Tiago de Vasconcelos Carvalho
Secretario
SUMÁRIO

PREÂMBULO

Nós, legítimos representantes do povo Inajaense, eleitos pela soberana vontade popular, reunidos sobre a proteção de Deus, em Assembleia Municipal Constituinte, tendo presentes as lições de civismo e patriotismo do povo Pernambucano, reconfirmamos a decisão de preservar as tradições históricas desta terra, ao reafirmarmos guardar fidelidade da Constituição Federal e do Estado de Pernambuco, lutarmos por justiça social, estimulando o ideal de fraternidade, igualdade e liberdade concebido em função de um Estado de Direito Democrático, ao decretarmos e promulgarmos a seguinte Constituição do Município de Inajá.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PERMANENTES

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO
SEÇÃO I
DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º O Município de Inajá, pessoa jurídica de direito público interno, parte integrante do território do Estado de Pernambuco, no pleno uso da sua autonomia, nos termos assegurados pela Constituição Federal e Estadual, reger-se-á por esta Lei Orgânica, votada e aprovada por sua Câmara Municipal, e tem como fundamentos:

a autonomia;
a cidadania;
a dignidade da pessoa humana;
os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
o respeito e a obediência à Constituição Federal e à Constituição Estadual.

§ 1º As ações administrativas desenvolvem-se em todo o território da comunidade de Inajá, sem privilégios da cidade, Bairro, Vilas, Distrito e Agrovilas, procurando-se reduzir as desigualdades sociais, promovendo o bem estar da coletividade, por melhores de vida, sem preconceito de origem, raça, cor sexo, idade e quaisquer outras formas.

§ 2º São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Art. 2º O Município, objetivando sua integração regional comum, pode associar-se aos demais Municípios limítrofes, organizando um Conselho de Desenvolvimento Regional para que conjuntamente possam organizar, planejar e executar funções de interesse público de amplitude regional.

Parágrafo único. A defesa dos interesses comuns dos municípios limítrofes é indissolúvel, assegurando-lhes por meios de sistemas cooperativistas, associados e convênios com instituições públicas, privadas de economia mista, fundações e autarquias.

Art. 3º São Símbolos do município de Inajá: a Bandeira, o Hino e o Brasão.

Parágrafo único. A Bandeira e o Hino são os já existentes, o Brasão deve ser criado por Lei Complementar
.
SEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA - ADMINISTRATIVA

Art. 4º O Município de Inajá, é uma unidade territorial do Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, dotada de autonomia política, normativa, administrativa, financeira e legislativa, nos termos assegurados pela Constituição Federal, Estadual e por esta Lei Orgânica.

§ 1º O Município tem sua sede na cidade de Inajá;

§ 2º O Município é composto de sua cidade-sede, distritos povoados, vilas e agrovilas;

§ 3º A criação, a organização e a supressão de distritos dependem da Lei Municipal, observada a Legislação Estadual;

§ 4º Qualquer alteração territorial do Município de Inajá só poderá ser feita na forma de Lei Complementar e Estadual, preservando a continuidade e a unidade histórica cultural do ambiente urbano e rural, depende da consulta prévia as populações diretamente interessadas mediante plebiscito.

Art. 5º É vedado ao Município:

estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações ou dependências ou alianças, ressalvada, na forma da Lei, a colaboração de interesse público;
recusar fé aos documentos públicos;
criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si.

SEÇÃO III
DOS BENS E DA COMPETÊNCIA

Art. 6º São bens do Município de Inajá:

os que atualmente lhe pertencem, móveis, imóveis, semoventes, direitos e ações e os que vierem a ser atribuídos;
os sob seu domínio.

Parágrafo único. O Município tem direito à participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para

fins de geração da energia elétrica e de outros recursos minerais, vegetais, agrícolas, bem como nas prestações de serviços por empresa e profissionais liberais em seu território.

Art. 7º Compete ao Município:

legislar sobre assuntos de interesse local;
suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
instituir e arrecadar os tributos de sua competência;
aplicar suas rendas, prestando contas e publicando balancetes, nos prazos fixados em Lei;
criar, organizar e suprimir distritos, observada a Legislação Estadual;
organizar e prestar, diretamente, ou sob regime de concessão ou permissão serviços públicos de interesse local, incluindo o de transporte coletivo que tem caráter especial;
manter, com a cooperação técnica e financeira da união e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;
prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;
promover, no que couber, adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual;
elaborar e executar a política de desenvolvimento urbano e rural, com o objetivo de ordenar as funções sociais das áreas habitadas do município e garantir o bem estar de seus habitantes;
elaborar, executar e revisar o plano diretor com instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana;
exigir do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento na forma do plano diretor, sob pena, sucessivamente, de parcelamento ou edificação compulsórios impostos sobre propriedade urbana progressiva no tempo e desapropriação com pagamento em espécie monetária;
constituir a guarda municipal destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações conforme dispuser a lei;
planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas;
legislar sobre a licitação e contratação em todas as modalidades da administração pública municipal, direta e indireta, inclusive as fundações públicas municipais e as empresas sob seu controle, respeitadas as normas de Legislação Federal;
criar comissões especiais de inquéritos sobre fato determinado que se inclua na competência da câmara municipal, sempre que o requerer pelo menos um terço dos membros da Câmara;
representar ao Procurador Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, contra o Prefeito, Vice-Prefeito e os Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, pela prática de crime contra a Administração Pública, de que tiver conhecimento;
sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;
conceder licença para:

localização, instalação e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços;
afixação de cartazes, letreiros, anúncios, faixas emblemas e utilização de alto falantes para fins de publicidade e propagandas;
exercício de comércio eventual ou ambulante;
realização de jogos, espetáculos e divertimentos públicos observadas as prescrições legais;
prestação de serviço táxis.

Art. 8º É da competência do Município em comum com união e o Estado:

zelar pela guarda da Constituição Federal, da Constituição Estadual e das Leis destas esferas de Governo, das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;
cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiências;
proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;
impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico ou cultural;
proporcionar os meios de à cultura, à educação e à ciência;
proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
preservar as florestas, a fauna e a flora;
preservar as lagoas e rios, sua floresta com raio de 300 m², sua fauna e a flora;
fomentar a produção agropecuária e demais atividades econômicas, inclusive artesanais;
promover programas de construção de moradias e melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;
estabelecer e implantar a política de educação para a segurança do trânsito.

Parágrafo único. A cooperação do Município com a União e o Estado, tendo em vista o equilíbrio de desenvolvimento e do bem estar na sua área territorial, será feita na conformidade da Lei Complementar dessas normas.

CAPÍTULO II
DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I
DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

Art. 9º O Poder legislativo do Município de Inajá, é exercido pela Câmara Municipal, que se compõe de vereadores representantes da comunidade, eleitos pelo sistema proporcional em todo território municipal.

§ 1º Cada legislação terá a duração de quatro anos.

§ 2º Os vereadores são eleitos, juntamente com o Prefeito e o vice-prefeito, em pleito direito e simultâneo realizado em todo país.

§ 3º A Câmara Municipal de Inajá é constituída de 11 (onze) Vereadores, obedecida à proporcionalidade da população municipal, nos termos do artigo 29, inciso IV, alínea "b", da Constituição Federal, e demais legislações vigentes aplicáveis.

§ 4º O número de vereadores será fixado, mediante Decreto Legislativo até o final de Sessão Legislativa do ano que anteceder as eleições;

§ 5º A mesa da Câmara enviará ao Tribunal Regional Eleitoral logo após a sua edição, cópia do Decreto Legislativo de que trata o inciso Anterior.

Art. 10. Salvo dispositivo em contrário desta Lei Orgânica, as deliberações da Câmara Municipal e de suas Comissões serão tomadas por maioria dos votos, presentes a maioria absoluta de seus membros.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 11. A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão preparatória no primeiro dia de janeiro do primeiro ano legislativo, às 10 horas para posse de seus membros.

§ 1º Sob a presidência do vereador mais votado entre os presentes, independente de número, após prestarem compromisso, os demais vereadores tomarão posse, cabendo ao Presidente prestar o seguinte compromisso:

"**Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e o bem estar do seu povo"**.

§ 2º Prestado o compromisso pelo Presidente, o Secretário que for designado para esse fim, fará a chamada nominal de cada vereador que responderá: "**assim prometo**".

§ 3º O Vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo deverá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias após a sessão de instalação, ou perderá o mandato, salvo motivo justo aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 4º No ato de posse os vereadores deverão desincompatibilizar-se e fazer declaração de bens, repetida ao término do mandato, sendo transcritas em livros próprios e resumidas em Ata.

Art. 12. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

assuntos de interesse local, inclusive suplementando a Legislação Federal e a Estadual, notadamente no que diz respeito:

à saúde, à assistência pública e à proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiências;
à proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico, cultural, como os monumentos, as paisagens notáveis e os sítios arqueológicos do Município;
a impedir a evasão, destruição e a descaracterização de obras de arte, e outros bens de valor histórico e cultural do Município;
à proteção de meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;
à proteção ao meio ambiente e ao combate à poluição;
ao incentivo aos distritos industriais e ao comércio;
à criação de distritos industriais;
ao formato da produção agropecuária e à organização do abastecimento alimentar;
à promoção de programas de construção e moradias, melhoramento das condições habitacionais e de saneamento básico;
ao combate às causas da pobreza e aos fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
ao registro, ao acompanhamento e à fiscalização das concessões de pesquisas e exploração dos recursos hídricos e minerais em seu território;
ao estabelecimento e à implantação da política de educação para o trânsito;
à cooperação com União e Estado, tendo vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem estar, atendidas as normas fixadas em Lei Complementar Federal;
ao uso e ao armazenamento dos agrotóxicos e seus componentes afins;
às políticas do Município.

tributos municipais, bem como autorizar isenções e anistias fiscais e remissão de dívidas;
o orçamento anual, plurianual e diretrizes orçamentárias, bem como autorizar aberturas de créditos suplementares;
obtenção e concessão de empréstimos, bem como sobre a forma e os meios de pagamento;
concessão de auxilio e subvenção;
concessão e permissão de serviços públicos;
concessão de direito real de uso de bens municipais;
alienação de bens imóveis e móveis;
aquisição de bens imóveis e móveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;
criação, organização e supressão de distrito, observado a legislação estadual;
criação, alteração e extinção de cargos, empregos e funções públicas e fixação da respectiva remuneração;
plano diretor;
alteração da denominação de logradouros e vias públicas;
guarda municipal destinada a proteger os bens, serviços e instalações do Município;
ordenamento, parcelamento, uso e ocupação do solo urbano;
organizar a prestação de serviços públicos.

Art. 13. Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

eleger sua Mesa Diretora, bem como, destituí-la na forma desta Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal;
elaborar seu Regimento Interno;
fixar remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores, observando-se o disposto nos incisos V e VI do art. 29, da Constituição Federal e o estabelecido nesta Lei Orgânica;
exercer, com auxílio do Tribunal de Contas ou Órgão Estadual competente, a fiscalização financeira, orçamentária operacional e patrimonial do Município;
julgar as contas anuais do Município e apreciar o relatório sobre a execução dos planos de governo;
sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar e dos limites de delegação legislativa;
dispor sobre criação, transformação ou extinção de cargos, empregos ou funções de seus serviços e fixação das respectivas remunerações;
autorizar o Prefeito a se ausentar do Município, quanto a ausência exceder a quinze dias;
mudar temporariamente a sede do governo;
fiscalizar, controlar, diretamente os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta e fundacional;
proceder à tomada de contas do Prefeito Municipal, quando não apresentada à Câmara dentro do prazo de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa;
processar e julgar os vereadores na forma desta Lei Orgânica;
representar ao Procurador Geral da Justiça, mediante aprovação de 2/3(dois terço) dos membros, conta o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, pela prática de crime contra a administração pública de que tiveram conhecimento;
dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, conhecer de sua renúncia e afastá-lo definitivamente do cargo, nos termos previstos em lei;
conceder licença ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores para afastamento do cargo;
criar comissões especiais de inquérito sobre fato determinado que se inclua na competência da Câmara Municipal sempre que o requerer pelo menos 2/3 (um terço) dos membros da Câmara;
convocar os Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, para prestar informações sobre matérias de sua competência, inclusive convocação do Prefeito;
solicitar informações ao Prefeito Municipal, sobre assuntos referentes à sua administração;
autorizar referendo e convocar plebiscito;
decidir sobre a perda de mandato de Vereador por voto aberto da maioria absoluta nas hipóteses previstas nesta Lei Orgânica;
conceder títulos honoríficos a pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município, mediante Decreto Legislativo, pela maioria de dois terços de seus membros.

PARAGRAFO UNICO É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para o Chefe do Poder Executivo e os responsáveis por Órgãos da administração direta e indireta do Município, prestarem as informações solicitadas pela Câmara, salvo prorrogação solicitada e por prazo determinado, aprovada pela maioria dos Vereadores, face à complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção, nas respectivas fontes.

SEÇÃO III
DOS VEREADORES

Art. 14. Os vereadores são invioláveis pelas suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

Art. 15. Os vereadores não podem:

desde a expedição do diploma:

firmar ou manter contrato com pessoas jurídicas de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa

concessionária de serviço público municipal, salvo quando o contrato cumprir cláusulas uniformes;
aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado inclusive os que sejam demissíveis ad-nutum, nas entidades constantes na alínea anterior;

desde a posse:
ser proprietários controladores ou diretores de empresas que gozem de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público municipal ou nela exerça função remunerada;
ocupar cargos ou funções que sejam demissíveis ad-nutum, nas entidades referidas no inciso I, b;
patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso anterior;
ser titular de mais de um cargo ou mandato público e eletivo.

Art. 16. Perde o mandato o Vereador:

que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, a três reuniões consecutivas ordinárias da Câmara, salvo licença ou missão autorizada edilidade;
que perder ou tiver suspensos os seus direitos políticos;
que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.

§ 1º É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso de prerrogativas asseguradas aos Vereadores ou percepção de vantagens indevidas.

§ 2º Nos casos dos incisos I e II, a perda do mandato é decidida pela Câmara Municipal, por voto aberto e maioria absoluta, mediante a provocação da Mesa ou de partido político representado na Casa, assegurada ampla defesa.

§ 3º Nos casos previstos nos incisos III a V, a perda é declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político representado na Casa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 17. Não perde o mandato o Vereador:

investido no Cargo de Secretário Municipal, Secretário ou Ministro de Estado;
licenciado pela Câmara por motivo de doença ou para tratar, sem remuneração, de assunto de seu interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse mais de sessenta dias por período legislativo.

§ 1º O suplente deve ser convocado em todos os casos de vaga ou licença.

§ 2º Ocorrendo vaga e não havendo suplente se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato, a Câmara representará a Justiça Eleitoral para realização das eleições para preenchê-la.

§ 3º Na hipótese a do inciso I, investido no Cargo de Secretário Municipal, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato em termos de valores, cujo pagamento será realizado por conta de dotações próprias do Poder Executivo.

Art. 18. A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente em dois períodos legislativos anuais, com início no dia 15 (quinze) de fevereiro a 30 de junho, e segundo no dia 1º, de agosto a 15 de dezembro, independente de convocação.

§ 1º As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente quando recaírem em sábados, domingos e feriados.

§ 2º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º Para cada período legislativo serão realizadas dez reuniões ordinárias.

§ 4º A Câmara Municipal será convocada extraordinariamente, pelo prefeito ou Presidente do Poder Legislativo, ou ainda pela maioria absoluta dos Vereadores em caso de urgência ou de interesse público relevante, obedecendo-se as normas legais regimentais.

§ 5º A Câmara Municipal, reunir-se-á em sessão de instalação legislativa no primeiro de janeiro do ano subsequente às eleições, às dez horas, para posse de seus membros, do Prefeito e do Vice-Presidente e à eleição da Mesa Diretora.

§ 6º Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre matéria para qual for convocada.

SEÇÃO IV
DA MESA E DAS COMISSÕES

Art. 19. À Mesa Diretora da Câmara Municipal de Inajá - PE, que se compõe de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, com mandato de dois anos para seus respectivos componentes, fica facultado o direito de recondução de quaisquer de seus membros para o mesmo cargo, no biênio subsequente, dentro de cada Legislatura.

§ 1º As competências e as atribuições dos membros da Mesa e a forma de substituição, as eleições para a sua composição e os casos de destruição são definidos no Regimento Interno.

§ 2º O Presidente da Diretora representa o Poder Legislativo.

§ 3º Para substituir o Presidente, nas suas faltas, impedimentos e licenças haverá um Vice-Presidente.

Art. 20. A Câmara Municipal terá Comissões Permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no Regime Interno ou no ato de que resultar sua criação.

§ 1º Às Comissões, em razão das matérias de sua competência, cabe:

discutir e votar projetos de Lei que dispensam, na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver recursos de um décimo dos membros da Câmara;
realizar audiências públicas com entidades da comunidade;
convocar secretários Municipais para prestar informações sobre assuntos às suas atividades;
receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades públicas municipais;
solicitar depoimentos de qualquer autoridade ou cidadão;
apreciar programas de obras, planos municipais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer.

2º As comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades de judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas pela Câmara Municipal, mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos vereadores e aprovado pela plenaria, para apuração de fato determinando e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Art. 21. Na constituição da Mesa e de cada Comissão, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Câmara.

Art. 22. Na última sessão ordinária de cada período legislativo, o Presidente da Câmara publicará escala dos membros da Mesa e seus substitutos que responderão pelo expediente do Poder Legislativo durante o recesso seguinte.

SEÇÃO V
DO PROCESSO LEGISLATIVO

SUBSEÇÃO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 23. O processo legislativo compreende a elaboração de:

Emendas à Lei Orgânica do Município;
Leis Complementares;
Leis ordinárias;
Decretos legislativos;
Resoluções;
Leis provisórias, só em caso de calamidade pública.

Parágrafo único. A elaboração, redação, alteração e consolidação de leis dar-se-á na conformidade de lei complementar federal, desta Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

SUBSEÇÃO II
DA EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Art. 24. Esta Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta:

do Presidente da Câmara;
do Prefeito do Município;
de um terço no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;
de iniciativa popular, de no mínimo cinco por cento do eleitorado do município, com número títulos, seções em que vota e seu endereço.

§ 1º A proposta será discutida e votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, considerando-se aprovada se obtiver, em cada um, dois terços dos votos dos membros da Câmara.

§ 2º A emenda à Lei Orgânica do Município será promulgada pela mesa da Câmara, com respectivo número de ordem.

§ 3º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

SUBSEÇÃO III
DAS LEIS

Art. 25. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão, ao Prefeito e aos cidadãos na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

§ 1º São de iniciativa privada do Prefeito as leis que:

fixem ou modifiquem o efetivo da Guarda Municipal;
disponham sobre:

criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração e sua remuneração;
servidores públicos do Município, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
criação, estruturação e atribuição das Secretarias Municipais e órgão da administração pública Municipal.

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação, à Câmara Municipal, de projeto de lei subscrito por, no mínimo, cinco por cento do eleitorado do Município distribuído, pelo menos, por dois distritos, com não menos de um por cento dos eleitores de cada um deles.

Art. 26. Não será admitido aumento da despesa prevista:

nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, ressalvado o disposto no artigo 166, § 3º e 4º da Constituição Federal.
nos projetos sobre organização de Secretarias Municipais, de iniciativa privada da mesa da Câmara.

Art. 27. O Prefeito poderá solicitar urgência e votação em um só turno para apreciação dos projetos de sua iniciativa.

§ 1º Se a Câmara não se manifestar no prazo de quinze dias sobre a proposição, será incluída, de imediato, na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos para que se ultime a votação, excetuados os casos previstos na Constituição Federal vigente.

§ 2º O prazo previsto no parágrafo anterior não corre nos períodos de recesso, nem se aplica aos projetos do código.

Art. 28. O projeto de lei aprovado será enviado como autografo ao prefeito que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto.

§ 2º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea.

§ 3º Decorrido o prazo de quinze dias, o silencio do Prefeito importará em sanção.

§ 4º O veto será apreciado pela Câmara, dentro de oito dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores em votação aberta.

§ 5º Se o veto não for mantido, será o texto enviado ao Prefeito para promulgação.

§ 6º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no parágrafo 4º, o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições até sua votação final, ressalvadas as matérias referidas no § 1º, art. 30.

§ 7º Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos parágrafos 3º e 5º, caberá ao Presidente fazê-lo, obrigatoriamente, no mesmo prazo.

Art. 29. A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Art. 30. As leis complementares serão aproveitadas por maioria absoluta.

§ 1º São objetos de leis complementares as seguintes matérias:

Código Tributário Municipal;
Código de Obras;
Código de Postura;
Código de zoneamento de Parcelamento do solo;
Plano Diretor;
Regimento Jurídico (Único) dos servidores Municipais.

SEÇÃO VI
DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 31. A Fiscalização Contábil e orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie, ou administre dinheiro, bens públicos ou pelos quais o município responda ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Art. 32. O controle externo da Câmara Municipal deverá ser exercido com auxílio do Tribunal de Contas do Estado e compreenderá a apreciação e julgamento das contas que o Prefeito deverá prestar

anualmente, o acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias do Município, o desempenho das funções de auditoria financeira e orçamentária.

§ 1º As contas relativas à aplicação de recursos transferidos pela União e pelo Estado serão prestadas na forma de legislação Federal e Estadual em vigor, podendo o Município suplementar essas contas, sem prejuízo de sua inclusão na prestação de contas anual.

§ 2º As contas do Município ficarão durante 60 (sessenta) dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, que poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei.

Art. 33. O parecer do Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas do chefe do Poder Executivo, somente deixará de prevalecer pela decisão fundamentada de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Art. 34. Os Poderes Legislativo e Executivo manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos municipais por entidades de direito privado;
exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do município;
apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimentos de quaisquer irregularidades de ilegalidade, dela darão ciência aos órgãos de controle externo, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas do Estado ou Câmara Municipal.

§ 3º A Câmara Municipal, tomando conhecimento de irregularidades ou ilegalidades, poderá solicitar à autoridade responsável que, no prazo legal, preste os esclarecimentos necessários.

CAPÍTULO III
DO PODER EXECUTIVO

SESSÃO I
DO PREFEITO

Art. 35. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado por Secretários Municipais.

Art. 36. Eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito, para mandato de quatro anos, realizar-se-á, simultaneamente, nos termos estabelecidos no art. 29, incisos I, II e III, da Constituição Federal.

§ 1º A Eleição do Prefeito importará a do Vice-Prefeito com ele registrado.

§ 2º Será considerado eleito Prefeito o candidato que obtiver a maioria dos votos válidos.

§ 3º Ocorrendo a hipótese de empate entre os candidatos concorrentes, qualificar-se-á como vencedor o mais idoso.

Art. 37. O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse em sessão da Câmara Municipal, no dia primeiro de janeiro do ano subsequente à eleição, às dez horas, prestando o compromisso de manter, defender e cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e esta Lei Orgânica, observar as leis e promover o bem geral do Município.

Parágrafo único. Se decorridos dez dias da data fixada para posse, o Prefeito ou Vice-Prefeito, salvo por motivos de força maior aceito pela Câmara, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

Art. 38. Substituirá o Prefeito no caso de impedimento e suceder-lhe-á no caso de vaga o Vice-Prefeito.

§ 1º O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe foram atribuídas por lei complementar, auxiliará o Prefeito sempre que ele for convocado para missões especiais.

§ 2º A investidura do Vice-Prefeito em Secretaria Municipal não impedirá as funções previstas no parágrafo anterior.

Art. 39. Em caso de impedimento do Prefeito, e do Vice-Prefeito ou vacância dos respectivos cargos, será chamado ao exercício do cargo de Prefeito o Presidente da Câmara Municipal.

Art. 40. Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, far-se-á eleição noventa dias depois de aberta a última vaga, na forma da Lei.

§ 1º Ocorrendo a vacância nos últimos dois anos do mandato, a eleição para ambos os cargos será feita em (30) trinta dias depois da última vaga, pela Câmara Municipal, na forma da Lei.

§ 2º Em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o período de seus antecessores.

Art. 41. O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a quinze dias, sob pena de perda de cargo.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 42. Compete privativamente ao Prefeito:

dar cumprimento às deliberações da Câmara Municipal;
administrar, dirigir, fiscalizar, resguardar e defender os interesses do Município, como adotar, de conformidade com a lei, todas as medidas administrativas de utilidade, sem exceder as verbas orçamentárias.

§ 1º Compete, ainda, ao Prefeito, privativamente, outras atribuições;

nomear e exonerar os Secretários Municipais;
exercer, com o auxílio dos Secretários Municipais a direção superior da administração municipal;
iniciar o processo legislativo, na forma e nos termos e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;
sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;
vetar projetos de lei, total e parcialmente;
dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;
comparecer ou remeter mensagem e plano de governo à Câmara Municipal por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do Município e solicitando as providências que julgar necessárias;
nomear, após aprovação pela Câmara Municipal, os servidores que a lei assim determinar;
enviar à Câmara Municipal o Plano Plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento, previstas nesta Lei Orgânica;
prestar anualmente, à Câmara Municipal, no prazo legal, após a abertura da sessão legislativa, as contas referentes ao exercício anterior;
prover e extinguir os cargos públicos municipais, na forma da lei;
exercer outras atribuições previstas nesta Lei.

§ 2º O Prefeito Municipal poderá delegar as atribuições mencionadas nos incisos VI e XI.

SEÇÃO III

DE RESPONSABILIDADE DO PREFEITO

Art. 43. Os crimes que o Prefeito Municipal praticar, no exercício de mandato ou em decorrência dele, por infrações penais comuns ou por crime de responsabilidade, serão julgados perante o Tribunal de Justiça do Estado.
§ 1º A Câmara Municipal, tomando conhecimento de qualquer ato do Prefeito que possa configurar infração penal comum ou crime de responsabilidade nomeará Comissão Especial para apurar os fatos que, no prazo de (30) trinta dias, deverão ser apreciados pelo Plenário.

§ 2º Se o Plenário entender procedente as acusações, determinará o envio do apurado à Procuradoria Geral da Justiça para as providências, se não, determinará o arquivamento, publicando as conclusões de ambas as decisões.

§ 3º Recebida a denúncia contra o Prefeito, pelo tribunal de Justiça, a Câmara decidirá sobre a designação do Procurador para assistente de acusação.

§ 4º O Prefeito ficará suspenso de suas funções com o recebimento de denúncia pelo Tribunal de Justiça, que cessará se até 180 (cento e oitenta) dias, não tiver concluído o julgamento.

SEÇÃO IV
DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 44. Os Secretários Municipais, como agentes políticos, serão escolhidos dentre brasileiros maiores de vinte e um anos e no exercício dos direitos políticos.

Parágrafo único. Compete aos Secretários Municipais, além de outras atribuições estabelecidas nesta Lei Orgânica:

exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos, e entidades da administração municipal na área de sua competência, referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito;
expedir instruções para execução das leis, decretos e regulamentos;
apresentar ao Prefeito relatório anual da sua gestão na secretaria;
praticar os atos pertinentes às distribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito.

§ 1º Nenhum órgão da administração pública municipal, direta ou indireta, deixará de ser vinculado a uma Secretaria Municipal.

§ 2º A Chefia do Gabinete do Prefeito e a Procuradoria Geral do Município terão a estrutura da Secretaria Municipal.

§ 3º Os Secretários Municipais respondem direta e pessoalmente perante os órgãos de controle e o Poder Judiciário pela má aplicação de verbas públicas no âmbito de atribuições das suas respectivas pastas, seja quanto a recursos próprios, sejam aqueles decorrentes de transferências de outros Entes.

Art. 45. Aplica-se aos titulares de órgãos e entidades da administração municipal o disposto nesta seção no que couber.

SEÇÃO V
DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 46. A Procuradoria Geral do Município é a instituição que representa, como advocacia geral, o Município, Judicial e Extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos da Lei Complementar que dispuser sobre a sua organização e funcionamento, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico ao Poder Executivo.

§ 1º A Defensoria pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal.

§ 2º O ingresso na carreia de Procurador Municipal far-se-á mediante concurso público de provas e títulos.

§ 3º A existência ou não de Procuradoria Municipal a ser instituída não obsta que o Chefe do Poder Executivo realize contratação direta de escritórios de advocacia, com vistas a complementar o apoio jurídico nas demandas em que o Município de Inajá figure como autor ou réu, atentando-se, quando da precificação dos serviços, à média razoável praticada no mercado.

SEÇÃO VI
NA GUARDA MUNICIPAL

Art. 47. A Guarda Municipal destina-se à proteção dos bens, serviços e instalações do Município e terá organização, funcionamento e comando na forma da lei complementar.

CAPÍTULO IV
DA ATRIBUIÇÃO E DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

SUBSEÇÃO I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 48. Ao Município caberá instituir os tributos de sua competência.

Art. 49. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte é vedado ao Município:

instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrarem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;
cobrar tributos:

em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que houver instituído ou aumentado;
no mesmo exercício financeiro em que tenha sido publicado a lei que os instituiu ou aumentou;

utilizar tributo com efeito de confisco
estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meios de tributos intermunicipais, ressalvado a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Município;
instituir impostos sobre:

patrimônio, renda ou serviço da União ou do Estado;
templos de qualquer culto;
patrimônio, renda ou serviços de partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da Lei;

estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.

§ 1º A vedação do inciso VI, "a", é extensiva às autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados à suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§ 2º As vedações do inciso VI, "a", e a do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados ou que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativos ao bem imóvel.

§ 3º As variações expressas no inciso VI, alínea "b" e "c", compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços

relacionados, com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 4º A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos que incidam sobre mercadoria e serviços.

§ 5º Qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributária ou previdenciária só poderá ser concedida através da Lei Municipal específica.

SUBSEÇÃO II
DOS IMPOSTOS MUNICIPAIS

Art. 50. Compete ao município instituir impostos sobre:

propriedade predial e territorial;
transmissão intervivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantias, bem como cessão de direitos à sua aquisição.
serviços de qualquer natureza, não compreendidos na competência do Estado em lei complementar federal que poderá excluir da incidência em se tratando de exportação de serviços para o exterior.

§ 1º O imposto previsto no inciso I, poderá ser progressivo nos termos do Código Tributário Municipal, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

§ 2º O imposto previsto no inciso II:

não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa Jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos a atividade predominante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de imóveis ou arrendamento mercantil;
compete ao Município em razão da localização de bens.

§ 3º O imposto previsto no inciso III não exclui a incidência do imposto estadual sobre a mesma operação.

§ 4º As alíquotas dos impostos previstos nos incisos III, não poderão ultrapassar o limite fixado em lei complementar federal.

SUBSEÇÃO III
DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS REPARTIDAS

Art. 51. Pertence ao Município:

o produto da arrecadação do imposto da União Sobre rendimentos e proventos de qualquer natureza incidente, na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por ele, suas autarquias e pelas fundações que instituir ou manter.
cinquenta por cento (50%) do produto da arrecadação do imposto da União sobre propriedade territorial rural relativamente aos imóveis neles situados.
cinquenta por cento (50%) do produto da arrecadação do Imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seu território;
a sua presença dos vinte por cento (20%), do produto de arrecadação do Imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ICMS, na forma do parágrafo seguinte;
Impostos;
Taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à disposição pelo Município.
Contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

§ 1º Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo capacidade econômica de contribuinte, facultando à administração tributária, especialmente, para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

§ 2º As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

§ 3º A legislação municipal sobre matéria tributária respeitará as disposições da lei complementar federal:

sobre conflito de competência;
regulamentação geral e licitações constitucionais do poder de tributar;
as normas gerais sobre:

definição de tributos e suas espécies, bem como fatos geradores, bases de cálculos e contribuições de impostos;
obrigações, lançamentos, crédito, prescrição de decadência tributária;
adequado tratamento tributário ao ato cooperativo pelas sociedades cooperativas.

§ 4º O Município poderá instituir, por meio de lei, contribuições, cobradas dos seus servidores ativos, aposentados e dos pensionistas, em beneficio destes, para o custeio do regime próprio de previdência social.

SUBSEÇÃO IV
DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR

Art. 52. A União entregará ao Município, através do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, em transferências mensais na proporção do índice apurado pelo Tribunal de Contas da União, sua parcela dos vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, deduzindo o montante arrecadado na fonte e pertencente ao Estado e Município.

Art. 53. O Estado repassará ao Município a sua parcela dos Vinte e Cinco por cento (25%), relativa dos dez por cento (10%), que a união lhe entregar do produto da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados, na forma do parágrafo do artigo 51.

Art. 54. É vedada a retenção ou qualquer restrição à entrega e ao emprego dos recursos atribuídos ao Município nesta subseção, neles compreendidos os adicionais e acrescimento relativos a impostos.

Parágrafo único. A União e o Estado podem condicionar a entrega dos recursos ao pagamento de seus créditos vencidos e não pagos.

Art. 55. O Município acompanhará o cálculo das quotas e a liberação de sua participação nas receitas tributárias a serem repartidas pela União e o Estado, na forma da lei complementar federal.

Art. 56. O Município divulgará até o último dia do mês subsequente ao da arrecadação, o montante de cada um dos tributos arrecadados e os recebidos, discriminados por distritos.

SEÇÃO II
DAS FINANÇAS PÚBLICAS

SUBSEÇÃO I
DAS NORMAS GERAIS

Art. 57. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

o plano plurianual;
as diretrizes orçamentárias;
os orçamentos anuais

§ 1º A lei que estabelecer o plano plurianual estabelecerá, por distritos, bairros regiões, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para exercício financeiro subsequente, que orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de fomento.

§ 3º O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, enviado cópia para a Câmara Municipal.

§ 4º Os planos e programas municipais, distritais, de bairros, regionais e setoriais previstos nesta Lei Orgânica serão elaborados em consonância com o plano plurianual.

§ 5º A Lei Orçamentária anual compreenderá:

o orçamento fiscal referente aos poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundação instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.
o orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
a proposta da lei orçamentária será acompanhada de demonstrativos regionalizados do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões e benefícios de natureza financeira e tributárias.

§ 6º Os orçamentos previstos no § 5º, I e II deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão, entre suas funções, a de reduzir desigualdades entre distritos, bairros e regiões, segundo critério populacional.

§ 7º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 8º Caberá à lei complementar:

dispor sobre o exercício financeiro;
a vigência, prazos, elaboração e organização do Plano plurianual, de lei de diretrizes orçamentária e da Lei Orçamentária Anual;
estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.

Art. 58 Os projetos de lei relativos ao plano plurianual e às diretrizes orçamentárias e à proposta do orçamento anual serão apreciados pela Câmara Municipal na forma do Regimento Interno, respeitados os dispositivos deste artigo.

§ 1º Caberá à Comissão de Finanças e Orçamento;

examinar e emitir parecer sobre os projetos e propostas referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito;
examinar e emitir parecer sobre planos e programas municipais, distritais, de bairro, regionais e setoriais previstos nesta Lei Orgânica e exercer o acompanhamento e fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões da Câmara Municipal, criadas de acordo com o artigo 20 desta Lei Orgânica.

§ 2º As emendas só serão apresentadas perante Comissão, que sobre elas emitirá parecer por escrito.

§ 3º As emendas à proposta do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem, somente podem ser aprovadas caso:

sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
indique os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidem sobre:
dotações para pessoal e seus encargos;
serviço da dívida municipal.

sejam relacionadas:

com a correção de erros e omissões;
com os dispositivos do texto de proposta ou do projeto de lei.

§ 4º As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

§ 5º O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificação do projeto de Lei Orçamentária, enquanto não iniciada a votação, na comissão, da parte cuja alteração é proposta.

§ 6º Não enviados no prazo previsto na lei complementar, referida nesta Lei Orgânica, entrará em vigor a Lei Orçamentária do ano anterior, devendo ser suplementadas as dotações de acordo com as necessidades e mediante autorização legislativa.
§ 7º Aplicam-se aos projetos mencionados, neste artigo, no não que contrariar dispositivo nesta subseção, as demais normas relativas ao processo legislativo.

§ 8º Os recursos que, em decorrência do veto, emendas ou rejeição da proposta de orçamento anual, ficarem sem despesa correspondente, poderão ser utilizados conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

§ 9º O projeto de Lei Orçamentária Anual rejeitado pela maioria da Câmara Municipal prevalecerá para o exercício seguinte, a Lei Orçamentária do ano anterior, aplicando-se a atualização dos valores tendo como base os índices oficiais.

§ 10. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 11. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais, em montante correspondente ao limite a que se refere o § 9º deste artigo, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal de 1988.

§ 12. As programações orçamentárias previstas no § 10 deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica, devidamente justificado pelo chefe do Poder Executivo.

§ 13. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 10 deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 14. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 15. O Poder Executivo inscreverá em restos a pagar os valores das emendas parlamentares empenhadas e não pagas que se verifiquem no final de cada exercício.

§ 16. Ressalvado o disposto no § 13º, os restos a pagar deverão ser integralmente pagos até o final do exercício financeiro seguinte ao de sua inscrição.

§ 17. Na proposta orçamentaria serão consignados recursos no montante definido no
§ 10 denominados de reserva parlamentar para cobertura das emendas parlamentares.

Art. 59. São vetados:

o início do programa ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária anual;
a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedem os créditos orçamentários ou adicionais especiais.
a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares e especiais com a finalidade precisa, aprovada pela Câmara Municipal por maioria absoluta;
a vinculação de receita de impostos a órgãos, fundo ou despesas, a destinação de recursos para manutenção de créditos ou antecipação da receita;
a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa, por maioria absoluta e sem indicação dos recursos correspondentes;
a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programas para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa, por maioria absoluta;
a concessão ou utilização de créditos ilimitados;
a autorização, legislativa específica, por maioria absoluta, de recursos do orçamento anual para suprir necessidades ou cobrir déficit de empresas, fundações ou fundos do Município;
a instituição de fundos de qualquer natureza sem prévia autorização legislativa, por maioria absoluta.

§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual ou sem que autorize a inclusão, sob pena de crime contra a administração.

§ 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for formulado nos últimos 4 (quatro) meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Art. 60. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados a Câmara Municipal, ser-lhe-ão entregues até o dia (20) de cada mês.

Art. 61. A Despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar federal.

Parágrafo Único. A concessão de que qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, só poderão ser feitas:

se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal ou aos acréscimos delas decorrentes;
se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

CAPÍTULO V
DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

SEÇÃO I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAL

Art. 62. O Município na sua circunscrição territorial e dentro de sua competência constitucional, assegura a todos dentro dos princípios da ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, existência digna observados os seguintes princípios;

autonomia municipal;
propriedade privada;
função social da propriedade;
livre concorrência;
defesa do consumidor;
defesa do meio ambiente;
redução das desigualdades regionais e sociais;
busca de emprego;
tratamento favorecido para cooperativas brasileiras de pequeno porte e microempresas.

§ 1º É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica independentemente de autorização dos órgãos públicos municipais, salvo nos casos previstos na lei.

§ 2º Na aquisição de bens e serviços, o Poder Público Municipal dará tratamento preferencial, na forma da lei, às empresas brasileiras de capital nacional.

§ 3º A exploração direta da atividade econômica, pelo Município, só será permitida em caso de relevante interesse coletivo, na forma da lei complementar que, dentre outras, especificará as seguintes exigências para as empresas públicas e sociedades de economia mista ou entidade de criar ou manter:

regime jurídico das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributárias;
proibição de privilégios fiscais não extensivos ao setor privado;
subordinação a uma secretaria municipal;
adequação da atividade do Plano Diretor, ao Plano Plurianual e às diretrizes orçamentárias;
orçamento anual aprovado pelo Prefeito.

Art. 63. A prestação de serviços públicos, pelo Município diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, será regulado em lei complementar que assegurará:

definição do caráter especial dos contratos de concessão ou permissão, casos de prorrogação, condições de caducidade, forma de fiscalização e rescisão;
os direitos do usuário;
a política tarifária;
a obrigação de manter serviços adequados.

Art. 64. O Município promoverá e incentivará o turismo como fato de desenvolvimento social e econômico.

Parágrafo único. Ficam criados como área de laser e turismo as localidades: Açude Poço da Cruz, a Lagoa do Puiu e a Estação hidromineral de Moxotó, situados neste município.

SEÇÃO II
DA POLÍTICA URBANA

Art. 65. Os bens móveis e imóveis do Município somente poderão ser utilizados no desenvolvimento das funções da cidade, dos bairros, dos distritos e das entidades comunitárias quando autorizada expressamente pelo Poder Executivo no sentido de dar melhores condições de vida aos seus habitantes.

§ 1º O Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal é o instrumento básico da política de desenvolvimento e da expansão Urbana.

§ 2º A propriedade cumpre a sua função social quando atende as exigências fundamentais de ordenação urbana e rural expressa no Plano Diretor.

§ 3º Os imóveis urbanos e rurais desapropriados pelo Município serão pagos com prévia e justa indenização em dinheiro.

§ 4º O proprietário do solo urbano e rural incluído no Plano Diretor, com área não edificada ou não utilizada, nos termos da Lei Federal, deverá promover seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:

parcelamento ou edificação compulsórios;
imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública municipal de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

Art. 66. As Propriedades a partir da promulgação desta Lei Orgânica, o Poder Executivo só poderá fazer qualquer desapropriação em imóveis, fazenda, casas, terrenos e outros, tanto na zona rural como na zona Urbana deste Município, obedecendo os critérios a seguir:

§ 1º Para qualquer desapropriação de que trata este artigo, o Prefeito nomeará três funcionários públicos municipais com mais de cinco anos de serviços que conheçam o imóvel e seu valor, para em comissão fazer avaliação, inclusive da forma de pagamento que só será em moeda corrente no país.

§ 2º No mesmo dia em que nomear a comissão de que trata o parágrafo primeiro deste artigo o Prefeito enviará um ofício à Câmara Municipal comunicando a decisão, e o nome dos membros da comissão de avaliação, e dentro de trinta dias terá que enviar uma mensagem à Câmara, solicitando autorização para fazer desapropriação já comunicada e já avaliada, cabendo à Câmara decidir se concorda em valor e sua finalidade.

§ 3º Para a desapropriação de qualquer imóvel, tanto rural como urbano, terá que ser por dois terços dos votos dos Vereadores da Câmara Municipal.

§ 4º A Câmara, como responsável pela fiscalização da administração pública, por sua vez nomeará uma comissão especial de três Vereadores para verificar e avaliar *in loco* o imóvel solicitado conforme o que determina este artigo e todos os seus parágrafos.

Art. 67. O Plano Diretor do Município completará áreas de atividades rurais produtivas, respeitadas as restrições decorrentes da expansão urbana.

SEÇÃO III
DA ORDEM SOCIAL

SUBSEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 68. A ordem social tem por base o primado do trabalho e como objetivo o bem-estar e a justiça social.

Art. 69. O Município assegurará, em seus orçamentos anuais, a sua parcela de contribuição para financiar a seguridade social.

Art. 70. O Município integra, com a União e o Estado, com recursos da seguridade social, o Sistema Único de Saúde, cujas ações e serviços públicos na sua circunscrição territorial são por ele dirigidos, com as seguintes diretrizes:

atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízos assistenciais.
participação da comunidade.

§ 1º Assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 2º As instituições privadas poderão participar de forma complementar, do Sistema Único de Saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

§ 3º É vedado ao Município a destinação de recursos públicos para auxílio e subvenção às instituições privadas com fins lucrativos.

Art. 71. Ao Sistema Único de Saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da lei:

controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para saúde e participar da produção de medicamentos, equipamentos imunobiológicos, e outros insumos;
executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador;
ordenar a formação de recursos humanos nas áreas de saúde;
participar da formação da política e da execução das ações de saneamento básico;
incrementar, em sua área de atuação, o desenvolvimento científico e tecnológico;
fiscalizar e inspecionar alimentos, compreendendo o controle de seu setor nutricional, bem como bebidas e águas para consumo humano;
participar do controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;
colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho.

SUBSEÇÃO II
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 72. O Município executará na sua circunscrição territorial, com recursos da seguridade social, consoante normas gerais federais, os programas de ação governamental na área de assistência social.

§ 1º As entidades beneficentes e de assistência social sediadas no Município poderão integrar os programas referidos no "caput" deste artigo.

§ 2º A comunidade, por meio de suas organizações representativas, participará na formulação das políticas no controle das ações em todos os níveis.

Art. 73. O Município executará na sua circunscrição territorial a criação de creches para amparo aos menores abandonados, casas para menores abandonados e idosos.

SEÇÃO IV
DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

SUBSEÇÃO I
DA EDUCAÇÃO

Art. 74. O Município manterá seu sistema de ensino em colaboração com a União e o Estado, atuando, prioritariamente no ensino fundamental e pré-escolar.

§ 1º É obrigatório o cântico do Hino Nacional diariamente em todas as salas de aula, e ao início de cada aula.

§ 2º Os recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino compreenderão:

vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendidos e proveniente de transferência;
as transferências específicas da União e do Estado.

§ 3º Os recursos referidos no parágrafo anterior poderão ser dirigidos, também, às escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, na forma da lei, desde que atendidas as prioridades da rede de ensino do Município.

Art. 75. Integra o atendimento ao educando os programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

SUBSEÇÃO II
DA CULTURA

Art. 76. O Município apoiará e incentivará a valorização e difusão das manifestações culturais, prioritariamente, as diretrizes ligadas à história, à sua comunidade e aos seus bens.

Art. 77. Ficam sob proteção do Município os conjuntos e sítios de valores históricos, paisagismo, artístico, arqueológico e científicos tombados pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. Os bens tombados pela União ou pelo Estado merecerão idêntico tratamento, mediante convênio.

Art. 78. O Município promoverá o levantamento e a divulgação das manifestações culturais da memória da cidade e realização de concursos, exposições e publicações para sua divulgação.

Art. 79. O acesso à consulta dos arquivos da documentação oficial do Município é livre.

SUBSEÇÃO III
DO DEPORTO E DO LAZER

Art. 80. O Município fomentará as práticas desportivas formais e não formais, dando prioridade aos alunos de sua rede de ensino e à promoção desportiva de clubes locais.

Art. 81. O Município incentivará o lazer como forma de promoção social.

SUBSEÇÃO IV
MEIO AMBIENTE

Art. 82. Todos têm direitos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à comunidade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a afetividade desse direito, incumbe ao Município:

preservar e restaurar ao processo ecológico essencial e promover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;
definir, em lei complementar, os espaços territoriais do Município e seus componentes a serem especialmente protegidos e a forma de proteção e de permissão para alteração e supressão, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção.
exigir, na forma da Lei, para instalação de obra, atividade ou parcelamento do solo potencialmente causadora da significativa degradação do meio ambiente, estudos práticos de impacto ambiental, a que se dará publicidade;
controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem riscos para vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;
promover a educação ambiental na sua rede de ensino e conscientização da comunidade para preservação do meio ambiente;
proteger a flora e a fauna, vedadas, na forma da Lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provocando a extinção de espécies ou submetendo animais à crueldade.

§ 2º As matas do território Municipal ficam sob a proteção do Município e sua utilização far-se-á na forma da Lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

§ 3º Aquele que explorar recursos minerais, inclusive extração de areia, cascalho ou pedreiras, fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão público competente na forma da Lei.

§ 4º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções administrativas e penais, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

SEÇÃO V
DOS DEFICIENTES, DA CRIANÇA E DO IDOSO

Art. 83. A Lei disporá sobre a exigência e adaptação dos logradouros, do edifício de uso público e dos veículos de transporte coletivo a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência física ou sensorial.

Art. 84. O Município promoverá programas de assistência à criança e ao idoso.

Art. 85. Aos maiores de sessenta e cinco anos é garantida a gratuidade do transporte coletivo urbano.

SEÇÃO VI

SUBSEÇÃO I
DA POLÍTICA DA DEFESA DO CONSUMO

Art. 86. O Município promoverá, inclusive em coordenação com a União e o Estado, medidas de defesa do consumidor, visando:

a conscientização do cidadão, habilitando-o para a autodefesa ante os abusos do poder econômico;
a promoção de ações que assegurem os interesses e direitos dos consumidores;
a fiscalização de preços, pesos e medidas e da qualidade dos bens e serviços;
a pesquisa, informação, divulgação de dados sobre consumo, preços e qualidade de bens e serviços em especial sobre a cesta básica de alimentos, visando a orientação do consumidor;
o atendimento, mediação e encaminhamento do consumidor aos órgãos especializados, inclusive de prestação de assistência jurídica.

SUBSEÇÃO II

Art. 87. O Município atuará na normalização, organização e promoção direta ou indireta das atividades de abastecimento da sua população, com as seguintes atribuições principais:

planejar e executar programas de abastecimento alimentar, de forma integrada com os principais programas especiais de nível federal, estadual e intermunicipal;
estimular a formação de centros de abastecimentos de micro e pequenos empresários, em conjuntos habitacionais e outras áreas de concentração populacional;
incentivar relações diretas entre entidades associativas dos produtores e dos consumidores, mediante apoio à criação de centrais comunitárias de compras;
implantar, ampliar e recuperar os equipamentos de mercados públicos, feiras livres e similares;
regulamentar as atividades de abastecimento alimentar e fiscalizar e controlar o cumprimento das técnicas de operação.

Parágrafo único. O Município assegurará, no âmbito das atividades sob sua execução direta ou através de empresa pública, a oferta de alimentos a preços subsidiados para a população de baixa renda.

CAPÍTULO VI
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 88. A Administração Pública Municipal indireta ou fundacional de ambos os poderes, obedecerá ao princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e também, ao seguinte:

os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros, que preencham os requisitos estabelecidos em Lei;
a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração;
o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogáveis uma vez, por igual período;
durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir o cargo ou emprego na carreira;

os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargos de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstas em Lei;
a Lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá critérios de sua admissão;
a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;
a lei fixará relação de valores entre o maior e a menor remuneração dos servidores públicos, observados como limite máximo os valores recebidos como remuneração, em espécie pelo Prefeito;
a revisão geral da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índice, far-se-á sempre na mesma data;
as remunerações dos servidores do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos do Poder Executivo;
é vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos para efeito de remuneração do pessoal do serviço público municipal, ressalvado o disposto no inciso anterior e no artigo 90, § 1º;
os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público municipal não serão computados para fins de concessão de acréscimos sob o mesmo título ou idêntico fundamento;
os vencimentos dos servidores públicos municipais são irredutíveis e a remuneração observará o disposto neste artigo, inciso XI e XII, o princípio de isonomia, a obrigação do pagamento do imposto de renda, retido na fonte, excetuados os aposentados com mais de sessenta e cinco anos;
é vedado a cumulação remunerada de cargos públicos exceto quando houver compatibilidade de horários:

a de dois cargos de professor;
a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público Municipal;
nenhum servidor será designado para funções não constantes das atribuições do cargo que ocupe, a não ser em substituição e, acumulado, com gratificação prevista em lei;
a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;
somente por lei específica poderão ser criadas empresas públicas, sociedade de economia mista, autarquias e fundação pública;
depende de autorização legislativa, em cada caso a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação delas em empresas privadas;
ressalvados os casos determinados na legislação federal específica, as obras, serviços, compras e alienação serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade e condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia de cumprimento das obrigações.

§ 1º A publicidade dos programas, obras, serviços e campanha dos órgãos públicos municipais deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou serviços públicos.

§ 2º A não observância do disposto nos incisos II e III, implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da Lei;

§ 3º As reclamações relativas à prestação de serviços públicos municipais serão disciplinadas em lei;

§ 4º Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação prevista na legislação federal, sem prejuízo da ação penal cabível;

§ 5º O município e os prestadores de serviços públicos municipais responderão pelos danos que seus agentes, nesta qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável, nos casos de dolo ou culpa.

Art. 89. Ao servidor público municipal em exercício de mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;
investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela remuneração;
investindo no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo eletivo e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;
em qualquer caso que exija o afastamento para exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;
para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

SEÇÃO II
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 90. O regime jurídico único dos servidores da administração pública direta das autarquias e das fundações públicas é o estatutário, vedada qualquer outra vinculação de trabalho.

§ 1º A Lei assegurará aos servidores da administração direta, isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhados do mesmo poder e entre servidores do Poder Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho;

§ 2º Aplicam-se aos servidores públicos municipais os direitos seguintes:

salário mínimo, fixado em Lei Federal, com reajustes periódicos;
os funcionários receberão seus vencimentos mensalmente, em única parcela;
o décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;
remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
salário família para seus dependentes;
duração de trabalho não superior a oito horas diárias e quarenta semanais para os demais;
repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
remuneração dos serviços extraordinários superiores do mínimo, em cinquenta por cento do normal;
gozo de férias anuais remuneradas em valor igual a seus vencimentos, acrescido de um terço a mais do que o salário normal;
licença à gestante, remunerada, de cento e vinte dias;
licença à paternidade, nos termos da lei;
proteção do mercado de trabalho da mulher, nos termos da lei;
redução dos riscos inerentes ao trabalho;
adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
proibição de diferenças de salários, de exercícios de funções e de critérios de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil.
o décimo terceiro subsídio ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, com base na remuneração integral.

Art. 91. O servidor será aposentado:

por invalidez, sendo os proventos integrais, quando decorrentes de acidentes em serviço, moléstia profissional, ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em Lei e proporcionais nos demais casos;
compulsoriamente, aos setenta anos de idade para o homem, e aos sessenta e cinco para a mulher com proventos proporcionais ao tempo de serviço;
voluntariamente:

aos trinta e cinco anos de serviço, se o homem e aos trinta anos se mulher, com proventos integrais;

aos trinta anos de efetivo exercício em função de magistério, se professor, e vinte e cinco anos, se professora com proventos integrais;
aos trinta anos de serviço, se homem, aos vinte e cinco anos se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;
aos sessenta e cinco anos de idade, se homem, e aos sessenta anos, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

§ 1º O servidor no exercício de atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas terá reduzido o tempo de serviço e a idade para efeito de aposentadoria, na forma da Lei Complementar Federal.

§ 2º O tempo de serviço público federal, estadual ou de outros Municípios, será computado integralmente para efeitos de aposentadoria e de disponibilidade.

§ 3º Os proventos de aposentadoria serão revistos, na mesma forma e proporção na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividades inclusive quando decorrentes de transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei.

§ 4º O benefício da pensão por morte corresponderá à totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido até o limite estabelecido em Lei, observado o disposto no parágrafo anterior.

Art. 92. São estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

§ 1º O servidor público municipal estável só poderá perder o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.

§ 2º Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor público municipal, será ele reintegrado e o eventual ocupante da vaga será reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade.

§ 3º Extinto o cargo, ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada até seu adequado aproveitamento em outro cargo;

Art. 93. É livre a associação profissional ou sindical do servidor público municipal na forma da Lei Federal, observando os seguintes:

§ 1º Haverá uma só associação sindical para os servidores da administração direta, das autarquias e das fundações, todas do regime estatutário;

§ 2º É assegurado o direito de filiação de servidores, profissionais liberais, professores, da área de saúde, à associação sindical de sua categoria;

§ 3º Os servidores da administração indireta, das empresas públicas e de economia mista, todos celetistas, poderão associar-se em sindicato próprio;

§ 4º Ao sindicato dos servidores públicos municipais cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em sugestões judiciais ou administrativas;

§ 5º A assembleia geral fixará a contribuição que terá descontada em folha, para custeio do sistema confederativo à representação sindical respectiva, independentemente da contribuição prevista na Lei;

§ 6º Nenhum servidor será obrigado a filiar-se ou manter-se filiado sindicato;

§ 7º É obrigatória a participação do sindicato nas negociações coletivas de trabalho.

Art. 94. O direito de greve assegurado aos servidores públicos municipais não se aplica aos que exercem funções em serviços ou atividades essenciais, assim definidas em Lei.

Art. 95. A Lei disporá, em caso grave, sobre atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

Art. 96. É assegurada a participação dos servidores públicos municipais, por eleições, nos colegiados da administração pública em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto da discussão e deliberação.

SEÇÃO III
DAS INFORMAÇÕES DO DIREITO DE PETIÇÃO E DAS CERTIDÕES

Art. 97. Todos têm direito a receber dos órgãos públicos municipais, informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade ou das instituições públicas.

Parágrafo único. são assegurados a todos, independentemente, do pagamento de taxas:

o direito de petição aos Poderes Públicos municipais em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;
a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situação de interesse pessoal.

TÍTULO III
ATO DAS DISPOSIÇÕES ORGANIZACIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 1º O Prefeito Municipal e os Membros da Câmara Municipal prestarão o compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica do Município, no ato e na data de sua promulgação.

Art. 2º São considerados estáveis os servidores públicos Municipais cujo ingresso não seja consequente de concurso público e que, à data da promulgação da Constituição Federal, completarem pelo menos, cinco anos continuados de exercício de função pública municipal.
§ 1º O tempo de serviço dos servidores referidos neste artigo será contado como título quando se submeterem a concursos públicos, para fins de efetivação, na forma da Lei;

§ 2º Executado aos servidores admitidos a outro título, não se aplica disposto neste artigo aos nomeados para cargo em comissão ou admitidos para funções de confiança, nem aos que a Lei declare de livre exoneração.

Art. 3º Dentro de cento e oitenta dias proceder-se-á revisão dos direitos dos servidores públicos municipais inativos e pensionistas e a atualização dos proventos e pensões a eles devidos, a fim de ajustá-los ao disposto nesta Lei.

Art. 4º Até o dia trinta e um de dezembro de mil novecentos e noventa, será promulgada a Lei regulamenta a compatibilidade dos servidores públicos municipais ao regime jurídico estatutário e a reforma administrativa consequente desta Lei Orgânica.

Art. 5º A Procuradoria Municipal será organizada através de Lei Complementar, cujo período não poderá exceder 180 (cento e oitenta) dias após a promulgação da Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º O Código Tributário Municipal será implantado por Lei Complementar e deverá ser sancionado até trinta e um de dezembro de mil novecentos e noventa.

Art. 7º O Poder Executivo reavaliará todos os incentivos fiscais de natureza setorial ora em vigor propondo ao Poder Legislativo as medidas cabíveis.

Art. 8º A Defensoria Pública Municipal será organizada, através da Lei Complementar de acordo com as normas gerais e de suas atribuições institucionais, no prazo de trinta dias logo após a promulgação desta Carta.

§ 1º Considerar-se-ão revogados, a partir do exercício de mil novecentos e noventa e um, os incentivos que não forem confirmados por Lei.

§ 2º A revogação não prejudicará os direitos que já tiverem sido adquiridos, àquela data, em relação a incentivos concedidos sob condição e com prazo.

Art. 9º Em virtude da rejeição do Projeto Lei Orçamentaria Anual elaborado, fica válido o orçamento de mil novecentos e oitenta e nove, com os seus valores reajustados no percentual de mil por cento (1000%).

Art. 10. Ficam canceladas as rescisões, anulações de contratos e demissões de trabalho, promovidas a partir de primeiro de janeiro de mil novecentos e oitenta e nove, pelo Poder Executivo Municipal.

o cancelamento não implicará por parte da Prefeitura, o pagamento de qualquer valor a título de remuneração ou vantagens referente ao período de afastamento do servidor, compreendido entre a data da rescisão, demissão ou anulação e a da sua reintegração;
observado o disposto no item da Constituinte do Município, o período correspondente ao afastamento será contado para todos efeitos legais inclusive férias e aposentadoria;
a partir da promulgação da Constituinte do Município, os servidores que pretendam reintegrar-se ao serviço com base neste artigo, terão o prazo máximo de seis meses, para reingressar com o requerimento cabível junto à Prefeitura, devendo o Prefeito ou dirigente responsável, sob pena de cometerem falta grave e arcarem com o ônus financeiros decorrentes, providenciar a readmissão dos servidores deste artigo;
durante o prazo de dois anos, contados a partir da data de readmissão, os servidores não poderão ser demitidos, salvo a pedido ou por justa causa, devidamente comprovada judicialmente;
os servidores readmitidos deverão, o quanto possível, desempenhar suas funções no mesmo local e exercer atividades com idênticas atribuições que tinham na época da rescisão, anulação ou demissão de seus contratos, sendo-lhes paga a remuneração e concedidos os mesmos direitos e vantagens que observados os reajustes atualizados incorridos no período estejam sendo concedidos e pagos àqueles servidores que, à época desempenhavam funções ou semelhantes às do servidor readmitidos;
na hipótese de a função que era exercida pelo servidor ter sido extinta ou modificada por qualquer motivo, o servidor será readmitido em função equivalente e compatível às suas aptidões e nível de instrução, observando-se o quanto possível, as normas deste artigo;
o ato de readmissão perderá sua eficácia na hipótese de o servidor não apresentar no prazo de noventa dias prova de desistência de qualquer medida judicial que tenha intentando contra a Prefeitura, objetivando basicamente, a anulação de seu contrato, e demissão de trabalho, neste caso, a desistência deverá observar o disposto do inciso II, deste artigo.

Art. 11. O Chefe do Poder Executivo obrigar-se-á a determinar a elaboração no prazo de trezentos e sessenta e cinco dias (365) dias, os Códigos de Obras e Postura e de Zoneamento e Parcelamento do solo.

Parágrafo Único. Nomear uma comissão de alto nível constituída de funcionários públicos, representantes da Câmara Municipal e das organizações comunitárias da sociedade Inajaense, para que procedam o levantamento estatístico das probabilidades socioeconômicas do Município e assessorado por uma empresa de consultoria, para que elaborem no prazo de trezentos e sessenta (360) dias o Plano Diretor do Município de Inajá.

Art. 12. No prazo de cento e oitenta (180) dias, a contar da promulgação desta Lei Orgânica, o Poder Público Municipal, apresentará Projeto de Lei com o objetivo de regulamentar:

a política municipal de apoio das pessoas portadoras de deficiência;
os mecanismos de participação popular;
o código de defesa do meio ambiente e do equilíbrio ecológico.

Art. 13. A Câmara Municipal, ao ser informada de fatos atribuídos ao Chefe do Executivo, cuja denúncia configurar-se-á infração política administrativa prevista no artigo IV do o Decreto-Lei nº 201 de 27.02.1967, procederá, para cassação do mandato do Prefeito, de acordo com o rito processual estabelecido no artigo 5º, do referido Decreto-Lei nº 201/67.

Parágrafo único. O processo de cassação do mandato do Vereador é, no que couber, o estabelecido no artigo 5º, do Decreto-Lei nº 201/67.

Art. 14. São válidas as reformas e alterações do regimento interno desta Câmara Municipal, feitas a partir de 1 de julho de 1989.

Art. 15. A Câmara Municipal reunir-se-á entre o dia 3 (três) a 20 (vinte) de setembro da última sessão Legislativa de cada legislatura para fixar em moeda corrente do país a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores de Inajá/PE, observando se os critérios estabelecidos na Emenda Constitucional nº 01, de 1992, e em outras disposições legais.

Art. 16. O número de sessões Extraordinárias, convocadas pelo Prefeito, será limitado e disciplinado pelo Regimento Interno da Câmara Municipal com efeito remuneratório.

Art. 17. A presente Lei Orgânica Municipal, somente poderá sofrer quaisquer alterações e emendas após cento e oitenta (180) dias de vigência.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Inajá, Estado de Pernambuco, em 29 de Janeiro de 2025.

Mesa Diretora

PAULA VALERIA TORRES LIMA
Presidente

CLENILZIANE MARIA DA SILVA ARAUJO
Vice-Presidente

MIQUÉIAS TIAGO DE VASCONCELOS CARVALHO
Secretário

Publicado por:
Andreza Roberta Gomes Tôrres
Código Identificador:00FF25DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA DDO IPOJUCA-IPOJUCAPREV
NOVO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº. 001/2025; Dispensa nº. 001/2025; Outros Serviços; Objeto: **Contratação de Entidade Certificadora credenciada no âmbito do Pró-Gestão RPPS, para prestação de serviços de auditoria para Certificação da Autarquia Previdenciária do Ipojuca - IPOJUCAPREV, no PRÓ-GESTÃO RPPS**. Valor Global Estimado: R$ 10.125,00 (Dez mil cento e vinte e cinco reais). **Nova data fim de recebimento de propostas:14/02/2025 às 13h00min** (horário de Brasília). Fundamentação legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Formulário de Preços e Termo de Referência na íntegra à disposição dos interessados através do e-mail: ipojucaprev.cpl@gmail.com e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações complementares através do e-mail: ipojucaprev.cpl@gmail.com, e/ou na Sede do IPOJUCAPREV, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Ipojuca/PE, 10 de fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA
Presidente Executivo

Publicado por:
Alan Carlos Mendonça
Código Identificador:D1615202

PREFEITURA DDO IPOJUCA-IPOJUCAPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 002/2021 – CPL/IPOJUCAPREV. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste de valor. Contratado: CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA – CNPJ: 69.908.994/0001-45. Vigência: 01/02/2025 a 01/02/2026. Valor Acrescido: R$ 5.133,02. Valor atual do contrato: R$ 9.281,62 (Nove mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos)/ mensal, totalizando o valor global de R$ 111.379,44 (Cento e onze mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) para o período de mais 12(doze) meses. Vigência: 01 de fevereiro de 2025 a 01 de fevereiro de 2026.

Ipojuca, 31 de janeiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA
Presidente Executivo

Publicado por:
Alan Carlos Mendonça
Código Identificador:C859076E

PREFEITURA DO IPOJUCA-SECRETARIA DE CULTURA
PORTARIA SECULT

PORTARIA SECULT Nº 004/2025

Designação de Comissão de Avaliação.

A Secretária Especial de Cultura do Ipojuca, no uso de suas atribuições legais
Resolve:
Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação de Edital de Credenciamento:

• Ana Cristina da Silva Lira;

• José Emerson Henrique Silva de Santana;

• Itaclecia Vanessa Ribeiro da Silva.

Art. 2º O trabalho da comissão de Avaliação não será remunerado.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 10 de fevereiro de 2025

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Maria Gabryella Dos Santos Ferreira
Código Identificador:29B79F11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 005/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo pertinente para REGISTRO DE PREÇOS, visando o eventual fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), para elaboração da merenda escolar, destinado aos alunos da rede municipal do Ensino Fundamental, Ensino Infantil, AEE, Creches, Pré - Escola, EJA, Escola em Tempo Integral, com entrega parcelada, durante o ano letivo de 2025 - Valor estimado do presente objeto é de R$1.389.263,40 (um milhão trezentos e oitenta e nove mil duzentos e sessenta e três reais e quarenta centavos) - pelo www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 08h do dia 21 de fevereiro de 2025 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 09h:00min. do dia 21 de fevereiro de 2025 (horário de Brasília). Edital e informação na Praça Professor Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi/PE. E-mail: licitacoes.pmipe@gmail.com, O Edital está disponível gratuitamente nos sítios website: **www.ipubi.pe.gov.br** e https//bnc.org.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**) site https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Ipubi, 10 de fevereiro de 2025.

DENIS FERNANDO SILVA DE MAGALHÃES MUDO
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 027/2025

Publicado por:
Denis Fernando Silva de Magalhães Mudo
Código Identificador:1D38DC56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025. OBJETO NAT: OBRA - OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra, visando à construção de UBS tipo I, no Distrito de Negras, conforme proposta nº 11826.1580001/24-002, Novo PAC. FORMA DE JULGAMENTO: menor preço global. DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA: 04/04/2025. HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTA: 09h30min. Valor Máximo: R$ 1.886.473,76 (um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos). LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site: www.itaiba.pe.gov.br.

Itaíba - PE, 11 de fevereiro de 2025.

BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:AE8B2678

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Comunicamos a reabertura de prazo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. OBJETO NAT: COMPRA - OBJETO: Aquisição de fardamento escolar para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Itaíba/PE. FORMA DE JULGAMENTO: por lote. DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA: 25/02/2025. HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTA: 09h30min. Valor Máximo: R$ 487.165,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais). LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site: www.itaiba.pe.gov.br.

Itaíba - PE, 11 de fevereiro de 2025.

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:A8A3803B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 que objetiva: Contratação de sociedade de advogados especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e representação jurídica do Município de Itaíba/PE, em licitações e contratos públicos, assim como representação perante órgãos de controle externo, Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (2º Grau) e Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (2º Grau), com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos, a qual sugere a contratação de:

FRAZÃO, OLIVEIRA E PIMENTEL ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ Nº 11.620.053/0001-21.

VALOR PREVISTO: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

Publique-se e cumpra-se.

Itaíba, 27 de janeiro de 2025

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:A62AA64F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2025

CONTRATO Nº. 005/2025.
INEXIBILIDADE Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
HOMOLOGAÇÃO: 27/01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, por intermédio das **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.286.382/0001-88**, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na Cidade de Itaíba, Estado Pernambuco**.**

CONTRATADA: FRAZÃO, OLIVEIRA E PIMENTEL ADVOGADOS ASSOCIADOS, com sede na Avenida Antônio de Góes, n.º 742, Empresarial Jopin, Sala 601, Pina, na cidade de Recife – Pernambuco, CEP: 51.010-000, **CNPJ: 11.620.053/0001-21.**

OBJETO: contratação de sociedade de advogados especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e representação jurídica do Município de Itaíba/PE, em licitações e contratos públicos, assim como representação perante órgãos de controle externo, Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (2º Grau) e Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (2º Grau).

VALOR GLOBAL: R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 28 de janeiro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:5D1341A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º 00008/2025
Modalidade: Inexigibilidade - n.º 00008/2025
Objeto: Contratação de Especialidade Médica em otorrinolaringologia para a realização de cirurgias para suprir demanda de diferentes setores do Serviço Público Municipal de Saúde do Município, prestados nos estabelecimentos de Saúde da Administração Municipal, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2024.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 74, inciso I, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade nº PE 00008/2025, que objetiva a Contratação de Especialidades Médicas para a realização de consultas, exames e cirurgias para suprir demanda de diferentes setores do Serviço Público Municipal de Saúde do Município, prestados nos estabelecimentos de Saúde da Administração Municipal, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2024, observadas as diretrizes complementares elaboradas no âmbito das atribuições da **Secretaria Municipal de Saúde** nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

- Clinica Otorrino Center Ltda
- CNPJ: 21.627.618/0001-56
- R$ 562.412,76

Publique-se e cumpra-se.

Itapetim, 10 de fevereiro de 2025

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:FA1C1E2F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º 00009/2025
Modalidade: Inexigibilidade - n.º 00009/2025
Objeto: Contratação de Especialidade Médica para a realização de consultas e exames neurológicos para suprir demanda de diferentes setores do Serviço Público Municipal de Saúde do Município, prestados nos estabelecimentos de Saúde da Administração

Municipal, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2024.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 74, inciso I, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade nº PE 00009/2025, que objetiva a contratação de Especialidade Médica para a realização de consultas e exames neurológicos para suprir demanda de diferentes setores do Serviço Público Municipal de Saúde do Município, prestados nos estabelecimentos de Saúde da Administração Municipal, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2024., observadas as diretrizes complementares elaboradas no âmbito das atribuições da **Secretaria Municipal de Saúde** nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

- Gilson & G. Brito LTDA
- CNPJ: 21.673.162/0001-60
- R$ 182.400,00

Publique-se e cumpra-se.

Itapetim, 10 de fevereiro de 2025

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:AAA3E815

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00008/2025. Processo Nº: 00008/2025. CDC. Inexigível Nº IN00008/2025. Serviço. O objeto do presente contrato é a Contratação de Especialidades Médicas. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.°. 593/24, que dispõe sobre o Orcamento do Municipio para o exercicio financeiro de 2025 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE ORÇAMENTARIA: 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2171– Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3999 – Outros Serv. de Terceiro Pessoa Juridi FICHA: 283 2079– Manutenção das Atividades do Hospital Municipal Maria Silva ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3999 – Outros Serv. de Terceiro Pessoa Juridi– FICHA: 309 2088 – Manutenção do Programa de Saúde da Familia – PSF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3999 – Outros Serv. de Terceiro Pessoa Juridi FICHA: :314. Contratado: Clinica Otorrino Center Ltda. CNPJ: 21.627.618/0001-56. Valor R$562.412,76. Vigência: de 10/02/2025 a 10/02/2026. Itapetim-PE, 10/02/2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO (*)(**)

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:FCB25540

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00009/2025. Processo Nº: 00009/2025. CDC. Inexigível Nº IN00009/2025. Serviço. O objeto do presente contrato é a Contratação de Especialidades Médicas. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.°. 593/24, que dispõe sobre o Orcamento do Municipio para o exercicio financeiro de 2025 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE ORÇAMENTARIA: 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2171– Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3999 – Outros Serv. de Terceiro Pessoa Juridi FICHA: 283 2079– Manutenção das Atividades do Hospital Municipal Maria Silva ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3999 – Outros Serv. de Terceiro Pessoa Juridi– FICHA: 309 2088 – Manutenção do Programa de Saúde da Familia – PSF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3999 – Outros Serv. de Terceiro Pessoa Juridi FICHA: :314. Contratado: Gilson & G. Brito Ltda. CNPJ: 21.673.162/0001-60. Valor R$182.400,00. Vigência: de 10/02/2025 a 10/02/2026. Itapetim-PE, 10/02/2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO (*)(**)

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:7193F29B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º 00010/2025
Modalidade: Inexigibilidade - n.º 00010/2025
Objeto: Contratação de Especialidade Médica para a realização de consultas dermatológicas para suprir demanda de diferentes setores do Serviço Público Municipal de Saúde do Município, prestados nos estabelecimentos de Saúde da Administração Municipal, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2024.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 74, inciso I, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade nº PE 00010/2025, que objetiva a Contratação de Especialidade Médica para a realização de consultas dermatológicas para suprir demanda de diferentes setores do Serviço Público Municipal de Saúde do Município, prestados nos estabelecimentos de Saúde da Administração Municipal, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2024, observadas as diretrizes complementares elaboradas no âmbito das atribuições da **Secretaria Municipal de Saúde** nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

- H. F. Serviços Médicos Ltda
- CNPJ: 26.090.641/0001-78
- R$ 115.007,10

Publique-se e cumpra-se.

Itapetim, 10 de fevereiro de 2025

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:F941B6DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º 00011/2025
Modalidade: Inexigibilidade - n.º 00011/2025
Objeto: Contratação de Especialidade Médica para a realização de consultas e exames psiquiátricos para suprir demanda de diferentes setores do Serviço Público Municipal de Saúde do Município, prestados nos estabelecimentos de Saúde da Administração Municipal, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2024.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 74, inciso I, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade nº PE 00011/2025, que objetiva a Contratação de Especialidade Médica para a realização de consultas e exames psiquiátricos para suprir demanda de diferentes setores do Serviço Público Municipal de Saúde do Município, prestados nos estabelecimentos de Saúde da Administração Municipal, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2024, observadas as diretrizes complementares elaboradas no âmbito das atribuições da **Secretaria Municipal de Saúde** nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

- Macf Serviços Médicos LTDA
- CNPJ: 49.908.394/0001-70
- R$ 92.160,00

Publique-se e cumpra-se.

Itapetim, 10 de fevereiro de 2025

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:D5F57FCC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO– DISPENSA ELETRONICA 001/2025 - PROCESSO 003/2025

O Município de Itapissuma-PE, TORNA PÚBLICO O AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA 001/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL PARA FORNECIMENTO DE ADUBO NA FORMULAÇÃO N-P-K- 20-10-10 PARA DOAÇÃO AS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA-PE.

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Data abertura: 11/02/2025 as 10 h.

Fone: (81) 9 7301-9343

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/itapissumacplcontrato@gmail.com

Itapissuma, 10 de fevereiro de 2025.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Agente de Contratação

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:74751306

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO– DISPENSA ELETRONICA 002/2025 - PROCESSO 005/2025

O Município de Itapissuma-PE, TORNA PÚBLICO O AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA 002/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEMENTES DE MILHO 1051, PARA DOAÇÃO AS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE.

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Data abertura: 11/02/2025 as 10 h.

Fone: (81) 9 7301-9343

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/itapissumacplcontrato@gmail.com

Itapissuma, 10 de fevereiro de 2025.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Agente de Contratação

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:BE328A33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL COM INTENÇÃO DE LOCAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA LAR – CASA DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL COM INTENÇÃO DE LOCAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA LAR – CASA DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
A Secretaria de Assistência Social do Município de Itapissuma-PE, torna público que se faz necessário a Locação de um imóvel para instalação e funcionamento da CASA LAR – CASA DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. O imóvel deverá estar localizado na área central, contendo no mínimo as seguintes especificações:
- 120 m² de área construída, com no mínimo 11 cômodos (01 TERRAÇO; 01 sala; 04 quartos; 01 cozinha; 03 banheiros; 01 área de serviço; 01 área externa para atividades com as crianças)
- possuir reservatório de água
- ser toda gradeada
Período de locação: 12 meses
Os interessados deverão apresentar proposta informando valor mensal proposto da locação, e endereço do referido imóvel para o email: cplpmi@itapissuma.pe.gov.br, até o dia 14/02/2025.
Informamos que caso o imóvel atenda as necessidades da secretaria, será realizado o arbitramento do mesmo sendo necessária a apresentação de documentos para celebração do contrato.
Itapissuma, 10 de fevereiro de 2025.

CÉLIA REGINA X. DE B. GRANGEIRO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:23C1252C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025 - PROCESSO 029/2025

O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE, TORNA PÚBLICO A DA ABERTURA DE LICITAÇÃO PARACONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E ITENS DE HIGIENE PARA ATENDER AO ABRIGO DE ANIMAIS LAR DO PELUDO DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA - PE..
Julgamento: "Menor Preço POR ITEM "

Valor estimado **R$ 402.297,77 (quatrocentos e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos**

Os editais deverão ser adquiridos no portal **BNC www.bnc.org.br**

Fone: (81) 9 7301-9343

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Data abertura: 21/02/2025, as 09:00.

Itapissuma, 10 de fevereiro de 2025.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:25EEF94D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024 - PROCESSO 205/2024

O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE, TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO 017/2024 PARACONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E ITENS DE HIGIENE PARA ATENDER AO ABRIGO DE ANIMAIS LAR DO PELUDO DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA - PE., EM DECORRENCIA DE IMPUGNAÇÃO SOFRIDA COM NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL.
Julgamento: "Menor Preço POR ITEM "

Fone: (81) 9 7301-9343

Itapissuma, 10 de fevereiro de 2025.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:8496AA41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025, OBJETO:**Aquisição de 2 (dois) veículos SUV de 7 (sete) lugares para atender a frota do Fundo Municipal de Assistência Social de Joaquim Nabuco/PE**, Valor R$ 300.756,40 (trezentos mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 12 de Fevereiro de 2025, Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 24 de Fevereiro 2025, Início da Sessão de Disputa: às 10:00 hs. do dia 24 de Fevereiro de 2025. Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com - Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br.

Joaquim Nabuco/PE, 10 de Fevereiro de 2025.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:751060A6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021 SRP Nº 004/2025

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 10 de Fevereiro de 2025, homologo o resultado do **Processo licitatório nº 006/2025 - pregão eletrônico n° 005/2025, Srp nº 004/2025, Objeto:** Registro de Preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o (**CCI - Centro de Convivência dos Idosos e CCJ - Centro de Convivência dos Jovens**) da Secretaria de Assistência e Ação Social do município de Joaquim Nabuco/PE**,** Propostas Vencedoras Empresas: **ANJOS DISTRIBUIDORA LIMITADA, inscrito no CNPJ nº. 38.204.923/0001-38**, Valor vencido: R$ 207.145,20 (duzentos e sete mil cento e cinco reais e vinte centavos) e a empresa: **EXCELENCIA COMERCIO E SERVICOS, inscrito no CNPJ nº 50.785.036/0001-04,** Valor vencido: R$ 56.074,80 (cinquenta e seis mil e setenta reais e oitenta centavos).

Joaquim Nabuco, 10 de Fevereiro de 2025

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:20D53674

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Adjudicação/Homologação e extrato de Contrato referente ao Processo Licitatório nº 050/2024, Concorrência Eletrônica nº 007/2024, que tem como objetivo a Contratação de empresa de engenharia para execução de creche do Povoado Neves no município de Jucati/PE. Empresa Vencedora Adjudicada/Homologada: A B ENGENHARIA LTDA-EPP, regularmente inscrita no CNPJ Nº. 47.255.285/0001-75, com um valor global de R$ 4.092.639,38 (quatro milhões noventa e dois mil seiscentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos). Portanto a mesma é declarada homologada e contratada através do Contrato nº 82/2025.Tudo processado com base na Lei 14.133/21.

Jucati, 07 de fevereiro de 2025.

CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO
Prefeito.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:6DC50381

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 207/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** o ofício nº 056/2024 - expedido pela direção do Hospital Santa Quitéria.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao(s) servidor(es) relacionados abaixo, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025, dos **Profissionais da Enfermagem do Hospital Santa Quitéria,** contado a partir do dia 01 de cada mês, do corrente ano.

MAT	NOME	CARGO	MÊS
301549	FELLYPE ARTUR FREIRE PEREIRA	Téc; de Enfermagem	Janeiro
301142	DANIELLE CRISTILLANE CORDEIRO DA SILVA	Téc; de Enfermagem	Janeiro
301836	AURISTENIA KESIA FERREIRA LEITAO	Téc; de Enfermagem	Fevereiro
301148	VILMA SEVERINA FERREIRA DA SILVA	Téc; de Enfermagem	Março
301835	MARIA APARECIDA DA SILVA	Téc; de Enfermagem	Abril
301489	VANDEVAL CARNEIRO DA SILVA JUNIOR	Téc; de Enfermagem	Abril
301831	CARMEM LUCIA VIEIRA DE SOUZA OLIVEIRA	Téc; de Enfermagem	Junho
301096	IZABEL VALERIA ALMEIDA L. DA SILVA	Téc; de Enfermagem	Junho
301833	JOSE TIAGO QUEIROZ DE LIMA	Téc; de Enfermagem	Julho
301837	ROMAIARA VIEIRA DOS SANTOS	Téc; de Enfermagem	Agosto
301832	VANESSA VITOR DAS N. SILVA DE OLIVEIRA	Téc; de Enfermagem	Setembro
301095	THAIS APARECIDA SILVA SANTANA	Téc; de Enfermagem	Setembro
301094	DANIELA DORA DA SILVA	Téc; de Enfermagem	Outubro
301139	FLAVIA MANUELLA BARROS DA SILVA	Téc; de Enfermagem	Novembro
301834	ROSANGELA MARIA DA SILVA	Téc; de Enfermagem	Dezembro
301830	SILENE FRANCISCA OLIVEIRA SANTANA	Téc; de Enfermagem	Dezembro
301827	HERICA MANOELLA XAVIER DE OLIVEIRA	Enfermeiro(a)	Janeiro
301824	ADYLA NYELLE DE MATOS VILELA FERREIRA	Enfermeiro(a)	Março
301458	RAFAELA ROSENO DE LUCENA	Enfermeiro(a)	Junho
301826	SHEILA MYLLENE SILVA BARROS	Enfermeiro(a)	Julho
301457	DEBORAH DORLANES BARRETO DE BARROS	Enfermeiro(a)	Dezembro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:83E0B661

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 211/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 002/2025 expedido pelo Procurador Geral do Município;
CONSIDERANDO o pedido de estabilidade provisória protocolado no Departamento de Recursos Humanos.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR (a) S(a) **ULILIANE DA SILVA VIEIRA**, portador (a) do CPF nº 067.805.284-04, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AOS MENORES CARENTES**, símbolo CC3, lotado(a) na Secretaria de **Assistência Social,** com efeitos retroativos contados a partir da data da confirmação da gravidez e com estabilidade provisória até o início do oitavo mês.
Art. 2º - Fica a servidora mencionada no art. 1º ciente de que:
I – Deverá apresentar cópia do exame de ultrassonografia para estimar a data prevista do parto;
II – Apresentar-se imediatamente ao trabalho, contado a partir da data desta portaria.
III – No início do oitavo mês, trazer o atestado médico para dar início a licença maternidade.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:293E0668

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 213/2025

PORTARIA Nº 213/2025

Ementa: Designar servidores para compor a Comissão de Contratação para Análise documental para chamadas públicas, inexigibilidades e dispensa da Secretaria de Assistência Social durante o exercício de 2025.

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado os servidores abaixo especificados compor a Comissão de Contratação para Análise documental referente às chamadas públicas, inexigibilidades e dispensa da Secretaria de Assistência Social no Exercício de 2025.

MARIA EDUARDA FLORENTINO DA SILVA – Agente Administrativo, CPF: 145.754.294-30 **(PRESIDENTE)**
DENISE FERREIRA SARAIVA – Coordenadora PCF**,** CPF: 074.278.004-00 **(MEMBRO).**
LUCAS MATHEUS DA SILVA – Digitador**,** CPF: 719.656.154-65 (**MEMBRO).**

Art. 2º - São atribuições da Comissão designada no Art. 1º desta Portaria, aquelas definidas no Art. 6º, L, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:3671116B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 212/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao(s) servidor(es) relacionados abaixo, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025, contado a partir do dia 01 de cada mês, do corrente ano.

MAT	NOME	CARGO	MÊS
000283	CARLOS JOSE DA SILVA	Guarda Municipal	Junho
000452	LUIZ CANUTO DA SILVA	Guarda Municipal	Julho
000369	JOSE EDVALCIO ALVES PEDROSA	Guarda Municipal	Agosto
000372	JOSIANE ISIDIO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Agosto
000395	JOSE AILTON DUARTE CARDOSO	Guarda Municipal	Outubro
001076	JOSE CELIO GABRIEL BATISTA	Guarda Municipal	Dezembro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:98CB4D56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA IPREJ Nº 001/2025

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao servidor Maria Aparecida da Silva, CPF no 507.955.894-68.

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUREMA - IPREJ, MARIA CLEONICE OLIVEIRA DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 56, inciso V, da Lei Municipal no 108/2021.

Considerando a documentação acostada em Processo Administrativo com parecer favorável proferido pela Assessoria Jurídica;

Considerando que a servidora Maria Aparecida da Silva, CPF no 507.955.894-68, matrícula no 000315, Nível 7, Carga Horária de 200 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ingressou carreira pública na data de 12 de abril de 1994 pela Portaria 178/1994, por meio de concurso público para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, modificado pela Lei Municipal 293/2010 para Educador de Limpeza Escolar;

Considerando que o Departamento de Recursos Humanos do Município de Jurema certificou que, até 31 de outubro de 2024, a servidora já conta com 25 (vinte e cinco) anos e 11 (onze) no cargo efetivo com contribuição ao regime próprio. Também possuindo contribuições ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Pernambuco - IPSEP, contando 04 (quatro) anos, 07 (sete) meses e 18 (dezoito) dias; perfazendo o total geral de 30 (trinta) anos, 06 (seis) meses e 19 (dezenove) dias de contribuição.

Considerando que a servidora nasceu em 14 de agosto de 1960, contando atualmente com 64 (sessenta e quatro) anos de idade;

Considerando que o artigo 30-A, §2o, da Lei Municipal de Jurema no 108/2021 exige para o servidor mulher, 57 anos de idade; 30 anos de contribuição; 20 anos de efetivo exercício no serviço público e 05 anos exercício no cargo em que se dará a aposentadoria, e o somatório, em 2025, de 92 pontos havido entre a idade e o tempo de contribuição;

Considerando que a Lei Municipal de Jurema no 108/2021 fora editada para atender aos ditames da Emenda Constitucional no 103/2019;

Considerando que os requisitos acima indicados foram satisfeitos pela servidora, esta reúne as condições para aposentadoria por idade e tempo de contribuição do artigo 30-A, §2o, da Lei Municipal de Jurema no 108/2021, tendo computado 94 pontos dos 92 pontos no somatório exigido pela norma;

RESOLVE:

Art. 1o. Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição pela regra de transição à servidora Maria Aparecida da Silva, CPF no 507.955.894-68, matrícula no 000315, Nível 7, Carga Horária de 200 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Jurema, que ingressou carreira pública na data de 12 de abril de 1994 pela Portaria 178/1994, por meio de concurso público para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, modificado pela Lei Municipal de Jurema 293/2010 para Educador de Limpeza Escolar, com fundamento no art. 30-A, Incisos de I a V, §§ 1o, 2o e 6o da Lei Municipal de Jurema no 108/2021, observada a Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor no dia 03 de fevereiro de 2025.

Jurema, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025.

MARIA CLEONICE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Matrícula 000006
Presidente do IPREJ

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:AEF0D9B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 009/2025 – AVISO DE DISPENSA Nº 001/2025

Processo de Contratação n.º 009/2025 – Dispensa n° 001/2025 – A Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, com a sede na Rua vinte e um de Abril, n 01, Centro, CEP: 55.840-000 Centro, Lagoa de Itaenga – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento acima citado. **Objeto:** Contratação do serviço de publicação de notas oficiais e outras publicações de interesse do Município de Lagoa de Itaenga, em jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco, para atender as necessidades deste município. **Valor global máximo aceitável:** R$ 7.958,10 (Sete mil e novecentos e cinquenta e oito reais, e 10 centavos). **Edital/aviso e Anexos:** Podem ser obtidos a partir **do dia 11 de fevereiro de 2025,** no setor de contratações, no endereço acima citado, no portal da transparência deste município, disponível em: https://transparencia.itaenga.pe.gov.br/ ou pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00. **Data limite para acolhimento das propostas:** 14 de fevereiro de 2025.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Lagoa de Itaenga, 11 de fevereiro de 2025.

FELIPE CARDOSO DA SILVA
Agente de Contratação
.

.

Publicado por:
Felipe Cardoso da Silva
Código Identificador:D490BF90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

A PREFEITURA DE LAGOA DO OURO/PE, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas prerrogativas

legais e considerando o disposto no Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024, realiza a **Chamada Pública nº 002/2025**, visando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA GLP, ÁGUA MINERAL, LEITE IN NATURA E CARNES (BOVINA, AVES E EMBUTIDOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE.** Valor global estimado: R$ 477.428,40**.** Entrega dos documentos: 11/02/2025 à 28/02/2025 até às 13 horas. Local: Rua do Progresso, nº 68 – Centro – Lagoa do Ouro/PE, ou via e-mail: cpl.lagoadoouro1993@gmail.com Edital disponível: Portal da Transparência da Prefeitura Municipal: www.lagoadoouro.pe.gov.br; na Plataforma eletrônica: bnc.org.br; no Portal pncp.gov.br.
Nos termos do Art. 9º, parágrafo único do Decreto Federal nº 11.878/2024, após o prazo inicial acima, este credenciamento ficará permanente aberto para novos interessados até 31 de dezembro de 2025 até às 13 horas.

Lagoa do Ouro/PE, 10 de Fevereiro de 2025.

Giovanna Christina Freitas
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

A PREFEITURA DE LAGOA DO OURO/PE, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer,** no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024, realiza a **Chamada Pública nº 003/2025,** e torna público para conhecimento dos/as interessados/as que no período de **11 de Fevereiro** à **31 de Dezembro de 2025** estarão abertas as inscrições para o **Ciclo Festivo de Lagoa do Ouro - Ano 2025**. As inscrições visam a seleção de propostas de artistas e bandas residentes/domiciliados no município de Lagoa do Ouro e região para compor a programação musical das festividades do corrente ano, a realizar- se no Município de Lagoa do Ouro, durante todo ano de 2025. Entrega dos documentos: a partir de 11/02/2025 às 13 horas. Local: Rua do Progresso, nº 68 – Centro – Lagoa do Ouro/PE, ou via e-mail: cpl.lagoadoouro1993@gmail.com Edital disponível: Portal da Transparência da Prefeitura Municipal: www.lagoadoouro.pe.gov.br; na Plataforma eletrônica: bnc.org.br; no Portal pncp.gov.br.
Nos termos do Art. 9º, parágrafo único do Decreto Federal nº 11.878/2024, após o prazo inicial acima, este credenciamento ficará permanente aberto para novos interessados até 31 de dezembro de 2025 até às 13 horas.

Lagoa do Ouro/PE, 10 de Fevereiro de 2025.

GIOVANNA CHRISTINA FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Giovanna Christina Freitas
Código Identificador:A59267B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA LAGOA DOS GATOS/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 011/2024**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação da Lagoa dos Gatos – PE. EMPRESA VENCEDORA: RAFAEL GONCALVES BARBOSA, inscrita no CNPJ nº 40.238.906/0001-63**. Valor Unitário dos Itens: Item 4: R$ 3,70, Item 5: R$ 3,70, Item 8: 3,96, Item 20: 2,69, Item 21: 2,69. Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos, 07 de fevereiro de 2025.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:15C1638E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA LAGOA DOS GATOS/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 011/2024**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação da Lagoa dos Gatos – PE.** EMPRESA VENCEDORA: **IMPACTO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.540.842/0001-65**. Valor Unitário dos Itens: Item 1: R$ 2,85; Item 2: R$ 2,85; Item 3: R$ 2,98; Item 6: R$ 1,57; Item 7: R$ 1,57; Item 9: R$ 0,92; Item 10: R$ 3,05; Item 11: R$ 3,05; Item 12: R$ 3,70; Item 13: R$ 4,90; Item 14: R$ 3,47; Item 15: R$ 3,47; Item 16: R$ 2,67; Item 17: R$ 2,88; Item 18: R$ 2,74; Item 19: R$ 0,68; Item 22: R$ 0,99; Item 25: R$ 11,38; Item 26: R$ 11,38; Item 27: R$ 8,00; Item 28: R$ 8,56; Item 29: R$ 1,36; Item 30: 6,98; Item 31: R$ 6,98; Item 32: R$ 6,95; Item 33: R$ 6,95; Item 36: R$ 5,48; Item 37: R$ 2,21; Item 38: R$ 1,28; Item 39: R$ 2,98; Item 40: 13,75; Item 41: R$ 16,69; Item 42: R$ 16,49; Item 43: R$ 15,80; Item 44: R$ 18,94; Item 45: R$ 0,56; Item 46: R$ 0,58; Item 47: R$ 5,47; Item 48: R$ 19,48; Item 49: R$ 24,28. Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos, 07 de fevereiro de 2025.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:4D2D9A06

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação, respaldado no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA RAPHAELA SANTOS, NO PÁTIO DE EVENTOS DA LAGOA MARACAJÁ, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO ANO DE 2025, NO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS/PE**, em favor da empresa: **RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.442.671/0001-97, com sede na Rua Aluisio de Azevedo, nº 200, sala 0301, EMP José Borba Maranhão, CXPST 64, Bairro: Santo Amaro, Cep: 50100-090, Recife/PE, Brasil. **Perfazendo o Valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).** Lagoa dos Gatos/PE, 10 de fevereiro de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:150AE83A

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação, respaldado no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FULÔ DE MANDACARU, NO PÁTIO DE EVENTOS DA LAGOA MARACAJÁ, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO ANO DE 2025, NO**

MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS/PE, em favor da empresa: **DANTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.101.017/0001-29, com sede na Rua Lagarto, nº 71, Bairro Nova Caruaru, Cep: 55014-766, Caruaru/PE, Brasil. **Perfazendo o Valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).** Lagoa dos Gatos/PE, 10 de fevereiro de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:F1911E75

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação, respaldado no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR MATHEUS VINI, NO PÁTIO DE EVENTOS DA LAGOA MARACAJÁ, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO ANO DE 2025, NO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS/PE**, em favor da empresa: **JB PRODUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.034.132/0001/75, com sede na Rua Dr. Manoel Borba, nº 123, Letra B, Sala 04, Centro, Goiana/PE, Cep: 55900-000, Brasil. **Perfazendo o Valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).** Lagoa dos Gatos/PE, 10 de fevereiro de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:3571DFF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 167, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **ROZICÉLIA GENOVEZ MATEUS**, matrícula 348, lotado (a) na SEDUC, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2000 a 31 de agosto de 2010.
Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 06 (seis) meses, 6/6 da referida licença, a contar de 10 de fevereiro de 2025 a 08 de agosto de 2025, conforme requerida pelo (a) servidor (a).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 10 de fevereiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:2BAC0318

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE/PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 006/2025. Processo Licitatório n° 006/2025. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em serviços de recursos humanos na administração pública, com conhecimento em avaliação de desempenho, implantação e gerenciamento do plano de cargos e salários, análise de indicadores de desempenho, clima organizacional, experiência para fechamento de folha de pagamento, contratações, rescisões, exonerações e legislação trabalhista**.Valor: Caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 21 de fevereiro de 2025 às 7h30min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min as 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Pregão Eletrônico Nº 007/2025. Processo Licitatório n° 007/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual aquisição de material didático complementar para os estudantes e Professores do Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino, visando a qualidade do ensino e o trabalho com foco na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Grande/PE.**Valor: Caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 21 de fevereiro de 2025 às 10h00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min as 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Pregão Eletrônico Nº 008/2025. Processo Licitatório n° 008/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO aquisição de material de informática e eletrônico para o atendimento da comunicação e controle interno, conforme solicitação do Gabinete..**Valor: Caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 21 de fevereiro de 2025 às 13h00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min as 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 10 de fevereiro de 2025

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:823296B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SME Nº 008/2024

PROCESSO SME Nº 026/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SME Nº 008/2024, Objeto Nat.: **Serviço.** Objeto Descr: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte Escolar Universitário dos Estudantes de Lajedo - sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos devidamente matriculados nas Instituições de Ensino Superior/Técnico dos municípios de Garanhuns/PE, Caruaru/PE e Belo Jardim/PE, conforme detalhamento deste Termo de Referência.** Após julgamento, comunica-se sua **Adjudicação e Homologação** da seguinte maneira: Empresa vencedora: **VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DECONSTRUÇÃO LTDA - EPP (11757223000114)** com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14,15 e 16 no valor total de **R$ 2.759.140,00 (dois milhões , setecentos e cinquenta e nove mil e cento e quarenta reais).** A quem caberá o fornecimento ao Município de Lajedo. Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 12:00 horas.

Lajedo/PE, 10 de fevereiro de 2025.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:16D94184

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – PREFEITURA. Serviço. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, ABRANGENDO HIDRATAÇÕES VARIADAS, SERVIÇO E KITS VARIADOS DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS EVENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIA QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Valor: R$ 245.430,00.Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: cplmacaparanape@gmail.com ou através do Fone: (81) 3639–1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 10 de fevereiro de 2025.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:45D64B06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – PREFEITURA. Serviço. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, ABRANGENDO HIDRATAÇÕES VARIADAS, SERVIÇO E KITS VARIADOS DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS EVENTOS DIVERSOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Valor: R$ 245.430,00.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: cplmacaparanape@gmail.com ou através do Fone: (81) 3639–1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 10 de fevereiro de 2025.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:AB81C34B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Educação e Cultura do Município de Manari, no uso de suas atribuições **RESOLVE RATIFICAR** a dispensa de licitação, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços técnicos, na execução de atividades formativas do Encontro Pedagógico para os Profissionais em Educação da Rede Municipal de Ensino de Manari, por meio de dispensa de Licitação, de acordo Lei 14.133/2021, art. 75 inciso II, objetivando a organização e realização de capacitação dos profissionais da educação do Município de Manari, conforme passa a dispor o seguinte:

Compulsando o presente processo, vislumbro que foram satisfeitas todas as exigências necessárias à contratação do Objeto deste Processo, através do GLAUCIA MARIA SOARES DE LIMA – CLAVIS EDUCAÇÃO ESTRATÉGICA, inscrita sob o CNPJ Nº 58.899.757/0001-49**,** cujo valor global é de R$ 59.384,00(cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais), pelo período de vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da Lei 14.133/2021.

Em relação ao valor da contratação ficou evidenciado que o preço proposto pela referida Empresa é o preço praticado no mercado, portanto justificado o preço da contratação.

Assim,

RECONHEÇO esta contratação por **Dispensa de Licitação nº006/2025** e autorizo a Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços técnicos, na execução de atividades formativas do Encontro Pedagógico para os Profissionais em Educação da Rede Municipal de Ensino de Manari, por meio de dispensa de Licitação, de acordo Lei 14.133/2021, art. 75 inciso II, objetivando a organização e realização de capacitação dos profissionais da educação do Município de Manari, o fazendo com suporte legal no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Manari/PE, 10 de fevereiro de 2025.

SANDOVAL BERNARDO DA SILVA
Secretário de Educação e Cultura
Do município de Manari/PE.
Portaria Nº 012/2025 de 06 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:0EE59D4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
ATA COMISSÃO MISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
Www.cmvm.org.br
E-MAIL-camara@cmvm.org.br

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO MISTA DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO, REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 2024.
Aos 10(dez) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco(10/02/2025), às nove horas e dez minutos minutos(09:10), na sede deste Poder Legislativo, sito a Av. Dr. Sofrônio Portela, 3665 – Centro -, reuniu-se ordinariamente a Comissão Mista – resultante da junção em um único colegiado entre a Comissão de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento – conforme artigo 234 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, sob a presidência do vereador José Lindemberg de Moura e contou com a presença do Relator desta Comissão Cidicley de Melo Silva e Margaret Freitas Silva – Membro -. Contou ainda com a presença dos Assessor Jurídico Dr. Daniel xxx como também o Diretor do Legislativo: Julio Ferreira do Nascimento Neto. Havendo quórum regimental, o Sr. Presidente deu inicio a reunião, ocasião em que a Comissão Assessorada pelos Assessores jurídicos presente, passaram ao exame da propositura remetida a está Comissão: Prestação de contas da Prefeitura do Moreno/PE., Processo TCE-PE nº 23100702-4, exercício 2022. Que tem como Interessado: Edmilson Cupertino de Almeida. Após analise dos membros dessa Comissão, que não constatou nada que impeça a aprovação desta Prestação, foi decidido por unanimidade, que fosse elaborado um parecer pela aprovação da prestação de contas acima citada, que depois de elaborado este parecer, foi devidamente assinado pelos membros dessa Comissão. Não havendo mais matérias a serem analisadas, o Sr. Presidente declarou encerrado os trabalhos, precisamente as dez horas e quinze minutos (10:15), da presente data. Nada mais havendo a registrar na presente ata, foi lavrada por mim Julio Ferreira do Nascimento Neto, Diretor do Legislativo e depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada por todos os membros da Comissão que se fizeram presente.
SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSÉ LINDEMBERG DE MOURA
- Presidente –

CIDICLEY DE MELO SILVA
- Relator –

MARGARETI FREITAS SILVA
- Membro -

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:6E2F27B4

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
RESOLUÇÃO COMISSÃO MISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
Www.cmvm.org.br
E-MAIL-camara@cmvm.org.br

RESOLUÇÃO Nº 012/2025

Ementa: Cria a Comissão Mista para opinar sobre as contas do Executivo, exercício 2022.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORENO/PE., NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS, LEGAIS E REGIMENTAL, CRIA A COMISSÃO MISTA PARA OPINAR SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO EXERCICIO 2022.
Art. 1º - Fica Criada a Comissão MISTA, de conformidade com o Art. 234, do Regimento Interno deste Legislativo, para opinar sobre a Prestação de Contas do governo Municipal, nos termos do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que pede pela aprovação com ressalva, processo 23100702-4, TCE/PE., exercício financeiro 2022, do Município de Moreno, que tem como interessado o Sr. Edmilson Cupertino de Almeida.
Art. 2º - Esta Comissão é formada por uma junção da Comissão de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, presidida pelo Presidente da Comissão de Justiça e Redação, ao qual incumbirá designar o Relator, entre os membros que integram o colegiado, de acordo com o parágrafo único do Art. 234.
Art. 3º - Esta Comissão é formada por três membros, da junção entre a comissão de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, indicados através de portaria. Assinada pelo presidente deste Legislativo.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Moreno, em 05 de fevereiro de 2025.

JOEL LUIZ DA SILVA
- Presidente -

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:16213779

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
COMISSÃO MISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
Www.cmvm.org.br
E-MAIL-camara@cmvm.org.br

PORTARIA Nº 090/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 38 do Regimento Interno.

RESOLVE

A Comissão Mista criada pela Resolução 012/2025, para opinar sobre as contas do Executivo Municipal Exercício 2022, será composta pelos seguintes vereadores, José Lindemberg de Moura (Presidente da Comissão de Justiça e Redação); Cidicley de Melo Silva(Relator da Comissão de Finanças e Oraçamento) e Margareti Freitas Silva(Membro da Comissão de e será presidida pelo Presidente da Comissão de Justiça e Redação vereador: José Lindemberg de Moura, em conformidade com o Art. 2º da Resolução 012/2025, deste Legislativo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO, em 05 de fevereiro de 2025.

JOEL LUIZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:478579E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 007/2025-GP

PORTARIA Nº 007/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar n° 748/2025 de 17 de janeiro de 2025

Considerando pedido de exoneração através do protocolo nº: 011/2025, datado em 22 de Janeiro de 2025.

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, do cargo efetivo de **PROFESSOR**, ATIVIDADE DO MAGISTERIO-ATM GRUPO OCUPACIONAL V, o servidor **FRANCISCO BEZERRA DE QUEIROZ**, matrícula nº: 29.093, lotado na Secretaria Municipal Educação, de acordo com o art. 35, da Lei nº: 023/93, a partir de **31 de janeiro de 2025**.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2025.
Cumpra-se e publique-se.
Moreno, 31 de janeiro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:4BD68B35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 178/2025

Ato n° 178/2025 Nomear, Reginaldo Maximo dos Santos, para exercer o cargo de Chefe de Departamento, Símbolo CDA-5, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 27 de janeiro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:582CE54E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 179 A 184/2025

Ato n° 179/2025 Nomear, Amaro Bernardino Correia, para exercer o cargo de Assistente de Gabinete, símbolo CDA-6, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Ato n° 180/2025 Nomear, Gilson Sales da Penha, para exercer o cargo de Assessor Especial III, símbolo CDA-7, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Ato n° 181/2025 Nomear, Edmilson Bernardo de Lima, para exercer o cargo de Assessor Especial III, símbolo CDA-7, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Ato n° 182/2025 Nomear, Jailton José Silva Pereira, para exercer o cargo de Assessor Especial III, símbolo CDA-7, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Ato n° 183/2025 Nomear, Regivaldo Santos da Silva, para exercer o cargo de Assessor Especial III, símbolo CDA-7, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Ato n° 184/2025 Nomear, José Severino dos Santos, para exercer o cargo de Assessor Especial III, símbolo CDA-7, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 30 de Janeiro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:2C2A96C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 185 A 187/2025

Ato n° 185/2025 Nomear, Valmir Luiz de Santana, para exercer o cargo de Assessor Especial III, símbolo CDA-7, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Ato n° 186/2025 Nomear, Benedito Faustino de Oliveira, para exercer o cargo de Assessor Especial III, símbolo CDA-7, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Ato n° 187/2025 Nomear, Sebastião Pedro dos Santos para exercer o cargo de Assessor Especial III, símbolo CDA-7, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 30 de janeiro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:AFCE10D0

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023
ADITIVO Nº 01º - CONTRATO Nº 102/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RÁDIO DE TELECOMUNICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO.

CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL. GESTOR/SECRETÁRIO: ERIGERSON NEGROMONTE.

CONTRATADO (A): KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 35.990.690/0001-58.

OBJETO ADITIVO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 A 27 DE DEZEMBRO DE 2025, PARA CONTINUIDADE DO SERVIÇO, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93, ATUALIZADA.

NOTA DE EMPENHO ORÇAMENTÁRIO: N° 134/2024

I – FISCAL DE CONTRATO: TARLYTON PONTES DOMINGOS, MATRÍCULA N° 31.277, LOTADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL;

II – GESTOR (A) DE CONTRATO: BRENDA BEZERRA MARTINS, MATRÍCULA N° 36.164 LOTADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2024

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:3D94A5ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 019/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE - com sede na Rua Dantas Barreto, 1338, Centro - Nazaré da Mata -PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.166.817/0001-98 neste ato representada pela Prefeita Sra. Adriana Andrade Lima Vasconcelos Coutinho, brasileira, Divorciada, portadora do RG nº 2.466.333 SSP/PE e CPF/MF sob nº 586.601.784-91, residente e domiciliada nesta cidade

RESOLVE:

ART. 1º RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 019/2022, que tem como objeto Locação de um imóvel localizada na rua Bernardino Lira, nº 49 - Centro - Nazaré da Mata - PE destinado para o funcionamento do almoxarifado da Merenda Escolar.
ART. 2º Este procedimento tem como base legal o artigo 79, inciso I da Lei Federal no. 8.666/93, bem como a cláusula nona do contrato supramencionado.

Nazaré da Mata, 07 de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata/PE
CNPJ/MF n.º 10.166.817/0001-98
ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:22BC6AE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 731/2025

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 21, da Lei Municipal n° 6.048/2018, com a redação conferida pelo art. 16, da Lei Municipal n° 6.253/2022, resolve alterar a nomenclatura e a vinculação do seguinte cargo em comissão, sem aumento de despesa: O cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I (SÍMBOLO CC-3) DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** passa a ser denominado de **COORDENADORIA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER (SÍMBOLO CC-3) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 27 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A9C39D27

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 733//2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISAO DE ORÇAMENTOS DA SECRETARIA DE OBRAS,** símbolo **CC- 4**, **ANEYDE MARIA DE SANTANA FÉLIX DAMASCENO DE MOURA**, **Inscrito no CPF/MF sob nº 451.963.384-20, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 27 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:B9E4E166

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 735/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO NÚCLEO DE PRODUÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, Símbolo CC-5 – JOSENILDO ALVES DE OLIVEIRA, Inscrito no CPF/MF sob nº 452.331.604-04, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 27 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:DAB7F837

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 736/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de**CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DA SECRETARIA DE OBRAS, Símbolo CC-4 – ELIZANGELA LAGRANGE BORGES, Inscrita no CPF/MF sob nº 035.429.824-07**, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 27 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:94CEB128

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 737/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE OBRAS, Símbolo CC-4 – ALAPH DOS SANTOS MAGALHÃES, Inscrito no CPF/MF sob nº 109.661.124-40, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 27 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:D0A3C474

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 738/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADORIA DE PREVENCÃO E ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, Símbolo CC-3 – INÊS DE MOURA TENÓRIO, Inscrita no CPF/MF sob nº 036.857.774-08, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 27 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:114AC138

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 739/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA,** Símbolo **CC-3– PAULO ROBERTO BRAYNER DE LIRA, Inscrito no CPF/MF sob nº 653.000.504-82, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 27 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:4496A584

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 740/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-4 – JUACIANE KELLY PINTO AVELINO, Inscrito no CPF/MF sob nº 114.789.764-62, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 27 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:D94678A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 741/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-5 – FLAVIA CRISTINA DE OLIVEIRA, Inscrita no CPF/MF sob n° 033.322.054-47, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 27 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:CAB7D5FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 742/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA,** Símbolo **CC-3 – EDJAR ROCHA LIMA, Inscrito no CPF/MF sob n° 895.428.784-00, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 27 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:27CD4D7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 743/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS EDUCACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** Símbolo **CC-3 – PEDRO LUCAS BARBOSA LIMA, Inscrito no CPF/MF sob nº 713.665.994-97, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 27 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:509878C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 744/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA, Símbolo CC-3 – ESDRAS SEVERINO**

BISPO, Inscrito no CPF/MF sob nº 033.500.564-07, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 27 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:452B5045

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 745/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ASSUNTOS RELIGIOSOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIRETOS HUMANOS, Símbolo CC-3 – JANACY DA SILVA MENDES, Inscrita no CPF/MF sob nº 899.626.134-34, a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 27 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:DF1E9214

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 746/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA,** símbolo **CC-4**, **GERINALDO RAMOS DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 034.075.244-04, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 27 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:B7725726

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 747/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 059 de 2025.
Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 27 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:1FBBAD55

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 748/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-3 – CAROLINE DA COSTA SILVA**, **Inscrita no CPF/MF sob nº 059.195.074-03, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 27 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:321921B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 749/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE SAÚDE, Símbolo CC-4 – ELIZABETE CRISTINA COSTA SANTOS, Inscrito no CPF/MF sob nº 073.378.444-50, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 27 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:BD6724B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 750/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO,** símbolo **CC-3**, **SÉRGIO MURILO PEREIRA SILVA JUNIOR, Inscrito no CPF/MF sob nº 101.367.454-58, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 27 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F0569C9D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 014/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Ementa: Prorroga o prazo dos trabalhos da Comissão Processante para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 12/2018, de 05/06/2018, instaurado com o objetivo de apurar possível abandono de cargo público e acúmulo indevido pela servidora C. C. de C., com infração do disposto no art. 172 e art. 173 da Lei Complementar nº 01/90, bem como do art. 37, incisos XVI e XVII da CF, e confere demais providências.

A Procuradora-Geral do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Portaria PGM nº 12/2018, de 05/06/2018, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 12/2018, para apurar possível abandono de cargo público e acúmulo indevido pela servidora C. C. de C., matricula nº 19.080-2, Gons – assistente social, lotada na Secretaria de Saúde.

Considerando a observância ao devido processo legal, previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

Considerando que o prazo para encerramento dos trabalhos concedido na Portaria n.º 038/2024, se deu no dia, 27/01/2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo dos trabalhos da comissão processante por mais 60 (sessenta) dias, contados da data de 28/01/2025, podendo ser prorrogado automaticamente por mais 30 (trinta) dias, caso as circunstâncias assim exijam.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador Geral do Município, Olinda, 31 de janeiro de 2025.

DAYSEANNE DOLORES DO MONTE MONTEIRO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:A252232A

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 003/2025

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF), com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, **vem, através deste, INTIMAR** a parte **REQUERENTE VERA LUCIA MORAIS DA SILVA** do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 31/2025**, proferido na data de 23/01/2025 pelo JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL matrícula nº 64.954-6, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20240110638**, de ISENÇÃO DE IPTU, referente ao sequencial imobiliário nº 10904212, contendo a seguinte **EMENTA: Isenção de IPTU e TRSD para Aposentado ou Pensionista. Art. 99, VI, c/c art. 213, III, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário Municipal de Olinda - CTMO), alterada pela Lei Complementar Municipal nº 056/2021. Pedido CONHECIDO e julgado IMPROCEDENTE**. O prazo para interposição de RECURSO contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores. Olinda, 10 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Natália Nogueira de Albuquerque
Código Identificador:A001A3C2

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 013/2025.

Dispõe sobre a prorrogação da data de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, incidentes sobre os imóveis prediais e territoriais situados no Município de Olinda para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

A**SECRETÁRIA DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a data de vencimento da primeira parcela e da parcela única do IPTU/TRSD 2025 para o dia 28/02/2025, em decorrência de problemas para a efetivação do pagamento devido à ausência ou invalidade dos CPF ou CNPJ cadastrados no cadastro imobiliário municipal.

Parágrafo único. Os problemas descritos decorrem das exigências feitas pelo Banco Central do Brasil quanto à necessidade da vinculação de CPF/CNPJ do contribuinte para aceitação do registro do título bancário e, desta forma, inviabilizando o pagamento na rede bancária.

Art. 2º Fica assegurado aos contribuintes, nos termos do art. 1º, a redução sobre o valor do IPTU do Exercício de 2025, conforme previsto no art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, já consignada no respectivo carnê de recolhimento, nos seguintes percentuais:

I - para aqueles contribuintes que, em 30 de novembro de 2024, encontram-se regularizados com o IPTU, desconto de 30% (trinta por cento) no pagamento da Cota Única, e de 10% (dez por cento) no pagamento parcelado;

II - para os contribuintes inadimplentes com o IPTU em 30 de novembro de 2024, desconto de 10% (dez por cento) no pagamento em cota única.

Art. 3º Para fazer jus à prorrogação descrita no art. 1º, o contribuinte deverá abrir chamado ou processo administrativo com o pleito até a data limite de 28/02/2025, das seguintes formas:

I - Atendimento remoto através do Portal do Contribuinte existente no Portal de Olinda (www.olinda.pe.gov.br), com a abertura, a depender do caso, de processo administrativo de:

Alteração/revisão cadastro imobiliário;

Averbação/Anotação

II - Atendimento pelo WhatsApp pelo número (81) 99208 8023;

III - Atendimento presencial na Secretaria da Fazenda, situada na Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda-PE, no período de 8h às 14h, de segunda à sexta (exceto feriados), munidos dos seguintes documentos:

RG (frente e verso) e CPF do requerente;

Título de propriedade do imóvel (escritura pública/ instrumento particular com firmas reconhecidas/ contrato de compra e venda);

Procuração com firma reconhecida e identificação do procurador (caso não seja o proprietário o requerente);

exposição de motivos assinada (detalhar a solicitação).

Art. 4º As reclamações porventura existentes contra o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Coleta,

Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, somente poderão ser efetuadas em até 30 (trinta) dias, contados do vencimento da 1ª (primeira) parcela ou da Cota Única, mediante requerimento firmado pelo contribuinte e dirigido à Secretaria da Fazenda, por meio do Departamento de Atendimento ao Contribuinte desta Secretaria, conforme previsto no § 3º, do art. 272, e no art. 284 da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda.

Art. 5º Compete àGerência de Atendimento ao Contribuinte fornecer os esclarecimentos necessários para formulação do pedido de reclamação, de que trata o art. 4º desta Portaria, inclusive nas hipóteses de lançamentos omitidos ou sem as respectivas emissões de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, ou ainda, decorrentes de outras razões de ordem técnica ou operacional constatadas até aquela data.

Art. 6º Não havendo apresentação de reclamação contra o lançamento, bem como não ocorrendo o recolhimento dos tributos devidos nos prazos estabelecidos na presente Portaria, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento), e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, na forma prevista nos artigos 52, inciso VII, e 307, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda.

Art. 7º Os valores dos juros de mora serão devidos e calculados a partir do dia seguinte ao do vencimento do tributo, vigoram para pagamento até 30 (trinta) dias após o vencimento, sendo recalculados para mais 30 (trinta) dias quando não recolhidos, e assim sucessivamente, até o pagamento integral do débito.

Art. 8º À Coordenadoria-Geral do Contencioso Administrativo Fiscal da Secretaria da Fazenda cabe as providências necessárias à análise, apreciação e decisão, em Primeira Instância, dos pedidos de reclamação de que trata o art. 6º desta Portaria, para efeito do que dispõe os artigos 284 e 285 da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária da Fazenda, em 07 de fevereiro de 2025.

MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:F6E16BB1

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2025

PORTARIA Nº 034/2025-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, Lei Municipal nº 6144/2021, Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada em 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2022 da Secretaria de Educação - SEDUC, Edital 001/2022 de 21 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO que a candidata **PATRICIA APARECIDA CAMARGO RABELO FERREIRA**, foi aprovada na 340º (trecentésima quadragésima) posição do concurso público supramencionado, para o cargo de Professor I – Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais;

CONSIDERANDO que a candidata foi nomeada através do Ato nº 209/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 10/01/2025 e convocada para entregar documentação, através da Portaria nº 005/2025, publicada em 13/01/2025;

CONSIDERANDO que a referida candidata compareceu a esta Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração em 03/02/2025, dentro do prazo de 30 dias previstos no artigo 16, §1º da Lei Complementar Municipal nº 01/1990, e manifestou o desejo de dar andamento aos trâmites necessários para a posse;

CONSIDERANDO que a supracitada candidata apresentou, em 05/02/2025, toda a documentação prevista no Edital nº 001/2022 da Secretaria de Educação e na Portaria nº 005/2025-GS/SGPA;

CONSIDERANDO que a candidata foi submetida à perícia na Junta Médica Municipal e apresentou todos os exames constantes na Portaria nº 005/2025-GS/SGPA;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público que a candidata constante no Anexo Único dessa portaria, atendeu aos critérios de documentação estabelecidos na Portaria nº 005/2025 publicada no Diário Oficial Municipal de 13/01/2025.

Art. 2º - Tornar público que a candidata constante no Anexo Único foi julgada apta no exame médico admissional realizado pela Junta Médica Municipal.

Art. 3º - Convocar a candidata do Anexo Único para tomar posse no dia 10 de Fevereiro de 2025, às 11h, na Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração do Município de Olinda, situada na Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda-PE.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 10 de Fevereiro de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	CARGO
22107	PATRÍCIA APARECIDA CAMARGO RABELO FERREIRA	587.658.161-53	340ª	Professor I

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:62FB4729

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

A Prefeitura Municipal de Olinda, através da Secretaria Executiva de Defesa Civil, torna público a realização do Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 99023/2025, Processo Administrativo nº 023/2025, **o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Lonas Plásticas para atender as necessidades da Secretaria Executiva de Defesa Civil de Olinda-PE.**

Os interessados em participar do processo deverão retirar os documentos com as condições básicas de participação através do Painel Nacional de Compras Públicas – PNCP.

O prazo para participação no processo será de 03 (três) dias úteis, tendo início às 0:00h do dia 11 de fevereiro de 2025, finalizando no dia 13 de fevereiro de 2025.

Após a retirada da documentação através do Painel Nacional de Compras Públicas – PNCP, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta de preços e documentos de habilitação para o endereço eletrônico: **npcl.sgu@gmail.com**

Mais informações podem ser obtidas no próprio endereço eletrônico acima ou no local, situado na Av. Romeu Jacobino de Figueiredo, SN, Ouro Preto, Olinda-PE.

Olinda, 10 de fevereiro de 2025

CARLOS ALBERTO D'ALBUQUERQUE MARANHÃO FILHO
Secretário Executivo de Defesa Civil

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:64DE9898

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE AUTUAÇÕES

PREFEITURA DE OLINDA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB
e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de notificação do infrator ou o proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo
relacionados da autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30(trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital
para interpor a Defesa de Autuação e/ou identificar o condutor infrator neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via
remessa postal para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, no 475, Varadouro, Olinda-PE. CEP. 53.020-310.
Para detalhamento das autuações pelo site www.detran.pe.gov.br ou www.gov.br
O padrão de sequência para identificação dos dados das autuações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, No DO AUTO DE INFRAÇÃO,
DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO(AMPARO LEGAL).
ATS1D94/PE, 08/12/2024, TE713328, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); AWZ1731/PE, 08/12/2024, RD545153, 7471-0(Art. 218, Inc. III); AZS4866/PE, 05/12/2024,
RD542316, 7455-0(Art. 218, Inc. I); DPL7950/PE, 06/12/2024, TE713263, 7625-2(ARt. 181, inc. XX); DPU6681/PE, 18/12/2024, VD1091688, 5991-0(Art. 206, Inc.
I); DPU6681/PE, 18/12/2024, VD1091696, 6602-0(Art. 230, Inc. VI); DYM0A46/SP, 07/12/2024, VD1093478, 6050-1(Art. 208); EDB7A96/PE, 13/12/2024,
VD1099069, 6050-1(Art. 208); EHW1F15/SP, 06/12/2024, TE705120, 6599-2(Art. 230, Inc. V); GCX8433/SP, 15/12/2024, TE722491, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
HBH1447/ES, 06/12/2024, VD1080457, 6726-1(Art. 230, Inc. XVIII); HOG1B70/PE, 05/12/2024, RD543029, 7455-0(Art. 218, Inc. I); HYJ9D14/CE, 17/12/2024,
VD1100369, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); IAN6048/PE, 12/12/2024, TE704825, 7684-2(Art. 244, X); IAO2H82/PE, 15/12/2024, VD1093141, 5550-0(Art. 181, Inc.
XVIII); IQI8H18/PE, 04/12/2024, FS541613, 6050-3(Art. 208); JQN6914/PE, 05/12/2024, FS540560, 6050-3(Art. 208); JRS5025/BA, 15/12/2024, VD1094350,
5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KFI1G16/PE, 14/12/2024, TE724320, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KFM0014/PE, 20/12/2024, VD1100571, 7030-1(Art. 244, Inc. I);
KFR7912/PE, 14/12/2024, VD1089098, 5991-0(Art. 206, Inc. I); KFT2505/PE, 12/12/2024, TE703012, 7684-2(Art. 244, X); KGJ4J37/PE, 07/12/2024, RD545137,
7455-0(Art. 218, Inc. I); KGM1I94/PE, 16/12/2024, VD1093729, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KGQ2J83/PE, 13/12/2024, VD1098950, 6050-1(Art. 208);
KGR1C28/PE, 14/12/2024, TE724354, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); KGY5H26/PE, 07/12/2024, RD547261, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGY9E48/PE, 19/12/2024,
VD1098402, 6050-1(Art. 208); KHB3F10/PE, 11/12/2024, TE723153, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); KHB7F50/PE, 06/12/2024, FS550493, 6050-3(Art. 208);
KHD8I85/PE, 05/12/2024, RD541000, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHE4274/PE, 08/12/2024, VD1082921, 6050-1(Art. 208); KHF6D56/PE, 13/12/2024, VD1099263,
6050-1(Art. 208); KHI0169/PE, 06/12/2024, TE718990, 6599-2(Art. 230, Inc. V); KHI0169/PE, 06/12/2024, TE719180, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); KHI5801/PE,
06/12/2024, VD1090274, 5991-0(Art. 206, Inc. I); KHJ3D67/PE, 06/12/2024, TE703853, 7684-2(Art. 244, X); KHL7754/PE, 11/12/2024, VD1096647, 6050-1(Art.
208); KHL7G08/PE, 06/12/2024, TE707727, 7684-2(Art. 244, X); KHL7G08/PE, 06/12/2024, TE707735, 7714-2(Art. 244, XI); KHN2B78/PE, 10/12/2024, TE717110,
7587-0(Art. 184, Inc. III); KHN3444/PE, 14/12/2024, TE708960, 5207-0(Art. 169); KHQ0B50/PE, 08/12/2024, FS551619, 6050-3(Art. 208); KHT1512/PE,
12/12/2024, TE714677, 6050-1(Art. 208); KHZ9C33/PE, 06/12/2024, VD1092668, 5991-0(Art. 206, Inc. I); KIA3G41/PE, 18/12/2024, VD1091335, 5991-0(Art. 206,
Inc. I); KIB3G14/PE, 21/12/2024, VD1093907, 5720-0(Art. 186, Inc. I); KID5C71/PE, 21/12/2024, VD1073736, 6050-1(Art. 208); KIE4714/PE, 17/12/2024,
VD1083480, 7048-1(Art. 244, Inc. II); KII3273/PE, 08/12/2024, RD546109, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIJ6G10/PE, 08/12/2024, FS552399, 6050-3(Art. 208);
KIJ7J99/PE, 04/12/2024, FS541630, 6050-3(Art. 208); KIL3G43/PE, 12/12/2024, VD1098143, 6050-1(Art. 208); KIL7419/PE, 06/12/2024, TE703780, 7684-2(Art.
244, X); KIM0070/PE, 14/12/2024, VD1073191, 6041-1(Art. 207); KIT1353/PE, 08/12/2024, VD1082964, 6050-1(Art. 208); KIU5H81/PE, 05/12/2024, FS544477,
6050-3(Art. 208); KIU9017/PE, 11/12/2024, VD1097180, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); KIY1335/PE, 05/12/2024, RD542278, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJA1H15/PE,
15/12/2024, VD1090070, 6050-1(Art. 208); KJD9I35/PE, 06/12/2024, VD1080449, 6050-3(Art. 208); KJE9A44/PE, 11/12/2024, TE722955, 6041-2(Art. 207);
KJK2G33/PE, 06/12/2024, VD1092749, 6041-2(Art. 207); KJM6B55/PE, 08/12/2024, FS551937, 6050-3(Art. 208); KJP2E18/PE, 07/12/2024, FS548367,
6050-3(Art. 208); KJQ4298/PE, 21/12/2024, VD1100857, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); KJQ4298/PE, 21/12/2024, VD1100865, 6599-2(Art. 230, Inc. V); KJS4H26/PE,
13/12/2024, VD1083375, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KJS7867/PE, 11/12/2024, VD1094342, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); KJT6137/PE, 20/12/2024, VD1104135,
6050-1(Art. 208); KJT7212/PE, 07/12/2024, FS548383, 5673-2(Art. 183); KJV9D51/PE, 11/12/2024, VD1096442, 6050-1(Art. 208); KKA7278/PE, 06/12/2024,
VD1092757, 5991-0(Art. 206, Inc. I); KKB6F91/PE, 05/12/2024, RD540984, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KKC9440/PE, 05/12/2024, RD543142, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KKP1G60/PE, 04/12/2024, FS542610, 6050-3(Art. 208); KKQ1B97/PE, 07/12/2024, RD544386, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKX9I74/PE, 07/12/2024, FS546887,
6050-3(Art. 208); KKY2H79/PE, 09/12/2024, VD1086781, 6050-1(Art. 208); KKZ3B33/PE, 12/12/2024, VD1097724, 6050-1(Art. 208); KLB1660/PE, 04/12/2024,
RD542529, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLC2299/PE, 12/12/2024, TE711309, 7684-2(Art. 244, X); KLG0I67/PE, 11/12/2024, VD1096582, 6050-1(Art. 208);
KLH3795/PE, 20/12/2024, TE719814, 7030-1(Art. 244, Inc. I); KLH3795/PE, 20/12/2024, TE719822, 5215-1(Art. 170); KLI1454/PE, 07/12/2024, RD545161,
7463-0(Art. 218, Inc. II); KLN8I19/PE, 12/12/2024, VD1097830, 6050-1(Art. 208); KLO9E01/PE, 13/12/2024, VD1098925, 6050-1(Art. 208); KLR6797/PE,

06/12/2024, VD1090630, 6050-1(Art. 208); KLV1H38/PE, 08/12/2024, FS551279, 6050-3(Art. 208); KLV2G60/PE, 13/12/2024, VD1093060, 6050-1(Art. 208);
KLY3D93/PE, 04/12/2024, FS541672, 5673-2(Art. 183); KPN8740/RJ, 12/12/2024, TE717994, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KRI9G64/PB, 11/12/2024, VD1096604,
6050-1(Art. 208); KVZ8030/RJ, 06/12/2024, VD1093613, 6050-1(Art. 208); LSV7E36/PE, 04/12/2024, FS543098, 5673-2(Art. 183); MGV1E54/PR, 14/12/2024,
VD1073213, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); MMW4J32/PB, 20/12/2024, VD1092471, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); MUN5H45/PE, 05/12/2024, RD540925, 7455-0(Art.
218, Inc. I); MYM1B91/RN, 21/12/2024, VD1096922, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); MZB7F73/PE, 08/12/2024, TE709690, 5185-1(Art. 167); NPT7I73/PE, 06/12/2024,
VD1080465, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); NPV0245/PE, 06/12/2024, VD1080490, 5738-0(Art. 186, Inc. II); NQC2I05/PE, 12/12/2024, VD1096850, 6050-1(Art. 208);
NRL1C89/PE, 14/12/2024, VD1099972, 6050-1(Art. 208); NTB1B26/PE, 09/12/2024, FS548707, 6050-3(Art. 208); NXU8675/PE, 07/12/2024, FS547140,
5673-2(Art. 183); NXW5B47/PE, 05/12/2024, RD541115, 7463-0(Art. 218, Inc. II); OEK8085/PE, 08/12/2024, RD549205, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OEL0D10/PE,
20/12/2024, TE716670, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OFC5G72/PE, 14/12/2024, VD1100040, 6050-1(Art. 208); OFH6G20/PE, 11/12/2024, TE709193, 5550-0(Art.
181, Inc. XVIII); OFZ6A62/PE, 17/12/2024, VD1101853, 6041-2(Art. 207); OGD3607/PE, 06/12/2024, RD547601, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OGM5A79/PE,
04/12/2024, RD541590, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OHD4G25/PE, 18/12/2024, VD1078401, 6050-1(Art. 208); OPU0F17/PE, 20/12/2024, TE705139, 7633-2(Art. 252,
§único); ORB0834/PE, 10/12/2024, TE720243, 7587-0(Art. 184, Inc. III); ORI9I90/PE, 09/12/2024, FS550957, 6050-3(Art. 208); OSV7I70/PE, 07/12/2024,
RD547067, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OUK8H37/PE, 08/12/2024, TE706186, 6068-1(Art. 209); OWC2A27/RN, 06/12/2024, TE708570, 6599-2(Art. 230, Inc. V);
OYL6C33/PE, 11/12/2024, VD1096566, 6050-1(Art. 208); OYL9825/PE, 05/12/2024, RD543088, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYM3E37/PE, 08/12/2024, FS551481,
6050-3(Art. 208); OYN2H05/PE, 10/12/2024, TE717064, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYN3322/PE, 06/12/2024, TE702610, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
OYO7E88/PE, 06/12/2024, TE707557, 7684-2(Art. 244, X); OYO7E88/PE, 06/12/2024, TE707565, 7714-2(Art. 244, XI); OYP7333/PE, 09/12/2024, RD549256,
7463-0(Art. 218, Inc. II); OYP8328/PE, 17/12/2024, VD1091823, 6041-2(Art. 207); OYQ3A94/PE, 06/12/2024, VD1090223, 6050-1(Art. 208); OYQ9572/PE,
16/12/2024, VD1091114, 6050-1(Art. 208); OYR1149/PE, 11/12/2024, TE708588, 6122-0(Art. 214, Inc. I); OYS6470/PE, 10/12/2024, VD1090983, 5550-0(Art. 181,
Inc. XVIII); OYS7725/PE, 06/12/2024, TE707883, 7684-2(Art. 244, X); OYT6693/PE, 12/12/2024, TE711201, 7684-2(Art. 244, X); OYU1E38/PE, 08/12/2024,
FS552410, 6050-3(Art. 208); OYU7356/PE, 09/12/2024, TE716955, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OYU7D24/PE, 06/12/2024, TE703888, 7684-2(Art. 244, X);
OYV3F41/PE, 19/12/2024, VD1099905, 6050-1(Art. 208); OYV6778/PE, 08/12/2024, TE703420, 5452-3(Art. 181, Inc. VIII); OYV7509/PE, 05/12/2024, FS544485,
5673-2(Art. 183); OYW5152/PE, 07/12/2024, RD548195, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYW7J99/PE, 12/12/2024, TE706437, 7625-1(Art. 181, inc. XX); OYX3797/PE,
09/12/2024, TE710590, 5452-5(Art. 181, Inc. VIII); OYX5D16/PE, 08/12/2024, FS547603, 6050-3(Art. 208); OYY1A43/PE, 12/12/2024, TE706518, 7625-1(Art. 181,
inc. XX); OYY8436/PE, 08/12/2024, VD1082751, 6050-1(Art. 208); OYZ5272/PE, 08/12/2024, VD1083146, 6050-1(Art. 208); PAB6A73/PE, 06/12/2024,
VD1090622, 6050-1(Art. 208); PCA1C08/PE, 06/12/2024, TE702555, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCA3683/PI, 11/12/2024, VD1096469, 6050-1(Art. 208);
PCA6F89/PE, 05/12/2024, RD540801, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCA7J38/PE, 14/12/2024, VD1100016, 6050-1(Art. 208); PCA8E29/PE, 13/12/2024, VD1099166,
6050-1(Art. 208); PCC5C18/PE, 08/12/2024, FS547875, 6050-3(Art. 208); PCC5D11/PE, 06/12/2024, FS545554, 6050-3(Art. 208); PCC8298/PE, 21/12/2024,
VD1073752, 6050-1(Art. 208); PCD1J90/PE, 06/12/2024, VD1090304, 6050-1(Art. 208); PCD1J90/PE, 07/12/2024, VD1093346, 6017-4(Art. 206, Inc. III);
PCD5C63/PE, 06/12/2024, FS545775, 5673-2(Art. 183); PCE0578/PE, 05/12/2024, RD542219, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCE7A76/PE, 14/12/2024, VD1100202,
6050-1(Art. 208); PCE7D40/PE, 07/12/2024, RD547180, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCF2G74/PE, 06/12/2024, VD1090576, 6050-1(Art. 208); PCF3I47/PE,
11/12/2024, TE723080, 6041-2(Art. 207); PCF5487/PE, 07/12/2024, RD548101, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCG2J95/PE, 07/12/2024, VD1093222, 6050-1(Art. 208);
PCG3243/PE, 05/12/2024, FS543837, 5673-2(Art. 183); PCG7A05/PE, 08/12/2024, VD1083073, 6050-1(Art. 208); PCG8G81/PE, 13/12/2024, VD1099123,
6050-1(Art. 208); PCG9B33/PE, 18/12/2024, VD1078266, 5665-0(Art. 182, Inc. X); PCH2H68/PE, 05/12/2024, FS544264, 6050-3(Art. 208); PCH9J40/PE,
10/12/2024, TE718249, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCJ3B98/PE, 12/12/2024, VD1097740, 6050-1(Art. 208); PCK0823/PE, 07/12/2024, FS548510, 5673-2(Art. 183);
PCK8345/PE, 20/12/2024, TE705180, 5525-0(Art. 181, Inc. XV); PCK9546/PE, 06/12/2024, RD543584, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCL0544/PE, 06/12/2024,
FS545090, 6050-3(Art. 208); PCL1611/PE, 13/12/2024, VD1083359, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PCL3I70/PE, 12/12/2024, VD1096868, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
PCL3I70/PE, 12/12/2024, VD1096876, 7684-1(Art. 244, X); PCL8508/PE, 11/12/2024, TE723064, 6041-2(Art. 207); PCM2H92/PE, 10/12/2024, TE722084,
7587-0(Art. 184, Inc. III); PCN1B63/PE, 05/12/2024, FS544205, 5673-2(Art. 183); PCN2F47/PE, 12/12/2024, VD1096701, 6050-1(Art. 208); PCN3179/PE,
04/12/2024, RD541654, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCN3251/PE, 06/12/2024, RD544238, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCN8C22/PE, 05/12/2024, FS543950, 6050-3(Art.
208); PCO0C83/PE, 13/12/2024, VD1093125, 6050-1(Art. 208); PCO2976/PE, 08/12/2024, FS547832, 6050-3(Art. 208); PCO3B41/PE, 10/12/2024, RD546923,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PCO8544/PE, 05/12/2024, FS544710, 5673-2(Art. 183); PCP4874/PE, 12/12/2024, TE719750, 7684-2(Art. 244, X); PCQ2029/PE,
06/12/2024, VD1090428, 6050-1(Art. 208); PCQ7980/PE, 07/12/2024, RD548411, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCQ7C25/PE, 04/12/2024, RD541522, 7455-0(Art. 218,
Inc. I); PCQ8A59/PE, 06/12/2024, RD544173, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCQ8G44/PE, 13/12/2024, VD1073078, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PCR9A88/PE, 08/12/2024,
TE713522, 6050-1(Art. 208); PCS9013/PE, 06/12/2024, RD547806, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCS9I80/PE, 06/12/2024, VD1080651, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
PCT7384/PE, 06/12/2024, TE718281, 7684-2(Art. 244, X); PCU1201/PE, 08/12/2024, VD1082859, 6050-1(Art. 208); PCU1E63/PE, 09/12/2024, RD546893,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PCU3J05/PE, 08/12/2024, FS547751, 6050-3(Art. 208); PCW1D11/PE, 14/12/2024, VD1089101, 6041-2(Art. 207); PCW3095/PE,
19/12/2024, TE720596, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCW9C38/PE, 07/12/2024, RD548209, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCX1991/PE, 17/12/2024, TE715541,

7030-1(Art. 244, Inc. I); PCX2G49/PE, 10/12/2024, VD1072195, 7030-1(Art. 244, Inc. I); PCX2G49/PE, 10/12/2024, VD1072209, 7048-1(Art. 244, Inc. II);

PCX3619/PE, 12/12/2024, VD1098194, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PCX3884/PE, 12/12/2024, VD1096841, 6050-1(Art. 208); PCX4670/PE, 06/12/2024, VD1080520,
5479-0(Art. 181, Inc. X); PCX4B33/PE, 06/12/2024, FS545708, 6050-3(Art. 208); PCY0247/PE, 05/12/2024, RD543258, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCY7615/PE,
08/12/2024, VD1083014, 6050-1(Art. 208); PCZ2B20/PE, 08/12/2024, VD1083154, 6050-1(Art. 208); PCZ2B20/PE, 11/12/2024, VD1096639, 6050-1(Art. 208);
PCZ4I87/PE, 12/12/2024, TE717862, 7625-2(ARt. 181, inc. XX); PCZ6553/PE, 09/12/2024, TE710620, 5452-5(Art. 181, Inc. VIII); PCZ6E17/PE, 08/12/2024,
FS547506, 6050-3(Art. 208); PDB0I33/PE, 05/12/2024, RD542502, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDB4196/PE, 14/12/2024, VD1089306, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
PDB6228/PE, 09/12/2024, FS548049, 5673-2(Art. 183); PDB9H50/PE, 06/12/2024, VD1090550, 6050-1(Art. 208); PDC2414/PE, 20/12/2024, TE713620,
5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDC2A49/PE, 05/12/2024, FS543772, 5673-2(Art. 183); PDD0E72/PE, 05/12/2024, RD542979, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDD2F44/PE,
12/12/2024, TE711317, 7684-2(Art. 244, X); PDD7605/PE, 17/12/2024, VD1101861, 6041-2(Art. 207); PDF0249/PE, 12/12/2024, VD1098038, 5991-0(Art. 206, Inc.
I); PDF5A79/PE, 19/12/2024, TE719393, 7684-1(Art. 244, X); PDF6D79/PE, 06/12/2024, VD1090347, 6050-1(Art. 208); PDG8H19/PE, 14/12/2024, TE711430,
5452-3(Art. 181, Inc. VIII); PDG9971/PE, 12/12/2024, TE719784, 7684-2(Art. 244, X); PDH0214/PE, 16/12/2024, VD1093877, 5525-0(Art. 181, Inc. XV);
PDH8B37/PE, 06/12/2024, FS545740, 6050-3(Art. 208); PDI1729/PE, 07/12/2024, FS546739, 6050-3(Art. 208); PDI1F33/PE, 21/12/2024, VD1100890, 6599-2(Art.
230, Inc. V); PDI1F33/PE, 21/12/2024, VD1100903, 6050-1(Art. 208); PDI8D87/PE, 12/12/2024, TE713379, 7633-2(Art. 252, §único); PDK9A97/PE, 09/12/2024,
RD549140, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDM7A18/PE, 17/12/2024, VD1100334, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDM8037/PE, 10/12/2024, VD1079459, 5550-0(Art. 181,
Inc. XVIII); PDM8516/PE, 13/12/2024, VD1083308, 5622-2(Art. 182, Inc. VI); PDM8647/PE, 05/12/2024, RD542707, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDN3254/PE,
04/12/2024, FS543136, 6050-3(Art. 208); PDP7D45/PE, 07/12/2024, RD544700, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDQ2153/PE, 18/12/2024, VD1078517, 5851-1(Art. 197);
PDQ3H78/PE, 20/12/2024, TE713395, 6050-1(Art. 208); PDQ6J65/PE, 11/12/2024, VD1097120, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PDR2812/PE, 19/12/2024, TE719326,
7684-1(Art. 244, X); PDS0759/PE, 09/12/2024, RD547962, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDS9510/PE, 07/12/2024, RD544785, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDT0H26/PE,
06/12/2024, VD1080392, 6050-3(Art. 208); PDT0H26/PE, 07/12/2024, FS548375, 6050-3(Art. 208); PDT0H26/PE, 07/12/2024, FS549541, 5673-2(Art. 183);
PDU1B33/PE, 10/12/2024, VD1085041, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDU2F83/PE, 12/12/2024, TE720448, 7684-2(Art. 244, X); PDV2C66/PE, 21/12/2024,
VD1100989, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDV6B11/PE, 06/12/2024, FS545678, 6041-2(Art. 207); PDV7B71/PE, 07/12/2024, VD1082115, 6050-1(Art. 208);
PDW6411/PE, 05/12/2024, RD541263, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDX1631/PE, 06/12/2024, TE703942, 7684-2(Art. 244, X); PDX2B73/PE, 08/12/2024, TE706232,
6068-1(Art. 209); PDX2B73/PE, 08/12/2024, TE706240, 5819-2(Art. 193); PDX8720/PE, 11/12/2024, VD1094229, 6050-1(Art. 208); PDY2737/PE, 08/12/2024,
FS552186, 5673-2(Art. 183); PDY4J71/PE, 10/12/2024, RD547342, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDZ6G40/PE, 06/12/2024, TE703705, 7684-2(Art. 244, X);
PDZ9F00/PE, 07/12/2024, FS550906, 6050-3(Art. 208); PEA2I31/PE, 07/12/2024, FS549614, 6050-3(Art. 208); PEB1658/PE, 14/12/2024, TE724400, 5550-0(Art.
181, Inc. XVIII); PEB5703/PE, 05/12/2024, RD542928, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEB9692/PE, 09/12/2024, FS548022, 5673-2(Art. 183); PEC2729/PE, 17/12/2024,
VD1100504, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PEC8529/PE, 06/12/2024, TE703764, 7684-2(Art. 244, X); PEC8H57/PE, 11/12/2024, VD1097112, 5991-0(Art. 206, Inc.
I); PED4809/PE, 06/12/2024, TE707743, 7684-2(Art. 244, X); PED5F17/PE, 09/12/2024, VD1086838, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PEE5E12/PE, 10/12/2024,
TE718150, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEF1F40/PE, 05/12/2024, RD541999, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEI7D59/PE, 12/12/2024, TE709339, 7684-2(Art. 244, X);
PEI8988/PE, 13/12/2024, VD1073027, 7048-1(Art. 244, Inc. II); PEK0B73/PE, 16/12/2024, VD1093850, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PEL2F01/PE, 14/12/2024,
TE711503, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PEL6J89/PE, 13/12/2024, VD1099247, 6050-1(Art. 208); PEN7692/PE, 07/12/2024, VD1094768, 6050-1(Art. 208);
PEP9I69/PE, 11/12/2024, VD1094679, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PER6750/PE, 10/12/2024, TE718168, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PER9256/PE, 04/12/2024,
FS543047, 6050-3(Art. 208); PES4626/PE, 18/12/2024, VD1091670, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PET8C82/PE, 06/12/2024, VD1092765, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
PEV2903/PE, 12/12/2024, TE702989, 7684-2(Art. 244, X); PEV2D68/PE, 15/12/2024, TE716742, 6068-1(Art. 209); PEW0696/PE, 13/12/2024, VD1083286,
5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PEW1C11/PE, 13/12/2024, VD1083260, 6602-0(Art. 230, Inc. VI); PEW1C11/PE, 17/12/2024, VD1089322, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
PEW1C11/PE, 17/12/2024, VD1089330, 6602-0(Art. 230, Inc. VI); PEW9536/PE, 18/12/2024, VD1078339, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PEZ0A78/PE, 15/12/2024,
TE708979, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PFA6788/PE, 21/12/2024, VD1096914, 6050-1(Art. 208); PFB7486/PE, 04/12/2024, RD541620, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFC3568/PE, 18/12/2024, VD1078479, 7030-1(Art. 244, Inc. I); PFC9D47/PE, 12/12/2024, TE703519, 5452-5(Art. 181, Inc. VIII); PFD6B39/PE, 07/12/2024,
VD1082212, 6050-1(Art. 208); PFD6B39/PE, 07/12/2024, VD1093168, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PFD6B39/PE, 07/12/2024, VD1093176, 6017-4(Art. 206, Inc. III);
PFE2E15/PE, 06/12/2024, RD548640, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFF0217/PE, 05/12/2024, RD542723, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PFG3C14/PE, 13/12/2024,
VD1073132, 6050-1(Art. 208); PFG5J72/PE, 15/12/2024, TE719792, 5738-0(Art. 186, Inc. II); PFG8A78/PE, 06/12/2024, VD1080473, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
PFI3590/PE, 06/12/2024, VD1092722, 6041-2(Art. 207); PFJ2H82/PE, 04/12/2024, RD541549, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFJ2I79/PE, 09/12/2024, RD548578,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PFL0751/PE, 08/12/2024, VD1083006, 6050-1(Art. 208); PFL4160/PE, 19/12/2024, TE720588, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PFL9C16/PE,
19/12/2024, TE721576, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PFM1775/PE, 06/12/2024, FS545619, 6050-3(Art. 208); PFM1E29/PE, 07/12/2024, VD1093400, 6050-1(Art.
208); PFN2253/PE, 06/12/2024, FS544884, 6050-3(Art. 208); PFN6A41/PE, 12/12/2024, TE704973, 7684-2(Art. 244, X); PFN8425/PE, 14/12/2024, TE711465,
5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PFO1049/PE, 08/12/2024, TE703454, 7684-2(Art. 244, X); PFO6A50/PE, 06/12/2024, FS548880, 5673-2(Art. 183); PFP4I61/PE,
14/12/2024, VD1085122, 6050-1(Art. 208); PFQ0675/PE, 04/12/2024, FS541788, 6050-3(Art. 208); PFR5H46/PE, 12/12/2024, TE704809, 7684-2(Art. 244, X);
PFR7J46/PE, 08/12/2024, RD549582, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PFS0D59/PE, 08/12/2024, RD546117, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFS6424/PE, 15/12/2024,
TE722505, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PFS9A27/PE, 15/12/2024, VD1075720, 6050-1(Art. 208); PFU0457/PE, 10/12/2024, RD548950, 7455-0(Art. 218, Inc. I);

PFU5E04/PE, 13/12/2024, VD1099522, 6050-1(Art. 208); PFV3F40/PE, 13/12/2024, TE709428, 7684-2(Art. 244, X); PFW0E92/PE, 11/12/2024, VD1095411,
5991-0(Art. 206, Inc. I); PFW6E12/PE, 12/12/2024, TE704833, 7684-2(Art. 244, X); PFW8901/PE, 04/12/2024, RD541476, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFW8C25/PE,
09/12/2024, TE710574, 5452-5(Art. 181, Inc. VIII); PFW8I69/PE, 13/12/2024, VD1099174, 6050-1(Art. 208); PFY1716/PE, 11/12/2024, VD1097228, 7340-0(Art.
252, Inc. IV); PFZ6H84/PE, 11/12/2024, VD1095322, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGA7B79/PE, 11/12/2024, VD1096671, 6050-1(Art. 208); PGA7B79/PE,
15/12/2024, VD1096884, 6050-1(Art. 208); PGB0B38/PE, 10/12/2024, TE722343, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGD5876/PE, 18/12/2024, TE720561, 6041-2(Art.
207); PGD6D79/PE, 12/12/2024, TE709363, 7684-2(Art. 244, X); PGE0D73/PE, 12/12/2024, VD1098046, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PGE9C71/PE, 14/12/2024,
TE716041, 5509-0(Art. 181, Inc. XIII); PGF4908/PE, 08/12/2024, FS547719, 5673-2(Art. 183); PGH0298/PE, 09/12/2024, RD548586, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGH1H24/PE, 05/12/2024, FS540013, 5673-2(Art. 183); PGI4047/PE, 06/12/2024, FS549410, 6050-3(Art. 208); PGI7E73/PE, 14/12/2024, TE711490, 7633-2(Art.
252, §único); PGJ2F94/PE, 10/12/2024, TE722386, 7030-1(Art. 244, Inc. I); PGJ2F94/PE, 10/12/2024, TE722394, 7048-1(Art. 244, Inc. II); PGJ6448/PE,
07/12/2024, RD547245, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGK0509/PE, 20/12/2024, TE713611, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGK0681/PE, 19/12/2024, TE719229,
7684-1(Art. 244, X); PGL1539/PE, 07/12/2024, RD544882, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGM1124/PE, 15/12/2024, VD1086862, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PGM3608/PE,
13/12/2024, VD1093087, 6050-1(Art. 208); PGM8D35/PE, 15/12/2024, VD1090096, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGN2872/PE, 11/12/2024, TE723005, 6041-2(Art.
207); PGN6I01/PE, 06/12/2024, FS548740, 6041-2(Art. 207); PGO1516/PE, 12/12/2024, VD1098127, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PGP1A28/PE, 12/12/2024,
TE711180, 7684-2(Art. 244, X); PGP3771/PE, 12/12/2024, TE706380, 7625-2(ARt. 181, inc. XX); PGP9485/PE, 08/12/2024, RD545560, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGQ1F79/PE, 06/12/2024, VD1090355, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PGR2387/PE, 04/12/2024, RD541433, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGR5315/PE, 06/12/2024,
VD1080589, 5738-0(Art. 186, Inc. II); PGR5315/PE, 06/12/2024, VD1080597, 6637-1(Art. 230, Inc. IX); PGR5315/PE, 06/12/2024, VD1080600, 7340-0(Art. 252,
Inc. IV); PGR8E93/PE, 06/12/2024, VD1080481, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PGS0368/PE, 09/12/2024, RD549329, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGS0J82/PE, 11/12/2024,
TE722947, 6041-2(Art. 207); PGT4E87/PE, 05/12/2024, RD543738, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGT4E87/PE, 07/12/2024, RD547121, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGU3239/PE, 08/12/2024, TE703462, 7684-2(Art. 244, X); PGV0J10/PE, 19/12/2024, VD1095594, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PGV1E77/PE, 08/12/2024, FS547484,
6050-3(Art. 208); PGV1E77/PE, 08/12/2024, FS547514, 6050-3(Art. 208); PGV9C67/PE, 10/12/2024, TE718141, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGW3D51/PE,
11/12/2024, TE710728, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGW4C08/PE, 16/12/2024, VD1091130, 6050-1(Art. 208); PGW5910/PE, 06/12/2024, FS544760, 6050-3(Art.
208); PGX0I71/PE, 18/12/2024, VD1091300, 6050-3(Art. 208); PGX4G19/PE, 08/12/2024, FS547573, 6050-3(Art. 208); PGX7F06/PE, 15/12/2024, TE712208,
5568-0(Art. 181, Inc. XIX); PGY1H35/PE, 07/12/2024, RD545056, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGY7I26/PE, 08/12/2024, VD1083103, 6050-1(Art. 208); PJI6A99/ES,
21/12/2024, VD1096990, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PMA5498/PE, 12/12/2024, TE711333, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PML2748/CE, 11/12/2024, VD1096558,
6050-1(Art. 208); PNL9D50/PE, 13/12/2024, VD1099140, 6050-1(Art. 208); PVP6D39/PE, 06/12/2024, VD1090614, 6050-1(Art. 208); PVY9H82/PE, 11/12/2024,
TE723030, 6041-2(Art. 207); PWT7628/PE, 05/12/2024, FS540412, 6050-3(Art. 208); PYQ8B05/PE, 06/12/2024, FS545791, 6050-3(Art. 208); PZM8J23/PE,
07/12/2024, RD544653, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QCW0C70/MT, 08/12/2024, TE704531, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QFR8F74/PE, 12/12/2024, VD1098836,
5991-0(Art. 206, Inc. I); QIK0934/SC, 05/12/2024, RD540992, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QLD3A36/PE, 08/12/2024, RD549388, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QLE1F05/PE,
06/12/2024, TE702776, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QMM6D08/PE, 19/12/2024, VD1095608, 5720-0(Art. 186, Inc. I); QNG9E05/PE, 18/12/2024, VD1078487,
5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QNJ5G02/PE, 07/12/2024, RD548519, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QOE9J11/PE, 08/12/2024, FS551074, 6050-3(Art. 208); QOI6725/PE,
14/12/2024, TE716050, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); QOS3J08/PE, 08/12/2024, FS547492, 6050-3(Art. 208); QQS2H88/PE, 06/12/2024, RD544092, 7463-0(Art.
218, Inc. II); QQS5F94/PE, 12/12/2024, VD1097821, 6050-1(Art. 208); QQW6I74/PE, 14/12/2024, VD1100032, 6050-1(Art. 208); QQY1D00/PE, 09/12/2024,
RD549175, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QRF4424/ES, 15/12/2024, TE722564, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QSG1A88/PE, 05/12/2024, RD543339, 7455-0(Art. 218, Inc.
I); QSG2C39/PB, 16/12/2024, VD1085378, 5991-0(Art. 206, Inc. I); QSG6A95/PE, 07/12/2024, RD547040, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QUD2J34/PE, 16/12/2024,
VD1093818, 5622-1(Art. 182, Inc. VI); QUO5C12/PE, 04/12/2024, RD542618, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QUX2D37/PE, 05/12/2024, FS543888, 6041-2(Art. 207);
QWG1178/AL, 15/12/2024, TE722572, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QWL1C77/PE, 12/12/2024, TE717943, 5738-0(Art. 186, Inc. II); QWL2D15/PE, 09/12/2024,
RD549132, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QXP0I14/PE, 04/12/2024, FS542881, 6050-3(Art. 208); QXP4F37/PE, 09/12/2024, RD551390, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYA3963/PE, 15/12/2024, VD1090118, 6050-1(Art. 208); QYA3963/PE, 19/12/2024, VD1098399, 6050-1(Art. 208); QYA7F62/PE, 21/12/2024, VD1073930,
6050-1(Art. 208); QYA7I44/PE, 08/12/2024, VD1082980, 6050-1(Art. 208); QYB2A72/PE, 16/12/2024, VD1085513, 5991-0(Art. 206, Inc. I); QYB3H00/PE,
07/12/2024, RD545021, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYB8083/PE, 19/12/2024, VD1095586, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYB8447/PE, 11/12/2024, VD1095454,
5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYC4H02/PE, 07/12/2024, RD545323, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYC6B05/PE, 09/12/2024, FS551163, 5673-2(Art. 183); QYC9369/PE,
06/12/2024, VD1092650, 6041-2(Art. 207); QYD4B43/PE, 06/12/2024, VD1093516, 6017-5(Art. 206, Inc. III); QYD6G05/PE, 04/12/2024, RD541387, 7455-0(Art.
218, Inc. I); QYD8368/PE, 07/12/2024, FS550019, 6050-3(Art. 208); QYD9347/PE, 06/12/2024, FS545457, 6050-3(Art. 208); QYE0082/PE, 12/12/2024, TE719776,
7684-2(Art. 244, X); QYE5614/PE, 12/12/2024, TE704744, 7684-2(Art. 244, X); QYE5E16/PE, 07/12/2024, RD548390, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYF3D51/PE,
07/12/2024, RD548470, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYF5311/PE, 07/12/2024, VD1093206, 6050-1(Art. 208); QYG6J02/PE, 05/12/2024, RD542499, 7455-0(Art. 218,
Inc. I); QYG7F44/PE, 07/12/2024, RD546966, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYG9C02/PE, 07/12/2024, RD548292, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYH3D99/PE, 07/12/2024,
FS548154, 6050-3(Art. 208); QYH4D77/PE, 16/12/2024, VD1079610, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); QYH5A01/PE, 12/12/2024, TE704736, 7684-2(Art. 244, X);
QYH5A25/PE, 17/12/2024, VD1101314, 6041-2(Art. 207); QYH7A43/PE, 12/12/2024, TE704663, 7684-2(Art. 244, X); QYH8C67/PE, 13/12/2024, VD1073051,

6050-1(Art. 208); QYI4C14/PE, 19/12/2024, VD1099751, 6050-1(Art. 208); QYI4D61/PE, 07/12/2024, FS546720, 6050-3(Art. 208); QYI7J21/PE, 14/12/2024,
VD1072616, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYI8A05/PE, 09/12/2024, VD1096388, 6637-1(Art. 230, Inc. IX); QYI8E42/PE, 07/12/2024, FS549924, 6050-3(Art. 208);
QYI9I75/PE, 06/12/2024, RD543908, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYJ1A72/PE, 04/12/2024, FS542105, 5673-2(Art. 183); QYJ1B44/PE, 07/12/2024, RD545420,
7455-0(Art. 218, Inc. I); QYJ2E37/PE, 11/12/2024, VD1094199, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYJ2E37/PE, 11/12/2024, VD1094202, 6050-1(Art. 208); QYJ2E37/PE,
11/12/2024, VD1096663, 6050-1(Art. 208); QYJ4B36/PE, 14/12/2024, VD1100261, 6050-1(Art. 208); QYJ8E42/PE, 07/12/2024, TE714227, 5550-0(Art. 181, Inc.

XVIII); QYJ8I29/PE, 19/12/2024, VD1099832, 6050-1(Art. 208); QYK0J39/PE, 10/12/2024, TE717129, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYK1H79/PE, 15/12/2024,
TE712259, 7625-1(Art. 181, inc. XX); QYK2H47/PE, 06/12/2024, TE703667, 7684-2(Art. 244, X); QYK3F26/PE, 15/12/2024, VD1090681, 6050-1(Art. 208);
QYK7C88/PE, 08/12/2024, TE719199, 6050-2(Art. 208); QYK7E89/PE, 17/12/2024, VD1100377, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYK8I13/PE, 18/12/2024,
VD1099484, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); QYL4E11/PE, 13/12/2024, VD1099000, 6050-1(Art. 208); QYL9G56/PE, 11/12/2024, VD1094644, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
QYM2D82/PE, 17/12/2024, VD1083464, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYM2J67/PE, 05/12/2024, RD543371, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYM5B33/PE, 07/12/2024,
FS549720, 5673-2(Art. 183); QYN1F55/PE, 09/12/2024, VD1096396, 6050-1(Art. 208); QYN1I44/PE, 13/12/2024, VD1099239, 6050-1(Art. 208); QYN5I88/PE,
09/12/2024, RD549108, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYO0F29/PE, 06/12/2024, RD548616, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYO2D40/PE, 08/12/2024, VD1083219,
6050-1(Art. 208); QYO5J64/PE, 08/12/2024, TE710051, 7633-2(Art. 252, §único); QYP3G13/PE, 08/12/2024, RD549710, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYP4J58/PE,
18/12/2024, VD1099450, 6041-2(Art. 207); QYP4J58/PE, 18/12/2024, VD1099468, 6084-1(Art. 211); QYP4J58/PE, 18/12/2024, VD1099476, 5819-4(Art. 193);
QYP6C02/PE, 07/12/2024, RD545439, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYQ0F29/SE, 07/12/2024, FS548456, 6050-3(Art. 208); QYQ8I48/PE, 11/12/2024, VD1095390,
6050-1(Art. 208); QYQ8I48/PE, 19/12/2024, VD1098321, 6050-1(Art. 208); QYR0E62/PE, 19/12/2024, VD1099620, 6050-1(Art. 208); QYR1B07/PE, 08/12/2024,
RD551463, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYR4I52/PE, 10/12/2024, VD1079335, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYR8H18/PE, 05/12/2024, FS542490, 6050-3(Art. 208);
QYS2E19/PE, 07/12/2024, RD545358, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYS2E24/PE, 05/12/2024, FS540102, 6050-3(Art. 208); QYS4E25/PE, 19/12/2024, VD1098356,
6050-1(Art. 208); QYS8G72/PE, 11/12/2024, TE710760, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYS9I88/PE, 06/12/2024, RD544327, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYT3E77/PE,
04/12/2024, RD541913, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYT8C86/PE, 08/12/2024, VD1082999, 6050-1(Art. 208); QYU1B67/PE, 06/12/2024, TE707603, 7684-2(Art. 244,
X); QYU5D97/PE, 06/12/2024, FS545473, 6050-3(Art. 208); QYV1B49/PE, 09/12/2024, VD1096272, 6017-5(Art. 206, Inc. III); QYV1B49/PE, 09/12/2024,
VD1096280, 7684-1(Art. 244, X); QYV2F36/PE, 05/12/2024, FS544051, 5673-2(Art. 183); QYV8G14/PE, 11/12/2024, TE708693, 6041-2(Art. 207); QYW0J13/PE,
12/12/2024, TE707972, 6637-2(Art. 230, Inc. IX); QYW8C10/PE, 14/12/2024, VD1085190, 6050-1(Art. 208); QYW8E57/PE, 06/12/2024, TE707824, 7684-2(Art.
244, X); QYW8E57/PE, 06/12/2024, TE707832, 7714-2(Art. 244, XI); QYW9G91/PE, 08/12/2024, RD546125, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYX4F50/PE, 05/12/2024,
FS540463, 5673-2(Art. 183); QYX5D27/PE, 07/12/2024, RD548063, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYY0E06/PE, 11/12/2024, VD1095160, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX);
QYY6B31/PE, 12/12/2024, VD1098054, 6050-1(Art. 208); QYY7E99/PE, 08/12/2024, RD544688, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYZ0G33/PE, 06/12/2024, FS545414,
5673-2(Art. 183); QYZ2C88/PE, 09/12/2024, VD1086749, 6050-1(Art. 208); QYZ6J83/PE, 07/12/2024, FS547093, 6050-3(Art. 208); QZP5D61/AM, 19/12/2024,
VD1099760, 6017-5(Art. 206, Inc. III); RCI6C51/PE, 13/12/2024, VD1073035, 5525-0(Art. 181, Inc. XV); RCI6C51/PE, 07/12/2024, RD545447, 7455-0(Art. 218,
Inc. I); RCS2H10/BA, 10/12/2024, VD1079360, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RFC3H40/PE, 06/12/2024, TE702652, 5452-5(Art. 181, Inc. VIII); RFL3G48/PE,
21/12/2024, VD1096370, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); RFM3C95/PE, 06/12/2024, VD1090258, 6050-1(Art. 208); RFV3B49/PE, 04/12/2024, FS541176, 6050-3(Art.
208); RFY5F89/PE, 16/12/2024, VD1091742, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RGJ4D29/PE, 20/12/2024, VD1079700, 6050-1(Art. 208); RGP6C80/PE, 04/12/2024,
RD541760, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RGR6F21/AL, 15/12/2024, VD1090746, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RGS9E36/PE, 07/12/2024, RD546990, 7455-0(Art. 218,
Inc. I); RGU1G93/AL, 05/12/2024, RD543150, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RGY1E21/AL, 06/12/2024, RD547687, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RGZ3A65/AL, 09/12/2024,
RD547369, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RIB0G58/CE, 07/12/2024, RD544963, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RLV6I64/PE, 08/12/2024, RD545307, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RLW7C56/PE, 16/12/2024, VD1085262, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RMQ2A59/PE, 13/12/2024, VD1099085, 6050-1(Art. 208); RNL9I71/MG, 21/12/2024, VD1073914,
6050-1(Art. 208); RNP5C35/PE, 07/12/2024, RD545501, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RNZ1G34/PE, 20/12/2024, VD1104143, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RTC9I24/PE,
08/12/2024, FS547611, 6050-3(Art. 208); RTE3A15/PE, 17/12/2024, VD1101330, 6041-2(Art. 207); RTV1H12/PE, 19/12/2024, VD1097678, 5720-0(Art. 186, Inc. I);
RUH9C15/PE, 05/12/2024, FS540307, 6050-3(Art. 208); RUP0F11/PE, 07/12/2024, RD547270, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RVJ4B14/PE, 08/12/2024, RD551340,
7455-0(Art. 218, Inc. I); RZE5D95/PE, 20/12/2024, TE716653, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZE5D95/PE, 19/12/2024, TE719415, 7684-1(Art. 244, X);
RZE7J64/PE, 08/12/2024, RD549116, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZE8B70/PE, 12/12/2024, TE711376, 6050-1(Art. 208); RZE9E88/PE, 10/12/2024, VD1091033,
6050-1(Art. 208); RZG0B30/PE, 05/12/2024, RD543290, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZG3H30/PE, 11/12/2024, VD1094245, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZH5B01/PE,
17/12/2024, VD1100466, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZH7J44/PE, 18/12/2024, TE716483, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZI2G00/PE, 09/12/2024, TE710647,
5452-5(Art. 181, Inc. VIII); RZI2G29/PE, 17/12/2024, VD1083600, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RZI3A17/PE, 04/12/2024, RD541352, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZI5H54/PE, 15/12/2024, TE708014, 6637-1(Art. 230, Inc. IX); RZI5H54/PE, 15/12/2024, TE715053, 5835-0(Art. 195); RZI6B50/PE, 14/12/2024, TE711473,
5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZJ5D29/PE, 17/12/2024, VD1101306, 6041-2(Art. 207); RZJ6B24/PE, 21/12/2024, VD1073787, 6050-1(Art. 208); RZJ7I47/PE,
08/12/2024, VD1082905, 6050-1(Art. 208); RZK0G84/PE, 11/12/2024, VD1095438, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZK0J89/PE, 06/12/2024, TE703772, 7684-2(Art.
244, X); RZK1F34/PE, 08/12/2024, FS552240, 6050-3(Art. 208); RZK3F91/PE, 05/12/2024, RD542855, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZK4E73/PE, 11/12/2024,
TE708812, 6041-2(Art. 207); RZK6G08/PE, 16/12/2024, VD1091246, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RZK7A45/PE, 06/12/2024, RD547431, 7455-0(Art. 218, Inc. I);

RZK9F61/PE, 05/12/2024, FS543810, 6050-3(Art. 208); RZL0C02/PE, 09/12/2024, TE716858, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZL6F65/PE, 08/12/2024, RD549574,
7455-0(Art. 218, Inc. I); RZM6B41/PE, 12/12/2024, TE718010, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZM6G52/PE, 12/12/2024, TE720456, 7684-2(Art. 244, X);
RZN3I67/PE, 11/12/2024, TE708740, 6041-2(Art. 207); RZO5A37/PE, 05/12/2024, RD541026, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZO5I42/PE, 18/12/2024, VD1099492,
5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZO9E83/PE, 16/12/2024, VD1091149, 6050-1(Art. 208); RZP1I50/PE, 08/12/2024, RD551226, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZP2E38/PE,
07/12/2024, RD544572, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZP3A31/PE, 05/12/2024, FS544140, 6050-3(Art. 208); RZQ0E63/PE, 08/12/2024, TE710035, 6637-1(Art. 230,
Inc. IX); RZQ2B53/PE, 09/12/2024, VD1086757, 6050-1(Art. 208); RZQ2G55/PE, 17/12/2024, VD1083391, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZQ3I11/PE, 11/12/2024,
VD1096515, 6050-1(Art. 208); RZQ3I11/PE, 11/12/2024, VD1096523, 6017-5(Art. 206, Inc. III); RZQ8D95/PE, 12/12/2024, TE704566, 7684-2(Art. 244, X);
RZQ9A83/PE, 08/12/2024, TE703470, 7684-2(Art. 244, X); RZQ9A83/PE, 08/12/2024, TE703489, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZR5G41/PE, 06/12/2024, TE702598,
5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZR7H79/PE, 08/12/2024, VD1082794, 6050-1(Art. 208); RZR8I20/PE, 06/12/2024, RD541310, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZR9B67/PE,
08/12/2024, TE709711, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZR9H49/PE, 12/12/2024, TE711210, 7684-2(Art. 244, X); RZR9I14/PE, 17/12/2024, VD1089470, 5541-3(Art.
181, Inc. XVII); RZS5J44/PE, 12/12/2024, TE711350, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZS7G51/PE, 13/12/2024, VD1093133, 6050-1(Art. 208); RZT0F96/PE,
06/12/2024, TE718982, 7684-2(Art. 244, X); RZT7F13/PE, 04/12/2024, RD541492, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZT9C51/PE, 09/12/2024, TE721207, 7587-0(Art. 184,
Inc. III); RZT9G05/PE, 10/12/2024, VD1090959, 6050-1(Art. 208); RZU3H39/PE, 09/12/2024, VD1096205, 6050-1(Art. 208); RZU6B41/PE, 05/12/2024, RD540844,
7455-0(Art. 218, Inc. I); RZU6G35/PE, 04/12/2024, RD541514, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZU7J73/PE, 07/12/2024, FS546909, 6050-3(Art. 208); RZV2D04/PE,
08/12/2024, RD549566, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZV2F06/PE, 07/12/2024, RD548128, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZW0D99/PE, 06/12/2024, RD547695, 7463-0(Art.
218, Inc. II); RZW1C21/PE, 12/12/2024, TE704728, 7684-2(Art. 244, X); RZW3A91/PE, 12/12/2024, TE704906, 7684-2(Art. 244, X); RZW6I42/PE, 05/12/2024,
RD542774, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZW6I42/PE, 07/12/2024, RD544912, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZW8G60/PE, 13/12/2024, TE708928, 7684-1(Art. 244, X);
RZW8I05/PE, 06/12/2024, TE707891, 7684-2(Art. 244, X); RZX4D51/PE, 19/12/2024, VD1099794, 6050-1(Art. 208); RZX4H90/PE, 12/12/2024, TE704922,
7684-2(Art. 244, X); RZX6G29/PE, 09/12/2024, TE721193, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZX8G29/PE, 06/12/2024, TE713212, 7030-1(Art. 244, Inc. I); RZY3B92/PE,
12/12/2024, VD1097244, 6050-1(Art. 208); RZY4E36/PE, 07/12/2024, RD548144, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZY5A30/PE, 04/12/2024, FS541761, 5673-2(Art. 183);
RZY5A30/PE, 06/12/2024, FS545350, 5673-2(Art. 183); RZY7C64/PE, 15/12/2024, TE722602, 5738-0(Art. 186, Inc. II); RZZ5C01/PE, 05/12/2024, RD542235,
7455-0(Art. 218, Inc. I); RZZ5E90/PE, 19/12/2024, TE719377, 7684-1(Art. 244, X); RZZ7E80/PE, 08/12/2024, RD546656, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SAE2B24/AL,
11/12/2024, TE709177, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); SHX7C47/PE, 09/12/2024, TE710604, 5452-5(Art. 181, Inc. VIII); SJX7D12/BA, 09/12/2024, VD1086820,
5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SKU2E49/PB, 13/12/2024, VD1099204, 6050-1(Art. 208); SNK0B03/PE, 19/12/2024, VD1099603, 6050-1(Art. 208); SNK0D31/PE,
17/12/2024, VD1083499, 7030-1(Art. 244, Inc. I); SNK0D31/PE, 17/12/2024, VD1083502, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNK2H33/PE, 12/12/2024, TE704647,
7684-2(Art. 244, X); SNK5G26/PE, 06/12/2024, RD543959, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNK6B36/PE, 14/12/2024, TE712100, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
SNK8F39/PE, 06/12/2024, VD1092838, 7048-1(Art. 244, Inc. II); SNL0F85/PE, 06/12/2024, VD1092870, 6017-5(Art. 206, Inc. III); SNL8A81/PE, 07/12/2024,
RD544793, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNM0E20/PE, 18/12/2024, VD1099409, 5738-0(Art. 186, Inc. II); SNM7E67/PE, 06/12/2024, TE703918, 7684-2(Art. 244, X);
SNM9F04/PE, 07/12/2024, VD1093427, 6050-1(Art. 208); SNN2C59/PE, 12/12/2024, TE718001, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SNO7C82/PE, 12/12/2024,
TE709312, 7684-2(Art. 244, X); SNP4J99/PE, 11/12/2024, VD1094180, 6050-1(Art. 208); SNQ6D10/PE, 09/12/2024, TE713360, 7633-1(Art. 252, §único);
SNQ8B54/PE, 12/12/2024, TE704795, 7684-2(Art. 244, X); SNQ8G94/PE, 20/12/2024, VD1104020, 6050-1(Art. 208); SNR5I68/PE, 14/12/2024, VD1100113,
6050-1(Art. 208); SNR9I69/PE, 12/12/2024, TE704639, 7684-2(Art. 244, X); SNS0D11/PE, 17/12/2024, VD1097457, 6041-2(Art. 207); SNS2B39/PE, 13/12/2024,
VD1099190, 6050-1(Art. 208); SNS2J67/PE, 17/12/2024, VD1083413, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNS3G21/PE, 08/12/2024, RD548993, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
SNT1G56/PE, 06/12/2024, VD1092919, 6017-5(Art. 206, Inc. III); SNT4I87/PE, 07/12/2024, RD548438, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNT5B20/PE, 07/12/2024,
FS550728, 6050-3(Art. 208); SNT5H76/PE, 08/12/2024, TE706224, 6068-1(Art. 209); SNT7C03/PE, 08/12/2024, VD1082867, 6050-1(Art. 208); SNT7I01/PE,
06/12/2024, TE718338, 7684-2(Art. 244, X); SNU2I89/PE, 18/12/2024, VD1099310, 5738-0(Art. 186, Inc. II); SNU7A80/PE, 19/12/2024, VD1095578, 5550-0(Art.
181, Inc. XVIII); SNU8D11/PE, 12/12/2024, VD1098216, 5991-0(Art. 206, Inc. I); SNV1C61/PE, 11/12/2024, VD1094288, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNV4C75/PE,
06/12/2024, TE718303, 7684-2(Art. 244, X); SNV5F35/PE, 08/12/2024, VD1082778, 6050-1(Art. 208); SNV5H21/PE, 07/12/2024, RD544904, 7455-0(Art. 218, Inc.
I); SNV9B28/PE, 14/12/2024, VD1073175, 6041-2(Art. 207); SNV9F77/PE, 08/12/2024, RD549922, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNW5G98/PE, 12/12/2024, TE704612,
7684-2(Art. 244, X); SNW5J18/PE, 14/12/2024, VD1085165, 6050-1(Art. 208); SNW8A22/PE, 11/12/2024, VD1094326, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNX2D66/PE,
19/12/2024, VD1098348, 6050-1(Art. 208); SNY5J71/PE, 10/12/2024, VD1091050, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); SOA0E86/PE, 07/12/2024, RD548306, 7455-0(Art.
218, Inc. I); SOA2G98/PE, 11/12/2024, TE708820, 6041-2(Art. 207); SOA5E21/PE, 06/12/2024, TE707778, 7714-2(Art. 244, XI); SOA8I41/PE, 07/12/2024,
VD1094741, 6050-1(Art. 208); SOA9E05/PE, 11/12/2024, VD1097147, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SOA9E05/PE, 13/12/2024, VD1099549, 6050-1(Art. 208);
SOB2H64/PE, 11/12/2024, VD1097236, 6050-1(Art. 208); SOB3D37/PE, 11/12/2024, VD1097104, 7048-1(Art. 244, Inc. II); SOB5D59/PE, 18/12/2024, VD1097414,
5991-0(Art. 206, Inc. I); SOB5G15/PE, 06/12/2024, FS549215, 6050-3(Art. 208); SOB7I53/PE, 16/12/2024, VD1091190, 6050-1(Art. 208); SOC0F00/PE,
12/12/2024, VD1098879, 6050-1(Art. 208); SOC2H46/PE, 06/12/2024, TE707700, 7714-2(Art. 244, XI); SOC2H46/PE, 18/12/2024, VD1099441, 6041-2(Art. 207);
SOC8C13/PE, 19/12/2024, TE719318, 7684-1(Art. 244, X); SOC9E10/PE, 12/12/2024, TE704701, 7684-2(Art. 244, X); SOD0B82/PE, 05/12/2024, FS543780,
6050-3(Art. 208); SOD9E21/PE, 10/12/2024, TE720227, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SOE0H33/PE, 06/12/2024, TE707751, 7684-1(Art. 244, X); SOE1B12/PE,

09/12/2024, VD1094032, 5720-0(Art. 186, Inc. I); SOE5D25/PE, 08/12/2024, RD549094, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOE7G95/PE, 14/12/2024, VD1100253,
6050-1(Art. 208); SOF0C48/PE, 08/12/2024, TE713301, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); SOF1B16/PE, 19/12/2024, VD1099743, 6050-1(Art. 208); SOF1H79/PE,
05/12/2024, FS544981, 6050-3(Art. 208); SOF3C94/PE, 06/12/2024, TE707840, 7714-2(Art. 244, XI); SOF5E59/PE, 09/12/2024, TE710671, 5452-5(Art. 181, Inc.
VIII); SOF5J08/PE, 08/12/2024, RD545587, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SOF6E38/PE, 04/12/2024, FS541168, 5673-2(Art. 183); SOF8J78/PE, 05/12/2024, FS543829,
6050-3(Art. 208); SOG2D39/PE, 16/12/2024, VD1093753, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SOH0G69/PE, 08/12/2024, VD1082760, 6050-1(Art. 208); SOH0I69/PE,
08/12/2024, VD1082824, 6050-1(Art. 208); SOI1H81/PE, 06/12/2024, TE718966, 7684-2(Art. 244, X); SOI2I21/PE, 07/12/2024, VD1093257, 6050-1(Art. 208);
SOJ0C22/PE, 09/12/2024, TE717021, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SOJ0F72/PE, 15/12/2024, TE716785, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SOK3B50/PE, 06/12/2024,
VD1090533, 6050-1(Art. 208); SOK3B84/PE, 08/12/2024, RD551161, 5819-2(Art. 193); SOK7G34/PE, 11/12/2024, VD1095233, 6050-1(Art. 208); SOK9E43/PE,
11/12/2024, VD1095551, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); STM2F81/SP, 21/12/2024, VD1097023, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII).

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário de Mobilidade de Olinda e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:6A4005D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 010/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Processo nº: 010/2025 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 006/2025 - Objeto Nat.: Compra - Comissão: Pregão - Objeto Descr.: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis destinados a frota de veículos e máquinas pertencentes a Prefeitura Municipal, ao Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Orobó - Valor Máximo Aceitável: R$ 3.491.849,00 (três milhões quatrocentos e noventa e um mil oitocentos e quarenta e nove reais) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 21/02/2025; Horário: 09:00h (horário de Brasília) - Edital e anexos disponíveis no site "www.licitanet.com.br", informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 10 de fevereiro de 2025.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:553BE1D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 02 DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ – PE através da Secretaria de Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, observando a previsão do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, que prevê a contratação de profissionais temporários por excepcional interesse público, a Lei nº 8.745/93 e o Decreto nº 4.748 de 16 junho de 2003.
Considerando o resultado definitivo da Seleção Simplificada do Edital 001/2025. Convocamos para contratação temporária o preenchimento das seguintes vagas no quadro da secretaria municipal de educação. Avenida São Sebastião, nº 512, Prédio Sede da Secretaria de Educação, nos dia 10 e 11 de fevereiro de 2025 nos seguintes horários das 8h às 13h.
De acordo com o artigo 16.2. do edital Quando convocado para contratação, o candidato deverá comparecer na data informada no ato de convocação, portando toda a documentação original da documentação constante no ANEXO IV. **A falta de qualquer documento implicará na sua desclassificação e convocação do próximo candidato aprovado/classificado.**
16.4. **A unidade de exercício (local de trabalho) dos candidatos será feita conforme necessidade e conveniência da Administração**.
Parágrafo Único: No ato da convocação do canditado, antes de assinar o contrato, deverá apresentar, disponibilidade de trabalho (cumprimento de carga-horária, assim como, de planejamentos e formações), de acordo com a necessidade do município e unidade escolar de localização.
16.5. A não comprovação do parágrafo anterior e o não comparecimento do candidato no prazo estipulado, implicará na sua exclusão do processo seletivo e convocação do candidato subsequente.
16.6. A administração não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

CONVOCAÇÃO 01
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
20	LUANA SAMARA DE CALDAS SILVA MENDES	084.***.***-31
21	JANILDA MARIA DA DILVA	047.***.***-34
22	TARCIA XAVIER DOS SANTOS NOGUEIRA	103.***.***-27

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
24	GABRIELA SILVA ALVES	018.***.***-54
25	JOÃO ITALO PEREIRA DA SILVA	012.***.***-79
26	JOSENICE DOS SANTOS CARVALHO	009.***.***-26
27	LEIDIANE FEITOSA DA SILVA	072.***.***-01

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
2	NÚBIA GABRIELA DA COSTA SILVA LIRA	124.***.***-76
3	IARA DOS SANTOS LIMA SIQUEIRA	095.***.***-80
4	LUCAS VINICIUS DE CALDAS LIMA	115.***.***-77

PROFESSOR DE MATEMÁTICA – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
3	VANESSA LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	708.***.***-73
4	CLEILDES CLEONILDA DE SÁ ALVES	702.***.***-13

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1	ROSILENE AMANDO ALVES PEREIRA	301.***.***-94

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
2	MARIA WESLÂNIA DE VASCONCELOS OLIVEIRA	116.***.***-85

Segue abaixo o ANEXO IV do edital com a documentação necessária a ser entregue antes da assinatura do contrato, nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2025 das 9h às 13h na Avenida São Sebastião, nº 512, Prédio Sede da Secretaria de Educação.

ANEXO IV
DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
I. RG
II. CPF
III. Certidão de Nascimento ou Casamento Certidão de Nascimento de filho menor de 14 anos (se houver)
IV. Certidão de Nascimento ou Casamento
V. Comprovante de Residência ATUALIZADO
VI. Título Eleitoral com comprovante de votação da última eleição
VII. Carteira de Trabalho PIS/PASEP/NIS/NIT
VIII. Certidão de reservista ou de dispensa de incorporação (se do sexo masculino).
IX. 2 fotos 3x4 recentes
X. Telefone para contato
XI. Declaração de que não exerce cargo ou emprego público nesta administração pública
XII Dados Bancários do Banco do Brasil

Observações: Todos os documentos são obrigatórios;
Deverão ser entregues em cópias coloridas e legíveis;
Não é possível substituir o RG pela CNH;
Se não possuir conta no Banco do Brasil, procurar o setor para solicitar declaração de abertura de conta;

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município

SAMILA AMARIZ MENDES
Secretária de Educação

Orocó-PE, 08 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:D5983956

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2025-PMO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2025-PMO

Aos 05 de Fevereiro de 2025 as 13h00min, reuniram-se a Comissão de Contratação, no endereço contido no rodapé desse documento para julgarem, conforme previsto na comunicação eletrônica divulgada previamente, as propostas de preços e os documentos exigidos enviados até o horário estipulado do Processo que tem como objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para a Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de assessoria técnica especializada para execução dos serviços de fiscalização e acompanhamento de obras públicas no âmbito da Prefeitura Municipal de Orocó, seus Fundos Municipais e Secretarias, conforme termo de referência constante nos autos. As documentações e foram enviados para os seguintes e-mails prefeitura@oroco.pe.gov.br licita_contrato.pmo@outlook.com por um único licitante: **PETRONA ENGENHARIA E ELABOBAÇÃO DE PROJETOS LTDA** inscrita no CNPJ: 45.510.869/00O1-14 que apresentou sua documentação de habilitação de acordo com o instrumento convocatório e sua proposta com o valor total de R$ 96.006,00 (Noventa Mil e Seis Reais). Os documentos e propostas foram recebidas dentro do prazo conforme instrumento convocatório.

Decisão:

A análise dessa Comissão de Contratação constatou que a vencedora do certame é a empresa **PETRONA ENGENHARIA E ELABOBAÇÃO DE PROJETOS LTDA** por ter apresentado a menor proposta de preços e a documentação exigida no instrumento convocatório. O resultado desse certame será divulgado nos diários oficiais e site oficial do município e encaminhado a autoridade competente para que ratifique a dispensa. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que segue assinada pelos presentes.

Orocó/PE, 05 de Fevereiro de 2025 as 13h27min.

Assinaturas:

Edilany Ericka Alves Pereira
Agente de Contratação

Jurandi Raimundo de Souza
Equipe de Contratação

Isaque dos Santos Moraes
Equipe de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PREFEITURA DE OROCÓ
Processo nº: 001/2025 PMO
Número de Contrato: 001/2025 PMO
Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de assessoria técnica especializada para execução dos serviços de fiscalização e acompanhamento de obras públicas no âmbito da Prefeitura Municipal de Orocó, seus Fundos Municipais e Secretarias, conforme termo de referência constante nos autos.
Empresa Contratada: PETRONA ENGENHARIA E ELABOBAÇÃO DE PROJETOS LTDA
CNPJ da Contratada: Nº 45.510.869/00O1-14
ÓRGÃO Contratante: Prefeitura Municipal de Educação Orocó - PE
CNPJ da Contratante: Nº 10.114.767/0001-03
Valor: R$ 90.006,00
Data da Assinatura do contrato: 05/02/2025

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PREFEITURA DE OROCÓ
Processo nº: 002/2025 PMO
Número de Contrato: 017/2025 FME
Objeto: Aquisição parcelada de Combustíveis e Lubrificantes em caráter emergencial destinado ao abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes a Prefeitura Municipal de Orocó/PE, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Empresa Contratada: **POSTO MENINO JESUS LTDA**
CNPJ da Contratada: Nº 10.835.679/0001-92
ÓRGÃO Contratante: Fundo Municipal de Educação Orocó - PE
CNPJ da Contratante: Nº 31.009.736/0001-54
Valor: R$ 466.568,50
Data da Assinatura do contrato: 05/02/2025

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PREFEITURA DE OROCÓ
Processo nº: 002/2025 PMO
Número de Contrato: 001/2025 FMS
Objeto: Aquisição parcelada de Combustíveis e Lubrificantes em caráter emergencial destinado ao abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes a Prefeitura Municipal de Orocó/PE, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Empresa Contratada: **POSTO MENINO JESUS LTDA**
CNPJ da Contratada: Nº 10.835.679/0001-92
ÓRGÃO Contratante: Fundo Municipal de Saúde Orocó - PE
CNPJ da Contratante: Nº 11.166.049/0001-35
Valor: R$ **256.918,90**
Data da Assinatura do contrato: 05/02/2025

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PREFEITURA DE OROCÓ
Processo nº: 002/2025 PMO
Número de Contrato: 002/2025 PMO
Objeto: Aquisição parcelada de Combustíveis e Lubrificantes em caráter emergencial destinado ao abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes a Prefeitura Municipal de Orocó/PE, Fundo

Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Empresa Contratada: **POSTO MENINO JESUS LTDA**
CNPJ da Contratada: Nº 10.835.679/0001-92
ÓRGÃO Contratante: Prefeitura Municipal de Orocó - PE
CNPJ da Contratante: Nº 10.114.767/0001-03
Valor: **422.480,00**
Data da Assinatura do contrato: 05/02/2025

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PREFEITURA DE OROCÓ

Processo nº: 002/2025 PMO
Número de Contrato: 001/2025 FMAS
Objeto: Aquisição parcelada de Combustíveis e Lubrificantes em caráter emergencial destinado ao abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes a Prefeitura Municipal de Orocó/PE, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Empresa Contratada: **POSTO MENINO JESUS LTDA**
CNPJ da Contratada: Nº 10.835.679/0001-92
ÓRGÃO Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social Orocó - PE
CNPJ da Contratante: Nº 12.047.518/0001-60
Valor: **R$ 60.079,00**
Data da Assinatura do contrato: 05/02/2025

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:47885156

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2025

DECRETO Nº 020 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Decreta Ponto facultativo no dia 11 de fevereiro de 2025, Distrito Barra de São Pedro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a data comemorativa do Centenário da Paróquia do Distrito da Barra de São Pedro e que nesta data o Pároco, Pe. Fenando Ferreira, conta com a colaboração de vários servidores públicos para a este momento de organização da celebração comemorativa.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 11 de fevereiro de 2025 (terça-feira), nas repartições públicas municipais do Distrito da Barra de São Pedro.
Artigo 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos de natureza essencial, em situação de urgência e/ou emergência.

Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:062CC31B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA GP Nº 87 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

A portaria GP nº 87 de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial Dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, em 10 de fevereiro de 2025, com código identificador nº: :E8F611EB, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê: "Art. 1º NOMEAR, o Sr. MARCOS NATALIAN FERREIRA GONZAGA SANTANA SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº 1537589 SSP/SE e do CPF nº 056.441.314-32, para o Cargo em Comissão de DIRETOR PRESIDENTE, da Agência Municipal do Meio Ambiente AMMA, Símbolo CC-I, da Prefeitura Municipal de Ouricuri."

Leia-se: "Art. 1º NOMEAR, o Sr. MARCOS NATALIAN FERREIRA GONZAGA SANTANA, portador da Cédula de Identidade nº 1537589 SSP/SE e do CPF nº 056.441.314-32, para o Cargo em Comissão de DIRETOR PRESIDENTE, da Agência Municipal do Meio Ambiente AMMA, Símbolo CC-I, da Prefeitura Municipal de Ouricuri."

Ouricuri-PE, em 10 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:9DA7A0D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2025

PORTARIA Nº 087/2025

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, o Sr.**FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouricuri-PE;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, o Sr. **MARCOS NATALIAN FERREIRA GONZAGA SANTANA**, portador da Cédula de Identidade nº 1537589 SSP/SE e do CPF nº 056.441.314-32, para o Cargo em Comissão de **DIRETOR PRESIDENTE**, da Agência Municipal do Meio Ambiente AMMA, **Símbolo CC-I,** da Prefeitura Municipal de Ouricuri.
Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º– Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:B4A363DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2025.01.14.5

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do município de OURICURI torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2025; UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. OBJETO: ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, NO RAMO DO DIREITO PÚBLICO E ADMINISTRATIVO, AUXILIANDO E ORIENTANDO QUANTO À CORRETA INTERPRETAÇÃO DA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL EM QUESTÕES DE ALTA COMPLEXIDADE E

ESPECIALIDADE TÉCNICA, EXCLUINDO ATUAÇÃO NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, INCLUINDO ATUAÇÃO EM DEMANDAS RELACIONADAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. DATA DA ASSINATURA: 14/01/2025. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 14/01/2026. CONTRATADA: BEVILAQUA, PINTO & ALBUQUERQUE ADVOCACIA - CNPJ/MF Nº 29.116.731/0001-89. ASSINA PELO CONTRATANTE: PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA. ASSINA PELA CONTRATADA: Gustavo Paulo Miranda de Albuquerque Filho. VALOR GLOBAL (12 MESES): R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), VALOR MENSAL: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais). OURICURI (PE), 14 de janeiro de 2025.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas Secretaria de Administração.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:5472FADB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2025/01.14.6

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do município de OURICURI torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2025; UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Unidade Gestora Órgão Unid. Orç. Projeto/Atividade Despesa Elemento de Despesa. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS DE NOTÓRIA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DEVIDAMENTE REGISTRADA NA OAB, PARA ATUAR EM PROCESSOS DE MAIOR COMPLEXIDADE PERANTE A JUSTIÇA COMUM, FEDERAL E TRABALHISTA E TRIBUNAIS SUPERIORES. DATA DA ASSINATURA: 14/01/2025. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 14/01/2026. CONTRATADA: EDUARDO TEIXEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ/MF Nº 14.301.613/0001-73. ASSINA PELO CONTRATANTE: PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA. ASSINA PELA CONTRATADA: Eduardo Henrique Teixeira Neves. VALOR GLOBAL (12 MESES): R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), VALOR MENSAL: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais). OURICURI (PE), 14 de janeiro de 2025.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas Secretaria de Administração

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:22FF5EB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2025/01.14.7

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do município de OURICURI torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2025; UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. OBJETO: ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NOS TEMAS RELACIONADOS AO DIREITO ADMINISTRATIVO, COMPRAS PÚBLICAS, COMPLIANCE E LGPD. ATA DA ASSINATURA: 14/01/2025. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 14/01/2026. CONTRATADA: HERCULANO E RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ/MF Nº 23.699.538/0001-31. ASSINA PELO CONTRATANTE: PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA. ASSINA PELA CONTRATADA: Antônio Joaquim Ribeiro Júnior. VALOR GLOBAL (12 MESES): R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), VALOR MENSAL: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais). OURICURI (PE), 14 de janeiro de 2025.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas Secretaria de Administração

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:8731D4CA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2025
RESULTADO DE JULGAMENTO – HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, por intermédio do Agente de Contratação, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da fase de habilitação e os projetos de venda apresentadas até o presente momento, do Chamamento Público 001/2025, Processo Administrativo nº 025/2025, visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA. Sendo eles: **GRUPOS FORMAIS: 01 - CENTRO DE ORGANIZAÇÃO DOS PRODUTORES AGROECOLOGICOS – COPAGRO - CNPJ Nº. 10.995.391/0001-85,** itens nº 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, no valor total de R$ 427.475,00 (Quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais); **02 - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS DA FAZENDA TAMBORIL - CNPJ Nº 07.647.638/0001-68**¸ itens nº. 01, 02, 05, 08, 09 e 12, no valor total de R$ 144.940,00 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais). Fica aberto o prazo para manifestação de recursos, conforme preceitua o art. 165, I alíneas "b" e "c" da Lei nº 14.133/2021. Ouricuri/PE, 10 de fevereiro de 2025.

WALISON HIGOR GOMES PIMENTEL -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:9FE953DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
AUTORIZA O PAGAMENTO DE COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL DO VALOR NECESSÁRIO PARA EQUIPARAR A REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES DA CÂMARA AO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE EM 2025.

PORTARIA No 008/2025 – PRESIDÊNCIA.

Autoriza o pagamento de complementação salarial do valor necessário para equiparar a remuneração de servidores da câmara ao valor do salário mínimo vigente em 2025.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Resolução nº 006/2015 - Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento por esta casa legislativa, a título de complementação salarial, do valor necessário para equiparar as remunerações dos servidores ocupantes de cargos com remuneração abaixo do valor do salário mínimo vigente em 2025, qual seja R$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais), em consonância com o Decreto de n°. 13.342/2024.

Art. 2° - Apenas serão contemplados por esta portaria os servidores que perceberem remuneração inferior a um salário mínimo.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara dos Vereadores de Palmeirina em, 10 de janeiro de 2025.

ALAN BRUNO FÉLIX DE SOUZA
-Presidente da Câmara de Vereadores de Palmeirina-

Publicado por:
Aldilene Paraguai Lima
Código Identificador:FADDFCA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO FMS Nº 001/2025

Referente ao Processo Licitatório Nº **006/2025**, Credenciamento Nº **001/2025** – Fica CREDENCIADO o procedimento Licitatório, a Empresa: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO GERAL DO NORDESTE – IDCN,**inscrita no CNPJ/MF: sob o nº 08.653.578/0001-59**,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Data do credenciamento, 10 de fevereiro de 2025. Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br ou na sala da Licitação de Panelas/PE, no endereço: sito à PRAÇA CORONEL JOÃO RUFINO, Nº 13 – 1º ANDAR, CENTRO, PANELAS/PE, CEP: 55.470-000 (55470-000).

Panelas, 10 de fevereiro de 2025.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:809F4BB2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 002/2025 AO CONTRATO Nº. 024/2023

Termo Aditivo Nº: 002/2025
Contrato Nº: 024/2023
Processo Nº: 014/2023
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2023
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Prestação de serviços de reposição de gases medicinais.
Contratado: EVILASIO FLORENTINO DE LIMA NETO-ME
CNPJ: 20.703.059/0001-53
Valor Acrescido: R$ 76.100,00 (setenta e seis mil e cem reais).
Valor Atual do Contrato: R$ 380.500,00 (trezentos e oitenta mil e quinhentos reais).
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 31/01/2025

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:CC0AAF88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 042/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **WILMA MARIA BARROS PIMENTEL**, portador do **CPF nº 687.146.534-00**, para ocupar o cargo comissionado de Gerente de Administração, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº. 297/2025, de 22 de janeiro de 2025, com a remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.
1

Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:CD678C8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 045/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **PAULO ANDREY DOS SANTOS OLIVEIRA**, portador do **CPF**: **088.548.264-64**, para ocupar o cargo de comissionado de Diretor do Departamento de Patrimônio, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:F08DF29C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 046/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JUCIANA FELIX FERREIRA**, portador do **CPF**: **121.017.044-20**, para ocupar o cargo comissionado de Secretária de Gabinete do Prefeito, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:3523E900

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 047/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Sr. **LUAN COSTA DE NORONHA**, portador do **CPF**: **117.723.914-09**, para ocupar o cargo comissionado de Assessor Administrativo de Governo, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:3AB92639

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 048/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALEXSANDRO DA SILVA REGIS LIMA**, portador do **CPF**: **102.120.934-10**, para ocupar o cargo comissionado de Ouvidor Geral do Município, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:65E08B2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 049/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MACIO DA ROCHA RIBEIRO**, portador do **CPF**: **067.380.464-05**, para ocupar o cargo de comissionado de Diretor de Meio Ambiente Sustentabilidade, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:23BA2A88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 050/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALEXANDRE REZENDE BEZERRA**, portador do **CPF**: **033.798.664-90**, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador de Epidemiologia e Vigilância Sanitária, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:A7152642

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 051/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **KARINE DA SILVA LIMA**, portador do **CPF**: **096.251.154-47**, para ocupar o cargo comissionado de Diretora do trabalho, Juventude e Empreendedorismo, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:2F3B1CF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 052/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - **Nomear** o Sr. **LEONARDO DE MOURA SILVA**, portador do **CPF**: **114.795.704-51**, para ocupar o cargo comissionado de Diretor de Agricultura, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:13D21E4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 053/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - **Nomear** a Sra. **KATIA CILENE BASILIO DE ARAÚJO**, portador do **CPF**: **030.218.874-65**, para ocupar o cargo comissionado de Coordenadora Pedagógicos Escolares, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:1C5C8984

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 054/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:
Art. 1º - **Nomear** a Sra. **CAMILA LEONEL E SILVA**, portador do **CPF**: **096.251.304-03**, para ocupar o cargo comissionado de Diretora do Departamento de Finanças e Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:DD5E4255

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 058/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:
Art. 1º - **Nomear** a Sra. **RITA DE CASSIA ALVES DA SILVEIRA**, portador do **CPF**: **046.044.534-03**, para ocupar o cargo comissionado de Coordenadora de Regulação, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:2B9EA4DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 059/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - **Nomear** o Sr. **RAIMUNDO DE MOURA PEDROSA**, portador do **CPF**: **124.697.768-05**, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial CAPS, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:7E9CFC50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 060/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - **Nomear** a Sra. **ALINE DE ARAÚJO COSTA**, portador do **CPF**: **106.531.014-57**, para ocupar o cargo comissionado de Coordenadora de Enfermagem, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:84A622C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 061/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **FLAVIA GOIS ROCHA**, portador do **CPF**: **057.701.754-35**, para ocupar o cargo comissionado de Coordenadora do Centro de Especialidades Médicas e Ultrassonografia de Paranatama CEMUP, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:9B4F4A72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 062/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LARISSA LOPES TEIXEIRA BRITO**, portador do **CPF**: **017.620.912.-32**, para ocupar o cargo comissionado de Coordenadora do Centro de Reabilitação em Saúde, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:9D246853

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 063/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDUARDO ALEXANDRE PEREIRA**, portador do **CPF**: **078.221.424-02**, para ocupar o cargo comissionado de Diretor de Transportes, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:8E22C335

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 064/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MYSIA RAQUEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA PORFIRIO**, portador do **CPF**: **053.415.484-00**, para ocupar o cargo comissionado de Diretor de Gênero e Enfretamento de Violência Contra a Mulher, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:87AC5022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 065/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sra. **MARIA SIMONE ATANAZIO DA SILVA**, portador do **CPF**: **045.935.484-76**, para ocupar o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Finanças e Contabilidade, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:182EA0A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 066/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ELTON DE BARROS CORREIA**, portador do **CPF**: **046.088.074-80**, para ocupar o cargo comissionado de Diretor de Pecuária, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:EE3F719E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 067/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDIGAR VILELA DOS SANTOS**, portador do **CPF**: **046.013.264-43**, para ocupar o cargo comissionado de Diretor de Integração Comunitária e Associativa, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:3A7C20E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 068/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **HOSTON LUIZ DE MELO NETO**, portador do **CPF**: **101.341.084-00**, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador do Programa saúde na Escola (PSE), com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 28 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:5CEE8536

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 069/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JEFERSON PEREIRA DE MELO**, portador do **CPF**: **123.848.924-95**, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador Pedagógicos Escolares, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 28 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:B18BA75C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 070/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sra. **YLA MARIA SALGADO ALVES BARROS**, portador do **CPF**: **071.510.224-92**, para ocupar o cargo comissionado de Coordenadora do Programa de Leitos de Retaguarda, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 28 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:43F18C77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 071/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. **JOSÉ RAMOS DA SILVA FILHO**, portador do **CPF**: **065.013.574-11**, para ocupar o cargo comissionado de Diretor de Esportes, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 28 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:911A4427

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 072/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Sr. **PHELIPE DE CARVALHO SOARES CAVALCANTE**, portador do **CPF: 076.595.534-29**, para ocupar o cargo comissionado de Diretor do Colégio Dom Vital, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 28 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:D1D28CDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 073/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **HILDENAR XAVIER LUNA SILVA**, portador do **CPF: 010.283.794-55**, para ocupar o cargo comissionado de Vice-Diretora do Colégio Dom Vital, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 28 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:E7270B43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 074/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ROZENILDA GOMES DA SILVA**, portador do **CPF: 061.196.234-20**, para ocupar o cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal José Bezerra de Assunção, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 28 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:D7F65962

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 075/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **REJANE FERREIRA DA ROCHA**, portador do **CPF: 037.939.304-24**, para ocupar o cargo comissionado de Vice-Diretora da Escola Municipal José Bezerra de Assunção, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 28 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:8D27563E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 079/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **VANDERLUCIA MATIAS DE CARVALHO SANTOS**, portador do **CPF: 039.334.784-21**, para ocupar o cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal Joaquim Bezerra de Melo, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 28 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:3B3642C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 080/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Sra. **JOSEANE NASCIMENTO DE LIMA ALEXANDRE**, portador do **CPF: 039.318.294-05**, para ocupar o cargo comissionado de Vice-Diretora da Escola Municipal Joaquim Bezerra de Melo, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 28 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:6AF883AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 081/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARY ROBERTA VASCONCELOS GUIMARÃES CAVALCANTE**, portador do **CPF: 054.613.214-61**, para ocupar o cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal João Bezerra Sobrinho, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 28 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:E3EF759F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 082/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ALINE RAMOS DA SILVA** portador do **CPF: 108.070.704-24**, para ocupar o cargo comissionado de Vice-Diretora da Escola Municipal João Bezerra Sobrinho, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 28 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:3CC0AE4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 083/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARLOS LOPES FERREIRA**, portador do **CPF**: **017.392.534-00**, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador de Programas e Projetos Educacionais, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 28 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:6E0717B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 086/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sra. **KATIA RENATA DE ARAÚJO PORTELA**, portador do **CPF**: **009.954.574-84**, para ocupar o cargo comissionado de Diretora Escola Municipal Ministro Marco Maciel, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 28 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:B2B0395E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 087/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - **Nomear** a Sra. **EDIVANIA FERREIRA MOURA**, portador do **CPF**: **038.417.934-79**, para ocupar o cargo comissionado de Vice-Diretora Escola Municipal Ministro Marco Maciel, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 28 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:FD698875

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 088/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - **Nomear** a Sra. **CLAUDEVÂNDA CORREIA DA SILVA VILELA**, portador do **CPF**: **042.789.964-89**, para ocupar o cargo comissionado de Diretora Escola José Alexandre da Silva, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 28 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:A524E43B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 089/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **VANESSA DE MELO SILVA**, portador do **CPF**: **084.808.014-92**, para ocupar o cargo comissionado de Vice-Diretora Escola José Alexandre da Silva, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 28 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:1DFF977B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 090/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - **Nomear** a Sra. **VANESSA DE MELO SILVA ALVES** portador do **CPF**: **071.639.894-07**, para ocupar o cargo comissionado de Diretora Creche Silvestre da Silva, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 28 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:BD99280B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 091/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - **Nomear** a Sra. **INGRID DE ALMEIDA LEITE TEIXEIRA** portador do **CPF**: **423.607.678-01**, para ocupar o cargo comissionado de Vice-Diretora Creche Silvestre da Silva, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 28 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:CD111675

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 092/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - **Nomear** o Sr. **EMERSON PEQUENO DE SOUZA**, portador do **CPF**: **101.426.864-84**, para ocupar o cargo comissionado de Diretor de Ensino, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:4F25E352

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 093/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Sr. **OSVALDO BRAZ DA SILVA**, portador do **CPF**: **298.328.294-53**, para ocupar o cargo comissionado de Assessor Educacional, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 28 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:9527205E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 094/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **FABIA MEDEIROS SANTOS**, portador do **CPF**: **071.729.324-63**, para ocupar o cargo comissionado de Coordenadora Pedagógicos Escolares, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 28 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:E74918F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 095/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **OSMAIRA TEIXEIRA DA SILVA**, portador do **CPF**: **710.773.664-77**, para ocupar o cargo comissionado de Coordenadora Pedagógicos Escolares, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 28 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:00B7F390

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 097/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JOSANIA DE LIMA AGOSTINHO**, portador do **CPF**: **007.700.204-02**, para ocupar o cargo comissionado de Diretora Especial de Compras e Distribuição, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 28 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:6C1281FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 098/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **GLEICY BEZERRA DO NASCIMENTO COSTA**, portador do **CPF**: **100.135.594-60**, para ocupar o cargo comissionado de Assessor de Imprensa e Comunicação, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:02187A22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 099/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DÁCIO TENÓRIO TORRES**, portador do **CPF**: **375.024.504-59**, para ocupar o cargo comissionado de Gerente de Convênios, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:5C224133

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 100/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 100% por cento ao servidor, **THAMIRES BARROS PIMENTEL**, portador do **CPF**: **110.383.804-05**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 2º de janeiro 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:4639E38D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 105/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **NADIR VITÓRIA TENÓRIO DAURTE ALVES**, portador do **CPF: 708.370.044-38**, para ocupar o cargo comissionado de Coordenadora do Programa Saúde Bucal, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:951F977A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 106/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **DIANA WANDERLEY PIMENTEL DA LUZ**, portador do **CPF**: **094.605.724-99**, para ocupar o cargo comissionado de Coordenadora do Programa Saúde da Família, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:E4665396

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 107/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DANIEL CARLOS DA SILVA**, portador do **CPF**: **399.414.934-72**, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador de Segurança Pública, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:EDC88194

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- PORTARIA Nº 108/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. **JORGE ALEXANDRE DA SILVA**, portador do **CPF**: **134.917.254-53**, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Tesouraria, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:734DAC9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 109/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. **MAGNUM LOPES FERREIRA**, portador do **CPF**: **071.189.054-45**, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Triagem, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:E12FDA0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 110/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUAN MICHEL GOMES DA SILVA**, portador do **CPF**: **114.233.814-24**, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Gabinete do Prefeito, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:A9587B33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 111/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **THALITA DE MEDEIROS PAES ALVES**, portador do **CPF: 095.014.144-50**, para ocupar o cargo comissionado de Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS, com exercício a partir do dia 13 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:FD61A95B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 112/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LEANDRA CRISTINA DA SILVA FERREIRA**, portador do **CPF: 007.532.054-16**, para ocupar o cargo comissionado de Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social CRAS, com exercício a partir do dia 13 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:F8EB4E2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 113/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JOSICLEIDE CARVALHO DE BRITO**, portador do **CPF: 054.69404471**, para ocupar o cargo comissionado de Coordenadora do Programa Pernambuco no Batente, com exercício a partir do dia 13 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:6E5C3862

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 114/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Sra. **CLAUDIANA APOLINARIO ALVES MOURA**, portador do **CPF**: **039.112.284-85**, para ocupar o cargo comissionado de Coordenadora Pedagógicos Escolares, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 30 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:07E27B02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 116/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Sra. **TAISE LEONEL PEREIRA DE CARVALHO**, portador do **CPF**: **711.227.154-12**, para ocupar o cargo comissionado de Coordenadora do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 30 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:1E7EFD1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 117/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTONIO MARIO DE MEDEIROS PAES ROLDÃO**, portador do **CPF**: **108.737.024-84**, para ocupar o cargo comissionado de Diretor de Cultura, Turismo e Lazer, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 30 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:E4BDC55F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 118/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a pedido a Sra. **JUCIANA FELIX FERREIRA,** portadora do CPF: **121.017.044-20,** ao qual foi nomeada anteriormente para exercer o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, através da portaria nº. 011/2024-GP, a mesma assinou o pedido de renuncia 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 30 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:29B9C298

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 119/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a pedido o Sr. **ALEXSANDRO DA SILVA REGIS LIMA,** portadora do CPF: **102.120.934-10,** ao qual foi nomeada anteriormente para exercer o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, através da portaria nº. 012/2024-GP, a mesma assinou o pedido de renuncia 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 30 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:3BB11D98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 120/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

CONSIDERANDO que o(a) Sr.(a) **ERIVAN ALVES FERREIRA**, foi aprovado no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 1° lugar;

CONSIDERANDO que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

RESOLVE:

NOMEAR o(a) servidor acima citado(a) para exercer o cargo efetivo de **ENCANADOR**, devendo o mesmo prestar seus serviços à secretaria de **OBRAS E PÚBLICOS SERVIÇOS** deste Município.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 30 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:1919CD20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 121/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ APARECIDO DA SILVA**, portador do **CPF**: **445.970.534-68**, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador de Merenda, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 30 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:15ACEB58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 122/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LUCIELMA DOS SANTOS ANDRADE**, portador do **CPF: 124.794.424-70**, para ocupar o cargo comissionado de Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com exercício a partir do dia 13 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 30 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:5C9E69BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 123/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Sr. **ÉVERTON FERREIRA EVANGELISTA**, portador do **CPF**: **110.166.104-67**, para exercer o cargo de CONSELHEIRO(A) TUTELAR deste Município pelo período de 03 (três) anos a partir desta data 02/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 30 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:D85782F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 124/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear a Sra. **TALYTA DOS SANTOS CALADO SILVA**, portador do **CPF**: **105.346.064-31**, para exercer o cargo de CONSELHEIRO(A) TUTELAR deste Município pelo período de 03 (três) anos a partir desta data 02/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 30 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:7E7042EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 125/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. **JOSÉ JOSIVALDO DAS SILVA**, portador do **CPF**: **029.770.764-76**, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador do Programa Agente Comunitário de Saúde, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 30 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:B95FF65D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 127/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** ao funcionário **RAUL DE LIMA CAVALCANTE,** 02 (dois) anos de licença sem vencimentos a que tem direito, a contar a partir de: 02/01/2025 a 02/01/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 30 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:A7BDA114

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 130/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - Conceder a pedido, 30 (trinta) dias de Férias, aos Servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Amanda de Lucena Alves	27/05/2022 á 27/05/2023	02/01/2025 á 31/01/2025
José Júnior Pereira da Silva Clementino	14/09/2023 á 14/09/2024	14/01/2025 á 13/02/2025
Ana Claudia Tenório da Silva	14/08/2023 á 14/08/2024	20/01/2025 á 18/02/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 30 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:F357B56A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 131/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 65% por cento ao servidor, **GICELIA DE ALMEIDA MELO VENTURA**, portador do **CPF**: **026.390.164-58**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Administração e Planejamento, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 2º de janeiro 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 30 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:02B4B0A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 132/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 50% por cento ao servidor, **FLAVIO LUIZ BRITO**, portador do **CPF**: 074.661.754-22, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Finanças, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 2º de janeiro 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 30 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:068734C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 133/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 40% por cento ao servidor, **NEIDIJANE DA SILVA BEZERRA**, portador do **CPF**: 034.296.054-74, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 2º de janeiro 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 30 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:D3FA1802

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 134/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS PAES ALVES**, portador do **CPF**: **249.630.248-70**, para ocupar o cargo comissionado de Coordenadora Pedagógica do Colégio Dom Vital, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 30 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:88D42F59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 135/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:
Art. 1º - **Designar** o Sr. **GIOVANI TEIXEIRA ALMEIDA**, portador do **CPF**: **775.601.164-34**, para ocupar o cargo comissionado de Diretor de Obras e Serviços Públicos, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 30 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:E87613D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 138/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 100% por cento ao servidor, **MARIA SUSANA TEIXEIRA BEZERRA PIMENTEL**, portador do **CPF**: **367.024.608-80**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Administração e Planejamento, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 2º de janeiro 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:4F70FE3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 139/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 88% por cento ao servidor, **SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO**, portador do **CPF**: **600.629.324-20**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Finanças conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 2º de janeiro 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:EB389906

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 140/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 47% por cento ao servidor, **CARLOS WILSON BEZERRA DE MIRANDA**, portador do **CPF**: **085.700.584-70**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Governo, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 2º de janeiro 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:5958DB12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 141/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 47% por cento ao servidor, **PEDRO TAVARES DA SILVA NETO**, portador do **CPF**: **110.462.564-40**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Governo, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 2º de janeiro 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:1506BC06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025-SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Ordenador de Despesas abaixo declinado, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021**,** vem, **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, o resultado da **Pregão Eletrônico nº. 003/2025-SRP**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIAZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE PESSOAS CARENTES LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE RECIFE/PE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMIRIM/PE.** Vencedor, a saber: **POUSADA SOLAR DO LAZER LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 06.180.197/0001-74**, com o menor valor global de **R$ R$ 446.400,00 (Quatrocentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais).** Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do Contrato:

Parnamirim/PE, 10 de fevereiro de 2025.

IAGO OLIVEIRA MOURA ANGELIM
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:768A5BC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 INEXIGIBILIDADE N° 008/2025

Serviço: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, NO QUE CONCERNE A DECLARAR AO MUNICÍPIO O DIREITO À RETENÇÃO E AO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO IRRF INCIDENTE SOBRE TODOS OS PAGAMENTOS REALIZADOS POR ELE, A PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, IMPEDINDO QUE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL PROCEDA COM A AUTUAÇÃO DO MUNICÍPIO RELATIVAMENTE AO PERÍODO DE VIGÊNCIA DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS RFB Nº 1.599, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015 E Nº 2.005, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, CONDENANDO, POR FIM, O ENTE AO PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS IDENTIFICADAS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS E NOS ANOS POSTERIORES ENQUANTO TRAMITAR O PROCESSO JUDICIAL EM AUXÍLIO AO MUNICÍPIO DE PASSIRA/PE
Contratado: DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ: 40.196.112/0001-84 com sede à Rua Agenor Lopes nº 25, sl. 602, empresarial Itamaraty, Boa Viagem, Recife/PE, neste ato representado pelo Srº Daniel Queiroga Gomes, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 34.962 – D, residente e domiciliado na cidade do Recife. Os honorários contratuais serão equivalentes a 20% (vinte por cento) a cada R$1,00 (um real) recuperado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, signatários: SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE e DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA), Passira, 10/02/2025,

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE -
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:D995D43D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 INEXIGIBILIDADE N° 009/2025

O Prefeito do Município de Passira com fundamento no art. 74, inciso V combinado com o § 5º da Lei 14.133/2021 do mesmo diploma legal, torna público que reconhece e ratifica a inexigibilidade de licitação para locação de um Imóvel, onde funcionará a Casa da Juventude (Programa Desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes.
Situado na Rua Severino Fontes, s/n – Centro Passira/PE.
LOCATÁRIO: **Eldo Elias Benício,** inscrito no CPF. nº 025.002.384-90.
valor pago mensalmente: **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, valor global **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais),** no período de 12 meses.
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço: Rua Maria Pereira da Silva,87-Centro-Passira-PE (prédio da prefeitura), ou pelo e-mail: licitacao@passira.pe.gov.br.Passira,10 de fevereiro de 2025,

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE -
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:1C356145

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 INEXIGIBILIDADE N° 002/2025

A gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Passira com fundamento no art. 74, inciso V combinado com o § 5º da Lei 14.133/2021 do mesmo diploma legal, torna público que reconhece e ratifica a inexigibilidade de licitação, para Secretaria Municipal de Assistência Social de Passira para a execução dos Programas de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)**.**
Situada na Rua Dr. Barbosa Lima, 76 Centro Passira Passira/PE.
LOCATÁRIA: **Elias Alves de Oliveira, CPF. Sob o nº: 350.281.904-10**.
Valor pago mensalmente: **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**.
Valor global **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais),** no período de 12 meses. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço: Rua Maria Pereira da Silva,87-Centro-Passira-PE (prédio da prefeitura), ou pelo e-mail: licitacao@passira.pe.gov.br.Passira,10 de fevereiro de 2025,

MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO –
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:F15A72DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2021 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - FME
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2021

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2021. Nos termos do Processo Licitatório Nº 037/2021 – Tomada de Preço Nº 006/2021. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CRECHE MUNICIPAL LOTEAMENTO PRIMAVERA, NO MUNICÍPIO DO PAUDALHO/PE, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 23400015182201339, TERMO DE COMPROMISSO: PAC2 9203/2014 **Contratada:** OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA **CNPJ:** 08.307.543/0001-68 **Nova Execução:** 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) Dias, iniciando-se a partir do dia 28/06/2024.

Paudalho, 27 de Junho de 2024.

JOSÉ DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:375AA9D5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2021 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - FME
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2021

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2021. Nos termos do Processo Licitatório Nº 037/2021 – Tomada de Preço Nº 006/2021. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução do Contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CRECHE MUNICIPAL LOTEAMENTO PRIMAVERA, NO MUNICÍPIO DO PAUDALHO/PE, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 23400015182201339, TERMO DE COMPROMISSO: PAC2 9203/2014 **Contratada:** OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA **CNPJ:** 08.307.543/0001-68, Nova Vigência: 90(Noventa) Dias, Iniciando-se a partir do dia 06/10/2024 **Nova Execução:** 90 (Noventa) Dias, iniciando-se a partir do dia 22/11/2024.

Paudalho, 30 de Setembro de 2024.

JOSÉ DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:E811534C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 013/2025 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 013/2025 – FMS

CONTRATO Nº 013/2025-FMS. Processo Administrativo Nº 002/2023 - Credenciamento Nº 001/2023. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. Credenciado: DRA. YARA FARIAS DE MATTOS LTDA inscrito no CNPJ Nº 58.268.086/0001-18, representado por YARA FARIAS DE MATTOS, inscrito no CPF Nº 368.384.384-53 CRM Nº 9203/PE Vigência: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 31 de Janeiro de 2025.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:F0BB169B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 005/2025/FME PREGÃO ELETRONICO - Nº 003/2025-FME.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº003/2025/FME

-Processo Nº: 005/2025/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 003/2025/FME.
-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA-PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é de R$ 1.970.714,58 (Um milhão, Novecentos e setenta mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos)**.** Conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 11 de fevereiro de 2025. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 21 de fevereiro de 2025. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 21 de fevereiro de 2025. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 21 de fevereiro de 2025. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 10 de fevereiro de 2025.

JULIANA PINHEIRO MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:C6777150

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 400/2025

PORTARIA Nº. 400/2025

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO QUADRO EFETIVO, CONFORME ESTABELECE O INCISO II DO ART.175 DA LEI MUNICIPAL Nº 950/04 DE 10 DE SETEMBRO DE 2004.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a cedência, do Servidor Público Municipal **FRANCESCO MARCELLINO FERREIRA XAVIER,** CPF nº037.191.644-54, Auxiliar Administrativo A, matrícula **nº28.077**, para exercer suas funções no município de Santa Cruz do Capibaribe.

Art. 2º A cessão de que trata o artigo anterior tem seu término previsto para 31 de dezembro de 2026, e os valores pagos pela cedente a título de remuneração deverão ser reembolsados pelo cessionário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2025, revogando disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 10 de fevereiro de 2025.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:03C53D13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 421/2025

PORTARIA Nº. 421/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAUJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 14, inciso II, do Estatuto dos Servidores do Município de Pesqueira, instituído pela Lei Municipal nº950/2004.

RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR Dr. **VANBRUGH PEREIRA OLIVEIRA DE SA**, CPF nº 984.592.954-00**,** inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) sob o número 13.097, como médico perito para realizar a avaliação dos pedidos de afastamento por motivo de saúde dos servidores vinculados ao Município de Pesqueira.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

MARCOS LUIDSON DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:7C376B25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025/PMP DISPENSA ELETRONICA N° 003/2025/PMP MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE, em conformidade com o art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto 10.922/21, torna-se público a SERVIÇOS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA UTILIZAÇÃO NO CARNAVAL DOS CAIPORAS/2025, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE PESQUEIRA-PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Valor estimando de contratação R$ 34.032,41 (Trinta e quatro mil e trinta e dois reais e quarenta e um centavos). Eventuais interessados podem apresentar suas propostas de preços no prazo estabelecido de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação : Limite para apresentação da Proposta de Preço: 14/02/2025 as 10:00h. A Proposta de Preço deverá ser entregue no Sector de Licitação da Prefeitura Municipal de Pesqueira Rua Antônio Rosa e Silva Nº159. Centro. Pesqueira. Pernambuco CEP: 55200-000, no horário de 08:00 as 11:00 em dias úteis ou pelo Email cplpesqueira@gmail.com, ate a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no site Oficial do Município https://transparencia.pesqueira.pe.gov.br/app/pe/pesqueira/1 ou através do Email cplpesqueira@gmail.com. Outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura Rua Antônio Rosa e Silva Nº159. Centro. Pesqueira. Pernambuco CEP: 55200-000 ou através do Fone (87)3835-8708, E-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira-PE, 10 de fevereiro de 2025.

PAULO FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratações Publicas

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:82D8A876

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 008/2025/PMP

Processo nº 008/2025/PMP. CP. Pregão Eletrônico nº 003/2025. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios para utilização na Alimentação Escolar (Merenda) da rede municipal de ensino do Município de Poção - PE. Valor R$ 1.014.952,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 11/02/2025. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 21/02/2025. Início da Sessão de disputa: ás 09:30 h. do dia 21/02/2025. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Poção - PE, 10 de Fevereiro de 2025.

ALAN THIAGO DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:5ACAB8AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025/PMP

-Processo Nº: 001/2025/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 001/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos e equipamentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Poção – PE.
Contrato Nº: 001/2025/PMP.
-Contratado: J A D ARAUJO E CIA LTDA.
-CNPJ/MF sob o nº 08.072.308/0001-54.
-Valor Contratado: R$ 898.500,00 (oitocentos e noventa e oito mil e quinhentos reais), referente ao fornecimento dos itens n° 01 e 02.

Poção - PE, 03 de Fevereiro de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:7B18D77E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO 003/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Processo Nº: 250206CD00002. CDC. Credenciamento Nº 00003/2025. Compra. Seleção de fornecedores para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado a compor o cardápio de merenda escolar em atendimento do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) da Prefeitura Municipal de Quixaba PE. Valor: R$190.500,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 21/02/2025 às 10:00h. Av. São Sebastião, 635, São Sebastião, Quixaba - PE. Quixaba, 10/02/2025.

JOSÉ TACIANO ALVES RODRIGUES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:80F24F68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 467-2024

PORTARIA Nº 467/2024

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53, Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - **DESIGNAR** os Servidores: MARIA ELISA FERNANDES DE MEDEIROS, CPF nº 027.916.474-22, Matrícula nº 270, JACILENE PEREIRA DA SILVA, CPF nº 088.822.644-67, Matrícula nº 623 e JACQUELINE ADELINA ANDRADE SANTOS, CPF nº 062.168.664-60, Matrícula nº 1046, para conferir os valores existentes na Tesouraria no encerramento do Exercício Financeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se suas disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Quixaba – PE, em 31 de dezembro de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:20023EBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PROCESSO Nº 009/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

O MUNICIPIO DE SAIRÉ/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.122.307/0001-19, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **FK PRODUÇOES LTDA - inscrita no CNPJ N° 35.789.566/0001-29**, para a execução dos Serviços de apresentação artística exclusiva da "Banda Ogiva", no dia 15 de fevereiro de 2025, no Baile Municipal, a ser realizado no Clube Municipal Arrudão da Cidade de Sairé/PE, no valor global correspondente a R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé, 10 de fevereiro de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:D73FF374

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PROCESSO Nº 008/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

O MUNICIPIO DE SAIRÉ/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.122.307/0001-19, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **W.F. BARROS JUNIOR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - inscrita no CNPJ N° 18.578.737/0001-51**, para a execução dos Serviços de apresentação artística exclusiva da "Banda Luará", no dia 15 de fevereiro de 2025, no Baile Municipal, a ser realizado no Clube Municipal Arrudão da Cidade de Sairé/PE, no valor global correspondente a R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé, 10 de fevereiro de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:867F1074

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONRATAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ – PE, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 c/c Decreto 12.343/24, após compulsar a realidade administrativa instruída no bojo do Processo Administrativo/Licitatório nº. 006/2025 - Dispensa de Licitação nº. 002/2025, que tem por objeto a "**Contratação de empresa especializada contratação de uma empresa de especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria na gestão de convênio e/ou congêneres e prestação de contas de recursos recebidos do Governo Federal, Estadual e Órgãos afins"**, conforme condições, descrições e especificações contidas neste Projeto Básico (Anexo I)",

CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação necessárias à contratação direta da empresa **V S FIGUEIREDO LTDA,** inscrita no CNPJ nº **21.011.741/0001-48**, na forma prescrita no Processo Administrativo nº 006/2025, e que a prestação de serviços do objeto será formalizada com a empresa que apresentou o menor preço, conforme cotações anexas aos autos;

CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ESCOLHA DO PRESTADOR E VALOR;

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico favorável emitido pela assessoria jurídica da CC acerca dos procedimentos administrativos trilhados com vistas à contratação em referência,

RECONHECE e **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação nº. 003/2024**, e **AUTORIZA** a contratação direta da empresa **V S FIGUEIREDO LTDA,** inscrita no CNPJ nº **21.011.741/0001-48**, com o fito de "**Contratação de empresa especializada contratação de uma empresa de especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria na gestão de convênio e/ou congêneres e prestação de contas de recursos recebidos do Governo Federal, Estadual e Órgãos afins**", pelo valor global de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, para prestação dos serviços por 12 (doze) meses, observado o

valor consignado no Termo de Justificação de dispensa de licitação e escolha do prestador e valor emitido pela CC.

Sairé (PE), 3 de fevereiro de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município de Sairé

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:C8E15D45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONRATAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ – PE, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, c/c Decreto Federal n° 12.343/24 e Decreto Municipal n° 005 de 08 de janeiro de 2024, após compulsar a realidade administrativa instruída no bojo do Processo Administrativo/Licitatório nº. 005/2025 - Dispensa de Licitação nº. 001/2025, que tem por objeto a "**contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria no segmento de licitações e contratos administrativos, destinados ao trabalho de orientação das atividades executadas pela Comissão de Contratação e Equipe de Pregão, bem como, fornecendo subsídios e realizando o acompanhando técnico de ações correlatas à matéria junto aos demais setores da Administração no Município de Sairé - PE"**, conforme condições, descrições e especificações contidas neste Termo de Referência(Anexo I)",

CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação necessárias à contratação direta da empresa **JE DOS SANTOS GESTÃO E CONSULTORIA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.550.754/0001-95, na forma prescrita no Processo Administrativo nº 005/2025, e que a prestação de serviços do objeto será formalizada com a empresa que apresentou o menor preço, conforme cotações anexas aos autos;

CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ESCOLHA DO PRESTADOR E VALOR;

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico favorável emitido pela assessoria jurídica da CC acerca dos procedimentos administrativos trilhados com vistas à contratação em referência,

RECONHECE e **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação nº. 001/2025**, e **AUTORIZA** a contratação direta da empresa **JE DOS SANTOS GESTÃO E CONSULTORIA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.550.754/0001-95, com o fito de "**contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria no segmento de licitações e contratos administrativos, destinados ao trabalho de orientação das atividades executadas pela Comissão de Contratação e Equipe de Pregão, bem como, fornecendo subsídios e realizando o acompanhando técnico de ações correlatas à matéria junto aos demais setores da Administração no Município de Sairé - PE**", pelo valor global de R$ 47.280,00 (quarenta e sete mil duzentos e oitenta reais), para prestação dos serviços por 12 (doze) meses, observado o valor consignado no Termo de Justificação de dispensa de licitação e escolha do prestador e valor emitido pela CC.

Sairé (PE), 3 de fevereiro de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município de Sairé

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:30FD879F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 171/2025

PORTARIA Nº 171/2025

Dispõe sobre a delegação de competência à Secretaria de Administração do Município de Salgueiro para a prática de atos de lotação, relotação, redistribuição e remoção de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, incisos II e III, e parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de otimizar a gestão de recursos humanos no âmbito da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada à Secretaria de Administração do Município de Salgueiro a competência para a prática dos seguintes atos administrativos relacionados à gestão de pessoal:

I - Lotação e relotação nos quadros de pessoal da Administração Municipal;
II - Redistribuição de servidores públicos municipais, conforme as necessidades administrativas;
III - Remoção de servidores dentro do âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 2º A delegação conferida por esta Portaria não exclui a competência originária do Prefeito Municipal, podendo ser revogada a qualquer tempo, no interesse da Administração.

Art. 3º Os atos praticados com base nesta delegação deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgueiro
07 de fevereiro de 2025

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito do Município de Salgueiro

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:969E291F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 172/2025

PORTARIA Nº 172/2025 - SAD

Dispõe sobre a remoção de servidores no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salgueiro.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 171/2025, que delega competência à Secretaria de Administração para a prática de atos de lotação, relotação, redistribuição e remoção de servidores, e

Considerando que a Administração Pública deve promover a eficiente distribuição dos recursos humanos disponíveis, visando garantir a continuidade e aprimoramento dos serviços prestados à população, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando que a nova gestão municipal, que assumiu em 01 de janeiro de 2025, está implementando medidas de reestruturação administrativa, especialmente na área da saúde, a fim de assegurar a otimização da força de trabalho e a melhoria no atendimento à população;
Considerando a necessidade de adequação do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo a realocação de pessoal em razão das demandas de cada unidade, sem prejuízo das atribuições originais dos cargos ocupados pelos servidores removidos;

Considerando que o artigo 38 da Lei Municipal nº 1940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Salgueiro, prevê que a remoção é a movimentação do servidor dentro do mesmo órgão ou entidade, podendo ocorrer de ofício, no interesse da Administração, observadas as necessidades do serviço público;

Considerando que, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da referida lei, a remoção não implica alteração nas atribuições do cargo originalmente ocupado pelo servidor, mantendo-se as funções inerentes ao respectivo cargo, de modo a garantir a continuidade e eficiência do serviço público;

Considerando que a redistribuição interna dos servidores não acarreta prejuízo funcional aos envolvidos, garantindo a adequação dos recursos humanos aos setores onde há maior necessidade, sempre visando o interesse público;

Considerando que os servidores removidos continuarão desempenhando suas funções dentro da Secretaria Municipal de Saúde, preservando a coerência organizacional da Administração Pública e assegurando que as mudanças ocorram sem descontinuidade nos serviços prestados à comunidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Com amparo no artigo 38 da Lei Municipal nº 1940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Salgueiro, ficam removidos, de ofício, no interesse da Administração, os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com as respectivas alterações de lotação:

I – **CAIO CESAR LUNA PETROLA DE SÁ RORIZ**, Ciclo 31, Médico, atualmente lotado na UBS Monte Alegre, **passa a ser lotado na UBS Oeste/URI.**

II – **WESLEY DE ARAÚJO GONDIM**, matrícula 103624-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, atualmente lotado na UBS PACS-Rural, **passa a ser lotado na UBS em Conceição das Crioulas**.

III – **VALDICLEA GONÇALVES PEREIRA**, matrícula 101524-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, atualmente readaptada para a função de Agente Administrativo, lotada no Centro de Especialidade Odontológica – CEO, **passa a ser lotada na UBS PACS-Rural**.

IV – **DILIANE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**, matrícula 100315-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, atualmente lotada na UBS em Conceição das Crioulas, **passa a ser lotada no Centro de Especialidade Odontológica – CEO**.

V – **DAYANIS FERRALES ALVAREZ**, Ciclo 35, Médica, atualmente lotada na UBS do Riachinho I, **passa a ser lotada UBS Nossa Senhora Aparecida.**

VI – **MÁRCIO FRANCISCO DO NASCIMENTO,** matrícula 129948, ocupante do cargo de Médico, atualmente lotado na UBS Oeste/URI, **passa a ser lotado na UBS Monte Alegre I.**

VII – **MARIA ELIZABETE SOBREIRA HONORATO**, matrícula 101915, ocupante do cargo de Enfermagem, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Saúde, passa a ser lotada na UBS Monte Alegre I.

VIII – **CÍCERA VILANE ROCHA FERREIRA**, matrícula 8230, ocupante do cargo de Enfermagem, atualmente lotada na UBS Monte Alegre I, passa a ser lotada na UBS Monte Alegre II.

Art. 2º - A presente remoção se dá por necessidade administrativa, visando à melhor organização dos serviços de saúde no Município, assegurando o adequado funcionamento das unidades e a continuidade do atendimento à população.

Art. 3º - A remoção dos servidores mencionados não implica qualquer alteração nas atribuições inerentes ao cargo originalmente ocupado, mantendo-se as funções previstas na legislação vigente.

Art. 4º - O desligamento dos servidores das unidades de origem deverá ocorrer a partir da data da publicação da presente Portaria, devendo a Secretaria Municipal de Saúde realizar a comunicação ao servidor**.**

Art. 5º - Os órgãos envolvidos deverão adotar as providências necessárias para a efetivação das remoções aqui determinadas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salgueiro, 07 de fevereiro de 2025.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário Municipal de Administração
Município de Salgueiro – PE

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:CD60D063

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00005/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ/PE. Valor: R$477.159,13.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 25 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 25 de Fevereiro de 2025. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://sanharo.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (...) ..., no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 05/02/2025.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:D822DD16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

REVOGO o Pregão Eletrônico Nº 00004/2024. Processo Nº: 00029/2024. PRG. Serviços. **Contratação de empresa especializada para locação de estruturas de eventos com fornecimento de mão de obra para montagem e desmontagem a serem utilizadas nos eventos realizados no Município de Sanharó/PE**. Justificativa: Considerando a necessidade de adequações do Termo de referência e seus anexos.

Sanharó, 03/02/2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:36E6CAB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00004/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE EVENTOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM A SEREM UTILIZADAS NOS EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE. Valor: R$1.338.470,06.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 26 de Fevereiro de 2025. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://sanharo.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 10/02/2025.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:BE714303

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL DE COMPARECIMENTO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, tendo em vista o Edital do Concurso Público nº 001/2022, para provimento de cargos vagos existentes no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura e o Decreto nº 29/2022 de 24 de agosto de 2022, de Homologação do resultado, informa que no dia 07 de fevereiro de 2025 não compareceram para o Exame Pré-admissional os concursados abaixo relacionados:

Cargo	Classificação	Inscrição	Nome	Exame Médico Pré-admissional
ASSISTENTE SOCIAL	3º	100.582	SUSIANE DE ARAUJO SILVA	NÃO COMPARECEU
PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10º	100.496	CHARLENE DAYANNA MENEZES SILVA LOPES	NÃO COMPARECEU
PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18º	100.836	GEANNE MARIA DA SILVA	NÃO COMPARECEU
PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21º	101.046	LUANA DA SILVA FEITOSA	NÃO COMPARECEU
PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23º	101.668	TAIRES DA SILVA SOUZA BRITO	NÃO COMPARECEU
PROF. DO ENS. FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - CIENCIAS	5º	101.549	GERLINY BEZERRA DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU
MOTORISTA CATEGORIA D	12º	100.794	ISRAEL DE LUCENA SOUSA	NÃO COMPARECEU
MOTORISTA CATEGORIA D	13º	100.251	EDMO MANOEL DE PAIVA	NÃO COMPARECEU
MOTORISTA CATEGORIA D	14º	100.424	JOAO PAULO RODRIGUES LINS	NÃO COMPARECEU

Os aprovados acima, terão o prazo de 5 dias úteis para apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, justificativa da ausência para eventual parecer.

Sanharó, 10 de fevereiro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:919BFA53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 042/2025 07 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE FERIAS A FERNANDO MUNIZ DE SOUZA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Fernando Muniz de Souza, matrícula nº 10083, Diretor Médico da Unidade Mista João XXIII, férias, referente ao período trabalhado de 01 de junho e 2022 a 31 de maio de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 10 de fevereiro e término em 11 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 07 de fevereiro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:00A814FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 043/2025 07 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PREMIO A TARCISIA ADRIANA BEZERRA DE SOUZA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art 1º Conceder, a Tarcísia Adriana Bezerra de Souza, matrícula nº 1665, professora, lotada na Secretaria de Educação, o gozo de licença prêmio por 60 (sessenta) dias, referente ao terceiro bimestre do segundo decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 10 de fevereiro e término em 10 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 07 de fevereiro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:96592FA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 044/2025 07 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS A EVANIO CARLOS MEDEIROS CALVACANTI

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Evânio Carlos Medeiros Cavalcanti, matrícula nº 1158, agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 03 de junho de 2023 a 02 de junho de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 17 de fevereiro e término em 18 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 07 de fevereiro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:7F979638

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 045/2025 07 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE FERIAS A ALTEMAR JOSE VIEIRA ALVES

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Altemar José Vieira Alves, matrícula nº 1761, agente de endemias, lotado na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 10 de março e término em 08 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 07 de fevereiro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:DDFEA53B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 046/2025 10 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE FERIAS A MARIA LUIZA DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Maria Luiza da Silva, matrícula nº 1848, técnica em enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 01 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 12 de março e término em 10 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 10 de fevereiro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:50C42ABB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 047//2025 10 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE FERIAS A VICTOR ROGERIO LEITE

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Victor Rogério Leite, matrícula nº 10121, chefe da Divisão de Atividades Culturais e Infraestrutura da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, férias, referente ao período trabalhado de 02 de março de 2024 a 01 de março de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 10 de março e término em 08 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 10 de fevereiro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:5FB05033

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 048/2025 10 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE FERIAS A JOSE APARECIDO DA SILVA LIMA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a José Aparecido da Silva Lima, matrícula nº 1256, auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, férias, referente ao período trabalhado de 23 de fevereiro de 2024 a 22 de fevereiro de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 24 de fevereiro e término em 25 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 10 de fevereiro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:9BA1BAD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 049/2025 10 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE FERIAS A GIVANILDO CORDEIRO DO NASCIMENTO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Givanildo Cordeiro do Nascimento, matrícula nº 1194, auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria de Administração, férias, referente ao período trabalhado de 26 de fevereiro de 2023 a 25 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 11 de fevereiro e término em 12 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 10 de fevereiro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AUINO VICTOR
Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:7AE73280

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 050/2025 10 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE FERIAS A ROSEMEIRI DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Rosemeiri da Silva, matrícula nº 1622, merendeira, lotada na Secretaria de Educação, ferias, referente ao período trabalhado de 01 de dezembro de 2022 a 30 de novembro de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 20 de fevereiro e término em 21 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 10 de fevereiro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:878B0CFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo de Licitação nº. 001/2025 PMSCC – Concorrência Eletrônica nº. 001/2025 - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO (TIPO B), NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE (NOVO PAC), TERMO DE COMPROMISSO Nº 960169/2024/MESP/CAIXA, N° OPERAÇÃO: 1094.008-63, através da execução indireta sob o regime de empreitada, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme Projeto Básico contido no Anexo II do Edital. Data e hora de abertura: 25 de fevereiro de 2025 às 09h00min (horário de Brasília). Valor máximo de proposta: **R$ 1.361.297,51**, no sítio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer o Download do Edital e seus anexos nos sites: www.bnc.org.br, www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Informações e

esclarecimentos adicionais poderão ser obtidas na Central de Compras e Licitações, situada na Avenida Padre Zuzinha - n° 244/248 – Centro – Santa Cruz do Capibaribe-PE, nesta cidade, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: licitsantacc@outlook.com, Santa Cruz do Capibaribe-PE, 07 de fevereiro de 2025.

ANDERSON WESLEY NEVES DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:59874E1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pessoa jurídica de direito público, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no **CNPJ n.º 09.216.627/0001-59**, torna público a todos os interessados a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n.º 050/2024, Pregão Eletrônico nº 028/2024, objeto: Contratação de empresa para fornecimento continuado de reagentes e insumos para a realização de exames laboratoriais, de acordo com as necessidades assistenciais do Laboratório Municipal Raimundo Bedor, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal Monsenhor Ângelo Sampaio, Unidades Básicas de Saúde, Centro de Saúde e Caps de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. Adjudica e homologa-se o resultado deste certame e declara vencedoras as empresas: **MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI,** CNPJ nº 07.776.581/0001-05, com os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 38, no valor total de R$ 237.909,25 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e nove reais e vinte e cinco); **BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES**, CNPJ nº 46.702.442/0001-80, com os lotes 36 e 39. no valor total de R$ 16.345,26 (dezesseis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos, ficando o lote 37 fracassado.

Santa Maria da Boa Vista – PE, 03 de fevereiro de 2025.

NATALIA INGRED ALVES DE MENEZES REIS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:6E0C0BA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 003/2025, Processo Administrativo nº 003/2025, tipo: **"MAIOR DESCONTO" por item**, modo de disputa "ABERTO E FECHADO**". Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de administração, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, serviços de lavagem e serviços de borracharia, utilizando cartão magnético ou sistema informatizado, via internet, através da rede de estabelecimentos credenciados visando atender a futuras e eventuais necessidades da frota de veículos e máquinas do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: 11/02/2025 as 09:00 horas. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 21/02/2025, às 09:00 horas **–**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/02/2025, às 10 horas**. O valor global máximo admitido será deR$ 4.617.600,00 (quatro milhões, seiscentos e dezessete mil e seiscentos reais.** Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: https://bllcompras.com e https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/,ou e-mail:cpl.boavista@gmail.com e PNCP.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de fevereiro de 2025.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:FF861FA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 055/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ n.º 12.078.458/0001-42, torna público a todos os interessados a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n.º 055/2024, Pregão Eletrônico n.º 031/2024, cujo objeto é a
contratação de empresa (s) para aquisição de gêneros alimentícios do tipo carnes, ovos, embutidos e laticínios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais adendos.
Adjudica e homologa-se o resultado deste certame e declara vencedoras as empresas: **LUCIANO PEREIRA COSTA MERCADINHO -EPP,** inscrita no **CNPJ sob o n.º 40.223.578/0001-21, para os LOTES 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24,** valor global de R$ 279.336,00 (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e trinta e seis reais). **BRUNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO,** inscrita no **CNPJ sob o n.º 47.158.149/0001-67, para os LOTES 10, 11 e 12,** valor global de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de fevereiro de 2025.

DANIEL JAIME DA CONCEIÇÃO GOMES ALVES
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:1B5D7156

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 081/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023 EXTRATO DO CONTRATO N.º 190/2023

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – CNPJ/MF n.º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: **POLIANA DOS SANTOS QUIRINO** - inscrita no CNPJ/MF n.º 28.646.619/0001-97.
OBJETO: Prorrogar o prazo e vigência de trata a Cláusula Terceira do contrato principal nº 190/2023, assinado em 28 de novembro de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de confecção de material gráfico e comunicação visual, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e consolidadas no Anexo I do contrato.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de novembro de 2024.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:F8B69B23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a forma de lançamento e pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 15, 16, 17 E 18 da Lei Complementar 004/2017- CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL,

D E C R E T A:

Art. 1°. O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU de 2025 será lançado com atualização monetária do valor venal relativa ao exercício anterior.

Art. 2°. Será emitido Documento de arrecadação Municipal - DAM, com cota única para o endereço do contribuinte que constar no Cadastro Imobiliário do Município.

Art. 3º. O IPTU poderá ser pago em cota única ou em até 03 (três) parcelas. Optando o contribuinte pelo pagamento em cota única até o dia 30 de abril de 2025, terá os seguintes descontos:

I - 30% (trinta por cento) para os contribuintes adimplentes.
II - 10% (dez por cento) para os contribuintes inadimplentes.

§ 1º Consideram-se contribuintes adimplentes aqueles que não possuírem débitos de IPTU com a Fazenda Municipal, relativos ao imóvel, até 31 de dezembro do exercício anterior.

§ 2º Optando o contribuinte pelo parcelamento do IPTU, as parcelas, sem desconto, terão os seguintes vencimentos: primeira parcela em 30 de abril de 2025, segunda parcela em 30 de maio de 2025 e a terceira parcela em 30 de junho de 2025.

Art. 4º. De acordo com o parágrafo 2º do art.18 do Código Tributário Municipal, o valor mínimo total do IPTU não poderá ser inferior a 08 (oito) UFMs, sendo o valor da UFM atual de R$ 3,61 (três reais e sessenta e um centavos).

Art. 5º. As isenções previstas no art. 21 do Código Tributário Municipal deverão ser requeridas diretamente na Secretaria Executiva da Receita Tributária do Município até 30 de abril de 2025, não sendo permitida a concessão do benefício para exercícios anteriores.

Art. 6º. O contribuinte que não concordar com o valor lançado referente ao IPTU de 2025 poderá impugná-lo.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, em 10 de fevereiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:F5D2BD03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025

A QUEM INTERESSAR POSSA

A Comissão Permanente de Licitações autorizada pelo Ordenador de Despesas do Município de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco, torna público a abertura do Processo de Licitação n.º 018/2025, Credenciamento nº. 001/2025, tipo menor preço por item, com a abertura e o julgamento da documentação marcada para o dia 25 de fevereiro de 2025, às 10 (dez) horas, na sala de reuniões desta Comissão.

O presente processo tem como objeto Contratação de 05 (cinco) pessoas físicas para aração de terra, com tratores, para atender os pequenos agricultores do Município de Santa Maria do Cambucá/PE.

Os documentos para credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação, poderão ser entregues com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário marcado para abertura e julgamento da documentação.

Os interessados em participar do certame licitatório deverão entrar em contato com a Comissão de Licitação, no horário das 08 (oito) às 13 (treze) horas, de segunda a sexta-feira, no prédio sede desta Prefeitura, na Praça Vicente Correia, n.º 01 - Centro – Santa Maria do Cambucá-PE, Telefone: (81) 3757-1177ou através do endereço eletrônico licitação@santamariadocambuca.pe.gov.br.

Santa Maria do Cambucá-PE, 10 de fevereiro de 2025.

GLEIDJANE CATARINE SOUZA MELO ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:1FB01031

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025

A QUEM INTERESSAR POSSA

A Comissão Permanente de Licitações autorizada pelo Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco, torna público a abertura do Processo de Licitação n.º 011/2025, Credenciamento nº. 001/2025, tipo menor preço por item, com a abertura e o julgamento da documentação marcada para o dia 21 de fevereiro de 2025, às 10 (dez) horas, na sala de reuniões desta Comissão.

O presente processo tem como objeto Contratação de laboratório odontológico para prestar serviço de moldagem e confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população do Município de Santa Maria do Cambucá.

Os documentos para credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação, poderão ser entregues com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário marcado para abertura e julgamento da documentação.

Os interessados em participar do certame licitatório deverão entrar em contato com a Comissão de Licitação, no horário das 08 (oito) às 13 (treze) horas, de segunda a sexta-feira, no prédio sede desta Prefeitura, na Praça Vicente Correia, n.º 01 - Centro – Santa Maria do Cambucá-PE, Telefone: (81) 3757-1177ou através do endereço eletrônico licitação@santamariadocambuca.pe.gov.br.

Santa Maria do Cambucá-PE, 10 de fevereiro de 2025.

GLEIDJANE CATARINE SOUZA MELO ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:EEFC170B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91003/2025

Processo Nº: 0019/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 91003/2025-982555. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada em serviços de recebimento e depósito dos resíduos sólidos domiciliares de Santa Terezinha PE com fornecimento de veículos de transporte, sem motorista, sem pessoal de coleta, sem manutenção e sem combustíveis. Valor: R$ 762.739,92.Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 26 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 007/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.santaterezinha.pe.gov.br; dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3859–1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br. Santa Terezinha, 10/02/2025.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:6C650C19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO N. 013/2025

Extrato do Contrato N. 013/2025
Processo: 012/2025.

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE e a empresa ALPHA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ:** 16.748.590/0001-75

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia relativos a manutenção da Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos de diversas ruas do município de São Benedito do Sul/PE.

Dotação Orçamentária:

Órgão Orçamentário: 16000 – Secretaria de obras e infraestrutura.
Unidade Orçamentária: 16030 – Departamento de Obras e Infraestrutura.
Ação: 2.133 – Manutenção das atividades do departamento de obras e infraestrutura.
Despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Fonte de recurso: 501 – Recurso próprio

Valor: R$122.013,58 (cento e vinte e dois mil, treze reais e cinquenta e oito centavos).

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações
Vigência:07/02/2025 até 31/12/2025.
Data da Assinatura: 07/02/2025.

JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES
Prefeito Municipal de São Benedito do Sul/PE

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:961E4618

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
CONTRATO Nº 002/2025 - FIORI VEICOLO S.A.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITOETRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA-PE - UNATTRAN -EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 001/2025 - Em favor de FIORI VEICOLO S.A. - CNPJ sob o nº 35.715.234/0001-08; objeto: futura e eventual aquisição de 05 (cinco) veículos automotores tipo utilitários tipo caminhonete, a serem utilizados na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una - PE; **Valor Global: R$ 87.990,00 (oitenta e sete mil novecentos e noventa reais)** ;Vigência: 12 (doze) meses; 07/02/2025 a 06/02/2026.

São Bento do Una, 07 de fevereiro de 2025.

Gestor:
ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor-Presidente
Portaria nº 008/2025

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:84CA3AF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA-PE TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de licitação nº 001/2025, para **Contratação de empresa para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios destinados para serem utilizados nas atividades da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una - UNATTRAN, de acordo com as quantidades, periodicidades, especificações, obrigações e demais condições do Termo de Referênci**a, em favor da empresa: **DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM LTDA ME**, inscrito no **CNPJ Nº 40.892.270/0001-79**, localizada na Rua Joaquim Nabuco, 284, Bairro Centro, CEP 55.370-000, São Bento do Una-PE, no Valor Total de **R$ 57.409,53** (Cinquenta e sete mil e quatrocentos e nove reais e cinquenta e três centavos), nos autos do Processo Administrativo nº 001/2025, na conformidade do art.75, inciso II, da Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021. Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seu representante legal. São Bento do Una, 04 de fevereiro de 2025.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Presidente/Diretor
Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:7A70D5D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO 018/2025 - PROC. 013/2024 - CREDENCIAMENTO 001/2024 - SEC CULT. - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES
Extrato de contrato nº 018/2025 – Processo 013/2024 – Credenciamento 001/2024 - Pref.
Contrato nº124/2024 – Processo 013/2024 – Credenciamento 001/2024. Objeto: Contratação de serviços musicais com o Artista: PEDRINHO DO ACORDEON, para (01) uma apresentação no dia 15/02/2025, nas comemorações das festividades do 7º TORNEIO LEITEIRO, no Sitio Maniçoba, neste Município. Contratado(a), e representante: ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU; inscrito no CNPJ: sob o nº 11.706.770/0001-70. Valor Global R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias... São Bento do Una, 10/02/2025 –

CAIQUE ALEXANDRE JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA
Secretário de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:2D58FBD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 002/2025 - CONTRATO 003/2024 - PROC. 042/2024 - PREG. ELET. 011/2024 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2025; VALOR – CONTRATO 003/2024 – PROC. 042/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024 – FMAS.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 003/2024; Aditivo de VALOR do contrato original, referente a; Objeto: Prestação de serviços de locação de estrutura para festas comemorativas, do calendário anual, eventos promovidos e apoiados , congressos, reuniões, campanhas e demais necessidades, incluindo manutenção, montagem e desmontagem dos itens, para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº042/2024 – Pregão Eletrônico 011/2024; Contratado (a): MANUILSON LEITE MARTNS - ME. CNPJ: 18.464.672/0001-13; Valor acrescido ao contrato original, R$ 3.498,75 (três mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos) correspondente a 25% do contrato original, nos termos do artigo 65, § 1º, da forma da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. O valor do contrato original que antes era de R$ 41.490,00 (quarenta e um mil quatrocentos e noventa reais), passa de agora em diante a ser de: R$ 44.988,75 (quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos) – São Bento do Una, 06/02/2025.

Gestor:
***MARTHONY DORNELAS SANTANA* –**
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:E17B6FA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 008/2025 - PROC. 003/2024 - PREG. ELET. 003/2024 - ARP 004/2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 008/2025 – Processo 003/2024 – Pregão Eletrônico 003/2024 – ARP 004/2024 - FMAS.
Contrato nº008/2025 – Processo 003/2024 – Pregão Eletrônico 003/2024. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, em cronograma fornecido, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, neste Município. Contratado (a) R J GONÇALVES DE OLIVEIRA; inscrita no CNPJ: sob o nº 13.506.363/0001-45. Valor Global R$ 63.703,75 (sessenta três mil setecentos e três reais e setenta e cinco centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 06/02/2025 a 06/02/2026 - São Bento do Una, 06/02/2025 –

MARTHONY DORNELAS SANTANA
– Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:0B97EC26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA/PE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório nº 004/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025. Registro de preços nº 001/2025**. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COM 13 KG** e **BOTIJÕES VAZIOS, PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), CAPACIDADE PARA 13 KG**, **com entrega nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e demais secretarias do Município de São Bento do Una/PE,** conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Valor Máximo admitido **pela U.G. 127.915,60** (Cento e vinte e sete mil, novecentos e quinze reais e sessenta centavos), **ENTREGA DE PROPOSTA:** será até às **09h10min do dia 21 de fevereiro de 2025**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: será às **09h20min do dia 21 de fevereiro de 2025**. **INÍCIO DA DISPUTA: será às 09h30min do dia 21 de fevereiro de 2025** (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar CEP. 55.370-000 ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07:30h às 13:30h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com, São Bento do Una, 11 **de fevereiro** de 2025---------- –

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:B2B7B312

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO 062/2024 - PROC.010/2024 - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PUBLICA 002/2024 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2025; VALOR – CONTRATO 062/2024 – PROC. 010/2024 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA 002/2024 - FMS.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 062/2024; Aditivo de Valor do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada, do tipo clínica, para credenciamento de serviços, de exames laboratoriais, e de análises clínicas, visando a realização destes, com a finalidade diagnóstica para atender as demandas da Rede Básica de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº010/2024 – Credenciamento/Chamada Pública 002/2024; Contratado (a): WILSON DA SILVA COSTA JUNIOR - ME. CNPJ: 13.730,147/0001-89; Valor acrescido ao contrato original: R$ 37.391,23 (trinta e sete mil trezentos e noventa e um reais e vinte três centavos); correspondente à 25% do contrato original, Nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21, e suas atualizações.

O valor do contrato original que antes era de: R$ 149.565,80 (cento e quarenta e nove mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 186.957,03 (cento e oitenta e seis mil novecentos e cinquenta e sete reais e três centavos) – São Bento do Una, 06/02/2025.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:AC78F450

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 014/2025 - PROC. 014/2023 - PREG. ELET. 009/2023 - SRP 008/2023 - FMS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 014/2025 – Processo 014/2023 – Pregão Eletrônico 009/2023 – SRP 008/2023 - FMS.
Contrato nº014/2025 – Processo 014/2023 – Pregão Eletrônico 009/2023. Objeto: Registro de preços de futura e eventual aquisição parcelada de GENEROS ALIMENTICIOS para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, neste Município. Contratado (a) R J GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME; inscrita no CNPJ: sob o nº 13.506.363/0001-45. Valor Global R$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais). Vigência do contrato: 10 (dez) meses... de: 10/02/2025 a 31/12/2025 - São Bento do Una, 10/02/2025 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:82CB02AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.141, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras no âmbito da administração direta e indireta do Município de São Joaquim do Monte para contratos regidos pela nova lei de licitações.

O (A) PREFEITO (A) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais, nos termos do artigo 141, da Lei 14.133/2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Este Decreto dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, instituindo procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada aplicação do artigo 141, da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de São Joaquim do Monte - PE.

Art. 2º Quando forem executadas despesas com recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, o Município deverá observar as regras e os procedimentos versados no artigo 2º da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77, de 04 de novembro de 2022 e atualizações.

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTOS

Art. 3º O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;
II - locações;
III - prestação de serviços; e
IV - realização de obras.

§ 1º As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

§ 2º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

Art. 4º Antes de realizar pagamento, o fiscal de contrato deverá examinar e conferir os procedimentos administrativos quanto à instrução processual e verificar, em especial, valores a serem pagos, valores a serem retidos, documentos comprobatórios e datas de vencimento, bem como quaisquer outros eventos a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança ou o pagamento.

Art. 5º Concluída a conferência do procedimento administrativo e verificada a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a contratação direta, a Secretaria responsável instruirá o processo administrativo de pagamento com a documentação pertinente, bem como com Autorização de Liquidação, e encaminhará para a respectiva contabilidade formalmente.

Art. 6º Após verificação dos documentos atestados pelos responsáveis, a Contabilidade processará a Liquidação da despesa.

§ 1º Em caso de erros ou ausências de documentos necessários para pagamento, a Secretaria de Finanças e Planejamento deverá devolver o processo formalmente para o órgão de origem para as devidas correções, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para saneamento do quanto apontado em notificação.

§ 2º Executadas as correções, o processo retornará à Secretaria de Finanças e Planejamento, que realizará nova análise.

Art. 7º Estando o processo com a documentação regular, e sanadas as possíveis irregularidades, a Secretaria de Finançase Planejamento realizará a programação de pagamento seguindo a ordem cronológica.

Art. 8º A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

§ 1º Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública definido no art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o caput deste artigo, ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização.

§ 3º Havendo preterição ou favorecimento indevidos relativos à ordem cronológica de pagamento, o Ordenador da Despesa poderá responder por sanções aplicadas pelos órgãos fiscalizadores podendo variar desde advertências até multas.

§ 4º A despesa inscrita em restos a pagar não altera a posição da ordem cronológica de sua exigibilidade, não concorrendo com as liquidações do exercício corrente.

CAPÍTULO III
LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Art. 9º Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do artigo 92, inciso VI, da Lei n° 14.133/2021.

Art. 10. Os prazos de que trata o artigo 6º serão limitados a:

I - 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
II - 20 (vinte) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

§ 1º Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no artigo 63, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

§ 2º Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, os prazos dos incisos I e II do caput serão reduzidos pela metade.

§ 3º O prazo de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, notadamente quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 4º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste artigo.

§ 5º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

§ 6º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Art. 11. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
§ 1º A eventual perda das condições de que trata o caput não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

§ 2º Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

§ 3º A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n° 14.133, de 2021.

Art. 12. A ordem cronológica não se aplica aos pagamentos referentes a:

I – suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 4.320 de 1964;

II – remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatórias, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílio, entre outros;

III – Contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, imprensa oficial, internet e serviço postal;

IV – Obrigações tributárias; e

V – Outras despesas que não sejam regidas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV
ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 13. A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa do ordenador de despesa e posterior comunicação formal ao sistema de Controle Interno do Município, Secretaria de Finançase Planejamento e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Parágrafo único. O prazo para a comunicação às autoridades listadas no caput deste artigo não poderá exceder a 10 (dez) dias contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem cronológica de pagamento.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento publicará, mensalmente, no Portal da Transparência, no sítio eletrônico https://www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br, a ordem cronológica dos pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito (a) Municipal

Publicado por:
Airon Pinheiro Vicente
Código Identificador:0775A3F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2025

PORTARIA Nº 210/2025

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO, EXONERAÇÃO E DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO DE SER-VIDOR PÚBLICO, SENHOR ANTONIO CARLOS GERMANDO, EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 81, inciso V, da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, e,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2024, instaurado para apuração da situação funcional do servidor público ANTONIO CARLOS GERMANDO, matrícula nº 644, ocupante do cargo de Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado nos autos, opinando pela vacância do cargo, em decorrência de aposentadoria do servidor pelo RGPS, ocorrida em 17 de setembro de 2018;
CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Processante, que acatou integralmente o parecer jurídico e concluiu pela necessidade do afastamento, exoneração e vacância do cargo ocupado pelo servidor;
RESOLVE:
Art. 1º Determinar o afastamento e a exoneração do servidor ANTONIO CARLOS GERMANDO, matrícula nº 644, ocupante do cargo de Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de sua aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 1º de março de 2025.
Art. 2º Declarar a vacância do cargo de dentista ocupado pelo servidor mencionado no art. 1º, nos termos do art. 81, inciso V, da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968.
Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Saúde a adoção das providências administrativas necessárias para o cumprimento desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Joaquim do Monte/PE, 24 de janeiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito do Município de São Joaquim do Monte/ PE

Publicado por:
Airon Pinheiro Vicente
Código Identificador:C995E92D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 103/2025

PORTARIA Nº 103/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 43 do Regimento Interno,

R E S O L V E

NOMEAR a senhora **MARIA ELISABETE DA SILVA PRAZERES** para o Cargo Comissionado de **Assessora Parlamentar, CCL-5;** a partir desta data. Lotada no Gabinete da vereadora Maria do Socorro Oliveira da Silva.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 10 de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:57CE96A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 019/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 019/2025 – Pregão Eletrônico Nº 008/2025 (Localizado no sistema pelo n° 90008/2025) – **UASG 982573** – O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de **serviços de desratização, descupinização e desinsetização no combate e controle a ratos, cupins, formigas, baratas, escorpiões e insetos rasteiros** nos edifícios externo e internos das Secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação, Prefeitura, Guarda Municipal e Finanças do município de São Lourenço da Mata - PE. **Valor global máximo aceitável**: **R$ 361.320,70** (trezentos e sessenta e um mil trezentos e vinte reais e setenta centavos). **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 11 de fevereiro de 2025** no site **www.gov.br/compras**, na CPL no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br. **Data da sessão pública:** 26 de fevereiro de 2025 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site **www.gov.br/compras**.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 92002-8093, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 07 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALDO DE SANTANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:07824A40

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: CE00006/2024. SMI/SLM. Concorrência Eletrônica Nº 00006/2024. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM TRECHOS CRÍTICOS NA ESTRADA DO ENGENHO SANTA ROSA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA–PE – CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 952409/2023– MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE. Valor: R$ 1.051.807,44. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 10:20 horas do dia 26 de fevereiro de 2025. No site www.bnc.org.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 009/23; Decreto Municipal nº 038/23; Decreto Municipal nº 011/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://slm.pe.gov.br/ ; www.gov.br/pncp e www.bnc.org.br, no horário das 07:00 Às 13:00 dos dias úteis.

São Lourenço da Mata, 10/02/2025.

KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS SILVA.
Presidente da Comissão de Contratação. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:7C574EFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2025

PORTARIA Nº 053/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a **Sra. MARIA DALVA ALMEIDA SILVA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 419.517.784-72, para ocupar o Cargo de Assessor de Gabinete II, Símbolo CC12, com 20% de gratificação, lotada no Gabinete do Prefeito do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:7821E8F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2025

PORTARIA Nº 054/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a **Sra. MIRELLA DE FÁTIMA LEAL ARAÚJO,** inscrita no CPF/MF sob o nº 043.580.914-82, para ocupar o Cargo de Assessor de Gabinete II, Símbolo CC12, com 50% de gratificação, lotada no Gabinete do Prefeito do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:B2E3B201

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2025

PORTARIA Nº 055/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a **Sra. NADJA VIRGÍNIA GOMES DA FONSECA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 038.099.124-17, para ocupar o Cargo de Assessor Especial, Símbolo CC3, lotada no Gabinete do Prefeito do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:5806C737

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2025

PORTARIA Nº 056/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a **Sra. TALITA RITIELLY SILVA PRAZERES,** inscrita no CPF/MF sob o nº 042.165.414-70, para ocupar o Cargo de Assessor de Gabinete II, Símbolo CC12, lotada no Gabinete do Prefeito do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:7A4BD5AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2025

PORTARIA Nº 032/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. JOSÉ JORGE MESQUITA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 055.294.764-49, para ocupar o Cargo de Assessor Jurídico ll, Símbolo CC12, com 50% de gratificação, lotado na Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:33715F65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2025

PORTARIA Nº 033/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR, a **Sra. MARILYN TRAJANO DO NASCIMENTO,** inscrita no CPF/MF sob o nº 394.120.754-72, para ocupar o Cargo de Assessor Jurídico l, com 25% de gratificação, Símbolo CC9, lotada na Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:29B2C736

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2025

PORTARIA Nº 033/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a **Sra. MARILYN TRAJANO DO NASCIMENTO,** inscrita no CPF/MF sob o nº 394.120.754-72, para ocupar o Cargo de Assessor Jurídico l, com 25% de gratificação, Símbolo CC9, lotada na Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:F0C96A07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2025

PORTARIA Nº 035/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a **Sra. LUCIANA ANTÔNIA DE SOUSA MARQUES DE LIVEIRA LIMA ,** inscrita no CPF/MF sob o nº 085.566.704-40, para ocupar o Cargo Assessor Jurídico II, Símbolo CC12, lotada na Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:22B7EA9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2025

PORTARIA Nº 031/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. ANTÔNIO ALEX PINTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 408.872.434-87, para ocupar o Cargo de Assessor de Gabinete II, Símbolo CC12, lotado no Gabinete do Vice – Prefeito do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:B8DE976E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2025

PORTARIA Nº 031/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. ANTÔNIO ALEX PINTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 408.872.434-87, para ocupar o Cargo de Assessor de Gabinete II, Símbolo CC12, lotado no Gabinete do Vice – Prefeito do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:2ACB27C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2025

PORTARIA Nº 030/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR, a **Sra. LILIANE RENDALL DOS SANTOS,** inscrita no CPF/MF sob o nº 684.769.304-53, para ocupar a Cordenadoria do PROCON, Símbolo CC4, lotada na Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:6B03F037

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2025

PORTARIA Nº 027/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. THIAGO DE OLIVEIRA BOUWMAN,** inscrito no CPF/MF sob o nº 705.723.254-36, para ocupar o Cargo de Assessor Jurídico I, Símbolo CC9, com 25% de gratificação, lotado na Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:07FA341C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2025

PORTARIA Nº 027/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. THIAGO DE OLIVEIRA BOUWMAN,** inscrito no CPF/MF sob o nº 705.723.254-36, para ocupar o Cargo de Assessor Jurídico I, Símbolo CC9, com 25% de gratificação, lotado na Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:E095126C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2025

PORTARIA Nº 019/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a **Sra. KLECYA FELIPE DE FREITAS GONÇALVES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 104.490.564-65, para ocupar o Cargo de Assessor de Gabinete I, Símbolo CC9, lotada no Gabinete do Vice – Prefeito do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:885B9720

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2025

PORTARIA Nº 020/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. VICTOR PATRíCIO BARBALHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 096.800.594-21, para ocupar o Cargo de Assessor de Gabinete I, Símbolo CC9, lotado no Gabinete do Vice – Prefeito do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:0C76E347

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2025

PORTARIA Nº 021/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. **VICTOR VINíCIUS SILVESTRE DE MORAIS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.538.714-09, para ocupar o Cargo de Chefe de Gabinete do Vice - Prefeito, Símbolo CC5, lotado no Gabinete do Vice – Prefeito do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:4D56B031

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2025

PORTARIA Nº 022/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a Sra. **MARIA DE FÁTIMA PUGAS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 820.943.064-53, para ocupar o Cargo de Assessor Jurídico l, Símbolo CC9, lotada na Controladoria Geral do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:648CD0DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2025

PORTARIA Nº 023/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a Sra. **BRENDA SILVA TENÓRIO DA CRUZ** , inscrita no CPF/MF sob o nº 093.058.914-97, para ocupar o Cargo de Chefe de Controle Externo I, Símbolo CC13, lotada na Controladoria Geral do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:F1F8993C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2025

PORTARIA Nº 023/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a Sra. **BRENDA SILVA TENÓRIO DA CRUZ** , inscrita no CPF/MF sob o nº 093.058.914-97, para ocupar o Cargo de Chefe de Controle Externo I, Símbolo CC13, lotada na Controladoria Geral do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:6FFC3676

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2025

PORTARIA Nº 026/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. DIOGO FIGUEREDO REGUEIRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 046.616.734-25, para ocupar o Cargo de Assessor Jurídico I, Símbolo CC9, lotado na Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:CBBFAFAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2025

PORTARIA Nº 024/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Artigo 1º - COLOCAR Á DISPOSIÇÃO, as servidoras **JANCE MARIA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1712-8 servidora desta Prefeitura no Cargo de Auxiliar Administrativo-Efetiva, **TACIANA MARIA MATOS LEÃO DE ALMEIDA**, Matrícula nº 0018-0, servidora desta Prefeitura no Cargo de Auxiliar Administrativo-Efetiva, em cedência para o Ministério Público do Estado de Pernambuco, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVIL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, com ônus para o órgão cedente no período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro a 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:4214004B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2025

PORTARIA Nº 025/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Artigo 1º - COLOCAR Á DISPOSIÇÃO, os servidores **MÁRCIA ADRIANA DE OLIVEIRA MUNIZ PEREIRA**, Matrícula nº 367, servidora desta Prefeitura no Cargo de Auxiliar Administrativa-Efetiva, **MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA**, Matrícula nº 466, servidora desta Prefeitura no Cargo de Auxiliar Administrativo-Efetiva, **MARIA CRISTINA LEMOS DE SOUZA**, Matrícula nº 369, servidora desta Prefeitura no Cargo de Auxiliar Administrativo-Efetiva, **MARIA EDILZA DE BARROS**, Matrícula nº 642, servidora desta Prefeitura no Cargo de Auxiliar Administrativo-Efetiva, **MAURÍCIO PARAIZO MACIEIRA**, Matrícula nº 367, servidora desta Prefeitura no Cargo de Técnico Contábil-Efetivo, **PATRÍCIA SANDRA MAGALHÃES DE BARROS**, Matrícula nº 593, servidora desta Prefeitura no Cargo de Auxiliar Administrativo-Efetiva, em cedência para o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**; com ônus para o órgão cedente no período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:DE41773C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2025

PORTARIA Nº 084/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. SEVERINO BARBOSA FARIAS NETO,** inscrito no CPF/MF sob o nº 517.184.994-34, para ocupar o Cargo de Assessor Especial, Símbolo CC3, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:D6509C85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2025

PORTARIA Nº 083/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. RAFAEL VIEIRA DE FIGUEREDO,** inscrito no CPF/MF sob o nº 033.932.204-70, para ocupar o Cargo de Secretário Executivo de Finanças, Símbolo CC2, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:6FE6F681

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2025

PORTARIA Nº 082/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. RAFAEL FERRAZ NOVAES GOMES DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 076.062.774-60, para ocupar o Cargo de Assessor de Gabinete I, Símbolo CC9, com 25% de gratificação, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:11EB6D74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2025

PORTARIA Nº 081/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. MAELY BARTOLOMEU DE FRANÇA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 027.797.024-51, para ocupar o Cargo de Assessor de Gabinete II, Símbolo CC12, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:9F008EF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2025

PORTARIA Nº 080/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. LUCAS ANTÔNIO DE SOUZA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 708.650.544-79, para ocupar o Cargo de Assessor de Gabinete II, Símbolo CC12, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:86B85BF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2025

PORTARIA Nº 079/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. JUAREZ XAVIER DOS SANTOS FILHO,** inscrito no CPF/MF sob o nº 062.588.114-18, para ocupar o Cargo de Chefe Divisão Licitações II, Símbolo CC14, com 50% de gratificação, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:DB8D7F44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2025

PORTARIA Nº 078/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. JOSÉ MORAES DE SANTANA JÚNIOR,** inscrito no CPF/MF sob o nº 026.264.474-63, para ocupar o Cargo de Assessor de Gabinete II, Símbolo CC12, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:6FAE337F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2025

PORTARIA Nº 077/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS

LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. JOSÉ ALDO DE SANTANA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 086.625.244-43, para ocupar o Cargo de Assessor de Licitação e Contrato, Símbolo CC4, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:F1BCEB64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2025

PORTARIA Nº 076/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. JEFERSON SOARES BARRETO DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 082.945.754-29, para ocupar o Cargo de Chefe Divisão de Controle Financeiro II, Símbolo CC14, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:ECE928DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2025

PORTARIA Nº 075/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. GILBERTO BEZERRA DA FONTE,** inscrito no CPF/MF sob o nº 051.677.134-55, para ocupar o Cargo de Assessor de Gabinete II, Símbolo CC12, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:E6B4FFED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2025

PORTARIA Nº 074/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. FERNANDO JOSÉ DE ARAÚJO COUTINHO JÚNIOR,** inscrito no CPF/MF sob o nº 021.287.714-39, para ocupar o Cargo de Chefe Divisão de Empenhos I, Símbolo CC13, com 30% de gratificação, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:98B8E9C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2025

PORTARIA Nº 073/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA CORDEIRO,** inscrito no CPF/MF sob o nº 670.034.864-15, para ocupar o Cargo de Assessor Especial, Símbolo CC3, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:964E021E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2025

PORTARIA Nº 069/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS

LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. ANTÔNIO FERREIRA TAVARES FILHO,** inscrito no CPF/MF sob o nº 624.703.884-49, para ocupar o Cargo de Chefe de Divisão Controle Urbano II, Símbolo CC14, com 25% de gratificação, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:04AF1BDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2025

PORTARIA Nº 068/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. ANDERSON CAVALCANTI JÚNIOR,** inscrito no CPF/MF sob o nº 103.337.374-58, para ocupar a Diretoria do Departamento de Contabilidade I, Símbolo CC10, com 50% de gratificação, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:D5C122E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2025

PORTARIA Nº 067/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. ALBERTO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO JÚNIOR,** inscrito no CPF/MF sob o nº 034.734.844-07, para ocupar o Cargo de Secretário Executivo de Tecnologia, Símbolo CC2, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:7EFACABD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2025

PORTARIA Nº 066/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a **Sra. SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 711.207.264-68, para ocupar a Diretoria do Departamento de Finanças I, Símbolo CC10, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:5163D1AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2025

PORTARIA Nº 065/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a **Sra. PRISCILA PRAZERES ARAÚJO SILVA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 105.100.264-86, para ocupar o Cargo de Chefe Divisão de Pagamentos II, Símbolo CC14, com 50% de gratificação, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:6E16BD24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2025

PORTARIA Nº 063/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a **Sra. KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS SILVA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 908.937.784-00, para ocupar o Cargo de Assessor de Licitação e Contrato, Símbolo CC4, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:BE44626E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2025

PORTARIA Nº 062/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a **Sra. JULLIANNA MARIA TIMÓTEO DE SOUZA GALVÃO,** inscrita no CPF/MF sob o nº 080.162.264-69, para ocupar a Chefia Divisão de Tributos Municipais I, Símbolo CC13, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:2EDBD37C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2025

PORTARIA Nº 058/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a **Sra. JACKELINE GOMES DA SILVA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 901.581.304-30, para ocupar o Cargo de Assessor de Gabinete I, Símbolo CC9, com 25% de gratificação, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:1F2A807A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2025

PORTARIA Nº 061/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a **Sra. JOSELANE MARIA DA SILVA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 492.336.534-04, para ocupar o Cargo de Assessor de Licitação e Contrato, Símbolo CC4, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:9175EB33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2025

PORTARIA Nº 060/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a **Sra. JOANA DARC SANTANA DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 525.980.804-59, para ocupar a Diretoria de Departamento de Tributação I, Símbolo CC10, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:131F5C4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2025

PORTARIA Nº 059/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a **Sra. INGRID KEHRLE PEREIRA ALBANEZ,** inscrita no CPF/MF sob o nº 704.395.594-72, para ocupar o Cargo de Secretária Executiva de Habitação e Recursos Hídricos, Símbolo CC2, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:093D69A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2025

PORTARIA Nº 057/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a **Sra. ANA KARLA DE BRITO PEREIRA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 047.827.944-28, para ocupar o Cargo de Assessor de Gabinete II, Símbolo CC12, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:E801A644

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2025

PORTARIA Nº 049/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. QUIRINO LUCIANO DA SILVA NETO,** inscrito no CPF/MF sob o nº 665.897.547-72, para ocupar o Cargo de Assessor Especial, Símbolo CC3, lotado no Gabinete do Prefeito do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:4B2BF1DA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL
O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para o Item de serviço dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 17 de fevereiro 2025 para o e-mail: compras@slm.pe.gov.br
1.DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNT	V.TOTAL
1	LIXEIRA - Material: Polietileno Alta Densidade Capacidade: 100 L Tipo: Com Tampa E Pedal Acoplados Características Adicionais: Conforme Modelo Cor: Branca CATMAT 610861	Und	40		R$ -
VALOR TOTAL GLOBAL					*R$ -*

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

• Descrição do objeto, valor unitário e total;
• Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• Prazo para execução de serviço
• Endereço e telefone de contato;
• Data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua Cel. José Duarte, n° 31, centro - São Lourenço da Mata – PE, ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 23 de agosto 2024

AMANDA GABRIELLY DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Servidora da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.
Matrícula: 978525

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:CB94B1E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
RESOLUÇÃO COMDIPI/SVF Nº 02, DE 04, FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a convocação da 1º Conferência Municipal dos Direito da Pessoa Idosa de São Vicente Férrer – PE e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDIPI) de São Vicente Férrer-PE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 10.741 e Lei Municipal nº 1024/2023 e,
Considerando que a Conferencia está prevista na Constituição Federal (1998), na Política Nacional do Idoso (1994), que instituiu a Comissão organizadora da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa 6º CONADIPI, que está amparada pelo decreto nº 12.015, e da outras providencias,
Considerando que o município de São Vicente Férrer-PE, neste momento, atravessa por um período e modernização das políticas publicas de atendimento e promoção aos direitos da Pessoa Idosa,
RESOLVE:
Art.1º. Convocar a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Vicente Férrer-PE, com o tema: **"Envelhecimento Multicultural e democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação",** discutindo em cinco eixos temáticos, quais sejam:

Financiamento das políticas públicas para aplicação e garantia dos direitos sociais;
Fortalecimento de políticas para proteção a vida, a saúde e para o acesso ao cuidado integral da Pessoa Idosa;
Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violências, abandono social e familiar da Pessoa Idosa;
Participação Social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direito da Pessoa Idosa como política do Estado Brasileiro.

Art.2º. 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada no dia 14 de março de 2025.

Art.3º. Será constituída a Comissão Organizadora composta por membros do COMDIPI, Secretaria Municipal de Assistência Social, obedecendo a paridade prevista na legislação municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora poderá contar com uma equipe de trabalho complementar e técnicos da Prefeitura Municipal.

Art.4º. O Regimento Interno da 1º Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Vicente Férrer-PE será elaborado pela comissão organizadora, cuja a minuta deverá ser aprovada na plenária de início dos trabalhos da Conferência.

Paragrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização e o funcionamento da 1º Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art.5º. A Comissão Organizadora será responsável por deliberar nos casos de situações omissas do regimento.

Art.6º. A Conferência terá como base o documento orientador da Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa CONADIPI e orientações do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa CEDIPI.

Art.7º. Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente Férrer, 04 de fevereiro de 2025.

RAQUEL CARMELITA DA SILVA OLIVEIRA LINS
- Presidente do COMDIPI SVF-

JOSSINEIDE MENDES DE FARIAS E SILVA
- Vice Presidente do COMDIPI SVF-

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:9755559B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03/2025

O Prefeito do Município de São Vicente Férrer, no uso das prerrogativas legais a ele deferidas, e em obediência a suas atribuições como gestor do patrimônio e das despesas públicas, *considerando que constatou-se a necessidade de revisar e realizar modificações no Termo de Referência do Edital*, resolve **REVOGAR** o **Processo Licitatório n.º 04/2025**, na modalidade **Concorrência Eletrônica n.º 03/2025**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE RIOS, GALERIAS, ESTRADAS VICINAIS E ESCADARIAS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE, por razões de interesse público decorrente do referido fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21.

São Vicente Férrer, 10 de fevereiro de 2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:68F31298

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 02/2025 - PMSVF

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE**, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 06/2025, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA nº. 02/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS GCM – GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE, tendo como adjudicadas as empresas**SOFT GEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**(CNPJ: 39.581.198/0001-80) com o lote: 5 no valor total de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais); **U M CORDEIRO DOS SANTOS ME**(CNPJ: 19.585.888/0001-08) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10 e 11 no valor total de R$ 24.255,00 (vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta e cinco reais), e, **KALESI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**(CNPJ: 21.690.964/0001-89) com o lote: 6 no valor total de R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).

São Vicente Férrer, 07 de fevereiro de 2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:D9C404F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 016 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDA POR SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº 002/2025 da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.
Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;
CONSIDERANDO os fatos relatados no referido expediente;
RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração Processo Administrativo de Sindicância, na forma do art. 214 da Lei 6.123/1968, em face do servidor **juliano glaucio borges silva**, Motorista, , Contratado, Mat. nº 9230985, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência de infração aos deveres e proibições do servidor público, a fim de que seja apurado o fato abaixo indicado:
"Art. 193. São deveres do funcionário, além do desempenho das tarefas cometidas em razão do cargo ou função.
...

VII - observância às normas legais e regulamentares;"
...

Art. 2º - A presente portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art.4º - A determinação de intimação/notificação do servidor **juliano glaucio borges silva**, lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Motorista, conforme instrução probatória a comando da Sindicância, para exercer o direito de defesa em 5 (cinco) dias úteis.

Art. 5º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo para decisão, que não poderá exceder a 20 (vinte) dias da efetivação da defesa, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem ou, ainda, por prazo superior em razão da ocorrência de fatos que independam de ato ou decorram de omissão da Administração, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 6º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Minicipal

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:653E2021

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Serrita/PE, torna público o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025; Objeto: Contratação da prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira para a Câmara Municipal de Serrita/PE, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, em favor do Escritório de Contabilidade: JURISCONSULTÉCNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 07.759.976/0001-91, localizada na Avenida José Bezerra, nº 32, Bairro Centro, Município de Verdejante, Estado de Pernambuco, compreendendo o valor global de R$ 110.500,00 (Cento e dez mil e quinhentos reais), sendo R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), mensal, por um período de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 106 da Lei n.º 14.133/2021. Estando inclusas no contrato da Câmara Municipal, 02 (duas) parcelas extras no mesmo valor da mensal, referente à elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, para os exercícios contratados e para a elaboração da Prestação de Contas Anual junto ao TCE – Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para os exercícios contratados. Verifica-se que os preços ofertados estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme exige o Art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Serrita – PE, 30 de janeiro de 2025.

JOSÉ FÁBIO DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Julia Crislaine Anjos de Araujo
Código Identificador:532EB68F

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Serrita/PE, torna público o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025; Objeto: Contratação dos serviços de consultoria e assessoria legislativa a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Serrita-PE representação judicial da Câmara dos Vereadores de Serrita, sobretudo em demandas que envolvam questões de alta complexidade ou de importância estratégica, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, em favor do **ADVOCACIA ARRAES E ALMEIDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNJP sob o nº 28164863/0001-13**, com sede à Rua Barbosa Lima, 365, centro, Serrita/PE, compreendendo o valor global de R$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais), sendo R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), mensal, por um período de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 106 da Lei n.º 14.133/2021. Verifica-se que os preços ofertados estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme exige o Art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021.
Serrita – PE, 30 de janeiro de 2025.

JOSÉ FÁBIO DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Julia Crislaine Anjos de Araujo
Código Identificador:356DF2B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISOS DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - Aquisição. Secretaria de Educação. Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios

destinados a Merenda Escolar 2025. Data da Abertura: 24 de fevereiro de 2025, às 09:00h. Valor estimado: R$ 1.680.793,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil e setecentos e noventa e três reais).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - Aquisição. Secretaria de Educação. Objeto: Registro de Preço para Aquisição parcelada de Material de Expediente destinados as Escolas e Creches municipais de Sertânia - PE. Data da Abertura: 24 de fevereiro de 2025, às 14:00h. Valor estimado: R$ 752.376,25 (setecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - Aquisição. Secretário de Serviços Públicos. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Construção, Hidráulico e Elétrico, do Tipo Maior Desconto por Lote na Tabela - SINAPI. Data da Abertura: 25 de fevereiro de 2025, às 09:00h. Valor estimado: R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - Serviço. Secretário de Serviços Públicos. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Recuperação de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos e Asfalto na Zona Urbana e Rural do Município de Sertânia - PE. Data da Abertura: 25 de fevereiro de 2025, às 14:00h. Valor estimado: R$ 816.482,00 (oitocentos e dezesseis mil e quatrocentos e oitenta e dois reais).
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - Serviço. Secretário de Serviços Públicos. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para realizar os Serviços de Manutenção e Reparos na Rede Coletora de Esgotos e Pluvial na Zona urbana e Zona rural do Município de Sertânia - PE. Data da Abertura: 26 de fevereiro de 2025, às 09:00h. Valor estimado: R$ 798.845,80 (setecentos e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).
PROCESSO LICITATÓRIO 028/2025 - CREDENCIAMENTO 003/2025 – SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO (SEJECT). Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, Preferencialmente sem Fins Lucrativos, para desempenhar Serviços de Saúde de forma complementar nas Unidades de Saúde do Município de Sertânia/PE. Vigência: O Prazo de vigência e de 12 (doze) meses, a contar da Celebração do Contrato, podendo ser Renovado, Sucessivamente. Solicitações do Edital: E-mail: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - Aquisição. Secretário de Serviços Públicos. Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos, para Beneficiar a População da Zona Rural do município de Sertânia - PE/Convênio /Mapa Nº 942954/2023 – TRANSFEREGOV.BR N. 033721/2023 Ministério da Agricultura. Data da Abertura: 27 de fevereiro de 2025, às 09:00h. Valor estimado: R$ 196.225,00 (cento e noventa e seis mil e duzentos e vinte e cinco reais)
Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com. Luciana Estelita Lafayette Rabelo - Agente de Contratação. Edital disponível em www.portaldesertania.com.br

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:8590A922

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº073 , DE 10 DE FEVEREIRORO DE 2025.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando o requerimento da servidora interessada, bem como as informações contidas na respectiva pasta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER CINCO (05) meses de licença prêmio à servidora VANILZA BATISTA DOS SANTOS SILVA, matricula n.º 342, referente ao primeiro decênio de prestação de serviço público municipal, cujo período de gozo compreende de 22 de julho a 22 de dezembro de 2024 .

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2024.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:F30D1893

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº074 , DE 10 DE FEVEREIRORO DE 2025.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando requerimento da servidora interessada, bem como as informações contidas na respectiva pasta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER SEIS (06) meses de licença prêmio à servidora VANILZA BATISTA DOS SANTOS SILVA, matricula n.º 342, referente ao segundo decênio de prestação de serviço público municipal, cujo período de gozo compreende de 03 de fevereiro a 03 agosto de 2025 .

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:B35BB015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônica Nº 002/2025
Processo Nº: 004/2025. Comissão de contratação. Compras. Homologação do Pregão Eletrônico nº 002/2025, para aquisição de kits escolares destinados a atender às necessidades dos estudantes e professores da rede pública municipal de educação de Solidão-PE. E a adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: CRIATIVA IMPORTS LTDA, CNPJ: 58.470.264/0001-99, vencedora e habilitada para os lotes: 1,2 e 3, no valor global de: R$ 77.953,15.
Solidão, 07/02/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:C4B55256

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAR PORTARIA Nº 110 /2024 POR CONTER ERROS DO TEXTO ORIGINAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO – PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 48 § 1º e 2º da Lei Federal nº 14.113/2020 e a Lei Municipal nº 337/2021 e a portaria MEC/FNDE nº 808/2022:
Art. 1º - Nomear os novos Membros do CACS – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, para o biênio de 2025 e 2026 com mandado previsto de 02 (dois) anos, podendo serem reconduzidos por mais dois anos conforme legislação em vigor nos termos do § 9º do art. 34 da Lei nº 14.113/2020, bem como nomear o Presidente e o Vice-presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS), do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) do Município de Solidão eleitos pelos seus pares em reunião do colegiado.

PRESIDENTE: Dilza Oliveira Lima Ferreira – CPF: 879.359.454-20
VICE-PRESIDENTE: Ridailda Gonçalves da Silva – CPF: 024.226.804-88

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
A – TITULAR: Maria Amélia de Souza Oliveira – CPF: 045.055.234-97
B – SUPLENTE: Edjane Ferreira de Souza – CPF: 029.910.614-48
A – TITULAR: Rosilda Pereira da Silva – CPF: 744.142.834-34
B – SUPLENTE: Maria Anemília Neta Souza Barros – CPF: 793.251.224-72

II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
A – TITULAR: Marluce Germano Ferreira Oliveira – CPF: 599.278.104-82
B – SUPLENTE: Dilma Lúcia Barros de Lima Mascena – CPF: 030.826.864-43

III - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DE ESCOLA
A – TITULAR: Dilza Oliveira Lima Ferreira – CPF: 879.359.454-20
B – SUPLENTE: Ana Maria Vieira de Melo – CPF: 038.404.154-03

IV - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS
A – TITULAR: Periza Cristina Izidorio Galdino CPF: 041.180.314-00
B – SUPLENTE: Márcia Galdino de Lima CPF: 028.852.914-60

V - REPRESENTANTES DE PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.
A – TITULAR: Malena de Oliveira Santos Rodrigues – CPF: 105.964.074-08
B – SUPLENTE:Perla Janaína Izidório Galdino– CPF: 034.978.024-25
A – TITULAR: Adélia Barros Ferreira – CPF: 140.330.748-21
B – SUPLENTE: Maria Tamires dos Santos Ferreira – CPF: 101.253.154-65

VI -REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.
A – TITULAR: Ághata Viviane de Souza Oliveira – CPF: 144.468.424-80
B – SUPLENTE: Maria Estella Oliveira Silva – CPF: CPF: 144.957.824-10
A – TITULAR: David Lairton Morais Oliveira – CPF: 144.954.684-64
B – SUPLENTE: João Pedro Patrício da Silva – CPF: 000.230.504-62

VII -REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)
A – TITULAR: Neuma Marques de Lima Santos-CPF:XXX.759.894-XX.
B – SUPLENTE: Ridailda Gonçalves da Silva – CPF: 024.226.804-88

VIII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
A – TITULAR: Maria Edna Mendes Gomes CPF: 030.970.694-70
B – SUPLENTE: José Ivan Ferreira dos Santos CPF: 065.231.764-28

IX - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
A – TITULAR: Thays Batista de Lima CPF: 362.383.987-70
B – SUPLENTE: Antônia Bezerra da Silva CPF: 521.711.084-87

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2024, conforme determinação da portaria MEC/FNDE nº 808 de 29 de dezembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Gabinete do prefeito, 19 de dezembro de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:BD524D27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 75/2025.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a Comissão Municipal de Proteção em Defesa Civil-COMPDEC, passando a ter a seguintes composição:

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Damião Alves Feitosa, Registado no CPF: sob o n° XXX.021.874-XX com o telefone (87) 98824-1753, e-mail damiaoav2015@gmail.com.

Representante da secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social :Erica das Graças Siqueira Araújo, no CPF: sob o n° XXX.818.344-XX com o e-mail: erica_araujo.270@outlook.com, telefone (87) 98176-1104.

Representante da Igreja Católica Michael Sousa Lima , registrada CPF: sob o n° XXX.864.783-XX, telefone: (88)997611-0208 , e-mail: michaellimasb@gmail.com.

Representante da Igreja Evangélica: Everaldo Ferreira de Lima, registrado CP sob o nº XXX.582.807.XX , telefone (81)994508294, e-mail : everaldoferreira64@gmail.com.

Representante do sindicato dos Trabalhadores Rurais de Solidão :Damião Porfirio da Silva, resgistrato CPF: sob o nº XXX.060.504-XX ; e-mail : damiãoporfirio2018@gmail.com.

Representante do poder legislativo (PARTIDO PSB) Luiz Vicente Ferreira Junior, registrado sob. n° de CPF: XXX 824.094.-XX .

Representante do poder legislativo (partido PV) Viturino Vieira de Melo, registrado sob. N° de CPF :XXX.244.174 -XX, telefone : (87)988760280.

Representante do Conselho de Desenvolvimento Rural de Solidão (Associações): Thais Batista de Lima, registrado CPF:362.383.978-70, com o telefone (87)988283270.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Solidão/PE,10 de fevereiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:746877F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente.

CONSIDERANDO, a necessidade de atualizar a composição do Comitê de Investigação de Óbito da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº. 207/2009 de 22/12/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem o Comitê de Investigação de Óbito Municipal de Solidão-PE.

- Representante da Codificação de Causas Básicas:
Servidora: Tatiane Nogueira da Silva

- Representante da Coordenação da Atenção Primária à Saúde:
Servidora: Flávia Regina Olegário de Oliveira

- Representante da Coordenação de Vigilância em Saúde:
Servidora: Maria Jacqueline Pereira da Silva

- Representantes das Enfermeiras das Unidades de Saúde da Família - USF:
Servidoras: Rionata Janaina Bezerra de Araújo - USF Centro
Elza Maria Costa Brito Caldas - USF Pelo Sinal;
Joseli Pereira Barboza - USF São Francisco;

- Representante dos Médicos das Unidades de Saúde da Família - USF:
Servidores: Andreza Pinheiro Rodrigues - USF Centro;
José Severiano de Paulo Bezerra da Silva - USF Pelo Sinal;
Vitória de Oliveira Rabelo Belo - USF São Francisco.

- Representante do Mãe Coruja Pernambucana:
Servidora: Carmen Sylva Marsicano de Brito Sá

- Representante da Unidade Mista Maria Jesuino da Silva:
Servidora: Maria Mônica Galdino da Silva

- Representante do Conselho Municipal de Saúde:
Servidora: Damiana Alves de Souza Nogueira

- Representante da Equipe Técnica da Vigilância Epidemiológica:
Servidora: Edilene Simões da Costa Cavalcante

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

MAYCO PABLO DOS SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:471755BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

SETOR DE CONTRATAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

Processo Nº: 00002/2025. Pregão Eletrônico Nº 00001/2025. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Surubim – PE, durante um período 12 (Doze) meses. Valor: R$ 6.145.813,59. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 10 de fevereiro de 2025.

CLARA LOPES DE ASSIS
Pregoeira

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:126EAD4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

SETOR DE CONTRATAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

Processo Nº: 00003/2025. Pregão Eletrônico Nº 00002/2025. Compra. Tipo menor preço. Registro de Preços para fornecimento parcelado de medicamentos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Surubim – PE, durante um período 12 (doze) meses. Valor: R$ 9.154.292,20. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/;www.gov.br/pncpou através do Fone: (81) 3634-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 10 de fevereiro de 2025.

VIVIANE SUELLEM AMORIM E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:EBB25351

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA RECONHEÇO E RATIFICO A DISPENSA Nº DP00001/2025. PROCESSO Nº: 004/2025.

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00001/2025. Processo Nº: 004/2025. CDC. Serviço. Contratação urgente e emergencial de Empresa Especializada para prestação de serviços de Apoio as Atividades Finalísticas e Complementares em atendimento as demandas das Secretarias, Fundos, Departamentos e demais Órgãos vinculados, por período de 30 (trinta) dias, visando atender a Prefeitura Municipal de Tabira/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. Contratado: Essencial Ambiental Ltda. CNPJ: 46.523.739/0001-89. Valor R$195.712,00. Tabira, 06/01/2025.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Ferreira
Código Identificador:A1EDE6D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 004/2025. CDC. DISPENSA Nº DP00001/2025. SERVIÇO

Processo Nº: 004/2025. CDC. Dispensa Nº DP00001/2025. Serviço. Contratação urgente e emergencial de Empresa Especializada para prestação de serviços de Apoio as Atividades Finalísticas e Complementares em atendimento as demandas das Secretarias, Fundos, Departamentos e demais Órgãos vinculados, por período de 30 (trinta) dias, visando atender a Prefeitura Municipal de Tabira/PE. Valor: R$195.712,00. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores José Robério da Silva, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, como Gestor; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DP00001/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Tabira, 06/01/2025.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Ferreira
Código Identificador:4A2B0BF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA PROCESSO Nº: 004/2025. CDC. DISPENSA Nº DP00001/2025

Processo Nº: 004/2025. CDC. Dispensa Nº DP00001/2025. Serviço. Contratação urgente e emergencial de Empresa Especializada para prestação de serviços de Apoio as Atividades Finalísticas e Complementares em atendimento as demandas das Secretarias, Fundos, Departamentos e demais Órgãos vinculados, por período de 30 (trinta) dias, visando atender a Prefeitura Municipal de Tabira/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Ratificação em 06/01/2025.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Ferreira
Código Identificador:6DC1AC5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00003/2025. PROCESSO Nº: 004/2025. CDC. DISPENSA Nº DP00001/2025

Contrato Nº: 00003/2025. Processo Nº: 004/2025. CDC. Dispensa Nº DP00001/2025. Serviço. Contratação urgente e emergencial de Empresa Especializada para prestação de serviços de Apoio as Atividades Finalísticas e Complementares em atendimento as demandas das Secretarias, Fundos, Departamentos e demais Órgãos vinculados, por período de 30 (trinta) dias, visando atender a Prefeitura Municipal de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Obras e InfraEstrutura Outras Secretarias Municipais Dotação prevista no QDD2025. Contratado: Essencial Ambiental Ltda. CNPJ: 46.523.739/0001-89. Valor R$195.712,00. Vigência: de 06/01/2025 a 06/02/2025. Tabira, 06/01/2025.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Ferreira
Código Identificador:8936E680

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA RECONHEÇO E RATIFICO A DISPENSA Nº DP00001/2025. PROCESSO Nº: 006/2025.

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00001/2025. Processo Nº: 006/2025. CDC. Serviço. Contratação imediata e urgente de Empresa Especializada para prestação de serviços de Transporte de Estudantes, por período de 90 (noventa) dias, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tabira/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. Contratado: Viamob Locacoes e Servicos Ltda. CNPJ: 29.681.052/0001-52. Valor R$442.253,70. Tabira, 03/02/2025.

ARACELIS BATISTA AMARAL.
Secretária de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Ferreira
Código Identificador:29C0E4D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 006/2025. CDC. DISPENSA Nº DP00001/2025. SERVIÇO

Processo Nº: 006/2025. CDC. Dispensa Nº DP00001/2025. Serviço. Contratação imediata e urgente de Empresa Especializada para prestação de serviços de Transporte de Estudantes, por período de 90 (noventa) dias, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tabira/PE. Valor: R$442.253,70. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Aracelis Batista Amaral, Secretária Municipal de Educação, como Gestora; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DP00001/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Tabira, 03/02/2025. ARACELIS BATISTA AMARAL. Secretária de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Ferreira
Código Identificador:10D45F3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA PROCESSO Nº: 006/2025. CDC. DISPENSA Nº DP00001/2025

Processo Nº: 006/2025. CDC. Dispensa Nº DP00001/2025. Serviço. Contratação imediata e urgente de Empresa Especializada para prestação de serviços de Transporte de Estudantes, por período de 90 (noventa) dias, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tabira/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. Autorização: Fundo Municipal de Educação de Tabira/pe. Ratificação em 03/02/2025.

ARACELIS BATISTA AMARAL.
Secretária de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Ferreira
Código Identificador:2B985AD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00004/2025. PROCESSO Nº: 006/2025. CDC. DISPENSA Nº DP00001/2025.

Contrato Nº: 00004/2025. Processo Nº: 006/2025. CDC. Dispensa Nº DP00001/2025. Serviço. Contratação imediata e urgente de Empresa Especializada para prestação de serviços de Transporte de Estudantes, por período de 90 (noventa) dias, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Educação Dotações previstas no QDD2025. Contratado: Viamob Locacoes e Servicos Ltda. CNPJ: 29.681.052/0001-52. Valor R$442.253,70. Vigência: de 06/02/2025 a 06/05/2025. Tabira, 06/02/2025.

ARACELIS BATISTA AMARAL.
Secretária de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Ferreira
Código Identificador:8F0C4C2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 002/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025. COMPRA. HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025,

Processo Nº: 002/2025. CDC. Credenciamento Nº 00001/2025. Compra. Homologação do Credenciamento Nº 00001/2025, para Aquisição parcelada de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria de Educação do Município de Tabira–PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24: Cooperativa de Comercializacao e Producao Agropecuaria da Agricultura Familiar D. CNPJ: 09.651.480/0001-25, pelo valor de R$514.400,00. Tabira, 06/02/2025.

ARACELIS BATISTA AMARAL.
Secretária de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Ferreira
Código Identificador:77BE84BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 002/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

Processo Nº: 002/2025. CDC. Credenciamento Nº 00001/2025. Compra. Aquisição parcelada de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria de Educação do Município de Tabira–PE. Valor: R$730.400,00. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Aracelis Batista Amaral, Secretária Municipal de Educação, como Gestor; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente do Credenciamento nº 00001/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Tabira, 06/02/2025.

ARACELIS BATISTA AMARAL.
Secretária de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Ferreira
Código Identificador:A2D659BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº: 002/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

Processo Nº: 002/2025. CDC. Credenciamento Nº 00001/2025. Compra. Aquisição parcelada de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria de Educação do Município de Tabira–PE. CREDENCIADO nos termos do instrumento convocatório: COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO E PRODUCAO AGROPECUARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR D, CNPJ: 09.651.480/0001-25. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Eduardo Domingos de Lima, 455, Centro, Tabira - PE, ou através do Fone: () , no horário das 08:00 as 12:00 horas das 14:00 as 18:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacoestabira2025@gmail.com. Tabira, 06/02/2025.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.
Presidenta da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Ferreira
Código Identificador:31B79BD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00005/2025. PROCESSO Nº: 002/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

Contrato Nº: 00005/2025. Processo Nº: 002/2025. CDC. Credenciamento Nº 00001/2025. Compra. Aquisição parcelada de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria de Educação do Município de Tabira–PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Educação de Tabira Recursos previstos no QDD2025. Contratado: Cooperativa de Comercializacao e Producao Agropecuaria da Agricultura Familiar D. CNPJ: 09.651.480/0001-25. Valor R$514.400,00. Vigência: de 06/02/2025 a 06/02/2026. Tabira, 06/02/2025.

ARACELIS BATISTA AMARAL.
Secretária de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Ferreira
Código Identificador:1135839D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE CONTRATAÇAO DIRETA - DISPENSA Nº 003/2025-DL

A Câmara de Vereadores de Tacaratu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, informa para conhecimento dos interessados, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 003/2025 – Objeto: **Contratação de empresa especializada para Locação de software e equipamentos para gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos, com instalação e manutenção, com suporte presencial nas sessões, suporte técnico presencial e remoto de acordo com as necessidades desta Casa Legislativa, e em comodato, 01 tv 50` e 11 tabletes para uso dos Vereadores**.

Data Limite para apresentação das propostas adicionais e documentação de habilitação: 12/02/2025, às 12:00h, no endereço eletrônico: camdetacaratu@gmail.com ou através de protocolo no setor de licitação, com endereço na Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, 01, Centro, nesta cidade.

Disposições na integra disponível no Site Oficial da Câmara www.diariomunicipal.com.br/amupe.

Tacaratu, 07 de fevereiro de 2025

JOSÉ INALDO DINIZ SILVA
Agente da Comissão de Contratação
Portaria Nº 15/2025

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:DC692774

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c o inciso V do 74 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em referência, nos termos descritos abaixo:

	Objeto a ser contratado:	Contratação de pessoa física para Prestação de serviços de locação de um imóvel situado na Av. Cônego Frederico de Oliveira, 150, Tacaratu/PE, para funcionamento de um anexo da Câmara de Vereadores de Tacaratu, a fim de atender as demandas da Câmara de Vereadores de Tacaratu.
	Contratado:	DALMA NUNES XAVIER, pessoa física inscrita no RG N. 1.756.xxx, SSD/PE, CPF n. xxx.976.044-xx, domiciliada em Tacaratu/PE
	Prazo de Vigência:	12 (doze) meses
	Valor Total:	R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS)
	Fundamento Legal:	Inciso V do art. 74, da Lei 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária	0101 – CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
Atividade	01.031.0101.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA
Elemento de Despesa	33.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso	1.500.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Tacaratu-PE, 07 de fevereiro de 2025.

VER. REGINALDO SOUSA BENZOTA DE CARVALHO
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:67E617F4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 011/2025 –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

A CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU, ESTADO DE PERNAMBUCO torna público a celebração do contrato em epígrafe, conforme especificações abaixo:

CONTRATO Nº: 011/2025
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa física para Prestação de serviços de locação de um imóvel situado na Av. Cônego Frederico de Oliveira, 150, Tacaratu/PE, para funcionamento de um anexo da Câmara de Vereadores de Tacaratu, a fim de atender as demandas da Câmara de Vereadores de Tacaratu.
CONTRATADO: DALMA NUNES XAVIER, pessoa física inscrita no RG N. 1.756.xxx, SSD/PE, CPF n. xxx.976.044-xx, domiciliada em Tacaratu/PE
VALOR GLOBAL: R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: inciso V do art. 74, da Lei 14.133/2021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária	0101 – CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
Atividade	01.031.0101.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA
Elemento de Despesa	33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso	1.500.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Tacaratu-PE, 07 de fevereiro de 2025.

VER. REGINALDO SOUSA BENZOTA DE CARVALHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:AEBBBD79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2025, PREGÃO ELETRONICO 003/2025 FME
objeto AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACARATU-PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência., Tipo Menor Preço Por Item, Data da Sessão: 21/02/2025 às 13:00hs. Valor máximo admitido: R$ 367.412,00 (Trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e doze reais). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços www.tacaratulicitacoes.com.br e no site www.tacaratu.pe.gov.br/transparência. Tacaratu/PE, 10 de fevereiro de 2025.

GISELE ANDREIA DOS SANTOS -
Pregoeira

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:17335755

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2025, PREGÃO ELETRONICO 002/2025 FMS.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TACARATU/PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Tipo Menor Preço por Item, Data da Sessão: 21/02/2025 às 10:00hs. Valor máximo admitido: R$ R$ 312.737,80 (Trezentos e doze mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços www.tacaratulicitacoes.com.br e no site www.tacaratu.pe.gov.br/transparência. Tacaratu/PE, 10 de fevereiro de 2025.

GISELE ANDREIA DOS SANTOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:9C79FFD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00008/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição parcelada, conforme demanda, de 06 (seis) vans do tipo passageiro, 0km (zero quilômetro), para serem utilizadas pelas Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Taquaritinga do Norte – PE. Valor: R$ 2.206.980,00.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3733–2173, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis. Taquaritinga do Norte - PE, 10 de fevereiro de 2025.
JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Pregoeiro

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:77DCCD7F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 08/2025. Processo Nº: 005/2025. Inexigível Nº IN003/2025. Serviço. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, com o uso de instrumentos e procedimentos necessários para o atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) e às disposições do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). O objeto inclui ainda a geração de dados para exportação ao Portal da Transparência, abrangendo as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte. DOTAÇÃO: 02.07 – SECRETARIA DE SAÚDE - 1012200212.045 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA - 33903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica - 33903500 – Serviços de Consultoria . Contratado: Ac Publica - Assessoria e Consultoria Contabil e Administrativa Ltda. CNPJ: 18.643.656/0001-98. Valor R$50.400,00. Vigência: de 09/01/2025 a 09/01/2026. Taquaritinga do Norte, 09/01/2025.

POLLYANE COSTA SIQUEIRA.
Secretária. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:C4EBE5AB

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 001/2025. Processo Nº: 005/2025. Inexigível Nº IN0003/2025. Serviço. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, com o uso de instrumentos e procedimentos necessários para o atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) e às disposições do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). O objeto inclui ainda a geração de dados para exportação ao Portal da Transparência, abrangendo as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte/PE.. DOTAÇÃO: 02.09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE - 0812200202.052 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA - 33903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica - 33903500 – Serviços de Consultoria. Contratado: Ac Publica - Assessoria e Consultoria Contabil e Administrativa Ltda. CNPJ: 18.643.656/0001-98. Valor R$38.400,00. Vigência: de 09/01/2025 a 09/01/2026. Taquaritinga do Norte, 09/01/2025.

CRISTIANE DA SILVA SOUZA.
Secretária. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:293843D3

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 005/2025. Processo Nº: 005/2025. Inexigível Nº IN0003/2025. Serviço. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, com o uso de instrumentos e procedimentos necessários para o atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) e às disposições do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). O objeto inclui ainda a geração de dados para exportação ao Portal da Transparência, abrangendo as demanda. **Onde se lê** DOTAÇÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO 02.05 – SECRETARIA DE FINANÇAS 0412100402.026 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE 33903500 – Serviços de Consultoria 02.07 – SECRETARIA DE SAÚDE 1012200212.045 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA 33903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 02.09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE 0812200202.052 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA 33903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 02.19 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FUMDECA 0824304832.099 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FUMDECA 33903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica . **Leia-se** 02.00 – PODER EXECUTIVO 02.05 – SECRETARIA DE FINANÇAS 0412100402.026 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE 33903500 - 33903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Contratado: Ac Publica - Assessoria e Consultoria Contabil e Administrativa Ltda. CNPJ: 18.643.656/0001-98. **Onde se lê** Valor R$225.800,00. **Leia-se** Valor R$119.000,00Vigência: de 09/01/2025 a 09/01/2026. Taquaritinga do Norte, 09/01/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:AC6D915E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 004/2025 Pregão Eletrônico nº 001/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE GÊNEROSALIMENTÍCIOS**. Início das Propostas:14/02/2025 08:00Limite para Impugnação:21/02/2025 23:59Limite para Esclarecimentos:21/02/2025 23:59Limite p/ Recebimento de**

Propostas:27/02/2025 08:00Abertura das Propostas:27/02/202509:00. VALOR R$: 299.651,45. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://portaldecompraspublicas.com.br/ . Mais informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Terezinha – PE, localizada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Terezinha – PE, das 08:00 as 14:00 de segunda-feira a sexta-feira.

Terezinha – PE, 10 de Fevereiro de 2025.

FRANKLIN DA SILVA TENÓRIO
Pregoeiro

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:59E02788

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO'

PROCESSO N° 006/2025 Pregão Eletrônico nº 003/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE DE TODASASSECRETARIAS.**. Início das Propostas:12/02/2025 08:00Limite para Impugnação:18/02/2025 23:59Limite para Esclarecimentos:25/02/2025 23:59Limite p/ Recebimento de Propostas:25/02/2025 08:00Abertura das Propostas:28/02/202509:00. VALOR R$: R$ 778.523,40. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://portaldecompraspublicas.com.br/ .** Mais informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Terezinha – PE, localizada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Terezinha – PE, das 08:00 as 14:00 de segunda-feira a sexta-feira.

Terezinha – PE, 10 de Fevereiro de 2025.

FRANKLIN DA SILVA TENÓRIO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO – FME

PROCESSO N° 003/2025 Pregão Eletrônico nº 001/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Início das Propostas:12/02/2025 08:00. Limite para Impugnação:19/02/2025 23:59. Limite para Esclarecimentos:19/02/2025 23:59. Limite p/ Recebimento de Propostas:24/02/2025 08:00. Abertura das Propostas:24/02/2025 09:00. VALOR R$ 630.631,00. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://portaldecompraspublicas.com.br/ .** Mais informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Terezinha – PE, localizada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Terezinha – PE, das 08:00 as 14:00 de segunda-feira a sexta-feira.

Terezinha – PE, 10 de Fevereiro de 2025.

FRANKLIN DA SILVA TENÓRIO
Pregoeiro

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:13C8EF5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA-PE

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PL – 002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025. OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços visando Aquisições parceladas de equipamentos, materiais instrumentais e de consumo odontológico para atender demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbaúba – PE, incluindo o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e demais unidades de saúde vinculadas, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. **Valor Máximo Aceitável – R$ 2.358.557,38 (dois milhões trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos).** As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12h do dia 11/02/2025 até o dia 24/02/2025 às 9:00h. **Abertura da Disputa: Dia 24/02/2025 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: BNC. Endereço eletrônico **www.bnc.org.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através dos e-mails: licitacaotimbauba@gmail.com, cplfmstimbauba@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado **www.bnc.org.br** ou no Setor de Licitações, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.Timbaúba, 10 de fevereiro de 2025.

RAQUEL DE ANDRADE BARBOSA
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:7C93E772

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA DIVULGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2024 – Conforme análise da documentação apresentada, avaliação de veículos aprovadas pelo fiscal, declaramos como credenciada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PESSOAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA A FIM DE IMPLANTAR E OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE VIAGEM PARA TODOS E OFERTAR TRANSPORTE AOS MUNÍCIPES EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL nº 3.177/2023, a pessoa física ISAAC ARISTIDES VIEIRA, CPF nº 766.xxx.xxx-04.

Timbaúba, 20 de janeiro de 2025.

MARINA DE FÁTIMA DE LIRA SILVA –
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:3AD50F75

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 01 / 2025 CONVOCA CANDIDATO (A) APROVADO (A) NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA – PE / EDITAL 01/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA – PE**, no uso de suas atribuições legais e considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital supracitado.

CONSIDERANDO a necessidade de convocação do candidato aprovado para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital**.**

CONSIDERANDO a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

1. Convocar, para aceite da vaga e posse no cargo público o candidato a seguir relacionados (ANEXO I deste Edital), aprovado no Concurso Público previsto no Edital do exercício de 2023, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Dr. Alcebíades, nº 276, Centro, desta, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas**,** para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou original), destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

Cédula de Identidade (RG);
CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais;
Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
Certidão de Nascimento, Casamento ou Divórcio, se for o caso;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso;
Comprovante de escolaridade e habilitação exigida para o cargo;
Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos, podendo ser de próprio punho;
Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
l) PIS/PASEP;
m) 03 Fotografia 3X4 recente;
n) Comprovante de residência atual;
o) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS;
p) Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício da Administração Pública;
q) Laudo médico, em caso de deficiência;
r) Atestado médico admissional, incluindo exames solicitados pela Junta Médica do Município;
s) Informações bancárias (Banco Santander);
t) Telefone, e-mail;

2. O não comparecimento do candidato ora convocado no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os documentos supracitados, acarretará suaautomática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Fica o candidato convocado para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento de Pessoal.

3.1. Conforme Capítulo V do edital do concurso, será excluído do Concurso Público os(as) candidatos(as) que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, permitindo a convocação do candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Timbaúba - PE, 10 de fevereiro de 2025.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

EDITAL N°. 01 / 2025
Anexo Único

CANDIDATO CONVOCADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
1º	IVANILDO DE OLIVEIRA ALMEIDA.	PROFESSOR (A) II (200H) - HISTÓRIA

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:85BC024D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA - CTTU
PORTARIA CTTU Nº 005/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA – CTTU, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Complementar nº 08/2017 de 30 de Novembro de 2017

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, na Função de **COORDENADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, conforme Lei Municipal nº 08/2017 o Sr.º **ESAU JORDÃO SILVA TAVARES**, inscrito no CPF: 066.404.984 - 21, passando este a integrar o quadro funcional da Administração Indireta Municipal, onde estará lotado, na COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA, contando a partir do dia 03/02/2025.

Art. 2º Essa portaria tem efeito retroativos a 03/02/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Toritama, 11 de fevereiro de 2025.

DANIEL BEZERRA DA SILVA NETO
Diretor Presidente Companhia de Trânsito e Transporte Urbano
Publicado por:
Jefferson Lira da Silva
Código Identificador:2155BD1D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 024/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017
DISPENSA Nº 014/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Dorival José Pereira, nº. 1370, Parque das Feiras, Toritama-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.073.548/0001-88.

CONTRATADA: Silvia Costa Correia de Oliveira, inscrita no CPF 079.844.484-34 e no RG sob o nº. 754.638 SDS/PE, **Luciane Veloso Costa**, inscrita no CPF nº. 224.523.624-68 e no RG 1.032.479 SDS/PE, e como herdeiras da Sra. Josele Veloso Costa, inscrita no CPF nº 145.161.874-34, as Sras. **Carla Zelanda Costa Barros**, inscrita no CPF nº 658.251.104-10 e RG 3.576.291 SSP/PE e **Anna**

Margarida Barros Lopes, inscrita no CPF 527.808.564/91 e RG 3.339.946 SSP/PE**.**

OBJETO: O presente aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 24 (vinte quatro) meses com reajuste de valor, da locação do imóvel onde funciona a Casa de Apoio, situada na Rua Jornalista Edmundo Bitencourt, nº. 15, Boa Vista, Recife-PE, por atender a demanda da Secretaria de Saúde**.**

VALOR TOTAL: R$ 211.200,00 (duzentos e onze mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses

DATA DA ASSINATURA:07/02/2025

Fundo Municipal de Saúde
SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:ECE25696

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMAS N°001/2025
Processo Licitatório FMAS nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMAS nº: 001/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA/PE**

DETENTOR: BRUNO HENRIQUE LINS NAZARÉ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.597.542/0001-70**

OBJETO:O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços de Ataúdes Funerários, incluindo preparação e higienização do corpo e serviço de translado, para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Toritama-PE, conforme Termo de Referência simplificado constante no Anexo I deste Edital**VALOR GLOBAL**: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2025

SECRETÁRIA ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES
Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:1C068445

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 080/2025.

PORTARIA GP N.º 080/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA POR RESULTADOS, conforme Lei Complementar Municipal n° 35/2025, Símbolo T-SM, o Senhor **EDILSON TAVARES DE LIMA**, inscrito no CPF: 688.024.474-20**,** onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA POR RESULTADOS, com efeitos retroativos ao dia 02/01/2025.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 07 de fevereiro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:81724891

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 079/2025.

PORTARIA GP N.º 079/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de SECRETÁRIA DE ESCOLA, conforme Lei Complementar Municipal n°02/2017, 25/2021, 33/2024, Símbolo T-SEC, a senhora **MARIA RAFAELA FLORÊNCIO DE LIMA**, inscrita no CPF: 053.956.414-16**,** onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com efeitos a partir do dia 10/02/2025.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 06 de fevereiro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:F7C1B530

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO

DECISÃO

Referência: PAD Nº 004/2022 – Processo Administrativo Disciplinar em face da Sr.ª Leandra de Brito Pacífico, para apurar as condutadas de ações e omissões no exercício das funções do serviço público.

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2022 instaurado pela Portaria SECT nº 004, de 26 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, de 27 de setembro de 2022, tendo por objetivo apurar a atuação funcional da servidora Sr.ª Leandra de Brito Pacífico, Prefeitura Municipal de Toritama/PE, matrícula funcional nº 982836, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, por ter supostamente praticado as seguintes irregularidades: Acumulação de cargos públicos sem compatibilidade de horários; apresentação de atestados médicos e professores substitutos para justificar faltas na Prefeitura Municipal de Toritama e comparecimento simultâneo em outro vínculo público no mesmo período; falta de urbanidade e descumprimento de ordens.

Inicialmente, cumpre destacar que o Processo Administrativo Disciplinar, apesar de exceder o prazo legal de 120 (cento e vinte) dias para conclusão, não inviabilizou o direito constitucional a ampla defesa e ao contraditório, nos termos da Súmula 592 do STJ.

CONSIDERANDO a abertura de procedimento administrativo para apurar as supostas condutas imputadas a servidora em tela pela Portaria SECT Nº 004/2022, fl. 04;

CONSIDERANDO os relatórios encaminhados da atuação da docente na Escola Municipal José Jota de Araújo, fls 05 a 12;

CONSIDERANDO que a servidora imputada tem outro vínculo junto à Secretaria Estadual de Educação do Estado de Pernambuco, com carga horária de 200 horas, fls. 89 a 320;

CONSIDERANDO as faltas injustificadas ao serviço ocorridas e apuradas no período de 2019 a 2022, incorrendo na conduta prevista no artigo 204, inciso XIV, da Lei nº. 6.123/1968;

CONSIDERANDO que no curso processual, constatou-se que a servidora possuía vínculo em outro órgão, possuindo horários incompatíveis com esta municipalidade, evidenciando-se a acumulação indevida de cargos, com situação mais gravosa, visto que fora comprovado que em inúmeras vezes a servidora apresentava atestados médicos no município de Toritama e laborava em outro vínculo;

CONSIDERANDO, que foram realizadas as oitivas das testemunhas pela Comissão Processante, fls. 379/380; 428/429;

CONSIDERANDO, que a Comissão realizou o interrogatório da imputada, fls. 382/384;

CONSIDERANDO, todas as provas produzidas pela Comissão Processante e posterior análise em todo conjunto probatório acostado aos autos, entendendo a Comissão pelo indiciamento do servidor, fls. 439/447;

CONSIDERANDO, apresentação de defesa escrita pelo servidor indiciado às fls. 457/467;

Após a juntada do Relatório Final conclusivo da comissão processante, que entendeu opinar pela pena de demissão nos termos do art. 204 da Lei 6.123/68, os autos foram encaminhados a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia para análise e posterior decisão.

É o relatório. DECIDO.

Restou evidente que mediante as provas acostadas nos autos, a servidora LEANDRA DE BRITO PACÍFICO, cometeu infrações previstas no artigo 190, §1º, violando ainda o previsto no artigo 193, I c/c o artigo 204, incisos XIV e XV da Lei nº.6.123/1968.

Assim sendo, diante de todo o exposto e análise processual, determino a aplicação de demissão nos termos do art. 201 da Lei 6.123, de 20 de julho de 1968.

Intime-se o imputado desta decisão, por meio legal, para todos os fins de direito, e caso entenda, apresente Recurso no prazo de 10 dias úteis.

Publique-se.
Toritama, 07 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito do Município de Toritama

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:52CFC45A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2025

Lei Federal nº 14.133 de 21 de abril de 2025.

Ref: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

OBJETO Aquisição de Material de construção em geral exercício 2025.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Triunfo para o exercício de 2025.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos
Unidade: 01 – Departamento De Obras E Urbanismo
Funcional: 15 452 1006 1043 0000 Construção Reforma E/Ou Ampliação De Cemitérios Categoria Econômica: 4.4.90.00.00 Aplicações diretas

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras E Serviços Públicos
Unidade: 01 – Departamento de Obras e Urbanismo
Funcional: 26 782 1006 1054 0000 - Construção De Calçamentos E Pavimentação De Vias Urbanas
Categoria Econômica: 4.4.90.00.00 Aplicações diretas

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade: 01 – Departamento De Obras E Urbanismo
Funcional: 26 782 1006 2111 0000 Manutenção De Estradas Vicinais
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 Aplicações diretas

Órgão: 08 – Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos
Unidade: 01 – Departamento De Obras E Urbanismo
Funcional: 27.813.1006.1015.0000 – Construção e Reforma de Estádios, Quadras, Ginásios Esportivos.
Categoria Econômica: 4.4.90.00.00 – Aplicações diretas

Órgão: 08 – Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos
Unidade: 01 – Departamento De Obras E Urbanismo
Funcional: 15.452.1006.2029.0000 – Manutenção das At. Ger. De Obras Urba. e DEF. Amb.
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas

Órgão: 08 – Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos
Unidade: 02 – Departamento de Serviços Públicos
Funcional: 15.452.1006.2115.0000 – Manutenção e Organização dos Serviços Públicos
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas
Poder: 02 – Poder Executivo
Órgão: 08 – Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos
Unidade: 01 – Departamento De Obras E Urbanismo
Funcional: 04.122.1006.1040.0000 Execução de Obras em Imóveis Vinculados Aos Municípios
Categoria Econômica: 4.4.90.00.00 – Aplicações diretas

Órgão: 08 – Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos
Unidade: 01 – Departamento De Obras E Urbanismo
Funcional: 17.512.1006.0000 - Construção Reforma e/ou ampliação de Saneamento Básico
Categoria Econômica: 4.4.90.00.00 – Aplicações diretas

Órgão: 08 – Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos
Unidade: 01 – Departamento De Obras E Urbanismo
Funcional: 26 782 1006 1056 0000 - Construção de Canais, Pontes, Passagens Molhadas
Categoria Econômica: 4.4.90.00.00 - Aplicações diretas

Órgão: 04 – Secretaria Municipal De Educação
Unidade: 02.04.01 – Gerência do Ensino Fundamental-Tesouro
Funcional: 12.361.1002.2017.0000 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Educação.
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas

Órgão: 06 – Secretaria Municipal De Turismo, Desenv. E Lazer
Unidade: 02.06.02 – Departamento de Cultura
Funcional: 13.391.1004.2112.0000 – Manutenção de Prédios Históricos
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas

Órgão: 06 – Secretaria Municipal De Turismo, Desenv. E Lazer
Unidade: 02.06.01 – Departamento de Turismo
Funcional: 23.695.1004.2030.0000 – Manutenção das Ativ. do Dept. de Turismo.
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas

Valor do contrato: R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais);

Prazo de vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026;

Data de assinatura do contrato: 03/02/2025;

Contratante: MUNICIPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, o Sr. Luciano Fernando de Sousa**;**

Contratada: ROSELE N. DOS SANTOS SOUZA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.867.315/0001-01, localizada na Rua Pereira Lima, nº 170, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado pelo Sr. Adeildo Pereira de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o nº 3205410 – SSP/PE e CPF sob o nº 521.515.904-10, com endereço profissional na na Rua Pereira Lima, nº 170, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000.

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Triunfo, 03 de fevereiro de 2025.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:114BD1B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
COMUNICADO DE JULGAMENTO

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Triunfo, nomeada pela portaria nº 111/2025-GP, torna público o resultado do Processo Licitatório/PMT nº 004/2025, na modalidade Pregão Presencial/PMT n° 002/2025, à contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços em Psicologia (02 Psicólogos) e Serviço Social (01 Assistente Social) para compor a equipe de execução do Projeto Caravana Adolescência sem Gravidez, do município de Triunfo, Estado de Pernambuco. Abertos os Trabalhos da Comissão de Contratação, pela Sra. Pregoeira, foi constatado a presença de 03 (três) licitantes, cito-os:

Licitante 01 – MAYARA JESSIKA PACHECO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF nº 102.064.194-06, residente e domiciliar a Rua Teodolino Rodrigues n.º 95 - Bairro Saudade, Cidade, Triunfo, Estado Pernambuco, CEP: 56.870-000.

Licitante 02 – IVANILDA DO SOCORRO MOURATO LEITE, inscrita no CPF/MF nº 747.222.474-04, residente e domiciliar a Maria Alves de Souza Licor n.º 105 - Bairro Bom Jesus, Cidade, Serra Talhada, Estado Pernambuco, CEP: 56.906-180.

Licitante 03 – KALINE JODELY MAGALHÃES LIMA, inscrita no CPF/MF nº 093.250.294-64, residente e domiciliar a Joaquim Timóteo de Lima Neto n.º 159B - Bairro São Cristóvão, Cidade, Triunfo, Estado Pernambuco, CEP: 56.870-000, que entregaram os envelopes correspondentes.

Cumprindo as formalidades iniciais, passou-se a análise dos documentos apresentados pelas licitantes quanto ao credenciamento em atendimento ao Edital, a Pregoeira e a Equipe de Apoio verificaram que as licitantes **MAYARA JESSIKA PACHECO DE OLIVEIRA, IVANILDA DO SOCORRO MOURATO LEITE e KALINE JODELY MAGALHÃES LIMA,** atenderam na íntegra o que foi exigido pelo instrumento convocatório sendo julgadas e declaradas **CREDENCIADAS**.

Em ato contínuo, passou-se a análise dos envelopes de **Proposta de Preço**, estando de acordo com as exigências contidas no Edital, bem como constatada a sua inviolabilidade, os mesmos foram rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes. Analisando as propostas apresentadas pelas empresas, verificou-se os seguintes valores:

LICITANTE 01: MAYARA JESSIKA PACHECO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF nº 102.064.194-06, residente e domiciliar a Rua Teodolino Rodrigues n.º 95 - Bairro Saudade, Cidade, Triunfo, Estado Pernambuco, CEP: 56.870-000; ofertou no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), perfazendo valor global de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais);

Licitante 02 – IVANILDA DO SOCORRO MOURATO LEITE, inscrita no CPF/MF nº 747.222.474-04, residente e domiciliar a Maria Alves de Souza Licor n.º 105 - Bairro Bom Jesus, Cidade, Serra Talhada, Estado Pernambuco, CEP: 56.906-180; ofertou no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), perfazendo valor global de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais);

Licitante 03 – KALINE JODELY MAGALHÃES LIMA, inscrita no CPF/MF nº 093.250.294-64, residente e domiciliar a Joaquim Timóteo de Lima Neto n.º 159B - Bairro São Cristóvão, Cidade, Triunfo, Estado Pernambuco, CEP: 56.870-000; ofertou no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), perfazendo valor global de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais);

Facultado a palavra pela Pregoeira, dela ninguém fez uso, dando continuidade ao certame, passando assim para a fase de lances verbais em obediência ao dispositivo contido no paragrafo VIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 07 de julho de 2002. A pregoeira, indagou a participante se teria interesse de ofertar lance no respectivo item, no entanto, as participantes se manifestaram no sentindo de que o valor apresentado na proposta original já estaria de acordo com o praticado em mercado, permanecendo os valores de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), perfazendo valor global de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) para todas as participantes do certame.

A pregoeira facultou a palavra e dela ninguém fez uso, quando perguntados pela mesma aos presentes se abriram mão do eventual direito de recurso quanto à fase de classificação, todos disseram, sim. Neste momento foi dada por encerrada a fase de Classificação

A Pregoeira facultou a palavra e dela ninguém fez uso, quando perguntados pela mesma aos presentes se abriram mão do eventual direito de recurso quanto à fase de classificação, todos disseram, sim. Neste momento foi dada por encerrada a fase de Classificação.

Dando prosseguimento e analisados os envelopes de **HABILITAÇÃO**, conferidos os documentos apresentados pelas licitantes: **MAYARA JESSIKA PACHECO DE OLIVEIRA, IVANILDA DO SOCORRO MOURATO LEITE e KALINE JODELY MAGALHÃES LIMA**, constatou-se o atendimento do

contido do Instrumento Convocatório (Edital) do Processo Licitatório/PMT nº 002/2025, modalidade Presencial/PMT nº 002/2025, sendo julgada e declaradas **HABILITADAS**.
Para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo/PE, em 07 de Fevereiro de 2025.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:CA6218ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório/PMT n° 004/2025
Pregão Presencial/PMT nº 002/2025
O gestor do Município de Triunfo / PE**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o Parecer Jurídico e atendendo a Lei Federal n 14.133/2021, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o **Processo Licitatório/PMT n° 004/2025, Pregão Presencial/PMT nº 002/2025,** cujo objeto consiste na Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços em Psicologia (02 Psicólogos) e Serviço Social (01 Assistente Social) para compor a equipe de execução do Projeto Caravana Adolescência sem Gravidez, do município de Triunfo, Estado de Pernambuco, DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação de **MAYARA JESSIKA PACHECO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF nº 102.064.194-06, residente e domiciliar a Rua Teodolino Rodrigues n.º 95 - Bairro Saudade, Cidade, Triunfo, Estado Pernambuco, CEP: 56.870-000; ofertou no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), perfazendo valor global de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais); **IVANILDA DO SOCORRO MOURATO LEITE,** inscrita no CPF/MF nº 747.222.474-04, residente e domiciliar a Maria Alves de Souza Licor n.º 105 - Bairro Bom Jesus, Cidade, Serra Talhada, Estado Pernambuco, CEP: 56.906-180; ofertou no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), perfazendo valor global de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais); **KALINE JODELY MAGALHÃES LIMA,** inscrita no CPF/MF nº 093.250.294-64, residente e domiciliar a Joaquim Timóteo de Lima Neto n.º 159B - Bairro São Cristóvão, Cidade, Triunfo, Estado Pernambuco, CEP: 56.870-000; ofertou no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), perfazendo valor global de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**.** Para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 10 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:9C9A523B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: REVOGA as Portarias nº 097 e 098, ambas de 31 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR integralmente as Portarias nº 097 e 098, de 31 de janeiro de 2025, tornando-as, neste ato, sem efeito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:FBC3D0FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: EXONERA FRANCISCO CARLOS DA SILVA ANDRADE do Cargo Comissionado de Diretor da Agência de Meio Ambiente, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **FRANCISCO CARLOS DA SILVA ANDRADE**, inscrito no RG sob o nºx.xxx.244 e no CPF sob o nº 053.xxx.xxx-21, do Cargo Comissionado de **Diretor da Agência de Meio Ambiente**, nível **CC-SEMARH-2**, lotado n a **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 31 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:5E01FCE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA FRANCISCO CARLOS DA SILVA ANDRADE no Cargo Comissionado de Diretor de Comunicação, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de

acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **FRANCISCO CARLOS DA SILVA ANDRADE**, inscrito no RG sob o nºx.xxx.244 e no CPF sob o nº 053.xxx.xxx-21, no Cargo Comissionado de **Diretor de Comunicação**, nível **CC-SMC-3**, lotado n a **Secretaria de Comunicação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Diretor de Comunicação**, símbolo **CC-SMC-3**, o Sr. **FRANCISCO CARLOS DA SILVA ANDRADE**, nomeado pela **Portaria nº 149/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

FRANCISCO CARLOS DA SILVA ANDRADE
Empossado

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:2E70D479

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA SONIA MARIA DE BARROS CAVALCANTE NASCIMENTO no Cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica Escolar, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **SONIA MARIA DE BARROS CAVALCANTE NASCIMENTO**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.977 e no CPF sob o nº 656.xxx.xxx-49, no Cargo Comissionado de **Coordenadora Pedagógica Escolar**, nível **CC-SME-3**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora Pedagógica Escolar**, símbolo **CC-SME-3**, a Sra. **SONIA MARIA DE BARROS CAVALCANTE NASCIMENTO**, nomeada pela **Portaria nº 150/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

SONIA MARIA DE BARROS CAVALCANTE NASCIMENTO
Empossada

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:3A3B59EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA ANA PAULA DA SILVA no Cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica Escolar, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **ANA PAULA DA SILVA**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.505 e no CPF sob o nº 013.xxx.xxx-46, no Cargo Comissionado de **Coordenadora Pedagógica Escolar**, nível **CC-SME-3**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora Pedagógica Escolar**, símbolo **CC-SME-3**, a Sra. **ANA PAULA DA SILVA**, nomeada pela **Portaria nº 151/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

ANA PAULA DA SILVA
Empossada

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:7ECE6217

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA JUNIOR no Cargo Comissionado de Coordenador Pedagógico Escolar, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **JOSÉ PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, inscrito no RG sob o nºx.xxx.906 e no CPF sob o nº 008.xxx.xxx-81, no Cargo Comissionado de **Coordenador Pedagógico Escolar**, nível **CC-SME-3**, lotado n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenador Pedagógico Escolar**, símbolo **CC-SME-3**, o Sr. **JOSÉ PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, nomeado pela **Portaria nº 152/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

JOSÉ PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Empossado

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:8AC59B77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA MARCIA MARIA DA SILVA MELO no Cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica Escolar, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **MARCIA MARIA DA SILVA MELO**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.080 e no CPF sob o nº 022.xxx.xxx-02, no Cargo Comissionado de **Coordenadora Pedagógica Escolar**, nível **CC-SME-3**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora Pedagógica Escolar**, símbolo **CC-SME-3**, a Sra. **MARCIA MARIA DA SILVA MELO**, nomeada pela **Portaria nº 153/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

MARCIA MARIA DA SILVA MELO
Empossada

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:E61D35D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA ANTONIO MACIEL BEZERRA DA SILVA no Cargo Comissionado de Coordenador Pedagógico Escolar, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **ANTONIO MACIEL BEZERRA DA SILVA**, inscrito no RG sob o nºx.xxx.841 e no CPF sob o nº 775.xxx.xxx-10, no Cargo Comissionado de **Coordenador Pedagógico Escolar**, nível **CC-SME-3**, lotado n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenador Pedagógico Escolar**, símbolo **CC-SME-3**, o Sr. **ANTONIO MACIEL BEZERRA DA SILVA**, nomeado pela **Portaria nº 154/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

ANTONIO MACIEL BEZERRA DA SILVA
Empossado

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:625E53B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA ANTONIO CARLOS PEREIRA no Cargo Comissionado de Coordenador Pedagógico Escolar, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **ANTONIO CARLOS PEREIRA**, inscrito no RG sob o nºx.xxx.454 e no CPF sob o nº 008.xxx.xxx-59, no Cargo Comissionado de **Coordenador Pedagógico Escolar**, nível **CC-SME-3**, lotado n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenador Pedagógico Escolar**, símbolo **CC-SME-3**, o Sr. **ANTONIO CARLOS PEREIRA**, nomeado pela **Portaria nº 155/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

ANTONIO CARLOS PEREIRA
Empossado

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:2DFC3507

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA DAYANE CAVALCANTE FRANÇA no Cargo Comissionado de Coordenador Pedagógico Escolar, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **DAYANE CAVALCANTE FRANÇA**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.738 e no CPF sob o nº 078.xxx.xxx-44, no Cargo Comissionado de **Coordenador Pedagógico Escolar**, nível **CC-SME-3**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 21 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenador Pedagógico**

Escolar, símbolo **CC-SME-3**, a Sra. **DAYANE CAVALCANTE FRANÇA**, nomeada pela **Portaria nº 156/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

DAYANE CAVALCANTE FRANÇA
Empossada

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:48007836

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA EURIDES CASSIMIRO DE MELO no Cargo Comissionado de Coordenador Pedagógico Escolar, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **EURIDES CASSIMIRO DE MELO**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.867 e no CPF sob o nº 825.xxx.xxx-53, no Cargo Comissionado de **Coordenador Pedagógico Escolar**, nível **CC-SME-3**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenador Pedagógico Escolar**, símbolo **CC-SME-3**, a Sra. **EURIDES CASSIMIRO DE MELO**, nomeada pela **Portaria nº 157/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

EURIDES CASSIMIRO DE MELO
Empossada

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:B85AE2F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA QUITÉRIA DE FREITAS SILVA NASCIMENTO no Cargo Comissionado de Coordenador Pedagógico Escolar, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **QUITÉRIA DE FREITAS SILVA NASCIMENTO**, inscrita no RG sob o nºxxx.450 e no CPF sob o nº 070.xxx.xxx-82, no Cargo Comissionado de **Coordenador Pedagógico Escolar**, nível **CC-SME-3**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 21 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenador Pedagógico Escolar**, símbolo **CC-SME-3**, a Sra. **QUITÉRIA DE FREITAS SILVA NASCIMENTO**, nomeada pela **Portaria nº 158/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

QUITÉRIA DE FREITAS SILVA NASCIMENTO
Empossada

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:370A2B97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA ANDREZA DE CARVALHO SILVA no Cargo Comissionado de Coordenador Pedagógico Escolar, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de

acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **ANDREZA DE CARVALHO SILVA**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.145 e no CPF sob o nº 111.xxx.xxx-54, no Cargo Comissionado de **Coordenador Pedagógico Escolar**, nível **CC-SME-3**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 21 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenador Pedagógico Escolar**, símbolo **CC-SME-3**, a Sra. **ANDREZA DE CARVALHO SILVA**, nomeada pela **Portaria nº 159/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

ANDREZA DE CARVALHO SILVA
Empossada

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:92C8B5F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA LUCINEIDE PEREIRA DA SILVA no Cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **LUCINEIDE PEREIRA DA SILVA**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.710 e no CPF sob o nº 869.xxx.xxx-15, no Cargo Comissionado de **Coordenadora Pedagógica**, nível **CC-SME-3**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora Pedagógica**, símbolo **CC-SME-3**, a Sra. **LUCINEIDE PEREIRA DA SILVA**, nomeada pela **Portaria nº 160/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

LUCINEIDE PEREIRA DA SILVA
Empossada

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:0BB74353

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA CLAUDIA OLIVEIRA NASCIMENTO SILVA no Cargo Comissionado de Coordenadora pedagógica da educação do campo, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **CLAUDIA OLIVEIRA NASCIMENTO SILVA**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.929 e no CPF sob o nº 900.xxx.xxx-91, no Cargo Comissionado de **Coordenadora pedagógica da educação do campo**, nível **CC-SME-3**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora pedagógica da educação do campo**, símbolo **CC-SME-3**, a Sra.

CLAUDIA OLIVEIRA NASCIMENTO SILVA, nomeada pela **Portaria nº 161/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

CLAUDIA OLIVEIRA NASCIMENTO SILVA
Empossada

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:14DBFA0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA TATIANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO no Cargo Comissionado de Coordenadora pedagógica da educação do campo, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **TATIANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.911 e no CPF sob o nº 008.xxx.xxx-03, no Cargo Comissionado de **Coordenadora pedagógica da educação do campo**, nível **CC-SME-3**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora pedagógica da educação do campo**, símbolo **CC-SME-3**, a Sra. **TATIANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, nomeada pela **Portaria nº 162/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TATIANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Empossada

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:D12D6F9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA MARIA JOSÉ MACÁRIO LIMA SILVA no Cargo Comissionado de Coordenadora pedagógica da educação do campo, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **MARIA JOSÉ MACÁRIO LIMA SILVA**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.323 e no CPF sob o nº 024.xxx.xxx-97, no Cargo Comissionado de **Coordenadora pedagógica da educação do campo**, nível **CC-SME-3**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora pedagógica da educação do campo**, símbolo **CC-SME-3**, a Sra. **MARIA JOSÉ MACÁRIO LIMA SILVA**, nomeada pela **Portaria nº 163/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

MARIA JOSÉ MACÁRIO LIMA SILVA
Empossada

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:DFFF778C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA ELISANGELA ALVES CORREIA DA SILVA no Cargo Comissionado de Coordenadora pedagógica da educação do campo, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **ELISANGELA ALVES CORREIA DA SILVA**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.255 e no CPF sob o nº 030.xxx.xxx-45, no Cargo Comissionado de **Coordenadora pedagógica da educação do campo**, nível **CC-SME-3**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora pedagógica da educação do campo**, símbolo **CC-SME-3**, a Sra. **ELISANGELA ALVES CORREIA DA SILVA**, nomeada pela **Portaria nº 164/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

ELISANGELA ALVES CORREIA DA SILVA
Empossada

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:C3D39B99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA MARIA APARECIDA DE LIMA CAVALCANTE no Cargo Comissionado de Coordenadora pedagógica da educação do campo, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **MARIA APARECIDA DE LIMA CAVALCANTE**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.723 e no CPF sob o nº 899.xxx.xxx-72, no Cargo Comissionado de **Coordenadora pedagógica da educação do campo**, nível **CC-SME-3**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora pedagógica da educação do campo**, símbolo **CC-SME-3**, a Sra. **MARIA APARECIDA DE LIMA CAVALCANTE**, nomeada pela **Portaria nº 165/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

MARIA APARECIDA DE LIMA CAVALCANTE
Empossada

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:8AC2F7CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA JOSÉ DOGIVAL CORDEIRO DA SILVA no Cargo Comissionado de Coordenador pedagógico da educação do campo, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **JOSÉ DOGIVAL CORDEIRO DA SILVA**, inscrito no RG sob o nºx.xxxx.797 e no CPF sob o nº 036.xxx.xxx-50, no Cargo Comissionado de **Coordenador pedagógico da educação do campo**, nível **CC-SME-3**, lotado n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE

EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenador pedagógico da educação do campo**, símbolo **CC-SME-3**, o Sr. **JOSÉ DOGIVAL CORDEIRO DA SILVA**, nomeado pela **Portaria nº 166/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

JOSÉ DOGIVAL CORDEIRO DA SILVA
Empossado

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:E8C14B60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA JORGE LUIZ XAVIER no Cargo Comissionado de Coordenador pedagógico da educação do campo, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **JORGE LUIZ XAVIER**, inscrito no RG sob o nºx.xxx.463 e no CPF sob o nº 825.xxx.xxx-53, no Cargo Comissionado de **Coordenador pedagógico da educação do campo**, nível **CC-SME-3**, lotado n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenador pedagógico da educação do campo**, símbolo **CC-SME-3**, o Sr. **JORGE LUIZ XAVIER**, nomeado pela **Portaria nº 167/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

JORGE LUIZ XAVIER
Empossado

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:4247C352

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA WIRANDER PEREIRA ROSA DE OLIVEIRA no Cargo Comissionado de Coordenador pedagógico de matemática, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **WIRANDER PEREIRA ROSA DE OLIVEIRA**, inscrito no RG sob o nºx.xxx.912 e no CPF sob o nº 008.xxx.xxx-03, no Cargo Comissionado de **Coordenador pedagógico de matemática**, nível **CC-SME-3**, lotado n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenador pedagógico de matemática**, símbolo **CC-SME-3**, o Sr. **WIRANDER PEREIRA ROSA DE OLIVEIRA**, nomeado pela **Portaria nº 168/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

WIRANDER PEREIRA ROSA DE OLIVEIRA
Empossado

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:12AEF021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA MARIA GESSYKA HELEN MACÁRIO DE ARAÚJO no Cargo Comissionado

de Coordenadora pedagógica de língua portuguesa, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **MARIA GESSYKA HELEN MACÁRIO DE ARAÚJO**, inscrita no RG sob o nºxx.xxx.999 e no CPF sob o nº 118.xxx.xxx-51, no Cargo Comissionado de **Coordenadora pedagógica de língua portuguesa**, nível **CC-SME-3**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 21 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora pedagógica de língua portuguesa**, símbolo **CC-SME-3**, a Sra. **MARIA GESSYKA HELEN MACÁRIO DE ARAÚJO**, nomeada pela **Portaria nº 169/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

MARIA GESSYKA HELEN MACÁRIO DE ARAÚJO
Empossada

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:20F2EC62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA ALEX FERREIRA DE MACÊDO no Cargo Comissionado de Coordenador pedagógico de língua inglesa, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **ALEX FERREIRA DE MACÊDO**, inscrito no RG sob o nºx.xxx.107 e no CPF sob o nº 118.xxx.xxx-28, no Cargo Comissionado de **Coordenador pedagógico de língua inglesa**, nível **CC-SME-3**, lotado n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 21 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenador pedagógico de língua inglesa**, símbolo **CC-SME-3**, o Sr. **ALEX FERREIRA DE MACÊDO**, nomeado pela **Portaria nº 170/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

ALEX FERREIRA DE MACÊDO
Empossado

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:2B3CE95E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA MICHELLY MARIA OLIVEIRA CAMPOS no Cargo Comissionado de Coordenadora de laboratório de informática, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **MICHELLY MARIA OLIVEIRA CAMPOS**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.305 e no CPF sob o nº 037.xxx.xxx-28, no Cargo Comissionado de **Coordenadora de laboratório de informática**, nível **CC-SME-3**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora de laboratório de informática**, símbolo **CC-SME-3**, a Sra. **MICHELLY MARIA OLIVEIRA CAMPOS**, nomeada pela **Portaria nº 171/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

MICHELLY MARIA OLIVEIRA CAMPOS
Empossada

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:D2D6CF35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA CAMYLLA CAMILO PESSOA no Cargo Comissionado de Coordenadora de sala multifuncional, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **CAMYLLA CAMILO PESSOA**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.793 e no CPF sob o nº 113.xxx.xxx-52, no Cargo Comissionado de **Coordenadora de sala multifuncional**, nível **CC-SME-3**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora de sala multifuncional**, símbolo **CC-SME-3**, a Sra. **CAMYLLA CAMILO PESSOA**, nomeada pela **Portaria nº 172/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

CAMYLLA CAMILO PESSOA
Empossada

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:2AA4A384

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA RENATTYLA RAQUEL PAIXÃO DE LIMA no Cargo Comissionado de Coordenadora de sala multifuncional, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **RENATTYLA RAQUEL PAIXÃO DE LIMA**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.147 e no CPF sob o nº 072.xxx.xxx-38, no Cargo Comissionado de **Coordenadora de sala multifuncional**, nível **CC-SME-3**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora de sala multifuncional**, símbolo **CC-SME-3**, a Sra. **RENATTYLA RAQUEL PAIXÃO DE LIMA**, nomeada pela **Portaria nº 173/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

RENATTYLA RAQUEL PAIXÃO DE LIMA
Empossada

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:253F59DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA LÚCIA CLEIDE BATISTA SOUZA SILVA no Cargo Comissionado de Coordenadora da Biblioteca Municipal, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **LÚCIA CLEIDE BATISTA SOUZA SILVA**, inscrita no RG sob o nº xxx.xxx.439 e no CPF sob o nº 046.xxx.xxx-67, no Cargo Comissionado de **Coordenadora da Biblioteca Municipal**, nível **CC-SME-3**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora da Biblioteca Municipal**, símbolo **CC-SME-3**, a Sra. **LÚCIA CLEIDE BATISTA SOUZA SILVA**, nomeada pela **Portaria nº 174/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

LÚCIA CLEIDE BATISTA SOUZA SILVA
Empossada

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:CC2C9AA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: EXONERA MARIA MÁRCIA PEREIRA DA SILVA do Cargo Comissionado de Coordenadora de Patrimônio e Almoxarifado, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Sra. **MARIA MÁRCIA PEREIRA DA SILVA**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.369 e no CPF sob o nº 050.xxx.xxx-74, do Cargo Comissionado de **Coordenadora de Patrimônio e Almoxarifado**, nível **CC-SME-3**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 31 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:E87153AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA MARIA MÁRCIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA no Cargo Comissionado de Coordenadora de Compras, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **MARIA MÁRCIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.369 e no CPF sob o nº 050.xxx.xxx-74, no Cargo Comissionado de **Coordenadora de Compras**, nível **CC-SMP-3**, lotada n a **Secretaria de Planejamento** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora de Compras**, símbolo **CC-SMP-3**, a Sra. **MARIA MÁRCIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA**, nomeada pela **Portaria nº 176/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

MARIA MÁRCIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA
Empossada

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:8DC775DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA ALCEBÍADES RUSENVELTT SOARES BARBOSA no Cargo Comissionado de Coordenador de Projetos, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **ALCEBÍADES RUSENVELTT SOARES BARBOSA**, inscrito no RG sob o nºx.xxx.890 e no CPF sob o nº 039.xxx.xxx-26, no Cargo Comissionado de **Coordenador de Projetos**, nível **CC-SMP-3**, lotado n a **Secretaria de Planejamento** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenador de Projetos**, símbolo **CC-SMP-3**, o Sr. **ALCEBÍADES RUSENVELTT SOARES BARBOSA**, nomeado pela **Portaria nº 177/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

ALCEBÍADES RUSENVELTT SOARES BARBOSA
Empossado

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:FE5A0624

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO N° 001/2025 RESULTADO DA PROVA DE CONHECIMENTOS PRÁTICOS - ENTREVISTA

PROCESSO SELETIVO INTERNO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NAS FUNÇÕES DE PROFESSORES DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO E DOS COMPONENTES CURRICULARES DA BASE COMUM, INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TUPANATINGA-PE, PARA ATUAR NAS ETIs – ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL, DE ACORDO COM A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Edital nº 001/2025, torna público o resultado da *PROVA DE CONHECIMENTOS PRÁTICOS - ENTREVISTA* do Processo Seletivo Interno, conforme anexo único deste ato.

Tupanatinga, segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO
(Decreto Municipal nº.020/2025)

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA INTERNA 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA – PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA II
PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: PROFESSOR I - 1º AO 3º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL

NOME	PONTUAÇÃO
CLAUDIANA MARIA DA SILVA	69,4
JULIANA DE SOUZA CAVALCANTI CORREIA	65,4
JULIANA RODRIGUES DA COSTA	61,0
KATIA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU
MARIA ALYNE BARBOSA DA SILVA	83,3
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA RODRIGUES CAVALCANTI	75,5
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA RODRIGUES SANTANA PCD	28,0
MARIA JOSÉ MODESTO DE ARAÚJO RODRIGUES MACHADO CAVALCANTI	NÃO COMPARECEU
MARIA LEANE GOMES DA SILVA	100
ROSEANE DE SOUZA SANTOS SILVA	94,0
VITORIA MARIA AMARAL SILVA PCD	24,3

CARGO: PROFESSOR I - 4º E 5º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL

NOME	PONTUAÇÃO
CICERA LEIDE FLORÊNCIO DE ALBUQUERQUE	67,4
EDIVALDA BEZERRA DA SILVA	NÃO COMPARECEU
JACIELE DA SILVA LEITÃO	68,0
JOSIVAN MARTINS DA SILVA	NÃO COMPARECEU
MARIA NATÁLIA ALVES DE BRITO	NÃO COMPARECEU

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:82EDCF92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA MARIA NILDA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI no Cargo Comissionado de Coordenadora de sala multifuncional, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **MARIA NILDA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.909 e no CPF sob o nº 008.xxx.xxx-29, no Cargo Comissionado de **Coordenadora de sala multifuncional**, nível **CC-SME-3**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora de sala multifuncional**, símbolo **CC-SME-3**, a Sra. **MARIA NILDA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI**, nomeada pela **Portaria nº 178/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

MARIA NILDA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI
Empossada

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:C9589B41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA VILMA CORDEIRO DOS SANTOS no Cargo Comissionado de Coordenadora pedagógica da educação infantil, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **VILMA CORDEIRO DOS SANTOS**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.668 e no CPF sob o nº 024.xxx.xxx-12, no Cargo Comissionado de **Coordenadora pedagógica da educação infantil**, nível **CC-SME-3**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 21 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora pedagógica da educação infantil**, símbolo **CC-SME-3**, a Sra. **VILMA CORDEIRO DOS SANTOS**, nomeada pela **Portaria nº 179/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

VILMA CORDEIRO DOS SANTOS
Empossada

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:50881BD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA MARIA ALEXSANDRA MARTINS DA SILVA no Cargo Comissionado de Coordenadora pedagógica da educação infantil, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **MARIA ALEXSANDRA MARTINS DA SILVA**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.365 e no CPF sob o nº 099.xxx.xxx-03, no Cargo Comissionado de **Coordenadora pedagógica da educação infantil**, nível **CC-SME-3**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 21 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora pedagógica da educação infantil**, símbolo **CC-SME-3**, a Sra. **MARIA ALEXSANDRA MARTINS DA SILVA**, nomeada pela **Portaria nº 180/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

MARIA ALEXSANDRA MARTINS DA SILVA
Empossada

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:5DEAB373

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA LEANDRA SANTOS DE ARAÚJO OLIVEIRA no Cargo Comissionado de Coordenadora pedagógica da educação infantil, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **LEANDRA SANTOS DE ARAÚJO OLIVEIRA**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.046 e no CPF sob o nº 107.xxx.xxx-99, no Cargo Comissionado de **Coordenadora pedagógica da educação infantil**, nível **CC-SME-3**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 21 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora pedagógica da educação infantil**, símbolo **CC-SME-3**, a Sra. **LEANDRA SANTOS DE ARAÚJO OLIVEIRA**, nomeada pela **Portaria nº 181/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

LEANDRA SANTOS DE ARAÚJO OLIVEIRA
Empossada

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:18658AC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA LENILDA RODRIGUES DA SILVA no Cargo Comissionado de Supervisora de ensino da educação infantil, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **LENILDA RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.965 e no CPF sob o nº 728.xxx.xxx-00, no Cargo Comissionado de **Supervisora de ensino da educação infantil**, nível **CC-SME-3**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Supervisora de ensino da educação infantil**, símbolo **CC-SME-3**, a Sra. **LENILDA RODRIGUES DA SILVA**, nomeada pela **Portaria nº 182/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

LENILDA RODRIGUES DA SILVA
Empossada

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:05E1BDEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA MARIA JOSILMA SOARES DA SILVA no Cargo Comissionado de Supervisora de ensino da educação do campo, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a

organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **MARIA JOSILMA SOARES DA SILVA**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.336 e no CPF sob o nº 025.xxx.xxx-57, no Cargo Comissionado de **Supervisora de ensino da educação do campo**, nível **CC-SME-3**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Supervisora de ensino da educação do campo**, símbolo **CC-SME-3**, a Sra. **MARIA JOSILMA SOARES DA SILVA**, nomeada pela **Portaria nº 183/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

MARIA JOSILMA SOARES DA SILVA
Empossada

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:C06B898C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA MARIA DO ROSARIO PAULINO FERNANDES no Cargo Comissionado de Supervisora de ensino das séries iniciais do ensino fundamental II, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **MARIA DO ROSARIO PAULINO FERNANDES**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.910 e no CPF sob o nº 008.xxx.xxx-10, no Cargo Comissionado de **Supervisora de ensino das séries iniciais do ensino fundamental II**, nível **CC-SME-3**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Supervisora de ensino das séries iniciais do ensino fundamental II**, símbolo **CC-SME-3**, a Sra. **MARIA DO ROSARIO PAULINO FERNANDES**, nomeada pela **Portaria nº 184/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

MARIA DO ROSARIO PAULINO FERNANDES
Empossada

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:B723480F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA MARIA EDIVANIA MACHADO DOS SANTOS no Cargo Comissionado de Supervisora de ensino das séries iniciais do ensino fundamental I, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **MARIA EDIVANIA MACHADO DOS SANTOS**, inscrita no RG sob o nº x.xxx.195 e no CPF sob o nº 011.xxx.xxx-81, no Cargo Comissionado de **Supervisora de ensino das séries iniciais do ensino fundamental I**, nível **CC-SME-3**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA-PE
Em: **11/02/2025**
Publicado por: Valderí Macário dos Santos.
Código Identificador: ********
HTTP://www.diariomunicipal.com.br/amupe

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Supervisora de ensino das séries iniciais do ensino fundamental I**, símbolo **CC-SME-3**, a Sra. **MARIA EDIVANIA MACHADO DOS SANTOS**, nomeada pela **Portaria nº 185/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

MARIA EDIVANIA MACHADO DOS SANTOS
Empossada

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:A391EA84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA MARIA CORDEIRO DE CARVALHO SILVA no Cargo Comissionado de Coordenadora pedagógica da educação do campo, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **MARIA CORDEIRO DE CARVALHO SILVA**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.782 e no CPF sob o nº 775.xxx.xxx-30, no Cargo Comissionado de **Coordenadora pedagógica da educação do campo**, nível **CC-SME-3**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora pedagógica da educação do campo**, símbolo **CC-SME-3**, a Sra. **MARIA CORDEIRO DE CARVALHO SILVA**, nomeada pela **Portaria nº 186/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

MARIA CORDEIRO DE CARVALHO SILVA
Empossada

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:0483C4FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA ANA CARLA DE OLIVEIRA no Cargo Comissionado de Coordenadora de Patrimônio e Almoxarifado, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **ANA CARLA DE OLIVEIRA**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.586 e no CPF sob o nº 117.xxx.xxx-52, no Cargo Comissionado de **Coordenadora de Patrimônio e Almoxarifado**, nível **CC-SME-3**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora de Patrimônio e Almoxarifado**, símbolo **CC-SME-3**, a Sra. **ANA CARLA DE OLIVEIRA**, nomeada pela **Portaria nº 187/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

ANA CARLA DE OLIVEIRA
Empossada

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:32E514DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA CAMILY REGINA DA SILVA no Cargo Comissionado de Assessoria de Comunicação, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **CAMILY REGINA DA SILVA**, inscrita no RG sob o nºxx.xxx.128 e no CPF sob o nº 135.xxx.xxx-52, no Cargo Comissionado de **Assessoria de Comunicação**, nível **CC-SMC-3**, lotada n a **Secretaria de Comunicação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 23 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Assessoria de Comunicação**, símbolo **CC-SMC-3**, a Sra. **CAMILY REGINA DA SILVA**, nomeada pela **Portaria nº 188/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

CAMILY REGINA DA SILVA
Empossada

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:CCBBBE04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA JOÃO FERREIRA DOS SANTOS no Cargo Comissionado de Coordenador do Departamento de Recursos Hídricos, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **JOÃO FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito no RG sob o nºx.xxx.221 e no CPF sob o nº 341.xxx.xxx-49, no Cargo Comissionado de **Coordenador do Departamento de Recursos Hídricos**, nível **CC-SEMARH-3**, lotado n a **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenador do Departamento de Recursos Hídricos**, símbolo **CC-SEMARH-3**, o Sr. **JOÃO FERREIRA DOS SANTOS**, nomeado pela **Portaria nº 189/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
Empossado

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:E7B80C13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA FERNANDO CEZAR BATISTA no Cargo Comissionado de Coordenador do Departamento de Recursos Hídricos, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **FERNANDO CEZAR BATISTA**, inscrito no RG sob o nºx.xxx.615 e no CPF sob o nº 090.xxx.xxx-09, no Cargo Comissionado de **Coordenador do Departamento de Recursos Hídricos**, nível **CC-SETRANSP-3**, lotado n a **Secretaria de Transportes** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenador do Departamento de Recursos Hídricos**, símbolo **CC-SETRANSP-3**, o Sr. **FERNANDO CEZAR BATISTA**, nomeado pela **Portaria nº 190/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

FERNANDO CEZAR BATISTA
Empossado

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:BD884165

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA TIAGO DA CONCEIÇÃO ALMEIDA no Cargo Comissionado de Coordenador de Departamento de Transportes, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **TIAGO DA CONCEIÇÃO ALMEIDA**, inscrito no RG sob o nºx.xxx.486 e no CPF sob o nº 111.xxx.xxx-56, no Cargo Comissionado de **Coordenador de Departamento de Transportes**, nível **CC-SETRANSP-3**, lotado n a **Secretaria de Transportes** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenador de Departamento de Transportes**, símbolo **CC-SETRANSP-3**, o Sr. **TIAGO DA CONCEIÇÃO ALMEIDA**, nomeado pela **Portaria nº 191/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TIAGO DA CONCEIÇÃO ALMEIDA
Empossado

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:73845131

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA ANDERSON GAMA BRITO DA COSTA no Cargo Comissionado de Coordenador de Cadastro Imobiliário, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **ANDERSON GAMA BRITO DA COSTA**, inscrito no RG sob o nº 30.xxx.xxx-4 e no CPF sob o nº 146.xxx.xxx-75, no Cargo Comissionado de **Coordenador de Cadastro Imobiliário**, nível **CC-SEFIN-3**, lotado n a **Secretaria de Finanças** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenador de Cadastro Imobiliário**, símbolo **CC-SEFIN-3**, o Sr. **ANDERSON GAMA BRITO DA COSTA**, nomeado pela **Portaria nº 192/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

ANDERSON GAMA BRITO DA COSTA
Empossado

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:7B92716E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA JACKSON LIMA DE CARVALHO no Cargo Comissionado de Coordenador da Dívida Ativa e Execução Fiscal, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **JACKSON LIMA DE CARVALHO**, inscrito no RG sob o nºxxx.xxx.306 e no CPF sob o nº 087.xxx.xxx-45, no Cargo Comissionado de **Coordenador da Dívida Ativa e Execução Fiscal**, nível **CC-SEFIN-3**, lotado n a **Secretaria de Finanças** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenador da Dívida Ativa e Execução Fiscal**, símbolo **CC-SEFIN-3**, o Sr. **JACKSON LIMA DE CARVALHO**, nomeado pela **Portaria nº 193/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

JACKSON LIMA DE CARVALHO
Empossado

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:21BBD8A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA FABIANO DOMINGOS DE GODOI no Cargo Comissionado de Coordenador da Garagem Central, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **FABIANO DOMINGOS DE GODOI**, inscrito no RG sob o nºx.xxx.764 e no CPF sob o nº 077.xxx.xxx-07, no Cargo Comissionado de **Coordenador da Garagem Central**, nível **CC-SETRANSP-3**, lotado n a **Secretaria de Transportes** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenador da Garagem Central**, símbolo **CC-SETRANSP-3**, o Sr. **FABIANO DOMINGOS DE GODOI**, nomeado pela **Portaria nº 194/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

FABIANO DOMINGOS DE GODOI
Empossado

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:FD517645

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA JOSÉ JADSON RODRIGUES DO AMARAL no Cargo Comissionado de Coordenador da educação integral, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **JOSÉ JADSON RODRIGUES DO AMARAL**, inscrito no RG sob o nº x.xxx.370 e no CPF sob o nº 097.xxx.xxx-95, no Cargo Comissionado de **Coordenador da educação integral**, nível **CC-SME-3**, lotado n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 21 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenador da educação integral**, símbolo **CC-SME-3**, o Sr. **JOSÉ JADSON RODRIGUES DO AMARAL**, nomeado pela **Portaria nº 195/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

JOSÉ JADSON RODRIGUES DO AMARAL
Empossado

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:3284A7DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA TIAGO OLIVEIRA DA SILVA no Cargo Comissionado de Coordenador pedagógico da educação do campo, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **TIAGO OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no RG sob o nºx.xxx.131 e no CPF sob o nº 100.xxx.xxx-80, no Cargo Comissionado de **Coordenador pedagógico da educação do campo**, nível **CC-SME-3**, lotado n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenador pedagógico da educação do campo**, símbolo **CC-SME-3**, o Sr. **TIAGO OLIVEIRA DA SILVA**, nomeado pela **Portaria nº 196/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TIAGO OLIVEIRA DA SILVA
Empossado

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:E3D07E3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 019, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, ao Servidor Público Municipal **ADALCINO BRAZ DOS SANTOS**, Porteiro, matrícula 242, lotado na Secretaria de Educação, portador do RG nº 10.241.589 SDS/PE e inscrito no CPF nº 269.374.764-34, **LICENÇA PRÊMIO (PRORROGAÇÃO),** referente ao decênio 1999-2009, pelo prazo de 2 (dois) meses, conforme agendado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração, em 31 de janeiro de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:472BADF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 001/2025 FME

DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório - 001/2025. Contrato Administrativo 001/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CONTRATADA: **PAULO HERBERT BARBOSA LINS CONSULTORIA EMPRESARIAL ME / CNPJ:17.126.655/0001-03**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Licença de uso do Software de Gestão Escolar para todas as 26 escolas da Rede Municipal

Vigência: 16/01/2025 a 16/01/2026.

TOTAL **R$ 59.100,00** (cinquenta e nove mil, e cem reais), a ser pago em parcelas, mensais de **R$ 4.925,00** (quatro mil novecentos e vinte cinco reais).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21,Artigo 75, Inciso II

Signatários: **PAULO HERBERT BARBOSA LINS.**

Data da Assinatura: 16/01/2025.

CICERO BATISTA DE SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:A0D8CA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 002/2025 FME AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório - 002/2025. Contrato Administrativo 002/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratada: 52.048.314 CRISTIANE DE SOUZA CAVALCANTE / CNPJ:52.048.314/0001-68

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Instalação e manutenção de Ar condicionados da rede municipal de ensino
TOTAL: R$ 61.515,00 (sessenta e um mil, quinhentos e quinze reais)

Vigência: 20/01/2025 a 20/01/2026.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21,Artigo 75, Inciso II

Signatários: por CRISTIANE DE SOUZA CAVALCANTE.

Data da Assinatura: 20/01/2025.

CICERO BATISTA DE SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:B995DAED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 006/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

Processo Nº: 006/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2025. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2025: **Licitação Revogada**. Aquisição imediata de Fardamento Escolar visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tuparetama/PE. Tuparetama, 07/02/2025.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:77EA14A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 006/2025 – CONTRATO Nº 024/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Ementa: 6º Termo Aditivo que celebram a Prefeitura Municipal e a Empresa BPM SERVIÇOS LTDA para *Locação de Veículos* no Município de Tuparetama/PE

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o MUNICÍPIO DE TUPARETAMA/PE, *já qualificado nos autos*, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, Sr. DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA, *já devidamente qualificado nos autos*, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa BPM SERVIÇOS LTDA, *já qualificado nos autos*, na pessoa do representante legal que abaixo assina, doravante denominado CONTRATADO, *já qualificado nos autos*, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de VALOR de R$ 186.080,76 (cento e oitenta e seis mil, oitenta reais e setenta e seis centavos), conforme dotações originárias e demais do orçamento de 2025, e de PRAZO, iniciando em 02/01/2025 e encerrando em 02/01/2026.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tuparetama/PE, 02 de janeiro de 2025.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA
Prefeito Municipal

BPM SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 04.494.106/0001-40

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:9865A27C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 007/2025 – CONTRATO Nº 053/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

Ementa: 7º Termo Aditivo que celebram a Prefeitura Municipal e a Empresa BPM SERVIÇOS LTDA para *Locação de Veículos* no Município de Tuparetama/PE

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o MUNICÍPIO DE TUPARETAMA/PE, *já qualificado nos autos*, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, Sr. DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA, *já devidamente qualificado nos autos*, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa BPM SERVIÇOS LTDA, *já qualificado nos autos*, na pessoa do representante legal que abaixo assina, doravante denominado CONTRATADO, *já qualificado nos autos*, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de VALOR de R$ 369.039,96 (trezentos e sessenta e nove mil, trinta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme dotações originárias e demais do orçamento de 2025, e de PRAZO, iniciando em 02/01/2025 e encerrando em 02/01/2026.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tuparetama/PE, 02 de janeiro de 2025.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA
Prefeito Municipal

BPM SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 04.494.106/0001-40

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:2A237176

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA RECONHEÇO E RATIFICO A DISPENSA Nº DP00002/2025. PROCESSO Nº: 007/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00002/2025. Processo Nº: 007/2025. CDC. Compra. Aquisição imediata e urgente de Fardamento Escolar visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tuparetama/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. Contratado: Nuevo Comercio e Servicos Ltda. CNPJ: 08.064.589/0001-01. Valor R$114.610,00. Tuparetama, 07/02/2025.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:2BC362D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 007/2025. CDC. DISPENSA Nº DP00002/2025

Processo Nº: 007/2025. CDC. Dispensa Nº DP00002/2025. Compra. Aquisição imediata e urgente de Fardamento Escolar visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tuparetama/PE. Valor: R$114.610,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Inaldo Marques da Silva, Secretário de Educação, como Gestor; e Edilayne Alves Pessoa, Secretária Municipal de Finanças, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DP00002/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Tuparetama, 07/02/2025.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:D5A33FCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA PROCESSO Nº: 007/2025. CDC. DISPENSA Nº DP00002/2025.

Processo Nº: 007/2025. CDC. Dispensa Nº DP00002/2025. Compra. Aquisição imediata e urgente de Fardamento Escolar visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tuparetama/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria de Educação. Ratificação em 07/02/2025.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:951EE859

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00006/2025. PROCESSO Nº: 007/2025. CDC.

Contrato Nº: 00006/2025. Processo Nº: 007/2025. CDC. Dispensa Nº DP00002/2025. Compra. Aquisição imediata e urgente de Fardamento Escolar visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tuparetama/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Educação Dotação prevista no QDD2025. Contratado: Nuevo Comercio e Servicos Ltda. CNPJ: 08.064.589/0001-01. Valor R$114.610,00. Vigência: de 07/02/2025 a 07/03/2025. Tuparetama, 07/02/2025.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:F630B44A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO Nº 005/2025 – CONTRATO Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

Ementa: 5º Termo Aditivo que celebram o Fundo Municipal de Assistência Social e a Empresa BPM SERVIÇOS LTDA para *Locação de Veículos* no Município de Tuparetama/PE

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado 0 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUPARETAMA/PE, *já qualificado nos autos*, neste ato representado pela Ilma. Secretária, Sra. ROSEANE GOMES DOS ANJOS, *já devidamente qualificada nos autos*, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa BPM SERVIÇOS LTDA, *já qualificado nos autos*, na pessoa do representante legal que abaixo assina, doravante denominado CONTRATADO, *já qualificado nos autos*, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de VALOR de R$ 40.680,00 (quarenta mil, seiscentos e oitenta reais), conforme dotações originárias e demais do orçamento de 2025, e de PRAZO, iniciando em 02/01/2025 e encerrando em 02/01/2026.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tuparetama/PE, 02 de janeiro de 2025.

ROSEANE GOMES DOS ANJOS
Secretária Municipal de Assistência Social

BPM SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 04.494.106/0001-40

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:199347D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 210/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o requerimento protocolado sob o nº 058, datado de 03 de fevereiro do ano em curso subscrito pela servidora PATRÍCIA SALES DO NASCIMENTO, matrícula 000865,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerá-la a pedido, do Cargo de Professor I do quadro de funcionários efetivos desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.0

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:412CA3B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO
CONVOCATÓRIA DO CICLO CARNAVALESCO 2025

EDITAL DO CARNAVAL
"VITÓRIA DAS ALEGORIAS - ONDE OS BICHOS SE ENCONTRAM"
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO

O presente Edital atende aos princípios definidos no Artigo 2° do PLANO MUNICIPAL DE CULTURA (LEI 4.166/16).

O Município da Vitória de Santo Antão - Pernambuco, representado pelo Prefeito PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA e a Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, representada pelo Secretário DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA, no uso das atribuições que lhe conferem, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO CICLO CARNAVALESCO 2025, visando CONVOCAR para habilitação e Seleção de Propostas, além de definir os requisitos e procedimentos para compor a programação do Carnaval 2025 da Cidade da Vitória de Santo Antão, através de contratação e convênio com a finalidade prioritária de promover apresentações, destinado a: artistas, atrações musicais, agremiações carnavalescas, blocos de trios, orquestras, grupos de dança e a cultura popular. O Edital poderá ser obtido através da Plataforma online, no site da prefeitura www.prefeituradavitoria.pe.gov.br, ou pelo formulário digital, que será disponibilizado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa a partir do dia 10 até 26 de fevereiro de 2025, das 8h às 13h, na Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, situada na Avenida Silva Jardim, 209 - Matriz, nesta Cidade.

1. DA FINALIDADE

1.1 Considerando a política cultural instituída pelo PLANO MUNICIPAL DE CULTURA, constitui a finalidade desta Convocatória a valorização e o fortalecimento da cultura Vitoriense.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta Convocatória a habilitação de propostas de: artistas, atrações musicais, agremiações carnavalesca, blocos de trios, orquestras, grupos de dança e a cultura popular para compor a programação do Ciclo Carnavalesco 2025, promovida pela Prefeitura Municipal da Vitória, através da Secretaria de Cultura, Turismo e economia Criativa com a finalidade de promover apresentações no percurso oficial do Carnaval da Vitória e nos 06 (Seis) Polos do Carnaval: Polo Infantil - Praça Leão Coroado; Polo Principal - Avenida Silva Jardim; Polo Multicultural – Livramento; Polo Pirituba; Polo Oiteiro e Polo Mocotó.

3. DAS ETAPAS
4. 3.1 - A presente Convocatória compreenderá as seguintes etapas:

1° Etapa; Inscrição;
2° Validação das inscrições e enquadramento por categoria;
3° Avaliação Documental e Artística;
4° Etapa: Habilitação;
5° Etapa: Divulgação dos resultados da habilitação;
6° Contratação/convênio;
7° Pagamento;

3.2 - As etapas do Edital seguirão o cronograma abaixo:

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS DATA / PERÍODO
Publicação do Edital no site da Prefeitura. 07 de fevereiro de 2025
Impugnação do edital 10 a 11 de fevereiro de 2025
1 – Inscrições Presenciais 12 a 18 de fevereiro de 2025
2 - Validação das inscrições: Habilitação -
Análise documental e enquadramento por segmento e categoria 19 a 20 de fevereiro de 2025
Publicação do resultado dos(as) habilitados(as) e inabilitados(as) 21 de fevereiro de 2025
Prazo para apresentação de Recurso pelos interessados 22 a 24 de fevereiro de 2025
Julgamento dos recursos 25 de fevereiro de 2025
Publicação do resultado do julgamento dos recursos e do resultado final dos(as) habilitados(as) 26 de fevereiro de 2025
3 - CARNAVAL "VITÓRIA DAS ALEGORIAS, ONDE BICHOS SE ENCONTRAM" VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE A partir de 01 de março de 2025

5. DO PROPONENTE

4.1 Poderão participar desta Convocatória PESSOA FÍSICA - ARTISTA INDIVIDUAL, maior de 18 anos.
PESSOA FÍSICA REPRESENTANDO GRUPO/BANDA, maior de 18 anos e PESSOA JURÍDICA, inclusive Microempreendedor Individual - MEI, ou instituições/ associações sem fins lucrativos que tenham comprovação na atuação de pelo menos 01 ano e proponente seja domiciliado ou sediado no âmbito deste Município.

6. DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições Presenciais serão iniciadas do dia 13 a 18 de fevereiro de 2025, e seu horário de funcionamento será das 08h00 até 13h00, os formulários estarão disponíveis no site eletrônico: www.prefeituradavitoria.pe.gov.br.

5.2 - Formulário de Inscrição deverá estar todo preenchido, datado e assinado, pelo proponente ou representante legal (Anexo I), e acompanhado dos seguintes documentos:

A- Release ou histórico atualizado dos artistas, atrações musicais, orquestras, grupos de dança.

B- Consagração artística pela crítica, mínimo (03), matérias de revistas, jornais, blogs e/ou sites especializados ou reconhecidos, programação do carnaval em folders, folhetos e congêneres).
C- Declaração de Grupo (Anexo III) com assinatura de 10% dos integrantes da atração, indicando o (a) representante , que também deverá ser integrante do grupo cultural. A atribuição da escolha do(a) representante é exclusiva dos componentes da atração. Para grupos em que 10% dos integrantes seja um número inferior a (quatro), deverão ser garantidas, no mínimo, 04 (quatro) assinaturas, acompanhadas

RG e CPF dos signatários.

D- Fotos e vídeos, ou encaminhar CD ou DVD;

5.3 - Os interessados apenas poderão se inscrever uma única vez como pessoa física (PF) ou pessoa jurídica (PJ).

5.4 - Serão aceitas propostas para as seguintes expressões culturais/categorias:

5.4.1 MÚSICA E DANÇA DA TRADIÇÃO CARNAVALESCA (Palco ou Cortejo):
Artistas, atrações musicais e/ou grupo de dança ligados à tradição carnavalesca ou que tenham a tradição carnavalesca como fonte de pesquisa no trabalho a ser apresentado.

5.4.2 ORQUESTRA DE FREVO (Palco ou Cortejo).

5.4.3 MÚSICA POPULAR BRASILEIRA (Palco): Artistas e grupos de MPB, Axé, Pop Rock Nacional, Pop, Brega, Sertanejo, Swingueira, Forró e outros ritmos de expressão cultural brasileira.

Parágrafo Primeiro. As inscrições para as expressões culturais/ categorias: AGREMIAÇÕES CARNAVALESCAS (Cortejo), CULTURA POPULAR (Cortejo):

I. Boi e congêneres;
II. Clube de fado;
III. Clube de alegorias;
IV. Maracatu de baque solto e Maracatu de baque virado;
V. Troça carnavalesca;
VI. Blocos de Carnaval;
VII. Urso;
VIII. Grupos de dança e recreativos.

Parágrafo Único - Não serão contratadas atrações artísticas e culturais que expressem conteúdo discriminatório de qualquer natureza.

6 - DO VALOR PARA REALIZAÇÕES DAS APRESENTAÇÕES:

6.1 - O valor mínimo será de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) e o máximo será de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para apresentações de cultura popular, grupos de danças e agremiações carnavalescas no carnaval da Cidade de Vitória de Santo Antão / 2025.

6.2 - O valor mínimo será de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) e o máximo de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) para apresentações de artistas e atrações musicais no Carnaval da Cidade da Vitória de Santo Antão / 2025.

6.3 - O valor mínimo será de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) e o máximo será de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) para apresentações de orquestras, no Carnaval da Vitória de Santo Antão / 2025.

6.4 - O valor mínimo será de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) e o máximo será de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) para convênios de Associações ligadas ao Carnaval da Cidade da Vitória de Santo Antão / 2025.

Parágrafo único - Os proponentes aprovados e selecionados por este edital, poderão realizar mais de uma apresentação no Carnaval da Vitória de Santo Antão 2025 e o cachê será variável de acordo com o perfil da proposta apresentada e selecionada.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 - Para inscritos e habilitados no Ciclo do Carnaval 2025 da Cidade da Vitória de Santo Antão, deverão apresentar as seguintes documentações:

7.1.1 - PESSOA FÍSICA - ARTISTA INDIVIDUAL OU REPRESENTANDO GRUPO/BANDA.

A. RG e CPF ou (CNH), original e 02 cópias (Xerox);

B. Número do NIT/NIS/PIS ou PASEP 02 cópias (Xerox);

C. Comprovante de endereço com data de emissão de no máximo 90 (noventa), dias
antecedentes à inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos:

1- Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel;
2- Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal;
3 - Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras

de cartão de crédito;
4 - Contrato de locação;
5- Declaração de endereço por terceiros, acompanhada de cópia de documento oficial do(a) proprietário(a) ou locatário(a) do imóvel (Anexo III);

D. Comprovante de conta bancária;

E. Certidão Municipal;

F. Certidão Federal;

G. Certidão Trabalhista;

H. Certidão Estadual;

7.1.2 - PESSOA JURÍDICA (Microempreendedor Individual - MEI):

A. RG e CPF ou (CNH);

B. Certidão de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

C. Comprovante de endereço com data de emissão de no máximo 90 (noventa), dias antecedentes à inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos:

1- Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel;
2- Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal;
3 - Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito;
4- Contrato de locação;
5- Declaração de endereço por terceiros, acompanhada de cópia de documento oficial do(a) proprietário(a) ou locatário(a) do imóvel (Anexo III);

D. Comprovante de conta corrente de Pessoa Jurídica;

E. Certidão Municipal;

F. Certidão Estadual;

G. Certidão Federal;

H. Certidão Trabalhista;

I. Regularidade de FGTS da Caixa Econômica;

J. Cartão do CNPJ atualizado, emitido no ano vigente, que poderá ser emitido no site:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva_solicitacao.asp
7.1.3 - PESSOA JURÍDICA (Com ou Sem Fins Lucrativos)

A. Estatuto Social e alterações, com a última ata de eleição e posse da diretoria e do Conselho Fiscal;

B. Comprovante de endereço com data de emissão de no máximo 90 (noventa), dias antecedentes à inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos:
1 - Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel;
2 - Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal;
3- Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito;
4- Contrato de locação;
5- Declaração de endereço por terceiros, acompanhada de cópia de documento oficial do(a) proprietário(a) ou locatário(a) do imóvel (Anexo III);

C. RG e CPF ou (CNH) do(a) presidente em exercício; original e 02 cópias (xerox);

D. Comprovante de conta corrente da Pessoa Jurídica;

E. Certidão Municipal;

F. Certidão Estadual;

G. Certidão Federal;

H. Certidão Trabalhista;

I. Regularidade de FGTS da Caixa Econômica;

J. Cartão do CNPJ atualizado, emitido no ano vigente, que poderá ser emitido no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva_solicitacao.asp

8 - DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS(AS) HABILITADOS(AS) E RECURSOS.

8.1 - A validação da inscrição para Edital CARNAVAL DA VITÓRIA 01/2025 competirá a uma comissão de análise documental e artística, designada através de Portaria Municipal, que atuará de forma voluntária e sem remuneração, sendo composta por 03 (integrantes) representantes indicados(as) pelos seguintes órgãos:

A. Um (01) representante da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia criativa;

B. Um (01) representante do Conselho Municipal de Cultura;

C. Um (01) representante do Conselho Municipal de Turismo;

8.2 - Critérios para validação da inscrição:

8.2.1 - A Comissão utilizará como critérios para validação das inscrições a documentação apresentada e o enquadramento de artistas, atrações musicais, orquestras de frevo, agremiações carnavalescas, blocos de trios, grupos de dança e a cultura popular, além do cumprimento das demais exigências deste Edital.

a) Para Artistas e Atrações Musicais, serão levados em considerações release histórico, repertório, tempo de existência e atuação no município e região, relevância cultural e artística, consagrações, CD e ou DVD encaminhado, período de participação do ciclo do carnaval da cidade da Vitória de Santo Antão - PE nos últimos anos.

b) A comissão de Análise Documental e Artística poderá promover diligências destinadas à comprovação da documentação apresentada, solicitando outros documentos que julgar necessários.

8.3 - O resultado dos habilitados(as) e inabilitados(as) será publicado no sítio eletrônico: www.prefeituradavitória.pe.gov.br.

8.4 - Caberá recurso contra as decisões da comissão de análise no prazo estipulado no artigo 3 do item 3.2 deste edital.

8.5 - Os recursos enviados fora do período estabelecido no artigo 5 do item 5.2 deste edital não serão reconhecidos ou considerados como válidos.

8.6 - Para o julgamento dos recursos, a comissão de análise poderá solicitar documentação complementar de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a documentação necessária.

8.7 - O resultado do julgamento dos recursos e o resultado final dos(as) habilitados(as) serão publicados no sítio eletrônico: www.prefeituradavitoria.pe.gov.br.

8.8 - O indeferimento da solicitação do EDITAL DO CARNAVAL "VITÓRIA DAS ALEGORIAS, ONDE OS BICHOS SE ENCONTRAM" VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE somente ocorrerá quando o (a) interessado (a) não preencher os requisitos estabelecidos neste edital.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Os valores para contratação e convênios são aqueles definidos no artigo 6 deste edital.

9.2- O pagamento será realizado após comprovação da apresentação artística/cultural, por parte do proponente, bem como, assinatura do termo de compromisso, obedecendo o cronograma do item 3.2;

Parágrafo Primeiro - Para comprovação das atividades, cada proponente deverá formalizar a entrega dos seguintes documentos:

A - Fotos, no mínimo, 05 (cinco) fotografias na participação do ciclo carnavalesco

2025, por cada apresentação realizada;

B - Vídeo, no mínimo com 05 (cinco) minutos de mídia eletrônica.

Parágrafo Segundo - A dedução dos tributos devidos, seguirão a legislação vigente. A Saber:

A - Para as Pessoas Físicas serão retidos os seguintes Tributos: ISS, INSS e IRRF;

B - Para as Pessoas Jurídicas serão retidos os Tributos: ISS e IRRF;

C - Para Microempreendedores Individuais - MEI não terá retenção;

D - Se a empresa for optante pelo simples a retenção será de 5% de ISS;

E - As retenções de impostos são correspondentes ao valor bruto do recebimento.

10- DA VEDAÇÃO

10.1 - É vedada a participação na programação do EDITAL DO CARNAVAL "VITÓRIA DAS ALEGORIAS, ONDE OS BICHOS SE ENCONTRAM" VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE, os interessados que não cumprirem com as exigências deste edital.

10.2 - É vedada a participação na programação do EDITAL DO CARNAVAL "VITÓRIA DAS ALEGORIAS, ONDE OS BICHOS SE ENCONTRAM" VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE, da cidade da Vitória de Santo Antão - PE, a interessados impedidos por decisão judicial.

11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 - Os recursos para o pagamento das apresentações para o EDITAL DO CARNAVAL DA VITÓRIA 01/2025 da cidade da Vitória de Santo Antão - PE ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento do Município da Cidade da Vitória de Santo Antão - PE.

11.2 - Serão considerados desistentes os proponentes que não aceitarem o valor do cachê estabelecido.
11.3 - A desistência tácita ou expressa importará na renúncia automática ao recebimento do auxílio de que trata este edital.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A inexatidão ou a apresentação de documentação falsa pelo proponente, ainda que constatada posteriormente à realização deste edital, implicará no cancelamento da inscrição, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial, resguardado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, os proponentes ficarão sujeitos às penalidades abaixo especificadas pelo descumprimento das obrigações assumidas:

a) Advertência;

b) Multa de até 100% (cem por cento) do valor recebido pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista neste edital;

c) Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município da Vitória de Santo Antão - PE por até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 87, da Lei Federal 8.666/93.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - No interesse do Município da Cidade da Vitória de Santo Antão - PE e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Chamamento Público, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação nas mídias oficiais da Prefeitura da Vitória de Santo Antão - PE.

13.2 - A inscrição do proponente neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irretratável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do presente instrumento, que passarão a integrar as obrigações do proponente do EDITAL DO CARNAVAL DA VITÓRIA 01/2025 da cidade da Vitória de Santo Antão - PE, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo.

13.3 - A Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, fica autorizada a convidar artistas individuais, grupos, agremiações, atrações musicais e apresentações de cultura popular ou projetos para compor até 30% da programação do EDITAL DO CARNAVAL "VITÓRIA DAS ALEGORIAS, ONDE OS BICHOS SE ENCONTRAM" VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE referente a este Edital de Chamamento.

13.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelas autoridades citadas no item 8.1.
13.5 - Constituem anexos deste edital de Chamamento Público:
13.5.1 - Anexo I - Formulário de Inscrição;
13.5.2 - Anexo II - Formulário de Recurso;
13.5.3 - Anexo II - Formulário de Declaração de Grupo;
13.5.4 - Anexo IV - Modelo Declaração de Endereço;
13.6 - Outras informações ou esclarecimento de dúvidas poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h. na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa - SECULTE ou pelo e-mail: sec.cultura@prefeituradavitória.gv.pe.br).

Vitória de Santo Antão – PE, 07 de fevereiro de 2025.

DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

399 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
380 Anos da Batalha das Tabocas.

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:E0FF1E45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1425 / 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotações do Fundo Municipal de Saúde, para efetuar pesquisas e cotações de preços e valores e elaboração de tabelas de referências, os membros abaixo, de acordo com o art. 7 da Lei nº 14.133/2021, conforme discriminado:

CHEFE DA COMISSÃO:

José Luciano Kleibson Silva Oliveira– Matrícula: 46923

MEMBROS DE APOIO:

Rosângela Lopes de Souza Melo– Matrícula: 46914
Vanessa de Oliveira Porto– Matrícula: 46858

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se.
Publique-se

Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito da Cidade do Paulista

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:9AFABA31

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 089/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI, da Lei Municipal Nº 5.083/2022,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **ANTONIO MARIA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº3825,** Agente de Apoio/Auxiliar de Serviços Urbanos, Classe "A", Faixa Salarial 15, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, com fundamento **Artigo 18º, inciso I ao V, c/c §2º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº5.050/2021, conforme Parecer nº05/2025 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 03 de fevereiro de 2025

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor- Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:E58074C0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº084/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **ANA CRISTINA PINHEIRO FERNANDES DA SILVA**, **matrícula nº 10562**, Agente de Apoio/Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Faixa Salarial 15, lotada na Secretaria de Saúde, com fundamento no **Artigo 3º, da Emenda Constitucional 47/2005, conforme Parecer nº01/2025 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 03 de Fevereiro de 2025

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:037ABE11

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 081/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **ELIZABETE SEVERINA DA SILVA, Matrícula 10604,** Professora, Classe "C", Nível 10, 200H/A, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento **Artigo 17, incisos I a V, c/c §6º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar Municipal nº5.050/2021, conforme Parecer nº08/2025 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 03 de Fevereiro de 2025

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:14F29C52

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 082/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com proventos integrais, a **AMY LOIDE DA SILVA COSTA FERREIRA, MAT. 11057,** Professora, Classe "C", Nível 06, 150H/A, com base de cálculo na média aritmética simples, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento **Artigo 40º, §1º, inciso I, c/c §§3º e 17 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e art. 38 da Lei Municipal 4.227/2011, conforme Parecer nº133/2024 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 03 de Fevereiro de 2025

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:D1199AD2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 079/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Especial de Magistério, com proventos integrais, a **ELIAS RODRIGUES DE CARVALHO, Matrícula nº10720,** Professor, Classe "B", Nível 10, 200H/A, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento **Artigo 17º, §4º, itens de 1 a 3 e §5º, itens de 1 e 2, c/c §6º, inciso I, alínea b da Lei Complementar Municipal nº5.050/2021, conforme Parecer nº06/2025 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 03 de Fevereiro de 2025

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:458DAECE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº085/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5.083/202,
RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **JOSÉ CARLOS DE SOUZA, Matrícula nº2635**, Agente de Segurança/Agente de Trânsito, Classe "A", Faixa Salarial 15, lotado na Secretaria de Segurança, Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil, com fundamento no **Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, conforme Parecer nº07/2025 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2025

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 03 de Fevereiro de 2025

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:D1D7D27F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 080/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Especial de Magistério, com proventos integrais, a **NEONIO CORRÊA DUQUE, MAT. 10617,** Professor, Classe "C", Nível 10, 200H/A, lotado na Secretaria de Educação, com fundamento **Artigo 18 da Lei Complementar Municipal 5.050/2021, conforme Parecer nº17/2025 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 03 de Fevereiro de 2025

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:DB5EA69B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 083/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Especial de Magistério, com proventos integrais, a **MARCOS CAVALCANTI DINIZ JUNIOR, matrícula nº 10772,** Professor, Classe "C", Nível 10, 150H/A, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento **Artigo 18º, incisos I a V e §§1º e 2º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº5.050/2021, conforme Parecer nº11/2025 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 03 de Fevereiro de 2025

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:F1F720B7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 086/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, com base de cálculo na média aritmética simples das contribuições, a **JOÃO VICENTE FERREIRA FILHO, MAT. 12076,** Professor, Classe "C", Nível 04, 156H/A, lotado na Secretaria de Educação, com fundamento no **Artigo 40º, §1º, inciso III, alínea "b", §§3º e 17 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, e art. 67, da Lei Municipal 4.227/2011, conforme Parecer nº13/2025 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 03 de Fevereiro de 2025

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:F2EAD3E9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 076/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **MARIA EVILASIA DOS SANTOS**, esposa, beneficiária do ex-servidor municipal, **MARCOS AMARO DOS SANTOS**, Matrícula nº2860, que ocupou o cargo de Agente de Segurança/Guarda Municipal, Classe A, Faixa Salarial 15, com fundamento no **Art.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019, c/c arts. 20, inciso I; 24; 26, inciso I e art. 30, inciso II, alínea F da Lei Complementar Municipal 5.050/2021**, conforme Parecer nº09/2025 da Coordenação de Apoio Jurídico Previdenciário.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de dezembro de 2024, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 27 de janeiro de 2025

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:7CC8DE98

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 077/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **DULCE VIEIRA DA CUNHA ACIOLI**, esposa, beneficiária do ex-servidor municipal, **ANTONIO CARLOS ACIOLI DA SILVA**, Matrícula nº210980, que ocupou o cargo de Professor, Classe C, Nível 09, 200h/a, com fundamento no **Art.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019, c/c arts. 20, inciso I; 24; 26, inciso I; art. 30, inciso II, alínea F da Lei Complementar Municipal 5.050/2021**, conforme Parecer nº014/2025 da Coordenação de Apoio Jurídico Previdenciário.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de dezembro de 2024, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 27 de janeiro de 2025

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:7F9E3C72

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 091/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **MARIA DE LOURDES CONCEIÇÃO DA SILVA**, esposa, beneficiária do ex-servidor municipal, **CREMILDO JOSÉ DA SILVA**, Mat 25236, que ocupou o cargo de Professor, Classe B, Nível 10, 200h/a, com fundamento no **Art.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019, c/c arts. 20, inciso III, alínea b; 24; §2º, inciso I; 26, inciso II; art. 29, inciso III, da Lei Complementar Municipal 5.050/2021**, conforme Parecer nº04/2025 da Coordenação de Apoio Jurídico Previdenciário.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de dezembro de 2024, data do requerimento.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 04 de fevereiro de 2025

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:BC81818E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
SELICC - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VI - PL Nº 190/2024 CP Nº 010/2024

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024 - SEIN

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2024 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS NAS ÁREAS 1N E 3N, 2N, 8N e 9N REFERENTES AS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS URBANA NO MUNICIPIO DO PAULISTA/PE, ETAPA 4 DO TERMO DE COMPROMISSO N° 0402.320-73 /2012 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC DO MINISTÉRIO DAS CIDADES – MCidades**. INFORMAMOS QUE DIVULGAREMOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO CERTAME **no dia 12/02/2025 às 11hs00min.** Lembrando que após a divulgação do resultado, **será aberto prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação de intenções de recursos**, conforme edital.

OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. Mais informações no sítio eletrônico da disputa: **https://bnc.org.br/**.

Paulista/PE, 10/02/2025.

Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:1789C029

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
SELICC - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VI - PL Nº 166/2024 CP Nº 006/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO DA SÉTIMA COLOCADA

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA NA RUA SÃO JORGE LOCALIZADA NO BAIRRO DE ARTHUR LUNDGREEN I E MELHORAMENTO DO CAMPO DA ARENA MARLON LUIZ (ANTIGO CAMPO DO CAVEIRÃO) LOCALIZADO NO BAIRRO DE ARTHUR LUNDREEN II, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**". A Prefeitura Municipal do Paulista/PE, através da Secretaria de Licitações Compras e Contratos - Comissão de Contratação VI, torna público que considerando o **DESINTERESSE** da sexta colocada a empresa **I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA** (inscrita no CNPJ n° 12.262.916/0001-07), **CONVOCA** o licitante seguinte na ordem de classificação, a empresa **NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA** (inscrita no CNPJ n° 04.290.148/0001-69), classificada em sétimo lugar do certame, para, acaso aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante declarado vencedor, apresentarem a proposta reformulada junto com a composição de custos, bem como de apresentar para assinatura do Contrato no **prazo de 03 (três) dias úteis após a data de publicação**. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, e quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. (s) 43, § 2° da Lei 123/2006, 64, § 2º e 81 da Lei de Contratos e Licitações. Desde já, solicitamos a aquiescência das referidas empresas para a prestação do serviço objeto do certame, nas mesmas condições e preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocada a quarta classificada, até que seja efetivada a contratação.

Paulista/PE, 10 de fevereiro de 2025.

Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:FD353045

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024 – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO V
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 195/2024 – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO PAULISTA DESTINADAS A EDUCAÇÃO INFANTIL.** Empresa vencedora valor total: R$: 79.469,52(setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois

centavos):**KARLA KAROLINE FONTES MENEZES– CNPJ Nº 37.937.325/0001-05,** com os Itens: 01, 02, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 no valor total dos itens R$ 79.469,52(setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 10 de fevereiro de 2025.

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretária de Educação - SEDUC

Publicado por:
Roberto Veloso Ferraz
Código Identificador:9E793DC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBLIDADE 001.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO I
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 002/2024 – OBJETO: **Contratação da Sucesso Soluções Ltda, pessoa jurídica de direito privado, voltada para a prestação de serviços contábeis especializados na manutenção da regularidade fiscal e cadastral das Unidades Executoras (UEX) da Rede de Ensino do Município do Paulista/PE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB. Os serviços contábeis especializados compreende a prestação de serviços de assessoria na transmissão das obrigações fiscais dos CNPJs das Unidades Executoras/Caixas escolares do Fundo Municipal de Educação do Paulista, que engloba as seguintes declarações: DBE (quando necessário), GFIP, DCTF, EFD-CONTRIBUIÇÕES, EFD-REINF, com periodicidade mensal e Escrituração Contábil Fiscal – ECF, com periodicidade anual, bem como a informação sem movimento da DCTF-WEB, com informações cadastrais para o E-social**. Empresa contratada no valor total: R$: 96.000,00(noventa e seis mil):**SUCESSO SOLUÇÕES LTDA– CNPJ Nº 51.707.323/0001-50,** para o **período de 12 (doze) meses no valor mensal de R$ 8.000,00(oito mil).** A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 10 de fevereiro de 2025.

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretária de Educação - SEDUC

Publicado por:
Roberto Veloso Ferraz
Código Identificador:0693F533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 002.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO I
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 003/2024 – OBJETO: Contratação da empresa Sucesso Soluções Ltda., inscrita no Conselho Regional de Contabilidade – CRC/PE, para prestação de serviços especializados de contabilidade na elaboração das prestações de contas dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) com o fim de atender a Educação Básica do Município do Paulista, em conformidade com as exigências do Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC), Sistema de Gestão BB Ágil e a elaboração do Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE). Empresa coontratada valor total: R$: 120.000,00(cento e vinte mil):SUCESSO SOLUÇÕES LTDA– CNPJ Nº 51.707.323/0001-50, para o período de 12 (doze) meses no valor mensal de R$ 10.000,00(dez mil). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 10 de fevereiro de 2025.

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Educação - SEDUC

Publicado por:
Roberto Veloso Ferraz
Código Identificador:EB5A911F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 328/2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Lotar na Secretaria de Administração, o Servidor **ROBERTO AQUINO DOS SANTOS**, Mat. 3861, ocupante do cargo de Gari.

Contar os efeitos desta portaria a partir de 02.12.2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 12 de dezembro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:18C28DFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 329/2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Lotar na Secretaria de Administração, o Servidor **VALDIR JERÔNIMO SANTOS**, Mat. 4970, ocupante do cargo de Gari.

Contar os efeitos desta portaria a partir de 06.12.2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 12 de dezembro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:CA7478C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 004.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO I
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 007/2024 – OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SITUADO À AVENIDA ANTÔNIO CABRAL DE SOUZA, 2011, QUADRA III, LOTE 35-A, LOTEAMENTO RIACHO DA PRATA, JAGUARANA, PAULISTA-PE, CEP 53.419-160, POR MEIO DE LICITAÇÃO REGIDA PELO ART. 74, V, DA LEI 14.133/2021 E DE OUTRAS NORMAS APLICÁVEIS AO OBJETO DO CERTAME, SERVINDO COMO IMÓVEL DE ARMAZENAMENTO E GUARDA DE MATERIAIS E VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA. Empresa contratada no valor total: R$: 180.000,00(cento e oitenta mil):MFM ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS LTDA - CNPJ Nº 40.149.960/0001-32, para o período de 12 (doze) meses no valor mensal de R$ 15.000,00(quinze mil). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 10 de fevereiro de 2025.

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Educação - SEDUC

Publicado por:
Roberto Veloso Ferraz
Código Identificador:D10D2E25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 001/2025.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Lotar na Secretaria de Projetos Especiais, a Servidora **MARIA IZABEL LUSTOSA NOGUEIRA,** mat. 1773, ocupante o cargo de Arquiteta.

Contar os efeitos desta portaria a partir de 13.01.2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 10 de janeiro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:8CA661BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 002 /2025.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Lotar na Secretaria de Administração, a Servidora **MÔNICA CARVALHO PRESBÍTERO,** mat. 4944, ocupante o cargo de Auxiliar Técnica.

Contar os efeitos desta portaria a partir de 03.01.2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 09 de janeiro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:D7B33C7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 009/2025.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Lotar na Secretaria de Saúde, a Servidora **RENATA CÂNDIDA DE SOUZA,** mat. 15.743, ocupante o cargo efetivo de Assistente Social.

Contar os efeitos desta portaria a partir de 02.01.2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 24 de janeiro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:982EA0D7

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2023

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.: 007/2023
PROCESSO DE ADESÃO Nº. 021/2022 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS DA PREFEITURA DO PAULISTA/PE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATADA: **SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ/MF: 40.904.492/0001-64
OBJETO: **Termo Aditivo de Prazo de Vigência** ao **Contrato nº 007/2023**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES NOTEBOOKS E IMPRESSORAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.** Fica renovado o prazo de vigência pelo período de **12 (doze) meses**, a partir de **20 de janeiro de 2025 a 19 de janeiro de 2026,** tendo como fundamento suas Cláusulas Quinta e sexta e art. 57, IV, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – Conforme **Ofício N° 002/2025,** justifica-se a prorrogação de prazo decorrente da necessidade na execução dos serviços administrativos, onde o serviço não pode parar.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários ocorreram mediante emissão das Notas de Empenhos, serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:
Secretaria de Controladoria Geral
Nota de Empenho n° 2025-118
Atividade: **2109 – Ações de Controladoria Geral do Município**
Elemento: **33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Fonte: **15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**
Valor Empenho: **R$ 35.112,00(trinta e cinco mil cento e doze reais)**
ASSINATURA: 06/01/2025

GUSTAVO PAULO MIRANDA DE ALBUQUERQUE
Controladoria Geral do Município

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:6D6D3D98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº *004/*2024
PREGÃO ELETRÕNICO SRP Nº 002/2024

O Município de Barreiros/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 10.110.989/0001-40**, com sede na Rua Ayres Belo, n°136 – BAIRRO Centro, CEP: 55.560-000 Barreiros-PE -, como órgão gerenciador Secretaria de Administração Municipal, representado pelo o **Sr. MARCELO LUIZ GUIMARÃES CAVALCANTI** portador de Identidade nº. **2.501.631 SSP-PE, CPF/MF nº 361.509.084-53**, e órgãos participantes**: Fundo Municipal De Saúde** representado pela **Srª Patricia Ihally Valença Silva**, portador de Identidade nº. **6670765 SDS-PE, CPF/MF nº 060.133.524-45**, **Fundo Municipal de Ação Social** representado pelo **o Sr. Carlos Roberto Marinho Da Costa II,** portador de Identidade nº. **5.469,377 SDS-PE, CPF/MF nº 034.579.024-37**, **Fundo Municipal de Educação** representado pela **Srª Onilda Patricia de Souza Belo,** portador de Identidade nº. **3.052617 SDS-PE, CPF/MF nº 528.842.794-15**, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

Empresa **C M VANDERLEI LTDA** e nome Fantasia **DISK AGUA**, Rua Barão de Gindaí, n°37, Box 37, CEP 55.560-000, Barreiros, PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 40.301.833/0001-07**, neste ato representada pelo procurador **Sr. Gleybson Estenio Vanderlei Silva**, **portador da Carteira de Identidade nº 6611196, inscrito no CPF nº 059.730.614-18.**
Do Objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, NÃO GASOSA, NÃO GASEIFICADA, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 19,5 A 20 LITROS, GARRAFA 500ML E EM COPOS PLÁSTICOS COM CAPACIDADE DE 200ML, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME RELAÇÃO CONSTANTES DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALO UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Natural sem gás, flurorentada e hipotermal na fonte, acondicionada em engarrafada em botijão em polipropileno, virgem. Transparente, redondo, padrão, conforme exigência do ministério de saúde, contendo conteúdo líquido de 19,5 a 20 litros com característica físico-químicos. Ph a 25ºC-4,5; temperatura da água da fonte 27º ; condutividade elétrica a 25º C; em mhos/cm 5,18 x 10-5; resíduo da evaporação a 180º 23mg/l; radioatividade na fonte a 20º C e 760 mm/g 2,49 manches. Composição química (ânios) sulfato 3,20; bicarbonato 1,22; nitrato 0,40; cloreto 9,78 (cátions) estrôncio 0,01; cálcio 1,00; magnésio 0,48; potássio 0,70; sódio 6,00. Embalagem individual, transparente, lacrada e com selo de qualidade necessária a atender as necessidades de abastecimento. Selo de segurança da ANVISA. Vasilhame com sistema de comodato. **MARCA: COSTA DOURADA**	UND	19.822	R$ 7,98	R$ 158.179,56
2	Natural sem gás, flurorentada e hipotermal na fonte, acondicionada em engarrafada em botijão em polipropileno, virgem. Transparente, redondo, padrão, conforme exigência do ministério de saúde, contendo conteúdo líquido de 19,5 a 20 litros com característica físico-químicos. Ph a 25ºC-4,5; temperatura da água da fonte 27º ; condutividade elétrica a 25º C; em mhos/cm 5,18 x 10-5; resíduo da evaporação a 180º 23mg/l; radioatividade na fonte a 20º C e 760 mm/g 2,49 manches. Composição química (ânios) sulfato 3,20; bicarbonato 1,22; nitrato 0,40; cloreto 9,78 (cátions) estrôncio 0,01; cálcio 1,00; magnésio 0,48; potássio 0,70; sódio 6,00. Embalagem individual, transparente, lacrada e com selo de qualidade necessária a atender as necessidades de abastecimento. Selo de segurança da ANVISA. Vasilhame com sistema de comodato. **MARCA: COSTA DOURADA**	UND	6.608	R$ 7,98	R$ 52.731,84
4	Água mineral sem gás, acondicionada em copos plásticos com capacidade de 200ml, descartáveis, com lacre de segurança e sem avarias, fardo com 48 unidades. **MARCA: COSTA DOURADA**	PACOTE	200	R$ 33,80	R$ 84.540,00
					R$ 217.671,40

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.
Barreiros, 10 de Fevereiro de 2025.

MARCELO LUIZ GUIMARÃES CAVALCANTI –
Secretaria de Administração e Gestão Pessoal.

CARLOS ROBERTO MARINHO DA COSTA II –
Secretaria de Ação Social.

ONILDA PATRÍCIA DE SOUSA BELO -
Secretaria de Educação.

PATRÍCIA IHALLY VALENÇA SILVA –
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:621B26F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - EDITAL Nº 001/2025

Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Professor do Ensino Superior.

O Diretor Presidente da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB/FBJ, no uso de suas atribuições legais resolve HOMOLOGAR, o resultando final do Processo Seletivo 001/2025 de 02 de janeiro de 2025, para contratação temporária de Professor do Ensino Superior.

	Seleção Docentes AEB/FBJ 2025.1 Edital 001/2025 Candidato(a):	TOTAL - Formação Acadêmica	TOTAL - Produção Acadêmica	TOTAL - Experiência Profissional	TOTAL GERAL	RESULTADO
	CURSO: Letras/Inglês-Licenciatura					
	ÁREA: Inglês					
1	José Araújo Silva	10,0	15,0	20,0	45,0	APROVADO(A)
2	Benedito Leite de Souza Junior	20,0	19,0	5,0	44,0	CLASSIFICADO(A)
3	Renan Marlon Silva Araújo	10,0	6,0	0,0	16,0	NÃO CLASSIFICADO(A)
	CURSO: Educação Física-Bacharelado					
	ÁREA: Educação Física					
1	José Augusto Vieira de Siqueira	10,0	20,0	27,5	57,5	CLASSIFICADO(A)
2	Lucas Luan de Oliveira Franca	10,0	25,0	20,0	55,0	CLASSIFICADO(A)
	CURSO: Enfermagem-Bacharelado					
	ÁREA: Enfermagem					
1	Viviane Cavalcanti de Torres	20,0	10,0	23,5	53,5	APROVADO(A)
2	Cláudia Sorelle Cavalcanti de Santana	10,0	30,0	11,5	51,5	CLASSIFICADO(A)
3	Rebeca Cavalcanti Leal	20,0	25,0	6,0	51,0	CLASSIFICADO(A)
4	Juliane da Silva Pereira	20,0	25,0	5,0	50,0	CLASSIFICADO(A)
5	Camilla Maria da Mota Silveira	10,0	10,0	20,0	40,0	CLASSIFICADO(A)
6	Sahmara Ketilly Pinheiro Silvestre	10,0	17,0	5,0	32,0	NÃO CLASSIFICADO(A)
7	Tiely Cristine da Silva Almeida	10,0	10,0	0,0	20,0	NÃO CLASSIFICADO(A)
	CURSO: Letras/Português-Licenciatura					
	ÁREA: Português					
1	André Caldas Cervinskis	20,0	25,0	5,0	65,0	CLASSIFICADO(A)
2	Marilúcia Maria da Silva	30,0	15,0	5,0	50,0	CLASSIFICADO(A)
3	Brenda Larissa de Oliveira Xavier Bertulino	10,0	22,0	10,0	42,0	CLASSIFICADO(A)
4	Janaína Maria dos Santos Silva	10,0	20,0	0,0	30,0	NÃO CLASSIFICADO(A)
5	Davidson Almeida de Souza	10,0	4,0	10,0	24,0	NÃO CLASSIFICADO(A)
6	Maria Izimere Ferreira	10,0	5,0	0,0	15,0	NÃO CLASSIFICADO(A)
	CURSO: Letras/LIBRAS					
	ÁREA: LIBRAS					
1	Priscylla Alexandra dos Santos Freitas Souza	10,0	10,0	20,5	40,5	APROVADO(A)
2	Adriana Cordeiro dos Santos	10,0	16,0	0,0	26,0	NÃO CLASSIFICADO(A)
3	Alessandra Maria Santos de Lima	10,0	5,0	0,0	15,0	NÃO CLASSIFICADO(A)

Belo Jardim, 10 de Fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor-Presidente da Autarquia Educacional do Belo Jardim - AEB
Portaria n. 013/2025 PMBJ

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:A513B8E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO FINAL

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DA SELEÇÃO Nº 001/2025, no uso das atribuições legais conferidas por meio da Portaria 027/2025, faz publicar para o conhecimento de todos, o RESULTADO FINAL da Seleção Simplificada de Pessoal, para contratação temporária, por excepcional interesse público.

CARGO: PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
Monica Graciela dos Santos Silva	8,5	1º	Classificado	
Maria Lucivânia Pereira Silva	8,0	2º	Classificado	
Cláudia Rogéria Bezerra Santos	7,5	3º	Classificado	
Florisleide da Conceição dos Santos	7,5	4º	Classificado	
Anne Selecy da Silva Santana	7,5	5º	Classificado	
Maria Josilene Veronez do Nascimento	7,5	6º	Classificado	
Aline da Silva Ferreira Araújo	7,5	7º	Classificada	
Clarice de Oliveira Silva Morais	7,5	8º	Classificado	
Laís Ferreira da Mata	7,5	9º	Classificado	
Maria Rozenilda da Silva	7,0	10º	Classificado	
Jorge Honório da Silva	7,0	11º	Classificado	
Maria Simone Lisboa Simões	7,0	12º	Classificado	
Maria Gorete Miranda de Melo	7,0	13º	Classificado	
Málbia Patrícia da Silva Rodrigues	7,0	14º	Classificado	
Maria Juliana da Silva Lima	7,0	15º	Classificado	
Anna Mirelly Pereira Santos de Almeida	7,0	16º	Classificado	
Luzia Rafaela Melo de Amorim	7,0	17º	Classificado	
Geovana de Oliveira Monteiro	7,0	18º	Classificado	
Maysa Batista de Oliveira	7,0	19º	Classificado	
Edineide Santana do Nascimento	6,5	20º	Classificado	
Maria Evaneide da Silva Lima Santos	6,5	21º	Classificado	
Maria Jerusa da Silva Lima	6,5	22º	Classificado	
Cristina Maria Santos da Silva	6,5	23º	Classificado	

Veronica Alves de Moura	6,5	24º	Classificado	
Cacilda Silva dos Santos	6,5	25º	Classificado	
Josenilda Maria Bento de Oliveira Ramos	6,5	26º	Classificado	
Elaine Tatiana da Silva Lúcio	6,5	27º	Classificado	
Charlene Clarindo da Silva Amaral	6,5	28º	Classificado	
Constantina Maria da Silva	6,5	29º	Classificado	
Aldeci Araújo do Nascimento	6,5	30º	Classificado	
Maria do Socorro Nascimento de Melo	6,5	31º	Classificado	
Simone Falcão de Melo Santos	6,5	32º	Classificado	
Maria Auxiliadora Gonçalves da Silva Santos	6,5	33º	Classificado	
Eliane Macário Sobral Santos	6,5	34º	Classificado	
Maria das Graças Alves dos Santos Melo	6,5	35º	Classificado	
Aureny dos Santos Messias	6,5	36º	Classificado	
Anacelly de Oliveira Andrade	6,5	37º	Classificado	
Erlândia Clarindo da Silva Mélo	6,5	38º	Classificado	
Renata Melo da Silva	6,5	39º	Classificado	
Cícero Manoel dos Santos	6,5	40º	Classificado	
Maria Aparecida de Lima Guedes	6,5	41º	Classificado	
Maria Luciene de Melo silva	6,5	42º	Classificado	
Eliane Maria de Sousa Miranda	6,5	43º	Classificado	
Maria Robervânia da Silva Amorim	6,5	44º	Classificado	
Maria Evanderléia dos Santos Oliveira Gomes	6,5	45º	Classificado	
Wilka Marcelino da Silva	6,5	46º	Classificado	
Edilza da Silva e Silva	6,5	47º	Classificado	
Flávia Vieira Almeida Macena	6,5	48º	Classificado	
Karina Barbosa de Morais Silva	6,5	49º	Classificado	
Paulicéia Sobral de Oliveira	6,5	50º	Classificado	
Marinalva dos Santos Silva	6,5	51º	Classificado	
Tamires Câmara Caldas da Silva Canuto	6,5	52º	Classificado	
Paula Almeida Barbosa de Sousa	6,5	53º	Classificado	
Kátia Daniele Amaro de Goes Oliveira	6,5	54º	Classificado	
Maria Mércia Nascimento Amorim	6,5	55º	Classificado	
Josilene Monteiro Sobral de Amorim	6,5	56º	Classificado	
Luana Pedrosa Bezerra	6,5	57º	Classificado	
Lucrécia Inácio de Araújo	6,5	58º	Classificado	
Iris Alessandra de Lima Góis	6,5	59º	Classificado	
Luana Inácio de Araújo	6,5	60º	Classificado	
Maria Assucena dos Santos Melo	6,5	61º	Classificado	
Alessandra de Oliveira Miranda	6,5	62º	Classificado	
Maria Nazaré de Oliveira Silva	6,0	63º	Classificado	
Janice Gomes da Silva	6,0	64º	Classificado	
Everaldo Soares da Silva	6,0	65º	Classificado	
Maria Eliédina Gonçalves de Melo	6,0	66º	Classificado	
Josefa de Lima Silva Pereira	6,0	67º	Classificado	
Joselma Aparecida Salvino de Araújo	6,0	68º	Classificado	
Andréia Francilino da Silva	6,0	69º	Classificado	
Luciana Falcão de Melo Nogueira	6,0	70º	Classificado	
Genilza Martiniano Ferreira Medeiros	6,0	71º	Classificado	
Ivâny Adriana da Silva Lima	6,0	72º	Classificado	
Monalisa Elis da Silva Soares	6,0	73º	Classificado	
Maria Amanda Barbosa da Silva	6,0	74º	Classificado	
Juliana Fereira de Oliveira	6,0	75º	Classificado	
Maria Rayane da Silva Santos	6,0	76º	Classificado	
Aquires Felix da Silva	6,0	77º	Classificado	
Cícera Alves Vilela	5,5	78º	Classificado	
Maria Márcia Guedes de Lima	5,5	79º	Classificado	
Alenil Ferreira Alves da Costa	5,5	80º	Classificado	
Rosineide de Assis Silva	5,5	81º	Classificado	
Maria Edna Ramos da Silva	5,5	82º	Classificado	
Maria Sonilda da Silva Melo	5,5	83º	Classificado	
Elizangela Maria da Silva Luna	5,5	84º	Classificado	
Luciene Maria dos Santos Morais	5,5	85º	Classificado	
Edijane Maria da Silva	5,5	86º	Classificado	
Vanderléia de Araújo Almeida	5,5	87º	Classificado	
Heloiza Kariny Bezerra dos Santos	5,5	88º	Classificado	
Tatielle Alves de Morais	5,5	89º	Classificado	
Maurício Marques Macena Araujo	5,5	90º	Classificado	
João Batista Sobral de Sales	5,5	91º	Classificado	
Mariana Pereira Batista	5,0	92º	Classificado	
Maria Evaneide Gonçalves de Melo	5,0	93º	Classificado	
Isabel Cristina Fernandes Gonçalves	5,0	94º	Classificado	
Natanael Inácio de Souza Júnior	5,0	95º	Classificado	
Wilma Fabiana Araújo da Silva Santos	5,0	96º	Classificado	
Marcolina Simões Silva	5,0	97º	Classificado	
Acsa Raquel Vilela Inácio	5,0	98º	Classificado	
Maria das Graças Simões Cavalcanti	4,5	99º	Classificado	
Elis Janilma da Silva Lima	4,0	100º	Classificado	
Robson Elias da Silva	4,0	101º	Classificado	
Ramirelis Maria da Silva	-	-	Desclassificado	Não possui escolaridade compatível com a área pretendida.
Aléxia dos Santos Silva	-	-	Desclassificado	Não possui escolaridade compatível com a área pretendida.
Paola Silva Melo	-	-	Desclassificado	Não possui escolaridade compatível com a área pretendida.
Maria Letícia Cadete da Silva	-	-	Desclassificado	Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.
Nayane Falcão de Melo Carvalho Messias	-	-	Desclassificado	Não possui escolaridade compatível com a área pretendida. Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.

Nayure Vitória Alves de Sousa	-	-	Desclassificado	Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.
Anderson Mariano de Morais	-	-	Desclassificado	Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.
Amanda Félix da Silva	-	-	Desclassificado	Não possui escolaridade compatível com a área pretendida. Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.
Anaysa Beatriz Gomes do Amaral	-	-	Desclassificado	Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.
Maria Andréa Gonçalves de Melo Dionízio	-	-	Desclassificado	Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.
Maria Lenice da Silva	-	-	Desclassificado	Não apresentou comprovante de experiência docente.
Alice Silva de Lima	-	-	Desclassificado	Não possui escolaridade compatível com a área pretendida. Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.
Rosário Alessandra Vitor da Silva	-	-	Desclassificado	Não apresentou comprovante de experiência docente.
Maria Yale Andrade de Oliveira	-	-	Desclassificado	Não apresentou comprovante de experiência docente.
Tamires dos Santos Silva	-	-	Desclassificado	Não possui escolaridade compatível com a área pretendida. Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.
Elaine Falcão de Melo Lima	-	-	Desclassificado	Não possui escolaridade compatível com a área pretendida. Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.
Maria Roseane de Couto Silva Falcão	-	-	Desclassificado	Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.
Daniela Mendes da Silva	-	-	Desclassificado	Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.
Cristiane Josefa da Silva Macedo	-	-	Desclassificado	Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.
Nathaly da Silva Santos	-	-	Desclassificado	Não possui escolaridade compatível com a área pretendida. Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.
Wadja Rodrigues da Silva	-	-	Desclassificado	Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.
Girlaine Monique de Morais Silva	-	-	Desclassificado	Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.
Aline Cassiano da Silva	=	=	Desclassificado	Não apresentou declaração de vínculo emitida pelo departamento pessoal.
Alcicléia Nunes da Silva	-	-	Desclassificado	Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.
Efigênia Clarindo Sipriano Oliveira	-	-	Desclassificado	Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.
Laisa Soares Siqueira	-	-	Desclassificado	Não apresentou declaração de vínculo emitida pelo departamento pessoal.
Maria Suelene de Souza	-	-	Desclassificado	Não apresentou declaração de vínculo emitida pelo departamento pessoal.
Josefa Katiany Bezerra Henrique	-	-	Desclassificado	Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.
Jaciara Martiniano Araújo	-	-	Desclassificado	Não apresentou declaração de vínculo emitida pelo departamento pessoal.
Maria Aline Alves dos Santos Silva	-	-	Desclassificado	Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.
Samara Rodrigues de Melo Silva	-	-	Desclassificado	Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.
Andréa Cavalcante Sabino	-	-	Desclassificado	Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.
Maria Rejane Sobral Hermínio de Almeida	-	-	Desclassificado	Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.
Maria Leidjane Lima Vieira	-	-	Desclassificado	Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.
Alexsandra de Almeida Lima Santos	-	-	Desclassificado	Candidato apresentou currículo sem foto.
Alida Maria da Silva Gama Gomes	-	-	Desclassificado	Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.
Ivaneide Alves da Silva	-	-	Desclassificado	Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.
Luana Lúcia Morais silva	-	-	Desclassificado	Não apresentou comprovante das duas últimas votações eleitorais.
Maria de Lourdes Ferreira de Lima	-	-	Desclassificado	Não apresentou declaração de vínculo emitida pelo departamento pessoal.
Penha Aparecida Saraiva Peixoto de Souza	-	-	Desclassificado	Candidato apresentou currículo sem foto.
João Batista Sobral de Sales	-	-	Desclassificado	Candidato apresentou currículo sem foto.
Saynara Alves da Silva	-	-	Desclassificado	Não apresentou declaração de vínculo emitida pelo departamento pessoal.
Maria Aparecida Araújo de Medeiros	-	-	Desclassificado	Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.

CARGO: PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS- PORTUGUÊS/INGLÊS

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
Gilson Pereira de Souza	7,5	1º	Classificado	
Edivirgens Oliveira Lucas	7,5	2º	Classificado	
Daniela Alves de Almeida Silva	6,5	3º	Classificado	
Silmara Cristiane da Silva Nascimento	6,5	4º	Classificado	
Ataíse Pereira da Silva Soares	6,5	5º	Classificado	
Ronniely Araújo dos Santos	6,0	6º	Classificado	
João Batista da Silva	6,0	7º	Classificado	
Raíra Araújo dos Santos	6,0	8º	Classificado	
Natália Rodrigues da Silva	6,0	9º	Classificado	
Janicleide dos Santos Bastos	5,5	10º	Classificado	
Bruna Fernandes de Araújo	5,0	11º	Classificado	

Jailma Aparecida da Silva	-	-	Desclassificado	Não apresentou declaração de vínculo emitida pelo departamento pessoal.
Cristiane Jareno Valjão	-	-	Desclassificado	Candidato apresentou currículo sem foto.
Valderes da Silva Andrade	-	-	Desclassificado	Não apresentou currículo.
Maria Maiza da Silva	-	-	Desclassificado	Não possui escolaridade compatível com a área pretendida. Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.
Vitória Josicleide Ferreira dos Santos	-	-	Desclassificado	Não possui escolaridade compatível com a área pretendida.
Samire da Silva Santos	-	-	Desclassificado	Não possui escolaridade compatível com a área pretendida.
Reylhe Marques dos Santos	-	-	Desclassificado	Não possui escolaridade compatível com a área pretendida. Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.
Fabiano Francisco da Silva	-	-	Desclassificado	Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.
Sandra Cristina Nascimento	-	-	Desclassificado	Não apresentou declaração de vínculo emitida pelo departamento pessoal.
Adilma da Silva Nascimento Medeiros	-	-	Desclassificado	Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.
Maria do Socorro das Neves Silva	-	-	Desclassificado	Não apresentou declaração de vínculo emitida pelo departamento pessoal.
Maria Janete Sousa Silva	-	-	Desclassificado	Não apresentou declaração de vínculo emitida pelo departamento pessoal.
Ricardo Oliveira da Silva	-	-	Desclassificado	Não apresentou declaração de vínculo emitida pelo departamento pessoal.

CARGO: PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS- MATEMÁTICA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
Guilhermanda Macário dos Santos	7,0	1º	Classificado	
Danielly Silva de Melo Martins	6,5	2º	Classificado	
Maurilio Pereira Santos	6,5	3º	Classificado	
Mikaele Pereira de Souza	6,0	4º	Classificado	
Lucas Belarmino da Silva	6,0	5º	Classificado	
Vitória Regina Lima da Silva	4,5	6º	Classificado	
Eduarda Mendes Alexandre de Andrade	-	-	Desclassificado	Não possui escolaridade compatível com a área pretendida.
Icleybson Viana Gomes	-	-	Desclassificado	Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.
José Augusto Severo Lúcio	-	-	Desclassificado	Não apresentou declaração de vínculo emitida pelo departamento pessoal.
Gabrielly Caetano de Lima	-	-	Desclassificado	Não possui escolaridade compatível com a área pretendida. Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.
Isabella Karolina Ferreira de Amorim	-	-	Desclassificado	Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.
Jucélia dos Santos Silva	-	-	Desclassificado	Não apresentou declaração de vínculo emitida pelo departamento pessoal.

CARGO: PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS- CIÊNCIAS

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
Inês Cristina Barros Melo	7,5	1º	Classificado	
Fabiana Medeiros de Lima	7,5	2º	Classificado	
Fernanda da Silva Ferreira	6,5	3º	Classificado	
Joseilda Fernandes	6,0	4º	Classificado	
Adolfo Henrique Andrade dos Santos	6,0	5º	Classificado	
Lívia Alexandra Cordeiro da Silva	5,5	6º	Classificado	
Jandeilson Ferreira de Siqueira	5,5	7º	Classificado	
Josefa Manuela Lopes da Silva	5,5	8º	Classificado	
Edjailsa Florentino Leite	5,5	9°	Classificado	.
Maria Edilene dos Santos Silva	-	-	Desclassificado	Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos. Candidato apresentou currículo sem foto.
Khrystopher Tenório Brunelli Guimarães	-	-	Desclassificado	Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.
Idaiana de Lima Silva	-	-	Desclassificado	Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.

CARGO: PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS- HISTÓRIA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
Fabrícia Maria dos Santos	6,5	1º	Classificado	
Marta Gabryella da Silva Nogueira	6,5	2º	Classificado	
José Roberto da Silva Santos	6,0	3º	Classificado	
Victor Santos Belo	5,5	4º	Classificado	
Maria Isabela Thalia dos Santos	5,5	5º	Classificado	
Luiz Alves dos Santos	-	-	Desclassificado	Não apresentou declaração de vínculo emitida pelo departamento pessoal.
José Marcone Silvestre da Silva	-	-	Desclassificado	Candidato apresentou currículo sem foto.

CARGO: PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS- GEOGRAFIA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
José Fábio de Melo Silva	7,5	1º	Classificado	
Josinaldo Félix da Silva	7,5	2º	Classificado	
Mércia Kelly Araújo	7,0	3º	Classificado	
Cleberson Valença da Silva	6,0	4º	Classificado	
Jucicleide Batista Vilela Ferreira	5,5	5º	Classificado	
Valdelice Ferreira da Silva	-	-	Desclassificado	Não apresentou comprovante das duas últimas votações eleitorais. Não apresentou declaração de vínculo emitida pelo departamento pessoal.

Eloiza Brasil Faustino	-	-	Desclassificado	Candidato apresentou currículo sem foto.
Wanuza Leite Lima	-	-	Desclassificado	Não apresentou declaração de vínculo emitida pelo departamento pessoal.
Veraci Francisca Leite	-	-	Desclassificado	Não apresentou declaração de vínculo emitida pelo departamento pessoal.
Nivaldo Simplício de Oliveira	-	-	Desclassificado	Não apresentou declaração de vínculo emitida pelo departamento pessoal.

CARGO: PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS- EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
Thiago José Barbosa Ferreira	6,5	1º	Classificado	
Ariane Martins de Araújo	6,5	2º	Classificado	
Mikel Wesley Gonçalo da Silva	6,5	3º	Classificado	
Jhon Kennedy Oliveira B. Filho	6,5	4º	Classificado	
Marcos Alexandre Silva de Lima	-	-	Desclassificado	Não possui escolaridade compatível com a área pretendida. Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.
Bruna Fernanda de Góes	-	-	Desclassificado	Não apresentou declaração de vínculo emitida pelo departamento pessoal.
Leidedaiane de Barros Almeida	-	-	Desclassificado	Não apresentou declaração de vínculo emitida pelo departamento pessoal.
Alisson Nascimento Vilela	-	-	Desclassificado	Não apresentou declaração de vínculo emitida pelo departamento pessoal.
Rogério Batista Pontes	-	-	Desclassificado	Não apresentou declaração de vínculo emitida pelo departamento pessoal.
José Romilson de Barros Silva	-	-	Desclassificado	Não apresentou comprovante de experiência docente nos últimos 5 anos.

Calçado, 10 de fevereiro de 2025.

HÍTALO DE OLIVEIRA LIMA
Secretario de Administração

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:E000F2B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 788/2025

EMENTA: Concede reajuste salarial aos profissionais de Educação atualizando os anexos III e IV da Lei 535/2011 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:
O Prefeito do Município das Correntes, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, apresenta para apreciação e votação o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, a atualizar os anexos III e IV da Lei Municipal nº 535/2011 correspondente aos profissionais do Grupo Ocupacional do Magistério, com um reajuste de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento) em cima dos valores da planilha vigente, com efeito financeiro a partir do dia primeiro de março deste ano de 2025.

Art. 2º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, a atualizar os anexos III e IV da Lei Municipal nº 535/2011, correspondente aos profissionais do Grupo Ocupacional de Apoio Técnico Administrativo e Serviços Auxiliares, com um reajuste na ordem de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), em cima dos valores da planilha vigente, com efeito financeiro a partir do dia primeiro de março deste ano de 2025.

Art. 3º. Os anexos III e IV de que tratam os artigos primeiro e segundo, constará de 14 (catorze) planilhas acopladas a esta Lei.

Art. 4º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar o piso salarial profissional nacional de professores a partir de janeiro de 2025, aos profissionais do magistério efetivos, da rede municipal de ensino, que tenham vencimentos inferiores ao valor do piso nacional publicado para este exercício de 2025 conforme Portaria nº 77 de 29 de janeiro de 2025 do Ministério da Educação, cujo pagamento deverá ser efetuado em valor proporcional a jornada exercida pelo(a) professor(a), da seguinte forma:

I – para professor com jornada de 40 horas semanais, que corresponde a 200 horas mensais o valor de R$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos);

II – para professor com jornada de 30 horas semanais, que corresponde a 150 horas mensais o valor de R$ 3.650,83 (três mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos); e

III – para professor com jornada de 20 horas semanais, que corresponde a 100 horas mensais o valor de R$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos).

Parágrafo único. O pagamento das diferenças salariais correspondentes aos meses de janeiro e fevereiro, em cumprimento ao piso salarial profissional nacional, de quem recebeu a menor, conforme caput deste artigo deverá ser efetuado no mês de abril do corrente ano de 2025.

Art. 5º. As despesas de que tratam os artigos anteriores, correrão por conta de dotações Orçamentárias constantes do Orçamento deste corrente exercício.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no local de costume, com efeito financeiro a partir de primeiro de março deste ano de 2025.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO III – da Lei 535/2011

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO COM JORNADA DE TRABALHO DE 200 (duzentas) HORAS MENSAIS

CARGO: PROFESSOR(A)

NIVEIS		FAIXA	SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	MESTRADO OU DOUTORADO	d	6.803,89	7.144,08	7.501,29	7.876,35	8.270,17	8.683,68
		c	6.605,72	6.936,00	7.282,80	7.646,94	8.029,29	8.430,76
		b	6.413,32	6.733,98	7.070,68	7.424,22	7.795,43	8.185,20
		a	6.226,52	6.537,85	6.864,74	7.207,98	7.568,38	7.946,80
III	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	d	5.916,43	6.212,25	6.522,86	6.849,00	7.191,45	7.551,03
		c	5.744,10	6.031,31	6.332,87	6.649,52	6.981,99	7.331,09
		b	5.576,80	5.855,64	6.148,42	6.455,84	6.778,63	7.117,57
		a	5.414,37	5.685,09	5.969,34	6.267,81	6.581,20	6.910,26
II	LICENCIATURA PLENA	d	5.144,72	5.401,95	5.672,05	5.955,65	6.253,44	6.566,11
		c	4.994,87	5.244,62	5.506,85	5.782,19	6.071,30	6.374,86
		b	4.849,39	5.091,86	5.346,45	5.613,78	5.894,46	6.189,19
		a	4.708,15	4.943,55	5.190,73	5.450,27	5.722,78	6.008,92
I	NIVEL ESPECIAL / MAGISTÉRIO	d	4.473,67	4.697,35	4.932,22	5.178,83	5.437,77	5.709,66
		c	4.343,37	4.560,54	4.788,56	5.027,99	5.279,39	5.543,36
		b	4.216,86	4.427,70	4.649,09	4.881,54	5.125,62	5.381,90
		a	4.094,04	4.298,74	4.513,68	4.739,36	4.976,33	5.225,15
TEMPO NAS CLASSES (em anos)			1 a 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 15%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 15%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 15%

Edimilson da Bahia de Lima Gomes
Prefeito

ANEXO III – da Lei 535/2011

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO COM JORNADA DE TRABALHO DE 150 (cento e cinquenta) HORAS MENSAIS

CARGO: PROFESSOR(A)

NIVEIS		FAIXA	SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	MESTRADO OU DOUTORADO	d	5.102,92	5.358,06	5.625,97	5.907,26	6.202,63	6.512,76
		c	4.954,29	5.202,00	5.462,10	5.735,21	6.021,97	6.323,07
		b	4.809,99	5.050,49	5.303,01	5.568,16	5.846,57	6.138,90
		a	4.669,89	4.903,39	5.148,56	5.405,98	5.676,28	5.960,10
III	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	d	4.437,32	4.659,19	4.892,14	5.136,75	5.393,59	5.663,27
		c	4.308,08	4.523,48	4.749,66	4.987,14	5.236,49	5.498,32
		b	4.182,60	4.391,73	4.611,32	4.841,88	5.083,98	5.338,17
		a	4.060,78	4.263,81	4.477,01	4.700,86	4.935,90	5.182,69
II	LICENCIATURA PLENA	d	3.858,54	4.051,47	4.254,04	4.466,74	4.690,08	4.924,58
		c	3.746,15	3.933,46	4.130,13	4.336,64	4.553,47	4.781,15
		b	3.637,04	3.818,89	4.009,84	4.210,33	4.420,85	4.641,89
		a	3.531,11	3.707,66	3.893,05	4.087,70	4.292,09	4.506,69
I	NIVEL ESPECIAL / MAGISTÉRIO	d	3.355,25	3.523,01	3.699,16	3.884,12	4.078,33	4.282,25
		c	3.257,53	3.420,40	3.591,42	3.770,99	3.959,54	4.157,52
		b	3.162,65	3.320,78	3.486,82	3.661,16	3.844,22	4.036,43
		a	3.070,53	3.224,06	3.385,26	3.554,52	3.732,25	3.918,86
TEMPO NAS CLASSES (em anos)			1 a 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 15%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 15%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 15%

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

ANEXO III – da Lei 535/2011

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO COM JORNADA DE TRABALHO DE 100 (cem) HORAS MENSAIS

CARGO: PROFESSOR(A)

NIVEIS		FAIXA	SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	MESTRADO OU DOUTORADO	d	3.401,94	3.572,04	3.750,64	3.938,18	4.135,09	4.341,84
		c	3.302,86	3.468,00	3.641,40	3.823,47	4.014,65	4.215,38
		b	3.206,66	3.366,99	3.535,34	3.712,11	3.897,71	4.092,60
		a	3.113,26	3.268,92	3.432,37	3.603,99	3.784,19	3.973,40
III	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	d	2.958,21	3.106,12	3.261,43	3.424,50	3.595,73	3.775,51
		c	2.872,05	3.015,65	3.166,44	3.324,76	3.491,00	3.665,55
		b	2.788,40	2.927,82	3.074,21	3.227,92	3.389,32	3.558,78
		a	2.707,18	2.842,54	2.984,67	3.133,90	3.290,60	3.455,13
II	LICENCIATURA PLENA	d	2.572,36	2.700,98	2.836,03	2.977,83	3.126,72	3.283,05
		c	2.497,44	2.622,31	2.753,42	2.891,09	3.035,65	3.187,43
		b	2.424,70	2.545,93	2.673,23	2.806,89	2.947,23	3.094,59
		a	2.354,07	2.471,78	2.595,37	2.725,13	2.861,39	3.004,46
I	NIVEL ESPECIAL / MAGISTÉRIO	d	2.236,83	2.348,68	2.466,11	2.589,41	2.718,89	2.854,83
		c	2.171,68	2.280,27	2.394,28	2.514,00	2.639,69	2.771,68
		b	2.108,43	2.213,85	2.324,54	2.440,77	2.562,81	2.690,95
		a	2.047,02	2.149,37	2.256,84	2.369,68	2.488,17	2.612,57
TEMPO NAS CLASSES (em anos)			1 a 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 15%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 15%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 15%

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

ANEXO III – da Lei 535/2011

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS COM JORNADA DE TRABALHO DE 20 (vinte) HORAS SEMANAIS

CARGO: NUTRICIONISTA ESCOLAR

NIVEIS		FAIXA	SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	MESTRADO OU DOUTORADO	d	4.244,61	4.456,84	4.679,68	4.913,66	5.159,34	5.417,31
		c	4.120,98	4.327,03	4.543,38	4.770,55	5.009,07	5.259,53
		b	4.000,95	4.201,00	4.411,04	4.631,60	4.863,18	5.106,34
		a	3.884,42	4.078,64	4.282,57	4.496,70	4.721,53	4.957,61
III	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	d	3.966,92	4.165,27	4.373,53	4.592,21	4.821,82	5.062,91
		c	3.851,38	4.043,95	4.246,15	4.458,45	4.681,38	4.915,44
		b	3.739,20	3.926,16	4.122,47	4.328,60	4.545,03	4.772,28
		a	3.630,29	3.811,81	4.002,40	4.202,52	4.412,65	4.633,28
II	LICENCIATURA PLENA	d	3.707,40	3.892,77	4.087,41	4.291,78	4.506,37	4.731,69
		c	3.599,42	3.779,39	3.968,36	4.166,78	4.375,12	4.593,87
		b	3.494,58	3.669,31	3.852,78	4.045,42	4.247,69	4.460,07
		a	3.392,80	3.562,44	3.740,56	3.927,59	4.123,97	4.330,17
I	NIVEL ESPECIAL / MAGISTÉRIO	d	3.464,86	3.638,11	3.820,01	4.011,01	4.211,56	4.422,14
		c	3.363,94	3.532,14	3.708,75	3.894,19	4.088,90	4.293,34
		b	3.265,97	3.429,26	3.600,73	3.780,76	3.969,80	4.168,29
		a	3.170,84	3.329,38	3.495,85	3.670,64	3.854,18	4.046,88
TEMPO NAS CLASSES (em anos)			1 a 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 7%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 7%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 7%

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

ANEXO III – da Lei 535/2011

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS COM JORNADA DE TRABALHO DE 20 (vinte) HORAS SEMANAIS

CARGO: FONOAUDIÓLOGO(A) ESCOLAR

NIVEIS		FAIXA	SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	MESTRADO OU DOUTORADO	d	4.244,61	4.456,84	4.679,68	4.913,66	5.159,34	5.417,31
		c	4.120,98	4.327,03	4.543,38	4.770,55	5.009,07	5.259,53
		b	4.000,95	4.201,00	4.411,04	4.631,60	4.863,18	5.106,34

		a	3.884,42	4.078,64	4.282,57	4.496,70	4.721,53	4.957,61
III	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	d	3.966,92	4.165,27	4.373,53	4.592,21	4.821,82	5.062,91
		c	3.851,38	4.043,95	4.246,15	4.458,45	4.681,38	4.915,44
		b	3.739,20	3.926,16	4.122,47	4.328,60	4.545,03	4.772,28
		a	3.630,29	3.811,81	4.002,40	4.202,52	4.412,65	4.633,28
II	LICENCIATURA PLENA	d	3.707,40	3.892,77	4.087,41	4.291,78	4.506,37	4.731,69
		c	3.599,42	3.779,39	3.968,36	4.166,78	4.375,12	4.593,87
		b	3.494,58	3.669,31	3.852,78	4.045,42	4.247,69	4.460,07
		a	3.392,80	3.562,44	3.740,56	3.927,59	4.123,97	4.330,17
I	NIVEL ESPECIAL / MAGISTÉRIO	d	3.464,86	3.638,11	3.820,01	4.011,01	4.211,56	4.422,14
		c	3.363,94	3.532,14	3.708,75	3.894,19	4.088,90	4.293,34
		b	3.265,97	3.429,26	3.600,73	3.780,76	3.969,80	4.168,29
		a	3.170,84	3.329,38	3.495,85	3.670,64	3.854,18	4.046,88
TEMPO NAS CLASSES (em anos)			1 a 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 7%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 7%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 7%

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

ANEXO III – da Lei 535/2011

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS COM JORNADA DE TRABALHO DE 30 (trinta) HORAS SEMANAIS

CARGO: PSICÓLOGO(A) ESCOLAR

NIVEIS		FAIXA	SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	MESTRADO OU DOUTORADO	d	4.244,61	4.456,84	4.679,68	4.913,66	5.159,34	5.417,31
		c	4.120,98	4.327,03	4.543,38	4.770,55	5.009,07	5.259,53
		b	4.000,95	4.201,00	4.411,04	4.631,60	4.863,18	5.106,34
		a	3.884,42	4.078,64	4.282,57	4.496,70	4.721,53	4.957,61
III	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	d	3.966,92	4.165,27	4.373,53	4.592,21	4.821,82	5.062,91
		c	3.851,38	4.043,95	4.246,15	4.458,45	4.681,38	4.915,44
		b	3.739,20	3.926,16	4.122,47	4.328,60	4.545,03	4.772,28
		a	3.630,29	3.811,81	4.002,40	4.202,52	4.412,65	4.633,28
II	LICENCIATURA PLENA	d	3.707,40	3.892,77	4.087,41	4.291,78	4.506,37	4.731,69
		c	3.599,42	3.779,39	3.968,36	4.166,78	4.375,12	4.593,87
		b	3.494,58	3.669,31	3.852,78	4.045,42	4.247,69	4.460,07
		a	3.392,80	3.562,44	3.740,56	3.927,59	4.123,97	4.330,17
I	NIVEL ESPECIAL / MAGISTÉRIO	d	3.464,86	3.638,11	3.820,01	4.011,01	4.211,56	4.422,14
		c	3.363,94	3.532,14	3.708,75	3.894,19	4.088,90	4.293,34
		b	3.265,97	3.429,26	3.600,73	3.780,76	3.969,80	4.168,29
		a	3.170,84	3.329,38	3.495,85	3.670,64	3.854,18	4.046,88
TEMPO NAS CLASSES (em anos)			1 a 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 7%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 7%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 7%

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

ANEXO III – da Lei 535/2011

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 (quarenta) HORAS SEMANAIS

CARGO: SECRETÁRIO(A) ESCOLAR

NIVEIS		FAIXA	SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	MESTRADO OU DOUTORADO	d	4.462,42	4.685,54	4.919,81	5.165,80	5.424,09	5.695,30
		c	4.332,44	4.549,06	4.776,52	5.015,34	5.266,11	5.529,42
		b	4.206,25	4.416,57	4.637,40	4.869,27	5.112,73	5.368,36
		a	4.083,74	4.287,93	4.502,33	4.727,44	4.963,81	5.212,00
III	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	d	4.170,48	4.379,01	4.597,96	4.827,85	5.069,25	5.322,71
		c	4.049,01	4.251,46	4.464,03	4.687,24	4.921,60	5.167,68
		b	3.931,08	4.127,63	4.334,01	4.550,72	4.778,25	5.017,16
		a	3.816,58	4.007,41	4.207,78	4.418,17	4.639,08	4.871,03
II	LICENCIATURA PLENA	d	3.897,65	4.092,53	4.297,16	4.512,01	4.737,61	4.974,49
		c	3.784,12	3.973,33	4.172,00	4.380,59	4.599,62	4.829,61
		b	3.673,91	3.857,60	4.050,48	4.253,00	4.465,66	4.688,94
		a	3.566,90	3.745,24	3.932,51	4.129,13	4.335,59	4.552,37
I	NIVEL ESPECIAL / MAGISTÉRIO	d	3.642,66	3.824,79	4.016,03	4.216,83	4.427,68	4.649,06
		c	3.536,56	3.713,39	3.899,06	4.094,01	4.298,71	4.513,65
		b	3.433,56	3.605,23	3.785,50	3.974,77	4.173,51	4.382,18

		a	3.333,55	3.500,23	3.675,24	3.859,00	4.051,95	4.254,55
TEMPO NAS CLASSES (em anos)			1 a 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 7%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 7%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 7%

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

ANEXO III – da Lei 535/2011

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 (quarenta) HORAS SEMANAIS

CARGO: ANALISTA DE SISTEMA E SUPORTE DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL

NIVEIS		FAIXA	SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	MESTRADO OU DOUTORADO	d	4.952,41	5.200,03	5.356,03	5.516,71	5.682,21	5.852,68
		c	4.808,17	5.048,57	5.200,03	5.356,03	5.516,71	5.682,21
		b	4.668,12	4.901,53	5.048,57	5.200,03	5.356,03	5.516,71
		a	4.532,16	4.758,76	4.901,53	5.048,57	5.200,03	5.356,03
III	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	d	4.628,42	4.859,84	5.005,64	5.155,81	5.310,48	5.469,79
		c	4.493,61	4.718,29	4.859,84	5.005,64	5.155,81	5.310,48
		b	4.362,73	4.580,87	4.718,29	4.859,84	5.005,64	5.155,81
		a	4.235,66	4.447,44	4.580,87	4.718,29	4.859,84	5.005,64
II	LICENCIATURA PLENA	d	4.325,63	4.541,91	4.678,17	4.818,51	4.963,07	5.111,96
		c	4.199,64	4.409,62	4.541,91	4.678,17	4.818,51	4.963,07
		b	4.077,32	4.281,18	4.409,62	4.541,91	4.678,17	4.818,51
		a	3.958,56	4.156,49	4.281,18	4.409,62	4.541,91	4.678,17
I	NIVEL ESPECIAL / MAGISTÉRIO	d	4.042,64	4.244,77	4.372,12	4.503,28	4.638,38	4.777,53
		c	3.924,90	4.121,14	4.244,77	4.372,12	4.503,28	4.638,38
		b	3.810,58	4.001,11	4.121,14	4.244,77	4.372,12	4.503,28
		a	3.699,59	3.884,57	4.001,11	4.121,14	4.244,77	4.372,12
TEMPO NAS CLASSES (em anos)			1 a 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 7%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 7%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 7%

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

ANEXO III – da Lei 535/2011

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 (quarenta) HORAS SEMANAIS

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

NIVEIS		FAIXA	SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	MESTRADO OU DOUTORADO	d	2.062,79	2.165,93	2.274,22	2.387,93	2.507,33	2.632,70
		c	2.002,71	2.102,84	2.207,98	2.318,38	2.434,30	2.556,02
		b	1.944,37	2.041,59	2.143,67	2.250,86	2.363,40	2.481,57
		a	1.887,74	1.982,13	2.081,24	2.185,30	2.294,56	2.409,29
III	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	d	1.927,84	2.024,23	2.125,44	2.231,71	2.343,30	2.460,46
		c	1.871,69	1.965,27	2.063,54	2.166,71	2.275,05	2.388,80
		b	1.817,17	1.908,03	2.003,43	2.103,60	2.208,78	2.319,22
		a	1.764,25	1.852,46	1.945,08	2.042,33	2.144,45	2.251,67
II	LICENCIATURA PLENA	d	1.801,72	1.891,80	1.986,39	2.085,71	2.190,00	2.299,50
		c	1.749,24	1.836,70	1.928,54	2.024,96	2.126,21	2.232,52
		b	1.698,29	1.783,21	1.872,37	1.965,99	2.064,28	2.167,50
		a	1.648,83	1.731,27	1.817,83	1.908,72	2.004,16	2.104,37
I	NIVEL ESPECIAL / MAGISTÉRIO	d	1.683,85	1.768,04	1.856,44	1.949,27	2.046,73	2.149,06
		c	1.634,80	1.716,54	1.802,37	1.892,49	1.987,12	2.086,47
		b	1.587,19	1.666,55	1.749,88	1.837,37	1.929,24	2.025,70
		a	1.540,96	1.618,01	1.698,91	1.783,85	1.873,05	1.966,70
TEMPO NAS CLASSES (em anos)			1 a 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 7%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 7%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 7%

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

ANEXO III – da Lei 535/2011

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 (quarenta) HORAS SEMANAIS

CARGO: TÉCNICO EDUCACIONAL EM INFORMÁTICA

NIVEIS		FAIXA	SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	MESTRADO OU DOUTORADO	d	2.062,79	2.165,93	2.274,22	2.387,93	2.507,33	2.632,70
		c	2.002,71	2.102,84	2.207,98	2.318,38	2.434,30	2.556,02
		b	1.944,37	2.041,59	2.143,67	2.250,86	2.363,40	2.481,57
		a	1.887,74	1.982,13	2.081,24	2.185,30	2.294,56	2.409,29
III	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	d	1.927,84	2.024,23	2.125,44	2.231,71	2.343,30	2.460,46
		c	1.871,69	1.965,27	2.063,54	2.166,71	2.275,05	2.388,80
		b	1.817,17	1.908,03	2.003,43	2.103,60	2.208,78	2.319,22
		a	1.764,25	1.852,46	1.945,08	2.042,33	2.144,45	2.251,67
II	LICENCIATURA PLENA	d	1.801,72	1.891,80	1.986,39	2.085,71	2.190,00	2.299,50
		c	1.749,24	1.836,70	1.928,54	2.024,96	2.126,21	2.232,52
		b	1.698,29	1.783,21	1.872,37	1.965,99	2.064,28	2.167,50
		a	1.648,83	1.731,27	1.817,83	1.908,72	2.004,16	2.104,37
I	NIVEL ESPECIAL / MAGISTÉRIO	d	1.683,85	1.768,04	1.856,44	1.949,27	2.046,73	2.149,06
		c	1.634,80	1.716,54	1.802,37	1.892,49	1.987,12	2.086,47
		b	1.587,19	1.666,55	1.749,88	1.837,37	1.929,24	2.025,70
		a	1.540,96	1.618,01	1.698,91	1.783,85	1.873,05	1.966,70
TEMPO NAS CLASSES (em anos)			1 a 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 7%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 7%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 7%

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

ANEXO III – da Lei 535/2011

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 (quarenta) HORAS SEMANAIS

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR/EDUCACIONAL

NIVEIS		FAIXA	SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	MESTRADO OU DOUTORADO	d	2.324,58	2.440,81	2.562,85	2.691,00	2.825,55	2.966,82
		c	2.256,88	2.369,72	2.488,21	2.612,62	2.743,25	2.880,41
		b	2.191,14	2.300,70	2.415,74	2.536,52	2.663,35	2.796,52
		a	2.127,32	2.233,69	2.345,37	2.462,64	2.585,78	2.715,06
III	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	d	2.172,51	2.281,13	2.395,19	2.514,95	2.640,70	2.772,73
		c	2.109,23	2.214,69	2.325,43	2.441,70	2.563,78	2.691,97
		b	2.047,80	2.150,19	2.257,70	2.370,58	2.489,11	2.613,57
		a	1.988,15	2.087,56	2.191,94	2.301,54	2.416,61	2.537,44
II	LICENCIATURA PLENA	d	2.030,38	2.131,90	2.238,50	2.350,42	2.467,94	2.591,34
		c	1.971,24	2.069,81	2.173,30	2.281,96	2.396,06	2.515,86
		b	1.913,83	2.009,52	2.110,00	2.215,50	2.326,27	2.442,59
		a	1.858,09	1.950,99	2.048,54	2.150,97	2.258,52	2.371,44
I	NIVEL ESPECIAL / MAGISTÉRIO	d	1.897,55	1.992,43	2.092,05	2.196,66	2.306,49	2.421,81
		c	1.842,28	1.934,40	2.031,12	2.132,67	2.239,31	2.351,27
		b	1.788,63	1.878,06	1.971,96	2.070,56	2.174,09	2.282,79
		a	1.736,53	1.823,36	1.914,52	2.010,25	2.110,76	2.216,30
TEMPO NAS CLASSES (em anos)			1 a 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 7%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 7%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 7%

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

ANEXO III – da Lei 535/2011

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 (quarenta) HORAS SEMANAIS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

NIVEIS		FAIXA	SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
		d	1.927,83	2.024,22	2.125,43	2.231,70	2.343,28	2.460,45

IV	MESTRADO OU DOUTORADO	c	1.871,68	1.965,26	2.063,52	2.166,70	2.275,03	2.388,78
		b	1.817,16	1.908,02	2.003,42	2.103,59	2.208,77	2.319,21
		a	1.764,23	1.852,45	1.945,07	2.042,32	2.144,44	2.251,66
III	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	d	1.801,71	1.891,79	1.986,38	2.085,70	2.189,98	2.299,48
		c	1.749,23	1.836,69	1.928,53	2.024,95	2.126,20	2.232,51
		b	1.698,28	1.783,19	1.872,35	1.965,97	2.064,27	2.167,48
		a	1.648,82	1.731,26	1.817,82	1.908,71	2.004,15	2.104,35
II	LICENCIATURA PLENA	d	1.683,84	1.768,03	1.856,43	1.949,25	2.046,71	2.149,05
		c	1.634,79	1.716,53	1.802,36	1.892,48	1.987,10	2.086,46
		b	1.587,18	1.666,54	1.749,86	1.837,36	1.929,23	2.025,69
		a	1.540,95	1.618,00	1.698,90	1.783,84	1.873,03	1.966,69
I	NIVEL ESPECIAL / MAGISTÉRIO	d	1.573,68	1.652,36	1.734,98	1.821,73	1.912,82	2.008,46
		c	1.527,84	1.604,24	1.684,45	1.768,67	1.857,10	1.949,96
		b	1.483,34	1.557,51	1.635,39	1.717,16	1.803,01	1.893,16
		a	1.440,14	1.512,15	1.587,75	1.667,14	1.750,50	1.838,02
TEMPO NAS CLASSES (em anos)			1 a 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 7%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 7%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 7%

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

ANEXO III – da Lei 535/2011

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 (quarenta) HORAS SEMANAIS

CARGO: VIGIA ESCOLAR/EDUCACIONAL

NIVEIS		FAIXA	SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	MESTRADO OU DOUTORADO	d	1.927,83	2.024,22	2.125,43	2.231,70	2.343,28	2.460,45
		c	1.871,68	1.965,26	2.063,52	2.166,70	2.275,03	2.388,78
		b	1.817,16	1.908,02	2.003,42	2.103,59	2.208,77	2.319,21
		a	1.764,23	1.852,45	1.945,07	2.042,32	2.144,44	2.251,66
III	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	d	1.801,71	1.891,79	1.986,38	2.085,70	2.189,98	2.299,48
		c	1.749,23	1.836,69	1.928,53	2.024,95	2.126,20	2.232,51
		b	1.698,28	1.783,19	1.872,35	1.965,97	2.064,27	2.167,48
		a	1.648,82	1.731,26	1.817,82	1.908,71	2.004,15	2.104,35
II	LICENCIATURA PLENA	d	1.683,84	1.768,03	1.856,43	1.949,25	2.046,71	2.149,05
		c	1.634,79	1.716,53	1.802,36	1.892,48	1.987,10	2.086,46
		b	1.587,18	1.666,54	1.749,86	1.837,36	1.929,23	2.025,69
		a	1.540,95	1.618,00	1.698,90	1.783,84	1.873,03	1.966,69
I	NIVEL ESPECIAL / MAGISTÉRIO	d	1.573,68	1.652,36	1.734,98	1.821,73	1.912,82	2.008,46
		c	1.527,84	1.604,24	1.684,45	1.768,67	1.857,10	1.949,96
		b	1.483,34	1.557,51	1.635,39	1.717,16	1.803,01	1.893,16
		a	1.440,14	1.512,15	1.587,75	1.667,14	1.750,50	1.838,02
TEMPO NAS CLASSES (em anos)			1 a 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 7%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 7%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 7%

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

ANEXO IV - da Lei 535/2011

QUADRO SUPLEMENTAR

GRADE DE VENCIMENTOS

PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO	CARGOS ESTÁVEIS NÃO HABILITADOS
A	40 horas	1.440,09	Auxiliar de Serviços Educacionais sem formação para o cargo
B	40 horas	1.632,67	Motorista Escolar/Educacional sem formação para o cargo
C	40 horas	1.440,09	Vigia Escolar/Educacional sem formação para o cargo
D	150 horas/aulas	1.867,21	Professor sem habilitação para o Magistério nas séries/anos iniciais do Ensino Fundamental
E	150 Horas/aulas	3.349,93	Professor com nível superior e sem habilitação em licenciatura para atuação nas séries/anos finais do Ensino Fundamental
F	40 horas	1.440,09	Assistente Administrativo Educacional sem formação para o cargo

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Gabinete do Prefeito, Correntes, 10 de fevereiro de 2025.

Correntes/PE, 10/02/2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:78F4AB50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Comunicação de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para **manutenção e revisão de maquinas fotográficas,** listados abaixo, usados pela secretaria de Comunicação Social.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	DETALHE DO ITEM	UNIDADE de medida	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Diafragma lente	Lente Canon 17-40mm	UND	1	R$	R$
2	Limpeza de fungos e troca das buchas dos trilhos do zoom	Lente Canon 70-200mm	UND	1	R$	R$
3	Limpeza de fungos e troca das buchas dos trilhos do zoom	Lente Canon 17-40mm	UND	1	R$	R$
4	Manutenção do Corpo da Câmera	Canon 5d Mark iv	UND	1	R$	R$
5	limpeza de fungos lubrificação e troca do diafragma	Canon 24-70mm	UND	1	R$	R$
6	troca do LCD da ocular, lubrificação e limpeza.	Câmera Nikon D800	UND	1	R$	R$
7	Troca do cabo flat do diafragma, limpeza de fungos e revisão geral	Lente Canon 24-105mm	UND	1	R$	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:financierosecomgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia **11/02/2025**.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16h:00min do dia 13/02/2025 O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:A31CC1CF

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Comunicação de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para contratação de hospedagem, implantação, assessoramento, e suporte**,** listados abaixo, usados pela secretaria de Comunicação Social.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	DETALHE DO ITEM	UNIDADE de medida	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços relacionados a hospedagem, implantação, assessoramento e suporte dos itens listados:	- HOSPEDAGEM - SITE INSTITUCIONAL - PLUGIN DE INTERAÇÃO DE FEED DO INSTAGRAM COM O SITE INSTITUCIONAL - SERVIÇO DE E-MAILS INSTITUCIONAIS COM ATÉ 15 GB DE ARMAZENAMENTO	UND		R$	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:financierosecomgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia **11/02/2025**.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16h:00min do dia 13/02/2025 O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:7A063082

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO LEI 172_2025

LEI Nº 172/2025

EMENTA: Dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUREMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
Das Diretrizes da Administração
Art. 1o. As atividades da Administração Municipal Direta e Indireta e a estrutura de seus Órgãos e unidades administrativas deverão ser redefinidas na forma desta Lei, obedecendo às seguintes diretrizes:
I - Otimização da estrutura e do funcionamento da administração com vistas ao atendimento mais eficaz das demandas apresentadas pela sociedade;
II - Reestruturação da atuação dos órgãos, em consonância com a orientação estratégica do Governo Municipal, com vistas ao fortalecimento da interlocução com o Poder Legislativo, com os setores econômicos, acadêmicos e sociais;
III - Racionalização da estrutura administrativa, por meio da adaptação dos órgãos que compõem a administração do Município as prioridades de governo;
IV - Definição e operacionalização dos objetivos da ação governamental;
V - Evidenciação das ações estratégicas, especialmente as relações com outros entes federativos para promoção do desenvolvimento local e regional;
VI - Adequação da estrutura administrativa ao modelo de gestão, integrando as políticas públicas ao processo de planejamento participativo, desenvolvimento sustentável, monitoramento de programas, projetos e ações com base no território;

VII - Valorização dos recursos humanos da municipalidade e sua participação no planejamento, na gestão e no monitoramento das ações de governo.
CAPÍTULO II
DOS ORGANISMOS
Art. 2o. São órgãos da Administração Direta:
I - Gabinete do Prefeito;
II - Secretaria Municipal de Governo;
III - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão;
IV - Secretaria Municipal da Fazenda;
V - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
VI - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Obras e Serviços Públicos;
VII - Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres;
VIII - Secretaria Municipal de Saúde;
IX - Secretaria Municipal de Educação;
X - Secretaria Municipal de Cultura e Esportes;
XI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
XII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;
XIII - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
XIV - Secretaria Municipal de Transportes;
XV - Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos Institucionais
XVI – Controladoria Geral do Município;
XVII – Ouvidoria Geral do Município;
XVIII – Procuradoria Geral do Município.
Art. 3o. São entidades da Administração Indireta:
I - Instituto de Previdência do Município de Jurema – IPREJ
Parágrafo único. As entidades da administração indireta terão seus cargos comissionados supridos pelos cargos comissionados especificados na estrutura do Anexo I, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão, a depender da necessidade da entidade solicitante, e da autorização do Prefeito.

CAPÍTULO III
DO GABINETE DO PREFEITO
Art. 4o. São competências do Gabinete do Prefeito (GP) coordenar a pauta de audiências, viagens e eventos do chefe do poder executivo, a recepção de autoridades, acompanhamento das ações dos serviços públicos delegados e desenvolver ações de apoio direto e imediato ao Chefe do Executivo de acordo com as necessidades de 'natureza protocolar, institucional e demais assuntos relacionados a administração pública municipal, além de promover a articulação do Gabinete do Prefeito com as Secretarias Municipais.
SEÇÃO I
DA DIRETORIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA CIDADÃ
Art. 5o Fica criada no âmbito da estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito a Diretoria de Ordem Pública e Segurança Cidadã, com a atribuição de Coordenação da Guarda Civil Municipal.
Art. 6o. Para efeito desta Lei, considera-se:
I - Ordem Pública: ausência da desordem, lastreada pelos aspectos públicos da segurança, tranquilidade, salubridade e dignidade da pessoa humana, representando o conjunto de garantias individuais e coletivas ofertadas pelo poder público, de acordo com as atribuições constitucionais da União, do Estado e do Município; e,
II - Segurança Cidadã: estabelecimento de políticas democráticas de prevenção ao crime e violência, caracterizadas pela transparência, participação social, subordinação à lei, respeito aos direitos humanos e as regras da democracia, do estado de direito, assim como, das instituições do sistema de justiça criminal e da sociedade civil.
Art. 7o. São considerados princípios da Diretoria de Ordem Pública e Segurança Cidadã:
I - Preservação da vida e da dignidade da pessoa humana;
II - Respeito a defesa dos direitos humanos;
III - Interação continuada entre o povo e o poder público, em todas as suas dimensões;
IV - A representatividade, a responsabilidade e o atendimento aos anseios, necessidades e expectativas dos munícipes da cidade;

V - Municipalização da organização e gestão da Ordem Pública e da Segurança Cidadã;
VI - Gestão participativa;
VII - Ênfase na prevenção primária;
VIII - O estímulo fomentado e promovido pelo município ao protagonismo da sociedade civil organizada no ambiente da Ordem Pública e da Segurança Cidadã;
IX - Cidadanização;
X - Resolução pacífica de conflitos; e,
XI - Outros elencados no ordenamento jurídico, inclusive internacional, desde que albergados pela Constituição de 1988.
Art. 8o. São consideradas finalidades da Diretoria de Ordem Pública e Segurança Cidadã:
I - Fomentar e promover a Cultura de Paz junto aos munícipes da cidade, entendida a mesma como um conjunto de valores, atitudes, comportamentos e modos de vida que rejeitam a violência e previnem os conflitos, atacando suas causas para resolver os problemas através do diálogo e negociação entre indivíduos, grupos e nações;
II - Possibilitar a transversalidade de órgãos operadores de direitos humanos e das diversas secretarias municipais, em especial: saúde, educação, assistência social e infraestrutura do município;
III - Definir a política de investimentos em Segurança Pública e Defesa Social para a área compreendida pelo território dos municípios consorciados;
IV - Implementar iniciativas de cooperação para atender às demandas e prioridades na área de Segurança Pública e Defesa Social;
V - Promover formas articuladas de planejamento estratégico voltadas à Segurança Pública e Defesa Social, criando mecanismos conjuntos para financiamentos, consultas, estudos, execução, fiscalização e controle de atividades na área compreendida pelo território do município;

VI - Promover a gestão de recursos financeiros oriundos de transferências voluntárias fundo a fundo, convênios, acordos de cooperação, programas e projetos voltados à Segurança Pública e Defesa Social;
VII - Colaborar com o Poder Legislativo Municipal na adoção de medidas legislativas que concorram para o aperfeiçoamento e fortalecimento da Segurança Pública e Defesa Social do município;
VIII - Fortalecer e institucionalizar as relações entre as diversas esferas de poder, articulando parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil da área compreendida pelo território do município;
IX - Estruturar a modernização e o reaparelhamento da Guarda Civil Municipal;
X - Realizar e fomentar estudos e pesquisas voltados para a redução da criminalidade e da violência na área compreendida pelo território dos municípios consorciados, consequentemente, do estado;
XI - Planejar, articular e atuar de forma transversal junto as ações das diversas secretarias municipais, no que tange a execução de ações sociais integradas de prevenção da violência e da criminalidade;
XII - Arregimentar, sistematizar e disponibilizar informações técnicas, pedagógicas e
socioeconômicas nas áreas transversais à Segurança Pública e Defesa Social;
XIII - Estimular políticas sociais e econômicas que visem à cooperação para solução das desigualdades locais, contribuindo deste modo, de forma significativa, com a Segurança Pública e Defesa Social de um modo geral;
XIV - Estabelecer a Política Intermunicipal de Segurança Pública e Defesa Social; e,
XV - Realizar e/ou priorizar a gestão associada ou compartilhada na área de Segurança Pública e Defesa Social, integrando e promovendo o desenvolvimento político, econômico, social e ambiental, a capacidade administrativa, técnica e financeira do município.
Art. 9o. São consideradas Atribuições da Diretoria de Ordem Pública e Segurança Cidadã:

I - Planejar, gerir e coordenar as ações de fiscalização e operação da Guarda Civil Municipal, definindo diretrizes e exercendo o monitoramento sistemático de desempenho de suas atividades;
II - Planejar, gerir e coordenar as ações de fiscalização e operação de trânsito e de transporte, definindo diretrizes que visem à otimização dos transportes públicos do município, implementando o monitoramento sistemático dos diversos modais e o gerenciamento dos estacionamentos em vias públicas;
III - Planejar, gerir e coordenar as ações de fiscalização e operação da Defesa Civil do município, definindo diretrizes e exercendo o monitoramento sistemático de desempenho sob a organização da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC;
IV - Assessorar o Poder Executivo Municipal em sua representação, junto às autoridades, comunidade e demais esferas;
V - Articular e dar suporte ao Chefe do Poder Executivo na sua representação política;
VI - Planejar, promover, executar, monitorar e avaliar asa ações de Segurança Pública e Defesa Social no município, de forma articulada com o Estado e a União e ainda com outros municípios através das ações de sua Autarquia Interfederativa a qual é ente da Federação Consorciado, CONSEG/PE;
VII - Planejar, coordenar e executar a segurança pessoal do Chefe do Poder Executivo e de outras autoridades municipais, sempre que constatada a necessidade;
VIII - Garantir a preservação e segurança do patrimônio e dos bens do município;
IX - Articular, planejar e integrar as ações de Segurança Pública e Defesa Social com as diversas secretarias municipais e demais órgãos correlatos;
X - Articular e apoiar as ações de Segurança Pública e Defesa Social, desenvolvidas por Forças de Segurança Intermunicipais, estadual e federal dentro dos limites do município;
XI - Contribuir com a prevenção e diminuição da violência e da criminalidade, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos;

XII - Prevenir e inibir atos delituosos que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais, priorizando a Segurança Escolar, Unidades de Saúde e Centros de Assistência Social; e,
XIII - Executar outras atribuições correlatas e/ou determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.
CAPÍTULO IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Art. 10. São competências da Secretaria Municipal de Governo (SEGOV): promover a articulação direta do Executivo com os demais poderes, coordenando suas atividades políticas, cívicas e de representação entre os órgãos e entidades, assim como realizar a coordenação da política de comunicação, sendo responsável pela publicação dos atos e expedientes na imprensa oficial, além de definir medidas que assegurem o cumprimento da Constituição, leis e decretos.
SEÇÃO I
DAS DIRETORIAS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DE GESTÃO DE CONTRATOS
Art. 11. Ficam criadas no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Governo a Diretoria de Comunicação Institucional, a Diretoria de Relações Institucionais e a Diretoria de Gestão de Contratos.
Art. 12. São atribuições da Diretoria de Comunicação Institucional:

I- Planejar, coordenar e executar estratégias de comunicação em uma organização, empresa ou instituição;
II- Supervisionar a criação e implementação de estratégias de comunicação eficazes;
III- Atuar como um elo entre a empresa e o público, incluindo clientes, investidores e a mídia.
IV- Supervisionar o fluxo de informações dentro da administração, e desenvolver estratégias e planos para comunicar a mensagem da administração;
V- Elaborar comunicados para funcionários, fornecedores e clientes, bem como coordenar a comunicação com jornalistas.

Art. 13. São atribuições da Diretoria de Relações Institucionais:
I- Assessorar a diretoria e setores da empresa;
II- Implementar atividades e coordenar sua execução;
III- Gerenciar recursos humanos, materiais e financeiros;
IV- Promover condições de segurança, saúde, preservação ambiental e qualidade;
V- Definir política institucional e planejar atividades para projetos sociais e culturais.
Art. 14. São atribuições da Diretoria de Gestão de Contratos:
I- Supervisionar e gerenciar todos os aspectos relacionados aos contratos administrativos dentro da administração pública, desde a negociação e assinatura dos contratos até a execução, fiscalização e resolução de possíveis disputas;
II- Gestão do processo licitatório, garantindo que a seleção de fornecedores seja feita de forma justa e transparente;
III- Monitoramento da execução dos contratos, acompanhando o cumprimento das obrigações contratuais por todas as partes envolvidas;
IV- Fiscalização e controle através da implementação de medidas para assegurar que os contratos sejam cumpridos conforme os termos estabelecidos e que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente;
V- Resolução de disputas com a gestão de conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos e buscar soluções adequadas.
CAPÍTULO V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Art. 15. São competências da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPLOG):

I- Planejar, desenvolver e coordenar os sistemas administrativos de gestão de pessoal, patrimônio, materiais, transportes e comunicações internas, no âmbito da administração pública municipal;
II- Promover, supervisionar e avaliar a execução de planos e projetos de tecnologia da informação e promover a modernização administrativa do município e o desenvolvimento organizacional aplicados à administração pública municipal, servindo como órgão disciplinador dos sistemas de compras, licitações e contratos;
III- Propor modelos, estabelecer normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para a execução orçamentária, priorizando as metas governamentais dos planos anual e plurianual.
SEÇÃO I
DAS DIRETORIAS DE PLANEJAMENTO, DE GESTÃO E ORÇAMENTO, DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO
Art. 16. Ficam criadas no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, a Diretoria de Planejamento, a Diretoria de Gestão e Orçamento, a Diretoria de Gestão de Contratos, a Diretoria de Compras e a Diretoria de Licitação.
Art. 17. São atribuições da Diretoria de Planejamento:
I- Desenvolvimento de planos e políticas públicas, elaborando estratégias e políticas que atendam às necessidades da população e promovam o desenvolvimento sustentável;
II- Coordenação entre departamentos governamentais, assegurando a colaboração entre diferentes órgãos públicos para alcançar os objetivos estratégicos;
III- Gestão de recursos públicos com o planejamento e alocação de recursos de forma eficiente para maximizar o impacto das ações governamentais;
IV- Monitoramento e avaliação com o acompanhamento da implementação dos planos e avaliação dos resultados, fazendo ajustes conforme necessário;

V- Engajamento com a comunidade, interagindo com a comunidade e outras partes interessadas para garantir que as políticas públicas reflitam as necessidades e expectativas da população.
Art. 18. São atribuições da Diretoria de Gestão e Orçamento:
I- Elaboração e gestão do orçamento, planejando e preparando o orçamento anual, assegurando que os recursos sejam alocados de acordo com as prioridades estratégicas;
II- Monitoramento de despesas com o acompanhamento da execução orçamentária para garantir que as despesas estejam dentro dos limites estabelecidos e sejam feitas de forma responsável;
III- Avaliação da situação financeira do órgão público, identificando áreas de melhoria e propondo soluções para otimizar o uso dos recursos;
IV- Implementação de políticas de controle interno com o desenvolvimento de políticas para assegurar que os processos financeiros sejam transparentes e conformes às regulamentações;
V- Trabalhar em conjunto com outros departamentos para garantir que as metas financeiras e orçamentárias sejam atingidas;
VI- Preparar relatórios financeiros detalhados para prestar contas à administração e ao público sobre a utilização dos recursos públicos.
Art. 19. São atribuições da Diretoria de Gestão de Contratos:
I- Supervisionar e gerenciar todos os aspectos relacionados aos contratos administrativos dentro da administração pública, desde a negociação e assinatura dos contratos até a execução, fiscalização e resolução de possíveis disputas;
II- Gestão do processo licitatório, garantindo que a seleção de fornecedores seja feita de forma justa e transparente;
III- Monitoramento da execução dos contratos, acompanhando o cumprimento das obrigações contratuais por todas as partes envolvidas;

IV- Fiscalização e controle através da implementação de medidas para assegurar que os contratos sejam cumpridos conforme os termos estabelecidos e que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente;
V- Resolução de disputas com a gestão de conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos e buscar soluções adequadas.
Art. 20. São atribuições da Diretoria de Compras:

I- Planejamento de compras com o desenvolvimento de planos de compras baseados nas necessidades dos departamentos e na disponibilidade orçamentária;

II- Organizar e conduzir processos de licitação, assegurando que sejam realizados de maneira justa e transparente;

III- Gerir e supervisionar a elaboração, negociação e execução de contratos com fornecedores;

IV- Selecionar e avaliar fornecedores para garantir que cumpram os requisitos de qualidade e prazo;

V- Manter o controle sobre o estoque de bens adquiridos, garantindo que os itens sejam armazenados e distribuídos adequadamente;

VI- Assegurar que todos os processos de compras estejam em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis;

VII- Garantir que todas as etapas do processo de compras sejam documentadas e prestem contas de forma transparente ao público e aos órgãos de controle.

Art. 21. São atribuições da Diretoria de Licitação:

I- Elaborar, preparar e divulgar editais de licitação, especificando as exigências e condições para participação;

II- Organizar e conduzir todo o processo de licitação, desde a abertura das propostas até a adjudicação do contrato;

III- Analisar as propostas recebidas para assegurar que atendam aos critérios estabelecidos no edital.

IV- Negociar condições e termos com os fornecedores para obter os melhores resultados para o setor público.

V- Garantir a utilização eficiente dos recursos públicos durante o processo de licitação.

VI- Assegurar que todos os processos de licitação estejam em conformidade com as leis e regulamentações vigentes.

VII- Documentar todas as etapas do processo de licitação e prestar contas de forma transparente aos órgãos de controle e ao público.

CAPÍTULO VI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Art. 22. São competências da Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ):

I- Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades financeiras da Administração Municipal, bem como os serviços atinentes às políticas municipais tributárias e econômico-financeira.

II- Formular, coordenar, executar, aperfeiçoar e interpretar a legislação tributária municipal;

III- Administrar, arrecadar, lançar os tributos e receitas municipais, bem como coordenar e fiscalizar o pagamento dos tributos;

IV- Assessorar o Prefeito na formulação e implantação das políticas fiscal e tributária da Prefeitura;

V- Estudar o comportamento da receita e tomar medidas para a sua melhoria, assim como coordenar estudos visando a atualização e revisão da legislação tributária e preparar anteprojetos de leis ou projetos de decretos em matéria tributária.

SEÇÃO I
DAS DIRETORIAS DE CONTABILIDADE, DE TRIBUTAÇÃO E DE GESTÃO DE CONTRATOS

Art. 23. Ficam criadas no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Fazenda, a Diretoria de Contabilidade, a Diretoria de Tributação e a Diretoria de Gestão de Contratos.

Art. 24. São atribuições da Diretoria de Contabilidade:

I- Supervisionar as atividades da contabilidade, visando assegurar que todos os relatórios e registros contábeis sejam feitos de acordo com os princípios e normas contábeis e legislação pertinente, dentro dos prazos e das normas e procedimentos estabelecidos;

II- Supervisionar a elaboração dos balancetes mensais, visando assegurar que os mesmos reflitam corretamente a situação econômico-financeira do município;

III- Analisar as informações contábeis e preparar relatórios (específicos e eventuais) contendo informações, explicações e/ou interpretações dos resultados e mutações ocorridos no período, visando subsidiar o processo decisório no município;

IV- Supervisionar as atividades de escrituração fiscal e da apuração mensal dos tributos e serviços, visando assegurar que todos sejam apurados e recolhidos na forma da lei, incluindo o cumprimento das obrigações acessórias;

V- Elaborar as declarações exigidas pelo Tribunal de Contas para a devida prestação de contas;

VI- Pesquisar e estudar toda a legislação fiscal-tributária, dando a orientação necessária a todas as áreas do município responsáveis por emissão, registro ou trâmite de documentos fiscais, visando prevenir incorreções e prejuízos ao município, bem como a conformidade às exigências legais.

VII- Atender e acompanhar os trabalhos da auditoria externa, prestando todos os esclarecimentos necessários, visando a agilização e qualidade do trabalho da auditoria.

Art. 25. São atribuições da Diretoria de Tributação:

I- Gerir, administrar, planejar, normatizar e executar as atividades de fiscalização e de imposição tributária;

II- Preparar e julgar os processos administrativo-tributários de contencioso fiscal, inclusive nos casos de pedidos de reconhecimento de imunidade, de não-incidência e de isenção, ou, ainda, decidir sobre pedidos de moratória e de parcelamento de créditos tributários e não-tributários;

III- Acompanhar a formulação da política econômico-tributária, inclusive em relação a benefícios fiscais e incentivos financeiros e fiscais;

IV- Decidir ou encaminhar para deliberação, pedidos de cancelamento ou qualquer outra forma de extinção de crédito tributário e não-tributário, nos termos do Código Tributário Municipal;

V- Acompanhar e controlar as transferências intergovernamentais no âmbito de sua competência, verificando a regularidade da participação do Município no produto da arrecadação dos tributos da União e do Estado;
VI- Preparar e julgar os processos administrativos, em primeira instância, que contenham pedidos de restituição de receita pública municipal;

VII- Celebrar convênio com a administração tributária federal, estadual e dos demais Municípios, para compartilhamento de cadastros e informações fiscais;

VIII- Prestar apoio técnico ao órgão responsável pela representação judicial do Município em matéria fiscal.
Art. 26. São atribuições da Diretoria de Gestão de Contratos:

I- Supervisionar e gerenciar todos os aspectos relacionados aos contratos administrativos dentro da administração pública, desde a negociação e assinatura dos contratos até a execução, fiscalização e resolução de possíveis disputas;

II- Gestão do processo licitatório, garantindo que a seleção de fornecedores seja feita de forma justa e transparente;
III- Monitoramento da execução dos contratos, acompanhando o cumprimento das obrigações contratuais por todas as partes envolvidas;

IV- Fiscalização e controle através da implementação de medidas para assegurar que os contratos sejam cumpridos conforme os termos estabelecidos e que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente;
V- Resolução de disputas com a gestão de conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos e buscar soluções adequadas.

CAPÍTULO VII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 27. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA) é responsável pela gestão, planejamento, promoção, coordenação, controle e execução da política de meio ambiente no município.
Art. 28. São competências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

I- Planejar, promover, coordenar, fiscalizar, executar e fazer executar a política municipal de Meio Ambiente, Arborização Urbana e Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento, em coordenação com os demais órgãos do Município;

II- Coordenar o sistema municipal de unidades de conservação;

III- Estabelecer diretrizes para a política de utilização dos resíduos sólidos no município, em conjunto com outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

IV- Realizar ou encomendar estudos de impacto ambiental e relatórios de impacto ambiental quando necessários à implantação de projetos que possam causar degradação ao meio- ambiente;

V- Conceder licenças e alvarás ambientais, para a realização de qualquer atividade que venha a causar degradação ambiental, podendo exigir prévia compensação financeira ou ambiental para a concessão da licença ou alvará.
SEÇÃO I
DAS DIRETORIAS DE MEIO AMBIENTE E DE GESTÃO DE CONTRATOS

Art. 29. Ficam criadas no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Diretoria de Meio Ambiente e a Diretoria de Gestão de Contratos.
Art. 30. São atribuições da Diretoria de Meio Ambiente:

I- Desenvolver e implementar políticas ambientais, criando e implementando políticas e práticas sustentáveis para minimizar o impacto ambiental das atividades da organização;

II- Liderar e coordenar projetos de conservação, restauração de habitats, gestão de resíduos, entre outros;

III- Garantir que a organização esteja em conformidade com todas as leis e regulamentos ambientais aplicáveis;
IV- Promover a conscientização ambiental dentro da organização e na comunidade, através de programas de educação e treinamento;

V- Supervisionar a coleta de dados ambientais, realizar análises e avaliações de impacto ambiental para informar decisões estratégicas;

VI- Preparar relatórios detalhados sobre o desempenho ambiental da organização e comunicar resultados a stakeholders internos e externos;

VII- Estabelecer e manter relações com organizações governamentais, ONGs, comunidades locais e outras partes interessadas.
Art. 31. São atribuições da Diretoria de Gestão de Contratos:

I- Supervisionar e gerenciar todos os aspectos relacionados aos contratos administrativos dentro da administração pública, desde a negociação e assinatura dos contratos até a execução, fiscalização e resolução de possíveis disputas;

II- Gestão do processo licitatório, garantindo que a seleção de fornecedores seja feita de forma justa e transparente;
III- Monitoramento da execução dos contratos, acompanhando o cumprimento das obrigações contratuais por todas as partes envolvidas;

IV- Fiscalização e controle através da implementação de medidas para assegurar que os contratos sejam cumpridos conforme os termos estabelecidos e que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente;
V- Resolução de disputas com a gestão de conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos e buscar soluções adequadas.
CAPÍTULO VIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 32. A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Obras e Serviços Públicos (SIURB) tem por finalidade:

I- Atuar a fiscalização de contratos para execução de projetos viários, sistemas de drenagem, pavimentação geotecnia e geometria de vias;

II- Fiscalizar os contratos de obras de construção e recuperação de infraestrutura do município;

III- Projetar, programar, executar e fiscalizar a construção de prédios públicos, assim como a manutenção preventiva dos prédios já existentes;

IV- Aprovar e autorizar a ocupação do leito das vias públicas por equipamentos a serem implantados por entidades de direito público e privado;

V- Examinar e fiscalizar o planejamento e execução de obras e serviços que venham a se desenvolver nas vias e logradouros públicos;

VI- Organizar, adequar e modificar as feiras livres, mercados públicos, feira de gado e demais feiras, bem como estabelecer os dias e horários de funcionamento e abastecimento das feiras;

VII- Organização das unidades cemiteriais destinados ao sepultamento de cadáveres humanos ou não, bem como o estabelecimento de critérios técnicos para implantação, ampliação e regularização de cemitérios, e o proferimento de despachos decisórios em assuntos cemiteriais.

VIII- Formular, propor, gerir e avaliar políticas públicas para o desenvolvimento da mobilidade urbana sustentável, integrada e eficiente, priorizando a defesa da vida, a preservação da saúde e do meio ambiente;
IX- Regular, implantar e fiscalizar o uso da rede municipal de vias, ciclovias, ciclofaixas, ciclorrotas e espaços compartilhados;

X- Regular, gerir, integrar e fiscalizar os transportes coletivos e individuais de pessoas e de carga, motorizados e ativos, incluindo o transporte escolar, no âmbito de sua competência;

XI- Incentivar os deslocamentos ativos e a micromobilidade vinculada à propulsão de baixo impacto ambiental integrada à rede viária;

XII- Planejar e executar os serviços de trânsito e controle de tráfego de sua competência, bem como promover a educação e a segurança de trânsito; executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação;

SEÇÃO I
DAS DIRETORIAS DE ESTRADAS VICINAIS, DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE PROJETOS DE ENGENHARIA, DE HABITAÇÃO

Art. 33. Ficam criadas no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal Infraestrutura urbana, Obras e Serviços Públicos, a Diretoria de Estradas Vicinais, Diretoria de Obras e Serviços Urbanos, Diretoria de Gestão de Contratos, Diretoria de Projetos de Engenharia, Diretoria de Habitação.
Art. 34. São atribuições da Diretoria de Estradas Vicinais:

I- Planejar, desenvolver e supervisionar projetos de construção, manutenção e restauração de estradas vicinais.

II- Administrar o orçamento e os recursos humanos necessários para a execução das obras e serviços de infraestrutura rodoviária;

III- Garantir que todas as atividades estejam em conformidade com as normas e regulamentos locais, estaduais e federais;

IV- Realizar o acompanhamento físico e financeiro das obras, garantindo que sejam concluídas dentro do prazo e do orçamento estabelecidos.
Art. 35. São atribuições da Diretoria de Obras e Serviços Urbanos:

I- Administrar o orçamento destinado às obras e serviços urbanos, assegurando o uso eficiente dos recursos financeiros e humanos;

II- Garantir que todas as atividades de construção e manutenção estejam em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes;

III- Realizar inspeções regulares e monitorar o progresso das obras e serviços para garantir a qualidade e a entrega dentro dos prazos estabelecidos.
IV- Coordenar serviços de coleta de lixo, reciclagem, limpeza urbana, e manutenção de espaços verdes e áreas públicas.

V- Colaborar com outros departamentos municipais para desenvolver planos de urbanização e melhorias na infraestrutura da cidade.
Art. 36. São atribuições da Diretoria de Gestão de Contratos:

I- Supervisionar e gerenciar todos os aspectos relacionados aos contratos administrativos dentro da administração pública, desde a negociação e assinatura dos contratos até a execução, fiscalização e resolução de possíveis disputas;

II- Gestão do processo licitatório, garantindo que a seleção de fornecedores seja feita de forma justa e transparente;

III- Monitoramento da execução dos contratos, acompanhando o cumprimento das obrigações contratuais por todas as partes envolvidas;

IV- Fiscalização e controle através da implementação de medidas para assegurar que os contratos sejam cumpridos conforme os termos estabelecidos e que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente;

V- Resolução de disputas com a gestão de conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos e buscar soluções adequadas.
Art. 37. São atribuições da Diretoria de Projetos de Engenharia:

I- Planejar, coordenar, desenvolver e gerenciar projetos de engenharia civil, incluindo a construção de estradas, pontes, edifícios públicos, saneamento básico, e outras infraestruturas essenciais;

II- Monitorar o progresso dos projetos, garantindo que estejam de acordo com os cronogramas, orçamentos, e especificações técnicas. Realizar inspeções regulares para assegurar a qualidade e a conformidade com as normas;
III- Administrar recursos financeiros, materiais e humanos necessários para a execução dos projetos, garantindo a eficiência e a otimização dos custos;

IV- Identificar potenciais riscos e desenvolver estratégias para 20itiga-los, assegurando a continuidade e o sucesso dos projetos;

V- Garantir que todos os projetos estejam em conformidade com as leis, regulamentos e padrões de segurança aplicáveis.
Art. 38. São atribuições da Diretoria de Habitação:

I- Desenvolver, criar e implementar políticas públicas que visem a oferta de moradias dignas e acessíveis à população;

II- Planejar, executar projetos habitacionais, coordenando a construção e manutenção de unidades habitacionais, especialmente para comunidades de baixa renda;

III- Assegurar que todos os projetos habitacionais estejam em conformidade com as normas e regulamentações vigentes.
CAPÍTULO IX
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Art. 39. A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres (SEPOM) tem como competências:

I- Assessorar, coordenar e articular junto à Administração a definição e implantação de políticas públicas voltadas para a promoção dos direitos das mulheres;

II- Planejar, desenvolver e apoiar projetos de caráter preventivo, educativo e de capacitação profissional para combater discriminações e desigualdades entre homens e mulheres;

III- Realizar parcerias ou convênios com a União, Estados e outros Municípios, bem como instituições privadas para melhorar a qualidade dos serviços;
SEÇÃO I
DAS DIRETORIAS DA MULHER E DE GESTÃO DE CONTRATOS

Art. 40. Ficam criadas no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres a Diretoria da Mulher e a Diretoria de Gestão de Contratos.
Art. 41. São atribuições da Diretoria da Mulher:

I- Criar e implementar políticas públicas que visem à promoção da igualdade de gênero e à proteção dos direitos das mulheres;

II- Coordenar programas e projetos voltados para o empoderamento das mulheres, como iniciativas de educação, capacitação profissional, e apoio ao empreendedorismo feminino;

III- Estabelecer e gerenciar serviços de apoio e assistência para mulheres em situação de vulnerabilidade, incluindo vítimas de violência doméstica e outras formas de abuso;
IV- Promover campanhas de conscientização sobre a importância da igualdade de gênero e combater estereótipos e preconceitos;
V- Trabalhar em parceria com outras entidades governamentais, ONGs, e setores privados para fortalecer as ações de promoção dos direitos das mulheres.
Art. 42. São atribuições da Diretoria de Gestão de Contratos:

I- Supervisionar e gerenciar todos os aspectos relacionados aos contratos administrativos dentro da administração pública, desde a negociação e assinatura dos contratos até a execução, fiscalização e resolução de possíveis disputas;

II- Gestão do processo licitatório, garantindo que a seleção de fornecedores seja feita de forma justa e transparente;

III- Monitoramento da execução dos contratos, acompanhando o cumprimento das obrigações contratuais por todas as partes envolvidas;

IV- Fiscalização e controle através da implementação de medidas para assegurar que os contratos sejam cumpridos conforme os termos estabelecidos e que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente;
V- Resolução de disputas com a gestão de conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos e buscar soluções adequadas.
CAPÍTULO X
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 43. São competências da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU):

I- Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;

II- Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;

III- Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;

IV- Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde; as vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;

V- Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário; vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;

VI- Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecções nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;

VII- Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;

VIII- Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;

IX- Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;

X- Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;
XI- Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;
XII- Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;

XIII- Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;

XIV- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XV- Exercer as atividades de fortalecimento da rede de atenção básica e psicossocial e planejar, desenvolver e executar a política sanitária municipal implementando ações e programas de vigilância ambiental, epidemiológica e sanitária.

SEÇÃO I

DAS DIRETORIAS DE SAÚDE BUCAL, DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE TRANSPORTES, DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS E DE GESTÃO HOSPITALAR

Art. 44. Ficam criadas no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, a Diretoria da Saúde Bucal, a Diretoria de Atenção Primária, a Diretoria de Atenção Especializada, a Diretoria de Unidade Básica de Saúde, a Diretoria de Vigilância em Saúde, a Diretoria de Gestão de Contratos, a Diretoria de Transportes, a Diretoria de Planejamento de Compras e a Diretoria de Gestão Hospitalar.
Art. 45. São atribuições da Diretoria de Saúde Bucal:

I- Desenvolver, criar e implementar políticas públicas para promover a saúde bucal e prevenir doenças odontológicas;

II- Planejar, coordenar e gerenciar programas de educação e prevenção em saúde bucal, bem como campanhas de conscientização;

III- Garantir a qualidade e eficácia dos serviços prestados nas unidades de saúde, supervisionando as atividades dos profissionais de odontologia.
Art. 46. São atribuições da Diretoria de Atenção Primária:

I- Planejar, coordenar e supervisionar as ações da atenção primária à saúde, garantindo que os serviços sejam prestados de forma eficiente, eficaz e com qualidade;

II- Participar da criação e implementação de políticas públicas voltadas para a atenção primária à saúde, incluindo estratégias de prevenção, promoção da saúde e atendimento a doenças crônicas;
III- Coordenar as equipes de saúde, como médicos, enfermeiros, dentistas e outros profissionais, garantindo que trabalhem de maneira integrada e com foco no atendimento ao paciente;

IV- Promover a capacitação e atualização contínua dos profissionais da atenção primária, assegurando que a equipe esteja sempre preparada para atender às necessidades da população;
V- Acompanhar os indicadores de saúde e avaliar os serviços prestados, identificando áreas de melhoria e implementando ações corretivas quando necessário;

VI- Garantir que a atenção primária se articule com outros níveis de atenção à saúde (secundária e terciária), promovendo um atendimento integral e contínuo aos pacientes.

VII- Desenvolver e implementar ações voltadas à promoção da saúde e prevenção de doenças, com foco na redução de riscos à saúde da comunidade.
Art. 47. São atribuições da Diretoria de Atenção Especializada:

I- Planejar, organizar e coordenar os serviços de saúde especializados, como consultas com especialistas, exames diagnósticos, tratamentos complexos, entre outros;

II- Gerenciar as equipes de profissionais de saúde especializados, como médicos, enfermeiros, técnicos e outros, promovendo a integração entre as diferentes especialidades e garantindo o desenvolvimento contínuo das competências da equipe:
III- Criar, implementar e monitorar protocolos clínicos, diretrizes e fluxos de atendimento, para garantir que os pacientes recebam cuidados especializados de acordo com as melhores práticas e evidências científicas disponíveis;
IV- Administrar os recursos materiais, financeiros e humanos necessários para o bom funcionamento dos serviços especializados, incluindo equipamentos médicos, medicamentos, instalações e profissionais;

V- Implementar sistemas de monitoramento e avaliação da qualidade dos serviços especializados, realizando auditorias, coletando feedback dos pacientes e profissionais, e tomando medidas para melhoria contínua dos serviços;
VI- Coordenar programas de educação e capacitação para os profissionais de saúde especializados, garantindo que estejam atualizados com as novas tecnologias, tratamentos e abordagens clínicas;

VII- Administrar e estabelecer parcerias com outras instituições de saúde, hospitais, laboratórios e clínicas especializadas, para ampliar o acesso e melhorar a cobertura dos serviços especializados.

Art. 48. São atribuições da Diretoria de Unidade Básica de Saúde:

I- Coordenar e supervisionar a equipe da UBS, composta por médicos, enfermeiros, dentistas, agentes comunitários de saúde e outros profissionais. Garantir que todos trabalhem de forma integrada, buscando a melhor assistência para os pacientes;
II- Elaborar e implementar planos de ações de saúde conforme as necessidades da comunidade local, com foco na promoção da saúde, prevenção de doenças e cuidados de saúde primários;

III- Administrar os recursos financeiros e materiais da UBS, assegurando que as necessidades de infraestrutura, medicamentos e equipamentos sejam atendidas e utilizadas de maneira eficiente;
IV- Organizar o atendimento ao público, otimizando os processos de marcação de consultas, atendimentos emergenciais e exames, além de assegurar que o fluxo de pacientes seja eficiente;
V- Monitorar indicadores de saúde da população atendida pela UBS, como taxas de imunização, controle de doenças crônicas e saúde materno-infantil, buscando sempre melhorar os resultados;

VI- Implementar e coordenar programas de promoção da saúde, campanhas educativas e ações preventivas, como vacinação, rastreamento de doenças, programas de controle de hipertensão e diabetes, entre outros;
VII- Proporcionar suporte à comunidade local por meio de atividades educativas, palestras e orientações sobre hábitos saudáveis, além de atender às demandas da população de forma humanizada.

VIII- Garantir que a UBS esteja em conformidade com as políticas públicas e normativas do Sistema Único de Saúde (SUS), cumprindo as metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pelas autoridades locais.
Art. 49. São atribuições da Diretoria de Vigilância em Saúde:

I- Coordenação das ações de vigilância epidemiológica com o planejamento e implementação de ações de monitoramento de doenças e agravos à saúde, como surtos e epidemias;

II- Acompanhar dados epidemiológicos, como notificações de doenças, para identificar padrões e tendências que possam indicar risco à saúde pública, promovendo estratégias de controle e prevenção de doenças transmissíveis e não transmissíveis;
III- Coordenar ações de vigilância sanitária, que envolvem inspeções e fiscalização de alimentos, medicamentos, cosméticos, saneamento básico, e outros produtos ou serviços que afetam a saúde pública, implementando programas de controle e fiscalização de condições sanitárias em estabelecimentos como hospitais, restaurantes, escolas, entre outros;

IV - Supervisionar a vigilância ambiental, que inclui a monitorização de fatores ambientais como a qualidade da água, ar e alimentos, além de controle de vetores de doenças como mosquitos, roedores e outros;
V- Desenvolver ações de prevenção e controle de riscos ambientais que possam afetar a saúde da população, como poluição, resíduos sólidos e contaminação;

VI- Participar da formulação de políticas públicas de saúde relacionadas à vigilância em saúde, desenvolvendo e implementando protocolos e normativas de vigilância, alinhando-os com as orientações do Ministério da Saúde e outras autoridades sanitárias.
Art. 50. São atribuições da Diretoria de Gestão de Contratos:

I- Supervisionar e gerenciar todos os aspectos relacionados aos contratos administrativos dentro da administração pública, desde a negociação e assinatura dos contratos até a execução, fiscalização e resolução de possíveis disputas;
II- Gestão do processo licitatório, garantindo que a seleção de fornecedores seja feita de forma justa e transparente;

III- Monitoramento da execução dos contratos, acompanhando o cumprimento das obrigações contratuais por todas as partes envolvidas;

IV- Fiscalização e controle através da implementação de medidas para assegurar que os contratos sejam cumpridos conforme os termos estabelecidos e que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente;
V- Resolução de disputas com a gestão de conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos e buscar soluções adequadas.
Art. 51. São atribuições da Diretoria de Transportes:

I- Coordenar a frota de veículos utilizados para o transporte de pacientes, incluindo ambulâncias, veículos de apoio e transporte de materiais médicos.

II- Garantir que os veículos estejam adequadamente equipados, mantidos e operacionais para atender às necessidades do serviço de saúde.

III- Organizar e planejar os horários, rotas e itinerários de transporte, assegurando que o serviço seja eficiente e que os pacientes cheguem às unidades de saúde ou outros destinos a tempo e com segurança.
IV- Coordenar o transporte de pacientes que necessitam de atendimentos especializados ou tratamentos em outros locais, como hospitais ou clínicas de referência.

V- Supervisionar e coordenar os motoristas, assistentes e demais profissionais responsáveis pelo transporte de pacientes e materiais.

VI- Realizar a capacitação e treinamento da equipe para garantir que os profissionais estejam preparados para lidar com diferentes tipos de transporte, especialmente em situações de emergência e transporte de pacientes com condições críticas.

VII- Assegurar que todos os veículos e serviços de transporte atendam às normas de segurança e regulamentações sanitárias, como as normas de transporte de pacientes e de controle de infecções.
VIII- Garantir que os motoristas estejam em conformidade com as leis de trânsito e as regulamentações específicas para transporte de pacientes, principalmente em situações de urgência ou emergência.

IX- Monitorar a eficiência do serviço de transporte, coletando dados sobre tempos de resposta, satisfação dos pacientes e condições dos veículos.

X- Garantir a disponibilidade e prontidão de veículos para situações de emergência, como transferências de pacientes críticos entre unidades de saúde, remoções urgentes ou transporte de pacientes durante surtos de doenças.
XI- Estabelecer protocolos de atendimento rápido e eficaz em emergências, priorizando o transporte adequado e seguro dos pacientes.

XII- Colaborar com outras áreas da saúde, como as de vigilância sanitária, para garantir que o transporte também cumpra os padrões de segurança relacionados à saúde pública.

XIII- Coordenar o transporte de materiais médicos, medicamentos e equipamentos essenciais para os serviços de saúde, especialmente quando há a necessidade de transporte entre diferentes unidades ou quando ocorre a distribuição de medicamentos e vacinas em campanhas de saúde pública.
Art. 52. São atribuições da Diretoria de Planejamento de Compras:

I- Elaborar e coordenar o planejamento anual de compras para atender às necessidades das unidades de saúde, levando em consideração as demandas de medicamentos, materiais médicos e hospitalares, equipamentos, entre outros.
II- Estimar a quantidade necessária de itens com base nas projeções de demanda dos serviços de saúde, considerando histórico de consumo, previsões de atendimentos e campanhas de saúde.

III- Identificar as necessidades de compras de acordo com os planos de saúde e as diretrizes de cada unidade, ajustando os planejamentos conforme a evolução das demandas.

IV- Acompanhar e controlar o estoque de materiais, medicamentos e equipamentos nas unidades de saúde, garantindo que haja a quantidade adequada disponível e evitando excessos ou faltas.

V- Coordenar a reposição de itens e controlar os prazos de validade de medicamentos e produtos perecíveis, evitando desperdícios ou a falta de insumos necessários.

VI- Realizar estudos de mercado para identificar os melhores fornecedores, avaliar preços, qualidade, prazos de entrega e condições de pagamento.

VII- Manter um cadastro atualizado de fornecedores qualificados e garantir que as compras sejam feitas com base em contratos e licitações, de acordo com as normas legais e éticas de contratação pública.
Art. 53. São atribuições da Diretoria de Gestão Hospitalar:

I- Coordenar as operações diárias do hospital, garantindo que todas as áreas, como atendimento ao paciente, serviços médicos, enfermagem, diagnóstico, e apoio, funcionem de forma integrada e eficiente.
II- Supervisionar os processos administrativos do hospital, incluindo recepção, agendamento, registros de pacientes, faturamento e outros serviços de apoio.

III- Desenvolver e implementar planos estratégicos para o hospital, incluindo metas de crescimento, melhoria de processos e qualidade no atendimento.

IV- Planejar, juntamente com a equipe de gestão, a expansão de serviços e recursos, buscando adaptar o hospital às necessidades da comunidade e aos avanços tecnológicos.

V- Controlar o orçamento hospitalar, gerenciar os custos operacionais e garantir a sustentabilidade financeira da instituição.
VI- Monitorar receitas e despesas, buscando otimizar recursos e realizar compras com eficiência, sem comprometer a qualidade do atendimento.

VII- Elaborar relatórios financeiros para a diretoria ou órgãos superiores, destacando os resultados alcançados e as necessidades de recursos adicionais.

VIII- Supervisionar a contratação, treinamento e desenvolvimento de equipes hospitalares, incluindo médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares e outros profissionais.

IX- Garantir que o hospital tenha pessoal qualificado e suficiente para atender à demanda de pacientes, promovendo também o bem-estar e a satisfação dos funcionários.

X- Implementar programas de educação continuada e capacitação para melhorar a competência técnica e a qualidade do atendimento.

XI- Implementar e monitorar sistemas de gestão de qualidade, com foco em melhores práticas de atendimento ao paciente, segurança do paciente, e conformidade com as regulamentações sanitárias e de saúde.

XII- Garantir a implementação de protocolos clínicos e de segurança, como controle de infecção hospitalar, prevenção de erros médicos e outras práticas de segurança.

XIII- Realizar auditorias internas para avaliar o desempenho dos serviços e implementar ações corretivas quando necessário.

XIV- Supervisionar a manutenção e operação de toda a infraestrutura hospitalar, incluindo instalações, equipamentos médicos e tecnológicos, garantindo que estejam funcionando adequadamente.

XV- Coordenar os processos de compra e reposição de equipamentos médicos e materiais hospitalares, assegurando que os recursos estejam sempre disponíveis e em bom estado.

XVI- Coordenar os processos logísticos do hospital, como transporte interno de pacientes, gestão de medicamentos, entrega de alimentos, esterilização e outros processos de apoio.

XVII- Buscar sempre melhorar a eficiência operacional por meio da automação e otimização de processos internos.

XVIII- Monitorar a gestão de riscos hospitalares e implementar estratégias para minimizá-los, garantindo a segurança tanto dos pacientes quanto dos funcionários.

XIX- Monitorar e avaliar os indicadores de desempenho hospitalar, como tempo de espera, qualidade do atendimento, taxa de ocupação de leitos, entre outros.

XX- Estabelecer metas de melhoria contínua e implementar planos de ação para alcançar os objetivos definidos.

CAPÍTULO XI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 54. São competências da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC):

I- Formular e coordenar as atividades municipais de educação e supervisionar sua execução nas instituições que compõem sua área de competência;
II- Estabelecer mecanismos que garantam a qualidade do ensino público Municipal;

III- Promover e acompanhar as ações de planejamento, desenvolvimento dos currículos, programas e a pesquisa referente ao desenvolvimento escolar, viabilizando a organização e o funcionamento das escolas públicas municipais;
IV- Realizar a avaliação da educação e dos recursos humanos no setor, gerando indicadores educacionais e mantendo sistemas de informações;

V- Fortalecer a cooperação com os demais entes da federação, com vistas ao desenvolvimento da educação básica no Município;

VI- Coordenar a gestão e a adequação da rede de ensino Municipal, o planejamento e a caracterização das obras a serem executadas em prédios escolares, o aparelhamento e o suprimento das escolas e as ações de apoio ao aluno;

VII- Definir, coordenar e executar as ações da política de capacitação dos educadores e diretores da rede pública de ensino Municipal;
VIII- Formular, executar, controlar e garantir a Política Municipal de Educação;

IX- Prover e garantir a universalização do acesso à educação infantil e ao ensino fundamental;

X- Oferecer ensino obrigatório e gratuito para crianças, jovens, adultos e pessoas portadoras de necessidades especiais;
XI- Efetuar o gerenciamento escolar e a pesquisa educacional;

XII- Zelar pela qualidade do ensino público em nível municipal;

XIII- Elaborar, em articulação com a Secretaria Municipal de Estratégias Disruptivas, Ciência, Tecnologia e Inovação, a Estratégia de Inclusão Digital e Desenvolvimento de Novas Habilidades para as escolas municipais;
XIV- Realizar parcerias com instituições sem fins lucrativos e instituições de ensino privadas para a expansão da rede de ensino municipal e das creches públicas.

SEÇÃO I
DAS DIRETORIAS DE DEPARTAMENTO DE ENSINO, DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE TRANSPORTE ESCOLAR E DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS

Art. 55. Ficam criadas no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação a Diretoria de Departamento de Ensino, a Diretoria de Gestão de Contratos, a Diretoria de Transporte Escolar e a Diretoria de Planejamento de Compras.
Art. 56. São atribuições da Diretoria de Departamento de Ensino:

I- Elaborar e gerir o projeto político pedagógico, supervisionando o planejamento e a programação das aulas, a organização do horário escolar e a distribuição de recursos e materiais educacionais;
II- Manter as instalações físicas da escola;

III- Interagir com os pais e a comunidade;

IV- Gerir e organizar todos os profissionais que atuam na instituição;

V- Otimizar processos administrativos e definir metas e objetivos para a unidade de ensino;

VI- Cumprir a legislação da educação e realizar ações preventivas relacionadas à segurança;

VII- Gerenciar a imagem institucional da escola na comunidade local.

Art. 57. São atribuições da Diretoria de Gestão de Contratos:

I- Supervisionar e gerenciar todos os aspectos relacionados aos contratos administrativos dentro da administração pública, desde a negociação e assinatura dos contratos até a execução, fiscalização e resolução de possíveis disputas;

II- Gestão do processo licitatório, garantindo que a seleção de fornecedores seja feita de forma justa e transparente;

III- Monitoramento da execução dos contratos, acompanhando o cumprimento das obrigações contratuais por todas as partes envolvidas;

IV- Fiscalização e controle através da implementação de medidas para assegurar que os contratos sejam cumpridos conforme os termos estabelecidos e que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente;
V- Resolução de disputas com a gestão de conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos e buscar soluções adequadas.
Art. 58. São atribuições da Diretoria de Transporte Escolar:
I- Coordenar a frota de veículos utilizados para o transporte de estudantes;

II- Garantir que os veículos estejam adequadamente equipados, mantidos e operacionais para atender às necessidades do transporte de estudantes;

III- Organizar e planejar os horários, rotas e itinerários de transporte, assegurando que o serviço seja eficiente e que os estudantes cheguem às unidades de ensino ou outros destinos a tempo e com segurança;
IV- Coordenar o transporte de estudantes que necessitam de atendimentos especializados ou tratamentos diferenciados;

V- Supervisionar e coordenar os motoristas, assistentes e demais profissionais responsáveis pelo transporte de estudantes;

VI- Realizar a capacitação e treinamento da equipe para garantir que os profissionais estejam preparados para lidar com diferentes tipos de transporte, especialmente em situações de emergência e transporte de estudantes em condições adversas do clima;

VII- Assegurar que todos os veículos e serviços de transporte atendam às normas de segurança e regulamentações sanitárias, como as normas de transporte de estudantes e de controle sanitário;
VIII- Garantir que os motoristas estejam em conformidade com as leis de trânsito e as regulamentações específicas para transporte de estudantes, principalmente em situações de urgência ou emergência;

IX- Monitorar a eficiência do serviço de transporte, coletando dados sobre tempos de resposta, satisfação dos estudantes e condições dos veículos;
Art. 59. São atribuições da Diretoria de Planejamento de Compras:

I- Elaborar e coordenar o planejamento anual de compras para atender às necessidades das unidades de ensino, levando em consideração as demandas de livros, materiais didáticos e paradidáticos, equipamentos de multimidia, fardamento, entre outros.

II- Estimar a quantidade necessária de itens com base nas projeções de demanda dos serviços de ensino, considerando histórico de consumo, previsões de eventos e campanhas culturais.

III- Identificar as necessidades de compras de acordo com os planos de ensino e as diretrizes de cada unidade, ajustando os planejamentos conforme a evolução das demandas.

IV- Acompanhar e controlar o estoque de materiais, livros, fardamentos e equipamentos nas unidades de ensino, garantindo que haja a quantidade adequada disponível e evitando excessos ou faltas.
V- Coordenar a reposição de itens e controlar os prazos de validade dos produtos perecíveis, evitando desperdícios ou a falta de insumos necessários.

VI- Realizar estudos de mercado para identificar os melhores fornecedores, avaliar preços, qualidade, prazos de entrega e condições de pagamento.

VII- Manter um cadastro atualizado de fornecedores qualificados e garantir que as compras sejam feitas com base em contratos e licitações, de acordo com as normas legais e éticas de contratação pública.

CAPÍTULO XII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
Art. 60. A Secretaria Municipal de Cultura e Esportes (SECE) tem como competências:

I- A definição, supervisão, coordenação e execução da política pública inerente à cultura e esportes no Município.

II- Formular, promover, organizar, dirigir, coordenar, executar e avaliar programas e projetos atinentes à promoção do esporte e da atividade física como um instrumento de preservação da saúde, inclusão e desenvolvimento social;
III- Promover, planejar e fomentar as atividades culturais, valorizando as manifestações culturais locais e que expressam a diversidade, preservando e valorizando o patrimônio cultural material e imaterial do município, bem como promover intercâmbio cultural nos âmbitos regional, nacional e internacional.

IV- Realizar e organizar eventos culturais, esportivos e demais festejos do calendário municipal.
SEÇÃO I
DAS DIRETORIAS DE CULTURA E EVENTOS, DE ESPORTES E EVENTOS, E DE GESTÃO DE CONTRATOS

Art. 61. Ficam criadas no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes a Diretoria de Cultura e Eventos, a Diretoria de Esportes e a Diretoria de Gestão de Contratos.
Art. 62. São atribuições da Diretoria de Cultura e Eventos:

I- Implementar e gerir o Sistema Municipal de Cultura;

II- Implementar, coordenar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Cultura;

III- Estabelecer diretrizes, formular, implementar e avaliar a política de cultura;

IV- Integrar e fortalecer o intercâmbio entre zona urbana e zona rural;

V- Desenvolver a formação de público e a ampliação do acesso da população às manifestações culturais promovidas pela secretaria;

VI- Incentivar, apoiar e difundir os costumes e as manifestações das culturas populares e tradicionais, afro-brasileiras, indígenas, imigrantes, entre outras representantes da diversidade de expressões e identidades culturais existentes na cidade;
VII- Desenvolver programas e atividades de difusão das linguagens artísticas, fortalecendo atividades culturais das diversas formas de manifestação;

VIII- Promover a equidade na produção, difusão e fruição da cultura, colaborando para o acesso à cultura na cidade;
IX- Estimular o debate, a reflexão e a criação artística e intelectual;
X- Promover e valorizar a leitura;
XI- Preservar o patrimônio histórico-cultural;

XII- Manter e preservar os equipamentos e espaços culturais, assim como promover a utilização dos espaços públicos com atividades artísticas e culturais;

XIII- Promover ações que aproximem o público dos equipamentos culturais, tornando-os referência da cidade;

XIV- Desenvolver estratégias que reconheçam e fortaleçam a economia da cultura, contemplando a diversidade de cadeias e arranjos produtivos, a promoção da sustentabilidade e a interação com os mercados e instituições culturais que atuam na cidade.
Art. 63. São atribuições da Diretoria de Esportes e Eventos:

I- Planejar, organizar, coordenar, orientar, executar, controlar e fiscalizar as atividades relativas ao desporto, lazer, recreação e atividades correlatas;

II- Pesquisar, orientar, apoiar e coordenar o desenvolvimento da educação física, do desporto, da recreação e do lazer, estimulando a prática dessas atividades, com vistas à expansão do potencial existente;

III- Administrar as praças de esportes, as unidades desportivas e demais unidades integrantes de sua estrutura;

IV- Estudar as necessidades do Município no campo dos desportos, do lazer e da recreação, propondo medidas que visem à ampliação de suas atividades;
V- Promover programas cívico-desportivos de interesse geral do município;

VI- Organizar e manter o cadastro de áreas disponíveis localizadas no município e que interessem à implantação de novas unidades desportivas;

VII- Estudar e propor o estabelecimento de convênios com a União, Estados e Municípios para planificação de obras e programações específicas da área, inclusive com emprego de recursos oficiais ou privados;
VIII- Desenvolver outras atividades correlatas, ligadas à área desportivo-educacional;
IX- Administrar estádios e ginásios, preservando o acervo que lhes é próprio;

X- Divulgar as realizações, competições e demais atividades desportivas, recreativas e de lazer do município, veiculando-as em todos os níveis e por todos os meios de comunicação;

XI- Propor medidas relacionadas com a área de atuação da secretaria, objetivando a criação de infraestrutura técnico-administrativa.
Art. 64. São atribuições da Diretoria de Gestão de Contratos:

I- Supervisionar e gerenciar todos os aspectos relacionados aos contratos administrativos dentro da administração pública, desde a negociação e assinatura dos contratos até a execução, fiscalização e resolução de possíveis disputas;
II- Gestão do processo licitatório, garantindo que a seleção de fornecedores seja feita de forma justa e transparente;

III- Monitoramento da execução dos contratos, acompanhando o cumprimento das obrigações contratuais por todas as partes envolvidas;

IV- Fiscalização e controle através da implementação de medidas para assegurar que os contratos sejam cumpridos conforme os termos estabelecidos e que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente;

V- Resolução de disputas com a gestão de conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos e buscar soluções adequadas.

CAPÍTULO XIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 65. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDE):

I- Formular, executar e avaliar a política Municipal de Desenvolvimento Econômico, visando o fortalecimento do modelo de desenvolvimento econômico do Município, incluindo ações de turismo empresarial e impacto econômico;
II- Promover a fiscalização de atividades comerciais, com o objetivo de repreender, com apoio da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, o comércio informal;

III- Promover, com a criação de um Procon, na forma da lei, a fiscalização de práticas abusivas e contrárias à defesa do consumidor;

IV- Fomentar a formação técnica e de perfil profissional, em colaboração com instituições de ensino, pesquisa e formação profissional, do munícipe, fomentando sua empregabilidade, empreendedorismo e capacidade de inovação do empresariado;
V- Promover a gestão de políticas de seguro e rede de proteção ao trabalhador e acesso à renda, crédito e microcrédito de fomento, conforme política pública municipal, estadual ou nacional;
VI- Promover e fomentar programas e políticas de proteção à economia solidária e circular;

VII- Exercer outras atribuições correlatas à sua missão institucional.

SEÇÃO I
DAS DIRETORIAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE GESTÃO DE CONTRATOS

Art. 66. Ficam criadas no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a Diretoria de Desenvolvimento Econômico e a Diretoria de Gestão de Contratos.
Art. 67. São atribuições da Diretoria de Desenvolvimento Econômico:

I- Formular, implementar e acompanhar as políticas públicas municipais relativas ao desenvolvimento da atividade econômica e do empreendedorismo;
II- Fomentar novos negócios para o município, oferecendo a pertinente orientação técnica;

III- Formular, desenvolver, articular e gerenciar as políticas públicas relativas ao desenvolvimento econômico do município;

IV- Promover a integração, intercâmbio e convênios com entidades federais, estaduais e municipais, bem como órgãos internacionais e iniciativa privada, no que se refere às políticas de desenvolvimento econômico do município;
V- Propor a concessão de incentivos para instalação de empresas comerciais, industriais e prestadoras de serviços;

VI- Elaborar e acompanhar projetos relativos ao desenvolvimento econômico e trabalho, individualmente ou em parceria com outras entidades públicas ou privadas;

VII- Monitorar e avaliar os impactos das ações desenvolvidas por intermédio das parcerias estabelecidas;

VIII- Firmar parcerias com instituições de formação profissional, visando construir conhecimento e apoiar o desenvolvimento do empreendedorismo e o fortalecimento de cadeias produtivas;
IX- Monitorar as vocações regionais e as ações destinadas a fomentar o desenvolvimento local, mensurando os impactos causados na geração de trabalho, ocupação e renda;

X- Atuar na redução das desigualdades regionais; exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação.
Art. 68. São atribuições da Diretoria de Gestão de Contratos:

I- Supervisionar e gerenciar todos os aspectos relacionados aos contratos administrativos dentro da administração pública, desde a negociação e assinatura dos contratos até a execução, fiscalização e resolução de possíveis disputas;

II- Gestão do processo licitatório, garantindo que a seleção de fornecedores seja feita de forma justa e transparente;
III- Monitoramento da execução dos contratos, acompanhando o cumprimento das obrigações contratuais por todas as partes envolvidas;
IV- Fiscalização e controle através da implementação de medidas para assegurar que os contratos sejam cumpridos conforme os termos estabelecidos e que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente;
V- Resolução de disputas com a gestão de conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos e buscar soluções adequadas.

CAPÍTULO XIV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Art. 69. São competências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDESH):

I- Articular, planejar, coordenar, controlar, propor e executar as atividades da política pública para as áreas de direitos humanos e promoção da cidadania, com vistas ao desenvolvimento social do município e garantia dos direitos fundamentais da pessoa;
II- Planejar e executar atividades, como órgão gestor municipal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e ações de promoção da redução da vulnerabilidade social, em especial dos jovens, idosos, das pessoas com deficiência, negros, quilombolas e da comunidade LGBTQIAPN+ e das comunidades tradicionais, no combate à desigualdade racial, social e humana.

SEÇÃO I
DAS DIRETORIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE GESTÃO DE CONTRATOS E DE APOIO JURÍDICO ASSISTENCIAL

Art. 70. Ficam criadas no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos a Diretoria de Assistência Social, a Diretoria de Gestão de Contratos e a Diretoria de Apoio Jurídico Assistencial.
Art. 71. São atribuições da Diretoria de Assistência Social:

I- Coordenar a implementação e execução das políticas públicas de assistência social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Cidadania e outras esferas governamentais;
II- Planejar e coordenar programas de transferência de renda, e outros serviços de apoio social para as populações em situação de vulnerabilidade;
III- Desenvolver e implementar programas e projetos de assistência social com foco na promoção da cidadania, inclusão social, erradicação da pobreza, combate à desigualdade e promoção de direitos;
IV- Gerenciar ações de atendimento especializado para grupos específicos, como idosos, crianças e adolescentes, pessoas com deficiência, famílias em situação de rua, entre outros;
V- Cooperar com a execução de serviços como CRAS (Centros de Referência de Assistência Social) e CREAS (Centros de Referência Especializados de Assistência Social), garantindo o acesso das populações vulneráveis aos serviços de acolhimento, apoio psicossocial, entre outros;
VI- Organizar e supervisionar serviços de acolhimento institucional e familiar, como casas de acolhimento e programas de reintegração familiar;
VII- Promover programas de capacitação e qualificação contínua para os profissionais que atuam nas áreas de assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais, entre outros;
VIII- Garantir que os profissionais da área sigam os princípios do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) e a legislação vigente no setor de assistência social;
IX- Estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil, ONGs e organizações comunitárias que atuem na área social, ampliando o alcance das ações de assistência social;

X- Coordenar programas de habitação social, promovendo o acesso à moradia para famílias em situação de risco social ou aquelas que vivem em condições de precariedade habitacional;
XI- Gerir programas de regularização fundiária e concessão de moradia para populações de baixa renda;
XII- Garantir a promoção e a defesa dos direitos sociais da população, atuando para prevenir e combater violações de direitos, como abuso, exploração, discriminação e violência, especialmente contra crianças, mulheres e idosos;
XIII- Desenvolver e implementar projetos que promovam a inclusão social de pessoas em situação de vulnerabilidade.

Art. 72. São atribuições da Diretoria de Gestão de Contratos:

I- Supervisionar e gerenciar todos os aspectos relacionados aos contratos administrativos dentro da administração pública, desde a negociação e assinatura dos contratos até a execução, fiscalização e resolução de possíveis disputas;
II- Gestão do processo licitatório, garantindo que a seleção de fornecedores seja feita de forma justa e transparente;
III- Monitoramento da execução dos contratos, acompanhando o cumprimento das obrigações contratuais por todas as partes envolvidas;
IV- Fiscalização e controle através da implementação de medidas para assegurar que os contratos sejam cumpridos conforme os termos estabelecidos e que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente;
V- Resolução de disputas com a gestão de conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos e buscar soluções adequadas.

Art. 73. São atribuições da Diretoria de Apoio Jurídico Assistencial:

I- Coordenar as ações jurídicas voltadas à proteção dos direitos das pessoas em situação de vulnerabilidade social, orientando a equipe jurídica da instituição.
II- Supervisionar a atuação dos advogados ou equipes de apoio jurídico, garantindo que todas as questões legais relacionadas aos beneficiários da assistência social sejam tratadas com agilidade e eficiência.
III- Prestar assessoria jurídica à organização, principalmente em programas que envolvem benefícios sociais, programas de moradia, saúde pública, entre outros.
IV- Garantir que os projetos da instituição estejam em conformidade com a legislação vigente, oferecendo suporte na elaboração e implementação de políticas públicas.

V- Oferecer orientação jurídica gratuita ou subsidiada para os beneficiários dos serviços de assistência social, com foco na defesa de seus direitos, como acesso a benefícios, regularização de documentos e questões relacionadas à moradia e emprego.
VI- Atuar em casos de violação de direitos fundamentais, como violência doméstica, exploração do trabalho infantil, discriminação, entre outros, oferecendo apoio jurídico e encaminhamento adequado.
VII- Acompanhar processos judiciais que envolvem os beneficiários da assistência social, como questões de acesso a benefícios, moradia, regularização de documentos e outras demandas de ordem legal.
VIII- Coordenar com os assessores jurídicos da instituição o acompanhamento de ações judiciais de maior complexidade, garantindo a defesa dos direitos dos atendidos.
IX- Desenvolver estratégias para evitar litígios envolvendo os beneficiários da assistência social, promovendo soluções extrajudiciais, como mediação, conciliação e negociação.
X- Implementar ações educativas e de orientação para que os beneficiários compreendam seus direitos e deveres, minimizando a necessidade de intervenção judicial.
XI- Articular com órgãos públicos, como o Ministério Público, Defensoria Pública, e órgãos judiciais para o fortalecimento da defesa dos direitos das populações atendidas.
XII- Promover parcerias com outras entidades da sociedade civil e órgãos do governo para garantir a ampliação da proteção legal e do acesso à justiça para os beneficiários da assistência social.
XIII- Defender os direitos humanos dos atendidos, buscando a promoção da igualdade, inclusão e respeito a todas as formas de diversidade, especialmente no que diz respeito a pessoas em situação de vulnerabilidade social.
XIV- Trabalhar para combater qualquer forma de discriminação, exclusão ou violação de direitos, promovendo ações afirmativas e educativas que garantam a dignidade e o respeito aos direitos das populações vulneráveis.
XV- Atuar na mediação de conflitos envolvendo os beneficiários, buscando soluções justas e que respeitem os direitos dos envolvidos.
XVI- Utilizar ferramentas alternativas de resolução de conflitos, como a conciliação e a arbitragem, para garantir que os direitos sejam respeitados sem a necessidade de recorrer ao processo judicial, quando possível.

CAPÍTULO XV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Art. 74. São competências da Secretaria de Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural (SAGRU):

I- Planejamento, proposição, articulação, coordenação, integração, execução e avaliação da política municipal relativa às áreas de agricultura e pecuária do município;
II- Fomento, incentivo, orientação, assistência técnica e assistência sanitária ao setor agrícola e pecuário do Município;
III- Implementação de plano integrado de desenvolvimento do meio rural, em estreita articulação com as demais Secretarias Municipais e órgãos estaduais e federais com atuação no setor;
IV- Coordenação e desenvolvimento de projetos e programas direcionados ao aumento de produção e produtividade do setor agropecuário do Município, com promoção, orientação e assistência ao cooperativismo rural, à organização de cadeias produtivas e demais ações que promovam a integração dos produtores;
V- A orientação e implementação de açudes, irrigação, drenagem e demais serviços de infraestrutura hídrica rural;
VI- Supervisão, a inspeção, o controle e a fiscalização de produtos e insumos agropecuários, de agroindústrias, abatedouros-frigoríficos, fábricas de subprodutos de origem animal e vegetal e de mercados e feiras livres;
VII- Promoção e o controle de defesa sanitária vegetal e animal;
VIII- A permanente integração com os municípios da região visando a concepção, promoção e implementação de políticas regionais de desenvolvimento agropecuário;

SEÇÃO I

DAS DIRETORIAS DE AGRICULTURA E IRRIGAÇÃO, DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA, APREENSÃO E CONTROLE ANIMAL, DE ABASTECIMENTO RURAL E DE GESTÃO DE CONTRATOS

Art. 75. Ficam criadas no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural a Diretoria de Agricultura e Irrigação, a Diretoria de Fiscalização Sanitária e de Apreensão e Controle Animal, a Diretoria de Abastecimento Rural e a Diretoria de Gestão de Contratos.

Art. 76. São atribuições da Diretoria de Agricultura e Irrigação:

I- Coordenar a formulação e execução de políticas públicas voltadas ao fomento à agricultura, com foco em sustentabilidade, incremento da produção agrícola, melhoria da produtividade e assistência técnica aos produtores rurais.

II- Desenvolver programas de apoio à agricultura familiar, garantindo o acesso a recursos, capacitação e tecnologias para pequenos produtores.

III- Planejar, implementar e coordenar projetos de irrigação, promovendo o uso eficiente e sustentável da água, especialmente em regiões áridas ou semiáridas, para melhorar a produção agrícola.

IV- Garantir a manutenção e expansão da infraestrutura de irrigação existente, bem como a instalação de novos sistemas de irrigação em áreas que necessitem, visando otimizar o uso dos recursos hídricos.

V- Coordenar e supervisionar serviços de assistência técnica e extensão rural para pequenos e médios produtores, garantindo que os mesmos tenham acesso a informações, treinamentos e tecnologias necessárias para melhorar suas práticas agrícolas e de manejo da irrigação.

VI- Promover o treinamento de produtores no uso de tecnologias de irrigação, rotação de culturas, manejo sustentável do solo e controle de pragas e doenças.

VII- Implantar e monitorar ações que promovam práticas agrícolas sustentáveis, com a utilização de técnicas que respeitem o meio ambiente, como a conservação do solo, uso adequado de agrotóxicos e fertilizantes, e a preservação dos recursos hídricos.

VIII- Coordenar programas de recuperação de áreas degradadas e incentivar o uso de energias renováveis no processo de irrigação, como a energia solar para sistemas de bombeamento.

IX- Desenvolver estratégias para enfrentar períodos de estiagem, promovendo o uso de tecnologias de irrigação mais eficientes e a diversificação da produção agrícola para reduzir os impactos da seca.

X- Coordenar ações emergenciais, como a distribuição de cisternas ou sistemas alternativos de captação de água, para mitigar os efeitos da escassez hídrica.

XI- Estabelecer parcerias com universidades, institutos de pesquisa e empresas especializadas para o desenvolvimento de tecnologias agrícolas adaptadas às necessidades locais.

XII- Monitorar o uso dos recursos hídricos para irrigação, garantindo que os sistemas de irrigação adotados não comprometam os estoques de água disponíveis e que sejam respeitados os limites e normas ambientais de captação.

Art. 77. São atribuições da Diretoria de Fiscalização Sanitária, Apreensão e Controle Animal:

I- Realizar vistorias e fiscalizações em estabelecimentos rurais, como fazendas, propriedades, granjas, laticínios, frigoríficos e indústrias de alimentos de origem animal, para garantir que atendam às normas sanitárias e de segurança alimentar.

II- Verificar as condições de higiene e manejo no processo de produção agrícola e pecuária, assegurando o cumprimento das legislações sanitárias estaduais e federais.

III- Monitorar o cumprimento das normas de controle de produtos agropecuários, como fertilizantes, defensivos agrícolas e outros insumos, garantindo que sejam utilizados de forma correta e que não apresentem riscos à saúde pública.

IV- Coordenar a fiscalização e o controle de animais, principalmente em áreas rurais, garantindo que as propriedades sigam as normas de bem-estar animal e que não haja risco de doenças zoonóticas.

V- Realizar o controle de animais de grande porte, como bovinos, suínos e equinos, para prevenir doenças e garantir boas condições de transporte, manejo e abate, quando necessário.

VI- Supervisionar o controle de populações de animais errantes (como cães e gatos) em áreas urbanas e rurais, realizando apreensão e destinação adequada dos mesmos.

VII- Implementar e coordenar programas de controle de zoonoses (doenças que podem ser transmitidas de animais para seres humanos), como raiva, tuberculose, brucelose e leishmaniose, por meio de campanhas de vacinação e manejo sanitário.

VIII- Monitorar surtos de zoonoses, coordenando ações para a prevenção e controle da propagação de doenças que afetam tanto os animais quanto os seres humanos, colaborando com as Secretarias de Saúde e Meio Ambiente.

IX- Promover a educação e conscientização de produtores rurais e da população sobre as melhores práticas de prevenção de doenças transmitidas por animais, como o manejo adequado, a vacinação e o controle de pragas.

X- Coordenar a apreensão de animais irregulares ou que estejam em condições inadequadas de manejo ou transporte, com foco na segurança pública e no bem-estar animal.

XI- Implementar programas de controle populacional de animais errantes ou abandonados, realizando a apreensão e encaminhamento para abrigos ou adoção responsável.

XII- Gerir e supervisionar os processos de apreensão de animais em situação de risco ou maus-tratos, atuando em conformidade com as leis municipais, estaduais e federais de proteção animal.

XIII- Controlar a adoção de animais, incentivando práticas responsáveis de adoção e promovendo campanhas de castração e controle populacional para prevenir o abandono de animais.

XIV- Fiscalizar o uso de medicamentos e vacinas em animais, garantindo que sejam administrados de forma adequada e dentro dos parâmetros legais, prevenindo o uso excessivo de antibióticos ou substâncias que possam afetar a saúde pública ou a segurança alimentar.

Art. 78. São atribuições da Diretoria de Abastecimento Rural:

I- Elaborar e coordenar estratégias para o abastecimento de insumos agrícolas e pecuários nas áreas rurais, visando garantir a oferta contínua de recursos necessários para a produção agrícola, como sementes, fertilizantes, defensivos, rações, entre outros.

II- Acompanhar a demanda por insumos nas diferentes regiões rurais, ajustando a oferta conforme as necessidades específicas de cada localidade e tipo de cultivo ou criação animal.

III- Identificar as necessidades dos produtores rurais e buscar soluções adequadas para garantir o abastecimento, especialmente em períodos de crise ou escassez de recursos.

IV- Coordenar o transporte de produtos agrícolas e insumos, trabalhando em parceria com fornecedores, transportadoras e entidades locais para garantir o alcance de todas as regiões de difícil acesso, principalmente áreas isoladas.

V- Monitorar a estocagem e distribuição de materiais e produtos para garantir a qualidade e segurança dos insumos, evitando perdas ou deterioração.

VI- Prestar orientação técnica para os produtores rurais sobre o uso adequado dos insumos, técnicas de cultivo e manejo, visando aumentar a produtividade e sustentabilidade da agricultura local.
VII- Estimular o uso de práticas agrícolas sustentáveis e a adoção de tecnologias que aumentem a eficiência no uso de insumos, como sistemas de irrigação e fertilização controlada.

VIII- Promover programas de capacitação e cursos para os produtores sobre boas práticas agrícolas, visando a melhoria das condições de produção e a redução de desperdícios.
IX- Desenvolver e coordenar programas que incentivem a produção de alimentos no meio rural, com foco na segurança alimentar e no fortalecimento da agricultura familiar.

X- Trabalhar na implementação e expansão de sistemas de irrigação, visando garantir que os agricultores tenham acesso a água de qualidade e em quantidade suficiente para a produção.

XI- Coordenar ações para garantir que o abastecimento rural contribua com programas de segurança alimentar, como a produção de alimentos para mercados locais e o apoio a sistemas de alimentação escolar.

XII- Promover ações que integrem a agricultura familiar e os pequenos produtores à cadeia de fornecimento de alimentos para o município ou região, com foco na redução da fome e na promoção de uma alimentação saudável.
Art. 79. São atribuições da Diretoria de Gestão de Contratos:

I- Supervisionar e gerenciar todos os aspectos relacionados aos contratos administrativos dentro da administração pública, desde a negociação e assinatura dos contratos até a execução, fiscalização e resolução de possíveis disputas;

II- Gestão do processo licitatório, garantindo que a seleção de fornecedores seja feita de forma justa e transparente;

III- Monitoramento da execução dos contratos, acompanhando o cumprimento das obrigações contratuais por todas as partes envolvidas;

IV- Fiscalização e controle através da implementação de medidas para assegurar que os contratos sejam cumpridos conforme os termos estabelecidos e que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente;
V- Resolução de disputas com a gestão de conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos e buscar soluções adequadas.

CAPÍTULO XVI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Art. 80. São competências da Secretaria de Municipal de Transportes (SETRANS), projetar, programar, executar e fiscalizar a manutenção da frota dos veículos públicos municipais, mantendo-os em perfeito estado de circulação, sugerindo a substituição deles quando necessário.

SEÇÃO I
DAS DIRETORIAS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, DE GESTÃO DE FROTA E CONTRATOS

Art. 81. Ficam criadas no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Transportes a Diretoria de Manutenção de Veículos, a Diretoria de Gestão de Frota e Contratos.
Art. 82. São atribuições da Diretoria de Manutenção de Veículos:

I- Planejar e implementar programas de manutenção preventiva, realizando inspeções regulares nos veículos para evitar falhas mecânicas ou problemas operacionais.

II- Estabelecer uma rotina de verificações periódicas, como checagem de fluidos, alinhamento, balanceamento, revisão de motores, sistemas de suspensão, etc.

III- Gerir a aquisição e estoque de peças e materiais necessários para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

IV- Coordenar as ações de manutenção corretiva em veículos que apresentem defeitos ou problemas mecânicos, garantindo que sejam reparados rapidamente para minimizar o tempo de inatividade.
V- Gerir uma equipe de mecânicos, técnicos e profissionais especializados para atuar na manutenção corretiva dos veículos quando necessário.
VI- Estabelecer parcerias com oficinas e prestadores de serviços externos quando necessário, garantindo que os reparos sejam feitos com qualidade e no menor tempo possível.
VII- Controlar os custos de manutenção da frota, realizando orçamentos e acompanhando os gastos com peças, mão de obra, serviços terceirizados, combustível e outros custos operacionais.
VIII- Implementar medidas de redução de custos sem comprometer a qualidade da manutenção, como a adoção de práticas mais eficientes ou o reaproveitamento de peças em boas condições.
IX- Realizar análises de custo-benefício das manutenções realizadas e propor melhorias nos processos de manutenção.
X. Supervisionar e coordenar a equipe de profissionais responsáveis pela manutenção, como mecânicos, eletricistas e outros técnicos especializados, garantindo que estejam treinados e atualizados nas melhores técnicas.
Art. 83. São atribuições da Diretoria de Gestão de Frota e Contratos.

I- Coordenar a gestão e a operação da frota de veículos, garantindo que todos os veículos da instituição estejam devidamente cadastrados, regulados e autorizados para o uso conforme as normas de trânsito.
II- Monitorar a utilização de cada veículo, controlando a quilometragem, as rotas percorridas, e o tempo de uso, para garantir que o ciclo de vida útil de cada veículo seja maximizado.
III- Estabelecer e supervisionar a programação de manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos veículos da frota.
IV- Garantir que toda a documentação relacionada aos veículos da frota esteja em dia, como licenciamento, seguros, vistorias e registros obrigatórios junto aos órgãos competentes.
V- Assegurar que os veículos estejam em conformidade com a legislação de trânsito e normas de segurança, realizando as devidas atualizações de documentação e vistorias periódicas.
VI- Gerir a renovação de licenças e outras autorizações necessárias para a operação da frota, garantindo a legalidade e regularidade de cada veículo.
VII- Monitorar o desempenho dos veículos da frota, realizando o acompanhamento do consumo de combustível, consumo de peças e o histórico de manutenções, para identificar padrões que possam indicar problemas recorrentes.
VIII- Implementar um sistema de rastreamento e controle de dados de desempenho dos veículos, como o uso de telemetria, para melhorar a gestão da frota.
IX- Analisar o custo de manutenção por veículo e por tipo de serviço para identificar oportunidades de redução de custos e melhorias na eficiência da frota.
X- Elaborar e executar um plano de aquisição e renovação de veículos da frota, levando em consideração as necessidades operacionais, custos de manutenção e eficiência de combustível.
XI- Acompanhar o ciclo de vida útil dos veículos, planejando sua substituição ou desativação antes que se tornem economicamente inviáveis ou inseguro para o uso.
XII- Ajudar na definição dos critérios de aquisição de novos veículos, como características técnicas, consumo de combustível, custo de manutenção e capacidade operacional.
XIII- Garantir que os motoristas dos veículos da frota recebam treinamento adequado sobre segurança no trânsito, condução defensiva e operação dos veículos, para reduzir o risco de acidentes e danos aos veículos.
XIV- Supervisionar e gerenciar todos os aspectos relacionados aos contratos administrativos dentro da administração pública, desde a negociação e assinatura dos contratos até a execução, fiscalização e resolução de possíveis disputas;
XV- Gestão do processo licitatório, garantindo que a seleção de fornecedores seja feita de forma justa e transparente;
XVI- Monitoramento da execução dos contratos, acompanhando o cumprimento das obrigações contratuais por todas as partes envolvidas;
XVII- Fiscalização e controle através da implementação de medidas para assegurar que os contratos sejam cumpridos conforme os termos estabelecidos e que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente;
XVIII- Resolução de disputas com a gestão de conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos e buscar soluções adequadas.

CAPÍTULO XVII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS INSTITUCIONAIS

Art. 84. São competências da Diretoria Municipal de Comunicação Social e Eventos Institucionais (SECOM):
I- Comunicação social e relações com a imprensa, com assistência direta ao Prefeito Municipal nas relações com os meios de comunicação;
II- Serviço de relações públicas do Prefeito, bem como o assessoramento às unidades do Município em assuntos de comunicação social;
III- Promoção do cerimonial dos atos públicos oficiais e organização de eventos institucionais;
IV- Planejamento e execução das ações de publicidade institucional, comunicação social e marketing institucional.

SEÇÃO I

DAS DIRETORIAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL, DE GESTÃO DE CONTRATOS

Art. 85. Ficam criadas no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos Institucionais a Diretoria de Comunicação Social e Cerimonial, a Diretoria de Gestão de Contratos.
Art. 86. São atribuições da Diretoria de Comunicação Social e Cerimonial:
I- Desenvolver, coordenar e implementar as estratégias de comunicação institucional, com o objetivo de promover a imagem da instituição de forma positiva e transparente.
II- Gerenciar as ações de comunicação interna e externa, utilizando diversos meios de comunicação, como assessoria de imprensa, redes sociais, comunicação digital, materiais gráficos, entre outros.
III- Estabelecer planos de comunicação para eventos, campanhas institucionais e ações de relações públicas, alinhados com os objetivos e valores da instituição.
IV- Acompanhar e avaliar o impacto das ações de comunicação, ajustando as estratégias conforme necessário para atingir os resultados esperados.
V- Zelar pela imagem da instituição, garantindo a consistência das mensagens e a integridade da comunicação em todas as plataformas e canais utilizados.
VI- Coordenar a criação de conteúdo para divulgar as ações da instituição e seus gestores, promovendo uma comunicação clara e eficaz com o público interno e externo.
VII- Monitorar a mídia e os canais de comunicação, respondendo e gerenciando crises de imagem ou informações negativas, buscando mitigar danos à reputação institucional.
VIII- Gerenciar as relações com a imprensa, garantindo que a instituição esteja adequadamente representada e que as informações divulgadas sejam precisas e alinhadas à estratégia institucional.
IX- Gerenciar as solicitações de entrevistas, declarações e esclarecimentos de autoridades ou porta-vozes da instituição.
X- Elaborar e coordenar as atividades cerimoniais da instituição, assegurando que todos os eventos e cerimônias sigam os protocolos adequados, como recepção de autoridades, discursos, entre outros.
XI- Definir e acompanhar a programação de eventos e atividades oficiais, cuidando da organização dos detalhes, como a ordem das falas, o posicionamento das autoridades, e o cumprimento das normas de etiqueta e protocolo.
XII- Manter a lista de convidados e a logística de convites para eventos e cerimônias, garantindo que todos os participantes sejam bem recebidos e que o evento transcorra com fluidez.
XIII- Prestar assessoria direta aos gestores e autoridades da instituição em questões relacionadas à comunicação e cerimonial, auxiliando na elaboração de discursos, declarações e pronunciamentos.
XIV- Preparar e organizar a agenda de compromissos e eventos para os gestores e autoridades da instituição, garantindo que todas as suas aparições públicas sigam as normas e protocolos estabelecidos.
XV- Organizar briefings e materiais para as autoridades se comunicarem com a imprensa ou o público, assegurando que a comunicação seja clara e eficaz.
Art. 87. São atribuições da Diretoria de Gestão de Contratos:
I- Supervisionar e gerenciar todos os aspectos relacionados aos contratos administrativos dentro da administração pública, desde a negociação e assinatura dos contratos até a execução, fiscalização e resolução de possíveis disputas;

II- Gestão do processo licitatório, garantindo que a seleção de fornecedores seja feita de forma justa e transparente;
III- Monitoramento da execução dos contratos, acompanhando o cumprimento das obrigações contratuais por todas as partes envolvidas;
IV- Fiscalização e controle através da implementação de medidas para assegurar que os contratos sejam cumpridos conforme os termos estabelecidos e que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente;
V- Resolução de disputas com a gestão de conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos e buscar soluções adequadas.

CAPÍTULO XVIII

DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 88. São competências da Controladoria Geral do Município (CGM):
I- Realizar controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da administração direta, indireta e fundacional quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
II- Fiscalizar e avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual do Município;
III- examinar as prestações de contas dos agentes da administração direta, indireta e fundacional responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;
IV- Propor ao Chefe do Executivo a realização de bloqueios de transferência de recursos orçamentários de órgãos, entidades da administração direta, indireta, fundacional e outras, quando detectadas irregularidades e outros;
V- Acompanhar e avaliar os resultados dos registros contábeis, dos atos e fatos relativos às despesas da Administração Pública, com vistas a elaboração da prestação de contas do Município;
VI- Apurar denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer órgão ou entidade da Administração, dando ciência ao titular do Poder Executivo e ao titular do órgão ou autoridade equivalente a quem se subordine o autor do ato objeto da denúncia;
VII- propor a instauração de sindicância e tomada de contas especial, quando recomendável face à natureza da irregularidade detectada;

Art. 89. São atribuições complementares da CGM:
I- Apoiar os órgãos de controle externo no exercício de sua missão constitucional e no exercício de suas funções inerentes ao Poder Público Municipal;
II- Instaurar e processar as tomadas de contas especiais na forma da legislação em vigor, bem como designar as respectivas comissões especiais, quando necessário;
III- Coordenar e executar a auditoria interna preventiva e de controle dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município;
IV- Coordenar e executar as atividades relativas à disciplina de servidores e empregados públicos da administração direta e indireta do município;
V- Coordenar e executar as atividades de atendimento, recepção, encaminhamento e resposta às questões formuladas pelos órgãos de controle externo, relacionadas à sua área de atuação;
VI- Elaborar os relatórios periódicos de controle interno exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
VII- Avaliar os controles orçamentários, contábil, financeiro e operacional da municipalidade;
VIII- Estabelecimento de métodos e procedimentos de controles a serem adotados pelo Município para proteção de seu patrimônio e seus ativos;
IX- Verificações físicas de bens patrimoniais, bem como a identificação de fraudes e desperdícios decorrentes da ação administrativa;

SEÇÃO I

DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

Art. 90. Fica criada no âmbito da estrutura administrativa da Controladoria-Geral do Município a Diretoria de Fiscalização e Gestão de Contratos.

Art. 91. São atribuições da Diretoria de Fiscalização e Gestão de Contratos:
I- Apoiar o controlador geral na execução dos serviços da controladoria.
II- Supervisionar a execução dos contratos firmados pelo município, verificando se as cláusulas contratuais estão sendo cumpridas pelas partes envolvidas.
III- Monitorar o desempenho das empresas contratadas, assegurando que os serviços, obras ou fornecimentos estejam sendo realizados conforme as especificações, prazos e condições estabelecidas nos contratos.
IV- Verificar se os pagamentos e demais compromissos financeiros estão sendo realizados de acordo com as condições acordadas e que não haja irregularidades.
V- Atuar em conformidade com as normas de controle interno e os regulamentos da Controladoria Municipal, assegurando a execução legal e correta de cada contrato.
VI- Acompanhar e auditar a execução dos contratos de forma contínua, buscando identificar possíveis falhas ou irregularidades nas fases de execução, modificação, aditamento e eventual rescisão dos contratos.
VII- Elaborar relatórios de auditoria interna sobre a execução dos contratos, identificando desvios, falhas ou ações que necessitem de correção.
VIII- Realizar inspeções regulares nos contratos em vigor, principalmente em contratos de maior relevância ou com valores significativos, para garantir a correta aplicação dos recursos públicos.
IX- Supervisionar os prazos de validade dos contratos, renovação ou necessidade de reequilíbrio financeiro, para que a administração pública tome decisões adequadas de forma tempestiva.
X- Elaborar relatórios periódicos sobre o cumprimento dos contratos, incluindo informações sobre o andamento das obras ou a execução de serviços e fornecimento de bens.
XI- Emitir pareceres técnicos sobre a conformidade dos contratos, a legalidade das modificações, aditivos ou rescisões contratuais, com base nas auditorias e fiscalizações realizadas.
XII- Coordenar com outros órgãos de controle interno e externo, como a Auditoria Geral do Município, o Tribunal de Contas do Estado ou a Controladoria-Geral da União, quando necessário, para garantir que todos os aspectos da execução dos contratos sejam monitorados e auditados de maneira eficaz.
XIII- Colaborar com os órgãos responsáveis pela fiscalização externa, fornecendo informações e documentos necessários para auditorias e investigações sobre a execução dos contratos.

CAPÍTULO XIX

DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 92. A Ouvidoria Geral do Município (OGM) tem por competência:
I- Garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e as unidades administrativas por meio da análise das manifestações dirigidas à Ouvidora-geral do Município e encaminhamento aos órgãos e entidades competentes para apuração e monitorar a emissão de resposta conclusiva;
II- Receber denúncias relativas à suposta prática de ilícito ou irregularidade no serviço público, bem como de retaliação ao ato de denunciar;
III- Exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços e unidades administrativas;
IV- Produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para correção, prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;
V- Encaminhar relatórios periódicos aos titulares dos órgãos da administração municipal direta e indireta, sobre as manifestações encaminhadas à Ouvidoria-Geral do Município;

VI- Celebrar termos de cooperação com entidades públicas ou privadas, que exerçam atividades relacionadas ao controle e participação social, na promoção de melhorias na prestação dos serviços públicos, fomento à transparência, divulgação de boas práticas, entre outros.

SEÇÃO I

DA DIRETORIA DE OUVIDORIA

Art. 93. Fica criada no âmbito da estrutura administrativa da Ouvidoria Geral do Município a Diretoria de Ouvidoria.

Art. 94. São atribuições da Diretoria de Ouvidoria:

I- Supervisionar o recebimento, registro, análise e encaminhamento de manifestações (reclamações, sugestões, elogios, denúncias, solicitações, entre outras) feitas por cidadãos, usuários ou servidores.

II- Garantir que as manifestações recebidas sejam tratadas de forma ágil, imparcial e eficiente, com respostas claras e adequadas.

III- Atuar como intermediário entre os cidadãos e as diversas áreas da administração ou da instituição, buscando soluções para as questões levantadas e transmitindo as demandas para as áreas responsáveis.

IV- Acompanhar o andamento das manifestações registradas, assegurando que as respostas sejam fornecidas dentro dos prazos estabelecidos.

V- Trabalhar com as demais áreas da organização para implementar soluções ou melhorias com base nas reclamações e sugestões recebidas.

VI- Monitorar e garantir que as reclamações ou denúncias sejam tratadas de maneira adequada e que medidas corretivas sejam implementadas quando necessário.

VII. Assegurar que o processo de ouvidoria seja acessível a todos os cidadãos e servidores, independentemente de sua condição social, econômica ou cultural.

VIII. Desenvolver e implementar canais de comunicação acessíveis, como atendimento presencial, telefônico, online e por meio de aplicativos, garantindo a ampla participação e o recebimento de manifestações de qualquer pessoa.

IX. Garantir que as denúncias recebidas, especialmente em casos de corrupção, assédio ou violações de direitos, sejam tratadas com a seriedade necessária e encaminhadas aos órgãos competentes, como corregedorias ou autoridades externas.

X. Implementar mecanismos de proteção à integridade dos denunciantes, garantindo o anonimato e a segurança de quem faz uma denúncia.

XI. Coordenar com outros órgãos de controle, como as corregedorias, Ministério Público ou outras entidades de fiscalização, no caso de manifestações que envolvam irregularidades graves ou que exijam investigações mais aprofundadas.

XII. Promover a articulação entre a Ouvidoria e outras áreas da administração, visando à solução de problemas e à implementação de boas práticas.

CAPÍTULO XX

DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 95. São competências da Procuradoria Geral do Município (PGM):

I- Assistência direta ao Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas funções;

II- Defesa, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dos atos e prerrogativas do Chefe do Poder Executivo Municipal e a representação judicial do município e de suas entidades de direito público da administração direta e indireta;

III- Orientação ao Chefe do Poder Executivo sobre as providências a serem tomadas de ordem jurídica reclamadas pelo interesse do município e pela aplicação das leis vigentes;

IV- Defesa dos interesses do Município junto aos contenciosos administrativos e aos órgãos de controle externo;

V- Elaboração de pareceres, normativos ou não, para interpretação da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Município, das leis e demais atos normativos, visando uniformizar a orientação a ser seguida pelos órgãos da administração municipal direta e indireta;

VI- Manifestação prévia com referência ao cumprimento de decisões judiciais e nos pedidos de extensão de julgados, relacionados com a administração direta e indireta;

VII- Cobrança da dívida ativa do Municípios com ajuizamento de ações próprias para essa finalidade;

IX- Análise de projetos de leis de iniciativa do Poder Executivo, razões de veto, pareceres, atos normativos, contratos, convênios, acordos e termos similares por determinação do Prefeito.

CAPÍTULO XXI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 96. Os titulares das secretarias e dos órgãos de controle (Controladoria, Ouvidoria e Procuradoria), são qualificados como Secretários Municipais.

§1o. Para secretarias e órgãos de controle com maiores demandas, seus titulares terão o auxílio de um adjunto ou um executivo em sua estrutura, conforme a estrutura estabelecida no Anexo desta Lei, os quais terão as atribuições definidas pelo secretário da pasta e subordinado a este.

§2o. Compete aos titulares do secretariado municipal, no exercício de suas responsabilidades e atividades essenciais, e para o bom funcionamento do município:

I- Assessorar o prefeito em questões administrativas, políticas e de gestão, fornecendo informações e pareceres técnicos para embasar a tomada de decisões;

II- Elaborar e implementar políticas públicas de acordo com as necessidades e demandas da população;

III- Gerenciar equipes e recursos;

IV- Representar o município em eventos, reuniões, audiências públicas e outros encontros relevantes;

V- Estabelecer parcerias com outros órgãos governamentais, entidades da sociedade civil, empresas e instituições;

VI- Fiscalizar a execução das políticas públicas.

Art. 97. As portarias de nomeação dos cargos criados por esta lei deverão fazer expressa indicação da unidade administrativa para qual se destina.

Art. 98. Todas as unidades administrativas deverão:

I - Manter sigilo de todas as informações, sob pena de responsabilização por infração administrativa, respeitados os princípios da publicidade e transparência;

II - Cumprir a legislação e normas regulamentadoras dos órgãos de controle externo;

III - Elaborar relatório estatístico, quando solicitado pelo(a) Secretário(a), para fins de aferição de cumprimento das metas estabelecidas;

IV - Executar outras tarefas correlatas, sempre que solicitada

Art. 99. Os cargos, que estejam ocupados no momento da publicação desta lei, permanecerão até que os ocupantes sejam exonerados, estando, a partir da exoneração, automaticamente extintos.
Art. 100. Ficam criados os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, relacionados e discriminados, detalhadamente, por quantidade, denominação, simbologia e vencimento no Anexo desta lei.

Art. 101. As despesas decorrentes desta Lei, para os órgãos e unidades, serão custeadas por meio das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento para o exercício de 2025 e por créditos adicionais especiais.
§ 1° As despesas com a reestruturação das unidades serão limitadas aos créditos orçamentários estabelecidos no Orçamento para o exercício de 2025, aprovado pelo Poder Legislativo, ressalvados os créditos adicionais autorizados por Lei e abertos por Decreto Executivo.

§ 2° Os recursos financeiros serão provenientes das receitas próprias do Tesouro Municipal e transferências constitucionais não vinculadas, de que tratam os artigos 158 e 159 da Constituição Federal.

Art. 102. O Poder Executivo deverá reorganizar o quadro permanente de servidores da Administração Direta, visando compatibilizar as diretrizes hierárquicas e organizacionais estabelecidas nesta lei.
Art. 103. Decreto Executivo regulamentará esta lei, especialmente no que concerne ao detalhamento das competências dos órgãos e unidades administrativas e das atribuições especificas dos ocupantes de cargos públicos.

Art. 104. O Poder Executivo, à medida que reestruturar órgãos, unidades e serviços, para cumprimento desta lei, estabelecerá as rotinas escritas e processos operacionais.

Art. 105. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos ao orçamento anual até o limite dos saldos de dotações orçamentárias existentes na data da publicação desta Lei, e a promover a adaptação dos programas de trabalho dos órgãos municipais e entidades da administração direta e indireta constantes da presente lei, conforme suas atribuições, considerando o disposto na lei.
Art. 106. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jurema, 29 de janeiro de 2025

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

LEI Nº 172/2025

ANEXO I QUADRO DOS CARGOS COMISSIONADOS

GABINETE DO PREFEITO

QUANTITATIVO	ESTRUTURA	SIMBOLO	VENCIMENTOS
01	Chefe de Gabinete	CCC	R$ 3.500,00
01	Diretor de Ordem Pública e Segurança Cidadã	CCD	R$ 3.500,00
02	Assessor Especial	CCE1	R$ 3.000,00
03	Assessor Especial	CCE2	R$ 2.500,00
05	Assessor Especial	CCE3	R$ 2.000,00
10	Assessor Especial	CCE4	R$ 1.518,00

SECRETARIA DE GOVERNO

QUANTITATIVO	ESTRUTURA	SIMBOLO	VENCIMENTOS
01	Secretário	CCS	R$ 5.600,00
01	Diretor de Comunicação Institucional	CCD	R$ 3.500,00
01	Diretor de Relações Institucionais	CCD	R$ 3.500,00
01	Diretor de Gestão de Contratos	CCD	R$ 3.500,00
02	Assessor Administrativo	CC1	R$ 3.000,00
03	Assessor Administrativo	CC2	R$ 2.500,00
05	Assessor Administrativo	CC3	R$ 2.000,00
10	Assessor Administrativo	CC4	R$ 1.518,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

QUANTITATIVO	ESTRUTURA	SIMBOLO	VENCIMENTOS
01	Secretário	CCS	R$ 5.600,00
01	Diretor de Planejamento	CCD	R$ 3.500,00
01	Diretor de Gestão e Orçamento	CCD	R$ 3.500,00
01	Diretor de Gestão de Contratos	CCD	R$ 3.500,00
01	Diretor de Recursos Humanos	CCD	R$ 3.500,00
01	Diretor de Compras	CCD	R$ 3.500,00
01	Diretor de Licitação	CCD	R$ 3.500,00
04	Assessor Administrativo	CC1	R$ 3.000,00
06	Assessor Administrativo	CC2	R$ 2.500,00
10	Assessor Administrativo	CC3	R$ 2.000,00
20	Assessor Administrativo	CC4	R$ 1.518,00

SECRETARIA DA FAZENDA

QUANTITATIVO	ESTRUTURA	SIMBOLO	VENCIMENTOS
01	Secretário	CCS	R$ 5.600,00
01	Diretor de Contabilidade	CCD	R$ 3.500,00

01	Diretor de Tributação	CCD	R$ 3.500,00
01	Diretor de Gestão de Contratos	CCD	R$ 3.500,00
02	Assessor Administrativo	CC1	R$ 3.000,00
03	Assessor Administrativo	CC2	R$ 2.500,00
05	Assessor Administrativo	CC3	R$ 2.000,00
10	Assessor Administrativo	CC4	R$ 1.518,00

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

QUANTITATIVO	ESTRUTURA	SIMBOLO	VENCIMENTOS
01	Secretário	CCS	R$ 5.600,00
01	Diretor de Meio Ambiente	CCD	R$ 3.500,00
01	Diretor de Gestão de Contratos	CCD	R$ 3.500,00
02	Assessor Administrativo	CC1	R$ 3.000,00
03	Assessor Administrativo	CC2	R$ 2.500,00
05	Assessor Administrativo	CC3	R$ 2.000,00
10	Assessor Administrativo	CC4	R$ 1.518,00

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

QUANTITATIVO	ESTRUTURA	SIMBOLO	VENCIMENTOS
01	Secretário	CCS	R$ 5.600,00
01	Diretor de Estradas Vicinais	CCD	R$ 3.500,00
01	Diretor de Obras e Serviços Urbanos	CCD	R$ 3.500,00
01	Diretor de Gestão de Contratos	CCD	R$ 3.500,00
01	Diretor de Projetos de Engenharia	CCD	R$ 3.500,00
01	Diretor de Habitação	CCD	R$ 3.500,00
04	Assessor Administrativo	CC1	R$ 3.000,00
06	Assessor Administrativo	CC2	R$ 2.500,00
10	Assessor Administrativo	CC3	R$ 2.000,00
20	Assessor Administrativo	CC4	R$ 1.518,00

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

QUANTITATIVO	ESTRUTURA	SIMBOLO	VENCIMENTOS
01	Secretário	CCS	R$ 5.600,00
01	Diretor da Mulher	CCD	R$ 3.500,00
01	Diretor de Gestão de Contratos	CCD	R$ 3.500,00
02	Assessor Administrativo	CC1	R$ 3.000,00
03	Assessor Administrativo	CC2	R$ 2.500,00
05	Assessor Administrativo	CC3	R$ 2.000,00
10	Assessor Administrativo	CC4	R$ 1.518,00

SECRETARIA DE SAÚDE

QUANTITATIVO	ESTRUTURA	SIMBOLO	VENCIMENTOS
01	Secretário	CCS	R$ 5.600,00
01	Secretário Executivo	CCSE	R$ 4.300,00
01	Diretor de Saúde Bucal	CCD	R$ 3.500,00
01	Diretor de Atenção Primária	CCD	R$ 3.500,00
01	Diretor de Atenção Especializada	CCD	R$ 3.500,00
08	Diretor de Unidade Básica de Saúde	CCD	R$ 3.500,00
01	Diretor de Vigilância em Saúde	CCD	R$ 3.500,00
01	Diretor de Gestão de Contratos	CCD	R$ 3.500,00
01	Diretor de Transportes	CCD	R$ 3.500,00
01	Diretor de Planejamento de Compras	CCD	R$ 3.500,00
01	Diretor de Gestão Hospitalar	CCDH	R$ 5.000,00
08	Assessor Administrativo	CC1	R$ 3.000,00
12	Assessor Administrativo	CC2	R$ 2.500,00
15	Assessor Administrativo	CC3	R$ 2.000,00
25	Assessor Administrativo	CC4	R$ 1.518,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

QUANTITATIVO	ESTRUTURA	SIMBOLO	VENCIMENTOS
01	Secretário	CCS	R$ 5.600,00
01	Secretário Executivo	CCSE	R$ 4.300,00
01	Diretor de Departamento de Ensino	CCD	R$ 3.500,00
01	Diretor de Gestão de Contratos	CCD	R$ 3.500,00
01	Diretor de Transportes Escolar	CCD	R$ 3.500,00
01	Diretor de Planejamento de Compras	CCD	R$ 3.500,00
08	Assessor Administrativo	CC1	R$ 3.000,00
12	Assessor Administrativo	CC2	R$ 2.500,00
15	Assessor Administrativo	CC3	R$ 2.000,00
25	Assessor Administrativo	CC4	R$ 1.518,00

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

QUANTITATIVO	ESTRUTURA	SIMBOLO	VENCIMENTOS
01	Secretário	CCS	R$ 5.600,00
01	Diretor de Cultura e Eventos	CCD	R$ 3.500,00
01	Diretor de Esportes e Eventos	CCD	R$ 3.500,00
01	Diretor de Gestão de Contratos	CCD	R$ 3.500,00
02	Assessor Administrativo	CC1	R$ 3.000,00

03	Assessor Administrativo	CC2	R$ 2.500,00
05	Assessor Administrativo	CC3	R$ 2.000,00
10	Assessor Administrativo	CC4	R$ 1.518,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

QUANTITATIVO	ESTRUTURA	SIMBOLO	VENCIMENTOS
01	Secretário	CCS	R$ 5.600,00
01	Diretor de Desenvolvimento Econômico	CCD	R$ 3.500,00
01	Diretor de Gestão de Contratos	CCD	R$ 3.500,00
02	Assessor Administrativo	CC1	R$ 3.000,00
03	Assessor Administrativo	CC2	R$ 2.500,00
05	Assessor Administrativo	CC3	R$ 2.000,00
10	Assessor Administrativo	CC4	R$ 1.518,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

QUANTITATIVO	ESTRUTURA	SIMBOLO	VENCIMENTOS
01	Secretário	CCS	R$ 5.600,00
01	Diretor de Assistência Social	CCD	R$ 3.500,00
01	Diretor de Gestão de Contratos	CCD	R$ 3.500,00
01	Diretor de Apoio Jurídico Assistencial	CCD	R$ 3.500,00
06	Assessor Jurídico	CCJ	R$ 3.000,00
02	Assessor Administrativo	CC1	R$ 3.000,00
03	Assessor Administrativo	CC2	R$ 2.500,00
05	Assessor Administrativo	CC3	R$ 2.000,00
10	Assessor Administrativo	CC4	R$ 1.518,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

QUANTITATIVO	ESTRUTURA	SIMBOLO	VENCIMENTOS
01	Secretário	CCS	R$ 5.600,00
01	Diretor de Agricultura e Irrigação	CCD	R$ 3.500,00
01	Diretor de Fiscalização Sanitária, Apreensão e Controle Animal	CCD	R$ 3.500,00
01	Diretor de Abastecimento Rural	CCD	R$ 3.500,00
01	Diretor de Gestão de Contratos	CCD	R$ 3.500,00
02	Assessor Administrativo	CC1	R$ 3.000,00
03	Assessor Administrativo	CC2	R$ 2.500,00
05	Assessor Administrativo	CC3	R$ 2.000,00
10	Assessor Administrativo	CC4	R$ 1.518,00

SECRETARIA DE TRANSPORTES

QUANTITATIVO	ESTRUTURA	SIMBOLO	VENCIMENTOS
01	Secretário	CCS	R$ 5.600,00
01	Diretor de Manutenção de Veículos	CCD	R$ 3.500,00
01	Diretor de Gestão de Frota e de Contratos	CCD	R$ 3.500,00
02	Assessor Administrativo	CC1	R$ 3.000,00
03	Assessor Administrativo	CC2	R$ 2.500,00
05	Assessor Administrativo	CC3	R$ 2.000,00
10	Assessor Administrativo	CC4	R$ 1.518,00

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

QUANTITATIVO	ESTRUTURA	SIMBOLO	VENCIMENTOS
01	Secretário	CCS	R$ 5.600,00
01	Diretor de Comunicação Social e Cerimonial	CCD	R$ 3.500,00
01	Diretor de Gestão de Contratos	CCD	R$ 3.500,00
02	Assessor Administrativo	CC1	R$ 3.000,00
03	Assessor Administrativo	CC2	R$ 2.500,00
05	Assessor Administrativo	CC3	R$ 2.000,00
10	Assessor Administrativo	CC4	R$ 1.518,00

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

QUANTITATIVO	ESTRUTURA	SIMBOLO	VENCIMENTOS
01	Controlador Geral do Município	CCC	R$ 5.600,00
01	Diretor de Fiscalização e Gestão de Contratos	CCD	R$ 3.500,00
02	Assessor Administrativo	CC1	R$ 3.000,00
03	Assessor Administrativo	CC2	R$ 2.500,00
05	Assessor Administrativo	CC3	R$ 2.000,00

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

QUANTITATIVO	ESTRUTURA	SIMBOLO	VENCIMENTOS
01	Ouvidor Geral do Município	CCO	R$ 5.600,00
01	Diretor de Ouvidoria	CCD	R$ 3.500,00
02	Assessor Administrativo	CC1	R$ 3.000,00
03	Assessor Administrativo	CC2	R$ 2.500,00
05	Assessor Administrativo	CC3	R$ 2.000,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

QUANTITATIVO	ESTRUTURA	SIMBOLO	VENCIMENTOS
01	Procurador Geral do Município	CCPG	R$ 5.600,00
01	Procurador Adjunto	CCPA	R$ 4.000,00
06	Assessor Jurídico	CCJ	R$ 3.500,00
01	Assessor Administrativo	CC1	R$ 3.000,00
02	Assessor Administrativo	CC2	R$ 2.500,00
03	Assessor Administrativo	CC3	R$ 2.000,00

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:7259663D

GABINETE DO PREFEITO
LEI 173_2025_PROFESSORES

LEI Nº 173/2025

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DO PISO SALARIAL NACIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA AO VENCIMENTO-BASE PERCEBIDO PELO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA JUREMA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO REAJUSTE DO VALOR DO PISO SALARIAL NACIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Art. 1º. Fica estabelecido o reajuste do atual vencimento-base percebido pelos profissionais do magistério municipal dos servidores efetivos, com base no valor do piso salarial nacional, para os profissionais do magistério público da educação básica, na forma estabelecida na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, de acordo com a **PORTARIA INTERMINISTERIAL MEC/MF Nº 13, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024** , que altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023, e que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, para o exercício de 2024, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF, Valor Anual Total por Aluno - VAAT e Valor Anual por Aluno decorrente da complementação VAAR – VAAR, resultando no crescimento percentual dos valores mínimos em **6,27% (seis inteiros e vinte e sete décimos por cento) para o ano de 2025.**

Art. 2º. O Poder Executivo aplicará o índice de correção dos vencimentos profissionais do magistério da educação básica municipal, estabelecido no artigo 1º desta lei, fixando o valor do piso para os profissionais do magistério público da educação básica dos servidores efetivos do Município de Jurema-PE, na ordem de **R$ 4.923,95 (quatro mil novecentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos), para uma carga horária de 200**

horas mensais e, proporcionalmente, nos termos das citadas legislações, deverá ser promovida a adequação necessária ou ajustes, ao valor equivalente a efetiva jornada de trabalho desempenhada pelo profissional, conforme previsto no **Anexo I e II desta Lei.**

Art. 3º. A implantação do reajuste de que trata o artigo 1º será a **partir do dia 01 de janeiro de 2025,** e eventuais valores retroativos do reajuste ora fixado, serão pagos em até 90 dias da publicação desta lei, podendo o retroativo ser parcelado, caso necessário, nos limites do orçamento.

Art. 4º. Aplica-se o percentual de reajuste de **6,27% (seis inteiros e vinte e sete décimos por cento)** aos profissionais de magistério inativos.

Art. 5º. Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual 2025, e nas leis orçamentárias dos exercícios subsequentes, constante no orçamento programando do município.

Art. 6º. Revogam-se as disposições normativas em contrário e em especial o ANEXO I (matriz de vencimentos do professor nível "A"- da educação infantil e do ensino fundamental de com 150 horas/aulas mensais) e ANEXO II (matriz de vencimentos do professor nível "B" - da educação do ensino fundamental de com 200 horas/aulas mensais) da Lei Municipal nº 151/2024 de 06 de junho de 2024.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus **efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.**

Jurema, 06 de fevereiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

LEI Nº 173/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

QUADRO EFETIVO DE PROFESSORES

ANEXO I

MATRIZ DE VENCIMENTOS DO PROFESSOR NÍVEL "A"- DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE COM 150 HORAS/AULAS MENSAIS

CLASSES	FAIXA	Piso professor de 150 horas mensais	Graduação ou Licenciatura Plena 10%	Graduação ou Licenciatura Plena com especialização 20%	Graduação ou Licenciatura Plena com Mestrado 40%	Graduação ou Licenciatura Plena Doutorado 70%
I	ÚNICA	R$ 3.692,96	R$ 369,29	R$ 738,59	R$ 1.477,18	R$ 2.585,07

· Jornada de trabalho mensal de 150 horas aulas.

ANEXO II
MATRIZ DE VENCIMENTOS DO PROFESSOR NÍVEL "B" - DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE COM 200 HORAS/AULAS MENSAIS

CLASSES	FAIXA	Piso professor de 200 horas mensais	Graduação ou Licenciatura Plena 10%	Graduação ou Licenciatura Plena com especialização 20%	Graduação ou Licenciatura Plena com Mestrado 40%	Graduação ou Licenciatura Plena Doutorado 70%
I	ÚNICA	R$ 4.923,95	R$ 492,39	R$ 984,79	R$ 1.969,58	R$ 3.446,76

· Jornada de trabalho mensal de 200 horas aulas
·

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:6E022710

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 208/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao(s) servidor(es) relacionados abaixo, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025, dos Profissionais Administrativos do Hospital Santa Quitéria, contado a partir do dia 01 de cada mês, do corrente ano.

MAT	NOME	CARGO	MÊS
301844	JOSE ALEANDRO DE SOUSA SANTOS	Motorista	Janeiro
301141	JENNIFER TAYNE DOS SANTOS SOBRAL	Nutricionista	Janeiro
000288	EDSON FLORENTINO DA SILVA	Agente Administrativo	Janeiro
301842	OSMAR DOS SANTOS SILVA	Motorista	Fevereiro
301845	JESSE TRAJANO DE OLIVEIRA	Motorista	Março
301136	RONALDO JOSE DA SILVA	Motorista	Maio
301841	FLAVIO FERREIRA DE LIMA	Motorista	Junho
000201	JOSE GENIVAL DE ARANDAS	Guarda Municipal	Junho
301839	ZENILDO ALVES DINIZ	Motorista	Julho
000171	AMILTON LIMA DE LUCENA	Motorista	Setembro
000486	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA SILVA	Aux De Serv Gerais	Setembro
000221	PAULO EVERALDO DA SILVA	Aux De Laboratório	Novembro
301432	MARIA CRISTINA DE SOUZA SILVA	Lavadeira Hospitalar	Novembro
301788	JOSE ALBENIO MARTINS DE MELO	Motorista	Dezembro
301459	ADELVANY JUCIANE SILVA DE OLIVEIRA	Cozinheira	Dezembro
000280	EVANY DOS SANTOS SOARES	Guarda Municipal	Dezembro
303264	JUCIEUDA RODRIGUES DA SILVA	Lavadeira Hospitalar	Dezembro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:C9BDFE09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, os Ordenadores de Despesas abaixo declinado, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021**,** vem, **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, o resultado da **Pregão Eletrônico nº. 001/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (PERÍMETRO PARNAMIRIM E TRAJETO PARNAMIRIM/RECIFE) CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.**
Vencedor, a saber: **PARNAMIRIM CENTRAL PETRÓLEO LTDA;**

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNT**	**UNITARIO**	**V. TOTAL**
01	ÓLEO DIESEL S 10	LTS	540.000	6,25	3.375.000,00
02	GASOLINA COMUM	LTS	200.000	6,42	1.284.000,00
TOTAL					**R$ 4.659.000,00**

VALOR TOTAL R$ 4.659.000,00 (Quatro milhões seiscentos e cinquenta e nove mil reais).

Vencedor, a saber: **AUTO POSTO ARIMETEIA LTDA – EPP;**

LOTE 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNT**	**UNITARIO**	**V. TOTAL**
01	ÓLEO DIESEL S 10	LTS	24.000	6,62	158.880,00
02	GASOLINA COMUM	LTS	48,000	6,67	320.160,00
TOTAL					**R$ 479.040,00**

VALOR TOTAL R$ 479.040,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil e quarenta reais).

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do Contrato:

Parnamirim/PE, 10 de fevereiro de 2025.

IAGO OLIVEIRA MOURA ANGELIM Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde	***LUCRÉCIO MÁRCIO MOURA DE AQUINO ANGELIM*** Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Planejamento
NILVA MARIA MENDES DE SÁ Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania	***JOÃO ANTÔNIO MIRANDA ALENCAR GOMES*** Ordenador de Despesas da Secretaria de Gabinete do Prefeito
DENILVA PEIXOTO DE ALENCAR ANGELIM Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação	***JUSSUENIO JOSÉ CORDEIRO DE LIMA*** Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Reforma Agrária e Recursos Hídricos
HERIVELTON RINATO DE CARLOS BARROS Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura	

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:82A520AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

GABINETE DO PREFEITO
3º LISTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RE-SERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUN-DAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – NÍVE

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, resolve: CONVOCAR OS Classificados/Aprovados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RE-SERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUN-DAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – NÍVEL FUNDAMENTAL) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE PARA O ANO LETIVO DE 2025, abaixo relacionados, para enviarem a documentação no período das 0h do dia 11/02/2025 às 23h:59m do dia 12/02/2025 por meio da plataforma digital da prefeitura municipal da seguinte forma:
1. Acessa o site da prefeitura municipal através do link: www.saobentodouna.pe.gov.br, no banner SBUDIGITAL, ou através do link: https://saobentodouna.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8
2. selecionar o “protocolo do servidor”,
3. caso já tenha cadastro efetuar o login, caso contrário efetuar o cadastro
4. utilizar o assunto: “Seleção professores – Documentação” anexando a documentação abaixo:

* Carteira de Identidade e CPF;

* Carteira de Trabalho (cópia da página da foto e da qualificação civil);

* Cartão do PIS/PASEP;

* Comprovação de Escolaridade;

* Certidão de Nascimento ou de Casamento;

* Comprovante de regularidade com o serviço militar (caso seja do sexo masculino);

* Comprovante de residência contendo nome do candidato, cidade, bairro e CEP, conforme indicado no ato da inscrição;

* Registro de Quitação Eleitoral ou Título Eleitoral e comprovante de votação do último pleito;

* Caso o candidato tenha dependentes (filhos), deverá apresentar os seguintes documentos dos dependentes: certidão de nascimento, cartão de vacina, declaração escolar e CPF (do dependente menor de * 15 anos; acima de 15 anos de idade, para fins de Declaração de Imposto de Renda, é opcional);

* Certidão da Secretaria de Assistência Social do município que residir, de que o classificado não é beneficiário de programa assistencial a que fez jus pessoas hipossuficientes, emitida nos últimos 30 dias anteriores a esta convocação.

* Aos candidatos às vagas de Educação Física, entrega de documentação de regularidade - CIP (Cédula de Identidade Profissional) - junto ao Conselho Regional de Educação Física.

* Extrato da consulta da qualificação cadastral disponível no seguinte endereço: http://consultacadastral.inss.gov.br, sem divergências cadastrais.
* Declaração de acumulação de vínculos conforme modelo em anexo.

Obs.: o não envio da documentação completa acima especificada no prazo previsto na presente convocação, acarretará na eliminação do candidato conforme os itens 4.1.2 e 10.3 do edital 01/2025.

Relação Geral - Professor Educação Infantil

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CPF	COTISTA
66	ELEONORA MARIA SIQUEIRA DE ARAUJO	02/07/1977	XXX.986.784-XX	NÃO
67	MARIA ALINE CINTRA DA SILVA	10/09/1992	XXX.066.424-XX	NÃO
68	ELIETE MARIA DA SILVA MELO	19/01/1981	XXX.004.504-XX	NÃO

Relação Geral - Professor Ensino Fundamental (Anos Iniciais e 1ª/2ª Fases da EJA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CPF	COTISTA
92	MARIA JULIANA DA SILVA LIMA	20/03/1987	XXX.769.204-XX	NÃO
93	ELIENE FERREIRA DA MOTA	19/05/1983	XXX.127.364-XX	NÃO
94	JOHN WELLISON DOS SANTOS	31/03/1989	XXX.944.024-XX	NÃO
95	FLAVIANO LIMA DE OLIVEIRA	11/10/1982	XXX.410.564-XX	NÃO

Relação Geral - Professor Ensino Fundamental (Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA) Língua Portuguesa/Língua Estrangeira (Inglês)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CPF	COTISTA
41	ANA PAULA DA SILVA MACIEL	31/10/1996	XXX.586.704-XX	NÃO
42	PAULO SERGIO DA SILVA	18/06/1992	XXX.861.214-XX	NÃO
43	NATALIA RODRIGUES DA SILVA	04/02/2000	XXX.295.764-XX	NÃO
44	MARIA PALOMA GOMES DA SILVA	03/02/1997	XXX.418.294-XX	NÃO

Relação Geral - Professor Ensino Fundamental (Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA) Biologia

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CPF	COTISTA
15	FABIANA COSTA AZEVEDO	05/08/1989	XXX.754.144-XX	NÃO

Relação Geral - Professor Ensino Fundamental (Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA) História

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CPF	COTISTA
10	ROMERO BARBOSA MACIEL FILHO	15/08/1990	XXX.218.734-XX	NÃO
11	GILMARA MACEDO LINS	08/11/1976	XXX.630.064-XX	NÃO
12	BRANDON NASCIMENTO DE SOUZA	02/01/1997	XXX.136.874-XX	NÃO

Relação Geral - Professor Ensino Fundamental (Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA) Educação Física

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CPF	COTISTA
11	ALEX PATRÍCIO DA SILVA	13/01/1984	XXX.434.274-XX	NÃO

São Bento do Una, 10 de fevereiro de 2025

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Anexo - Declaração

Eu,_____,brasileiro(a), portador(a) do CPF nº_____, classificado(a) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RE-SERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUN-DAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – NÍVEL FUNDAMENTAL) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE PARA O ANO LETIVO DE 2025, da Rede Pública Municipal de São Bento do Una, Declaro, sob as penas da lei e sob a minha total responsabilidade, que não exerço qualquer outro cargo, emprego ou função pública que possa caracterizar "Acumulação de Cargos" expressamente proibida pelos incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição Federal e item 2.12.4 do edital do referido processo, bem como não estou licenciado sobre qualquer tipo conforme item 11.1, estando assim apto para assumir o cargo de professor, e que qualquer informação prestada incorretamente poderá ser rescindido o contrato bem como penalidades previstas, conforme item 10.4 do referido processo seletivo edital 01/2025.

São Bento do Una, _____/_____/2025

_____
Declarante

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:129A9DF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E EXAMES

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, por meio de sua Comissão de Processo Seletivo, juntamente com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC, responsável pela realização do Processo Seletivo conforme Edital nº. 001/2024, tornam público, a SEGUNDA CONVOCAÇÃO dos Candidatos Aprovados na Prova de Avaliação de Títulos/Formação e Experiência Profissional, para apresentação dos Documentos e Exames Solicitados em Edital**,** a ser realizado nesta cidade de São Caetano, da seguinte forma:

CRONOGRAMA DA SEGUNDA CONVOCAÇÃO		
DATA/PERÍODO	**ATIVIDADES**	**OBSERVAÇÃO**
10/02/2025	Segunda convocação – lista de convocação.	Sites Oficiais da Prefeitura e no Diário Oficial da AMUPE.
12/02 e 13/02/2025	Apresentação de Documentação e exames médicos – das **7h às 13h**.	**PREFEITURA DE SÃO CAETANO** (1º andar) Praça Josué Gomes, s/n – Centro.
13/02/2025	Avaliação Médica – das **13h às 16h.**	**UBS OTHON BEZERRA DE MELO** Rua Caetana Pontes, S/Nº– Centro, São Caitano/PE.
14/02/2025	Divulgação do Resultado Final; Entrega de Localização das **10h às 15h.**	**DIVULGAÇÃO:** Sites Oficiais da Prefeitura e no Diário Oficial da AMUPE. **ENTREGA DA LOCALIZAÇÃO**: Secretaria Municipal de Educação – Praça Estácio Coimbra, Nº 123 – Centro, São Caitano/PE.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

LISTA GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA):

PROFESSOR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ANOS INICIAIS						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1042	VALDILEIDE RAMOS DOS SANTOS	72,00	72,00	APROVADO(A)	8º	02/08/1976
0014	MARIA LUZINETE DA SILVA SANTOS	69,40	69,40	APROVADO(A)	9º	22/09/1973
PROFESSOR - TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES- MÚSICA						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1087	DANIEL DA SILVA ZANARDO	85,00	85,00	APROVADO(A)	8º	26/12/1995
0812	WELLINGTON HUMBERTO DA SILVA	85,00	85,00	APROVADO(A)	9º	12/06/1998
PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO - CIÊNCIAS						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1208	JOÃO JÚNIOR JOAQUIM DA SILVA	92,00	92,00	APROVADO(A)	7º	09/03/1997
0956	ERIC GUSTAVO SANTOS TAVARES DA SILVA	90,00	90,00	APROVADO(A)	8º	25/08/1982
1455	VERA LÚCIA DE SOUZA SÁ CARVALHO	90,00	90,00	APROVADO(A)	9º	29/07/1986
PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO - LÍNGUA PORTUGUESA						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0323	ERALDO HENRIQUE DO CARMO LIMA DE MELO	90,00	90,00	APROVADO(A)	16º	09/11/1997
0555	CLAUDENILDO JOSÉ DA SILVA	90,00	90,00	APROVADO(A)	17º	16/12/2001
0857	JEFERSON FRANCISCO DA SILVA	86,10	86,10	APROVADO(A)	18º	15/07/1980
0002	ANA MARIA CORDEIRO DE LIMA	85,00	85,00	APROVADO(A)	19º	11/08/1981
1126	ROGERIO TORRES DA COSTA	85,00	85,00	APROVADO(A)	20º	10/03/1985

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO - MATEMATICA						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0726	JOSÉ ANDREILSON BEZERRA GALDINO	89,70	89,70	APROVADO(A)	19º	10/01/1988
0925	DANILA DANIELLE GOMES SILVA	88,20	88,20	APROVADO(A)	20º	28/08/1990
0423	ERIKA DAYANE DO NASCIMENTO SILVA	86,10	86,10	APROVADO(A)	21º	26/10/2000
1391	FERNANDO HENRIQUE GALINDO MOUSINHO	85,70	85,70	APROVADO(A)	22º	13/08/1990
0801	LAUDICLENIO JOSÉ DE SOUZA	85,00	85,00	APROVADO(A)	23º	23/05/1984
1134	ANTONIO ANDRADE DE MORAIS FILHO	85,00	85,00	APROVADO(A)	24º	18/12/1988
0081	JOSEFA DANIELLA DA SILVA	85,00	85,00	APROVADO(A)	25º	21/02/1992
0527	ANDRIELLY MARIA COSTA DOS SANTOS	85,00	85,00	APROVADO(A)	26º	29/03/1997
1215	ELIANE IZABEL DA SILVA CORDEIRO	83,00	83,00	APROVADO(A)	27º	21/01/1973
0396	MARIA GERCIANE SOBRAL SILVA AGUIAR	82,00	82,00	APROVADO(A)	28º	05/08/1997
0893	CLENIO ELSON DE MOURA	79,80	79,80	APROVADO(A)	29º	17/11/1983
PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO- EDUCAÇÃO FÍSICA						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0420	JOSÉ SUEVERTON DE MORAIS	90,00	90,00	APROVADO(A)	11º	16/02/1996
0405	ALEX MARQUES DOS SANTOS	87,50	87,50	APROVADO(A)	12º	06/05/1991
PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO-GEOGRAFIA						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0660	JOSE RIBAMAR GOMES DE SOUSA	90,00	90,00	APROVADO(A)	4º	08/05/1991
0464	EDSON PAULO MARTINS	89,00	89,00	APROVADO(A)	5º	13/12/1987
PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE E JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO-HISTÓRIA						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0513	YUAM BRUNO SOARES DE MELO	90,00	90,00	APROVADO(A)	3º	07/06/1968
0471	FREDERICO RODRIGUES DE FREITAS	90,00	90,00	APROVADO(A)	4º	20/02/1971
0611	SIDLEIDE SILVA DE SANTANA	90,00	90,00	APROVADO(A)	5º	11/06/1981
PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO-INGLÊS						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1337	ELISANGELA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	60,00	60,00	APROVADO(A)	6º	16/04/1997
0514	ANDREYLLSON PLÁCIDO SOUZA GOMES	58,10	58,10	APROVADO(A)	7º	19/12/2000
PROFESSOR ANOS INICIAIS – 3º AO 5º ANO						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0704	MARIA EDNA RAMOS DA SILVA	86,70	86,70	APROVADO(A)	21º	16/11/1980
1007	FLATANIA LUCÉLIA SILVA	86,00	86,00	APROVADO(A)	22º	11/04/1992
0864	ESTER MAURICIO DE SOUZA	85,80	85,80	APROVADO(A)	23º	15/03/1963
PROFESSOR ANOS INICIAIS – 1º E 2º ANO						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1023	MICAELLA MIELLY SANTOS DA SILVA	85,00	85,00	APROVADO(A)	11º	31/03/2000
0654	ROSIENE MARIA DA SILVA	83,20	83,20	APROVADO(A)	12º	26/09/1984
0653	MARIA ALINE DA SILVA MATIAS	83,20	83,20	APROVADO(A)	13º	21/12/1985
0439	IARA LUIZA ANDRADE	83,00	83,00	APROVADO(A)	14º	22/07/1985

1156	ANNA LÚCIA RAIMUNDO DA SILVA	83,00	83,00	APROVADO(A)	15º	18/02/1992
1075	MIKAELLY CRISTINA DA SILVA GRACIANO	79,00	79,00	APROVADO(A)	16º	19/09/1997
1066	MARIA ALEXANDRA DA SILVA ARAÚJO MACEDO	74,00	74,00	APROVADO(A)	17º	03/04/1991
1145	VANESSA AZEVEDO CABRAL DA SILVA	72,00	72,00	APROVADO(A)	18º	01/04/1992
0939	KATIANE DA SILVA ALVES	71,00	71,00	APROVADO(A)	19º	21/08/1983
1201	MARIA TATIANE DE LIMA	68,00	68,00	APROVADO(A)	20º	25/12/1989

PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0134	GISLEIDE ANTONIA DA SILVA	82,00	82,00	APROVADO(A)	11º	05/05/1989
0507	MIRIAN KELLY MACEDO SILVA	75,00	75,00	APROVADO(A)	12º	07/01/1995
1050	MAETH STEPHANYE DA SILVA	73,00	73,00	APROVADO(A)	13º	25/03/1997

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1323	WANDMARI FREITAS	69,00	69,00	APROVADO(A)	13º	18/02/1988
1178	MARIA DAS GRAÇAS SIMÕES CACALCANTI	65,00	65,00	APROVADO(A)	14º	19/10/1980
1380	ANA PAULA DINIZ DOS SANTOS.	65,00	65,00	APROVADO(A)	15º	20/08/1981
0042	MARIA ROSEANE JOVELINA DA SILVA	65,00	65,00	APROVADO(A)	16º	30/12/1981
0440	IARA LUIZA ANDRADE	65,00	65,00	APROVADO(A)	17º	22/07/1985
1480	RAQUEL RODRIGUES FERREIRA RAMOS	65,00	65,00	APROVADO(A)	18º	01/08/1986
0619	ANDRÉIA LEONARDO DA SILVA	65,00	65,00	APROVADO(A)	19º	01/08/1987
0548	MARIA MICHELE DUARTE SILVA	65,00	65,00	APROVADO(A)	20º	30/01/1989
1206	GILVANIA BARRETO DE CARVALHO	60,00	60,00	APROVADO(A)	21º	12/07/1956
0960	SOLANGE GALDINO COMBÉ	60,00	60,00	APROVADO(A)	22º	10/07/1966

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 4 E 5 ANOS						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0745	MAYANNE NUNES DA SILVA SANTOS	78,40	78,40	APROVADO(A)	23º	10/06/1996
1398	HELOÍSA MARIA VIEIRA DE MELO	78,00	78,00	APROVADO(A)	24º	28/02/1988
1138	RUBIANA ALMEIDA DA SILVA	76,60	76,60	APROVADO(A)	26º	08/11/1989

PROFESSOR- EDUCAÇÃO DO CAMPO - MULTISSERIADA						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0459	JOSEFA LUCINERY FERREIRA	60,00	60,00	APROVADO(A)	21º	17/09/1975
0061	MARLI MARIA DA SILVA GOMES	60,00	60,00	APROVADO(A)	22º	20/04/1982

Documentação necessária:

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – Pág. da foto e pág. dos dados pessoais
Cópia do RG – Frente e verso;
Cópia do CPF;

Cópia Comprovante de residência atual no nome do candidato;
Cópia do Título de eleitor e comprovante de votação;
Comprovante de residência – legível;
Inscrição no PIS/Pasep;
Cópia do comprovante de escolaridade;
Registro profissional emitido pelo órgão de classe;
Certidão de nascimento em caso de o trabalhador ser solteiro;
Certidão de casamento no caso de o trabalhador ser casado;
Certificado de alistamento militar ou reservista, para homens entre 18 e 45 anos;
Cópia de certidão de nascimento de filhos de até 21 anos;
Cópia do CPF de dependentes;
Caso haja, atestado de invalidez dos filhos de qualquer idade;
02 fotografias 3X4;
Comprovante de escolaridade de acordo com o exigido por lei ou no edital para o exercício da Função:
Apresentar junto com a documentação exames laboratoriais:

r1).Hemograma completo;
r2).Lipidograma completo;
r3). Glicemia de jejum;
r4). Teste luético (VDRL);
r5). Sumério de urina (EAS).

Outros documentos que a Prefeitura Municipal de São Caetano/PE julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.

A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

Independentemente da aprovação no Processo Seletivo, os candidatos somente serão nomeados se aprovados nos exames médicos, para constatação de aptidão física e mental, devendo apresentar os resultados dos exames clínicos e laboratoriais, solicitados conforme a necessidade da Função e conveniência da Administração, os quais ocorrerão às expensas do candidato.
O candidato que não entregar qualquer um dos documentos e exames citados estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

Serão aceitos os exames expedidos, no máximo, nos 90 dias anteriores à data de entrega fixada em convocação.

São Caetano/PE, em 10 de fevereiro de 2025.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:6C4185B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, **relacionados no quadro abaixo:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	ADAPTADOR DE REDE SEM FIO MINI, 1.200MBPS, 5GHZ, 2.4GHZ, 802.11AC, USB 3.0. **CATMAT 608233 - EXCLUSIVO ME/EPP**	UND.	50
2	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO - FRASCO CONTENDO 1 LITRO - **CATMAT 407762 - EXCLUSIVO ME/EPP**	UND.	12
3	ALICATE CRIMPADOR RJ45 RJ11/RJ12 CABO DE REDE PROFISSIONAL CRIMPAR DESENCAPAR E CORTAR CABOS 4P/6P/8P COM LÂMINA DE CORTE PARA CABO DE REDE INTERNET LAN FERRAMENTA ELETRICISTA 3 EM 1 MODULAR AJUSTÁVEL PREMIUMVERDEONYK - **CATMAT 291168 - EXCLUSIVO ME/EPP**	UND.	2
4	BATERIA PADRÃO DE MOEDA DE DIÓXIDO DE MANGANÊS CR2032 - Tipo: Button Cell Sistema Eletroquímico: Lithium Tensão Nominal: 3 V - Modelo: Cr-2032 **CATMAT 411291 - EXCLUSIVO ME/EPP**	UND.	20
5	CABO DE REDE CAT5E 100% COBRE 4 PARES LAN 4PX24AWG CMX CAIXA COM 305 METROS. **CATMAT 467548 - EXCLUSIVO ME/EPP**	CX	8
6	CABO HDMI 4K 2.0 3M 2160P ULTRA HD HDR 3D 19PIN ULTRA HIGH SPEED - **CATMAT 482564 - EXCLUSIVO ME/EPP**	UND.	15
7	CABO VGA MONITOR PROJETOR LCD PC TV - **CATMAT 465998**/ SUBSTITUIDO **614979 - EXCLUSIVO ME/EPP**	UND.	15
8	CONECTOR RJ45 CAT.5E MACHO - Tipo: Macho Aplicação: Cabo De Rede Categoria: 6 **CATMAT 375963 - EXCLUSIVO ME/EPP**	UND.	1.500
9	COOLER INTEL ORIGINAL PROCESSADOR - **CATMAT 274775 - EXCLUSIVO ME/EPP**	UND.	20
10	Computador Desktop, Microcomputador com arquitetura x86 corporativa, com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória. Processador: Processamento gráfico integrado ao processador, com indice de desempenho multithread 16.000 pontos ou superior no passmark cpubenchmarks, frequencia de clock minima de 2.90 ghz, no mínimo 8 threads, deverá possuir tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente. O modelo do processador ofertados deverá ser explicitado no catálogo junto a proposta de fornecimento. O processador deverá ter sido lançado a partir de julho de 2020, TDP (Thermal Design Power) máximo de 65W. Memória RAM: SDRAM tipo DDR4, frequência mínima de 3200MHz, Tamanho mínimo (em módulo único ou dois módulos idênticos): 16 GB, ARMAZENAMENTO: Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia MLC ou TLC, Utilização de padrão NVMe M.2 e taxa de no mínimo 2.000MB/s para leitura e 1.000MB/s para escrita. Capacidade de armazenamento em SSD: 240GB no minimo, PLACA-MÃE: A placa-mãe deve prover suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento. Suporte a boot por dispositivo conectado à porta USB (exemplo: pendrive). INTERFACE: Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) e 01 (uma) interface de vídeo analógica (VGA) ou, alternativamente, 02 (duas) interfaces de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) com o fornecimento, obrigatório, nesse caso, do respectivo conversor para o padrão VGA; compatíveis com as interfaces disponíveis nos monitores ofertados, de forma a possibilitar a utilização de, no mínimo, 02 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho. Possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces USB frontais: podendo ser ambas do tipo USB 2.0 Tipo A (padrão); na parte traseira: 02 (duas) interfaces com no mínimo USB 3.0 Tipo A (padrão) ou superiores bem como 02 (duas) USB 2.0 – não sendo permitida a utilização de hubs. Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface PCI Express, ou superior. Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000), com autosense, full-duplex, configurável por software, suporte aos padrões PXE 2.0. Controladora de rede wireless b/g/n/ac, com pelo menos 01 (uma) antena externa de, no mínimo, 1,5 dBi de ganho. Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade. Possuir interfaces para áudio estéreo de 16 bits (mic-in e line-out), sendo pelo menos 01 (uma) mic-in e 01 (uma) line-out na parte frontal do gabinete, podendo ser do tipo combo. BIOS: BIOS em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5. Permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem ".ISO" e/ou ".IMG" via dispositivos de armazenamento USB (pendrive). Possuir funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional com religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby). SISTEMA OPERACIONAL: Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits, para uso corporativo, em Português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM. Suportar a possibilidade de atualização para o Microsoft® Windows FUTUROS, conforme ciclo de atualização do fabricante. O fabricante deve disponibilizar website para download gratuito de todos os drivers de dispositivos. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz correrão por conta da CONTRATADA. CONTROLADORA DE VÍDEO/PLACA GRÁFICA: integrada ao processador, Suporte a alocação e fornecimento memória de vídeo, resolução gráfica mínima de 1920 x 1080 a 60 Hz, e suporte a todas as resoluções do monitor ofertado e suporte mínimo a 16 milhões de cores. Drivers compatíveis com o sistema operacional do equipamento (Windows 11 64 bits e atualizações). Suporte aos padrões OPENGL 4.5 e DIRECTX 12, ou versões superiores.; Suporte para utilização de, no mínimo, 2 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho. O computador deverá ter TECLADO: Possuir teclado padrão ABNT-2 com ajuste de inclinação e conexão USB, integralmente compatível com o computador ofertado. MOUSE: Possuir mouse com tecnologia óptica OU laser de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem) e conexão USB, compatível com o computador ofertado. Deve ser acompanhado de mouse pad com superfície adequada para operação. Resolução mínima de 800 dpi; GABINETE: O gabinete do equipamento deve ter apresentação discreta, para uso corporativo. Não deve possuir cantos, arestas ou bordas cortantes. Não deve possuir "efeitos" de iluminação ou transparências. Permitir a abertura do gabinete e a remoção dos componentes (memória e unidade de armazenamento) sem utilização de ferramentas (funcionalidade tool less), sendo aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Caso a unidade de armazenamento ofertada seja do tipo M2 (conectada direto à motherboard) serão aceitos parafusos para essa unidade (recartilhados OU outro padrão do fabricante). Deverá Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, dimensionado para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado. Possuir chave liga/desliga (do tipo botão ou touch) e luz de indicação de computador ligado e de atividade da unidade de armazenamento, na parte frontal do gabinete. Possuir conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo. O Equipamento deverá vir acompanhado de caixa de som. Possuir fonte de alimentação com Tensão de entrada CA 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, eficiência mínima de 80% (comprovado por laudo técnico reconhecido) e acompanhada de cabo de alimentação no padrão NBR 14136 ou Conforme Portaria 170 do INMETRO. Apresentar baixo nível de ruído, conforme a NBR 10152 ou ISO7799:1999. MONITOR DE VIDEO: 01 (UM) MONITOR, Possuir monitor de vídeo com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LED). Tela plana na dimensão de, no mínimo, 21 polegadas, Formato de Tela: 16:9 WIDESCREEN IPS, Resolução : 1920x1080-75Hz,Brilho: 250 cd/m2,Contraste: 1000:1 (tipico),Tempo de Suporte de cores: 16 Milhões de cores, Entrada de vídeo, Entrada: HDMI, VGA Energia Bivolt , Cor Preto , Base com ajuste de altura, rotação e inclinação, Ângulo de visão:178*|178* acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136, com extensão mínima de 1,50 metros do tipo "Y" para conexão de dois equipamentos simultaneamente em uma única tomada. O monitor deverá ser predominantemente do mesmo fabricante do computador, deverá possuir todos os cabos e acessórios para interconexão com o equipamento ofertado. O monitor deverá possuir base com regulagem de inclinação, Altura e rotação, não podendo fazer usos de adaptação universal. Deverão ser entregues todos os cabos. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros). Cada equipamento deverá ser acompanhando de 01 (um) cabo de aço com trava/lacre do padrão kensington ou similar do tipo chave/segredo. O gabinete deve vir acompanhado de base antiderrapante para fixação sobre mesa. Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem. Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, com cobertura de assistência técnica on-site, para entender no local onde o equipamento se encontra, a ser prestado pelo vencedor do certame. Deverá ser anexado na proposta certificação Energy Star do equipamento ofertado. Esta certificação deverá ser comprovada através de acesso a página http://www.energystar.gov, sendo necessário identificar a marca e o modelo ou família do equipamento. Poderão ser fornecidos atestados, relatórios ou certidões que comprovem que o equipamento ofertado é aderente ao padrão Energy Star, ou apresentar certificados compatíveis emitido por órgãos credenciados pelo INMETRO, conforme a Portaria 170, como também conter link para verificação das especificações no site do fabricante. Caso o vencedor do certame não seja o fabricante do equipamento, deverá ser enviada na habilitação uma declaração do fabricante que ateste a responsabilidade da garantia ou que conste no site do fabricante informação de que o vencedor é representante do mesmo. Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente	UND.	112

	responsável por tais serviços; deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros). Cada equipamento deverá ser acompanhando de 01 (um) cabo de aço com trava/lacre do padrão kensington ou similar do tipo chave/segredo. Resposta: 5ms. **CATMAT 618576** **COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA PARTICIPAÇÃO**		
11	Computador Desktop, Microcomputador com arquitetura x86 corporativa, com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória. Processador: Processamento gráfico integrado ao processador, com indice de desempenho multithread 16.000 pontos ou superior no passmark cpubenchmarks, frequencia de clock minima de 2.90 ghz, no mínimo 8 threads, deverá possuir tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente. O modelo do processador ofertados deverá ser explicitado no catálogo junto a proposta de fornecimento. O processador deverá ter sido lançado a partir de julho de 2020, TDP (Thermal Design Power) máximo de 65W. Memória RAM: SDRAM tipo DDR4, frequência mínima de 3200MHz, Tamanho mínimo (em módulo único ou dois módulos idênticos): 16 GB, ARMAZENAMENTO: Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia MLC ou TLC, Utilização de padrão NVMe M.2 e taxa de no mínimo 2.000MB/s para leitura e 1.000MB/s para escrita. Capacidade de armazenamento em SSD: 240GB no minimo, PLACA-MÃE: A placa-mãe deve prover suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento. Suporte a boot por dispositivo conectado à porta USB (exemplo: pendrive). INTERFACE: Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) e 01 (uma) interface de vídeo analógica (VGA) ou, alternativamente, 02 (duas) interfaces de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) com o fornecimento, obrigatório, nesse caso, do respectivo conversor para o padrão VGA; compatíveis com as interfaces disponíveis nos monitores ofertados, de forma a possibilitar a utilização de, no mínimo, 02 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho. Possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces USB frontais: podendo ser ambas do tipo USB 2.0 Tipo A (padrão); na parte traseira: 02 (duas) interfaces com no mínimo USB 3.0 Tipo A (padrão) ou superiores bem como 02 (duas) USB 2.0 – não sendo permitida a utilização de hubs. Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface PCI Express, ou superior. Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000), com autosense, full-duplex, configurável por software, suporte aos padrões PXE 2.0. Controladora de rede wireless b/g/n/ac, com pelo menos 01 (uma) antena externa de, no mínimo, 1,5 dBi de ganho. Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade. Possuir interfaces para áudio estéreo de 16 bits (mic-in e line-out), sendo pelo menos 01 (uma) mic-in e 01 (uma) line-out na parte frontal do gabinete, podendo ser do tipo combo. BIOS: BIOS em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5. Permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem ".ISO" e/ou ".IMG" via dispositivos de armazenamento USB (pendrive). Possuir funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional com religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby). SISTEMA OPERACIONAL: Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits, para uso corporativo, em Português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM. Suportar a possibilidade de atualização para o Microsoft® Windows FUTUROS, conforme ciclo de atualização do fabricante. O fabricante deve disponibilizar website para download gratuito de todos os drivers de dispositivos. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz correrão por conta da CONTRATADA. CONTROLADORA DE VÍDEO/PLACA GRÁFICA: integrada ao processador, Suporte a alocação e fornecimento memória de vídeo, resolução gráfica mínima de 1920 x 1080 a 60 Hz, e suporte a todas as resoluções do monitor ofertado e suporte mínimo a 16 milhões de cores. Drivers compatíveis com o sistema operacional do equipamento (Windows 11 64 bits e atualizações). Suporte aos padrões OPENGL 4.5 e DIRECTX 12, ou versões superiores.; Suporte para utilização de, no mínimo, 2 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho. O computador deverá ter TECLADO: Possuir teclado padrão ABNT-2 com ajuste de inclinação e conexão USB, integralmente compatível com o computador ofertado. MOUSE: Possuir mouse com tecnologia óptica OU laser de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem) e conexão USB, compatível com o computador ofertado. Deve ser acompanhado de mouse pad com superfície adequada para operação. Resolução mínima de 800 dpi; GABINETE: O gabinete do equipamento deve ter apresentação discreta, para uso corporativo. Não deve possuir cantos, arestas ou bordas cortantes. Não deve possuir "efeitos" de iluminação ou transparências. Permitir a abertura do gabinete e a remoção dos componentes (memória e unidade de armazenamento) sem utilização de ferramentas (funcionalidade tool less), sendo aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Caso a unidade de armazenamento ofertada seja do tipo M2 (conectada direto à motherboard) serão aceitos parafusos para essa unidade (recartilhados OU outro padrão do fabricante). Deverá Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, dimensionado para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado. Possuir chave liga/desliga (do tipo botão ou touch) e luz de indicação de computador ligado e de atividade da unidade de armazenamento, na parte frontal do gabinete. Possuir conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo. O Equipamento deverá vir acompanhado de caixa de som. Possuir fonte de alimentação com Tensão de entrada CA 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, eficiência mínima de 80% (comprovado por laudo técnico reconhecido) e acompanhada de cabo de alimentação no padrão NBR 14136 ou Conforme Portaria 170 do INMETRO. Apresentar baixo nível de ruído, conforme a NBR 10152 ou ISO7799:1999. MONITOR DE VIDEO: 01 (UM) MONITOR, Possuir monitor de vídeo com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LED). Tela plana na dimensão de, no mínimo, 21 polegadas, Formato de Tela: 16:9 WIDESCREEN IPS, Resolução : 1920x1080-75Hz,Brilho: 250 cd/m2,Contraste: 1000:1 (tipico),Tempo de Suporte de cores: 16 Milhões de cores, Entrada de vídeo, Entrada: HDMI, VGA Energia Bivolt , Cor Preto , Base com ajuste de altura, rotação e inclinação, Ângulo de visão:178*|178* acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136, com extensão mínima de 1,50 metros do tipo "Y" para conexão de dois equipamentos simultaneamente em uma única tomada. O monitor deverá ser predominantemente do mesmo fabricante do computador, deverá possuir todos os cabos e acessórios para interconexão com o equipamento ofertado. O monitor deverá possuir base com regulagem de inclinação, Altura e rotação, não podendo fazer usos de adaptação universal. Deverão ser entregues todos os cabos. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros). Cada equipamento deverá ser acompanhando de 01 (um) cabo de aço com trava/lacre do padrão kensington ou similar do tipo chave/segredo. O gabinete deve vir acompanhado de base antiderrapante para fixação sobre mesa. Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem. Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, com cobertura de assistência técnica on-site, para entender no local onde o equipamento se encontra, a ser prestado pelo vencedor do certame. Deverá ser anexado na proposta certificação Energy Star do equipamento ofertado. Esta certificação deverá ser comprovada através de acesso a página http://www.energystar.gov, sendo necessário identificar a marca e o modelo ou família do equipamento. Poderão ser fornecidos atestados, relatórios ou certidões que comprovem que o equipamento ofertado é aderente ao padrão Energy Star, ou apresentar certificados compatíveis emitido por órgãos credenciados pelo INMETRO, conforme a Portaria 170, como também conter link para verificação das especificações no site do fabricante. Caso o vencedor do certame não seja o fabricante do equipamento, deverá ser enviada na habilitação uma declaração do fabricante que ateste a responsabilidade da garantia ou que conste no site do fabricante informação de que o vencedor é representante do mesmo. Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços; deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros). Cada equipamento deverá ser acompanhando de 01 (um) cabo de aço com trava/lacre do padrão kensington ou similar do tipo chave/segredo. Resposta: 5ms. **CATMAT 618576** **COTA RESERVADA (25%)**	UND.	38
12	FERRO DE SOLDA 60W 220V, FREQUÊNCIA BASE, MATERIAL DE BAQUELITE, SILICONE, COBRE E AÇO, QUE CONTENHA SUPORTE - **CATMAT 372138 Potência: 60 W** **Aplicação: Industrial Formato Ponta: Metalizada** **Material Ponta: Estanho Características Adicionais: Resistência Convencional - EXCLUSIVO ME/EPP**	UND.	1
13	FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS, BIVOLT, COM FUSÍVEL, DEVE CONTER O CIRCUIT BREAKER, POTEBCIA NOMINAL DE: 1500 VA - **CATMAT 381305** ensão Alimentação: 110/220 V Com 3 Pinos Características Adicionais: Interruptor Liga/Desliga E Fusível De Proteção Potência Mínima: 1.200 W - **EXCLUSIVO ME/EPP**	UND.	11
14	FONTE ATX 230W REAL, CONTER FAN COOLER 24 PINOS, DEVE CONTER NO MINIMO, 2 CONECTORES IDE, 2 CONECTORES SATA E 1 CONECTOR ATX (12v), CORRENTE DE 3A - 5A, DEVE CONTER EMBALAGEM E CABO DE ENERGIA - **CATMAT 416851 - EXCLUSIVO ME/EPP**	UND.	40
15	FRAGMENTADORA DE PAPEL - PARA 150 FOLHA - 220 V, POTÊNCIA MINIMA DE 2600w, A FRAGMENTADORA DEVE POSSUIR RANHURA PARA FRAGMENTAR ATÉ PLÁSTICO. - **CATMAT 600193 - EXCLUSIVO ME/EPP**	UND.	8
16	GABINETE MODELO ATX, COR PRETO, MEDIDAS APROXIMADAS, 40 CM X 175CM X 34,5 CM PODENDO EXISTIR UMA VARIAÇÃO NA MEDIDAS DE CERCA DE 10%, FANS: 2 NO MINIMO. **CATMAT 233732 - EXCLUSIVO ME/EPP**	UND.	5
17	HD EXTERNO - (DISCO MAGNÉTICO) TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO:HDD, INTERFACE:SATA, FATOR DE FORMA: 2,5, DISCO RÍGIDO EXTERNO DE EXPANSÃO PORTÁTIL DE 4 TB – USB 3.0 DE 2,5 POLEGADAS, PARA MAC E PC COM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE DADOS DE RESGATE - **CATMAT 613717 - EXCLUSIVO ME/EPP**	UND.	6
18	HD EXTERNO (DISCO MAGNÉTICO) TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO:HDD, INTERFACE:SATA, FATOR DE FORMA: 2,5, DISCO RÍGIDO EXTERNO DE EXPANSÃO PORTÁTIL DE 1TB USB 3.0 PARA MAC E PC COM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE DADOS DE RESGATE- **CATMAT: 606881 - EXCLUSIVO ME/EPP**	UND.	5
19	HD EXTERNO (DISCO MAGNÉTICO) TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO:HDD, INTERFACE:SATA, FATOR DE FORMA: 2,5, DISCO RÍGIDO EXTERNO DE EXPANSÃO PORTÁTIL DE 2TB USB 3.0 PARA MAC E PC COM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE DADOS DE RESGATE - - **CATMAT: 482667 - EXCLUSIVO ME/EPP**	UND.	5
20	KIT FERRAMENTAS MANUTENÇÃO ELETRÔNICA CELULAR,NOTEBOOK, DE NO MINIMO 28 PEÇAS EM 1, TIPOS DE CHAVES QUE DEVEM CONTER NO KIT: 5 chaves Torx: T3, T4, T5, T6, T7 - 4 chaves Philips: 1.0, 1.5, 2.0 e 3,5 - 2 chaves de Fenda: 1.0 e 2.0 - 4 chaves Hexagonais: H0.9, H1.5, H2 e H3 - 1 chave Estrela (5 Pontas): 0.8 - 1 chave Y: 2.0 - 1 chave PH2 - 1 chave Triangulo: 2.0, 1 chave U: 2.6, 1 barra de extensão H4x60mm, 1 extensão flexível 130mm, 2 chaves plásticas, 1 ventosa com chave, 1 pinça, 1 chave Pentalobe estrela 0.8mm, 1 chave Pentalobe Philips 1,5mm - **CATMAT 617113 - EXCLUSIVO ME/EPP**	UND.	1
21	KIT GARRAFA EPSON T544 PARA ECOTANK PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO - **CATMAT 464978 - EXCLUSIVO ME/EPP**	UND.	10
22	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO, DEVE CONTER TECLAS FUNCIONAIS, ATALHOS PARA CONTROLE DE VOLUME, INDICADOR DE	UND.	10

	BATERIA, TECLADO NUMERICO, RECEPTOR SEM FIO USB, O MOUSE DEVERÁ SER OPTICO, QUANTIDADE DE BATERIAS DE NO MAXIMO 2 TIPO AAA, DA COR PRETO - **CATMAT 329340 - EXCLUSIVO ME/EPP**		
23	LIMPA CONTATO ELÉTRICO SPRAY 300ML - **CATMATA 614808 - EXCLUSIVO ME/EPP**	UND.	5
24	MEMORIA RAM 8 GB, 3200 MHZ DDR4, CL16, TENSÃO: 1,35V - **CATMAT 604331 /SUBSTITUIDO 618288** 9Microcomputadores Capacidade Memória: 16 GB Padrão: Udimm Ddr4, 3200 Mhz - **EXCLUSIVO ME/EPP**	UND.	10
25	MEMÓRIA, 8GB, 1600MHZ, DDR3, 240PIN, VOLTAGEM 1.35V/1.5V - **CATMAT 604331.Aplicação: Microcomputadores** **Capacidade Memória: 8 GB** **Padrão: Ddr4, Frequência 2400 Mhz 240-Pin - EXCLUSIVO ME/EPP**	UND.	20
26	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO(2TX+3RX), TRANSMISSÃO SEM FIO DE 1000FT, CANCELAMENTO DE RUÍDO, 40 H TEMPO DE TRABALHO, COMPATÍVEL COM CAMERA, IPHONE, ANDROID, PC AO VIVO-PRETO - **CATMAT 610412 - EXCLUSIVO ME/EPP**	UND.	1
27	MONITOR DE LED IPS, TELA PLANA NA DIMESSÃO DE NO MINIMO 24 POLEGADAS, FORMATO WINDESCREEN (16:9), DEVE POSSUIR CHAVEAMENTE DE LIGAR E DESLIGAR, (BOTÃO OU TOUCH), APRESEBTAR LUZ DE INDICAÇÃO PARA ESTADOS LIGADO/DESLIGADO/STANDBY/SLEEP, NA PARTE POSSUIR FUNCIONALIDADES PARA AUTO-AJUSTE DE TELA E CONTROLES DIGITAIS DE BRILHO E CONTRASTE, POSSUIR CONTROLE OSD, POSSUIR RESOLUÇÃO GRÁFICA MÍNIMA DE 1920X1080 A 60HZ, SUPORTE MINIMO A 16 MILHÕES DE CORES, BRILHO 250 CD/M², E TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 8MS. DRIVER COMPATÍVEIS, POSSUIR NO MÍNIMO, 01 (UMA), INTERFACE DE VÍDEO DIGITAL (HDMI ou Displayport), COMPATÍVEL COM UMA DAS INTERFACES DE VÍDEO DIGITAIS DISPONÍVEIS NO COMPUTADOR OFERTADO, ACOMPANHADA DO SEU RESPECTIVO CABO (OBS: DEVE-SE ATENDER AS DISPONIBILIDADE NO COMPUTADOR OFERTADO, ACOMPANHADA DO SEU RESPECTIVO CABO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA DO MONITOR, COM TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA. 100-224VAC E ENTRADA DE FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 50 E 60 HZ, AUTÓMATICA, ACOMPNHADO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO NO PADRÃO NBR14.136, COM EXTENSÃO MINIMA DE 1,50 METROS DI TIPO Y PARA CONEXÃO DE DOIS EQUIPAMENTOS SIMULTANEAMENTE EM UMA ÚNICA TOMADA. O MONITOR DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO EPEAT (ELETRONIC PRODUCT ENVIORONMENTAL ASESSEMNT TOOL) OU CERTIFICAÇÃO ENERGYSTAR 5.0 OU RÓTULO ECOLÓGICO DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS ABNT NBRISO 14020 E ABNT NBR ISO 14024 OU EQUIVALENTES OU SUPERIOS, NO MÍNIMO. POSSUIR SOLUÇÃO QUE POSSIBILITE A FIXAÇÃO DO GABINETE AO MONITOR (FIXAÇÃO NO PRÓPRIO MONITOR OU EM PEDESTAL) NO PADRÃO VESA (OU ENCAIXE EM OUTRO PADRÃO DO FABRICANTE), SEM ALTERAÇÃO OU LIMITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ERGONOMIA EXIGIDAS PARA O MONITOR (INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO E AJUSTE DE ALTURA) E ACOMPANHADA DE TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS À FIXAÇÃO (PARAFUSOS, BUCHAS E OUTROS). O MONITOR DEVERÁ POSSUIR BASE COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO E AJUSTE DE ALTURA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR, OS EQUIPAMENTOS DEVEM POSSUIR GARANTIA TÉCNICA DO FABRICANTE POR PERÍODO DE, NO MÍNIMO, 48 (QUARENTA E OITO) MESES, COM COBERTURA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ON-SITE PARA TODAS AS REGIÕES DO PAÍS, A SER PRESTADO PELO VENCEDOR DO CERTAME. CASO O VENCEDOR DO CERTAME SEJA, TAMBÉM, O FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS, OS SERVIÇOS RELACIONADOS À GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PODERÃO SER EXECUTADOS POR SUA REDE CREDENCIADA, PERMANECENDO A LICITANTE VENCEDORA TOTALMENTE RESPONSÁVEL POR TAIS SERVIÇOS; **CATMAT 606908 - EXCLUSIVO ME/EPP**	UND.	10
28	MONITOR LED 21,5 IPS, COM NO MINIMO 60 HZ, FULL HD, HDMI, COR PRETA, COM AJUSTE DE POSIÇÃO, TEMPO DE REPOSTA: 5MS, COM TELA ABTIRREFKEXIVO, CONTER NA NA EMBALEM FONTE DE ALIMENTAÇÃO E 1 CABO HDMI - **Catmat 619127 - EXCLUSIVO ME/EPP**	UND.	15
29	MOUSE COM TECNOLOGIA ÓPTICA OU LASER DE CONFORMAÇÃO AMBIDESTRA (SIMÉTRICO), COM BOTÕES ESQUERDO, DIREITO E SCROLL CENTRAL (PRÓPRIO PARA ROLAGEM) E CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM O COMPUTADOR OFERTADO. COR PRETA - **CATMAT 603262 - EXCLUSIVO ME/EPP**	UND.	10
30	MOUSE FIO TIPO WIRELESS, ÓPTICA OU LASER DE CONFORMAÇÃO AMBIDESTRA (SIMÉTRICO), COM BOTÕES ESQUERDO, DIREITO E SCROLL CENTRAL (PRÓPRIO PARA ROLAGEM) E CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM O COMPUTADOR OFERTADO. COR BRANCO - **CATMAT 462261 - EXCLUSIVO ME/EPP**	UND.	70
31	MOUSEPAD - COMPRIMENTO: 23 CM - LARGURA: 22 CM - ESPESSURA: 3 MM - ACABAMENTO SUPERFICIAL: COURO SINTÉTICO - TAMANHO ALMOFADA: 50 X 120 MM - TAMANHO PLATAFORMA: 215 X 180 MM - **CATMAT 460616 - EXCLUSIVO ME/EPP**	UND.	20
32	MULTÍMETRO DIGITAL, PORTÁTIL PROFISSIONAL, COM MUDANÇA DE FAIXA MANUAL, INDICADOR DE BATERIA FRACA, ALTITUDE ATÉ 2000M, NO MINIMO, QUE REALIZE A MEDIÇÃO DE TENSÃO DC E AC, CORRENTE DC, RESISTÊNCIA, TESTE DE DIODO E TRANSITOR. **CATMAT 235153 - EXCLUSIVO ME/EPP**	UND.	1
33	NOTE BOOK COM PROCESSADOR: com arquitetura x86 corporativa, com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória, com extensões de virtualização, COM NO MINIMO 6 NÚCLEOS REAIS E NO MINIMO 8 THREADS, ADM RYZE R7 OU ITEL CORE I7 COMO REFERÊNCIA, PODENDO SER UM PROCESSADOR IGUAL OU SUPERIOR, O MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO DEVERÁ SER EXPLICITADO NA PROPOSTA DE FORNECIMENTO. O PROCESSADOR DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FRABRICANTE E TER SIDO LANÇADO A PARTR DE JULHO DE 2022, MEMORIA RAM: Memória SDRAM Tipo DDR4 DE 16GB, frequência mínima de MHz 3200 HZ, INTERFACE DE REDE: Controladora de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000), autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software, com Controladora integrada de rede wireless b/g/n/ac (pelo menos); bluetooth 4.0 ou superior, INTERFACE DE AUDIO: Controladora de áudio estéreo de, no mínimo, 16 bits, full duplex, com conectores para mic-in e line-out, sendo aceito conector do tipo combo (headset), INTERFACES DE GRÁFICOS: CONTROLADORA DE VIDEO: COM NO MINIMO 8 GB DE VRAM, GDDR6, DEVE SUPORTA DIRECTX 12, INTERFACE DA PLACA DE VIDEO: AGP, CONEXÕES: MINIMO DE 03 (TRÊS) PORTAS USB SENDO PELOS MENOS 2 DUAS PORTAS DE USB 3.0, TIPO A OU SUPERIOR E 1 (UMA) USB 3.1 TIPO C. HDMI OU USB TIPO C COM SUPORTE A DISPLAYPORT. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: 256 GB DE UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO SSD (SOLID STATE DRIVE), INTERNA, COM TECNOLOGIA MLC OU TLC. UTILIZAÇÃO DE PADRÃO NVMe COM INFERFACE PCI, express e taxa de no mínimo 2.000 MB/s, para leitura e 1.000 MBs para escrita. FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA: A FONTE DEVERÁ ACEITAR TENSÕES DE 110/220 VOLTS, CHAVEADA AUTOMATICAMENTE, COM CAPACIDADE PARA SUPORTE A MAXIMA CONFIGURAÇÃO PERMITIDA PELA PLACA MÃE, POSSUINDO PORTÊNCI A DE 90 WATTS OU MENOS; A BATERIA DEVERÁ TER CAPACIDADE DE CARGA DE PELO MENOS 40WH, A FONTE DE ALIMENTAÇÃO PODERÁ UTILIZAR A INTERFACE UBS 3.1 TIPO C PARA ENERGIZAR O EQUIPAMENTO. DIMESSÃO: TELA DE 15 POLEGADAS, NÃO PESAR MAIS DO 2 KG, PESO MAXIMO INCLUSOS O DISCO RÍGIDO E ABATERIA PRINCIPAL (SEM CONTAR ACESSÓSRIOS). SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO:DEVE POSSUIR FENDA (SLOT) DE SEGURANÇA TIPO JENSINGTON OU NOBLE WEDE OU SIMILAR, DEVE SER FORNECIDO COM CABO COM TRAVA DE SEGURANÇA COMPATÍVEL, QUE NÃO CONFLITE, EM TERMOS DE ESPAÇO, COM OS CONECTORES DAS INTERFACES AJACENTES; DEVE SER ACOMPANHDO DE MALETA PARA TRANSPOTE, QU COMPORTE O EQUIPAMENTO ACESSÓRIOS E FONTE DE LIAMENTÇÃO E AINDA POSSUIR REVESTIMENTO INTERNO MACIO PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO ARRANHÕES E POEIRA. TECLADO: PADRÃO ABNT-S, COM TODOS AS CARACTERES DA LINGUA PORTUGUES, INCLUSIVE “Ç”, A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLA DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTEAR DESGATE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO, TECLADO RETRO-ILUMINADO ALFABUMERICO 12 TECLAS DE FUNÇÃO. TOUCHPAD: DISPOSTIVO APONTADOR DO TIPO TOUCHPAD, MULTITOUCH COM DOIS BOTÕES ALÉM DE FUNÇÃO DE ROLAGEM. MOUSE EXTERNO: MOUSE ÓPTICO COM 03 (TRÊS_ BOTÕES *INCLUINDO SCROLL DE ROLAGEM), COM FORMATO ERGONOMICO E CONFORMAÇÃO AMBIDESTRA. TECNOLOGIA LED, LASER OU GLASS LASER (GLASER). KITDE AUDIO E VIDEO: DEVERPA SER FORNECIDO UM 01 (um) Kit de áudio composto por no mínimo 01 Controladora de som onboard e 02 Alto-falantes e 01 Microfone por notebook. A controladora de som deverá ser onboard, contendo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreos e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio única saída), Os Alto falantes deverão estar integrados ao gabinete do notebook com amplificador de sinal, O Microfone deverá estar integrado ao gabinete do notebook, deverá ser fornecido 01 (uma) Webcam integrada ao notebook, A Webcam deverá possuir resolução mínima 0.92 Megapixel (720p). INMETRO ou Documento internacional similar, comprovando que o equipamento está em conformidade com as normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipament Including Eletrical Business Equipament); Deverá possuir certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação EnergyStar 5.0 ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024 OU equivalentes OU superiores, no mínimo; SISTEMA OPERACIONAL: Deverá ser fornecida licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits,, com build atualizada à ocasião da entrega, em modalidade OEM, pré-instalada na imagem oferecida pela CONTRATANTE, acompanhada de todos os drivers de dispositivos do equipamento fornecido. Suportar a possibilidade de futura atualizações. O período de Garantia Técnica, incluindo a bateria, deve ter o mínimo de 36 (trinta e seis) meses on-site. Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços; **CATMAT 451899.** **COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA PARTICIPAÇÃO**	UND.	15
34	NOTEBOOK COM PROCESSADOR: com arquitetura x86 corporativa, com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória, com extensões de virtualização, COM NO MINIMO 6 NÚCLEOS REAIS E NO MINIMO 8 THREADS, ADM RYZE R7 OU ITEL CORE I7 COMO REFERÊNCIA, PODENDO SER UM PROCESSADOR IGUAL OU SUPERIOR, O MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO DEVERÁ SER EXPLICITADO NA PROPOSTA DE FORNECIMENTO. O PROCESSADOR DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FRABRICANTE E TER SIDO LANÇADO A PARTR DE JULHO DE 2022, MEMORIA RAM: Memória SDRAM Tipo DDR4 DE 16GB, frequência mínima de MHz 3200 HZ, INTERFACE DE REDE: Controladora de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000), autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software, com Controladora integrada de rede wireless b/g/n/ac (pelo menos); bluetooth 4.0 ou superior, INTERFACE DE AUDIO: Controladora de áudio estéreo de, no mínimo, 16 bits, full duplex, com conectores para mic-in e line-out, sendo aceito conector do tipo combo (headset), INTERFACES DE GRÁFICOS: CONTROLADORA DE VIDEO: COM NO MINIMO 8 GB DE VRAM, GDDR6, DEVE SUPORTA DIRECTX 12, INTERFACE DA PLACA DE VIDEO: AGP, CONEXÕES: MINIMO DE 03 (TRÊS) PORTAS USB SENDO PELOS MENOS 2 DUAS PORTAS DE USB 3.0, TIPO A OU SUPERIOR E 1 (UMA) USB 3.1 TIPO C. HDMI OU USB TIPO C COM SUPORTE A DISPLAYPORT. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: 256 GB DE UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO SSD (SOLID STATE DRIVE), INTERNA, COM TECNOLOGIA MLC OU TLC. UTILIZAÇÃO DE PADRÃO NVMe COM INFERFACE PCI, express e taxa de no mínimo 2.000 MB/s, para leitura e 1.000 MBs para escrita.	UND.	5

	FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA: A FONTE DEVERÁ ACEITAR TENSÕES DE 110/220 VOLTS, CHAVEADA AUTOMATICAMENTE, COM CAPACIDADE PARA SUPORTE A MAXIMA CONFIGURAÇÃO PERMITIDA PELA PLACA MÃE, POSSUINDO PORTÊNCI A DE 90 WATTS OU MENOS; A BATERIA DEVERÁ TER CAPACIDADE DE CARGA DE PELO MENOS 40WH, A FONTE DE ALIMENTAÇÃO PODERÁ UTILIZAR A INTERFACE UBS 3.1 TIPO C PARA ENERGIZAR O EQUIPAMENTO. DIMESSÃO: TELA DE 15 POLEGADAS, NÃO PESAR MAIS DO 2 KG, PESO MAXIMO INCLUSOS O DISCO RÍGIDO E ABATERIA PRINCIPAL (SEM CONTAR ACESSÓSRIOS). SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO:DEVE POSSUIR FENDA (SLOT) DE SEGURANÇA TIPO JENSINGTON OU NOBLE WEDE OU SIMILAR, DEVE SER FORNECIDO COM CABO COM TRAVA DE SEGURANÇA COMPATÍVEL, QUE NÃO CONFLITE, EM TERMOS DE ESPAÇO, COM OS CONECTORES DAS INTERFACES AJACENTES; DEVE SER ACOMPANHDO DE MALETA PARA TRANSPOTE, QU COMPORTE O EQUIPAMENTO ACESSÓRIOS E FONTE DE LIAMENTÇÃO E AINDA POSSUIR REVESTIMENTO INTERNO MACIO PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO ARRANHÕES E POEIRA. TECLADO: PADRÃO ABNT-S, COM TODOS AS CARACTERES DA LINGUA PORTUGUES, INCLUSIVE “Ç”, A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLA DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTEAR DESGATE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO, TECLADO RETRO-ILUMINADO ALFABUMERICO 12 TECLAS DE FUNÇÃO. TOUCHPAD: DISPOSTIVO APONTADOR DO TIPO TOUCHPAD, MULTITOUCH COM DOIS BOTÕES ALÉM DE FUNÇÃO DE ROLAGEM. MOUSE EXTERNO: MOUSE ÓPTICO COM 03 (TRÊS_ BOTÕES *INCLUINDO SCROLL DE ROLAGEM), COM FORMATO ERGONOMICO E CONFORMAÇÃO AMBIDESTRA. TECNOLOGIA LED, LASER OU GLASS LASER (GLASER). KITDE AUDIO E VIDEO: DEVERPA SER FORNECIDO UM 01 (um) Kit de áudio composto por no mínimo 01 Controladora de som onboard e 02 Alto-falantes e 01 Microfone por notebook. A controladora de som deverá ser onboard, contendo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreos e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio única saída), Os Alto falantes deverão estar integrados ao gabinete do notebook com amplificador de sinal, O Microfone deverá estar integrado ao gabinete do notebook, deverá ser fornecido 01 (uma) Webcam integrada ao notebook, A Webcam deverá possuir resolução mínima 0.92 Megapixel (720p). INMETRO ou Documento internacional similar, comprovando que o equipamento está em conformidade com as normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipament Including Eletrical Business Equipament); Deverá possuir certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação EnergyStar 5.0 ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024 OU equivalentes OU superiores, no mínimo; SISTEMA OPERACIONAL: Deverá ser fornecida licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits,, com build atualizada à ocasião da entrega, em modalidade OEM, pré-instalada na imagem oferecida pela CONTRATANTE, acompanhada de todos os drivers de dispositivos do equipamento fornecido. Suportar a possibilidade de futura atualizações. O período de Garantia Técnica, incluindo a bateria, deve ter o mínimo de 36 (trinta e seis) meses on-site. Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços; **CATMAT 451899.** **COTA RESERVADA (25%) – DESTINADO A ME/EPP**		
35	PASTA TÉRMICA 50G, PASTA DA COR CINZA, COMPORTA DE POLIDIMETILSILOXANO, ÓXIDO DE ZINCO E ÓXIDO DE ALUMÍNIO, SUPORTANDO UMA TAXA DE OPERAÇÃO DE 40 A 140 ºC - **CATMAT 479192 - EXCLUSIVO ME/EPP**	UND.	12
36	PEN DRIVE 64 GB, USB 3.2, PESANDO NO MAXIMO 40G, DE CORES DISCRETAS, COM NO MINIMO 05 ANOS DE GARANTIA - **CATMAT 247745 - EXCLUSIVO ME/EPP**	UND.	26
37	PLACA MÃE LGA 1155 DDR3 1600MHz, suportando no minimo 32gb de ram, com no minimo 2 slots para pentes de memória, conter entrada PCI express 3.0, suporte a boot por dispositivo conectado a porta USB, SUPORTE AOS PADRÕES DE GERENCIANTO WMI (WINDOWS MANAGEMENT INSTRUMENTATION), na placa mãe, deve possuir no mínimo 01 (uma) interface de video digital (HDMI OU displauPort) e 01 (uma) interface de vídeo analógica (VGA) ou, alternativamente, 02 (duas) interfaces de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) com o fornecimento, obrigatório, nesse caso, do respectivo conversor para o padrão VGA;Possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces USB frontais: podendo ser ambas do tipo USB 3.0 Tipo A (padrão) ou ambas superiores ou uma USB 3.0 Tipo A (padrão) ou uma superior e uma USB 3.0 Tipo C ou uma superior; na parte traseira: 02 (duas) interfaces com no mínimo USB 3.0 Tipo A (padrão) ou superiores bem como 02 (duas) USB 2.0 – não sendo permitida a utilização de hubs. Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000), com autosense, full-duplex, configurável por software, suporte aos padrões PXE 2.0, Controladora de rede wireless b/g/n/ac integrada ao gabinete, com pelo menos 01 (uma) antena externa de, no mínimo, 1,5 dBi de ganho. Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade, Possuir interfaces para áudio estéreo de 16 bits (mic-in e line-out), sendo pelo menos 01 (uma) mic-in e 01 (uma) line-out na parte frontal do gabinete, podendo ser do tipo combo, Total compatibilidade com ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface), Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo flash EPROM, Deve suportar atualizações remotas (via software de gerenciamento) ou atualizações do próprio BIOS em modo on-line (conectado à internet), O fabricante do equipamento deverá possuir direitos de edição do BIOS com o fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do Sistema Operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento, Estar em conformidade com a especificação SMBIOS (System Management BIOS), BIOS em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5, Possuir funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional com religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby) **CATMAT 612469 - EXCLUSIVO ME/EPP**	UND.	30
38	PROCESSADORES INTEL® CORE™ I5 - **CATMAT 612470 - EXCLUSIVO ME/EPP**	UND.	20
39	PROTETOR ELETRÔNICO (ESTABILIZADOR), CHAVE/LIGA DESLIIGA, INDICADOR DE REDE ELÉTRICA, POTÊNCIA: 1000VA, TENSÃO ENTRADA E SAÍDA, FREQUENCIA:60HZ, PROTEÇÃO FUSÍVEL:5A/250VAC, MONOFÁSICO - **CATMAT 616536 - EXCLUSIVO ME/EPP**	UND.	15
40	REPETIDOR DE SINAL WI-FI, COM VELOCIDADE MINIMA DE 600 Mps, COM ÁREA DE COBERTURA DE NO MÍNIMO 50 METROS, , QUE TEM A OPÇÃO DE USAR NA FUNÇÃO ROTEADOR, PORTA ETHERNET (10/100MBPS), TAXA DE SINAL MINIMO DE 2,4 GHz, fonte automática bivolta, entra: AC 100-240 v, 50/60hz, portas lan mpinimo:01, suportar WPS, na caixa do aparelho deve conter o produto, adpatador de carregador e manual, produto deve ter a garantia de 12 meses. **CATMAT 614524- EXCLUSIVO ME/EPP**	UND.	4
41	ROTEADOR WI-FI MU-MIMO AC1300 COM WI-FI MAIS RÁPIDO PARA MAIS DISPOSITIVOS COM BANDA DE 2.4 GHZ E 5 GHZ, DEVE CONTER PORTAS FULL GIGABIT, GERENCIAMENTO REMOTO: TR-069: TR-181, TR-111, TR-104 e TR-143, Interface: 3* Portas LAN de 10/100/1000Mbps, 1* Porta WAN de 10/100/1000Mbps, Botão: Botão Reset, Botão Ligar/Desligar, Botão Ligar/Desligar WPS/Wi-Fi, Fonte de Alimentação Externa: 12V/1.0A, Padrões Wireless: IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz, IEEE 802.11 k/v, Antena: 4 antenas omnidirecionais fixas - **CATMAT 614914 - EXCLUSIVO ME/EPP**	UND. Verificar C at no Bco	4
42	SOLDA ESTANHO, TUBINHO 1.0MM 63X37 22 GRAMAS - **CATMAT 611347 - EXCLUSIVO ME/EPP**	UND.	2
43	SSD 256 GB GIGABYTE, SATA, LEITURA: 520MB/S E GRAVAÇÃO: 500MB/S - Resistência a choque: 1500G / 0,5ms MTBF: 2.000.000 horas - **CATMAT 481606 - EXCLUSIVO ME/EPP**	UND.	20
44	SUPORTE ARTICULADO PARA TV LED, LCD, PLASMA DE 17" A 56", COM INCLINAÇÃO, PRETO, PERMITIR AJUSTAR A TV PARA ASSISTIR, COM CURVATURA DE ATÉ 130º, COM HASTES EXTENSORAS,KIT DE PARAFUSO INCLUSOS, MANUAL DE INSTRUÇÕES - **CATMAT 444103 - EXCLUSIVO ME/EPP**	UND.	4
45	SUPORTE PARA NOTEBOOK, 4 AJUSTES, 2 FANS COM VELOCIDADE MINIMA DE 1000RPM, 2 USB, ATÉ 19, MATERIAL EM PLÁSTICO E METAL, PRODUTO DEVERÁ SER LEVE NÃO PESANDO MAIS QUE 1 (UM) KG. **CATMAT – 602089 - EXCLUSIVO ME/EPP**	UND.	4
46	TECLADO MECÂNICO GAMER RGB, USB 2.0, SWITCH BROWN, LAYOUT ANSI, PRETO - COM ANTI-GHOSTING, COM CABO REMOVÍVEL, COMRIMENTO DO CABO: MINIMO APROX DE 1.5M. **CATMAST 463605 - EXCLUSIVO ME/EPP**	UND.	10
47	TECLADOS COM FIO USB 2.0, Comprimento aprox do cabo de 1.5m, padrão ABNT2, NA COR PRETA, TIPO DAS TECLAS MEMBRANAS - **CATMAT 451819 - EXCLUSIVO ME/EPP**	UND.	60
48	NOBREAK 1000 VA, COM SAÍDA BIVOLT, TOMADAS DE SAÍDA (110V/220V), O MATERIAL DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER PLÁSTICO ABS DE ALTO IMPACTO, DEVERÁ OFERECER 6 (SEIS) TOMADAS TRIPOLARES DE 10A, DEVERPA TER LED INDICATIVO DO STATUS DO APARELHO, (POWER - ON/OFF), BATERIA INTERNA: DE 12V 7AH, AUTONOMIA MINIMA DE: 30 (TRINTA) MINUTOS, TENSÃO DE OPERAÇÃO:12V, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, FROMA DE ONDA DO DO INVERSOR: SEMISSENOIDAL, DEVE OBTER UM COPARTIMENTO DE FÁCIL ACESSO PARA POSSIBILITAR A SUSBTITUIÇÃO DA BATERIA INTERNA, ESTABILIZADOR E FILRO DE LINHA INTEGRADOS, COM RELIGAMETO AUTOMATICO , LED'S INDICATIVOS DO MODO QUE ESTÁ OPERANDO, COM FUNÇÃO MUTE INTELIGENTE, COM FUNSÍVEL DE PROTEÇÃO EXTERNO, O GABINETE DO APARELHO DEVE SER DA COR PRETO, DICRESTO. **CATMAT 368376 - EXCLUSIVO ME/EPP**	UND.	2
49	NOBREAK 1500 VA, COM SAÍDA BIVOLT, TOMADAS DE SAÍDA (110V/220V), O MATERIAL DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER PLÁSTICO ABS DE ALTO IMPACTO, DEVERÁ OFERECER 8 (OITO) TOMADAS TRIPOLARES DE 10A, DEVERPA TER LED INDICATIVO DO STATUS DO APARELHO, (POWER - ON/OFF), BATERIA INTERNA: DE 12V 7AH, AUTONOMIA MINIMA DE: 30 (TRINTA) MINUTOS, TENSÃO DE OPERAÇÃO:12V, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, FROMA DE ONDA DO DO INVERSOR: SEMISSENOIDAL, DEVE OBTER UM COPARTIMENTO DE FÁCIL ACESSO PARA POSSIBILITAR A SUSBTITUIÇÃO DA BATERIA INTERNA, ESTABILIZADOR E FILRO DE LINHA INTEGRADOS, COM RELIGAMETO AUTOMATICO , LED'S INDICATIVOS DO MODO QUE ESTÁ OPERANDO, COM FUNÇÃO MUTE INTELIGENTE, COM FUNSÍVEL DE PROTEÇÃO EXTERNO, O GABINETE DO APARELHO DEVE SER DA COR PRETO, DICRESTO. - **CATMAT 614401 - EXCLUSIVO ME/EPP**	UND.	2
50	ACCESS POINT, DEVE CONTER NO MINIMO 1X PORTA HPE SMARRATE RJ45, VELOCIDADE MÁXIMA 2,5 GPS, 1x ENTHERNET10/100/1000BASE-T, DEVERÁ TER INTEGRADO 4 (QUATRO) ANTENAS DE BANDA DUPLA COM INCLINAÇÃO PARA BAIXO PARA 4X4 MMO, PONTO DE ACESSO DE RÁDIO DUPLO IEEE 802,11AX CIN IFDNA E VÁRIOS USUÁRIOS MMO (MU-MMO). compatível com até 4,8 Gbps na banda de 5GHZ, com garantia mínima de 01 ano. - **CATMAT 614524 - EXCLUSIVO ME/EPP**	UND.	8
51	SWITCH 24G CLASS4 POE 4SFP/SFP+ 195W, O EQUIPAMENBTO DEVERÁ SER BIVOLT, DEVERÁ TER A QUANTIDADE DE 24 PORTAS RJ-4510/100/10000, 4 PORTAS SFP 1/10GBE, COMUTAÇÃO MINIMA:> 128 GPS, PRODUÇÃO MINIMA DE 95 MBPS, MEMÓRIA E PROCESSADOR, PROCESSADOR COM UMA FREQUÊNCIA NÃO INFERIOR A 800mHZ. COM NO MINIMO 512 DE RAM, 256mb DE MEMÓRIA FLASH 1,5MB. POE DE 370W CLASSE **CATMAT 618778 - EXCLUSIVO ME/EPP**	UND.	2
52	RACK PAREDE 12 U E 19 POLEGADAS, , DEVE TER PORTA FRONTAL REMOVÍVEL E REVERSÍVEL PARA AMBOS OS LADOS, PAINÉIS LATERAIS REMOVIVEIS COM TRAVA RÁPIDA, ABERTURAS SUPERIORES E INFERIORES PARA PASSAGEM DE CABOS, TETO COM ABERTURA PARA INSTALAÇÃO DE DOIS EXAUTORES, LATERAIS COM ALETAS PARA VENTILAÇÃO NATUAL, ESTRUTURA MODULAR DEMONTÁVEL COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ TEXTURIZADA, PLANOS DE FIXAÇÃO FRONTAIS E TRASEIROS REGULÁVEIS NA PRINFUDIDAE, DEVE POSSUIR A CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 50KG, O EQUIPAMENTO	UND.	2

	DEVE SER DA COR PRETA. - **CATMAT 479110 - EXCLUSIVO ME/EPP**		
53	Digitalizadora Scanner Tipo: Mesa , Cromatismo: Monocromático , Tensão Alimentação: 110/220 V, Profundidade Bit: 24 , Resolução Digitalização Hardware: 1200 X 1200 DPI, , Tipo Digitalização: Duplex , Tipo Drives: Twain, Wia, Isis, Sane , Interface: Usb 2.0 , Tipo Alimentador Papel: Automático , Formato: A4, Carta, Ofício , Características Adicionais: Com Interface Para Conexão Adaptadores: Usb , Software: Básico De Digitalização , Compatibilidade: Windows 10/11 Digitalize em alta velocidade 40ppm ,aplicativo gratuito iPrint&Scan. Inclui funções de otimização de imagem integradas e funções avançadas de digitalização, com pacote de software de digitalização. Serviços Web internos do equipamento para criar soluções personalizadas, o que o torna um pacote de digitalização completo para seus negócios. CATMAT **611695 - EXCLUSIVO ME/EPP**	UND.	3
54	Impressora Tecnologia de conectividade: Wi-Fi, USB,Tecnologia de impressão: Jato de tinta; Características especiais: Auto-duplex; Saída da impressora: Colorido;Velocidade máxima de impressão (cor): 15 ppm; Velocidade máxima de impressão monocromática: 33 ppm; Tipo de cartucho: EcoTanque; Conectividade avançada: impressão wireless e Wi-Fi Direct3 integrado, imprima sem fios diretamente do seu smartphone, tablet ou PC; Sistemas operacionais: Windows Vista / 7 / 8 / 8.1 /10 ou mais recente (32 bit, 64 bit); Windows Server 2003 (SP2) ou mais recente; Mac OS X 10.5.8 ou mais recente; Mac OS 11 ou mais recente; USB 2.0, Wi-Fi IEEE 802.11b/g/n, Wi-Fi Direct;Tamanho máximo da mídia da impressora: 8,5 x 11 pol.; Mídia impressa: Papel Fotográfico, Envelopes, Etiquetas, Papel em Alta Resolução; Capacidade máxima de entrada de folhas: 100; Dispositivos compatíveis: Smartphones, PC, Tablets, Laptops; Resolução máxima de impressão em cores 5760 x 1440 dpi; Tamanho da folha: Padrão: A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6mm), Mexico-Oficio (215.9 x 340.4mm), Oficio 9 (214.9 x 315mm), Fólio (215.9x330.2mm), Executivo, Meia carta, A6 Foto: 10x15 cm (4x6 in), 16:9 wide (102x181 mm), 13x18 cm (5x7 in) Envelopes: #10 Definido pelo Usuário: 54x86 to 215.9x1200 mm; Resolução máxima de impressão em preto e branco: 5760 x 1440 dpi; **CATMAT 449629 - EXCLUSIVO ME/EPP**	UND.	10
55	Adaptador USB para HD (IDE/SATA ou SATA III), Cabo USB, USB 3.0 to SATA; Fonte de alimentação (se o adaptador não for alimentado pela USB) **CATMAT 400183 - EXCLUSIVO ME/EPP**	UND.	2

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21, a partir da comunicação formal.
Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia 24/02/2025 suas intenções, no e-mail: plan.contratacoes@slm.pe.gov.br, com os seguintes documentos:
a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, com justificativas da sua necessidade;
b) Estimativa de consumo e Local de entrega;
d) Cronograma de contratação, quando couber;
Mais informações podem ser obtidas através do email: plan.contratacoes@slmp.gov.br .

São Lourenço da Mata, 11 de Fevereiro de 2025

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário de Educação

Publicado por:
Luana Salvador de Lemos
Código Identificador:B805E7A6

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SISTEMA GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SISTEMA GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL
O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Compras, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo.
Obs: As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **14 de fevereiro de 2025** para o e-mail: **compras@slm.pe.gov.br**.
Objeto: Contratação de empresa especializada para **cessão de uso de solução informatizada integrada para Gestão Tributária Municipal**, para atender as necessidades do Município de São Lourenço da Mata - PE, conforme especificações técnicas e demais disposições abaixo fixadas:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD (A)	V. UNIT. (B)	V. TOTAL (C= A * B)
01	27502	Cessão de uso de software de tributação, para atender as necessidades do Município de São Lourenço da Mata – PE.	MÊS	60		
Valor Total						

1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA SOLUÇÃO
1.1. Garantir que a solução proposta atenda, de forma otimizada, às necessidades da Contratante, e que a tecnologia empregada seja adequada.
1.2. As especificações gerais, abaixo relacionadas, são aplicáveis a Solução proposta.
1.3. A Contratada fornecerá as licenças para todos os softwares instalados no datacenter disponibilizado, incluindo sistemas operacionais, gerenciador do banco de dados, servidores de aplicação e demais recursos necessários ao funcionamento da solução proposta:
1.3.1. As licenças de uso do Sistema proposto e demais softwares requeridos para sua utilização, deverão ser licenciados e, no que couber sublicenciados, em nome da Contratante, observando as versões mais recentes.
1.4. A Solução deve atender todas as atividades inerentes às diversas áreas da administração tributária municipal, abrangendo um eficiente controle e gestão do crédito tributário e não tributário, desde o seu lançamento original, do seu pagamento e da eventual inscrição em dívida ativa, até a execução fiscal, incluindo:
1.4.1. Atendimento, presencial e via internet, ao contribuinte;
1.4.2. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;
1.4.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS ou ISSQN;
1.4.4. Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI;
1.4.5. Taxas de Serviços e de Poder de Polícia;
1.4.6. Dívida Ativa;
1.4.7. Execução Fiscal;
1.4.8. Arrecadação;
1.4.9. Cobrança;
1.4.10. Fiscalização;
1.4.11. Processo Administrativo Fiscal ou Tributário;
1.4.12. Contencioso Administrativo Fiscal ou Tributário;
1.4.13. Outras atividades inerentes às diversas áreas e serviços da administração tributária municipal.
1.5. O sistema deve estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24x7), com disponibilidade mínima garantida de 99,5 % (noventa e nove vírgula cinco por cento), apurada mensalmente, durante todos os meses de utilização do ambiente tecnológico, com tolerância a falhas e contingência operacional, observando ao Acordo de Nível de Serviço, na forma definida nesse Termo de Referência.
1.6. O sistema deverá utilizar o protocolo HTTPS/SSL, sendo obrigatório o uso de certificados SSL (emitidos por autoridades certificadoras confiáveis) nos servidores da aplicação.

1.7. O Sistema deve estar dividido em subsistemas totalmente integrados e customizáveis de acordo com a legislação tributária e regras de negócios do Município, permitindo trabalhar grandes volumes de dados com o máximo de desempenho.
1.8. O sistema, no que couber, deve estar de acordo e atender as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público (NBCASP).
1.9. O sistema, no que couber, deve permitir a emissão de relatórios conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado e Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda.
1.10. O sistema, no que couber, deve atender as legislações federais, estaduais, municipais, estatutos, bem como resoluções e normativas aplicáveis.
1.11. O sistema deve utilizar a língua portuguesa (Brasil) para toda e qualquer comunicação das funcionalidades do aplicativo com os usuários, excetuando palavras estrangeiras de uso comum.
1.12. O sistema proposto deverá ser multiusuário e multitarefa, permitindo realizar e controlar tarefas concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade referencial, permitindo ao usuário o acesso a diversas rotinas simultaneamente em uma única janela do sistema a partir de um único "login" (acesso), com possibilidade de minimizar e maximizar quando desejar, realizando várias consultas ou operações simultaneamente.
1.13. A Modalidade de Processamento e as bases de dados, sendo estas de propriedade exclusiva da Contratante, serão realizadas através de Datacenter, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e a operação de todo o sistema será realizado por servidores (funcionários) da Contratante.
1.14. O sistema deverá funcionar online em ambiente web (internet) e todo o processamento das informações deverão ocorrer no servidor hospedado no datacenter, sem limitação no número de usuários e no número de acessos, onde os usuários do sistema (contribuintes e prefeitura) não necessitarão ter nenhum aplicativo adicional instalado em seu terminal, requerendo apenas um navegador e conexão com a rede mundial de computadores (internet).
1.15. Qualquer "Runtime" (tempo de execução) necessário para execução do sistema deverá permitir o acesso simultâneo de usuários internos, funcionários da Contratante, e usuários externos, contribuintes deste Município e outros interessados, independentemente da quantidade de solicitações ou transações.
1.16. O sistema proposto deve efetuar o controle integrado do processamento de informações de forma a eliminar redundâncias entre os diversos cadastros e permitir apresentação de visões (informações com relacionamento entre si, pertencentes aos cadastros e/ou tabelas situadas em módulos diferentes).
1.17. A Solução deve permitir a análise estatística ou planejamento de capacidade, fornecendo dados sobre o nível de utilização da solução, bem como indicadores de monitoramento de desempenho dos principais serviços e servidores.
1.18. A Solução deve disponibilizar funcionalidade de monitoramento de eventos que envia automaticamente e-mails, referente à indisponibilidade de serviços utilizados pelo sistema, bem como situações excepcionais ocorridas em processos "batch" (lote) gerados pelo sistema, alertando de forma proativa os responsáveis.
1.19. A Contratada deverá disponibilizar relatório de acompanhamento e controle de versões do sistema, programas, softwares, aplicativos e demais ferramentas, bem como o histórico das atualizações.
1.20. A Solução deve permitir programar eventos de negócio, emitindo automaticamente alertas para os usuários:
1.20.1. Para a recuperação e tratamentos de erros, o sistema deverá interagir com SGBD para que seja mantida a integridade referencial e transacional nas atualizações das tabelas dos sistemas, bem como para que as mensagens de erro sejam tratadas e apresentadas de forma inteligível aos usuários;
1.20.2. O sistema deve gerar mensagens explicativas de erros, como recomendações e orientações compreensíveis aos usuários, bem como opções de continuidade quando for o caso.
1.21. O sistema, além das interfaces para desktops e browsers, deve contar com interfaces especialmente desenvolvidas para dispositivos móveis, que permitem a utilização de smartphones e tablets.
1.22. A solução deve ser totalmente WEB desenvolvida para operar sem qualquer restrição de funcionalidade ou integridade, em qualquer dos principais navegadores do mercado (Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, Safari, entre outros), independente do sistema operacional utilizado nas estações de trabalho.
1.23. O sistema proposto deverá ser construído, em todos os seus subsistemas e respectivos módulos, com interface gráfica Web e facilidade no uso com menus intuitivos.
1.24. Não serão admitidos aplicativos com interface no modo caractere.
1.25. O sistema proposto deve prover o controle efetivo do uso dos subsistemas e seus módulos, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, permitindo configuração de níveis de permissões para acessos individualizados por usuários ou grupos de usuários:
1.25.1. O sistema proposto deve implementar mecanismos de segurança que permitam proteger, garantir a autenticidade, integridade e sigilo das informações nos processos e transações entre os subsistemas e seus respectivos módulos;
1.25.2. As tarefas executadas deverão ser controladas e os dados preservados quanto ao uso indevido e da prática de atos contrários aos interesses do Município e dos contribuintes;
1.25.3. O sistema deverá contar com uma estrutura de supervisão que mantenha permanente vigilância e controle sobre todos os atos praticados pelos usuários do sistema;
1.25.4. O sistema deve disponibilizar opções de auditoria com identificação mínima do operador e data da operação das atualizações efetuadas sobre cadastros e movimentações, controlando, endereço de protocolo (TCP/IP), quem, quando e o que foi alterado, incluindo ações de alterações, inclusões e exclusões.
1.25.5. O sistema deve prover efetivo controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas, permitindo bloqueio de acesso depois de determinado número de tentativas de acesso inválidas, criptografia e expiração de senhas:
1.25.5.1. O acesso ao sistema será por intermédio da rede mundial de computadores (internet), mediante a autenticação do usuário;
1.25.5.2. O acesso ao sistema deverá ser efetuado através de senha personalizada individual e dispositivo para evitar tentativas de acesso indevido (via hackers), do tipo CAPTCHA (teste público completamente automatizado para diferenciar entre computadores e humanos) e/ou teclado virtual;
1.25.5.3. O sistema deve utilizar solicitação automática para mudança periódica das senhas dos usuários, cuja data de expiração deverá ser calculada individualmente a partir da data de criação do usuário e também a partir da data de alteração da senha do usuário;
1.25.5.4. O sistema deverá registrar, em arquivo de auditoria, todas as tentativas bem sucedidas de login, bem como os respectivos logoffs, registrando endereço de protocolo (TCP/IP), o que foi alterado, incluindo ações de alterações, inclusões e exclusões, data, hora e usuário;
1.25.5.5. As senhas dos usuários devem ser armazenadas na forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal maneira que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema;
1.25.5.6. O sistema deve possuir interface de concessão, bloqueio, desbloqueio, recuperação e revogação de senhas de acessos;
1.25.5.7. O sistema deve possuir ferramenta automatizada de reinicialização de senhas, em que a nova autenticação é gerada aleatoriamente e enviada automaticamente ao usuário por e-mail;
1.25.5.8. O sistema deve obrigar na funcionalidade de alteração de senha pelo usuário que o mesmo forneça a senha anterior;
1.25.5.9. O sistema deve ter mecanismo de recuperação de senha do tipo "Esqueci minha senha";

1.25.5.10. O sistema deve permitir a emissão de relatórios dos acessos efetuados por transação;
1.25.5.11. O sistema deve permitir a identificação, pelo seu administrador, do usuário que acessou determinados dados cadastrados sujeitos ao sigilo fiscal;
1.25.5.12. O sistema deve disponibilizar informações referentes às manutenções e validações de permissões de acesso por usuário;
1.25.5.13. O sistema deve permitir consulta a dados históricos de permissões de acesso;
1.25.5.14. O sistema deve exigir senhas com no mínimo de 6 (Seis) caracteres, com letras e números.
1.26. O gerenciamento e o licenciamento do Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) será de responsabilidade exclusiva da Contratada:
1.26.1. O Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) utilizado não pode estar descontinuado (declaradamente sem suporte para correções de segurança ou melhorias);
1.26.2. O Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) deve permitir atualizações (“upgrade”) para versões superiores sem perda de integridade, segurança, desempenho e disponibilidade, não sendo permitidas versões “express”;
1.26.3. O Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) deve permitir acesso padrão ODBC (Open Database Connectivity), DDL (Data Definition Language), JDBC (Java DataBase Connectivity) ou ADO (ActiveX Data Objects) a partir de outros utilitários ou aplicativos, como geradores de relatórios, geradores de gráficos, entre outros;
1.26.4. O Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) deve ser do tipo Relacional ou Objeto-Relacional, sem limitações no tamanho da base de dados e número de conexões, com suporte a SQL (Structured Query Language);
1.26.5. As informações constantes do banco de dados serão de propriedade exclusiva da Contratante, não podendo ser, em nenhuma hipótese, utilizadas para outro fim que não os de interesse da Contratante, sob pena de responsabilidade civil e criminal.
1.27. A Contratada, durante a vigência do contrato, será responsável pelos serviços de Administração do Banco de Dados (DBA) para manutenção de desempenho, otimização, configurando e acompanhando todas as rotinas de atualização do Banco de Dados, informando à Contratante as ações realizadas, incluindo as seguintes tarefas:
1.27.1. Criar e gerenciar os bancos de dados, controlar seus desempenhos (“analyse” (análise) e “tunning” (ajuste), a alocação de espaços ocupados nos discos (“data sharing” e particionamento), bem como a demanda de recursos dos servidores, sempre buscando o melhor desempenho;
1.27.2. Criar e gerenciar tabelas, “procedures”, “views”, permissões, “triggers”, “scripts” para automação de tarefas, índices e outras particularidades inerentes a bancos de dados, sempre buscando o melhor desempenho;
1.27.3. Realizar a configuração e operações de “backup/restore”, “clustering” (agrupamento), espelhamento, replicação de dados, registro de todas as operações (“log”) ou qualquer outra tecnologia indicada para garantir a continuidade do serviço, bem como sua segurança;
1.27.4. Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção do banco de dados;
1.27.5. Avaliar e recomendar novas tecnologias de banco de dados;
1.27.6. Demais tarefas que sejam necessárias.
1.28. A Contratada deverá executar os serviços de Backup diário do banco de dados com retenção por até 15 (quinze) dias.
1.29. A Contratada se obriga a fornecer semanalmente, ou sempre que for solicitado, à Contratante, backup completo do banco de dados em meio magnético contendo imagem das bases de dados do sistema proposto.
1.30. O banco de dados deverá ser disponibilizado à Contratante a qualquer momento, juntamente com sua descrição detalhada, e caso, seja necessário a Contratante definirá o formato deste.
1.31. A Contratada disponibilizará um Dicionário de Dados (Data Dictionary), relativo ao Banco de Dados, de forma atualizada, sempre que solicitado pela Contratante, e que servirá de apoio para os acessos, consultas a serem realizadas e migrações de dados, apresentando definições e representações de elementos de dados, estrutura geral da base de dados, leiautes e outras informações correlatas.
1.32. A Solução deverá permitir a integridade do banco de dados em todas as transações em situações de queda de energia e falhas de software e hardware.
1.33. O sistema proposto deve assegurar a integração de dados de cada subsistema garantindo que a informação seja alimentada uma única vez, independente do módulo que esteja sendo executado.
1.34. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante, usuário com privilégios de administrador, que possibilite à Contratante realizar todas as ações necessárias para a consulta do banco de dados.
1.35. Quando a Contratada necessitar alterar qualquer tabela ou registro no banco de dados, este será informado à Contratante, para conhecimento e autorização da solicitação de acesso.
1.36. O sistema deve permitir a exportação de dados e tabelas integrantes da base de dados do aplicativo em arquivo tipo TXT e XML, ou outro formato definido pela Contratante, bem como a importação de dados em arquivos no formato TXT e XML (Extensible Markup Language).
1.37. A Solução deve contemplar plataforma de trabalho capaz de atender a demanda da Contratante a ser disponibilizada pela Contratada, com hospedagem do sistema em datacenter, de propriedade da Contratada ou de terceiros, com alta disponibilidade, intolerância a falhas, balanceamento de carga, contingência operacional e estrutura de rede, segurança, recuperação de dados, gerenciamento e monitoração, para garantia de acesso instantâneo por parte do ente municipal e dos contribuintes, guarda das informações e segurança e inviolabilidade dos dados, observando as seguintes especificações mínimas:
1.38. Plataforma de Datacenter com servidores configurados para alta disponibilidade, com redundância no armazenamento dos dados, compreendendo servidores de aplicação, servidores de banco de dados, servidores controladores de domínio, appliance firewall, monitoramento dos serviços e software antivírus;
1.39. O Datacenter deverá oferecer espaço com escalabilidade, alta disponibilidade e performance, bem como a agilidade e segurança na execução dos serviços e atender as seguintes características:
1.39.1. Rede elétrica de serviço estabilizada;
1.39.2. Grupo gerador com acionamento automático na falta de energia elétrica;
1.39.3. Links redundantes com a Internet;
1.39.4. Controle de acesso restrito ao local das instalações;
1.39.5. Escalabilidade para dobrar capacidade de processamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos;
1.39.6. O SLA (Service Level Agreement) deverá ser de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) para os serviços e para o link de dados, exceto em casos de calamidade pública ou desastres naturais;
1.39.7. Monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia x 7 (sete) dias por semana, para disponibilidade dos serviços web e do link;
1.39.8. Firewall e link com banda garantida com rede no padrão TCP/IP.
1.39.9. O Datacenter deverá atender a legislação e normas técnicas brasileiras vigentes;
1.39.10. O Datacenter deverá estar localizado no Brasil, bem como as Bases de Dados da Contratante devem permanecer armazenadas neste país;
1.39.11. A comprovação dos serviços e do atendimento às especificações do Datacenter poderá ser feita através de declaração emitida pela Contratada, após assinatura do contrato resultante do objeto deste Termo de Referência, juntamente com contratos e faturas de serviços contratados juntamente com cópias das notas fiscais dos equipamentos adquiridos que permitam a comprovação dos serviços e estrutura do Datacenter de propriedade da Contratada;

1.39.12. Caso o Datacenter não seja da própria Contratada, após assinatura do contrato resultante do objeto deste Termo de Referência, esta deverá apresentar cópia do contrato, ou documento equivalente, devidamente assinado pela Contratada e a empresa proprietária do Datacenter, em idioma português, ou no caso de língua estrangeira apresentar a tradução do contrato por tradutor juramentado, que permitam comprovar os serviços e o atendimento às especificações do Datacenter.
1.40. O sistema proposto deve permitir a troca de arquivos com órgãos internos e externos, como os agentes arrecadadores, municípios, estados e união, enviados através da internet ou redes de pacotes, permitindo a integração com outros sistemas utilizando Web Service, XML e TXT:
1.40.1. O sistema proposto deve permitir a integração com outros sistemas informatizados em execução em outros órgãos da Prefeitura, incluindo os sistemas contábeis e financeiros, ferramenta de georreferenciamento, entre outros;
1.40.2. O modelo de integração referido não implica a integração de funcionalidades dos sistemas e sim a capacidade de envio e recepção de dados de forma automatizada em formato e leiaute predefinidos.
1.41. A Solução deve permitir a criação e customização de “Webservices”, sem custos extras, de acordo com as necessidades da equipe técnica da Contratante, para que os sistemas desenvolvidos internamente ou de terceiros já contratados ou que venham a ser contratados pela Contratante, possam ser integrados com os sistemas contratados.
1.42. O sistema de permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para posterior reimpressão, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada.
1.43. O sistema deve validar todas as entradas de dados a partir de regras de consistência dos formulários, tais como: validade de datas, validação de dígitos verificadores, campos com preenchimento numérico, início e fim de vigência, regras de negócio.
1.44. O sistema deve utilizar ano com quatro algarismos.
1.45. O sistema deve bloquear a digitação quando o caractere digitado difere do tipo esperado e quando o número de caracteres ultrapassa o número máximo permitido para os campos de entrada de dados.
1.46. O sistema deve exibir mensagens de advertência ou avisos de erro, alertando o usuário sobre uma situação de risco ao executar ações críticas no sistema, tais como: exclusão de registros, preenchimento de dados fora da formatação do campo ou a opção de sair do sistema sem salvar os dados preenchidos:
1.46.1. Nesses casos o sistema deverá solicitar a confirmação ou, em determinados casos, impedir que o usuário execute uma operação inválida.
1.47. O sistema deve permitir que o usuário acompanhe o andamento da execução em processos de longa duração.
1.48. O sistema deve permitir que o usuário desista, a qualquer momento, da operação corrente.
1.49. O sistema deve apresentar interfaces com formatação padronizada e organizadas em áreas funcionais delimitadas.
1.50. As interfaces do sistema devem conter identificação do usuário logado, data e hora de acesso.
1.51. O sistema deve possuir mecanismo de busca por nome, baseado em língua portuguesa, nas ações de pesquisas.
1.52. O sistema deve permitir que os documentos (certidões, licenças, fichas cadastrais, documentos da ação fiscal, dentre outros) emitidos pelo sistema sejam esteticamente padronizados quanto ao cabeçalho, logo, título do relatório, definições de fonte e parágrafo, texto fixo, tabelas (título de colunas, textos fixos, título de linhas e bordas), paginação, margens e rodapé.
1.53. O sistema deve bloquear transações que não tenham o IP (Internet Protocol address) e o MAC (Media Access Control) informados.
1.54. O sistema deve gerar código de autenticidade e/ou QR Code nos documentos de arrecadação, certidões, licenças, documentos da ação fiscal, dentre outros, validando-os quando do processamento e permitindo a verificação de autenticidade dos mesmos através de computadores e dispositivos móveis.
1.55. O sistema deve possuir mecanismo de criptografia para as informações trafegadas na rede.
1.56. O sistema deve manter o registro das operações efetuadas na base de dados com usuário, data, hora, funcionalidade utilizada, tipo de operação (Consulta, Inclusão, Alteração ou Exclusão), IP e MAC mantendo o histórico dos conteúdos anteriores e do conteúdo atual, sempre submetendo à apreciação da Contratante qualquer necessidade ou evento de descarte de dados.
2. **SUBSISTEMAS**
2.1. GESTÃO DO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICA (03 funcionalidades)
2.2. GESTÃO DO CADASTRO DE LOGRADOUROS (12 funcionalidades)
2.3. GESTÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO (45 funcionalidades)
2.4. GESTÃO DO ITBI (16 funcionalidades)
2.5. GESTÃO DO CADASTRO MERCANTIL (36 funcionalidades)
2.6. GESTÃO DA ARRECADAÇÃO (31 funcionalidades)
2.7. GESTÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA (27 funcionalidades)
2.8. GESTÃO DE PARCELAMENTOS (18 funcionalidades)
2.9. GESTÃO DE CONFISSÕES DE DÉBITO (12 funcionalidades)
2.10. GESTÃO DE AUTOS E NOTIFICAÇÕES FISCAIS (26 funcionalidades)
2.11. GESTÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS (9 funcionalidades)
2.12. GESTÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS E DOCUMENTOS ELETRÔNICOS (26 funcionalidades)
2.13. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA (45 funcionalidades)
2.14. GESTÃO EXECUTIVA (47 funcionalidades)
2.15. GESTÃO DA EXECUÇÃO FISCAL (22 funcionalidades)
2.16. GESTÃO DO SISTEMA (5 funcionalidades)
2.17. DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS - DMS - VERSÃO ADMINISTRAÇÃO E VERSÃO CONTRIBUINTE (54 funcionalidades)
2.18. PORTAL DO CONTRIBUINTE (30 funcionalidades)
2.19. GESTÃO DE CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS (15 funcionalidades)
2.20. GESTÃO DE CERTIDÕES (13 funcionalidades)
2.21. NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - VERSÃO ADMINISTRAÇÃO E VERSÃO CONTRIBUINTE (48 funcionalidades)
2.22. GESTÃO INTEGRADA DO SIMPLES NACIONAL - CONTROLE DE ARMAZENAMENTO (18 funcionalidades)
2.23. GESTÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA DIGITAL (NFSA-d). (VERSÃO ADMINISTRAÇÃO E VERSÃO CONTRIBUINTE) (18 funcionalidades)
2.24. GESTÃO DO CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS ESTABELECIDAS EM OUTROS MUNICÍPIOS – CPOM (2 funcionalidades)
2.25. GESTÃO DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO – DTE (5 funcionalidades)
2.26. GESTÃO DE PROTESTOS E INTEGRAÇÃO AO PADRÃO IEPTB (7 funcionalidades)
2.27. GESTÃO DA DECLARAÇÃO INFORMATIVA DE ALIENAÇÃO IMOBILIÁRIA - DIA (9 funcionalidades)
2.28. INTEGRAÇÃO COM A REDESIM – REDE NACIONAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS - REDESIM (6 funcionalidades)
2.29. INTEGRAÇÃO COM A SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – STN (2 funcionalidades)
2.30. INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO – ORC (4 funcionalidades)

2.31. DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - DESIF (10 funcionalidades)
2.32. GESTÃO DE ALVARÁS DE OBRAS E HABITE-SE (20 funcionalidades)
2.33. APLICATIVO DE SERVIÇOS/INFORMAÇÕES EM INTERFACE MOBILE PARA SMARTPHONES: (22 funcionalidades)
2.34. GESTÃO DAS CUSTAS E TAXAS JUDICIAIS (9 funcionalidades)

3. **DESCRIÇÃO DOS SUBSISTEMAS**

3.1. **GESTÃO DO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS (3)**

3.1.1. Registrar, manter, recuperar, consolidar e atualizar os dados jurídicos de identificação das pessoas físicas e jurídicas (Data de Criação/Data de Nascimento/CPF/CNPJ, Denominação, Endereço, Telefone e Endereço Eletrônico).
3.1.2. Disponibilizar consulta por ordem alfabética das pessoas físicas e jurídicas inclusive por palavra-chave.
3.1.3. Disponibilizar consulta por CPF das pessoas físicas e CNPJ das pessoas jurídicas.

3.2. **GESTÃO DO CADASTRO DE LOGRADOUROS (12)**

3.2.1. Cadastrar, identificar, recuperar, atualizar e consultar dados jurídicos e de identificação do logradouro, pela denominação atual ou anterior(es), utilizando os atributos: tipo, nome, decreto ou lei, segmentos inicial e final, segmentos que compõem o logradouro e bairros, sendo esses dados indexado ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao Google Map.
3.2.2. Cadastrar, identificar, recuperar, atualizar e consultar os segmentos de logradouro utilizando os atributos: logradouro ao qual faz parte, bairro em que está localizado, CEP, padrão de numeração, determinação e identificação do primeiro e do último número, valor do metro linear de testada fictícia para cálculo do IPTU e serviços públicos existentes, sendo esses dados indexados ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao Google Map.
3.2.3. Cadastrar, identificar, recuperar, atualizar e consultar a Planta Genérica de Valores do Terreno do Município.
3.2.4. Fazer a consulta indexada por nome e código de logradouro.
3.2.5. Pesquisar os serviços públicos existentes por logradouro, bairro e distrito.
3.2.6. Conter relacionamento dos bairros com os seguimentos de logradouros.
3.2.7. Cadastrar, identificar, recuperar, atualizar e consultar dados dos bairros.
3.2.8. Possibilitar uma padronização no endereçamento em todos os demais módulos.
3.2.9. Ter função para utilizar os geodados atualmente existentes no cadastro de logradouros do Município indexados ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao Google Map.
3.2.10. Permitir a migração e indexação do arquivo de planta de quadra.
3.2.11. Permitir a consulta do histórico de infraestrutura por logradouro ou por segmento de logradouro.
3.2.12. Permitir a consulta de logradouros por CEP.

3.3. **GESTÃO DO GESTÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO (45)**

3.3.1. Cadastrar, identificar, recuperar cadastros inativos, atualizar e consultar dados da base cadastral de todos os imóveis prediais e territoriais localizados no Município (regional, distrito, setor, quadra, face de quadra, lote, subunidade imobiliária e informações da certidão de propriedade - RGI), indexados ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao Google Map.
3.3.2. Registrar os dados jurídicos do(s) proprietário(s) e do(s) responsáveis (Nome(s), CNPJ(s) ou CPF(s), endereço(s) para correspondência(s)), utilizando o Cadastro Único de pessoas físicas e jurídicas, por imóvel cadastrado.
3.3.3. Conter informações das características físicas da construção (área, situação relativa a rua e ao lote, cobertura, estrutura, revestimento, tipo de construção, estado de conservação, uso, etc.) e do terreno (área, testada principal, testada fictícia, situação na quadra, patrimônio, ocupação do terreno, calçada, limitação, topografia e pedologia, etc.), todos os dados geoespaciais indexados ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao Google Map.
3.3.4. Emitir memória de cálculo, descrevendo claramente a fórmula para apurar o valor venal do imóvel, IPTU e taxas devidas.
3.3.5. Possuir cadastro de loteamento associado ao do imobiliário, permitindo o seu registro, identificação e consulta.
3.3.6. Possuir cadastro para a tabela de determinação do valor da edificação, permitindo o seu registro, identificação e consulta.
3.3.7. Efetuar consultas e impressão das inscrições imobiliárias por nome do contribuinte, pelo nome e número da planta do loteamento, por endereço do imóvel, CPF/CNPJ, segmento de logradouro, logradouro e bairro.
3.3.8. Possibilitar a consulta e impressão do quantitativo de imóveis por regional, distrito, Setor, Bairro e quadra descrevendo o número de imóveis prediais e territoriais, tipo de utilização dos imóveis e número de inscrições que estão em dia.
3.3.9. Efetuar rotina de simulação do lançamento dos tributos imobiliários.
3.3.10. Possibilitar a consulta e impressão do quantitativo de imóveis por faixa de valor venal e área construída.
3.3.11. Possibilitar à consulta e impressão dos dados cadastrais dos imóveis inativados.
3.3.12. Propiciar consulta e impressão de informações imobiliárias consolidadas contendo: inscrição imobiliária, nome do(s) contribuinte(s) e responsável(is), endereço do imóvel, endereço para correspondência, valor venal, área do terreno, área edificada, histórico de atualizações, processos vinculados, exercícios em aberto, ITBI vinculado(s) e dados geoespaciais, indexados ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao Google Map.
3.3.13. Permitir a desativação e reativação de débitos do IPTU e Taxas.
3.3.14. Permitir a possibilidade de tornar, para o IPTU e TAXAS relacionadas, o contribuinte adimplente.
3.3.15. Emitir Certidão Narrativa de Imóvel, Certidão Narrativa de Limites e Confrontações e Certidão de Primeira Coleta, contendo no mínimo as seguintes informações: inscrição imobiliária, nome do(s) proprietário(s), inclusive o(s) anterior(es), CPF/CNP), natureza do imóvel, sequencial, endereço, CEP, referência do loteamento, bem como as particularidades de cada certidão.
3.3.16. Efetuar relançamento total; ou parcial, do exercício atual ou anterior(es), dos tributos imobiliários em decorrência de revisão do lançamento, possibilitando a fixação de novos prazos de vencimento das parcelas e gerando débito ou crédito nas novas parcelas caso ocorra alteração nos valores lançados.
3.3.17. Efetuar lançamento anual dos tributos imobiliários, com emissão dos carnês com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN e respectivos protocolos de entrega e recebimento.
3.3.18. Atualizar, de forma automática, a informação sobre o tipo de utilização do imóvel, ao cadastrar a inscrição mercantil de pessoa jurídica sediada no respectivo imóvel.
3.3.19. Ter funcionalidade para fazer a consulta e impressão do Extrato de Débitos e recolhimentos do imóvel, indicando, separadamente, o valor do IPTU e das Taxas vinculadas, dos juros (se houver) e das multas (se houver), contemplando todos os débitos e parcelamentos de débitos.
3.3.20. Nos casos de relançamento, demonstrar o valor histórico dos tributos, juntamente com o valor da atualização e demais valores.
3.3.21. Para o débito não parcelado, deverá indicar se está ou não em Dívida Ativa, se a Certidão está em fase administrativa, na Procuradoria do Município, ajuizado, bem como, se o débito foi alvo de parcelamento desfeito.
3.3.22. Permitir, no extrato de débito, nos casos de inscrição na Dívida Ativa Ajuizada, que se identifique o nº do processo judicial.
3.3.23. Permitir a emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, juntos ou separados por tributo, do exercício atual e anteriores, com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.
3.3.24. Permitir a consulta e impressão da Ficha do Imóvel.

3.3.25. Permitir a emissão de Certidão Negativa de Débitos.
3.3.26. Permitir a emissão de Certidão Positiva e Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos.
3.3.27. Ter funcionalidade para fazer a emissão de relatório gerencial referente ao lançamento anual de IPTU, destacando os imóveis que tiveram as maiores reduções ou os maiores crescimentos de valor venal e de IPTU, em relação ao ano anterior.
3.3.28. Ter funcionalidade para fazer a consulta do valor do IPTU e taxas relacionadas, lançados por bairro e quadra, indicando a quantidade de imóveis, valor lançado e valor pago.
3.3.29. Permitir fazer a alteração da numeração que identifica a inscrição imobiliária, mantendo todos os dados cadastrais do imóvel e todos os seus débitos bem como todos os dados geoespaciais indexados ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao Google Map, possibilitando a sua visualização a partir da alteração.
3.3.30. Ter funcionalidade para fazer a consulta das modificações realizadas na numeração que identifica a inscrição imobiliária.
3.3.31. Ter funcionalidade para fazer a consulta da atual inscrição imobiliária através de sua inscrição anterior, informar a inscrição imobiliária anterior na atual ficha de imóvel.
3.3.32. Ter funcionalidade para fazer a impressão de DAM de Saldos Devedores de parcelas de Tributos Imobiliários, juntos ou separados por tributo, pagos a menor, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais, calculados até a data da emissão, com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.
3.3.33. Ter funcionalidade para fazer a averbação de imóveis, alterando o nome do contribuinte, e possibilitando o armazenamento do número do registro que identifica o imóvel no cartório de registro de imóveis.
3.3.34. Efetuar o bloqueio, para os imóveis sem CPF/CNPJ do contribuinte, de Emissão de Extratos de Débitos, Certidões Negativas, Positivas e Positivas com Efeito de Negativas e Certidões Narrativas.
3.3.35. Ter funcionalidade para fazer a consulta do histórico detalhado das atualizações, informando a data em que foi realizada e a matrícula do funcionário que efetuou a alteração.
3.3.36. Ter funcionalidade para fazer a consulta e impressão do Extrato Consolidado de Débitos do Imóvel, totalizando todos os débitos e parcelamentos de débitos, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.
3.3.37. Ter funcionalidade para fazer a consulta e impressão da validação da autenticidade da Certidão Negativa, Positiva e Positiva com Efeito Negativo de Débitos.
3.3.38. Ter funcionalidade para fazer a consulta e impressão do Histórico de Certidão Negativa, Positiva e Positiva com Efeito Negativo de Débitos.
3.3.39. Efetuar o controle dos imóveis cujo carnê de IPTU e Taxas relacionadas foi devolvido, por não poder ser entregue.
3.3.40. Permitir a utilização de coeficientes de redução e de majoração do valor venal apurado.
3.3.41. Permitir a migração dos geodados indexados à sistema georreferenciado atualmente existentes no SIAT no Cadastro Imobiliário e Cadastro Mercantil do Município, indexados ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao Google Map.
3.3.42. Ter funcionalidade para fazer a exibição, na ficha de imóvel, do mapa indexado à sistema georreferenciado associado ao imóvel indexados ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao Google Map.
3.3.43. Permitir o relançamento de tributo proporcional para o remembramento e não permitir averbação sem o preenchimento correto do CPF/CNPJ do contribuinte e sem as informações da certidão de propriedade RGI.
3.3.44. Permitir, no relançamento, na mudança da data de vencimento do carnê, não alterar o valor lançado.
3.3.45. Efetuar a gestão da Contribuição de Melhoria, fornecendo funcionalidades que permitam:
3.3.45.1. Consultar e recuperar as informações do cadastro imobiliário identificando parâmetros necessários para a definição e lançamento da contribuição de melhoria, possibilitando que o imóvel tenha mais de uma contribuição de melhoria;
3.3.45.2. Alterar automaticamente informações do cadastro imobiliário (benefícios ao entorno do imóvel);
3.3.45.3. Fazer o parcelamento e reparcelamento de débitos, com emissão dos respectivos termos em layout totalmente configurável;
3.3.45.4. Executar todas as fases de Constituição e lançamento de cada imóvel, observados todos os parâmetros para a constituição da Contribuição de Melhoria;
3.3.45.5. Centralizar processo de baixa e controle de arrecadação em módulo específico, de forma que a baixa possa ser automatizada;
3.3.45.6. Conter gerador de relatórios que permita criar e emitir relatórios administrativos ou gerenciais, com as informações selecionáveis;
3.3.45.7. Ter funcionalidade para fazer a emissão de extrato de débitos por contribuinte;
3.3.45.8. Configurar todas as rotinas de cálculo conforme a obra e de forma que atenda à legislação e ao edital de lançamento e publicação da mesma;
3.3.45.9. Fazer o lançamento da contribuição de melhoria na modalidade de saldo devedor;
3.3.45.10. Controlar o tipo da obra, permitindo configurar os diversos tipos;
3.3.45.11. Controlar a fase em que a obra se encontra, no mínimo com as seguintes fases: planejamento, em andamento e concluída;
3.3.45.12. Permitir cancelar a obra;
3.3.45.13. Realizar o cálculo e o lançamento em indexador, sem a necessidade de alteração de um lançamento por vez;
3.3.45.14. Permitir a utilização de descontos para pagamento à vista;
3.3.45.15. Ter funcionalidade para fazer a isenção da contribuição de melhoria, via requerimento no sistema, permitindo a alteração automática de dados de arrecadação de acordo com o tipo de isenção configurada, inclusive permitindo isenção de forma parcial.

3.4. **GESTÃO DO ITBI (16)**

3.4.1. Registrar a espécie da transação: compra e venda, usufruto, dação em pagamento, incorporação.
3.4.2. Registrar a identificação e a localização do imóvel.
3.4.3. Registrar os dados jurídicos das partes: nome e CNPJ ou CPF do(s) transmitente(s) e do(s) adquirente(s).
3.4.4. Registrar o valor declarado da transação e quando financiado, informar o valor do financiamento.
3.4.5. Registrar a avaliação fiscal do imóvel e calcular o valor total do ITBI.
3.4.6. Emitir o Documento de Arrecadação do ITBI, com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.
3.4.7. Permitir a emissão de Certidão Negativa de Débitos de ITBI, com informação dos pagamentos efetuados, com vistas à escrituração nos cartórios de imóveis.
3.4.8. Permitir consulta das avaliações de ITBI por segmento de logradouro, quadra e valor da transação por face e edifício.
3.4.9. Listar os imóveis transacionados por período e os ITBI por data de vencimento.
3.4.10. Permitir a localização de um ITBI por adquirente, por inscrição imobiliária, por data arrecadação, por CPF, por CNPJ, por avaliador, por data de vencimento e por transmitente.
3.4.11. Efetuar lançamento complementar de ITBI, com emissão da guia de arrecadação (DAM) do saldo gerado, atualizado monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.
3.4.12. Permitir a possibilidade de exclusão de um ITBI.
3.4.13. Permitir a possibilidade de consulta de ITBI excluído por período.

3.4.14. Permitir a possibilidade de alteração de um ITBI.
3.4.15. Possibilitar a recuperação automática de um Processo de ITBI excluído indevidamente.
3.4.16. Acatar e administrar os processos de ITBI abertos no portal do contribuinte
3.5. **GESTÃO DO CADASTRO MERCANTIL (29)**
3.5.1. Registrar os dados jurídicos do contribuinte: Inscrição Municipal, tipo de pessoa (se jurídica ou física), RG, CPF, CNPJ, Inscrição Estadual, Telefone, Fax, e-mail, razão social, nome fantasia, Bairro, logradouro, número do logradouro, Município, CEP e UF, data de início da atividade, número do Processo de início da Atividade, data de encerramento da atividade, número do processo de encerramento da atividade e endereço para correspondência.
3.5.2. Cadastrar as informações sobre todas as atividades econômicas, no padrão CNAE-Fiscal, prestadoras e não prestadoras de serviço exercidas (Principal e Secundárias).
3.5.3. Cadastrar todos os sócios/responsáveis legais das empresas e titulares de firmas individuais, CPF, RG, telefone, fax, e-mail, logradouro, número do logradouro, bairro, CEP, Município e UF.
3.5.4. Consultar e imprimir a Ficha Cadastral do Contribuinte.
3.5.5. Possuir tabelas parametrizáveis de valores e alíquotas para cálculo de impostos e taxas.
3.5.6. Efetuar consulta, impressão e seleção de contribuintes: por inscrição, por nome ou razão social, por nome de fantasia, por atividade econômica, por CNPJ ou CPF, por domicílio fiscal do contribuinte, por sócio/responsável legal, por área territorial e por regime de tributação: ISS, licença de localização e funcionamento, licença para utilização de meios de publicidade, licença para instalação de máquinas e motores, licença para funcionamento em horário especial.
3.5.7. Geração e emissão de Documentos de Arrecadação Municipal - DAM de ISS e Taxas, para o exercício atual e anteriores com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN.
3.5.8. Efetuar rotinas de simulação dos lançamentos de ISS e Taxas.
3.5.9. Efetuar o lançamento observando a proporcionalidade do tempo no cálculo de ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa e Taxas para as inscrições iniciais efetuadas no curso do exercício.
3.5.10. Efetuar o lançamento/relançamento anual de ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa e Taxas.
3.5.11. Efetuar o controle dos contribuintes que se encontrem em local ignorado, exemplo: Não funciona no Endereço fornecido, Endereço não localizado, Endereço insuficiente, mudou-se, etc.
3.5.12. Permitir a elaboração, alteração, emissão e reemissão de notas fiscais avulsas.
3.5.13. Efetuar a emissão automática do DAM para recolhimento dos tributos incidentes na nota fiscal avulsa, com código de barras, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN.
3.5.14. Controlar o pagamento dos tributos incidentes na nota fiscal avulsa.
3.5.15. Permitir a consulta às notas fiscais avulsas emitidas e canceladas por número da nota, por Prestador e por Tomador de Serviços.
3.5.16. Emitir posição consolidada de inscrição mercantil ou CNPJ contendo: Informações cadastrais do contribuinte, Ficha do Imóvel registrado no cadastro mercantil, Débitos do CIM, Notificações, Autos de Infrações, ISS Fonte, ISS Estimado, Confissões de débitos de ISS, Parcelamento de débitos, recolhimentos de ISS, Declarações Mensal de Serviços Eletrônica registradas na base de dados (entregues e omissas), ações fiscais realizadas.
3.5.17. Possuir rotinas de críticas de informações cadastrais necessárias à identificação de erros de cadastramento no momento da inclusão e alteração, observando inclusive a vinculação entre as diversas informações cadastrais.
3.5.18. Permitir registrar e realizar a alteração da situação cadastral (ativo, pedido de baixa, atividade encerrada e atividade suspensa) de contribuinte, pessoas físicas e jurídicas, de ofício ou por solicitação.
3.5.19. Possibilitar a consulta do histórico detalhado das atualizações, informando a data em que foi realizada e a matrícula do funcionário que efetuou a alteração, demonstrando os campos alterados.
3.5.20. Permitir registrar isenções, não incidência, imunidades, incentivos fiscais e reduções de alíquotas e bases de cálculo, de acordo com a legislação vigente para a rotina dos registros de incentivos fiscais e isenções concedidos ao contribuinte, disponibilizando os prazos e a Base Legal que concedeu.
3.5.21. Emitir relatório sobre os registros das isenções, não incidência, imunidades de acordo com a legislação vigente.
3.5.22. Emitir relatório com quantidade de inclusões, baixas e alterações de situação cadastral efetuadas no período.
3.5.23. Permitir consultas por diferentes dados como: CNPJ, CPF, número de inscrição mercantil, nome, endereço, atividade econômica, situação cadastral, sócios (CPF e Nome), etc.
3.5.24. Permitir o registro do Contador responsável pela contabilidade da empresa, bem como o nome do escritório, permitindo realizar consultas por contador (responsável contábil) que detalhe as empresas prestadoras de serviço, comerciais e industriais vinculadas a cada contador, criar uma rotina para que possamos instituir a certificação do contador.
3.5.25. Permitir o cadastramento do(s) número(s) da(s) inscrição(ões) imobiliária(s) do(s) imóvel(eis) onde a empresa/profissional está(ão) localizado(s).
3.5.26. Permitir a impressão de DAM de Saldos Devedores de ISS e Taxas atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.
3.5.27. Imprimir as Certidões Negativas de Débitos de Tributos Municipais e Narrativas de Situação Cadastral por inscrição mercantil.
3.5.28. Efetuar a desativação ou relançamento de Débitos de ISS e Taxas do Exercício Atual e Exercícios Anteriores.
3.5.29. Permitir a consulta e impressão do Extrato de Débitos Mercantil: CIM, ISS, ISS- ESTIMATIVA, AUTO DE INFRAÇÃO, CONFISSÃO DE DÉBITOS, OUTROS RECOLHIMENTOS e NFSE, indicando, separadamente, o valor do principal, os juros e as multas, contemplando todos os débitos e parcelamentos de débitos, indicando se está ou não em Dívida Ativa com o respectivo Número da CDA.
3.6. **GESTÃO DA ARRECADAÇÃO (26)**
3.6.1. Controlar o credenciamento e o descredenciamento dos órgãos arrecadadores.
3.6.2. Emitir demonstrativos, com a possibilidade de escolha do período, dos valores arrecadados, discriminados por receita e por órgão arrecadador.
3.6.3. Registrar os pagamentos efetuados pelos contribuintes sujeitos ao recolhimento de tributos lançados por homologação (ISS próprio e Fonte), de ofício (IPTU, Taxas, ISS Estimativa e ISS Autônomo), por declaração (ITBI) e demais créditos não tributários.
3.6.4. Emitir relatório de posição diária do valor total arrecadado.
3.6.5. Registrar a entrada de documentos para baixa dos recebimentos referentes aos débitos fiscais do exercício atual e dos exercícios anteriores encaminhados por meio físico (documentos) ou através de meio magnético (eletrônico).
3.6.6. Emitir o resumo de pagamentos rejeitados enviados por meio magnético (eletrônico).
3.6.7. Emitir quadro de controle dos pagamentos enviados por meio magnético (eletrônico) por órgão arrecadador.
3.6.8. Efetuar a desativação automática dos saldos devedores com valor inferior ao custo de cobrança.
3.6.9. Permitir a consulta ao movimento diário da arrecadação por data do movimento, por sequencial/CMC/CPF/CNPJ.
3.6.10. Permitir a prorrogação automática das datas de vencimentos dos tributos que coincidirem com sábados, domingos e feriados.

3.6.11. Possibilitar a geração de arquivo TXT e XML, ou outro formato definido pela Contratante, com as informações de arrecadação diária por receita e por órgão arrecadador para o sistema contábil.
3.6.12. Emitir todos os Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, dos tributos de competência do município e demais créditos tributários e não tributários, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.
3.6.13. Efetuar manutenção/impressão da tabela de valores e índices para atualização monetária e acréscimos legais dos débitos.
3.6.14. Emitir relatório demonstrando a quantidade de DAM arrecadados por órgão com o modelo do DAM, receita e sequencial/CMC/CPF/CNPJ.
3.6.15. Permitir a visualização e marcação no extrato de arrecadação e no extrato de débitos da inscrição imobiliária ou mercantil dos valores que foram cancelados, extintos, suspensos ou restituídos, através de processamentos administrativos.
3.6.16. Permitir inscrição manual na arrecadação de valores depositados na conta arrecadação municipal.
3.6.17. Permitir a transferência/compensação de valor pago de uma inscrição para outra ou na mesma inscrição.
3.6.18. Emitir demonstrativo diário da conta arrecadação, por dia e por órgão arrecadador.
3.6.19. Emitir relatório dos valores arrecadados, com a possibilidade de escolha do período, pelo código da baixa, detalhando cada pagamento com o nome do contribuinte, receitas contidas no DAM, valor de cada receita, nome do banco, data de pagamento e código de baixa.
3.6.20. Permitir a criação e manutenção de tabela de receitas, possibilitando a criação de grupos e subgrupos, registrando o histórico detalhado das atualizações, informando a data em que foi realizada e a matrícula do funcionário que efetuou a alteração, demonstrando os campos alterados.
3.6.21. Permitir o acolhimento e processamento dos arquivos disponibilizados, DAF 607, pela Secretaria do Tesouro Nacional, gerados pelo SIAF, contendo as retenções efetuadas de ISSQN no âmbito federal.
3.6.22. Efetuar o registro individual e a classificação das receitas referentes às retenções de ISSQN disponibilizadas pela Secretaria do Tesouro Nacional através dos arquivos DAF 607;
3.6.23. Permitir a identificação dos órgãos gestores, tomadores e prestadores de serviços envolvidos na prestação do serviço.
3.6.24. Permitir a geração e apresentação, através de consultas e relatórios, de informações das retenções de ISSQN efetuadas pela Secretaria do Tesouro Nacional no âmbito federal.
3.6.25. Permitir a conciliação bancária dos créditos efetuados pela Secretaria do Tesouro Nacional na conta corrente do município.
3.6.26. Efetuar, de forma automática, as baixas das NFS-e emitidas por contribuintes inscritos no município e que tiveram o ISSQN retido pela Secretaria do Tesouro Nacional.

3.7. **GESTÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA (27)**

3.7.1. Efetuar a inscrição, individual e em lote, em Dívida Ativa dos créditos tributários de natureza Imobiliária e Mercantil e de natureza não tributária.
3.7.2. Permitir o encaminhamento dos créditos inscritos em Dívida Ativa à PGM, individualmente e em lote, através de arquivo magnético (eletrônico).
3.7.3. Permitir consulta e emissão, por espécie de tributo, dos valores em Dívida Ativa, podendo ser classificada por certidões parceladas, baixadas, quitadas e em aberto.
3.7.4. Permitir a consulta e emissão de relatório dos débitos inscritos em Dívida Ativa discriminando: Número da CDA, contribuinte, data de inscrição, valor com segregação de tributo (Principal, Atualização Monetária, Multa, Juros e Total).
3.7.5. Emitir relatório relativo às cobranças emitidas a partir da Dívida Ativa.
3.7.6. Permitir seleção contribuintes devedores para efeito de ação de cobrança.
3.7.7. Possibilitar a consulta e a impressão dos débitos em aberto por exercício, por espécie de tributo e por situação de CDA (Administrativa e Judicial).
3.7.8. Permitir o controle de todas as etapas de cobranças efetuadas e contempladas.
3.7.9. Informar e relacionar os contribuintes aptos (responsável, corresponsável e responsável subsidiário) à inscrição dos débitos na Dívida Ativa do Município, segregando-os em relação aos tipos dos tributos, competências, valores com segregação de Principal, Atualização Monetária, Multas, Juros e Total.
3.7.10. Possibilitar a notificação dos contribuintes quando da inscrição dos débitos na Dívida Ativa do Município.
3.7.11. Emitir Certidões da Dívida Ativa e Petições Judiciais para execução fiscal.
3.7.12. 2.7.12. Integrar o sistema ao PJE do TJPE/TRF para peticionamento eletrônico de execuções fiscais individual e em lote.
3.7.13. Possibilitar a pesquisa e emissão de débitos fiscais por Sequencial/Nº da CDA /CMC/CNPJ/CPF, podendo ser classificada por certidões abertas, parceladas, baixadas e quitadas.
3.7.14. Efetuar a inscrição em D.A. retroativo, total ou parcial, para os tributos imobiliários, mercantis e demais taxas e outros créditos.
3.7.15. Permitir que seja feita a baixa dos débitos inscritos em Dívida Ativa com indicação da razão da baixa.
3.7.16. Permitir a consulta de certidões de dívida ativa por inscrição imobiliária, por inscrição mercantil, por CPF, por CNPJ e por espécie de tributo.
3.7.17. Gerar e imprimir correspondência para cobrança administrativa de débitos dos contribuintes selecionados, informando o valor principal, atualização monetária, encargos e com os possíveis descontos previstos em lei, no momento da referida cobrança.
3.7.18. Geração de relatório de baixas de CDAs por período da baixa, por competência (data) dos tributos, indicando matrícula do operador e por usuário, evidenciando o histórico das alterações da CDA.
3.7.19. Possibilitar a desativação/reativação de débitos do exercício atual e de exercícios anteriores.
3.7.20. Permitir a emissão de Certidão de Dívida Ativa, com recurso que possibilite efetuar a verificação de autenticidade.
3.7.21. Permitir a agregação a mesma petição as CDAs de tributos diferentes de um mesmo contribuinte.
3.7.22. Geração e expedição de Relatório de Movimentação mensal da Dívida Ativa, com indicação dos valores do Saldo Inicial do Mês, das adições (inscrições), das Exclusões (baixas por pagamentos (integrais/parcelamentos) prescrições e cancelamentos) e do Saldo final do mês, com segregação de Principal, Atualização monetária, Multa, Juros e Total.
3.7.23. Geração de relatório de pagamentos de CDAs por período da baixa, por competência (data) dos tributos, indicando matrícula do operador e por usuário.
3.7.24. Permitir a reformulação da CDA referente às alterações de dados cadastrais, parcelas e/ou exercícios de tributos imobiliários e mercantis.
3.7.25. Permitir o registro avulso da CDA, em conformidade com os parágrafos 5º e 6º do Art. 2º da Lei Federal nº 6.830/80.
3.7.26. Permitir o controle genérico de remessas de certidões.
3.7.27. Gerar relatório que apresente de forma resumida e/ou detalhada os créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em Dívida Ativa, selecionando por período.

3.8. **GESTÃO DE PARCELAMENTOS (18)**

3.8.1. Efetuar a simulação do parcelamento; com ou sem redução dos acréscimos, para escolha do plano desejado de débitos de natureza tributária e não tributária.
3.8.2. Efetuar o parcelamento de débitos de natureza tributária e não tributária.
3.8.3. Imprimir DAM de prestações de parcelamentos de débitos de natureza tributária e não tributária, com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.

3.8.4. Desfazer o parcelamento de débitos de natureza tributária e não tributária, apropriando os valores pagos nos débitos originalmente parcelados.
3.8.5. Imprimir e consultar o extrato de parcelamentos de débitos de natureza tributária e não tributária, efetuados e vigentes, indicando: débitos originalmente parcelados, parcelas do parcelamento pagas e parcelas do parcelamento com saldo devedor.
3.8.6. Possibilitar o acompanhamento dos parcelamentos de débitos de natureza tributária e não tributária, efetuados, verificando a adimplência dos mesmos.
3.8.7. Efetuar consultas sobre os parcelamentos de débitos de natureza tributária existentes a partir da inscrição imobiliária ou mercantil e não tributária por CPF e CNPJ.
3.8.8. Permitir o agrupamento de débitos tributários e não tributários, de um mesmo contribuinte, em um único parcelamento, desde que seja da mesma natureza.
3.8.9. Permitir que os parcelamentos de débitos de natureza tributária e não tributária, com parcelas em atraso sejam cancelados.
3.8.10. Propiciar a recomposição de parcelamentos desfeitos de débitos de natureza tributária e não tributária.
3.8.11. Imprimir o Espelho de Parcelamentos de débitos de natureza tributária e não tributária, baixados e/ou quitados, indicando: débitos originais parcelados e prestações pagas.
3.8.12. Permitir visualizar a cota única e uma nova simulação de parcelamento, sem precisar executar o desparcelamento.
3.8.13. Permitir a consulta e emissão de relatório de parcelamentos em atraso.
3.8.14. Gerar, após pagamento da 1ª parcela, a petição de suspensão da execução fiscal para os créditos da Dívida Ativa judicial parcelados.
3.8.15. Gerar petição de continuidade de execução para os casos de cancelamento de parcelamento de débitos em Dívida Ativa judicial.
3.8.16. Permitir antecipar, retirando os juros calculados, o pagamento de parcelas futuras;
3.8.17. Permitir parcelamento do imposto gerado pelas NFS-e, por grupo de NFS-e ou por competência das NFS-e.
3.8.18. Permitir o parcelamento remoto, via certificação digital.

3.9. **GESTÃO DE CONFISSÕES DE DÉBITO (12)**

3.9.1. Registrar e emitir os termos de confissões espontâneas de débitos.
3.9.2. Imprimir os DAM de confissões espontâneas de débitos de ISS Próprio e ISS Fonte, para pagamento integral, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.
3.9.3. Permitir a inscrição, na Dívida Ativa, de débitos espontaneamente confessados e não pagos.
3.9.4. Possibilitar consultas às Confissões de Débitos de ISS Próprio e ISS Fonte de um mesmo contribuinte.
3.9.5. Possibilitar consulta à posição de uma Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Fonte.
3.9.6. Permitir consulta às Confissões de Débitos de ISS Próprio e ISS Fonte registradas por índice geral de Confissões.
3.9.7. Permitir a simulação do cálculo dos Débitos de ISS Próprio e do ISS Fonte.
3.9.8. Possibilitar o aproveitamento dos dados da simulação, sem necessidade de redigitá-los na elaboração da Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Fonte.
3.9.9. Permitir consultar e imprimir o mapa demonstrativo da Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Fonte.
3.9.10. Efetuar a desativação de saldos devedores de Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Fonte.
3.9.11. Permitir o cancelamento de Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Fonte.
3.9.12. Permitir a consulta e emissão de relatório das confissões de débitos registradas por exercício, contribuinte e situação.

3.10. **GESTÃO DE AUTOS E NOTIFICAÇÕES FISCAIS (26)**

3.10.1. Permitir a elaboração e registro dos Autos de Infração e de Notificações, para contribuintes (pessoas física e jurídica) inscritos ou não no Cadastro Mercantil, consignando os valores discriminados dos tributos devidos e seus respectivos períodos de competência, espécie do tributo, enquadramento da infração e acréscimos legais.
3.10.2. Controlar os débitos referentes a valores de tributos e de multas consignadas em Autos de Infração ou Notificação.
3.10.3. Acompanhar a tramitação dos Autos de Infração ou Notificação nos órgãos envolvidos, informando a localização e situação atual.
3.10.4. Permitir a conversão automática e individual de Notificação em Autos de Infração relativos a obrigações acessórias nos termos da legislação vigente.
3.10.5. Permitir a consulta consolidada dos débitos referentes a Autos de Infração, Notificação, Confissões de Débitos e NFS-e, parcelados ou não.
3.10.6. Permitir a inscrição dos Autos de Infração e Notificações, na Dívida Ativa do Município.
3.10.7. Imprimir os DAM de Autos de Infração e Notificação, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.
3.10.8. Manter histórico das infrações cometidas pelos contribuintes.
3.10.9. Registrar os Autos de Infração, Notificação ou de Intimação. Ao registrá-los, possibilitar que cada auto/notificação tenha um processo fiscal administrativo gerado automaticamente.
3.10.10. Permitir, quando da elaboração do Relatório de Fiscalização (mapa de apuração), a importação de dados contidos na DMS-e e NFS-e.
3.10.11. Permitir, quando da elaboração do Auto de Infração e da Notificação, a importação de dados contidos no Relatório de Fiscalização.
3.10.12. Conter os parâmetros para o enquadramento das infrações e penalidades aplicáveis constantes do Código Tributário Municipal.
3.10.13. Conter os parâmetros para controle dos prazos, reduções e reincidências legais.
3.10.14. Permitir a emissão e consulta de Notificação e/ou de Auto Infração elaborado.
3.10.15. Permitir a reformulação da Notificação e de Auto Infração.
3.10.16. Permitir o reconhecimento parcial do Auto de Infração e de Notificação.
3.10.17. Permitir o registro da anexação da defesa, dos recursos e do resultado dos julgamentos em primeira e segunda instância e de suas notificações.
3.10.18. Permitir a determinação automática ou individual do contribuinte revel com a emissão do respectivo termo de revelia e do registro da notificação bem como o relatório dos contribuintes revel.
3.10.19. Permitir consulta e impressão dos Autos de Infração e de Notificações elaborados por Auditor Fiscal, por Inscrição Mercantil, por índice geral de Autos de Infração e de Notificações, por número de registro por denominação e CNPJ.
3.10.20. Permitir consulta à posição dos Autos de Infração e de Notificações.
3.10.21. Emitir o mapa demonstrativo dos cálculos dos Autos de Infração e de Notificações, elaborados e/ou registrados, para contribuintes inscritos ou não no cadastro mercantil.
3.10.22. Permitir a emissão do termo de revelia e do registro da notificação de seu julgamento.
3.10.23. Permitir elaboração de Termo de Orientação nos termos da legislação que trata do Simples Nacional.
3.10.24. Permitir exclusão de Autos de Infração e de Notificações.
3.10.25. Possibilitar a listagem dos maiores valores de Autos de Infração e de Notificações registrados.
3.10.26. Permitir anexar os julgamentos de Autos e Notificações da primeira e segunda instancia salvos e digitalizados em PDF.

3.11. **GESTÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS (9)**

3.11.1. Controlar a autorização para utilização, impressão ou confecção de documentos fiscais.

3.11.2. Controlar a sequência numérica e serial dos documentos fiscais autorizados a utilizar, imprimir ou confeccionar.
3.11.3. Cadastrar estabelecimentos gráficos credenciados para impressão ou confecção de documentos fiscais.
3.11.4. Descredenciar estabelecimentos gráficos.
3.11.5. Registrar e controlar os documentos fiscais que tenham sido objeto de comunicação de extravio, perda ou roubo, procedendo à respectiva baixa.
3.11.6. Emitir a Posição Fiscal do Contribuinte contemplando as autorizações de Documentos Fiscais informando no mínimo: a quantidade talões autorizados, modelo, série dos talões, controle da sequência das notas autorizadas e indicação do servidor que realizou estas operações no sistema.
3.11.7. Registrar a confirmação da utilização, impressão ou confecção de Notas Fiscais.
3.11.8. Permitir o cancelamento de Autorizações de Documentos Fiscais.
3.11.9. Permitir quando do cadastramento de gráfica, a possibilidade de registro de pelo menos três sócios com seus respectivos CPF.
3.12. **GESTÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS E DOCUMENTOS ELETRÔNICOS (26)**
3.12.1. Cadastrar processos administrativos, imobiliários e mercantis utilizando automaticamente as informações contidas nos respectivos cadastros.
3.12.2. Informar os documentos a serem anexados ao processo.
3.12.3. Controlar pendências relativas aos processos.
3.12.4. Controlar a tramitação previamente estabelecida na malha de passos por assuntos.
3.12.5. Informar a localização e o estágio atual do processo.
3.12.6. Possuir tabela de cadastramento de assuntos, documentos, exigências e setores.
3.12.7. Informar ocorrências de atraso na tramitação dos processos.
3.12.8. Efetuar o cadastro dos órgãos administrativos, assuntos, exigências por assunto e situações de um processo.
3.12.9. Registrar a malha de tramitação por assunto, contendo a sequência dos órgãos administrativos com os respectivos prazos.
3.12.10. Permitir a consulta de processos por Requerente, Data de Entrada, Assunto, deferimento, Inscrição Imobiliária e Mercantil.
3.12.11. Registrar o envio, o recebimento e o cancelamento de envio de um processo.
3.12.12. Registrar Pareceres e Despachos de um processo.
3.12.13. Permitir a emissão automática do protocolo do processo.
3.12.14. Informar a movimentação de um processo.
3.12.15. Controlar o arquivamento dos processos.
3.12.16. Permitir a reabertura de processo.
3.12.17. Permitir a anexação e desanexação de um processo a outro.
3.12.18. Permitir consulta de pareceres e de despachos.
3.12.19. Permitir modificações nos dados do processo.
3.12.20. Permitir o registro e consulta do histórico de modificações dos dados de um processo.
3.12.21. Permitir reimpressão do protocolo de processo.
3.12.22. Permitir o cancelamento de um processo.
3.12.23. Emitir comunicação de encerramento e exigência de processos.
3.12.24. Permitir o registro e a anexação das instruções dos processos administrativos imobiliários (prescrição, imunidade, recurso de revisão e restituição) e mercantis (prescrição, imunidade, consulta fiscal e restituição).
3.12.25. Permitir o registro e a anexação e desanexação de documentos digitalizados ao processo administrativo fiscal.
3.12.26. Permitir a gestão e pesquisa de documentos eletrônicos, em formato PDF ou similar.
3.13. **GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA (45)**
3.13.1. Possibilitar a manutenção, o registrar e a consulta do Cadastro de Auditores Fiscais Tributários Municipais.
3.13.2. Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Maiores Contribuintes de ISS, com filtros para ISS Próprio, Fonte, Simples Nacional, Estimativa e Autônomo, comparando-os por períodos.
3.13.3. Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Representatividade das Atividades Econômicas, informando o total do ISS recolhido e o percentual sobre o total do ISS no período, com filtros para ISS Próprio, Fonte, Simples Nacional, Estimativa e Autônomo, comparando-os por períodos.
3.13.4. Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Participação dos contribuintes dentro da Atividade Econômica, informando o total de ISS recolhido e o percentual sobre o total do ISS recolhido no período de cada contribuinte na Atividade Econômica, com filtros para ISS Próprio, Fonte, Simples Nacional, Estimativa e Autônomo, comparando-os por períodos.
3.13.5. Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Inadimplência dos contribuintes dentro da Atividade Econômica, informando os meses em que não houve recolhimento de ISS, com filtros para ISS Próprio, Fonte, Simples Nacional, Estimativa e Autônomo, comparando-os por períodos.
3.13.6. Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Recolhimentos dos contribuintes dentro da Atividade Econômica, informando mês a mês os valores recolhidos de ISS, com filtros para ISS Próprio, Fonte, Simples Nacional, Estimativa e Autônomo, comparando-os por períodos.
3.13.7. Cadastrar os Projetos de Fiscalização, selecionando os contribuintes que o comporão.
3.13.8. Registrar o(s) Auditor(es) que efetuará(ão) a fiscalização no contribuinte.
3.13.9. Gerar e imprimir a Ordem de Serviço para os fiscais designados para a ação fiscal.
3.13.10. Gerar, imprimir e registrar o Termo de Início de Ação Fiscal.
3.13.11. Permitir a elaboração, o registro e a emissão do Relatório de Fiscalização.
3.13.12. O Relatório de Fiscalização deve possibilitar o registro e a análise de informação de interesse da Fiscalização Tributária, relativas ao Contribuinte que esteja sob ação fiscal, no que se refere a Receita Operacional, Receita Tributável, Receita Declarada, Recolhimentos efetuados, ISSQN Alíquotas, ISSQN retido pelo Tomador de Serviços, ISSQN retido de terceiros, Notas Fiscais emitidas, Notas Fiscais recebidas, Outros documentos emitidos ou recebidos de terceiros, Informações sobre Documentos analisados (IRPJ, Contrato Social e suas alterações, Notas Fiscais próprias e de terceiros, Livro de Hóspedes, Livro de Matricula, Boletim de Medição etc.), entre outras informações que consolidem o Relatório de Fiscalização.
3.13.13. Individualizar, para cada auto/notificação, o relatório próprio de dados.
3.13.14. Permitir, quando da elaboração do Relatório de Fiscalização, a importação de dados relativos à arrecadação efetuada e das informações contidas na Declaração Mensal de Serviços e da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e do Contribuinte fiscalizado.
3.13.15. Gerar, imprimir e registrar o Termo Final de Ação Fiscal.
3.13.16. Controlar períodos anteriores fiscalizados.
3.13.17. Manter histórico das Ações Fiscais realizadas por Auditor Fiscal e por contribuinte.
3.13.18. Permitir a apuração da produtividade dos auditores fiscais nos moldes da Lei, Decreto e Instrução de Serviço vigente, contemplando os seguintes requisitos:

3.13.18.1. Possibilitar a manutenção, o registrar e a consulta do Cadastro de Auditores Fiscais Tributários, permitindo a segregação por tipo de produtividade, o registro de períodos de atividade e inatividade;
3.13.18.2. Integrar o cálculo da produtividade com o módulo de fiscalização, de avaliação de ITBI/IPTU, do julgamento e processos administrativos do sistema informatizado, permitindo o controle de procedimentos indispensável nas tarefas;
3.13.18.3. Permitir a apuração da GPF – Gratificação de Produtividade Fiscal dos Auditores Tributários, observando os critérios de cada tipo de produtividade e as situações especiais de tarefas não incluídas na tabela de pontos;
3.13.18.4. Possibilitar a manutenção, o registro e a consulta de tabelas conforme os parâmetros de apuração da Gratificação de Produtividade Fiscal, bem com as tabelas de Auditores, de situações especiais, de motivos, de responsáveis, etc.;
3.13.18.5. Permitir a apuração de pontos relativo a tarefas executadas pelos Auditores Tributários e o cálculo dos valores em reais correspondentes a Gratificação de Produtividade Fiscal a ser percebido pelos Auditores Tributários;
3.13.18.6. Efetuar a apuração dos pontos de produtividade a serem descontados, os critérios de aplicação e realização, considerando os limites de prazos para realização das tarefas, bem como os descontos futuros decorrente de julgamentos de Notificações e Autos de Infrações;
3.13.18.7. Permitir o cadastro, correção, validação e finalização da produtividade, individual ou em grupo, das tarefas ou ações fiscais realizadas pelos Auditores Tributários, bem como seu arquivamento e informações posteriores;
3.13.18.8. Permitir o controle de aplicação de acordo com o nível de segurança exigido em dada etapa do processo, determinando as responsabilidades;
3.13.18.9. Gerar Relatórios e Consultas para impressão, e em arquivo para tratamento dos dados por outro aplicativo;
3.13.18.10. Permitir a inclusão e exclusão, validação e retirada de validação, controle de afastamentos e pontos especiais não contemplada nas tabelas de pontuação por tarefa.
3.13.19. Permitir a emissão de relatórios de produtividade individual, de apuração, demonstrativos, índice de produtividade dos auditores fiscais e quantidade e valores de autos e/ou notificações lançados, reformulados e anulados, por período.
3.13.20. Consultar informações fiscais por inscrição, por OS, por Auditor Fiscal, por projeto, entre outros.
3.13.21. Possibilitar o cadastramento e consulta dos projetos de Fiscalização.
3.13.22. Possibilitar a consulta das empresas relacionadas a cada projeto indicando, no mínimo: contribuinte, última fiscalização, inscrição mercantil, CPF/CNPJ, número da ordem de serviço, data da OS, data início da ação fiscal, data do encerramento da ação fiscal, data ciência de encerramento.
3.13.23. Possibilitar a consulta das ações fiscais em andamento, suspensas, concluídas e canceladas, permitindo filtrar por: situação (em andamento ou concluída), período, projeto, fiscal e finalidade da fiscalização.
3.13.24. Permitir o cadastramento e a consulta dos procedimentos da fiscalização, origem da fiscalização, finalidade da fiscalização e documentos a serem analisados.
3.13.25. Consultar informações fiscais por atividade, distrito, regional e bairro.
3.13.26. Possibilitar a consulta das Notas Fiscais de Serviços Eletrônica - NFSe, em que o contribuinte indicou retenção na fonte por parte do tomador do serviço e não foi verificado na Declaração Mensal de Serviços do tomador, a referida retenção na fonte.
3.13.27. Possibilitar a consulta e impressão dos contribuintes que ainda não sofreram fiscalização, filtrados por atividade, início da atividade, quantidade de notas fiscais autorizadas, situação do recolhimento (com ou sem) e ordem de serviço (com ou sem).
3.13.28. Possibilitar a suspensão e cancelamento da ação fiscal.
3.13.29. Possibilitar a retirada e inclusão de contribuinte em ação fiscal.
3.13.30. Permitir vincular as notas fiscais do ISS Fonte com recolhimento individualizado para cada documento fiscal, ou seja, o número do documento deve estar atrelado ao pagamento.
3.13.31. Permitir o cálculo de acréscimos legais por notas fiscais, ou seja, gerar tais acréscimos por documento fiscal.
3.13.32. Emitir relatório das empresas que foram fiscalizadas por período.
3.13.33. Emitir relatório por contribuinte, demonstrando a evolução de recolhimentos, isto é, crescimento, decréscimo ou manutenção, do ISS Próprio, Fonte, Simples Nacional, Estimativa e Autônomo, por período.
3.13.34. Permitir o levantamento e enquadramento em regime de recolhimento por estimativa:
3.13.34.1. Permitir o registro do levantamento do movimento econômico de contribuintes prestadores de serviços que serão submetidos ao regime de recolhimento de ISS por estimativa mensal, possibilitando registrar no mínimo as seguintes informações: dados do contribuinte, ano de exercício, mês e período analisado, total das despesas do período analisado agrupados por contas, total das receitas do período classificadas em receitas de vendas de mercadorias, e receitas de prestação de serviços e outras receitas operacionais;
3.13.34.2. Permitir a obtenção automática da base de cálculo para a estimativa mensal a partir dos dados informados;
3.13.34.3. Permitir cálculo do valor do ISS a recolher por estimativa mensal com base no valor da base de cálculo, da alíquota da atividade selecionada;
3.13.34.4. Permitir a geração e impressão do Termo de Enquadramento do contribuinte no regime de recolhimento de ISS por estimativa;
3.13.34.5. Permitir atualização dos dados do enquadramento de estimativa no cadastro de contribuintes do município.
3.13.35. Permitir o Lançamento por Arbitramento do ISS, conforme modelos pré-configuráveis previstos na legislação tributária municipal:
3.13.35.1. Permitir o registro do levantamento do movimento econômico de contribuintes prestadores de serviços que serão submetidos ao lançamento por arbitramento do ISS, possibilitando registrar no mínimo as seguintes informações: dados do contribuinte, ano de exercício, mês e período analisado, total das despesas do período analisado agrupados por contas, total das receitas do período classificadas em receitas de vendas de mercadorias, e receitas de prestação de serviços e outras receitas operacionais;
3.13.35.2. Permitir a obtenção automática da base de cálculo para o lançamento por arbitramento do ISS a partir dos dados informados;
3.13.35.3. Permitir cálculo do valor do ISS a recolher por arbitramento do ISS com base no valor da base de cálculo, da alíquota da atividade selecionada;
3.13.35.4. Permitir a geração e impressão do Termo de Lançamento por arbitramento do ISS do contribuinte.
3.13.36. Disponibilizar ferramenta para gestão dos contribuintes enquadrados no regime do Simples Nacional, observando os seguintes parâmetros:
3.13.36.1. Permitir o registro e monitoramento dos contribuintes enquadrados no regime do Simples Nacional, nos termos da LC 123/06, confrontando e permitindo visualizar os dados das Notas Fiscais Eletrônicas emitidas ou Declaração Mensal de Serviços Eletrônica pelos respectivos contribuintes, assim como eventuais divergências entre o movimento econômico mensal apurado ou declarado e o valor recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) junto a Receita Federal do Brasil (RFB), bem como controlar os contribuintes inadimplentes enquadrados no Simples Nacional como Micro empreendedor Individual - MEI cujo movimento econômico anual não ultrapasse o limite máximo definido pelo Governo Federal;
3.13.36.2. Permitir a leitura dos arquivos DAF607 disponibilizados pelo Banco do Brasil para confirmação do recolhimento do respectivo ISS;
3.13.36.3. Permitir o monitoramento através de relatórios gerenciais que permitam ao corpo de fiscalização deste Município visualizar as divergências entre o valor apurado a partir do movimento econômico registrado na Declaração Mensal de Serviços Eletrônica e o valor recolhido pelo contribuinte junto a RFB;

3.13.36.4. Permitir importar e consultar os dados contidos nos arquivos disponibilizados no Portal do Simples Nacional referentes à Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório (PGDAS-D), Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional (DASN – SIMEI), Declaração Anual do Simples Nacional (DASN).
3.13.36.5. Gerar os seguintes relatórios:
3.13.36.5.1. Arrecadação mensal do Simples Nacional estratificada por faixa de valores pagos, dos contribuintes que estão enquadrados no regime do Simples Nacional;
3.13.36.5.2. Contribuintes que não estão recolhendo as guias do Simples Nacional (DAS) por período de competência;
3.13.36.5.3. Contribuintes enquadrados no regime do Simples Nacional no ano em exercício;
3.13.36.5.4. Contribuintes que foram excluídos do regime do Simples Nacional em um determinado período de competência;
3.13.36.5.5. Contribuintes que ultrapassaram o limite legal (receita bruta anual) de valor declarado e continua no Simples Nacional;
3.13.36.5.6. Valor total recolhido em determinado período de competência, dos contribuintes que estão no Simples Nacional agrupando pelo código de atividade principal (CNAE 2.0);
3.13.36.5.7. Contribuintes que não entregaram a Declaração exigida no Simples Nacional;
3.13.36.5.8. Maiores contribuintes que estão no Simples Nacional em relação ao valor recolhido no ano em exercício;
3.13.36.5.9. Listar e visualizar as declarações mensais prestadas pelos contribuintes do Simples Nacional, importadas dos arquivos disponibilizados no Portal do Simples Nacional.
3.13.37. O Sistema deve permitir o gerenciamento do Índice de Participação do Município - IPM no ICMS estadual, através do processamento dos arquivos enviados pela SEFAZ do Estado e geração de relatórios para conferência dos dados e apontamento das inconsistências para o município:
3.13.37.1. Permitir o acompanhamento do lançamento de GIAS (Guia de Informação e Apuração do ICMS) e EFD (Escrituração Fiscal Digital) a fim de detectar irregularidades e/ou distorções em seu lançamento por parte dos contribuintes e acompanhar o Valor Adicionado Fiscal (VAF);
3.13.37.2. Permitir o gerenciamento das informações fornecidas pelas empresas enquadradas no Regime Periódico de Apuração - RPA e pelas empresas enquadradas no Simples Nacional, através das importações de arquivos;
3.13.37.3. Permitir a importação dos arquivos dos valores adicionados provisórios e definitivos fornecidos pela SEFAZ;
3.13.37.4. Permitir a importação do arquivo com os cadastros dos contribuintes fornecido pela SEFAZ;
3.13.37.5. Permitir a importação dos arquivos do Simples Nacional;
3.13.37.6. Permitir o detalhamento dos valores importado através dos arquivos do Simples Nacional para visualização do Valor Adicionado Fiscal;
3.13.37.7. Possuir a geração de relatórios dos faturamentos dos contribuintes do município;
3.13.37.8. Permitir a impressão dos recibos de entrega de GIAS (Guia de Informação e Apuração do ICMS);
3.13.37.9. Permitir a consulta dos meses com GIAS (Guia de Informação e Apuração do ICMS) transmitidas e Não Transmitidas;
3.13.37.10. Permitir o apontamento de divergências por CFOP inválido;
3.13.37.11. Permitir a geração do resumo das divergências por empresa;
3.13.37.12. Permitir a visualização do valor adicionado do Estado ordenado por valor;
3.13.37.13. Permitir a visualização detalhada das GIAS (Guia de Informação e Apuração do ICMS);
3.13.37.14. Permitir a visualização detalhada da EFD (Escrituração Fiscal Digital);
3.13.37.15. Permitir a edição de GIAS (Guia de Informação e Apuração do ICMS);
3.13.37.16. Permitir a edição de EFD (Escrituração Fiscal Digital);
3.13.37.17. Permitir a visualização do resumo das GIAS (Guia de Informação e Apuração do ICMS) com valor adicionado e cálculo do valor adicionado;
3.13.37.18. Permitir a visualização do resumo da EFD (Escrituração Fiscal Digital) com valor adicionado e cálculo do valor adicionado;
3.13.37.19. Permitir a atualização dos dados das empresas;
3.13.37.20. Permitir cadastramento de novas empresas;
3.13.37.21. Permitir consultar a tabela de Classificação Nacional de Atividade Económica (CNAE);
3.13.37.22. Permitir consultar a tabela de Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP);
3.13.37.23. Permitir a geração de relatórios analíticos de acompanhamento do IPM com as seguintes informações mínimas: Inscrição Estadual, CNPJ, Nome Fantasia, Razão Social, Endereço, Registro do Contador, Nome do Contador, Endereço do Contador, Entradas, Saídas, Entradas Válida e Inválidas, Saídas Válidas e Inválidas, Valor Adicionado, Valor Adicionado Anterior, Valor Adicionado Proporcional, Valor Adicionado Proporcional Anterior;
3.13.37.24. Permitir a geração de relatórios analíticos contendo as informações das GIAS (Guia de Informação e Apuração do ICMS) zeradas e omissas;
3.13.37.25. Possuir relatórios comparativos entre valores de exercício diferentes;
3.13.37.26. Permitir a notificação de Contribuintes, via e-mail e também por notificação impressa, dos contribuintes que não entregaram a GIA;
3.13.38. Permitir o controle das operações de pagamentos realizados por meio de cartão de crédito e débito sujeitas ao ISS:
3.13.38.1. O sistema deverá possibilitar a importação automática de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pelas administradoras de cartão e débito e/ou órgãos conveniados como Secretaria da Fazenda Estadual e Receita Federal do Brasil, permitindo o controle das administradoras de cartão e débito e estabelecimentos credenciados (comerciantes, prestadores de serviços, entre outros);
3.13.38.2. Permitir o cadastramento das operadoras (administradoras) de cartão de crédito e débito;
3.13.38.3. Possui validação do arquivo a ser importado, disparando mensagem de erro quando não estiver de acordo com o layout pré-definido;
3.13.38.4. Possuir relatório do resumo da movimentação das administradoras de cartão e débito, permitindo selecionar o ano e/ou a operadora de cartão de crédito e débito;
3.13.38.5. Possuir relatório da movimentação detalhada das administradoras de cartão e débito, demonstrando o valor total movimentado de crédito e débito, por ano, mês e/ou administradora de cartão e débito;
3.13.38.6. Possuir relatório de cruzamento de informações entre o movimento do estabelecimento credenciado em operações de cartão crédito e débito e a emissão de notas fiscais pelo contribuinte para apuração de possíveis diferenças entre os dados analisados;
3.13.38.7. Possuir relatório de cruzamento de informações entre o movimento do estabelecimento em operações de cartão crédito e débito e as informações dos contribuintes do ISS registradas nas declarações eletrônicas (DMS-e, por exemplo) apresentadas ao Município.
3.13.39. Permitir a Gestão da Arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública:
3.13.39.1. Permitir o controle dos pagamentos e repasses do convênio entre a Prefeitura e a Concessionária de Energia Elétrica da arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública - CIP;
3.13.39.2. O sistema deverá possibilitar a importação automática de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pela Concessionária de Energia Elétrica da arrecadação, relativos aos pagamentos da Contribuição de Iluminação Pública - CIP efetuados pelos contribuintes clientes da Concessionária de Energia Elétrica e dados cadastrais dos contribuintes;
3.13.39.3. Possui validação do arquivo a ser importado, disparando mensagem de erro quando não estiver de acordo com o layout pré-definido;
3.13.39.4. Permitir o gerenciamento dos dados de pagamento e inadimplência da Contribuição de Iluminação Pública - CIP;
3.13.39.5. Permitir o gerenciamento dos dados cadastrais dos contribuintes da Contribuição de Iluminação Pública - CIP;

3.13.39.6. Permitir a geração de relatórios analíticos sobre pagamento e inadimplência da Contribuição de Iluminação Pública - CIP.
3.13.40. Permitir o controle das operações de planos de saúde sujeitas ao ISS:
3.13.40.1. O sistema deverá possibilitar a importação automática de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pelas operadoras (administradoras) de Planos de Saúde.
3.13.40.2. Permitir o cadastramento das operadoras (administradoras) de Planos de Saúde;
3.13.40.3. Possui validação do arquivo a ser importado, disparando mensagem de erro quando não estiver de acordo com o layout pré-definido;
3.13.40.4. Possuir relatório do resumo da movimentação das operadoras (administradoras) de Planos de Saúde, permitindo selecionar o ano e/ou a operadoras (administradoras) de Planos de Saúde;
3.13.40.5. Possuir relatório da movimentação detalhada das operadoras (administradoras) de Planos de Saúde, demonstrando o valor total movimentado, por ano, mês e o recolhimento do ISS efetuado.
3.13.41. Permitir a gestão e controle das operações de arrendamento mercantil (leasing) sujeitas ao ISS:
3.13.41.1. O sistema deverá possibilitar a importação automática de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pelas operadoras de Arrendamento Mercantil (Leasing).
3.13.41.2. Permitir o cadastramento das operadoras de Arrendamento Mercantil (Leasing);
3.13.41.3. Possui validação do arquivo a ser importado, disparando mensagem de erro quando não estiver de acordo com o layout pré-definido;
3.13.41.4. O sistema deve possibilitar a importação de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pelo Departamento Estadual de Trânsito;
3.13.41.5. Deverá possibilitar a projeção na importação do valor de mercado do bem através de informações procedentes de instituições confiáveis e a critério do Município, como por exemplo, a Tabela FIPE e a base de cálculo do IPVA disponibilizada anualmente pela Fazenda Estadual;
3.13.41.6. Possuir relatório do resumo da movimentação das operadoras de Arrendamento Mercantil (Leasing), permitindo selecionar o ano e/ou a operadoras de Arrendamento Mercantil (Leasing);
3.13.41.7. Possuir relatório da movimentação detalhada das operadoras de Arrendamento Mercantil (Leasing), demonstrando o valor total movimentado, por ano, mês e o recolhimento do ISS efetuado.
3.13.42. Permitir a gestão e controle dos serviços de registros públicos, cartorários e notariais sujeitos ao ISS:
3.13.42.1. O sistema deverá possibilitar a importação automática de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pelos cartórios;
3.13.42.2. Permitir o cadastramento dos cartórios;
3.13.42.3. Possui validação do arquivo a ser importado, disparando mensagem de erro quando não estiver de acordo com o layout pré-definido;
3.13.42.4. Possuir relatório do resumo da movimentação dos cartórios, permitindo selecionar o ano e/ou cartórios;
3.13.42.5. Possuir relatório da movimentação detalhada dos cartórios, demonstrando o valor total movimentado, por ano, mês e o recolhimento do ISS efetuado;
3.13.42.6. O sistema deverá identificar e registrar receitas não recolhidas do ISS incidente sobre as atividades dos cartórios.
3.13.43. Permitir a gestão do ISS bancos e demais instituições financeiras:
3.13.43.1. O sistema deverá possibilitar a importação automática de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pelas instituições financeiras;
3.13.43.2. Permitir o cadastramento instituições financeiras;
3.13.43.3. Possui validação do arquivo a ser importado, disparando mensagem de erro quando não estiver de acordo com o layout pré-definido;
3.13.43.4. Possuir relatório do resumo da movimentação das instituições financeiras, permitindo selecionar o ano e/ou a instituição financeira;
3.13.43.5. Possuir relatório da movimentação detalhada das instituições financeiras, demonstrando o valor total movimentado, por ano, mês e o recolhimento do ISS efetuado;
3.13.43.6. O sistema deverá identificar e registrar receitas não recolhidas do ISS incidente sobre os serviços prestados por instituições financeiras.
3.13.44. Permitir o cadastro e controle de obras de construção civil e serviços de engenharia sujeitos ao ISS:
3.13.44.1. Permitir o cadastro específico de obras de construção civil vinculado a Inscrição Mercantil do Responsável pela Obra, possibilitando a individualização dos registros e informações de arrecadação do ISS efetuados pelo responsável para cada Obra de Construção Civil realizada, desde o seu início até a conclusão da mesma com, no mínimo, os seguintes requisitos:
3.13.44.1.1. Possibilitar a inserção e atualização das seguintes informações: dados da obra, número do processo, número do protocolo, data do processo, inscrição imobiliária, área total construída, inscrição federal (INSS);
3.13.44.1.2. Permitir informar o responsável técnico da obra, e seu cadastro no município;
3.13.44.1.3. Permitir a parametrização dos valores de mão de obra por m² para cada padrão de construção de acordo com a legislação municipal;
3.13.44.1.4. Permitir informar no cadastro da obra a metragem de cada padrão identificado;
3.13.44.1.5. Permitir informar alíquota e deduções de base de cálculo tais como mão-de-obra própria e sub-empreitadas;
3.13.44.1.6. Calcular automaticamente o valor da base de cálculo e do ISS devido;
3.13.44.1.7. Possibilitar o lançamento dos débitos apurado e a geração das guias de recolhimento em uma ou mais parcelas;
3.13.44.1.8. Possibilitar a visualização e impressão do extrato da obra;
3.13.44.1.9. Permitir a emissão de Termo ou Certidão de quitação de Tributos vinculados as Obras e Serviços de Engenharia.
3.13.45. Disponibilizar ferramenta que permita a geração de Notificações Eletrônicas destinadas a contribuintes que não estejam cumprindo com as obrigações principal e/ou acessórias definidas na legislação tributária, com os seguintes parâmetros:
3.13.45.1. Permitir identificar e emitir automaticamente Notificações Eletrônicas, com textos padronizados e aprovados pelo Município;
3.13.45.2. Possibilitar que as Notificações Eletrônicas sejam enviadas por e-mail e por AR's (Aviso de Recebimento) ou outra modalidade que comprove o recebimento do documento e neste caso, permitir o registro da data real que o contribuinte recebeu os referidos documentos.
3.13.45.3. Permitir a emissão de Notificações Eletrônicas para todos os contribuintes que se enquadrarem em várias situações, tais como:
3.13.45.3.1. Divergência das informações declaradas ou informadas pelos prestadores e tomadores de serviços na Declaração Mensal de Serviços Eletrônica e na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, inclusive apresentando a natureza da divergência;
3.13.45.3.2. Divergência das informações de recolhimento dos contribuintes enquadrados no regime do Simples Nacional, coletadas a partir dos arquivos DAF607 disponibilizados pelo Banco do Brasil e as informações declaradas na Declaração Mensal de Serviços Eletrônica e na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e pelos respectivos prestadores de serviços;
3.13.45.3.3. Prestadores de Serviços, Responsáveis e Substitutos Tributários que não cumprem a obrigação de entregar a Declaração Mensal de Serviços Eletrônica;
3.13.45.3.4. Prestadores de Serviços, Responsáveis e Substitutos Tributários que não cumprem a obrigação de recolher o ISS mensal ou por não fazer o repasse do ISS retido;
3.13.45.3.5. Prestadores de serviço que declarem insistentemente o não movimento econômico na Declaração Mensal de Serviços Eletrônica;
3.13.45.4. Permitir incluir outras situações no interesse do Fisco.
3.13.45.5. Permitir a geração de Notificações Eletrônicas de forma individual ou em lote;

3.13.45.6. Possibilitar que as Notificações Eletrônicas tenham no seu conteúdo no mínimo as seguintes informações: dados principais do contribuinte, texto de notificação, prazo para atendimento, relação de documentos solicitados, fundamentação legal para a notificação, dados do Auditor Fiscal que emitiu a notificação, dados de ciência da notificação, data e pessoa que recebeu a notificação;
3.13.45.7. Permitir gerenciar e consultar as Notificações Eletrônicas emitidas.
3.14. **GESTÃO EXECUTIVA (40)**
3.14.1. Emitir relatório informando os segmentos de logradouros existentes, classificados por setor, contendo, no mínimo: a indicação numérica do segmento de logradouro e número de segmentos.
3.14.2. Emitir relatório informando o nome e quantidade de logradouros existentes, classificados por bairro e com a possibilidade de filtrar por nome do logradouro.
3.14.3. Emitir relatório informando os serviços públicos existentes por logradouro, podendo- se filtrar por: serviço, logradouro e situação do serviço (não ou sim).
3.14.4. Emitir relatório informando o resumo das informações do subsistema de logradouros, contendo, no mínimo: total d e logradouros, total de distritos, total de quadras, total de setores, total de segmentos de logradouros e total, por serviços, dos serviços nos segmentos de logradouros.
3.14.5. Emitir relatório informando as alterações ocorridas nas informações do logradouro, contendo, no mínimo: data da modificação, matrícula do servidor responsável pela modificação, nome do servidor responsável pela modificação, número do IP (Internet Protocol) do equipamento onde foi realizada a modificação, hora em que ocorreu a modificação, o código do logradouro que sofreu a modificação, nome que sofreu a modificação, tipo da modificação realizada, conteúdo anterior a modificação, conteúdo atual após a modificação.
3.14.6. Emitir relatório informando as alterações ocorridas nas informações do segmento de logradouro, contendo, no mínimo: data da modificação, matrícula do servidor responsável pela modificação, nome do servidor responsável pela modificação, número do IP (Internet Protocol) do equipamento onde foi realizada a modificação, hora em que ocorreu a modificação, o código do logradouro que sofreu a modificação, nome que sofreu a modificação, tipo da modificação realizada, conteúdo anterior a modificação, conteúdo atual após a modificação.
3.14.7. Emitir relatório informando as Inscrições imobiliárias onde a área do terreno e um determinado número de vezes maior que a área construída da respectiva unidade imobiliária.
3.14.8. Emitir relatório informando o número de inscrições imobiliárias classificadas por faixa de valor venal, onde esta faixa pode ser determinada pelo usuário do sistema.
3.14.9. Emitir relatório informando o número de inscrições imobiliárias classificadas por faixa de área construída, onde esta faixa pode ser determinada pelo usuário do sistema.
3.14.10. Emitir relatório informando as inscrições imobiliárias que estão com débitos vencidos classificadas por: ordem alfabética, inscrição imobiliária e valor total do débito, contendo, no mínimo: a inscrição imobiliária, nome do contribuinte, natureza (predial ou territorial), exercício em débitos (neste caso informando se o débito e do exercício atual, exercício anterior, parcelamento e se está inscrito em certidão de dívida ativa), valor correspondente ao IPTU/TLP e valor total.
3.14.11. Emitir relatório informando as inscrições imobiliárias que estão em dia, podendo ser filtrada por: natureza (geral, predial e territorial), exercício (geral, atual e anterior).
3.14.12. Emitir relatório informando as inscrições imobiliárias com endereço de correspondência, filtrado por: endereço de correspondência (geral, com e sem) e natureza (geral, predial e territorial).
3.14.13. Emitir relatório informando as inscrições imobiliárias filtradas por situação cadastral do imóvel, por localização e proprietário.
3.14.14. Emitir relatório informando as inscrições imobiliárias prediais sem número.
3.14.15. Emitir relatório informando as inscrições imobiliárias sem CEP.
3.14.16. Emitir relatório informando as inscrições imobiliárias filtradas por utilização do imóvel.
3.14.17. Emitir relatório informando a relação entre lançamento e arrecadação do IPTU e TAXAS relacionadas filtrada por: utilização do imóvel e bairro.
3.14.18. Emitir relatório informando os maiores contribuintes do IPTU.
3.14.19. Emitir relatório informando a quantidade de ITBI por período, classificado por espécie das transações, informando o valor total do imposto recolhido.
3.14.20. Emitir relatório informando a quantidades de certidões de ITBI emitidas, filtradas por: servidor que emitiu a certidão e período.
3.14.21. Emitir relatórios gerenciais dos subsistemas de cadastro mercantil (quantidade de contribuintes por atividade, por natureza jurídica e por logradouro).
3.14.22. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de controle da arrecadação tributária (quantidade de contribuintes que recolheram a parcela única do IPTU na data do vencimento, total da receita mensal por código de receita, índice de inadimplência do IPTU, Taxas, ISS autônomo e Estimativa, setor de atividade que mais contribuiu para o ISS, identificação dos maiores contribuintes de IPTU, Taxas e ISS, total de contribuintes de IPTU, Taxas e ISS, no período).
3.14.23. Emitir relatório informando a previsão de parcelamento por período.
3.14.24. Emitir relatório informando os débitos em aberto por faixa de IPTU e TAXAS relacionadas e ISS (ISS Autônomo, ISS Estimativa, Auto de Infração e Notificação).
3.14.25. Emitir relatório informando os débitos em aberto de IPTU e TAXAS relacionadas por logradouro.
3.14.26. Emitir relatório informando os débitos em aberto de ISS (ISS Autônomo, ISS Estimativa, Auto de Infração e Notificação) por logradouro.
3.14.27. Gerar e emitir relatório informando as CDAs filtradas por valor, por tipo de débito, por localização (Secretaria ou PGM ou Judicial).
3.14.28. Emitir relatório informando os parcelamentos com um determinado percentual de atraso, filtrado por: IPTU e TAXAS relacionadas, ISS Autônomo, ISS Estimativa, Auto de Infração e Notificação.
3.14.29. 2Emitir relatório informando as inscrições imobiliárias com parcelamentos e parcelas do exercício atual em atraso.
3.14.30. Gerar e emitir relatório informando o total de contribuintes inscritos na Dívida Ativa com a indicação dos valores totais, com segregação por tipo de tributo.
3.14.31. Gerar e emitir relatório informando os maiores devedores inscritos na Dívida Ativa e o valor total de seus débitos, com filtros por tributo e com agregação de débitos de tributos diferentes para um mesmo contribuinte.
3.14.32. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de parcelamentos de débitos (número de parcelamentos concedidos e valor total parcelado).
3.14.33. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de controle das confissões de débito (número de contribuintes confessos, valor total dos débitos confessados, índice de adimplência e de inadimplência dos débitos confessados).
3.14.34. Emitir relatórios gerenciais dos subsistemas de controle dos autos de infração (total de autos e notificações lavrados no período, por Auditor, valor total, principal, atualizações, multas e juros aplicados no período, situação, valor total dos créditos constituídos no
3.14.35. Emitir relatórios gerenciais dos subsistemas de registro dos documentos fiscais (quantidade de autorizações gráficas concedidas, total de notas fiscais autorizadas, total de estabelecimentos gráficos credenciados, total de descredenciamento no período, total de notas fiscais baixadas no período).
3.14.36. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de controle de processos (total de processos registrados no período, por assunto, por setor, total de processos deferidos, indeferidos e parcialmente deferidos e sem movimentação.

3.14.37. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de informações fiscais (total de ordens de serviço expedidas, em aberto, suspensas, canceladas e concluídas, total de empresas fiscalizadas, índices de produtividade alcançadas pelos Auditores Fiscais, total de termos iniciais e finais de ação fiscal lavrados, por período).
3.14.38. Permitir o acesso via internet, observando os seguintes parâmetros:
3.14.38.1. Permitir acesso, através da rede da Internet, aos Módulos do Sistema de Administração Tributária, obedecendo a critérios de permissão para acesso as funcionalidades do Sistema;
3.14.38.2. Possuir mecanismos de segurança que permitam garantir a autenticidade, integridade e sigilo das informações nos processos e transações dos módulos do sistema;
3.14.38.3. Permitir acesso restrito a membros (Servidores) da Administração Tributária do Município, mediante senha específica;
3.14.38.4. Facilitar as atividades dos administradores de sistemas no controle e configurações de usuários possibilitando que os mesmos possam atribuir ou remover facilmente o acesso de outros usuários;
3.14.38.5. Deverá cadastrar os Perfis ou grupo de usuários que utilizam o mesmo;
3.14.38.6. Deverá associar o perfil aos aplicativos que possuirão algum tipo de acesso;
3.14.38.7. Deverá configurar as funções permitidas para o perfil que são: Inserir, Pesquisar, Excluir e Alterar;
3.14.38.8. Deverá permitir que os usuários do sistema somente consigam executar aplicativos que lhe sejam permitidos;
3.14.38.9. Deverá permitir cadastramento e manutenção dos usuários do sistema, tendo no mínimo as seguintes opções:
3.14.38.9.1. Criar usuários, alterar senhas e Exclusão de usuários e senhas;
3.14.38.10. Deverá emitir as seguintes listagens: Usuários, Perfil, Funções Internas e Módulos;
3.14.38.11. Deverá emitir relatórios com referência cruzada, contendo: Usuários por Instituição ao Perfil, Usuários Associados aos Módulos e Módulos Associados aos Usuários;
3.14.38.12. Deverá informar os aplicativos que o perfil tem acesso, podendo ser por número, per ordem alfabética dos nomes, ou ainda na estrutura de apresentação dos menus do sistema; 2.14.38.13. Deverá permitir uma breve justificativa da necessidade em uma solicitação de permissão para usuário impedido de executar determinado aplicativo;
3.14.38.13. Deverá permitir uma impressão de um comprovante desta solicitação de permissão;
3.14.38.14. Deverá possibilitar a obtenção do retorno do pedido de permissão, verificando se o pedido foi ou não autorizado;
3.14.38.15. Deverá permitir justificativa no caso de não autorização permitida.
3.14.39. Possibilitar a emissão de relatório dos processos por tipo que tramitem pelo setor, por período.
3.14.40. Criar bases de acompanhamento:
3.14.40.1. Possibilitar a geração de arquivos originários das consultas do sistema, de forma genérica ou de acordo com as necessidades da contratante, adicionando ou retirando campos desses arquivos, produzindo bases no formato do Excel (xls) ou texto (csv) sempre que solicitado.
3.14.40.2. Consulta de Débitos por CPF/CNPJ, demonstrando em um único relatório separado por tipo de tributos, todos os débitos Mercantis, Imobiliários e Outros créditos.
3.15. **GESTÃO DA EXECUÇÃO FISCAL (22)**
3.15.1. Agrupar os débitos fiscais de um imóvel ou inscrição mercantil em um processo fiscal administrativo único.
3.15.2. Parcelar os débitos sob o controle da Procuradoria.
3.15.3. Consultar os processos fiscal-administrativos ativos, suspensos e extintos.
3.15.4. Efetuar o acompanhamento dos Processos Fiscais Administrativos na Procuradoria, indicando se está no Poder Judiciário.
3.15.5. Emitir automaticamente, a partir da identificação de pagamentos (extincão do feito) pelo Sistema de Arrecadação Tributária, as petições de extinção dos Processos Fiscais Administrativos no Poder Judiciário.
3.15.6. Emitir automaticamente, a partir da identificação de parcelamentos, as petições de suspensão de execução dos Processos Fiscais Administrativos no Poder Judiciário.
3.15.7. Possibilitar a impressão de DAM para pagamento integral de Processos Fiscais Administrativos, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, inclusive no formato ficha de compensação bancária, com utilização de código de barras.
3.15.8. Selecionar os maiores débitos de Processos Fiscais Administrativos para emissão de avisos de cobrança.
3.15.9. Emitir automaticamente, a partir das alterações cadastrais imobiliárias ou mercantis, as petições de substituição de Processos Fiscais Administrativos no Poder Judiciário.
3.15.10. Permitir a Identificação do Processo Fiscal Administrativo a partir de uma Certidão de Dívida Ativa Imobiliária e Mercantil.
3.15.11. Permitir a Identificação do Processo Fiscal Administrativo a partir de um auto de infração.
3.15.12. Localizar os Processos Fiscais Administrativos por ordem alfabética de Contribuintes Imobiliários e Mercantis.
3.15.13. Localizar os Processos Fiscais Administrativos por ordem de inscrição Imobiliária ou Mercantil.
3.15.14. Registrar e controlar o cadastro de Procuradores Fiscais Municipais.
3.15.15. Emitir automaticamente, a partir da identificação do desfazimento do parcelamento, as petições de prosseguimento do feito dos Processos Fiscais Administrativos no Poder Judiciário.
3.15.16. Propiciar o parcelamento dos Honorários da Procuradoria.
3.15.17. Imprimir as DAM dos Honorários da Procuradoria, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecidos pela FEBRABAN, com utilização de códigos de barras.
3.15.18. Imprimir as DAM das Custas Judiciais de Processos Fiscais Ajuizados, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecidos pela FEBRABAN, com utilização de códigos de barras.
3.15.19. Efetuar o envio eletrônico das Certidões de Dívida Ativa Imobiliária e Mercantil via arquivos eletrônicos, para o cadastramento automático no Sistema Informatizado do Poder Judiciário.
3.15.20. Efetuar o recebimento eletrônico dos Protocolos de Recepção das Certidões de Dívida Ativa Imobiliárias e Mercantis remetidas, via arquivos eletrônicos, para atualização das bases cadastrais.
3.15.21. Efetuar o recebimento eletrônico dos Processos Ajuizados das Certidões de Dívida Ativa Imobiliárias e Mercantis remetidas, via arquivos eletrônicos, para atualização das bases cadastrais.
3.15.22. Permitir controle de processos de cobrança judicial, inclusive com relação a suas fases: notificação, certidão, petição, ajuizamento, citação, penhora, embargo, sentença, prazo de recurso, recurso e julgamento recurso, permitindo ainda que sejam personalizadas as fases do processo de acordo com a rotina de trabalho.
3.16. **GESTÃO DO SISTEMA (5)**
3.16.1. Conter o registro dos aplicativos a serem gerenciados.
3.16.2. Cadastrar os usuários que terão acesso aos sistemas.
3.16.3. Gerenciar autorizações de acesso a nível de consulta, emissão, manutenção de cadastros e atualização de tabelas a todos os aplicativos descritos neste edital.
3.16.4. Gerar informações sobre todas as ações de atualização das bases de dados realizadas, por período e por usuário.

3.16.5. Disponibilizar opções de auditoria com identificação mínima do operador e data da operação das atualizações efetuadas sabre cadastros e movimentações (Controlando quem, quando e o que foi alterado).

3.17. **DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS - DMS - VERSÃO ADMINISTRAÇÃO E VERSÃO CONTRIBUINTE (53)**

3.17.1. Disponibilizar DMS (Versão Contribuinte) online, inclusive com manual de operação, no site da prefeitura, para utilização pelos Contribuintes, que permitir a Manutenção Cadastral de Múltiplos Declarantes.

3.17.2. Gerar rotinas de credenciamento e autenticação, permitindo a seleção do responsável pela Declaração.

3.17.3. Permitir o registro e a manutenção dos dados jurídicos dos declarantes (Inscrição Mercantil, razão social, CNPJ, domicilio fiscal e telefones), bem como dos responsáveis pelas informações prestadas (CPF, nome e Nº CRC).

3.17.4. Permitir o registro e a manutenção dos dados jurídicos dos prestadores/tomadores de serviços (Inscrição Mercantil, nome ou razão social, CNPJ/CPF ou PASSAPORTE e domicílio fiscal).

3.17.5. Permitir o registro e a manutenção dos serviços que requerem autorização específica como regime especial de escrituração.

3.17.6. Conter a relação dos serviços de instituições financeiras que incidem o ISS.

3.17.7. Permitir o registro e a manutenção do plano de contas das instituições financeiras vinculados aos serviços que incidem o ISS.

3.17.8. Possibilitar o registro e a manutenção do cadastro de turmas das instituições de ensino contendo modalidade de educação, série/curso, turma, turno, valor da matrícula, valor da mensalidade e descontos.

3.17.9. Permitir o registro e a manutenção do cadastro de instrumentos legais que dão amparo as reduções de alíquotas e de base cálculo, imunidades e isenções de ISS, bem como a redução do valor do ISS a recolher.

3.17.10. Permitir a elaboração e a retificação das declarações por competência fiscal do ISS.

3.17.11. Permitir a elaboração de declarações de Ausência de Movimento Tributável.

3.17.12. Permitir o registro das notas fiscais emitidas contendo a identificação do tomador dos serviços, a série, a subsérie, o número da nota fiscal e a data de emissão, o valor dos serviços, o valor da base de cálculo, a alíquota e o valor do ISS e a indicação se o ISS foi ou não retido na fonte, para as competências anteriores a obrigatoriedade da NFS-e.

3.17.12.1. Para as competências posteriores a obrigatoriedade da NFS-e, estas devem ser carregadas automaticamente na DMS.

3.17.13. Permitir o registro das notas fiscais canceladas contendo a série, a subsérie, o número da nota fiscal, data e motivo do cancelamento, para as competências anteriores a obrigatoriedade da NFSe. Para as competências posteriores a obrigatoriedade da NFSe, estas devem ser carregadas automaticamente na DMS.

3.17.14. Permitir o registro de cancelamento ou extravio de documentos fiscais.

3.17.15. Permitir o registro das notas fiscais avulsas emitidas contendo a identificação do tomador dos serviços, a identificação da nota, a data de emissão, o valor dos serviços, o valor da base de cálculo, a alíquota e o valor do ISS.

3.17.16. Permitir a impressão individual do comprovante de retenção do ISS.

3.17.17. Permitir o registro das deduções efetuadas a título de incentivo fiscal, bem como de compensações de créditos decorrentes de recolhimento a maior.

3.17.18. Permitir o registro dos serviços que requerem autorização específica para o regime especial de escrituração contendo a descrição dos serviços prestados, o valor dos serviços, o valor da base de cálculo, a alíquota e o valor do ISS.

3.17.19. Permitir o registro dos serviços prestados por instituições de ensino contendo a identificação da turma / curso, a natureza do pagamento (matrícula, mensalidade ou ambos), a quantidade de alunos que efetuaram o pagamento e o % (percentual) de desconto concedido.

3.17.20. Permitir a impressão das relações dos declarantes, dos prestadores / tomadores de serviços, dos serviços que requerem autorização especifica, dos serviços prestados par instituições financeiras que incidem ISS, do plano de contas das instituições financeiras, do cadastro de turmas / cursos das instituições de ensino, e dos instrumentos legais que dão amparo às reduções de alíquotas, de base cálculo e do valor do ISS a recolher.

3.17.21. Permitir a impressão das relações analíticas das notas fiscais emitidas, das notas fiscais canceladas, das notas fiscais avulsas emitidas, das notas fiscais recebidas, dos recibos acatados, dos processos administrativos acatados, das deduções efetuadas, dos serviços que requerem autorização específica declarados, dos serviços prestados por instituições financeiras e dos serviços prestados por instituições de ensino.

3.17.22. Permitir a impressão das relações das retenções de ISS efetuadas e por terceiros.

3.17.23. Permitir a impressão dos termos de abertura e de encerramento do livro de prestação de serviços.

3.17.24. Permitir a impressão dos livros de prestação de serviços dos contribuintes.

3.17.25. Permitir a impressão das declarações mensais de serviços prestados, contendo todas as informações declaradas.

3.17.26. Permitir a impressão, via Browser, do Recibo de Entrega da declaração mensal de serviços do período informado.

3.17.27. Permitir a impressão, via Browser, dos DAM para pagamento do ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Estimado apurado, atualizado monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecidos pela FEBRABAN, com utilização de códigos de barras.

3.17.28. Permitir consultas às declarações mensais de serviços prestados e tomados, por Inscrição Mercantil.

3.17.29. Permitir consultas às declarações mensais de serviços prestados e tomados, por CNPJ.

3.17.30. Permitir a impressão da declaração mensal de serviços, contendo todas as informações declaradas.

3.17.31. Fornecer estatísticas das declarações mensais de serviços prestados e tomados.

3.17.32. Permitir a importação automática de dados dos documentos fiscais emitidos no módulo de NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS (NFS-e).

3.17.33. Permitir, para Empresas de Construção Civil, a Declaração de serviços específica com base no cadastro específico de obras de construção civil vinculado a Inscrição Mercantil do Responsável pela Obra (Inclusive para inscrição eventual), possibilitando a individualização dos registros e informações de arrecadação do ISSQN efetuados pelo responsável para cada Obra de Construção Civil realizada, desde o seu início até a conclusão da mesma, inclusive anexação de documentos digitalizados.

3.17.34. Efetuar o cruzamento e análise das informações lançadas pelos declarantes através da escrituração de serviços prestados e tomados, com emissão de relatórios de inconsistências a serem disponibilizados aos Auditores Tributários e ainda a impressão de outros relatórios de acordo com as solicitações da contratante.

3.17.35. Emitir relatório das empresas que declaram ausência de movimento tributável, possibilitando o cruzamento com o extrato de debito/recolhimento.

3.17.36. Emitir a relação dos contribuintes obrigados a efetuar a declaração que ainda não a tenham feito, gerando uma notificação de obrigação acessória com as competências que não foram declaradas.

3.17.37. Emitir as declarações que foram entregues, mas que não estejam quitadas, gerando uma notificação fiscal com os dados da empresa e das competências, que após a ciência do contribuinte,

3.17.38. Emitir relatório mensal de controle dos serviços prestados ou tomados lançados através da declaração mensal de serviços.

3.17.39. Emitir relatório de inconsistência entre a numeração da nota fiscal declarada pelo tomador com aquela informada pelo prestador e vice-versa, como também, impedir a geração sem o item da lista de serviço.

3.17.40. Emitir relatório de inconsistência entre o valor da nota fiscal declarado pelo tomador com o do prestador e vice-versa.

3.17.41. Emitir relatório de inconsistência entre a data de emissão da nota fiscal declarada pelo tomador com aquela informada pelo prestador e vice-versa, como também, impedir a geração com lançamento de documento fiscal, cuja data difere do mês de competência.
3.17.42. Emitir relatório dos valores declarados pelo tomador/prestador e que não há escrituração fiscal por parte do prestador/tomador.
3.17.43. Emitir relatório dos contribuintes estabelecidos em outro município que estejam efetuando a declaração eletrônica de serviços.
3.17.44. Emitir relatório de inconsistência entre o valor do ISSQN declarado e o recolhido, gerando uma notificação e/ou auto de infração por erros ou omissões.
3.17.45. Emitir relatório das empresas com o ISSQN retido, filtrando aquelas com ou sem a quitação do tributo, gerando notificação e/ou auto de infração.
3.17.46. Emitir relatório de todas as empresas que efetuaram a Declaração Mensal de Serviços.
3.17.47. Bloquear para a Retificação de dados da DMS apresentadas pelo Contribuinte, relativas ao período em que for submetido a ação fiscal (Período fiscalizado).
3.17.48. Permitir a identificação e controle das empresas obrigadas a apresentação da DMS, ainda que não haja ISSQN próprio devido ou retido na fonte a recolher.
3.17.49. O sistema deverá possuir ferramenta específica para a conversão do arquivo do convênio SIAFI, disponibilizado pelo Banco do Brasil, em Declaração Mensal de Serviços para os órgãos conveniados, ficando os mesmos dispensados da Declaração.
3.17.50. Permitir a declaração de serviços de registros públicos, cartorários e notariais sujeitos ao ISS:
3.17.50.1. O subsistema deverá permitir a escrituração de serviços prestados da modalidade de cartórios, observando os seguintes parâmetros mínimos:
3.17.50.1.1. Deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias;
3.17.50.1.2. Permitir que os dados existentes em um tipo de serviços sejam escriturados: tipo de documento fiscal, número do documento fiscal inicial e final, agrupados ou não, quantidade de documentos agrupados, valor total do documento, Valor da receita própria referente aos emolumentos, tipo de estabelecimento de serviços notariais e de registro, código de identificação da atividade prestada;
3.17.50.1.3. Quanto à declaração de serviços tomados e outras obrigações acessórias, deverão ser declarados nos demais módulos, permitindo o acesso a todos os módulos necessários.
3.17.51. Permitir a declaração eletrônica de serviços das operações de pagamentos realizados por meio de cartão de crédito e débito sujeitas à incidência do ISS - DECRED:
3.17.51.1. O sistema deverá possibilitar a importação automática de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pelas administradoras de cartão e débito e/ou por órgãos conveniados como Secretaria da Fazenda Estadual e Receita Federal do Brasil, permitindo o controle das administradoras de cartão e débito e estabelecimentos credenciados (comerciantes, prestadores de serviços, entre outros);
3.17.51.2. Possui validação do arquivo a ser importado, disparando mensagem de erro quando não estiver de acordo com o layout pré-definido.
3.17.52. Permitir a declaração eletrônica de serviços das operações de planos de saúde sujeitas ao ISS:
3.17.52.1. O sistema deverá possibilitar a importação automática de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pelas operadoras (administradoras) de Planos de Saúde;
3.17.52.2. Possui validação do arquivo a ser importado, disparando mensagem de erro quando não estiver de acordo com o layout pré-definido.
3.17.53. Permitir a declaração eletrônica de serviços das operações de arrendamento mercantil (leasing) sujeitas ao ISS:
3.17.53.1. O sistema deverá possibilitar a importação automática de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pelas operadoras de Arrendamento Mercantil (Leasing);
3.17.53.2. Possui validação do arquivo a ser importado, disparando mensagem de erro quando não estiver de acordo com o layout pré-definido.
3.18. **PORTAL DO CONTRIBUINTE (30)**
3.18.1. Permitir o controle de acesso aos serviços oferecidos pela internet, neste subsistema, através de combinações, quando for possível, de identificadores utilizando base numérica como: CNPJ, CPF, Inscrição Mercantil, Inscrição Imobiliária, nº de processo ou nº de documento com registro próprio na base de dados da Prefeitura.
3.18.2. Possuir mecanismo de consulta de autenticidade de certidões emitidas pela Internet, através do código de validação, data e inscrição.
3.18.3. Permitir a emissão de DAM relativos a quaisquer tributos municipais constantes no SUBSISTEMA de PORTAL do CONTRIBUINTE, tais como: ISSQN, IPTU, ITBI, CIM, TAXAS DIVERSAS e outros créditos tributários e não tributários, do exercício corrente ou anteriores, oriundos de parcelamentos ou não, além de outras situações possíveis, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.
3.18.4. Permitir a consulta de Fichas de Imóveis.
3.18.5. Permitir consulta e emissão de Certidões, com recurso que possibilite efetuar a verificação de autenticidade.
3.18.6. Permitir Impressão de Extratos de Débitos.
3.18.7. Permitir Consulta ao Histórico de Certidões por CPF/CNPJ emitidas pela Internet, possibilitando a consulta e reimpressão de certidões já emitidas.
3.18.8. Permitir a Emissão de DAM EVENTUAL (CONTRIBUINTE EVENTUAL), para pagamento do ISSQN, com a atualização monetária e acréscimos legais, com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, onde o contribuinte ou tomador do serviço informe a base de cálculo, as deduções, quando houver, obtendo o valor do imposto e possa efetuar o pagamento na rede arrecadadora, permitindo também o registro em tempo real da data de emissão dos documentos, dos dados constantes do documento quando retornado e do pagamento quando houver.
3.18.8.1. O DAM EVENTUAL deverá ser disponibilizado para arrecadação do ISSQN devido por empresas sem inscrição mercantil no município e com domicilio fiscal no município ou em outro, desde que possibilite o controle e registro de informações, assim como: informações cadastrais do Contribuinte Eventual (Emitente do DAM), CNPJ, Razão Social, Endereço completo, Telefone, etc.), motivo (ISS Próprio e ISS Fonte) e campo para descrição dos Prestadores e dos serviços contratados (Quando o emitente do DAM for um Tomador de Serviços), dos serviços prestados e dos tomadores de serviços (quando o Prestador de serviços for o emitente do DAM).
3.18.9. Permitir emissões de Certidões, abrangendo todos os tributos municipais, observando os seguintes parâmetros:
3.18.9.1. Imprimir as Certidões de Tributos Municipais, por CPF ou CNPJ;
3.18.9.2. Verificar se o CPF ou CNPJ possui registro nos cadastros imobiliário ou mercantil, bloqueando a certidão no caso de inexistência em ambos os cadastros;
3.18.9.3. Bloquear a emissão da certidão se o CPF ou CNPJ apresentar débitos imobiliários e/ou Mercantis, bem como a ocorrência de omissões quanto a entrega das Declarações Mensais de Serviços e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nelas declaradas;
3.18.9.4. Listar todos os débitos pendentes de um CPF ou CNPJ;
3.18.9.5. Listar as omissões quanta a entrega das Declarações Mensais de Serviços e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nela declarados;
3.18.9.6. Permitir a liberação da Certidão Negativa e Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributes Municipais, par CPF ou CNPJ, quando da resolução das pendencias;
3.18.9.7. Relacionar as Certidões Negativas emitidas;

3.18.9.8. Permitir a validação, via Internet, de uma Certidão Negativa emitida;
3.18.9.9. Possibilitar a reemissão de uma Certidão Negativa;
3.18.9.10. Controlar o período de validade de uma Certidão Negativa.
3.18.10. Permitir a emissão de Certidão de Dados Cadastrais especifica de Contribuintes, Pessoas Físicas e Jurídicas, inscritos no Cadastro Mercantil da Prefeitura.
3.18.11. Permitir a consulta de processos administrativos e sua movimentação, contendo no mínimo as seguintes informações: Nº do processo, Assunto, Data de Abertura, situação atual, descrição, unidade em que se encontra e os respectivos responsáveis.
3.18.12. Permitir disponibilizar Formulários Específicos para que o cidadão possa encaminhar a Administração Municipal Solicitações, Reclamações, Sugestões e Denúncias, via Internet, contendo no mínimo as seguintes informações: nome, e-mail, telefone para contato, documento de identidade, tipo de assunto, descrição detalhada, endereço referente ao local da solicitação, sendo opcionais as Informações de identificação do interessado no caso de Denúncias.
3.18.13. Possibilitar a consulta das Solicitações, Reclamações, Sugestões e Denúncias por Número e Situação.
3.18.14. Permitir o registro das respostas as Solicitações, Reclamações, Sugestões e Denúncias e o Envio Automático das Respostas através de e-mail para o interessado, assim que a Resposta for registrada.
3.18.15. Permitir abertura de Processo Administrativo, inclusive anexação de documentos, contendo no mínimo as seguintes informações: assunto, identificação do interessado, endereço, e-mail, inscrição municipal para os assuntos tributários e detalhamento do assunto.
3.18.16. Permitir o Envio Automático das Respostas através de e-mail para o interessado, assim que o Processo Administrativo for concluído.
3.18.17. Permitir a Solicitação de Parcelamento de Débitos, contendo no mínimo as seguintes informações: Inscrição Municipal, identificação do Contribuinte e débitos em Aberto.
3.18.17.1. A partir da escolha dos Débitos a Parcelar, informar os Planos de Parcelamento, possibilitando que o contribuinte faça sua opção de parcelamento definindo a quantidade de parcelas e o vencimento da primeira parcela;
3.18.17.2. Possibilitar a criação de assinatura eletrônica ou certidão digital, para melhor controle e rigor nos procedimentos.
3.18.18. Permitir o Envio Automático das Respostas através de e-mail, com link para emissão do DAM, a ser copiado e colado no navegador, caso o contribuinte prefira emitir os mesmos, assim que o Parcelamento for aprovado.
3.18.19. Possibilitar o Acompanhamento dos Parcelamentos de uma Inscrição Municipal contendo os Débitos Originais parcelados, seus Acréscimos Legais na data do Parcelamento, as Parcelas do Parcelamento com seus Valores Originais e seus Pagamentos, Data e Órgão Arrecadador.
3.18.20. Permitir disponibilizar Formulário de Requerimento para Avaliação do ITBI, contendo no mínimo, a Identificação do Adquirente, a Identificação do Transmitente, a Inscrição Imobiliária, as Informações Atualizadas sobre o Imóvel e as Informações Financeiras do Valor da Operação e do Valor Financiado do Imóvel.
3.18.21. Permitir o Envio Automático das Respostas através de e-mail, com link para emissão do DAM, para o contribuinte emitir os mesmos, assim que o Parcelamento for aprovado.
3.18.22. Permitir o Registro das Solicitações para AIDF, pelo Responsável Contábil da Empresa, propiciando a Escolha da Gráfica, Tipo do Talonário e Quantidade de Notas por Talonário.
3.18.22.1. Permitir verificar se existem Débitos Pendentes tanto da Empresa como da Gráfica e Bloquear a Solicitação da AIDF se for o caso.
3.18.22.2. Permitir o Cancelamento do Pedido de AIDF, caso ele ainda não tenha sido autorizado.
3.18.22.3. Permitir o Envio Automático da AIDF através de e-mail, com link para emissão do DAM, a ser copiado e colado no navegador, a ser colado caso o contribuinte prefira emitir os mesmos, assim que a Análise da Solicitação for concluída.
3.18.22.4. Possibilitar a Consulta das AIDF Autorizadas e Pendentes de uma Empresa.
3.18.23. Possibilitar a Solicitação de Cadastramento Mercantil de Empresas e Autônomos, contendo no mínimo informações sabre: Dados Jurídicos do Contribuinte (nome ou razão social, CNPJ ou CPF, domicílio fiscal e endereço para correspondência): Atividades Econômicas, no padrão CNAE Fiscal, prestadoras e não prestadoras de serviço exercidas; Informações que propiciem o Cálculo de licenças de localização e funcionamento, licenças para utilização de meios de publicidade, licenças para instalação de máquinas e motores, licenças para funcionamento em horário especial, e licenças de vigilância sanitária: Sócios de Empresas, titulares de firmas individuais e responsáveis perante a fazenda municipal (nome ou razão social, CNPJ ou CPF e endereço), utilizando o cadastro único de pessoas físicas e jurídicas.
3.18.24. Permitir a impressão do cartão do CIM.
3.18.25. Permitir ao contribuinte o cadastro e acesso à área restrita do portal, para fazer a geração e emissão de NFS-e, processamento online da DMS e consulta de créditos gerados pela NFS-e e escolha do sequencial imobiliário para efeito de desconto no IPTU.
3.19. **GESTÃO DE CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS (15)**
3.19.1. Permitir o cadastro de Órgãos Administrativos do Município e de demais órgãos não integrantes da administração municipal.
3.19.2. Cadastrar fatos geradores de créditos não tributários associando-os aos órgãos da Administração do Município e de demais órgãos não integrantes da administração municipal, às receitas da arrecadação e contendo a fundamentação legal integral (fato gerador e punibilidade associada) criando submódulos de Mercados e Feiras, Cemitério e Eventos com suas respectivas particularidades.
3.19.3. Registrar os Crédito de Origem Não Tributária, cadastrando o responsável e os co- responsáveis, o tipo de fato gerador, o valor e a data da ocorrência do fato gerador.
3.19.4. Permitir a geração e emissão do respectivo Documento de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente com os acréscimos legais calculados até data da emissão com os descontos permitidos na legislação no momento e sua geração.
3.19.5. Emitir o requerimento de parcelamento dos créditos não tributários.
3.19.6. Efetuar o parcelamento dos créditos não tributários e emissão de termo de parcelamento.
3.19.7. Desfazer o parcelamento, apropriando os valores pagos nos débitos originalmente parcelados.
3.19.8. Efetuar o reparcelamento dos créditos não tributários e emissão de termo de reparcelamento.
3.19.9. Desfazer o reparcelamento, apropriando os valores pagos nos débitos originalmente reparcelados.
3.19.10. Efetuar a inscrição dos débitos, vencidos e não pagos, em Dívida Ativa com segregação de Principal, Atualização Monetária, Multas, Juros e Total.
3.19.11. Emitir Certidões da Dívida dos Créditos não tributários com segregação de Principal, Atualização Monetária, Multa, Juros e Total.
3.19.12. Registrar e controlar o envio da Certidão de Dívida Ativa para a Procuradoria Geral do Município, individualmente ou em lote.
3.19.13. Selecionar créditos não tributários não quitados para ação de cobrança.
3.19.14. Consultar e emitir de relação de créditos não tributários em aberto, parcelados e quitados, por Órgão, por Fato Gerador, por CPF/CNPJ, por Nome (PF e PJ), por data de inclusão, por data do fato gerador.
3.19.15. Gerar e emitir Relatório de Movimentação da Dívida Ativa, com indicação dos valores do Saldo Inicial do Mês, das adições (inscrições), das Exclusões (exemplo: baixas por pagamentos, prescrições e cancelamentos) e do Saldo final do mês, segregando por tributo (Principal, Atualização Monetária, Multas, Juros e Total).
3.20. **GESTÃO DE CERTIDÕES (13)**
3.20.1. Imprimir, através da internet, as Certidões Negativa de Débitos (CND) e Positiva com Efeito de Negativa (CPEN), por CPF e CNPJ.

3.20.2. Imprimir, através da internet, em área restrita, as Certidões de Regularidade Fiscal (CRF), por CPF e CNPJ.
3.20.3. Verificar se o CPF ou CNPJ possui registro nos cadastros Imobiliários, mercantis ou em outros créditos, caso não tenha registro em nenhum dos cadastros emitir uma certidão.
3.20.4. Bloquear a emissão da certidão se o CPF ou CNPJ apresentar débitos imobiliários (inclusive o cadastro imobiliário vinculado a inscrição mercantil), mercantis e débitos não tributários, bem como a ocorrência de omissões quanto à entrega da declaração mensal de serviço (DMS) e outras que vierem a ser criadas, como também a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nelas declaradas.
3.20.5. Permitir listar e imprimir todos os débitos pendentes de um CPF ou CNPJ.
3.20.6. Permitir listar e imprimir as omissões quanto às entregas das declarações mensais de serviços (DMS) e outras que vierem a ser criadas e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nelas declaradas.
3.20.7. Permitir a liberação da CND, CRF e CPEN, por CPF ou CNPJ, quando da resolução de pendência.
3.20.8. Emitir Certidão Narrativa de Imóvel, Certidão Narrativa de Limites e Confrontações e Certidão de Primeira Coleta, contendo no mínimo as seguintes informações: inscrição imobiliária, nome do(s) proprietário(s), inclusive o(s) anterior(es), CPF/CNP), natureza do imóvel, sequencial, endereço, CEP, referência do loteamento, bem como as particularidades de cada certidão.
3.20.9. Permitir a validação, via internet, de uma certidão emitida.
3.20.10. Permitir a reemissão de uma certidão.
3.20.11. Controlar o período de validade de uma Certidão
3.20.12. Listar informações relevantes do cadastro mercantil ou imobiliário que podem bloquear a certidão.
3.20.13. Emitir relatório relativo às certidões emitidas, detalhando os fatos relevantes para a gestão.
3.21. NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - VERSÃO ADMINISTRAÇÃO E VERSÃO CONTRIBUINTE (48)
3.21.1. Permitir que a NFS-e seja aderente ao modelo nacional da ABRASF (Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais).
3.21.2. Permitir que a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), documento de existência exclusivamente digital, seja gerada e armazenada eletronicamente para documentar as operações de prestação de serviços.
3.21.3. Permitir que uma vez gerada, a NFS-e não pode mais ser alterada, admitindo-se, unicamente para iniciativa do contribuinte, ser cancelada ou substituída, hipótese esta em que deverá ser mantido o vínculo entre a nota substituída e a nova.
3.21.4. Permitir que a NFS-e contenha a identificação dos serviços em conformidade com os subitens da Lista de Serviços, disposto na Lei Municipal n°155/91 (Código Tributário Municipal);
3.21.5. Permitir a descrição de vários serviços numa mesma NFS-e, desde que relacionados a um único CNAE e subitem da Lista, de mesma alíquota e para o mesmo tomador de serviço.
3.21.6. Permitir, no caso da atividade de construção civil, emitir a NFS-e por obra, incluindo, se for o caso, as deduções previstas na legislação.
3.21.7. Permitir que a identificação do prestador de serviços seja feita pela Inscrição Mercantil.
3.21.8. Garantir que a informação do CNPJ do tomador do serviço seja obrigatória para pessoa jurídica, exceto quando se tratar de tomador do exterior, não sendo obrigatório o seu preenchimento.
3.21.9. Permitir que a NFS-e assuma automaticamente, com o fim de determinar sua competência, o Mês/Ano da emissão do RPS ou da NFS-e, o que for inferior, podendo ainda o contribuinte informar uma competência anterior.
3.21.10. Permitir que a base de cálculo da NFS-e seja o Valor Total dos Serviços, subtraído do Valor de Deduções previstas em lei e do Desconto Incondicionado.
3.21.11. Permitir que quando a Natureza da Operação for Tributação fora do Município, o campo Alíquota de serviço ficará disponível para o prestador indicar o seu valor.
3.21.12. A Natureza da operação for Imune ou Isenta, nesses casos o ISS será calculado com alíquota zero.
3.21.13. Permitir emissão on-line via sistema, que consiste na utilização de funções, diretamente do site da Secretaria de Finanças, por meio de um navegador de Internet (Browser), independente de plataforma usada para acesso, podendo utilizar certificação digital ou identificação por meio de login e senha.
3.21.14. Permitir Integração via Web Service, que consiste na disponibilização de serviços informatizados, localizados nos servidores utilizados pela Secretaria da Fazenda (esta solução tem como premissa a utilização de um aplicativo, acessado no computador do contribuinte, por meio da internet).
3.21.15. Permitir, caso não seja possível a emissão da NFS-e ou outro motivo previsto na legislação, o registro de Recibo Provisório de Serviços - RPS. O RPS deverá conter todas as informações necessárias à sua conversão em NFS-e, em especial o CPF ou CNPJ do Tomador. A conversão do RPS em NFS-e deverá ser feita pelo Prestador no prazo máximo definido na legislação.
3.21.16. Permitir a recepção em lote de RPS, ou seja, vários RPS agrupados para gerar uma NFS-e para cada um deles.
3.21.17. Uma NFS-e será substituta, quando for informado o número da nota a ser substituída, sendo essa então cancelada e a relação entre ambas ficará registrada.
3.21.18. Permitir receber os RPS enviados em um único lote, realizar a validação estrutural e de negócio de seus dados, processar os RPS e, considerando-se válido o lote, gerar as NFS-e cujos dados são válidos.
3.21.19. Caso algum RPS do lote contenha dado considerado inválido, todo o lote será invalidado e as suas informações não serão armazenadas na base de dados da Secretaria da Fazenda. Nesse caso, serão retornadas as inconsistências.
3.21.20. Um RPS identificado como "substituto" deverá conter a numeração do RPS a ser substituído para que possa ser considerada válida a substituição.
3.21.21. A NFS-e do RPS substituído será cancelada e uma nova nota será gerada em substituição.
3.21.22. Permitir a verificação do status do processamento de um lote enviado.
3.21.23. Permitir o retorno das informações de uma ou mais NFS-e conforme os parâmetros de pesquisa que podem ser a identificação da própria nota, do prestador ou do tomador do serviço.
3.21.24. Permitir o cancelamento de uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica já emitida.
3.21.25. Permitir a consulta de empresas autorizadas a emitir NFS-e.
3.21.26. Disponibilizar a solução no Website (Portal do Contribuinte) da NFS-e que deve contemplar as seguintes funcionalidades: geração de NFSe, recepção e processamento de lote de RPS, consulta de situação de lote de RPS, consulta de NFS-e por RPS, consulta de NFS-e, cancelamento de NFS-e, substituição de NFS-e, consulta de empresas autorizadas a emitir NFS- e.
3.21.27. Permitir gerar a NFS-e com os seguintes dados:
3.21.27.1. Brasão e Nome da Prefeitura;
3.21.27.2. Número Sequencial e Código de verificação de Autenticidade da NFS-e;
3.21.27.3. Data e Hora da Emissão;
3.21.27.4. Identificação do Prestador (Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal, Telefone/Fax, Endereço Completo e E-mail);
3.21.27.5. Identificação do Tomador (Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal e Estadual (se houver), Telefone/Fax, Endereço Completo e E-mail);
3.21.27.6. Texto de Descriminação dos Serviços;

3.21.27.7. Valor dos Serviços, base de cálculo e dedução (se houver);
3.21.27.8. Indicação de Retenção de ISS na fonte (SIM ou NAO);
3.21.27.9. Natureza da Operação (exigibilidade suspensa, isenção, imune, tributação dentro ou fora do município, optante Simples Nacional);
3.21.27.10. Valor da Alíquota, Valor do ISS e Valor Total;
3.21.27.11. Número e Data do Documento emitido;
3.21.27.12. Demais informações (Por exemplo: optante pelo Simples Nacional, MEI e etc.).
3.21.28. Permitir a consulta a NFS-e pelo site/portal a qualquer momento tanto para o Prestador quanto para o Tomador do serviço por 5 anos e em meio digital por prazo indeterminado de notas emitidas, notas recebidas e notas canceladas.
3.21.29. Permitir a emissão, impressão e reimpressão de NFS-e.
3.21.30. Permitir a geração automática da guia de recolhimento do ISS.
3.21.31. Permitir o acompanhamento do pagamento das guias emitidas.
3.21.32. Permitir a verificação da autenticidade das NFS-e, gerando o Código Verificador para confirmar esta autenticidade.
3.21.33. Controlar a autoria e integridade, certificada por meio de senha.
3.21.34. Permitir que a NFS-e seja impressa em via única e entregue ao tomador e/ou, a seu pedido, ser enviada para o e-mail informado, podendo adicionar comentários ao e-mail.
3.21.35. Controlar o Número da Nota de forma sequencial para cada estabelecimento do prestador de serviços com registro da data e hora em que a NFS-e foi emitida.
3.21.36. Permitir que o prestador insira sua Logomarca na NFS-e.
3.21.37. Realizar a identificação e seleção automática de alíquota do ISSQN e percentual de deduções da base de cálculo de acordo com enquadramento do item da lista de serviços e benefícios fiscais previstos na legislação.
3.21.38. Permitir ao Prestador a seleção do enquadramento quando o mesmo possuir mais de um código de serviço registrado no cadastro mercantil da Prefeitura.
3.21.39. Identificar automaticamente os serviços prestados com recolhimento obrigatório no Município e os serviços com recolhimento devido a outro Município na forma da legislação.
3.21.40. Controlar o recolhimento do imposto que deve ocorrer nos termos da legislação municipal em cada mês relativamente as NFS-e emitidas no mês anterior e Emitir Guia de ISS especifica para as Notas Fiscais Eletrônicas.
3.21.41. Identificar automaticamente, quando reimpressa, no rodapé da NFS-e ou em outro campo, o pagamento referente a sua quitação.
3.21.42. Possibilitar a suspensão de emissões de NFS-e.
3.21.43. Permitir o cadastro de Empresa Prestadora de Serviços (Pessoa Jurídica inscrita no Cadastro Mercantil da Prefeitura), do responsável legal, de usuários autorizados, do Contador responsável, com fornecimento da habilitação para acesso ao sistema através de senhas e de todas as funcionalidades do sistema, obedecida a permissão para emissão de NFS-e.
3.21.44. Permitir o cadastro de Contador que poderá acessar, através de senhas, todas as Empresas (Prestadoras de Serviços) que o habilitarem como contador responsável.
3.21.45. Permitir o cadastro de Empresa Tomadora de Serviços (Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro Mercantil da Prefeitura), com fornecimento da habilitação para acesso ao sistema, através de senhas, para consultar notas fiscais (NFS-e) recebidas.
3.21.46. Permitir o cadastro de Pessoa Física com CPF na Base da Receita Federal, com fornecimento da habilitação para acesso ao sistema, através de senhas, para consultar notas fiscais (NFS-e) recebidas.
3.21.47. Gerar e emitir relatórios de NFS-e por prestador, tomador, atividade, por item da lista ou geral (todos os prestadores e tomadores), possibilitando filtrar, entre outras opções, por competência, período de emissão, número da nota, CPF/CNPJ, retenção do imposto, situação da nota (normal ou cancelada), situação de pagamento, natureza da operação, item da lista, atividade, descrição dos serviços, dedução na base de cálculo, por alíquota.
3.21.48. Permitir gerar relatório com os seguintes cruzamentos:
3.21.48.1. Prestador x tomador;
3.21.48.2. Notas fiscais emitidas x notas fiscais canceladas;
3.21.48.3. Base de cálculo ou serviço prestador x base de cálculo ou serviço tomador.
3.22. **GESTÃO INTEGRADA DO SIMPLES NACIONAL - CONTROLE DE ARMAZENAMENTO (18)**
3.22.1. Permitir o armazenamento periódico e acumulativo das informações declaradas ao SIMPLES NACIONAL através das PGDAS-D, DEFIS e DASNSIMEI e parcelamentos.
3.22.2. Permitir o armazenamento periódico e acumulativo das informações cadastrais dos contribuintes enquadrados no MEI.
3.22.3. Permitir o armazenamento da alteração cadastral de situação (MEI para SN e vice-versa) periódico e acumulativo das informações dos contribuintes enquadrados no MEI.
3.22.4. Permitir o armazenamento periódico e acumulativo dos pagamentos efetuados pelos contribuintes nos regimes SIMPLES/MEI.
3.22.5. Permitir o armazenamento e a atualização das tabelas utilizadas pelo SIMPLES NACIONAL.
3.22.6. Gerar arquivo contendo os CNPJ impedidos de ingressarem ou permanecerem nos regimes SIMPLES/MEI, nos termos da legislação vigente.
3.22.7. Permitir a consulta e impressão por competência das declarações PGDAS-D, DASNSIMEI e DEFIS.
3.22.8. Efetuar o registro individual dos pagamentos e a classificação das receitas referentes aos pagamentos recebidos através dos arquivos DAF 602.
3.22.9. Permitir a geração e apresentação através de consultas e relatórios, do resultado dos cruzamentos efetuados entre as informações contidas nas PGDAS-D, DASNSIMEI, DEFIS, DAF 607, DMS e NFSe emitidas através do site da Prefeitura.
3.22.10. Permitir a identificação de contribuintes omissos das declarações obrigatórias PDGAS- D, DASNSIMEI e DEFIS.
3.22.11. Permitir a identificação de contribuintes no SIMPLES NACIONAL como estabelecidos no Município e que não constem no Cadastro Mercantil do Município e vice-versa.
3.22.12. Permitir a identificação através do DAF 607, de contribuintes cadastrados no SIMPLES NACIONAL orientando-os a efetuarem o recolhimento de seus tributos.
3.22.13. Definir a alíquota ao emitir a NFS-e conforme o RBT-12 no PGDAS-D.
3.22.14. Permitir o processamento dos créditos constituídos através das PGDAS-D, DASNSIMEI e AUTOS DE INFRAÇÕES lavrados no SEFISC, parcelados ou não, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o Município e a PGFN são transferidos para cobrança pelo Município.
3.22.15. Permitir a inscrição em Dívida Ativa com emissão da respectiva CDA e execução judicial dos créditos constituídos através das PGDAS-D, DASNSIMEI e Autos de Infrações lavrados no SEFISC, parcelados ou não, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o Município e a PGFN são transferidos para cobrança pelo Município.
3.22.16. Permitir o parcelamento dos créditos constituídos através das PGDAS-D, DASNSIMEI e Autos de Infrações lavrados no SEFISC, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o Município e a PGFN são transferidos para Cobrança pelo Município.

3.22.17. Permitir o bloqueio da Certidão Negativa quando da constatação de créditos constituídos através das PGDAS-D, DASNSIMEI e Autos de Infrações lavrados no SEFISC, parcelados ou não, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o Município e a PGFN são transferidos para cobrança pelo Município.
3.22.18. Permitir a emissão dos DAM para quitação dos créditos constituídos através do PGDAS-D, DASNSIMEI e Autos de Infrações lavrados no SEFISC, parcelados ou não, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o Município e a PGFN são transferidos para cobrança pelo Município, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais, calculados até a data para pagamento conforme padrão de arrecadação bancário estabelecidos pela FEBRABAN, com utilização de códigos de barras.
3.23. **GESTÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA DIGITAL (NFSA-d). (VERSÃO ADMINISTRAÇÃO E VERSÃO CONTRIBUINTE) (17)**
3.23.1. O sistema deverá possuir geração via internet de Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital (NFSA-d) destinado a:
3.23.1.1. Empresas que prestem serviços eventuais sujeitos à incidência do ISS, estabelecido ou não no Município de São Lourenço da Mata, desde que o ISS incidente sobre os serviços sejam devidos ao Município de São Lourenço da Mata;
3.23.1.2. Pessoas inscritas no cadastro de contribuintes na condição de profissional autônomo, estabelecido ou não no Município de São Lourenço da Mata, desde que o ISS incidente sobre os serviços sejam devidos ao Município de São Lourenço da Mata;
3.23.1.3. O empreendedor individual a que se refere o artigo 7º da Lei nº 123/2006, e suas alterações, do Simples Nacional, desde que o ISS incidente sobre os serviços sejam devidos ao Município de São Lourenço da Mata.
3.23.2. Permitir a elaboração, alteração, emissão e reemissão da Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital – NFSA-d.
3.23.3. Gerar a NFSA-d com os seguintes dados:
3.23.3.1. Brasão e Nome da Prefeitura;
3.23.3.2. Número sequencial e código de verificação de autenticidade da NFSA-d;
3.23.3.3. Data e Hora da Emissão;
3.23.3.4. Identificação do Prestador (Nome/Razão Social, Nome Fantasia, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal, Indicação de opção do Simples Nacional, Telefone/Fax, Endereço Completo, e-mail, inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes - CIM, se houver);
3.23.3.5. Identificação do Tomador (Nome/Razão Social, Nome Fantasia, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal e Estadual (se houver), Telefone/Fax, Endereço Completo, e-mail, inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes - CIM, se houver);
3.23.3.6. Observações;
3.23.3.7. Código e discriminação do serviço, conforme lista de serviços, constante no Código Tributário do Município de São Lourenço da Mata;
3.23.3.8. Valor total da NFSA-d;
3.23.3.9. Discriminação dos valores devidos a título de INSS, IRPJ, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, se houver;
3.23.3.10. Indicação do Código Nacional de Atividades Econômicas e Fiscais - CNAE-Fiscal;
3.23.3.11. Valor total das deduções, se houver;
3.23.3.12. Valor da base de cálculo do ISS;
3.23.3.13. Alíquota do ISS;
3.23.3.14. Valor do ISS.
3.23.4. Disponibilizar espaço de observações em um campo livre para discriminação dos Serviços em que o prestador possa detalhar os serviços prestados.
3.23.5. Realizar a identificação e seleção automática da alíquota do ISSQN com base no enquadramento no código de prestação de serviços constante na base de dados cadastrais na Prefeitura.
3.23.6. Identificar automaticamente os serviços prestados com recolhimento obrigatório no Município, independentemente do enquadramento dos serviços.
3.23.6.1. A NFSA-d será emitida apenas para operações de prestação de serviços cujo ISS seja devido ao Município.
3.23.7. Efetuar a emissão automática do DAM para recolhimento dos tributos incidentes nas notas fiscais avulsas, com código de barras, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN.
3.23.8. Bloquear a emissão da Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital (NFSA-d) enquanto não confirmado o pagamento do ISS devido.
3.23.9. O sistema deverá possuir mecanismo que limita a emissão, quantidade e valor das notas fiscais avulsas, de acordo com parâmetros pré-definidos pelo fisco.
3.23.10. Gerencia a arrecadação do ISS incidentes na Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital (NFSA-d), por dia, mês, ano.
3.23.11. Controlar o cancelamento de Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital (NFSA-d).
3.23.12. Permitir a consulta às Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais (NFSA-d) emitidas e canceladas por número da nota, por Prestador e por Tomador de Serviços.
3.23.13. Efetuar a emissão de relação das Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais (NFSA- d) canceladas por período.
3.23.14. Efetuar a emissão de relação das Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais (NFSA-d) emitidas por período.
3.23.15. Efetuar a emissão de relação de Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais (NFSA-d) emitidas por processo administrativo, nos casos em que o ISS venha a ser retido na fonte pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata mediante Nota de Empenho.
3.23.16. Efetuar a emissão de relação de Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais (NFSA-d) emitidas para uma inscrição mercantil, CPF ou CNPJ, indicando no mínimo o valor da nota e do ISS arrecadado.
3.23.17. O sistema deve permitir o gerenciamento dos contribuintes enquadrados no mínimo nas seguintes situações:
3.23.17.1. Pessoa Física inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de São Lourenço da Mata, regular quanto ao recolhimento do ISS fixo, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação automática da atividade de profissional autônomo cadastrada na base de dados da Prefeitura;
3.23.17.2. Pessoa Física inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de São Lourenço da Mata, regular quanto ao recolhimento do ISS fixo, quando indicar atividade de profissional autônomo divergente da atividade cadastra na base de dados da Prefeitura, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS com alíquota fixa (Ex: 5% (cinco por cento), conforme legislação municipal) a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado, possibilitando o bloqueio de deduções;
3.23.17.3. Pessoa Física inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de São Lourenço da Mata, irregular quanto ao recolhimento do ISS fixo, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade de profissional autônomo pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS com alíquota fixa (Ex: 5% (cinco por cento), conforme legislação municipal) a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado, possibilitando o bloqueio de deduções;
3.23.17.4. Pessoa Física não inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de São Lourenço da Mata, estabelecida no Município de São Lourenço da Mata, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade de profissional autônomo pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS com alíquota fixa (Ex: 5% (cinco por cento), conforme legislação municipal) a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado, possibilitando o bloqueio de deduções;

3.23.17.5. Pessoa Física não inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de São Lourenço da Mata, estabelecida fora do Município de São Lourenço da Mata, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade de profissional autônomo pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS com alíquota fixa (Ex: 5% (cinco por cento), conforme legislação municipal) a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado possibilitando o bloqueio de deduções;
3.23.17.6. Pessoa Jurídica inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de São Lourenço da Mata, sob regime de estimativa, regular quanto ao recolhimento do ISS fixo, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação automática da atividade de prestação de serviços enquadra no regime de estimativa para o respectivo contribuinte, cadastrada na base de dados da Prefeitura;
3.23.17.7. Pessoa Jurídica inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de São Lourenço da Mata, sob regime de estimativa, irregular quanto ao recolhimento do ISS fixo, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade de prestação de serviços pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS, com alíquota estabelecida na lista de serviços prevista no Código Tributário do Município de São Lourenço da Mata, a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado, possibilitando o bloqueio de deduções;
3.23.17.8. Pessoa Jurídica ou Física inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de São Lourenço da Mata, isenta ou imune, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação automática da atividade de profissional autônomo ou de prestação de serviços cadastrada na base de dados da Prefeitura;
3.23.17.9. Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de São Lourenço da Mata, estabelecida no Município de São Lourenço da Mata, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade de prestação de serviços pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS, com alíquota estabelecida na lista de serviços prevista no Código Tributário do Município de São Lourenço da Mata a, a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado, possibilitando o bloqueio de deduções;
3.23.17.10. Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de São Lourenço da Mata, estabelecida fora do Município de São Lourenço da Mata, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade de prestação de serviços pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS, com alíquota estabelecida na lista de serviços prevista no Código Tributário do Município de São Lourenço da Mata, a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado, possibilitando o bloqueio de deduções.

3.24. **GESTÃO DO CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS ESTABELECIDAS EM OUTROS MUNICÍPIOS – CPOM (2)**
3.24.1. O sistema deverá possuir cadastramento via internet de Pessoas Jurídicas estabelecidas em outros municípios:
3.24.1.1. Possibilitar que a empresa se faça seu cadastro através do portal do contribuinte;
3.24.1.2. Permitir consultar as solicitações e após a análise, deferir ou não o seu cadastramento, no cadastro mercantil de forma automática;

3.25. **GESTÃO DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO – DTE (5)**
3.25.1. Estabelecer o domicílio tributário dos contribuintes
3.25.2. Permitir a notificação dos contribuintes das ações fiscais efetuadas pela Secretaria de Receita Municipal
3.25.3. Controlar a ciência quando do recebimento das notificações pelos contribuintes
3.25.4. Permitir consultar contribuintes credenciados
3.25.5. Permitir a emissão de mensagens (comunicados) individualizados ou em lote

3.26. **GESTÃO DE PROTESTOS E INTEGRAÇÃO AO PADRÃO IEPTB (7)**
3.26.1. Permitir a integração do sistema com os cartórios de protestos de títulos para geração de protestos eletrônicos conforme especificações do IEPTB.
3.26.2. A tecnologia a ser utilizada para integrar o sistema municipal de gerenciamento tributário com o sistema de cobrança é o WEBSERVICE, o qual deverá ser construído utilizando a documentação e especificação fornecida pelo IEPTB, permitindo fazer o envio das cobranças e receber as notificações de retorno geradas pelo cartório.
3.26.3. Possuir área específica para a geração dos lotes de cobrança para envio ao IEPTB.
3.26.4. Permitir a seleção dos títulos (CDA's) a serem protestados, definindo a remessa de protesto a ser encaminhada via WEBSERVICE.
3.26.5. Realizar automaticamente a remessas dos lotes de cobrança na data agendada sem a necessidade de intervenção dos usuários.
3.26.6. Receber e processar as notificações de retorno encaminhadas pelos cartórios quanto a recebimento, validação, cancelamento, pagamento e outros.
3.26.7. Realizar o controle dos créditos enviados para cobrança, impedindo que durante o período de processamento das cobranças os mesmos sejam alterados, cancelados, negociados, pagos inadvertidamente pelos usuários.

3.27. **GESTÃO DA DECLARAÇÃO INFORMATIVA DE ALIENAÇÃO IMOBILIÁRIA - DIA (9)**
3.27.1. Efetuar o Cadastro de Imobiliárias que possuem loteamentos e promovam vendas de lotes;
3.27.2. Registrar mensalmente a Declaração de todos os imóveis transacionados, com informações do adquirente, transmitente, do imóvel e da transação;
3.27.3. Efetuar o Cadastro de Adquirentes contemplando CPF/CNPJ, nome, endereço, fone e e-mail;
3.27.4. Efetuar o Cadastro de transmitentes contemplando CPF/CNPJ, nome, endereço, fone e e-mail;
3.27.5. Exigir as Declarações Mensais mesmo que sem movimento;
3.27.6. Lavrar Multa automática por não entrega da Declaração Mensal;
3.27.7. Possibilitar a Listagem das Declarações Mensais por Imobiliária, Período, CPF/CNPJ do adquirente;
3.27.8. Emitir o DAM das multas lavradas, decorrente da Declaração, atualizado monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, com utilização de código de barras;
3.27.9. Efetuar o Gerenciamento dos Débitos

3.28. **INTEGRAÇÃO COM A REDESIM – REDE NACIONAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS - REDESIM (6)**
3.28.1. Receber via WEBSERVICE as solicitações de inscrição dos contribuintes no Cadastro Mercantil da prefeitura;
3.28.2. Permitir a complementação das informações referente aos paramentos para tributação dos impostos e taxas mercantis de acordo com o código tributário municipal;
3.28.3. Permitir a inclusão dos contribuintes no Cadastro Mercantil gerando automaticamente o número de sua inscrição municipal;
3.28.4. Efetuar o cálculo das taxas mercantis de acordo com o código tributário municipal;
3.28.5. Informar a inscrição municipal gerada e as URLS via WEBSERVICE, permitindo a impressão do DAM para pagamento das taxas mercantis e impressão do Alvará de Localização e Funcionamento através do site da REDESIM;
3.28.6. Registrar informações de forma a identificar as inscrições geradas a partir da REDESIM.

3.29. **INTEGRAÇÃO COM A SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – STN (2)**
3.29.1. Identificar a apropriação dos recolhimentos das substituições tributárias efetuadas pelos Órgãos Federais através do Sistema de Administração Financeira do Ministério da Fazenda (SIAF), disponibilizados nos arquivos DAF607
3.29.2. Permitir a geração e apresentação, através de consultas e relatórios, de informações das retenções de ISSQN efetuadas pela Secretaria do Tesouro Nacional no âmbito federal

3.30. **INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA ORÇAMENTÁRIO/ FINANCEIRO – ORC (4)**
3.30.1. Permitir a integração via WEBSERVICE ou arquivo TXT, em tempo real, com o Sistema Orçamentário / Financeiro adotado pela prefeitura

3.30.2. Informar o resultado, diário ou para um determinado período, da arrecadação das receitas do município, detalhado por código orçamentário /financeiro e por órgão arrecadador
3.30.3. Permitir que as informações sejam geradas nos regimes de competência e de caixa;
3.30.4. Informar ao Sistema Orçamentário / Financeiro as pendências dos contribuintes, permitindo o bloqueio de empenhos para os devedores
3.31. **DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - DESIF (10)**
3.31.1. O subsistema deverá permitir a escrituração de serviços prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central
3.31.2. Deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias;
3.31.3. Possibilitar gerenciar o movimento econômico mensal, com base na escrita contábil para controle e apuração do ISS devido pelas pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o COSIF - Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional;
3.31.4. Possibilitar a seleção do período de competência para lançamento;
3.31.5. Deve permitir o registro dos serviços prestados por instituições financeiras por plano de contas COSIF: o número da conta, a descrição da conta ou serviço, o valor do saldo inicial, o valor lançado a débito no período, o valor lançado a crédito no período, os serviços prestados associados à conta, o valor dos serviços, o valor da base de cálculo do ISS, o valor e a alíquota do ISS incidente;
3.31.6. Deve possibilitar o registro e a manutenção do plano de contas das instituições financeiras vinculados aos serviços que incidem o ISS;
3.31.7. Permitir ao contribuinte selecionar somente as contas necessárias para sua declaração;
3.31.8. Permitir o contribuinte informar a movimentação mensal em cada conta do plano de contas selecionado;
3.31.9. Quanto à declaração de serviços tomados e outras obrigações acessórias, deverão ser declarados nos demais módulos da DMS, permitindo o acesso a todos os módulos necessários;
3.31.10. Deve-se observar o Modelo Conceitual atualizado da ABRASF
3.32. **GESTÃO DE ALVARÁS DE OBRAS E HABITE-SE (20)**
3.32.1. Permitir o cadastramento de Alvará de Construção, com identificador único (Sequencial do Imóvel ou Inscrição Municipal), exigindo um Processo válido do Sistema de Processos da Prefeitura com vinculação da taxa devidamente quitada para o cadastramento do Alvará, registrando com identificação mínima o operador e data da operação.
3.32.2. Permitir o cancelamento de Alvará de Construção, informando o motivo do Cancelamento e a identificação do operador e a data da operação.
3.32.3. Permitir a Impressão de Alvará de Construção contendo Código Validador e QR code, gerado em arquivo PDF, conforme leiaute definido pela Prefeitura.
3.32.4. Permitir a anulação de um cancelamento de Alvará de Construção, ativando-o novamente, tornando a situação do Alvará Cancelado como REATIVADO, registrando a identificação do operador e a data da operação.
3.32.5. Permitir a retificação do Alvará de Construção, levando-se em consideração os critérios da versão mais atualizada do SISOBRAPREF, registrando a identificação do operador e a data da operação.
3.32.6. Permitir a consulta de todos os Alvarás de Construção emitidos, possibilitando a consulta por período realizado, exibindo a quantidade e usuário que realizou a ação de emissão em PDF.
3.32.7. Registrar todas as alterações cadastrais (Histórico) do cadastramento, alterações, exclusões, cancelamentos e reativações dos Alvarás de Construção, contendo a identificação do operador, a data de cada operação e o conteúdo da alteração das modificações efetuadas.
3.32.8. Efetuar a transmissão dos dados dos Alvarás de Construção, em conformidade com o Web Service Sisobra Pref v1.01a - 14/05/2021 ou superior, registrando a identificação do operador e a data da operação.
3.32.9. Permitir a consulta das transmissões dos Alvarás de Construção efetuadas, possibilitando a seleção por período realizado e com a identificação do usuário que realizou a ação de transmissão, em PDF, e com a identificação do operador e a data da operação.
3.32.10. Gerar código de autenticidade e QR Code nos Alvarás de Construção, permitindo a validação e verificação de autenticidade dos mesmos através de computadores e dispositivos móveis via internet.
3.32.11. Propiciar a prorrogação dos Alvarás de Construção permitindo a alteração da data de início da obra e/ou da data final da obra.
3.32.12. Propiciar o cadastramento de Habite-se total e parcial, permitindo mais de um Habite-se parcial para um mesmo Alvará, registrando a identificação do operador e a data da operação. A metragem informada no Habite-se parcial deverá ser menor que a metragem informada no Alvará vinculado. A soma das metragens das áreas dos "Habite-se" parciais não podem ser maior que a soma da metragem das áreas do Alvará correspondente, considerando as áreas informadas em cada destinação.
3.32.13. Permitir o cancelamento do Habite-se. O cancelamento de alvará só será permitido para as situações Ativo e Reativado. O cancelamento do Alvará refletirá no Habite-se vinculado ao mesmo, assim, para os casos de cancelamento de alvará com habite-se vinculado, ambos serão cancelados, registrando a identificação do operador e a data da operação.
3.32.14. Registrar as alterações cadastrais de Habite-se (Histórico). Esta função deverá exibir o Habite-se inicial com suas alterações, cancelamento ou reativação, com a identificação do operador e a data da operação das modificações efetuadas, demonstrando, quem, quando e o que foi alterado, incluindo ações de alterações, inclusões e exclusões.
3.32.15. Permitir o cancelamento do Habite-se Total ou Parcial, registrando a identificação do operador e a data da operação.
3.32.16. Permitir a Impressão de Habite-se com Código Validador e QR code, gerado em arquivo em PDF, conforme leiaute definido pela Prefeitura permitindo a validação e verificação de autenticidade dos mesmos através de computadores e dispositivos móveis via internet.
3.32.17. Permitir a consulta de todos os "Habite-se" emitidos, possibilitando a consulta pelo período realizado, exibindo a quantidade e usuário que realizou a ação de emissão, em PDF.
3.32.18. Permitir a reativação do Habite-se Cancelado que é a única situação que cabe o reativamento, observando os critérios da versão mais atualizada do SISOBRAPREF, registrando a identificação do operador e a data da operação.
3.32.19. Permitir a consulta de todas as transmissões de Habite-se efetuadas, possibilitando a consulta pelo período realizado, as transmissões e usuário que realizou a ação de transmissão, em PDF, registrando a identificação do operador e a data da operação.
3.32.20. Efetuar a Transmissão dos dados dos "Habite-se" em conformidade com o Web Service SisobraPref, registrando a identificação do operador e a data da operação.
3.33. **APLICATIVO DE SERVIÇOS/INFORMAÇÕES EM INTERFACE MOBILE PARA SMARTPHONES: (22)**
3.33.1. Disponibilizar o acesso por CPF/CNPJ em área restrita do usuário para consultas do contribuinte
3.33.2. Disponibilizar a listagem na área restrita dos imóveis do CPF/CNPJ do contribuinte
3.33.3. Disponibilizar a listagem na área restrita dos ITBI's do CPF/CNPJ do contribuinte
3.33.4. Disponibilizar a listagem na área restrita dos Processos Administrativos do CPF/CNPJ do contribuinte
3.33.5. Disponibilizar a listagem na área restrita das NFS-e emitidas do CPF/CNPJ do contribuinte
3.33.6. Disponibilizar a listagem na área restrita das NFS-e recebidas do CPF/CNPJ do contribuinte
3.33.7. Disponibilizar a listagem na área restrita das Empresas do CPF/CNPJ do contribuinte
3.33.8. Disponibilizar a emissão e validação de Certidões Negativas Imobiliárias
3.33.9. Disponibilizar a emissão e validação de Certidões Negativas de ITBI
3.33.10. Disponibilizar a emissão e validação de Certidões Mercantis
3.33.11. Disponibilizar a Ficha de um Imóvel

3.33.12. Disponibilizar o Extrato de Débitos de um Imóvel
3.33.13. Disponibilizar a emissão de DAM's de IPTU do Exercício Atual, com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN
3.33.14. Disponibilizar a emissão de DAM's de IPTU de Exercícios Anteriores, com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN
3.33.15. Disponibilizar a emissão de DAM de ITBI com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN
3.33.16. Disponibilizar a emissão de DAM's do Exercício Atual Mercantis com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN
3.33.17. Disponibilizar a emissão de DAM's de Exercícios Anteriores Mercantis com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN
3.33.18. Permitir a emissão e validação do Alvará com QRCODE
3.33.19. Permitir a consulta e validação de NFS-e com QRCODE
3.33.20. Permitir a validação de NF Avulsas com QRCODE
3.33.21. Possibilitar o cadastramento de links de acessos externos úteis para o contribuinte
3.33.22. Possibilitar o cadastramento de links com Leis, Decretos e Portarias Tributárias
3.34. **GESTÃO DAS CUSTAS E TAXAS JUDICIAIS (9)**
3.34.1. Efetuar a Cobrança automática das Custas e Taxas Judiciais conjuntamente com os Débitos Municipais Ajuizados, Tributários ou não Tributários, em DAM's consolidados
3.34.2. Realizar a Cobrança automática das Custas e Taxas Judiciais conjuntamente com os Débitos Municipais Ajuizados, Tributários ou não Tributários nos Parcelamentos de Débitos
3.34.3. Efetuar a Baixa das Custas Judiciais arrecadadas
3.34.4. Fazer a Apropriação das Custas e Taxas Judiciais em Receitas Específicas
3.34.5. Gerar Consultas e Relatórios Gerenciais para acompanhamento das Custas e Taxas Judiciais arrecadadas
3.34.6. Efetuar a Geração de Cartas de Citação contendo a Carta, a Petição, as CDA's (Certidão de Dívida Ativa) e o DAM consolidando os Débitos Municipais atualizados e as Custas e Taxas Judiciais
3.34.7. "Propiciar Consulta e Relatório de Custas e Taxas Judiciais por Processo Judicial, por Data da Arrecadação, por Contribuinte e por
3.34.8. Tipo de Tributo"
3.34.9. Efetuar a Carga e realizar a Emissão das Cartas de Citação a partir de lotes de Petições digitalizadas fornecidas pela Prefeitura
3.34.10. Fazer a Gestão do AR DIGITAL, disponibilizando a comunicação via processo digital com os Correios para controle das Cartas Entregues e das Cartas Não Entregues e quais os motivos
4. **DO REGIME DE EXECUÇÃO**
4.1. O regime de execução será por preço unitário, de acordo com as necessidades do Município.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:

Descrição do objeto, valor unitário e total;
Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
Endereço e telefone de contato;
Data de emissão; e
Assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 10 de fevereiro de 2025.

AMANDA GABRIELLY DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Servidora da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.
Matrícula: 978525

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:4CC3B82E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.042, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Estabelece a estrutura administrativa e organizacional do poder legislativo do município de Toritama, estado de Pernambuco e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei estabelece a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Legislativo do Município de Toritama, estado de Pernambuco.

Art. 2º Serão adotados, para fins desta Lei, os conceitos básicos seguintes:
I - Servidor Público: é todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal;
II - Cargo Público: é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser conferidas a um servidor;

III - Cargo de Provimento em Comissão: conjunto de atribuições e responsabilidades inerentes à direção, chefia ou assessoramento a órgãos ou membros do Poder Legislativo Municipal, sendo de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal;
IV - Cargo de Provimento Efetivo: é aquele que depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei;
V - Símbolo/Nível: escala hierárquica que define os valores dos vencimentos segundo sua posição no desdobramento funcional baseado no grau de atribuição e responsabilidade;
VI - Órgão: unidade administrativa correspondente ao desdobramento da estrutura organizacional, em departamentos e setores dos Órgãos, nos quais os servidores são lotados;
VII - Vencimentos: a remuneração pecuniária mensal devida pelo exercício do cargo, conforme símbolos definidos no ato de sua criação e correspondente ao salário-base;
VIII - Subsídio: retribuição pecuniária mensal pelo exercício de cargo público, constituída por parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio ou outra espécie remuneratória, nos termos dos §§ 4º e 8º do artigo 39 da Constituição Federal;
IX - Remuneração: subsídio ou vencimento do cargo, acrescido, este último, das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei;
X - Gratificação e Função Gratificada: benefícios, em número e percentuais limitados que podem ser concedidos aos servidores que passarem a desenvolver outras atribuições, além daquelas originalmente previstas nos seus cargos, definidas em lei específica.

Art. 3º No tocante aos Cargos de Provimento Efetivo, fica estabelecida a seguinte Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Legislativo do Município de Toritama/PE:
I - três (03) cargos de Agente Legislativo, nível-01;
II - dois (02) cargos de Operador de Mídias, nível-01;
III - um (01) cargo de Técnico de Contabilidade, nível-01;
IV - um (01) cargo de Técnico de Informática, nível-01.
V - três (03) cargos de Agente Administrativo, nível-02;
VI - dois (02) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, nível-02;
VII - dois (02) cargos de Recepcionista, nível-02.
§ 1º A Estrutura Administrativa e Organizacional dos Cargos de Provimento Efetivo elencados no caput deste artigo, com as especificações, as quantidades, os níveis, símbolos e os vencimentos, constam no Anexo I da presente Lei.
§ 2º As diretrizes, atribuições, atividades e requisitos dos Cargos de Provimento Efetivo, constam no Anexo II da presente Lei.
§ 3º Fica criada a função gratificada de Gerente de Departamento, privativo de servidor público de natureza efetiva, Símbolo GD – FG, com acréscimo gratificado de 30% (trinta por cento) sob o salário-base, com nomeação e exoneração por livre escolha do Presidente do Poder Legislativo Municipal, por meio do instrumento legal próprio.

Art. 4º No tocante aos Cargos de Provimento Comissionado, fica estabelecida a seguinte Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Legislativo do Município do Toritama/PE:
I - um (01) cargo de Coordenador de Controle Interno, símbolo CC-1;
II - um (01) cargo de Procurador Geral, símbolo CC-2;
III - um (01) cargo de Assessor de Controle Interno, símbolo CC-3;
IV - um (01) cargo de Secretário de Finanças, símbolo CC-4;
V - um (01) cargo Secretário de Administração, símbolo CC-5;
VI - um (01) cargo de Chefe do Setor Contábil, símbolo CC-6;
VII - um (01) cargo de Assessor de Imprensa, símbolo CC-6;
VIII - um (01) cargo de Assessor Administrativo, símbolo CC-6;
IX - um (01) cargo de Diretor de Expediente, símbolo CC-7;
X - um (01) cargo de Diretor de Informática, símbolo CC-7;
XI - um (01) cargo de Diretor de Patrimônio, símbolo CC-7;
XII - um (01) cargo de Diretor de Plenário, símbolo CC-7;
XIII- um (01) cargo de Diretor de Comunicação, símbolo CC-7;
XIV - um (01) cargo de Diretor de Arquivo, símbolo CC-7;
XV - um (01) cargo de Diretor de Recursos Humanos, símbolo CC-7;
XVI - um (01) cargo de Coordenador de Segurança, símbolo CC-8;
XVII - um (01) cargo de Chefe do Setor de Redação de Atas, símbolo CC-8;
XVIII - um (01) cargo de Chefe de Mídia Digital, símbolo CC-8;
XIX - dois (02) cargos de Assessor das Comissões Legislativas, símbolo CC-8;
XX - um (01) cargo de Chefe do Setor de Manutenção Predial, símbolo CC-8;
XXI - um (01) cargo de Coordenador de Dados Pessoais, símbolo CC-8;
XXII - um (01) cargo de Assessor de Dados Pessoais, símbolo CC-8;
XXIII- três (03) cargos de Assessor Especial da Mesa Diretora, símbolo CC-8;
XXIV - treze (13) cargos de Chefe de Gabinete, símbolo CCG-1;
XXV - treze (13) cargos de Assessor Parlamentar, símbolo CCG-2.
XXVI - treze (13) cargos de Assessor Legislativo de Plenário, símbolo CCG-3;
§1º A Estrutura Organizacional e Administrativa dos Cargos de Provimento Comissionado elencados neste artigo, com as especificações, as quantidades, os símbolos e os vencimentos, constam no Anexo III da presente Lei.
§2º As diretrizes, atribuições e atividades dos Cargos de Provimento Comissionado, são as constantes no Anexo IV da presente Lei.
§3º É requisito indispensável para exercer o Cargo Comissionado de Procurador Geral, que o nomeado obtenha inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil por no mínimo, 2 (dois) anos.
§4º É requisito indispensável para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Controle Interno e Assessor de Controle Interno, que os nomeados tenham notável experiência.

Art. 5º Cada Vereador após devidamente empossado, terá a sua disposição 3 (três) servidores para auxiliar no exercício regular do mandato parlamentar, ocupantes dos seguintes cargos:
I - um (1) Chefe de Gabinete, símbolo CCG-1;
II - um (1) Assessor de Assessor Parlamentar, símbolo CCG-2.
III - um (1) Assessor Legislativo de Plenário, símbolo CCG-3;

§1º Os servidores que venham a ocupar os cargos previstos neste artigo, deverão ser escolhidos por meio de sugestão de cada Vereador a que forem ficar vinculados a seu gabinete, indicados por meio de ofício, acompanhado dos respectivos documentos, encaminhando ao Presidente do Poder Legislativo Municipal para oficializar a nomeação.
§2º As diretrizes, atribuições, requisitos, atividades e remuneração dos Cargos de Provimento Comissionado aqui especificados, são as constantes no Anexo V e VI da presente Lei.
§3º Caso não haja dotação orçamentária/financeira suficiente para suprir as despesas em sua totalidade, será admitida até o seu limite.

Art. 6º Os Cargos de Provimento Comissionado dispostos no artigo 4º, são tidos como de confiança, de caráter transitório, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal de Toritama.

Art. 7º A carga horária dos ocupantes dos Cargos de Provimento Efetivo e Comissionados descritos nesta Lei, será de 30h (trinta horas) semanais de segunda a sexta-feira, no horário de expediente das 07h (sete horas da manhã) às 13h (treze horas da tarde), podendo excepcionalmente, se estender para as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, comemorativas e especiais, bem como a pedido do Presidente da Câmara Municipal.
Art. 8º Fica autorizado, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a prestação de serviço na forma de trabalho remoto, visando à modernização da administração pública, à promoção da eficiência e à valorização do trabalho.
§1º A forma de prestação do serviço, requisitos, condições e servidores que estarão incluídos nessa modalidade, serão aqueles estabelecidos em ato normativo próprio, a ser editado pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal.
§2º Por ocasião da determinação de trabalho remoto, a Mesa Diretora deverá orientar os servidores a observar as precauções a tomar, a fim de evitar doenças, físicas e mentais, e acidentes de trabalho.
§ 3º Nos horários de repouso e durante o intervalo entre as jornadas é assegurado ao servidor o direito de se desconectar dos instrumentos de telefonia, mecânicos ou tecnológicos de trabalho, exceto em caso de emergência.

Art. 9º (artigo suprimido pela Emenda Supressiva 01/2025).

Art. 10. Enquanto o Município não adotar seu próprio estatuto, o regime jurídico dos servidores do Poder Legislativo Municipal se regerá, no que couber, pelo Estatuto dos Servidores Civis do estado de Pernambuco.

Art. 11. A criação das despesas de que trata esta lei, fica condicionada a estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, sobretudo, à luz do §1º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo Municipal, existentes na Lei Orçamentária vigente, as quais poderão ser suplementadas se necessário for, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 13. Ficam revogadas as Leis Municipais nº 337/2009, nº 1.062/2011, nº 1.457/2017, nº 1.636/2018, nº 1.768 de 10 de março de 2021, nº 1.852 de 16 de fevereiro de 2022, nº 1.912 de 13 de janeiro de 2023, nº 1.983 08 de novembro de 2023, nº 2.009 de 14 de março de 2023, o anexo único da Lei Municipal nº 2.024 de 17 de junho de 2024.

Art. 14. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2025. (artigo modificado pela Emenda Modificativa 01/2025).

Toritama, Pernambuco, 10, de fevereiro de 2025, 72º da Emancipação.

SERGIO PROCÓPIO DA SILVA CARVALHO
Prefeito

ANEXO I
Cargos de Provimento Efetivo da Administração

Quantidade	Cargo Efetivo	Nível	Vencimento
03	Agente Legislativo	N-01	R$ 2.150,00
02	Operador de Mídias	N-01	R$ 2.150,00
01	Técnico em Contabilidade	N-01	R$ 2.150,00
01	Técnico em Informática	N-01	R$ 2.150,00
03	Agente Administrativo	N-02	R$ 1.555,00
02	Auxiliar de Serviços Gerais	N-02	R$ 1.555,00
02	Recepcionista	N-02	R$ 1.555,00

ANEXO II
Das Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo

Cargo	Atribuições	Requisitos
I - Agente Legislativo	Auxiliar, no desempenho e na execução de atividades legislativas e burocráticas vinculadas ao Poder Legislativo Municipal; Elaborar ofícios, controlar a expedição e o recebimento de correspondência da Câmara Municipal; Manter organizado e atualizado sistema de arquivos necessários a pronta consulta, adotando providências para sua segurança e manutenção; Atender as solicitações de retiradas de processos e/ou documentos de arquivo, mediante requisição das pessoas legalmente interessadas, bem como controlar suas saídas e devoluções.	Ensino Médio Completo
II – Operador de Mídias	Operar os equipamentos de audiovisual para gravações internas e externas das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes do Poder Legislativo Municipal; Montar e operar a estrutura de iluminação, sistema audiovisual e demais equipamentos da Câmara Municipal; Gravar em áudio e vídeo para divulgação, as atividades do Poder Legislativo Municipal; Zelar e guardar todos os equipamentos utilizados no exercício do cargo, bem como auxiliar nas demais atividades correlatas.	Ensino Médio Completo
III- Técnico em contabilidade	Desempenhar a organização dos trabalhos inerentes à contabilidade, escrituração de livros contábeis, zelando pela transcrição correta dos dados, para cumprir as exigências legais e administrativas; Executar, sob supervisão e orientação hierárquica, o controle financeiro dos contratos e/ou projetos da Câmara Municipal; Auxiliar na preparação da prestação de contas dos pagamentos efetuados e nos empenhos de despesas, classificando-os, a fim de apropriar custos de bens e serviços; Colaborar na elaboração de balanço e balancete, aplicando técnicas apropriadas para apresentar resultados da situação; Organizar e manter atualizado o arquivo ativo, classificando os documentos por ordem cronológica e/ou alfabética, para manter um controle sistemático; Auxiliar na elaboração de estatísticas e cálculos para levantar dados necessários à elaboração do orçamento anual, computando gastos com pessoal, material de consumo e permanente, equipamentos e instalações, efetuando levantamentos, compilando dados em tabelas ou mapas	Ensino médio completo, curso técnico em contabilidade e registro no Conselho de Classe (CRC)

	demonstrativos, possibilitando fornecer posição financeira; Realizar compras, de acordo com procedimentos pré-estabelecidos; Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento definidos pela administração.	
IV - Técnico em Informática	Realizar atendimento técnico, presencial ou remoto, para resolução de problemas relacionados a *hardware*, *software* e redes, diagnosticando e solucionando falhas em computadores, impressoras, periféricos e dispositivos móveis; Prestar suporte aos usuários e servidores da Câmara Municipal nos sistemas operacionais, aplicativos e ferramentas corporativas; Executar manutenções corretivas e preventivas em equipamentos de informática, instalando, configurando e atualizando os sistemas operacionais, programas e aplicativos; Monitorar o desempenho de equipamentos, identificando a necessidade de substituição ou *upgrade* de componentes; Controlar inventário de equipamentos de informática, documentando entradas, saídas e manutenções, gerenciando o cabeamento estruturado e o funcionamento de pontos de rede; Realizar a instalação e configuração de equipamentos audiovisuais e multimídia, quando necessário; Registrar e documentar incidentes, soluções aplicadas e manutenções realizadas, bem como elaborar relatórios técnicos periódicos sobre a infraestrutura de TI e o desempenho dos sistemas.	Ensino Médio Completo e Curso de Especialização na Área
V – Agente Administrativo	Organizar os documentos do arquivo inativo, de acordo com tabela de temporalidade documental, mantendo-os dentro dos padrões e prazos previstos pela Lei; Descartar os documentos com prazo de validade vencido, fragmentando-os de acordo com padrões pré-estabelecidos; Localizar documentos solicitados pelos funcionários, Presidente, Vereadores e assessores, mantendo controle de toda movimentação de documentos do arquivo inativo; Expedir declaração de responsabilidade por uso de equipamentos/materiais da Câmara Municipal, zelando para que estes sejam devolvidos em perfeitas condições de uso; Digitar documentos, utilizando processador de textos e outros recursos disponíveis, atendendo necessidades de sua área de atuação; Desempenhar tarefas correlatas, a critério de seu superior imediato; Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza.	Ensino Médio Completo
VI – Auxiliar de serviços gerais	Manter as instalações da Câmara em permanente condição de higiene e limpeza; Executar serviços de limpeza, realizando a manutenção e reparo das dependências físicas, equipamentos e materiais permanentes; Desempenhar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.	Ensino Fundamental Completo
VII – Recepcionista	Atender os munícipes ou visitantes, os identificando e averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações e providenciar o seu devido encaminhamento; Atender e efetuar ligações internas e externas, operando equipamentos telefônicos, consultando listas e/ou agendas, visando a comunicação entre o usuário e o destinatário; Zelar pelo equipamento telefônico, comunicando defeitos e solicitando seu conserto e manutenção, para assegurar o perfeito funcionamento do equipamento; Executar os trabalhos de encadernação; Manter o controle e o registro dos trabalhos realizados; Desempenhar tarefas correlatas, a critério de seu superior imediato; Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza.	Ensino Fundamental Completo

ANEXO III
Cargos de Provimento Comissionado da Administração

Quantidade	Cargo em Comissão	Símbolo	Vencimento
01	Coordenador de Controle Interno	CC-1	R$ 9.360,00
01	Procurador Geral	CC-2	R$ 6.950,00
01	Assessor de Controle Interno	CC-3	R$ 6.550,00
01	Secretário de Finanças	CC-4	R$ 4.900,00
01	Secretário de Administração	CC-5	R$ 2.800,00
01	Chefe do Setor Contábil	CC-6	R$ 2.500,00
01	Assessor de Imprensa	CC-6	R$ 2.500,00
01	Assessor Administrativo	CC-6	R$ 2.500,00
01	Diretor de Expediente	CC-7	R$ 2.000,00
01	Diretor de Informática	CC-7	R$ 2.000,00
01	Diretor de Patrimônio	CC-7	R$ 2.000,00
01	Diretor de Plenário	CC-7	R$ 2.000,00
01	Diretor de Comunicação	CC-7	R$ 2.000,00
01	Diretor de Arquivo	CC-7	R$ 2.000,00
01	Diretor de Recursos Humanos	CC-7	R$ 2.000,00
01	Coordenador de Segurança	CC-8	R$ 1.800,00
01	Chefe do Setor de Redação de Atas	CC-8	R$ 1.800,00
01	Chefe do Setor de Mídia Digital	CC-8	R$ 1.800,00
02	Assessor das Comissões Legislativas	CC-8	R$ 1.800,00
01	Chefe do Setor de Manutenção Predial	CC-8	R$ 1.800,00
01	Coordenador de Dados Pessoais	CC-8	R$ 1.800,00
01	Assessor de Dados Pessoais	CC-8	R$ 1.800,00
03	Assessor Especial da Mesa Diretora	CC-8	R$ 1.800,00

ANEXO IV
Das Atribuições dos Cargos de Provimento Comissionado da Administração

Cargo	Atribuições
I – Coordenador de Controle Interno	Verificar a observância da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), bem como a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal; Acompanhar o cumprimento das normas quanto ao cadastro e registro de servidores e a elaboração da folha de pessoal do legislativo, verificando também o cumprimento do limite de gastos máximos de 70% (setenta por cento) da receita com despesas de pessoal, para atender ao art. 29-A, §1º da Constituição Federal; Avaliar os resultados e comprovar a legalidade dos atos quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional no âmbito do Poder Legislativo; Zelar pela obediência das formalidades legais e avaliar os resultados de atos administrativos em geral, acompanhando especialmente a admissão de pessoal, contratos e licitações, devendo recomendar ainda, medidas para o cumprimento das normas técnicas legais; Apoiar as unidades da Câmara em exercício institucional do Controle Externo, especialmente emitindo pareceres sobre balanços e balancetes remetidos pelo Poder Executivo; Analisar a prestação de contas anual a ser enviada ao Tribunal de Contas; Supervisionar as medidas adotadas pela Presidência, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos da legislação vigente; Indicar providências com vistas a sanar irregularidades e evitar ocorrências semelhantes.
II – Procurador Geral	Representar no Tribunal de Justiça sobre inconstitucionalidade de lei ou ato municipal conjuntamente com a Mesa Diretora; Exercer suas funções de Advogado em qualquer instituição ou Tribunal, apresentando sustentação escrita ou oral em face dos interesses do Poder Legislativo, em demandas contra ele ou por ele promovidas; Analisar e estudar os aspectos jurídicos das matérias legislativas em discussão em Plenário ou sob exame das Comissões, zelando pelo seu controle de legalidade; Prestar apoio jurídico aos departamentos existentes na Câmara Municipal, na sua organização e funcionamento, analisando atos e fatos administrativos e seus registros; Assessorar e elaborar contratos e convênios a serem firmados pela Câmara Municipal; Emitir parecer sobre consultas formuladas pelo Presidente, demais Vereadores ou pelos órgãos da Câmara, sob o aspecto jurídico e legal; Orientar quanto ao aspecto jurídico, os processos administrativos e sindicâncias instauradas pela Presidência; Expedir instruções normativas atinentes a matérias de natureza jurídica para orientação dos órgãos e entidades do Poder Legislativo Municipal; Auxiliar a Mesa Diretora na elaboração de propostas legislativas e assessoras os secretários e diretores na elaboração de instruções normativas; Exercer outras atividades correlatas.
III – Assessor de Controle Interno	Auxiliar o Coordenador de Controle Interno nas atividades relativas às funções básicas da Controladoria da Câmara; Executar os trabalhos de fiscalização da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assessorando em todos os níveis básicos funcionais do Sistema de Controle Interno; Elaborar, revisar e aprovar políticas e normativas internas, analisando ainda os riscos e controles para garantir segurança e confiabilidade no fluxo de atividades administrativas, financeiras e orçamentárias, a fim de atender o cumprimento dos processos operacionais, evitando a ocorrência de erros ou irregularidades e alcançando objetivos e metas.
	Orientar as diversas unidades e coordená-las na elaboração do orçamento da Câmara Municipal;

IV- Secretário de Finanças	Manter sistema de acompanhamento e controle orçamentário, verificando sua correta execução, bem como a exatidão e regularidade das contas da Câmara Municipal; Verificar a validade dos documentos integrantes das prestações de contas; Remeter à Prefeitura, na época própria, para fins orçamentários, a proposta parcial de despesas da Câmara Municipal para o exercício seguinte; Assinar balanços, balancetes e outros documentos de apuração contábil- financeira, efetuando em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal, o pagamento de despesas, de acordo com as disponibilidades de numerários; Providenciar o empenho prévio das despesas da Câmara Municipal e promover os processos de pagamento, tomando as providências cabíveis quando da verificação de irregularidades; Encaminhar ao setor contábil da Prefeitura Municipal, na época própria, os balancetes mensais, financeiro e orçamentário, para fins de consolidação das contas públicas; Manter o controle dos depósitos, aplicações e retiradas bancárias, executando toda atividade relativa à tesouraria; Promover e supervisionar a elaboração e o pagamento da folha de salários mensal, bem como os encargos financeiros correspondentes às rescisões, horas-extras e demandas relativas às atividades dos servidores da Câmara Municipal, sob a autorização do Presidente; Exercer outras atividades correlatas.
V – Secretário de Administração	Aplicar e fazer cumprir a legislação referente aos servidores da Câmara Municipal, supervisionando ainda as atividades de recrutamento e seleção de pessoal, de acordo com as deliberações da Mesa Diretora; Supervisionar a organização e manutenção atualizada do cadastro de fornecedores da Câmara Municipal; Certificar a inidoneidade dos fornecedores cujo procedimento justifique essa medida; Coordenar a elaboração dos editais de concorrência, convênios e contratos para aquisição de material e prestação de serviços, nas modalidades respectivas, submetendo-os à autorização do Presidente; Fornecer, à unidade diretiva competente, informações necessárias à elaboração da folha de pagamento, executando ainda outras atividades gerais ou especiais correlatas que sejam direcionadas pelo Presidente.
VI – Chefe do Setor Contábil	ealizar registros e relatórios dos atos e fatos contábeis da Câmara Municipal, conferindo a documentação para realização dos respectivos registros e efetuar os necessários cálculos contábeis e patrimoniais; Dirigir e assessorar os servidores sob sua direção, proporcionando o correto desenvolvimento dos trabalhos de contabilidade, finanças e folha de pagamento; Auxiliar nas conciliações bancárias, bem como no controle das contas a pagar e a receber; Redigir e digitar atos administrativos rotineiros da unidade, como ofícios, memorandos, circulares, entre outros, utilizando impressos padronizados ou não, para dar cumprimento às rotinas administrativas. Assessor ainda o Presidente da Câmara Municipal em todas as atividades e questões internas que lhe competir.
VII – Assessor de Imprensa	Responsabilizar-se pela publicidade, divulgação e patrocínio dos atos e campanhas de caráter educativo, informativo e de orientação social, coibindo a publicidade que caracterize a promoção pessoal de autoridades e servidores; Incentivar a participação da sociedade das ações da Câmara Municipal, produzindo material de divulgação das suas atividades; Colaborar na coordenação e produção de todo o material gráfico e audiovisual do Poder Legislativo; Orientar e informar a imprensa externa sobre os trabalhos oficiais, coordenando ainda a atualização rotineira da página eletrônica da Câmara Municipal; Exercer outras atividades correlatas.
VIII – Assessor Administrativo	articipar, sob demanda superior, da elaboração de planos, programas e projetos de interesse da Câmara Municipal, acompanhando sua implementação; Protocolar documentos, autuá-los e encaminhá-los para os responsáveis para as respectivas análises e providências; Digitar documentos, utilizando processador de texto, planilhas eletrônicas e outros recursos/programas disponíveis, atendendo necessidades de sua área de atuação; Auxiliar na organização dos documentos administrativos e prestar as informações solicitadas pelo Presidente, Vereadores, Assessores e demais Servidores; Recuperar e preservar as informações por meio digital, magnético ou papel; Assessorar a Câmara em matéria pertinente à administração pública, em especial sobre matéria relativa a compras e licitação, administração de pessoal e administração financeira e contabilidade pública; Prestar assistência à Mesa Diretora na elaboração e execução de projetos, prestando assistência aos órgãos e comissões ligados à Câmara Municipal; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
IX – Diretor de expediente	Acompanhar o andamento de projetos em tramitação comparecendo às reuniões ordinárias e extraordinárias; Auxiliar na organização das Sessões Legislativas; Elaborar e encaminhar respostas de ofícios protocolados na Casa Legislativa; Assessorar os Vereadores e Assessores nos assuntos de interesses do Legislativo, principalmente os relacionados com os projetos de lei em tramitação; Acompanhar o Presidente da Câmara e os Vereadores, nos trabalhos das Comissões, sempre que sua presença for solicitada; Organizar o registro e arquivo das leis, emendas à Lei Orgânica, decretos, portarias, resoluções, informes administrativos e outros atos normativos; Determinar o registro sistemático de todos os contratos, convênios, ajustes ou similares de que tenha participado o Município e informado ao Legislativo Municipal; Determinar o registro, em livro próprio, do encaminhamento de expedientes de uma unidade a outra, ou de um servidor ou Vereador a outro.
X – Diretor de Informática	Auxiliar na coordenação, implantação e manutenção dos vários sistemas e bancos de dados de ordem administrativa, financeira, contábil e legislativo; Analisar soluções em infraestrutura tecnológicas disponíveis ou a serem disponibilizadas à Câmara, avaliando sua adequação e garantindo sua funcionalidade; Planejar, avaliar e coordenar estudos sobre a utilização de novas tecnologias de informação pela Câmara, acompanhando sua implantação; Zelar pela integridade da rede e da base de dados da Câmara Municipal e monitorar o desempenho e a disponibilidade da rede, tomando medidas de correção e otimização; Auxiliar na coordenação e desenvolvimento das atividades referentes às áreas de apoio ao usuário de informática, sistemas de informação e suporte técnico em informática, bem como estabelecer diretrizes de trabalho; Manter e atualizar, em cooperação com as demais unidades administrativas da Câmara, as informações do site oficial da Câmara Municipal; Controlar o inventário de equipamentos de informática, documentando entradas, saídas e manutenções; Apoiar equipes de outros setores em questões relacionadas à tecnologia; Colaborar na definição e implementação de políticas de TI, em alinhamento com as metas da organização e realizar outras atividades compatíveis com a função, conforme demanda da instituição.
XI – Diretor de Patrimônio	Chefiar, dirigir, supervisionar e orientar a execução das atividades administrativas de material e patrimônio, coordenando e orientando as atividades de cadastramento e tombamento dos bens patrimoniais, bem como manter o controle da sua distribuição; Encaminhar produtos para armazenagem em estoque, conferindo os prazos de entrega dos produtos, bem como o lastro de embalagens, quantidades, qualidade e vencimentos, devolvendo aqueles em desacordo com o solicitado; Vistoriar, zelar, averiguar e controlar a localização do Patrimônio da Câmara Municipal e seu estado de conservação; Manter atualizado o programa de gerenciamento de patrimônio, incorporando e desincorporando os bens/materiais de posse da Câmara Municipal; Fazer lançamentos de movimentação de entradas e saídas dos produtos em estoque, bem como a sua previsão mensal, solicitando reposição dos produtos; Arquivar documentos e enviar documentos fiscais para o setor contábil; Zelar pela limpeza e manutenção do estoque e equipamentos, controlando ainda a entrada de pessoas no almoxarifado; Cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela administração.
XII – Diretor de Plenário	Planejar as estratégias para realização das sessões solenes, conforme determinações da Mesa Diretora da Câmara Municipal; Realizar atividades de cerimonial, bem como organização e a realização de eventos solenes da Câmara Municipal, devendo ainda planejar o roteiro e envio dos convites aos endereçados; Elaborar e controlar documentos e relatórios gerenciais dos eventos realizados pelo Cerimonial; Dirigir os trabalhos referentes a solenidades das quais participem o Prefeito, o Vice-Prefeito e demais autoridades civis, militares e eclesiásticas no Município de Toritama, seguindo a ordem determinada pelo Cerimonial; Zelar pela condução das sessões legislativas.
XIII – Diretor de Comunicação	Coordenar as relações públicas e institucionais da Câmara Municipal; Assessorar o Chefe do Legislativo nas relações com órgãos do Poder Público local, estadual e Federal; Planejar, coordenar e executar ações de sua competência, necessárias ao alcance das metas estabelecidas pelo Legislativo, participando da instrução de assuntos e seus projetos; Promover o entrosamento entre o Chefe do Legislativo, o Chefe do Executivo e os demais órgãos envolvidos nas ações governamentais, para viabilizar os programas/projetos executados; Supervisionar os eventos internos e externos realizados no âmbito da Câmara Municipal; Executar outras tarefas correlatas.
XIV – Diretor de Arquivo	Desempenhar atividades de planejamento, organização e direção de serviços de arquivo, gerindo o arquivo de documentos obsoletos e não aplicáveis; Receber, registrar, arquivar permanentemente e desarquivar, quando for o caso, autos e documentos; Cuidar da conservação e organização da massa documental armazenada no arquivo geral; Realizar o planejamento, orientação e acompanhamento do processo documental e informativo, identificando as espécies documentais e dispondo sobre o controle de cópias; Auxiliar na orientação quanto a classificação, arranjo e descrição de documentos elaboração de pareceres e trabalhos de complexidade sobre assuntos arquivísticos; Desenvolver e implementar normas, políticas e procedimentos a serem seguidos por funcionários do arquivo e visitantes; Elaborar orçamentos e garantir que o departamento seja salubre e adequado, desenvolvendo relatórios e apresentando despesas com equipamentos e serviços contratados.
XV – Diretor de Recursos Humanos	Fazer preparar e revisar os atos de nomeação dos novos servidores, bem como promover alavratura dos atos referentes a pessoal e ainda, os termos de posse dos servidores da Câmara; Providenciar a identificação e a matrícula dos servidores da Câmara, bem como a expedição\adas respectivas fichas funcionais; Promover o registrona ficha funcional dos servidores, dos certificados doscursos concedidos pela Câmara; Prezar pelo controle de frequência do pessoal, promovendo ainda os assentamentos da vida funcional e de outros dados do pessoal da Câmara,supervisionando a organização e atualização dos registros, controles e ocorrências deservidores e parlamentares; Zelar pelas políticas de gestão de pessoal, garantindo a qualidade e a produtividade dos servidores conforme a legislação; Atuar com foco em planejamento e desenvolvimento de pessoal, implementando programas de administração e gestão de pessoal, benefícios e treinamento, gerenciando e lidando com as reclamações e violações invocando ação disciplinar, quando necessário; Antecipar e resolver riscos de litígios eexercer outras atividades correlatas.
XVI – Coordenador de Segurança	Zelar pela segurança patrimonial da Câmara, vigiando e zelo pelos seus bens móveis e imóveis; Supervisionar e manter contatos, se necessário, entre a Presidente da Câmara e as autoridades de segurança pública; Supervisionar o hasteamento das bandeiras, nos dias de expediente e solenidades oficiais; Relatar os fatos ocorridos, durante o período da vigilância à chefia imediata; Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente; Vistoriar rotineiramente a parte externa da Câmara e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas; Realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências da Câmara, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança dos servidores e usuários, executar ainda outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.
	Redigir as atas das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal;

XVII – Chefe do Setor de Redação de Atas	Preparar documentos e textos oficiais, utilizando a norma padrão da Língua Portuguesa, observando a sintaxe, ortografia e pontuação; Proceder a organização e controle dos livros de atas e, meios de conservação documental; Providenciar cópia das atas das reuniões, quando solicitado e realizar a sua guarda, encadernação e arquivamento; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
XVIII – Chefe do Setor de Mídia Digital	Assessor na operacionalidade dos equipamentos de áudio e vídeo utilizados no âmbito da Câmara Municipal; Registrar e auxiliar na filmagem das sessões da Câmara e demais eventos oficiais, de acordo com as orientações recebidas pela Presidência; Instalar e manter em perfeito estado de conservação e funcionamento os equipamentos; Auxiliar na gravação e produção das atividades e programas que envolvam o Poder Legislativo Municipal.
XIX – Assessor das Comissões Legislativas	Assessorar as Comissões Técnicas Especiais e/ou Permanentes durante as suas regulares reuniões; Monitorar o andamento dos projetos de lei, proposições ou outras demandas que tramitem pelas Comissões; Expedir convocações, controlar os prazos das comissões e relatores, mantendo seus membros e Presidentes informados e prestando a cooperação de que necessitarem; Auxiliar os Vereadores na análise de projetos, proposições, requerimentos e outras demandas cuja tramitação exija a avaliação das Comissões; Redigir ofícios e documentos requeridos pelos Membros das Comissões Técnicas; Assessorar o trabalho das Comissões, no encaminhamento de ofícios, elaboração da pauta de discussões, gravação e transcrição de atas e agendamento de reuniões; Preparar as atas das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, transcrevendo-as em registros próprios.
XX – Chefe do Setor de Manutenção Predial	Organizar, dirigir, coordenar e supervisionar as atividades pertinentes a Câmara Municipal e que necessitem da utilização do Prédio sede desta; Vistoriar, zelar, averiguar e controlar o Edifício da Câmara Municipal e seu estado de conservação; Manter atualizado o programa de gerenciamento de patrimônio, incorporando e desincorporando os bens/materiais de posse da Câmara Municipal.
XXI – Coordenador de Dados Pessoais	Coordenar o tratamento de dados pessoais que envolvam o Poder Legislativo Municipal, garantindo sua conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais; Gerenciar a base de dados pessoais, garantindo a segurança, integridade e confidencialidade das informações; Assegurar os direitos dos titulares de dados, como acesso, correção, exclusão, portabilidade e revogação de consentimento; Atender solicitações e reclamações dos titulares de dados de maneira clara e eficiente; Monitorar e documentar todas as operações de tratamento de dados realizadas pela organização, garantindo que os dados sejam tratados de forma transparente e apenas para finalidades legítimas, explícitas e específicas; Promover auditorias regulares para avaliar a eficácia das medidas de segurança adotadas, criando e mantendo atualizado o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando aplicável; Promover treinamentos e campanhas de conscientização sobre proteção de dados para os colaboradores, garantindo que todos os funcionários compreendam suas responsabilidades no tratamento de dados pessoais; Atuar como ponto de contato com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), fornecendo informações ou relatórios solicitados, reportando a ela eventuais incidentes de segurança envolvendo dados pessoais; Identificar, avaliar e mitigar riscos relacionados ao tratamento de dados pessoais, implementando e supervisionando programas de *compliance* em proteção de dados.
XXII – Assessor de Dados Pessoais	Realizar o tratamento de dados pessoais conforme as instruções fornecidas pelo Controlador de Dados Pessoais; Realizar verificações e auditorias internas para assegurar que os dados pessoais estejam corretos e completos; Informar ao controlador eventuais inconsistências ou problemas identificados no tratamento de dados; Apoiar o Controlador de Dados Pessoais na elaboração de relatórios e na preparação de informações solicitadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); Fornecer dados e informações para a elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados, auxiliando ainda no atendimento a solicitações de titulares de dados pessoais; Reportar imediatamente ao controlador qualquer incidente ou suspeita de violação de dados; Auxiliar na preparação e organização de documentos ou registros relacionados ao tratamento de dados e realizar outras atividades correlatas conforme demanda do controlador ou necessidade organizacional.
XXIII – Assessor Especial da Mesa Diretora	Promover assessoria aos membros da Mesa Diretora no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais; Assessorar nas relações públicas dos membros da Mesa Diretora, auxiliando na representação social; Fazer o acompanhamento de despachos e tramitação de processos e documentos de interesse da Mesa Diretora; Assessorar na elaboração da pauta de assuntos a serem discutidos e deliberados nas sessões parlamentares, bem como nas demais reuniões em que os membros se fizerem presentes; Auxiliar a Mesa Diretora no contato com órgãos, entidades e autoridades, mantendo atualizada a agenda diária, bem como receber munícipes, marcar audiências, assessorar nas suas reuniões e congêneres e transmitir aos dirigentes e servidores da Câmara Municipal de Toritama, as suas ordens e os comunicados.

.

ANEXO V

Cargos de Provimento Comissionado do Gabinete Parlamentar

Quantidade	Cargo em Comissão	Símbolo	Vencimento
13	Chefe de Gabinete	CCG-1	R$ 4.500,00
13	Assessor Parlamentar	CCG-2	R$ 4.000,00
13	Assessor Legislativo de Plenário	CCG-3	R$ 3.750,00

.

Anexo VI

Das Atribuições dos Cargos Comissionados do Gabinete Parlamentar

Cargo	Atribuições
I – Chefe de Gabinete	Coordenar as atividades administrativas e legislativas do Mandato do Vereador, prestando apoio na gerência, organização e funcionamento do gabinete; Controlar os gastos das verbas do gabinete; Assessorar o Vereador em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas; Organizar e manter atualizados os registros e controle pertinentes ao gabinete; Cumprir e fazer cumprir as normas legais de controle interno; Assessorar o Vereador no âmbito das comissões e exercer outras atividades correlatas.
II – Assessor Parlamentar	Assessorar o Vereador e o chefe de gabinete na execução de atividades legislativas externas; Vincular-se hierarquicamente ao Chefe do Gabinete; Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do Vereador; Preparar atos administrativos e matérias relativas a pronunciamentos e proposições do Vereador; Auxiliar na execução de atividades administrativas do gabinete, como o atendimento de público e realização de reuniões com grupos de interesse; Informar o Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara, bem como exercer outras atividades correlatas.
III – Assessor Legislativo de Plenário	Lidar com políticas, programas e projetos de desenvolvimento urbano e humano, em assuntos de transporte, trânsito, saúde, segurança pública, serviços gerais, comunicação e outros ligados à municipalidade; Executar serviços de análise e projeção de demandas sociais e de serviços públicos; Desenvolver, promover e criar as propostas legislativas para o mandato do Vereador, visando atingir os fins sociais almejados pelo Mandato; Organizar meios para atividades de atuação tática e operacional do gabinete; Fazer a interface interinstitucional e interna, em assuntos delegados pelo Gabinete; Executar atividades assemelhadas e afins, quando solicitado, bem como outros projetos no qual esteja vinculado.

.

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:440C13C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 35, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Define a organização da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Toritama. Cria, redefine e extingue Secretarias Municipais, órgãos e cargos da estrutura da Administração do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL,

DO MODELO DE GESTÃO E DA DIRETRIZ ORGANIZACIONAL
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Capítulo I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 1°. A estrutura organizacional da administração pública municipal de Toritama deverá desburocratizar, descentralizar e aprimorar o processo de decisão, os procedimentos, a cooperação entre os serviços, o compartilhamento de conhecimentos e a gestão da informação, visando garantir a eficiente e eficaz prestação dos serviços públicos, de modo a tornar o município referência em desenvolvimento sustentável, nas dimensões ambiental, econômica, social e tecnológica, elevando a qualidade de vida da sua população.
Art. 2°. A estrutura organizacional da administração pública direta municipal será organizada em Secretarias Setoriais e suas unidades vinculadas, que terão o papel de planejar, normatizar e executar as políticas públicas voltadas para o desenvolvimento municipal, específicas de suas áreas de competência, exercendo, com relação a elas, a supervisão, coordenação, direção, gerência, orientação, chefia, controle, análise, auxílio, assistência e assessoria, de forma articulada.

Capítulo II
DO MODELO DE GESTÃO

Art. 3°. O modelo de gestão da administração pública municipal far-se-á através de políticas públicas a serem desenvolvidas com autonomia e de forma sistêmica em consonância com programas institucionais de órgãos e entidades públicas de outras esferas governamentais, associando obras, programas, serviços e benefícios socialmente úteis a objetivos e resultados garantidores de direitos sociais plenos.
Parágrafo único. A definição de objetivos, a criação de indicadores e a avaliação de resultados, permitirão valorizar a contribuição útil de cada órgão e o interesse público do seu desempenho, envolvendo os dirigentes e servidores num projeto comum e responsabilizando-os pela otimização dos recursos, devendo implementar o compartilhamento das responsabilidades, a formação de equipes multidisciplinares e a organização por programas e ações.

Capítulo III
DA DIRETRIZ ORGANIZACIONAL

Art. 4°. A diretriz organizacional da administração pública municipal deverá estar fundamentada no princípio de que o serviço público existe para servir, ser útil e ser um facilitador da sociedade, proporcionando as condições para o pleno exercício das liberdades individuais e o desenvolvimento dos talentos, criatividade, vocações e potencialidades locais e das pessoas.
Parágrafo único. A definição da diretriz organizacional a ser aplicada impõe a adoção de medidas que coloquem o poder de decisão mais próximo do cidadão, simplifiquem procedimentos e formalidades, obriguem à prestação pública de contas, metas e resultados por parte da administração e assegurem o princípio da responsabilidade do Município e da sua administração perante os cidadãos.

TÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO PODER EXECUTIVO

Capítulo I
Da Descentralização e da Desconcentração Administrativa

Art. 5º. A execução das atividades da administração pública municipal será descentralizada e desconcentrada e se dará por meio das Secretarias Municipais e suas Coordenadorias, Diretorias, Gerências, Setores, Assessorias e demais unidades.
Parágrafo único. A descentralização e a desconcentração serão implementadas em quatro planos principais:
I - das Secretarias Municipais para as demais unidades;
II- do nível de direção estratégica para o nível gerencial, e deste para o nível operacional;
III- da administração do município para:
a) a entidade da sociedade civil organizada, por intermédio das Secretarias Municipais, mediante convênio, acordo ou instrumento congênere; e
b) organizações sociais, entidades civis e entidades privadas sem fins lucrativos, mediante contratos de concessão, permissão, termos de parcerias, contratos de gestão e parcerias público-privadas.
Art. 6º. Os programas, projetos e ações governamentais, observadas as diretrizes emanadas dos Conselhos Municipais, do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e das normas reguladoras de cada área, serão planejados, normatizados, coordenados e executados pelas Secretarias Municipais.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo os programas, projetos e ações previstos em leis orgânicas e normas federais de regulação como de competência específica do nível Setorial e as obrigações decorrentes de contratos com organismos internacionais onde seja exigida a execução exclusiva por órgão ou entidade central.
Art. 7º. O Chefe do Poder Executivo estabelecerá normas complementares que determinarão a descentralização e a desconcentração da administração pública municipal.

Capítulo II
Da Ação Governamental de Execução

Art. 8º. Os atos de execução, singulares ou coletivos, obedecerão aos preceitos legais e às normas regulamentares, observados os critérios de eficiência, eficácia, efetividade, relevância e a integração Setorial.
Parágrafo único. Os responsáveis pela execução dos programas, projetos e ações de governo municipal respeitarão os princípios da administração, os métodos participativos, as normas e critérios técnicos, o planejamento estabelecido, as prioridades e deliberações dos Conselhos.

Seção I
Dos Órgãos Municipais e Unidades Administrativas

Art. 9º. A Estrutura da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Toritama é composta por órgãos, que compreendem as secretarias municipais, responsáveis pela elaboração, planejamento, implantação, execução e controle das políticas públicas de governo.

Parágrafo único. Cada secretaria será dirigida por um secretário municipal titular e chefe da secretaria, agente político, auxiliar direto e imediato do Prefeito Municipal, sendo o cargo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, que exerce atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, leis municipais e regulamentos, com o apoio dos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo, dos servidores públicos titulares de cargos de provimento em comissão, contratados e quaisquer outros agentes colaboradores da administração.

Art. 10. São competências gerais das Secretarias Municipais:

I- administrar as demandas de gestão e controle administrativo e financeiro, fazendo-o em estreita sintonia com as Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda;

II- coordenar as atividades de compras, requisições e suprimento das demandas logísticas relacionadas à Secretaria;

III- prover o estoque de materiais e insumos necessários, comunicar a necessidade de novas licitações e acompanhar a dinâmica de consumo e disponibilidade de estoque;

IV- supervisionar as demandas inerentes à gestão de pessoal, intermediando a sua consecução junto a Secretaria de Administração;

V- gerenciar a logística de veículos e equipamentos necessários ao funcionamento das atividades inerentes ao setor, assegurando o controle, consumo e zelo pelos mesmos, fazendo-o em sintonia com a Secretaria de Administração;

VI- gerir a dinâmica de empenhos e pagamentos da Secretaria, provendo, junto ao setor competente, os atos de processamento de despesas, previsão de pagamento e qualidade da despesa;

VII- assegurar o controle administrativo e legal de compras e controle de estoques, fazendo-o em estreita sintonia com os órgãos de controle do Município;

VIII- supervisionar o correto lançamento de estoques e administração patrimonial;

IX- auxiliar na consecução de inquéritos administrativos, certames de avaliação e demais atos administrativos inerentes à gestão da pasta;

X- supervisionar o controle de documentos e processos inerentes à Secretaria e administrar o pessoal técnico da administração do setor;

XI- desempenhar outras atividades determinadas pelo Secretário Municipal.

Art. 11. No exercício de suas atribuições, cabem aos Secretários Municipais:

I- expedir portarias e ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias Municipais;

II- respeitar a legislação pertinente, distribuir os servidores públicos pelas diversas unidades internas das Secretarias Municipais que dirigem e atribuir-lhes tarefas funcionais executivas;

III- ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas;

IV- assinar contratos, convênios, acordos e outros atos administrativos bilaterais ou multilaterais, dentro de sua competência, em conjunto com o Prefeito Municipal;

V- Revogar, anular e sustar ou determinar a sustação de atos administrativos que contrariem os princípios constitucionais e legais da administração pública, na área de sua competência;

VI- receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;

VII- decidir, mediante despacho exarado em processo, sobre pedidos cuja matéria se insira na área de sua competência; e

VIII- exercer outras atividades e atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º. Os Secretários Municipais serão remunerados por subsídio fixado em Lei própria, estando os cargos previstos nos Anexos desta Lei Complementar.

§2º. Os Secretários Municipais, cargo de natureza política, poderão ser assistidos e assessorados por Secretários Executivos Municipais, de livre nomeação e exoneração, indicados pelo agente ocupante do cargo político de que trata este artigo.

§3º Compete ao Secretário Executivo Municipal assessorar o Secretário Municipal na gestão, organização, execução e acompanhamento de agendas, compromissos e reuniões; gerenciar a comunicação institucional interna e externa, incluindo redação de ofícios, atas, relatórios e correspondências; coordenar e organizar documentos, processos e informações estratégicas, garantindo sua confidencialidade e acessibilidade; supervisionar a logística de eventos, encontros e viagens institucionais; monitorar o cumprimento de prazos e demandas administrativas e operacionais da área de atuação; prestar suporte no planejamento e na implementação de ações e projetos estratégicos; zelar pela manutenção de arquivos e materiais sob sua responsabilidade; e executar outras atividades correlatas, conforme orientação da gestão.

§4º As disposições contidas nos incisos III, VI e VIII do caput deste artigo aplicam-se aos Secretários Executivos Municipais, bem como, o Secretário Municipal a qual o Secretário Executivo Municipal esteja subordinado, poderá delegar-lhe e atribuir funções típicas e não privativas do cargo político, desde que as funções não sejam de natureza privativa, sem prejuízo de outras atribuições impostas.

Art. 12. As Secretarias Municipais deverão estabelecer, coordenadamente, critérios de distribuição dos recursos públicos, de forma equilibrada, por função governamental.

Art. 13. As secretarias municipais são formadas por unidades administrativas, que compreendem as de supervisão, coordenação, direção, gerência, orientação, chefia, controle, análise, auxílio, assistência e assessoria.

Parágrafo único. São atribuições típicas gerais dos cargos de gestão das unidades administrativas previstas neste artigo, conforme competências dos respectivos órgãos:

I- diretor: Dirigir o Departamento e as divisões e seções a ele pertinentes de forma a coordenar os trabalhos na busca da excelência da prestação dos serviços públicos na área; fazer com que o Departamento exerça as competências previstas no regimento interno da Secretaria correspondente de forma eficiente; elaborar planos e propostas de ação para o Secretário da área correspondente; cumprir demais funções previstas no Regimento Interno da Secretaria a qual está vinculado; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; executar o tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério do Secretário Municipal;

II- coordenador: Elaborar propostas relacionadas a sua respectiva secretaria, submetendo-as à análise e parecer do seu superior hierárquico; aplicar as competências determinadas para a sua área de atuação, auxiliando os demais componentes da unidade administrativa a qual pertencer; desenvolver seus projetos de trabalho de acordo com a área de atuação que lhe couber; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; outras atribuições previstas em âmbito de regimento interno de secretaria;

III- gerente: administrar, planejar e calcular cada ação dentro de sua respectiva Secretaria; conhecer o funcionamento e a operacionalização de métodos, técnicas, materiais e processos do seu campo de atuação, assim como estudar formas de melhorar os processos de trabalho a fim de ampliar o desempenho e seguir planos estabelecidos; conhecer e atender a organização, seu pessoal e as normas administrativas correspondentes; controlar e reduzir os custos; ter habilidade para transformar e inovar, ser receptivo às modificações e ter independência de julgamento; transmitir os anseios da respectiva unidade administrativa aos superiores hierárquicos com o intuito de garantir a qualidade e a eficácia do trabalho; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

IV-supervisor: supervisionar a qualidade da prestação do serviço realizado pelos agentes públicos que compõem a respectiva unidade administrativa; gerenciar eventuais conflitos; promover a transparência nas responsabilidades, tarefas e objetivos do serviço público; acompanhar processos de recolocação de pessoas em postos de trabalho adequados ao perfil de cada um e ajudar a desenvolver uma relação mais profunda com o usuário do

serviço público; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
V- assessor: fornecer subsídios para a tomada de decisões; dedicar-se à realização de estudos, pesquisas, coleta, organização e tratamento de informações; emitir parecer; inspecionar o controle da ação administrativa; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; dentre outras atividades correlatas.
VI- auxiliar operacional: executar atividades de apoio administrativo e operacional; organizar e arquivar documentos; sistemas alimentares com dados básicos; atender demandas de rotinas administrativas; zelar pela conservação, manutenção e limpeza de materiais e do local de trabalho; e realizar outras atividades correlatas;
VII- auxiliar de Gestão: apoiar gestores na organização, planejamento e acompanhamento de processos administrativos e estratégicos; colaborar na preparação de relatórios, planilhas e apresentações gerenciais; coletar, compilar e organizar dados para subsidiar análises e tomadas de decisão; auxiliar na implementação e monitoramento de projetos e programas institucionais; prestar suporte na execução de atividades relacionadas ao controle de metas, indicadores e resultados; atuar no suporte técnico-administrativo em reuniões e eventos institucionais; zelar pela guarda e conservação de materiais e equipamentos sob sua responsabilidade; e executar outras atividades correlatas, de acordo com as diretrizes e prioridades definidas pela gestão;
VIII- assistente: assistir na execução de processos administrativos e operacionais; preparar e revisar documentos; monitorar prazos e indicadores simples; elaborar relatórios e análises preliminares; prestar suporte técnico em projetos; zelar pela conservação de materiais e do local de trabalho; e delegar outras atividades correlatas;
IX- analista: planejar, desenvolver e monitorar processos estratégicos e técnicos; realizar estudos, pesquisas e análises complexas; elaborar relatórios técnicos e pareceres; propor melhorias em processos; subsidiar a tomada de decisões; zelar pela guarda e conservação de materiais e do ambiente de trabalho; e executar outras atividades correlatas.
§ 1º. As unidades administrativas serão dirigidas por um titular, ocupante de cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, com atribuições de executar as competências próprias da respectiva unidade.
§ 2º. Os cargos comissionados da estrutura administrativa do Município de Toritama têm as denominações, símbolos e vencimentos estabelecidos por esta Lei Complementar, conforme dispõem os Anexos.

Seção II
Da Delegação de Competência

Art. 14. A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização e desconcentração administrativas, com o objetivo de assegurar rapidez e eficácia às decisões.
Art. 15. É facultado ao Chefe do Poder Executivo, aos Secretários Municipais e ao Chefes de órgãos ou repartições, salvo os atos privativos, delegar competência aos servidores comissionados, dirigentes de órgãos ou unidades por eles supervisionados, coordenados, orientados e controlados, para a prática de atos administrativos, conforme disposto em regulamento interno.

Seção III
Da Ação Governamental de Controle Administrativo

Art. 16. O controle das atividades da administração pública municipal será exercido em todos os níveis, órgãos e entidades, compreendendo particularmente:
I- pelos órgãos, a observância das normas gerais que regulam o exercício das atividades administrativas; e
II- pela Controladoria Geral do Município, as atividades amplas de acompanhamento, monitoramento, controle e intervenção nos órgãos e unidades administrativas para a correção de procedimentos.
Parágrafo único. O controle da aplicação do dinheiro público, a fiscalização e supervisão dos Fundos Municipais e a guarda dos bens do Município serão feitos pelos órgãos de Administração Financeira, de Controle Interno e de Gestão Patrimonial.

Capítulo III
DOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS

Art. 17. As atividades administrativas comuns a todos os órgãos e entidades da administração pública municipal serão desenvolvidas e executadas sob a forma de sistemas.
Art. 18. Serão estruturadas, organizadas e operacionalizadas sob a forma de sistemas administrativos as seguintes atividades:
I-Administração Financeira;
II-Controle Interno;
III-Geoprocessamento;
IV-Gestão de Materiais e Serviços;
V-Gestão Organizacional;
VI-Gestão de Recursos Humanos;
VII-Gestão de Tecnologia de Informação;
VIII-Informações Estatísticas;
IX-Planejamento e Orçamento;
X- Serviços Jurídicos;
XI-Gestão Patrimonial;
XII-Gestão Documental e Publicação Oficial;
XIII-Coordenação e Articulação das Ações de Governo;
XIV-Atos do Processo Legislativo;
XV-Gestão Previdenciária; e
XVI-Ouvidoria.
Art. 19. Cada sistema administrativo é composto pelo órgão central e unidades setoriais.
§ 1°. O órgão central é representado pelo Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais.
§ 2°. As unidades setoriais são representadas pelas unidades organizacionais das Secretarias Municipais que executam a correspondente atividade do sistema administrativo.
§ 3°. Cabe ao órgão central do sistema administrativo as atividades de normatização, coordenação, supervisão, regulação, controle e fiscalização das competências sob sua responsabilidade.

§ 4°. Cabe as unidades setoriais do sistema administrativo as atividades de execução e operacionalização das competências delegadas pelos respectivos órgãos centrais e demais atividades afins previstas na legislação.
§ 5°. As unidades setoriais do sistema administrativo possuem subordinação administrativa e hierárquica e vinculação técnica ao titular do respectivo órgão ou entidade ao órgão central do sistema.
§ 6°. As unidades integrantes de um sistema administrativo, qualquer que seja a sua subordinação, ficam submetidos à orientação normativa, ao controle técnico e à fiscalização específica do órgão central, sob pena da aplicação de sanções administrativas a serem estabelecidas em normatização específica.
Art. 20. O dirigente do órgão central do sistema é responsável pelo fiel cumprimento das leis e regulamentos pertinentes, bem como pelo desempenho eficiente e coordenado do sistema, podendo estabelecer o alcance de resultados pelas unidades setoriais.
Art. 21. O Chefe do Poder Executivo Municipal, por ato próprio, disporá sobre a estruturação, organização, implantação e operacionalização dos sistemas de que trata este Capítulo e, no caso em que a estrutura organizacional não disponha de cargo ou função específicos, sobre a definição do responsável pela execução das atividades inerentes a cada sistema.

TÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL

Capítulo I
DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 22. Preservadas as competências legais de cada órgão e entidade da administração municipal, a estrutura organizacional básica da administração direta passa a ser compreendida por:
I-Gabinete do Prefeito;
II-Procuradoria Jurídica Municipal;
III-Controladoria Geral do Município;
IV-Secretaria de Administração;
V-Secretaria de Governo;
VI-Secretaria da Fazenda;
VII-Secretaria da Ordem Social;
VIII-Secretaria do Desenvolvimento Econômico;
IX- Secretaria de Saúde;
X- Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia;
XI-Secretaria de Assistência Social;
XII-Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura;
XIII-Secretaria de Infraestrutura Urbana;
XIV-Secretaria de Cultura e Esportes;
XV-Secretaria da Mulher;
XVI-Secretaria de Gestão Estratégica Por Resultados.

Capítulo II
DO GABINETE DO PREFEITO (GP)

Seção I
Da Estrutura do Gabinete

Art. 23. O Gabinete do Prefeito será administrado na pessoa do Chefe de Gabinete, que cuidará dos assuntos de interesse do Prefeito e da administração municipal, filtrando os assuntos de interesse do cidadão e da comunidade.
Parágrafo único. Compete ao chefe de gabinete:
I- assistir o Prefeito e cuidar de sua representação civil e social;
II- exercer controle sobre toda documentação, encaminhando o expediente para despacho;
III- receber e dar atendimento aos munícipes que se dirijam à Prefeitura, encaminhando-os aos setores competentes;
IV- recepcionar convidados e autoridades quando da realização de solenidades;
V- coordenar as atividades de representação dos interesses da administração municipal;
VI- gerir as atividades de integração política e administrativa e estreitar o relacionamento com outros municípios, com autoridades das demais esferas de governo e com entidades representativas da sociedade civil;
VII- cuidar da administração geral do prédio em que funciona o Gabinete do Prefeito, zelando pelos bens imóveis e móveis;
VIII- assessorar a organização de horário e escalas de serviços e levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;
IX- supervisionar a organização do cerimonial das solenidades realizadas no âmbito da Administração Municipal que contem com a participação do Prefeito;
X- exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.
Art. 24. Compõe o Gabinete do Prefeito as Assessorias Técnica e Especial do Prefeito.

Seção II
Da Assessoria Especial do Prefeito

Art. 25. A Assessoria Especial do Prefeito tem a função de auxiliar o Chefe do Executivo em matérias que requeiram o desenvolvimento de estudos, pesquisas, planos, programas, projetos e levantamentos em geral;
Parágrafo único. Compete à Assessoria Especial:
I- elaborar e coordenar o plano geral de trabalho do Município, em articulação com os órgãos de execução, bem como acompanhar sua execução;
II- realizar estudos, pesquisas e projetos de interesse dos órgãos municipais, em articulação com todos;
III- supervisionar as atividades de controle de materiais e de serviços gerais do Município;
IV- executar, quando solicitada, outras atividades de assessoria técnica;
V- assessorar o Chefe do Executivo Municipal no acompanhamento técnico das ações de governo;

VI- compilar, analisar e disponibilizar dados e informações relativas às variáveis que participam do processo decisório, relativo à matéria objeto de análise e decisão;
VII- coletar, organizar, analisar dados e informações técnicas relativas ao controle da execução das políticas públicas municipais e das metas e objetivos a serem alcançados, bem como efetuar a avaliação dos indicadores de desempenho e de qualidade das unidades de trabalho;
VIII- participar, quando indicado, de conselhos, comitês, comissões e grupos de estudos em geral, que requeiram assessoramento técnico;
IX- executar outras tarefas compatíveis.

Seção III
Dos Cargos do Gabinete

Art. 26. Para a efetivação do disposto neste Capítulo, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, vinculados e subordinados ao Gabinete do Prefeito:
I- um cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito;
II- dois cargos de Assessor Especial;
III- um cargo de Chefe de Gabinete;
IV- um cargo de Assessor Nível 2;
V- três cargos de Assessor Nível 3;
VI- um cargo de Analista;
VII- um cargo de Auxiliar de Gestão.
Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão de que trata este artigo têm os símbolos, descrições e vencimentos conforme Tabela constante do Anexo II desta Lei Complementar.

Capítulo III
DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)

Seção I
Disposições Gerais

Art. 27. A Procuradoria Geral do Município é uma instituição permanente, essencial ao exercício das funções administrativas e jurisdicionais no âmbito do município, com nível hierárquico de órgão especial do Município, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo responsável pela defesa dos interesses do Município em juízo e fora dele, sob a égide dos princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público.

Seção II
Da Competência e Composição da Procuradoria Municipal

Art. 28. Compete à Procuradoria Municipal, representada na pessoa do Procurador Geral do Município:
I- representar judicial e extrajudicialmente o município, em defesa de seus bens, interesses e serviços, em ações em que for parte ou terceiro interessado;
II- promover a cobrança judicial da dívida ativa, tributária ou não, da Fazenda Pública, funcionando nos processos em que haja interesse fiscal do município;
III- prestar informações nos mandados de segurança em que o Prefeito, os Secretários do Município e demais autoridades de idêntico nível hierárquico da Administração Direta forem apontadas como autoridades coatoras;
IV- representar o Prefeito sobre providências de ordem jurídica relacionadas ao interesse público, visando à boa aplicação das leis vigentes;
V- propor ao Prefeito, aos Secretários e às autoridades de idêntico nível hierárquico as medidas que julgar necessárias à uniformização da legislação e da jurisprudência administrativa na Administração;
VI- supervisionar os serviços de consultoria e assessoria jurídica contratados pela Administração Pública;
VII- opinar nos processos de licitação, nos termos da legislação aplicável, observando os princípios que regem Administração Pública;
VIII- aferir a legalidade dos atos da Administração Pública, propondo a anulação deles, quando for necessário, na via administrativa;
IX- requisitar, com atendimento prioritário, aos Órgãos e Entidades da Administração Municipal, certidões, cópias, exames, informações, diligências e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades institucionais;
X- cooperar na formação de proposições de caráter normativo;
XI- acompanhar, controlar e organizar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda, os pagamentos devidos pela Fazenda Municipal, em virtude de sentença judiciária, em sede de precatórios judiciais e requisições de pequeno valor.
Parágrafo único. Os pronunciamentos da Procuradoria, sob ratificação do Procurador Geral, nos processos submetidos a seu exame e parecer, esgotam a apreciação da matéria no âmbito administrativo municipal.
Art. 29. Compõem a Procuradoria Municipal as seguintes unidades administrativas:
I-Procuradoria Geral;
II- Núcleo de Assessoramento.

Seção III
Das Unidades Administrativas

Subseção I
Da Procuradoria Geral

Art. 30. A Procuradoria Municipal tem por Chefe o Procurador Geral do Município, nomeado livremente pelo Prefeito Municipal, dentre advogados com, no mínimo, 03 (três) anos de atividade jurídica e 25 (vinte e cinco) anos de idade, com reputação ilibada.
§ 1° Considera-se atividade jurídica, para os fins desta Lei Complementar, a desempenhada exclusivamente após a obtenção do grau de bacharel em Direito, como advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, militante que possua em registros judiciários o patrocínio mínimo de cinco processos judiciais por ano.
§ 2º. O Procurador Geral do Município gozará das honras protocolares correspondentes às de Secretário Municipal.
§ 3º. O cargo de Procurador Geral do Município é de provimento em comissão, cujo símbolo, denominação e vencimentos, são os constantes no anexo III.

Art. 31. São atribuições da Procuradoria Geral do Município:
I- superintender e supervisionar os serviços jurídicos dos Subprocuradores;
II- representar o município em qualquer juízo e instância, nas ações em que este figure como parte ou terceiro interessado;
III- receber citações, intimações e notificações nas ações em que seja parte o município;
IV- prestar informações em mandado de segurança impetrado contra despacho ou ato do Prefeito, Secretários do Município e dirigentes de órgãos da Administração;
V- delegar competência aos Subprocuradores, sendo que o ato de delegação especificará as matérias e poderes transferidos, os limites de atuação do delegado, a duração e os objetivos da delegação e o recurso cabível, podendo conter ressalva de exercício da atribuição delegada. Não será objeto de delegação a edição de atos de caráter normativo, a decisão de recursos administrativos e as matérias de competência exclusiva do órgão ou entidade;
VI- expedir instruções e provimentos para os servidores da Procuradoria Municipal sobre o exercício das respectivas funções;
VII- assessorar o Chefe do Poder Executivo em assuntos de natureza jurídica de interesse da Administração Pública;
VIII- submeter a despacho do Chefe do Poder Executivo o expediente que depender de sua decisão;
IX- lotar os servidores da Procuradoria Municipal nas áreas em que deverão atuar;
X- requerer ao Prefeito a remoção ou disposição de servidores de outros órgãos da Administração Municipal para prestarem serviços junto à Procuradoria Municipal;
XI- promover a distribuição dos serviços entre os diferentes órgãos da Procuradoria Municipal para elaboração de pareceres e adoção de outras providências e encaminhar os expedientes, para as proposituras ou defesas de ações ou feitos;
XII- celebrar convênios com órgãos semelhantes dos demais municípios que tenham por objetivo a troca de informações e o exercício de atividades de interesse comum, bem como o aperfeiçoamento e a especialização dos Subprocuradores;
XIII- sugerir ao Prefeito e recomendar aos Secretários do Município a adoção de providências necessárias à boa aplicação das leis vigentes;
XIV- exercer a função de Chefe dos Subprocuradores e dar cumprimentos às suas deliberações e resoluções;
XV- promover as ações do município na defesa de seus bens, interesses e serviços, em qualquer juízo e grau de jurisdição, bem como defender-lhe nas ações em que for demandado;
XVI- baixar normas sobre serviços internos, desde que não sejam incompatíveis com as determinações do Chefe do Poder Executivo Municipal;
XVII- apresentar, semestralmente, relatório das atividades da Procuradoria Municipal;
XVIII- promover a arrecadação amigável ou judicial da dívida ativa do município, de qualquer natureza, tributária ou não;
XIX- representar a Fazenda Pública Municipal nos processos de inventário, arrolamento e partilha, bem como nos casos de sucessão provisória ou definitiva dos bens, dos ausentes e da herança jacente;
XX- emitir pareceres sobre matéria fiscal;
XXI- representar a Fazenda Pública Municipal em processos ou ações que versem sobre matéria fiscal ou financeira;
XXII- supervisionar, acompanhar e fiscalizar os atos da Gerência da Dívida Ativa;
XXIII- efetuar, nos termos da Lei Complementar, parcelamento de débitos, podendo delegar tal incumbência à Gerência da Dívida Ativa;
XXIV- opinar, sob o aspecto jurídico, nos processos administrativos em que sejam interessados os servidores municipais, em matéria de direitos, deveres, vantagens e prerrogativas;
XXV- integrar, quando necessário, a Comissão de Licitação do Município;
XXVI- elaborar e revisar as minutas de Projetos de Lei e respectivas mensagens, Decretos, Portarias, Regulamentos e outros Atos Administrativos emanados do Chefe do Poder Executivo e dos demais órgãos da Administração Municipal;
XXVII- emitir pareceres quanto à constitucionalidade e legalidade de Projetos de Lei encaminhados ao Chefe do Poder Executivo;
XXVIII- revisar os termos de contratos, convênios, editais e outros documentos de natureza jurídico-administrativa;
XXIX- exercer outras atividades de interesse das Secretarias Municipais, notadamente no que concerne às necessidades da Secretaria de Assistência Social.

Subseção II
Núcleo de Assessoramento

Art. 32. O Núcleo de Assessoramento tem competência de assistir o Procurador Geral e os Subprocuradores no exame e encaminhamento dos assuntos técnicos inerentes à Procuradoria Municipal, tanto no âmbito interno, como externo, assessorando-os no relacionamento com o público em geral.
Parágrafo único. Compete ao Núcleo de Assessoramento:
I- assistir o Procurador Geral e os Subprocuradores no exame e encaminhamento das matérias de competência destes;
II- assessorar o Procurador Geral e os Subprocuradores em suas relações com o público e com os servidores;
III- agendar os compromissos e a pauta de audiências do Procurador Geral e dos Subprocuradores;
IV- exercer controle sobre toda a documentação, encaminhando o expediente para despacho;
V- gerenciar as atividades de natureza administrativa e judicial ligadas ao Procurador Geral e aos Subprocuradores, assim como promover o atendimento às solicitações de outras unidades da Administração Pública ou de entidades não-governamentais;
VI- orientar e assessorar o Procurador Geral e os Subprocuradores na elaboração de normas sobre assuntos de sua atribuição na administração geral;
VII- prestar assessoramento técnico à Procuradoria Municipal, auxiliando na verificação de cálculos e perícias contábeis judiciais e extrajudiciais;
VIII- orientar e supervisionar as atividades de manutenção dos bens móveis à disposição da Procuradoria Municipal.
Art. 33. O núcleo de Assessoramento será composto pelos assistentes jurídicos, livremente nomeados em comissão pelo Prefeito Municipal e diretamente subordinado ao Procurador Geral do Município, cabendo-lhes exercer funções de chefia, coordenando e controlando a execução das atividades do Núcleo de Assessoramento, cujos símbolos, denominações e vencimentos são os constantes no anexo III.

Seção IV
Dos Cargos Da Procuradoria

Art. 34. Para a efetivação do disposto neste Título, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, vinculados e subordinados à Procuradoria do Município:
I- um cargo de Procurador Geral do Município;
II- dois cargos de Subprocurador Nível 1;
III- um cargo de Subprocurador Nível 2;
IV- três cargos de Subprocurador Nível 3;
V- um cargo de Subprocurador Nível 4;
VI- um cargo de Assistente Jurídico.

Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão de que trata este artigo têm os símbolos, denominações, atribuições e vencimentos conforme Tabela constante do Anexo III desta Lei Complementar.

Capítulo IV
DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

Seção I
Disposições Gerais

Art. 35. A Controladoria Geral do Município é órgão integrante do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, nos termos do que dispõe os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, os artigos 29, 31 e 86 da Constituição Estadual e o art. 59 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 36. Para os efeitos deste título, consideram-se:
I- Sistema de Controle Interno (SCI) – O conjunto de normas, princípios, métodos e procedimentos, coordenados entre si, que busca realizar a avaliação da gestão pública e dos programas de governo, bem como comprovar a legalidade, eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos e entidades municipais;
II- Órgão Central do Sistema de Controle Interno - a unidade organizacional responsável pela coordenação, orientação e acompanhamento do sistema de controle interno;
III- Unidade Setorial de Controle Interno (USCI) - a unidade organizacional integrante do SCI, ou servidor efetivo, responsável pelo controle de um grupo de atividades relevantes de um determinado órgão ou entidade;
IV- Unidades Executoras - as diversas unidades da estrutura organizacional, no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo;
V- Pontos de Controle - os aspectos relevantes de processos de trabalho, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.
Art. 37. A Controladoria Geral do Município, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visa à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, aplicação de subvenções e renúncias de receitas.
Art. 38. A Controladoria Geral do Município e o Poder Executivo Municipal manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
I- avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município;
II- comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III- exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
IV- apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Seção II
Da Competência, Das Responsabilidades e da Composição da Controladoria Geral do Município

Subseção I
Da Competência

Art. 39. À Controladoria Geral do Município, dentre outras atribuições, cabe:
I- apoiar as unidades executoras, na normatização, sistematização e padronização dos seus procedimentos e rotinas operacionais, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle;
II- verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, que será assinado, além das autoridades mencionadas no artigo 54 da LRF, pelo chefe do Órgão Central do SCI Municipal;
III- exercer o controle das operações de crédito, garantias, direitos e haveres do município;
IV- verificar a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata a LRF;
V- verificar e avaliar a adoção de medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite de que tratam os artigos 22 e 23 da LRF;
VI- verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
VII- verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e legais, em especial as contidas na LRF;
VIII- avaliar o cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentarias - LDO;
IX- avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentaria, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos e entidades municipais;
X- verificar a compatibilidade da Lei Orçamentaria Anual - LOA com o PPA, a LDO e as normas da LRF;
XI- fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo;
XII- realizar auditorias sobre a gestão dos recursos públicos municipais, que estejam sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados, bem como sobre a aplicação de subvenções e renúncia de receitas;
XIII- apurar os atos ou fatos ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais, dando ciência aos Tribunais de Contas;
XIV- verificar a legalidade e a adequação aos princípios e regras estabelecidos pela Lei Federal n° 14.133 /21, referentes aos procedimentos licitatórios e respectivos contratos efetivados e celebrados pelos órgãos e entidades municipais;
XV- definir o processamento e acompanhar a realização das Tomadas de Contas Especiais, nos termos de Resoluções específicas dos Tribunais de Contas;
XVI- apoiar os serviços de fiscalização externa, fornecendo, inclusive, os relatórios de auditoria interna produzidos;
XVII- organizar e definir o planejamento e os procedimentos para a realização de auditorias internas.
Art. 40. Competem ainda à Controladoria Geral do Município as seguintes atividades:
I- dispor sobre a necessidade da instauração ou desativação de unidades setoriais de controle interno;
II- criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos do município,
III- responsabilizar-se pela disseminação de informações técnicas e legislação às unidades setoriais de controle interno e às unidades executoras;
IV- desenvolver mecanismos destinados à padronização e aperfeiçoamento de métodos e procedimentos de controle no âmbito do município, respeitando as características e peculiaridades próprias dos órgãos que o compõem, assim como as disposições legais;

V- avaliar e controlar o cumprimento de instruções, normas, diretrizes e procedimentos voltados para o atendimento das finalidades da administração pública municipal;
VI- propor recomendações e estudos para alterações das normas ou rotinas de controle, quando estes, ao serem avaliados, apresentarem fragilidades;
VII- oferecer informações necessárias à elaboração da Prestação de Contas Anuais do Prefeito a ser encaminhada à Câmara Municipal;
VIII- encaminhar a cada 04 (quatro) meses relatório geral de atividades ao Prefeito e ao Presidente da Câmara de Vereadores.

Subseção II
Das Responsabilidades

Art. 41. A Controladoria Geral do Município tem o dever de comunicar ao Tribunal de Contas do Estado, ilegalidades à Administração, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos do artigo 74 da Constituição Federal e do artigo 31 da Constituição Estadual.
§ 1° Quando da comunicação ao Tribunal, na situação prevista no *caput* deste artigo, o Controlador da CGM informará as providências adotadas para:
I- corrigir a ilegalidade ou irregularidade detectada;
II- determinar o ressarcimento de eventual dano causado ao erário;
III- evitar ocorrências semelhantes.
§ 2° Na situação prevista no *caput* deste artigo, quando da ocorrência de dano ao erário, deve-se observar as normas para tomada de contas especial.
§ 3° Quando do conhecimento de irregularidade ou ilegalidade através da atividade de auditoria interna, mesmo que não tenha sido detectado dano ao erário, deve a CGM anexar o relatório dessa auditoria à respectiva prestação de contas anuais do Poder Municipal.

Subseção III
Da Composição da Controladoria Geral do Município

Art. 42. Compõem a Controladoria Geral do Município as unidades administrativas denominadas de Diretoria de Controle Interno e Gerência de Transparência.
Art. 43. A Diretoria de Controle Interno é unidade subordinada diretamente à Controladoria Geral do Município, a qual compete auxiliar e assessorar diretamente o órgão a que se subordina, especialmente na execução das atribuições que lhe são precípuas, como:
I- assessorar o Controlador Geral em temas relativos à implementação e diretrizes do sistema de controle interno municipal e em outros assuntos de interesse da Controladoria Geral do Município;
II- examinar assuntos relativos à movimentação de pessoal do Sistema de Controle Interno;
III- acompanhar publicações, normas e legislações que possam influenciar as atividades sob sua responsabilidade, inclusive informando ao Controlador Geral, os atos e eventos da Câmara Municipal que sejam afetos ao Sistema de Controle Interno;
IV- disseminar junto aos órgãos e entidades municipais os produtos e serviços técnicos gerados pela Controladoria Geral e que devam ser utilizados pelos usuários na execução dos procedimentos de controle, em especial, mantendo atualizado o Manual de Normas e Procedimentos de Controle Interno, e disponibilizando os atos normativos da Controladoria Geral no sistema de legislação;
V- disseminar junto a Controladoria Geral normas, legislações, estudos técnicos e pesquisas referentes às áreas de interesse do Controle Interno;
VI- avaliar, promover e sugerir a edição ou alteração de atos normativos concernentes ao Sistema de Controle Interno;
VII- propor ao Controlador Geral a edição ou alteração de atos normativos visando o aprimoramento de procedimentos contábeis e do Sistema de Controle Interno;
VIII- sistematizar monitoramento das informações estratégicas para o controle e disponibilizar os resultados, visando auxiliar na formulação das diretrizes de controle interno.
Art. 44. A Gerência de Transparência do Município é unidade subordinada à Controladoria Geral do Município, com as seguintes competências:
I- promover estudos, propostas e gestões, em colaboração com os demais órgãos da Administração Municipal, objetivando aprimorar o andamento da máquina administrativa;
II- realizar seminários, pesquisas e cursos, versando assuntos de interesse da Administração Municipal, no que tange à transparência na gestão da coisa pública;
III- promover a divulgação de suas ações, visando à melhor consecução de seus objetivos;
IV- sugerir aos órgãos da Administração Municipal medidas de aperfeiçoamento administrativa, da organização e do funcionamento da máquina;
V- prestar informações e esclarecimentos aos Secretários Municipais e ao Chefe do Poder Executivo, quando convocada para tal fim;
VI- elaborar e encaminhar ao Chefe do Poder Executivo, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades;
VII- exercer outras atividades correlatas.

Seção III
Dos Cargos da Controladoria

Art. 45. Para a efetivação do disposto neste Título, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, vinculados e subordinados à Controladoria Geral do Município:
I- um cargo de Controlador Geral Municipal;
II- um cargo de Gerente de Controle Interno;
III- um cargo de Supervisor de Controle Interno;
IV- um cargo de Assistente de Controle Interno;
V- um cargo de Analista Jurídico.
Parágrafo Único. Os cargos de provimento em comissão de que trata este artigo têm os símbolos, denominações e vencimentos conforme Tabela constante do Anexo IV desta Lei Complementar.
Art. 46. Constituem-se garantias dos ocupantes dos cargos de Controlador e dos demais cargos:
I- independência profissional para o desempenho das atividades na administração municipal;
II- acesso a documentos e bancos de dados indispensáveis ao exercício das funções da controladoria;
III- no caso de mudança do chefe do poder executivo, os servidores da controladoria só poderão ser destituídos dos cargos em comissão após entregar ao Poder Legislativo Municipal e ao Tribunal de Contas a prestação de contas referente ao período de gestão imediatamente anterior.
Art. 47. O Controlador-Geral deverá ter formação superior, especialmente nas áreas de contabilidade, economia, administração, sistema de informação ou direito.
Art. 48. Não poderão ser designados para o exercício dos cargos de Controlador ou Diretor de Controle Interno:
I- servidores que tiverem suas contas, na qualidade de gestor, responsável por bens ou dinheiro público, julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas de Estado;

II- cônjuge e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de Prefeito, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e das autoridades dirigentes dos órgãos e entidades integrantes da administração pública direta e indireta do Município;
III- cônjuge e parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, do Presidente da Câmara, do Vice-Presidente ou dos demais Vereadores.

Capítulo V
DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SAD)

Seção I
Disposições Gerais

Art. 49. A Secretaria Municipal de Administração (SAD) é órgão integrante da Administração Direta no primeiro nível de subordinação tendo como missão planejar e coordenar as políticas de gestão da administração pública municipal, para fortalecer as capacidades do governo para promoção do desenvolvimento sustentável e do aprimoramento da entrega de resultados ao cidadão.

Seção II
Da Competência e Composição da Secretaria de Administração

Art. 50. Compete à Secretaria de Administração:
I- planejar, desenvolver e acompanhar ações que visem ao desenvolvimento territorial, econômico e social do Município;
II- coordenar a formulação do planejamento estratégico municipal;
III- propor e implantar novos modelos e padrões de gerenciamento dos recursos municipais;
IV- avaliar o impacto socioeconômico das políticas e programas do governo municipal e elaborar estudos especiais para a reformulação de políticas;
V- coordenar e gerir sistemas de planejamento e orçamentos municipais;
VI- elaborar, acompanhar e avaliar o plano plurianual de investimentos, a lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais em conjunto com a Secretaria da Fazenda;
VII- viabilizar novas fontes de recursos para os planos de governo;
VIII- definir, implementar, coordenar e executar políticas públicas em tecnologia da informação da Administração Direta e Indireta;
IX- coordenar as ações de descentralização administrativa;
X- coordenar a expedição, publicação e registro de atos oficiais, e a tramitação e controle de processos administrativos.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração será gerida por um Secretário Municipal.
Art. 51. A Secretaria Municipal de Administração é integrada pelas seguintes unidades, diretamente subordinadas ao Secretário:
I- Departamento de Contratos e Convênios;
II- Divisão de Recursos Humanos;
III- Departamento de Gestão de Pessoas;
IV- Departamento de Compras;
V- Gerência de Almoxarifado;
VI- Departamento de Gestão Administrativa
VII- Superintendência de Licitações;
VIII- Gerência de Tecnologia da Informação;
IX- Gerência de Frota.

Seção III
Das Unidades Administrativas

Subseção I
Do Departamento de Contratos e Convênios

Art. 52. O Departamento de Contratos e Convênios, unidade administrativa vinculada à Secretaria Municipal de Administração, possui as seguintes atribuições:
I- promover a análise formal de minutas de contratos e convênios de iniciativa do Chefe do Poder Executivo;
II- revisar formalmente os contratos e convênios de interesse da Secretaria de Administração;
III- apoiar as comissões e os grupos especiais de trabalho que tenham por fim a elaboração de contratos e convênios;
IV- promover reuniões com representantes de órgãos da Administração e/ou com representantes de entidades civis, sempre que necessário, para a discussão de assuntos técnicos, locais ou particulares, que venham a ser objeto de contrato ou convênio a ser firmado pelo Município de Toritama;
V- requerer diligências técnicas sobre matéria em exame;
VI- sugerir ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário de Administração a inclusão de termos e cláusulas que se coadunem com o texto legal e constitucional, bem como sugerir a exclusão daqueles que não se harmonizem e requerer a anexação de proposições análogas, ou ainda, submetê-las ao órgão de origem;
VII- formular estudos, pesquisas e investigações sobre problemas de interesse público, relacionados com sua competência;
VIII- realizar outras atividades correlatas.

Subseção II
Da Divisão de Recursos Humanos

Art. 53. A Divisão de Recursos Humanos tem as seguintes atribuições:
I- coordenar, controlar e executar as atividades relacionadas com a gerência das relações trabalhistas entre a Administração Municipal e seus servidores públicos, incumbindo-se do registro, controle e atualização dos assentos funcionais e previdenciários, bem como da coordenação da folha de pagamento, encaminhando ao setor fazendário competente os dados relativos ao pagamento de pessoal ativo e inativo e aos encargos previdenciários e socais;
II- promover a política de provimento e desenvolvimento de recursos humanos na esfera da administração municipal;
III- controlar e atualizar o quadro de pessoal da Prefeitura em decorrência da criação ou extinção de cargos, fornecendo ao Secretário de Administração informações sempre que solicitadas;
IV- exercer o controle da frequência e decidir sobre as justificativas de ausências de funcionários;
V- autorizar o pagamento de funcionários em benefício e a prestação de auxílio doença e outros benefícios;

VI- controlar, registrar e autorizar o gozo de férias, considerando a necessidade e conveniência da Administração Pública;
VII- realizar outras atividades correlatas.

Subseção III
Do Departamento de Gestão de Pessoas

Art. 54. O Departamento de Gestão de Pessoas possui, dentre outras, as seguintes atribuições:
I- propor a política municipal de gestão de pessoas da Administração Direta;
II- propor, normatizar, orientar e supervisionar as políticas de saúde do servidor, mediante ações de prevenção e promoção à saúde individual e coletiva;
III- estabelecer a política de manutenção e atualização do Quadro de Pessoal da Administração Direta;
IV- propor sistema de monitoramento e avaliação de indicadores de desempenho e resultados da área de gestão de pessoas, no âmbito da Administração Direta;
V- propor a política de gestão de carreiras, estágio, avaliação de desempenho e concessão de gratificações e benefícios, no âmbito da Administração Direta;
VI- estabelecer normas e orientações complementares, bem como proceder à anotação de registros referentes à gestão do quadro funcional, dos eventos da vida funcional dos servidores, como a concessão de vantagens, gratificações e benefícios aos servidores da Administração Direta;
VII- estabelecer a política de atendimento a servidores públicos municipais e munícipes em assuntos relacionados à área de gestão de pessoas;
VIII- promover a articulação com os sindicatos e entidades representativas e órgãos de classes dos servidores municipais;
IX- promover o planejamento, o desenvolvimento e a implantação de sistemas de informações de pessoal, integrados aos já existentes;
X- elaborar estudos para a definição da política salarial e de gratificações e benefícios, no âmbito da Administração Direta;
XI- dar publicidade aos atos praticados na área de gestão de pessoas, instituindo canais de comunicação direta com servidores municipais e munícipes;
XII- responder pela gestão central do sistema informatizado de gestão de pessoas e pela definição da política de acesso às informações nele contidas;
XIII- consolidar e manter atualizado conjunto de normas legais referentes à área de gestão de pessoas;
XIV- planejar, coordenar, prestar orientação técnica e acompanhar, em nível central, as atividades de gestão de pessoas da Administração Direta;
XV- estabelecer normas referentes à manutenção, desenvolvimento, adequação, padronização e parametrização dos eventos relacionados à sua área de atuação, nos sistemas informatizados de gestão de pessoas da Administração Direta.

Subseção IV
Departamento de Compras

Art. 55. O Departamento de Compras é órgão administrativo de aquisição de bens e de contratação de serviços solicitados pelas Secretarias Municipais, vinculado e subordinado ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria Municipal de Administração, ao qual compete às seguintes atribuições:
I- controlar e autorizar a aquisição de bens duráveis e não duráveis, adquiridos por meio de procedimento licitatório;
II- cotar e autorizar pequenas compras e serviços, por meio de ordem de fornecimento, quando solicitado pelas Secretarias Municipais;
III- instruir, quando necessário, as indagações dos agentes públicos para a aquisição de produtos e serviços;
IV- fazer cotação prévia para avaliar a modalidade de licitação, como também, para subsidiar posteriormente o julgamento das propostas pela Comissão Prévia de Licitação (CPL);
V- elaborar relatório final das despesas realizadas pelas Secretarias Municipais, a fim de apreciação dos órgãos hierarquicamente superiores;
VI- elaborar pré-empenhos das solicitações de compras e serviços;
VII- controlar previamente os valores de aquisições e serviços realizados pela unidade administrativa responsável pelo controle e manutenção de veículos;
VIII- receber notas fiscais, após a ratificação da veracidade das discriminações de serviços e produtos pelas respectivas Secretarias Municipais, para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da Fazenda;
IX- colaborar com a Controladoria Geral do Município no acompanhamento e controle dos gastos públicos;
X- auxiliar, dentro de sua competência, as atividades atinentes às ações administrativas e licitações;
XI- prestar informações ao Departamento de Contratos e Convênios sobre o andamento da aquisição de bens de consumo e a contratação de serviços, apresentando relatório trimestral.

Subseção V
Da Gerência de Almoxarifado

Art. 56. A Gerência de Almoxarifado é órgão administrativo de controle dos estoques de materiais e bens de consumo pertencentes à Administração Pública, vinculada e subordinada ao Gabinete do Prefeito e à SAD, à qual compete às seguintes atribuições:
I- receber, conferir, inspecionar e armazenar o material destinado às unidades da Administração Pública Municipal;
II- definir a política de formação de estoques reguladores;
III- aperfeiçoar as especificações dos materiais sugerindo alterações ou propondo alternativas frente à realidade de mercado;
IV- acompanhar e assessorar as unidades da SAD na elaboração de suas programações de consumo;
V- zelar pelas boas condições de funcionamento dos equipamentos de transporte e carga de materiais, providenciando sua manutenção preventiva e corretiva, assim como de todo mobiliário utilizado para estocagem;
VI- garantir a correta estocagem e movimentação dos materiais no almoxarifado;
VII- coordenar os inventários rotativos e anuais, elaborando os respectivos relatórios;
VIII- exercer outras atividades correlatas.

Subseção VI
Departamento de Gestão Administrativa

Art. 57. O Departamento de Gestão Administrativa tem por finalidades básicas o planejamento, a proposição, a articulação, o controle e a coordenação dos sistemas administrativos de gestão centralizada, em especial aqueles relativos a:
I- recursos humanos;
II- modernização administrativa;
III- tecnologia da informação;
IV- processo legislativo no âmbito do Poder Executivo Municipal;

V- legislação e documentação oficial;
VI- protocolo central;
VII- arquivo e controle dos bens patrimoniais;
VIII- demais sistemas administrativos necessários ao funcionamento da administração pública municipal.

Subseção VII
Superintendência de Licitações

Art. 58. A Superintendência de Licitações, é a unidade administrativa responsável pela definição de modalidades e procedimentos licitatórios para aquisição de obras, serviços, compras, alienações de bens duráveis e não duráveis, da administração Municipal, com estreita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e da probidade administrativa, tudo em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações outras que lhe venham a regular a matéria:
Parágrafo Único. A Superintendência de Licitações é unidade vinculada tática e operacionalmente ao Gabinete do Prefeito e, administrativamente, à Secretaria Municipal de Administração, cabendo à mesma:
I- presidir a Comissão Permanente instituída para fins de processamento
das licitações públicas;
II- gerir os processos de aquisição de mercadorias, bens e serviços;
III- definir as modalidades licitatórias que serão utilizadas para aquisição de bens e serviços necessários à Administração Municipal;
IV- controlar e conduzir os procedimentos formais de apresentação das propostas dos particulares participantes da licitação;
V- apreciar as propostas dos licitantes;
VI- julgar o vencedor da licitação, encaminhando toda a documentação pertinente ao procedimento licitatório à Assessoria Especial de Contratos e Convênios, para confecção do contrato a ser firmado entre o Município e o contratado;
VII- prestar informações a Secretaria de Administração, apresentando relatório trimestral e anualmente, relatório de suas atividades;
VIII- exercer outras atividades correlatas.
Art. 59. A Superintendência de Licitações será gerida por um Supervisor, ocupante de um cargo de provimento em comissão, cujas atribuições confundir-se-ão com a competência da própria Superintendência, nos termos do artigo anterior.
Parágrafo único. A Superintendência de Licitações será ainda composta por outros cargos de provimento em comissão, cujas atribuições serão de assessoramento técnico direto à respectiva Coordenadoria para viabilizar a execução das competências de que trata este artigo.

Subseção VIII
Da Gerência de Tecnologia

Art. 60. A Gerência de Tecnologia, unidade administrativa diretamente subordinada à Secretaria de Administração tem como atribuições, dentre outras, as seguintes:
I- coordenar, unificar, modernizar e racionalizar todas as ações na área de tecnologia da informação e comunicação, incluindo interligação, conectividade, redes de comunicação de dados, segurança de informações e sistemas;
II- executar as políticas de desenvolvimento de recursos tecnológicos e de informática formulada pela SAD;
III- sugerir à SAD a aquisição e alocação de recursos materiais de informática (hardware e software), que sejam imprescindíveis ao bom e adequado desempenho da Administração;
IV- dar suporte ao parque de equipamentos, instalação e manutenção de programas de gerenciamento;
V- gerir o treinamento e desenvolvimento em informática dos recursos humanos da SAD;
VI- prestar assessoramento ao Secretário da SAD nos assuntos pertinentes à área de informática;
VII- capacitar os membros da SAD e demais unidades administrativas no uso de equipamentos e programas de informática;
VIII- dar parecer técnico prévio e homologar os produtos entregues em todos os processos de contratação de serviços e compras de equipamentos, suprimentos e sistemas na área de tecnologia de informação e comunicação.

Subseção IX
Da Gerência de Frota

Art. 61. A Gerência de Frota tem, dentre outras, as seguintes competências:
I- administrar toda a estrutura atinente à frota geral de veículos do Município;
II- relacionar-se com todos os profissionais envolvidos na operação, desde o motorista até os chefes de oficina;
III- controlar e planejar os gastos dos veículos e fiscalizar a manutenção e eficiência da frota;
IV- tratar direto com fornecedores de suprimentos, como peças, combustível e outros;
V- gerar relatórios semestrais de custos e de produtividade;
VI- gerenciar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
VII- analisar e apontar a hora certa para ampliar, reduzir ou trocar a frota;
VIII- elaborar as rotas e horários do transporte no Município.

Seção IV
Dos Cargos da Secretaria Municipal de Administração

Art. 62. Para a efetivação do disposto neste Título, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, vinculados e subordinados à Secretaria Municipal de Administração:
I- um cargo de Secretário Municipal de Administração;
II- um cargo de Secretário Executivo de Administração Geral;
III- um cargo de Assessor Executivo;
IV- um cargo de Diretor de Contratações;
V- um cargo de Diretor de Frota;
VI- um cargo de Diretor de Suprimentos, Patrimônio e Expedição;
VII- um cargo de Coordenador de Contratações Diretas;
VIII- um cargo de Coordenador de Expediente e Documentação;
IX- um cargo de Coordenador de Licitações;
X- um cargo de Coordenador de Planejamento Inovador;

XI- um cargo de Coordenador de Planejamento Rotineiro;
XII- um cargo de Supervisor de Atos de Pessoal;
XIII- um cargo de Supervisor de Compras;
XIV- um cargo de Supervisor de Contratações;
XV- um cargo de Supervisor de Gestão de Processos;
XVI- dois cargos de Supervisor de Licitação;
XVII- um cargo de Supervisor de Sanções;
XVIII- dois cargos de Analista de Manutenção;
XIX- um cargo de Analista de Contratos e Convênios;
XX- um cargo de Analista de Patrimônio;
XXI- dois cargos de Analista de Planejamento;
XXII- três cargos de Analista de Recursos Humanos;
XXIII- quatro cargos de Assistente de Gestão;
XXIV- um cargo de Assistente de Consumo;
XXV- um cargo de Assistente de Recursos Humanos;
XXVI- um cargo de Assistente de Planejamento;
XXVII- dez cargos de Auxiliar de Gestão;
XXVIII- dois cargos de Auxiliar Operacional.
Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão de que trata este artigo têm os símbolos, denominações e vencimentos conforme Tabela constante do Anexo V desta Lei Complementar.

Capítulo VI
DA SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)

Seção I
Das Competências e Composição da Secretaria Municipal de Governo

Art. 63. A Secretaria de Governo (SEGOV) é órgão de coordenação das atividades de apoio às ações políticas e administrativas do Governo Municipal.
Art. 64. Compete à Secretaria Municipal de Governo:
I- assessorar o Governo Municipal em sua representação política;
II- assessorar a participação do Governo Municipal nas instituições políticas;
III- acompanhar o funcionamento da máquina administrativa;
IV- sugerir ao Chefe do Executivo medidas de aperfeiçoamento da organização e do funcionamento da máquina administrativa;
V- assessorar o Prefeito em missões específicas e desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.
VI- representar publicamente oPrefeito na divulgação, recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado;
VII- coordenar as relações do Executivo com o Legislativo;
VIII- coordenar o atendimento aos Vereadores, seus pedidos e sugestões, receber e dar resposta aos requerimentos e indicações da Câmara e manter o seu controle para formulação de programas de governo;
IX- acompanhar, junto ao legislativo, o andamento dos Projetos de Lei, verificando os prazos do legislativo e providenciando para o adimplemento das datas de sanção;
X- transmitir aos demais níveis hierárquicos as determinações, ordens de serviço, portarias e outros atos emanados do Prefeito;
XI- receber os processos administrativos dirigidos o Prefeito e dar encaminhamento aos mesmos;
XII- emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;
XIII- assessorar os demais órgãos, na área de sua competência;
XIV- planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria
XV- fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias;
XVI- coordenar as prestações de contas dos contratos, convênios e parcerias estabelecidas;
XVII- executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Governo será gerida por um Secretário Municipal.
Art. 65. Compõem a Secretaria Municipal de Governo as seguintes unidades administrativas:
I- Diretoria de Comunicação;
II- Diretoria de Coordenação Política.

Seção II
Das Unidades Administrativas

Subseção I
Da Diretoria De Comunicação

Art. 66. A Diretoria de comunicação irá promover a relação entre a Administração e a sociedade.
Parágrafo único. Compete à Assessoria de Comunicação do Município:
I- organizar e disciplinar a produção do fluxo de informações junto às administrações do Governo Municipal;
II- coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas;
III-facilitar a relação entre a imprensa e os diversos órgãos da Administração Municipal;
IV- agilizar o processo de divulgação das matérias de interesse da Administração Municipal junto aos órgãos de imprensa;
V- resguardar a imagem da Administração junto aos meios de comunicação e perante a opinião pública.

Subseção II
Da Diretoria de Coordenação Política

Art. 67. A Diretoria de Coordenação Política é responsável por estabelecer e manter as relações institucionais com órgãos públicos, organizações da sociedade civil e outros atores políticos para viabilizar a execução de políticas públicas.
Parágrafo único. Compete à Diretoria de Coordenação Política:

I- auxiliar o chefe do executivo municipal na definição de estratégias políticas, promovendo a integração entre as secretarias e demais órgãos governamentais;
II- intermediar demandas e negociações entre diferentes setores da administração pública e entre o governo municipal e a sociedade;
III- acompanhar e analisar projetos de lei e demais proposições;
IV- promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades de administração pública, promovendo a integração das políticas públicas e ações governamentais;
V- coordenar o relacionamento institucional com os Poderes Legislativo e Judiciário, bem como com entidades da sociedade civil organizada;
VI- desenvolver estratégias de articulação política para a implementação das prioridades do governo, em consonância com o planejamento estratégico municipal.

Seção III
Dos Cargos da Secretaria Municipal de Governo

Art. 68. Para a efetivação do disposto neste Título, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, vinculados e subordinados à Secretaria Municipal de Governo:
I- um cargo de Secretário Municipal de Governo;
II- um cargo de Assessor Especial;
III- um cargo de Secretário Executivo de Governo;
IV- um cargo de Diretor Executivo de Comunicação;
V- um cargo de Gerente de Comunicação;
VI- um cargo de Supervisor de Coordenação Política;
VII- um cargo de Supervisor de Imprensa;
VIII- um cargo de Analista de Cerimonial;
IX- um cargo de Analista de Coordenação Política;
X- três cargos de Assistente de Gestão;
XI- um cargo de Auxiliar de Gestão.
Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão de que trata este artigo têm os símbolos, denominações e vencimentos conforme Tabela constante do Anexo VI desta Lei.

Capítulo VII
DA SECRETARIADA FAZENDA (SEFAZ)

Seção I
Da Competência e Composição da Secretaria Municipal da Fazenda

Art. 69. A Secretaria da Fazenda (SEFAZ) é órgão da estrutura administrativa do Município responsável por superintender as atividades de administração financeira, tributária, contábil e de elaboração orçamentária, mediante o exercício de métodos, técnicas, normas e procedimentos atinentes às competências de lançamento, controle, cobrança e arrecadação de tributos e outros recursos externos, além do exercício de atividades vinculadas a pagamentos, registros e escrituração de atos e fatos de natureza econômica, originários das relações entre o Município e outros entes e terceiros, além do relacionamento com o sistema bancário e financeiro.
Art. 70. Compete à Secretaria Municipal da Fazenda:
I- formular e executar a política e a administração tributária, fiscal, financeira e orçamentária do Município;
II- efetuar a contabilidade em geral e administrar os recursos financeiros do Município;
III- realizar estudos e pesquisas para previsão da receita, assim como tomar as providências executivas para a obtenção de recursos financeiros de origem tributária e outros;
IV- lançar e cobrar a dívida ativa dos contribuintes;
V- executar o orçamento do Município pelo desembolso programado dos recursos financeiros alocados aos órgãos governamentais;
VI- fiscalizar o cumprimento da legislação tributária do Município;
VII- proceder à análise e à avaliação permanente da economia do Município;
VIII- expedir alvarás de funcionamento de empresas comerciais, industriais ou de prestação de serviços;
IX- desenvolver outras atividades correlatas;
X- assessorar o Prefeito em missões específicas e desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.
Art. 71. Compõem a Secretaria Municipal da Fazenda as seguintes unidades administrativas:
I- Departamento de Controle Financeiro e Tesouraria;
II- Departamento de Tributação;
III- Assessoria Contábil;
IV- Coordenadoria de Cadastro Municipal;
V- Departamento de Gestão de Orçamento.

Seção II
Das Unidades Administrativas
Subseção I
Departamento de Controle Financeiro e Tesouraria

Art. 72. Compete à Departamento de Controle Financeiro e Tesouraria:
I- acompanhar as ações promovidas pelas demais Secretarias Municipais, mantendo a excelência da informação entre os órgãos municipais;
II- gerir os recursos financeiros do Município, compreendendo os processos de programação, execução, fiscalização e controle dos fluxos de entrada e saída de numerário, observando-se critérios, normas, prazos, rotinas e outros componentes que regem a estrutura da Administração Municipal;
III- acompanhar e controlar a posição financeira consolidada do tesouro municipal, conjugando as disponibilidades com os recebimentos e pagamentos frente as obrigações de curto, médio e longo prazos;
IV- gerir os negócios que envolvam a Prefeitura e a rede bancária, inclusive os processos de abertura e encerramento de contas e a circulação dos recursos decorrentes de acordos contratualmente assumidos;
V- proceder a elaboração diária do Boletim Analítico do Movimento Financeiro, evidenciando demonstrativo de disponibilidades;
VI- manter o controle das contas bancárias e efetuar a reconciliação mensal dos saldos;

VII- elaborar relatórios mensais e anuais sobre a posição financeira do Município;
VIII- desempenhar outras atividades destinadas à consecução dos objetivos da Secretaria Municipal da Fazenda.

Subseção II
Da Departamento de Tributação

Art. 73. Compete à Departamento de Tributação:
I- supervisionar, coordenar e controlar as atividades de administração dos tributos de competência municipal, compreendendo a fixação de parâmetros para a base de cálculo e a estipulação de alíquotas dos impostos e taxas municipais;
II- o lançamento, controle e fiscalização dos tributos municipais e a orientação dos contribuintes para o correto cumprimento de suas obrigações tributárias;
III- efetuar a inscrição na Dívida Ativa dos tributos municipais, após transcorridos os prazos para o pagamento espontâneo do contribuinte;
IV- expedir as certidões de Dívida Ativa e encaminha-las à Procuradoria Jurídica Municipal para o processamento de cobrança judicial executiva.

Subseção III
Assessoria Contábil

Art. 74. Compete à Assessoria Contábil:
I- a execução das atividades relativas à escrituração, controle e análise contábil do patrimônio financeiro, no âmbito da Administração Direta do Município;
II- compatibilizar os elementos contábeis de modo a atender as ações de controle interno e externo da Administração;
III- elaborar em conjunto com outros órgãos competentes os projetos de lei de diretrizes orçamentárias, do orçamento anual e do plano plurianual
IV- programar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações setoriais;
V- supervisionar tecnicamente e fiscalizar as atividades do sistema;
VI- determinar, acompanhar e avaliar a execução de auditorias,
especialmente nas áreas contábil e de licitações;
VII- dar conhecimento à Comissão Consultiva de Controle Interno das
atividades desenvolvidas pela Assessoria e ouvir seu parecer sobre decisões importantes que deve tomar;
VIII- preparar a prestação de contas de gestão dos recursos do Município, para ser encaminhada ao Legislativo;
IX- acompanhar a elaboração dos balanços da Prefeitura, fundos especiais e autarquias.

Subseção IV
Coordenadoria de Cadastro Municipal

Art. 75. Compete à Coordenadoria de Cadastro Municipal:
I- promover e manter a atualização do cadastro técnico e do sistema cartográfico do Município, através da inclusão, alteração e exclusão de imóveis;
II- fiscalizar o lançamento de impostos e taxas de competência do Município e dos quotistas da contribuição de melhoria;
III- o cadastramento e emissão de certidões referentes ao calçamento dos logradouros públicos;
IV- realizar o cadastro de imóveis rurais perante o INCRA e a Receita Federal.

Subseção V
Departamento de Gestão de Orçamento

Art. 76. Compete à Departamento de Gestão de Orçamento:
I- coordenar a formulação do planejamento estratégico municipal correspondente à Secretaria da Fazenda;
II- propor e analisar novos modelos e padrões de gerenciamento dos recursos da Secretaria;
III- coordenar e gerir sistemas de orçamentos da Secretaria;
IV- elaborar, acompanhar e avaliar o plano plurianual de investimentos, a lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais em conjunto com a Secretaria de Administração;
V- coordenar a expedição, publicação e registro de atos oficiais, e a tramitação e controle de processos administrativos relativos à Secretaria da Fazenda.
VI- coordenar e executar as atividades de fiscalização, lançamento, julgamento, cobrança, arrecadação e controle dos tributos municipais, à luz das diretrizes estabelecidas pelo Secretário Municipal da Fazenda, juntamente com a Departamento de Tributação;
VII- estabelecer as normas necessárias à implementação do orçamento municipal;
VIII- propor medidas para o aperfeiçoamento da sistemática de orçamento do município, incluindo a realização de estudos e pesquisas e proceder, sem prejuízo da competência atribuída a outros órgãos, ao acompanhamento gerencial, físico e financeiro da execução orçamentária da cidade;
IX- orientar, coordenar e supervisionar tecnicamente as unidades orçamentárias do Município na execução do orçamento anual, manifestar-se nas propostas que implicam diretamente o aumento das despesas e coordenar, observando as diretrizes da administração, os processos de elaboração da proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias, da proposta de Lei Orçamentaria e do Plano Plurianual;
X- coordenar e executar demais atribuições designadas à Diretoria.

Seção III
Dos Cargos da Secretaria Municipal da Fazenda

Art. 77. Para a efetivação do disposto neste Título, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, vinculados e subordinados à Secretaria Municipal da Fazenda:
I- um cargo de Secretário Municipal da Fazenda;
II- um cargo de Tesoureiro;
III- um cargo de Gerente de Cadastro Imobiliário;
IV- um cargo de Coordenador Contábil;
V- um cargo de Supervisor Tributário;
VI- um cargo de Analista Contábil;
VII- um cargo de Analista de Cadastro Imobiliário;
VIII- dois cargos de Fiscal Tributário;

IX- quatro cargos de Auxiliar de Gestão;
X- dois cargos de Cadastrador.
Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão de que trata este artigo têm os símbolos, denominações, atribuições e vencimentos conforme Tabela constante do Anexo VII desta Lei Complementar.
Capítulo VIII
DA SECRETARIA DE ORDEM SOCIAL (SOS)

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 78. A Secretaria de Ordem Social (SOS) tem por finalidade, em consonância com a política de desenvolvimento socioeconômico e diretrizes relativas ao Município de Toritama, executar a política do governo municipal no que se refere ao planejamento, disciplinamento, controle e fiscalização das leis vigentes, bem como a segurança do cidadão e do patrimônio municipal, ações de defesa social, e a promoção de ações de defesa civil permanentes contra desastres naturais, antropogênicos e mistos, no Município de Toritama.

Seção II
Da Competência e Composição da Secretaria Municipal de Ordem Social

Art. 79. Compete à Secretaria Municipal de Ordem Social:
I- articular, coordenar e gerenciar ações de defesa social em nível municipal;
II- planejar, coordenar e executar políticas públicas externas à promoção da ordem, segurança e convivência harmoniosa na sociedade, em articulação com outros órgãos municipais e entidades externas;
III- coordenação de ações de fiscalização e cumprimento das normas municipais relativas à ordem social, ao uso do espaço público e à preservação do patrimônio público;
IV- atuar em parceria com as forças de segurança pública estadual e federal, colaborando em ações de proteção à população e combate à criminalidade;
V- desenvolver campanhas e programas educativos para conscientizar a população sobre seus direitos e deveres, promovendo a promoção de uma convivência social mais harmônica;
VI- acompanhar e avaliar a eficácia das políticas e ações de ordem social, ajustando estratégias para atender às demandas da população;
VII- representar o município em eventos, fóruns e conselhos relacionados à ordem social e à segurança cidadã;
VIII- ações articuladas integradas com as demais secretarias municipais e órgãos de administração pública, garantindo a transversalidade das políticas de ordem social.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Ordem Social será gerida por um Secretário Municipal;
Art. 80. Compõem a Secretaria Municipal de Ordem Social as seguintes unidades administrativas:
I- Coordenadoria da Guarda Municipal;
II- Coordenadoria da Defesa Civil;
III- Central de Operações Integradas.

Seção III
Das Unidades Administrativas

Subseção I
Da Coordenadoria da Guarda Municipal

Art. 81. Compete à Coordenadoria da Guarda Municipal:
I- coordenar as equipes e atividades da Guarda Municipal de Toritama;
II- promover e manter a vigilância dos logradouros públicos, dos prédios públicos do município e das áreas de preservação do patrimônio natural e cultural do município.

Subseção II
Da Coordenadoria da Defesa Civil

Art. 82. Compete à Coordenadoria da Defesa Civil:
I- articular, coordenar e gerenciar ações de defesa civil em nível municipal;
II- promover a ampla participação da comunidade nas ações de defesa civil, especialmente nas atividades de planejamento e ações de respostas a desastres e reconstrução;
III- elaborar e implementar planos diretores, planos de contingências e planos de operações de defesa civil, bem como projetos relacionados com o assunto;
IV- elaborar o plano de ação anual, objetivando o atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações emergenciais, com a garantia de recursos de orçamento municipal;
V- prover recursos orçamentários próprios necessários às ações relacionadas com a minimização de desastres e com o restabelecimento da situação de normalidade, para serem usados como contrapartida da transferência de recursos da União e dos Estados, de acordo com a legislação vigente;
VI- capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil e promover o desenvolvimento de associações de voluntários, buscando articular, ao máximo, a atuação conjunta com as comunidades apoiadas;
VII- vistoriar edificações e áreas de risco e promover ou articular a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas de risco intensificado e das edificações vulneráveis;
VIII- implantar bancos de dados e elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidades e mobiliamento do território, nível de riscos e sobre recursos relacionados com o equipamento do território e disponíveis para o apoio às operações;
IX- articular-se com as Regionais Estaduais de Defesa Civil - REDEC, ou órgãos correspondentes, e participar ativamente dos Planos de Apoio Mútuo - PAM, em acordo com o princípio de auxílio mútuo entre os Municípios.

Subseção III
Da Central de Operações Integradas - COI

Art. 83. Compete a Central de Operações Integradas – COI:
I- Operar sistemas de videomonitoramento para auxiliar na segurança pública e na proteção de bens, serviços e instalações municipais;
II- Supervisionar áreas públicas, garantindo a prevenção e resposta imediata a ocorrências de desordem ou emergência;
III- Atuar como ponto central de coordenação e articulação em situações de emergência e crises, envolvendo órgãos de segurança pública, saúde, defesa civil e demais setores competentes;
IV- Desenvolver protocolos de resposta integrados a incidentes que impactem a ordem pública, a segurança ou a infraestrutura do município;
V- Facilitar a comunicação e integração entre as forças de segurança pública (Polícia Militar, Civil, Guarda Municipal) e outras entidades públicas e privadas relacionadas à segurança e defesa civil;
VI- Proporcionar suporte logístico e operacional para as ações conjuntas de fiscalização e patrulhamento;
VII- Coletar, analisar e compartilhar dados relacionados à segurança pública, mobilidade urbana e demais aspectos que impactam o bem-estar da população;
VIII- Manter um banco de dados atualizado sobre ocorrências e intervenções realizadas, promovendo uma tomada de decisões baseadas em evidências;
IX- Planejar e executar operações específicas de segurança e fiscalização, em parceria com outras secretarias e órgãos;
X- Apoiar a organização de eventos e atividades públicas, garantindo a manutenção da ordem e a segurança dos participantes;
XI- Monitorar indicadores de risco relacionados a áreas de vulnerabilidade, como enchentes, penetração ou outros desastres naturais, em parceria com a Defesa Civil;
XII- Propor e implementar medidas preventivas para minimizar impactos e mitigar danos;
XIII- Receber, registrar e encaminhar denúncias, denúncias e informações da população relacionadas à segurança e bem-estar urbano;
XIV- Oferece suporte e esclarecimentos em situações de emergência;
XV- Promover treinamentos e capacitações contínuas para a equipe do COI e agentes parceiros, visando a excelência operacional e ao uso eficiente das tecnologias disponíveis;
XVI- Desenvolver e manter parcerias com instituições acadêmicas, organizações não governamentais e para fomentar inovações em segurança pública e gestão urbana;
XVII- Integrar novas tecnologias e ferramentas inteligentes ao sistema operacional do COI;
XVIII- Apoiar as políticas municipais de fiscalização, como controle urbano, trânsito, meio ambiente e outras áreas de interesse público.

Seção IV
Dos Cargos da Secretaria Municipal de Ordem Social

Art. 84. Para a efetivação do disposto neste Título, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, vinculados e subordinados à Secretaria Municipal de Ordem Social:
I- um cargo de Secretário Municipal da Ordem Social;
II- um cargo de Coordenador da Guarda Civil Municipal;
III- um cargo de Supervisor de Operações;
IV- um cargo de Corregedor da Guarda Civil Municipal;
V- um cargo de Coordenador de Defesa Civil.
Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão de que trata este artigo têm os símbolos, descrições e vencimentos conforme Tabela constante do Anexo VIII desta Lei Complementar.

Capítulo IX
DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SDE)

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 85. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE) tem por finalidade coordenar a política industrial, de comércio e de serviços, planejando, fomentando e executando atividades que visem ao desenvolvimento econômico e social do Município de Toritama voltados à expansão das suas atividades produtivas, promovam melhorias na qualidade de vida de sua população, sem prejuízo ao meio ambiente.

Seção II
Da Competência e Composição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Art. 86. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
I- coordenar projetos, programas e atividades relacionadas com o fomento à indústria, comércio e serviços;
II- articular as políticas setoriais e municipais com os demais órgãos de governo da Federação;
III- coletar e difundir informações sobre o processo de integração econômica globalizado e seus impactos sobre a indústria, comércio e serviços no âmbito do Município;
IV- coordenar a participação dos diversos setores sociais na formulação das políticas de indústria, comércio e serviços no Município;
V- articular a integração dos Poderes Públicos Municipais com as entidades não-governamentais representativas dos mais diversos segmentos produtivos do Município;
VI- desenvolver o associativismo e o cooperativismo no âmbito do Município;
VII- coordenar das ações de desenvolvimento e incentivo a criação, competitividade e fortalecimento das micro e pequenas empresas locais e pequenos empreendimentos;
VIII- fomentar uma permanente transformação nas bases econômicas e na organização social em nível local, resultante da mobilização das energias da sociedade, explorando as suas capacidades e potencialidades específicas.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico será gerida por um Secretário Municipal.
Art. 87. Compõem a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico as seguintes unidades administrativas:
I- Departamento de Feiras e Mercados;
II- Coordenadoria de Tecnologia, Informação e Apoio ao Arranjo Produtivo Local;
III- Coordenadoria de Ações Integradas;
IV- Departamento de Turismo.

Seção III
Das Unidades Administrativas

Subseção I
Do Departamento de Feiras e Mercados

Art. 88. Compete ao Departamento de Feiras e Mercados:
I- disciplinar, orientar, fiscalizar e organizar as atividades do comércio ambulante em feiras livres e centro comerciais do município de Toritama, bem como do comercio estacionado em vias públicas, disciplinando os aspectos de funcionamento e adequando-os ao cumprimento de normas de padronização estipuladas pela legislação municipal;
II- efetuar o cadastramento, matrícula e arrecadação de taxas de permissionários ou locadores de lojas e boxes em centros comerciais, mercados públicos e dos ocupantes dos locais determinados para a prática do comércio ambulantes, feirante e estacionado, orientando-os quanto aos padrões de higiene a serem observados para os locais.

Subseção II
Da Coordenadoria de Tecnologia, Informação e Apoio ao Arranjo Produtivo Local

Art. 89. Compete à Coordenadoria de Tecnologia, Informação e Apoio ao Arranjo Produtivo Local:
I- planejar, promover e coordenar programas de difusão de tecnologias e informações de mercado, estimulando a inovação, de modo a compatibilizá-lo com a dinâmica econômica do município.
II- promover, junto ao empresariado de Toritama, a cultura do empreendedorismo inovador, apoiando e induzindo o uso de mecanismos oriundos dos avanços em Tecnologia da Informação, para implantação de metodologias e processos de desenvolvimento econômico sustentável e socialmente justo;
III- apoiar institucionalmente a funcionalidade, operacionalidade e a implantação de instrumentos de inovação empresarial, fomentando o crescimento do empreendedorismo e propiciando que as empresas locais se tornem mais competitivas e consigam ofertar produtos e serviços de maior valor agregado;
IV- atuar, em conjugação com os demais atores de promoção da inovação empresarial no município, para assegurar ao Município de Toritama, o reconhecimento definitivo como um dos maiores centros têxteis do país;
V- promover mecanismos de inclusão social da população na percepção dos avanços em Tecnologia e Informação como promotores do bem estar social;
VI- fomentar e apoiar a organização e fortalecimento dos arranjos produtivos locais e cadeias produtivas;
VII- promover, direcionar e coordenar uma série de ações para os segmentos específicos da economia do Município de Toritama, disseminando e fortalecendo o empreendedorismo local, através de cadastramento, capacitação de mão-de-obra e apoio ao microcrédito;
VIII- investir e melhorar o ambiente empreendedor municipal apoiando os pequenos negócios, como forma de estimular o desenvolvimento local e reduzir sua dependência de recursos do Estado e da União;
IX- apoiar as atividades econômicas autossustentáveis individuais, ao associativismo, ao cooperativismo e à economia solidária;
X- apoiar, de forma integral, a cadeia produtiva do município, propiciando que esta não sofra estancamentos na produção, comercialização ou consumo que paralisem a economia local.

Subseção III
Da Coordenadoria de Ações Integradas

Art. 90. Compete à Coordenadoria de Ações Integradas:
I- promover a integração com órgãos e entidades da Administração Municipal, objetivando o cumprimento de atividades diretamente relacionadas ao desenvolvimento econômico;
II- realizar e organizar ações integradas com os demais órgãos municipais nas áreas de indústria, comércio, serviços, agricultura e turismo, a fim de potencializar os resultados e aperfeiçoar a utilização de recursos;
III- pautar-se na descentralização da micropolítica e atuar de forma colegiada nas deliberações e execuções de medidas e ações conjuntas visando melhorar os níveis de empregabilidade da população toritamense;
IV- desenvolver estratégias e implementar programas e projetos de desenvolvimento econômico local.

Subseção IV
Da Departamento de Turismo

Art. 91. Compete à Departamento de Turismo, dentre outras atribuições correlatas:
I- promover os recursos turísticos no Município;
II- promover e administrar, direta ou indiretamente, eventos que possam atrair correntes turísticas para o Município;
III- manter sistema de informações e de publicações turísticas relativos ao Município de Toritama;
IV- promover e fomentar ações voltadas para o turismo de negócios e as demais formas de atividade, sempre respeitando o meio ambiente;
V- praticar toda e qualquer ação direta ou indiretamente relacionada com o desenvolvimento do turismo em Toritama.

Seção IV
Dos Cargos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Art. 92. Para a efetivação do disposto neste Título, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, vinculados e subordinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
I- um cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;
II- um cargo de Supervisor de Feiras;
III- um cargo de Analista de Negócios;
IV- um cargo de Analista de Feiras;
V- um cargo de Analista de Turismo;
VI- quatro cargos de Auxiliar Operacional.
Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão de que trata este artigo têm os símbolos, descrições e vencimentos conforme Tabela constante do Anexo IX desta Lei Complementar.

Capítulo X
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)

Seção I
Disposições Gerais

Art. 93. A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) tem por finalidade definir, promover e executar a política municipal de saúde, na forma preconizada pelo Sistema Único de Saúde – SUS, definindo os elementos do seu planejamento normativo, considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde.

Seção II
Da Competência e Composição da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 94. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
I- executar a Política Sanitária do Município;
II- normatizar, executar e supervisionar a organização das ações de funcionamento e planejamento operativo da Secretaria;
III- executar e coordenar as atividades que lhe são relacionadas e supervisionar, executar, coordenar e controlar as entidades que são vinculadas, garantindo-lhes um funcionamento harmônico;
IV- manter intercâmbio com instituições locais, nacionais e internacionais vinculadas à Saúde;
V- estimular e apoiar a realização das Conferências Municipais de Saúde;
VI- promover, executar, orientar e superintender as ações que visem ao atendimento integral e equânime das necessidades de saúde de toda a população;
VII-acompanhar e fortalecer o Sistema Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde será gerida por um Secretário Municipal.
Art. 95. Compõem a Secretaria Municipal de Saúde as seguintes unidades administrativas:
I- Gerência de Unidade Hospitalar;
II- Departamento de Administração Médica;
III- Tesouraria;
IV- Coordenadoria de Unidades de Saúde;
V- Divisão de Compras;
VI- Coordenadoria de Enfermagem;
VII- Departamento de Vigilância Ambiental, Epidemiológica e Sanitária;
VIII- Coordenadoria Administrativa;
IX- Coordenadoria de Atenção à Saúde;
X- Coordenadoria de Atenção Especializada
XI- Departamento de Controle Financeiro.

Seção III
Das Unidades Administrativas

Subseção I
Da Gerência de Unidade Hospitalar

Art. 96. Compete à Gerência de Unidade Hospitalar:
I- gerir, coordenar e superintender administrativamente as unidades hospitalares do Município de Toritama;
II- supervisionar o corpo clinico das unidades hospitalares;
III- supervisionar a execução das atividades de assistência médica das unidades hospitalares;
IV- assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à pratica médica, visando o melhor desempenho do corpo clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária da instituição;
V- manter perfeito relacionamento com os membros do corpo clínico das unidades hospitalares;
VI- supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição;
VII- atuar no planejamento estratégico da organização e no gerenciamento das Unidades Hospitalares;
VIII- manter a infraestrutura do espaço físico, determinando melhor uso para ele;
IX- definir o número de médicos, enfermeiros e especialidades que o local pode atender;
X- fazer o planejamento da manutenção preventiva dos equipamentos médicos.

Subseção II
Do Departamento de Administração Médica

Art. 97. Compete ao Departamento de Administração Médica:
I- dirigir, coordenar e orientar o Corpo Clínico do sistema de saúde municipal;
II- supervisionar a execução das atividades de assistência médica nas unidades de saúde municipal;
III- promover e exigir o exercício ético da medicina;
IV- zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor, com a fiel observância do Código de Ética Médica das resoluções do CFM e do CREMEPE diretamente relacionadas à prática médica no serviço público.

Subseção III
Da Tesouraria

Art. 98. Compete à Tesouraria:
I- movimentar as contas bancárias sob seu controle e fazer a conciliação dos saldos bancários, relativos às contas, na forma regulamentar;
II- Promover o registro documentos e manter o controle diário de toda movimentação financeira concernente à Secretaria;
III- efetuar os pagamentos autorizados pelo prefeito e secretário municipais;
IV- manter controle cronológico das despesas e pagamentos futuros;
V- emitir relatórios mensais de receitas e despesas efetuadas;
VI- controlar transferências de valores orçamentários;
VII- executar outras tarefas correlatas.

Subseção IV
Da Coordenadoria de Unidades de Saúde

Art. 99. Compete à Coordenadoria de Unidades de Saúde:
I- gerir e coordenar administrativamente as Policlínicas e Centros de Saúde do Município de Toritama;
II- responder pela direção das ações clínicas desenvolvidas nos Policlínicas e Centros de Saúde Municipais;
III- coordenar, em primeira instância, o corpo clínico das Policlínicas e Centros de Saúde Municipais;
IV- supervisionar a execução das atividades de assistência médica da Policlínica ou Centros de Saúde Municipal sob sua responsabilidade;
V- zelar pelo fiel cumprimento da legislação aplicação dos programas de saúde do Município de Toritama junto às Policlínicas e Centros de Saúde Municipais;
VI- assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do corpo clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária da instituição;
VII- manter perfeito relacionamento com os membros do corpo clínico das Policlínicas e Centros de Saúde Municipais.

Subseção V
Da Divisão de Compras

Art. 100. Compete à Divisão de Compras:
I- promover e executar a programação do calendário anual de compras de materiais e contração de serviços da Secretara de Saúde;
II- coordenar, executar e controlar as atividades relacionadas com aquisições/contratações de bens e serviços, para atender as necessidades das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde;
III- acompanhar e exigir o cumprimento do cronograma mensal da entrega de bens e execução de serviços;
IV- supervisionar a elaboração, manutenção e atualização do catálogo de materiais e serviços;
V- coordenar o sistema de cotação e Registro de Preços dos materiais e suprimentos utilizados pela Secretaria de Saúde;
VI- supervisionar a rigorosa obediência ao resultado do processo licitatório;
VII- promover estudos para constante aprimoramento do cadastro de fornecedores;
VIII- supervisionar a emissão de Atestados de Capacidade Técnica;
IX- acompanhar a vigência dos contratos e/ou aditivos de responsabilidade da Secretaria de Saúde;

Subseção VI
Da Coordenadoria de Enfermagem

Art. 101. Compete à Coordenadoria de Enfermagem:
I- coordenar, orientar e supervisionar as atividades administrativas e operacionais desenvolvidas no setor;
II- instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade inerentes ao trabalho de enfermagem;
III- organizar reuniões periódicas com os auxiliares de serviço, promovendo a revisão das rotinas e elaboração de novos projetos, aprimorando os já existentes para o bom desenvolvimento da área.
IV- coordenar a expedição e fiscalizar o fiel cumprimento de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais desenvolvidos pelos profissionais de enfermagem;
V- implantar normas e sistemas de trabalho, discutindo periodicamente com a equipe de trabalho;
VI- cumprir e fazer as normas dos Conselhos Federal e Regional de Enfermagem, bem como todos os demais preceitos éticos e legais inerentes à profissão.

Subseção VII
Do Departamento de Vigilância Ambiental, Epidemiológica e Sanitária

Art. 102. Compete ao Departamento de Vigilância Ambiental, Epidemiológica e Sanitária:
I- formular, regular e fomentar políticas de vigilância em Saúde Ambiental de forma a eliminar e minimizar riscos, prevenir doenças e agravos, intervindo nos determinantes do processo saúde-doença decorrentes dos modelos de desenvolvimento, dos processos produtivos e da exposição ambiental, visando a promoção da saúde da população.
II- acompanhar o comportamento epidemiológico das doenças sob vigilância;
III- detectar epidemias e eventos de relevância epidemiológica;
IV- propiciar a adoção oportuna de medidas de controle;
V- avaliar as medidas, programas, intervenções de prevenção, controle e erradicação.
VI- promover e participar de ações educativas, de estudos e pesquisas epidemiológicas ou técnico-operacionais;
VII- coordenar e capacitar profissionais e equipes de inspeção para exercer fiscalização na área de serviços de saúde públicos e privados;
VIII- fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde;
IX- fiscalizar, monitorar e controlar estabelecimentos de saúde.
X- normatizar e coordenar procedimentos relativos à fiscalização sanitária;
XI- preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta, etc. e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária;
XII- realizar fiscalização conjunta com outros órgãos como o Ministério da Saúde, Secretaria estadual de Saúde, Meio Ambiente e de Agricultura, Ministério Público, Polícia Federal e órgãos de classe;
XIII- realizar ações de prevenção e controle de riscos à saúde;
XIV- elaborar pareceres e relatórios; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade, atuar em equipe multidisciplinar, supervisionar estagiários e residentes.

Subseção VIII
Da Coordenadoria Administrativa

Art. 103. Compete à Coordenadoria Administrativa:
I- planejar, coordenar, avaliar e executar as atividades de auxílio ao Gabinete do Secretário, protocolo e arquivo, administração dos servidores, desenvolvimento de recursos humanos, manutenção patrimonial, administração financeira e gestão orçamentária;
II- coordenar e deliberar sobre questões administrativas e financeiras que afetem diretamente o desenvolvimento das atividades da Secretaria;
III- preparar o expediente a ser assinado ou despachado pelo Secretário e Assessores;

IV- emitir pareceres normativos ou específicos sobre assuntos administrativos submetidos à sua consideração;
V- manter suporte permanente ao Gabinete do Secretário na realização das atividades de protocolo, redação, digitação, revisão final e arquivamento de documentos; expedir ordens de serviços, circulares e demais documentos da Secretaria; supervisionar as atividades de protocolo, recebimento, triagem, distribuição, reprodução e arquivo de documentos da Secretaria;
VI- supervisionar o registro e o controle do andamento e dos prazos dos documentos e processos em tramitação na Secretaria;
VII- informar ao interessado sobre o andamento dos documentos e demais assuntos em tramitação na Secretaria;
VIII- promover a preparação e o registro dos expedientes relativos aos servidores e da escala anual de férias, frequência e atestados, conforme orientação da Secretaria de Administração;
IX- supervisionar as atividades de conservação dos móveis, instalações, máquinas, bem como os reparos, serviços de manutenção e reposição;
X- atestar o recebimento dos bens materiais requisitados pelo Gabinete do Secretário.

Subseção IX
Da Coordenadoria de Atenção à Saúde

Art. 104. Compete à Coordenadoria de Atenção à Saúde:
I- executar, normatizar, acompanhar e avaliar os procedimentos para a realização das atividades de atendimento à saúde;
II- estabelecer e acompanhar a programação de atividades de assistência e promoção em saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
III- desenvolver e executar projetos de atenção à saúde segundo os princípios de integralidade, referência e contrarreferência, hierarquização e universalização do atendimento;
IV- observar os princípios e diretrizes do nível federal do Sistema Unificado de Saúde na condução da política e ações de assistência e promoção em saúde desenvolvidos;
V- aplicar as medidas disciplinares cabíveis, decorrentes da supervisão e controle realizados quanto ao funcionamento e atenção às normas por parte das unidades da Rede Pública de Saúde Municipal;
VI- decidir quanto ao tratamento especializado fora do domicílio, quando só houver disponibilidade do serviço fora do Município de Toritama ou do Estado de Pernambuco.

Subseção X
Da Coordenadoria de Atenção Especializada

Art. 105. Compete à Coordenadoria de Atenção Especializada:
I- normatizar, promover e coordenar a organização e o desenvolvimento das ações de atenção especializada em saúde e de áreas temáticas, observados os princípios e diretrizes do SUS;
II- coordenar os processos de elaboração e avaliação da rede de atenção psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, no âmbito do SUS;
III- proceder à análise técnica de projetos apresentados por instituições que tenham por objeto ações e atividades voltadas para organização da área de competência do setor;
IV- acompanhar e propor instrumentos para organização gerencial e operacional da atenção especializada e temática em saúde.

Subseção XI
Da Departamento de Controle Financeiro

Art. 106. São atribuições da Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde:
I- gerir os recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo os processos de programação, execução, fiscalização e controle dos fluxos de entrada e saída de numerário, observando-se critérios, normas, prazos, rotinas e outros componentes que regem a estrutura da Administração Municipal;
II- acompanhar e controlar a posição financeira consolidada dos recursos destinados à saúde, conjugando as disponibilidades com os recebimentos e pagamentos frente as obrigações de curto, médio e longo prazos;
III- manter o controle das contas bancárias relativas aos recursos de saúde e efetuar a reconciliação mensal dos saldos;
IV- fiscalizar a regularidade das despesas, preparar ordens de pagamento e expedi-las, com autorização do Secretário de Saúde;
V- fazer a contabilidade da SMS;
VI- preparar os balanços, balancetes e prestações de contas da SMS;
VII- fiscalizar o emprego do dinheiro público na saúde;
VIII- desempenhar outras atividades destinadas à consecução dos objetivos da Secretaria Municipal de Saúde.

Seção IV
Dos Cargos da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 107. Para a efetivação do disposto neste Título, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, vinculados e subordinados à Secretaria Municipal de Saúde:
I- um cargo de Secretário Municipal de Saúde;
II- um cargo de Secretário Executivo de Atenção Primária e Vigilância em Saúde;
III- um cargo de Secretário Executivo de Média e Alta Complexidade;
IV- um cargo de Secretário Executivo de Planejamento em Saúde;
V- um cargo de Diretor Executivo de T.I.;
VI- um cargo de Diretor Executivo de Atenção Especializada;
VII- um cargo de Diretor de Internamento de Bloco Cirúrgico;
VIII- um cargo de Diretor de Urgência e Emergência;
IX- um cargo de Gerente de Vigilância Ambiental e Sanitária;
X- um cargo de Gerente de Vigilância Epidemiológica;
XI- um cargo de Gerente de Saúde Bucal;
XII- um cargo de Coordenador Administrativo;
XIII- um cargo de Coordenador Contábil;
XIV- um cargo de Supervisor de Policlínica;
XV- um cargo de Tesoureiro;

XVI- um cargo de Analista de Gestão;
XVII- um cargo de Analista de CAF;
XVIII- dois cargos de Analista de Assistência Farmacêutica;
XIX- um cargo de Analista de Dados;
XX- um cargo de Analista de Frota;
XXI- um cargo de Analista de TFD;
XXII- um cargo de Analista de Casa de Apoio;
XXIII- um cargo de Analista do Universo Autista;
XXIV- quatro cargos de Assistente de Gestão;
XXV- um cargo de Assistente de Gestão de Controle de Laboratório;
XXVI- três cargos de Auxiliar de Gestão;
XXVII- um cargo de Auxiliar Operacional.
Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão de que trata este artigo têm os símbolos, denominações e vencimentos conforme Tabela constante do Anexo X desta Lei Complementar.

Capítulo XI
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SECT)

Seção I
Disposições Gerais

Art. 108. A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SECT) tem por finalidade definir, promover e executar a política municipal de educação, definindo os elementos do seu planejamento normativo, considerando os preceitos constitucionais.

Seção II
Da Competência e Composição da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Art. 109. assessorar o Prefeito nos assuntos relacionados com a Educação, Ciência e Tecnologia, como órgão gestor do Sistema Municipal de Educação.
I- planejar e executar a Política Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
II- promover prioritariamente o Ensino Fundamental de qualidade;
III- ofertar a Educação Infantil em creches e pré-escolas;
IV- incentivar e apoiar o Ensino Médio e Superior no Município;
V- promover políticas públicas de democratização do acesso ao Ensino Fundamental e de inclusão social;
VI- promover a formação continuada dos professores da Rede Municipal de Ensino;
VII- promover o desenvolvimento da tecnologia no Ensino Fundamental da Rede Municipal;
VIII- estabelecer diretrizes e normas de implementação, acompanhamento e avaliação do processo educacional quanto à ação pedagógica, tecnológica e científica da SECT, integrando Educação Infantil, Educação Especial, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos;
IX- prestar atendimento adequado aos alunos com dificuldades específicas;
X- atender aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental matriculados na Rede Municipal de Ensino em programas suplementares de alimentação e material didático-escolar;
XI- implementar e coordenar fóruns escolares;
XII- compatibilizar o Sistema Municipal de Ensino com as disposições da lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em sintonia com o programa Estadual de Ensino;
XIII- implementar programas de hortas escolares;
XIV- incentivar no âmbito das atividades pedagógicas a prática de atividades cívicas e folclóricas;
XV- incentivar a participação dos pais e alunos no processo de ensino-aprendizagem, notadamente com o círculo de pais e mestres, e desenvolver estratégias inibidoras da evasão escolar;
XVI- gerenciar a distribuição de recursos referentes à alimentação, transporte e manutenção nas escolas municipais;
XVII- coordenar as ações de implementação das políticas públicas voltadas para a Ciência e Tecnologia no âmbito do Município;
XVIII- supervisionar e acompanhar os saldos orçamentários da SECT;
XIX- executar outras atribuições correlatas e/ou determinadas pelo Prefeito.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia será gerida por um Secretário Municipal.
Art. 110. A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia é integrada pelas seguintes unidades, diretamente subordinadas ao Secretário:
I- Secretaria Executiva de Planejamento e Desenvolvimento do Ensino;
II- Secretaria Executiva de Gestão Escolar e Administração;
III- Diretoria de Ensino;
IV- Diretoria de Educação Especial;
V- Diretoria de Educação em Tempo Integral
VI- Diretoria de Tecnologia da Informação;
VII- Coordenação Administrativa;
VIII- Supervisão de Planejamento, Compras e Licitações;
IX- Supervisão de Nutrição;
X- Supervisão de Normatização Escolar e Matrícula.
Art. 111. A estrutura da Secretaria de Educação é composta ainda, conforme previsão orgânica constante nas Leis Municipais n° 741/98, 931/2006, e o Estatuto do Magistério Municipal.

Seção III
Das Unidades Administrativas

Subseção I
Da Secretaria Executiva de Planejamento e Desenvolvimento do Ensino

Art. 112. A Secretaria Executiva de Planejamento e Desenvolvimento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação tem as seguintes competências:
I- Elaborar e coordenar o planejamento estratégico da educação municipal, com a definição de metas, objetivos e indicadores de qualidade para o sistema educacional municipal, alinhados com as diretrizes nacionais e estaduais;
II- Desenvolver e implementar o plano de desenvolvimento educacional, com a previsão de ações de curto, médio e longo prazo voltadas para o aprimoramento da educação no município;
III- Coordenar a elaboração e implementação do currículo escolar municipal, assegurando que o mesmo esteja alinhado com as diretrizes nacionais e adaptado às especificidades do município;
IV- Promover a formação continuada dos profissionais da educação, com ênfase na melhoria da qualidade do ensino, inovação pedagógica e utilização de novas tecnologias educacionais;
V- Desenvolver e implementar programas de avaliação educacional, visando monitorar o desempenho dos alunos e a eficácia das metodologias de ensino aplicadas;
VI- Implementar e coordenar programas de capacitação e desenvolvimento profissional para professores, gestores e demais servidores da educação, com foco na melhoria da prática pedagógica e na gestão escolar;
VII- Avaliar o desempenho dos profissionais da educação junto com os diretores de ensino, gestores escolares e supervisores;
VIII- Estabelecer e implementar um sistema de avaliação de qualidade educacional, com a utilização de indicadores de desempenho acadêmico e a análise dos resultados das avaliações externas e internas;
IX- Monitorar o desempenho das escolas e do sistema educacional como um todo, realizando avaliações periódicas, junto com a Gerência de Avaliação Permanente e Monitoramento, adotando medidas corretivas quando necessário para alcançar as metas estabelecidas;
X- Demais atividades correlatadas designadas pelo Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia;

Subseção II

Da Secretaria Executiva de Gestão Escolar e Administração

Art. 113. Secretaria Executiva de Gestão Escolar e Administração tem as seguintes atribuições:
I- Auxiliar na formulação, implementação e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME);
II- Coordenar as ações voltadas à gestão administrativa e pedagógica das unidades escolares municipais;
III- Supervisionar a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento de programas e projetos educacionais;
IV- Coordenar e acompanhar a elaboração do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a correta alocação de recursos;
V- Promover a eficiência administrativa na gestão de pessoal, materiais, contratos e infraestrutura das escolas municipais;
VI- Articular com demais secretarias municipais ações intersetoriais para melhorar a qualidade do ensino;
VII- Garantir o cumprimento das normas legais aplicáveis à educação básica no âmbito municipal;
VIII- Fomentar o diálogo entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares;
IX- Coordenar ações de capacitação e formação continuada para gestores, professores e demais profissionais da educação;
X- Acompanhar os gestores escolares, propor-lhes melhorias nos processos de gestão escolar, assim como instituir mecanismos de avaliação e monitoramento dos trabalhos executados pelos gestores das unidades escolares;
XI- Atuar como mediador em situações de conflito ou demandas específicas das escolas municipais;
XII- Demais atividades correlatadas designadas pelo Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia.

Subseção III

Da Diretoria de Ensino

Art. 114. São atribuições da Diretoria de Ensino:
I- gerir:
a) o processo de ensino-aprendizagem no cumprimento das políticas pedagógicas, diretrizes e metas da educação;
b) as atividades administrativas, financeiras e de recursos humanos, que lhes forem pertinentes.
II- monitorar os indicadores de desempenho das escolas para o atendimento das metas da Secretaria.
III- supervisionar e acompanhar o funcionamento das escolas, observando:
a) o cumprimento de programas e políticas pedagógicas;
b) o desenvolvimento do ensino;
c) a disponibilidade de material didático e de recursos humanos.
IV- propor e acompanhar:
a) a execução do plano de trabalho da Diretoria de Ensino;
b) a prestação de serviços aos alunos;
V- apoiar e acompanhar o processo de municipalização do ensino.
VI- orientar:
a) a aplicação dos sistemas de avaliação do desempenho da educação básica;
b) os demais levantamentos de informações e pesquisas;
c) gerenciar serviços de informática aplicados à educação, bem como organizar e manter atualizados portais eletrônicos;
d)implementar programas de educação continuada de docentes e demais servidores da Diretoria de Ensino;
e) articular as atividades dos Supervisores de Ensino de cada série e etapa de ensino e modalidade que compõem a Secretaria de Educação, a fim de garantir a unidade e convergência na orientação às escolas;
f) coordenar o planejamento, a operacionalização e o monitoramento de intervenções pedagógicas em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, referentes ao currículo escolar, ao desempenho docente, aos recursos didáticos e tecnológicos, aplicando as normas regimentais e curriculares em consonância com as esferas Estadual e Federal, primando pela gestão de qualidade na Educação Básica;
g) implantar, viabilizar e implementar as Políticas Públicas Educacionais e as diretrizes pedagógicas emanadas da SECT;
h) coordenar, acompanhar, avaliar e fornecer subsídios técnicos, pedagógicos, tecnológicos e metodológicos às Unidades Escolares Municipais, visando ao desenvolvimento de práticas pedagógicas exitosas e à qualidade de ensino da Educação Básica;
i) promover a interação entre Escola e Família, por meio do desenvolvimento de medidas educativas direcionadas aos alunos, em interação com os equipamentos sociais e rede de proteção, visando à prevenção, inclusão socioeducativa e ao cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente;
j) monitorar os Programas Federais para atualização de informações e dados pactuados e/ou a pactuar com a União, no intuito de captar recursos financeiros para as ações pertinentes à SECT;
k) estabelecer diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a Educação Infantil no que se refere à organização e à gestão do sistema educacional;
l) Realizar estudos, reorganização da rede para ampliar progressivamente o número de vagas ofertadas;
m) assessorar e supervisionar as Unidades Educativas públicas;
n) planejar, articular, acompanhar e avaliar a formação dos profissionais;

o) gerenciar eventuais convênios com as instituições de educação infantil privadas sem fins econômicos;
p) coordenar e supervisionar as ações de aprimoramento do ensino fundamental;
q) assegurar o acompanhamento pedagógico nas Unidades de Ensino Fundamental Anos Iniciais;
r) garantir a realização de intervenções nas Unidades de Ensino Fundamental Anos Iniciais, quanto à execução, pelas escolas, do Projeto Político Pedagógico;
s) assegurar a utilização das Matrizes Curriculares Nacionais voltadas ao aprendizado das crianças e jovens;
t) prezar pela qualidade do ensino e do atendimento aos estudantes que estejam passando pelo processo de aprendizado;
u) realizar outras atividades correlatas;
v) coordenar e supervisionar as ações de aprimoramento do ensino, no quediz respeito à estrutura de ensino para a educação de jovens e adultos, e programas educacionais correlatos;
w) assegurar o acompanhamento pedagógico nas Unidades de Ensino Fundamental Anos Finais;
x) garantir a realização de intervenções nas Unidades de Ensino Fundamental Anos Finais quanto à execução, pelas escolas, do Projeto Político Pedagógico;
y) assegurar a utilização das Matrizes Curriculares Nacionais voltadas ao aprendizado de jovens e adultos;
z) prezar pela qualidade do ensino e do atendimento aos jovens e adultos que estejam passando pelo processo de aprendizagem;
aa) coordenar e supervisionar as ações de aprimoramento do EJA, no quediz respeito à estrutura de ensino para a educação de jovens eadultos e programas educacionais correlatos;
bb) assegurar o acompanhamento pedagógico nas Unidades de Ensino do EJA;
cc) garantir a realização de intervenções nas Unidades de Ensino do EJA quanto à execução, pelas escolas, do projeto político pedagógico;
dd) assegurar a utilização das Matrizes Curriculares Nacionais voltadas ao aprendizado de jovens e adultos, especificamente no que tange ao EJA;
ee) prezar pela qualidade do ensino e do atendimento aos jovens e adultos que estejam passando pelo processo de aprendizagem;
ff) realizar outras atividades correlatas;
gg) administrar toda a estrutura atinente à frota de veículos escolares;
hh) relacionar-se com todos os profissionais envolvidos na operação, desde o motorista até os chefes de oficina;
ii) controlar e planejar os gastos dos veículos e fiscalizar a manutenção e eficiência da frota;
jj) tratar direto com fornecedores de suprimentos, como peças, combustível e outros;
kk) gerar relatórios semestrais de custos e de produtividade;
ll) gerenciar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
mm) analisar e apontar a hora certa para ampliar, reduzir ou trocar a frota;
nn) elaborar as rotas e honorários do transporte escolar;
oo) realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: Educação Infantil - creche e pré-escola, - Ensino Fundamental e EJA - Educação de Jovens Adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE;
pp) estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE);
qq) elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;
rr) auxiliar o Secretário da SECT no que diz respeito à execução técnica do PAE.

Subseção IV
Da Diretoria de Educação em Tempo Integral

Art. 115. Compete a Diretoria de Educação em Tempo Integral:
I- Coordenar a formulação, execução e avaliação das políticas de educação em tempo integral no município, contemplando todas as etapas de ensino;
II- Planejar o currículo da Educação Integral em Tempo Integral, levando em consideração as necessidades educacionais e a realidade do município de Toritama, a Base Nacional Comum Curricular, os princípios da Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional, a diversidade e inclusão.
III- Supervisionar a implementação das diretrizes pedagógicas e administrativas para as escolas que ofertam educação integral em tempo integral;
IV- Articular parcerias com outras secretarias, instituições públicas e privadas, organizações não governamentais e empresas para fortalecer a educação em tempo integral;
V- Monitorar o cumprimento das metas de ampliação da oferta de educação em tempo integral no Plano Municipal de Educação;
VI- Acompanhar os processos de ensino-aprendizagem nas Escolas que ofertam educação em tempo integral;
VII- Promover ações de incentivo à leitura, como rodas de leitura, oficinas culturais, exposições temáticas e atividades educativas;
VIII- Colaborar na implementação de projetos pedagógicos e culturais relacionados ao uso das bibliotecas nas escolas da rede municipal.
IX- Representar o município em eventos, fóruns e reuniões relacionados à educação em tempo integral.

Subseção V
Da Diretoria de Educação Especial

Art. 116. Compete a Diretoria da Educação Especial:
I- Acompanhar e supervisionar a execução das políticas de educação especial nas unidades escolares do município;
II- Orientar as equipes pedagógicas na elaboração e implementação de planos de atendimento educacional especializado;
III- Monitorar e avaliar o desempenho dos alunos atendidos pelos serviços de educação especial;
IV- Promover a capacitação de profissionais da educação sobre práticas inclusivas e estratégias de ensino adaptadas.
V- Realizar o acompanhamento psicológico dos alunos, promovendo ações de prevenção e intervenção para o bem-estar emocional e social;
VI- Colaborar com professores e gestores na identificação e atendimento de necessidades emocionais e comportamentais dos alunos;
VII- Realizar palestras e ações educativas voltadas à promoção da saúde mental no ambiente escolar;
VIII- Articular com outros profissionais para ações integradas de atendimento às famílias e alunos.

Subseção VI
Da Diretoria de Tecnologia da Informação

Art. 117. Compete a Diretoria de Tecnologia da Informação:

I- Planejar, implementar e gerenciar as políticas de tecnologia da informação e comunicação (TIC) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
II- Garantir a infraestrutura tecnológica necessária para o funcionamento das unidades escolares e administrativas, incluindo conectividade e dispositivos eletrônicos;
III- Coordenar a aquisição, manutenção e atualização de equipamentos e sistemas de TI;

IV- Supervisionar a segurança da informação e a proteção de dados no ambiente educacional, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
V- Desenvolver e implementar sistemas digitais para gestão educacional e pedagógica;
VI- Coordenar a capacitação dos profissionais da educação no uso de tecnologias digitais;
VII- Monitorar e avaliar o uso de plataformas e ferramentas digitais nas escolas da rede municipal;
VIII- Elaborar e implementar o plano municipal de Educação Computacional, alinhado à BNCC, com foco na introdução da ciência da computação, programação e pensamento computacional;
IX- Promover a formação continuada de professores para o ensino de conteúdos relacionados à educação computacional;
X- Desenvolver e disponibilizar materiais pedagógicos, ferramentas digitais e recursos didáticos para o ensino da BNCC Computacional;
XI- Acompanhar e avaliar a aplicação da BNCC Computacional nas unidades escolares, propondo ajustes e melhorias;
XII- Articular a integração de tecnologias inovadoras no processo de ensino e aprendizagem, como inteligência artificial, robótica, internet das coisas (IoT) e realidade aumentada;
XIII- Promover parcerias com universidades, empresas e organizações para fortalecer a educação tecnológica no município;
XIV- Garantir a inclusão digital dos estudantes e profissionais da educação, com ênfase nas populações em situação de vulnerabilidade.

Subseção VII
Da Coordenação Administrativa

Art. 118. Compete a Coordenação Administrativa:
I - Planejamento e Gestão Administrativa:
a) Planejar e coordenar as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, alinhando-as às diretrizes definidas pelo Plano Municipal de Educação;
b) Monitorar o uso de recursos materiais, financeiros e humanos alocados nas unidades escolares e administrativas da rede municipal de ensino;
c) Garantir o cumprimento de prazos, normas e regulamentos administrativos no âmbito da Secretaria.
II - Supervisão de Processos:
a) Gerir processos administrativos relacionados à manutenção, transporte escolar, alimentação escolar e infraestrutura das unidades de ensino;
b) Coordenar a elaboração de relatórios gerenciais para subsidiar decisões estratégicas da Secretaria Municipal de Educação;
c) Supervisionar a tramitação de documentos e processos administrativos, assegurando a organização e o arquivamento adequado.
III - Gestão de Pessoas e Comunicação:
a) Orientar e supervisionar as equipes administrativas que atuam na Secretaria e nas unidades escolares, promovendo a capacitação contínua;
b) Manter a interlocução com as equipes pedagógicas e técnicas da Secretaria para garantir a integração das ações administrativas e educacionais;
c) Promover a articulação com outras secretarias e órgãos públicos, assegurando a execução eficiente das políticas educacionais.
IV – Controle de Frota Escolar:
a) Monitorar a operação da frota escolar, incluindo rotas, horários e segurança dos veículos utilizados no transporte de estudantes;
b) Supervisionar o cumprimento das normas de segurança e requisitos legais dos veículos e motoristas envolvidos no transporte escolar;
c) Registrar e acompanhar as manutenções preventivas e corretivas da frota, garantindo sua regularidade e eficiência;
d) Manter atualizado o cadastro dos veículos, condutores e trajetos utilizados no transporte escolar;
e) Fiscalizar o consumo de combustível e os custos operacionais da frota escolar, propondo medidas para otimizar recursos;
f) Realizar a necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota escolar;
g) Realizar as vistorias técnicas juntos ao Detran/PE dos veículos que compõem a frota do transporte escolar do Município;
h) Garantir que os veículos estejam de acordo com as normas de segurança e acessibilidade.
V-Outras Atividades:
a) Apoiar na elaboração de projetos e programas voltados ao desenvolvimento do sistema municipal de ensino;
b) Exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação ou pelo gestor superior;
c) Realizar o levantamento das necessidades de manutenção preventiva e corretiva nas unidades escolares, abrangendo estruturas físicas, mobiliários e equipamentos;
d) Acompanhar a execução de serviços de reparo, reformas e melhorias nas instalações escolares, zelando pela qualidade dos serviços prestados.

Subseção VIII
Da Supervisão de Planejamento, Compras e Licitações

Art. 119. São atribuições do Órgão de Supervisão de Planejamento, Compras e Licitações:
I – Planejar e elaborar o Plano Anual de Compras e Contratações, em alinhamento com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);
II – Gerenciar o cadastro de fornecedores e discutir os serviços, garantindo a atualização e verificação das documentações ordinárias;
III – Coordenar e executar os processos licitatórios, observados os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
IV – Elaborar e revisar os editais de licitação e contratos administrativos, assegurando sua conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;
V – Supervisionar e monitorar a execução dos contratos administrativos, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, da qualidade e do custo dos bens ou serviços;
VI – Promover a integração com outros órgãos e unidades administrativas do município para identificar e atender às necessidades de bens e serviços;
VII – Implementar práticas de compras seguras, priorizando bens e serviços que atendam aos critérios de responsabilidade socioambiental, conforme regulamentação municipal;
VIII – Promover a capacitação e orientação dos servidores envolvidos nos processos de planejamento, compras e licitações, atualizações à melhoria contínua das práticas administrativas;
IX – Acompanhar e cumprir os prazos legais para realização e finalização dos processos licitatórios;
X – Propor melhorias nos processos de compras e contratações, com base na análise de eficiência e economicidade;
XI – Garantir a publicidade e a transparência dos processos licitatórios, mediante publicação de avisos, editais e resultados nos meios oficiais e em plataformas digitais, nos termos da legislação vigente;
XII – Monitorar os índices de desempenho e eficiência dos processos de compras e licitações, apresentando relatórios periódicos à administração superior;
XIII – Zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos processos de compras e contratações públicas;
XIV – Atender às demandas dos órgãos de controle interno e externo, fornecendo informações e documentos necessários à fiscalização das atividades sob sua responsabilidade.

Subseção IX
Da Supervisão de Nutrição

Art. 120. A Supervisão de Nutrição compete:
I - Planejar, elaborar e supervisionar os cardápios das refeições escolares, atendendo às necessidades nutricionais dos alunos de acordo com sua faixa etária e especificidades de saúde;
II - Garantir que os cardápios estejam em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e demais normas vigentes;
III - Realizar a avaliação periódica do estado nutricional dos alunos, promovendo ações de intervenção quando necessário;
IV - Capacitar os profissionais envolvidos no preparo e na distribuição de alimentos, assegurando boas práticas de higiene e segurança alimentar;
V - Supervisionar a aquisição, o armazenamento e a distribuição de gêneros alimentícios, priorizando alimentos frescos, orgânicos e produzidos por agricultores locais, sempre que possível;
VI - Realizar campanhas educativas sobre alimentação saudável, envolvendo alunos, professores, funcionários e famílias;
VII - Monitorar a execução do orçamento destinado à alimentação escolar, garantindo sua utilização de forma ética e transparente;
VIII - Elaborar relatórios periódicos sobre a execução do programa de alimentação escolar, apresentando indicadores de qualidade e eficiência;
IX - Identificar e propor soluções para problemas relacionados à aceitação alimentar, desperdício e hábitos alimentares inadequados;
X - Zelar pela inclusão de alunos com necessidades alimentares específicas, elaborando cardápios adequados para portadores de alergias, intolerâncias ou condições de saúde que exijam dietas especiais;
XI - Articular parcerias com organizações governamentais e não governamentais para a promoção de programas de alimentação e nutrição escolar;
XII - Exercer outras funções correlatas, desde que relacionadas à promoção da saúde e do bem-estar alimentar no ambiente escolar.
a) planejar e acompanhar os processos de compra para a merenda escolar;
b) coordenar e fiscalizar a merenda escolar do município;
c) programar compras, armazenamento e distribuição de gêneros alimentícios necessários a merenda escolar do município;
d) acompanhar, avaliar, fiscalizar e controlar as condições sanitárias e técnicas de preparo e de fornecimento da merenda escolar, oferecendo assessoria às escolas municipais, e entidades conveniadas;
e) gerenciar o controle da estocagem, e fornecimento de gêneros, de utensílios e equipamentos para preparo e distribuição da merenda escolar;
f) coordenar a distribuição de utensílios e equipamentos para preparo e distribuição da merenda escolar;
g) definir critérios relativos à manutenção, reposição e renovação dos equipamentos e materiais permanentes utilizados nas cozinhas da rede escolar;
h) elaborar, anualmente, diagnóstico básico da situação dos materiais permanentes e equipamentos existentes, apontando as necessidades;
i) acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelas merendeiras, bem como o cumprimento dos horários de trabalho das mesmas;
j) executar outras tarefas correlatas.

Subseção X
Da Supervisão de Normatização Escolar e Matrícula

Art. 121. São atribuições da Supervisão de Normatização Escolar e Matrícula:
I - Monitorar e garantir a aplicação das normas educacionais vigentes, incluindo legislações federais, estaduais, municipais e diretrizes estabelecidas pelos órgãos reguladores da educação;
II - Coordenar e supervisionar os processos de matrícula, rematrícula e transferências escolares, assegurando o cumprimento de prazos e procedimentos regulamentares;
III - Realizar a análise e validação da documentação dos alunos, garantindo a conformidade com os requisitos legais e normativos;
IV - Implementar e acompanhar políticas de acesso e permanência escolar, promovendo a inclusão educacional e a igualdade de oportunidades;
V - Gerir os sistemas de registro acadêmico, mantendo dados atualizados sobre matrícula, frequência e histórico escolar dos alunos;
VI - Articular com os setores administrativos e pedagógicos para garantir o alinhamento das práticas institucionais às normas educacionais;
VII - Elaborar e atualizar manuais, orientações e procedimentos internos relativos à normatização e à gestão de matrícula escolar;
VIII - Fiscalizar o cumprimento das normas relativas ao atendimento educacional especializado, quando aplicável;
IX - Promover a capacitação de profissionais envolvidos nos processos de normatização escolar e matrícula, com foco em qualidade e eficiência;
X - Realizar auditorias internas para assegurar a conformidade dos processos institucionais com as regulamentações educacionais;
XI - Atender e orientar a comunidade escolar sobre questões relacionadas a normas, matrícula e transferência de alunos;
XII - Elaborar relatórios e pareceres sobre a gestão de matrícula e o cumprimento das normas educacionais, apresentando indicadores de desempenho e sugestões de melhorias;
XIII - Representar a instituição em fóruns e reuniões relacionadas à regulamentação educacional e matrícula, quando designado;
XIV - Exercer outras atividades correlatas, desde que relacionadas ao cumprimento de normas e à organização dos processos escolares.
XV- supervisionar e orientar as escolas com relação às atividades e registros de vida escolar dos alunos, executando o que couber à Diretoria de Ensino;
XVI - dimensionar as necessidades de atendimento escolar e consolidar a demanda por vagas;
XVII-orientar os levantamentos censitários.
XVIII- O Supervisor de Normatização Escolar e Matrícula deverá atuar de forma colaborativa com os demais setores da instituição, visando à eficiência administrativa e à melhoria da qualidade educacional.

Seção IV
Dos Cargos Da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Art. 122. Para a efetivação do disposto neste Título, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, vinculados e subordinados à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia:
I- um cargo de Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
II- um cargo de Assessor Executivo;
III- um cargo de Secretário Executivo de Gestão Escolar e Administrativa;
IV- um cargo de Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento do Ensino;
V- um cargo de Diretor Executivo de Educação em Tempo Integral;
VI- um cargo de Diretor Executivo de Educação Infantil e Anos Iniciais;
VII- um cargo de Diretor de Tecnologia da Informação;
VIII- um cargo de Gerente de Avaliação Permanente e Monitoramento;
IX- um cargo de Coordenador de Anos Iniciais e EJA;

X- um cargo de Coordenador de Educação Especial;
XI- um cargo de Coordenador Administrativo;
XII- um cargo de Coordenador de Alfabetização e Letramento;
XIII- um cargo de Coordenador de Atos de Pessoal;
XIV- um cargo de Coordenador de Libras e Braile;
XV- um cargo de Coordenador de Normatização e Matrícula;
XVI- um cargo de Coordenador de Psicopedagogia;
XVII- dois cargos de Coordenador de T.I.;
XVIII- um cargo de Supervisor de Esportes PCD;
XIX- um cargo de Supervisor de Ciências de Natureza e Humanas;
XX- um cargo de Supervisor de Gabinete;
XXI- um cargo de Supervisor de Licitação;
XXII- um cargo de Supervisor de Língua Portuguesa;
XXIII- um cargo de Supervisor de Matemática;
XXIV- um cargo de Supervisor de Música;
XXV- um cargo de Supervisor de Nutrição;
XXVI- um cargo de Supervisor de Educação Física;
XXVII- nove cargos de Supervisor Geral;
XXVIII- um cargo de Analista de Manutenção de Frota;
XXIX- um cargo de Analista de Almoxarifado;
XXX- um cargo de Assistente de Controle de Frota;
XXXI- um cargo de Assistente de Planejamento;
XXXII- um cargo de Assistente de Manutenção Predial;
XXXIII- trinta cargos de Assistente de Gestão;
XXXIV- um cargo de Chefe de Divisão de Merenda Escolar;
XXXV- oito cargos de Auxiliar de Gestão.
Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão de que trata este artigo têm os símbolos, denominações e vencimentos conforme Tabela constante do Anexo XI desta Lei Complementar.

Capítulo XII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)

Seção I
Da Competência e Composição da Secretaria Municipal da Assistência Social

Art. 123. A Secretaria Municipal da Assistência Social (SEMAS) é órgão da estrutura administrativa do Município responsável pela implantação, coordenação e execução da política de cidadania e assistência social no âmbito local, conforme a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS – Lei Federal nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e o Sistema Único da Assistência Social – SUAS, e tem por objetivos a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice, o amparo às crianças e adolescentes carentes, a promoção da integração ao mercado de trabalho, a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária, bem como à convivência familiar.
Art. 124. Compete à Secretaria Municipal da Assistência Social:
I- propiciar condições para a melhoria das condições de vida da população,
através do desenvolvimento de políticas de atendimento social;
II- integrar a assistência social às políticas sociais, mediante um conjunto integrado de ações de prevenção, proteção, promoção e inserção, por meio de uma rede de ações de iniciativa governamental e da sociedade civil organizada;
III- promover o intercâmbio entre o Poder Público e as diversas organizações
da sociedade;
IV- desenvolver políticas voltadas para a proteção da família, da maternidade, das crianças e adolescentes carentes;
V- desenvolver programas que visem à valorização e ao atendimento
integral da criança, do adolescente e do idoso;
VI- dar ampla divulgação aos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, e dos critérios para sua concessão;
VII- garantir e promover os direitos políticos, civis, econômicos, sociais e culturais da sociedade;
VIII- executar programas, projetos e atividades relacionadas aos serviços de natureza comunitária e social;
IX- coordenar, supervisionar e avaliar a operacionalização de programas de transferência de rendas;
X- articular o conjunto das políticas públicas que de alguma forma atinjam a juventude;
XI- executar, acompanhar, encaminhar, articular no âmbito de sua competência a demanda dos conselhos municipais;
XII- executar atividades relacionadas à melhoria das condições de habitação das famílias toritamenses;
XIII- promover cursos profissionalizantes, a fim de contribuir para a formação e o aperfeiçoamento da mão-de-obra e a consequente melhoria da renda da população;
XIV- assessorar o Prefeito em missões específicas e desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Assistência Social será gerida por um Secretário Municipal e um Secretário Municipal Executivo, cabendo a este atuar em parceria com o Secretário Municipal e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.
Art. 125. Compõem a Secretaria Municipal da Assistência Social as seguintes unidades administrativas:
I- Departamento Administrativo;
II- Departamento financeira;
III- Departamento de Assistência Social;
IV- Departamento de Benefícios Eventuais e Proteção Social à Criança, Adolescente e Idoso;
V- Departamento Jurídico da Assistência Social;
VI- Departamento de Proteção Social Básica;
VII- Departamento de Proteção Social Especial;
VIII- Departamento de Apoio à Família;
IX- Departamento do Programa Bolsa Família.

Seção II
Das Unidades Administrativas
Subseção I
Departamento Administrativo

Art. 126. Compete ao Departamento Administrativo:
I- administrar as demandas de gestão e controle administrativo e financeiro, fazendo-o em estreita sintonia com as Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda;
II- coordenar as atividades de compras, requisições e suprimento das demandas logísticas relacionadas à Secretaria;
III- prover o estoque de materiais e insumos necessários, comunicar a necessidade de novas licitações e acompanhar a dinâmica de consumo e disponibilidade de estoque;
IV- supervisionar as demandas inerentes à gestão de pessoal, intermediando a sua consecução junto a Secretaria de Administração;
V- gerenciar a logística de veículos e equipamentos necessários ao funcionamento das atividades inerentes ao setor, assegurando o controle, consumo e zelo pelos mesmos;
VI- assegurar o controle administrativo e legal de compras e controle de estoques;
VII- supervisionar o correto lançamento de estoques e administração patrimonial;
VIII- auxiliar na consecução de inquéritos administrativos, certames de avaliação e demais atos administrativos inerentes à gestão da pasta;
IX- supervisionar o controle de documentos e processos inerentes à Secretaria e administrar o pessoal técnico da administração do setor.

Subseção II
Do Departamento Financeira

Art. 127. O Departamento Financeira tem, dentre outras, as seguintes atribuições:
I- gerir a dinâmica de empenhos e pagamentos da Secretaria, provendo, junto ao setor competente, os atos de processamento de despesas, previsão de pagamento e qualidade da despesa;
II- gerir os recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, compreendendo os processos de programação, execução, fiscalização e controle dos fluxos de entrada e saída de numerário, observando-se critérios, normas, prazos, rotinas e outros componentes que regem a estrutura da Administração Municipal;
III- acompanhar e controlar a posição financeira consolidada do fundo municipal de Assistência Social, conjugando as disponibilidades com os recebimentos e pagamentos frente às obrigações de curto, médio e longo prazos;
IV- gerir os negócios que envolvam o Fundo Municipal de Assistência Social e a rede bancária, inclusive os processos de abertura e encerramento de contas e a circulação dos recursos decorrentes de acordos contratualmente assumidos; proceder a elaboração diária do Boletim Analítico do Movimento Financeiro, evidenciando demonstrativo de disponibilidades; manter o controle das contas bancárias e efetuar a conciliação mensal dos saldos; elaborar relatórios mensais e anuais sobre a posição financeira do Fundo;
V- desempenhar outras atividades destinadas à consecução dos objetivos da Secretaria Municipal da Assistência Social, a critério do secretário municipal.

Subseção III
Departamento de Assistência Social

Art. 128. O Departamento de Assistência Social compete desenvolver atividades relacionadas com:
I - viabilizar o trabalho em equipe multiprofissional na Secretaria;
II - promover cursos e processos de capacitação e formação, visando ao treinamento e qualificação profissional dos beneficiários;
III - atuar de forma preventiva, na conscientização social e na proteção aos direitos sociais e familiares;
IV - disponibilizar políticas e ações de proteção às famílias e beneficiários vítimas de violência, catástrofe e situação de risco;
V - supervisionar as ações das gerências subordinadas ao departamento;
VI - fortalecer a dinâmica do trabalho em rede com as entidades afins;
VII - possibilitar as políticas de inclusão social no SUAS – Sistema Único da Assistência Social;
VIII - desempenhar outras atividades determinadas pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

Subseção IV
Departamento de Benefícios Eventuais e Proteção Social à Criança, Adolescente e Idoso

Art. 129.O Departamento de Benefícios Eventuais e Proteção Social à Criança, Adolescente e Idoso compete desenvolver atividades relacionadas com:
I- implementar, assegurar e avaliar as políticas municipais estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II- coordenar e fazer executar programas de amparo à criança e ao adolescente;
III- implementar as políticas públicas de inclusão social da criança e do adolescente;
IV- coordenar a atuação das demais Secretarias Municipais articulando iniciativas públicas e privadas de proteção social na sua área de atuação;
V- articular com a sociedade civil a execução de programas, projetos e ações em defesa da infância e juventude;
VI- organizar e apoiar as atividades relacionadas ao Conselho Tutelar, controle dos plantões, acompanhamento dos registros nas diligências externas e fluxo das providências a serem tomadas conforme os casos registrados;
VII- acompanhar os casos de abrigamento;
VIII- monitorar os dados estatísticos que envolvem crianças e adolescentes em situação de risco social;
IX- programar, dirigir e supervisionar a elaboração dos programas inerentes à política de proteção da pessoa idosa, fixando os objetivos de ação dentro das disponibilidades de recursos, das características do meio social do idoso e das orientações da secretaria;
X- fortalecer o entrosamento com entidades, grupos de convivência e outros com atuação no âmbito do Município, em aspectos relativos às atividades específicas do departamento;
XI- proporcionar entrosamento da equipe multiprofissional, através de reuniões mensais e outros encontros;
XII- participar da organização e fortalecimento do Conselho Municipal do Idoso e criação da política municipal do atendimento do idoso;
XIII- desenvolver atividades culturais para integração dos idosos, propiciando o fortalecimento e a participação em sua própria comunidade;
XIV- promover a integração do idoso com seus familiares e comunidade com autonomia;
XV- supervisionar as ações municipais de atendimento e encaminhamento de idosos que estejam em situação de risco e abandono;

XVI- manter estreita relação com o Ministério Público sempre que existirem casos que atentem contra a integridade física e moral do idoso, bem como estabelecer relações com as famílias dos idosos, visando dar-lhes orientações, e fortalecer os vínculos familiares;
XVII- incentivar os grupos de convivência e/ou oficinas de idosos de casas de abrigo, a eles destinadas;
XVIII- desempenhar outras atividades determinadas pelo Secretário Municipal de Assistência Social e pelo Diretor de Assistência Social.

Subseção V
Departamento de Proteção Social Básica

Art. 130. O Departamento de Proteção Social Básica tem como atribuições, dentre outras, as seguintes:
I- coordenar, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos e benefícios de proteção social básica com seus devidos registros de informações;
II- participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e; contra referência;
III- coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
IV- coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede sócio assistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede sócio assistencial referenciada ao CRAS;
V- promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios sócio assistenciais na área de abrangência do CRAS;
VI- definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
VII- contribuir com o planejamento, monitoramento e avaliação, a ser feita pela Secretaria sob o comando do Secretário e do Gerente da Proteção Social Básica, com vistas a maior eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
VIII- efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede sócio assistencial e das redes de apoio informais existentes no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;
IX- coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços sócio assistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social;
X- participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outros CRAS (quando for o caso) e de coordenador do CREAS e da alta complexidade.

Subseção VI
Departamento de Proteção Especial

Art. 131. O Departamento de Proteção Especial tem, além de outras, as seguintes atribuições:
I- coordenar serviços que ofereçam atendimento às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos, bem como os convênios relacionados à média complexidade; coordenar a execução e o monitoramento dos serviços do CREAS;
II- coordenar o registro de informações e a avaliação das ações e serviços do CREAS;
III- realizar a articulação de seus serviços com outros serviços da assistência social no município;
IV- integrar suas ações com as outras políticas sociais, com a finalidade de promover a proteção da assistência social nas situações de violações de direitos; contribuir com o planejamento, monitoramento e avaliação, a ser feita pela Secretaria sob o comando do Secretário e do diretor da Proteção Social Especial, com vista a maior eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
V- outras atividades afins.

Subseção VII
Departamento do Programa Bolsa Família

Art. 132. O Departamento do Programa Bolsa Família, possui dentre outras, as seguintes atribuições:
I- coordenar administrativamente e financeiramente o CADUNICO/Bolsa Família assim como toda rede envolvida;
II- coordenar o desenvolvimento das atividades inerentes ao programa, alimentação do sistema do cadastro únicos;
III- gerenciar as atividades necessárias ao bom funcionamento do programa na sua área de competência;
IV- outras atividades afins.

Subseção VIII
Departamento de Apoio à Família

Art. 133. O Departamento de Apoio à família tem, entre outras, as seguintes competências:
I- realizar trabalhos sociais em prol da família;
II- fortalecer a função protetiva da família;
III- prevenir a ruptura dos vínculos familiares;
IV- contribuir na promoção do acesso e usufruto dos direitos de família;
V- auxiliar na melhoria da qualidade de vida da família;
VI- ofertar projetos, programas, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social;
VII- priorizar a promoção de convivência e socialização de famílias e indivíduos;
VIII- realizar demais atividades correlatas.

Seção III
Dos Cargos Da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 134. Para a efetivação do disposto neste Título, ficam criados os seguintes cargos, vinculados e subordinados à Secretaria Municipal da Assistência Social:
I- um cargo de Secretário Municipal de Assistência Social;
II- um cargo de Assessor Especial;
III- um cargo de Secretário Executivo de Assistência Social;
IV- um cargo de Coordenador de Manutenção Predial;

V- um cargo de Coordenador de Vigilância Socio Assistencial;
VI- um cargo de Supervisor de CAD Único;
VII- um cargo de Analista Jurídico;
VIII- um cargo de Analista Casa da Juventude;
IX- um cargo de Analista CRAS;
X- um cargo de Analista CREAS;
XI- um cargo de Analista Criança Feliz;
XII- um cargo de Analista de Compras;
XIII- um cargo de Analista SCFV;
XIV- um cargo de Tesoureiro;
XV- um cargo de Assistente de Comunicação;
XVI- um cargo de Assistente de Gestão;
XVII- dois cargos de Auxiliar de Gestão;
XVIII- dez cargos de Auxiliar Operacional;
XIX- dois cargos de Auxiliar Operacional de RG;
XX- dois cargos de Auxiliar Operacional de Junta Militar.
§ 1º. Os cargos previstos neste artigo são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, podendo solicitar-se, mediante autorização do Prefeito Municipal, servidores da Administração para o desempenho de função gratificada ou outra atividade no Departamento, assegurados ao servidor todos os direitos e vantagens a que faz jus, fixados em Lei.
§ 2º. Os cargos de provimento em comissão de que trata este artigo têm os símbolos, denominações e vencimentos conforme Tabela constante do Anexo XII desta Lei Complementar.

Capítulo XIII
DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA (SMAA)

Seção I
Disposições Gerais

Art. 135. A secretaria de Meio Ambiente e Agricultura (SMAA), na abrangência de suas competências formais, tem por finalidade superintender as ações do Governo Municipal relacionadas com o desenvolvimento do setor primário e com o meio ambiente, compreendendo as atividades de levantamento de pesquisas, elaboração de projetos, programas e planos de ações que visem à melhoria das condições e dos meios da produção agropecuária, do extrativismo vegetal e mineral e das condições ambientais.
Art. 136. Integram a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura as seguintes unidades, vinculadas diretamente ao Secretário:
I- Núcleo de Vigilância Animal;
II- Departamento de Agricultura;
III- Departamento de Meio Ambiente;
IV- Núcleo de Matadouro.

Seção II
Das Unidades Administrativas

Subseção I
Do Núcleo de Vigilância Animal

Art. 137. Compete ao Núcleo de Vigilância Animal:
I- proteger e conservar o bem estar da população evitando que animais permaneçam indevidamente em vias públicas;
II- a fiscalização permanente e o recolhimento de animais de grande porte em vias públicas;
III- oferecer acolhimento e alimentação aos animais encontrados soltos nas ruas;
IV- executar outras tarefas que sejam propostas pelo titular da Secretaria.

Subseção II
Do Departamento de Agricultura

Art. 138. O Departamento de Agricultura é órgão de planejamento, coordenação, execução, controle apoio e avaliação das atividades agropecuárias, competindo-lhe, especialmente:
I- desenvolver política de desenvolvimento agropecuário;
II- estimular os sistemas de produção agrícola e orientar sobre técnicas de produção e facilitação do uso de maquinários específicos;
III- estabelecer políticas que visam garantir o destino da produção no município, o abastecimento alimentar da população e a renda familiar;
IV- fiscalizar, em conjunto com outras Secretarias, a preservação do solo, das matas e dos rios do município;
V- prestar assistência e apoio técnico às atividades inerentes ao Departamento;
VI- manter cadastro atualizado das propriedades rurais do município com indicação do uso do solo, produção e cultura agrícola;
VII- fomentar as atividades de produção através de acordos de cooperação com outros municípios da região;
VIII- administrar os hortos agrícolas e florestais e feiras de produtos rurais;
IX- promover a capacitação da mão de obra local no beneficiamento e venda da produção agrícola;
X- zelar pelo cumprimento da legislação vigente, visando ao desenvolvimento da produção agropecuária do Município;
XI- executar outras tarefas correlatas determinadas.

Subseção III
Do Departamento de Meio Ambiente

Art. 139. O departamento de Meio Ambiente deverá planejar, coordenar e executar medidas de preservação ambiental do Município, competindo-lhe, especialmente:
I- planejar, programar, coordenar e executar a programação municipal com atribuições voltadas à defesa e à preservação do meio ambiente, integrada com os demais setores governamentais;

II- promover a participação direta do cidadão e das entidades da sociedade civil na defesa do meio ambiente;
III- atuar na prevenção de danos ambientais e condutas consideradas lesivas ao meio ambiente, através do levantamento de limites das áreas de preservação, legalização de loteamentos e zoneamento ambiental;
IV- fiscalizar os poluidores pelo cumprimento das exigências legais de controle e prevenção ambientais nos processos produtivos e demais atividades econômicas que interfiram no equilíbrio ecológico do meio ambiente;
V- alinhar a Política Municipal de Meio Ambiente com as Políticas Estaduais e Federais correlatas;
VI- criar condições para parceria entre a sociedade civil e o Poder Público Municipal, a fim de levar educação ambiental para todas as comunidades como processo de desenvolvimento da cidadania;
VII- atuar em conjunto com a Defesa Civil do Município, em articulação com as demais entidades do sistema, Secretarias Municipais, e sociedade, de forma permanente, formulando e executando planos, programas e ações de monitoramento e controle de risco, em caráter preventivo, emergencial e estruturador;
VIII- fiscalizar as reservas naturais, de parques, praças, e jardins municipais;
IX- programar, coordenar e executar a política de preservação do meio ambiente, das praças, jardins, bosques, logradouros, entre outras;
X- desenvolver pesquisas referentes à fauna e à flora;
XI- executar e manter atualizado levantamento e cadastramento das áreas verdes;
XII- criar critérios e punição para desmatamento em função de loteamento e até mesmo para corte de árvores das estradas e residências;
XIII- viabilizar o licenciamento e construção do aterro sanitário Municipal;
XIV- manter e conservar as reservas florestais do Município;
XV- estimular e promover o reflorestamento ecológico em áreas degradadas, objetivando especialmente a proteção de encostas e dos recursos hídricos, bem como a consecução de um índice mínimo de cobertura vegetal;
XVI- executar outras tarefas correlatas.

Subseção IV
Da Gerência de Matadouro

Art. 140. À gerência de matadouro compete:
I- operar e fiscalizar as atividades do abate de animais no matadouro municipal;
II- administrar e manter em condições satisfatórias de funcionamento o matadouro municipal;
III- implementar, quando necessário, ações que permitam assegurar a distribuição de produtos em níveis de especificação compatíveis com os padrões higiênicos sanitários requeridos para a sua comercialização, atuando em cooperação com a Secretaria de Saúde do Município no que concerne à fiscalização do abate de animais e inspeção de produtos.

Seção III
Dos Cargos Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Art. 141. Para a efetivação do disposto neste Título, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, vinculados e subordinados à Secretaria Municipal Meio Ambiente e Agricultura:
I- um cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;
II- um cargo de Diretor de Meio Ambiente;
III- um cargo de Supervisor Jurídico;
IV- um cargo de Coordenador de Feira de Gado;
V- dois cargos de Assistente de Gestão;
VI- três cargos de Auxiliar de Gestão;
VII- um cargo de Auxiliar Operacional.
Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão de que trata este artigo têm os símbolos, denominações, atribuições e vencimentos conforme Tabela constante do Anexo XIII desta Lei Complementar.

Capítulo XIV
DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA (SEIFRA)

Seção I
Disposições Gerais

Art. 142. A Secretaria de Infraestrutura Urbana (SEIFRA) tem por finalidade superintender todas as atividades de planejamento executivo e de realização de obras públicas no âmbito da Administração Municipal, subordinado diretamente ao Prefeito, competindo-lhe as seguintes atribuições:
I- executar a política do Governo Municipal concernente às ações de saneamento básico, limpeza pública, ordenamento e urbanística dos espaços públicos, incluindo-se praças e jardins;
II- projetar e executar, de forma direta ou indireta, as obras de infraestrutura urbana no âmbito do Município de Toritama;
III- elaborar projetos, programação e estabelecimento de diretrizes e políticas públicas nas áreas de urbanismo, sistema viário e saneamento básico;
IV- promover, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, ações de incentivo à participação da sociedade em obras comunitárias;
V- elaborar planos e programas relacionados com a infraestrutura urbana;
VI- fiscalizar a execução das obras públicas, particulares e serviços de engenharia realizadas no Município, utilizando, se necessário, o poder de polícia;
VII- elaborar planilhas orçamentárias de obras e serviços de engenharia;
VIII- oferecer subsídios para elaboração de editais de licitação de obras e serviços de engenharia;
IX- elaborar projetos hidráulicos, elétricos e de outras especialidades de engenharia, incluindo os cálculos respectivos;
X- promover a conservação, melhoria e ampliação do sistema viário do Município;
XI- planejar e desenvolver projetos de eletrificação rural;
XII- fornecer laudos de avaliação para efeito de aquisição de imóveis e desapropriação pelo Poder Executivo;
XIII- elaborar termos de conclusão de obras, de aceitação de serviços de engenharia, emitir certidões de ‘’habite-se’’ e laudos demarcatórios;
XIV- executar e acompanhar os serviços de iluminação pública;
XV- implantar programas educacionais relativos à limpeza pública e coleta de materiais recicláveis, em consonância com a Secretaria de Ordem Social;

XVI- planejar, implantar, executar e coordenar ações e programas relacionados com defesa social, transporte de passageiros, tráfego e trânsito no território Municipal, em parceria com a Secretaria de Ordem Social;
XVII- elaborar e implantar o Plano de Desenvolvimento Urbano, em consonância com o Plano Diretor;
XVIII- executar outras atribuições correlatas e/ou determinadas pelo Prefeito.
Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão de que trata este artigo têm os símbolos, denominações e vencimentos conforme Tabela constante do Anexo XIV desta Lei Complementar.

Seção II
Da Composição e Competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Subseção I
Da Estrutura Básica da Secretaria

Art. 143. A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana será integrada pelas seguintes unidades, diretamente subordinadas ao Secretário:
I- Departamento de Obras Públicas;
II- Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura;
III- Coordenadoria de Execução de Obras;
IV- Coordenadoria de Fiscalização e Monitoramento;
V- Departamento de Serviços Públicos;
VI- Departamento de Iluminação Pública;
VII- Departamento de Limpeza Urbana;
VIII- Divisão de Cemitério;
IX- Divisão de Saneamento.

Subseção II
Do Departamento de Obras Públicas

Art. 144. Compete ao Departamento de Obras Públicas:
I- promover os estudos econômicos, administrativos, estatísticos e tecnológicos necessários ao planejamento e execução de obras de engenharia e infraestrutura urbana;
II- controlar, fiscalizar e receber as obras públicas municipais autorizadas;
III- promover os levantamentos e avaliações de imóveis e benfeitorias do interesse do Município de Toritama;
IV- inspecionar sistematicamente obras e vias públicas, como galerias, dutos, avenidas, ruas e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias a sua conservação;
V- agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a execução de medidas corretivas nas obras públicas e nos sistemas viários municipais;
VI- colaborar com os órgãos e entidades federais e estaduais responsáveis por obras de saneamento urbano, dos sistemas viários e demais obras de infraestrutura;
VII- promover a execução dos serviços de pavimentação por administração direta ou por empreitada;
VIII- promover a conservação das obras e vias públicas, através da Administração Direta ou por empreitada;
IX- coordenar a realização de obras e ações correlatas de interesse comum à União, ao Estado e ao setor privado em território do Município, estabelecendo, para isso, instrumentos operacionais;
X- proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
XI- exercer outras atividades correlatas.
Art. 145. São subdivisões do Departamento de Obras Públicas:
I - a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, a qual compete:
a) elaborar estudos, projetos e orçamentos de construção, ampliação, remodelação e recuperação de prédios públicos municipais, de edificações de interesse social e equipamentos urbanos;
b) realizar vistorias técnicas e fiscalizar as obras de construção,
c) avaliar prédios e terrenos para fins de desapropriação ou alienação pelo Município;
d) analisar editais de licitação das obras e acompanhar todo o processo licitatório afim;
e) organizar, regulamentar e manter o registro do acervo técnico das edificações e obras públicas do Município;
f) auxiliar na elaboração de programas, planos e projetos no âmbito urbanístico e arquitetônico municipal;
g) produzir estoque de programas, planos e projetos para a captação de recursos em fontes financiadoras de ações de caráter urbanístico e arquitetônico;
h) realizar outras atividades correlacionadas.
II - a Coordenadoria de Execução de Obras, a qual compete:
a) coordenar as atividades de execução de obras e serviços públicos de infraestrutura urbana, urbanização e edificações, em colaboração com os demais órgãos da Secretaria de Infraestrutura Urbana;
b) executar e/ou fiscalizar obras de pavimentação e recuperação de pavimentos, planos comunitários, drenagem, sistema viário, saneamento, edificações e infraestrutura, ligadas à Prefeitura, dentro do escopo da Secretaria de Infraestrutura Urbana;
c) coordenar a fiscalização de obras públicas;
d) apoiar os demais órgãos da Secretaria no controle e na fiscalização das normas urbanísticas, ambientais e de trânsito;
e) acompanhar o controle tecnológico de obras;
f) realizar outras atividades correlatas.
III- a Coordenadoria de Fiscalização e Monitoramento, a qual compete:
a) elaborar programas e projetos de fiscalização de edificações e obras;
b) monitorar e fiscalizar todas as edificações e obras, promovendo a notificação, autuação, interdições, embargos e a aplicação de penalidades pecuniárias a infratores da legislação municipal pertinente;
c) fiscalização de edificações e parcelamentos do solo irregulares e clandestinos;
d) demolição de edificações clandestinas sem licenciamento e de obras irregulares construídas clandestinamente em áreas de logradouros públicos;
e) demolição de edificações privadas construídas clandestinamente em áreas de logradouros públicos;
f) realizar outras atividades afins.

Subseção III
Do Departamento de Serviços Públicos

Art. 146. São atribuições do Departamento de Serviços Públicos:
I- atender e acompanhar os serviços de manutenção e conservação da iluminação pública do Município;
II- operar, coordenar e fiscalizar as atividades de limpeza pública no Município, envolvendo os serviços de varredura, coleta, disposição final de resíduos sólidos, poda e capina;
III-executar as obras e serviços relativos à construção, ampliação ou manutenção dos sistemas públicos de saneamento básico no território do Município;
IV- gerenciar e administrar os Cemitérios Públicos Municipais;
Art. 147. São subdivisões do Departamento de Serviços Públicos:
I- a Departamento de Iluminação Pública Pública, a qual compete:
a) estudar, planejar, projetar, programar, implantar e fiscalizar a ampliação e remodelação da rede de iluminação pública, inclusive no que diz respeito às especificações técnicas, compra, recebimento, armazenamento e controle de qualidade do material utilizado;
b) atender e acompanhar os serviços de manutenção e conservação da iluminação pública do Município;
c) controlar as faturas do consumo de energia elétrica da rede de iluminação pública;
d) manter cadastro atualizado das unidades de iluminação pública;
e) remover, suprimir e reinstalar equipamentos da rede de iluminação pública, quando necessário;
f) planejar, construir, ampliar, reformar, administrar e fiscalizar, direta ou indiretamente, equipamentos e estoques relacionados com os serviços de iluminação pública;
g) executar os serviços de análise de projetos e fiscalização das ações relacionadas aos serviços de iluminação pública;
h) orientar e coordenar as atribuições dos servidores subordinados;
i) propiciar o funcionamento e a qualificação da iluminação pública;
j) exercer outras atividades correlatas.
II- a Departamento de Limpeza Urbana, a qual compete:
a) desenvolver atividades de fiscalização, operacionalização e medição da limpeza urbana, ligadas à coleta, transporte, destinação final, capinação, varrição, remoção de entulhos, manutenção de guias, lavagem e irrigação de ruas e logradouros públicos;
b) promover o gerenciamento integral da limpeza urbana;
c) realizar o gerenciamento e a manutenção das máquinas e veículos da frota municipal de recolhimento do lixo;
d) estudar os problemas relacionados com a limpeza da cidade, acondicionamento, coleta, transporte e destino final do lixo domiciliar, dando-lhes soluções adequadas e que melhor atendam aos interesses do Município e da População;
e) zelar pela limpeza da cidade, através da coleta do lixo domiciliar, comercial, industrial e hospitalar, limpeza dos logradouros públicos e terrenos baldios;
f) transportar o lixo coletado para locais determinados, dando-lhes destino adequado;
g) fiscalizar, aplicar e cobrar multas de acordo com a legislação em vigor no que concerne à limpeza pública;
h) zelar pela limpeza dos sanitários públicos do Município;
i) proceder à limpeza periódica de monumentos, postes de iluminação, telefones públicos e outros;
j) elaborar planos, programas e projetos relativos à limpeza pública e ao destino final do lixo;
k) estudar novos métodos para a coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos no intuito de tirar melhor aproveitamento dos recursos locais de mão-de-obra, materiais, terrenos para aterro sanitário e recursos financeiros;
l) exercer outras atividades correlatas.
III- a Divisão de Saneamento, a qual compete:
a) executar as obras e serviços relativos à construção, ampliação ou manutenção dos sistemas públicos de saneamento básico no território do Município;
b) manter e coordenar os meios necessários para a execução e manutenção dos serviços de saneamento básico do Município;
c) acompanhar a execução de obras de saneamento básico, promover a integração do sistema municipal de saneamento com a comunidade;
IV- a Divisão de Cemitério, a qual compete:
a) gerenciar e administrar os Cemitérios Públicos Municipais;
b) zelar pelo patrimônio e segurança dos cemitérios públicos municipais;
c) emitir todos os atos necessários para o bom funcionamento dos cemitérios públicos municipais;
d) cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável aos cemitérios;
e) fiscalizar o cumprimento da legislação aplicável aos cemitérios e funerárias;
f) desempenhar outras atividades determinadas pelo Secretário Municipal *de Infraestrutura Urbana.*

Seção IV
Dos Cargos da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Art. 148. Para a efetivação do disposto neste Título, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, vinculados e subordinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana:
I- um cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana;
II- um cargo de Secretário Executivo de Infraestrutura Urbana;
III- um cargo de Coordenador de Engenharia;
IV- um cargo de Coordenador de Serviços;
V- um cargo de Supervisor de Engenharia;
VI- um cargo de Supervisor de Iluminação Pública;
VII- um cargo de Supervisor de Obras;
VIII- um cargo de Supervisor de Pavimentação;
IX- um cargo de Analista Administrativo;
X- um cargo de Analista de Obras Públicas;
XI- um cargo de Analista de Pavimentação;
XII- um cargo de Analista de Serviço Público;
XIII- dois cargos de Assistente de Engenharia;
XIV- quatro cargos de Assistente de Gestão;
XV- um cargo de Assistente de Limpeza Urbana;

XVI- dois cargos de Fiscal de Postura;
XVII- três cargos de Auxiliar de Gestão;
XVIII- um cargo de Auxiliar de Gestão de Cemitério;
XIX- um cargo de Auxiliar de Pavimentação;
XX- um cargo de Auxiliar Operacional.
Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão de que trata este artigo têm os símbolos, denominações e vencimentos conforme Tabela constante do Anexo XIV desta Lei Complementar.

Capítulo XV
DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES (SCE)

Seção I
Disposições Gerais

Art. 149. A Secretaria Municipal de Cultura e Esportes (SCE), órgão diretamente subordinado ao Poder Executivo Municipal, tem por finalidade definir, promover e executar a política municipal de cultura e esportes, definindo os elementos do seu planejamento normativo.

Seção II
Da Competência e Composição da Secretaria municipal de Cultura e Esportes

Art. 150. A Secretaria Municipal de Cultura e Esportes é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, competindo-lhe as seguintes atribuições:
I- formular, coordenar e executar as políticas e planos voltados para atividades histórico-culturais e artísticas do Município;
II- promover, coordenar e executar pesquisas, estudos e diagnósticos visando a subsidiar as políticas, os planos, os programas, os projetos e as ações da Secretaria no domínio histórico-cultural e artístico;
III- promover, criar, desenvolver e administrar teatros, centros culturais, bibliotecas e outros espaços e equipamentos voltados para a preservação de valores históricos e para o fomento de atividades culturais e artísticas;
IV- preservar, ampliar, melhorar e divulgar o patrimônio histórico-cultural, arquitetônico e artístico do Município de Toritama;
V- promover e incentivar exposições, cursos, seminários, palestras e eventos visando a elevar e enriquecer o padrão cultural da comunidade;
VI- apoiar a constituição de grupos voltados a todas as formas de manifestação cultural e artística;
VII- conservar e ampliar o patrimônio cultural;
VIII- coordenar e supervisionar a operacionalização, junto às unidades e equipamentos culturais, dos planos e programas já elaborados;
IX- preservar o patrimônio histórico-cultural, bem como os costumes e os valores culturais importantes para a história da ocupação do Município;
X- preservar documentos, obras, monumentos e locais de valor histórico e artístico;
XI- desenvolver programas, treinamentos e atividades na área de cinema, teatro, dança, música, exposições de artes, e outras atividades artísticas e culturais;
XII- manter e preservar os espaços culturais;
XIII- formular, administrar e controlar convênios, acordos e contratos com a União, o Estado e outras entidades nacionais e internacionais para o desenvolvimento de projetos culturais, na área de competência do Município;
XIV- realizar o planejamento e organização do calendário cultural e artístico do Município, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos programados;
XV- desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XVI- efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
XVII- exercer o controle orçamentário no âmbito da secretaria;
XVIII- planejar, normatizar, coordenar, executar e avaliar a política municipal do esporte, compreendendo o amparo ao desporto, a promoção do esporte, a documentação e a difusão das atividades físicas, desportivas e ao incentivo do esporte amador;
XIX- revitalizar a prática esportiva em todo o município, abrangendo as mais diversas modalidades em todos os segmentos sociais;
XX- administrar estádios, centros esportivos e de lazer municipais;
XXI- viabilizar o uso de praças e demais espaços públicos para a prática do esporte e recreação;
XXII- incentivar e apoiar a organização e desenvolvimento no Município de associações e grupos com finalidades desportivas e recreativas;
XXIII- celebrar, coordenar e monitorar convênios e parcerias com associações e entidades afins, públicas e privadas, para a implantação de programas e realização de atividades esportivas e de lazer;
XXIV- organizar e divulgar o calendário de eventos esportivos e de recreação do Município, promovendo, apoiando e monitorando sua efetiva realização;
XXV- executar e apoiar projetos, ações e eventos orientados para o desenvolvimento das práticas esportivas e o entretenimento;
XXVI- promover e realizar ações educativas e campanhas de esclarecimento visando à conscientização da população para a importância e os benefícios da prática de esporte e das atividades de lazer;
XXVII- promover a representatividade do Município em eventos desportivos estaduais, nacionais e internacionais;
XXVIII- estabelecer diretrizes e desenvolver medidas objetivando atingir as metas propostas para o fomento do esporte, do lazer e dos eventos correspondentes, observando a preservação do meio ambiente e do patrimônio público, tendo em vista o uso coletivo e a melhoria na qualidade de vida;
XXIX- apoiar e estimular projetos de esporte e lazer que visem atender às necessidades das Pessoas Portadoras de Deficiência;
XXX- desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura e Esportes será gerida por um Secretário Municipal.
Art. 151. A Secretaria Municipal de Cultura e Esportes é integrada pelas seguintes unidades, diretamente subordinadas ao Secretário Municipal:
I-Departamento de Recreação;
II-Divisão de Programas Esportivos;
III-Divisão de Produção de Eventos;
IV-Núcleo de Eventos Abertos ao Público;
V-Departamento de Cultura.

Seção III
Das Unidades Administrativas

Subseção I
Do Departamento de Recreação

Art. 152. O Departamento de Recreação tem como missão:
I- planejar, organizar, coordenar, orientar, executar, controlar e fiscalizar as atividades relativas à recreação e atividades correlatas;
II- pesquisar, orientar, apoiar e coordenar o desenvolvimento da recreação e do lazer, estimulando a prática dessas atividades, com vistas à expansão do potencial existente;
III- estudar as necessidades do Município no campo do lazer e da recreação, propondo medidas que visem à ampliação de suas atividades;
IV- planejar e implantar uma política de incentivos à recreação e ao lazer em âmbito municipal;
V- pesquisar, programar, organizar e executar atividades de recreação e lazer;
VI- manter contatos com o público em geral, escolas, faculdades, clubes, entidades e autoridades para estimular a participação comunitária e prestar serviços de assessoramento às iniciativas populares;
VII- realizar outras atividades correlatas.

Subseção II
Da Divisão de Programas Esportivos

Art. 153. A Divisão de Programas Esportivos possui as seguintes missões:
I- coordenar as atividades de programas esportivos e de educação física para a população;
II- coordenar as atividades de planejamento, implantação e controle de equipamentos em prol da realização de eventos esportivos do Município;
III- promover os recursos esportivos e fomentar as iniciativas na área privada;
IV- planejar e definir políticas públicas voltadas para a área de esportes do Município;
V- articular as ações, projetos e programas na área de esportes do Município, mediante a integração com os órgãos governamentais e não-governamentais;
VI- exercer outras atividades destinadas à consecução dos seus objetivos na área de esportes;
VII- incentivar as práticas esportivas relacionadas ao futebol;
VIII- formular programas de apoio às atividades relacionadas ao futebol amador no Município;
IX- prestar apoio ao futebol no Município com ações que valorizem a realização de campeonato e outras competições de futebol amador;
X- administrar praças de esportes especializados e os estádios de futebol municipais locais;
XI- realizar outras atividades correlacionadas.

Subseção III
Da Divisão de Produção de Eventos

Art. 154. A Divisão de Produção de Eventos possui, dentre outras, as seguintes competências:
I- auxiliar no planejamento e organização do calendário cultural e artístico do Município, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos programados;
II- executar e apoiar projetos, ações e eventos orientados para o desenvolvimento das práticas de entretenimento;
III- estabelecer diretrizes e desenvolver medidas objetivando atingir as metas propostas para o fomento de eventos artístico-culturais, observando a preservação do meio ambiente e do patrimônio público, tendo em vista o uso coletivo e a melhoria na qualidade de vida;
IV- prezar pela qualidade dos eventos artístico-culturais promovidos pelo Município de Toritama;
V- orientar e conscientizar ambientalmente a população quando da realização de eventos artísticos abertos ao público.

Subseção IV
Do Núcleo de Eventos Abertos ao Público

Art. 155. O Núcleo de Eventos Abertos ao Público tem, basicamente, as seguintes competências:
I- administrar toda a estrutura atinente à realização de eventos abertos ao.
público em geral;
II- tratar com os profissionais habilitados para a instalação de equipamento
sonoro que venha a ser demandado quando da realização de eventos públicos;
III- gerir os gastos realizados com os equipamentos de instalação utilizados nos eventos de que tratam este dispositivo;
IV- gerar relatórios de custos;
V- gerenciar a manutenção preventiva dos equipamentos utilizados nos eventos públicos;
VI- analisar e apontar a hora certa para ampliar, reduzir ou trocar os equipamentos utilizados na realização de eventos abertos ao público;
VII- realizar outras atividades correlatas.

Subseção V
Do Departamento de Cultura

Art. 156. O departamento de Cultura, órgão diretamente subordinado à Secretaria de Cultura e Esportes, possui, dentre outras, as seguintes atribuições:
I- formular, coordenar e executar as políticas e planos voltados para atividades histórico-culturais e artísticas do Município;
II- promover, coordenar e executar pesquisas, estudos e diagnósticos visando a subsidiar as políticas, os planos, os programas, os projetos e as ações da Secretaria no domínio histórico-cultural e artístico;
III- promover, criar, desenvolver e administrar teatros, centros culturais, bibliotecas e outros espaços e equipamentos voltados para a preservação de valores históricos e para o fomento de atividades culturais e artísticas;
IV- preservar, ampliar, melhorar e divulgar o patrimônio histórico-cultural, arquitetônico e artístico do Município de Toritama;
V- promover e incentivar exposições, cursos, seminários, palestras e eventos visando a elevar e enriquecer o padrão cultural da comunidade;
VI- apoiar a constituição de grupos voltados a todas as formas de manifestação cultural e artística;
VII- conservar e ampliar o patrimônio cultural;
VIII- coordenar e supervisionar a operacionalização, junto às unidades e equipamentos culturais, dos planos e programas já elaborados;
IX- preservar o patrimônio histórico-cultural, bem como os costumes e os valores culturais importantes para a história da ocupação do Município;
X- preservar documentos, obras, monumentos e locais de valor histórico e artístico;

XI- desenvolver programas, treinamentos e atividades na área de cinema, teatro, dança, música, exposições de artes, e outras atividades artísticas e culturais;
XII- manter e preservar os espaços culturais;
XIII- formular, administrar e controlar convênios, acordos e contratos com a União, o Estado e outras entidades nacionais e internacionais para o desenvolvimento de projetos culturais, na área de competência do Município;
XIV- realizar o planejamento e organização do calendário cultural e artístico do Município, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos programados;
XV- desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XVI- efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria.

Seção VI
Dos Cargos Da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes

Art. 157. Para a efetivação do disposto neste Título, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, vinculados e subordinados à Secretaria Municipal de Cultura e Esportes:
I- um cargo de Secretário Municipal de Cultura e Esportes;
II- um cargo de Supervisor Técnico de Som;
III- um cargo de Analista de Esportes;
IV- um cargo de Assistente de Cultura;
V- um cargo de Assistente de Esportes e Mídia;
VI- dois cargos de Assistente de Manutenção;
VII- seis cargos de Auxiliar de Gestão;
VIII- um cargo de Auxiliar Operacional.
Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão de que trata este artigo têm os símbolos, denominações e vencimentos conforme Tabela constante do Anexo XV desta Lei Complementar.

CAPÍTULO XVI
Da Secretaria da Mulher (SEMM)

Seção I
Disposições Gerais

Art. 158. A Secretaria da Mulher, órgão diretamente subordinado ao Poder Executivo Municipal, tem por finalidade planejar, coordenar, executar e monitorar políticas públicas, programas e ações voltadas à promoção da igualdade de gênero, ao combate à violência contra a mulher e de gênero, e à garantia dos direitos das mulheres, em todas as suas dimensões, no âmbito municipal.

Seção II
Da Competência e Composição da Secretaria da Mulher

Art. 159. A Secretaria Municipal da Mulher é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, competindo-lhe as seguintes atribuições:
I- planejar, coordenar, executar e avaliar políticas públicas externas à promoção da igualdade de gênero, ao empoderamento das mulheres e à proteção de seus direitos;
II- desenvolver, implementar e acompanhar programas e ações de prevenção, atendimento e enfrentamento à violência contra a mulher, incluindo campanhas educativas e serviços de acolhimento;
III- implementar iniciativas para reduzir as desigualdades de gênero no acesso à educação, saúde, trabalho, cultura, esporte e outros direitos fundamentais;
IV- fomentar programas e projetos voltados para capacitação, empreendedorismo e geração de renda para mulheres, priorizando aquelas em situação de vulnerabilidade social;
V- propor e implementar ações específicas para mulheres em situação de maior risco;
VI- estabelecer parcerias e promover a articulação entre os órgãos de administração pública municipal, estadual e federal, bem como com entidades da sociedade civil, para a implementação de políticas integradas.
VII- monitorar e avaliar o cumprimento de tratados, convenções e legislações nacionais e que garantam os direitos das mulheres.
VIII- incentivar e fortalecer a participação das mulheres nos conselhos, fóruns e demais instâncias de controle social, promovendo o diálogo entre o poder público e a sociedade civil.
IX- desenvolver e promover ações educativas e culturais voltadas à desconstrução de estereótipos de gênero e ao fortalecimento da equidade entre homens e mulheres.
X- promover a capacitação de servidores públicos para lidar de forma humanizada e eficaz com questões relacionadas às mulheres e à equidade de gênero.
XI- captar e gerenciar recursos, inclusive por meio de convênios, acordos e parcerias, para financiar programas e projetos voltados a mulher;
XII- apoiar e promover iniciativas culturais, esportivas e de lazer que valorizem a participação e o protagonismo das mulheres;
XIII- disponibilizar atendimento especializado para acolhimento, orientação e encaminhamento das mulheres em relação aos seus direitos e serviços disponíveis;
XIV- coletar, organizar e divulgar dados estatísticos e informações sobre a situação das mulheres no município, como base para o planejamento e a avaliação das políticas públicas;
VI- avaliar continuamente os impactos das políticas públicas e ações inovadoras, ajustando estratégias para maior eficácia e eficiência.
Art. 160. A Secretaria Municipal da Mulher é integrada pelas seguintes unidades, diretamente subordinadas ao Secretário Municipal:
I- Coordenadoria de Saúde e Bem-estar da Mulher;
II- Coordenadoria de Enfrentamento a Violência a Mulher;
III- Coordenadoria de Autonomia Econômica.

Seção III
Das Unidades Administrativas

Subseção I

Da Coordenadoria de Saúde e Bem-estar da Mulher

Art. 161. A Coordenadoria tem como objetivo principal garantir o acesso das mulheres aos serviços de saúde, promover a saúde física e mental, e desenvolver ações de bem-estar, com enfoque especial em prevenção, cuidado e assistência, além das demais atribuições:
I- planejar, coordenar e implementar programas e ações de saúde e bem-estar específicos para mulheres, em consonância com as políticas públicas municipais e nacionais;
II- desenvolver campanhas educativas sobre a saúde da mulher, com enfoque na prevenção de doenças, promoção da saúde mental e cuidados com o corpo;
III- garantir o acesso a serviços especializados em saúde da mulher, abrangendo atendimento ginecológico, obstétrico, mastológico e em saúde mental;
IV- promover ações de planejamento familiar, orientação em saúde sexual e reprodutiva, e prevenção de infecções sexualmente transmissíveis;
V- Ações Articulares Integradas de Saúde para o Acolhimento e Atendimento de Mulheres em Situação de Violência, em parceria com outros órgãos e serviços especializados;
VI- desenvolver iniciativas de bem-estar físico e mental, como atividades de lazer, cultura, práticas integrativas e terapias complementares;
VII- promover capacitações e formações contínuas para os profissionais de saúde sobre as especificidades da saúde e bem-estar da mulher, com enfoque em atendimento humanizado e inclusivo;
VIII- realizar ações que atendam às necessidades específicas de saúde em todas as fases da vida da mulher, desde a infância até a terceira idade;
IX- atuar em parceria com outros órgãos de administração pública, sociedade civil e entidades privadas para ampliar o alcance e impacto das ações de saúde e bem-estar;
X- acompanhar, monitorar e avaliar os resultados das políticas e programas implementados, promovendo ajustes necessários para maior eficácia;
XI- implementar estratégias para ampliar o acesso das mulheres aos serviços de saúde e promover a inclusão de grupos historicamente marginalizados;
XII- promover ações de divulgação das políticas de saúde da mulher, sensibilizando a população para a importância do cuidado integral;
XIII- Gerir e captar recursos, firmar parcerias e celebrar convênios com instituições públicas e privadas para a execução de suas atividades;
XIV- coletar, sistematizar e divulgar dados estatísticos relacionados à saúde e bem-estar das mulheres, subsidiar o planejamento e a formulação de políticas públicas;
XV- implantar programas específicos para atendimento às demandas indicadas, como saúde mental no pós-parto, cuidado paliativo, e suporte para condições crônicas e degenerativas.

Subseção II
Da Coordenadoria de Enfrentamento a Violência a Mulher

Art. 162. A Coordenadoria de Enfrentamento à Violência contra a Mulher é o órgão responsável por articular, implementar e monitorar políticas públicas e ações integradas destinadas à prevenção, combate, acolhimento e assistência às mulheres em situação de violência no âmbito municipal.
Art. 163. A Coordenadoria tem como objetivo primordial promover a segurança, a dignidade e os direitos das mulheres, articulando serviços de proteção, orientação e assistência para fortalecer a rede de enfrentamento à violência.
Art. 164. São princípios norteadores da atuação da Coordenadoria:
I- Defesa intransigente dos direitos humanos das mulheres;
II- Garantia de acesso a serviços de proteção e atendimento humanizado;
III- Respeito à diversidade e às especificidades das mulheres em suas múltiplas dimensões;
IV- Promoção de ações intersetoriais e articuladas para a prevenção e o enfrentamento à violência;
V- Valorização e fortalecimento da autonomia das mulheres.
Art. 165. Para além das atribuições e princípios delimitados, compete a Coordenadoria de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, dentre outras:
I- coordenar e fortalecer a rede municipal de atendimento às mulheres em situação de violência, promovendo a integração entre os serviços de saúde, assistência social, segurança pública, justiça e outros setores;
II- desenvolver e supervisionar programas e serviços especializados de acolhimento, orientação e atendimento a mulheres em situação de violência, garantindo suporte psicológico, social e jurídico;
III- realizar campanhas educativas e ações preventivas voltadas ao combate à violência contra a mulher, com enfoque em educação e sensibilização da população;
IV- promover a formação continuada de profissionais que atuam no atendimento às a legislação vigente;
V- estabelecer parcerias e promover ações integradas com outros órgãos de administração pública, organizações da sociedade civil e organismos internacionais para o enfrentamento à violência;
VI- apoiar a implantação e o funcionamento de serviços especializados, como Centros de Referência, Casas Abrigo e Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher;
VII- monitorar a implementação das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher no município, garantindo sua efetividade e eficiência;
VIII- proporcionar às mulheres em situação de violência acesso à informação sobre seus direitos e aos mecanismos de proteção previstos na legislação;
IX- promover ações comunitárias que estimulem o engajamento da sociedade no combate à violência contra a mulher, fortalecendo redes de solidariedade e proteção;
X- desenvolver programas voltados para a promoção da autonomia econômica e social das mulheres em situação de violência, como forma de prevenção à reincidência;
XI- facilitar o acesso das mulheres aos canais de denúncia e acompanhar o encaminhamento dos casos junto às instâncias responsáveis;
XII- representar o município em fóruns, conselhos e eventos relacionados ao enfrentamento da violência contra a mulher;
XIII- celebrar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para ampliar os recursos e serviços voltados ao enfrentamento da violência;

Subseção III
Da Coordenadoria de Autonomia Econômica

Art. 166. A Coordenadoria de Autonomia Econômica é o órgão responsável pela elaboração, implementação e coordenação de políticas públicas e ações voltadas à promoção da autonomia econômica das mulheres, com foco na igualdade de oportunidades e no fortalecimento de sua participação no desenvolvimento socioeconômico do município.
Art. 167. Para execução de suas funções, compete a Coordenadoria de Autonomia Econômica, dentre outras:

I- planejar, coordenar e executar políticas públicas municipais para a promoção da autonomia econômica das mulheres, monitoradas às diretrizes estaduais e nacionais;
II- promover ações de capacitação e qualificação profissional, especialmente em áreas estratégicas de mercado, promovendo a empregabilidade e o fortalecimento da carreira das mulheres;
III- Incentivar e apoiar o empreendedorismo feminino, incluindo a criação de programas de capacitação em gestão de negócios;
IV- desenvolver ações para ampliar a inserção das mulheres no mercado de trabalho formal e informal, promovendo a equidade salarial e a ocupação de cargos de liderança;
V- fortalecer iniciativas de economia solidária e cooperativismo, com atenção especial às mulheres em situação de vulnerabilidade social.
VI- realizar programas de educação financeira para mulheres, incentivando a gestão responsável de recursos e a autonomia na tomada de decisões econômicas;
VII- estabelecer parcerias com outros órgãos governamentais, entidades da sociedade civil e instituições privadas para a criação de oportunidades econômicas e sociais para as mulheres;
VIII- priorizar ações destinadas a mulheres em condições de maior vulnerabilidade;
IX- acompanhar e avaliar os impactos das políticas e programas implementados, ajustando estratégias para garantir sua eficácia e eficiência;
X- Captar recursos financeiros e técnicos por meio de parcerias, convênios e outras formas de cooperação, para ampliar a implementação das políticas e ações de autonomia econômica;
XI- campanhas e eventos para sensibilizar a sociedade sobre a importância da autonomia econômica feminina e da equidade de gênero nas oportunidades econômicas;
XII- incentivar e apoiar grupos produtivos formados por mulheres, oferecendo assistência técnica e acesso a mercados;
XIII- representar o município em fóruns, conselhos e eventos relacionados ao desenvolvimento econômico das mulheres e à promoção da equidade de gênero;
XIV- coletar e organizar dados estatísticos e informações sobre a participação das mulheres na economia, subsidiando o planejamento e a formulação de políticas públicas;
XV- promover o acesso das mulheres aos direitos econômicos, incluindo propriedade, crédito, capacitação e oportunidades de desenvolvimento sustentável.

Seção IV
Dos Cargos Da Secretaria Municipal da Mulher

Art. 168. Para a efetivação do disposto neste Capítulo, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, vinculados e subordinados à Secretaria da Mulher:
I- um cargo de Secretário Municipal da Mulher;
II- um cargo de Secretário Executivo da Mulher;
III- um cargo de Assistente Jurídico;
IV- um cargo de Assistente de Gestão de Autonomia Econômica;
V- um cargo de Assistente de Gestão de Enfrentamento a Violência;
VI- um cargo de Assistente de Gestão de Saúde e Bem Estar;
VII- dois cargos de Auxiliar Operacional.
Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão de que trata este artigo têm os símbolos, denominações e vencimentos conforme Tabela constante do Anexo XVI desta Lei Complementar.

CAPÍTULO XVII
Da Secretaria de Gestão Estratégica Por (SEGER)

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 169. Á Secretaria de Gestão Estratégica Por Resultados (SEGER), é Órgão da Administração Pública Municipal, órgão diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, e responsável pelo planejamento, coordenação e execução de políticas e iniciativas inovadoras ao aprimoramento da gestão pública, com foco na eficiência, inovação e transparência administrativa.

Seção II
Da Competência e Composição

Art. 170. Compete à Secretária de Gestão Estratégica, dentre outras atribuições que a lei lhe der:
I- Elaborar, coordenar e monitorar o planejamento estratégico do município, definindo metas, indicadores e prioridades para a gestão pública;
II- Implementar e supervisionar projetos e programas estratégicos, garantindo o alinhamento com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);
III- Monitorar e avaliar a execução de políticas públicas, projetos e programas, propondo ajustes necessários para garantir o alcance de metas e resultados previstos;
IV- Promover a modernização da administração pública municipal, adotando tecnologias, metodologias e práticas inovadoras que aprimorem a eficiência e a qualidade dos serviços públicos;
V- Desenvolver e monitorar indicadores de desempenho, subsidiando a tomada de decisão e garantindo a eficiência na gestão pública;
VI- Promover ações articulares e a integração entre os diversos órgãos e entidades da administração municipal para garantir a execução eficiente das políticas públicas;
VII- Propor e coordenar programas de capacitação e desenvolvimento para os servidores municipais, melhorias na gestão e na prestação de serviços;
VIII- Mapear, redesenhar e implementar melhorias nos processos administrativos e operacionais, proporcionando maior agilidade e eficácia nas atividades governamentais;
IX- Fomentar a inovação e a transformação digital na gestão pública, visando o uso de tecnologias da informação para aprimorar a transparência e a acessibilidade dos serviços públicos;
X- identifica oportunidades de captação de recursos junto a entidades nacionais e internacionais, além de firmar parcerias e convênios para viabilizar projetos estratégicos;
XI- Realizar estudos e pesquisas que subsidiem a formulação e o aprimoramento de políticas públicas, com base em dados e evidências;

XII- Desenvolver estratégias para a gestão de riscos e crises, garantindo a continuidade das atividades essenciais do governo municipal e a segurança da população;
XIII- Prestar suporte técnico e estratégico ao prefeito e demais gestores, subsidiando a tomada de decisão com informações, relatórios e análises situacionais;
XIV- Promover ações que integrem os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) às políticas públicas municipais, com foco em desenvolvimento sustentável e inclusão social;
Art. 171. Compõe a organização desconcentrada da Secretaria de Gestão Estratégica Por Resultados:
I- Coordenadoria de Planejamento de Gestão Estratégica e Orçamentária;
II- Coordenadoria de Avaliação e Gestão de Projetos e Processos;
III- Departamento de Governança e Gestão por Resultado.

Seção III
Das Unidades Administrativas

Subseção I
Da Coordenadoria de Planejamento de Gestão Estratégica e Orçamentária

Art. 172. Compete à Coordenadoria de Planejamento de Gestão Estratégica e Orçamentária elaborar e coordenar o planejamento estratégico do município, assegurando o alinhamento entre as diretrizes governamentais e a execução das políticas públicas. São atribuições da Coordenadoria:
I- coordenar a elaboração, revisão e atualização do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), promovendo sua integração com o planejamento estratégico municipal;
II- monitorar e avaliar a execução de políticas públicas, programas e projetos municipais, utilizando indicadores e metas estabelecidos no planejamento estratégico;
III- promover a articulação entre os órgãos da administração pública municipal, garantindo a compatibilidade entre o planejamento estratégico e as ações executadas;
IV- elaborar relatórios periódicos sobre o desempenho da gestão pública, com base nos indicadores estratégicos e orçamentários, subsidiando a tomada de decisão pelos gestores municipais;
V- propor metodologias e ferramentas de planejamento e gestão estratégica para aprimorar a eficiência e a eficácia da administração pública municipal;
VI- articular com os demais órgãos da administração pública a identificação e priorização de demandas estratégicas, alinhadas às políticas públicas do município;
VII- realizar estudos de viabilidade técnica, econômica e social para subsidiar a formulação e a execução de projetos estratégicos;
VIII- identificar riscos relacionados à gestão estratégica e orçamentária, propondo medidas corretivas e preventivas;
IX- promover a capacitação de servidores municipais nas áreas de planejamento estratégico e gestão orçamentária, em articulação com órgãos competentes;
X- coordenar a avaliação contínua dos impactos das políticas públicas, propondo ajustes necessários para o alcance dos objetivos e metas estabelecidos.
Art. 173. A Coordenadoria poderá atuar em parceria com outros órgãos e entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil, visando ao fortalecimento do planejamento estratégico e à captação de recursos para a execução das políticas públicas municipais.

Subseção II
Da Coordenadoria de Avaliação e Gestão de Projetos e Processos

Art. 174. Compete à Coordenadoria de Avaliação e Gestão de Projetos e Processos coordenar, planejar e monitorar a gestão de projetos estratégicos e a melhoria de processos administrativos no âmbito municipal, com vistas à eficiência, eficácia e qualidade na prestação dos serviços públicos. São atribuições da Coordenadoria:
I- elaborar e implementar metodologias de gestão de projetos que garantam o alinhamento estratégico dos projetos com as diretrizes governamentais;
II- coordenar e monitorar a execução de projetos estratégicos, assegurando o cumprimento de prazos, orçamentos e resultados esperados;
III- avaliar a viabilidade técnica, econômica e social de projetos e processos, propondo ajustes necessários para sua melhoria;
IV- identificar e propor soluções para os gargalos e desafios encontrados durante a execução de projetos e processos administrativos;
V- promover a padronização de metodologias, fluxos e indicadores para a gestão de projetos e processos no município;
VI- desenvolver e implementar ferramentas e sistemas que facilitem a gestão e o acompanhamento de projetos e processos;
VII- mapear, redesenhar e implementar melhorias nos processos administrativos, garantindo maior agilidade e redução de custos operacionais;
VIII- coordenar a integração entre os diferentes órgãos da administração municipal, assegurando a sinergia na execução de projetos intersetoriais;
IX- realizar capacitações e treinamentos para servidores municipais nas áreas de gestão de projetos e melhoria de processos;
X- elaborar relatórios técnicos sobre o desempenho e os resultados alcançados pelos projetos e processos avaliados, subsidiando a alta gestão na tomada de decisão;
XI- promover a inovação na gestão de projetos e processos, incentivando o uso de tecnologias e boas práticas reconhecidas no setor público;
XII- estabelecer parcerias com instituições públicas, privadas e acadêmicas para o desenvolvimento de projetos e a troca de experiências em gestão pública;
XIII- receber denúncias e reclamações sobre atos considerados ilegais, arbitrários, indevidos ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do Município de Toritama, agentes políticos, ou por pessoas, naturais ou jurídicas, que exerçam funções paraestatais, mantidas com recursos públicos;
XIV- dar o devido encaminhamento às reclamações, denúncias, sugestões ou demais contribuições que forem apresentadas por cidadão ou pessoa jurídica devidamente representada;
XV- acompanhar as providências adotadas pelos setores competentes, garantindo o direito de informação do processo ao requerente;
XVI-manter sigilo, quando solicitada, sobre denúncias e reclamações, bem como sobre suas fontes, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;
XVII- encaminhar aos setores competentes as notícias, mediante provocação da parte interessada, sobre todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;
XVIII- manter serviço telefônico gratuito, destinado a receber denúncias ou reclamações.
Art. 175. A Coordenadoria será responsável por articular-se com os órgãos e entidades municipais, estaduais e federais para garantir a integração e o alinhamento dos projetos e processos com as políticas públicas vigentes.

Parágrafo Único. A Coordenadoria poderá atuar como instância consultiva e de suporte técnico na análise e revisão de projetos e processos administrativos de outros órgãos da administração pública municipal.

Subseção III
Do Departamento de Governança e Gestão por Resultado

Art. 176. O Departamento de Governança e Gestão por Resultado é a unidade administrativa responsável por promover a governança pública, implementar práticas de gestão orientadas para resultados e assegurar a eficiência e eficácia na execução das políticas públicas municipais.
Art. 177. São competências do Departamento de Governança e Gestão por Resultado:
I- coordenar a implementação de práticas de governança pública, assegurando a transparência, integridade e accountability na administração municipal;
II- promover a gestão por resultados, estabelecendo metas, indicadores e mecanismos de avaliação para os projetos e programas do governo municipal;
III- monitorar e avaliar o desempenho dos órgãos e entidades da administração municipal, propondo ajustes e soluções para o alcance dos resultados planejados;
IV- desenvolver metodologias, ferramentas e sistemas que facilitem o acompanhamento e a análise de indicadores de desempenho e eficiência administrativa;
V- assegurar o alinhamento das ações e projetos dos órgãos municipais com as diretrizes estratégicas e os objetivos definidos no planejamento governamental;
VI- elaborar relatórios periódicos sobre a gestão municipal, consolidando informações sobre metas alcançadas, desafios e avanços nas políticas públicas;
VII- propor e implementar práticas de melhoria contínua nos processos administrativos e operacionais, garantindo maior eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos;
VIII- realizar capacitações e treinamentos em governança e gestão por resultados, visando ao aprimoramento das competências técnicas dos servidores municipais;
IX- coordenar a gestão de riscos e promover a adoção de medidas preventivas e corretivas para garantir a continuidade das ações governamentais;
X- fomentar a integração e articulação entre os órgãos e entidades da administração municipal, promovendo a cooperação para o alcance de resultados estratégicos;
XI- promover a inovação na gestão pública, incentivando a utilização de tecnologias e metodologias avançadas para a tomada de decisão baseada em evidências;
XII- identificar e disseminar boas práticas de governança e gestão pública, incentivando a replicação de iniciativas exitosas no âmbito municipal;
XIII- participar do planejamento estratégico municipal, contribuindo para a definição de metas e objetivos alinhados às prioridades do governo e às demandas da sociedade;
XIV- articular-se com outros órgãos governamentais, organizações da sociedade civil e instituições privadas para promover a governança colaborativa e integrada.
Art. 178. O Departamento de Governança e Gestão por Resultado poderá atuar como instância consultiva e de suporte técnico para os demais órgãos e entidades municipais em temas relacionados à governança e gestão orientada a resultados.

Seção IV
Dos Cargos da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica

Art. 179. Para a efetivação do disposto neste Capítulo, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, vinculados e subordinados à Secretaria de Gestão Estratégica por Resultados:
I- um cargo de Secretário Municipal de Gestão Estratégica Por Resultados;
II- um cargo de Assessor Especial;
III- um cargo de Coordenador de Indicadores de Desempenho;
IV- um cargo de Coordenador de Gestão Orçamentária e Execução Financeira;
V- um cargo de Supervisor de Ouvidoria;
VI- um cargo de Supervisor de Avaliação e Monitoramento de Processos;
VII- um cargo de Supervisor de Avaliação e Monitoramento de Projetos;
VIII- um cargo de Analista de Infraestrutura;
IX- um cargo de Analista de Serviços e Obras Públicas.
Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão de que trata este artigo têm os símbolos, denominações e vencimentos conforme Tabela constante do Anexo XVII desta Lei Complementar.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Capítulo I
DAS DIÁRIAS

Art. 180. O Prefeito, Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e os servidores efetivos, temporários, estáveis e comissionados, bem como os Dirigentes e servidores dós órgãos da administração indireta, que se deslocarem a serviço do Município de Toritama para outro ponto do território nacional ou para o exterior, farão jus à percepção de diárias, a título de indenização, segundo as disposições desta Lei Complementar.
Art. 181. Os valores das diárias serão fixados no Anexo XVII desta Lei Complementar e serão reajustados anualmente por Decreto do Executivo Municipal, a cada 1º. de janeiro, observado o acumulado no exercício anterior, pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Parágrafo único. Os valores citados no *caput* deste artigo poderão ser objeto de devolução ou complementação para atingir a justa indenização, conforme conclusões na análise da prestação de contas.
Art. 182. As diárias serão concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se o dia da partida e o da chegada, destinando-se a indenizar o Prefeito, os Dirigentes das Indiretas, os Secretários Municipais e os servidores municipais por despesas extraordinárias com hospedagem e alimentação, observando-se os seguintes critérios:
I- pagamento de valor integral quando o deslocamento exigir pernoite fora do Município de Toritama;
II-pagamento de metade do valor:

a) quando o deslocamento não exigir pernoite fora do Município;
b) no dia de retorno ao Município;
c) quando houver o fornecimento de alojamento ou outra forma de hospedagem pelos organizadores do evento do qual participar o agente público, pelo ente ou órgão municipal, estadual, federal ou internacional de destino.
Parágrafo único. Não haverá pagamento de diária quando:
I- o deslocamento do Município constituir exigência permanente do cargo por período superior a 30 (trinta) dias;
II- houver o retardamento do retorno da viagem e os custos decorrentes forem suportados pela empresa transportadora, caso em que o Município não suportará nenhum custo adicional.
Art. 183. A diária será concedida mediante autorização expressa do Ordenador de Despesa da entidade ou da Secretaria em que o servidor estiver lotado.
§ 1º. Em se tratando de diária para Secretários Municipais, será concedida mediante autorização expedida pelo Prefeito.
§ 2º. A despesa com diária do Chefe do Poder Executivo Municipal, do Vice-Prefeito, dos Dirigentes das Indiretas e dos Secretários Municipais será processada por meio de ressarcimento no valor correspondente as despesas realizadas, de acordo com os limites fixados por meio de Decreto, mediante prestação de contas.
§ 3º. Os processos de diárias de que trata o parágrafo anterior serão formalizados de acordo com os procedimentos fixados por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.
Art. 184. As diárias dos cargos poderão ser pagas de forma antecipada ou a título indenizatório, de uma só vez, mediante crédito em conta bancária expressamente indicada pelo servidor no pedido de concessão de diárias, nos valores fixados no Anexo XIX desta Lei Complementar, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente:
I- situação de urgência, devidamente caracterizada; e
II- quando o afastamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente, sem prejuízo da obrigação de pagamento antecipado de cada uma das parcelas.
§ 1º. A propostas de concessão de diárias, quando o afastamento se iniciar em sextas-feiras, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, configurando a autorização do pagamento pelo ordenador de despesas aceitação da justificativa.
§ 2º. Serão de inteira responsabilidade do servidor eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizados ou determinados pela administração.
Art. 185. O procedimento para a concessão e para a prestação de contas das diárias previstas nesta Lei Complementar proceder-se-á conforme regulamentação fixada em Decreto pelo Poder Executivo Municipal.

Capítulo II
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 186. Ficam criadas as funções gratificadas que deverão ser conferidas aos servidores municipais do quadro permanente que eventualmente sejam nomeados para realização de funções gratificadas, conforme Anexo XVIII desta Lei Complementar.
Parágrafo único. O valor da função gratificada será adicionado aos vencimentos do servidor enquanto no exercício da função, não incorporando a remuneração do servidor para quaisquer efeitos, inclusive de aposentação.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 187. Aos servidores ocupantes de cargo efetivo que em virtude da reestruturação administrativa determinada pela presente Lei Complementar forem designados a ocupar cargo de provimento em comissão, fica assegurado a opção pela remuneração do cargo efetivo ou do cargo comissionado, vedada a acumulação.
Art. 188. Para a consecução dos objetivos desta Lei Complementar, será permitida a contratação de prestação de serviços que se caracterizarem como atividades materiais atípicas ou acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam a área de competência legal de cada órgão, respeitadas as regras da Lei Federal n. 14.133 de 2021.
Art. 189. Integram a presente Lei Complementar os Anexos I a XXI, referentes:
I- Anexo I – Quadro Geral dos Cargos Comissionados;
II- Anexo II – Quadro dos Cargos Comissionados do Gabinete do Prefeito;
III- Anexo III – Quadro de Cargos Comissionados da Procuradoria Geral do Município;
IV- Anexo IV – Quadro de Cargos Comissionados da Controladoria Geral do Município;
V- Anexo V – Quadro de Cargos Comissionados da Secretaria de Administração;
VI- Anexo VI – Quadro de Cargos Comissionados da Secretaria de Governo;
VII- Anexo VII – Quadro de Cargos Comissionados da Secretaria da Fazenda;
VIII- Anexo VIII – Quadro de Cargos Comissionados da Secretaria de Ordem Social;
IX- Anexo IX – Quadro de Cargos Comissionados da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
X- Anexo X- Quadro de Cargos Comissionados da Secretaria de Saúde;
XI- Anexo XI – Quadro de Cargos Comissionados da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia;
XII- Anexo XII – Quadro de Cargos Comissionados da Secretaria de Assistência Social;
XIII- Anexo XIII – Quadro de Cargos Comissionados da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura;
XIV- Anexo XIV – Quadro de Cargos Comissionados da Secretaria de Infraestrutura Urbana;
XV- Anexo XV – Quadro de Cargos Comissionados da Secretaria de Cultura e Esportes;
XVI- Anexo XVI- Quadro de Cargos Comissionados da Secretária da Mulher;
XVII- Anexo XVII- Quadro de Cargos Comissionados da Secretária da Gestão Estratégica Por Resultados;
XVIII- Anexo XVIII – Quadro de Funções Gratificadas do Município;
XIX- Anexo XIX – Quadro de Diárias;
XX- Anexo XX – Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro;
XXI- Anexo XXI – Programa 08.11 – CRIANÇA FELIZ.
Art. 190. Para compatibilizar a mudança da estrutura administrativa estabelecida por esta Lei Complementar, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, por meio de Decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentaria de 2025, em decorrência da extinção, transformação, transferência, inclusão ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alteração nas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.
§ 1°. Para adequação das dotações aos órgãos e unidades orçamentárias de que trata este artigo, poderão ser ajustadas classificações orçamentárias, inseridas e modificadas fontes/destinação de recursos e modalidades de aplicação.

§ 2°. O Poder Executivo republicará o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) do Orçamento de 2025, com as modificações autorizadas por esta Lei, depois da abertura de crédito adicional especial.
Art. 191. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao orçamento municipal do exercício de 2025, aprovado pela Lei nº. 2.035, de 04 de dezembro de 2024, Crédito Adicional Especial, para inclusão de novas dotações vinculadas aos órgãos e unidades especificadas no ANEXO XIX desta Lei, com as classificações orçamentárias respectivas, consoante disposições da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, vigente, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 1º. Para acorrer as despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado pelo caput deste artigo, serão utilizados os recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, conforme detalhamento constante no ANEXO XX desta Lei, conforme estabelece o § 1º. do art. 43 da Lei nº. 4320/1964.
§2º. as despesas decorrentes desta Lei estão discriminados por fonte/destinação, na classificação orçamentária que integram os anexos citados no caput e no § 1º. deste artigo.
Art. 192. Fica acrescido ao Plano Plurianual, PPA 2022/2025, o Programa, vinculado à Secretaria de Assistência Social, 08.11 – CRIANÇA FELIZ, discriminado, detalhadamente, no ANEXO XXI desta Lei.
Parágrafo único. Na elaboração do Plano Plurianual, PPA 2026/2029, os programas de trabalho serão vinculados aos órgãos e unidades administravas, estabelecidos por esta Lei.
Art. 193. A autorização para abertura de crédito adicional suplementar de que trata o art. 8º. da Lei nº. 2.035, de 04 de dezembro de 2024, que aprovou o orçamento de Toritama para o exercício de 2025, se estende às dotações constantes nos anexos desta Lei.
Art. 194. Os artigos 4º., I, e 5º. da Lei Municipal nº. 700/94, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Toritama, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º. Os cargos de provimento em comissão e efetivo são classificados nos seguintes grupos:
I-Grupo A: Assessoramento, Coordenação, Direção, Supervisão, Gerência e Chefia;
Art. 5º. O Grupo A – Assessoramento, Coordenação, Direção, Supervisão, Gerência e Chefia – é formado pelos cargos de provimento em comissão, escalonados em símbolos, com nomenclaturas, quantitativos e remuneração constantes na Lei da nova estrutura administrativa do município e demais legislação própria".
Art. 195. A alteração salarial dos servidores ocupantes dos cargos políticos de Secretário Municipal, somente entrarão em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 1.990, de 13 de dezembro de 2023, assim, para fins de remuneração do mês de janeiro de 2025, deverá ser considerado o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) fixado aos cargos.
Art. 196. Revoga-se a Lei Complementar nº 02, de 01 de abril de 2017, revoga-se a Lei Complementar nº 10, de 21 de junho de 2018, revogam-se os artigos 1º a 28 da Lei Complementar nº 19, de 26 de abril de 2021, revogam-se os artigos 2º a 4º da Lei Complementar nº 22, de 28 de maio de 2021, revoga-se a Lei Complementar nº 25, de 16 de dezembro de 2021, revogam-se os artigos 1º a 14, e artigo 19 da Lei Complementar nº 33, de 14 de março de 2024.
Art. 197. Esta lei complementar entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus feitos a 1º de janeiro de 2025.
Toritama, 06 de fevereiro de 2025, 72º ano da emancipação.

SERGIO PROCÓPIO DA SILVA CARVALHO
Prefeito

ANEXO I
Tabela de Cargos de Provimento em Comissão
Quadro Geral

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE CARGOS	VENCIMENTOS R$
T-AES	Assessor Especial	2	11.000,00
T-CGAB	Chefe de Gabinete	1	8.000,00
T-ASE2	Assessor Nível 2	1	8.000,00
T-ASE3	Assessor Nível 3	3	5.000,00
T-ANA	Analista	1	3.000,00
T-AGE	Auxiliar de Gestão	1	2.000,00
T-PGM	Procurador Geral	1	11.112,00
T-SUB1	Subprocurador Nível 1	2	4.500,00
T-SUB2	Subprocurador Nível 2	1	4.000,00
T-SUB3	Subprocurador Nível 3	3	3.500,00
T-SUB4	Subprocurador Nível 4	1	3.000,00
T-AJUR	Assistente Jurídico	1	2.500,00
T-CGM	Controlador Geral Municipal	1	11.112,00
T-GCI	Gerente de Controle Interno	1	4.500,00
T-SCI	Supervisor de Controle Interno	1	3.500,00
T-ACI	Assistente de Controle Interno	1	2.500,00
T-AJUR	Analista Jurídico	1	3.000,00
T-SM	Secretário Municipal de Administração	1	11.112,00
T-SEAG	Secretário Executivo de Administração Geral	1	8.000,00
T-ASE	Assessor Executivo	1	8.000,00
T-DIC	Diretor de Contratações	1	5.000,00
T-DIF	Diretor de Frota	1	5.000,00
T-DSPE	Diretor de Suprimento, Patrimônio e Expedição	1	5.000,00
T-CCD	Coordenador de Contratações Diretas	1	4.000,00
T-CED	Coordenador de Expedição e Documentação	1	4.000,00
T-COL	Coordenador de Licitações	1	4.000,00
T-CPI	Coordenador de Planejamento Inovador	1	4.000,00
T-CPR	Coordenador de Planejamento Rotineiro	1	4.000,00
T-SAP	Supervisor de Atos de Pessoal	1	3.500,00
T-SCO	Supervisor de Compras	1	3.500,00
T-SCT	Supervisor de Contratações	1	3.500,00
T-SGP	Supervisor de Gestão de Processos	1	3.500,00
T-SLI	Supervisor de Licitação	2	3.500,00
T-SSA	Supervisor de Sanções	1	3.500,00
T-ANM	Analista de Manutenção	2	3.000,00
T-ACC	Analista de Contratos e Convênios	1	3.000,00
T-APT	Analista de Patrimônio	1	3.000,00
T-APL	Analista de Planejamento	2	3.000,00
T-ARH	Analista de Recursos Humanos	3	3.000,00

T-AGE	Assistente de Gestão	4	2.500,00
T-ACO	Assistente de Consumo	1	2.500,00
T-ASRH	Assistente de Recursos Humanos	1	2.500,00
T-APL	Assistente de Planejamento	1	2.500,00
T-AGE	Auxiliar de Gestão	10	2.000,00
T-AOP	Auxiliar Operacional	2	1.800,00
T-SM	Secretário Municipal de Governo	1	11.112,00
T-ASE	Assessor Especial	1	11.000,00
T-SEG	Secretário Executivo de Governo	1	8.000,00
T-DEC	Diretor Executivo de Comunicação	1	5.500,00
T-GCO	Gerente de Comunicação	1	4.500,00
T-SCP	Supervisor de Coordenação Política	1	3.500,00
T-SIM	Supervisor de Imprensa	1	3.500,00
T-ACE	Analista de Cerimonial	1	3.000,00
T-ACP	Analista de Coordenação Política	1	3.000,00
T-ASGE	Assistente de Gestão	3	2.500,00
T-AGE	Auxiliar de Gestão	1	2.000,00
T-SM	Secretário Municipal da Fazenda	1	11.112,00
T-TSO	Tesoureiro	1	5.000,00
T-GCI	Gerente de Cadastro Imobiliário	1	4.500,00
T-CCT	Coordenador Contábil	1	4.000,00
T-STR	Supervisor Tributário	1	3.500,00
T-ACT	Analista Contábil	1	3.000,00
T-ACI	Analista de Cadastro Imobiliário	1	3.000,00
T-FTR	Fiscal Tributário	2	2.000,00
T-AGE	Auxiliar de Gestão	4	2.000,00
T-CAD	Cadastrador	2	2.000,00
T-SM	Secretário Municipal de Ordem Social	1	11.112,00
T-CGCM	Coordenador da Guarda Civil Municipal	1	4.000,00
T-SOP	Supervisor de Operações	1	3.500,00
T-COGCM	Corregedor da Guarda Civil Municipal	1	3.000,00
T-CDF	Coordenador de Defesa Civil	1	3.000,00
T-SM	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	1	11.112,00
T-SFE	Supervisor de Feiras	1	3.500,00
T-ANE	Analista de Negócios	1	3.000,00
T-AFE	Analista de Feiras	1	3.000,00
T-ATU	Analista de Turismo	1	3.000,00
T-AOP	Auxiliar Operacional	4	1.800,00
T-SM	Secretário Municipal de Saúde	1	11.112,00
T-SEAP	Secretário Executivo de Atenção Primária e Vigilância em Saúde	1	8.000,00
T-SEMA	Secretário Executivo de Média e Alta Complexidade	1	8.000,00
T-SEPS	Secretário Executivo de Planejamento em Saúde	1	8.000,00
T-DETI	Diretor Executivo de T.I.	1	5.500,00
T-DEAE	Diretor Executivo de Atenção Especializada	1	5.500,00
T-DIBC	Diretor de Internamento de Bloco Cirúrgico	1	5.000,00
T-DUE	Diretor de Urgência e Emergência	1	5.000,00
T-GVAS	Gerente de Vigilância Ambiental e Sanitária	1	4.500,00
T-GVE	Gerente de Vigilância Epidemiológica	1	4.500,00
T-GSB	Gerente de Saúde Bucal	1	4.500,0
T-CAD	Coordenador Administrativo	1	4.000,00
T-CCT	Coordenador Contábil	1	4.000,00
T-SPO	Supervisor de Policlínica	1	3.500,00
T-TES	Tesoureiro	1	3.500,00
T-AGE	Analista de Gestão	1	3.000,00
T-ACAF	Analista de CAF	1	3.000,00
T-AAF	Analista de Assistência Farmacêutica	2	3.000,00
T-ADA	Analista de Dados	1	3.000,00
T-AFR	Analista de Frota	1	3.000,00
T-ATFD	Analista de TFD	1	3.000,00
T-ACA	Analista de Casa de Apoio	1	3.000,00
T-AUA	Analista do Universo Autista	1	3.000,00
T-ASGE	Assistente de Gestão	4	2.500,00
T-ASGCL	Assistente de Gestão de Controle de Laboratório	1	2.500,00
T-AGE	Auxiliar de Gestão	3	2.000,00
T-AOP	Auxiliar Operacional	1	1.800,00
T-SM	Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia	1	11.112,00
T-AEX	Assessor Executivo	1	8.000,00
T-SEGEA	Secretário Executivo de Gestão Escolar e Administrativa	1	8.000,00
T-SEPDE	Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento do Ensino	1	8.000,00
T-DETI	Diretor Executivo de Educação em Tempo Integral	1	5.500,00
T-DEIAI	Diretor Executivo de Educação Infantil e Anos Iniciais	1	5.500,00
T-DTI	Diretor de Tecnologia da Informação	1	5.000,00
T-GAPM	Gerente de Avaliação Permanente e Monitoramento	1	4.500,00
T-CEJA	Coordenador de Anos Iniciais e EJA	1	4.000,00
T-CEE	Coordenador de Educação Especial	1	4.000,00
T-CAD	Coordenador Administrativo	1	4.000,00
T-CAL	Coordenador de Alfabetização e Letramento	1	4.000,00
T-CAP	Coordenador de Atos de Pessoal	1	4.000,00
T-CLB	Coordenador de Libras e Braile	1	4.000,00
T-CNM	Coordenador de Normatização e Matrícula	1	4.000,00
T-CPSI	Coordenador de Psicopedagogia	1	4.000,00
T-CTI	Coordenador de T.I.	2	4.000,00
T-SEPCD	Supervisor de Esportes PCD	1	3.500,00
T-SCNH	Supervisor de Ciências da Natureza e Humanas	1	3.500,00
T-SGAB	Supervisor de Gabinete	1	3.500,00
T-SLI	Supervisor de Licitação	1	3.500,00
T-SLP	Supervisor de Língua Portuguesa	1	3.500,00
T-SMAT	Supervisor de Matemática	1	3.500,00
T-SMU	Supervisor de Música	1	3.500,00

T-SNUT	Supervisor de Nutrição	1	3.500,00
T-SEF	Supervisor de Educação Física	1	3.500,00
T-SGE	Supervisor Geral	9	3.500,00
T-AMF	Analista de Manutenção de Frota	1	3.000,00
T-ALM	Analista de Almoxarifado	1	3.000,00
T-ACF	Assistente de Controle de Frota	1	2.500,00
T-APL	Assistente de Planejamento	1	2.500,00
T-AMP	Assistente de Manutenção Predial	1	2.500,00
T-ASGE	Assistente de Gestão	30	2.500,00
T-CDME	Chefe de Divisão de Merenda Escolar	1	2.500,00
T-AGE	Auxiliar de Gestão	8	2.000,00
T-SM	Secretário Municipal de Assistência Social	1	11.112,00
T-ASE	Assessor Especial	1	11.000,00
T-SEAS	Secretário Executivo de Assistência Social	1	8.000,00
T-CMP	Coordenador de Manutenção Predial	1	4.000,00
T-CVSA	Coordenador de Vigilância Socio Assistencial	1	4.000,00
T-SCAD	Supervisor de CAD Único	1	3.500,00
T-AJU	Analista Jurídico	1	3.000,00
T-ACJ	Analista Casa da Juventude	1	3.000,00
T-ACRAS	Analista CRAS	1	3.000,00
T-ACREAS	Analista CREAS	1	3.000,00
T-ACF	Analista Criança Feliz	1	3.000,00
T-ACO	Analista de Compras	1	3.000,00
T-ASCFV	Analista SCFV	1	3.000,00
T-TES	Tesoureiro	1	3.000,00
T-ACOM	Assistente de Comunicação	1	2.500,00
T-ASGE	Assistente de Gestão	1	2.500,00
T-AGE	Auxiliar de Gestão	2	2.000,00
T-AOP	Auxiliar Operacional	10	1.800,00
T-AORG	Auxiliar Operacional de RG	2	1.800,00
T-AOJM	Auxiliar Operacional Junta Miliar	2	1.800,00
T-SM	Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura	1	11.112,00
T-DMA	Diretor de Meio Ambiente	1	5.000,00
T-SJU	Supervisor Jurídico	1	3.500,00
T-CFG	Coordenador de Feira de Gado	1	4.000,00
T-ASGE	Assistente de Gestão	2	2.500,00
T-AGE	Auxiliar de Gestão	3	2.000,00
T-AOP	Auxiliar Operacional	1	1.800,00
T-SM	Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana	1	11.112,00
T-SEIU	Secretário Executivo de Infraestrutura Urbana	1	8.000,00
T-CEN	Coordenador de Engenharia	1	4.000,00
T-CSE	Coordenador de Serviços	1	4.000,00
T-SEN	Supervisor de Engenharia	1	3.500,00
T-SIP	Supervisor de Iluminação Pública	1	3.500,00
T-SOB	Supervisor de Obras	1	3.500,00
T-SPA	Supervisor de Pavimentação	1	3.500,00
T-AAD	Analista Administrativo	1	3.000,00
T-AOB	Analista de Obras Públicas	1	3.000,00
T-APA	Analista de Pavimentação	1	3.000,00
T-ASP	Analista de Serviço Público	1	3.000,00
T-AEN	Assistente de Engenharia	2	2.500,00
T-ASGE	Assistente de Gestão	4	2.500,00
T-ALU	Assistente de Limpeza Urbana	1	2.500,00
T-FPO	Fiscal de Postura	2	2.500,00
T-AGE	Auxiliar de Gestão	3	2.000,00
T-AGEC	Auxiliar de Gestão de Cemitério	1	2.000,00
T-AUPA	Auxiliar de Pavimentação	1	2.000,00
T-AOP	Auxiliar Operacional	1	1.800,00
T-SM	Secretário Municipal de Cultura e Esportes	1	11.112,00
T-STS	Supervisor Técnico de Som	1	3.500,00
T-AESP	Analista de Esportes	1	3.000,00
T-ACULT	Assistente de Cultura	1	2.500,00
T-AEM	Assistente de Esporte e Mídia	1	2.500,0
T-ASM	Assistente de Manutenção	2	2.500,00
T-AGE	Auxiliar de Gestão	6	2.000,00
T-AOP	Auxiliar Operacional	1	1.800,00
T-SM	Secretário Municipal da Mulher	1	11.112,00
T-SEM	Secretário Executivo da Mulher	1	8.000,00
T-AJU	Assistente Jurídico	1	2.500,00
T-AGAE	Assistente de Gestão de Autonomia Econômica	1	2.500,00
T-AGEV	Assistente de Gestão de Enfrentamento a Violência	1	2.500,00
T-AGSB	Assistente de Gestão de Saúde e Bem Estar	1	2.500,00
T-AOP	Auxiliar Operacional	2	1.800,00
T-SM	Secretário Municipal de Gestão Estratégica Por Resultados	1	11.112,00
T-AES	Assessor Especial	1	11.000,00
T-CID	Coordenador de Indicadores de Desempenho	1	4.000,00
T-CGOEF	Coordenador de Gestão Orçamentária e Execução Financeira	1	4.000,00
T-SOUV	Supervisor de Ouvidoria	1	3.500,00
T-SAMP	Supervisor de Avaliação e Monitoramento de Processos	1	3.500,00
T-SAMOP	Supervisor de Monitoramento e Avaliação de Projetos	1	3.500,00
T-AIN	Analista de Infraestrutura	1	3.000,00
T-ASOP	Analista de Serviços e Obras Públicas	1	3.000,00

ANEXO II
Tabela de Cargos de Provimento em Comissão
Gabinete do Prefeito

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE CARGOS	VENCIMENTOS R$
T-AES	Assessor Especial	2	11.000,00
T-CGAB	Chefe de Gabinete	1	8.000,00
T-ASE2	Assessor Nível 2	1	8.000,00
T-ASE3	Assessor Nível 3	3	5.000,00
T-ANA	Analista	1	3.000,00
T-AGE	Auxiliar de Gestão	1	2.000,00

ANEXO III
Tabela de Cargos de Provimento em Comissão
Procuradoria Geral do Município

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE CARGOS	VENCIMENTOS R$
T-PGM	Procurador Geral	1	11.112,00
T-SUB1	Subprocurador Nível 1	2	4.500,00
T-SUB2	Subprocurador Nível 2	1	4.000,00
T-SUB3	Subprocurador Nível 3	3	3.500,00
T-SUB4	Subprocurador Nível 4	1	3.000,00
T-AJUR	Assistente Jurídico	1	2.500,00

ANEXO IV
Tabela de Cargos de Provimento em Comissão
Controladoria Geral do Município

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE CARGOS	VENCIMENTOS R$
T-CGM	Controlador Geral Municipal	1	11.112,00
T-GCI	Gerente de Controle Interno	1	4.500,00
T-SCI	Supervisor de Controle Interno	1	3.500,00
T-ACI	Assistente de Controle Interno	1	2.500,00
T-AJUR	Analista Jurídico	1	3.000,00

ANEXO V
Tabela de Cargos de Provimento em Comissão
Secretaria Municipal de Administração

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE CARGOS	VENCIMENTOS R$
T-SM	Secretário Municipal de Administração	1	11.112,00
T-SEAG	Secretário Executivo de Administração Geral	1	8.000,00
T-ASE	Assessor Executivo	1	8.000,00
T-DIC	Diretor de Contratações	1	5.000,00
T-DIF	Diretor de Frota	1	5.000,00
T-DSPE	Diretor de Suprimento, Patrimônio e Expedição	1	5.000,00
T-CCD	Coordenador de Contratações Diretas	1	4.000,00
T-CED	Coordenador de Expedição e Documentação	1	4.000,00
T-COL	Coordenador de Licitações	1	4.000,00
T-CPI	Coordenador de Planejamento Inovador	1	4.000,00
T-CPR	Coordenador de Planejamento Rotineiro	1	4.000,00
T-SAP	Supervisor de Atos de Pessoal	1	3.500,00
T-SCO	Supervisor de Compras	1	3.500,00
T-SCT	Supervisor de Contratações	1	3.500,00
T-SGP	Supervisor de Gestão de Processos	1	3.500,00
T-SLI	Supervisor de Licitação	2	3.500,00
T-SSA	Supervisor de Sanções	1	3.500,00
T-ANM	Analista de Manutenção	2	3.000,00
T-ACC	Analista de Contratos e Convênios	1	3.000,00
T-APT	Analista de Patrimônio	1	3.000,00
T-APL	Analista de Planejamento	2	3.000,00
T-ARH	Analista de Recursos Humanos	3	3.000,00
T-AGE	Assistente de Gestão	4	2.500,00
T-ACO	Assistente de Consumo	1	2.500,00
T-ASRH	Assistente de Recursos Humanos	1	2.500,00
T-APL	Assistente de Planejamento	1	2.500,00
T-AGE	Auxiliar de Gestão	10	2.000,00
T-AOP	Auxiliar Operacional	2	1.800,00

ANEXO VI
Tabela de Cargos de Provimento em Comissão
Secretaria Municipal de Governo

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE CARGOS	VENCIMENTOS R$
T-SM	Secretário Municipal de Governo	1	11.112,00
T-ASE	Assessor Especial	1	11.000,00
T-SEG	Secretário Executivo de Governo	1	8.000,00
T-DEC	Diretor Executivo de Comunicação	1	5.500,00
T-GCO	Gerente de Comunicação	1	4.500,00
T-SCP	Supervisor de Coordenação Política	1	3.500,00
T-SIM	Supervisor de Imprensa	1	3.500,00
T-ACE	Analista de Cerimonial	1	3.000,00
T-ACP	Analista de Coordenação Política	1	3.000,00
T-ASGE	Assistente de Gestão	3	2.500,00
T-AGE	Auxiliar de Gestão	1	2.000,00

ANEXO VII

Tabela de Cargos de Provimento em Comissão
Secretaria Municipal da Fazenda

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE CARGOS	VENCIMENTOS R$
T-SM	Secretário Municipal da Fazenda	1	11.112,00
T-TSO	Tesoureiro	1	5.000,00
T-GCI	Gerente de Cadastro Imobiliário	1	4.500,00
T-CCT	Coordenador Contábil	1	4.000,00
T-STR	Supervisor Tributário	1	3.500,00
T-ACT	Analista Contábil	1	3.000,00
T-ACI	Analista de Cadastro Imobiliário	1	3.000,00
T-FTR	Fiscal Tributário	2	2.000,00
T-AGE	Auxiliar de Gestão	4	2.000,00
T-CAD	Cadastrador	2	2.000,00

ANEXO VIII
Tabela de Cargos de Provimento em Comissão
Secretaria Municipal de Ordem Social

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE CARGOS	VENCIMENTOS R$
T-SM	Secretário Municipal de Ordem Social	1	11.112,00
T-CGCM	Coordenador da Guarda Civil Municipal	1	4.000,00
T-SOP	Supervisor de Operações	1	3.500,00
T-COGCM	Corregedor da Guarda Civil Municipal	1	3.000,00
T-CDF	Coordenador de Defesa Civil	1	3.000,00

ANEXO IX
Tabela de Cargos de Provimento em Comissão
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE CARGOS	VENCIMENTOS R$
T-SM	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	1	11.112,00
T-SFE	Supervisor de Feiras	1	3.500,00
T-ANE	Analista de Negócios	1	3.000,00
T-AFE	Analista de Feiras	1	3.000,00
T-ATU	Analista de Turismo	1	3.000,00
T-AOP	Auxiliar Operacional	4	1.800,00

ANEXO X
Tabela de Cargos de Provimento em Comissão
Secretaria Municipal de Saúde

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE CARGOS	VENCIMENTOS R$
T-SM	Secretário Municipal de Saúde	1	11.112,00
T-SEAP	Secretário Executivo de Atenção Primária e Vigilância em Saúde	1	8.000,00
T-SEMA	Secretário Executivo de Média e Alta Complexidade	1	8.000,00
T-SEPS	Secretário Executivo de Planejamento em Saúde	1	8.000,00
T-DETI	Diretor Executivo de T.I.	1	5.500,00
T-DEAE	Diretor Executivo de Atenção Especializada	1	5.500,00
T-DIBC	Diretor de Internamento de Bloco Cirúrgico	1	5.000,00
T-DUE	Diretor de Urgência e Emergência	1	5.000,00
T-GVAS	Gerente de Vigilância Ambiental e Sanitária	1	4.500,00
T-GVE	Gerente de Vigilância Epidemiológica	1	4.500,00
T-GSB	Gerente de Saúde Bucal	1	4.500,0
T-CAD	Coordenador Administrativo	1	4.000,00
T-CCT	Coordenador Contábil	1	4.000,00
T-SPO	Supervisor de Policlínica	1	3.500,00
T-TES	Tesoureiro	1	3.500,00
T-AGE	Analista de Gestão	1	3.000,00
T-ACAF	Analista de CAF	1	3.000,00
T-AAF	Analista de Assistência Farmacêutica	2	3.000,00
T-ADA	Analista de Dados	1	3.000,00
T-AFR	Analista de Frota	1	3.000,00
T-ATFD	Analista de TFD	1	3.000,00
T-ACA	Analista de Casa de Apoio	1	3.000,00
T-AUA	Analista do Universo Autista	1	3.000,00
T-ASGE	Assistente de Gestão	4	2.500,00
T-ASGCL	Assistente de Gestão de Controle de Laboratório	1	2.500,00
T-AGE	Auxiliar de Gestão	3	2.000,00
T-AOP	Auxiliar Operacional	1	1.800,00

ANEXO XI
Tabela de Cargos de Provimento em Comissão
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE CARGOS	VENCIMENTOS R$
T-SM	Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia	1	11.112,00
T-AEX	Assessor Executivo	1	8.000,00
T-SEGEA	Secretário Executivo de Gestão Escolar e Administrativa	1	8.000,00
T-SEPDE	Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento do Ensino	1	8.000,00
T-DETI	Diretor Executivo de Educação em Tempo Integral	1	5.500,00
T-DEIAI	Diretor Executivo de Educação Infantil e Anos Iniciais	1	5.500,00
T-DTI	Diretor de Tecnologia da Informação	1	5.000,00

T-GAPM	Gerente de Avaliação Permanente e Monitoramento	1	4.500,00
T-CEJA	Coordenador de Anos Iniciais e EJA	1	4.000,00
T-CEE	Coordenador de Educação Especial	1	4.000,00
T-CAD	Coordenador Administrativo	1	4.000,00
T-CAL	Coordenador de Alfabetização e Letramento	1	4.000,00
T-CAP	Coordenador de Atos de Pessoal	1	4.000,00
T-CLB	Coordenador de Libras e Braile	1	4.000,00
T-CNM	Coordenador de Normatização e Matrícula	1	4.000,00
T-CPSI	Coordenador de Psicopedagogia	1	4.000,00
T-CTI	Coordenador de T.I.	2	4.000,00
T-SEPCD	Supervisor de Esportes PCD	1	3.500,00
T-SCNH	Supervisor de Ciências da Natureza e Humanas	1	3.500,00
T-SGAB	Supervisor de Gabinete	1	3.500,00
T-SLI	Supervisor de Licitação	1	3.500,00
T-SLP	Supervisor de Língua Portuguesa	1	3.500,00
T-SMAT	Supervisor de Matemática	1	3.500,00
T-SMU	Supervisor de Música	1	3.500,00
T-SNUT	Supervisor de Nutrição	1	3.500,00
T-SEF	Supervisor de Educação Física	1	3.500,00
T-SGE	Supervisor Geral	9	3.500,00
T-AMF	Analista de Manutenção de Frota	1	3.000,00
T-ALM	Analista de Almoxarifado	1	3.000,00
T-ACF	Assistente de Controle de Frota	1	2.500,00
T-APL	Assistente de Planejamento	1	2.500,00
T-AMP	Assistente de Manutenção Predial	1	2.500,00
T-ASGE	Assistente de Gestão	30	2.500,00
T-CDME	Chefe de Divisão de Merenda Escolar	1	2.500,00
T-AGE	Auxiliar de Gestão	8	2.000,00

ANEXO XII
Tabela de Cargos de Provimento em Comissão
Secretaria Municipal da Assistência Social

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE CARGOS	VENCIMENTOS R$
T-SM	Secretário Municipal de Assistência Social	1	11.112,00
T-ASE	Assessor Especial	1	11.000,00
T-SEAS	Secretário Executivo de Assistência Social	1	8.000,00
T-CMP	Coordenador de Manutenção Predial	1	4.000,00
T-CVSA	Coordenador de Vigilância Socio Assistencial	1	4.000,00
T-SCAD	Supervisor de CAD Único	1	3.500,00
T-AJU	Analista Jurídico	1	3.000,00
T-ACJ	Analista Casa da Juventude	1	3.000,00
T-ACRAS	Analista CRAS	1	3.000,00
T-ACREAS	Analista CREAS	1	3.000,00
T-ACF	Analista Criança Feliz	1	3.000,00
T-ACO	Analista de Compras	1	3.000,00
T-ASCFV	Analista SCFV	1	3.000,00
T-TES	Tesoureiro	1	3.000,00
T-ACOM	Assistente de Comunicação	1	2.500,00
T-ASGE	Assistente de Gestão	1	2.500,00
T-AGE	Auxiliar de Gestão	2	2.000,00
T-AOP	Auxiliar Operacional	10	1.800,00
T-AORG	Auxiliar Operacional de RG	2	1.800,00
T-AOJM	Auxiliar Operacional Junta Miliar	2	1.800,00

ANEXO XIII
Tabela de Cargos de Provimento em Comissão
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE CARGOS	VENCIMENTOS R$
T-SM	Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura	1	11.112,00
T-DMA	Diretor de Meio Ambiente	1	5.000,00
T-SJU	Supervisor Jurídico	1	3.500,00
T-CFG	Coordenador de Feira de Gado	1	4.000,00
T-ASGE	Assistente de Gestão	2	2.500,00
T-AGE	Auxiliar de Gestão	3	2.000,00
T-AOP	Auxiliar Operacional	1	1.800,00

ANEXO XIV
Tabela de Cargos de Provimento em Comissão
Secretaria de Infraestrutura Urbana

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE CARGOS	VENCIMENTOS R$
T-SM	Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana	1	11.112,00
T-SEIU	Secretário Executivo de Infraestrutura Urbana	1	8.000,00
T-CEN	Coordenador de Engenharia	1	4.000,00
T-CSE	Coordenador de Serviços	1	4.000,00
T-SEN	Supervisor de Engenharia	1	3.500,00
T-SIP	Supervisor de Iluminação Pública	1	3.500,00
T-SOB	Supervisor de Obras	1	3.500,00
T-SPA	Supervisor de Pavimentação	1	3.500,00
T-AAD	Analista Administrativo	1	3.000,00
T-AOB	Analista de Obras Públicas	1	3.000,00
T-APA	Analista de Pavimentação	1	3.000,00
T-ASP	Analista de Serviço Público	1	3.000,00

T-AEN	Assistente de Engenharia	2	2.500,00
T-ASGE	Assistente de Gestão	4	2.500,00
T-ALU	Assistente de Limpeza Urbana	1	2.500,00
T-FPO	Fiscal de Postura	2	2.500,00
T-AGE	Auxiliar de Gestão	3	2.000,00
T-AGEC	Auxiliar de Gestão de Cemitério	1	2.000,00
T-AUPA	Auxiliar de Pavimentação	1	2.000,00
T-AOP	Auxiliar Operacional	1	1.800,00

ANEXO XV
Tabela de Cargos de Provimento em Comissão
Secretaria Municipal de Cultura e Esportes

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE CARGOS	VENCIMENTOS R$
T-SM	Secretário Municipal de Cultura e Esportes	1	11.112,00
T-STS	Supervisor Técnico de Som	1	3.500,00
T-AESP	Analista de Esportes	1	3.000,00
T-ACULT	Assistente de Cultura	1	2.500,00
T-AEM	Assistente de Esporte e Mídia	1	2.500,0
T-ASM	Assistente de Manutenção	2	2.500,00
T-AGE	Auxiliar de Gestão	6	2.000,00
T-AOP	Auxiliar Operacional	1	1.800,00

ANEXO XVI
Tabela de Cargos de Provimento em Comissão
Secretaria Municipal da Mulher

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE CARGOS	VENCIMENTOS R$
T-SM	Secretário Municipal da Mulher	1	11.112,00
T-SEM	Secretário Executivo da Mulher	1	8.000,00
T-AJU	Assistente Jurídico	1	2.500,00
T-AGAE	Assistente de Gestão de Autonomia Econômica	1	2.500,00
T-AGEV	Assistente de Gestão de Enfrentamento a Violência	1	2.500,00
T-AGSB	Assistente de Gestão de Saúde e Bem Estar	1	2.500,00
T-AOP	Auxiliar Operacional	2	1.800,00

ANEXO XVII
Tabela de Cargos de Provimento em Comissão
Secretaria de Gestão Estratégica Por Resultados

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE CARGOS	VENCIMENTOS R$
T-SM	Secretário Municipal de Gestão Estratégica Por Resultados	1	11.112,00
T-AES	Assessor Especial	1	11.000,00
T-CID	Coordenador de Indicadores de Desempenho	1	4.000,00
T-CGOEF	Coordenador de Gestão Orçamentária e Execução Financeira	1	4.000,00
T-SOUV	Supervisor de Ouvidoria	1	3.500,00
T-SAMP	Supervisor de Avaliação e Monitoramento de Processos	1	3.500,00
T-SAMOP	Supervisor de Monitoramento e Avaliação de Projetos	1	3.500,00
T-AIN	Analista de Infraestrutura	1	3.000,00
T-ASOP	Analista de Serviços e Obras Públicas	1	3.000,00

ANEXO XVIII
Quadro de Funções Gratificadas do Município

SÍMBOLO	CARGOS	VALOR
FG1	DIRETOR	1.500,00
FG2	DIRETOR	1.200,00
FG3	DIRETOR	1.000,00
FG4	DIRETOR	900,00
FG5	COORDENADOR	800,00
FG6	COORDENADOR	700,00
FG7	COORDENADOR	500,00
FG8	SUPERVISOR	800,00
FG9	GERENTE	600,00
FG10	CHEFE	500,00
FG11	PRESIDENTE DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	1.500,00
FG12	MEMBRO DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	1.000,00
FG13	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PAD	1.500,00
FG14	MEMBRO DA COMISSÃO PERMAMENTE DE PAD	1.000,00
FG15	SECRETÁRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PAD	600,00

ANEXO XIX
Quadro de Diárias

Beneficiários*	Localidades: Recife		
1. Prefeito, Vice- Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral, Controlador Geral, Diretor Presidente' da Administração Pública Indireta, Assessores Especiais e Chefe de Gabinete do Prefeito.	Refeições R$: 293,00	Pernoite R$: 586,00	Integral R$: 879,00
2. Diretores, Coordenadores, Subprocuradores, Gerentes e Supervisores.	Refeições R$: 220,00	Pernoite R$: 366,00	Integral R$: 586,00
3. Motorista e demais Servidores da Administração Pública Direta e Indireta.	Refeições R$: 176,00	Pernoite R$: 264,00	Integral R$: 440,00

Beneficiários*	Localidades: Brasília, outras capitais e grandes cidades das demais regiões do País.		
1. Prefeito, Vice- Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral, Controlador Geral, Diretor Presidente' da Administração Pública Indireta, Assessores Especiais e Chefe de Gabinete do Prefeito.	Refeições R$: 366,00	Pernoite R$: 806,00	Integral R$: 1.172,00
2. Diretores, Coordenadores, Subprocuradores, Gerentes e Supervisores.	Refeições R$: 293,00	Pernoite R$: 586,00	Integral R$: 879,00
3. Motorista e demais Servidores da Administração Pública Direta e Indireta.	Refeições R$: 220,00	Pernoite R$: 440,00	Integral R$: 659,00

Beneficiários*	Localidades e outras cidades		
1. Prefeito, Vice- Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral, Controlador Geral, Diretor Presidente' da Administração Pública Indireta, Assessores Especiais e Chefe de Gabinete do Prefeito.	Refeições R$: 200,00	Pernoite R$: 293,00	Integral R$: 469,00
2. Diretores, Coordenadores, Subprocuradores, Gerentes e Supervisores.	Refeições R$: 147,00	Pernoite R$: 220,00	Integral R$: 366,00
3. Motorista e demais Servidores da Administração Pública Direta e Indireta.	Refeições R$: 147,00	Pernoite R$: 293,00	Integral R$: 440,00

Beneficiários*	Exterior		
1. Prefeito, Vice- Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral, Controlador Geral, Diretor Presidente' da Administração Pública Indireta, Assessores Especiais e Chefe de Gabinete do Prefeito.	Refeições US$: 147,00	Pernoite US$: 440,00	Integral US$: 586,00
2. Diretores, Coordenadores, Subprocuradores, Gerentes e Supervisores.	Refeições US$: 96,00	Pernoite US$: 381,00	Integral US$: 476,00
3. Motorista e demais Servidores da Administração Pública Direta e Indireta.	Refeições US$: 74,00	Pernoite US$: 323,00	Integral US$: 396,00

*As Despesas realizadas por conta dos agentes públicos com o transporte particular serão indenizadas por ressarcimento, conforme disposições regulamentares em decreto.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando o erro material no texto da Lei Complementar nº 35, de 06 de fevereiro de 2025, disponibilizada na AMUPE em 07 de fevereiro de 2025, com código identificador: AD8F84B5, realizo nova publicação da sanção da Lei Complementar nº 35, de 06 de fevereiro de 2025, ficando sem efeito o texto anteriormente publicado sob o código identificador AD8F84B5.

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:063719C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 002 DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N° 001/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS, PARA AS FUNÇÕES RELACIONADAS NESTE EDITAL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR POR MOTIVOS DE SUBSTITUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, READAPTAÇÃO, FÉRIAS E LICENÇAS DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

A COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Edital nº 001/2025, torna público a *ERRATA 002/2025*, do Processo de Seleção Pública Simplificada, conforme anexo único deste ato.

Tupanatinga, Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025.

A COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
(Decreto Municipal nº.019/2025)

ERRATA 002 DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N° 001/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA – PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. Fica alterado o Cronograma constante no ANEXO I:

ANEXO I CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	22/01/2025	Site da Prefeitura Municipal de Tupanatinga/PE: https://tupanatinga.pe.gov.br/ e Diário Oficial do Município AMUPE
Inscrições	23/01/2025 a 01/02/2025 9:00 às 12:00	Na sede da Secretaria Municipal de Educação Tupanatinga/PE ou Pelo e-mail: ppstupanatinga2025@gmail.com
Validação das Inscrições e Divulgação do Resultado Preliminar da Análise de Títulos e Experiência Profissional	06/02/2025	Site da Prefeitura Municipal de Tupanatinga/PE: https://tupanatinga.pe.gov.br/ e/ou na sede da Secretaria Municipal de Educação Tupanatinga/PE
Prazo para Interposição de Recurso	07 a 11/02/2025	Na sede da Secretaria Municipal de Educação Tupanatinga/PE Pelo e-mail: ppstupanatinga2025@gmail.com
Divulgação do Cronograma da Prova de Conhecimentos Práticos e dos temas do plano de aula	12/02/2025	Site da Prefeitura Municipal de Tupanatinga/PE: https://tupanatinga.pe.gov.br/
Resultado do Julgamento dos Recursos	13/02/2025	Na sede da Secretaria Municipal de Educação Tupanatinga/PE Travessa Arcelino Cursino de Melo, nº21

Segunda Etapa: Prova de Conhecimentos Práticos	15/02/2025 e 16/02/2025	Na sede da Secretaria Municipal de Educação Tupanatinga/PE, localizada na Rua Arcelino Cursino de Melo, s/nº
Resultado das Prova de Conhecimentos Práticos	19/02/2025	Site da Prefeitura Municipal de Tupanatinga/PE:
		https://tupanatinga.pe.gov.br/ e na sede da Secretaria Municipal de
		Educação Tupanatinga/PE Travessa Arcelino Cursino de Melo, nº21
Prazo para Interposição	20/02/2025 e 21/02/2025	No site da Prefeitura Municipal
de Recurso		de Tupanatinga/PE: https://tupanatinga.pe.gov.br/ Na sede da Secretaria Municipal de Educação Tupanatinga/PE
		Pelo e-mail: ppstupanatinga2025@gmail.com
Resultado do Julgamento dos Recursos	24/02/2025	No site da Prefeitura Municipal de Tupanatinga/PE:
		https://tupanatinga.pe.gov.br/ Na sede da Secretaria Municipal de Educação Tupanatinga/PE
Resultado Final	24/02/2025	No site da Prefeitura Municipal
		de Tupanatinga/PE: https://tupanatinga.pe.gov.br/ Na sede da Secretaria Municipal de Educação Tupanatinga/PE

Os demais itens do referido edital seguem sem aletrações.

Publica-se o Edital de Retificação.

Tupanatinga, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:F52333E4



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA - CONTROLADORIA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS EDITAL 02/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Concurso Público de servidores efetivos, e em não havendo pendências quanto aos recursos, após decorridos os prazos legais, **RESOLVE TORNAR PÚBLICA A LISTA FINAL DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO** referente ao Edital 002/2024. O Concurso Público realizado pela Banca FGV visa o preenchimento de vagas para diversos cargos destinados ao atendimento das necessidades do Município de Abreu e Lima.

O Concurso Público está em conformidade com os editais publicados, especialmente a **classificação final** dos candidatos, devidamente publicada no site da Fundação Getúlio Vargas – FGV

	ASSISTENTE SOCIAL							
	ABREU E LIMA (PE)							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASCIMENTO**	**JURADO**	**PROVA OBJETIVA**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CARGO PRETENDIDO**
933000509	GABRIELA IDILENA DE CARVALHO CORRÊA	19/11/1998	-	55	**55**	APROVADO	1º	ASSISTENTE SOCIAL
933005716	CLARISSA ALCÂNTARA SACRAMENTO	09/05/1989	-	50	**50**	APROVADO	2º	ASSISTENTE SOCIAL
933004266	PALOMA BURGOS DA SILVA	06/02/1998	-	50	**50**	APROVADO	3º	ASSISTENTE SOCIAL
933010451	NATÁLIA SOARES CANÁRIO	30/03/1996	-	49	**49**	APROVADO	4º	ASSISTENTE SOCIAL
933001375	EVA FERNANDA FRANÇA ANSELMO COSTA	05/08/2002	-	49	**49**	APROVADO	5º	ASSISTENTE SOCIAL
933006540	DAYANE FERNANDA DA SILVA	10/10/1997	-	48	**48**	APROVADO	6º	ASSISTENTE SOCIAL
933001092	JACICLEIDE MARIA DOS SANTOS	21/02/1985	-	47	**47**	APROVADO	7º	ASSISTENTE SOCIAL
933004637	PRISCILA MARIA DA SILVA	10/04/1994	-	47	**47**	APROVADO	8º	ASSISTENTE SOCIAL
933007296	FERNANDA OLIVEIRA DE ARRUDA	28/05/1980	-	46	**46**	APROVADO	9º	ASSISTENTE SOCIAL
933002035	BEATRIZ MOURA DA SILVA	22/03/1998	-	46	**46**	APROVADO	10º	ASSISTENTE SOCIAL
933009676	TALITA BISPO DE ALBUQUERQUE MANSO	20/09/1994	-	45	**45**	APROVADO PCD	11º	ASSISTENTE SOCIAL
933004323	PRISCILA SERAFIM DE ANDRADE	30/03/1995	-	45	**45**	APROVADO	12º	ASSISTENTE SOCIAL
933010511	ANA CATARINA MENDES DE SOUZA	26/02/1997	-	45	**45**	APROVADO	13º	ASSISTENTE SOCIAL
933001178	FERNANDA DE CÁSSIA DOS SANTOS BARBOSA	03/04/1986	-	45	**45**	APROVADO	14º	ASSISTENTE SOCIAL
933010023	LARISSA PRISCILLA ALVES DA CUNHA	10/03/1997	-	45	**45**	APROVADO	15º	ASSISTENTE SOCIAL
933006864	BRUNA LINS DE ARAUJO RAMOS	21/04/1998	-	44	**44**	APROVADO	16º	ASSISTENTE SOCIAL
933002688	ELIFALETE LAURO DA SILVA CORREIA	17/01/1973	-	44	**44**	APROVADO	17º	ASSISTENTE SOCIAL
933010269	PRISCILLA MARIA BANDEIRA ASSIS COSTA	30/04/1983	-	44	**44**	APROVADO	18º	ASSISTENTE SOCIAL
933004180	THAMIRES SALES RESENDE	12/11/2003	-	44	**44**	APROVADO	19º	ASSISTENTE SOCIAL
933010203	HAMAYANNA BELARMINO ROCHA DOS SANTOS	08/11/1990	-	43	**43**	APROVADO	20º	ASSISTENTE SOCIAL
933007124	EMANUELA PEREIRA DA SILVA	21/04/1982	-	43	**43**	APROVADO	21º	ASSISTENTE SOCIAL
933009867	ISABELLY PINTO DA COSTA	17/12/1999	-	43	**43**	APROVADO	22º	ASSISTENTE SOCIAL
933008173	RUBIANA OTILIA GUIMARÃES	01/04/1980	-	43	**43**	APROVADO	23º	ASSISTENTE SOCIAL
933000594	TANIA ALINE SANTOS DE ANDRADE	27/03/1991	-	43	**43**	APROVADO	24º	ASSISTENTE SOCIAL
933008149	VALESCA SAMARA DA COSTA MELO	03/02/1999	-	42	**42**	APROVADO	25º	ASSISTENTE SOCIAL
933005388	ANA BEATRIZ DA SILVA PUGAS	24/03/1999	-	42	**42**	APROVADO	26º	ASSISTENTE SOCIAL
933009374	JULIANE LINS DIAS	18/08/1989	-	42	**42**	APROVADO	27º	ASSISTENTE SOCIAL
933010229	TALITA CUMME GOMES MESQUITA	12/07/1994	-	42	**42**	APROVADO	28º	ASSISTENTE SOCIAL
933002111	RENNAN ARAÚJO DE LIMA	09/06/1997	-	42	**42**	APROVADO	29º	ASSISTENTE SOCIAL
933001036	KARLLA MENDES CAMPELO	22/02/1990	-	42	**42**	APROVADO	30º	ASSISTENTE SOCIAL
933008130	FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA PEDROSA	26/06/1974	-	41	**41**	APROVADO	31º	ASSISTENTE SOCIAL
933009268	RAUL PEDRO DE OLIVEIRA NETO	10/01/1986	-	41	**41**	APROVADO	32º	ASSISTENTE SOCIAL
933009974	DAYANE LOPES DA SILVA	26/12/1996	-	41	**41**	APROVADO	33º	ASSISTENTE SOCIAL
933009443	ANNE FABÍOLA VIANA DA SILVA	15/09/1979	-	41	**41**	APROVADO	34º	ASSISTENTE SOCIAL
933005747	BRUNA SILVA SIQUEIRA	21/05/1994	-	41	**41**	APROVADO	35º	ASSISTENTE SOCIAL
933003032	IRIS GABRIELLA EUGENIO DA SILVA RODRIGUES	08/09/1996	-	41	**41**	APROVADO	36º	ASSISTENTE SOCIAL
933002496	FELIPE DAS NEVES DE ASSIS	27/07/1992	-	41	**41**	APROVADO	37º	ASSISTENTE SOCIAL

933006747	BRUNA MONTARROYOS CORREIA	04/03/2000	-	41	**41**	APROVADO	38º	ASSISTENTE SOCIAL
933002783	GRACIELE RODRIGUES NUNES DA SILVA	20/02/1994	-	40	**40**	APROVADO	39º	ASSISTENTE SOCIAL
933009412	REBECA MARIA DE ALMEIDA LUNA	12/05/1995	-	40	**40**	APROVADO	40º	ASSISTENTE SOCIAL
933007264	VALDENIA DA SILVA VERAS DANTAS	07/04/1984	-	40	**40**	APROVADO	41º	ASSISTENTE SOCIAL
933001727	JANETE SILVA FERREIRA BEZERRA	10/02/1975	-	40	**40**	APROVADO	42º	ASSISTENTE SOCIAL
933004247	MAXIMA AVELINO ALVES	04/07/1979	-	40	**40**	APROVADO	43º	ASSISTENTE SOCIAL
933009364	ANA CAROLINA DA SILVA GOMES	23/01/1997	-	40	**40**	APROVADO	44º	ASSISTENTE SOCIAL
933008145	LETÍCIA GABRIELLE LIMA DA COSTA E SILVA	15/05/1998	-	40	**40**	APROVADO	45º	ASSISTENTE SOCIAL
933007871	LEONARDO PESSOA BORGES	04/12/1976	-	39	**39**	APROVADO	46º	ASSISTENTE SOCIAL
933004450	LAURA MIRANDA DA SILVA CABRAL	21/12/2001	-	39	**39**	APROVADO	47º	ASSISTENTE SOCIAL
933008302	EDJANE MARIA DA SILVA	02/01/1967	-	39	**39**	APROVADO	48º	ASSISTENTE SOCIAL
933009941	DALETE MARIA DE ALBUQUERQUE	19/10/1975	-	39	**39**	APROVADO	49º	ASSISTENTE SOCIAL
933007944	PRISCILA BARNIELLY OLIVEIRA FERREIRA	24/11/1990	-	39	**39**	APROVADO	50º	ASSISTENTE SOCIAL
933002343	LARISSA EMANUELLE MIGUEL DA CRUZ	28/09/2000	-	39	**39**	APROVADO	51º	ASSISTENTE SOCIAL
933002386	WESLEY SILKE SILVA DE LIMA	14/09/1998	-	39	**39**	APROVADO	52º	ASSISTENTE SOCIAL
933002752	RAFAELA COSTA AMARAL	04/05/1986	-	39	**39**	APROVADO	53º	ASSISTENTE SOCIAL
933009627	LEILA LETÍCIA FLÓRO RODRIGUES	03/09/2002	-	39	**39**	APROVADO	54º	ASSISTENTE SOCIAL
933003012	CLEITON OLIVEIRA SANTOS	04/05/1986	-	39	**39**	APROVADO	55º	ASSISTENTE SOCIAL
933003368	IGBANLA LEANDRO DOS SANTOS	27/11/1997	-	39	**39**	APROVADO	56º	ASSISTENTE SOCIAL
933001346	NATHALIA GONCALVES FARIAS	23/09/2000	-	39	**39**	APROVADO	57º	ASSISTENTE SOCIAL
933009338	GABRIELE RAISSA DE GÓES RÊGO	16/07/1992	-	39	**39**	APROVADO	58º	ASSISTENTE SOCIAL
933008014	FABIANA LIRA DE SOUZA	18/09/1981	SIM	38	**38**	APROVADO	59º	ASSISTENTE SOCIAL
933010363	ROSANGELA DA SILVA FERREIRA	17/02/1979	-	38	**38**	APROVADO	60º	ASSISTENTE SOCIAL
933005494	EVELLYN STHEFANY DA SILVA SANTOS	02/05/2002	-	38	**38**	APROVADO	61º	ASSISTENTE SOCIAL
933010189	DANIELE FERREIRA DA SILVA	01/06/1985	-	38	**38**	APROVADO	62º	ASSISTENTE SOCIAL
933004102	RENATA MAIA DE LIMA	18/11/1989	-	38	**38**	APROVADO PCD	63º	ASSISTENTE SOCIAL
933008470	CAROLINA BEATRIZ SANTIAGO REIS	20/10/1994	-	38	**38**	APROVADO	64º	ASSISTENTE SOCIAL
933001195	MARIA CLARA COSTA RAMOS	08/09/1999	-	38	**38**	APROVADO	65º	ASSISTENTE SOCIAL
933002547	ROSANA ANGÉLICA FERREIRA DE LIMA BARROS	27/12/1970	-	38	**38**	APROVADO	66º	ASSISTENTE SOCIAL
933006777	MARIA EDUARDA SILVA DOS SANTOS	04/08/2001	-	38	**38**	APROVADO	67º	ASSISTENTE SOCIAL
933010178	RICARDO ABSALÃO DA SILVA	03/11/1972	-	38	**38**	APROVADO	68º	ASSISTENTE SOCIAL
933010129	ADRIANA DE CASTRO RIBEIRO FURTADO	30/09/1973	-	38	**38**	APROVADO	69º	ASSISTENTE SOCIAL
933008921	MARIA ANUNCIADA PEREIRA DE MOURA	25/03/1982	-	38	**38**	APROVADO	70º	ASSISTENTE SOCIAL
933007552	VITÓRIA ANTÔNIA RIBEIRO DOS SANTOS	01/09/1997	-	37	**37**	APROVADO	71º	ASSISTENTE SOCIAL
933000063	MARIANA MACENA DA SILVA	30/04/1994	-	37	**37**	APROVADO	72º	ASSISTENTE SOCIAL
933007702	AMANDA VITÓRIA SOUZA RODRIGUES	06/06/1998	-	37	**37**	APROVADO	73º	ASSISTENTE SOCIAL
933003146	LILIA DE FARIAS MONTEIRO BARBOSA	21/07/2000	-	37	**37**	APROVADO	74º	ASSISTENTE SOCIAL
933000767	LUANE IRENE PESSÔA DOS SANTOS	09/01/1996	-	37	**37**	APROVADO	75º	ASSISTENTE SOCIAL
933003366	ANA BEATRIZ AGOSTINHO DE QUEIROZ	30/01/2000	-	37	**37**	APROVADO	76º	ASSISTENTE SOCIAL
933001778	LIVIANE BEZERRA DE MENDONÇA	03/12/1981	-	37	**37**	APROVADO	77º	ASSISTENTE SOCIAL
933005748	JAQUELINE NUNES DA SILVA	12/03/1993	-	37	**37**	APROVADO	78º	ASSISTENTE SOCIAL
933001922	YASMIN BATISTA DOS SANTOS	14/08/1997	-	37	**37**	APROVADO	79º	ASSISTENTE SOCIAL
933002217	TACIANA MARTINS ORDÔNIO DE OLIVEIRA	16/11/1997	-	37	**37**	APROVADO	80º	ASSISTENTE SOCIAL
933008612	LAURA SOPHIE DE ANDRADE FREIRE	12/06/1999	-	37	**37**	APROVADO	81º	ASSISTENTE SOCIAL
933009306	VIVIAN SOUZA RAMOS	27/10/1980	-	37	**37**	APROVADO	82º	ASSISTENTE SOCIAL
933008442	ANDRÉIA ALEXSANDRA HELIODORO DO NASCIMENTO	10/01/1990	-	37	**37**	APROVADO	83º	ASSISTENTE SOCIAL
933001213	ROSANA OLIVEIRA PONTES DE SOUZA	18/11/1968	-	37	**37**	APROVADO	84º	ASSISTENTE SOCIAL
933003314	KARLA CRISTINA ARAUJO DE SOUZA	06/02/1979	-	37	**37**	APROVADO	85º	ASSISTENTE SOCIAL
933007645	JÉSSICA SILVA DE OLIVEIRA	01/08/1991	-	36	**36**	APROVADO	86º	ASSISTENTE SOCIAL
933010563	KILMA MARIA DE LIRA	01/04/1982	-	36	**36**	APROVADO	87º	ASSISTENTE SOCIAL
933002659	MARIA DO SOCORRO NUNES CORDEIRO	20/01/1990	-	36	**36**	APROVADO	88º	ASSISTENTE SOCIAL
933007963	THAYNARA EVELYN NASCIMENTO DE	20/06/1996	-	36	**36**	APROVADO	89º	ASSISTENTE SOCIAL

	SOUZA							
933002405	LUCIANA KAROLINE GONÇALVES DE AZEVEDO	11/11/1993	-	36	**36**	APROVADO	90º	ASSISTENTE SOCIAL
933001596	BARBARA VITORIA DE FRANÇA PEIXOTO DE LIMA	11/10/2000	-	36	**36**	APROVADO	91º	ASSISTENTE SOCIAL
933001811	JOSE LAURO SEVERIANO DA SILVA	28/10/1978	-	36	**36**	APROVADO	92º	ASSISTENTE SOCIAL
933004034	KARLA IVANEIDE BARROS DA COSTA	26/06/1998	-	36	**36**	APROVADO	93º	ASSISTENTE SOCIAL
933001633	GABRIELE BEATRIZ BEZERRA DA SILVA	11/07/1998	-	36	**36**	APROVADO	94º	ASSISTENTE SOCIAL
933001663	MAIARA KELLE DE LIMA	10/05/2000	-	36	**36**	APROVADO	95º	ASSISTENTE SOCIAL
933006784	JULLYE MARY DA COSTA FERREIRA BELARMINO	06/07/1982	-	36	**36**	APROVADO	96º	ASSISTENTE SOCIAL
933000532	INGRID SUELLEN ALMEIDA ANTERO DA SILVA	09/11/2001	-	35	**35**	APROVADO	97º	ASSISTENTE SOCIAL
933007642	JANAÍNA CARLA RAMOS SILVA COSTA	13/03/1986	-	35	**35**	APROVADO	98º	ASSISTENTE SOCIAL
933001199	LUCAS MUCCINI DE VASCONCELOS	01/09/1984	SIM	35	**35**	APROVADO	99º	ASSISTENTE SOCIAL
933009061	MARIANA CAVALCANTI PEQUENO	02/06/1995	-	35	**35**	APROVADO	100º	ASSISTENTE SOCIAL
933000323	ANSELMO SILVA COELHO DE ASSIS	17/05/1984	-	35	**35**	APROVADO	101º	ASSISTENTE SOCIAL
933006362	LENICE FERREIRA BARBOZA	29/07/1996	-	35	**35**	APROVADO	102º	ASSISTENTE SOCIAL
933008361	BEATRIZ MARIA CORRÊA DA COSTA	24/02/1999	-	35	**35**	APROVADO	103º	ASSISTENTE SOCIAL
933006396	JANAINA DO NASCIMENTO BOTELHO DA SILVA	17/09/1982	-	35	**35**	APROVADO	104º	ASSISTENTE SOCIAL
933003268	ARIANE SANTOS OLIVEIRA	25/06/1998	-	35	**35**	APROVADO	105º	ASSISTENTE SOCIAL
933010644	JÚLIA RAFAELLA ALMEIDA DE ANDRADE	03/07/1998	-	35	**35**	APROVADO	106º	ASSISTENTE SOCIAL
933004453	SABRINA DUARTE CORRÊA	29/09/1994	-	35	**35**	APROVADO	107º	ASSISTENTE SOCIAL
933001527	ERICAELY LARISSA LOPES DE ARAÚJO	24/09/1997	-	35	**35**	APROVADO	108º	ASSISTENTE SOCIAL
933009483	CLAUDETE CARDOSO DOS ANJOS SILVA	30/01/1966	-	35	**35**	APROVADO	109º	ASSISTENTE SOCIAL
933008081	DANILO JOSE BARBOSA DA SILVA	20/05/1986	-	35	**35**	APROVADO	110º	ASSISTENTE SOCIAL
933003019	MILENE ISABELLE ALMEIDA DA SILVA	05/04/1995	-	35	**35**	APROVADO	111º	ASSISTENTE SOCIAL
933007678	ANDRESSA MENDES SALLES DE GUSMAO	13/08/1978	-	35	**35**	APROVADO	112º	ASSISTENTE SOCIAL
933002447	CAMILA DE LIMA VANDERLEI	17/04/2000	-	35	**35**	APROVADO	113º	ASSISTENTE SOCIAL
	PSICÓLOGO							
	ABREU E LIMA (PE)							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASCIMENTO**	**JURADO**	**PROVA OBJETIVA**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CARGO PRETENDIDO**
933002541	STEFANNY PAULA PEREIRA DA SILVA	27/07/1997	-	57	**57**	APROVADO	1º	PSICÓLOGO
933008438	JAYANNE KAREN LUIZ DA SILVA FERREIRA	22/08/1995	-	55	**55**	APROVADO	2º	PSICÓLOGO
933004418	MARIA CATHARINE DA SILVA ANGELO	15/07/1999	-	53	**53**	APROVADO	3º	PSICÓLOGO
933005751	MARIA LUÍSA SOARES DE ARAÚJO	27/10/1997	-	52	**52**	APROVADO	4º	PSICÓLOGO
933005498	RENATO SILVA MACIEL DOS SANTOS	10/09/1999	-	52	**52**	APROVADO	5º	PSICÓLOGO
933009581	THAIS GUEDES GREGORIO DA SILVA	30/07/1991	-	52	**52**	APROVADO	6º	PSICÓLOGO
933007887	BÁRBARA BARBOSA CAMILO DE MELO	18/11/1990	-	51	**51**	APROVADO	7º	PSICÓLOGO
933009890	THAINÁ SOUZA CRUZ BELMIRO	11/05/1999	-	51	**51**	APROVADO	8º	PSICÓLOGO
933001644	ALANA MARIA FERREIRA DA PAIXAO	08/02/1996	-	51	**51**	APROVADO	9º	PSICÓLOGO
933002161	KETLLEN DOS SANTOS OLIVEIRA	13/04/1999	-	51	**51**	APROVADO	10º	PSICÓLOGO
933007432	JULIANA OLIVEIRA DE ARAUJO	30/09/1997	-	50	**50**	APROVADO	11º	PSICÓLOGO
933007140	CARLA VERÔNICA CARNEIRO DE MENEZES	14/07/1993	-	50	**50**	APROVADO	12º	PSICÓLOGO
933009090	FABIANA DE MELO BARROS	24/04/1982	-	50	**50**	APROVADO	13º	PSICÓLOGO
933010619	CONCEICAO DE MARIA VAZ RODRIGUES COELHO DA SILVA	08/12/1985	-	50	**50**	APROVADO	14º	PSICÓLOGO
933001970	ALEXLENE BEATRIZ DA SILVA	06/12/1997	-	50	**50**	APROVADO	15º	PSICÓLOGO
933005144	RENATA CAROLINA DA SILVA GOUVEIA	15/12/1989	-	49	**49**	APROVADO	16º	PSICÓLOGO
933001328	RAYANNE BARBOSA GOMES DA SILVA	30/01/1997	-	48	**48**	APROVADO	17º	PSICÓLOGO
933008787	GLÓRIA PENÉLOPE CARNEIRO DE OLIVEIRA	30/11/1999	-	47	**47**	APROVADO	18º	PSICÓLOGO
933004932	THAMILYS LOPES DE LIMA	05/02/1990	-	47	**47**	APROVADO	19º	PSICÓLOGO
933000467	GABRIELA CAROLLINE SALINAS	09/05/1997	-	47	**47**	APROVADO	20º	PSICÓLOGO
933009203	TATYANE MARQUES FERREIRA	23/12/1997	-	47	**47**	APROVADO	21º	PSICÓLOGO
933008154	JACKELINE DE OLIVEIRA MARINHO	29/01/1987	-	47	**47**	APROVADO	22º	PSICÓLOGO
933002901	JÉSSICA MAYRA UELLENDAHL RAMOS	08/09/1996	-	47	**47**	APROVADO	23º	PSICÓLOGO

933008886	THAMIRES DAYANE DE SÁ PEREIRA	26/08/1997	-	47	**47**	APROVADO	24º	PSICÓLOGO
933000320	LAIS DE ARAUJO RIBEIRO	02/05/1998	-	47	**47**	APROVADO	25º	PSICÓLOGO
933009701	LAÍS ORANA VIEIRA RODRIGUES DA SILVA	13/07/1994	-	47	**47**	APROVADO	26º	PSICÓLOGO
933002656	JOSE AMARO DE JESUS	25/04/1985	-	47	**47**	APROVADO	27º	PSICÓLOGO
933005685	LUIS HENRIQUE DOS SANTOS BARROS	13/03/1997	-	47	**47**	APROVADO	28º	PSICÓLOGO
933008411	WALDYCLEUSA WALDYVINO DE ALMEIDA	26/12/1982	-	46	**46**	APROVADO	29º	PSICÓLOGO
933007873	AMANDA ALVES MONTEIRO PESSOA	13/04/1986	-	46	**46**	APROVADO	30º	PSICÓLOGO
933008170	DÉBORA CARLA PEREIRA CALADO	06/06/1993	-	46	**46**	APROVADO	31º	PSICÓLOGO
933002726	ÁJÕ NASIDÍ DE ALMEIDA MARQUES	15/07/1996	-	46	**46**	APROVADO	32º	PSICÓLOGO
933010074	WILLIAN DOS SANTOS SOUZA	08/02/1996	-	46	**46**	APROVADO	33º	PSICÓLOGO
933009086	JOSUÉ LIRA DANTAS JUNIOR	25/03/1998	-	45	**45**	APROVADO	34º	PSICÓLOGO
933000628	GABRIELA DE ARAÚJO BEZERRA	07/09/1998	-	45	**45**	APROVADO	35º	PSICÓLOGO
933003104	JOÃO HENRIQUE MEDEIROS PRISTON	04/05/1984	-	45	**45**	APROVADO	36º	PSICÓLOGO
933010176	ANA CAROLINA RODRIGUES DE SOUSA	26/03/2001	-	45	**45**	APROVADO	37º	PSICÓLOGO
933008706	ANDRÉ LUIZ BARBOSA DA SILVA	07/05/1984	-	44	**44**	APROVADO	38º	PSICÓLOGO
933003480	LUANA REGINA DE ARAUJO SANTOS	28/01/1997	-	44	**44**	APROVADO	39º	PSICÓLOGO
933000682	EWERTON LUIZ SILVA DOS SANTOS	08/01/1998	-	44	**44**	APROVADO	40º	PSICÓLOGO
933000381	JOYCE BARBOSA DA HORA	07/11/2000	-	44	**44**	APROVADO	41º	PSICÓLOGO
933007120	MARILENE MARIA CAMPOS BASTOS RODRIGUES	29/04/1977	-	44	**44**	APROVADO	42º	PSICÓLOGO
933008624	KARINE JAMMILLE OLIVEIRA FARIAS	31/03/1980	-	44	**44**	APROVADO	43º	PSICÓLOGO
933001386	JEFFERSON ALEXANDRINO DE LIMA	17/05/1993	-	44	**44**	APROVADO	44º	PSICÓLOGO
933010308	MERCIA SILVA MENDES PAES DE MELO	31/12/1979	-	44	**44**	APROVADO	45º	PSICÓLOGO
933005183	TALITHA COSTA OLIVEIRA DOS SANTOS	05/12/1997	-	44	**44**	APROVADO	46º	PSICÓLOGO
933001673	SILAS BARBOSA DA SILVA	16/09/1997	-	43	**43**	APROVADO	47º	PSICÓLOGO
933005483	GISELLE NADINE CAVALCANTI DE OLIVEIRA	09/07/1996	-	43	**43**	APROVADO	48º	PSICÓLOGO
933000796	MARINA FELICIANO FEITOZA	20/07/1996	-	43	**43**	APROVADO	49º	PSICÓLOGO
933007548	ADRIANA BARBOSA DE GOUVEIA	03/01/1981	-	43	**43**	APROVADO	50º	PSICÓLOGO
933007948	JOANITA AGOSTINHO DOS SANTOS	08/07/1981	-	42	**42**	APROVADO	51º	PSICÓLOGO
933004634	RICARDO BEZERRA FÉLIX GOMES	03/01/2000	-	42	**42**	APROVADO	52º	PSICÓLOGO
933009284	LUANA DA SILVA ALVES	12/12/1988	-	42	**42**	APROVADO	53º	PSICÓLOGO
933004347	ANA BEATRIZ LIMA	27/02/1992	-	42	**42**	APROVADO	54º	PSICÓLOGO
933004451	LETÍCIA GABRIELE DE SANTANA HENRIQUE	26/12/2001	-	42	**42**	APROVADO	55º	PSICÓLOGO
933010514	PAULA IZABELLA ORRICO DA SILVA DE SÁ	01/03/1979	-	41	**41**	APROVADO	56º	PSICÓLOGO
933000024	DÉBORA VIEIRA DA ROCHA	19/11/1992	-	41	**41**	APROVADO	57º	PSICÓLOGO
933001536	VANÊSSA PEREIRA DE FRANÇA	08/09/1993	-	41	**41**	APROVADO	58º	PSICÓLOGO
933010415	LEANY QUEIROZ DE SOUZA LOPES	29/11/1972	-	41	**41**	APROVADO	59º	PSICÓLOGO
933009641	ALINE LACERDA CABRAL	29/01/1985	-	41	**41**	APROVADO	60º	PSICÓLOGO
933005749	ELIÃ VIEIRA DA SILVA	03/03/1976	-	41	**41**	APROVADO	61º	PSICÓLOGO
933007491	ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO	29/05/1975	-	40	**40**	APROVADO	62º	PSICÓLOGO
933009511	ELINALDO DOS SANTOS SILVA	05/07/1994	-	40	**40**	APROVADO	63º	PSICÓLOGO
933010121	ADJANÍ AGOSTINHO ALVES	20/06/1981	-	40	**40**	APROVADO	64º	PSICÓLOGO
933001841	PRISCILLA DAMASCENO DA SILVA LIMA	29/09/1985	-	40	**40**	APROVADO	65º	PSICÓLOGO
933009768	GLÓRIA MARIA DIAS PEREIRA	20/05/1971	-	40	**40**	APROVADO	66º	PSICÓLOGO
933010076	DULCINÉA MARIA DA SILVA E SILVA	29/08/1981	-	40	**40**	APROVADO	67º	PSICÓLOGO
933009828	DANIEL ROCHA NOGUEIRA	09/06/1989	-	40	**40**	APROVADO	68º	PSICÓLOGO
933005247	VANESSA STEFANE NASCIMENTO SANTOS	31/01/1993	-	40	**40**	APROVADO	69º	PSICÓLOGO
933002088	MARIA EDUARDA CABRAL BEZERRA	19/09/1993	-	40	**40**	APROVADO	70º	PSICÓLOGO
933005511	MARCELINE MARIA ARLÉGO ATHAYDE CAVALCANTI	13/11/1970	-	40	**40**	APROVADO	71º	PSICÓLOGO
933005653	EMILIA MARIA MOREIRA DE MENEZES	19/03/1960	-	39	**39**	APROVADO	72º	PSICÓLOGO
933008901	SAMARA ANACLETO DO NASCIMENTO	14/04/1994	-	39	**39**	APROVADO	73º	PSICÓLOGO
933009442	CAMILA REGINA DE OLIVEIRA ARAÚJO	19/11/1983	-	39	**39**	APROVADO	74º	PSICÓLOGO
933010149	JOANA DARK BARRETO ESTEVAO	21/02/1988	-	39	**39**	APROVADO	75º	PSICÓLOGO
933003291	CLAUDIA EDLAINE DA SILVA	28/08/1996	-	39	**39**	APROVADO	76º	PSICÓLOGO
933010483	FABIANA DOS SANTOS AYRES DA SILVA	10/11/1975	-	39	**39**	APROVADO	77º	PSICÓLOGO

933000207	CADIDJA GALVÃO FERRAZ LEITE	17/10/1983	-	39	**39**	APROVADO	78º	PSICÓLOGO
933002072	WILLIAM SILVA DE PAULO	25/08/1998	-	39	**39**	APROVADO	79º	PSICÓLOGO
933001701	GABRIELA BANDEIRA DE CARVALHO NASSER	27/01/2001	-	39	**39**	APROVADO	80º	PSICÓLOGO
933009105	VERA LUCIA FARIAS CHAVES PAZ	07/01/1973	-	39	**39**	APROVADO	81º	PSICÓLOGO
933000279	EVELYNE MARIA DOS SANTOS	06/04/1996	-	39	**39**	APROVADO	82º	PSICÓLOGO
933004664	MIRELLA XAVIER DE SANTANA	13/02/2000	-	39	**39**	APROVADO	83º	PSICÓLOGO
933004368	PABLO BARRETO DOS SANTOS JUNIOR	26/04/1998	-	39	**39**	APROVADO	84º	PSICÓLOGO
933009672	LUCAS SANTANA VIEIRA DE QUEIROZ	06/01/2001	-	39	**39**	APROVADO	85º	PSICÓLOGO
933007740	LUCIANA GONÇALVES FERREIRA	31/05/1999	-	39	**39**	APROVADO	86º	PSICÓLOGO
933008955	ANTONIA BATISTA LEITE DE MELO	22/02/1978	-	38	**38**	APROVADO	87º	PSICÓLOGO
933007378	MARIANE MACIEL NASCIMENTO PEREIRA	06/05/1984	-	38	**38**	APROVADO	88º	PSICÓLOGO
933000332	JESSICA LINS DE SOUZA	30/05/1993	-	38	**38**	APROVADO	89º	PSICÓLOGO
933009694	LUCAS DE SOUZA HERRERA CUSTODIO	06/07/2000	-	38	**38**	APROVADO	90º	PSICÓLOGO
933005035	CIBELY ALVES MENEZES	10/05/1975	-	38	**38**	APROVADO	91º	PSICÓLOGO
933006026	PATRICIA LIGIA DE AZEVEDO	26/05/1977	-	38	**38**	APROVADO	92º	PSICÓLOGO
933008222	DIOGENES SANTOS MENDES	07/07/1989	-	38	**38**	APROVADO	93º	PSICÓLOGO
933007425	ANA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA SANTOS	05/02/1984	-	38	**38**	APROVADO	94º	PSICÓLOGO
933007472	SABRYNA LARISSA DA SILVA	28/07/2001	-	38	**38**	APROVADO PCD	95º	PSICÓLOGO
933001691	DANNIELI CANDIDO DE SANTANA SILVA	25/09/1987	-	37	**37**	APROVADO	96º	PSICÓLOGO
933001514	RENATA PEREIRA DO NASCIMENTO	21/07/1989	-	37	**37**	APROVADO	97º	PSICÓLOGO
933010329	ELANNE MARIA GOMES OLIVEIRA	06/06/1967	-	36	**36**	APROVADO	98º	PSICÓLOGO
933000515	SUYLLE MARIA FERREIRA DA SILVA	05/05/1977	-	36	**36**	APROVADO	99º	PSICÓLOGO
933009579	ANA PATRICIA DA SILVA VIRGINIO	04/09/1980	-	36	**36**	APROVADO	100º	PSICÓLOGO
933009745	CAMILA MARCELA NEMEZIO LIMA	09/08/1998	-	36	**36**	APROVADO	101º	PSICÓLOGO
933000852	JOELMA GUEDES DA SILVA	03/10/1973	-	36	**36**	APROVADO	102º	PSICÓLOGO
933001875	ROSEANE SANTANA	26/10/1993	-	36	**36**	APROVADO	103º	PSICÓLOGO
933001580	ARIANE SANTOS PINTO PEREIRA DE ARAÚJO	21/08/2001	-	36	**36**	APROVADO	104º	PSICÓLOGO
933004078	ALANNA CRISTINA DA SILVA FRANCO	12/07/1990	-	35	**35**	APROVADO	105º	PSICÓLOGO
933006868	IRAILSON ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA	08/10/1996	-	35	**35**	APROVADO	106º	PSICÓLOGO
933005001	SAMIRA RAIANNY ALVES PEREIRA	05/03/2002	-	35	**35**	APROVADO	107º	PSICÓLOGO
	ENFERMEIRO							
	ABREU E LIMA (PE)							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASCIMENTO**	**JURADO**	**PROVA OBJETIVA**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CARGO PRETENDIDO**
933006947	MARIANA MILENA DA COSTA	30/08/1999	-	49	**49**	APROVADO	1º	ENFERMEIRO
933008185	ELAINE GARCIA VIANA MENEZES DE FRANÇA	11/09/1987	-	48	**48**	APROVADO	2º	ENFERMEIRO
933000473	THUANY LUANA DO NASCIMENTO	13/04/1997	-	46	**46**	APROVADO	3º	ENFERMEIRO
933008183	ANDREZA CRISTINA CORDEIRO ALVES	26/07/1988	-	45	**45**	APROVADO	4º	ENFERMEIRO
933006915	SUZANY KARLA DE ARAUJO SILVA	31/03/1999	-	45	**45**	APROVADO	5º	ENFERMEIRO
933009898	ALICE NOÊMIA AUGUSTA DOS SANTOS	08/06/1999	-	45	**45**	APROVADO	6º	ENFERMEIRO
933010125	NATALYNE CLEMENTE DE ALMEIDA LIMA	24/12/1989	-	45	**45**	APROVADO	7º	ENFERMEIRO
933010316	KARINA ANDREZA SILVA DE PAULO	12/09/1989	-	44	**44**	APROVADO	8º	ENFERMEIRO
933010554	LETÍCIA DE ALMEIDA BATISTA CORREIA	27/08/1996	-	44	**44**	APROVADO	9º	ENFERMEIRO
933002801	DANIELE HENRIQUE DA SILVA	11/03/1996	-	44	**44**	APROVADO	10º	ENFERMEIRO
933008830	LUANA BERTOLDO FREITAS DE ANDRADE	19/09/1998	-	44	**44**	APROVADO	11º	ENFERMEIRO
933000851	RAYANE DE PAULA LIMA DE LINS	30/07/1992	-	44	**44**	APROVADO	12º	ENFERMEIRO
933004407	ERICKA DA SILVA MOURA	28/02/1996	-	44	**44**	APROVADO	13º	ENFERMEIRO
933007988	KARYNE KIRLEY NEGROMONTE GONCALVES	18/02/1993	-	43	**43**	APROVADO	14º	ENFERMEIRO
933008380	EMERSON HENRIQUE DA CRUZ	21/05/1986	-	43	**43**	APROVADO	15º	ENFERMEIRO
933001468	ARIDAN MARIA PEREIRA DE HOLANDA	08/06/1975	-	43	**43**	APROVADO	16º	ENFERMEIRO
933008000	MONIQUE DE FREITAS GONÇALVES LIMA	14/02/1986	-	43	**43**	APROVADO	17º	ENFERMEIRO
933008822	RAVANA AMÁLIA RIBEIRO BARRETO	06/03/2000	-	43	**43**	APROVADO	18º	ENFERMEIRO
933002106	RENNATA CRISTINA MARIZ PEREIRA LEÃO	05/02/1991	SIM	43	**43**	APROVADO	19º	ENFERMEIRO

933010557	KETLY RODRIGUES BARBOSA DOS ANJOS	02/06/1996	-	43	**43**	APROVADO	20º	ENFERMEIRO
933007304	SUMAYA EMANUELLE GOMES DE ARAÚJO	06/04/1989	-	43	**43**	APROVADO	21º	ENFERMEIRO
933009815	EMMANUELA SANTOS COSTA	04/08/1997	-	42	**42**	APROVADO	22º	ENFERMEIRO
933005241	MARIANA CONDE RAPOSO	08/04/1988	-	42	**42**	APROVADO	23º	ENFERMEIRO
933009950	AMANDA SANTIAGO DE FRANÇA	20/06/1986	-	42	**42**	APROVADO	24º	ENFERMEIRO
933005809	GLAUCIDÂNGELE BARBALHO DE SANTANA	14/06/2001	-	42	**42**	APROVADO	25º	ENFERMEIRO
933004133	MARIA EDUARDA CARDOSO DA SILVA	29/03/2001	-	42	**42**	APROVADO	26º	ENFERMEIRO
933003092	MYLENA ADELINO PINHEIRO	21/07/1997	-	41	**41**	APROVADO	27º	ENFERMEIRO
933009005	KECIA WALESKA TAVARES DA SILVA	13/05/1999	-	41	**41**	APROVADO	28º	ENFERMEIRO
933009999	MARIA CAROLINA DOS SANTOS UCHÔA	01/02/1988	-	41	**41**	APROVADO	29º	ENFERMEIRO
933005463	NAYARA MACHADO DIAS PACHÊCO	07/02/1990	-	41	**41**	APROVADO	30º	ENFERMEIRO
933005652	DANIELA KOZMHINSKY RAMALHO	09/03/1984	-	40	**40**	APROVADO	31º	ENFERMEIRO
933001578	CAMILA ALBINO DE ANDRADE	07/09/1994	-	40	**40**	APROVADO	32º	ENFERMEIRO
933009048	JOSEFINA NAYANE DA SILVA SANTOS	11/02/1999	-	40	**40**	APROVADO	33º	ENFERMEIRO
933003523	AINOÃ PESSOA DA SILVA	19/08/1995	-	40	**40**	APROVADO	34º	ENFERMEIRO
933002993	DHRIELY STEPHANI FARIAS LUCENA	13/07/1999	-	40	**40**	APROVADO	35º	ENFERMEIRO
933009619	JESSYKA NASCMENTO DA SILVA	25/10/1988	SIM	40	**40**	APROVADO	36º	ENFERMEIRO
933003757	MARIA EMANOELE INTERAMINENSE BARBOSA	21/02/1996	-	40	**40**	APROVADO	37º	ENFERMEIRO
933001227	ALICIA CAROLAINE BELTRÃO OLIVEIRA RAMOS	26/04/1998	-	40	**40**	APROVADO	38º	ENFERMEIRO
933005896	LYDIA FLORENTINA BEUTTENMULLER	02/09/1983	-	40	**40**	APROVADO	39º	ENFERMEIRO
933009648	EMANUELA CORDEIRO DE SOUSA	24/07/1985	-	40	**40**	APROVADO	40º	ENFERMEIRO
933007134	MARIA TATHIANE DA SILVA	25/09/1988	-	40	**40**	APROVADO	41º	ENFERMEIRO
933004549	ELIZANDRA REGINA DOS SANTOS GOMES	15/10/1994	-	40	**40**	APROVADO	42º	ENFERMEIRO
933007530	NATÁLIA BEATRIZ TAVARES DE SOUSA	21/09/1996	-	40	**40**	APROVADO	43º	ENFERMEIRO
933006730	POLLYANA MARIA DE SAMPAIO FONSECA	14/05/1983	-	40	**40**	APROVADO	44º	ENFERMEIRO
933008784	MIRELLA FERNANDA BARBOSA SANTANA	08/05/1998	-	40	**40**	APROVADO	45º	ENFERMEIRO
933008155	MARIA GABRIELLA DE MELO	09/11/1999	-	40	**40**	APROVADO	46º	ENFERMEIRO
933008646	LUCIANA TAVARES ALVES	05/12/1976	-	39	**39**	APROVADO	47º	ENFERMEIRO
933010358	MARIA DA CONCEIÇÃO DE MORAES	04/05/1977	-	39	**39**	APROVADO	48º	ENFERMEIRO
933010206	MARIA DAS DORES BARBOSA DE QUEIRÓZ	27/03/1991	-	39	**39**	APROVADO	49º	ENFERMEIRO
933001004	MARCOS SOARES DE LIMA	15/04/1996	-	39	**39**	APROVADO	50º	ENFERMEIRO
933001475	MIKAELLY MARIA ROCHA	13/09/2000	-	39	**39**	APROVADO	51º	ENFERMEIRO
933009315	DANDARA DIAS DE SOUZA	10/03/2001	-	39	**39**	APROVADO	52º	ENFERMEIRO
933010246	FLAVIA GABRIELLE BORGES SANTIAGO	31/12/1995	-	39	**39**	APROVADO	53º	ENFERMEIRO
933010364	VICTOR AUGUSTO MOURA	16/02/1998	-	39	**39**	APROVADO	54º	ENFERMEIRO
933003514	LAIS FERNANDA DE LIMA ALCANTARA	11/10/2002	-	39	**39**	APROVADO	55º	ENFERMEIRO
933005882	DANIELLY SANTOS RAMOS DE BARROS	17/09/1987	-	39	**39**	APROVADO	56º	ENFERMEIRO
933010496	CLEOMARCOS GOMES LIMA	16/02/1994	-	38	**38**	APROVADO	57º	ENFERMEIRO
933005662	GABRIELA OLIVEIRA XAVIER	31/01/2002	-	38	**38**	APROVADO	58º	ENFERMEIRO
933002194	MILENA FREITAS SIQUEIRA	02/02/1998	-	38	**38**	APROVADO	59º	ENFERMEIRO
933000256	ÉRICA LARYSSA LEMOS SOUZA	07/06/2002	-	38	**38**	APROVADO	60º	ENFERMEIRO
933006926	MARIA LUIZA CORREIA MARQUES DE FREITAS	08/12/1998	-	38	**38**	APROVADO	61º	ENFERMEIRO
933001842	ALINE BEZERRA RODRIGUES	10/07/1999	-	38	**38**	APROVADO	62º	ENFERMEIRO
933003858	JUVANEIDE DO CARMO DOS SANTOS	15/11/1989	-	38	**38**	APROVADO	63º	ENFERMEIRO
933000420	MARIA WALKYRIA DE LIMA ANDRADE	13/03/1997	-	38	**38**	APROVADO	64º	ENFERMEIRO
933010397	CARMEM LUCIA BATISTA DO AMARAL	02/07/1987	-	37	**37**	APROVADO	65º	ENFERMEIRO
933006210	NARA KAROLINY CARVALHO DO MONTE SÁ	03/05/1997	-	37	**37**	APROVADO	66º	ENFERMEIRO
933010372	DANIELA CARVALHO DE MAGALHÃES	10/03/1985	-	37	**37**	APROVADO	67º	ENFERMEIRO
933010222	BEATRIZ MICHAELLE CAVALCANTI DOS SANTOS	09/07/1995	-	37	**37**	APROVADO	68º	ENFERMEIRO
933006207	MAYARA DE SÁ CAVALCANTI DE MELO	31/07/1996	-	37	**37**	APROVADO	69º	ENFERMEIRO
933010100	FÁBIA CARLA DA SILVA SOARES	23/03/1984	-	37	**37**	APROVADO	70º	ENFERMEIRO

933008854	EDNA CRISTINA LOPES CALADO	30/12/1984	-	37	**37**	APROVADO	71º	ENFERMEIRO
933009093	NAYANE SARAH NERY COUTO	20/08/1993	-	37	**37**	APROVADO	72º	ENFERMEIRO
933004813	BRUNA EMANUELLE CORREIA LEAL	17/02/1997	-	37	**37**	APROVADO	73º	ENFERMEIRO
933008794	ANDRESA RODRIGUES MARTINS	21/03/1998	-	37	**37**	APROVADO	74º	ENFERMEIRO
933009352	SILVANA FIGUEIRÊDO DE OLIVEIRA	16/04/1970	-	37	**37**	APROVADO	75º	ENFERMEIRO
933001109	ISABELLE MARIA FREITAS DA SILVA	19/01/1984	-	37	**37**	APROVADO	76º	ENFERMEIRO
933009012	AMÁLIA SOARES DA PAZ	31/07/1986	-	37	**37**	APROVADO	77º	ENFERMEIRO
933002126	DAVID EDERSON MOREIRA DO NASCIMENTO	20/03/1995	-	37	**37**	APROVADO	78º	ENFERMEIRO
933002847	MATEUS FELIPE DA SILVA BEZERRA	18/02/1998	-	37	**37**	APROVADO	79º	ENFERMEIRO
933008662	VICTOR FELIPE LEÇA SENA	04/08/1999	-	37	**37**	APROVADO	80º	ENFERMEIRO
933010430	MARIANA MOREIRA GODOY	26/04/1997	-	37	**37**	APROVADO	81º	ENFERMEIRO
933010117	HELOÍZA MANZINNI DOS SANTOS MARQUES	06/07/1999	-	37	**37**	APROVADO	82º	ENFERMEIRO
933002231	BEATRIZ MENDONÇA MORAIS ALVES	06/07/2001	-	37	**37**	APROVADO	83º	ENFERMEIRO
933006513	JULIANE RAQUEL MIRANDA DE SANTANA	26/12/1991	-	36	**36**	APROVADO	84º	ENFERMEIRO
933007859	KLAYSE EMYLLE BARRETO DE ARAÚJO CASTRO	10/03/1988	SIM	36	**36**	APROVADO	85º	ENFERMEIRO
933000773	CAMILA EDUARDA NASCIMENTO SILVESTRE	01/02/1996	-	36	**36**	APROVADO	86º	ENFERMEIRO
933007443	THAÍS LORENA LOPES DE SANTANA ARAÚJO	02/12/1996	-	36	**36**	APROVADO	87º	ENFERMEIRO
933005216	DAYSEANE CINTIA DE FRANÇA SANTOS MACEDO	02/10/1986	-	36	**36**	APROVADO	88º	ENFERMEIRO
933010260	FERNANDA CORREIA DA SILVA	13/01/1989	-	36	**36**	APROVADO	89º	ENFERMEIRO
933001766	JOSÉ MANOEL VIEIRA DE MELO NETO	02/09/1990	-	36	**36**	APROVADO	90º	ENFERMEIRO
933001854	YASMMIM DE MELO CALADO	18/11/1993	-	36	**36**	APROVADO	91º	ENFERMEIRO
933010391	EVELYN PEREIRA DA SILVA	01/07/1987	-	36	**36**	APROVADO	92º	ENFERMEIRO
933008138	LAÍS MARTINS SILVA	27/07/1987	-	36	**36**	APROVADO	93º	ENFERMEIRO
933010153	EUNICE DE FÁTIMA SOARES DA CUNHA	15/09/1988	-	36	**36**	APROVADO	94º	ENFERMEIRO
933008440	MARIA EDUARDA VICENTE DINIZ	10/04/2002	-	36	**36**	APROVADO	95º	ENFERMEIRO
933010095	ELIANE SANTIAGO DOS SANTOS	16/05/1969	-	36	**36**	APROVADO	96º	ENFERMEIRO
933002439	MARIA DE LOURDES VIEIRA LINS	13/06/1976	-	36	**36**	APROVADO	97º	ENFERMEIRO
933008894	SIMONE VELEZ GONÇALVES	01/05/1981	-	36	**36**	APROVADO	98º	ENFERMEIRO
933006969	THAÍS VIANA DE SOUSA	08/02/1999	-	36	**36**	APROVADO	99º	ENFERMEIRO
933007961	DANILO FRANCISCO DA SILVA CHAVES	17/08/1991	-	36	**36**	APROVADO	100º	ENFERMEIRO
933010085	WILLIANE MARIA FERREIRA	21/03/1994	-	36	**36**	APROVADO	101º	ENFERMEIRO
933010223	MARIAH STEPHANIE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	18/02/1999	-	36	**36**	APROVADO	102º	ENFERMEIRO
933009918	MARIANA MIRANDA CAVALCANTI	16/01/1988	-	36	**36**	APROVADO	103º	ENFERMEIRO
933002636	ISABEL LUIZA DO NASCIMENTO GINÚ	06/04/2000	-	35	**35**	APROVADO	104º	ENFERMEIRO
933009391	ANDRÉA MARIA DE OLIVEIRA	21/01/1984	-	35	**35**	APROVADO	105º	ENFERMEIRO
933000812	BIANCA RODRIGUES CARVALHO	28/02/2001	-	35	**35**	APROVADO	106º	ENFERMEIRO
933009205	MARIA LAURA DA SILVA	20/03/1992	-	35	**35**	APROVADO	107º	ENFERMEIRO
933009382	LARISSA OLIMPIA GONCALVES DOS SANTOS	25/06/1996	-	35	**35**	APROVADO	108º	ENFERMEIRO
933002896	ANA TENÓRIO FEITOSA SANTOS	30/01/1997	-	35	**35**	APROVADO	109º	ENFERMEIRO
933010344	DANIELLE CRISTINA PIMENTEL CABRAL	10/10/1985	-	35	**35**	APROVADO	110º	ENFERMEIRO
933007881	MARCELA VIEIRA MERENCIO RAMOS	22/02/1991	-	35	**35**	APROVADO	111º	ENFERMEIRO
933005787	PAMELA CRISTINA GOMES NASCIMENTO	03/08/1997	-	35	**35**	APROVADO	112º	ENFERMEIRO
933008403	MARILIA GABRIELA DA SILVA	17/01/1999	-	35	**35**	APROVADO	113º	ENFERMEIRO
933003303	YASMIN VITÓRIA MOURA DE SENA	12/12/2001	-	35	**35**	APROVADO	114º	ENFERMEIRO
933008219	AILTON MARIANO DA SILVA	30/05/1985	-	35	**35**	APROVADO	115º	ENFERMEIRO
933006950	EMANUELY FERNANDA FIGUEIREDO DA COSTA	17/07/1986	-	35	**35**	APROVADO	116º	ENFERMEIRO
933006842	MAGÁVEL RAULINHO DE SOUSA	25/08/1989	-	35	**35**	APROVADO	117º	ENFERMEIRO
933009544	ANDRESSA ALVES LIMA	21/04/1990	-	35	**35**	APROVADO	118º	ENFERMEIRO
933009743	FÁTIMA LAIZE DE SOUZA RAMOS	26/03/1995	-	35	**35**	APROVADO	119º	ENFERMEIRO
933005190	BRUNA BARROS DA SILVA	03/04/1998	-	35	**35**	APROVADO	120º	ENFERMEIRO
933003269	MARÍLIA LEYENN FERNANDES DE SANTANA SILVA	16/02/1999	-	35	**35**	APROVADO	121º	ENFERMEIRO

933009266	ESTER GABRIELLE CAVALCANTI DE MACÊDO	27/01/2002	-	35	**35**	APROVADO	122º	ENFERMEIRO
933006237	THIAGO PATRICK SOUZA DE BARROS	23/03/1988	-	35	**35**	APROVADO	123º	ENFERMEIRO
933007526	CECILIA JESSICA AZEVEDO DA SILVA	28/03/1989	-	35	**35**	APROVADO	124º	ENFERMEIRO
933008975	FRANCISCO ALYSSON COSTA SOUZA	17/06/1993	-	35	**35**	APROVADO	125º	ENFERMEIRO
933008882	EVELLYNE AUGUSTO MELO	19/08/1993	-	35	**35**	APROVADO	126º	ENFERMEIRO
933000623	RAYANE SATURNINO DA FONSECA	20/06/2002	-	35	**35**	APROVADO	127º	ENFERMEIRO
933000888	MARIA DO SOCORRO FELIPE DOS SANTOS	05/02/1977	-	35	**35**	APROVADO	128º	ENFERMEIRO
933000728	LUIZ FERNANDO FELIX DE SANTANA	13/05/1998	-	35	**35**	APROVADO	129º	ENFERMEIRO
933006843	LIDIA SANTOS NASCIMENTO	09/06/1994	-	35	**35**	APROVADO	130º	ENFERMEIRO
933005456	WILLAMS PIERRE MOURA DA SILVA	14/11/1994	-	35	**35**	APROVADO	131º	ENFERMEIRO

ENGENHEIRO AMBIENTAL

ABREU E LIMA (PE)

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	JURADO	PROVA OBJETIVA	NOTA	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO PRETENDIDO
933004228	DAYANA LORENA DA COSTA GARCIA	07/09/1991	-	48	**48**	APROVADO	1º	ENGENHEIRO AMBIENTAL
933008647	JOÃO GABRIEL DE SOUZA	21/02/1991	-	47	**47**	APROVADO	2º	ENGENHEIRO AMBIENTAL
933009604	MARIA EDUARDA GONÇALVES DE OLIVERA	30/03/1999	-	41	**41**	APROVADO	3º	ENGENHEIRO AMBIENTAL
933003323	FABRYNNE MENDES DE OLIVEIRA	16/07/1999	-	41	**41**	APROVADO	4º	ENGENHEIRO AMBIENTAL
933001091	GUILHERME BASTOS SOARES	17/02/2000	-	40	**40**	APROVADO	5º	ENGENHEIRO AMBIENTAL
933002624	MARCOS ADRIANO MARQUES PESSÔA SALES	22/12/1993	-	40	**40**	APROVADO	6º	ENGENHEIRO AMBIENTAL
933007959	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	02/01/1995	-	40	**40**	APROVADO	7º	ENGENHEIRO AMBIENTAL
933006177	ROBERTA FALCÃO DE CERQUEIRA PAES	27/01/1978	-	39	**39**	APROVADO	8º	ENGENHEIRO AMBIENTAL
933005354	WENIA KARLA PEREIRA DE ALMEIDA	08/03/1994	-	39	**39**	APROVADO	9º	ENGENHEIRO AMBIENTAL
933003279	DANIEL PEREIRA DE MORAIS	14/10/2000	-	39	**39**	APROVADO	10º	ENGENHEIRO AMBIENTAL
933006158	ILANA KELLE DE SOUSA SANTOS	03/11/1993	-	38	**38**	APROVADO	11º	ENGENHEIRO AMBIENTAL
933001376	FABRICIO DAVID SIMPLICIO ANICETO	24/05/1999	-	37	**37**	APROVADO	12º	ENGENHEIRO AMBIENTAL
933008718	HUGO FABRÍCIO SILVA	27/04/2002	-	36	**36**	APROVADO	13º	ENGENHEIRO AMBIENTAL

FISCAL AMBIENTAL

ABREU E LIMA (PE)

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	JURADO	PROVA OBJETIVA	NOTA	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO PRETENDIDO
933004007	ARTHUR DE ASSIS PEREIRA SILVA MOURA	08/10/1995	-	44	**44**	APROVADO	1º	FISCAL AMBIENTAL
933003803	DAMARES FELIX DO NASCIMENTO SILVA	01/04/1991	-	41	**41**	APROVADO	2º	FISCAL AMBIENTAL
933002662	IGOR ALBERTO CÂMARA DA CRUZ	10/10/1995	-	40	**40**	APROVADO	3º	FISCAL AMBIENTAL
933008938	DAYANA MONTERO RODRÍGUEZ	17/10/1987	-	39	**39**	APROVADO	4º	FISCAL AMBIENTAL
933005801	EDVALDO ANTUNES GUIMARAES NETO	27/04/1990	-	37	**37**	APROVADO	5º	FISCAL AMBIENTAL
933000476	JHONATA WESLEY GOMES BARBOSA	13/01/1996	-	37	**37**	APROVADO	6º	FISCAL AMBIENTAL
933009188	EDILSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA JÚNIOR	02/04/1991	-	37	**37**	APROVADO PCD	7º	FISCAL AMBIENTAL
933000309	VANESSA DANIELLY CAVALCANTE CONRADO	14/08/1987	-	36	**36**	APROVADO	8º	FISCAL AMBIENTAL
933000444	GEAN CARLOS PEREIRA DE LUCENA	08/12/1994	-	36	**36**	APROVADO	9º	FISCAL AMBIENTAL
933010620	LADILSON NEVES CAVALCANTI DE LIMA JUNIOR	03/07/1977	-	36	**36**	APROVADO PCD	10º	FISCAL AMBIENTAL
933005608	ÉRIKA DOS SANTOS	26/10/1983	-	36	**36**	APROVADO	11º	FISCAL AMBIENTAL
933007616	ILYANA OLIVEIRA COUTINHO	25/04/1985	-	36	**36**	APROVADO	12º	FISCAL AMBIENTAL
933010171	SILMARE NOGUEIRA DO NASCIMENTO PEREIRA	04/03/1993	-	36	**36**	APROVADO	13º	FISCAL AMBIENTAL
933009869	ESTEVÃO RAIMUNDO MARQUES CICALESE	09/12/1988	-	36	**36**	APROVADO	14º	FISCAL AMBIENTAL
933009601	ESDRAS DE SOUZA FERREIRA	27/09/1997	-	36	**36**	APROVADO	15º	FISCAL AMBIENTAL
933007870	LAYANE MARIA GOMES DE LIMA	05/08/1998	-	35	**35**	APROVADO	16º	FISCAL AMBIENTAL
933005785	HORTÊNCIA CRISTINA DA SILVA	24/10/2001	-	35	**35**	APROVADO	17º	FISCAL AMBIENTAL
933008970	PEDRO HENRIQUE DA PAIXÃO E SILVA	21/11/1996	-	35	**35**	APROVADO	18º	FISCAL AMBIENTAL
933009655	LÍVIA CARNEIRO VIEIRA DE MELO	30/12/1999	-	35	**35**	APROVADO	19º	FISCAL AMBIENTAL
933000732	ERIVELTON GOMES DA SILVA	09/10/1992	-	35	**35**	APROVADO	20º	FISCAL AMBIENTAL

	FISIOTERAPEUTA							
	ABREU E LIMA (PE)							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASCIMENTO**	**JURADO**	**PROVA OBJETIVA**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CARGO PRETENDIDO**
933007323	PRISCILLA GONÇALVES DE MELO VILAR	29/10/1983	-	48	**48**	APROVADO	1º	FISIOTERAPEUTA
933008074	RICARDO VINICIUS DE CARVALHO SANTANA	15/07/1992	-	48	**48**	APROVADO	2º	FISIOTERAPEUTA
933001698	MARCOS VINÍCIUS FERREIRA DE ANDRADE	08/04/2000	-	46	**46**	APROVADO	3º	FISIOTERAPEUTA
933003095	LUISA PRISCILLA OLIVEIRA DE LIMA	19/04/1988	-	45	**45**	APROVADO	4º	FISIOTERAPEUTA
933009524	THAIS AMARA DA SILVA	11/05/1997	-	45	**45**	APROVADO	5º	FISIOTERAPEUTA
933008839	MÁRCIA MARIA DE SANTANA	30/03/1989	-	44	**44**	APROVADO	6º	FISIOTERAPEUTA
933009868	MARYANNE RODRIGUES GALVÃO BRANDÃO	23/11/1988	-	44	**44**	APROVADO	7º	FISIOTERAPEUTA
933009549	FELIPE MATHEUS DE MORAIS GOMES CABRAL	28/02/1994	-	44	**44**	APROVADO	8º	FISIOTERAPEUTA
933009245	CAROLINA DUARTE CAVALCANTI DE MELO	13/02/2000	-	44	**44**	APROVADO	9º	FISIOTERAPEUTA
933009081	FELIPE QUIRINO ARAUJO	15/02/1988	-	43	**43**	APROVADO	10º	FISIOTERAPEUTA
933009084	POLYANNA GUERRA CHAVES QUIRINO	28/04/1984	-	43	**43**	APROVADO	11º	FISIOTERAPEUTA
933010509	CARLA JACI DOS SANTOS ROZAL	15/11/1987	-	43	**43**	APROVADO	12º	FISIOTERAPEUTA
933001569	REBECA MARTINS PEREIRA DAMASCENO	11/05/1999	-	43	**43**	APROVADO	13º	FISIOTERAPEUTA
933002209	RAFAELA DE LIMA MEDEIROS	25/07/1995	-	41	**41**	APROVADO	14º	FISIOTERAPEUTA
933008683	DAYZENE DA SILVA FREITAS SANTANA	27/05/1988	-	41	**41**	APROVADO	15º	FISIOTERAPEUTA
933004031	ANDREZZA TAYONARA LINS MELO	28/08/1997	-	41	**41**	APROVADO	16º	FISIOTERAPEUTA
933000916	LARISSA MILENA SANTIAGO DOS SANTOS GONÇALVES	15/04/1999	-	41	**41**	APROVADO	17º	FISIOTERAPEUTA
933000213	JHONATA ROBERTO DA SILVA CARNEIRO	06/07/1995	-	41	**41**	APROVADO PCD	18º	FISIOTERAPEUTA
933008254	ISABEL CRISTINA GUEDES DE LIMA	11/07/1997	-	41	**41**	APROVADO	19º	FISIOTERAPEUTA
933003267	VANEZA PEREIRA DA SILVA	01/11/1995	-	40	**40**	APROVADO	20º	FISIOTERAPEUTA
933008812	NEILA ALVES DE QUEIROZ	24/06/1994	-	40	**40**	APROVADO	21º	FISIOTERAPEUTA
933001517	JESSICA ALAIDE DA SILVA LIMA	24/02/1997	-	40	**40**	APROVADO	22º	FISIOTERAPEUTA
933001034	MÁRCIO EDUARDO SILVA ALVES	24/01/1999	-	40	**40**	APROVADO	23º	FISIOTERAPEUTA
933010595	THAMIRIS SUANNE CRUZ DA SILVA	26/02/1992	-	39	**39**	APROVADO	24º	FISIOTERAPEUTA
933009370	GERLANE SALLES DE LIMA REIS	02/05/1997	-	39	**39**	APROVADO	25º	FISIOTERAPEUTA
933008699	TALITA PEREIRA ALVES	28/12/2001	-	39	**39**	APROVADO	26º	FISIOTERAPEUTA
933005151	ESTELA BATISTA SANTOS	20/07/1997	-	39	**39**	APROVADO	27º	FISIOTERAPEUTA
933008111	MISMAQUELE MARIA DA SILVA	27/11/1993	-	39	**39**	APROVADO	28º	FISIOTERAPEUTA
933008304	SARAH ELIZABETH VIDAL MAUL	22/07/1998	-	39	**39**	APROVADO	29º	FISIOTERAPEUTA
933002888	FRANCISCA CLARA LOPES SOARES	25/02/1999	-	39	**39**	APROVADO	30º	FISIOTERAPEUTA
933002721	NATHALIA CARINA COIMBRA SANTOS DE LIMA	30/04/1988	-	39	**39**	APROVADO	31º	FISIOTERAPEUTA
933000163	PRISCILA COSTA FERREIRA	18/09/1989	-	39	**39**	APROVADO	32º	FISIOTERAPEUTA
933009149	LUÍS RAFAEL QUIRINO DA SILVA	15/10/1996	-	39	**39**	APROVADO	33º	FISIOTERAPEUTA
933000233	MARIANA ELIZABETH DOS SANTOS FRANÇA	15/10/2000	-	39	**39**	APROVADO	34º	FISIOTERAPEUTA
933001174	FERNANDA EVELYN SILVA	07/11/1994	-	38	**38**	APROVADO	35º	FISIOTERAPEUTA
933000037	RITA DE KASSIA GOMES DE BRITO	22/08/1987	-	38	**38**	APROVADO	36º	FISIOTERAPEUTA
933009470	RENATA MARIA DE OLIVEIRA GOMES	02/08/1973	-	38	**38**	APROVADO	37º	FISIOTERAPEUTA
933007686	PEDRO RAVEL VICENTE DE MELO	27/08/1998	-	38	**38**	APROVADO	38º	FISIOTERAPEUTA
933009894	CAMILLA SANTOS ARAÚJO	19/12/1999	-	38	**38**	APROVADO	39º	FISIOTERAPEUTA
933010036	TALITA CASSIANA DA ROCHA SILVA	03/02/1992	-	37	**37**	APROVADO	40º	FISIOTERAPEUTA
933001721	JABSON PEREIRA DE SANTANA	06/10/1985	-	37	**37**	APROVADO	41º	FISIOTERAPEUTA
933009873	KARINE CYBELE LIRA	03/04/1996	-	37	**37**	APROVADO	42º	FISIOTERAPEUTA
933010173	CLAUDIANE CRISTODIO DOS SANTOS	05/04/2001	-	37	**37**	APROVADO	43º	FISIOTERAPEUTA
933008856	ILKA GOMES DE SOUZA	24/05/1979	-	37	**37**	APROVADO	44º	FISIOTERAPEUTA
933009455	KALLYNE DE SOUZA NASCIMENTO	28/06/1984	-	37	**37**	APROVADO	45º	FISIOTERAPEUTA
933003737	MARIA CECÍLIA CAVALCANTI DE LIMA	06/12/1996	-	37	**37**	APROVADO	46º	FISIOTERAPEUTA
933001177	NATALLY TAVARES DA COSTA	18/05/2000	-	37	**37**	APROVADO	47º	FISIOTERAPEUTA
933008437	ADRIANA RAMOS SILVEIRA	13/03/1976	-	37	**37**	APROVADO	48º	FISIOTERAPEUTA
933007682	MARIANA FRANCISCA DE LIMA E SILVA	11/11/1988	-	36	**36**	APROVADO	49º	FISIOTERAPEUTA

933010307	MIRELLA MARIA DOS SANTOS SOUZA	19/01/2000	-	36	**36**	APROVADO	50º	FISIOTERAPEUTA
933004360	JOSIANE EMILIA DA SILVA	11/10/1994	-	35	**35**	APROVADO	51º	FISIOTERAPEUTA
933006897	RHAYANNE VITHÓRYA BEZERRA RAMALHO DOS REIS	03/01/1997	-	35	**35**	APROVADO	52º	FISIOTERAPEUTA
933005359	EMANUELLE MILAYNE ARAUJO DOS SANTOS	15/11/1998	-	35	**35**	APROVADO	53º	FISIOTERAPEUTA
933008761	MARIA DE FÁTIMA BEZERRA DA SILVA SOARES	18/05/1998	-	35	**35**	APROVADO	54º	FISIOTERAPEUTA
933003922	MIRELLY ANDRADE PEREIRA	28/11/2001	-	35	**35**	APROVADO	55º	FISIOTERAPEUTA

	FONOAUDIÓLOGO							
	ABREU E LIMA (PE)							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASCIMENTO**	**JURADO**	**PROVA OBJETIVA**	**NOTA FINAL**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CARGO PRETENDIDO**
933010277	ANDRÉ CAVALCANTI DE LIMA	02/05/2000	-	54	**54**	APROVADO	1º	FONOAUDIÓLOGO
933009608	THALITA MARIA MARINHO AZEVEDO	03/11/1984	-	47	**47**	APROVADO	2º	FONOAUDIÓLOGO
933003173	JOSÉ AVELINO DE SOUZA NETO	11/09/1993	-	38	**38**	APROVADO	3º	FONOAUDIÓLOGO

	NUTRICIONISTA							
	ABREU E LIMA (PE)							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASCIMENTO**	**JURADO**	**PROVA OBJETIVA**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CARGO PRETENDIDO**
933001987	ANY CAROLINA DA SILVA DIAS	22/02/2001	-	51	**51**	APROVADO	1º	NUTRICIONISTA
933008990	MILENA CAROLINE TERTULIANO DE LIMA	16/01/1990	-	50	**50**	APROVADO	2º	NUTRICIONISTA
933007506	WELLIDA BRIGIDA GOMES DA SILVA	28/02/1985	-	50	**50**	APROVADO	3º	NUTRICIONISTA
933006165	NAIR ANDRADE BANDEIRA LEMOS DE ARRUDA	31/12/1980	-	50	**50**	APROVADO	4º	NUTRICIONISTA
933002065	STÉFANY CRISLAYNE ROCHA DA SILVA	02/04/1992	-	50	**50**	APROVADO	5º	NUTRICIONISTA
933005590	MARIA IRENE FELINTO DE CARVALHO	04/03/1998	-	50	**50**	APROVADO	6º	NUTRICIONISTA
933002709	RUTHE GUIMARÃES OLIVEIRA	26/10/2001	-	49	**49**	APROVADO	7º	NUTRICIONISTA
933001790	INGREDY GABRIELI MARTINS DA SILVA	17/02/1998	-	48	**48**	APROVADO	8º	NUTRICIONISTA
933008550	EMANUELE BATISTA BARBOSA DA SILVA	13/02/1991	-	47	**47**	APROVADO	9º	NUTRICIONISTA
933007345	MADIANA ARRUDA MOURA	19/08/1994	-	47	**47**	APROVADO	10º	NUTRICIONISTA
933004361	JULIANA DIAS DE ARAÚJO MELO	26/07/2002	-	46	**46**	APROVADO	11º	NUTRICIONISTA
933007270	KARINE GOMES DA SILVA	25/10/1994	-	46	**46**	APROVADO	12º	NUTRICIONISTA
933010487	PAULO ISRAEL ARAUJO GUSMÃO MENDES	17/10/1997	-	46	**46**	APROVADO	13º	NUTRICIONISTA
933002050	GIOVANNA ALVES DE ANDRADE	08/07/2000	-	46	**46**	APROVADO	14º	NUTRICIONISTA
933008785	CLARA MARIANA LEME DE ANDRADE	25/01/2000	-	46	**46**	APROVADO	15º	NUTRICIONISTA
933009299	GISELLY VITÓRIA ALBINO DA SILVA DOS SANTOS	01/06/2002	-	45	**45**	APROVADO	16º	NUTRICIONISTA
933004571	RAIANE DA SILVA SANTOS	04/03/1997	-	45	**45**	APROVADO	17º	NUTRICIONISTA
933005101	EMYLLE THAIS MELO DOS SANTOS	17/04/1992	-	45	**45**	APROVADO	18º	NUTRICIONISTA
933009881	ELIZABETE VITÓRIA SANTOS NASCIMENTO	25/11/2004	-	45	**45**	APROVADO	19º	NUTRICIONISTA
933001609	MÁRCIA DA SILVA LACERDA	19/05/1981	-	45	**45**	APROVADO	20º	NUTRICIONISTA
933003153	GUILHERME ANTONIO LEONCIO DA SILVA	11/02/1995	-	45	**45**	APROVADO	21º	NUTRICIONISTA
933009670	GIOVANNA MARIA GOMES DOS SANTOS	07/02/1997	-	45	**45**	APROVADO	22º	NUTRICIONISTA
933009865	SUÊNIA MARCELE VITOR DE LIMA	01/08/1988	-	44	**44**	APROVADO	23º	NUTRICIONISTA
933008393	GILSON DOMINGOS GOMES JUNIOR	15/04/1996	-	44	**44**	APROVADO	24º	NUTRICIONISTA
933009637	JÉSSICA CORDEIRO DA SILVA	26/07/1990	-	44	**44**	APROVADO	25º	NUTRICIONISTA
933010127	CAROLINA PEREGRINO REGO MONTEIRO	12/06/2000	-	44	**44**	APROVADO	26º	NUTRICIONISTA
933009901	MARIA JOSEMERE DE OLIVEIRA BORBA	22/10/1969	-	44	**44**	APROVADO	27º	NUTRICIONISTA
933008597	ANITA BEATRIZ MAIA E SILVA	19/03/1987	-	44	**44**	APROVADO	28º	NUTRICIONISTA
933008144	MARÍLIA CUNHA DE ALBUQUERQUE	08/05/2001	-	44	**44**	APROVADO	29º	NUTRICIONISTA
933006117	TATIANA PRISCILA DE LIMA BRAGA	01/12/1988	-	44	**44**	APROVADO	30º	NUTRICIONISTA
933005218	DÉBORA MIKAELLA DOS SANTOS	11/10/1994	-	44	**44**	APROVADO	31º	NUTRICIONISTA
933005832	DANIELA GALVÃO SANTIAGO	16/02/1991	-	44	**44**	APROVADO	32º	NUTRICIONISTA
933009032	NATÁLIA DE ALMEIDA LUNA	13/02/1997	-	43	**43**	APROVADO	33º	NUTRICIONISTA
933008166	MARCELLA MARQUES PESSOA	04/07/1999	-	43	**43**	APROVADO	34º	NUTRICIONISTA

933005676	MARIA FERNANDA DA SILVA BATISTA	17/08/2001	-	43	**43**	APROVADO	35º	NUTRICIONISTA
933007322	CLARA DE ASSIS GUIMARÃES CARDOSO	19/02/2000	-	43	**43**	APROVADO	36º	NUTRICIONISTA
933008599	MATEUS SANTOS DE ARAÚJO	08/11/1994	-	42	**42**	APROVADO	37º	NUTRICIONISTA
933008638	INDYARA DOLORES SANTOS DIAS	20/07/1997	-	42	**42**	APROVADO	38º	NUTRICIONISTA
933008963	LYLIANE JOYCE ARAÚJO DO NASCIMENTO	12/10/1998	-	42	**42**	APROVADO	39º	NUTRICIONISTA
933002902	VANESSA ALVES NERIS	16/06/1997	-	42	**42**	APROVADO	40º	NUTRICIONISTA
933008698	YASMIN LUIZA FERREIRA LOPES	27/11/2000	-	42	**42**	APROVADO	41º	NUTRICIONISTA
933008410	MARCELA KARLA DE ALMEIDA LIRA	04/11/1984	-	42	**42**	APROVADO	42º	NUTRICIONISTA
933008773	LILIA FERREIRA DA SILVA	29/03/1990	-	42	**42**	APROVADO	43º	NUTRICIONISTA
933010305	KAYTY WILLIANS DE SANTANA NASCIMENTO OLIVEIRA DE	CAST1RO3/01/1992	-	42	**42**	APROVADO	44º	NUTRICIONISTA
933007299	MARIANA MENDONÇA DE ALBUQUERQUE	10/03/1986	-	41	**41**	APROVADO	45º	NUTRICIONISTA
933001407	GEISON DARLLAN DE MOURA	28/07/1993	-	41	**41**	APROVADO	46º	NUTRICIONISTA
933003233	SECINEIDE SANTANA DE CARVALHO	11/09/1994	-	41	**41**	APROVADO	47º	NUTRICIONISTA
933006845	DAYANE DA SILVA VENANCIO	19/06/1997	-	41	**41**	APROVADO	48º	NUTRICIONISTA
933007720	MARCIA FERNANDES BARROS DE ARRUDA FALCÃO	24/05/1979	-	41	**41**	APROVADO	49º	NUTRICIONISTA
933004955	ALEXSANDRA SALES DE BARROS MEIRELES	07/06/1977	-	41	**41**	APROVADO	50º	NUTRICIONISTA
933010139	JÚLIA INÊS CÂMARA DE MIRANDA	24/11/1994	-	41	**41**	APROVADO	51º	NUTRICIONISTA
933008931	DANIELY ROMERA ALVES LIMA DEL CASTILLO	18/06/1980	-	40	**40**	APROVADO	52º	NUTRICIONISTA
933000760	CAROLINA MARIA GUIMARÃES DA SILVA	11/02/1999	-	40	**40**	APROVADO	53º	NUTRICIONISTA
933000189	JANDESON LUCAS DE SANTANA NOVELINO	14/02/2002	-	40	**40**	APROVADO PCD	54º	NUTRICIONISTA
933008965	HERICK CAVALCANTI DE OLIVEIRA	03/08/2000	-	40	**40**	APROVADO	55º	NUTRICIONISTA
933000209	JOANNA SOARES DE CAMPOS PEREIRA	22/04/1985	-	40	**40**	APROVADO	56º	NUTRICIONISTA
933008038	ANDREZA RIANNY DA SILVA DIONISIO	06/05/1999	-	40	**40**	APROVADO	57º	NUTRICIONISTA
933005212	BRENDHA GLÓRIA LEAL DE FRANÇA	03/01/2001	-	40	**40**	APROVADO	58º	NUTRICIONISTA
933008098	ANA PAULA BRAGA DA SILVA	06/05/1981	-	39	**39**	APROVADO	59º	NUTRICIONISTA
933008943	ANDRESA RENATA ALVES SÁ	26/12/1995	-	39	**39**	APROVADO	60º	NUTRICIONISTA
933001495	MARIANE SANTANA DE ALBUQUERQUE	31/03/1995	-	39	**39**	APROVADO	61º	NUTRICIONISTA
933006610	HYAN RIBEIRO PRUDENCIO DE SOUSA	17/01/1998	-	39	**39**	APROVADO	62º	NUTRICIONISTA
933009663	IGOR HENRIQUE DOS SANTOS MONTEIRO	07/08/1998	-	39	**39**	APROVADO	63º	NUTRICIONISTA
933005051	YASMIM DA SILVA LUNA	15/01/2003	-	39	**39**	APROVADO	64º	NUTRICIONISTA
933010038	GISIANE LUISA WOJCIESZYN	30/05/1978	-	39	**39**	APROVADO	65º	NUTRICIONISTA
933007142	IANI REGINA DE LIMA SANTANA DA SILVA	03/10/1999	-	39	**39**	APROVADO	66º	NUTRICIONISTA
933001799	ARALI DA COSTA GOMES	14/03/1992	-	38	**38**	APROVADO	67º	NUTRICIONISTA
933003353	MARIA POLIANA RAMOS BEZERRA	12/03/1999	-	38	**38**	APROVADO	68º	NUTRICIONISTA
933005929	BIANCA SALES GOMES DA SILVA	15/04/2001	-	38	**38**	APROVADO	69º	NUTRICIONISTA
933003129	ANA BEATRIZ DE SOUZA MONTES	18/11/1999	-	38	**38**	APROVADO	70º	NUTRICIONISTA
933008619	ROSA ALICE DOS PRASERES	28/11/1976	-	38	**38**	APROVADO	71º	NUTRICIONISTA
933002256	MARIA ALICE NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE	04/08/2001	-	38	**38**	APROVADO	72º	NUTRICIONISTA
933001802	THAMIRES DAYANNY SANTOS SILVA	19/11/1990	-	38	**38**	APROVADO	73º	NUTRICIONISTA
933002426	MARÍLIA OLIVEIRA PAIVA DE VASCONCELOS	31/01/1987	-	38	**38**	APROVADO	74º	NUTRICIONISTA
933003134	DANIELA MARIA DE ARAÚJO	24/05/1996	-	38	**38**	APROVADO	75º	NUTRICIONISTA
933010462	CHRISTINE MARIA CARNEIRO MARANHÃO RIBEIRO	17/01/1983	-	37	**37**	APROVADO	76º	NUTRICIONISTA
933003351	RENATA RAYANA DE AMORIM LOPES	01/10/1991	-	37	**37**	APROVADO	77º	NUTRICIONISTA
933009902	MARIA JANIELE DA COSTA SILVA	06/03/1993	-	37	**37**	APROVADO	78º	NUTRICIONISTA
933002455	DÉBORA ROBERTA BASILIO	18/11/2002	-	37	**37**	APROVADO	79º	NUTRICIONISTA
933010630	EMANUELLY KARINE DA SILVA	28/11/2002	-	36	**36**	APROVADO	80º	NUTRICIONISTA
933003494	ANA CAROLINE PINTO DA SILVA CARNEIRO DA CUNHA	08/05/1987	-	36	**36**	APROVADO	81º	NUTRICIONISTA
933008359	NATALY SILVA DE OLIVEIRA	28/06/1998	-	36	**36**	APROVADO	82º	NUTRICIONISTA
933006256	THAYNÁ EVELLYN ALBUQUERQUE DOS SANTOS	12/01/1999	-	36	**36**	APROVADO	83º	NUTRICIONISTA

933007243	TACIANA IRACEMA DA SILVA	07/11/1994	-	36	**36**	APROVADO	84º	NUTRICIONISTA
933000078	CARLA PATRICIA NUNES DE ARAUJO PEREIRA	10/07/1993	-	35	**35**	APROVADO	85º	NUTRICIONISTA
933001063	SARAH CARNEIRO DE OLIVEEIRA	26/04/1981	-	35	**35**	APROVADO	86º	NUTRICIONISTA
933002070	MARIA CAROLINA RODRIGUES DA SILVA	14/06/1991	-	35	**35**	APROVADO	87º	NUTRICIONISTA
933008475	EMILLY NICOLI SANTOS OLIVEIRA	05/11/1997	-	35	**35**	APROVADO	88º	NUTRICIONISTA
933010272	CECÍLIA SANTOS DA SILVA SOARES	27/09/1981	-	35	**35**	APROVADO	89º	NUTRICIONISTA
933008670	JOANA CARMELITA SILVA FERREIRA DE FARIAS	29/06/1997	-	35	**35**	APROVADO	90º	NUTRICIONISTA
933002854	YALLE LITWAK DE QUEIROZ BARBOSA	17/09/1998	-	35	**35**	APROVADO	91º	NUTRICIONISTA
933001839	EVELLYN KELLY DA SILVA	21/10/1998	-	35	**35**	APROVADO	92º	NUTRICIONISTA

TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO

ABREU E LIMA (PE)

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	JURADO	PROVA OBJETIVA	NOTA	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO PRETENDIDO
933010068	RAPHAEL GASPAR DAS MERCÊS	27/02/1990	-	53	**53**	APROVADO	1º	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO
933010544	BÁRBARA HONORATO DE ALBUQUERQUE	26/05/1993	-	52	**52**	APROVADO	2º	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO
933006592	ESDRAS MARTINS DE OLIVEIRA	23/03/1989	-	51	**51**	APROVADO	3º	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO
933005134	LUCAS RAFAEL GONÇALVES DE AZEVEDO	22/06/1995	-	51	**51**	APROVADO	4º	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO
933008902	ÁLVARO SILVA	06/03/2003	-	51	**51**	APROVADO	5º	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO
933009183	JÉSSICA PEDERNEIRAS MORAES ROCHA	22/03/1991	-	50	**50**	APROVADO	6º	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO
933007610	UILMA FRASSINETE PATRIOTA PEREIRA	21/07/1991	-	49	**49**	APROVADO	7º	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO
933004206	RAPHAEL CLEOFAS ANDRADE SILVA SAWAKI	03/04/1984	-	49	**49**	APROVADO	8º	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO
933003135	MARIO BRUNO DE FREITAS LINHARES	08/07/1989	-	48	**48**	APROVADO	9º	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO
933010539	GIULIA GIMINO RAMOS MARTINS	12/03/1999	-	46	**46**	APROVADO	10º	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO
933003011	EMANUELA ELYS DANIEL	21/01/2000	-	46	**46**	APROVADO	11º	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO
933004678	AMANDA DINIZ GUEDES PEREIRA	26/09/1995	-	46	**46**	APROVADO	12º	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO
933005737	LUCAS COSTA WANDERLEY DE MELO	20/05/1996	-	45	**45**	APROVADO	13º	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO
933007250	GENILSON DA SILVA CARNEIRO	04/05/1973	-	45	**45**	APROVADO	14º	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO
933005453	JOSÉ ANTONIO DE LUNA NETO	10/01/1992	-	44	**44**	APROVADO	15º	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO
933008554	ELIONALDO GONÇALVES RIBEIRO	12/05/1998	-	44	**44**	APROVADO	16º	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO
933007199	GILIANE MACHADO DE AMORIM VILLAROUCO	07/07/1988	-	43	**43**	APROVADO	17º	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO
933009137	MAIARA DA COSTA SILVA	11/03/1993	-	42	**42**	APROVADO	18º	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO
933010039	LUCAS JOSÉ NEVES DA COSTA	19/01/1999	-	41	**41**	APROVADO	19º	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO
933002791	ANA CLÁUDIA SOARES DE MORAIS	24/11/1987	-	41	**41**	APROVADO	20º	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO
933006200	EDSON FREITAS DE CARVALHO	13/01/1982	-	41	**41**	APROVADO	21º	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO
933009264	ELIAS BERNARD AKKE	23/04/1983	-	41	**41**	APROVADO	22º	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO
933010480	JOSÉ RICARDO SOARES DE SIQUEIRA	11/03/1987	-	41	**41**	APROVADO	23º	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO
933010396	LUCAS FERREIRA COELHO BARBOSA	09/11/1999	-	41	**41**	APROVADO	24º	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO
933009660	JOSÉ GUSTAVO LOBO DE SANTANA	10/09/1990	-	41	**41**	APROVADO	25º	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO
933004713	MAYARA KARLA DE LIMA	14/02/1996	-	41	**41**	APROVADO	26º	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO
933008350	HÉLDER CRUZ GOUVEIA FEITOSA	06/11/1988	-	40	**40**	APROVADO	27º	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO
933002895	VANESSA CLARISSA GOMES DA SILVA	14/08/1996	-	40	**40**	APROVADO	28º	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO
933008270	AMANDA ALMEIDA DE FREITAS	23/07/1976	-	40	**40**	APROVADO	29º	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO
933006017	ANNA PAULA FIGUEIREDO BANDEIRA	05/03/1992	-	40	**40**	APROVADO	30º	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO
933000061	THIAGO SANTOS DOS ANJOS	07/12/1990	-	39	**39**	APROVADO	31º	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO
933005618	PAULO ROBERTO LIMA DE SOUZA	11/04/1984	-	39	**39**	APROVADO	32º	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO
933000198	ADRIANA SANTOS BARBOSA	25/04/1992	-	38	**38**	APROVADO	33º	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO
933001608	JOÃO VICTOR FELICIANO BATISTA	13/01/1984	-	38	**38**	APROVADO	34º	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO
933010082	CÍNTIA RAFAELA GOMES	16/05/1988	-	38	**38**	APROVADO	35º	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO
933000922	ELIAKIM HERBERT DE ARAÚJO SILVA	03/07/1997	-	37	**37**	APROVADO	36º	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO
933007298	GIORGIO OLIVEIRA ARAUJO CAVALCANTI	04/07/1987	-	37	**37**	APROVADO	37º	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO
933007611	NEEMIAS QUEIROGA DE OLIVEIRA	17/08/1985	-	36	**36**	APROVADO PCD	38º	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO
933000151	ANDREZA ALLEN CRUZ DA SILVA	10/01/1995	-	36	**36**	APROVADO	39º	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO
933007197	ROSIANE LACERDA SILVA	13/01/1986	-	36	**36**	APROVADO	40º	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO
933003096	RODRIGO DA SILVA NUNES	03/10/1985	-	35	**35**	APROVADO	41º	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO

933004006	EDNA MARIA DA SILVA	05/12/1971	-	35	**35**	APROVADO	42º	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO
933000415	ELOISA HELENA MACHADO DE CASTRO	18/07/1996	-	35	**35**	APROVADO	43º	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ABREU E LIMA (PE)

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	JURADO	PROVA OBJETIVA	NOTA	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO PRETENDIDO
933009666	ALCIARA AMERICA MARTINS DA SILVA	22/12/1963	-	58	**58**	APROVADO	1º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933010270	ROBSON DE LIMA MARQUES	25/02/1989	-	57	**57**	APROVADO	2º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933005843	CAMILA MIRELLE MONTEIRO PESSOA	05/03/1997	-	57	**57**	APROVADO	3º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933009771	GIRLENE MARIA FEIJO DO NASCIMENTO	04/04/1986	-	53	**53**	APROVADO	4º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933002387	JACIELE RAMOS DA SILVA	14/10/1992	-	52	**52**	APROVADO	5º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933007776	TARCIO FRANCOIASE DE CASTRO	06/12/1994	-	49	**49**	APROVADO	6º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933003050	ETIENE FERREIRA DO NASCIMENTO	10/04/1986	-	46	**46**	APROVADO	7º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933000173	LAIS LAURA GAUDÊNCIO DE LIMA	05/04/2002	-	46	**46**	APROVADO	8º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933002433	MANUELA OLIVEIRA CORDEIRO DA SILVA	27/01/1986	-	45	**45**	APROVADO	9º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933005565	MARIA ISABELLY DA SILVA	22/12/1994	-	44	**44**	APROVADO	10º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933002979	KAYLANE STEPHANY LEITE FELIX	04/11/2003	-	42	**42**	APROVADO	11º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933010568	RAQUEL GOMES SILVA	29/07/1982	-	42	**42**	APROVADO	12º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933010486	RENATA QUIRINO DA SILVA SANTOS	08/08/1990	-	42	**42**	APROVADO	13º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933005341	NATALINA MARIA DE MELO CIPRIANO	24/12/1999	-	42	**42**	APROVADO	14º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933010328	LUCAS HENRIQUE SILVA GOMES	31/03/1996	-	42	**42**	APROVADO	15º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933003558	EDWARD TEIXEIRA DE ALBERGARIA	23/09/1995	-	42	**42**	APROVADO	16º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933004674	JEAN ALMEIDA FELIX DA SILVA	02/12/2003	-	41	**41**	APROVADO	17º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933005768	WALMON SILVA DE SANTANA	15/11/1984	-	41	**41**	APROVADO	18º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933001105	RAFAEL BARROS DE LIMA	11/12/1989	-	41	**41**	APROVADO	19º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933005166	INGLYD KRISTYNE DA SILVA GONÇALVES	21/03/1998	-	41	**41**	APROVADO	20º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933001343	PALOMA MIRANDA FERREIRA	19/09/2006	-	41	**41**	APROVADO	21º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933001577	ELTON JOHN DE FRANÇA PEIXOTO DE LIMA	09/11/1998	-	41	**41**	APROVADO	22º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933009011	KEITYANNE LIMA MESQUITA	06/01/2000	-	41	**41**	APROVADO	23º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933004940	KAUHANNY KETHYLLIN BARBOSA DA SILVA	10/02/2000	-	40	**40**	APROVADO	24º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933003981	ISABELLE MARIA MATOS DA ROCHA DE MANCUSO	30/07/1974	SIM	40	**40**	APROVADO	25º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933010345	SHEYLA SANTOS VIRGINIO	08/12/1973	-	40	**40**	APROVADO	26º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933002463	SANDRA VALÉRIA FELISMINO DE SOUZA	14/04/1989	-	40	**40**	APROVADO	27º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933000458	EDLANE MARIA DE ANDRADE SILVA	23/11/1999	-	40	**40**	APROVADO	28º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933003914	CAMILA FAGUNDES DE CARVALHO	27/11/1998	-	40	**40**	APROVADO	29º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933004918	DAYANA ADRIELE DA SILVA	12/05/1998	-	39	**39**	APROVADO	30º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933004021	JAIRO MENDES DA SILVA	12/03/1980	-	39	**39**	APROVADO	31º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933006276	EDILENE SOARES DA SILVA FELIPE	07/10/1993	-	39	**39**	APROVADO	32º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933000294	KARLA SOUSA NOGUEIRA	14/05/1996	-	39	**39**	APROVADO	33º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933005055	MARIA EDUARDA DA SILVA ARAÚJO	22/12/1998	-	39	**39**	APROVADO	34º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933008730	MARÍLIA DE OLIVEIRA RIBEIRO DE SOUZA	25/12/1991	-	39	**39**	APROVADO	35º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933000377	TARCIANA CAVALCANTE CALAIS	23/09/1986	-	38	**38**	APROVADO	36º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933010212	FRANCISCO CHAGAS PORTO	28/05/1979	-	38	**38**	APROVADO	37º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933002837	DANIELLE OTÁVIA ALCÂNTARA DE SOUZA	18/02/1999	-	38	**38**	APROVADO	38º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933001646	ALVANICE MARIA DO NASCIMENTO	08/12/1976	-	37	**37**	APROVADO	39º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933010649	THAMIRYS FERREIRA DO NASCIMENTO	05/07/1995	-	37	**37**	APROVADO	40º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933006558	LAIZE CHAGAS DE ANDRADE SANTOS	04/08/1991	-	37	**37**	APROVADO	41º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933000672	ANDREZA KELLY NOGUEIRA COSTA	26/03/2000	-	37	**37**	APROVADO	42º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933001409	CAMILA FIGUEIRA	05/12/1998	-	37	**37**	APROVADO	43º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933007694	GABRIELLE BECKER CAVALCANTI LINS	04/12/2003	-	37	**37**	APROVADO	44º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933001161	WILKA VITORINO DA SILVA SANTOS	25/03/1991	-	37	**37**	APROVADO	45º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933006661	LAIS MARIANO NEVES DA SILVA	18/01/1990	-	37	**37**	APROVADO	46º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933004951	BRENA VITÓRIA DA SILVA SANTOS	18/03/2004	-	37	**37**	APROVADO	47º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

933006445	RAFAELLE SIMÕES DE SOUZA	08/06/2000	-	36	**36**	APROVADO	48º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933005518	ERYCK JOSÉ FÉLIX DOS SANTOS	08/05/2003	-	36	**36**	APROVADO	49º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933000102	MELANIE DE AQUINO OLIVEIRA	05/05/1998	-	36	**36**	APROVADO	50º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933007854	ADILSON LOURENÇO BEZERRA DA SILVA	22/07/1982	-	36	**36**	APROVADO	51º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933001030	MARIA FLÁVIA DA SILVA MARTINS	15/10/1999	-	36	**36**	APROVADO	52º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933008371	ICLER VIEIRA BARBOSA	21/09/1989	-	36	**36**	APROVADO	53º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933007896	RAFAELA FELIPE DE ARAUJO FRANÇA	24/02/1993	-	36	**36**	APROVADO	54º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933002535	AURIANE ANA DA SILVA	22/12/1993	-	36	**36**	APROVADO	55º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933002448	FRANCIELE JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA	05/11/1994	-	36	**36**	APROVADO	56º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933005319	SUZEANE SUZAN DOS ANJOS PAIXÃO	06/01/1998	-	36	**36**	APROVADO	57º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933006072	JANICLEIDE FREITAS SALES	25/10/1994	-	36	**36**	APROVADO	58º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933000046	DOUGLAS DE LIMA MESSIAS DA SILVA	08/09/2003	-	36	**36**	APROVADO	59º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933010136	JOSE ADSON GOMES CAVALCANTI	01/12/1992	-	36	**36**	APROVADO	60º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933008690	BRUNA LUARA FERREIRA DA SILVA	10/03/1995	-	36	**36**	APROVADO	61º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933001680	CILLAYNE PRAZERES DA SILVA	27/08/2000	-	36	**36**	APROVADO	62º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933005451	CATIA ALVES DE FREITAS	20/07/1981	-	36	**36**	APROVADO	63º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933002679	MAGNA MARIA DA COSTA	17/01/1987	-	35	**35**	APROVADO	64º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933006281	POLIANA MARIA DE OLIVEIRA LIRA	30/03/1980	-	35	**35**	APROVADO	65º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933009561	TARCIANA GOMES DA SILVA	29/11/1982	-	35	**35**	APROVADO	66º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933006146	ORCIANE MARIA NEUDI DE MELO	06/04/1983	-	35	**35**	APROVADO	67º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933001142	GLEYCE ROSA DA SILVA	10/08/1989	-	35	**35**	APROVADO	68º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933008418	ERANI DA SILVA FERREIRA	13/11/1978	-	35	**35**	APROVADO	69º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933006458	PIERLA RILIA SANTIAGO DA SILVA	27/01/1997	-	35	**35**	APROVADO	70º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933010066	SHAYSY MARIA NICACIO DA SILVA	10/06/2001	-	35	**35**	APROVADO	71º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933006303	JÚLIA MARTA GONÇALVES DA SILVA	31/03/1987	-	35	**35**	APROVADO	72º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933010647	KEYLA DIAS GOMES FRANÇA	13/04/1988	-	35	**35**	APROVADO	73º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933004386	VANDERSON LIMA FERREIRA DE CARVALHO	05/04/1996	-	35	**35**	APROVADO	74º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933009253	ROBSON EUGINO RODRIGUES	12/01/1986	-	35	**35**	APROVADO	75º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933006198	ELIZABETE BARBOSA DE LIMA	14/06/1992	-	35	**35**	APROVADO	76º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933004528	EWERTON PEREIRA DOS SANTOS	13/06/1995	-	35	**35**	APROVADO	77º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933000895	ALUIZIANE RODRIGUES BARBOSA DOS SANTOS	07/02/1998	-	35	**35**	APROVADO	78º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933005628	SUENYA CRISTINA PINTO COSTA	09/12/1988	-	35	**35**	APROVADO	79º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933005884	KARINA KAREN SIMÕES NASCIMENTO	30/12/1997	-	35	**35**	APROVADO	80º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933002184	MANOELE VITORIA DA SILVA AMORIM DA ROCHA	05/04/2000	-	35	**35**	APROVADO	81º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933007438	RAYANNE KARINE NASCIMENTO LINS	05/10/1997	-	35	**35**	APROVADO	82º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933002089	MARIA TEREZA DA SILVA NETA	25/08/1994	-	35	**35**	APROVADO	83º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:0CF5A204

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga o Decreto de nº 084/2024, de 23 de dezembro de 2024 e estabelece o novo Calendário Fiscal do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE para o pagamento da Taxa de Fiscalização do Funcionamento – TFF, do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU, e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN para o exercício 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica do Município de Santa Maria da Boa Vista, art. 4º, III, art. 59, IX e XIX.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 19, §3º, 147, 148, 174 e 181 da Lei Complementar 004 de 29 de dezembro de 2017, Código Tributário do Município - CTM;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído por este Decreto o Calendário Fiscal do Município de Santa Maria da Boa Vista - PE para o pagamento da Taxa de Fiscalização do Funcionamento – TFF, Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza fixo anual dos profissionais autônomos -ISSQN no exercício 2025, na forma do Anexo I, revogando-se o Decreto de nº 084, de 23 de dezembro de 2024.

Art. 2º. A Taxa de Fiscalização do Funcionamento – TFF, poderá ser paga até o dia 28 de fevereiro de 2025, em cota única, ou dividida em duas (02) parcelas iguais, sendo o vencimento da segunda parcela em 28 de março de 2025.

Art. 3º. O IPTU poderá ser pago em cota única ou em até 03 (três) parcelas. Optando o contribuinte pelo pagamento em cota única até o dia **30 de abril de 2025**, terá os seguintes descontos:

I - 30% (trinta por cento) para os contribuintes adimplentes.

II - 10% (dez por cento) para os contribuintes inadimplentes.

§ 1º Consideram-se contribuintes adimplentes aqueles que não possuírem débitos de IPTU com a Fazenda Municipal, relativos ao imóvel, até 31 de dezembro do exercício anterior.

§ 2º Optando o contribuinte pelo parcelamento do IPTU, as parcelas, sem desconto, terão os seguintes vencimentos: primeira parcela em 30 de abril de 2025, segunda parcela em 30 de maio de 2025 e a terceira parcela em 30 de junho de 2025.

§ 3º. O valor mínimo original de cada parcela não poderá ser inferior a 16 (dezesseis) UFM.

Art. 4º. O ISSQN fixo anual do profissional autônomo decorrente do lançamento direto da prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte terá seu vencimento em cota única em 10 de março de 2025.

Parágrafo único. O imposto referido no *caput* poderá ser parcelado em 03 (três) parcelas com a 1ª vencendo-se em 10 de março de 2025 e as demais vencendo-se a cada dia 10 (dez) dos meses subsequentes, com valor mínimo da parcela de R$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 5º. O ISSQN decorrente de lançamento por homologação terá seu vencimento a cada dia 15 (quinze) do mês subsequente à ocorrência do fato gerador.

§ 1º. As sociedades que se enquadrarem no conceito de sociedades de profissionais recolherão o imposto por meio de alíquotas fixas mensais, vencíveis no dia 15 (quinze) de cada mês.

Art. 6º. Quando o dia de vencimento para o pagamento dos tributos não for dia útil na repartição fiscal, este ficará prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, em 10 de fevereiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I

CALENDÁRIO FISCAL DO EXERCÍCIO 2025:

Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF, Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e demais taxas do Poder de Polícia do Município

IMPOSTO/ TAXA	VENCIMENTO											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
TFF		28	28									
Demais taxas de exercício do Poder de Polícia do Município		28										
Taxa de expediente	Terá a sua emissão e pagamento precedidos à prestação do serviço.											
IPTU				30	30	30						
ISS trabalho pessoal do próprio contribuinte			10	10	10							
ISS homologado de empresas e de ofício das sociedades profissionais	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:62D116C2